

CONGRESSO NACIONAL

# Anais do Senado

MÊS DE JUNHO DE 1968

SESSÕES 115.<sup>a</sup> A 132.<sup>a</sup>

R  
S E E  
0523661  
25-01-79



VOLUME II



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES  
BRASÍLIA — BRASIL  
1970

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>AARÃO STEINBRUCH</b>			
— A indústria e o desenvolvimento brasileiro .....	318	jeto de Lei da Câmara número 74, de 1968, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil .....	475
— O movimento estudantil no Brasil .....	391	— Solicitando que conste da Ata, declaração de voto relativa à sublegenda .....	514
— A necessidade de reajustamento dos vencimentos dos Juizes Federais .....	511		
<b>ALOYSIO DE CARVALHO</b>			
— Justificando emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas ....	203	<b>ÁLVARO MAIA</b>	
— Solicitando a leitura da Emenda n.º 7 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968, que dispõe sobre ação de alimentos .....	209	— Emitindo parecer, pela Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 46, de 1968, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contrair empréstimo no exterior .....	273
— Pedindo verificação da votação de emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968, que dispõe sobre ação de alimentos .....	210	— A Amazônia e os seus problemas .....	493
— Indagação sobre a ordem de apreciação pela Comissão de Saúde do Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968 .....	258	— Opinando sobre o funcionamento do Senado .....	493
— Justificando emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968, que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica .....	265	<b>ANTÔNIO CARLOS</b>	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda apresentada ao Substitutivo do Senado ao Pro-		— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 815, de 1968, de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Sarasate .....	413
		— Discutindo o Projeto de Resolução n.º 48, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contrair operação de financiamento, para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia .....	548

	Pág.		Pág.
ARNON DE MELLO		de pesar pelo falecimento de Dona Darcy Vargas .....	395
— A III Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano	517	— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 815, de 1968, de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Sarasate .....	410
ARTHUR VIRGÍLIO		— Manifestando-se contrariamente à convocação extraordinária do Congresso Nacional .....	446
— A castanha e a sua importância para a Amazônia .....	88	— A alimentação do povo brasileiro .....	467
— Os estudantes e a repressão policial .....	371	— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1968, que regula o provimento de cargos .....	478
— Condenando o atentado terrorista ao Quartel-General do II.º Exército, São Paulo ....	513	— A passeata dos estudantes na Guanabara .....	506
AURÉLIO VIANNA		— Solicitando esclarecimentos quanto a transcrição nos Anais de artigo publicado por qualquer órgão da imprensa .....	537
— Congratulando-se com o "Correio da Manhã" pelos seus 67 anos de existência e lê uma análise feita pelo jornal carioca sobre o ensino brasileiro	13	— Levantando questão de ordem sobre o cumprimento pelo Govêrno de Santa Catarina de disposições constitucionais, a fim de poder contrair operação de financiamento com o Govêrno da Iugoslávia .....	542
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências .....	114	— Discutindo o Projeto de Resolução n.º 48, de 1968, que autoriza o Govêrno do Estado de Santa Catarina a contrair operação de financiamento, para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Govêrno da Iugoslávia .....	547
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação Ford .....	133	— Comentando o discurso proferido na Convenção da ARENA pelo Sr. Luís Viana Filho, Governador do Estado da Bahia .....	594
— Declaração de voto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação Ford .....	138	ATTÍLIO FONTANA	
— Explicações sobre a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a denominação de "Palácio dos Arcos" .....	143	— Considerações sobre a situação financeira do Brasil .....	340
— Os estudantes e a Universidade no Brasil .....	331	— A inflação e o crédito rural	635
— O problema da juventude universitária .....	384		
— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 814, de 1968,			

	Pág.		Pág.
<b>BEZERRA NETO</b>			
— Levantando questão de ordem sobre a discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências .....	37	— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação Ford .....	36
	e		
	38	— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1968, que dispõe sobre os proventos da aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964 .....	428
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências .....	109		
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968, que dispõe sobre ação de alimentos, e dá outras providências .....	194	<b>CARVALHO PINTO</b>	
— Encaminhando a votação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências .....	241	— Analisando a política salarial do Governo .....	454
	250		
	254	<b>DANIEL KRIEGER</b>	
	e	— Solicitando a retirada da Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1968, que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras .....	540
	257		
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre emenda apresentada ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil .....	476	<b>DYLTON COSTA</b>	
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1968, que dispõe sobre a assistência à família .....	538	— Defendendo a política econômico-financeira do Governo Costa e Silva .....	212
		— O jovem brasileiro, suas descrenças e frustrações .....	483
<b>CARLOS LINDENBERG</b>			
— Emitindo parecer, pelas Comissões de Constituição e Jus-		— A investidura do Dr. Francisco Oiticica na Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool .....	581
		<b>EDMUNDO LEVI</b>	
		— Criticando a política educacional do Governo em relação aos técnicos agrícolas .....	232
		— A castanha e a Amazônia ..	232
		— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1968, que regulamenta a profissão de empregados de edifícios .....	487

	Pág.		Pág.
— Comentando resposta do Sr. Ministro da Fazenda a requerimento de informações sobre o Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia (FIDAM) .....	590	sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências .....	240 252 255
— Criticando a administração da CODEBRÁS .....	632	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 46, de 1968, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a oferecer aval a empréstimo a ser contraído pela CODEPAR com o Banque Pour le Developpement Commercial, Genève, Suíça, no valor de dez milhões de dólares .....	272
<b>EDUARDO CATALÃO</b>		— Comentando o retorno do Sr. Daniel Krieger à direção da ARENA .....	459
— A Rodovia BR-101 e a integração nacional .....	462	— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sobre emenda apresentada ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham e exercer sua profissão no Brasil .....	476
<b>EURICO REZENDE</b>		<b>FERNANDO CORRÊA</b>	
— Comentários sobre o Congresso de Prefeitos capixabas que culminou com a criação da Fundação para o Desenvolvimento Regional Integrado do Norte do Espírito Santo .....	28	— A construção da Usina n.º 3 do Rio da Casca e a sua importância para Mato Grosso .....	185
— Contraditando questão de ordem levantada pelo Sr. Bezerra Neto sobre a discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências .....	37	— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1968, que dispõe sobre os proventos da aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964 .....	429
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências .....	38		
— O início das obras do Hotel Tropical, em Manaus .....	62		
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências .....	109		
— Declaração de voto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação Ford .....	138		
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça,			

	Pág.		Pág.
<b>FILINTO MÜLLER</b>		— Considerações sobre o Lóide Brasileiro e o IBRA .....	442
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação Ford .....	136 e 139	<b>MANOEL VILLAÇA</b>	
		— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1968, que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância .....	291
<b>JOSÉ ERMÍRIO</b>		— Registrando o falecimento de Dona Darcy Vargas .....	430
— O México atual e a realidade brasileira .....	64	<b>MÁRIO MARTINS</b>	
— A Mineralurgia na América Latina .....	72	— Criticando o sistema eleitoral imposto ao País pelo Governo da Revolução de 1964 .....	222
— O Brasil e os privilégios dados a estrangeiros .....	398	<b>MEM DE SÁ</b>	
<b>LINO DE MATTOS</b>		— Tecendo considerações sobre a Reforma Agrária e justificando o encaminhamento de requerimento de informações ao IBRA .....	17
— Considerações sobre requerimentos de informações enviados à Mesa .....	92	— Explicações sobre a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a denominação de "Palácio dos Arcos" .....	143
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação Ford, com sede em New York, Estados Unidos da América .....	135	— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 815, de 1968, de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Sarasate .....	412
— Comentários sobre requerimentos de informações encaminhados à Mesa .....	179	<b>MILTON TRINDADE</b>	
— Solicitando da Mesa do Senado junto à Presidência da Câmara dos Deputados, providências relativas aos anexos do Orçamento .....	234	— A castanha-do-pará e a sua importância econômica para a Amazônia .....	436
— Explicações sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, que acrescenta parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 .....	370	<b>PEREIRA DINIZ</b>	
— Encaminhando à Mesa requerimentos de informações .....	389	— Análise de problemas brasileiros .....	322
— Encaminhando à Mesa projeto de lei dispondo sobre a prestação de exame psicotécnico para o preenchimento e exercício de funções policiais .....	442	— A necessidade de reajustamento dos vencimentos dos juizes federais e dos membros do Ministério Público Federal .....	444

	Pág.		Pág.
<b>PETRÔNIO PORTELA</b>			
— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1968, que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1.ª Instância .....	289	— Encaminhando a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, da Capital da República, a denominação de “Palácio dos Arcos” .....	142
<b>RUI PALMEIRA</b>			
— Elogiando o trabalho realizado pela Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) .....	237	— Questão de ordem sobre a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, da Capital da República, a denominação de “Palácio dos Arcos” .....	143
<b>VASCONCELOS TÔRRES</b>			
— Felicitando o jornal <b>Correio da Manhã</b> pelo transcurso de mais um aniversário .....	16	— Considerações sobre o Plano Nacional de Saúde .....	176
— Criticando a importação da manteiga, do leite em pó, do feijão e tecendo comentários sobre requerimentos de informações enviados à Mesa ....	40	— Protestando contra declarações prestadas à imprensa pelo Secretário de Saúde da Guanabara .....	235
— A II Convenção Interestadual dos Bancários do Estado do Rio, da Guanabara e do Espírito Santo .....	83	<b>VICTORINO FREIRE</b>	
		— Homenageando a figura de Dona Darcy Vargas .....	394
		<b>WILSON GONÇALVES</b>	
		— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 815, de 1968, de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Sarasate .....	407

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		— da 121. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 20 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	294
— A — do povo brasileiro; disc. do Sr. Aurélio Vianna ..	467	— da 122. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 25 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	344
<b>AMAZÔNIA</b>		— da 123. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 25 de junho de 1968 .....	397
— A — e os seus problemas; disc. do Sr. Álvaro Maia ..	493	— da 124. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 25 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	421
<b>ANEXOS DO ORÇAMENTO</b>		— da 125. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 26 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	433
— Solicitando da Mesa do Senado junto à Presidência da Câmara dos Deputados, providências relativas aos —; disc. do Sr. Lino de Mattos ..	234	— da 126. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 26 de junho de 1968 .....	450
<b>ARENA</b>		— da 127. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 26 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	485
— Comentando o retorno do Sr. Daniel Krieger à direção da —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	459	— da 128. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 27 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	491
<b>ATA</b>		— da 129. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 27 de junho de 1968 .....	516
— da 115. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 17 de junho de 1968 .....	1	— da 130. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 27 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	555
— da 116. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 18 de junho de 1968 .....	47	— da 131. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 28 de junho de 1968 .....	583
— da 117. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 18 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	145	— da 132. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 19 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	277
— da 118. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 19 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	174		
— da 119. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 19 de junho de 1968 ....	217		



XXVIII

	Pág.		Pág.
em 30 de junho de 1968 (Extraordinária) .....	603	<b>COMUNICAÇÃO</b>	
<b>AVISO</b>		— do Sr. Aurélio Vianna, propondo a substituição do Sr. Josaphat Marinho pelo Sr. Pereira Diniz na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 4, de 1968 .....	93
— n.º 309, de 17-6-68, do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando haver encaminhado ao Ministério da Indústria e do Comércio o Requerimento n.º 567, de 1968 .....	174	— do Sr. Geraldo Freire, propondo a substituição do Sr. Hamilton Prado pelo Sr. Mário de Abreu na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 4, de 1968 .....	93
— do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando haver encaminhado ao Ministério da Agricultura o Requerimento n.º 631, de 1968 .....	583	— do Sr. Antônio Carlos, informando que, por motivo de saúde, não comparecerá à III Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano e indicando para substituí-lo o Sr. Petrônio Portela .....	343
<b>BANCÁRIOS</b>		— do Sr. Oscar Passos, sôbre viagem que empreenderá ao exterior .....	430
— A II Convenção Interestadual dos — do Estado do Rio, da Guanabara e do Espírito Santo; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	83	— n.º 02825, de 26 de junho de 1968, da Câmara dos Deputados, com referência à aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1965 .....	586
<b>BR-101</b>		— n.º 02826, de 26 de junho de 1968, da Câmara dos Deputados, com referência à aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1966 .....	587
— A Rodovia — e a integração nacional; disc. do Sr. Eduardo Catalão .....	462	— do Sr. Adalberto Sena, de que se ausentará do País .....	600
<b>CASTANHA-DO-PARÁ</b>		<b>CONGRESSO DE PREFEITOS</b>	
— A — e a sua importância para a Amazônia; disc. do Sr. Arthur Virgílio .....	88	<b>CAPIXABAS</b>	
— A — e a Amazônia; disc. do Sr. Edmundo Levi .....	232	— Comentários sôbre o — que culminou com a criação da Fundação para o Desenvolvimento Regional Integrado do Norte do Espírito Santo; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	28
— A — e a sua importância econômica para a Amazônia; disc. do Sr. Milton Trindade ..	436		
<b>CODEBRÁS</b>			
— Criticando a administração da —; disc. do Sr. Edmundo Levi .....	632		
<b>COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO</b>			
— Elogiando o trabalho realizado pela — e do Livro Didático (COLTED) .....	237		

	Pág.		Pág.
<b>CONVENÇÃO DA ARENA</b>		— Os — e a Universidade no Brasil; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	331
— Comentando o discurso proferido na — pelo Sr. Luís Viana Filho, Governador do Estado da Bahia; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	594	— A passeata dos — na Guanabara; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	506
<b>CONVOCAÇÃO EXTRA-ORDINÁRIA</b>		<b>EXAME PSICOTÉCNICO</b>	
— Manifestando-se contrariamente à — do Congresso Nacional; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	446	— Encaminhando à Mesa projeto de lei dispendo sobre a prestação de — para o preenchimento e exercício de funções policiais; disc. do Sr. Lino de Mattos .....	442
<b>“CORREIO DA MANHÃ”</b>		<b>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS</b>	
— Congratulando-se com o — pelos seus 67 anos de existência; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	13	— n.º 42, de 1968, do Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral, sobre o aumento de vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância .....	219
— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	16	<b>FELJÃO</b>	
<b>CRÉDITO RURAL</b>		— Criticando a importação de —; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	40
— O —; disc. do Sr. Atílio Fontana .....	635	<b>FIDAM</b>	
<b>DARCY VARGAS</b>		— Comentando resposta do Sr. Ministro da Fazenda a requerimento de informações sobre o Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia (—); disc. do Sr. Edmundo Levi .....	590
— Homenageando a figura de Dona —; disc. do Sr. Victorino Freire .....	394	<b>HOTEL TROPICAL</b>	
— Registrando o falecimento de Dona. —; disc. do Sr. Manoel Villaça .....	430	— O início das obras do —, em Manaus; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	62
<b>ENSINO</b>		<b>IBRA</b>	
— Lê uma análise feita pelo <b>Correio da Manhã</b> sobre o — brasileiro; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	13	— Justificando o encaminhamento de requerimento de informações ao —; disc. do Sr. Mem de Sá .....	17
<b>ESTRANGEIROS</b>			
— O Brasil e os privilégios dados aos —; disc. do Sr. José Ermírio .....	398		
<b>ESTUDANTES</b>			
— Os — e a repressão policial; disc. do Sr. Arthur Virgílio .....	371		

	Pág.		Pág.
— Considerações sôbre o —;		MANTEIGA	
disc. do Sr. Lino de Mattos	442	— Criticando a importação	
<b>INDÚSTRIA</b>		de —; disc. do Sr. Vas-	
— A — e o desenvolvimento		concelos Tôrres .....	40
brasileiro; disc. do Sr. Aarão		<b>MATO GROSSO</b>	
Steinbruch .....	318	— A construção da Usina n.º 3 do	
<b>INFLAÇÃO</b>		Rio da Casca e a sua impor-	
— A —; disc. do Sr. Atílio		tância para —; disc. do	
Fontana .....	635	Sr. Fernando Corrêa .....	185
<b>INSTITUTO DO AÇÚCAR E</b>		<b>MENSAGEM</b>	
<b>DO ALCOOL</b>		— n.º 459, de 1966, do Sr. Presi-	
— A investidura do Dr. Fran-		dente da República, comuni-	
cisco Oiticica na Presidência		cando haver negado sanção ao	
do —; disc. do Sr. Dyl-		Projeto de Lei da Câmara	
ton Costa .....	581	n.º 1.022-F/63 .....	359
<b>JOVEM</b>		— n.º 1.260/67-GP, do Tribunal	
— O — brasileiro, suas des-		Superior do Trabalho, solici-	
crenças e frustrações; disc. do		tando abertura de crédito es-	
Sr. Dylton Costa .....	483	pecial para atender às despe-	
<b>JUIZES FEDERAIS</b>		sas de pagamento de pessoal	
— A necessidade de reajusta-		e instalação de novos órgãos	
mento dos vencimentos		da Justiça do Trabalho da	
dos —; disc. do Sr. Aarão		8.ª Região .....	55
Steinbruch .....	511	— n.º 216, de 1968, do Sr. Pre-	
— Idem; disc. do Sr. Pereira		sidente da República, comuni-	
Diniz .....	444	cando haver vetado, parcial-	
<b>JUVENTUDE</b>		mente, o Projeto de Lei do	
— O problema da — uni-		Congresso Nacional n.º 14, de	
versitária; disc. do Sr. Auré-		1968 .....	1
lio Vianna .....	384	— n.º 217, de 1968, do Sr. Presi-	
<b>LEI</b>		dente da República, comuni-	
— n.º 4.280, de 1963, que dispõe		cando haver vetado, parcial-	
sôbre a extirpação de órgão		mente, o Projeto de Lei n.º 15,	
ou tecido da pessoa falecida ..	107	de 1968 .....	47
<b>LEITE EM PÓ</b>		— n.º 218, de 1968, do Sr. Presi-	
— Criticando a importação		dente da República, de agra-	
de —; disc. do Sr. Vas-		decimento de comunicação re-	
concelos Tôrres .....	40	ferente ao Decreto Legislativo	
<b>LÓIDE BRASILEIRO</b>		n.º 25, de 1968 .....	51
— Considerações sôbre o —;		— n.º 219, de 1968, do Sr. Presi-	
disc. do Sr. Lino de Mattos	442	dente da República, de resti-	
		tuição de autógrafos do Proje-	
		to de Lei da Câmara n.º 1.164,	
		de 1968, sancionado .....	51

Pág.	Pág.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 220, de 1968, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a designação do Embaixador Henrique de Souza Gomes para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Socialista da Tcheco-Eslováquia .....</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>cando haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.015/62 .....</li> </ul>	
277	555	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 221, de 1968, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a indicação do Sr. José Caralâmpio de Mendonça Braga para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) .....</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 228, de 1968, do Sr. Presidente da República, com referência à escolha do Sr. José Caralâmpio de Mendonça Braga para Membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) .....</li> </ul>	
344	603	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 222, de 1968, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 1.405, de 1968, na Câmara .....</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 365, de 1968, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância .....</li> </ul>	
345	219	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 223, de 1968, do Sr. Presidente da República, comunicando haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.080, de 1968 ....</li> </ul>	<p><b>MÉXICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— O ——— atual e a realidade brasileira; disc. do Sr. José Ermírio .....</li> </ul>	
345	64	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 224, de 1968, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente ao Decreto Legislativo n.º 26, de 1968 .....</li> </ul>	<p><b>MINERALURGIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— A ——— na América Latina; disc. do Sr. José Ermírio ....</li> </ul>	
421	72	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 225, de 1968, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente à escolha do Dr. João Mendes da Costa Filho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar ....</li> </ul>	<p><b>MOVIMENTO ESTUDANTIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— O ——— no Brasil; disc. do Sr. Aarão Steinbruch .....</li> </ul>	
421	391	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 226, de 1968, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 16, de 1968 (CN) .....</li> </ul>	<p><b>OFÍCIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1968 .....</li> </ul>	
433	3	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 227, de 1968, do Sr. Presidente da República, comuni-</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>— do Sr. Ministro das Minas e Energia, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento n.º 359, de 1968</li> <li>— do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil, acusando o recebimento do autógrafo referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2.072, de 1965 .....</li> </ul>	
	13	52

	Pág.		Pág.
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Lei n.ºs 83 e 87, de 1968 ....	52	encaminhando, para promulgação, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1967 ....	350
— n.º 383, de 1967, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, expondo os motivos justificadores de ampliação do número de Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados do Pará, Amazonas e Acre	55	— n.º 02746, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1967 .....	350
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei n.º 1.118, de 1968 .....	58	— n.º 02811, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 1.127, de 1968, na Câmara .....	491
— do Sr. Ernâni Sátiro, comunicando a substituição do Sr. Hélio Garcia pelo Sr. Cícero Dantas na Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Emenda à Constituição n.º 4, de 1968 .....	93	— do Sr. Daniel Krieger, comunicando que se ausentará do País .....	536
— do Sr. Filinto Müller, indicando o Sr. Petrônio Portela para substituí-lo, como Suplente, na Comissão de Finanças .....	168	— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1968 e do Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1968 .....	557
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1968 .....	217	— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 91, 92, 93, 94 e 95, de 1968 .....	583
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 35 e 36, de 1968 .....	294	— do Sr. José Bonifácio, comunicando haver a Câmara dos Deputados convocado o Congresso, extraordinariamente, para o período de 1.º a 31 de julho de 1968 .....	640
— n.º 248-GB, do Sr. Ministro da Fazenda, com referência à solicitação apresentada pelo Governo de Santa Catarina, relativa à autorização para realizar operação de empréstimo no exterior .....	350	<b>PARECER</b>	
— n.º 02475, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados,		— n.º 508, de 1968, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968 .....	4
		— n.º 509, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968 .....	4

	Pág.		Pág.
— n.º 510, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968 .....	5	— n.º 521, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968	145 e 243
— n.º 511, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1968 .....	7	— n.º 522, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1967 .....	151
— n.º 512, de 1968, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1968 .....	8	— n.º 523, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 .....	189
— n.º 513, de 1968, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1968 .....	8	— n.º 524, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-8, de 1968, do Governo do Estado do Paraná .....	269
— n.º 514, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968 .....	9	— n.º 525, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1968 ...	274
— n.º 515, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968 .....	12	— n.º 526, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968....	281
— n.º 516, de 1968, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1968 .....	58	— n.º 527, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960 .....	295
— n.º 517, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1968 .....	58	— n.º 528, de 1968, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960 .....	296
— n.º 518, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1968 .....	59	— n.º 529, de 1968, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960 .....	297
— n.º 519, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1968 .....	60	— n.º 530, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960 .....	297
— n.º 520, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação do Vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 ..	61	— n.º 531, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre	

	Pág.		Pág.
bre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960 .....	298	— n.º 543, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1968 .....	309
— n.º 532, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960 .....	299	— n.º 544, de 1968, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1968 .....	310
— n.º 533, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 28, de 1968 .....	300	— n.º 545, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1968 .....	311
— n.º 534, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1968 .....	301	— n.º 546, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 368, de 1968 .....	311
— n.º 535, de 1968, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1968 .....	302	— n.º 547, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	312
— n.º 536, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1968 .....	303	— n.º 548, de 1968, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	315
— n.º 537, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1968 .....	304	— n.º 549, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	316
— n.º 538, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1968 .....	305	— n.º 550, de 1968, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	316
— n.º 539, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1968 .....	306	— n.º 551, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	317
— n.º 540, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1968 .....	307	— n.º 552, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1968 .....	350
— n.º 541, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1968 .....	308	— n.º 553, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1968 .....	351
— n.º 542, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1968 .....	309	— n.º 554, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	

	Pág.		Pág.
bre o Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1968 .....	351	dação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1968 .....	475
— n.º 555, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º G-273/67, do Supremo Tribunal Federal ..	353	— n.º 566, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1956 .....	485
— n.º 556, de 1968, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 .....	356	— n.º 567, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1956 .....	486
— n.º 557, de 1968, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 .....	357	— n.º 568, de 1968, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Ofício S-7, de 1968 .....	543
— n.º 558, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1968 .....	358	— n.º 569, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-7, de 1968 ....	544
— n.º 559, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 31/67 .....	361	— n.º 570, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-7, de 1968 .....	545
— n.º 560, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 289/66 .....	364	— n.º 571, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 48, de 1968 ...	552
— n.º 561, de 1968, da Comissão da Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 289/66 .....	365	— n.º 572, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963 .....	558
— n.º 562, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1966 .....	366	— n.º 573, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963 .....	559
— n.º 563, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968 .....	450	— n.º 574, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963 .....	559
— n.º 564, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 .....	451	— n.º 575, de 1968, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963 .....	562
— n.º 565, de 1968, da Comissão Diretora, apresentando a re-		— n.º 576, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963 .....	562



	Pág.		Pág.
— n.º 577, de 1968, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963	563	— n.º 587, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959 .....	571
— n.º 578, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963 .....	564	— n.º 588, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959 .....	571
— n.º 579, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 .....	564	— n.º 589, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959 .....	572
— n.º 580, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 .....	565	— n.º 590, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1968 .....	587
— n.º 581, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 .....	566	— n.º 591, de 1968, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1968 .....	588
— n.º 582, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1968 .....	566	— n.º 592, de 1968, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1968 .....	603
— n.º 583, de 1968, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1968 .....	567	— n.º 593, de 1968, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1968 .....	604
— n.º 584, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959 .....	568		
— n.º 585, de 1968, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959 .....	568	<b>PARLAMENTO</b>	
— n.º 586, de 1968, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959 .....	570	<b>LATINO-AMERICANO</b>	
		— A III Assembléa Ordinária do _____; disc. do Sr. Arnon de Mello .....	517
		<b>PLANO NACIONAL DE SAÚDE</b>	
		— Considerações sobre o _____; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	176
		<b>POLÍTICA ECONÓMICO-FINANÇEIRA</b>	
		— Defendendo a _____ do Governo Costa e Silva; disc. do Sr. Dylton Costa .....	212

	Pág.		Pág.
<b>POLÍTICA SALARIAL</b>		a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléa das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966 .....	294
— Analisando a — do Governo; disc. do Sr. Carvalho Pinto .....	454	— n.º 36, de 1968, que aprova o Acôrdo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1968 .....	295
<b>PROBLEMAS BRASILEIROS</b>			
— Análise de —; disc. do Sr. Pereira Diniz .....	322		
<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>			
— n.º 25, de 1968, que aprova o Protocolo, assinado em Montevideú, a 12 de dezembro de 1968, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevideú .....	427 e 641	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 291, de 1966</b>	
— n.º 27, de 1968, que aprova o Protocolo, assinado em Montevideú, a 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideú ...	641	— Discutindo o —, que dispõe sôbre a assistência à família; disc. do Sr. Bezerra Neto .....	538
— n.º 30, de 1968, que ratifica o texto da Convenção n.º 118, sôbre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, a 30 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho .....	580	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 11, de 1968</b>	
— n.º 31, de 1968, que aprova a Convenção n.º 120, sôbre a higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho .....	580	— Discutindo o —, que regulamenta a profissão de empregados de edifícios; disc. do Sr. Edmundo Levi .....	487
— n.º 35, de 1968, que aprova o Tratado sôbre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive		<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 59, de 1968</b>	
		— Justificando emendas apresentadas ao —, que dispõe sôbre as duplicatas; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho ....	203
		— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	114
		— Levantando questão de ordem sôbre a discussão do —; disc. do Sr. Bezerra Neto ....	37 e 38
		— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Bezerra Neto .....	109
		— Encaminhando a votação do Substitutivo do Senado ao —; disc. do Sr. Bezerra Neto .....	241 250 254 e 257

	Pág.		Pág.
— Contraindo questão de ordem levantada pelo Sr. Bezerra Neto sobre a discussão do —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	37	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 72, de 1968</b>	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas de Plenário ao —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	38	— Solicitando a leitura da Emenda n.º 7 ao —, que dispõe sobre ação de alimentos; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho ..	209
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	109	— Pedindo verificação da votação de emendas apresentadas ao —; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho .....	210
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo do Senado ao —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	240	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas de Plenário ao —; disc. do Sr. Bezerra Neto .....	194
	252	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 74, de 1968</b>	
	255	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda apresentada ao Substitutivo do Senado ao —, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho .....	475
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 65, de 1968</b>		— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre emenda apresentada ao —; disc. do Sr. Bezerra Neto ....	476
— Encaminhando a votação do —, que considera de utilidade pública a Fundação Ford; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	133	— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sobre emenda apresentada ao Substitutivo do Senado ao —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	476
— Declaração de voto ao —; disc. do Sr. Aurélio Vianna..	138		
— Emitindo parecer, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Projetos do Executivo, sobre o —; disc. do Sr. Carlos Lindenberg .....	36	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 79, de 1968</b>	
— Declaração de voto ao —; disc. do Sr. Eurico Rezende...	138	— Indagação sobre a ordem de apreciação pela Comissão de Saúde, do —, que dispõe	
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Filinto Müller .....	136 e 139		
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Lino de Mattos .....	135		

	Pág.		Pág.
sôbre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho..	258	— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o —; disc. do Sr. Petrónio Portela .....	289
— Justificando emendas apresentadas ao —; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho .....	265	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>	
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 81, de 1968</b>		— n.º 4.015, de 1962, que dispõe sôbre as contribuições de que tratam o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, e o art. 23 da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966 .....	556
— Discutindo o —, que regula o provimento de cargos; disc. do Sr. Aurélio Vianna..	478	— n.º 291, de 1966, que dispõe sôbre a assistência à família	539
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 82, de 1968</b>		— n.º 8, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Norte Mineira, terreno situado na gleba do Colégio Agrícola "Antônio Versani Athayde", no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais..	257
— Solicitando a retirada da Ordem do Dia do —, que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras; disc. do Sr. Daniel Krieger .....	540	— n.º 43, de 1968, que regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal .....	288 e 642
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 88, de 1968</b>		— n.º 59, de 1968, que dispõe sôbre as duplicatas, e dá outras providências .....	121 116 146
— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o —, que dispõe sôbre os proventos da aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964 .....	428	— n.º 60, de 1968, que altera o art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares)	426
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sôbre o —; disc. do Sr. Fernando Corrêa .....	429	— n.º 65, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação Ford, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América .....	139
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 89, de 1968</b>		— n.º 69, de 1968, que permite ao doador voluntário de sangue a ausência ao trabalho, sem prejuízo de salário ou de tempo de serviço .....	477
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sôbre o —, que dispõe sôbre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância; disc. do Sr. Manoel Vilaça .....	291		

	Pág.		Pág.
— n.º 70, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odin da Silva Barros .....	578	lho, 9 (nove) Juntas de Conciliação e Julgamento .....	52
— n.º 72, de 1968, que dispõe sobre ação de alimentos, e dá outras providências .....	205	— n.º 88, de 1968, que dispõe sobre os proventos de aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964 .....	430
— n.º 73, de 1968, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo .....	489	— n.º 89, de 1968, que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância .....	217 e 291
— n.º 75, de 1968, que concede franquia postal às precatórias criminais .....	141	— n.º 90, de 1968, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais .....	557
— n.º 77, de 1968, que acrescenta parágrafo ao artigo 1.º, passando a ser 2.º o parágrafo único, da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado .....	579	— n.º 91, de 1968, que autoriza o Ministério da Aeronáutica a doar à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, lote de terreno situado no bairro da Aviação .....	583
— n.º 78, de 1968, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola .....	288	— n.º 92, de 1968, que doa ao Município de Matelândia, Estado do Paraná, área pertencente à União, integrante do Parque Nacional da Foz do Iguaçu .....	584
— n.º 81, de 1968, que regula o provimento de cargos .....	480	— n.º 93, de 1968, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia .....	584
— n.º 83, de 1968, que dá nova redação ao art. 3.º e seu § 2.º, da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares .....	52	— n.º 94, de 1968, que revigora o prazo estabelecido pelo art. 1.º do Decreto-Lei n.º 148, de 8 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da vida rural, investidura das Associações Rurais, nas funções e prerrogativas do órgão sindical .....	586
— n.º 84, de 1968, que dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros .....	490		
— n.º 86, de 1968, que dispõe sobre a representação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) no Conselho de Política Aduaneira .....	541		
— n.º 87, de 1968, que cria, na 8.ª Região da Justiça do Traba-			

	Pág.		Pág.
— n.º 95, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00, para atender às despesas que especifica .....	586	República, a denominação de “Palácio dos Arcos” .....	143
<b>PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL</b>			
— n.º 14, de 1968, que dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação .....	2	— n.º 18, de 1968, que aplica aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, os preceitos gerais sobre duração do trabalho, alterando a redação do art. 243, da Consolidação das Leis do Trabalho .....	542
— n.º 15, de 1968, que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências .....	48	— n.º 36, de 1968, que dá, para os fins que menciona, aos títulos negociáveis nas Bôlsas de Valores, a mesma validade dos títulos da Dívida Pública .....	269
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 10, de 1967</b>			
— Explicações sobre a votação do —, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a denominação de “Palácio dos Arcos”; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	143	— n.º 52, de 1968, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950 .....	140
— Idem, disc. do Sr. Mem de Sá .....	143	— n.º 58, de 1968, que estabelece prazo para o fornecimento dos documentos a que se refere o artigo 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) .....	481
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	142	— n.º 66, de 1968, que torna obrigatória a colocação, bem como o uso, de cintos de segurança, nos veículos fabricados e em circulação no País .....	103
— Questão de ordem sobre a votação do —; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	143	— n.º 67, de 1968, que dispõe sobre uso de órgãos e partes de cadáveres para finalidade terapêutica .....	104
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 71, de 1968</b>			
— Explicações sobre o —, que acrescenta parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964; disc. do Sr. Lino de Mattos .....	370	— n.º 68, de 1968, que obriga os Quartéis do Exército, as Bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil, a incluir, em seus cardápios, pelo menos dois pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana bem como a servir um copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros .....	220
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>			
— n.º 10, de 1967, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da			

	Pág.		Pág.
— n.º 69, de 1968, que faculta a redução do índice de nacionalização do pêso do trator ....	221	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	272
— n.º 70, de 1968, que acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, e dá outras providências	342	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b> N.º 48, de 1968	
— n.º 71, de 1968, que acrescenta parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 .....	369	— Discutindo o —, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contrair operação de financiamento, para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia; disc. do Sr. Antônio Carlos .....	548
— n.º 72, de 1968, que declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Piedade, no Município de Piedade, Estado de São Paulo .....	435	— Discutindo o —; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	547
— n.º 73, de 1968, que dispõe sobre a prestação de exame psicotécnico para o preenchimento e exercício de funções policiais do pessoal do Departamento de Polícia Federal, das Polícias Militares e das Polícias Civis .....	447	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
— n.º 74, de 1968, que autoriza as Exatorias e demais órgãos arrecadadores a entregar aos municípios as suas quotas de participação tributária .....	458	— n.º 45, de 1968, que exonera, a pedido, Amphisio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal .....	109 e 428
— n.º 75, de 1968, que reorganiza o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) e o Departamento Nacional de Salário. (DNS), do Ministério do Trabalho e Previdência Social	573	— n.º 47, de 1968, que torna sem efeito a Resolução n.º 83, de 1967 .....	356
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b> N.º 46, de 1968		— n.º 48, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contrair operação de financiamento, para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnop Export-Import", de Belgrado .....	546
— Emitindo parecer, pela Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o —, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contrair empréstimo no exterior; disc. do Sr. Alvaro Maia	273	<b>REFORMA AGRÁRIA</b>	
		— Tecendo considerações sobre a —; disc. do Sr. Mem de Sá .....	17

	Pág.		Pág.
<b>RELATÓRIO</b>			
— dos Srs. Ney Braga, Leandro Maciel e Aarão Steinbruch, sobre viagem a Israel .....	605	— n.º 722, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Interior — DNOS .....	34
<b>REQUERIMENTO N.º 815, de 1968</b>			
— Encaminhando a votação do —, de pesar pelo falecimento de Dona Dacy Vargas; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	395	— n.º 723, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — DNER .....	34
<b>REQUERIMENTO N.º 815, DE 1968</b>			
— Encaminhando a votação do —, de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Sarasate; disc. do Sr. Antônio Carlos ...	413	— n.º 724, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — DNER .....	34
— Idem; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	410	— n.º 725, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Fazenda — Banco Central .....	34
— Idem; disc. do Sr. Mem de Sá .....	412	— n.º 726, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS .....	35
— Idem; disc. do Sr. Wilson Gonçalves .....	407	— n.º 727, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Agricultura .....	35
<b>REQUERIMENTO</b>			
— n.º 717, de 1968, do Sr. Mem de Sá, solicitando informações ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA .....	30 e 422	— n.º 728, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Marinha .....	35
— n.º 718, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Indústria e do Comércio .....	33	— n.º 729, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social ...	35
— n.º 719, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante .....	33	— n.º 730, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — DNER .....	35
— n.º 720, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Interior — DNOS .....	34	— n.º 731, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Interior .....	36
— n.º 721, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS .....	34	— n.º 732, de 1968, do Sr. Mário Martins, solicitando informações ao Ministério da Fazenda .....	94 e 422



XLIV

	Pág.		Pág.
— n.º 733, de 1968, do Sr. Adalberto Sena, solicitando informações à Prefeitura do Distrito Federal .....	95	— n.º 744, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes .....	97
	e		
	423	— n.º 745, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — DNER .....	97
— n.º 734, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Banco Central ....	95	— n.º 746, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — DNER ....	98
— n.º 735, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações à CONABE e à COBAL .....	95	— n.º 747, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes .....	98
— n.º 736, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Agricultura .....	96	— n.º 748, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes .....	98
— n.º 737, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério das Comunicações — CTB .....	96	— n.º 749, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — DNER .....	98
— n.º 738, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Educação e Cultura .....	96	— n.º 750, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações à Presidência da República. ....	98
— n.º 739, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Educação e Cultura .....	96	— n.º 751, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	98
— n.º 740, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Indústria e do Comércio .....	96	— n.º 752, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil .....	99
— n.º 741, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS .....	97	— n.º 753, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Aeronáutica .....	99
— n.º 742, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS .....	97	— n.º 754, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro das Comunicações .....	99
— n.º 743, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS .....	97		

	Pág.		Pág.
— n.º 755, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura .....	99	— n.º 766, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores .....	102
— n.º 756, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro do Exército .....	100	— n.º 767, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Saúde .....	102
— n.º 757, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	100	— n.º 768, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social ..	103
— n.º 758, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	100	— n.º 769, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministros dos Transportes .....	103
— n.º 759, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro do Interior .....	100	— n.º 770, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando alteração da Ordem do Dia..	140
— n.º 760, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Justiça .....	101	— n.º 771, de 1968, do Sr. Arthur Virgílio, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1963	141
— n.º 761, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Marinha .....	101	— n.º 772, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social — INPS .....	175
— n.º 762, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia .....	101	— n.º 773, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro do Planejamento .....	175
— n.º 763, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro do Planejamento .....	101	— n.º 774, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	175
— n.º 764, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro do Planejamento .....	102	— n.º 775, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	176
— n.º 765, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro do Planejamento .....	102	— n.º 776, de 1968, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 .....	188

	Pág.		Pág.
— n.º 777, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Agricultura — IBRA .....	189	informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social	191
— n.º 778, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura .....	190	— n.º 788, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social	192
— n.º 779, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	190	— n.º 789, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social	192
— n.º 780, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP .....	190	— n.º 790, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social	192
— n.º 781, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações aos Ministérios da Agricultura e da Educação e Cultura .....	190	— n.º 791, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social	192
— n.º 782, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Educação e Cultura .....	191	— n.º 792, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social	192
— n.º 783, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações aos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Previdência Social .....	191	— n.º 793, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — DNER .....	192
— n.º 784, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Interior — DNOS .....	191	— n.º 794, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes — DNER .....	192
— n.º 785, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Interior — DNOS .....	191	— n.º 795, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes .....	193
— n.º 786, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério das Minas e Energia .....	191	— n.º 795, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes .....	193
— n.º 787, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando		— n.º 797, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes .....	193
		— n.º 798, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando	

	Pág.		Pág.
informações ao Ministério dos Transportes .....	193	de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 .....	281
— n.º 799, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério dos Transportes .....	193	— n.º 809, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, solicitando informações ao Ministério das Comunicações — CONTEL .....	341 e 423
— n.º 800, de 1968, do Sr. Adalberto Sena, solicitando informações a Prefeitura do Distrito Federal .....	219 e 423	— n.º 810, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro dos Transportes .....	— 367
— n.º 801, de 1968, do Sr. Péricles Pedro, solicitando informações ao Ministério da Agricultura .....	220 e 423	— n.º 811, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	368
— n.º 802, de 1968, dos Srs. Aurélio Vianna e Filinto Müller, solicitando urgência para o Ofício n.º 58/68, do Governador do Estado do Paraná ...	236	— n.º 812, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	368
— n.º 803, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações à Prefeitura do Distrito Federal .....	236	— n.º 813, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	368
— n.º 804, de 1968, do Sr. Raul Giuberti, solicitando informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura .....	237 e 423	— n.º 814, de 1968, do Sr. Bezerra Neto e outros, solicitando a inserção, em Ata, de um voto de pesar pelo falecimento de Dona Darcy Vargas ....	395
— n.º 805, de 1968, do Sr. Bezerra Neto, solicitando destaque, para votação em separado, das Emendas n.ºs 1, 3 e 17 ao Projeto de Lei n.º 59, de 1968	248	— n.º 815, de 1968, do Sr. Wilson Gonçalves e outros, solicitando do Sr. Paulo Sarasate .....	406
— n.º 806, de 1968, do Sr. Aloysio de Carvalho, solicitando a audiência da Comissão de Saúde para o Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968 ...	258	— n.º 816, de 1968, dos Srs. Filinto Müller e Aurélio Vianna, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1968 .....	423
— n.º 807, de 1968, dos Srs. Filinto Müller e Aurélio Vianna, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1968 .....	280	— n.º 817, de 1968, do Sr. Paulo Tôrres, solicitando providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1964 .....	423
— n.º 808, de 1968, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa		— n.º 818, de 1968, do Sr. Arge-miro de Figueiredo, sollicitan-	

XLVIII

	Pág.		Pág.
do providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958	423	— n.º 829, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	434
— n.º 819, de 1968, do Sr. Arge-miro de Figueiredo, solicitando providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1958	423	— n.º 830, de 1968, do Sr. Adalberto Sena, solicitando informações ao Sr. Ministro Extra-ordinário para Assuntos do Gabinete Civil .....	435
— n.º 820, de 1968, do Sr. Arge-miro de Figueiredo, solicitando providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1955 ....	423	— n.º 831, de 1968, do Sr. Pereira Diniz, solicitando informações ao Ministério da Justiça ....	448
— n.º 821, de 1968, do Sr. Arge-miro de Figueiredo, sollicitando providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1958	423	— n.º 832, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro da Fa-zenda .....	452
— n.º 822, de 1968, do Sr. Arge-miro de Figueiredo, sollicitando providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1958	424	— n.º 833, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro da Edu-cação e Cultura .....	452
— n.º 823, de 1968, do Sr. Raul Giuberti, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro do Tra-balho e Previdência Social ..	424	— n.º 834, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro dos Transportes .....	452
— n.º 824, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro da Aero-náutica .....	424	— n.º 835, de 1968, do Sr. Raul Giuberti, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro da Fa-zenda .....	453
— n.º 825, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informa-ções ao Ministério da Saúde..	424	— n.º 836, de 1968, do Sr. Milton Trindade, solicitando infor-mações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	453
— n.º 826, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro do Pla-nejamento .....	425	— n.º 837, de 1968, do Sr. Arthur Virgílio, sollicitando informa-ções ao Sr. Ministro da Jus-tiça .....	474
— n.º 827, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro dos Trans-portes .....	433	— n.º 838, de 1968, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de publicação para imediata discussão e votação da reda-ção final do Projeto de Reso-lução n.º 45, de 1968 .....	474
— n.º 828, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informa-ções ao Sr. Ministro da Agri-cultura .....	434	— n.º 839, de 1968, do Sr. Eurico Rezende, solicitando adiamen-to da votação do Substitutivo	

	Pág.		Pág.
ao Projeto de Lei n.º 37, de 1966 .....	477	— n.º 849, de 1968, do Sr. Dylton Costa, solicitando informações ao Ministério do Planejamento .....	536
— n.º 840, de 1968, do Sr. Carvalho Pinto e outros, solicitando prorrogação do prazo para a Comissão Mista incumbida de examinar a legislação cafeeira e a estrutura do IBC, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia .....	486	— n.º 850, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, solicitando a transcrição nos Anais do Senado de editorial publicado pelo O Globo .....	536
— n.º 841, de 1968, do Sr. Edmundo Levi, solicitando adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1968 .....	490	— n.º 851, de 1968, do Sr. Daniel Krieger, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1968 .....	541
— n.º 842, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura .....	492	<b>REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES</b>	
— n.º 843, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura .....	492	— Considerações sobre _____, enviados à Mesa; disc. do Sr. Lino de Mattos .....	92
— n.º 844, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro dos Transportes .....	492	— Comentários sobre _____, encaminhados à Mesa; disc. do Sr. Lino de Mattos .....	179
— n.º 845, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro dos Transportes .....	493	— Encaminhando à Mesa _____; disc. do Sr. Lino de Mattos .....	389
— n.º 846, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Sr. Ministro dos Transportes .....	493	— Tecendo comentários sobre _____, enviados à Mesa; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres ...	40
— n.º 847, de 1968, dos Srs. Antônio Carlos e Aurélio Vianna, solicitando urgência para o Ofício S-7 de 1968, do Governador do Estado de Santa Catarina .....	517	<b>RESPOSTAS A REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES</b>	
— n.º 848, de 1968, do Sr. Dylton Costa, solicitando informações ao Ministério da Fazenda ..	535	— n.º 224/68, do Sr. Aarão Steinbruch, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	13
		— n.º 340/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia ..	13
		— n.º 346/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	13
		— n.º 434/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia ...	13
		— n.º 443/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Mi-	

## L

	Pág.		Pág.
nistro do Trabalho e Previdência Social .....	13	— n.º 15/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	174
— n.º 483/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	13	— n.º 429/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .....	174
— n.º 488/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia..	13	— n.º 449/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .....	174
— n.º 500/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	13	— n.º 458/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .....	174
— n.º 380/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	13	— n.º 208/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .....	175
— n.º 405/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	13	— n.º 275/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	175
— n.º 143/68, do Sr. José Ermírio enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	93	— n.º 480/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .....	175
— n.º 255/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	93	— n.º 410/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta .....	176
— n.º 517/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia .....	93	— n.º 417/68, do Sr. Oscar Passos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta .....	176
— n.º 357/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	93	— n.º 436/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta ...	176
— n.º 463/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	93	— n.º 457/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta ....	176
— n.º 481/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações ....	93	— n.º 460/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta ....	176
— n.º 595/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	93	— n.º 463/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta .....	176
— n.º 493/68, do Sr. Adalberto Sena, enviada pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal .....	93		

Pág.	Pág.
— n.º 464/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta . . . . .	176
— n.º 466/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prazo para a resposta . . . . .	397
— n.º 482/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prazo para a resposta . . . . .	397
— n.º 400/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, solicitando prazo para a resposta . . . . .	397
— n.º 540/68, do Sr. Dylton Costa, enviada pelo Sr. Ministro do Interior, solicitando prazo para a resposta . . . . .	397
— n.º 381/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prazo para a resposta . . . . .	397
— n.º 389/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prazo para a resposta . . . . .	397
— n.º 459/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prazo para a resposta . . . . .	397
— n.º 465/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prazo para a resposta . . . . .	397
— n.º 1.172/67, do Sr. Raul Giuberti, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	397
— n.º 181/68, do Sr. Raul Giuberti, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	397
— n.º 256/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	397
— n.º 291/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	398
— n.º 393/68; do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	398
— n.º 411/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura . . . . .	398
— n.º 421/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	398
— n.º 476/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio . . . . .	398
— n.º 501/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio . . . . .	398
— n.º 608/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Interior . . . . .	398
— n.º 306/68, do Sr. Aarão Steinbruch, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	398
— n.º 322/68, do Sr. Aurélio Vianna, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	422
— n.º 335/68; do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	422
— n.º 356/68; do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura . . . . .	422
— n.º 374/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes . . . . .	422
— n.º 376/68, do Sr. Vasconcelos Tórres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes . . . . .	422



	Pág.		Pág.
— n.º 382/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura .....	422	— n.º 498/68, do Sr. Edmundo Levi, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	436
— n.º 424/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura .....	422	— n.º 64/68, do Sr. Mário Martins, enviada pelo Sr. Governador de Minas Gerais .....	436
— n.º 398/68, do Sr. José Ermírio, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura .....	422	— n.º 385/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .....	436
— n.º 400/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil .....	422	— n.º 432/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .....	436
— n.º 412/68, do Sr. João Cleofas, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura .....	422	— n.º 450/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .....	436
— n.º 416/68, do Sr. Oscar Passos, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	422	— n.º 381/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações ..	454
— n.º 431/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura .....	422	— n.º 482/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Comunicações ..	454
— n.º 530/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	422	— n.º 512/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento .....	454
— n.º 532/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ..	422	— n.º 419/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	492
— n.º 654/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	422	— n.º 529/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	492
— n.º 496/68, do Sr. Adalberto Seria, enviada pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal .....	422	— n.º 475/68, do Sr. João Cleofas, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta .....	589
— n.º 453/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil ..	436	— n.º 479/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta .....	589
— n.º 539/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil .....	436	— n.º 554/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para a resposta ..	590

	Pág.		Pág.
— n.º 319/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	590	contrair operação de financiamento com o Governo da Iugoslávia; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	542
— n.º 494/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	590	<b>SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>	
— n.º 545/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores .....	590	— Protestando contra declarações prestadas à imprensa pelo — da Guanabara; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres ..	235
— n.º 362/68, do Sr. Paulo Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	590	<b>SENADO</b>	
— n.º 235/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia, solicitando prazo para a resposta .....	640	— Opinando sôbre o funcionamento do —; disc. do Sr. Álvaro Maia .....	493
— n.º 502/68, do Sr. Pereira Diniz, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia, solicitando prazo para a resposta .....	640	<b>SISTEMA ELEITORAL</b>	
— n.º 552/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia, solicitando prazo para a resposta .....	640	— Criticando o — impôsto ao País pelo Governo da Revolução de 1964; disc. do Sr. Mário Martins .....	222
— n.º 417/68, do Sr. Oscar Passos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	590	<b>SITUAÇÃO FINANCEIRA</b>	
— n.º 425/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	590	— Considerações sôbre a — do Brasil; disc. do Sr. Atílio Fontana .....	340
— n.º 359/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia ..	640	<b>SUBLEGENDA</b>	
— n.º 553/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil ..	640	— Solicitando que conste da Ata, declaração de voto relativa à —; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho .....	514
<b>SANTA CATARINA</b>		<b>TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS</b>	
— Levantando questão de ordem sôbre o cumprimento pelo Governo de — de disposições constitucionais, a fim de poder		— Solicitando esclarecimentos quanto a — de artigo publicado por qualquer órgão da imprensa; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	537
		<b>TÉCNICOS AGRÍCOLAS</b>	
		— Criticando a política educacional do Governo em relação aos —; disc. do Sr. Edmundo Levi .....	232
		<b>TELEX</b>	
		— do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogar	

	Pág.		Pág.
ção do prazo para resposta ao Requerimento n.º 503, de 1968	421	<b>VOTO</b>	
— do Sr. Ministro dos Trans- portes, solicitando prorroga- ção do prazo para resposta aos Requerimentos n.ºs 429, 432, 442, 449, 450, 455 e 458, de 1968	492	— do Sr. Josaphat Marinho, ao Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1967 .....	163
<b>TERRORISTA</b>		— do Sr. Milton Campos, ao Pro- jeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	314
— Condenando o atentado — ao Quartel-General do II Exército, São Paulo; disc. do Sr. Arthur Virgílio .....	513	— do Sr. Menezes Pimentel, ao Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	314
		— do Sr. Jefferson de Aguiar, ao Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960 .....	315

115.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 17 de junho de 1968

**PRESIDENCIA DOS SRS. VASCONCELOS TORRES,  
LUIZ DE BARROS E VICTORINO FREIRE**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Pedro Carneiro — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — José Leite — Josphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Milton Campos — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
NOS SEGUINTE TÊRMOS:**

**MENSAGEM**

**N.º 216, de 1968**  
(N.º 330/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribui-

ções que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, item III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 14, de 1968, que dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação.

Incide o veto sobre o § 3.º do art. 1.º, por julgá-lo contrário ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor:

Na sistemática do impôsto em referência, o direito de crédito somente é reconhecido na proporção do débito respectivo. O saldo credor eventual, apenas assegura o direito de compensar e não obriga a restituir. A proposição, além de alterar a sistemática vigente, abriria precedente que poderia ser invocado em relação a outros tributos, contrariando, destarte, o interesse público. Ademais, referindo-se à parcela de impôsto, sobre produtos industrializados, paga na aquisição de matérias-primas e produtos intermediários, consumidos na fabricação de produtos exportados, o texto envolve assunto já regulado na vigente legislação.

São êstes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 30 de maio de 1968. —  
**A. COSTA E SILVA.**

## PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

**Dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São concedidos, às indústrias fabricantes e exportadores de produtos manufaturados, estímulos fiscais sobre suas vendas de manufaturas para o exterior, sob a forma de crédito tributário calculado sobre o valor FOB das mesmas em moeda nacional, e a ser deduzido do valor do imposto sobre produtos industrializados incidente sobre suas vendas no mercado interno.

§ 1.º — Os fabricantes de manufaturas, beneficiados na forma deste artigo, ficam autorizados a deduzir, em sua conta corrente tributária de imposto sobre produtos industrializados, importância correspondente a 50% desse tributo, calculado, como se devido fosse, sobre o valor de suas vendas de produtos manufaturados para o exterior, e até o limite máximo de 10% sobre as mesmas.

§ 2.º — O crédito a que se refere o parágrafo anterior poderá alcançar até 100% do imposto, calculado como se devido fosse, e terá elevado seu limite máximo para 20%, quando o valor das exportações de produtos manufaturados da empresa exceder o do exercício financeiro imediatamente anterior, calculando-se o benefício sobre as parcelas de exportação excedentes.

§ 3.º — Os estímulos a que se refere este artigo são concedidos sem prejuízo do direito de crédito, assegurado por lei, da parcela de imposto sobre produtos industrializados paga na aquisição de matérias-primas e produtos intermediários consumidos na fabricação de produtos exportados; e aos saldos credores de tributo, eventualmente resultantes da aplicação destes estímulos, será assegurado direito a restituição, na forma da legislação vigente.

**Art. 2.º** — O benefício de que trata o art. 1.º aplica-se, igualmente, ao fabricante de produtos manufaturados cuja exportação seja realizada por intermédio de firmas especializadas em exportação, cooperativas, associações ou consórcios de exportadores, devidamente registrados na Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX)

**Art. 3.º** — O Poder Executivo, mediante decreto que regulamente a presente Lei, relacionará os produtos cuja exportação deva ser incentivada com a aplicação dos benefícios de que trata o artigo 1.º, podendo limitar prazos para a aplicação dos mesmos e fixar níveis diferenciais de estímulo, dentro dos limites desta Lei e tendo em vista a política nacional de exportação.

**Art. 4.º** — O artigo 10 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, acrescido de três parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10** — Aos produtos isentos do imposto de importação na forma prevista neste capítulo, poderá ser concedida isenção ou redução do imposto sobre produtos industrializados, nos termos, limites e condições previstas neste artigo e em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

§ 1.º — As importações destinadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como às Autarquias e demais entidades de direito público interno, ficam, também, sujeitas às normas previstas neste artigo.

§ 2.º — O Poder Executivo, em relação a empresas produtoras de bens industriais, poderá condicionar a isenção ou redução a exportações compensatórias.

§ 3.º — As disposições deste artigo aplicam-se aos casos previstos em leis específicas que autorizam a isen-

ção do imposto sobre produtos industrializados nas importações de equipamento para setores de produção determinados, dependendo de lei prévia a ampliação de período e das condições e espécies das isenções.”

**Art. 5.º** — É concedida isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, para os aparelhos especiais destinados à adaptação de veículos com a finalidade de permitir sua utilização por paraplégicos ou pessoas portadoras de defeitos físicos que as impossibilitem de utilizar veículos comuns.

**Parágrafo único** — A importação dos aparelhos de que trata este artigo somente se beneficiará com a isenção quando se constituir de material sem similar nacional, importado diretamente pelo interessado ou pelas empresas nacionais fabricantes de veículos automóveis, para utilização nos limites deste artigo.

**Art. 6.º** — Nos casos legalmente previstos, de isenção do imposto de importação a ser declarada por ato do Poder Executivo, poderá este deferir o benefício apenas em parte, limitando-o à redução do referido tributo, tendo em vista os interesses da política nacional de importação, e de acordo com normas estabelecidas em regulamento a ser baixado por decreto.

**Art. 7.º** — O Poder Executivo, no prazo de noventa (90) dias, baixará a regulamentação da presente Lei.

**Art. 8.º** — O Poder Executivo remeterá, semestralmente, ao Congresso Nacional relatório com a avaliação dos resultados da aplicação desta Lei, discriminando as empresas beneficiadas com os estímulos fiscais constantes do artigo 1.º, o valor dos benefícios utilizados e as variações ocorridas em seu movimento de exportação de manufaturas, em relação aos dois semestres anteriores.

**Art. 9.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## OFÍCIO

### DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Submetendo à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 88, de 1968

(N.º 1.315-B/68, na Câmara)

Dispõe sobre os proventos da aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A parte suplementar da produção dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, a que se refere a Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964, será incorporada aos proventos da aposentadoria, à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço, contado a partir da vigência da mesma Lei, fixado o valor da parcela incorporável na média mensal da produção suplementar do servidor, calculada no biênio imediatamente anterior a aposentadoria.

**Parágrafo único** — A gratificação pela produção suplementar média a ser considerada para efeito deste artigo não poderá exceder o valor da gratificação percebida pelo servidor no momento da aposentadoria, limitada, em qualquer caso, ao vencimento do servidor.

**Art. 2.º** — Para efeito do pagamento da parte suplementar da produção nos períodos de afastamento considerados de efetivo exercício pela legislação vigente, será pago ao servidor o valor médio mensal do que haja produzido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao afastamento.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revoga-se as disposições em contrário.

**PARECERES  
PARECER**

**N.º 508, de 1968**

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 30/68 (n.º 53-B/67, na Câmara), que ratifica o texto da Convenção n.º 118 sobre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, a 30 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho.

**Relator: Sr. Fernando Corrêa**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 199, de 27 de abril de 1966, submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção n.º 118 sobre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, a 30 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua Quadragésima-sexta Sessão.

Em Exposição de Motivos, de 14 de abril de 1966, o Senhor Ministro das Relações Exteriores nos dá as razões que determinaram e justificaram a adoção das medidas preconizadas, as quais, não restam dúvidas, encontram respaldo na mais absoluta reciprocidade.

Opinamos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1968 — **Benedicto Valladares, Presidente** — **Fernando Corrêa, Relator** — **Aloysio de Carvalho** — **Aurélio Vianna**, com restrições — **Pessoa de Queiroz** — **Wilson Gonçalves** — **Menezes Pimentel** — **José Leite** — **Arnon de Mello** — **Antonio Carlos** — **Filinto Müller**.

**PARECER**

**N.º 509, de 1968**

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968 (n.º 53-B/67, na Câmara).

**Relator: Sr. Atílio Fontana**

Com a Mensagem n.º 199, de 1967, o Senhor Presidente da República enca-

minha à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção n.º 118 sobre a "igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de previdência social", adotada em Genebra, a 30 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua quadragésima sexta Sessão.

2. Em Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, anexa à Mensagem, o Ministro das Relações Exteriores assim se manifesta sobre a matéria:

"A referida Convenção, em seu artigo 3.º, estipula que todo país concederá, em seu território, aos nacionais de outro país o mesmo tratamento que a seus próprios nacionais de conformidade com sua legislação, tanto no atinente à sujeição, como ao direito às prestações no campo da Previdência Social.

A legislação brasileira sobre a matéria consagra o princípio de igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros, inclusive sem dependência do prazo de residência no território nacional. A Lei Orgânica da Previdência Social dispõe essa igualdade em seus artigos 2.º, item 2.º, e 5.º, parágrafo 1.º, incisos I e II."

3. O principal objetivo da Convenção é o consubstanciado no seu artigo 3.º, qual seja o de determinar que qualquer Membro para o qual a Convenção estiver em vigor concederá, em seu território, aos nacionais de qualquer outro Membro "o mesmo tratamento que a seus próprios nacionais de conformidade com sua legislação, tanto no atinente à sujeição, como ao direito às prestações, em qualquer ramo da Previdência Social para o qual tenha aceitado as obrigações da Convenção".

Conforme dispõe o artigo 2.º do referido documento, qualquer Membro "poderá aceitar as obrigações da Convenção, no que diz respeito a um ou vários dos seguintes ramos da Previdência Social, para os quais possui uma legislação efe-

tivamente aplicada em seu território a seus próprios nacionais:

- “a) assistência médica;
- b) auxílio-doença;
- c) prestações de maternidade;
- d) aposentadoria por invalidez;
- e) aposentadoria por velhice;
- f) pensão por morte;
- g) prestações em caso de acidente do trabalho e doenças profissionais;
- h) seguro-desemprego;
- i) salário-família”.

4. Consta, ainda, da referida Exposição de Motivos, ter a Comissão Permanente de Direito Social (CPDS) — órgão técnico do MTPS integrado por especialistas de indiscutível autoridade e conhecimento da matéria — manifestado a sua aprovação aos termos da Convenção e opinado favoravelmente à sua ratificação, que deverá ser acompanhada de uma declaração em que conste a intenção do Brasil de aplicar a Convenção aos ramos da Previdência Social enumerados nos incisos a até g, inclusive, do artigo 2.º.

5. O Brasil, como se vê, está em condições de garantir aos nacionais e não-nacionais, a aplicação, da quase totalidade dos benefícios enumerados no artigo 2.º da Convenção, só deixando de lado o seguro-desemprego e o salário-família.

A nossa legislação previdenciária, fácil é depreender do exposto, pode ser considerada, assim, das melhores e mais avançadas do mundo.

6. Examinadas as demais disposições da Convenção, verifica-se nada haver, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que lhe possa ser oposto. Ao contrário, julgamos que as medidas nela consubstanciadas estão de acôrdo com os melhores princípios da Justiça Social. O preceito, por exemplo, contido no inciso I do artigo 10, ao determinar

a aplicação da Convenção “aos refugiados e aos apátridas sem condições de reciprocidade”, é altamente louvável.

7. Do exame da matéria, deduz-se, claramente, que o Brasil, assinando e ratificando a Convenção n.º 118 da O.I.T., dá mais um passo decisivo rumo à implantação do que se denomina, hoje em dia, “segurança social” — o amparo à totalidade dos seres humanos, independentemente de nacionalidade.

8. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina favoravelmente à ratificação, pelo Brasil, da Convenção n.º 118 e, conseqüentemente, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Mello Braga Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Atílio Fontana, Relator — Argemiro de Figueiredo — José Leite — Domicio Gondin — Josaphat Marinho.

#### PARECER

N.º 510, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo número 30/68 (n.º 53-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, ratifica o texto da Convenção n.º 118 sôbre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, em 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho.

2. A Comissão de Relações Exteriores desta Casa, examinando a proposição, acompanhou o voto favorável do relator e a sugestão do Senador Aloysio de Carvalho, no sentido de que fôsse ouvida esta Comissão.

3. A Comissão de Legislação Social, analisando o mérito do projeto, concluiu por sua aprovação.



4. A Mensagem esclarece: “a referida Convenção, em seu artigo 3.º, estipula que todo país concederá, em seu território, aos nacionais de outro país o mesmo tratamento que a seus próprios nacionais de conformidade com sua legislação, tanto no atinente à sujeição, como ao direito às prestações no campo da previdência social”.

“Cada país, por ocasião do depósito do instrumento de sua ratificação, deverá declarar quais os ramos da previdência social previstos no artigo 2.º aos quais aplicará as disposições da Convenção”.

O artigo 2.º da Convenção se refere aos seguintes ramos da previdência social:

- a) assistência médica
- b) auxílio-doença
- c) prestações de maternidade
- d) aposentadoria por invalidez
- e) aposentadoria por velhice
- f) pensão por morte
- g) prestação em caso de acidentes do trabalho e doenças profissionais
- h) seguro-desemprego
- i) salário-família.

A Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho manifestou-se pela exclusão do seguro-desemprego e do salário-família (itens h e i) por não se encontrarem compreendidos em nosso sistema de previdência social, nos mesmos moldes dos estabelecidos em outros países.

5. Do ponto de vista financeiro, temos que fazer referência à Lei n.º 3.807, de 1960, que dispõe sobre a organização da previdência social.

O artigo 69 do citado diploma estabelece que o custeio da “seguridade” social será atendido pelas contribuições da União, em quantia destinada ao pagamento do pessoal e despesas de sua administração, bem como a cobrir as insuficiências financeiras.

Essas dotações, segundo o artigo 70 da mesma Lei, serão incluídas em seus orçamentos anuais.

A receita vinculada a tais despesas obedece ao disposto no artigo 71:

“1) produto das taxas designadas por “quota-de-previdência”, na forma da legislação vigente (Decreto n.º 22.872, de 1933 e n.º 22.992, do mesmo ano; Decreto-Lei n.º 3.832, de 1941; Lei n.º 593, de 1948; Lei n.º 2.250, de 1954; Lei n.º 3.593, de 1969 e Lei n.º 4.863, de 1965).

2) pela percentagem (18%) taxa de despacho aduaneiro (Lei n.º 3.244, de 1957); a maior parcela da receita”.

O artigo 72 da Lei Orgânica da Previdência Social reza:

“Quando o produto das receitas a que se refere o artigo 71 fôr insuficiente para atender, no exercício, aos encargos a que corresponde na forma desta Lei, será providenciada sua complementação por meio da abertura de crédito especial.”

Há, por conseguinte, um sistema coerente de financiamento da previdência social brasileira.

6. Resta, agora, analisar a possibilidade de haver acréscimo de despesa com a administração da previdência social. Tal eventualidade é importante, porquanto os fatos geradores da “quota” da União na previdência social não se situam em todos os setores de atividade previstos na Convenção. Ao contrário, situam-se em apenas alguns, nomeadamente, a taxa de despacho aduaneiro, isto é, a movimentação de mercadorias provenientes do exterior, o que, em certo sentido, se relaciona com as finalidades da Convenção.

Contudo, entendemos será pouco significativo o incremento adicional de despesa proveniente da Convenção que ora se examina. Não há elementos seguros para se fazer uma perspectiva isenta,

mas imaginamos que tal montante pode ser matematicamente desprezado, porquanto somente representa acréscimo de despesa com materiais de escritório.

Esses, pois, os motivos pelos quais opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Oscar Passos — Mem de Sá — José Leite — Carlos Lindenberg — Leandro Maciel — Pessoa de Queiroz — Fernando Corrêa.

#### **PARECER**

N.º 511, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1968, que regula a distribuição do material escolar e dá outras providências.

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

O projeto em exame é de autoria do nobre Senador Lino de Mattos. Dispõe, em seu art. 1.º, que a distribuição do material escolar, a cargo da Campanha Nacional de Material do Ensino, do Ministério da Educação e Cultura, obedecerá às seguintes normas:

- a) Esse órgão relacionará, anualmente, por Estado da Federação, os estabelecimentos de ensino integrantes da rede escolar federal, aos quais deverá ser entregue o referido material, fazendo publicar aquela relação no **Diário Oficial da União**;
- b) na distribuição do material escolar observar-se-á, prioritariamente, critério que atenda às necessidades comprovadas de cada estabelecimento de ensino.

Dispõe, ainda, a proposição que a Campanha Nacional de Ensino publicará, semestralmente, no **Diário Oficial da União**, o montante discriminado do ma-

terial e dos recursos orçamentários aplicados em cada Município e Estado da Federação.

Na justificação alega-se que o projeto visa a disciplinar matéria da maior importância “não só pela ausência de qualquer legislação a respeito, como pela conveniência de se evitar que o material de ensino seja destinado aos estabelecimentos sem a observância e o critério previamente estabelecido e sem o indispensável conhecimento de sua destinação.”

Essa alegação, data venia, não procede. Em 1967, o Congresso Nacional aprovou projeto de lei que, sancionado pelo Sr. Presidente da República, transformou-se na Lei n.º 5.327, de 2 de outubro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Material Escolar.

Dita lei criou um sistema com a finalidade de atender à produção e distribuição de material didático, de modo a contribuir para a melhoria de sua qualidade, preço e utilização.

Estabelece aquêle diploma legal que a Fundação Nacional do Material Escolar não visa a fins lucrativos e o material por ela produzido será distribuído pelo preço de custo. Sua Administração é constituída de três órgãos: Conselho Técnico Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria.

O art. 9.º do citado diploma legal dispõe que o acervo da Campanha Nacional de Material de Ensino, hoje extinta, é transferido para a Fundação. Há, pois, em pleno vigor, uma lei disciplinando a matéria objeto do projeto de lei em exame.

Cumpra, ainda, observar que os dispositivos do projeto enquadram-se entre aquelas normas de categoria nitidamente regulamentar, fugindo, assim, à natureza das normas propriamente legais.

Com os reparos acima, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela cons-

titucionalidade da proposição, devendo, sobre o mérito, se pronunciar a Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1968. — Milton Campos, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Aurélio Vianna.

**PARECER**

N.º 512, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1968, que regula a distribuição do material escolar, e dá outras providências.

Relator: Sr. Alvaro Maia

Instituída pela Lei n.º 5.327, de 2 de outubro de 1967, a Fundação Nacional de Material Escolar ficou dependente, pelo art. 1.º, ao Ministério da Educação e Cultura, com sede e fôro no Estado da Guanabara, transferíveis, quando as condições justificarem, para Brasília, Distrito Federal.

Sem fins lucrativos, a Fundação Nacional de Material Escolar faculta indiscutível auxílio para milhares de brasileiros que têm dificuldades crescentes no pagamento das mensalidades colegiais, nos vestuário e transporte. Faculta a aquisição de livros essenciais aos cursos didáticos.

2. A Lei n.º 5.327, nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, normaliza o funcionamento da Fundação Escolar, através de órgãos técnicos — Conselho Técnico Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria — responsáveis pela “política nacional de produção e distribuição de obras didáticas e material escolar”.

Chega a estabelecer penalidades quando as contas apresentadas anualmente pela Diretoria são rejeitadas pelo Conselho Técnico Consultivo.

3. O ilustre Senador Lino de Mattos suscita maior disciplina da matéria e do

material, “pela observância de critérios previamente estabelecidos e o indispensável conhecimento de sua destinação”, face aos vultosos recursos consignados no Orçamento da União, que necessitam de aplicação ordenada em lei.

São palavras da justificação ao Projeto de Lei do Senado n. 41, que apresentou a 16 de maio do ano em curso.

É uma pré-fiscalização dos estabelecimentos de ensino, favorecidos pela distribuição ou aquisição de livros escolares.

Projeto-regulamento de alcance estatístico, tanto para os livros distribuídos, como para a aplicação de vultosas dotações orçamentárias e subvenções da União, obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, embora com alguns reparos do Relator, Senador Antônio Carlos, decorrentes da Lei n.º 5.327, de 2 de outubro de 1967, que disciplina a matéria.

Nenhuma inconveniência há, entretanto, na aprovação do projeto, que objetiva maior cuidado e responsabilidade na distribuição de livros, por unidades escolares, facilitando o planejamento do Ministério da Educação e Cultura.

Esse o meu parecer.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Adalberto Sena — Edmundo Levi.

**PARECER**

N.º 513, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1968 (n.º 998-B/68, na Câmara), que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola.

Relator: Sr. Alvaro Maia

1. O nobre Deputado Último de Carvalho apresentou à Câmara dos Deputados o Projeto n.º 998, de 1968, que me-

receu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura; esta formulou um substitutivo, mais de caráter redacional.

Também falou o Ministério de Educação e Cultura, por intermédio da sua Consultoria Jurídica, afirmando que “urge amparar o agricultor, o filho do agricultor, aquele que vive para a terra e em função dela”.

2. O projeto vem disciplinar a inscrição e frequência nos “estabelecimentos de ensino médio agrícola e nas escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservando, de preferência, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural, e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio”.

3. Visando a amparar a terra e o habitante rural, nesta época de tormento de excedentes, que não dispõem de vagas nas escolas de ensino médio e superior, a Lei somente poderá ter plena execução em 1969, decorrida a regulamentação, pelo Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias (art. 2.º), ou seja, em fins do segundo semestre do ano corrente.

Em seu parecer, na Câmara dos Deputados, o nobre Relator Geraldo Guedes lembra que a medida é adotada em toda a Europa, nos Estados Unidos, na União Soviética. Procura-se assegurar aos filhos dos agricultores uma posição que fortaleça a “continuar a atividade dos seus antecessores”.

Surtem apelos em nosso País, nos parlamentos, na imprensa, nas radiodifusoras, sucessivos apelos em torno do funcionamento regular das escolas de agricultura, que modelam as boas técnicas para a conquista e exploração da terra. Acontece, entretanto, que os jovens, residentes nas zonas rurais, querem estudar

e não podem, pela carência de recursos e vagas nas escolas médias e superiores das cidades e vilas. Já é um milagre, em vários Municípios do Brasil, o funcionamento regular de uma escola primária.

4. Esses motivos justificam um parecer favorável ao projeto, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Álvaro Maia, Relator — Adalberto Sena — Edmundo Levi.

#### PARECER

N.º 514, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968, que dispõe sobre extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidades terapêuticas.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, projeto de lei de origem do Poder Executivo que regula as questões relativas à extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidades terapêuticas.

Nesta Casa, o projeto foi distribuído, exclusivamente, a esta Comissão. Motivado pelos recentes sucessos da ciência médica no campo dos transplantes de órgãos de cadáver para fins terapêuticos, um deles ocorrido no Hospital das Clínicas, do Governo do Estado de São Paulo, graças à perícia da equipe chefiada pelo Professor Euríclides Zerbini, o Sr. Presidente da República, através da Mensagem n.º 286, de 16 de maio do corrente ano, encaminhou ao Congresso Nacional, para ter tramitação na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º da Constituição, o projeto de lei que estamos relatando.

Instrui a Mensagem a Exposição de Motivos n.º 44, do Sr. Ministro da Saúde, que esclarece os aspectos técnicos e

legais que envolvem o problema. Começa esse documento por afirmar que o adiantamento científico vem beneficiando de tal modo a ciência cirúrgica que, nos últimos anos, passou ela a dispor de avançadas técnicas e liberdade de ação extraordinária. Perspectivas notáveis para a recuperação da saúde abriram-se no campo da medicina. O ritmo e a intensidade com que se vêm processando aquêles avanços são de tal ordem, que permitem antever novos e ainda melhores êxitos para a luta pela preservação e recuperação da saúde humana. Expressão desse progresso foi o amplo aproveitamento de órgãos, tecidos e partes de cadáver, para finalidades terapêuticas. As possibilidades de transplante, até há pouco limitadas à córnea e aos ossos, hoje, já se estendem ao coração, ao rim e ao pâncreas.

Prossegue o Titular da Pasta da Saúde, afirmando que, face a esse progresso extraordinário, é indispensável que se estabeleçam regras legais que disciplinem a extirpação de órgãos, tecidos e partes de cadáver, tendo em vista a necessidade de se caracterizar a morte do doador e a preceituação do ato cirúrgico, de modo a que seja assegurado o aproveitamento do órgão a ser transplantado dentro de um tempo útil a esse fim. Necessário se torna, também, observar critérios de compatibilização entre o doador e o receptor, esfera do conhecimento onde ainda se encontram divergências a ser eliminadas.

Refere-se, depois, o Ministro da Saúde, na sua Exposição de Motivos, à Lei n.º 4.280, de 6 de novembro de 1963, que trata do mesmo assunto mas, cuja regulamentação nunca foi baixada. Daí, ter S. Ex.<sup>a</sup> nomeado uma Comissão Especial para esse fim, composta de médicos integrantes do Conselho Nacional de Saúde e de assessôres jurídicos do seu Ministério e do Ministério da Justiça. Dita Comissão concluiu por que a Lei n.º 4.280, de 1963, acha-se superada e desa-

justada, face aos recentes avanços da cirurgia e apresenta, porque restrita aos aspectos da época em que foi elaborada, incongruências administrativas. Optou-se, então, pela elaboração de um novo projeto que ora vem ao Congresso Nacional, em cuja elaboração foram levadas em consideração as contribuições constantes dos projetos de leis apresentados à Câmara dos Deputados pelos Srs. Deputados Leví Tavares e Cunha Bueno.

Conclui o Sr. Ministro lembrando que é pensamento do Ministério da Saúde, na regulamentação a ser baixada, não descer a detalhes de natureza técnica que deverão ser objeto de atos normativos do Ministério da Saúde, tendo em vista a adaptação das normas legais à evolução científica.

O projeto aprovado na Câmara dos Deputados se constitui de 14 artigos. O art. 1.º estabelece a regra permissiva da disposição gratuita do corpo no todo ou em parte, depois da morte, para fins terapêuticos. O art. 2.º estabelece critérios para a comprovação incontestável da morte do doador. O art. 3.º disciplina a permissão para o aproveitamento autorizado pelo art. 1.º e fá-lo possível através de manifestação expressa da vontade do doador, da manifestação da vontade através de instrumento público, quando o doador fôr relativamente incapaz ou analfabeto, e pela autorização escrita do cônjuge não separado e, sucessivamente, dos descendentes, ascendentes e colaterais presentes ou de corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos. Os arts. 4.º e 5.º regulam a operação de transplante propriamente dita, estabelecendo condições de capacidade técnica para quem as realize e para as organizações hospitalares onde elas se realizem. O art. 6.º determina que após a extirpação seja o cadáver condignamente recomposto e entregue aos responsáveis para o sepultamento. O art. 7.º faculta a transfe-

rência de destinação do órgão, tecido ou parte de cadáver, quando não houver compatibilidade em relação ao primeiro receptor. O art. 8.º determina que os diretores das entidades hospitalares ou institutos universitários onde se realizem o transplante remetam, ao fim de cada ano, ao Conselho Federal de Medicina, os relatórios dos atos cirúrgicos relativos às extirpações, bem como o resultado dessas operações. O art. 9.º defere à regulamentação a disciplina quanto à despesas com as extirpações e transplantes. O art. 10 estabelece que a infração ao disposto na lei configurará os ilícitos previstos nos artigos 121, § 3.º, 211 e 212 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que se aplicarem ao caso. O art. 11 institui o Conselho Federal de Medicina como órgão fiscalizador da execução desta lei. O art. 12 estabelece o prazo de sessenta dias, a partir da publicação, para que o Poder Executivo regule a lei dos transplantes.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, tendo antes, em Plenário, recebido oito emendas. A êle foram anexados os projetos dos Srs. Deputados Levi Tavares e Cunha Bueno. Na Comissão de Constituição e Justiça, o Relator da matéria, Sr. Deputado Arruda Câmara, juntou parecer de sua autoria sobre o Projeto n.º 4.552, de 1958, do Sr. Deputado Adylio Vianna.

Nesse parecer o nobre representante de Pernambuco faz um longo exame do problema, concluindo por um substitutivo que mais tarde se transformou na Lei n.º 4.280, de 6 de novembro de 1963.

O parecer sobre o projeto que estamos examinando foi favorável na forma de um substitutivo. Na Comissão de Saúde, a matéria foi relatada pelo Sr. Deputado Justino Alves Pereira, que concluiu por outro substitutivo. No Plenário, foi aprovado o substitutivo da Comissão de

Constituição e Justiça, salvo os artigos 4.º, 7.º e 9.º

O art. 4.º estabelecia que, em caso de guerra, competiria ao Poder Executivo autorizar a remoção regulada na lei, a extirpação e o transplante, independentemente do consentimento previsto no art. 3.º

O art. 7.º estabelecia que a extirpação e remoção de órgãos de mortos, em consequência de acidentes, homicídio ou suicídio, somente poderiam ser autorizadas por médico legista oficial. E o art. 9.º exigia que a transplantação de tecidos, órgãos e partes de cadáver fôsse condicionada à realização de todos os testes e estudos que comprovassem a compatibilidade entre o doador e o receptor.

De modo geral, o transplante considerado lícito quando, empregadas as devidas reservas, visa a curar um doente; não é lícito se realizada com fins de curiosidade, sem objetivos terapêuticos.

Por outro lado, nada impede que uma pessoa viva ceda um órgão ou uma parte de tecido a outra que o necessite.

Na legislação brasileira, o Código Penal pune a subtração do cadáver ou parte dêle (Título V, Capítulo II, art. 211). E, ainda, no art. 121 o mesmo Código define, qualifica o homicídio e estabelece a pena, no Título I, dos Crimes contra a Pessoa, Capítulo 1.º dos Crimes contra a Vida.

A Constituição do Brasil, no Título II da Declaração de Direitos, Capítulo IV dos Direitos e Garantias Individuais, assegura nos termos do art. 150 os direitos concernentes à vida, à liberdade e à segurança.

No elenco desses direitos não há mandamento algum que seja desrespeitado expressa ou implicitamente pelo que dispõe o presente projeto de lei. Pelo contrário, todos os seus dispositivos se conformam com a letra e o espírito da Constituição, pois que respeitam a dignida-

de da pessoa humana, a sua liberdade e a sua segurança. Vão além, no nosso entender, serão instrumentos eficientes para ampliar as perspectivas do direito à vida.

Não cabe a esta Comissão examinar os aspectos técnicos da proposição, nem o Relator designado teria condições e capacidade para fazê-lo.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei n.º 79, de 1968.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Carlos Lindenberg — Edmundo Levi — Josphat Marinho — Alvaro Maia — Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 515, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A, de 1968, na Câmara), que dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Com a Mensagem n.º 154, de 27 de março do corrente ano, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional o projeto de lei de que resultou o presente substitutivo da Câmara dos Deputados, o qual dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências. É acompanhado o documento presidencial de uma Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça em que, com remissão ao art. 167, da Constituição do Brasil, pelo qual a família tem direito à proteção dos poderes públicos, fixa-se em tórno de um dos direitos fundamentais da família, precisamente aquêle por onde os parentes podem exigir um dos outros os alimentos de que necessitam para a subsistência, direito êsse de caráter recíproco, entre pais e filhos, e extensivo a todos os as-

cedentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em graus, uns em falta de outros (Código Civil, arts. 396 e 397).

2. O Governo enviou um projeto eminentemente de lei objetiva, sobre os processos de alimentos, expressão esta mudada no substitutivo da Câmara para ação de alimentos. Traça um rito especial, a independêr de prévia distribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade. É um processo equivalente ao do rito da reclamação trabalhista, e, diremos acertadamente, de rito ainda mais rápido e vigoroso. A distribuição é feita pelo despacho do juiz, já fixando alimentos e marcando intimação e audiência. Quanto às provas da pobreza do credor reclamante, basta sua declaração, sob as penas da lei. Inicialmente, na proposição governamental, estas penas de falsa declaração seriam as do art. 342 do Código Penal — reclusão de um a três anos — mudadas pelo substitutivo para o pagamento, em décuplo, das custas judiciais.

3. A proposição, de prazos fatais, demorou na Câmara dos Deputados, de 2 de abril a 22 de maio (cinquenta dias). Resta-nos pouco tempo, mas examinados o debate e a seleção feita de algumas das vinte e seis emendas do Sr. Deputado Nelson Carneiro e sete do Senhor Deputado Adhemar Ghisi, podemos reconhecer que a proposição chegada ao Senado Federal atende a um mais rápido, preciso, funcionamento judicial, na espécie. Passamos a ler tóda a matéria já aprovada para se acentuar sua aceitação. Há dispositivos inócuos, como o que resultou de emenda do nobre Deputado Nelson Carneiro, subemendada pelo Relator, o ilustre Deputado Raymundo de Brito, ou seja esta redação do art. 24: "A parte responsável pelo sustento da família, e que deixar a residência comum por qualquer motivo, que não necessitará declarar, poderá tomar a iniciativa de comunicar ao juízo os rendimentos de que dispõe e de pedir a cita-

ção do credor, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento destinada à fixação dos alimentos a que está obrigado.”

Não expressa de que se desonera o comunicante, com tal iniciativa, e nem limita a ação do juiz na fixação de alimentos e bem como a impugnação da parte visada. A emenda seria mais ampla, se coincidente com texto de projeto aprovado nesta Comissão.

4. Descomporta qualquer dúvida que o projeto atende ao rito presto, seguro, que deve movimentar a ação de alimentos, aplicando-se o mesmo às revisões de decisões de alimentos e de desquites, já passadas em julgado.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968 — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Edmundo Levi — Álvaro Maia.

O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres) — Está finda a leitura do Expediente.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes requerimentos de informações:

**De autoria do Senador Aarão Steinbruch**

— N.º 224/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB/229, de ..... 12-6-68);

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

— N.º 340/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º GM/329, de 14 de junho de 1968);

— N.º 346/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 391, de 14-6-68);

— N.º 434/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º GM/330, de 14 de junho de 1968);

— N.º 443/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 388, de 14-6-68);

— N.º 483/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB/230, de .... 12-6-68);

— N.º 488/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º GM/331, de 14-6-68);

— N.º 500/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB/231, de .... 12-6-68);

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 380/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 390, de 14-6-68);

— N.º 405/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 389, de 14-6-68);

A Presidência recebeu ofício do Senhor Ministro das Minas e Energia, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento n.º 359/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta ao citado requerimento. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o primeiro deles, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Senhores Senadores, sejam as nossas primeiras palavras de congratulações com o **Correio da Manhã**, que completou 67 anos de existência.

Pode-se discordar do **Correio da Manhã**, mas ninguém jamais desconheceu que é um jornal dos que mais vêm lutando na defesa das liberdades democráticas, dos direitos impostergáveis do ho-



mem e do cidadão a uma vida decente e digna.

Vem lutando, desde a sua fundação até hoje, o grande jornal do Rio de Janeiro, que é conhecido em todos os quadrantes do território nacional, pela emancipação econômica da Pátria que nos é comum.

Sr. Presidente e nobre Senadores, de-sejo sinceramente que conste dos Anais do Senado Federal êste pronunciamento, que representa, na verdade, a idéia central de quantos, neste País, desejam ardentemente a instauração de um sistema de govêrno autênticamente democrático.

O **Correio da Manhã**, além de defender, como vem defendendo, o desenvolvimento econômico dêste País, abordando os aspectos mais importantes da nossa Economia, apresentando planos para as grandes reformas infra-estruturais de que o Brasil necessita, como, por exemplo, a reforma agrária, criticando construtivamente, expondo as suas idéias, nunca deixou de ventilar — e com que sabedoria e inteligência o vem fazendo! — o problema da juventude brasileira, o problema do ensino, desde o primário, passando pelo secundário, até o superior.

Em comemorando mais um aniversário do **Correio da Manhã**, hoje dirigido pela Sr.<sup>a</sup> Niomar Moniz Sodré e por uma equipe formidável de jornalistas, comemorando hoje, repito, o aniversário do **Correio da Manhã**, e saudando-o em nome da Bancada do meu partido, não posso deixar de inscrever, também, nas páginas do **Diário do Congresso Nacional**, esta esplêndida e magnífica análise do ensino brasileiro:

(Lendo.)

“O ensino no Brasil é um dos mais antiquados do mundo, básicamente insuficiente para as realidades modernas, entregue à rotina burocrática, ao sistema de pistolões, à incúria

bacharelesca. Seu estado é o principal entrave ao nosso desenvolvimento. Nenhum dos governos brasileiros dêste século deu atenção a êsse fato. Hoje, vemos estudantes e educadores em revolta permanente contra o *status quo*. A única reação das autoridades é a repressão.”

Registra, muito bem, o **Correio da Manhã**: hoje unem-se professores e estudantes pela reforma do ensino no Brasil, porque, todos sabem e compreendem que é na escola que se constrói e fortalece um país.

A luta do povo jovem, em todo o mundo, é por que as universidades estejam capacitadas para enfrentar um mundo que duplica, cada trinta anos, sua população. E a juventude do mundo subdesenvolvido ou em desenvolvimento é aquela que mais clama por escolas, professores competentes, universidades à altura, com instrumentos necessários, que criem a base angular e definitiva da emancipação econômica, social e política de cada povo.

Por isso diz o **Correio da Manhã**:

“Como se pode pensar numa política autônoma nuclear, se carecemos de físicos, engenheiros, químicos e técnicos para concretizá-la? De que valeria trazer do exterior os nossos melhores talentos, se não encontrariam uma infra-estrutura que fundamentasse seus esforços? Seria ocioso desfilhar estatísticas, do têrço de crianças que jamais chegam à escola primária, ao 0,5% que atinge as universidades. Todos os responsáveis pela nossa indigência educacional já as conhecem de sobra. São responsáveis irresponsáveis com pleno conhecimento de causa.”

Podemos ser contra a movimentação da nossa juventude que costuma estudar?

Não há movimento mais belo, não há movimento mais significativo do que

êste, promovido pela juventude brasileira que deseja escolas — mais escolas; professores capazes — mais professores capazes; universidades preparadas, apetrechadas, para que, nelas, êles possam formar a sua personalidade cultural e possam libertar o Brasil do atraso secular em que vive.

Quem é o maior culpado pela situação caótica do ensino, no nosso País? E o **Correio da Manhã** responde com mestria:

“Pode-se discordar dos métodos de estudantes e educadores. Perturbam a ordem pública. Não raro levam a cenas de violência. Se chegarem a extremos, porém, a culpa cabe exclusivamente ao Governo. Êste mostrou-se cego e surdo diante da questão educacional. Os prejudicados revoltam-se contra isso, como podem. Ê inútil o Marechal Costa e Silva vir a público admitir a legitimidade de muitas das reivindicações dos jovens, se nada faz de concreto para atendê-las, se os seus atos se restringem à tentativa de repressão dos protestos que êle próprio diz considerar justos. Eliminem-se as causas dos protestos e êstes cessarão. O mais é demagogia, típica de regimes discricionários.

A revolta em Paris continha elementos de uma generalizada insatisfação social. Começou, porém, com um movimento estudantil contra o arcaísmo do sistema educacional.”

Note-se bem, contra o arcaísmo do sistema educacional francês. E se nós compararmos o sistema educativo brasileiro com o sistema francês, estamos atrasados de mais de cem anos.

Se se justifica o movimento estudantil da juventude francesa, para que as suas universidades se aperfeiçoem, a partir da velha Sorbonne, que não dizer-se do apoio que devemos dar ao movimento da juventude brasileira, para que o nos-

so ensino seja melhor, mais completo, a fim de enfrentarmos a época da tecnologia que se instaurou no mundo? Depois comprometeu-se a reforma. Isto quando o País beirava a revolução.

Será possível que precisemos chegar ao ponto de sacudir o Governo Costa e Silva, de sua modorra auto-complacente? Nem o **Correio da Manhã** isenta os governos passados da responsabilidade que lhes cabe no caso do ensino no Brasil, nem tampouco nós!

Todos foram responsáveis, inclusive o Governo atual. Citamos, desta tribuna, um fato que remonta à revolução consciente de Brasília: o fechamento da Escola Agrícola de Brasília. Fechamento por quê? Por falta de verbas. Os moços protestaram e o resultado foi que cada um dêles recebeu uma pequena quantia para que pudesse voltar ao seu Estado. Muitos jovens, moram no longínquo Amapá, e muitos jovens moram na Amazônia, no extremo-norte de Goiás, em lugares distantes de Brasília. Fizeram sacrifícios imensos; chegaram à nossa Capital e se inscreveram na Escola Agrícola de Brasília sob a responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura. No meio do ano tiveram férias compulsórias, convidados, pela fôrça, a se retirarem do edificio da escola e a voltarem para suas casas. Os cortes no orçamento do Ministério da Educação nos envergonham.

E a inquietação se mantém e o grito de alerta parece não ser ouvido.

Conclui assim o **Correio da Manhã**:

“Não imagine o Governo que ameaças de castigos conterão indefinidamente os estudantes, educadores e a gente de boa vontade que vêem o nosso principal asset de desenvolvimento malbaratado pela burocracia incompetente do MEC. Os estudantes são os futuros quadros de liderança do País. Seu dia chegará. Não vão consentir, por muito tempo, que

o Brasil continue sob o domínio de uma gerontocracia, cuja imaginação funciona em ritmo de tálburi, na era supersônica.”

É assim que progride o ensino no Brasil: em ritmo de tálburi, numa época supersônica.

Sr. Presidente, os moços, como todos nós, concluem que um país sem educação, que um país sem instrução suficiente não poderá romper o ciclo da sua economia primária que caracteriza o subdesenvolvimento.

Ainda temos, neste País, cerca de 55% a 60% de analfabetos. Aquêles, na sua maioria, que saem alfabetizados dos nossos cursos primários não estão bastante esclarecidos, não receberam bastante instrução para enfrentar as dificuldades de um curso secundário, também imperfeito, muito menos da universidade, que exige capacidade, formação intelectual primária e secundária à altura, para que a mocidade, a juventude que nela ingressa possa, dali, sair convenientemente preparada, para enfrentar as agruras de um mundo que cresce espantosamente no campo democrático.

Sr. Presidente, deseja, ainda, estudar a mocidade vencendo o desenvolvimento e a atualização da ciência brasileira em todos os seus setores da tecnologia do Brasil, em tôdas as suas áreas. Sabe a juventude brasileira, como todos nós sabemos, que, daqui a trinta anos, seremos cerca de cento e oitenta milhões de habitantes e, com esta estrutura arcaica, com esta estrutura ultrapassada, com a estrutura do ensino obsoleta nós estaremos no caos, nós enfrentaremos a inquietação social sem têmos os meios, os instrumentos necessários para resolvermos os problemas do nosso povo.

Se não os temos agora, como daqui a trinta anos, daqui a cinqüenta anos?

Como êste assunto é um dos prediletos do *Correio da Manhã*, a educação da nossa juventude, a instrução do nosso

povo, a formação de um grupo cada vez maior de educadores competentes, de técnicos e cientistas, quando comemoramos o seu aniversário, o fazemos fugindo um tanto ou quanto da rotina tradicional dos elogios, para apresentarmos essa página dêsse jornal de domingo, que é mais um comprovante da sua luta em favor do Brasil, da sua libertação econômica, de um País em busca da justiça social, em busca da paz interior, que só será alcançada pela garantia de uma formação cultural segura, firme e à altura do século em que vivemos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, longa vida tenha o *Correio da Manhã*. Continue batalhando pelas causas nobres que sempre defendeu, continue pugnando pelo desenvolvimento do nosso País, continue esclarecendo a nossa juventude e o povo para que, consciente das possibilidades do Brasil, da sua própria força e da sua responsabilidade presente e perante o futuro, possa tôda a Nação brasileira desperta, alerta, equacionar os seus mais sérios problemas e resolvê-los pela inteligência, pela cultura, pela evolução humanística. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — A Mesa é presidida, eventualmente, por um dos seus membros que, por uma circunstância coincidente, trabalhou no “*Correio da Manhã*”.

Parece que a homenagem prestada ao vibrante órgão da imprensa brasileira teria que ter essa marca.

Em nome do Senado, quero, neste instante, enviar as mais calorosas felicitações ao matutino que se tem impôsto à admiração de todo o povo brasileiro, pela coerência, pela capacidade de luta e pela fidelidade às tradições democráticas.

Quem quer que queira escrever a história republicana da nossa Pátria, tem de consultar o arquivo precioso do “*Correio da Manhã*”, dêsse jornal fundado por Edmundo Bittencourt e que encontrou, no seu filho, a continuação da be-

nemérita obra da boa imprensa. Hoje, com uma equipe valorosa, à frente aquê- le exemplo da mulher brasileira, que é a senhora Niomar Moniz Sodré, auxiliada de perto pelos senhores Nelson Batista, Arnaldo Walld, M. Paulo Filho, Oswaldo Peralva, e que, aqui mesmo em Brasília tem, na sua sucursal, um jornalista do porte de Reinaldo Gonçalves Ribeiro e, mais particularmente no Senado, o seu representante, o jornalista Fernando Lara.

Por essa circunstância especialíssima, que é muito grata ao Presidente eventual dos trabalhos, eu — praticamente enviando felicitações ao “Correio da Manhã” — sinto-me também parte nas homenagens que acabam de lhe ser prestadas pela palavra do Senador Aurélio Vianna. Tenho a certeza de que o próprio Senado da República é que acaba de tributar a êsse órgão, exemplo da América Latina, aquêles votos de continuidade na carreira vibrante a que se traçou e pela qual tem um lugar destacado, não apenas na imprensa continental, mas em todo o mundo. (Pausa.)

Na lista de oradores inscritos, o orador seguinte seria o nobre Senador Josaphat Marinho que compareceu à Mesa e pediu o cancelamento de sua inscrição.

Concedo, agora, a palavra ao nobre Senador Mem de Sá.

**O SR. MEM DE SÁ — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, tema que de há muitos anos suscita o maior interesse no País é o da Reforma Agrária. Penso mesmo que não há duas opiniões a respeito. A Reforma Agrária é um imperativo da nossa Economia e do nosso desenvolvimento.

No período governamental do Sr. João Goulart, êste assunto foi discutido e foi projetado, talvez com excesso de ênfase e de demagogia, do que resultou uma profunda intranqüilidade social que teve como conseqüência, praticamente, o abortamento de um plano ou

de um projeto desejável e conveniente para a estrutura agrária e para a condição social do Brasil. Entretanto, pôsto de lado o excesso com que a matéria foi tratada, excluídos o arruído, a demagogia, a exploração das paixões e dos interesses, feita a separação do joio e do trigo, tomando o que é bom e afastando o que é mau, uma verdade persistiu, persiste e persistirá: impõe-se, no Brasil, a realização de uma Reforma Agrária, como uma das condições para o nosso desenvolvimento.

São unânimes os economistas em afirmar que o período do desenvolvimento brasileiro, que chegou a atingir o índice de mais de 7% ao ano, sofreu, a partir de 1962, uma estagnação e um declínio em conseqüência de uma profunda mutação na estrutura econômica do País, isto é, os altos índices obtidos, na década ou até os 15 anos anteriores, foram, em grande parte, devidos ao desenvolvimento acelerado da industrialização, sobretudo da industrialização decorrente da substituição das indústrias de importação. Esta substituição em massa permitiu uma industrialização intensiva e, com ela, um alto índice de crescimento. Tendo o Brasil atingido, se não a saturação, pelo menos um grau bastante adiantado de industrialização de artigos que eram anteriormente importados, encontra-se êle, agora, num período crítico, num período em que êle precisa encontrar outros fatores de desenvolvimento. E êstes são, simultaneamente, o do desenvolvimento das suas indústrias, com aumento de produtividade; o da diversificação das exportações, o da abertura de novos mercados, inclusive para manufaturados; o da defesa dos preços dos produtos primários nos mercados internacionais, enfrentando o cerco de ferro das grandes potências e, também, o alargamento do mercado interno através da criação de uma classe média rural, que só pode ser concebida dentro do contexto de uma reforma agrária.

Se é indiscutível que precisamos nos voltar para a exportação nos mercados externos, muitos menos passível de dúvida é que precisamos alargar o mercado interno, para nêle encontrar o escoamento das nossas indústrias.

Vamos para 90 milhões de habitantes. Infelizmente, porém, dêsses 90 milhões de habitantes — dizia o Governador Miguel Arrais, há menos de dez anos — no Nordeste cêrca de 20 milhões não conheciam, ainda, a economia monetária. Ainda estavam na fase da economia de troca, quer dizer, é preciso transformar êsses 90 milhões de habitantes, não apenas em 90 milhões de seres humanos, mas em 90 milhões de pessoas humanas com capacidade de produzir para ter capacidade de adquirir. E nesse dia, então, nós teremos aqui dentro um mercado interno capaz de assegurar o desenvolvimento auto-sustentável da nossa economia e da nossa sociedade.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com grande honra.

O Sr. José Ermírio — Hoje mesmo, na cidade de Recife, mais de 200 mil pessoas acordam sem saber o que vão comer.

O SR. MEM DE SÁ — Exato.

O Sr. José Ermírio — Além disso, já que V. Ex.<sup>a</sup> falou do IBRA...

O SR. MEM DE SÁ — Ainda não cheguei lá.

O Sr. José Ermírio — Solicitarei o aparte quando V. Ex.<sup>a</sup> abordar êsse ponto.

O SR. MEM DE SÁ — Sei que V. Ex.<sup>a</sup> me aparteará, e no momento oportuno, eu o avisarei. Mas o que V. Ex.<sup>a</sup> disse é extremamente interessante. Foi, no ano de 1951, assistir à posse do General Cordeiro de Farias no Governo de Pernambuco e, naturalmente, o ambiente era de

festa, de regozijo pela posse do nôvo governante. A noite, palestrando comigo depois dos festejos, com um semblante sombrio de preocupação, disse-me êle palavras que jamais esquecerei: "Agora terminam as festas; amanhã, encontrarei a realidade e a realidade dêste Estado é uma das mais cruéis, porque, nesta cidade, cada dia, 200 mil pessoas acordam sem saber como é e onde é que vão obter alimentos para si e suas famílias."

Pois bem, naquele enclave do Nordeste, naquela zona a mais interiorana e quase estéril do Polígono das Sêcas, por tôda parte, assim como no Sul, no meu Rio Grande, impõe-se necessariamente uma reforma agrária.

No Vale do Paraíba, no Sul de São Paulo, onde, por muitos anos, o Brasil encontrou a riqueza dos cafêzais e donde tirou as divisas que possibilitaram o desenvolvimento industrial do grande Estado, há miséria. Quem visita o litoral do Sul de São Paulo, — creio que muitos dos presentes o conhecem — não podem compreender como aquela área, pertencente ao Estado mais rico da Federação, onde a renda per capita já é semelhante à de países desenvolvidos, ainda permaneça nessa situação. Não há discussão possível: a Reforma Agrária é um imperativo.

O Govêrno do Marechal Humberto Castello Branco realizou o que o Govêrno do Sr. João Goulart não pôde fazer — deu uma lei ao Brasil. Reconheço que a lei foi feita de forma precipitada, sem o amadurecimento, a cautela e a análise necessárias. Reconheço que esta lei está inçada de senões, de defeitos e lacunas mas, não há dúvida, temos uma lei e que esta lei atende a uma das reivindicações que, de longa data, reclama o Brasil, isto é, a desapropriação, para fins da reforma agrária, mediante o pagamento por título da dívida pública. Não se trata de uma lei retrógrada. Se não é uma lei avançada, é uma lei acei-

tável e que pode e deve ser a base de aprimoramento consecutivo.

**O Sr. Bezerra Neto** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. MEM DE SÁ** — Com satisfação.

**O Sr. Bezerra Neto** — Interrompendo o curso da sua oração, V. Ex.<sup>a</sup> deve recordar que, no tempo do Governo João Goulart, ao se tratar do problema de desapropriação paga com títulos da dívida pública, o assunto constituiu motivo para sermos acusados de demagogos, de extremistas, de inimigos das classes produtoras e do progresso nacional.

**O SR. MEM DE SÁ** — É verdade. Citei isso. Há a reconhecer que o Presidente João Goulart não teve a habilidade de conduzir a reforma. Homens como eu, por exemplo, favoráveis a esta política da desapropriação mediante pagamento em títulos da dívida pública, mas com a correção monetária, para não roubar o proprietário, viam-se impossibilitados de acompanhar o movimento das chamadas reformas de base, porque, ao lado de um homem como V. Ex.<sup>a</sup>, como o Senador José Ermírio, como o Senador Aurélio Vianna e muitos outros, homens moderados, patriotas, esclarecidos, sem preocupação subversiva, que preconizavam esse princípio, não negará V. Ex.<sup>a</sup> que havia uma turba que tomava a reforma agrária como pretexto para promover a intranquilidade social no País.

**O Sr. Bezerra Neto** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup> tem, neste particular, toda a razão, porque essa turba que levava a matéria para esse setor passional, nesses quatro anos de Estatuto da Terra, não tem mais reclamado a reforma agrária.

**O SR. MEM DE SÁ** — É de louvar, e eu digo isto serenamente, é de louvar, portanto, o Governo do Marechal Castello Branco, que, aproveitando os poderes que tinha em mãos, a força de que se achava possuído, promoveu uma re-

forma agrária que, como disse, foi feita demasiadamente rápida, sem o devido apuro, nem o devido exame, mas não caiu no obsoletismo, no reacionarismo das normas unilaterais, defensores de um status quo arcaico e intolerável.

Aceitamos esta reforma sem bulha, sem arruído, com aquêlê princípio até então considerado motivo para incriminação dos defensores como comunistas, revolucionários, demagogos.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MEM DE SÁ** — Com muito prazer.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Acontece que os latifundiários, no Brasil, estão aumentando com perigo para a própria segurança nacional. O Governo anunciou ao País e ao mundo, que se estarreceu com a notícia, que já um quinto do território nacional pertence a estrangeiros. Há uma espécie de preocupação muito grande com o latifundiário brasileiro, enquanto que se abrem as portas do Brasil para que os estrangeiros formem latifúndios muitas vezes maiores que os latifúndios que se encontram em mãos de nacionais. Ao lado da reforma agrária, tipicamente nossa, de que o País tanto necessita, há necessidade urgente de uma política agrária à altura do momento. Se formos partidários de uma reforma agrária com o propósito de diminuirmos a área das grandes propriedades e aceitarmos a pequena e a média propriedades como solução para o Brasil, vamos encontrar a média e pequena propriedades num estado catastrófico quanto a seus proprietários. Então, tem que haver um movimento paralelo. Tenho a impressão de que os últimos governos não estão dentro daquele realismo necessário para a solução do problema. Porque num país como o nosso, quando as verbas orçamentárias são cortadas, principalmente dos Ministérios da Agricultura, da Saúde e da Educação, nós

ficamos assim numa situação de perplexidade.

**O SR. MEM DE SÁ** — V. Ex.<sup>a</sup> se adiantou ao que constitui o objetivo principal do meu discurso. Estou de pleno acôrdo com o que V. Ex.<sup>a</sup> diz. Precisamos, urgentemente, de uma lei que defenda o Brasil da invasão dos estrangeiros, que nos querem e estão comprando terras em demasia.

E, ainda há momentos, palestrávamos, o Senador Edmundo Levi e eu com o Senador Argemiro de Figueiredo sobre o tema. O Senador Argemiro de Figueiredo se propunha a estudar, no período de julho, um esboço de projeto a respeito desse ponto particular.

Mas, voltando ao tema.

Há o latifúndio nacional e, agora, o latifúndio estrangeiro; um e outro são condenáveis, como condenável é, também, o minifúndio, que está provado ser antieconômico e causa ou matriz de tantas desgraças, como a grande extensão inaproveitável. Mas V. Ex.<sup>a</sup> se antecipou à minha oração — nisto estou de pleno acôrdo, — e, numa continuação, assim das premissas que assentei, quero dizer justamente que o Governo Castello Branco bem ou mal, fêz uma lei. Boa ou má, temos uma lei. Com defeitos, com inconvenientes e lacunas, temos uma lei.

Mas depois disto?

Foram criados dois órgãos: o IBRA — Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e o INDA — Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário.

Foram criados, portanto, dois institutos, duas autarquias, com finalidades precisas de desenvolvimento dessa política agrária a que V. Ex.<sup>a</sup> tão corretamente aludiu.

Não basta dividir a propriedade para dar terra ao homem que da terra vive. Não basta dividir a propriedade para criar uma classe média rural capaz, economicamente desenvolvida. É preciso,

para êste fim, desenvolver uma política agrária.

Entretanto, pergunto: que têm feito êsse dois órgãos?

É possível que tenham feito muita coisa; contudo, a desgraça é que o Brasil não sabe.

Creio que, neste momento, o nobre Senador José Ermírio tem um aparte muito adequado a me dar.

**O Sr. José Ermírio** — Com muita satisfação! No meu Estado, Pernambuco, a primeira coisa que se fêz foi comprar um palácio na Rua Rosa Silva. Depois, foi desapropriada uma usina ineficiente, velha, deficitária, por preço astronômico. Posso afirmar a V. Ex.<sup>a</sup> que, se ao proprietário dessa usina — homem rico, mas que nada queria fazer — se fizesse uma oferta de 550 mil cruzeiros novos, êle a venderia na hora. No entanto, ninguém sabe em quanto vai ficar a desapropriação ineficiente, de uma usina deficitária.

Se o proprietário tinha condições de fazer e não o fêz, era porque queria vender a usina por um preço fabuloso ao IBRA, como ocorreu. Ao mesmo tempo, foram comprados dois aviões a jato, que usam combustível especial, importado e só podem descer em meia-dúzia de aeroportos do País.

O resultado, em Pernambuco, até agora, é insignificante. Não sei se nos outros Estados tem produzido alguma coisa, mas no Nordeste parece que a ação tem sido quase nula. Essa a informação que tenho a dar a V. Ex.<sup>a</sup>, com relação a meu Estado.

**O SR. MEM DE SÁ** — Agradeço muito o aparte, que é esclarecedor e representa uma colaboração preciosa às considerações que estou fazendo. O que me traz à tribuna é justificar um pedido de informações que vou encaminhar à Mesa, para que o IBRA responda, ou comece a responder, as indagações que se formam em todo o Brasil.

Quero dizer aos dirigentes do IBRA inclusive, que talvez eu lhes esteja prestando um inestimável serviço, um inestimável favor. Quero dar-lhes uma oportunidade de dizer à Nação o que têm feito, o que estão fazendo e o que pretendem fazer. Não se compreende que, depois de feita uma lei de reforma agrária, depois de criados dois órgãos, depois de atribuída a arrecadação do Imposto Territorial Rural para o IBRA, não se compreende que, depois de tudo isto fique a Nação sem saber onde estão esses órgãos, em que mundo, em que estrélas se encontram, o que realizam, o que pretendem fazer...

**O Sr. Petrônio Portela —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MEM DE SÁ —** Dou o aparte ao nobre Senador pelo Piauí.

**O Sr. Petrônio Portela —** Já tive ocasião de abordar este problema, no Senado, e o fiz voltado sobretudo, para a realidade piauiense. Lá todo mundo sabe o que é o IBRA. Ele manifesta sua atuação através de escorchante cobrança de impostos. No tocante a meu Estado, há uma política predatória, um verdadeiro desastre, uma calamidade. As terras, já por si desvalorizadas, perderam qualquer valor, porque chegaram ao cúmulo do luxo de fazer o lançamento de um ano, que representa uma soma, um valor maior do que o valor das próprias terras. Este é o quadro de verdadeiro clamor, já pintado por mim ao Sr. Presidente do IBRA, que prometeu examinar e corrigir o problema, enfim, solucioná-lo. De volta do exterior, ainda não pude estar com S. Ex.<sup>a</sup> para saber das providências tomadas; mas, no tocante ao Piauí, o IBRA existe para cobrar impostos.

**O SR. MEM DE SÁ —** Mais uma vez agradecido.

O que me proponho, portanto, é provocar o IBRA e esta provocação pode ser ótima ou péssima para ele.

**O Sr. Petrônio Portela —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. MEM DE SÁ —** Ótima, se ele tiver as respostas adequadas e satisfatórias. Devo dizer, desde logo, que nem eu — e estou certo de que nenhum dos colegas — pediria, reclamaria ou esperaria milagres. Uma reforma agrária não se faz em quatro anos, num país da extensão continental do nosso. Uma reforma agrária, dentro das nossas dimensões, é uma obra para décadas. Mas é inegável que, no fim de quatro anos, o IBRA já deve ter se não um acervo de realizações, um bom acervo de estudos e de projetos.

**O Sr. Petrônio Portela —** Permite V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. MEM DE SÁ —** Solicito ao nobre colega que aguarde um instante, pois o nobre Senador Bezerra Neto está com precedência.

Então já deve ter um bom acervo de projetos e de começos de execução. O que me proponho é a dar oportunidade a que o IBRA diga o que tem feito, o que está fazendo e o que pretende fazer num futuro próximo imediato.

Dou o aparte ao Senador Bezerra Neto e, em seguida, o darei a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Petrônio Portela.

**O Sr. Bezerra Neto —** Estimo que, nesse pedido de informações de V. Ex.<sup>a</sup>, conste um item para que o IBRA declare o quanto já arrecadou em recursos financeiros.

**O SR. MEM DE SÁ —** Existe.

**O Sr. Bezerra Neto —** V. Ex.<sup>a</sup>, que é de um Estado de fronteira, deve saber que, de 1938 a 1941, através de legislação federal, foi restaurada a chamada faixa de fronteiras. No caso particular de Mato Grosso, nessa faixa de fronteiras se situavam terras públicas que, naqueles anos, começavam a se valorizar. O Estado, então, perdeu jurisdição sobre essas terras, que passaram a ser objeto de afo-



ramento e enfiteuse pelo Governo Federal. Os interessados se dirigiram, então, ao Governo Federal, o que coincidiu com o crescente povoamento da região de fronteira. São milhares e milhares de requerimentos, dirigidos ao Serviço de Patrimônio da União, que não receberam nem mesmo aquêle despacho inicial da publicação do edital. Os posseiros, os ocupantes dessas glebas, que realizavam um trabalho de povoamento de projeção nacional naquelas fronteiras, não podiam nem operar nos bancos, porque não tinham título de propriedade. Em face da legislação do Estatuto da Terra, aproveitei a oportunidade para encaixar umas emendas. E na segunda lei complementar dêsse Estatuto, essas minhas emendas foram aprovadas e sancionadas pelo Presidente Castello Branco. Uma delas obrigava o Serviço de Patrimônio da União a remeter ao IBRA todos os processos pendentes, milhares e milhares de processos, com mais de 20 anos de andamento, para que fôssem despachados. Despachar para aforamento, mas atendendo ao art. 10 do Estatuto da Terra, como venda definitiva, porque essa legislação prefere que a terra seja vendida do que arrendada, o que está certo, desde que para brasileiros. Já fiz requerimento de informações ao IBRA. A lei complementar já tem dois anos e, até agora, o IBRA não recebeu os milhares de processos do Serviço de Patrimônio da União. Ontem apareceu nos jornais uma notícia de que o Ministério da Agricultura estava estudando um plano de desapropriação das terras de fronteira. Veja V. Ex.<sup>a</sup> a desorientação que ainda vai nesse importantíssimo setor, que está sendo tão bem focalizado por V. Ex.<sup>a</sup>: é de se desacreditar, é de se perder a confiança nesses homens públicos que são tão bem falantes quando comparecem às nossas mesas redondas, usando terminologia muito na moda dos economistas, mas, no terreno prático, não vemos nada. Visitei o edifício em que está instalado o IBRA, aliás muito bem instalado: tem

até aparelhagem de som nas paredes, irradiando melodias tocantes. Sai-se dali embevecido e confiante no futuro do Brasil...

**O SR. MEM DE SÁ** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Tem o aparte o Sr. Senador Petrónio Portela.

**O Sr. Petrónio Portela** — Sr. Senador, quero, inicialmente, esclarecer — o que V. Ex.<sup>a</sup> magistralmente já o fêz no decurso de sua oração — que sou também favorável à Reforma Agrária, indo até muito mais do que a lei, ultrapassando os limites nela previstos. Mas o que reclamo é exatamente o que V. Ex.<sup>a</sup>, com brilho de sempre, já expôs da tribuna. É que é preciso, pelo menos, que se delineie uma política agrária que, em verdade, é parte de um todo que se chama Reforma Agrária. Mas nem mesmo essa política foi definida. Ninguém sabe para onde vai. Só se sabe de uma coisa: os impostos estão sendo cobrados.

**O SR. MEM DE SÁ** — Exatamente.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Lá no meu Mato Grosso, no nosso longínquo Mato Grosso, meu e do nobre Senador Bezerra Neto, a cobrança do impôsto pelo IBRA é de um absurdo total. Quando foi convocado o Presidente do IBRA pela Comissão Mista incumbida dos Estatutos sôbre Problemas Agropecuários, da qual tenho a honra de ser o Presidente, conversei com S. Ex.<sup>a</sup> a respeito de Mato Grosso, que é um Estado continental, que vai das nossas fronteiras no Amazonas às nossas fronteiras no Prata. Pois bem, Mato Grosso é considerado uma zona só, o impôsto tanto é pago nas matas do Amazonas como nos pantanais do Mato Grosso, mas, durante o ano, mais da metade da gleba torna-se inútil pelos alagados que as chuvas trazem. De maneira que mostrei a S. Ex.<sup>a</sup> o desencanto daqueles que labutam na terra, como o Senador que ora está falando e S. Ex.<sup>a</sup> prometeu providências. Esperamos, confiamos que essas providências serão to-

madras, porque, até agora, no Mato Grosso, corroborando com o que disseram os outros colegas, quase só temos pago impostos, e pesados, ao IBRA.

**O SR. MEM DE SÁ** — Agradeço muito a colaboração dos colegas. Vejo que a minha intervenção e o meu objetivo correspondem ao sentimento e ao pensamento generalizados da Casa.

Vou propor aos nobres Colegas que nos unamos numa cruzada, em defesa da Reforma Agrária, e nos unamos sem distinção de côres partidárias. Os Senadores José Ermírio e Bezerra Neto são do MDB, mas os Senadores Petrônio Portela, Fernando Corrêa e eu somos da ARENA. Vamos, todos, bombardear o IBRA com pedidos de informações. É o que proponho ao nobre Senador José Ermírio, a todos, que comecemos a bombardear o IBRA com pedidos de informações.

V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Ermírio, que apontou um fato concreto, objetivo, de o IBRA ter adquirido uma casa principesca para sua sede em Recife, e outras dilapidações, formule um requerimento de informações, perguntando quanto custou, se houve concorrência pública, se não houve outras ofertas, qual o critério de preferência daquela casa, por que comprou tais e tais aviões, em que aeroportos do País esses aviões podem pousar, e assim por diante.

O nobre Senador Petrônio Portela disse que tem falado pessoalmente com o Presidente do IBRA. É um caminho certo, para quem tem conhecimento com o Presidente do IBRA. Penso, entretanto, que o Senador Petrônio Portela prestará um bom serviço ao Presidente se formular pergunta por escrito, para que a resposta seja conhecida, não apenas pelo nobre Senador do Piauí, mas, também, por todo o Senado e, daqui, através do comentário, se estenda para o resto da Nação. E, assim, todos vamos fazer essas perguntas. Se o IBRA não nos responder, convocaremos o Sr. Mi-

nistro da Agricultura, indicando as perguntas para que S. Ex.<sup>a</sup>, da tribuna e nos termos da Constituição, satisfaça a nossa curiosidade, que não é gratuita nem é leviana ou imprudente. É a curiosidade dos que têm direito de saber, a curiosidade dos que pagam impostos.

Não tenho nem os sete palmos de terra do cemitério, apenas uma mansão aqui em Brasília. É o único pedaço de terra que eu possuo, além de um sítiozinho, agora estou me lembrando, no Estado do Rio, em homenagem ao Senador Vasconcelos Tôrres. Não sou atingido, portanto, pela Reforma Agrária. Estou fora dos seus limites e objetivos.

Mas, o Rio Grande do Sul tem interesses profundos na Reforma Agrária, sobretudo por causa do minifúndio. E no meu Estado, o IBRA começou as suas tarefas de uma forma extremamente polêmica, numa região de cultura intensiva de arroz.

Pretendo dirigir, oportunamente, um segundo pedido de informações, especialmente sobre o caso do Rio Grande, sobre essa orientação estranha. O IBRA, no Rio Grande do Sul, não se preocupou com o problema gravíssimo do minifúndio que domina uma das maiores zonas do Estado, e se voltou para o famoso banhado de Colégio que é, sem dúvida, uma região merecedora de cuidados, mas que está provocando uma grande celeuma, porque dividiu essa zona em lotes de 12 e 25 hectares, sendo que os lotes de 12 hectares são apontados como insuficientes para a subsistência e o desenvolvimento de uma família agrícola.

Em suma, o que eu me proponho a fazer e proponho que os colegas façam é bombardear o IBRA com pedidos de informações. O primeiro, eu o redigi, e vou ler para que Vossas Excelências tenham noção das primeiras perguntas. E, insisto, são as primeiras perguntas, porque outras virão, e acompanhadas do auxílio dos nobres colegas.

As perguntas são as seguintes:

(Lê)

“I — As últimas administrações do IBRA tem dado ênfase tão relevante às tarefas de cadastramento e de arrecadação de tributos que permite a muitos observadores e interessados julgar que em tais providências preliminares se tem esgotado toda a atividade do importante órgão.

Dai, caberem, para o devido esclarecimento da opinião pública, as seguintes perguntas:

1.º) Quais as razões de ordem técnica e de ordem política ou administrativa em que se apoia o IBRA para justificar esta orientação?

2.º) Quais os montantes do Imposto Territorial Rural arrecadado pelo IBRA aos proprietários: a) em 1966; b) em 1967; c) previsão para 1968?”

É a pergunta do nobre Senador Bezerra Neto. Acêrca desta indagação, e para que se torne possível aos estudiosos da matéria e aos interessados, em geral, formar juízo seguro, roga-se ao órgão mencionado fornecer quadros para cada Estado contendo: a) classes de áreas das propriedades; b) número de propriedades por classes de áreas; c) montante do imposto pago segundo as classes das áreas.

Justifico essa pergunta, que parece, à primeira vista, de difícil resposta, porque o IBRA, ainda no Governo Castello Branco, fêz levantamento cadastral das propriedades brasileiras, mediante contrato altamente oneroso, com a IBM, e fêz processamento de dados através de preenchimento de formulário que quebrou a cabeça de muita gente.

Esse formulário, depois de preenchido, foi processado pelo Bureau de serviços da IBM e o IBRA deve ter êsses dados, os quais serão, naturalmente, atualizados no próximo recenseamento de 1970

— matéria, aliás, que está reclamando outro pedido de informações no sentido de saber que providências está tomando o Governo, já em meados de 1968, para que o censo de 1970 não resulte no deplorável insucesso do censo de 1965, do qual, até hoje, se ignoram os resultados referentes à indústria e à agricultura.

Continuam as perguntas:

“3.º) A cobrança do Imposto Territorial Rural, tal como verificada nestes anos, trouxe alguma modificação na estrutura agrária brasileira? Caso afirmativo, solicita-se a indicação das modificações havidas, Estado por Estado.

4.º) Que modificações futuras, a êste respeito, espera o IBRA — pedindo-se-lhe que mencione as projeções numéricas e os prazos estimados.

II — A orientação acima referida tem resultado em vultosas alocações de recursos orçamentários e financeiros aos diversos Departamentos do IBRA.

Pergunta-se:

1.º) Qual a razão ou as razões e critérios em que se fundamenta o IBRA para estas alocações, indicando a distribuição delas, aos seus Departamentos, em 1966, 1967 e 1968?

2.º) Qual o número: a) do pessoal técnico (especificando suas especializações e profissões); b) do pessoal administrativo; c) do pessoal das demais categorias?

III — Considerando a importância das terras públicas do sudoeste do Estado do Paraná, seja pela sua potencialidade agrícola, seja pelo seu valor como área de absorção dos excedentes populacionais do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, pergunta-se:

1.º) Que tem feito o IBRA de positivo, para resolver os problemas fundiários da região, especificando os resultados por ventura obtidos?

2.º) Quantos servidores mantém o órgão na região, discriminando o número pelas respectivas categorias: técnicas, de administração, outras?"

Esta pergunta tem um interesse particular e de grande urgência. É sabido que no Rio Grande do Sul, e já agora em Santa Catarina, em consequência do minifúndio, se verificam deslocamentos e migrações vultosas para o Estado do Paraná. O Rio Grande do Sul, graças à prolificidade das famílias italianas e alemãs, já há cerca de 40 anos vê contingentes vultosos de população se afastarem, primeiro ocupando as glebas vazias de Santa Catarina e depois as do Paraná.

A explicação é conhecida em todo o Rio Grande. Devo dizer que a obra de colonização riograndense foi uma obra prima realizada no Século XIX, feita através de uma imigração bem orientada. Mas pecou pela dimensão muito reduzida dos lotes agrícolas, que eram de apenas 24 hectares. A consequência é que os colonos, depois dos primeiros vinte anos de atividade, começavam a ver os filhos e as filhas, com 18, 19 e 20 anos, saírem para procurar trabalho. O lote não era suficiente para as famílias primitivas e mais as novas famílias que se iam formando. Então, os jovens filhos das primeiras levas emigraram, primeiro para o Norte do Estado, para a zona de Palmeira, para a zona limítrofe ao Rio Uruguai, depois para Santa Catarina.

E nós temos nesta Casa um exemplo brilhante da capacidade desses homens. É o eminente Senador Attílio Fontana, cuja família era de Alfredo Chaves, hoje chamada Veranópolis, e que quando atingiu a maioridade, foi para Santa Catarina e, lá, pela sua excepcional capacidade de trabalho, pelo seu descortino administrativo, pela sua inteligência inata, pelo seu esforço perseverante, construiu verdadeiramente um império econômico, e tem criado riqueza

za e dado riqueza a uma vasta zona do Estado.

Em Mato Grosso, também, está-me fazendo lembrar o Senador Fernando Corrêa — em Mato Grosso também grandes contingentes rio-grandenses encontraram terra.

Mas, sobretudo nos últimos anos, eles se têm fixado no Paraná, em zonas das terras mais férteis do Brasil, mas também em zonas mais infestadas pelos grileiros e pelos fraudadores de propriedades.

Então o que acontece, atualmente, é uma situação de alta tensão social. Há milhares de famílias de rio-grandenses e catarinenses, em terras do Paraná, há muitos anos sem conseguir comprar ou legitimar a sua propriedade, porque essas propriedades estão infestadas de grileiros, estão infestadas de exploradores.

Era, portanto, necessariamente uma área prioritária para o IBRA atuar, a fim de regularizar a situação jurídica daquela área pela desapropriação e dar a terra aos homens e às famílias que, há muitos anos, ali trabalham, enriquecendo o Brasil.

(Lendo.)

"Item IV — O IBRA não tem, até o presente, quantificado os objetivos da Reforma Agrária Brasileira, em termos de famílias que pretende implantar, preferindo anunciar, apenas, realizações de menor significação que não podem conduzir a modificações sensíveis na estrutura agrária do País.

Pergunta-se: 1.º) quantas novas propriedades familiares foram entregues a agricultores sem terra em áreas desapropriadas pelo IBRA até a presente data — com determinação precisa das zonas, dos Estados e da natureza das áreas, isto é, se referentes a propriedades econômica-

mente mal exploradas ou a propriedades sem qualquer exploração agropecuária?"

(Lendo)... (Nota importante) "Não se cogita, na indagação acima, de: a) atividades de colonização."

Porque essa pertence ao IBRA.

"b) entrega de títulos a agricultores que já ocupavam anteriormente as terras."

Porque esta entrega de títulos é uma atividade da qual se têm freqüentemente notícias pelos jornais, e se refere ao fato que o Senador Bezerra Neto há pouco apontava: se trata, apenas, de entregar títulos de terras públicas ocupadas há muitos anos, por famílias de agricultores e que, agora, estão apenas recebendo o título de legalização.

Não se trata, portanto, de atividade de um título de propriedade decorrente de atividade específica do IBRA. Trata-se de dar andamento a processos que há decênios se arrastam pelos canais burocráticos da máquina administrativa brasileira.

(Lendo.)

"2.º) quantas novas propriedades familiares o IBRA pretende distribuir, em áreas desapropriadas (ou de propriedade pública) a agricultores sem terra em 1968?"

3.º) qual a programação para os próximos anos, neste capítulo?"

4.º) qual o número de unidades que o IBRA entende que deveria distribuir, por ano, nas diversas áreas prioritárias para alcançar uma mudança satisfatória de nossa estrutura agrária?"

V) Uma das menos compreensíveis características da ação do IBRA é o total alijamento dos maiores interessados na efetivação da Reforma Agrária — os homens sem terra — em todos os escalões e departamentos da autarquia, e que dá aos observadores a impressão, negativa e injustificável, de ali prevalecer ainda o sistema do paternalismo, hoje tão superado quanto condenado.

Pergunta-se:

1.º) Porque até agora não admitiu o IBRA um representante dos trabalhadores rurais no seu Conselho Técnico?"

2.º) Quantos elementos ligados às classes patronais rurais — como seus representantes ou não — ocupam postos nos Conselhos do IBRA e em suas diversas dependências ou departamentos técnicos e administrativos?"

VI) O IBRA tem concedido numerosos contratos a escritórios de planejamento. Pergunta-se:

1.º) Quais e quantos os contratos celebrados pelo IBRA, desde sua fundação até hoje, com escritórios particulares de planejamento?"

2.º) Quais os montantes em dinheiro, destes contratos, e sua forma de pagamento?"

3.º) Foram feitas concorrências públicas ou mesmo consulta e tomada de preços e condições, (concorrências administrati-

vas) para a escolha dos escritórios e atribuição das respectivas tarefas?

4.º) Quais os escritórios contemplados com êstes contratos até hoje, indicando-se o nome de seus dirigentes ou proprietários e dos técnicos encarregados dos planejamentos ou outras atribuições?

5.º) Que responsabilidade têm os escritórios aludidos na execução dos serviços planejados?

6.º) Como a autarquia se acautela a respeito de uma eventual inviabilidade dos planos ou projetos apresentados pelos escritórios particulares?

**VII)** Outra característica da organização do IBRA é a manutenção de sua Polícia Rural. Pergunta-se:

1.º) Os indispensáveis serviços policiais não poderiam ser executados, com menor despesa, mediante o reforço e aperfeiçoamento dos corpos policiais convencionais?

2.º) Algum outro órgão encarregado de promover a Reforma Agrária em qualquer outro país já instituiu ou possui Polícia Agrária própria?

**VIII)** Sabe-se que há indefinição de fronteiras de atribuições entre o IBRA e o INDA.

Pergunta-se: — como vêm sendo conduzidas as relações dêstes órgãos, sobretudo quando atuam na mesma área?

**IX)** Uma das questões mais delicadas e difíceis de uma refor-

ma agrária é a fixação de prioridades.

Pergunta-se:

1.º) Quais são as áreas prioritárias fixadas pelo IBRA e qual o critério que presidiu sua escolha?

2.º) Quais as áreas prioritárias em perspectiva?

São essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as perguntas constantes dêsse meu primeiro requerimento.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.<sup>a</sup> permitê um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.<sup>a</sup>, com essa sua iniciativa, dá a verdadeira medida e o valor do que deve ser o requerimento de informações parlamentar. Competenos agora, fiscalizar, ou melhor, policiar regimentalmente, o atendimento a êsse requerimento. Nós, pelo Regimento, temos meios legais para exigir o seu cumprimento e o não atendimento, através da lei interna, será objeto de uma ação mais decisiva, mais objetiva do Senado. Nesse particular é que chamo a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para que acompanhemos e sejamos exigentes quanto ao atendimento, à resposta ao seu requerimento.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido. Pode V. Ex.<sup>a</sup> ficar certo de que, ao tomar esta iniciativa, o fiz depois de reflexão amadurecida.

Estou decidido a levar a cabo esta iniciativa contando com a colaboração indispensável e preciosa dos nobres colegas. Solicito que todos formulem os seus pedidos de informações.

Não estou fazendo uma campanha contra o IBRA. Não pretendo, de maneira alguma, hostilizar a direção do IBRA, pretendo estimulá-la, pretendo despertá-la, pretendo fazer com que ela diga o que está fazendo, o que está elaborando. Mas não pensem os dirigentes do

IBRA ou responsáveis pela política da agricultura brasileira, que eu me conformarei com o silêncio.

Apresento êste pedido, hoje, 17 de junho. O IBRA terá o resto do mês e mais todo o mês de julho para trabalhar; levarei a minha tolerância até 17 de agosto, o que serão 60 dias. Se, no fim desse prazo, nenhuma resposta ou satisfação tiver sido enviada, conto com o apoio do suficiente número de colegas para solicitar o comparecimento do Senhor Ministro da Agricultura ao Plenário, a fim de que Ex.<sup>a</sup> dê, oralmente, respostas às perguntas que nos foram negadas por escrito.

É esta a minha intenção, é êste o meu propósito em favor e em benefício do Governo, em favor e prestígio do Marechal Costa e Silva, a quem presto uma inestimável colaboração, porque S. Ex.<sup>a</sup>, no meio das imensas atribuições e das preocupações que tem, talvez não esteja com a sua atenção voltada para êsse setor, e eu, então, vou auxiliá-lo com a intenção exclusiva de cooperação e de colaboração.

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a tolerância com que permitiu que eu me excedesse ao prazo regimental. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — Antes de conceder a palavra ao orador que está inscrito, sinto-me no dever de esclarecer aos Srs. Senadores que ainda não têm muita prática a respeito de requerimentos de informações, que a fiscalização independe do requerente. Há um serviço no Senado que, decorrido o prazo regimental de trinta dias, automaticamente reitera o requerimento junto às autoridades interpelladas. Essa reiteração faz parte da norma da Casa.

Também neste instante é válido dizer que os interpellados, caso não tenham condições de responder no prazo fixado pelo Regimento Interno, poderão pedir dilatação para o mesmo.

Acho que êste esclarecimento se faz necessário, de vez que notei alguma dúvida no Plenário, por parte de um eminente Senador, de que o próprio requerente deveria ter a seu cargo a fiscalização.

Reafirmo, neste instante, que há um serviço especializado, na Casa, para êste fim. Aliás a Secretaria do Senado cuida, exemplarmente, dessa fiscalização, que, concomitantemente, é exercida por aquêles que deseja obter os dados solicitados no requerimento que enviou à Mesa.

O Sr. Senador Mem de Sá anunciou envio de requerimento de informações à Mesa, que o aguarda para fazer proceder à leitura na hora do Expediente.

Tem a palavra o Senador Eurico Rezende.

Devo esclarecer a S. Ex.<sup>a</sup> que o seu tempo está limitado a 10 minutos.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de retornar de uma viagem ao Espírito Santo. Em nosso Estado, tivemos oportunidade de assistir a um Congresso Regional de Prefeitos. O conclave contou com a participação dos Municípios de Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Icoporanga, Mantenópolis, Montana, Murici, Nova Venécia, Pinheiros e São Mateus. As comunas em aprêço, em termos de área territorial, totalizam 13.639 km<sup>2</sup> e, sob o ponto de vista demográfico, possuem 281.474 habitantes e se localizam na região setentrional capixaba.

Aquêles chefes de executivos municipais adotaram medida que nos parece de larga importância e destinada mesmo a ter grande repercussão econômica. Poderia até, Sr. Presidente, salientar, e mesmo prever a imitação daquelas providências por parte de outras regiões do meu Estado e, também, pela de outros grupos e complexos municipais de outros Estados.

Todos sabemos que a tônica preponderante em civilização político-administrativa mais avançada é o progresso integrado: é o aproveitamento das potencialidades e dos recursos de uma determinada região. A própria Constituição de 1967, ao criar a figura das regiões metropolitanas, teve em vista, sem prejuízo da autonomia municipal, preconizar um sistema de atendimento a serviços e a interesses comuns de uma determinada região, a fim de estabelecer a unidade da ação administrativa e, por via de consequência, evitar a pulverização e o desperdício de recursos financeiros. Assim foi que êsses dez prefeitos do meu Estado reuniram-se no dia 7 do mês em curso, na cidade de Conceição da Barra, e criaram a Fundação para o Desenvolvimento Regional Integrado do Norte do Espírito Santo.

Temos lido, Sr. Presidente, em alguns setores da imprensa, e tomado também conhecimento de pronunciamentos parlamentares, no sentido de que tem havido, da parte de inúmeros prefeitos, o gasto sem planejamento daquelas cotas tributárias carreadas e drenadas para os Municípios: de um lado, os 20% captados da arrecadação do impôsto de circulação de mercadorias; de outro lado, as cotas devidas pela União aos Municípios, o que, somado, vem realizando, em nossas comunas, aquela euforia financeira, há longos anos reivindicada e desejada pelas nossas municipalidades.

Os Prefeitos do meu Estado — em cujas comunas os serviços municipais considerados isoladamente não dispõem de instalações técnicas para um planejamento adequado, disso resultando o desperdício financeiro, ou, então, a perplexidade administrativa — no que diz respeito ao setentrião capixaba, resolveram contratar a assessoria de conceituada empresa de planejamento, com sede na Guanabara, empresa esta que já realizou e executou contratos em vários Estados, merecendo ser citado o convênio com o Estado do Paraná, na época em

que era seu Governador o nosso eminente colega, Senador Ney Braga. Foi um convênio vitorioso, que concorreu para que a terra dos pinheirais projetasse, sobre toda a geografia governamental do País, uma imagem cativante e vitoriosa de produção, de esforço e de produtividade. A Fundação em aprêço tem por finalidades:

“Promover ou encaminhar os instrumentos, medidas e atos necessários ao desenvolvimento regional integrado do norte do Espírito Santo e das áreas econômicas vizinhas; estimular a colaboração mais estreita das administrações federal e estadual, órgãos federais e estaduais, entidades e empresas, com as municipalidades, seus órgãos e entidades, visando a integrar e acelerar o processo de desenvolvimento regional; elaborar ou contratar a elaboração de planos, programas, orçamentos, projetos e esquemas visando o desenvolvimento regional integrado; coletar informações e dados, sobre recursos humanos e naturais, econômicos, sócio-culturais, sobre a Região, o Estado e o País, divulgando-os sistematicamente através de estatísticas e publicações, inclusive mediante estudos e pesquisas especiais; acompanhar a execução ou a implantação dos planos, programas, orçamentos, projetos, esquemas, estudos e pesquisas, de administração direta, indireta ou contratada, de interesse do desenvolvimento regional integrado;

colaborar especialmente com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e o FIPLAN — Fundo de Financiamento dos Planos de Desenvolvimento Local Integrado o BNH — Banco Nacional de Habitação, o FISANE — Fundo de Financiamento para Saneamento, o SENAM — Serviço Nacional de Municípios e outros órgãos federais, estaduais e municipais, de interesse



prioritário ao desenvolvimento regional integrado, dêles buscando obter, em contrapartida, a máxima colaboração possível para êsse desenvolvimento;

a ideação, elaboração e proposição de leis, decretos, regulamentos, normas e instruções, tendo em vista maximizar os resultados operativos da Fundação e a plena satisfação dos objetivos sociais;

colaboração com órgãos, entidades e empresas, no interesse mútuo, tendo em vista o desenvolvimento regional integrado;

promoção da formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e administrativo necessário à implantação dos planos, programas e projetos, bem como, especificamente, às necessidades dos serviços e empreendimentos das prefeituras associadas à Fundação;

outras atribuições, legalmente cabíveis às fundações de caráter técnico-administrativo, visando ao desenvolvimento regional integrado, e para as quais não haja necessidade de legislação ou autorizações legais específicas.”

Era esta, Sr. Presidente, a notícia que desejava comunicar à Casa e que se erige num acontecimento promissor, evidentemente auspicioso, porque abre uma larga perspectiva de ordem técnica e de planejamento para aquela próspera região espirito-santense.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Com todo prazer.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — É um aparte rápido, apenas para dizer a V. Ex.<sup>a</sup> da alegria com que recebo a notícia que acaba de dar a esta Casa e quero, daqui, enviar meus cumprimentos aos nobres Prefeitos que tomaram essa resolução, porque estão no caminho certo. Real-

mente, com a técnica que será adotada, poderão imprimir novos rumos na administração que estão fazendo naquela região. Era o que eu tinha a dizer a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> completa a alegria, o júbilo e o entusiasmo da representação do Espírito Santo, no Senado Federal, que, assim, contempla na medida adotada, com a Fundação que se instituiu, o dealbar, a abertura de um novo horizonte administrativo e sócio-econômico para aquela vasta área do território espirito-santense. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Milton Trindade — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrónio Portela — José Cândido — Aloysio de Carvalho — Gilberto Marinho — Péricles Pedro — Filinto Müller — Atílio Fontana — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — A Presidência, de acordo com o deliberado na Sessão do Congresso Nacional de 11 do corrente, convoca Sessão Conjunta a realizar-se dia 18 de junho, às 10 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à discussão do Projeto de Lei n.º 16, de 1968 (CN), que prorroga o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 332, de 12 de outubro de 1967.

Sobre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 717, de 1968**

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Senador Gilberto Marinho,  
M.D. Presidente do Senado Federal:

Nos termos regimentais, requero a V. Ex.<sup>a</sup> se digne determinar as providências convenientes, a fim de que o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária

(IBRA), diretamente ou por intermédio do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Agricultura, se necessário, preste as informações adequadas às seguintes questões e quesitos:

- I) As últimas administrações do IBRA têm dado ênfase tão relevante às tarefas de cadastramento e de arrecadação de tributos que permite a muitos observadores e interessados julgar que em tais providências preliminares se tem esgotado tôda a atividade do importante órgão.

Daí, caberem, para o devido esclarecimento da opinião pública, as seguintes perguntas:

1.º) Quais as razões de ordem técnica e de ordem política ou administrativa em que se apoia o IBRA para justificar esta orientação?

2.º) Quais os montantes do impôsto territorial rural arrecadado pelo IBRA aos proprietários: a) em 1966; b) em 1967; c) previsão para 1968?

Acêrca desta indagação, e para que se torne possível aos estudiosos da matéria e aos interessados, em geral, formar juízo seguro, roga-se ao órgão mencionado fornecer quadros para cada Estado contendo: a) classes de áreas das propriedades; b) número de propriedades por classes de áreas; c) montante do impôsto pago segundo as classes das áreas.

3.º) A cobrança do impôsto territorial rural tal como verificada nestes anos, trouxe alguma modificação na estrutura agrá-

ria brasileira? (Caso afirmativo, solicita-se a indicação das modificações havidas, Estado por Estado.)

4.º) Que modificações futuras, a êste respeito, espera o IBRA — pedindo-se-lhe que mencione as projeções numéricas e os prazos estimados.

- II) A orientação acima referida tem resultado em vultosas alocações de recursos orçamentários e financeiros aos diversos Departamentos do IBRA.

Pergunta-se:

1.º) Qual a razão ou as razões e critérios em que se fundamenta o IBRA para estas alocações, indicando a distribuição delas, aos seus Departamentos, em 1966, 1967 e 1968?

2.º) Qual o número: a) do pessoal técnico (especificando suas especializações e profissões); b) do pessoal administrativo; c) do pessoal das demais categorias?

- III) Considerando a importância das terras públicas do sudoeste do Estado do Paraná, seja pela sua potencialidade agrícola, seja pelo seu valor como área de absorção dos excedentes populacionais do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, pergunta-se:

1.º) Que tem feito o IBRA de positivo para resolver os problemas fundiários da região, especificando os resultados por ventura obtidos?

2.º) Quantos servidores mantêm o órgão na região,

discriminando o número pelas respectivas categorias: técnicos, de administração, outras?

IV) O IBRA não tem, até o presente, quantificado os objetivos da Reforma Agrária Brasileira, em termos de famílias que pretende implantar, preferindo anunciar, apenas, realizações de menor significação que não podem conduzir a modificações sensíveis na estrutura agrária do País. Pergunta-se:

- 1.º) Quantas novas propriedades familiares foram entregues a agricultores sem terra em áreas desapropriadas pelo IBRA até a presente data — com discriminação precisa dos anos, dos Estados e da natureza das áreas, isto é, se referentes a propriedades economicamente mal exploradas ou a propriedades sem qualquer exploração agropecuária? (Nota importante: Não se cogita, na indagação acima, de: a) atividades de colonização; b) entrega de títulos a agricultores que já ocupavam anteriormente as terras).
- 2.º) Quantas novas propriedades familiares o IBRA pretende distribuir, em áreas desapropriadas (ou de propriedade pública) a agricultores sem terra em 1968?
- 3.º) Qual a programação para os próximos anos, neste capítulo?
- 4.º) Qual o número de unidades que o IBRA entende que deveria distribuir, por

ano, nas diversas áreas prioritárias para alcançar uma mudança satisfatória de nossa estrutura agrária?

V) Uma das menos compreensíveis características da ação do IBRA é o total alijamento dos maiores interessados na efetivação da Reforma Agrária — os homens sem terra — em todos os escalões e departamentos da autarquia, e que dá aos observadores a impressão, negativa e injustificável, de ali prevalecer ainda o sistema do paternalismo, hoje tão superado quanto condenado.

Pergunta-se:

- 1.º) Por que, até agora, não admitiu o IBRA um representante dos trabalhadores rurais no seu Conselho Técnico?
- 2.º) Quantos elementos ligados às classes patronais rurais — como seus representantes ou não —, ocupam postos nos Conselhos do IBRA e em suas diversas dependências ou departamentos técnicos e administrativos?

VI) O IBRA tem concedido numerosos contratos a escritórios de planejamento. Pergunta-se:

- 1.º) Quais e quantos os contratos celebrados pelo IBRA, desde sua fundação até hoje, com escritórios particulares de planejamento?
- 2.º) Quais os montantes em dinheiro, destes contratos, e sua forma de pagamento?
- 3.º) Foram feitas concorrências públicas ou mesmo consulta e tomada de pre-

ços e condições (concor-  
rências administrativas)  
para a escolha dos escri-  
tórios e atribuição das  
respectivas tarefas?

4.º) Quais os escritórios con-  
templados com êstes con-  
tratos até hoje, indicando-  
se o nome de seus diri-  
gentes ou proprietários e  
dos técnicos encarregados  
dos planejamentos ou ou-  
tras atribuições?

5.º) Que responsabilidade têm  
os escritórios aludidos na  
execução dos serviços pla-  
nejados?

6.º) Como a autarquia se  
acautela a respeito de  
uma eventual inviabilida-  
de dos planos ou projetos  
apresentados pelos escri-  
tórios particulares?

**VII)** Outra característica da orga-  
nização do IBRA é a manu-  
tenção de sua Polícia Rural.  
Pergunta-se:

1.º) Os indispensáveis servi-  
ços policiais não poderiam  
ser executados, com me-  
nor despesa, mediante o  
refôrço e aperfeiçoamento  
dos corpos policiais con-  
vencionais?

2.º) Algum outro órgão encar-  
regado de promover a Re-  
forma Agrária em qual-  
quer outro país já insti-  
tuiu ou possui Polícia  
Agrária própria?

**VIII)** Sabe-se que há indefinação de  
fronteiras de atribuições entre  
o IBRA e o INDA.

Pergunta-se: como vêm sendo  
conduzidas as relações dêstes  
órgãos, sobretudo quando  
atuam na mesma área?

**IX)** Uma das questões mais delica-  
das e difíceis de uma Reforma  
Agrária é a fixação de priori-  
dades.

Pergunta-se:

1.º) Quais são as áreas prio-  
ritárias fixadas pelo IBRA  
e qual o critério que pre-  
sidiu sua escolha?

2.º) Quais as áreas prioritá-  
rias em perspectiva?

Sala das Sessões, em 17 de junho de  
1968. — Mem de Sá.

**REQUERIMENTO**  
N.º 718, de 1968.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental  
vigente, requeiro informe o Poder Execu-  
tivo, através do Ministério da Indústria  
e do Comércio — o seguinte:

1.º) Em quanto monta nossa expor-  
tação de café para a Suécia,  
em números de sacas e cruzei-  
ros novos?

2.º) Se está havendo decréscimo,  
anualmente, das exportações do  
café brasileiro para aquêlê país,  
e, em caso positivo, quais os fa-  
tôres dessa diminuição e as pro-  
vidências tomadas para contor-  
nar o sério problema.

3.º) Quais os concorrentes interna-  
cionais do nosso produto e, se  
possível, fornecer os nomes da-  
queles que, nos últimos dois  
anos, tiveram suas exportações  
de café aumentadas para a Sué-  
cia.

Sala das Sessões, em 17 de junho de  
1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 719, de 1968.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação re-  
gimental vigente, informe o Poder Exe-

cutivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante, STBG — quais as providências tomadas visando a restabelecer o serviço de barcas para a Ilha do Governador, na Baía da Guanabara.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 720, de 1968.**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — quais foram as providências tomadas visando à dragagem do canal de Carmari, no distrito de Queimados, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 721, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — quais as providências tomadas visando à instalação de um pôsto de atendimento de urgência (antigo SAMDU), no Município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 722, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — quais os municípios fluminenses a serem beneficiados com o plano de dragagem e retificação da bacia do

Rio Macaé, no Estado do Rio, bem como qual a previsão para início e término das respectivas obras.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 723, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — qual a razão de não existir sinalização dentro do distrito de Anta, no Município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, onde passa a rodovia Rio-Bahia, e que tem sido a causa de inúmeros acidentes naquele local.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 724, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se foi tomada alguma medida visando à recuperação da ponte sobre o rio Paraíba, em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 725, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central — sobre o seguinte:

- 1) Já foi constituído o Conselho Nacional de Desenvolvimento Nacional — CONDEPE?
- 2) Quais os resultados de suas atividades até a presente data?

- 3) Recebeu o Governo Brasileiro as parcelas do empréstimo concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, bem como se o Banco Central efetuou o pagamento ao FUNDEPE de sua parte na constituição d'êste órgão?
- 4) Em caso negativo, quanto aos itens 1 e 3, quais as providências tomadas para dar andamento ao chamado "Projeto Pecuária"?

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 726, de 1968**

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre o seguinte:

- 1) Quais as providências adotadas pelo INPS visando a aproveitar candidatos habilitados em concursos públicos, pelo DAPC, bem como em que localidades será isto possível?
- 2) Quais os critérios que nortearam o Instituto ao fixar os vencimentos de servidores a serem admitidos pelo regime da CLT, os quais serão maiores que os de funcionários atuais?
- 3) Existem planos para colocar os atuais funcionários em igualdade de condições com os a serem admitidos, no tocante a: 13.º salário, aposentadoria aos 30 anos de serviço, além de outras vantagens concedidas pela CLT.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 727, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder

Executivo, através do Ministério da Agricultura, quais as providências tomadas para evitar que sejam importados animais portadores de doenças capazes de prejudicar o rebanho nacional.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 728, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Marinha — Instituto de Pesquisas da Marinha — se pretende industrializar o pescado, visando à obtenção da farinha de peixe, pelo processo adotado pelo Instituto de Pesquisas da Marinha, bem como de outros sucedâneos, e se existem convênios com outras repartições federais e estaduais, notadamente a SUDEPE, para incrementar o estudo de uma alimentação extraída do mar.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 729, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, por que motivo não foi efetuado o pagamento das últimas parcelas referentes às bolsas de estudo do PEBE, depois de pagas as primeiras, com sérios prejuízos para os beneficiários.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 730, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Trans-

portes — DNER — quais as providências tomadas visando à pavimentação da Estrada do Werneck, em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 731, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior, se já foram feitos ou estão em elaboração os planos para a construção da galeria de águas pluviais da Rua das Palhas, em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de deliberação do Plenário. De acôrdo com o art. 213, letra d, do Regimento Interno, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Encontram-se presentes 33 Senhores Senadores. Portanto, não há quorum para as deliberações.

**Item 1**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América (incluído em Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do art. 270), tendo

**PARECER FAVORÁVEL** (proferido oralmente na Sessão anterior) da Comissão

— de **Projetos do Executivo** e dependendo de pareceres das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, sôbre o projeto e a emenda de Plenário; e

— de **Projetos do Executivo**, sôbre a emenda de Plenário.

O projeto constou da Ordem do Dia da Sessão de 14 do corrente, quando foi emitido parecer oral favorável, pela Comissão de Projetos do Executivo.

Na oportunidade, foi encerrada a discussão da matéria, com a apresentação da Emenda n.º 1, de Plenário.

Solicito ao Senador Carlos Lindenberg, Relator da matéria nas Comissões de Constituição e Justiça e de Projetos do Executivo, os pareceres dessas Comissões.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o Projeto de Lei n.º 65 veio da Câmara dos Deputados, já com parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela sua aprovação. Recebeu a Emenda n.º 1, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, que merece, bem como o projeto, parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, quanto à sua constitucionalidade.

Em nome da Comissão de Constituição e Justiça, assim, dou parecer favorável, quanto à constitucionalidade e à juridicidade do projeto e da emenda. Entretanto, em nome da Comissão de Projetos do Executivo, quer me parecer que a emenda não cabe neste projeto. Daí porque sou levado a dar parecer contrário, em nome desta Comissão.

É o que tenho a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitu-

cionalidade do projeto e da emenda, enquanto que o parecer da Comissão de Projetos do Executivo é contrário à emenda.

Não havendo **quorum** para votação, a matéria fica adiada.

As matérias constantes dos itens 2, 3, 4 e 5 estão em fase de votação.

Por falta de **quorum**, ficam, também, adiadas para a Sessão de amanhã.

**O SR. BEZERRA NETO** — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — Tem a palavra o Senador Bezerra Neto, pela ordem.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a matéria constante do Item 5 é o Projeto de Lei n.º 59, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que mereceu substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Parece-me que, em Sessão anterior, tinha sido aprovado requerimento, no sentido de não ser encerrada a discussão da matéria. Mas, aqui, no avulso, figura o Projeto de Lei n.º 59 como tendo a discussão encerrada, embora tenha sido riscada a palavra discussão e substituída à mão, pela palavra votação.

Sr. Presidente, se estiver encerrada a discussão da matéria, nós estaremos em face de um fato lamentável.

Trata-se de projeto de excepcional importância, que já chegou atrasado ao Senado Federal e foi objeto de estudado e minucioso substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, substitutivo de autoria do nobre Senador Eurico Rezende.

No Plenário não tivemos oportunidade, através da discussão, de apreciar o projeto, o substitutivo e as dezenas de emendas que vieram à Mesa.

Quanto às emendas e ao substitutivo, dir-se-á que haverá oportunidade, ainda, para sua apreciação no Plenário. Ocorre, entretanto, que estamos em fim de prazo. E' projeto de iniciativa do Executivo, premiado com aquêlê sistema de automatismo: encerrado o prazo, não tendo sido apreciado pelo Congresso, é automaticamente considerado aprovado e já recebe a sanção do Presidente da República.

Sr. Presidente, contamos, agora, nesta Sessão, com a presença do nobre Relator do projeto. S. Ex.<sup>a</sup>, na Sessão de quinta-feira, não se encontrava na Casa. Na Sessão de sexta-feira, não era possível a apreciação, mesmo superficial, da matéria, de vez que no Plenário havia número reduzidíssimo de Senadores. Seria falar em vão, ou sem qualquer alcance para o número considerável de representantes da Casa.

Consultaria a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se está encerrada a discussão, ou se a mesma poderá ser feita na Sessão de hoje.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para contraditar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o receio do eminente Senador Bezerra Neto é de todo procedente, pois o que se pleiteou, naquela oportunidade, segundo fui informado, foi a oportunidade de se discutir a matéria nesta semana. Mas, Sr. Presidente, a discussão da matéria não ficará encerrada, de vez que, tendo a Comissão de Justiça oferecido substitutivo, haverá um outro turno, em que a discussão será reaberta e com ela o ensejo do debate e até mesmo da apresentação de emendas.



Por outro lado, o prazo fatal para o desate da matéria esgotar-se-á no dia 20, quinta-feira.

Acontece que no dia 20 instalar-se-á o Parlamento Latino-Americano e não haverá Sessão. Isto, então, nos dá a certeza de que o prazo terminará depois de amanhã. O que se combinou, na última Sessão, foi o relator dar o parecer hoje, sobre as emendas, aguardando-se as Sessões de amanhã e de depois de amanhã para a discussão e a votação do projeto e do substitutivo. (Muito bem!)

**O Sr. Bezerra Neto** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir que decida a questão de ordem...

**O Sr. Bezerra Neto** — É um subsídio que quero trazer a V. Ex.<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — Vou abrir um precedente, em homenagem a V. Ex.<sup>a</sup>, mas regimentalmente eu teria de decidir e a Mesa está habilitada a proferir decisão a respeito.

V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Sem revisão do orador.) Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, mas estamos num caso de emergência, aliás, de dois dias. O projeto, tudo indica, receberá um substitutivo, portanto receberá uma emenda e voltará à Câmara dos Deputados. O seu prazo fatal termina na próxima quinta-feira. De modo que, tudo indica, se não tomarmos providências, através de sessões extraordinárias no Senado, de hoje para amanhã, vai prevalecer o projeto inicial do Sr. Presidente da República.

O projeto, emendado, terá que voltar à Câmara dos Deputados, onde não haverá mais Sessão depois de quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — Decidindo a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Bezerra Neto e contraditada pelo nobre Senador Eurico Rezende, devo informar

que o projeto foi incluído na Ordem do Dia no dia 11 do corrente. Nesta data, após a leitura, pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário, das Emendas de números 2 a 37, usou da palavra o Sr. Senador Bezerra Neto, na discussão do projeto, concluindo por enviar à Mesa o Requerimento n.<sup>o</sup> 707, que, submetido a votos, foi aprovado, solicitando o adiamento da discussão para a Sessão do dia 14 próximo.

Com a própria atuação do nobre Senador Bezerra Neto, a Mesa responde a questão de ordem, mantendo o projeto em votação e acolhendo, em parte, a contradita do nobre Senador Eurico Rezende. De fato, o projeto terá um outro turno, em virtude das emendas apresentadas. Devo informar ao nobre suscitante da questão de ordem que se abrirá um novo prazo, na Câmara dos Deputados, pelo espaço de 10 dias, para que a matéria seja apreciada.

No momento, a Mesa não tem como atender à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Bezerra Neto, de vez que foi S. Ex.<sup>a</sup> quem havia solicitado, por um dia, o adiamento da discussão, e esta foi encerrada sem que as emendas fôssem apresentadas.

Então, a decisão da Mesa está tomada. O projeto está em fase de votação.

O projeto teve seu prazo encerrado na Sessão do dia 14 do corrente.

Vou solicitar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de Plenário, de números 2 a 37.

Com a palavra, para emitir o parecer, o Sr. Senador Eurico Rezende, relator da matéria naquela Comissão.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, damos, a seguir, parecer às 37 emendas apresentadas.

**Emenda n.<sup>o</sup> 2, parecer contrário.** O artigo 1.<sup>o</sup> do substitutivo dá melhor redação.

**Emenda n.º 3:** parecer contrário. Não há o que distinguir, para o efeito desejado pela emenda, entre “notas fiscais ou parciais”. Tudo é nota fiscal. O que acontece é que a nota fiscal pode ser global ou parcial. A emenda nada alcança.

**Emenda n.º 4:** parecer favorável. Efetivamente, a data certa do vencimento ou de ser ela à vista exclui possibilidade de confusão ou retardamento.

**Emenda n.º 5:** parecer contrário. As normas a serem baixadas, bem como as leis fiscais, poderão mandar incluir, como elemento de complementação, os números dos cadastros no Registro de contribuintes, tanto do comprador como do vendedor, tudo para salvaguarda dos seus direitos. É o que faculta o art. 23 do Substitutivo.

**Emendas n.ºs 6, 7, 8, 9, 10 e 11:** parecer contrário. Seus objetivos estão atendidos no Substitutivo.

**Emenda n.º 12:** parecer contrário. O problema de “duplicata fiscal” foi considerado inoportuno para a presente proposição. Por outro lado, o pagamento de tributos, seja de que natureza forem, ou é fixado por lei ou pode ser acordado entre as partes.

**Emendas n.ºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18:** parecer contrário. Os seus designios constam do Substitutivo.

**Emenda n.º 19:** parecer contrário. É óbvio que ninguém se arriscaria a emitir duplicata de fatura sem que houvesse venda real.

**Emenda n.º 20:** parecer contrário. A inclusão do inciso proposto poderá ensinar manobra ilícita do comprador. Bastaria admitir-se uma baixa no mercado para que a mercadoria fôsse devolvida, sem qualquer razão outra. Os encargos seriam do vendedor, que agiu, no entanto, de acôrdo com o pedido. Oferece risco a emenda, embora sua acolhida possa seduzir num exame fora da realidade.

Os §§ 1.º e 2.º estão bem melhor dispostos no Substitutivo, que se inclinou por situação mais clara.

O § 3.º trata de matéria de natureza fiscal, que o projeto excluiu totalmente.

**Emenda n.º 21:** parecer favorável. De fato, nos casos de prorrogação de vencimento que deverá ser autorizado pelo vendedor, pode (e sempre ou quase sempre acontece) ser que a duplicata esteja em mãos de cobradores, o que dificultará a medida de exceção.

**Emenda n.º 22:** parecer contrário. A emenda contraria a grande conquista objetivada pelo Substitutivo, que é o protesto por falta de aceite sempre que não ocorrerem os casos previstos no art. 8.º. A medida proposta pela emenda dá instrumentos válidos ao comprador relapso. Adquire a mercadoria, vende-a e não paga ao vendedor, e lhe retira, pelo não aceite da duplicata, os meios e os recursos de cobrança. Tal estado de coisas não pode prevalecer.

**Emenda n.º 23:** parecer contrário. Invocam-se as mesmas razões expendidas quando da apreciação da Emenda n.º 18, O Substitutivo dispõe de maneira mais objetiva.

**Emenda n.º 24:** parecer contrário. O Substitutivo regula bem o problema do protesto. É o que se observa nos arts. 13 e 14.

**Emenda n.º 25:** parecer contrário. A emenda deseja uma coisa que não é a mesma do artigo mencionado, pois o prazo de 90 dias ali referido é para que se proteste o título até 90 dias, sob pena de perder-se o direito de regresso contra os endossatários e respectivos avalistas. Se ocorrer a falta de aceite e o credor delongar no exercício do protesto, estará somando resultados negativos. A questão vem atendida, com redação igual à do projeto original, pelo § 2.º, do art. 13, do Substitutivo.

**Emendas n.ºs 26, 27, 28, 29 e 30:** parecer contrário. O Substitutivo regula a

matéria de forma a melhor atender o problema do protesto. Assim se contém em seu art. 14 e outros.

**Emenda n.º 31:** parecer favorável, no que diz respeito ao prazo de três anos para que o credor exerça a ação de cobrança contra o sacado e respectivos avalistas, contado da data do vencimento do título.

Adotando, como adotamos, parte da emenda, fica alterada a redação do item I do art. 18 do Substitutivo, mantidas as disposições dos itens II e III.

De fato, não se entende permaneçam as partes “amarradas” a uma obrigação por 5 anos, quando 3 anos constituem prazo folgado para o exercício do direito.

**Emenda n.º 32:** parecer contrário. Atendida a finalidade da emenda pelo disposto no § 3.º, do art. 19 do Substitutivo.

**Emenda n.º 33:** parecer favorável. Realmente, a expressão proposta define melhor a natureza do título.

**Emenda n.º 34:** parecer favorável. As razões da sua justificativa são convincentes. No que respeita o § 2.º desta emenda, por força da eliminação do § 4.º do art. 8.º do projeto original, propomos, quanto ao mesmo § 2.º, a seguinte redação no substitutivo:

“Registrada a fatura ou conta no Cartório de Títulos e Documentos, será ela remetida ao devedor, com as cautelas constantes do art. 6.º”

**Emenda n.º 35:** parecer contrário. A emenda oferecida tem o seu alcance absorvido pelo art. 25 do Substitutivo, onde a pena prevista, embora pareça suave, tem condições para amedrontar, criminal e financeiramente.

**Emenda n.º 36:** parecer favorável. Em consequência, inclua-se um § 2.º, no art. 12, do Substitutivo, transformando-se o

§ único em § 1.º, ficando aquêlo com a seguinte redação:

“§ 2.º — Prescreve em 5 (cinco) anos o direito do credor por duplicata.”

**Emenda n.º 37:** parecer contrário. A emenda está atendida pelo art. 27 do substitutivo.

É o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — O parecer é favorável às Emendas n.ºs 4, 21, 31, 33, 34 e 36; e contrário às demais.

Não havendo **quorum** para votação, o projeto constará da Ordem do Dia da próxima Sessão.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz de Barros)** — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil tem apresentado uns paradoxos que a gente custa a entender. Agora, por exemplo, vamos importar uma apreciável quantidade de manteiga da Bélgica, da Alemanha e da Dinamarca. A SUNAB permitiu que esta operação fôsse feita e, ao que sei, não há escassez do produto no mercado consumidor.

Minas Gerais está produzindo muita manteiga, também São Paulo, Estado do Rio e o Nordeste.

Sr. Presidente, a manteiga está nos supermercados de Brasília à vontade, embora por um preço alto, seja dito de passagem, mas existe a mercadoria.

E o que há de pior é que, se essa manteiga fôsse colocada no mercado por um preço abaixo da tabela, muito bem. Mas, Sr. Presidente, eu estou seguramente informado de que ela será vendida pelo mesmo preço tabelado pela SUNAB, e

será comprada muito mais barato. Dizem que entre 50 e 70%.

E eu não aceito que se repita aqui aquêlê caso da antiga importação de manteiga da Argentina e que se descobriu, depois, que não era manteiga, era sebo. Há uma diferença de denominação entre manteiga e mantequilla. Foi o produto distribuído, há uns anos atrás, com uma côr esquisita de ocre e que, inclusive, deixava uma mancha difícil de ser tirada, mesmo com o detergente mais eficaz em uso em nosso País.

No momento em que eu erguia a minha voz neste Plenário chamando o Sr. Ministro da Agricultura, S. Ex.<sup>a</sup> está negaceando, está fugindo ao debate, mandando requerimentos protelatórios, diz que tem congressos, ao contrário de outros titulares que, quando convocados, são os primeiros a se entenderem com as lideranças, vêm para aqui e debatem.

Se o problema da importação do leite em pó está ameaçando as bacias leiteiras de vários Estados, poderia perfeitamente ser discutido, aqui, com o Ministro da Agricultura. Mas, S. Ex.<sup>a</sup> parece que tem alergia à tribuna.

E aqui, Sr. Presidente, não há nenhum cerimonial oratório. O Sr. Ministro pode vir, trazer sua exposição por escrito e será interpelado. Se é capaz, sair-se-á bem. Se tem dificuldade verbal, poderá, com os assessôres, dar conta perfeitamente da convocação a que fica submetido.

Mas, justamente pela importação do leite em pó, os Srs. Senadores conhecem de perto os problemas da pecuária, sabem que está havendo sobra de leite e que essa sobra é transformada em manteiga, em laticínios e nós estamos também importando laticínios.

Sr. Presidente, confesso a V. Ex.<sup>a</sup> que gostaria imenso que o Presidente Arthur da Costa e Silva desse um puxão de orelhas no Ministro Ivo Arzua e, também,

no Superintendente da SUNAB. Todo mundo sabe, é evidente, meridiano, que não há necessidade para o Brasil, neste instante, de importar manteiga ou leite em pó, porque temos fábricas, tanto na região Centro-Sul como no Nordeste, que produzem a mercadoria, de inegável utilidade para a alimentação, principalmente das crianças que carecem dêste alimento verdadeiramente indispensável no cardápio de um povo subnutrido como o nosso.

Paralelamente a isto, Sr. Presidente, há outra notícia que estarrece, que é inacreditável, a respeito daquele famoso feijão mexicano, o ojo de cabra, que chegou a ser distribuído em pacotes de duzentas gramas, para que a população pudesse consumir. Mas é um feijão mais duro do que a cabeça de determinados elementos que não querem compreender a realidade econômica brasileira, um feijão que as donas-de-casa repudiaram e que nem sequer serve para fazer calçamento, tão duro que podia servir de pedregulho, mais duro do que qualquer pedra, dessas com que as crianças costumam brincar nos parques brasileiros.

**O Sr. Bezerra Neto** — A realidade econômica brasileira em que V. Ex.<sup>a</sup> fala é complexa, ou melhor, é muito complicada. O Brasil, faz muitos anos, nós o classificamos como o país essencialmente agrícola. E temos que importar feijão do México. O Brasil é conhecido como o país de maior produção bovina, país de pecuária altamente avançada...

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — O terceiro do mundo.

**O Sr. Bezerra Neto** — Já era o terceiro do mundo em pecuária, quando tivemos que importar, comprar carne de baleia para resolver o problema de escassez de carne. Agora V. Ex.<sup>a</sup> anuncia a importação de manteiga. De modo que a causa é mais profunda, vem-se arrastando há muitos anos e o desmantelamento demonstra que não há revolução que dê jeito...

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Exatamente. E agradecendo o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, não vejo necessidade de importar manteiga. E V. Ex.<sup>a</sup> sabe que houve realmente um período em que as necessidades não puderam ser atendidas. Mas, a humilhação que sentimos ao importar feijão, é quase que uma ameaça, também, com a vergonha imensa de, amanhã, termos que importar café, porque, quem importa feijão, quem importa arroz, necessariamente acabará por importar açúcar e café. Todavia, não quero avançar, Sr. Presidente, porque temo as afirmações apressadas. Mas eu tenho sabido que o Presidente da República toma conhecimento de determinados fatos, avoca à sua autoridade o exame de determinados negócios e muitos dêles têm sido impedidos, porque, realmente, — eu faço questão de frisar — há austeridade na pessoa do Senhor Presidente da República.

Mas há descuido, em certos órgãos subalternos, Sr. Presidente, ou por falta de conhecimento da situação econômica, dêsses irrealis, dêsses fantasistas, e eu não queria dizer negociastas, porque a palavra seria muito avançada, mas, neste caso, a opinião pública fica com a pulga atrás da orelha, e ainda mais pelo fato de que se está anunciando que a manteiga belga, a manteiga alemã, a manteiga francesa, a manteiga dinamarquesa, embora comprada a um preço relativamente baixo, no mercado internacional, será vendida aqui pelo mesmo preço tabelado pela SUNAB.

**O Sr. Bezerra Neto** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) Digo a V. Ex.<sup>a</sup> que o Senador Nelson Maculan fez uma demonstração aqui no Plenário de que seria bem possível o Brasil terminar por importar café.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, do jeito em que a coisa vai não sei onde pararemos, o leite em pó, que poderia ser fabricado aqui, é importado; importamos êsse feijão, a que

há pouco me referi — e que qualquer dona de casa — V. Ex.<sup>a</sup> sabe como as mulheres compreendem bem êsse problema — êsse feijão foi refugado, porque as que conseguiram cozinhá-lo, parece que o colocaram de mólho um dia, no dia seguinte ainda estava duro, uma semana depois estava ligeiramente amolecido, mas não se transformou naquele prato tão indispensável ao cardápio do brasileiro. Entretanto, gastamos as divisas nacionais e êste feijão, que não pôde ser vendido mas foi comprado por aquêles que não conhecem os problemas alimentares do País, foi vendido como adubo. Apodreceu, e a Holanda o está comprando por um preço aviltado e que choca profundamente a todos nós, principalmente pelo fato de que êsses que efetuam essas compras fazem essas aquisições e nada explicam. Por êste motivo, ocupo a tribuna, como representante do povo, para lamentar que tanto a importação da manteiga, quanto a venda do feijão como adubo tenham justamente criado um mal-estar em tôda a população brasileira.

Êsse feijão, Sr. Presidente, aqui está: a COBAL desmentia que o feijão, num total de 17 mil toneladas, tivesse ficado encalhado e estivesse sendo negociado para outro país. E agora vai ser transformado em adubo por falta de comercialização no consumo. Com total segurança diziam os técnicos em abastecimento que o feijão mexicano, do tipo preto, havia sido todo vendido, restando “apenas” pequena quantidade do tipo “ojo de cabra”, que não foi bem aceito pela população.”

A primeira importação do produto do México trouxe 4.700 toneladas de feijão; a segunda, 10 mil e a terceira, 47 mil toneladas.

Isso em 66. Num total de 61.700 toneladas de feijão importado, em 1.030.000 sacas de 60 quilos, na quantidade dividida de 23 mil toneladas do tipo “prêto”

e 38.700 do “ojo de cabra”, justamente o mais rejeitado pela população.

Sr. Presidente, se ocupo a tribuna é para que a minha voz possa ser ouvida num escalão mais elevado, porque, num outro intermediário, certos fatos levam o povo à descrença e à crítica violenta às nossas autoridades. E como eu faço questão de ressaltar a pessoa do Chefe do Governo e acredito que, na minha frente, o Serviço Nacional de Informações já tenha prestado contas de que há um choque de opiniões, tanto pela importação da manteiga, quanto pela importação do feijão, é que peço sejam êsses responsáveis chamados à fala.

Não é problema de Oposição, nem de Governo. É o problema de realidade. É problema, Sr. Presidente, que muito me está preocupando e lamento estar falando quando já agora, dezessete e dez, essa valorosa bancada da imprensa já mandou pelo TELEX tudo o que tinha que mandar e, assim fiquei prejudicado na divulgação do assunto que estou focalizando.

Hoje, tendo de presidir o início da Sessão, não me foi possível focalizar a matéria, formulando meu protesto pela aquisição da manteiga européia e pela venda de grande volume de feijão mexicano, o “ojo de cabra”, que nos custou muito caro. E aqui podia fazer um trocadilho: custou os “olhos da cara” do povo brasileiro.

Espero que Sua Excelência o Senhor Presidente da República, tome conhecimento do fato. Sei que Sua Excelência não pode tomar ciência de tudo, a não ser através de amigos. E amigos são êsses que dizem a verdade — como ora faço — apoiam o Presidente, mas apontam as falhas de alguns auxiliares seus.

Declarei, no início de minha oração, que estimaria muito que Sua Excelência desse — vou repetir — um “puxão-de-orelhas” no Ministro Ivo Arzua, porque S. Ex.<sup>a</sup> está fugindo ao debate no Se-

nado. Foi convocado há três meses, para discorrer sobre o problema da importação de leite-em-pó, que tem correlação com a importação de manteiga. S. Ex.<sup>a</sup> manda um ofício, dizendo que está ocupado, que não pode vir. Como realmente mantém correspondência epistolar com esta Casa, nem sequer posso valer-me da Lei de Responsabilidade, para chamar S. Ex.<sup>a</sup> às falas, em termos constitucionais e regimentais.

Assim, lanço meu protesto veemente contra a importação da manteiga européia.

Não há necessidade, Sr. Presidente. Não foi feita análise no mercado, não há escassez do produto. O que mais me impressiona é a informação que tenho de que o produto, embora adquirido por preço muito baixo, será vendido pela tabela da SUNAB.

Não é assim que se há de baratear o custo de vida, nem se popularizar um Governo que, se pessoalmente é honesto, tem alguns auxiliares que podem não ser desonestos, mas que estão agindo açodadamente. E assim prejudicam esta Nação, cujo poder aquisitivo é baixo e que vai consumindo as nossas divisas, deteriorando o que há de mais sagrado no povo, que é a capacidade de produzir. Inegavelmente, essa importação da manteiga, ou o caso do misterioso feijão mexicano, importa em desestímulo a todos nós brasileiros.

Aqui ficam, Sr. Presidente, as minhas palavras de representante do povo, contrariado com o que se vem passando em torno de um problema que a SUNAB tem ignorado e, principalmente, com a ação, que me perdoe o Sr. Ministro da Agricultura, mas é verdade, com a ação falha e ineficaz do pior Ministro da Agricultura que o Brasil conheceu até hoje.

Sr. Presidente, terminadas estas considerações queria pedir permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para dizer que enviei à Mesa, no dia de hoje, alguns requerimentos de

informações versando sobre os seguintes temas:

Solicitando ao Ministério dos Transportes — DNER — informações sobre a não existência de sinalização dentro do Município de Sapucaia, no Distrito de Anta, Estado do Rio de Janeiro.

Sobre este requerimento gostaria de fazer, aqui, pequenas considerações. Há uma curva, dentro do Distrito de Anta, onde não há sinalização — “devagar”, “atenção”, “cuidado — escola”.

Este problema de sinalização é assunto grave. Em alguns lugares, onde não há necessidade de sinalização, nós vemos — V. Ex.<sup>a</sup> sabe, porque percorre as estradas — “Mantenha sinalização!” Sinalização não tem, mas pede para manter a sinalização. “Conserve a direita”, em lugares que são retas e qualquer cidadão que mantém normalmente o seu instinto de conservação segue implicitamente essas regras do trânsito.

Mas nas cidades onde há escolas e há crianças trafegando, é chocante, Senhor Presidente, não há sinalização alguma. Em outros lugares vemos: “Atenção! Animais cruzando as pistas”.

Na localidade de Anta, no meu Estado, Município de Sapucaia, onde as crianças atravessam permanentemente a vila, porque a estrada a divide em duas partes, não se colocam as advertências: “Atenção crianças! Devagar! Velocidade máxima, 40 quilômetros.” O resultado é que o número de atropelamentos se sucede de maneira espantosa.

E neste instante, Sr. Presidente, falo, abordando este assunto, chocado, porque, tendo estado nessa localidade no dia 11, em companhia do Prefeito de Sapucaia, no momento em que almoçávamos, um caminhão em carreira desabalada atropelou um garoto de dez anos, e em tal velocidade que o menino ficou com seus restos espalhados a grande distância, e foi recomposto o cadáver dessa

criancinha com muita dificuldade. E o DNER não pode ser insensível a esses problemas. E numa estrada que não é uma estrada estadual, é a Rio—Bahia.

Gostaria que o Sr. Elizeu Rezende visse nesse requerimento, não apenas um dos requerimentos formais que fazemos, mas percebesse que ele envolve um apêlo urgente, para que seja feita a sinalização no Distrito de Anta, no Município de Sapucaia, como também em outras localidades da Rio—Bahia, da Rio—Petrópolis, da União—Indústria e da Niterói—Vitória. Enfim, acho que posso falar em nome dos Srs. Senadores, que seja feita a sinalização nas estradas federais que dispõem de uma sinalização deficiente, abundante só em alguns lugares.

Isso me choca, Sr. Presidente. V. Ex.<sup>a</sup> vê pela estrada afora “Mantenha a sinalização” e não há sinalização alguma. Parece até aquele aviso antigo da Hora do Brasil: “Aviso aos navegantes: Não há aviso aos navegantes.”

Outro requerimento, Sr. Presidente, também ao Ministério dos Transportes — DNER, sobre a recuperação da ponte no Rio Paraíba, em Paraíba do Sul, no meu Estado. Ao Ministério do Interior, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, sobre a dragagem do canal Carmari, Distrito de Queimados, Município de Nova Iguaçu, também no meu Estado. Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o não pagamento das últimas parcelas referentes às bolsas de estudo do PEBE.

Enfim, Sr. Presidente, são assuntos que pretendo, tão logo receba a informação, tratar deles mais longamente, de vez que o Ministério concede as bolsas, paga uma parte e, depois, aqueles que são beneficiados e contam que seus filhos poderão estudar no ginásio, não obtêm a segunda nem a terceira prestação, com sérios prejuízos para os beneficiários.

Ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de

Marinha Mercante, STBG — informações sôbre restabelecimento do serviço de barcas para a Ilha do Governador, na Baía da Guanabara. Também ao Ministério dos Transportes — DNER — sôbre pavimentação da Estrada do Werneck, em Paraíba do Sul, no meu Estado. Ao Ministério da Marinha — Instituto de Pesquisas da Marinha — informações sôbre atividades do IPM.

E aqui eu faço um elogio ao Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Moreira, que vem realizando administração efficientíssima. Faço-o, a êle como cientista, e não como pertencente à Marinha. S. Ex.<sup>a</sup> é, hoje, um orgulho para todos os brasileiros, e para a América do Sul. Trabalha anonimamente, e é disputado inclusive pela ONU, onde iria receber verdadeira fortuna, para ministrar os conhecimentos que tem. Mas, com aquêle sentimento verde-amarelo, prefere ficar aqui, trabalhando pelo interêsse de nossa Pátria.

Ao Ministério da Agricultura, pedindo informações sôbre a importação de gado. Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — solicitando informações sôbre concursados a serem admitidos pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho. Ao Ministério da Fazenda — Banco Central — informações sôbre o Conselho Nacional de Desenvolvimento da Pecuária (CONDEPE). Ao Ministério do Interior — DNOS — solicitando informações sôbre dragagem e refificação da bacia do Rio Macaé, no Estado do Rio de Janeiro. Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — solicitando informações sôbre instalação de um pôsto de atendimento de urgência (antigo SAMDU), em Paraíba do Sul, no meu Estado. Ao Ministério da Indústria e do Comércio sôbre a exportação de café para a Suécia. E, finalmente, ao Ministério do Interior, sôbre a construção da galeria de águas pluviais da Rua das Palhas, em Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram êsses os assuntos que eu queria versar no dia de hoje. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sôbre as duplicatas, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, da Comissão de Constituição e Justiça:

- I — Sôbre o projeto (Parecer n.º 483/68), apresentando substitutivo;
- II — Sôbre as emendas de Plenário (oral), favorável às de n.ºs 4, 21, 31, 33, 34 e 36 — contrário às demais.

### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América, tendo

**PARECERES** (orais) das Comissões:

- I — Sôbre o projeto:  
**de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade; **de Projetos do Executivo**, favorável.
- II — Sôbre as emendas de Plenário:  
**de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade; **de**



**Projetos do Executivo, contrário.**

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 245-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede franquias postal às precatórias criminais, tendo

**PARECERES**

Sobre o Projeto:

- da **Comissão de Finanças**, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CF (Parecer número 490/68);
- da **Comissão de Constituição e Justiça**, favorável (parecer oral).

Sobre a emenda de Plenário:

- das **Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças**, favoráveis.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, da Capital da República, a denominação de "Palácio dos Arcos", tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 83, 84 e 374, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade;
- de **Relações Exteriores**, pela rejeição; e
- de **Segurança Nacional** (audiência solicitada pelo Requerimento n.º 127/68) — deixa de se pronunciar, por não ser a matéria de sua competência.

5

Votação, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, de acordo com os arts. 265 e 165-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, tendo

**PARECER**, sob n.º 495, de 1968, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 362, 363, 364, 365 e 366, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela aprovação nos termos de Substitutivo que apresenta;
- de **Economia**: 1.º pronunciamento, solicitando audiência da Comissão de Finanças e do Ministério da Saúde; 2.º pronunciamento, cumpridas as diligências, pela rejeição do Projeto e do Substitutivo;
- de **Saúde**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;
- de **Finanças**, contrário ao Projeto e ao Substitutivo.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**116.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 18 de junho de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E PEDRO LUDOVICO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Alvaro Maia — Edmundo Levi —  
Arthur Virgílio — Pedro Carneiro  
— Achilles Cruz — Victorino Freire  
— Menezes Pimentel — Luiz de  
Barros — Pereira Diniz — Argemiro  
de Figueiredo — João Cleofas —  
José Ermírio — José Leite — Eurico  
Rezende — Paulo Torres — Aarão  
Steinbruch — Mário Martins — Au-  
rílio Vianna — Gilberto Marinho —  
Benedicto Valladares — Lino de  
Mattos — Péricles Pedro — Pedro  
Ludovico — Fernando Corrêa —  
Bezerra Neto — Milton Menezes —  
Alvaro Catão — Attilio Fontana.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-  
nho)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 30 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à lei-  
tura da Ata da Sessão anterior, que  
é aprovada sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Comunicação de veto, nos seguintes têr-  
mos:**

**MENSAGEM**

**N.º 217, de 1968**

(N.º 370/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros  
do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a  
Vossas Excelências que, no uso das atri-

buições que me conferem os artigos 62,  
§ 1.<sup>o</sup>, e 83, III, da Constituição, resolvi  
vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n.º  
15/68, do Congresso Nacional, que ins-  
titui o sistema de sublegendas e dá ou-  
tras providências.

Incide o veto sobre o § 3.<sup>o</sup> do art. 17,  
por considerá-lo inconstitucional e  
contrário ao interesse público, pelos  
motivos que passo a expor:

A Constituição de 1967 acolheu o prin-  
cípio, de há muito preconizado, da coin-  
cidência geral das eleições municipais no  
País.

Previu a Lei Magna, em seu art. 16,  
eleições municipais simultâneas dois  
anos antes das eleições gerais para Go-  
vernador, Câmara dos Deputados e As-  
sembléias Legislativas, devendo estas se-  
rem realizadas em 15 de novembro de  
1970, e aquelas, conseqüentemente, a 15  
de novembro de 1968.

No entanto, a própria Constituição  
estabelece no art. 176, disposição de di-  
reito transitório, derogatória da plena  
e imediata aplicação do seu art. 16, ao  
declarar "respeitado o mandato em  
curso dos Prefeitos cuja investidura dei-  
xará de ser eletiva por força desta Cons-  
tituição e, nas mesmas condições, o dos  
eleitos a 15 de novembro de 1966".

Estudando o assunto, o Egrégio Tribu-  
nal Superior Eleitoral resolveu, em reu-  
nião de 18 de abril último, por unani-  
midade, que não haverá eleições, em 15  
de novembro de 1968, nos municípios  
cujos mandatos foram constituídos por  
eleições realizadas em 15 de novembro  
de 1966, os quais aquela Côrte, interpre-  
tando sistematicamente os arts. 16 e 176

da Constituição Federal, considerou respeitados em sua duração original e para cuja renovação estabeleceu a realização de eleições em 15 de novembro de 1970. Nessa mesma ocasião, deliberou aquela Corte que também não se realizarão eleições, em 15 de novembro de 1968, nos municípios cujos mandatos foram constituídos por eleições realizadas em 3 de outubro de 1965, os quais considerou igualmente respeitados em sua duração original, e para cuja renovação sugerirá data para realização de futuras eleições.

Dêse modo, o § 3.º do art. 17 do presente projeto, na generalidade de seus termos, além de inconstitucional, mostra-se inexecutável e contrário à jurisprudência firmada pelo Tribunal Superior Eleitoral com base na Constituição de 1967.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em        de        de 1968. — A.  
Costa e Silva.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

**Institui o sistema de sublegendas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os Partidos Políticos poderão instituir, na forma prevista nesta lei, até três sublegendas nas eleições para Governador e Prefeito.

**Parágrafo único** — Consideram-se sublegendas listas autônomas de candidatos concorrendo à mesma eleição dentro da organização partidária registrada na forma da lei.

**Art. 2.º** — A instituição de sublegendas será concedida pela respectiva convenção partidária, estadual ou municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para as eleições.

**Parágrafo único** — Cada sublegenda será qualificada pela denominação de Partido, seguida dos números 1 a 3, na ordem decrescente dos votos com que foram instituídas na convenção, havendo sorteio em caso de empate.

**Art. 3.º** — As convenções a que se refere o artigo anterior serão realizadas sob a presidência, respectivamente, de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral, do Juiz Eleitoral da Zona ou de representante indicado pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo único** — Nessa reunião serão indicados candidatos a Governador e Prefeito, obedecidas as seguintes normas:

- a) presença de mais da metade dos convencionais;
- b) número mínimo de 10% dos convencionais para aquelas indicações;
- c) votação secreta e uninominal.

**Art. 4.º** — Submetidos os nomes indicados ao escrutínio secreto, serão considerados candidatos do Partido, em sublegendas, os 3 (três) mais votados, desde que haja obtido, cada qual deles, o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais.

§ 1.º — Escolhidos os 3 (três) candidatos mais votados, os subscritores da indicação de cada qual deles (art. 3.º, § 1.º, item b) serão considerados instituidores da sublegenda para todos os efeitos da lei.

§ 2.º — Para efeito da escolha dos candidatos à eleição proporcional serão atribuídos a cada sublegenda que se organizar, o número de lugares que guarda a mesma proporção verificada na votação obtida por cada uma delas (art. 7.º).

§ 3.º — Todas as deliberações das convenções partidárias, para escolha de candidatos e instituição de sublegendas, deverão constar de ata circunstanciada para os fins de direito.

**Art. 5.º** — A convenção para a escolha dos candidatos será realizada, no máxi-

mo, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo para o seu registro perante a Justiça Eleitoral.

§ 1.º — As convenções serão constituídas na forma prevista na Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965).

§ 2.º — No caso dos arts. 18 e 19, o prazo será o de até 30 dias antes do pleito.

Art. 6.º — Quando da eleição dos delegados à Convenção Nacional ou Regional, verificar-se existência de 20% (vinte por cento), no mínimo, de opiniões divergentes no órgão incumbido da escolha, distribuir-se-á o número de delegados por critério proporcional, sempre que numericamente possível, entre as diversas correntes.

**Parágrafo único** — O princípio da proporcionalidade estabelecido neste artigo será observado na eleição para a composição dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacional e das chapas às eleições proporcionais.

Art. 7.º — Nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, cada Partido poderá registrar tantos candidatos quantos os lugares a preencher, mais 100%.

§ 1.º — Havendo sublegendas nos termos do art. 1.º, cada uma concorrerá pela legenda do Partido, nas eleições para Câmara Federal, Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores, com um número de candidatos proporcional aos votos recebidos na Convenção e o acréscimo previsto neste artigo será distribuído entre elas, ainda proporcionalmente, cabendo a sobra, se houver, à sublegenda n.º 1.

§ 2.º — É lícito a qualquer das sublegendas não concorrer com o total dos candidatos a que tem direito, nos termos do parágrafo anterior, podendo reduzir o número de seus candidatos, conforme fôr de sua conveniência.

Art. 8.º — O registro de candidatos do Partido, incluindo as sublegendas, se houver, será requerido pelo Presidente do Diretório Estadual ou Municipal, na forma da lei e das Instruções da Justiça Eleitoral.

§ 1.º — Sob pena de perda do cargo, o Presidente do Diretório é obrigado a fornecer aos instituidores de sublegendas, ou a seu representante, cópia autêntica da ata a que se refere o § 3.º do art. 4.º. Em caso de recusa do Presidente, apresentado o requerimento do registro, com essa alegação, a autoridade eleitoral competente requisitará cópia da ata da convenção para instruir o processo.

§ 2.º — Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para registro de candidatos ficará dilatado de dez (10) dias.

Art. 9.º — No pedido de registro de candidatos serão indicados até seis (6) Delegados Especiais, em número igual para cada sublegenda.

§ 1.º — As sublegendas serão representadas perante a Justiça Eleitoral, até o trânsito em julgado da decisão que diplomou os eleitos, por delegados especiais escolhidos em reunião dos respectivos instituidores.

§ 2.º — Os instituidores das sublegendas, em reunião convocada pelo primeiro signatário, poderão, a qualquer tempo, pela maioria dos seus membros, substituir os representantes de que trata este artigo.

Art. 10 — As sublegendas serão assegurados os mesmos direitos que a lei concede aos Partidos Políticos, no que se refere ao processo eleitoral, especialmente quanto à propaganda política através do rádio e da televisão, fiscalização das mesas receptoras, juntas apuradoras e demais atos da Justiça Eleitoral.

§ 1.º — Os horários de propaganda política serão distribuídos, igualmente, entre as sublegendas, cabendo aos Delegados Especiais de cada uma organizar

a participação idêntica de todos os candidatos.

§ 2.º — O Fundo Partidário será distribuído dentre as sublegendas que concorrerem à eleição.

§ 3.º — Além dos Delegados Especiais referidos no § 1.º do artigo anterior, cada sublegenda, por indicação dos seus instituidores ou de candidato, poderá credenciar outros fiscais para todos os atos do processo eleitoral.

**Art. 11** — Os convencionais instituidores de cada sublegenda escolherão, dentre êles, três representantes, que se substituirão, em ordem numérica, nos seus impedimentos, ou em caso de ausência.

**Art. 12** — Nas eleições em que houver sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo Partido.

§ 1.º — Se o Partido vencedor tiver adotado sublegenda, considerar-se-á eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

§ 2.º — Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo Partido, será considerado eleito o mais idoso.

§ 3.º — Se o empate ocorrer entre a soma dos votos das sublegendas de Partidos diferentes, será considerado eleito o do Partido que elegeu maior número de representantes para o órgão legislativo correspondente e, persistindo, o candidato mais idoso.

**Art. 13** — Quando na eleição para o Senado existirem, na circunscrição, duas ou três vagas a preencher, as convenções partidárias decidirão pelo voto secreto, uninominal, em um único escrutínio.

§ 1.º — Os candidatos escolhidos serão os dois ou três mais votados, desde que obtenham, cada qual dêles, mais de vinte por cento (20%) dos votos.

§ 2.º — Na hipótese de não ser atendido o mínimo previsto no parágrafo anterior, haverá um segundo es-

crutínio para o preenchimento da vaga ou vagas existentes.

**Art. 14** — A filiação partidária regula-se no que fôr aplicável, pelo parágrafo único do art. 88 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15-7-65), observado o seguinte:

I — nas eleições federais e estaduais, o candidato deverá ser filiado ao Partido na circunscrição em que concorrer, pelo prazo de 18 (dezoito) meses antes da data das eleições;

II — nas eleições municipais, pelo prazo de 1 (um) ano anterior à data do pleito.

§ 1.º — Nas eleições a serem realizadas em novembro de 1968, o prazo estabelecido no inciso II será de 60 (sessenta) dias e de 120 (cento e vinte) para a de 15 de novembro de 1969.

§ 2.º — Para os candidatos com a idade de 21 anos os prazos dos itens I e II serão reduzidos pela metade.

§ 3.º — Na hipótese de formação de outras agremiações partidárias, os prazos a que se refere êste artigo serão contados da data de 30 (trinta) dias após o seu registro pela Justiça Eleitoral.

**Art. 15** — Os livros de filiação partidária, abertos e rubricados pelos Tribunais Superior Eleitoral, Regionais Eleitorais ou Juizes Eleitorais, não estão sujeitos à padronização e serão encerrados, em cartório, até a véspera da convenção para escolha do candidato.

§ 1.º — A modificação do processo de registro de filiação partidária prevista neste artigo será regulada mediante instruções do Superior Tribunal Eleitoral, respeitadas as filiações já registradas.

§ 2.º — O eleitor, ao manifestar a sua filiação, lançará, no livro, o número do seu título eleitoral, a seção respectiva e a data em que está se inscrevendo.

**Art. 16** — Não será permitido a celebração de acôrdo entre candidatos de Partidos diferentes ou candidato de Partido e outro Partido, para fins eleitorais.

§ 1.º — Comprovada devidamente a existência de acôrdo a que se refere êste artigo, o Diretório Nacional, mediante representação do Diretório Estadual ou Municipal, promoverá, ouvidas as partes, o cancelamento do registro do candidato faltoso.

§ 2.º — O candidato que simular a existência de acôrdo, com o propósito de prejudicar candidato de outro partido, ficará sujeito às penas de cancelamento de registro de sua candidatura imposto pela Justiça Eleitoral.

§ 3.º — A denúncia de celebração de acôrdo, motivada por emulação, êrro grosseiro ou com objetivos de tumultuar o processo eleitoral, sujeitará o denunciante a pena de 2 a 6 anos de detenção e multa de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

**Art. 17** — O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de quinze (15) dias após a promulgação desta lei fixará o calendário para as eleições municipais a serem realizadas em 1968 e 1969.

§ 1.º — Para os efeitos de execução do disposto neste artigo, o prazo para registro dos candidatos a que se refere o art. 93 do Código Eleitoral, terminará, improrrogavelmente, às 18 horas de 15 de outubro do corrente ano.

§ 2.º — As eleições para o preenchimento de vagas, acaso verificadas no Executivo Municipal, em virtude de morte, renúncia ou em consequência de sentença judicial, serão realizadas em data fixada no calendário previsto neste artigo.

§ 3.º — No fixar o calendário referente às eleições municipais de 1968 e 1969 o Superior Tribunal Eleitoral levará em conta o disposto nas respectivas Constituições Estaduais.

**Art. 18** — Para as eleições municipais a se realizarem em novembro de 1968, os Diretórios Municipais substituirão as convenções nas atribuições a estas conferidas na presente lei.

**Art. 19** — Nos Municípios em que não tenha sido constituído Diretório Municipal, a atribuição da criação de sublegenda e indicação de candidatos será deferida à Comissão Executiva Regional.

**Art. 20** — Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1.º do art. 41 da Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos):

“Art 41 — .....

§ 1.º — O número dos delegados a que se refere o item II será de três e mais um por cada quinhentos mil eleitores inscritos na circunscrição, não podendo nenhuma Seção Regional ter menos de quatro delegados, respeitada a proporcionalidade das correntes nêles representadas.”

**Art. 21** — O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as necessárias instruções para fiel execução desta lei.

**Art. 22** — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Agradecimento de comunicação referente a decreto legislativo:**

— N.º 218/68 (n.º de origem 369/68), de 14 do corrente mês — com referência ao Decreto Legislativo n.º 25/68, que aprova o texto do Acôrdo sôbre a prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

**Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:**

— N.º 219/68 (n.º de origem 371/68), de 17 do corrente mês — autógra-

fos do Projeto de Lei n.º 62/68, no Senado e n.º 1.164/68, na Câmara, que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.454, de 17 de junho de 1968).

## OFÍCIOS

### DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— N.º 909/SAP/68, de 17 do corrente mês — acusando o recebimento do autógrafo referente ao Projeto de Lei n.º 63, no Senado, e n.º 2.072/65, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região — o crédito especial de NCr\$ 60,45, para atender ao pagamento de salário-família ao Juiz daquele Tribunal — Dr. Dilermando Xavier Pôrto, promulgado pelo Presidente do Senado Federal e publicado no Diário Oficial do dia 14 de junho de 1968.

### DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 83, de 1968

(N.º 1.313-B/68, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 3.º e seu § 2.º, da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 3.º e seu § 2.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º — A contribuição para a pensão militar será igual a 3 (três) dias do sôlido do contribuinte, arredondada em centavos para as importâncias imediatamente superiores.

§ 1.º — .....

§ 2.º — Se o militar contribuir para a pensão de pòsto ou graduação superior, a contribuição será igual a 3 (três) dias do sôlido desse pòsto ou graduação.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1968.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 87, de 1968

(N.º 316-D/67, na Casa de origem)

Cria, na 8.ª Região da Justiça do Trabalho, 9 (nove) Juntas de Conciliação e Julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criadas, na 8.ª Região da Justiça do Trabalho (Pará, Amazonas e Macapá, Território do Amapá), mais 9 (nove) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo a 4.ª e a 5.ª com sede em Belém, 1 (uma) em Castanhal, 1 (uma) na Cidade de Breves, 1 (uma) na Cidade de Abaeté do Tocantins, tôdas no Estado do Pará; a 3.ª com sede em Manaus, 1 (uma) em Itacoatiara, no Estado do Amazonas; 1 (uma) na Cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre; e 1 (uma) em Macapá, no Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — A jurisdição da Junta de Castanhal estende-se ao território desse Município e dos de Vigia, Marapanim, Igarapé-Açu, Santa Isabel do Pará, Curuçá e Maracanã, ficando os 4 (quatro) últimos excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, a que se refere o art. 4.º da Lei n.º 4.088, de 1.º de julho de 1962; a de Breves, às Comarcas de Breves, Afuá, Gurupá, Chaves e Muanã; a de Abaeté do Tocantins, às Comarcas de Igarapé-Mirim, Caceté, Baião e Tucuruí; a de

Itacoatiara, aos Municípios de Nova Olinda, Borba, Autazes e Silves, ficando os dois últimos excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, a que se refere o art. 7.º da Lei n.º 4.088, de 12 de julho de 1962.

§ 1.º — A jurisdição da 4.ª e 5.ª, de Belém, ressalvada a jurisdição da 3.ª Junta de Belém à Comarca de Soure, e a da 3.ª Junta de Manaus são as mesmas das atuais Juntas existentes nas respectivas cidades.

§ 2.º — A jurisdição da Junta de Rio Branco será circunscrita ao território desse Município.

§ 3.º — A jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá estende-se às Comarcas de Macapá, Mazagão e Amapá.

§ 4.º — A Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá e o Território do Amapá passam a integrar a Justiça do Trabalho da 8.ª Região, ficando sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

§ 5.º — Fica estendida a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema aos Municípios de Magalhães Barata, Primavera e Vizeu.

Art. 3.º — Ficam criados 9 (nove) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da 8.ª Região, os quais serão preenchidos por nomeação dos candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação.

Art. 4.º — Ficam, também, criadas 18 (dezoito) funções de Vogal para as Juntas criadas por esta Lei, sendo 9 (nove) para representantes de empregadores e 9 (nove) para representantes de empregados.

**Parágrafo único** — Haverá um suplente para cada Vogal.

Art. 5.º — Ficam extintas as funções de suplentes de Juiz do Trabalho Pre-

sidente da Junta de Conciliação e Julgamento da 8.ª Região e criados 10 (dez) cargos de Juiz do Trabalho Substituto destinados, por designação do Presidente do Tribunal, a suprir os impedimentos de qualquer natureza dos Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas, em toda a Região.

§ 1.º — Os cargos de que trata este artigo serão preenchidos por nomeação dos candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos, ou apenas concurso de títulos, observada a ordem de classificação.

§ 2.º — Os atuais suplentes continuarão no desempenho de suas funções até a posse do Juiz do Trabalho Substituto.

§ 3.º — Até a nomeação dos candidatos classificados em concurso público de títulos e provas, ou apenas de provas, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região poderá contratar pessoal indispensável ao funcionamento das Juntas, ora criadas, conforme o disposto no art. 104 da Constituição do Brasil.

Art. 6.º — Os mandatos dos Vogais das Juntas ora criadas terminarão simultaneamente com os das Juntas em funcionamento na 8.ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 7.º — Ficam equiparados, com a elevação de 1 (um) padrão, ao único Avaliador símbolo PJ-7 existente no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, os atuais Oficiais de Justiça PJ-8, os quais, além de suas atribuições específicas, terão a incumbência de proceder à avaliação que lhes couber por distribuição, mediante laudo junto com o mesmo auto de citação, penhora e depósito.

§ 1.º — Os avaliadores de que trata este artigo exercerão as mesmas atribuições dos Oficiais de Justiça e com eles passarão a denominar-se Oficiais de Justiça Avaliadores.



§ 2.º — As despesas de transportes serão contadas como custas de execução, arbitradas pelo juiz e reembolsadas aos serventuários encarregados da diligência.

Art. 8.º — Os cargos isolados de provimento em comissão de Diretor de Serviço do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região passam para o símbolo PJ-1 e os Chefes de Seção, em número de 5 (cinco), passam para o símbolo PJ-2.

Art. 9.º — Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, para lotação nas Juntas de Conciliação e Julgamento criadas por esta Lei e no Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, os cargos constantes da tabela anexa.

Art. 10 — Para atender às despesas de qualquer natureza, inclusive de pessoal, decorrentes da instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento ora criadas, e dos demais serviços auxiliares, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, o crédito especial de NCr\$ 506.496,00 (quinhentos e seis mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros novos).

Parágrafo único — O decreto de abertura de crédito indicará a receita correspondente (Constituição do Brasil, art. 64, § 1.º, letra c).

Art. 11 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 10

Número de Cargos	Especificação	Símbolos
<b>I — Cargos em Comissão</b>		
1	Assessor do Diretor de Secretaria .....	PJ- 2
1	Chefe da Guarda Judiciária .....	PJ- 5
<b>II — Cargos Isolados de Provimento Efetivo</b>		
3	Chefe de Secretaria .....	PJ- 1
6	Chefe de Secretaria .....	PJ- 2
1	Assessor Econômico .....	PJ- 2
1	Distribuidor (Manaus) .....	PJ- 3
9	Oficiais de Justiça Avaliadores .....	PJ- 6
1	Motorista Mecânico .....	PJ- 7
5	Porteiros de Auditório .....	PJ- 8
2	Motoristas .....	PJ- 7
9	Guardas Judiciários .....	PJ-12
15	Auxiliares de Portaria .....	PJ-12
<b>III — Cargos de Carreira</b>		
9	Oficial Judiciário .....	PJ- 3
9	Oficial Judiciário .....	PJ- 4
9	Auxiliar Judiciário .....	PJ- 6
9	Auxiliar Judiciário .....	PJ- 8
16	Auxiliar Judiciário .....	PJ- 5

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

MENSAGEM N.º 1.260-67-GP, DO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO

Em 23 de maio de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a essa ilustre Casa do Congresso Nacional, por intermédio de V. Ex.<sup>a</sup>, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8.<sup>a</sup> Região, de acôrdo com o disposto no artigo 59, combinado com o item II do artigo 101, da Constituição Federal, para solicitar a abertura de um crédito especial no valor de NCr\$ 506.496,00 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros novos), para atender, no corrente exercício, às despesas de pagamento de pessoal e instalação dos novos órgãos da Justiça do Trabalho naquela Região.

Cumpre-me esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que o anteprojeto de lei, ora proposto a essa Casa do Congresso, foi cuidadosamente examinado por êste Tribunal Superior do Trabalho, que está de pleno acôrdo com o mesmo pela oportunidade da proposição.

Cabe ressaltar, ainda, que a Justiça do Trabalho, instituída no País há mais de 25 anos dispõe, naquela Região, de quase o mesmo número de Juntas de Conciliação e Julgamento com que foi dotada em sua primitiva organização, apesar de ter sido fortalecida na sede, como se impunha, devido ao grande surto econômico desencadeado na Região.

Impõe-se, todavia, reconhecer a necessidade urgente de enfrentar a situação de congestionamento que se patenteia nos serviços jurisdicionais da Região, para aliviá-los, quanto possível, sem despesas excessivas ou injustificáveis.

Daí a necessidade de aprovação do anteprojeto, nos termos propostos pelo Tribunal Regional da 8.<sup>a</sup> Região, bem como a autorização de abertura de cré-

dito especial, a fim de possibilitar a execução da lei resultante, que ora submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> e de seus ilustres pares.

Aproveito o ensêjo para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Hildebrando Bisaglia**, Presidente do T.S.T.

OFÍCIO PT N.º 383, DE 1967,  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIÃO

Belém, 26 de abril de 1967

Senhor Presidente:

Em cumprimento à deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8.<sup>a</sup> Região, venho expor a V. Ex.<sup>a</sup> os motivos que justificam ampliar o número de Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados do Pará, Amazonas e Acre.

1. A cidade de Belém, sede da Justiça do Trabalho da 8.<sup>a</sup> Região, conta com mais de 500.000 habitantes, sendo atualmente uma das mais importantes do País.

Existem três (3) Juntas de Conciliação e Julgamento em atividade nesta Capital, porém o movimento judiciário na 1.<sup>a</sup> Instância, em 1966 alcançou o número de 5.387 reclamações. Se dividirmos êsse total por cinco Juntas, teria cada uma, em média, 1.100 reclamações por ano. Como é sabido, o limite máximo de reclamações a cargo de cada Junta não pode ser superior a 1.000 por ano, sob pena de graves prejuízos ao serviço, especialmente quanto à celeridade de julgamento.

E' de toda conveniência, portanto, instituir as 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém para as quais já se está, irresistivelmente, acumulando nas pautas dos órgãos em funcionamento a quota de dissídios excedentes.

2. A criação das JCJ de Capanema e de Santarém, neste Estado, no ano de

1962, obedeceu a um plano racional elaborado pelo Tribunal, a fim de assegurar, em centros de maior desenvolvimento populacional e econômico, com economia para o erário, a ação efetiva da Justiça do Trabalho.

Assim, a JCJ de Capanema, com sede na cidade dêsse nome, tem a jurisdição estendida às diversas comarcas vizinhas, pertencentes às denominadas zonas rurais Bragantina e do Salgado. Sendo, entretanto, muito extensa essa área, torna-se imprescindível desdobrar a competência, com a criação de uma **Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Castanhal**, sede do município e comarca do mesmo nome, com jurisdição estendida aos Municípios de Vigia, Curuçá, Marapanim, Maracanã, Santa Isabel do Pará e Igarapé-Açu.

Por outro lado deverão ser incluídos na jurisdição atual da JCJ de Capanema, os municípios criados depois de 1962, de Magalhães Barata e Primavera, e ainda o de Vizeu.

3. Ainda neste Estado, e debaixo do mesmo plano de racionalizar a distribuição geográfica da Justiça do Trabalho na extensa área do Pará, cumpre a instituição de uma **Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Abaeté do Tocantins**, sede do município e comarca do mesmo nome, com jurisdição estendida às comarcas de Igarapé-Mirim, Cametá, Baião, Mojú e Tucuruí.

A denominada Zona do Tocantins, da qual é centro de irradiação a cidade de Abaeté, constitui, também, como a Bragantina e a do Salgado, um aglomerado econômico e populacional florescente, sem contar com órgão especializado desta Justiça.

Basta assinalar que a população dos municípios incluídos na jurisdição da Junta de Abaeté do Tocantins era, já em 1960, superior a 150.000 habitantes, existindo nessa área 12.506 estabelecimentos agrícolas, comerciais e industriais.

4. É imprescindível, por outro lado, a criação de uma **Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Breves**, sede do município e comarca do mesmo nome, com jurisdição nas comarcas de Afuá, Chaves, Gurupá e Muaná.

Trata-se de centro demográfico importante do Estado do Pará e no qual existem atualmente 4.110 estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais. Vários grupos de investidores norte-americanos, alemães e holandeses já instalaram diversos estabelecimentos industriais, congregando cerca de 3.000 operários, que estão completamente desamparados pela inexistência de órgão especializado da Justiça do Trabalho. Entre êsses grupos de investidores estrangeiros e nacionais podem ser citados, a título de exemplo, os seguintes já instalados nessa Região: município de Portel — Cia. Amazônia (Georgia Pacific, cerca de 1.000 operários); município de Breves — Breves Industrial S.A., grupo brasileiro-norte-americano, com 400 operários; Viana — Pereira S.A. grupo brasileiro com 200 operários; Mapisa, grupo norte-americano com serraria na Vila Recreio do Piriá, com cerca de 500 operários.

5. No Estado do Amazonas torna-se necessária a criação de uma **Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Itacoatiara**, sede do município e comarca do mesmo nome, com jurisdição estendida aos municípios de Silves, Autazes, Nova Olinda e Borba.

A atual Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins tem jurisdição estendida aos municípios de Itacoatiara, Maués, Barreirinha, Urucará, Silves, Itapiranga, Urucurituba e Autazes, abrangendo, portanto, todo o baixo Amazonas. Pode-se dizer que é a maior jurisdição brasileira de um órgão singular da Justiça do Trabalho em extensão territorial. Isso vem dificultando o atendimento dos pleitos dos trabalhadores, pois, a título de exemplo, do Mu-

nicípio dos Autazes até Parintins, a distância é de cerca de 300 milhas.

Note-se ainda que o transporte na área abrangida na jurisdição de Parintins, com exceção de Itacoatiara e feito por via fluvial em viagens mínimas de dois dias tornando-se quase impossível o ajuizamento de reclamações de empregados que exercem suas atividades em alguns desses municípios. A cidade de Itacoatiara, ligada à cidade de Manaus por estrada de rodagem e com grande atividade comercial e industrial, conta atualmente com cerca de 40.000 habitantes e tem movimento forense intenso com duas varas cíveis da justiça comum, sendo de imperiosa necessidade a criação dessa Junta.

6. Também é indispensável a criação da 3.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus para atender ao crescente volume de serviço existente nos órgãos da Justiça do Trabalho daquela Capital, que em consequência da benéfica política de incentivos fiscais e instituição do porto livre de Manaus, terá, em curto prazo de tempo, extraordinário surto de progresso.

7. Finalmente, no Estado do Acre inexiste qualquer órgão direto de jurisdição da Justiça do Trabalho sendo os dissídios individuais processados, há vinte e cinco anos, ainda através de simples acréscimo de encargos de Juizes de Direito.

É oportuno, portanto, cogitar-se de instalar uma Junta na cidade do Rio Branco, tanto mais que se trata, agora, da Capital de um dos Estados da União.

8. O anteprojeto inclui também a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento em Macapá, capital do Território do Amapá. A cidade de Macapá conta atualmente com mais de 50.000 habitantes, sendo a sede do governo desse próspero Território, que, por mais de uma vez, já se cogitou em transformar em Estado da Federação Brasileira.

O recenseamento de 1960 atestou a existência de alguns milhares de estabelecimentos agrícolas, comerciais e industriais no Território de Amapá, entre os quais se incluem algumas indústrias fluorescentes e de importância nacional, como a de manganês, que congrega, na Serra do Navio e na Vila Amazônia, em Pôrto Santana, mais de mil empregados.

A jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá deverá estender-se às comarcas de Macapá, Mazagão e Amapá.

9. Nesta oportunidade cumpre ressaltar que, em face de ter sido elevado o Tribunal Regional do Trabalho da 8.<sup>a</sup> Região à 1.<sup>a</sup> Categoria pela Lei n.º 4.088, de 1962, e dado o número de Juntas já existentes na Região, é de toda conveniência extinguir as funções de Suplentes de Juiz do Trabalho, a exemplo do que ocorreu com as outras Regiões, para instituir o cargo permanente de Juiz do Trabalho Substituto, conforme consta do anteprojeto anexo.

10. No referido anteprojeto, na oportunidade da criação das Juntas ora propostas, pretende-se, também corrigir, graves lacunas existentes no Quadro de Servidores da 8.<sup>a</sup> Região, como, por exemplo, a criação de um cargo de Distribuidor, em Manaus, onde, há mais de cinco anos, existem duas Juntas de Conciliação e Julgamento.

A criação desse cargo resulta de determinação expressa contida no artigo 713 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943). Por outro lado, em virtude da recente legislação editada pelo Governo, disciplinando os dissídios coletivos e instituindo a correção monetária nos processos trabalhistas, há necessidade de funcionário técnico especializado para assessoramento de assuntos econômicos, tendo em vista a composição mista do Tribunal, compreendendo

juizes togados e representantes classistas.

A criação de outros cargos proposta é, também, de imperativa necessidade administrativa, esperando-se por isso, seja integralmente mantida a proposta encaminhada por este Tribunal.

Com a presente **Exposição**, acredita o Tribunal Regional do Trabalho que estão perfeitamente atendidas as mais urgentes necessidades, no sentido de ampliar os órgãos da Justiça do Trabalho, na área jurisdicional do mesmo Tribunal, e espera que V. Ex.<sup>a</sup>, atendendo às presentes razões, submeta esta Mensagem à apreciação dessa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> a expressão de meu mais alto apreço. — **Aloysio da Costa Chaves**, Presidente.

#### OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 02692, de 17 do corrente mês — encaminhando autógrafo do Projeto de Lei n.º 1.118/68, na Câmara, e n.º 55/68, no Senado, que dispõe sobre o reajustamento salarial (sancionado em 12 de junho de 1968).

#### PARECERES

##### PARECER

N.º 516, de 1968

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1968 (n.º 326-B/67, na Câmara), que permite ao doador voluntário de sangue a ausência do trabalho, sem prejuízo de salário ou de tempo de serviço.

Relator: Sr. Adalberto Sena

O projeto, ora submetido à nossa consideração, é da lavra do Deputado Reynaldo Sant'Ana e tem por objeto permitir ao doador de sangue a ausência ao

trabalho, sem prejuízo do salário ou de tempo de serviço.

Ao justificar a proposição, seu ilustre autor expendeu, dentre outros, o seguinte argumento ponderável:

“A Lei Federal n.º 1.075, de 27 de março de 1950, concedeu, ao funcionalismo da União, o direito à falta ao serviço, para doação de sangue, consignando-se nos assentamentos do servidor o respectivo voto de louvor.”

Ressalta, do exposto, tratar-se de proposição, que, baseada no princípio de isonomia, estende, ao doador voluntário de sangue, o direito de ter justificada a falta ao trabalho, uma vez por ano, quando doar sangue a Banco de Sangue oficial, sem prejuízo de salário ou tempo de serviço, nos termos de procedimento já adotado para o servidor público, em casos análogos.

Vê-se da redação dada ao artigo 1.º que o projeto cercou a concessão indicada de tôdas as cautelas, não contendo, pois, qualquer excesso.

Somos, assim, favoráveis ao projeto, cujos objetivos concordamos integralmente.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968 — **Sigefredo Pacheco**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Sebastião Archer** — **Fernando Corrêa**.

##### PARECER

N.º 517, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1968 (n.º 326-B/67, na Câmara).

Relator: Sr. Milton Trindade

Apresentado pelo Deputado Reynaldo Sant'Anna, o presente projeto visa a permitir que o empregado possa faltar a um dia de trabalho em cada ano, sem prejuízo de salário ou de tempo de serviço, “em caso de doação voluntária de

sangue feita a Banco mantido por organismo de serviço estatal ou paraestatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição”.

2. Ao justificar a proposição, o Autor invoca a concessão de idêntico benefício aos funcionários públicos civis pela Lei n.º 1.075, de 1950, que determina, também, seja consignado, “nos assentamentos do servidor o respectivo voto de louvor”.

Esclarece, ainda, que o projeto “tem por objetivo possibilitar que qualquer empregado, que ofereça desinteressadamente seu sangue a instituição oficial, não sofra prejuízos pessoais”.

3. Os intuitos que levaram o Autor a apresentar a proposição, sob todos os aspectos, são nobres e louváveis.

Acontece, entretanto, que o Decreto-Lei n.º 229, de 1967, alterou a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, que passou a vigorar da seguinte forma:

“Art. 473 — O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

.....

IV — por um dia, em cada 12 (doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;”

Dessa forma, o afastamento do empregado, na hipótese em tela, sem prejuízo do salário já está previsto. Resta o sem prejuízo do tempo de serviço. Há nesse caso, um equívoco do Autor. A Previdência Social, para fins de aposentadoria e demais benefícios, não desconta tais afastamentos, não os leva em consideração. O que importa nesse campo é a contribuição mensal, que incide sobre os salários. Desde que o segurado contribua, normal e mensalmente, fará jus aos favores das leis previdenciárias,

independentemente de qualquer afastamento. O tempo de serviço a que alude o Autor teria aplicação no campo dos funcionários públicos, mas, não no dos empregados, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, seguros normais da Previdência Social.

4. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela rejeição do projeto, uma vez que a medida nêle proposta já está atendida pela legislação em vigor.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Petrônio Portela, Presidente — Milton Trindade, Relator — Josaphat Marinho — Atílio Fontana.

#### PARECER

N.º 518, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1968, que estabelece prazo para o fornecimento dos documentos a que se refere o art. 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. O art. 25 do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, dá nova redação aos arts. 141 e 142 da Lei n.º 3.807, de 1960, tratando aquêle de relacionar documentos que a Previdência Social fornecerá às empresas vinculadas e aos segurados autônomos, ou sejam, certificados de matrícula, certificados de regularidade de situação, certificado de quitação e certificado de matrícula.

2. O projeto, de autoria do eminente Senador Nogueira da Gama, estabelece o prazo de dez dias para a expedição desses documentos, cabendo aos interessados ação de ressarcimento de danos, caso não se obedeça àquêle prazo. Estamos que a proposição deveria ter incluído outra sanção mais simples e vigorosa.

3. A Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Aloysio de Carvalho — Aurélio Vianna — Edmundo Levi — Josaphat Marinho — Álvaro Maia — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos.

**PARECER**

N.º 519, de 1968

da Comissão de Legislação Social,  
sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º  
58, de 1968.

Relator: Sr. Milton Trindade

Estabelece o artigo 1.º desta proposição, apresentada pelo ilustre Senador Nogueira da Gama, que “os documentos relacionados no art. 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, deverão ser fornecidos pela Previdência Social, no máximo, até 10 (dez) dias após requeridos”. O parágrafo único do mesmo artigo trata da hipótese de não cumprimento da mesma, quando, então, “caberá ao interessado promover a competente ação de ressarcimento de danos que porventura venha a sofrer em consequência do retardamento”, bem como “a iniciativa de requerer, junto à reparação, a apuração das causas do atraso, para fins de determinar a responsabilidade”.

2. Segundo esclarece o Autor, em sua justificação, os documentos referidos no art. 141 da Lei n.º 3.807, de 1960, a serem fornecidos, pela Previdência Social, aos segurados, são o “certificado de matrícula”, o “certificado de regularidade de situação” e o “certificado de quitação”, exigidos, obrigatoriamente, em quase todas as situações: para licenciamento anual de veículos, para a concessão de certos financiamentos e empréstimos, para a assinatura de contratos com entidades públicas, para a participação em

concorrências, para a primeira operação de venda de prédio ou unidade imobiliária após sua construção etc.

Ainda em sua justificação, o Autor assim se expressa:

“A simples enunciação das ocasiões em que são necessários tais documentos e das sanções pela sua não apresentação é suficiente para demonstrar a alta relevância e importância atualmente atribuída aos mesmos.

Fácil é depreender, também, os prejuízos que podem advir, para os segurados, pelo não fornecimento, pela Previdência Social, em tempo hábil, dos referidos documentos: podem perder o prazo para inscrição em concorrência pública, podem deixar de realizar operações de venda de unidade imobiliária, podem ser multados pelo não licenciamento de veículo na época certa etc.

Por mais absurdo ou incabível que seja, não existe na Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960) ou no Regulamento Geral da Previdência Social (Decreto n.º . . . . 60.501, de 1967), qualquer dispositivo fixando um prazo para o fornecimento desses documentos, não obstante a sua importância para os segurados.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, concordando com o projeto, manifestou-se pela sua constitucionalidade, entendendo o Relator da matéria que a sanção, pelo desatendimento da norma, deveria ser até “mais simples e rigorosa”.

4. A medida, a nosso ver, é altamente louvável. Realmente, após o advento da Lei Orgânica da Previdência Social, em quase todas as situações exige-se a apresentação dos documentos relacionados no art. 141 da mesma. A demora pelo seu não fornecimento em tempo hábil pode

trazer grandes prejuízos para os segurados.

A inexistência de qualquer dispositivo disciplinando esse fornecimento tem propiciado abusos os mais diversos por funcionários da Previdência Social, acostumados ao regime burocrático normal das Administrações Públicas, que criam óbices e dificuldades de toda sorte, demorando, muito além do necessário, a entregar os referidos documentos.

Além disso, o regime vigente tem propiciado o aparecimento de verdadeiros escritórios técnicos, de pessoas amigas de funcionários que, graças à intimidade de suas relações com êstes, conseguem extrair, rapidamente, tais documentos para os seus clientes.

5. Dessa forma, como é fácil se verificar de todo o exposto, impõe-se a adoção da medida preconizada no presente projeto que, justa e correta, contribuirá para a correção das situações acima apontadas, com evidente benefício para todos os segurados da Previdência Social e, portanto, para o bem-estar de toda a coletividade brasileira.

6. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — **Petrônio Portela**, Presidente — **Milton Trindade**, Relator — **Josaphat Marinho** — **Atílio Fontana**.

**PARECER**

N.º 520, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. **Carlos Lindenberg**

A Comissão de Redação apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto

de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (número 1.222-B/68, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — **Lobão da Silveira**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Álvaro Maia** — **Edmundo Levi**.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 520, de 1968

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B-68, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Acrescenta dispositivos ao art. 13 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 13 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros, e dá outras providências, é acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 13 — .....

“III —

“h) cientistas e técnicos brasileiros e estrangeiros que, vindos do exterior, se transfiram para o Brasil, desde que, a juízo do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Pesquisas, sempre que entender conveniente, possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País.”



“§ 5.º — A isenção de que trata a alínea “h” só será concedida se o interessado comprometer-se, perante o Ministério do Planejamento, ou, a critério dêste, perante o Conselho Nacional de Pesquisas, ou do órgão fiscalizador competente para o exercício da profissão, a exercer no Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data da assinatura do compromisso formal, suas atividades científicas ou tecnológicas.

§ 6.º — A isenção a que se refere a alínea “h” poderá também, a critério do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, depois de ouvidos os órgãos técnicos julgados competentes para o caso, ser concedida a cientistas ou técnicos que venham sob contrato ou em decorrência de acôrdo ou convênio internacional, desempenhar no Brasil missão específica cuja duração mínima seja de 1 (um) ano.

§ 7.º — Os cientistas e técnicos a que se referem a alínea “h” e os parágrafos anteriores farão jus à isenção, objeto desta lei, uma vez autorizado o seu embarque pelo Consulado do Brasil mais próximo de seu domicílio, no país de que procedem.”

**Art. 2.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, como Líder do Governo.

**O SR. EURICO REZENDE (Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, desejo gravar nos Anais do Senado acontecimento, sem dúvida alguma, auspicioso

para a vida sócio-econômica do País e, em particular, para o Amazonas.

Menos do que uma ocorrência meramente comercial, o episódio refletiu confiança nos destinos dêste jovem País de dimensões continentais.

Daí julgar do meu dever registrar na memória desta Casa os atos por mim assistidos e que, posso afirmar, robusteceram a minha fé e o meu orgulho de brasileiro.

Sábado último, na qualidade de convidado, integrando numerosa comitiva, rumei para Manaus, com o objetivo de presenciar ao início das obras do Hotel Tropical.

Confesso que eu antevia apenas um acontecimento de rotina, com os seus aspectos exclusivamente recreativos e paisagísticos.

Mas, ao entrar em contato com a realidade, verifiquei, de logo, que as implicações e as conseqüências daquela iniciativa vão ajudar, de modo vigoroso, o desenvolvimento da fabulosa Região.

É o interesse privado, legítimo, dinâmico e pioneiro, casando-se, juntandose, harmonizando-se com o interesse público mais relevante.

É a conjugação de esforços admiráveis da iniciativa particular e do honrado e patriótico Governo Federal, em busca da efetiva ocupação econômica da Amazônia, mas a ocupação pela inteligência, pelo talento, pela arquitetura, pela engenharia, pelos recursos técnicos e financeiros de grupos nacionais, tão somente nacionais, graças ao seu arrôjo e graças ao fecundo gesto assistencial da EMBRATUR e do Ministério do Interior.

Constatai naquelas horas quão acertadamente procedeu, em sadia inspiração, o nosso Governo, quando considerou o turismo indústria de base, capaz de se constituir em decisivo instrumento de integração e de progresso para a portentosa geografia do Brasil.

Prova da benemerência e do largo alcance dessa concepção e dessa medida verifiquei e senti na longa e ilustrada exposição feita por Sergio Bernardes, quando o consagrado arquiteto patricio nos deu a idéia, a dimensão, a perspectiva do revolucionário edificio hoteleiro que será implantado à margem do Rio Negro, dentro da fascinante mataria tropical.

As características, as inovações e a técnica a ser empregada tornarão aquela obra, no gênero, única no mundo, o que projetará uma imagem vitoriosamente inédita da capacidade de nossa gente.

Sua arquitetura será própria, adequada, obediente à peculiaridade e à hierarquia do trópico. Com ela, o turista verá a imponência do Inferno Verde, no desdobramento e na alternância dos panoramas e das sensações fortes ou exuberantes da natureza a lembrar o primitivismo do paraíso terrestre.

As palavras de Sergio Bernardes, de envolta com a projeção de slides relativos ao magistral projeto, causaram-nos impressão viva, assim como se estivéssemos diante de um espetáculo espacial ou de um "conto de fadas", numa insinuada superação de Júlio Verne.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Edmundo Levi** — Eminentíssimo Senador Eurico Rezende, inicialmente quero agradecer, como homem do Amazonas, esse depoimento que V. Ex.<sup>a</sup> está prestando à Casa, a respeito do que é e do que tem sido o esforço do homem do Amazonas e da Amazônia, no sentido de sobreviver e de se impor como brasileiro perante a própria Nação. A luta tem sido longa, nem sempre reconhecida, mas sentimos, agora, que as populações de outras partes do Brasil começam a in-

teressar-se por aquêlo mundo fantástico que é a Amazônia. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo teve oportunidade de deslumbrar-se diante da paisagem que representa aquela área, ainda desconhecida de quase todo o Brasil. E, trazendo a esta Casa a notícia do lançamento da pedra fundamental do Hotel Tropical de Manaus, V. Ex.<sup>a</sup>, pelas suas palavras, demonstra o entusiasmo de que voltou possuído, após deslumbrar-se com o extraordinário espetáculo da Amazônia. O Hotel Tropical de Manaus é, realmente, dessas coisas que podíamos ter na imaginação, que temos visto em televisão, ou cinema, como algo fantasmagórico, talvez até como cidades submarinas, coisas que julgávamos ter oportunidade de apreciar neste século. Com esse Hotel, Manaus como que se antecipa ao futuro.

É uma concepção totalmente diferente daquelas que estamos habituados a contemplar. Não é a concepção clássica dos hotéis, mas é uma coisa diferente, como uma cidade nova que se pretende construir. Basta dizer que será sobre uma torre coberta por uma campânula de vidro. É obra fantástica e merece ser relatada. Para que a Casa compreenda bem o que ela possa representar, como poderá funcionar, o que será numa antecipação do futuro. Pretendo sugerir à Comissão de Valorização da Amazônia, através do meu prezado amigo Senador José Guionard, a convocação do arquiteto Sérgio Bernardes para expor, perante aquêlo órgão e os Srs. Senadores que queiram assistir, o que será o hotel, documentando com aquêles slides que apresentou na reunião com que nos brindou naquela oportunidade. Como homem do Amazonas, devo manifestar a V. Ex.<sup>a</sup> a minha gratidão por êste testemunho e, ao mesmo tempo, congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> que, habituado às condições do Sul, não teria oportunidade nunca, por mais brilhante que seja sua inteligência, de compreender, sem ver, o que é a paisagem amazônica. Estou certo, portanto,

de que V. Ex.<sup>a</sup>, que já se revelava um amigo do Amazonas e, da Amazônia, de agora em diante, será mais um grande batalhador que aquela região terá a seu lado. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> e, fique certo, farei com que a Comissão de Valorização da Amazônia permita que os Srs. Senadores venham a ter uma idéia exata do que será o Hotel Tropical de Manaus.

**O SR. EURICO REZENDE** — Agradeço, Senador Edmundo Levi, a valiosa contribuição do seu aparte. Realmente, cresceu em mim, no meu espírito e na minha consciência, a obrigação de procurar bem servir àquela portentosa região. E a idéia de V. Ex.<sup>a</sup>, de se sugerir que compareça à Comissão de Valorização da Amazônia o arquiteto Sérgio Bernardes, é das mais aplaudidas. Esse contato, se se efetivar, vai proporcionar a outros Senadores, a arquitetos, a engenheiros e a estudantes de Arquitetura e de Engenharia de Brasília aquela bendita oportunidade que tivemos nessas 48 horas da nossa permanência em Manaus, quando assistimos a uma aula de deslumbramento e, sobretudo, a uma lição de confiança no desbravamento e, por via de consequência, na integração daquela abandonada região no processo de desenvolvimento nacional.

Estou certo de que o eminente Senador José Guimard, Presidente daquele órgão técnico desta Casa e que é representante daquela região no Congresso nacional, acolherá entusiasticamente a sugestão de V. Ex.<sup>a</sup>.

(Retornado à leitura.)

Tudo aqui será inédito e nada será convencional, em termos de engenharia e de arquitetura.

A característica marcante da obra será o domo, que é uma calota esférica, com 300 metros de diâmetro e 150 metros de altura, dentro do qual se situarão as dependências e as instalações do hotel, cujo edifício central se erguerá acima do arvoredo confinado.

Chamou-nos também, particularmente a atenção, o projetado sistema de refrigeração. O local normalmente possui a temperatura de 36 a 38 graus, com umidade superior a 100%. Graças à técnica processual a ser adotada, a temperatura no interior do domo oscilará entre 22 e 23 graus e a umidade relativa ficará entre 40 e 50%. Assim, não haverá o artifício do ar refrigerado.

Outros aspectos convocaram nossa atenção e nosso aplauso, mas difícil é ao leigo explicá-los convenientemente. Mas podemos asseverar que nos foi dado contemplar, através da explanação de Sérgio Bernardes e seus companheiros de equipe, da projeção pictórica, da troca de idéias e da impecável maquete exposta ao público, que, dentro de 2 anos, teremos, no coração territorial da América do Sul, o mais belo e original hotel do mundo, a operar como fator de desenvolvimento da Amazônia e do Brasil e de demonstração do valor e do pioneirismo da engenharia e da arquitetura nacionais.

Com êste registro, no qual coloco o vigor de minha sinceridade, congratulome com a Varig, na pessoa do seu presidente, Sr. Erick Carvalho e com a Companhia Tropical de Hotéis, na pessoa do seu Presidente, Sr. Armando Sander, as quais se associaram para o grande empreendimento; com a equipe liderada pelo arquiteto Sérgio Bernardes, e com o Governo Federal, que, através do Ministério do Interior e da EMBRATUR, vem prestando e continuará a prestar inestimável colaboração em favor do pleno êxito da colossal iniciativa, dentro do seu compromisso de integrar a Amazônia nos benefícios e nas conquistas do desenvolvimento nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Sena-

dores, quando as tormentas do indifferetismo e da incompreensão convulsio-nam os mares humanos, é sempre um lenitivo para a inteligência divisar as ilhas do entendimento e do trabalho, para nelas restaurar as nossas esperanças. É esta definição que ocorre ao latino-americano, depois de cansar-se diante do quadro amargo de suas lutas, na disputa pelo que é seu, dentro de suas próprias fronteiras e entende repousar o espírito sôbre a realidade do México, um país altivo e respeitado, que consolida a sua independência nos principados da autoridade e da vigilância.

Vizinho de um grande país, tendo a separar-lhes o muro da fronteira de um reinado petrolífero sólido, fulgente de sedução e dólares, o grande México, até há pouco um paiol de sofrimento e pobreza, aceitou o desafio e está vencendo, em tôda a linha, a revolução do seu desenvolvimento. Venho de lá. Trago ainda palpitante em mim a constatação de um país que sômente aceita a colaboração estrangeira, em termos nitidamente de colaboração, admitindo-a em percentual mínimo, desde que garantida a participação supermajoritária de capital essencialmente mexicano. Um país esplêndido, que fêz de sua proximidade com os grupos assenhoreadores um motivo de estímulo para a própria tarefa, jamais um convite à vergonhosa rendição.

Ao regressar dessa ilha de trabalho e civismo, retorno ao meu País e o encontro, ainda, sob os embalos da descrença e do desencanto.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Com muito prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Sr. Senador, tive o prazer de encontrar-me com V. Ex.<sup>a</sup> recentemente na Cidade do México, que visitei pela primeira vez e devo confessar-lhe a impressão profunda que me causou o contato com os parlamentares,

com as autoridades mexicanas, o orgulho que êles têm de sua raça mestiça...

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Muito bem!

**O Sr. Arthur Virgílio** — ... e o alto sentido de patriotismo de uma Nação que se pode considerar 'acossada pela grande potência que é a sua vizinha, mas que altivamente proclama que quer comércio, mas não quer ajuda. Essa impressão que V. Ex.<sup>a</sup> colheu assim, ao longo de vários contatos com o povo mexicano, eu a recolhi numa só visita e devo declarar que regressei de lá sentindo uma profunda inveja daquele País ...

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Eu também.

**O Sr. Arthur Virgílio** — ... e sentindo, sobretudo, que aquela Nação, que não tem as possibilidades que o Brasil possui, em breve nos suplantará, em muito, no comércio com a América Latina, e no comércio com o mundo.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Agradeço o aparte, nobre Senador Arthur Virgílio. É a realidade do México atual.

(Retornando à leitura.)

E a primeira notícia que recebo tem a conotação fria da insensibilidade governamental quando, como num passe de mágica, delibera através do Decreto n.º 62.837, na pasta da Marinha, dispor sôbre a exploração e pesquisa da plataforma submarina do Brasil, nas águas do mar territorial e águas interiores. O decreto malsinado — e mal assinado decreto — significa nada mais nada menos que abrir a plataforma submarina à devassa do grupalismo alienígena, em prejuízo dos pilares de nossa soberania. E nem se diga que as autorizações o próprio Governo as dará a quem lhe fôr do agrado, pois a simples notícia de que o país irá abrir mão de seus mananciais tem a terrível configuração da ameaça em perspectiva e a certeza do desinteresse nacional pela exploração dos seus próprios haveres.

A brecha generosa, a abertura clara, franca que se rasgou na compacta política monopolista estatal do petróleo, deixa jorrar tôdas as conquistas nacionais no setor. O patrimônio mineral do País, por seu turno, depositado na orla, fica entregue, doado às grandes companhias internacionais, pois sòmente elas têm condições econômicas e financeiras para investimento de tal porte e vulto. Assim é que, sem debate, sem discussões, sem se convocar a Nação para a grande alienação, com um decreto simples, duas assinaturas, pretende-se relegar, abandonar tôda uma linha política do maior interesse do País que até agora era sagrada e intocável.

E o mais grave é que em assunto de tal relêvo o Ministério da Marinha preferiu errar sòzinho, não buscando a solidariedade, sequer, do Senhor Ministro das Minas e Energia e da direção da PETROBRÁS, que não foram chamados aos autos.

Deixo, todavia, para outra oportunidade o exame dêsse ato, para volver o meu pensamento às lições de uma viagem ao México, tão rica de ensinamentos e tão preciosa pelo que ela faz vivificar no espírito nosso a certeza de que nem tudo está perdido.

A fim de não cansar esta douta assembléia com explanação mais circunstanciada, repleta de números, datas e assuntos, deliberamos dividir nossa intervenção na tribuna em dois pronunciamentos, ficando o segundo para o mais breve possível — na próxima segunda-feira.

Deter-me-ei, agora, a considerar as lições colhidas na Segunda Jornada da Associação Latino-Americana de Mineralurgia, realizada na Cidade do México entre os dias 6 e 18 de maio último e, em especial, aos exemplos obtidos da experiência mexicana no capítulo da administração pública e bem-estar do povo, aliados ao tradicional *modus ope-*

*randi* com que se forjou essa nação no complexo latino-americano.

Podemos dizer, de início, que na vida e costumes daquele povo, orientado e dirigido por um Governo autêntico e capaz, se consubstanciam as mais legítimas inclinações e capacidade do povo da América Latina no que êle pode realizar e progredir. Basta constatar, de relance a preservação de suas características próprias, estampadas pelos pendores naturais de mostrar o povo mexicano como êle realmente é, numa mistura de usos e raças harmoniosamente traduzidos pelos nacionais na mais bela concepção artística na decoração das cidades, nas suas artes e ciência.

Impressiona-nos, destarte, o esforço mexicano na defesa do patrimônio nacional, dos seus hábitos, das suas raças, enfim, da própria civilização, num complexo de conquistas que se perdem nos tempos e precedem à época imperial, quando os estrangeiros lhe impuseram um domínio, à força das armas. O desmoronamento do mando do Exterior trouxe-lhe profundos sulcos na imaginação e conduta mexicanas, solidificando-lhes a concepção da sua capacidade, arrôjo e firmeza.

Os fatos da História retratam-lhe com fidelidade as tendências e pensamentos. Nunca essa Nação deixou-se conduzir por malícias urdidadas por maus alienígenas, mesmo quando apresentadas sob forma a mais sutil.

Na atualidade são mais de 46 milhões de pessoas a população daquele País. Sua Universidade Federal possui nada menos de 96.000 alunos, situada na Capital, onde se ministram as matérias referentes a grande maioria dos cursos.

É uma das visitas que recomendamos aos Senhores Senadores. Alguns dos seus grandes prédios são adornados por murais maravilhosos, traduzindo o sentimento asteca, pela inteligência de homens como Diego de Rivera, no Palácio

Nacional; de Juan O'Gorman, nos murais da Biblioteca Central da cidade universitária que, com seus imensos jardins projeta o maravilhoso conjunto arquitetônico onde se situa a Torre da Ciência, com os mosaicos lindos de José Chávez Morado, a Torre da Reitoria e de Humanidades, além de outras preciosidades.

Quem visita o México certamente sentir-se-á atraído pelo valioso patrimônio legado pelos povos antigos. Lá estão as estátuas dos pseudos atlantes, dos Toltecas, a mística e formidável Pirâmide do Sol, a da Lua, em Teotihuacan, Estado do México; os históricos jardins do antigo Palácio de Chapultepec, lembrando os últimos dias do império, tendo ao fundo formoso lago.

Essa, a terra das côres, das flôres, das danças folclóricas indígenas, sem contar o culto efusivo à Senhora de Guadalupe que, com meiga afeição, orienta espiritualmente e abençoa a terra de Benito Juárez, de Miguel Hidalgo, de José Maria Morelos e muitos outros. A misteriosa combinação de raças, cultos e pendores naveria, certamente, de desabrochar na audaciosa coragem dos homens de "sombbrero", de opala e música alegre.

Grande centro turístico, o México recebe anualmente grande número de viajantes, notadamente americanos, que lá encontram o lugar ideal para suas férias. Daí resulta que a sua indústria de turismo carrega mais divisas ao país do que faz nosso café para o Brasil. Interessante ressaltar que quanto mais duros, mais nacionalistas, são eles cada vez mais intensamente procurados. Outro fator relevante é que há confiança naquele país por parte dos investidores estrangeiros que, por sua vez, não encontram as portas escancaradas, como que se oferecendo, mas, sim, restrições. Apesar disto, o investimento continua a chegar de forma elevada e em obediên-

cia às limitações impostas. Dão preferência ao dinheiro emprestado, porém com a condição de fazerem as aplicações, do que solicitar grandes investimentos diretos ao estrangeiro.

Apesar de um crescimento populacional da ordem de 3,5% ao ano — o Brasil não chega a 3 — o produto nacional bruto mexicano tem atingido, nos últimos anos, a 7%, com a esperança de brevemente atingir a 9%, o que constitui uma prova da rentabilidade do trabalho de seu povo e da boa administração dos últimos trinta anos.

A revolução de 1910, por sua vez, — uma autêntica revolução — só se manifestou claramente em resultados quando assumiu a Presidência da República Plutarco Elias Calles, que modificou a Constituição — em vigor desde 1917 — não permitindo reeleição de presidentes da República e estendeu o mandato presidencial para seis anos ao invés de quatro.

A verdadeira grandeza atual, no entanto, teve como base o Governo do General Lázaro Cárdenas que, com apenas 39 anos de idade assumiu o Poder e governou o país de forma notável e propiciou os meios da continuidade realizadora até os nossos dias. Foi Cárdenas que, na impossibilidade de conseguir melhores salários para os trabalhadores das indústrias petrolíferas, desapropriou-as, pagando aos americanos e ingleses, donos das emprêsas, a soma de apenas 9% do valor pedido. E isto, notem os Senhores Senadores, após três anos de expropriação, o que, em outras palavras, saldou-as com o próprio lucro das firmas desapropriadas.

Depois de Cárdenas, o General Avila Camacho também fez boa administração, concentrando a força do seu governo na industrialização do país. No período 1958/1964 estava na chefia nacional Adolfo López Mateos, que estabeleceu um novo Código de Mineração no

qual se impedia às empresas estrangeiras gozar de favores governamentais, a não ser que contassem com 51% de capital mexicano — isto é, dentro da lei de mexicanização. Em vários setores da produção mineral, porém, essa percentagem se eleva para 66% para os mexicanos, como foi o caso da “Azufrera Pan Americana” onde os americanos ficaram com apenas 34% do capital. O petróleo, os minérios raros e nucleares, e outros de suma importância ao país, pertencem totalmente ao Estado, não se permitindo, como no caso do petróleo, a exploração, refinação e distribuição por parte de estrangeiros.

No campo da eletricidade, por exemplo, ao passar a depender da Comissão Federal de Eletricidade — organismo federal — 19 empresas filiais adquiridas nos últimos 7 anos, atingiu-se a 95% da eletrificação nacional em mãos de uma só companhia. Conforme o Boletim “Business Latin America”, de 4 de abril último, a Associação dos Banqueiros Mexicanos...

O caso que vou citar é muito importante e do mais alto valor para o Brasil.

(Continua lendo.)

... por sua parte, e que é a principal instituição do país no ramo, em um encontro na Cidade de Guadalajara, Capital do Estado de Jalisco, foi determinado a todos os seus membros para reduzir empréstimo a empresas filiadas a firmas estrangeiras, até o final deste ano, em 95% do nível de 31 de dezembro de 1967, ficando os 5% restantes para serem eliminados até o fim de 1969.

Por outro lado, a Constituição mexicana e o Código de Minas definem claramente que empresas nacionais são aquelas que possuem maioria de capital mexicano. Pelo artigo 32 da Constituição os nacionais têm preferência sobre os estrangeiros, em igualdade de circunstâncias, para toda classe de concessões, empregos, cargos ou comissões do Go-

vêrno, nos quais não seja indispensável a condição de cidadão mexicano nato.

Muito importante, por seu turno, o sistema de funcionamento do Poder Legislativo, que, consoante os artigos 65 e 66 da Carta Magna, se reunirá em 1.º de setembro de cada ano e encerrará suas atividades em 31 de dezembro do mesmo ano, funcionando, durante o tempo restante, uma pequena Comissão de Deputados e Senadores encarregada de acompanhar, no Congresso, os assuntos de interesse nacional com faculdade de proceder à convocação do Parlamento, a qualquer momento, se necessário.

No que diz respeito às conferências pronunciadas na Segunda Jornada, como dizíamos, podemos afirmar que elas se revelaram pelo alto padrão e conhecimentos elevados da verdadeira posição latino-americana e sua exploração mineral e metalúrgica. A nossa conferência, realizada dia 7 de maio, às dezesseis horas, durou 46 minutos, alcançando a melhor repercussão e mereceu manchete de um dos principais jornais mexicanos, o *El Universal*, dada a magnitude da integração mineralúrgica da América Latina, tema por nós escolhido.

Grandes figuras acorreram a esse encontro de latino-americanos interessados no problema da mineralurgia, sendo o seguinte o quadro de países e representantes:

Argentina . . . . .	1
Brasil . . . . .	2
Chile . . . . .	7
Equador . . . . .	1
México . . . . .	26
Peru . . . . .	1
Venezuela . . . . .	1
	<hr/>
	39

Entre as inúmeras perguntas que me foram dirigidas após a conferência, dou especial relêvo à que indagava se o atual Governo Brasileiro defendia mais os interesses do País do que o anterior. Con-

forme me disseram, constava que o primeiro Governo revolucionário havia sido muito pouco nacionalista, tendo entregue à sanha alienígena o imenso patrimônio mineral brasileiro.

A minha resposta, como não podia deixar de ser, foi a de que as tendências ora dominantes são mais alvissareiras, com perspectivas de melhoras no futuro, mas que, ainda, não nos havíamos desvencilhado das amarras do esquema impôsto e deixado pelo predecessor.

Uma segunda tese brasileira, a nosso ver importante, foi apresentada no dia 9 pelo Engenheiro Carlos Dias Brosch, Professor da Escola Politécnica de São Paulo e Membro do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do mesmo Estado, e que se referiu à produção experimental de termofosfatos no Estado de São Paulo.

De uma forma geral, os assuntos enfocados nessa jornada foram os mais relevantes ao estudo da mineralurgia. A Argentina, Equador, Peru e Venezuela apresentaram uma só tese cada país, tôdas de grande valor. Do Chile, valem ser mencionadas duas teses: a primeira, de Alejandro Sutulov, sôbre a mineralurgia de cobres porfíricos latino-americanos, e, a segunda, de César Frixone Franco, sôbre sulfuração de minerais de cobre por via sêca. Entre as muitas conferências importantes dos representantes do México, destacamos a do Engenheiro Alberto Acevedo C., sôbre concentração por flotação de minerais de baixo teor — de grande valor para o Brasil, sendo o processo aplicável à cassiterita, minério de estanho do qual iniciamos agora a produção com possibilidades de ser grande produtor —; a do Engenheiro Guillermo P. Salas, sôbre os problemas minerais mexicanos; a do Engenheiro Raymundo Delgado R., sôbre o tratamento de minérios de urânio com alto conteúdo de molibdeno, e outras.

Chamou-me a atenção especialmente a conferência do Engenheiro Guillermo P. Salas, Diretor do Instituto de Geologia do México, da qual pudemos constatar o grande interêsse que o Governo daquele país dedica para resolver a auto-suficiência de qualquer metal, com possibilidades de produzir, como no caso do cobre. Aquêlê país já é razoável produtor de cobre, e as providências tomadas pelo Governo são de tal forma que, dentro em breve, será auto-suficiente do metal refinado, em condições de exportar.

Interpêlado por nós sôbre o grau do que se chama — a mexicanização — respondeu-me o Engenheiro Guillermo P. Salas, em nome do seu Governo, que já se atingiu a mais de 90% nos principais setores da economia nacional. Bastaria, agora, parodiando o uso, indagar qual o grau de “brasileirização” das atividades do país em que estamos. Ficariamos prontamente decepcionados por ver que se passa o inverso. A cada dia aumenta a “desnacionalização”. O capital estrangeiro é grande acionista do Brasil. O Governo, sem tomar providências nem acreditar nos brasileiros, a mais das vêzes toma dinheiro emprestado do Exterior para empreendimentos não rentáveis, ao contrário do que faz aquela Nação.

O México — e isto é importantíssimo — não exporta matérias-primas, e sim procura industrializá-las no país. Quando vende alguma coisa, como e o caso do gás de petróleo, é porque a sua petroquímica ainda não pode consumir tôda sua produção. A petroquímica mexicana — dentro em breve espera-se será a maior da América Latina — está sob o contrôle da “PEMEX” que, por sua vez, não se limita a produção petrolífera ao país, mas, ainda, faz algo importantíssimo: refina e distribui todos os seus produtos diretamente.

No que toca à petroquímica, como íamos dizendo, a “PEMEX” está montan-



do novas unidades em Ciudad Madero, Poza Rica, Minatitlán, Pajaritos e Puebla. Além de benzeno e etileno, as novas plantas produzirão butadieno, metano e outros.

Dona dêsse espírito empreendedor e nacionalista, a terra mexicana certamente continuará a rota de ascensão. A disposição do atual Governo mexicano é de prosseguir nos primados pelos quais se norteia a vida do país. O exemplo disto está nas recentes palavras do Presidente Gustavo Diaz Ordaz, no dia 27 de outubro de 1967, na sessão conjunta do Parlamento norte-americano, quando falando com a maior clareza afirmou ali estar como amigo, sem pedir favores ou concessões de qualquer natureza.

Pela relevância dêsse pronunciamento, ouso pedir a atenção da Casa para alguns pontos que, a nosso ver, ressoam como verdadeiro lume na escuridão por que passa o Brasil atualmente, se adotados também por nós.

Queremos, antes de mostrá-los, deixar bem claro que, com estas citações, não pretendemos subestimar as possibilidades, disposições e coragem do povo brasileiro, tão bem evidenciadas nas páginas da nossa história. O Brasil tem características naturais, intrínsecas de conquistas e lutas. Possui imenso patrimônio mineral e enorme território e os brasileiros são inteligentes e trabalhadores bastante para construir seu progresso. O que nos falta, senhores, é encontrarmos-nos a nós mesmos, seguindo as próprias convicções e tendências. Desta forma é que enxergamos o México, desta maneira é que encaramos o seu notável progresso.

Vejam, então, os Senhores Senadores, alguns dos dizeres do Presidente Diaz Ordaz naquele dia frente aos Parlamentares estadunidenses, referindo-se à forma como se estruturou a sociedade mexicana:

“No seio de nossa comunidade convivem livremente diversidade de

opiniões, ideologias e credos; sem dúvida, as grandes maiorias, coincidindo em princípios fundamentais e em elevadas metas comuns, temos conseguido uma sólida unidade nacional de ampla base popular que nos permite seguir evoluindo, dentro da lei, e tem feito possível que o país goze de uma firme estabilidade, em vista de uma grande flexibilidade para enfrentar os cambiantes obstáculos do mundo atual.”

Achamos de suma importância a estabilidade de que falou o Presidente num mundo conturbado, em que as idéias, as palavras, as ideologias, a conduta humana, sofrem a avalanche de indiscrimináveis óbices para afirmar-se. Uma nação, portanto, necessita daquela “sólida unidade nacional de ampla base popular” para sustentar o mando de um governo seguro e para manutenção de uma continuidade natural da administração, sem partir para as radicais e esporádicas transformações, a título de movimento armado ou revolucionário, sem apoio da consciência geral da nacionalidade.

Mais adiante o Presidente fala:

“Temos realizado profundas e constantes reformas com o propósito de ampliar as oportunidades dos mexicanos para alcançar o bem-estar que nossas próprias limitações nos impõem, por ora.”

E continua:

“Resta-nos ainda muito por fazer e não pouco por corrigir e transformar; mas, precisamente porque na paz e com a lei prosseguimos reformando, cremos que somos um povo no qual não existe uma revolução pendente, mas sim uma revolução atuante.

Sabemos — disse mais — que o progresso do país está baseado principalmente no nosso esforço,

mas, a fim de acelerar o desenvolvimento nos socorremos ao financiamento externo.”

Esse financiamento afigura-se-nos como meio com que se possa ativar a riqueza, fazendo-a aparecer e circular, preferentemente em forma de ajuda para atividades rentáveis e não simples empréstimos externos sem fins lucrativos.

Após dizer que os mexicanos se obrigam a não rebaixar jamais a sua capacidade de pagamento, na parte do crédito internacional, continuou sua oração em trecho que se encaixa perfeitamente à situação brasileira:

“Em outros países, a inversão direta estrangeira goza até de privilégios, em relação com a nacional. Nós estamos convictos de que, quando os interesses do capitalista estrangeiro vão de encontro aos interesses da Nação em que investe, resultam vãs tôdas as garantias que se lhe outorguem; a realidade dessa incompatibilidade de interesses determinará fatalmente a cancelação das vantagens aparentes”.

Este tópico, Senhores Senadores, fala por si só. Tem uma clareza indiscutível ao condenar as vantagens que um país — como o Brasil — concede ao capital estrangeiro em detrimento do seu próprio.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Com todo prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Mas agora já está claro, porque ocorreu isso em nosso País. Eu já tenho citado algumas vezes e vou citar quantas vezes puder, para que se liquide com êsses tabus. Êles se apresentam, inclusive, como reformadores morais. Tudo isso ocorreu em nosso País, porque o Ministro do Planejamento

era o Sr. Roberto Campos, que fêz a revogação da lei de contrôle de remessas de lucros, fêz a revogação de tôda a legislação que amparava o capital nacional e fêz, ainda, tôda uma legislação protegendo o capital estrangeiro. Quando deixou o Ministério do Planejamento, foi ser Presidente de uma financeira.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Do Invest Bank.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Sim, exatamente, de uma financeira com capital estrangeiro e que êle havia preparado para lhe dar os pingues lucros que está recebendo agora. Se fôssem Ministros do Sr. Juscelino Kubitschek, ou do Sr. Jango Goulart, ou, ainda Ministros desses homens que a chamada revolução combate, seriam corruptos; mas, como é o Sr. Roberto Campos, como é o homem que se apresentou como o salvador desta Nação, revolucionário de primeira hora, de primeira linha, está ainda a escrever artigos, a doutrinar e a pretender ensinar patriotismo para nós outros, nada acontece.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Agradeço o aparte do nobre Senador Arthur Virgílio. Ainda hoje, em **O Globo**, o Sr. Roberto Campos novamente ataca a PETROBRÁS, coisa que não deve fazer, pois não tem gabarito para isto.

(Lendo.)

É um eloqüente libelo — se colocado em termos brasileiros — contra o vergonhoso “Acôrdo de Washington” e contra as concessões que têm sido dadas, principalmente pelo Govêrno passado, que não titubeou em concordar com êsses documentos lesivos ao Brasil e com nítidas e condenáveis vantagens ao capitalista estrangeiro. Veja-se a famigerada **cláusula nona** que estipula que todos os acôrdos deverão ser denunciados dentro de seis meses mas todos terão garantia mínima de 20 anos! Vê-se, mais ainda, que não estamos sozi-

nhos quando condenamos tais privilégios. Desta forma pensam os governos responsáveis quando querem o bem da própria nação e defendê-la contra os “sanguessugas” das riquezas nacionais.

E não fica aí, Senhores, o discurso que analisamos. Como disse, o Presidente mexicano falava nos Estados Unidos, frente à frente com os estadunidenses e não vacilou em situar a posição mexicana. Referindo-se à política protecionista do mais forte ao fraco, no que se relaciona à questão dos preços dos produtos das empresas, afirmou:

“Os Estados Unidos são uma grande e poderosa nação. Não podemos conceber que da noite para o dia se converta em uma que necessita proteção, a uma indústria incipiente que não o é.”

Paramos aqui no discurso do Presidente Diaz Ordaz para nossas palavras finais do encontro a que comparecemos e rematando a presente oração. Ao terminar a jornada ficou deliberado que será o Brasil o cenário da Terceira Jornada Latino-Americana em prol do desenvolvimento técnico-científico e industrial da produção mineral e metalúrgica. Inaugurou-se o movimento com a reunião do Chile, seguiu-se a do México, e, agora, o Brasil reponta como o sítio de escolha para tão importante reunião, que se realizará em 1970.

Ao ressaltar os êxitos do Congresso, não posso deixar de enfatizar a colaboração, o interesse e a permanente presença, em todas as fases de nosso trabalho, do ilustre e eminente Embaixador Frank Moscoso, cuja atuação como representante do nosso país merece eloquente realce. Como Embaixador é um autêntico incentivador de intercâmbio e relações, tendo sabido elevar o nome e o interesse de nosso País em todos os planos da vida mexicana, incentivando, por todos os meios, a permuta científica,

social e política. Ainda, agora, bem serviu ao nosso País, colaborando para que cruzasse os céus do México, a nossa VARIG, uma permanente lembrança do Brasil nos aeroportos do mundo.

Ao final, deixo uma palavra de fé no meu País. Que abandone de uma vez por todas a política dos “fatos consumados” e reaja brasileiroamente. O amor ao Brasil nós o daremos com atos, fatos e exemplos objetivos e serenos e não no fulgor vazio das palavras, usadas, mais das vezes, para esconder as grandes omissões.

Concluindo, Senhor Presidente, faço um pedido à Mesa para que seja incorporado a este pronunciamento a versão, em português, do discurso que proferi, em castelhano, na Segunda Jornada da Associação Latino-Americana de Mineralurgia, na cidade do México, cuja versão tenho em mãos e entrego para constar dos Anais do Senado. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES NO DIA 6 DE MAIO DE 1968 NA CIDADE DO MÉXICO, MÉXICO, DF, QUANDO DAS “SEGUNDAS JORNADAS EN MINERALURGIA DE LA ASOCIACIÓN LATINO-AMERICANA DE MINERALURGIA”.

Senhores Congressistas:

Agora, quando a América Latina se conscientiza da importância do seu desenvolvimento, de sua emancipação econômica no quadro futuro do mundo, esta reunião assume importância vital e definidora para as programações conjuntas que particularmente nos incumbem. Sobre os interesses que nos congregam prevalecem os sentimentos que sempre nos uniram. É por isso que reunidos em fraternidade devemos, antes, agradecer a Deus pela convergência de dois acontecimentos: a unidade espiritual que inspirou esta Assembléia e o

fato de que ela se realiza no coração do México, um país onde a democracia se afirma através de uma política vitoriosa de desenvolvimento com independência. Saúdo, pois, os nossos irmãos latino-americanos, convicto de que a proximidade de tão vigorosos exemplos há de favorecer o desejado êxito dos nossos entendimentos.

Objetivamos constituir-nos fortes, grandes, vigorosos e que nossos exemplos possam constituir-se em modelo para a luta dos países englobados nas malhas do atraso, senão do retrocesso. Queremos mostrar aos olhos do mundo inteiro que, reunidos em comunhão fraterna, estudamos nossos próprios problemas e a eles podemos dar nossas próprias soluções. Verificando a história mundial, podemos aquilatar as lutas que já animaram outras nações, hoje consolidadas em desenvolvimento, como os Estados Unidos, a Alemanha, a França, a Itália, o Japão, a Inglaterra e outras que, à custa de sacrifícios romperam as amarras e se libertaram. Constitui um imperativo o esforço dos países não desenvolvidos e de grandes potenciais para se livrarem das condições impeditivas, como sóe acontecer pela imposição dos mais poderosos. Ademais, essa preocupação, é bom que se diga, não se passa somente nos ligados à faixa em desenvolvimento, mas também com os já mais desenvolvidos. Aí estão os exemplos do bloco anglo-americano, o canadense, o do Mercado Comum Europeu e também o do ligado à União Soviética. São os reflexos desse procedimento que devem orientar as preocupações que animam a comunidade latino-americana.

Correndo nossas vistas pela situação geral do mundo, avulta-se a posição dos Estados Unidos que teve um ritmo expansionista de evidente prosperidade e que, hoje, no entanto, mostra que os empresários e consumidores daquela nação têm muito que se preocupar com as lutas permanentes da Ásia e África, o

mal-estar interno nas suas cidades, a perda do ouro, a agressividade da mão-de-obra, novos contrôles da balança de pagamentos, os aumentos de impostos e a elevação da taxa da inflação. São agudos problemas que atormentam o governo norte-americano e que nos parece não estar em condições de solucioná-los. Daí, termos certeza de que não podemos esperar auxílios de qualquer povo ou nação nas condições almeçadas para desenvolvermos nossos países.

Afirmamos, por essa razão, que a construção do progresso deve ser realizada pelo nosso próprio labor, pelas nossas mãos e com recursos também próprios. O veículo impulsionador desse avanço consiste no trabalho vigoroso e idealizador. Só êle é que, pela ação, transforma, cria e impele a plataforma onde se situam as atividades vitais de um país. É o elemento formador do progresso dos povos. Não constitui uma obrigação humilhante ou enjoativa, mas, sobretudo, um dever que a todos se impõe, sendo sobremaneira digno, altivo e ainda o modelador do caráter dos cidadãos.

Estudos realizados em muitos países demonstram que o trabalho é um incentivo à vida. Se alguém sente-se cansado, talvez seja porque esteja trabalhando em lugar errado, ou é demasiadamente ambicioso, ou, então, a sua alimentação e bebida estão de forma inadequada. Pode ser, também, que se criou em seu organismo um pessimismo qualquer exagerado o que torna pequeninas coisas serem vistas descomunais. Exemplos existem de pessoas que têm trabalhado cinquenta anos com vida sadia e ainda continuam a desenvolver as suas atividades normalmente, com a mesma sabedoria dos primeiros tempos e com maior experiência. Por outro lado, saber enfrentar com bravura as dificuldades valoriza e modela um caráter. Tanto que, a exemplo do que se passa com a minha própria existência, posso asseverar que quanto mais difícil a empreita-

da, tanto melhor. É inegável, todavia, que se deve procurar exercer o trabalho em lugar que seja mais agradável e propício para cada um, dêle participando com prazer.

Entre as recomendações, de outra parte, para formação do crescimento das nações latino-americanas é imprescindível exaltar a grande importância da educação, da ética profissional elevada, conhecimentos técnicos, científicos e o incentivo à pesquisa, de modo a que a ação dêles reverta em benefícios incontáveis no trabalho de emancipação.

Por outro lado, acresce acentuar que não é verdadeira a afirmação de que, ao desejarmos um progresso à altura dos nossos povos, estejamos sonhando, estejamos lutando contra obstáculos inimaginados, ou, então, que transformados em pigmeus ajamos contra hercúleos obstáculos, intransponíveis. Não!

Prova isso os magníficos exemplos das nações já desenvolvidas o que se deu em épocas de conhecimentos bem inferiores aos de hoje, porém com capacidade e inteligência, orientadas por um patriotismo acentuado, tornaram-se vencedoras. Esta capacidade, esta inteligência, este patriotismo são galardões da gente latino-americana e que, se esforçando, vencerá.

Estamos seguros, de outro lado, de que a política mineral é hoje a mais importante de quantas se alinham na pauta prioritária de um país. Jamais a América Latina obterá o título de contemporânea do futuro se não combater, com altivez e energia, a empobrecedora habitualidade de relegar o seu patrimônio mineral, compreendo-o, apenas, como elemento extrativo exportável. É necessário, pois, que incineremos os velhos esquemas de comportamento, defendendo o direito de edificarmos, nós próprios, as nossas indústrias de transformação. Para a obtenção de tão justo privilégio, no entanto, cabe-nos o dever de defender o nosso patrimônio,

desviá-lo do alvo do apetite dos poderosos e ganhar, antes, uma batalha amarga dentro dos nossos próprios territórios. Isto, porque, a sedução dos minerais comuns e raros, se antes constituiu o pomo de discórdias históricas, hoje, tanto mais ativa, mais atraente e atuante continua a aguçar a riqueza dos grandes, aumentando sensivelmente, de dia para dia, a distância que os separam da pobreza dos menores.

Para a vitória de nossos objetivos não basta que fixemos um programa de propósitos; é necessário, sobretudo, que, de mãos dadas, programemos, desde já, um plano de ação. De ação imediata, segura, definitiva, mobilizando as nossas pátrias — Governo e Povo — para a luta contra o empobrecimento, que é mais grave do que não ser desenvolvido.

A primeira de tôdas as preocupações, sem dúvida, reside na fragilidade de nossas próprias leis, muitas delas agressivamente antinacionais quando não de conteúdo amorfo, um campo aberto a nocivas interferências. A adaptá-las, atualizá-las, nacionalizá-las, eis uma das tarefas de maior relêvo que deve ser preferenciada, pois das leis generosas derivam lesões irremediáveis no organismo de uma nação. Na impossibilidade de conseguirmos a cura imediata, pelos menos evitemos se agravem os males, mercê de atos de anuência, concordância ou apoio, oriundos de uma ingenuidade incomportável.

Aqui nos reunimos em assembléia de boa vontade, latino-americanos que operam o patrimônio mineral em seus países, em seus setores diversos. Se raciocinarmos em sentido restrito teremos muitos ângulos positivos a serem creditados a cada país, isoladamente. Se nos somarmos, todavia, obtendo uma visão objetiva de um conjunto de possibilidades e probabilidades, ver-nos-emos como co-participantes de um potencial mineral fabuloso.

As condições de desenvolvimento que nos privilegiam envolvem a ocorrência de todos os metais básicos, muitos metais raros e ampla reserva de combustíveis fósseis, embora pouco estudada por organizações técnicas. A América Latina é detentora de enormes reservas minerais como de petróleo, cobre, ferro, ouro, prata, zinco, chumbo, alumínio, níquel, estanho, antimônio, mercúrio, titânio, tungstênio, enxôfre, manganês, cromo, berílio, zircônio, tântalo, colômbio, tório, urânio, fosfatos e nitratos, além de pedras preciosas e semipreciosas. Somos os pobres afortunados que não têm a felicidade de conhecer sequer a extensão dos seus haveres.

As nações latino-americanas precisam ter em conta que a base principal do seu desenvolvimento reside na industrialização dos seus produtos minerais e agrícolas. Para colimar tal objetivo urge a união de todos, a coragem e dedicação na luta contra as adversidades que certamente surgirão e, ainda, o esforço interno de cada uma, no sentido de incrementar as produções dos seus artigos próprios. Basta lembrar de que a América Latina já forneceu ao mundo cerca de 50 alimentos básicos, enquanto regiões e países, como por exemplo o Japão, que deu apenas 2. Isso demonstra o nosso descuido no aproveitamento do potencial imenso que possuímos, deixando-o entregue à ganância dos poderosos, sem aproveitá-lo para nós.

No que diz respeito à parte mineral de que estamos falando, o mesmo sucede. Somos detentores em nossa área de países relevantes na produção de minérios. Podemos citar como exemplos a rica terra mexicana que é a segunda em prata do mundo, revestando às vezes o primeiro lugar com o Peru, a quinta em zinco, chumbo e antimônio; o Chile, terceiro produtor mundial de cobre e o primeiro do nitrato de sódio natural, conhecido como salitre do Chile; o Brasil, segundo

produtor mundial de berílio; quinto em manganês e nono em cromo; a Venezuela, terceira colocada no mundo em petróleo e, a Bolívia, participando com 15% da produção mundial de estanho. Além destes, outros metais estão sendo exportados em larga escala, como minérios comuns, a preços baixos. No concêrto latino-americano não posso furtar-me em apresentar os exemplos do meu País, que se tornou no maior produtor de aço e cimento, registrando um bom estado de adiantamento com sua indústria de metais não-ferrosos, e com 8 mil megawatts atualmente instalados devendo ter em 1970, 12 mil.

Na estrada para o progresso devem os governos de nossa região se inteirarem da legítima compreensão da importância da pesquisa. As nações desenvolvidas despendem vultosas somas a êsse setor. Tanto assim que, conforme dados que se referem aos Estados Unidos, infere-se que são financiados pelo Estado 90% das pesquisas de aeronáutica e engenhos balísticos; eletricidade e eletrônica 65%; industriais e científicas 42%; máquinas 31%; transformação de metais 28% e química 20%. A prática americana propiciou-lhes o grande crescimento que estampa, ao lado da política de altos salários aos técnicos que acorrem de tôdas as partes. Com isso, a América Latina já viu deixarem sua região grande quantidade de profissionais, colaborando desta forma para a carência de nossos conhecimentos técnicos e científicos. Conforme informação do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, em meados do ano passado, a América Latina perdeu nos últimos três anos 5.200 dos seus melhores técnicos, que foram à procura de melhores condições de vida. Esta quantia é realmente alarmante, tomando-se em conta as grandes necessidades que temos dêles. A título de melhor compreensão da questão, é suficiente afirmar que os Estados Unidos, gastando 20 milhões de dólares

anualmente no setor de pesquisas, possuem 345 mil profissionais, equivalentes a três vezes o que têm, em conjunto, os países do Oeste Europeu, na quantia de 147 mil, apesar de quase igualdade das populações confrontadas. Para aquela nação a Alemanha perdeu 8% dos seus técnicos, a Holanda 15% e a Inglaterra 7,5%, sem mencionar outras nações.

Um dos grandes entraves ao progresso de nossa área consiste na grande evasão das matérias-primas a preços cada vez mais baixos. Já vendemos o minério de ferro, por exemplo, a 18 dólares a tonelada e, atualmente, o entregamos até a menos de 6 dólares. É bastante citar o caso do ouro que há 33 anos encontra-se cotado à base de 35,20 dólares a onça e do qual o Brasil no futuro deve tornar-se um dos grandes produtores do mundo.

O aço está no mesmo caso. As máquinas dele fabricadas nos países chamados desenvolvidos retornam a preços cada vez mais elevados para as nações em desenvolvimento, criando, assim, sério embaraço ao crescimento dos países.

Creemos ser inadiável, por essa razão, que se criem, em tôdas as partes, os meios indispensáveis de produzir as maquinarias, o que, aliás, está se procurando fazer no Brasil. No que toca à baixa dos preços dos produtos em que há carência de industrialização, merecem alusão o manganês e o berílio que estão cotados nominalmente no mercado e mais uma imensa quantidade de outros minerais que decaem de preço a cada passo.

Adiantando-me na sugestão que mais adiante terei a honra de fazer, posso dizer que esta integração mineralúrgica latino-americana deve ter entre os seus objetivos o de dar forma e corpo a uma organização, ao lado da ALALC, destinada ao estudo e realização da industrialização dos nossos produtos minerais. Na primeira linha das nossas decisões deve figurar o intercâmbio maior entre os paí-

ses da América Latina, no meio de outras resoluções que também devem merecer acurado exame e rapidez. Há que considerar, também, que o homem de nossa faixa possui inegáveis qualidades de inteligência e capacidade, apenas necessitado de esclarecimento e orientação, sendo aconselhável, em alguns casos, a vinda de técnicos de nações mais desenvolvidas, pagando-lhes o justo valor dos seus serviços. Valorizando os nossos nacionais deve-se ainda enviá-los ao Exterior, principalmente os engenheiros mais experimentados, a fim de aprenderem as novas técnicas e inovações que serão aproveitadas para nossos países. A vinda de técnicos, de outro lado, tem sido a orientação seguida por nosso grupo industrial no Brasil, onde já produzimos aço, alumínio e, agora, zinco. Em breve, esperamos estar produzindo também o níquel.

O Brasil, no que se refere ao aço, está em condições de exportar cerca de 1 milhão de toneladas. Sua produção para o corrente ano deverá atingir um pouco acima de 4 milhões de toneladas, devendo atingir, em 1975, 7.300.000 de ton., talvez chegando à casa das 8 milhões de toneladas. Estima-se que, naquele ano, o seu consumo no mercado brasileiro seja o seguinte:

	Porcentagem
Construção Civil .....	26,1
fabricação de arame .....	13,0
indústria automobilística .....	12,6
indústria de estruturas .....	8,1
fabricação de latas .....	8,7
material ferroviário .....	7,4
maquinaria industrial .....	6,9
cofres de carga e outros vasilhames .....	3,9
utensílios domésticos .....	3,6
construção naval .....	2,0
equipamentos agrícolas .....	1,3
outros .....	5,6

A importante conclusão que inferimos do estudo de nossa siderurgia é que os

custos operacionais na indústria brasileira são razoavelmente baixos, porém os custos totais ficam agravados pela desproporcionada carga tributária e financeira que refletem provavelmente uma distorção da economia global de nosso País.

Metais existem, como por exemplo, o alumínio, cujo crescimento anual tem sido digno de nota. O aumento desse metal, em todo o mundo, deve-se ao aparelhamento de novos usos, como também pela concorrência que faz com as suas ligas e da que estabelece com outros metais mais caros. Considerando as empresas fabricantes de alumínio dos Estados Unidos, temos a Alcoa que, até 1969, deverá estar produzindo 1.275.000 toneladas anuais e podemos relacionar mais as produções atuais das seguintes firmas:

	Milhares de toneladas
Reynolds Metals .....	855
Kaiser's .....	700
Ormet .....	240
Intalco's .....	228
Anaconda .....	175
Conalco .....	140
Harvey .....	100

No Brasil, acha-se em produção já instalada cerca de 50.000 toneladas, prevendo-se para dois anos ultrapassar 70 mil, chegando em 1971 a 100 mil. O nosso grupo industrial, que é o único integralmente nacional, deverá participar no ano de 1970 com a produção de 44 mil toneladas.

Daí a razão pela qual vamos sugerir neste encontro o estudo imediato da criação de uma Comissão, a fim de delinear e apresentar um plano de ação compatível com o reclamo dos tempos que correm e em condições de promover o desenvolvimento da América Latina. Nesse plano é imprescindível se incluísse a troca de conhecimentos técnicos recíprocos entre os países entrosados no blo-

co latino-americano, prevendo-se também a defesa contra países do exterior e que são alheios aos legítimos interesses de nossa comunidade.

As nossas medidas de resguardo se justificam pela necessidade de salvar nossas riquezas presentes e futuras, quando então, no ano de 1975, a região latino-americana terá um contingente humano de 315 milhões de almas e, em 1980, serão mais de 363 milhões. Estes números sintetizam uma taxa anual de crescimento populacional de 2,9% entre 1965 a 1975 em toda a região latino-americana. Durante o mesmo período, a taxa anual de crescimento no México, estima-se em 3,5%, no Uruguai de 1,1% sendo a máxima e mínima, oscilando entre essas as das demais nações.

A organização a que nos referíamos apresenta iniludível necessidade de constituição em sua parte destinada à técnica de fabricação, de forma a aconselhar os países latino-americanos no uso dos melhores processos objetivando a integração mineral da região. Últimamente, cito como exemplo, existe grande e rápida tendência ao uso de fornos elétricos para aço. Desde a criação do LD — Linz Donnavitz — que fez com que o “open herth” atingisse, em 1967, apenas 52% do total da produção e, segundo se calcula, em 15 anos desaparecerá completamente. O sistema B.O.F. — fornos básicos a oxigênio — que produz aço de alta qualidade, está tomando cada vez mais vida. E note-se também que agora, em 1967, nos Estados Unidos, 15% sobre cerca de 20 milhões de toneladas de aço foram feitas por fornos elétricos, com a fabricação para este ano de mais 17 milhões de toneladas. Prevê-se mesmo que, no futuro, a produção de aço será baseada entre fornos elétricos e básicos a oxigênio.

Nunca é demais persistirmos no exame do paralelo entre as condições atuais e futuras e as necessidades presentes e



porvindouras. Se por um lado estão as nossas carências, por outro se afiguram as possibilidades. Nesse cotejo, nesse confronto, há que se inferir o caminho já percorrido e aquêle que nos é possível alcançar. O ponto de evolução está na compreensão do que realmente podemos realizar. O crescimento verificado nos últimos anos na América Latina deixa ainda muito a desejar. Segundo os estudos apresentados pela "Business Latin America" de janeiro dêste ano, é de calcular-se que serão as seguintes as percentagens de aumento no presente ano do Produto Nacional Bruto:

Argentina .....	3,5 a 4,5
Bolívia .....	6
Brasil .....	6
Chile .....	3
Colômbia .....	5
Costa Rica .....	3
Equador .....	4,5
El Salvador .....	5
Guatemala .....	4,5
Honduras .....	3,5
México .....	8
Nicarágua .....	5
Panamá .....	10
Paraguai .....	4
Peru .....	3,5
Venezuela .....	6

Julgamos que não são êstes os índices almejados para nossa região, se considerarmos o grande aumento populacional e ainda o fato de que importamos de alimentos cerca de 800 milhões de dólares anuais. A nosso ver, dadas as magníficas possibilidades que temos, não seria demais afirmar que o índice médio de crescimento devia ser de 6%, no mínimo sendo, entretanto, desejável que chegasse a 8%.

Somos de opinião que atualmente o México se constitui na nação de melhor administração. Por esta razão, não me canso de citá-lo em pronunciamentos no Senado do meu País, elogiando suas leis, sua defesa contra a ação do capital

alienígena, seu regime de governo equilibrado preservando, não só a moeda, como também agindo contra a alta do custo da vida.

Evidentemente, ao lado do baixo crescimento do PNB, os nacionais dos países latino-americanos apresentam como consequência também baixa média anual "per capita". Em seguida, relacionamos as nações de nossa área, apresentando os índices médios da renda "per capita", referentes ao ano de 1966.

	Dólares
Porto Rico .....	1.094
Venezuela .....	882
Argentina .....	826
Chile .....	650
México .....	470
Panamá .....	466
Peru .....	418
Costa Rica .....	404
Nicarágua .....	365
Guatemala .....	328
El Salvador .....	281
R. Dominicana .....	264
Honduras .....	247
Brasil .....	238
Colômbia .....	231
Equador .....	224
Bolívia .....	210
Paraguai .....	103

Entre as causas da baixa renda "per capita" não se pode negar o descontrôle gerado pela aplicação inadequada do capital estrangeiro. Se as nações não possuem leis reguladoras de sua ação em seus territórios, êle pode-se constituir em veículo de exploração. É evidente que há uma propaganda muito grande contra a América Latina. Para ilustrar posso mencionar a publicação "Business Latin America", esta de 21 de março último, em que consta os resultados do congresso há pouco realizado na cidade do México e no qual os países latino-americanos defendem os seguintes pontos de vista:

- 1.º) Que o capital estrangeiro deve ser investido no setor de produ-

ção ainda não coberto adequadamente por empresas nacionais da América Latina.

- 2.º) Que os governos dos países deviam estabelecer um tratado sobre capital estrangeiro, a fim de evitar o incentivo a uma corrida que poderia dar vantagens competitivas injustas às empresas beneficiárias.

Sobre esse particular merece destaque a política adotada pelo Japão. Política sábia, pela qual não temem concorrência nos ramos de produção em que se encontram fortes, porém, naqueles em que estão fracos, limitam a 20%, e em alguns casos até a 15%, a participação da concorrência estrangeira. Esta é uma sugestão que tenho a satisfação de trazer ao seio desta ilustre Assembléia, para ser tomada pelos nossos países. Acresce ainda considerar que a percentagem de capital alienígena nas empresas em nossos países não devem ultrapassar 49%, reservando-se certos ramos ao total domínio do Estado como os do petróleo, minérios atômicos e outros minerais raros, cujo controle por firmas estrangeiras traz resultados catastróficos às economias das nações.

O esforço desenvolvido no mundo para encurtar a distância entre poderosos e fracos parece-nos que têm sido infrutíferos. As nações ricas permanecem em sua disposição de atender aos seus interesses próprios, mesmo quando a título de ajuda e de solidariedade enviam alguma coisa aos necessitados. Essa a conclusão que se pode chegar, levando-se em consideração que, ao lado de cada concessão, sempre surge uma exigência, seja ela sob que forma fôr. Como resultado da luta inglória, podemos afirmar que na reunião realizada em Nova Delhi, da Conferência de Comércio e Desenvolvimento, das Nações Unidas — UNCTAD — depois de 58 dias de estudos, com a presença de 3 mil técnicos e assessôres

procedentes de 132 países, foram consumidas mais de 1 milhão de horas de reuniões simultâneas e gastos milhões de quilos de papéis numa tentativa de estabelecer um novo e eficaz sistema de comércio internacional capaz de reduzir as tensões econômicas mundiais contra a ação do poderio dos grandes contra os pequenos. Essa conferência resultou em lamentável perda de tempo, caracterizando o mais importante fiasco já verificado na diplomacia internacional de pós-guerra. Ali ficou patenteado que as nações chamadas grandes não desejam ajudar as denominadas fracas, a não ser em condições que de maneira alguma podem interessar.

Cientes dessa posição de intransigência é que nos cabe fazer nosso próprio progresso pelas próprias mãos. Necessitamos emergir da situação subalterna, armando-nos com estudos objetivos, dados reais, previsões técnicas a respeito de nossas riquezas minerais. De nós depende, em sua essência, a emancipação de nossos próprios países, nos setores agrícola, industrial em geral, incluindo a química e metalúrgica, e da mineralurgia. Temos ingente trabalho de desenvolvimento a atacar e não podemos continuar absortos no contentamento contemplativo, enquanto outras nações apuram a sua técnica, desenvolvem a própria infra-estrutura, fruindo os dividendos da nossa inatividade.

Entre os muitos caminhos à nossa escolha, a exigir uma opção imediata, tomo a liberdade de sugerir a esta nobre assembléia a criação de um órgão de estudo e defesa da mineralurgia na América Latina. Funcionando através de uma Secretaria-Geral, em caráter permanente, teremos a polarização de nossos interesses sobre um fulcro de alto nível, de onde dimanarão preciosas normas de convivência e intercâmbio. Os países latino-americanos se irmanarão na comunhão de objetivos de apoio, solidariedade e segurança, com um dispositivo

de ajuda às nações menores que anseiam pela sua emancipação.

A existência desta Organização deve ser por nós defendida como exigência de uma necessidade inadiável, pois devemos preparar para colocar os nossos setôres de atividades em condições de cumprir a grande missão a nós reservada perante o mundo, dentro de uma década.

Para isso, é necessária a criação de uma Comissão integrada pelos países latino-americanos que estudasse cuidadosamente o que pode e deve ser feito para se obter maior rendimento e vantagens possíveis à comunidade. Conforme o pensador brasileiro Rui Barbosa, estamos de acôrdo que nada mais justo do que se repartir um conjunto em partes desiguais quando se trata de elementos também desiguais. Ocorreria o contrário, o injusto, se repartíssemos igualmente entre elementos heterogêneos.

A nosso ver, achamos que a exemplo de outras organizações, a dos nossos países deveria constituir-se de uma Comissão, como dissemos, mas também de um Conselho. Somos de opinião que a Comissão deverá estudar a forma de composição e organização do organismo, bem como a Constituição do Conselho. Para ilustrar citamos a participação no Conselho de Ministros do Mercado Comum Europeu dos países integrantes daquela comunidade:

Luxemburgo .....	1
Holanda .....	2
Bélgica .....	2
Itália .....	4
França .....	4
Alemanha .....	4

Naturalmente, devem-se guardar as devidas proporções para o quadro latino-americano, em atenção às peculiaridades de nossa área. No caso do MEC é importante assinalar que quando o Conselho vota uma proposta da Comissão não

pode emendá-la, a não ser por decisão unânime. Isso valoriza em muito a Comissão que se sente segura da aprovação de suas propostas pelo Conselho.

Não seria demais propor que a Comissão fôsse constituída de no máximo dois membros de cada país, cujas deliberações seriam tomadas por maioria de votos e os seus membros coletivamente responsáveis perante a assembléia no Conselho. Terá ainda a responsabilidade de formular propostas ao Conselho, a quem caberá a decisão final.

Estamos cientes, por outro lado, que para se criar êsse órgão encontraremos dificuldades. Ainda nos lembramos das lutas que travaram no passado os mercados de capitais de Wall Street. Grandes manobras foram feitas, sempre o mais forte dominando o mais fraco. Por isso, merecem êstes pontos ser estudados com o maior cuidado e segurança e dispostos a enfrentar os problemas decorrentes de ganâncias pessoais por parte de nacionais dos países que se ligarem à Organização.

A ALALC, organização que funciona como mercado de livre comércio, não pode ser desprezada, mas sim auxiliada, pela novel organização e que se relaciona à produção mineral e metalúrgica. Assim é que, apesar de a ALALC não haver tomado as características esperadas, estamos seguros que melhor organizada endireitará seu rumo no propósito do bem-estar da comunidade. A ausência de eficácia para a maior parte de concessões e o incremento do comércio intrazonal depois da vigência do Tratado de Montevideu tornam discutível a importância da redução do ritmo das negociações notadas no último ano. Devia-se aumentar o número de concessões, incrementando o comércio, sabendo-se desde já que milhares de concessões não conseguiriam aprovação. Assim é que a Argentina, em 1966, tinha 1.537 conces-

sões e em 1967, 1.621 e seguem-se os demais países:

	1966	1967
Brasil .....	1.511	1.603
Colombia .....	745	751
Chile .....	894	917
Equador .....	1.685	1.689
México .....	937	1.030
Paraguai .....	677	691
Peru .....	392	402
Uruguai .....	676	689

Em resumo, tomando-se o índice geral de 1962 como igual a 100, o de 1969 equivale a 289.

Por outro lado, na reunião de peritos dos governos latino-americanos constituintes do Grupo de Trabalho I, realizada em fins de janeiro na cidade do México, o grupo mexicano chegou a conclusão de que não haverá necessidade de se criar qualquer novo mecanismo regional de pagamentos. Afirmou que o acôrdo de pagamentos redigido pelos bancos centrais dos países membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio era bastante flexível para atender às necessidades da ALALC.

Senhores:

Um dos pontos que também merece ser estudado pelos países latino-americanos é o que se relaciona ao orçamento das Nações que, a mais das vezes, se faz erradamente. Como exemplo de equilíbrio, todavia, tenho mencionado o México, que atualmente consigna 25% da sua receita, destinada aos misteres da Educação e 10% às classes armadas. Nos outros países, as despesas militares são muito mais elevadas, notando-se que nenhum país oferece percentual tão expressivo para a Educação quanto o México, dentro da América Latina. O Brasil, por sua parte, está lutando para modificar a atual proporção na distribuição orçamentária. Nos Estados Unidos, país superdesenvolvido, há grandes despesas militares, de tal sorte que dos 186 bilhões de dólares do orçamento corrente, 77 são destina-

dos às forças armadas, correspondente a mais de 41%.

Daí, ser indispensável planejar cuidadosamente um programa que facilite o intercâmbio na difusão dos conhecimentos entre nossas nações, fazendo-as caminhar juntas num plano educacional de respeito às pequenas e estirpando o atraso.

Também precisa ser banido de nossa área o regime do desperdício. Cada um precisa sentir que a causa nacional, o bem geral da Nação, está acima do seu excessivo bem-estar, e que os métodos de ostentação e orgulho de que se revestem são porporcionais à ignorância de cada qual. Digo estas palavras como dever para que esta assembléia delas tome conhecimento da forma aliás como temos feito em quase tôdas as Regiões do meu País.

Urge defendermos a auto-suficiência da América Latina, agindo cada país no incremento das suas produções próprias e para as quais tenham mais facilidade e condições. Ao lado da integração mineral a que examinamos, é mister fomentar a agropecuária, com vistas a completar o ciclo indispensável à independência econômica, que, por sua vez, nos facilitará falar em condições de igualdade perante o resto do mundo.

União acima de tudo. Diante dos nossos olhos se desenvolve uma concorrência a preços vis, manipulada pelo bloco africano, sob o domínio do Mercado Comum Europeu e de países capitalistas, que comerciam baseados em mão-de-obra escrava. Enquanto isso se verifica, sob a capa ilusória, sedutora e passageira de uma oferta de custos, os "dumpings" se multiplicam na infra-estrutura de nossos países, sufocando a indústria nascente, condenando-nos, a todos, à trágica espera de um futuro auspicioso, no consôlo amargo do prato de lentilhas.

Como afirmei no início desta manifestação, estamos reunidos em terra

fértil de magníficos exemplos. Ainda, agora, como antecipação aos ideais desta Assembléia, tivemos a notícia de que o México, através de investidores particulares, projeta participar de um programa de industrialização na América Central, investindo US\$ 7,7 milhões em um total de US\$ 19,2 milhões, contemplando 61 projetos de investimento industrial naquela área, na proporção de 40% para os investidores e 60% aos receptores. É exatamente esta a política que pleiteamos para a América Latina.

Como vêem os ilustres congressistas, um vasto programa de intercâmbio poderá ser efetivado. Para que o realizemos, no entanto, devemos anular os tabus da dependência perniciosa, que ligam países menores a países enormes, configurada por uma solidariedade nociva aos pequenos. No México temos o exemplo de Cárdenas que, entre permanecer com o seu país ou continuar sob o jugo petrolífero estrangeiro, não titubeou em expropriar as companhias alienígenas, “em nome da soberania das nações dêste Continente”. E o preço pago com a concordância do governo americano, ao invés de 450 milhões pretendidos, cingiu-se a 40 milhões da avaliação mexicana. Antes desta lição de altanaria e independência, os nossos povos tiveram outra do Presidente Wilson, dos Estados Unidos, que, em 1912, exortou:

“Nós aqui não damos favores ao capital estrangeiro. Convidamos para vir, porém seguindo nossas normas e devidamente fiscalizados por nós. Já é um privilégio deixá-los entrar e vender seus produtos numa nação de tão grande população como a nossa. Refiro-me especialmente aos países da América Latina que estão tomando êste caminho errado.”

E, também, quando disse:

“Por que um cidadão americano tem medo de falar públicamente suas

opiniões? Por que um homem livre receia realizar um país livre?”

Isto se refere aos cartéis internacionais que, quando algum americano queria subir, êles cortavam tôdas as possibilidades de crédito e fechavam um cerco de aço em redor das vendas dos seus produtos, de sua emprêsa, que se via obrigada a fechar suas portas, tudo para desencorajá-lo em sua atividade empresarial.

Senhores Congressistas:

Não há, pois, qualquer prevenção a tisonar a pureza dêste encontro. Há, isto sim, o empenho da fidelidade histórica a aconselhar a nossa união para que nos preparemos para as tarefas do amanhã. A comunidade latino-americana não pode mais continuar estiolada pela ganância do grupalismo ou pelas tramas das fortunas apátridas. Unam-nos, pois, para um nôvo dia. Para um sol que aquecerá os nossos filhos, irmanando-os em um trabalho fecundo, independente e voltado integralmente para o bem da Humanidade. E a religião será: No lar, bondade, educação e austeridade. Nos negócios, honestidade. Na sociedade, urbanidade e respeito. No trabalho, integridade. No esporte, lealdade. Contra a maldade, resistência. Para com os felizes, congratulações. Para com os fracos, ajuda. Para com os que se arrependem, perdão. Para com a Pátria, servir com patriotismo, dedicação, trabalho e sacrifício, propiciando assim bem-estar social, educação e saúde. E, para com Deus, reverência, amor e obediência.

Ao terminar, quero dizer que precisamos, ao sairmos desta segunda jornada, ao regressarmos aos nossos países, estabelecer uma permanente troca de idéias para que se possa consolidar o que aqui acabamos de lançar. Estou certo que assim, quando se der a próxima reunião como esta, mostraremos o progresso obtido no caminho da nossa independência econômica.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, por cessão do Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Senhores Senadores, no Município de Petrópolis, no meu Estado, acaba de ser realizada a II Convenção Interestadual dos Bancários do Estado do Rio, da Guanabara e do Espírito Santo. Tive oportunidade de comparecer a algumas sessões plenárias do conclave e recolhi uma impressão muito agradável do espírito de classe manifestado pelos bancários desses três Estados que debateram, em clima de grande entendimento, os problemas que mais afligem essa laboriosa classe, à qual estou ligado, de vez que tenho a honra de ser advogado do Banco do Brasil. E, licenciado embora de minha atividade habitual, não me posso desligar de sistemas que são versados periodicamente nessas Convenções, principalmente nesta segunda que, no meu modo de entender, foi uma das mais importantes, já pelo teor, já pelas resoluções que foram tomadas.

Quero destacar, aqui, a atuação eficiente do Presidente do Sindicato dos Bancários Fluminenses, o Sr. Sílvio Lessa, que tendo sido designado Vice-Presidente da reunião, se houve com tal habilidade, com tamanha eficiência, que se revelou um líder autêntico entre aqueles que participavam da reunião naquela cidade serrana fluminense.

Sr. Presidente, participaram as delegações da Guanabara, e o Sindicato anfitrião foi o dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, constituído pelo Sr. Fernando Arthur Bonifácio, Joaquim Elói Duarte dos Santos e Mário Nogueira da Gama Netto.

Foram participantes as seguintes delegações: de Campos, de Duque de Caxias, de Itaperuna, de Niterói, de Nova Friburgo, de Petrópolis, há pouco mencionada, da Guanabara, da região sul

fluminense, do município de Três Rios e da cidade de Vitória, no Espírito Santo.

A Mesa Diretora desse conclave foi constituída pelos bancários Fernando Arthur Bonifácio, do Sindicato anfitrião, de Petrópolis; o Vice-Presidente, o Sr. Sílvio Soares Lessa, que mencionei há pouco; o 1.º Secretário Sérgio Mário de Azevedo, de Nova Friburgo e o 2.º-Secretário, Eli Vieira Rios.

Foram criadas comissões de política salarial, convenção coletiva de trabalho, previdência social, montepio nacional dos bancários, e encontro da mulher bancária, bem como o exame de providências para o III Encontro de Dirigentes Sindicais, e também cuidando particularmente do Encontro Nacional de Bancários que será realizado nesta Capital Federal.

Várias resoluções importantes foram tomadas, todas elas tendo por base a vivência que esses trabalhadores especializados têm desses assuntos, muito técnicos, e esses trabalhadores têm-se revelado, pelo seu exame, verdadeira elite.

Destacaria, ainda, o ressaibo que existe pelo fato da unificação da Previdência Social.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Com prazer!

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Estava aguardando que V. Ex.<sup>a</sup> se referisse às conclusões desse certame para indagar se, entre essas resoluções, não teria havido uma relativa à unificação da Previdência Social. Porque, a meu ver, e pelo conhecimento que tenho de algumas objeções feitas à unificação da Previdência Social, não houve categoria de trabalhadores que se considerasse, e com certeza justamente, mais prejudicada do que a categoria dos bancários. Estou vendo que V. Ex.<sup>a</sup> vai exatamente focalizar este ponto, dando-nos a opinião de uma

reunião de bancários em relação à matéria.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Perfeito, V. Ex.<sup>a</sup> revela conhecer bem o problema, não porque êle tenha sido tratado na Convenção Regional d'esses Estados, mas pelo fato de êle dizer, de perto, a todo Brasil. Inclusive posso mencionar o Estado que tão brilhantemente V. Ex.<sup>a</sup> representa nesta Casa, a Bahia.

Um Instituto que funcionava antes da unificação era o IAPB, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, através da assistência médica, através da assistência jurídica, da assistência odontológica, empréstimo, construções para moradias, tudo isso, como V. Ex.<sup>a</sup> praticamente situa, e que representa o sentimento do bancário brasileiro, foi enormemente prejudicado. Principalmente por ser esta uma classe organizada, descontando normalmente aquelas taxas que o Instituto exigia, e sempre disposta a contribuir para aquisição de hospitais especializados, como o que temos na Guanabara.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Sendo ela de composição numérica menor do que outras classes, naturalmente estava muito mais habilitada a dar assistência mais perfeita do que outras categorias.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — E dava — V. Ex.<sup>a</sup> diz muito bem, porque foi pioneira, inclusive na criação de farmácias, onde não se visava ao lucro na aquisição de medicamentos. A família bancária poderia adquiri-los por preços razoáveis, o que não acontecia com outras instituições da Previdência Social. Justiça seja feita aos bancários, como V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo, mas as congêneres representavam um atraso e o Instituto dos Bancários, tendo sido absorvido no bojo daquela modificação, foi o único prejudicado.

Atente V. Ex.<sup>a</sup> para o fato de que, no primeiro momento, e o nobre Senador Aloysio de Carvalho é vigilante nestes

assuntos, pretendeu-se também absorver o IPASE. Mas houve reação grande e a Previdência Social, encarada de maneira global, não pode distinguir favores, nem entre bancários, nem entre contribuintes. Diante desta reação o IPASE ficou escoiteiro; hoje, existem o INPS, o IPASE e a classe bancária.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Não conheço o assunto como V. Ex.<sup>a</sup> está pensando.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Mas V. Ex.<sup>a</sup> está-me dando a impressão de que conhece.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Tenho notícia de que a assistência dos bancários sempre funcionou bem, pela sua organização, exatamente porque era um instituto de funcionários, de trabalhadores que devem e têm eficiência.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Exatamente.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — E tenho notícias posteriores de que êles se consideram, realmente, os prejudicados pela unificação da Previdência Social.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Então, como V. Ex.<sup>a</sup> supunha, êsse assunto foi versado na 2.<sup>a</sup> Convenção.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Como não poderia deixar de ser.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Hoje, a Previdência Social unificada não pode prestar a assistência que, isoladamente, o IAPB concedia aos seus associados. E agradeço ao nobre Senador Aloysio de Carvalho a interferência. No meu relatório, sobre a 2.<sup>a</sup> Convenção Interestadual dos Bancários da Guanabara, do Estado do Rio e do Espírito Santo, V. Ex.<sup>a</sup> abordou um assunto que não consegui justificar e — usaria a palavra mágoa — há uma verdadeira mágoa entre os bancários, porque, colocados num denominador comum, perderam aquilo a que tinham direito.

Citaria, por exemplo, no meu Estado, o problema da maternidade. Nunca hou-

ve dificuldade de atendimento da mãe bancária em qualquer estabelecimento hospitalar do Estado do Rio.

Hoje, em qualquer parte, a dificuldade existe. Vai-se ao cúmulo quando uma parturiente ou qualquer enfermo chega a um hospital para ser atendida, de haver uma recomendação, à sorrelfa, para que se diga que não é associado do INPS. Porque o associado do INPS tem uma ficha especial. Há casos de enfermidades graves que não podem esperar atendimento, e há casos de doentes que aguardam 3, 4, 5 meses, e, quando são chamados, já não existem.

Este é o mal grave da unificação da Previdência Social que atingiu, particularmente, o Instituto dos Bancários.

A questão da privatização da assistência médica, tão defendida pelo Ministro da Saúde, foi também versada, como não podia deixar de ser. A Previdência, o INPS, mal ou bem, ia em alguns municípios, em algumas capitais, para o atendimento aos enfermos. Essa privatização, parece, irá agravar o quadro atual.

E como o Ministro da Saúde, o Sr. Leonel Miranda é um industrial da medicina e um psiquiatra de renome — e assim me expresse sem qualquer agravo à sua pessoa — dono de casas de saúde no meu Estado, onde, por exemplo, em Paracambi, há mais de 10 mil doentes internados numa de suas casas de saúde...

**O Sr. Arthur Virgílio** — A “Casa de Saúde Dr. Eiras” pertence a S. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Exatamente. Lá também a casa de saúde se chama “Dr. Eiras”.

Não há nenhum trocadilho no que vou dizer, mas o Sr. Ministro da Saúde, em vez de estar preocupado com a consulta, parece que está preocupado com a “receita”.

**O Sr. Mem de Sá** — “Honni soit qui mal y pense”.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Justo. O fato de S. Ex.<sup>a</sup> haver industrializado a assistência médica trouxe inquietação geral. E o caso mais recente é o de Friburgo, escolhido município-piloto para implantação desse serviço, preconizado pelo Sr. Ministro Leonel Miranda. Todos os médicos, tôdas as associações de classe, os sindicatos rebelaram-se, mostrando a iniciativa inexecutável: é muito bom para o médico particular, mas péssimo para a assistência social previdenciária que se deve prestar aos assalariados.

Mas, Sr. Presidente, êsse conclave tratou de todos os assuntos pertinentes à classe bancária. Um desses assuntos, parece-me foi objetivo até de um discurso do Senador Gilberto Marinho, nesta Casa, e que teve ampla repercussão nos meios femininos no País. Aliás, diga-se de passagem, S. Ex.<sup>a</sup> é muito estimado, porque defensor da mulher brasileira, principalmente a proletária e no Estado que S. Ex.<sup>a</sup> representa há um grande número de mulheres trabalhando nas fábricas. Mas, no que tange ao sistema bancário, há uma restrição que a classe não aceita e eu, Sr. Presidente, como funcionário do Banco do Brasil, também não aceito.

Por que não é permitido o ingresso de mulher nos quadros dos funcionários do Banco do Brasil?

O Senador Gilberto Marinho fez um requerimento de informações e um pronunciamento a respeito, mencionado na reunião dos bancários de Petrópolis, solicitando fôsse essa discriminação revogada.

Outra proposta, Sr. Presidente, é para que o CONTEC participe da divulgação ou cobertura, visando ao maior número de bancários do Estado de São Paulo, na reunião do próximo mês de julho do corrente ano.

Vou encaminhar à Mesa tôdas as propostas encaminhadas a essa Convenção



e, algumas delas, Sr. Presidente, são dirigidas ao Congresso. Por exemplo: a que diz em apoiar projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional — e aí se responde ao aparte do Senador Aloysio de Carvalho — retirando o ex-IAPB do controle administrativo do INPS. S. Ex.<sup>a</sup> disse que não tinha conhecimento da Convenção, mas mostrou-se inteiramente identificado com as aspirações da classe, objeto de uma deliberação da-quele conclave.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Com muita honra.

O Sr. Gilberto Marinho — Discordando da orientação adotada pela direção do Banco do Brasil, que considero como uma discriminação contra a mulher, tive realmente ensejo de apresentar, na época a que alude V. Ex.<sup>a</sup>, requerimento de informações sobre a matéria, dirigido àquele estabelecimento de crédito.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Não pode haver discriminação, porque a Constituição dispõe que todos são iguais perante a lei.

O Sr. Gilberto Marinho — Na oportunidade, apresentamos, o Sr. Deputado Nelson Carneiro, na Câmara, e eu, nesta Casa, projeto de lei fazendo cessar a anacrônica discriminação, frontalmente contrária ao texto constitucional.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Eles, aqui, fazem referência a V. Ex.<sup>a</sup>, dando conta de como foi favoravelmente recebida a proposição, e justamente deprecam o apoio de todos os Congressistas para uma tramitação rápida da matéria.

Sr. Presidente, outro assunto é a correção monetária na venda dos imóveis residenciais do INPS, assunto que tanto tem preocupado não só à classe bancária, como todos os associados do INPS

de maneira geral. Matéria relativa ao abono de permanência, aos seguros de acidente do trabalho e outros temas foram também exaustivamente abordados naquela reunião, à qual tive o grande prazer de comparecer. Eu disse aos meus coestaduanos, aos capixabas e aos cariocas que lá se encontravam presentes, que daria ciência, da tribuna do Senado, do que me era dado observar, da impressão favorável que recolhi pela demonstração do salutar espírito de união de uma classe realmente numerosa, que cuida, ela própria, dos seus interesses, mas foi sacrificada com a extinção do IAPB e a unificação de todos aqueles interesses previdenciários no INPS.

Desejo declarar, repito, mais uma vez, que o Presidente do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio, Sr. Sílvio Lessa, revelou-se um líder à altura. Faço questão, neste momento, de elogiar a sua brilhante atuação.

V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir agora, Sr. Presidente, que eu passe à fase rotineira da minha atuação, sempre que estou presente no Plenário, anunciando que enviei à Mesa, hoje, dois projetos, um deles relativamente ao uso de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

E' um projeto diferente do que foi apresentado na Câmara dos Deputados e também completamente diverso da Mensagem encaminhada ao Congresso pelo Ex.mo Sr. Presidente da República, porque enumera os itens que foram estudados em Genebra, numa reunião patrocinada pela ONU. E' uma espécie de código aprovado no conclave que reuniu os mais renomados médicos, convocados pelo Conselho da Organização Internacional de Ciências Médicas, órgão filiado à UNESCO. Esse código deverá ser obedecido pelos médicos de todos os países membros da ONU, vale dizer, pela totalidade dos países do mundo, inclusive o Brasil.

Como aquela deliberação não tem força de lei — não vai aqui nenhum bairrismo, mas me orgulho ao ver um fluminense dirigindo a Organização Mundial de Saúde, que é o médico Marcolino Candau — trouxe êsses elementos para que sejam anexados, como projeto, ao do Governo, ou para que as autoridades que nesta Casa possam falar a respeito dêem a sua opinião.

O outro projeto que encaminhei à Mesa é no sentido de tornar obrigatória a colocação, bem como o uso de cinto de segurança em veículos fabricados e em circulação no País. A justificação é ampla e todos nós sabemos que, hoje, é indispensável à segurança de quem dirige um cinto, semelhante ao que se usa nos aviões. Tal acessório dá, em casos de acidentes nas rodovias, grande possibilidade de sobrevivência, não vindo a pessoa acidentada a sofrer o impacto, como geralmente acontece, provocando o choque para a frente grande parte dos acidentes relacionados em casos dessa natureza.

Sr. Presidente, quero dar conhecimento, ainda, dos infalíveis requerimentos de informações que enviei à Mesa, que são os seguintes:

- ao Ministério das Minas e Energia — Eletrobrás — sobre concorrência pública para construção e montagem de subestação em Italva, Estado do Rio de Janeiro;
- ao Ministério da Agricultura, sobre doença que está atacando o gado bovino em Campo Verde, no município de Cambuci, Estado do Rio;
- ao Ministério dos Transportes — RFF S/A (E.F. Central do Brasil) — sobre despêjo de ferroviários aposentados, residentes no Conjunto de Santa Eugênia, em Nova Iguaçu, no Estado do Rio;
- ao Ministério da Educação e Cultura, sobre deficit escolar no Estado do Rio;
- ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social — sobre instalação de uma Agência do INPS no município de Pádua, Estado do Rio de Janeiro;
- ao Ministério da Indústria e do Comércio, sobre restabelecimento das exportações de café produzido em Minas Gerais, Estado do Rio e Goiás, através do pôrto Fluminense de Angra dos Reis;
- ao Ministério das Comunicações — Cia. Telefônica Brasileira — sobre demora nas ligações telefônicas entre Brasília e várias capitais, principalmente a do meu Estado;
- ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre estudos visando dotar o Instituto de Farmácias que, produzindo a maioria dos remédios, reduza as despesas dos segurados;
- ao Conselho Nacional do Abastecimento e Cia. Brasileira de Alimentos — COBAL — sobre importação e venda de feijão mexicano, assunto, que, aliás, foi objeto de discurso meu;
- ao Ministério dos Transportes — DNER — sobre construção de pontes nos rios Babi e Amapá, 4.º distrito de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;
- ao Ministério dos Transportes — DNER — sobre construção de viaduto na Rodovia Washington Luís, na entrada para Campos Elíseos, em Duque de Caxias, Est. do Rio de Janeiro;
- ao Ministério dos Transportes — RFF S/A. — sobre remodelação das estações ferroviárias de Gramacho e Campos Elíseos, em Duque de Caxias, Est. do Rio de Janeiro;
- ao Ministério dos Transportes — RFF S/A. — sobre construção de

Estação Ferroviária em São Bento, município de Duque de Caxias, Est. do Rio de Janeiro;

- ao Ministério dos Transportes — DNER — sobre pavimentação total da antiga estrada para Paraíba do Sul, até a Igreja de Nossa Senhora da Piedade, no município de Três Rios, Est. do Rio de Janeiro;
- ao Ministério da Educação e Cultura, sobre criação de bancas examinadoras volantes para os exames de suficiência dos professores do ensino médio no Est. do Rio de Janeiro;
- ao Banco Central do Brasil, sobre legalidade dos cartões de crédito pessoal do Banco Andrade Arnaud e BRADESCO.

Sr. Presidente, êsses os assuntos que desejava versar no dia de hoje. Diante da determinação de que êsses requerimentos, para o andamento devido, devem ser lidos da tribuna e como quero a resposta, tenho de proceder desta maneira, apresentando desculpas aos meus eminentes pares por estar aqui lendo um assunto rotineiro, mas que a disposição vigente exige sempre que o faça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, as restrições regimentais impedem que eu fale em hora capaz de possibilitar uma divulgação das minhas palavras. Em verdade, porém, o que desejo, Sr. Presidente, não é o preconício do que vou dizer. O que desejo é fazer com que essas palavras cheguem às autoridades competentes, despertar as autoridades para o drama que vive uma região do meu Estado e fazê-las sentir o que poderá acontecer a essa região, se providências imediatas, enérgicas, urgentíssimas, não forem adotadas.

Tenho a esperança de que o apêlo que vem do Amazonas e que agora vou transmitir mereça acolhida, porque êle se dirige ao Ministro que vem inegavelmente prestando serviços à Amazônia, a um homem devotado àquela área brasileira e que, irrecusavelmente, talvez tenha sido o melhor Ministro do Interior que esta Nação já teve, o Sr. General Albuquerque Lima.

Trata-se, Sr. Presidente, da safra de castanha dêste ano. 65.000 hectolitros de castanha, produzidos na região do médio Amazonas, estão estocados nas mãos dos produtores, sem capacidade financeira para manter êsse estoque durante mais um mês, correndo o risco de que, daqui a um mês, 25 ou mais por cento de tôda a produção esteja estragada, considerando-se a condição altamente precível dêsse produto.

Isto ocorre, Sr. Presidente, por uma dessas aberrações, que homens de sensibilidade não poderão jamais compreender e alcançar: os importadores estrangeiros da castanha, mancomunados com alguns exportadores do Amazonas, sabendo que os produtores não têm condições financeiras para manter um estoque a longo prazo, procuraram aviltar o preço, recusando-se a comprar na força da safra, na força da produção.

**O Sr. José Ermírio** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio** — Veja V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio: a castanha, com seu alto valor nutritivo e o seu alto valor vitamínico, sofre essa depreciação por interesses de homens que não têm alma, que não têm amor ao País. Êsse produto, conhecido em todo o mundo como um dos maiores valores alimentícios devia ser estruturado, defendido de unhas e dentes, porque êle contém riquezas minerais, riquezas vitamínicas, que só um produto daquele padrão pode ter e é um dos poucos no mundo

a possuir. Se isto existe, imagine quando tivermos outros produtos de menor valor para exportar. Vai acontecer o mesmo. Falta uma orientação do Governo para defender o produtor contra êsses interesses alienígenas em nosso País.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Isso de fato é uma verdade. Veja V. Ex.<sup>a</sup> o que está ocorrendo agora no Amazonas: um hectolitro de castanha, com tôdas as despesas decorrentes de sua produção, comercialização, estocagem, fica mais ou menos na base de NCr\$ 22,77. Pois bem, os exportadores estão oferecendo um preço de NCr\$ 10,00 apenas. Eles sabem que êsses produtores não podem continuar com a castanha estocada, sabem que, no desespero, procurarão salvar alguma coisa, e, então, os exportadores terminarão tendo um lucro maior mas às custas de um terrível sacrifício para a região e cometendo um ato impatriótico contra a Amazônia.

Sr. Presidente, quem não sabe, quem não conhece o que é a atividade de um seringueiro, de um castanheiro, de um madereiro, na região amazônica, não pode sequer imaginar o quanto de abnegação, de bravura, de coragem, de altruismo se revestem essas atividades.

É o homem que vive perdido na floresta, muitas vezes, levando meses sem falar com um ser humano para, ao final dessa árdua e insana atividade, receber uma remuneração de fome. E que, depois dêsse trabalho todo, teimando em permanecer na floresta, persistindo em arrancar as riquezas que a floresta oferece, se vê à frente das manobras do egoísmo e da ambição, do egoísmo desumano, da ambição impatriótica que pretendem destruir o seu trabalho, que querem que êsses homens abandonem a região, por não mais terem condições de vida suscetíveis de serem aturadas, o que transformaria aquilo que já é um grande vazio num grande deserto.

Sr. Presidente, não tenho como recusar o elogio ao Governo, pela atuação do Ministério do Interior, sob a direção do General Albuquerque Lima, o qual êste ano financiou a safra de castanha, através do Banco do Brasil.

É chegado o momento de o Governo prosseguir, não digo com uma atividade paternalista, não digo com uma atuação antieconômica, mas com alto sentido de preservar o labor de homens que estão no interior da Amazônia, afirmando a soberania nacional sôbre a área, produzindo divisas para a Nação e que não podem ficar sujeitos ao jôgo de interesses de grupos econômicos que monopolizam o comércio do produto.

O apêlo que faço ao Sr. General Albuquerque Lima é que S. Ex.<sup>a</sup>, mais uma vez, interfira benêficamente: faça com que a atuação governamental frustrate a tentativa de grupos econômicos de aviltarem o preço da castanha, de destruírem patrimônios econômicos que muito significam para meu Estado; que S. Ex.<sup>a</sup> não consinta que êsses homens, abatidos pelo desânimo, pela desesperança e pela desgraça, abandonem o interior, já com densidade demográfica que chega a ser inquietante, e faça com que os órgãos governamentais intervenham, com que os bancos oficiais comprem a safra de castanha pelo preço justo. Se o fizer, se o Governo assim proceder, na hora em que os importadores e exportadores sentirem que o produto está protegido, está amparado, asseguro ao Senado, asseguro às autoridades do Governo — com a experiência que tenho dos problemas de minha terra, e para isso, também, invoco a maior experiência, ainda, do nobre Senador Álvaro Maia — asseguro que êles irão pedir a exportação e os daqui irão exportar por um preço justo, que compense o trabalho patriótico, abnegado e heróico, tanto dos produtores quanto dos castanheiros embrenhados na floresta.

**O Sr. Lino de Mattos** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Com muito prazer.

**O Sr. Lino de Mattos** — As palavras oportunas de V. Ex.<sup>a</sup>, com licença aqui do nosso eminente Líder, Senador Aurélio Vianna, elas podem e devem ser entendidas como uma manifestação oficial do Movimento Democrático Brasileiro. O MDB não faz oposição porque sinta alegria em ser opositor, mas o faz pela necessidade de fiscalizar os atos governamentais. Sempre que os atos governamentais estão de acôrdo com aquilo que nós entendemos que atende ao interesse público, nós não negamos aplauso, apoio, aos atos governamentais. É o que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo neste instante, ao reconhecer que realmente o Ministério do Interior, no que diz respeito a esta particularidade de cuidar dos produtores de castanha financiando-os, está agindo bem, e daí os aplausos de V. Ex.<sup>a</sup>, que são aplausos nossos, são aplausos do MDB.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Exato.

Inegavelmente, assim aconteceu e eu, que ainda não consegui ser sectário, tenho proclamado isto várias vezes — reconheço e proclamo a virtude onde ela se encontra, o mérito onde ele possa ser achado.

Sem conhecer S. Ex.<sup>a</sup>, repito, jamais troquei uma palavra com o Sr. Ministro Albuquerque Lima, não fui ao seu Ministério, não pretendo ir, não posso deixar de reconhecer a atuação eficiente, patriótica, produtiva que esse ilustre Ministro vem tendo na Região Amazônica. Seria recusar a verdade que está diante das vistas de cada um de nós, isto é, recusar os grandes benefícios que, durante a sua gestão, S. Ex.<sup>a</sup> tem levado para minha Região.

**O Sr. Álvaro Maia** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Venho prestar um depoimento às palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Agora, na

Operação Amazônia, fala-se muito, e com razão, nos vazios demográficos. Olhando aquêlo território imenso, continental, surgem êsses vazios demográficos, e então, de momento, também surgem tentativas de solução para o problema, encaminhando para lá milhares de famílias nordestinas. Devo declarar — e V. Ex.<sup>a</sup> o sabe — que temos, e quero referir-me apenas ao Amazonas, temos mais ou menos um milhão de habitantes, vamos dizer, trezentos mil em Manaus e setecentos mil no interior. E êsses setecentos mil no interior, principalmente nas regiões da fronteira, são verdadeiros soldados florestais que, com seu trabalho, sua reação e sua coragem, fixaram a integração brasileira, defendendo o Brasil nas suas fronteiras, assim como em tôda parte. A respeito do panorama que V. Ex.<sup>a</sup> traça, relativamente à castanha, devo dizer que verificamos, de um ano a esta parte, um sucessivo abandono daquela região, em tudo quanto é produção. Primeiramente, respeitando naturalmente as situações econômicas, foi a queda da borracha silvestre que, reconheço, não poderia continuar naqueles preços, mas deveria ser amparada para manter o soldado, o homem que vive na floresta, o seringueiro. Então caiu a borracha. Surgiu depois o problema da juta, perturbada pelas enchentes, e invoco aqui o testemunho do nobre Senador José Ermírio, que estêve no Amazonas numa comissão da qual fiz parte, exatamente na época da enchente, durante os prejuízos da juta. Portanto, a borracha, a juta, e, agora, a castanha — que é aceita na Inglaterra, nos grandes mercados consumidores, colhida com dificuldade por aquela gente que vive naqueles interiores brabos. Porque é exatamente na fase invernosa, em continuação ao verão da borracha, que se vai colhêr a castanha. Seria então, interessante como se faz, às vezes, subordinassem o preço à situação de dificuldade do produto e da economia reinante. Mas, nada se

disse. Então, milhares de homens investiram pela floresta, nesta fase invernal, entre chuvas contínuas, para colher a castanha. Conforme diz V. Ex.<sup>a</sup>, temos lá, 70.000 toneladas, e essas . . . 70.000 toneladas têm um preço vil, caindo — mais ou menos, não sei bem — de 20 e tantos mil cruzeiros para 10 mil cruzeiros. É como numa frase nordestina ou amazonense — com a faca no peito: “Ou você vende por Cr\$ 100.000,00, ou está tudo perdido.” De modo que as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> representam, nesta hora, uma defesa do Amazonas e da Amazônia, uma defesa do Brasil. E, mais ainda, quando se fala em Operação Amazônica — e reconheço como todos nós, os benefícios que hão de vir — devemos acrescentar que o Amazonas não é só terra perdida, totalmente abandonada. Não vamos, aqui recordar capítulos históricos, mas devemos saber que o Amazonas já tinha sido conquistado pelos nordestinos, pelos caboclos, que guardaram aquelas fronteiras tôdas para o Brasil. Não é justo, portanto, que, numa hora de agonia, num drama como êste, sejam aquêles milhares de brasileiros, de caboclos nordestinos, abandonados à sua sorte, simplesmente pelo jôgo comercial, ou jôgo, enfim, da comercialização da castanha. Meus cumprimentos a V. Ex.<sup>a</sup> Suas palavras representam a defesa cabal de milhares de trabalhadores do Vale Amazônico.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Muito obrigado, Sr. Senador Álvaro Maia. O depoimento do nobre colega reveste-se da maior importância, porque, como disse ainda há pouco, V. Ex.<sup>a</sup> é um grande conhecedor dos nossos problemas, além de outra qualificação ainda: V. Ex.<sup>a</sup> é homem do interior; é filho de desbravadores do Rio Madeira, de um homem e de uma mulher que sentiram tôda a força de resistência de uma área agressiva, irrecusavelmente agressiva e que só poderia ser conquistada por homens e mulheres bravos.

Orgulhem-nos disso, nós descendentes de nordestinos, de portugueses e de índios. Enfrentamos a agressividade da região e a conquistamos e ali está plantada, em pleno trópico, em plena selva, uma civilização florescente.

Impõe-se no entanto, que seja olhado o esforço dêsses homens, que não se frustram o trabalho hercúleo dessa gente indomável, devido a manobras da ganância, do lucro fácil, impatriótico, ambicioso. Porque é precisamente isso, é exatamente isso que está acontecendo nesta hora. Trata-se de gêneros perecíveis, que facilmente poderão apodrecer. Sabem os importadores e exportadores, repito, que os produtores não poderão suportar, por muito tempo, a estocagem. Eles têm compromissos a saldar, têm seus títulos a vencer, no banco, têm seus trabalhadores — que precisam comer — a pagar. Então, embora o desespero, felizmente, não os tenha alcançado ainda — conforme declarou, na manhã de hoje, no Aeroporto Santos Dumont, o porta-voz dos produtores, ora no Rio de Janeiro — isto poderá acontecer, levando-os, então, a vender o produto que lhes custou NCr\$ 22,77 por NCr\$ 10,00. Deixando, assim, de atender aos seus compromissos bancários, colocam em risco o seu pequeno patrimônio. O fato implicará, também, em que abandone uma atividade que dá, também, divisas ao Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, confio, mais uma vez, na atuação do Ministro Albuquerque Lima a quem faço êste apêlo, pedindo a sua atenção para o fator urgência, para o fator premência. Êste é problema que terá de ser resolvido dentro de um mês, no máximo, sob pena de se transformar em tardinha a medida.

Os bancos oficiais, — inclusive o Banco do Brasil, que já financiou a produção, a exemplo do Banco da Amazônia, poderá comprar sem qualquer risco, sem

qualquer possibilidade de prejuízo, a safra de castanha, garantindo o investimento já feito e possibilitando o levantamento de uma barreira à ganância que pretende aviltar o preço do produto.

É o apêlo que deixo, aqui, Sr. Presidente, certo de que o esforço dêsses caboclos e dêsses nordestinos e o trabalho que vêm realizando, pelo Amazonas, pela Amazônia e também pelo Brasil, não será menosprezado; o Governo deterá a ganância, deterá o egoísmo, amparando-os na sua atividade produtiva e útil à Nação, não permitindo que se pratique o crime já esboçado, que será concretizado, se medidas prontas, imediatas, urgentíssimas não forem tomadas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Fernando Corrêa.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, encaminhei a V. Ex.<sup>a</sup> vinte requerimentos pedindo informações aos Ministérios que integram o Governo Federal.

A impressão é a de que vou provocar, em cada um dêsses Ministérios, um trabalho árduo a fim de serem dadas respostas às proposições que estou encaminhando. Estou, entretanto, convencido de que presto um serviço de interesse público.

Conforme é do conhecimento de todos, o Código Nacional de Trânsito obriga a todos os proprietários de veículos que os mantenham assegurados contra responsabilidades civis de terceiros. Assim, na hipótese de um acidente, o seguro responde pelos danos causados.

O Código Nacional de Trânsito não excluiu os veículos de propriedades oficiais, quer os da União, quer dos Estados ou dos Municípios.

Entretanto, sob a alegação da inexistência de verbas orçamentárias, no corrente ano de 1968, o Governo, através de um ato que considero irregular, isentou dêste seguro os veículos oficiais.

Os requerimentos que estou encaminhado a cada um dos Ministérios é no sentido de procurar saber se, para o exercício de 1969, os Ministérios estão cuidando da inclusão de verbas próprias, a fim de que também os carros oficiais sejam segurados, à semelhança do que acontece com os carros particulares.

Não formaria sentido, nem a opinião pública o compreenderia e nem concordaria em que o particular fôsse obrigado a segurar o seu carro para responder por possíveis desastres, enquanto o carro oficial não. O desastre pode acontecer tanto com o particular, como com o carro oficial. Assim, se a vítima o é de um carro particular, será ressarcida, através do seguro. No entanto, se a vítima o fôr de carro oficial, não terá ressarcimento.

Sr. Presidente, embora numerosos requerimentos, pois, são 20, um para cada Ministério, sendo que ao Ministério da Fazenda encaminho dois, conforme os próprios requerimentos explicam, estou certo de que, com êstes esclarecimentos, retiro dos nobres colegas e, principalmente, de V. Ex.<sup>a</sup> a impressão desfavorável de encaminhar eu, a cada Ministério, um requerimento do mesmo teor. A motivação está explicada: cada Ministério é por mim alertado para que cuide das suas verbas, a fim de que, no ano de

1969, não aconteça o que acontece este ano, isto é, sejam excluídos os carros oficiais do seguro obrigatório, por falta de verbas. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Wilson Gonçalves — Manoel Villaça — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôres — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Armando Storni — Filinto Müller — Nei Braga Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador José Ermírio**

— N.º 143/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB/236, de 14-6-68);

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 255/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB/237, de 14-6-68);

— N.º 517/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º GM/328, de 14-6-68);

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôres**

— N.º 357/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB/239, de 14-6-68);

— N.º 463/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB/238, de 14-6-68);

— N.º 481/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso número GMC/402, de 17-6-68);

— N.º 595/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º ESB/234, de 14-6-68);

**De autoria do Senador Adalberto Sena**

— N.º 493/68, enviada pelo Prefeito do Distrito Federal (Aviso n.º 795, de 17-6-68).

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, em 18 de junho de 1968

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Josaphat Marinho pelo Nobre Senhor Senador Pereira Diniz na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 4, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Aurélio Vianna — Líder.

Brasília, em 18 de junho de 1968

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Deputado Hamilton Prado pelo Nobre Senhor Deputado Mário de Abreu na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 4, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Deputado Geraldo Freire — Vice-Líder.

Brasília, 18 de junho de 1968

Ofício n.º 86/68

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que o Senhor Deputado Cícero Dantas



substituirá o Senhor Deputado Hélio Garcia na Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Emenda à Constituição n.º 4/68, que “dá nova redação ao caput do art. 76, suprime os seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, o art. 77 e os seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, e dá nova redação ao § 1.º do art. 79 e ao art. 81 da Constituição Federal”.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos de minha mais alta estima e consideração. — **Ernani Sátiro** — Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência acolhe as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sôbre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 732, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam prestadas pelo Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações urgentes sôbre os seguintes itens:

1. Qual a razão de não ter sido decidido, ainda, o processo de nomeação de Agentes Fiscais aprovados em concurso público, realizado em 1964, conforme Processo n.º 9.661/68?
2. Qual a razão de não ter sido ainda encaminhado à consideração do Excelentíssimo Sr. Presidente da República o Processo n.º 9.661/68?
3. Quantas vagas há na carreira de Agente Fiscal do Impôsto de Consumo, atual Rendas Internas e quantos concursados aprovados há? Esclarecer as razões do seu não aproveitamento até a presente data.
4. Por que não foram adotadas providências para a correção de erros e injustiças ocorridos na classificação dos candidatos aprovados no concurso público

realizado em 1964, conforme proclamado por ato publicado no D.O. de 1-11-67? Esclarecer quando serão aproveitados os concursados ainda não nomeados, bem como a demora nesse aproveitamento.

#### **Justificação**

O atual Governo tem afirmado, repetidamente, sua disposição de executar o mais depressa possível a reforma administrativa, em todos os órgãos governamentais. Maior empenho afirma o Governo estar colocando na modernização dos órgãos arrecadadores e fiscalizadores da União, afirmando, sempre, a necessidade de pessoal habilitado para a concretização de seus planos.

Parece-nos, assim, de todo inexplicável o não aproveitamento de elementos que comprovaram sua capacidade em concurso público realizado em 1964, ainda mais que numerosas são as vagas decorrentes do Decreto-Lei n.º 81, de 1966. Não só assiste incontestável direito àqueles que demonstraram sua aptidão em concurso público de serem logo aproveitados para as vagas existentes, como também resultaria isso em estímulo a todos que acorrem à convocação para prestação de concursos públicos. Infelizmente, bastante freqüente tem sido, entre nós, o não aproveitamento de concursados, com flagrante desrespeito à lei e, ainda pior, lamentável descrédito para nossas autoridades e as próprias instituições. Não é apenas questão de direito ou de justiça o pronto aproveitamento de concursados para o preenchimento de tôdas as vagas existentes na respectiva carreira: essa é uma conduta necessária ao bom nome do Governo e das instituições, que não podem ser objeto de descrédito.

No caso a que ora aludimos, acresce a ocorrência de falhas na classificação de candidatos realmente aprovados, reconhecidos e proclamados pelas próprias autoridades. Mais se impunha, portanto, o aproveitamento daqueles que se tor-

naram vítimas das próprias autoridades, numa reparação ao mal que lhes foi, voluntariamente ou não, acarretado. Nada nos parece, assim, justificar a paralisação, meses a fio, do processo para a nomeação de concursados a que vimos aludindo, ainda mais que repetidamente as autoridades responsáveis têm afirmado lutar com grande deficiência de pessoal habilitado à melhoria de nossa arrecadação.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Mário Martins.

#### REQUERIMENTO

N.º 733, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, através da Prefeitura do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1) Qual o número de servidores que compõem o quadro de funcionários da NOVACAP?
- 2) Qual o número desses funcionários que servem àquele órgão e que são servidores nomeados?
- 3) Qual o número dos que servem à NOVACAP sob regime da CLT?
- 4) Quantos servidores tem a NOVACAP, cedidos por requisição a outros órgãos do Governo? Em caso afirmativo, especificar os órgãos aos quais estejam servindo, quais são os servidores e desde quando cada um está prestando serviços fora da NOVACAP.
- 5) Quais os servidores da NOVACAP que, embora cedidos a outros órgãos, percebem vencimentos da NOVACAP?
- 6) Existem servidores da NOVACAP a serviço das organizações subsidiárias da Prefeitura do Distrito

Federal? Em caso afirmativo, especificar os nomes dos mesmos, onde estão prestando serviços, desde quando e se continuam percebendo vencimentos da NOVACAP.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Adalberto Sena.

#### REQUERIMENTO

N.º 734, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, se são legais os cartões de crédito pessoal do Banco Andrade Arnaud e do BRADESCO, que estão concorrendo com os do Diners Club e Realtur.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 735, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Conselho Nacional do Abastecimento e Cia. Brasileira de Alimentos (COBAL), sobre o seguinte:

- 1) Ao ser efetuada a importação de feijão do México, sabiam o CONABE e a COBAL quais os tipos que mais serviriam para o consumo nacional?
- 2) Em caso afirmativo ao item anterior, por que, depois de dois anos, tornou-se necessária a venda de enorme quantidade de feijão importado, por ser de pouca aceitação?
- 3) Qual o total de toneladas agora vendidas para exportação para a Holanda, bem como o valor da venda?

- 4) Qual o valor das importações, em dólares, o modo de pagamento, as despesas de transporte, de armazenamento?
- 5) Qual o total de toneladas importadas de cada tipo de feijão, quais as respectivas quantidades vendidas no mercado nacional e respectivos valores?
- 6) Houve prejuízo, para a COBAL, nas transações, desde a importação até a venda do estoque paralisado?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 736, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, se tem conhecimento de doença que atacou o gado bovino em Campo Verde, Município de Cambuci, no Estado do Rio, bem como quais as providências visando ao respectivo diagnóstico e combate.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 737, de 1968**

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — Companhia Telefônica Brasileira — por que motivos as ligações telefônicas entre Niterói, Estado do Rio, e Brasília, são feitas instantaneamente, e, em caso inverso, isto é, de Brasília para Niterói as ligações demoram tanto, às vezes, até 12 horas.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 738, de 1968**

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais os resultados do levantamento do deficit escolar no Estado do Rio, em que municípios foi realizado, quais os níveis de ensino abordados, bem como as providências a serem tomadas.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 739, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, se está programada a criação de bancas examinadoras volantes para os exames de suficiência dos professores do ensino médio no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 740, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, que providências foram tomadas visando ao restabelecimento das exportações de café produzido em Minas Gerais, Estado do Rio e Goiás, através do pôrto fluminense de Angra dos Reis, no equivalente a quinze por cento do que recebe o pôrto de Santos, uma vez que o referido pôrto fluminense está capacitado a oferecer vantagens aos exportadores, com isenção de impostos e taxas, inclusive do ICM.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 741, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS — o seguinte:

- a) se já foi feita a concorrência pública para construção e montagem de subestação em Italva, Estado do Rio de Janeiro;
- b) com referência ao problema da capacidade da subestação, dizer qual será a sua classe e qual a linha de transmissão de energia passará a lhe alimentar?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 742, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social — quando será feita a instalação de uma Agência do INPS no Município de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 743, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — informações sobre o seguinte:

- a) Qual o encaminhamento dado à carta-sugestão enviada ao Ministério propondo dotar o INPS de farmácias que, manipulando fórmulas e ingredientes, produza a

maioria dos remédios, reduzindo, assim, os custos e, conseqüentemente, as despesas dos segurados?

- b) Em caso de ter sido constituída comissão para examinar a citada carta-sugestão, qual o prazo para apresentação de relatório e, se este já tiver sido apresentado, quais os resultados obtidos?
- c) Foi designado para fazer parte de tal comissão o autor da carta-sugestão ou, caso negativo, por que?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 744, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A (E.F. Central do Brasil) — quais os motivos e em que dispositivos legais se arrimou a EFCB para requerer o despejo de ferroviários aposentados que residem em casas do Conjunto de Santa Eugênia, em Nova Iguaçu, Estado do Rio, de sua propriedade.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 745, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se já foi tomada alguma providência visando à construção de duas pontes sobre os rios Babi e Amapá, no 4.º distrito de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, a fim de possibilitar o escoamento da produção agrícola.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 746, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quando será feito o estudo da viabilidade econômica da construção de um viaduto sobre a Rodovia Washington Luís, na entrada para Campos Elíseos, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 747, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A — quais as providências tomadas para se fazer a remodelação das estações ferroviárias de Gramacho e Campos Elíseos, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 748, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A — que medidas já foram tomadas visando à construção de uma estação ferroviária em São Bento, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 749, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Exe-

cutivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quando será feita a pavimentação total da antiga estrada para Paraíba do Sul, até a Igreja de Nossa Senhora da Piedade, no Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 750, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais os valores estimados pela Presidência da República, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acordo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?

2.º) Foram aqueles valores incluídos na proposta orçamentária da Presidência da República, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 751, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais os valores estimados por esse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acordo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?

- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 752, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 753, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?

- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 754, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgãos, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 755, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro de Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto 61.867, de 7 de dezembro de 1967?

2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 756, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Exército o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 757, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por êsse Ministério, no sentido de sustar as importações de formicidas dos Estados Unidos, em prejuízo das firmas que operam nêsse ramo, estabelecidas no Estado de São Paulo?
- 2.º) Qual o montante de toneladas de formicidas importado da-

quele País pelo Estado de São Paulo, de janeiro de 1967 até a presente data, destinado ao combate à “atta capiguara”?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 758, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgãos, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 759, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Interior o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgãos, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto 61.867, de 7 de dezembro de 1967?

- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

**N.º 760, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

**N.º 761, de 1968**

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Marinha o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse

Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

**N.º 762, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro das Minas e Energia o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

**N.º 763, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

- 1.º) De quantas unidades residenciais se compõem as Superquadras números 304 e 307? Discriminar o número de quartos de cada apartamento?
- 2.º) Quantas e quais as unidades residenciais dessas Superquadras que ainda não foram comprometidas?
- 3.º) Quais os motivos da retenção, pela CODEBRÁS, de unidades residenciais integrantes das re-



feridas Superquadras, quando existem funcionários federais, lotados em Brasília, carentes de habitação e que satisfazem todas as exigências impostas por edital para a aquisição das referidas unidades residenciais?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

**N.º 764, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informação:

Está esse Ministério fazendo incluir na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1969, em todos os órgãos subordinados à Administração Federal, os recursos necessários para o cumprimento do que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967, que instituiu o seguro compulsório de responsabilidade civil, pelo qual, os veículos oficiais devem, também ser assegurados?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

**N.º 765, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

- 1.º Quais os valores estimados por esse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acordo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?

- 2.º Foram aqueles valores incluídos na proposta orçamentária desse Ministério, para o exercício financeiro de 1969?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

**N.º 766, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro das Relações Exteriores o seguinte pedido de informações:

- 1.º Quais os valores estimados por esse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acordo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º Foram aqueles valores incluídos na proposta orçamentária desse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

**N.º 767, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

- 1.º Quais os valores estimados por esse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acordo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?

2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 768, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 769, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valôres estimados por êsse Ministério, para pagamento, por órgão, no exercício de 1969, do seguro compulsório de responsabilidade civil, de acôrdo com o que determina o Decreto-Lei n.º 73/66, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967?
- 2.º) Foram aquêles valôres incluídos na proposta orçamentária dêsse

Ministério, para o próximo exercício financeiro?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Os requerimentos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Sôbre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 66, de 1968

**Torna obrigatória a colocação, bem como o uso, de cintos de segurança, nos veículos fabricados e em circulação no País.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É obrigatória a colocação, pelos fabricantes, de cintos de segurança, nos veículos fabricados no Brasil.

**Parágrafo único** — Nos veículos em circulação no País, na data da publicação desta lei, a colocação do cinto de segurança deverá ser feita pelos respectivos proprietários.

**Art. 2.º** — A importação e a exportação de veículos sômente serão permitidas, observado o disposto nesta lei.

**Art. 3.º** — A inobservância do disposto nos artigos 1.º, "caput", e 2.º, acarretará ao infrator uma multa de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo da região, por veículo fabricado, importado ou exportado, sem o cinto de segurança.

**Parágrafo único** — O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 1.º acarretará ao infrator uma multa de um salário-mínimo da região. Em caso de reincidência, além da multa, será apreendido o veículo.

**Art. 4.º** — O Grupo Executivo da Indústria Mecânica, do Ministério da Indústria e do Comércio, especificará o

cinto de segurança de que trata o artigo 1.º e fiscalizará o cumprimento, pelos fabricantes.

Art. 5.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

Um dos deveres do Estado é zelar pela segurança dos cidadãos.

Assim, após verificarmos que, dia a dia, aumenta o número de acidentes de trânsito e que a ausência, nos veículos, de dispositivos que protejam o automobilista, concorre para que muitos desses acidentes sejam fatais, apresentamos este projeto.

O uso do cinto de segurança é necessário como primeira proteção, dentro de um conjunto de medidas visando a proporcionar segurança àquêles que dirigem no tráfego cada vez mais denso das cidades e estradas.

Em diversos países que procuraram resolver o problema o cinto de segurança é obrigatório.

Devemos seguir tão salutar exemplo. Nossas indústrias ainda não se decidiram a incluir nos seus modelos, os dispositivos mais elementares de segurança. Portanto, torna-se necessária a presença do Estado forçando-as a se preocuparem com a proteção ao automobilista.

Nossa frota atual de veículos, em seus diversos tipos, ascende a, aproximadamente, dois milhões. Também estes devem ser dotados de cintos de segurança, cabendo, então, a seus proprietários o dever de colocá-los.

Os carros importados não são dotados de cintos. Visando a evitar disparidade no trato, desejamos que o importador tenha participação na solução do problema. Os exportadores também devem enviar ao exterior veículos dotados de dispositivo de segurança, o cinto, visto

que não devemos desejar para o próximo aquilo que não desejamos para nós.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 67, de 1968

Dispõe sobre uso de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O uso gratuito, para finalidade terapêutica, do corpo, total ou parcialmente, será permitido nos termos desta Lei.

Art. 2.º — A extirpação, conforme o artigo anterior, deverá ser precedida de prova irrefutável de morte.

§ 1.º — A declaração de óbito será precedida de exame que comprove a cessação total e irreversível das funções cerebrais, e que se baseará em:

- I — perda de todo o sentido de ambiente;
- II — debilidade total dos músculos;
- III — detenção espontânea da respiração;
- IV — colapso da pressão sanguínea no momento em que deixar de ser mantida artificialmente;
- V — traçado absolutamente linear no encefalograma.

§ 2.º — O atestado de óbito será subscrito por 3 (três) médicos.

§ 3.º — A extirpação do órgão ou parte com finalidade de transplante deverá ser precedida de exame que comprove o perfeito estado do mesmo.

Art. 3.º — A permissão para o aproveitamento, referido no artigo 1.º desta Lei, efetivar-se-á mediante cumprimento de uma das exigências seguintes:

- I — doação por manifestação expressa da vontade do

doador, não revogada até sua morte;

**II** — pela manifestação da vontade, através de seus responsáveis, por instrumento público, quando se tratar de doadores incapazes e de analfabetos;

**III** — por autorização escrita do cônjuge, não separado, do companheiro ou companheira há mais de cinco anos, e, sucessivamente, de descendentes, ascendentes e colaterais presentes, ou das corporações civis ou religiosas, responsáveis pelo destino dos despojos.

**Parágrafo único** — Em caso de doador que não tiver cumprido o estabelecido no n.º I, deste artigo, e não tendo, na localidade, algum dos parentes referidos no n.º III, poderá o Diretor do Instituto Universitário ou do Hospital autorizar a extirpação.

**Art. 4.º** — A extirpação e o transplante de tecidos, órgãos ou partes de cadáver somente poderão ser realizados por médico de notória capacidade técnica, em instituições públicas ou particulares, reconhecidamente capacitadas e autorizadas pelo Conselho Federal de Medicina.

§ 1.º — A equipe médica incumbida da operação constará, obrigatoriamente, de cirurgiões, imunologistas e neurologistas, além de outros que se fizerem necessários.

§ 2.º — O transplante somente será realizado se o paciente não tiver possibilidade alguma de melhorar através de tratamento médico ou outra ação cirúrgica.

**Art. 5.º** — Os Diretores de Institutos Universitários e dos Hospitais devem comunicar ao Diretor da Saúde Pública do Estado, Território ou Distrito Fe-

deral quais os enfermos que espontaneamente se propuseram a fazer as doações, **post mortem**, de seus tecidos ou órgãos, com destino a transplante ou estudos, e o nome das pessoas ou instituições contempladas.

**Art. 6.º** — Feita a extirpação, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis, para o sepultamento.

**Parágrafo único** — Em caso de doador de poucos recursos financeiros, o sepultamento deverá ser custeado pelas pessoas ou instituições contempladas, ou pelo Instituto de Previdência, quando se tratar de seu segurado.

**Art. 7.º** — Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa poderá, a critério do médico-chefe da instituição, ser transferida para outro receptor, em que se verifique aquela condição.

**Art. 8.º** — Os Diretores das instituições hospitalares ou Institutos Universitários onde se realizem as extirpações de órgãos ou tecidos de cadáver com finalidade terapêutica, remeterão, ao fim de cada ano, ao Conselho Federal de Medicina, os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas extirpações, bem como os resultados dessas operações.

**Art. 9.º** — As despesas com as extirpações e transplantes serão custeadas na forma determinada pela regulamentação desta Lei.

**Art. 10** — A infração ao disposto nesta Lei configurará aos ilícitos previstos nos arts. 121, § 3.º, 211 e 212, do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que, no caso, se aplicarem.

**Art. 11** — O Conselho Federal de Medicina será o órgão fiscalizador da execução desta Lei.

**Art. 12** — O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 13** — Ficam revogadas a Lei n.º 4.280, de 6 de novembro de 1963, e demais disposições em contrário.

**Art. 14** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O progresso da ciência levou a medicina a um desenvolvimento capaz de efetuar o transplante de corações, fígados, pâncreas e rins, além de outras partes do corpo humano, fazendo, assim, reavivar a chama da esperança de cura em milhões de portadores de males desses órgãos, aos quais restava apenas o desenlace final.

Pode-se considerar, entretanto, estar em fase de experiências o transplante de alguns órgãos, mas, tal como aconteceu com a colocação de partes das artérias e veias, cujas operações são rotineiras atualmente, deve-se estimular os pioneiros e os estudiosos.

Assim, paralelamente ao estímulo referido, deve-se conceder facilidades e legalidade para que não seja a ciência tolhida em seu caminho por obstáculos da lei.

Impunha-se o aperfeiçoamento legal no assunto. Muito bem andou o Executivo preparando um projeto e dando-lhe preferência e rapidez no processamento legislativo.

Entretanto, faltam-lhe, a nosso ver, alguns detalhes que o colocariam mais perto da perfeição e atualidade.

Alguns surgiram após o encaminhamento do projeto ao Legislativo e sua apreciação pela Câmara dos Deputados. São resultantes de um código aprovado em reunião entre os mais renomados médicos, que foram convocados pelo Conselho da Organização Internacional de Ciências Médicas, órgão filiado à UNESCO. Este código deverá ser obedecido pelos médicos de todos os países

membros da ONU, vale dizer, pela totalidade dos países do mundo, inclusive o Brasil.

Estão consubstanciados nos §§ 1.º e 3.º do artigo 2.º. Reforça-se nesses parágrafos a necessidade de medidas que estabeleçam a efetiva morte, mediante uma série de dados que comprovam estar, realmente, morto o provável doador. Exige-se, também o perfeito estado do órgão ou parte a ser transplantada.

Constam, ainda, dos §§ 1.º e 2.º do artigo 4.º, nos quais é feita a exigência de ser a operação feita por especialistas, no caso os cirurgiões, imunologistas e neurologistas; e de somente efetuar o transplante se “não houver possibilidade alguma de melhorar através de tratamento médico ou outra ação cirúrgica” o estado de saúde do paciente, visto que, conforme declaração dos médicos que comparecerem à citada reunião do órgão da UNESCO, “os transplantes, são, ainda, operações de excepcional risco, cujos resultados não são, por enquanto, seguros em sentido algum.”

Outros detalhes, de aspecto social, são a possibilidade do companheiro ou companheira, quanto tiver mais de cinco anos de vida comum, poderem dar a autorização para ser realizado o aproveitamento de órgão ou partes do corpo; o direito conferido ao Diretor do Instituto Universitário ou do Hospital para autorizar o aproveitamento “em caso de doador que não tiver cumprido o estabelecido no n.º I, deste artigo, e não tendo, na localidade, algum dos parentes referidos no n.º III” (art. 3.º, parágrafo único); e, finalmente, a responsabilidade das pessoas ou instituições contempladas ou pelo Instituto de Previdência em caso de seu segurado, para fazer o sepultamento de “doador de recursos financeiros”.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 2.848  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....  
.....

PARTE ESPECIAL

Título I

Dos Crimes contra a Pessoa

CAPÍTULO I

Dos Crimes contra a Vida

Homicídio simples — Art. 121. Matar alguém:

Pena — reclusão, de seis a vinte anos.

Caso de diminuição de pena:

§ 1.º — Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima, o Juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado:

§ 2.º — Se o homicídio é cometido:

- I — mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe.
- II — por motivo fútil;
- III — com emprêgo de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;
- IV — à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;
- V — para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime.

Pena — reclusão, de doze a trinta anos.

Homicídio culposo:

§ 3.º — Se o homicídio é culposo:

Pena — detenção, de um a três anos.

Aumento da pena:

§ 4.º — No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante.

.....  
.....

Destruição, subtração ou ocultação de cadáver:

Art. 211 — Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dêle:

Pena — reclusão, de um a três anos, e multa de quinhentos mil réis a três contos de réis.

.....  
.....

Art. 360 — Ressalvada a legislação especial sôbre os crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado e contra a guarda e o emprêgo da economia popular, os crimes de imprensa e os de falência, os de responsabilidade do Presidente da República e dos Governadores ou interventores, e os crimes militares, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 361 — Êste Código entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República. — Getúlio Vargas — Francisco Campos.

LEI N.º 4.280

DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sôbre a extirpação de órgão ou tecido da pessoa falecida.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e o Presidente da República

sancionou, nos termos do § 2.º, do artigo 70, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo, de acôrdo com o disposto no § 4.º do mesmo artigo, da Constituição, a seguinte Lei:

**Art. 1.º** — É permitida a extirpação de partes de cadáver para fins de transplante, desde que o *de cujus* tenha deixado autorização escrita, ou que não haja oposição por parte do cônjuge ou dos parentes até o segundo grau, ou de corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos.

**Parágrafo único** — Feito o levantamento do órgão ou tecido destinado à transplantação, o cadáver será devida, cuidadosa e condignamente recomposto.

**Art. 2.º** — A extirpação de outras partes do cadáver, que não sejam a córnea, deverá ser especificada no regulamento da execução desta Lei baixada pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelo Ministro da Saúde.

**Art. 3.º** — Para que se realize qualquer extirpação de órgão ou parte do cadáver, é mister que esteja provada, de maneira cabal, a morte atestada pelo Diretor do Hospital onde se deu o óbito ou por seus substitutos legais.

**Art. 4.º** — A extirpação para finalidade terapêutica, autorizada nesta Lei, só poderá ser realizada em Instituto Universitário ou em Hospital reconhecido como idôneo pelo Ministro da Saúde ou pelos Secretários da Saúde, com aprovação dos Governadores dos Estados ou Territórios ou de Prefeito do Distrito Federal.

**Art. 5.º** — Os Diretores das instituições hospitalares ou Institutos Universitários onde se realizem as extirpações de órgãos ou tecido de cadáver, com finalidade terapêutica, remeterão, ao fim de cada ano, ao Departamento Nacional de Saúde Pública, os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas extirpações,

bem como os resultados dessas operações.

**Art. 6.º** — A doação da parte orgânica a extirpar só poderá ser feita a pessoa determinada ou à instituição idônea, aprovada e reconhecida pelo Secretário da Saúde do Estado e pelo Governador ou Prefeito do Distrito Federal.

**Art. 7.º** — Os Diretores de Institutos Universitários e dos Hospitais devem comunicar, ao Diretor da Saúde Pública, semanalmente, quais os enfermos que espontaneamente, se propuseram a fazer as doações, *post mortem*, de seus tecidos ou órgãos, com destino a transplante, e o nome das instituições, ou pessoas contempladas.

**Art. 8.º** — A extirpação deve ser efetuada de preferência pelo facultativo encarregado do transplante e quando possível na presença dos médicos que atestaram o óbito. Só é permitida uma extirpação em cada cadáver, devendo evitarem-se mutilações ou dissecações não absolutamente necessárias.

**Art. 9.º** — As despesas com a extirpação ou o transplante, fixadas em cada caso, pelo Diretor da Saúde Pública, serão custeadas pelo interessado, ou pelo Ministério da Saúde, quando o receptor do enxerto fôr reconhecidamente pobre.

**Art. 10** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República —  
**Auro Moura Andrade** — Presidente do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os projetos lidos vão à publicação e, em seguida, serão distribuídos às Comissões competentes.

Há, ainda, projeto de resolução da Comissão Diretora, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 45, de 1968

Exonera, a pedido, Amphrisio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É exonerado, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, n.º 2 do Regimento Interno, do cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Amphrisio Lessa Ribeiro, a partir de 1.º de junho de 1968.

**Justificação**

A Comissão Diretora apresenta ao Plenário o presente Projeto de Resolução a fim de atender ao pedido formulado pelo referido servidor.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Victorino Freire — Rui Palmeira — Lino de Mattos — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O projeto lido vai à publicação e, em seguida, será incluído em Ordem do Dia.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, da Comissão

— de Constituição e Justiça:

I — Sobre o Projeto (Parecer n.º 483/68), apresentando substitutivo;

II — Sobre as Emendas de Plenário (oral) favorável às de números 4, 21, 31, 33, 34 e 36, contrário às demais.

A discussão foi encerrada na Sessão realizada ontem e a votação foi adiada por falta de quorum.

Vai-se passar à votação.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, trata-se evidentemente, de matéria da maior importância. Encerrada ontem a discussão e adiada a votação, como V. Ex.<sup>a</sup> anunciou, por falta de quorum, apareceram para efeito de formulação em termos de emendas, algumas idéias e sugestões que, na qualidade de Relator, considero úteis pelo seu espírito de colaboração.

Nessas condições, iremos orientar a votação no sentido da acolhida do Substitutivo que, aprovado nos termos do Regimento, provocará, amanhã, um segundo turno e, com êle, a oportunidade de nova etapa da discussão, com a apresentação de emendas.

Então, o voto da maioria será no sentido de aprovação do Substitutivo. Já comuniquei êste esquema ao eminente Senador Aurélio Vianna e creio, que a êsse respeito, o entendimento poderá ser unânime. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** — (Gilberto Marinho) — Em votação o Substitutivo.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Bezerra Neto, para encaminhar a votação.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do



orador.) Sr. Presidente, matéria de inegável importância, o presente projeto de lei transitou por esta Casa, coincidentemente, em dias de plenário numericamente vazio, que foram os da semana passada.

O projeto chegou ao Senado com atraso, e com este atraso, através de um Substitutivo, ele ingressou no Plenário.

Já estamos na fase em que não mais se aprecia o projeto inicial que, por sua vez, se representa no Substitutivo que veio da Câmara dos Deputados. Temos que nos cingir a alguns comentários, no pouco tempo reservado à nossa apreciação, pois amanhã se extingue, para o Senado, o chamado prazo fatal de apreciar. Rogo, porém, a atenção da Casa para a importância da proposição, das suas consequências, quando ousa substituir estatuto tão valioso que tem sido a Lei número 187, de 1936, que vem resistindo a todos os embates reformistas e legisferantes.

Tanto o projeto que veio da Câmara dos Deputados como o Substitutivo, procurando mudar, modificar leis, fazem, data venia, na essência, apenas um jôgo de palavras, uma substituição de vocábulos, com algumas modificações um tanto temerárias. Na raiz, na substância, o que está valendo ainda é a Lei de 1936.

Queremos que o Plenário dê a devida atenção a observações que farei sobre o Substitutivo — e só temos o dia de amanhã para apreciá-lo — através de emendas de nossa autoria.

A primeira delas trata do mérito da proposição. O Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado ao projeto, embora sob o título e a ementa de “que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências”, realça, faz referência, no seu artigo fundamental, no seu art. 1.º, unicamente à emissão de faturas. A emissão de duplicatas vai aparecer, por via de consequência não obrigatória-

mente, mas sim facultativamente, no art. 2.º, quando se sabe, pela experiência, pela definição jurídica do instituto da duplicata, pela prática comercial, pela significação do título cambial, que éle, na essência, é depois de assinado; quando se sabe que acima da fatura que fica em poder do comprador, imobilizada na posse do comprador, muito mais importante é a duplicata que, por isso, se chama título conjugado ou documento conjugado.

O art. 1.º do Substitutivo — e a este artigo apresentei emenda para a qual chamo a atenção do Senado — declara:

“Art. 1.º — Em todo contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador.”

No meu modo de entender, não aparecendo no *caput* do art. referência à duplicata, e como neste mesmo art. 1.º nos deparamos com a novidade inserida no § 2.º, o chamado *rodapé da fatura*, que é devolvido ao vendedor com a assinatura do comprador, com essa inovação temos que o projeto quer retirar, sem referência expressa no art. 1.º a ela, a importância que tem a duplicata. E, assim, Srs. Senadores, seguindo a regra vigente que está no Substitutivo aprovado pela Câmara, que está no projeto enviado pelo Governo e que está na Lei n.º 187, ofereço uma redação ao *caput* do art. 1.º nos seguintes termos, usando expressão mais simples da Lei n.º 187:

“Art. 1.º — Nas vendas mercantis a prazo...”

Com esta expressão “nas vendas mercantis a prazo”, substituí todo aquele palavreado que constitui o *caput* do art. 1.º do projeto, isto é, “em todo contrato de compra e venda mercantil, etc. etc.

até pagamento superior a 30 (trinta dias)...

Então, voltando à emenda de redação:

“Art. 1.º — Nas vendas mercantis a prazo, não inferior a trinta dias, entre vendedor e comprador domiciliados no território brasileiro, aquêle é obrigado a emitir e entregar ou remeter a êste a fatura e respectiva duplicata, que êste lhe devolverá, depois de assiná-la, ficando com aquela.”

Tôda a mecânica, tôda a funcionalidade do ato mercantil a prazo, e isto tem que ser feito com apresentação de documentação capaz, está recrutada, sintetizada, consubstanciada na nova redação que a minha emenda oferece ao art. 1.º

Como só temos hoje e amanhã para apreciar a matéria, vou ler a justificação, para conhecimento do Plenário.

(Lendo.)

#### “Justificação

Do modo como faz o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, o seu artigo primeiro, básico ao projeto, sòmente trata da emissão da fatura. Não faz a menor referência à duplicata.

Esta vem aparecer no artigo segundo, e com a referência que ela poderá ser emitida pelo vendedor.

Ora, a duplicata é o título por excelência emergente do contrato de compra e venda a prazo, executado com a entrega das mercadorias.

Como diz Waldemar Ferreira: “Sociedades Anônimas,” § 62, págs. 71 e 120, ela é uma criação do direito brasileiro e extraordinário motor dos negócios, a duplicata geminada com a fatura ou conta de venda, desprendendo-se ao ser aceita e assinada, para adquirir vida autônoma ao ser devolvida. Aí, então, desli-

ga-se das mercadorias vendidas, não representando direito sôbre elas, mas sôbre o preço por que foram transacionadas.

O Projeto de Código das Obrigações, elaborado por uma Comissão de eminentes juristas, conservou a regra da Lei 187, e estas determinações são abandonadas pelo substitutivo, embora procure retificar tal posição com o modo pelo qual redige o artigo segundo.

A nossa emenda conjuga-se com outra que altera o artigo segundo.

Como está o art. 1.º, teríamos que alterar a ementa da nova lei, seria ela uma lei sôbre emissão de fatura. No entanto, os artigos seguintes tratam minudentemente mais da duplicata, o que mostra sua prevalência sôbre a própria fatura. De fato, esta como que se imobiliza na posse do comprador, aquela segue o seu destino de individualidade dinâmica da vida da indústria e do comércio.

Parece que a inovação de rodapé destacável da fatura, com a assinatura do comprador, tira um tanto o prestígio da duplicata. Mas isto é outro caso, uma novidade, que pode até vir complicar o direito posterior de recusa do aceite pelo comprador.”

Com a nova redação dada ao art. 1.º, entendemos que se restabelece o verdadeiro sistema da geminação da duplicata e da fatura.

O art. 2.º do Substitutivo, então, não teria mais razão de ser. Vou lê-lo, para o Plenário dêle tomar conhecimento:

“Art. 2.º — No ato da emissão da fatura, dela poderá ser extraída uma duplicata para circulação com efeito comercial, não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque

do vendedor pela importância faturada ao comprador.”

A nosso ver, há contradição no artigo. Ele começa não dando obrigatoriedade à emissão da duplicata. Apresenta a duplicata como título de eventualidade, de vontade do vendedor. No entanto, a esse título, que ele coloca na voluntariedade do vendedor, na parte final do artigo, dá a importância radical de excluir outros documentos da vida mercantil, de excluir da validade títulos e documentos tirados do extrato das firmas que fazem prova em Direito Comercial; exclui qualquer outro tipo de prova para o valor dos contratos e dos saques.

De modo que, com a redação dada na minha emenda ao art. 1.º, o art. 2.º deveria ter uma outra redação que se conciliaria melhor com os objetivos da proposição.

Diz êle:

“Não sendo admitido qualquer outro tipo de título de crédito para documentar o saque do vendedor da importância destinada ao comprador.”

Digamos que o vendedor, só êle terá essa faculdade, não emita a duplicata. Ele não é obrigado a emitir a duplicata. Digamos que a duplicata não se tenha corporificado: às partes contratantes não restaria qualquer outra alegação de direito, qualquer outra busca de prova, qualquer outro efeito mercantil jurídico para fazer valer os seus direitos.

De modo que, em face da nova redação ao art. 1.º, o art. 2.º seria aquelas referências às duplicatas já referidas no art. 1.º, emitidas com a fatura — como está na lei atual, como está no projeto do Governo, o seguinte:

“A duplicata será assinada no ato da emissão, de próprio punho, pelo vendedor ou seu procurador com poderes especiais.”

O § 1.º traz todos aquêles elementos que estão no Substitutivo e no Projeto do Governo, se bem que êsse *caput* do art. 2.º consiste na supressão do último inciso do § 1.º do art. 2.º, suprimido pela minha emenda primeira.

O art. 2.º apenas diz:

“A duplicata será assinada no ato da emissão, de próprio punho, pelo vendedor ou seu procurador, com poderes especiais.”

Então passa pelo *caput* do art. 2.º, seguido dos demais parágrafos.

Há outra emenda para a qual desejo chamar a atenção da Casa. O art. 25 do substitutivo, num de seus parágrafos, insere uma inovação que consideramos gravíssima para o comércio, para os que lidam com o comércio. Diz o art. 25:

“Art. 25 — O art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172 — Expedir, ou aceitar, duplicata que não corresponda, juntamente com a fatura respectiva, a uma venda efetiva de bens ou a uma real prestação de serviço.

Pena — Detenção de um a cinco anos, e multa equivalente a 20% sobre o valor da duplicata.

Parágrafo único — Nas mesmas penas incorrerá aquêle que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas, ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata.”

A emenda visa a suprimir essa parte, *in fine* do parágrafo único, ou sejam as expressões “ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata”.

Por que a emenda? A justificação o explica, em poucas palavras:

“O substitutivo, *data venia*, admitindo casos de recusa de aceite à duplicata, cerca de dificuldades quase

insuperáveis, as hipóteses previstas. A isto, para relações comerciais, muitas vezes divergentes e de absoluta boa fé, ajunte-se esta que a emenda manda suprimir, isto é, a aplicação do Código Penal contra quem, sem justa causa, recusar o aceite da duplicata. A existência de tal dispositivo será uma advertência, ou mesmo regra atemorizante coercitiva, a quem, tendo bons motivos, teria de se arriscar a assumir atitude recusante. Não se deve levar a tais extremos penalistas o âmbito das relações mercantis.”

Sr. Presidente, posso estar, como comerciante, chefe de uma firma, absolutamente certo de uma recusa, à aceitação da duplicata. Vou a Juízo, com esta minha recusa. Entro em litígio com o vendedor e a Justiça, a mais das vezes surpreendente, reconhece que não agi com justa causa, que devia ter aceito a duplicata.

Nessa minha luta comercial, nessa minha questão comercial, passo a estar incurso no Código Penal.

Será muito raro o comerciante ir à Justiça defender a recusa de aceite de uma duplicata, pois tem medo da sua impugnação não ser deferida e êle passar a ser passível de penalidades, de prisão, pelo Código Penal. Esse dispositivo, com a assinatura no rodapé da fatura e outras disposições especiais de prazos fatais coercitivos, contra o vendedor, torna quase inútil, quase inexistente ou torna impraticável o direito de recusa de aceite pelo comprador.

De modo que, Sr. Presidente, essas são as principais das emendas que apresento ao Substitutivo. Mas há outras emendas. Por exemplo, quanto às empresas construtoras. O projeto, através do Substitutivo, revoga a Lei n.º 4.068, de 1962, que estatuiu as duplicatas para as empresas construtoras de obras. O Substitutivo revogando esta lei, limita-se, no artigo, a

equiparar as duplicatas das empresas construtoras com as duplicatas das empresas de prestação de serviços, instituição criada pelo Governo anterior, através do novo sistema de capitais.

Então, oferecemos uma emenda reestabelecendo a duplicata das empresas construtoras, definindo essas empresas construtoras e mostrando que elas têm diferenciações específicas das empresas simplesmente prestadoras de serviços.

Incorporo, então, dispositivos da Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, lei feita depois de muito debate sobre a experiência dos fatos. Trago, através da minha emenda ao Substitutivo, já que êle admite as duplicatas de empresas construtoras, dispositivos dessa lei revogada à lei de duplicatas. Em seguida ao art. 21 acrescento:

“Art. São comerciais as empresas de construção e deverão emitir fatura e duplicata na forma prevista para as duplicatas de prestação de serviço.

Art. Somente serão extraídas duplicatas quando a obra estiver concluída ou, tratando-se de obra que conte de partes distintas ou se determine por medida, após a conclusão de cada parte ou verificação da medição, de acordo sempre com o estabelecido no contrato.

Art. Além das enunciações previstas para as duplicatas, a duplicata referida no artigo antecedente, conterá sempre a indicação de que se refere a construção.

Art. O dono da obra somente poderá deixar de assinar a duplicata quando:

- a) O construtor houver se afastado das normas do contrato ou das regras técnicas próprias da natureza do trabalho realizado;
- b) houver divergências nos prazos ou preços ajustados.

**Parágrafo único** — No caso da letra a dêste artigo, se o dono da obra, ao invés de recusá-la, preferir recebê-la com abatimento de preço, assinará duplicata da importância que vier a combinar com o construtor.”

Sobre essas reduções, reformas de duplicatas, mudança do valor do título, o próprio projeto prevê a duplicata a ser determinada, a ser reformada e novamente serem chamados a assiná-la os coobrigados.

Sr. Presidente, são essas, em poucas palavras, para encaminhar a votação, as observações que tenho a fazer, lamentando que um projeto de tão profunda significação, de conseqüências objetivas na vida de cada um de nós, lá fora, tedar-mos a êsse projeto a atenção que mere-brancas nuvens. Mas ainda é tempo de darmos a êsse Projeto a atenção que mere-ce, para nossa responsabilidade como legisladores, para nossa responsabilidade perante aquêles que observam o valor dos trabalhos do Senado da República. (Muito bem!)

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna, para encaminhar a votação.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, quase que me sinto na obrigação de prestar alguns esclarecimentos, principalmente aos meus companheiros de bancada. Não tive tempo de consultá-lós sobre o pedido do nobre Senador Eurico Rezende.

O Regimento é de clareza meridiana. Aprovado o substitutivo, tôdas as emendas apresentadas ao projeto estão prejudicadas, não podem sequer ser desta-cadas.

Eu não sei bem, agora, qual a posição do meu companheiro de bancada, o Senador Bezerra Neto; se é contra ou a favor do Substitutivo. Porque só pela rejeição do Substitutivo que S. Exa., na Comissão comigo e os outros do MDB aprovamos, depois de...

**O Sr. Bezerra Neto** — Com restrições.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sim, mas aprovar com restrições é aprovar. Pelo Regimento, segundo todos sabemos, a a restrição significa pequenas alterações, ou pequenos defeitos no projeto, que não implicam em maculá-lo. Desde que não é possível alterá-lo, mas desde que o substitutivo ou o projeto vem satisfazer, de algum modo, à expectativa do legislador, promovendo o bem-comum e o bem de todos, então o legislador o aprova com restrições. Mas restrição é aprovação.

Ora, o Substitutivo foi aprovado com restrições; conseqüentemente, nós já nos comprometemos, com o nosso voto dado lá na Comissão, a aprovar o Substitutivo. Agora, as restrições seriam objeto de emendas que seriam apresentadas quando o projeto entrasse em discussão suplementar. Porque seria uma infantilidade do legislador aprovar um substitutivo, mesmo com restrições, comprometendo seu voto, e apresentar emenda ao projeto, quando da discussão dêste com o substitutivo, que o legislador já aprovou lá na Comissão. Imagine-se o seguinte fato: para que fôsem aprovadas duas, três, ou quatro das emendas apresentadas, precisaria que o substitutivo fôsse rejeitado. Conseqüentemente, que antes das emendas, fôsse aprovado o projeto. Mas o projeto, aprovado por êste Plenário e alterado em quatro ou cinco artigos, não ficaria tão bom quanto um substitutivo, alterado a posteriori, no momento próprio, que seria o da discussão suplementar. Claro, lógico, intuitivo.

**O Sr. Bezerra Neto** — V. Ex.<sup>a</sup> permite?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com muito prazer.

**O Sr. Bezerra Neto** — Não posso aceitar esta lição de V. Ex.<sup>a</sup>...

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Estou encaminhando a votação. Não é lição para ninguém, porque, de outra maneira, eu replicaria: então V. Ex.<sup>a</sup> me deu uma lição por eu ter entrado em entendimento com o Senador Eurico Rezende? Não reconheço tal lição. É uma opinião respeitável, que aceito como a opinião de qualquer colega. Apenas estou esclarecendo, não a V. Ex.<sup>a</sup>, que é um homem esclarecido, mas ao Plenário, aos nobres colegas, inclusive aos correligionários, por que razão entrei em entendimentos com o nobre colega Eurico Rezende. S. Ex.<sup>a</sup> mesmo, imprevidentemente, aceitou algumas emendas apresentadas, em Plenário, ao projeto, quando S. Ex.<sup>a</sup>, na verdade, defende o substitutivo. Também vai defender aquelas emendas às quais deu parecer favorável. Mas, para que essas emendas sejam aproveitadas, teremos de esperar a discussão suplementar, que se processará amanhã.

**O Sr. Bezerra Neto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Meu ponto de vista, minha posição é muito simples: assinei com restrições o Substitutivo...

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Eu disse isso.

**O Sr. Bezerra Neto** — Essas restrições são hoje representadas nas emendas que apresentei ao Substitutivo.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Infelizmente, agora V. Ex.<sup>a</sup> tem que aceitar uma lição, que não é minha, mas do Regimento: não podem ser apresentadas emendas ao substitutivo. V. Ex.<sup>a</sup> é Líder e deve saber disso. V. Ex.<sup>a</sup> conhece o Regimento.

**O Sr. Bezerra Neto** — Fui informado de que podia apresentar emendas ao Substitutivo...

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — V. Ex.<sup>a</sup> só poderá apresentar essa emenda ao Substitutivo quando êste fôr aprovado, hoje, mas não na data de hoje, e sim amanhã.

**O Sr. Bezerra Neto** — Estou aguardando o momento oportuno.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Não seria hoje. V. Ex.<sup>a</sup> teria que discuti-las amanhã. Não estou dando lição, estou recebendo a lição do Regimento. Estou certo, sem dar lição a ninguém. As emendas de V. Ex.<sup>a</sup> só podem ser apreciadas amanhã...

**O Sr. Bezerra Neto** — Sei muito bem disso.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — ... não podem ser apreciadas hoje.

**O Sr. Bezerra Neto** — Não estão sendo apreciadas hoje.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sòmente amanhã é que poderão ser debatidas não apenas as emendas de V. Ex.<sup>a</sup>, mas também as apresentadas por qualquer outro colega. Porque, inclusive, sòbre a mesa existem outras emendas, que vão ser apreciadas amanhã. Eu já falei na própria imprevidência do Relator, que deu parecer sòbre emendas, quando essas emendas não podem ser discutidas, não podem ser votadas hoje. Hoje, ou votamos o Substitutivo, ou votamos o Projeto. Êsse é que é o ponto.

Eu quis apenas, repito, justificar perante os meus nobres colegas de banca-da e perante os meus nobres colegas da ARENA, porque eu não queria, inclusive, que ninguém pensasse que o nobre colega, meu grande companheiro de banca-da, Senador Bezerra Neto, estivesse procurando, com suas palavras, discordar da orientação do seu colega de banca-da. Tomou uma atitude válida. Quis discutir hoje emendas que terá de discutir amanhã novamente.

Liberalmente, a Mesa permitiu. É uma liberalidade, fruto do sentido democrático...

O Sr. Bezerra Neto — Não houve liberalidade alguma da Mesa. Falei em referência ao projeto e às suas emendas.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... do nobre Presidente, mas apenas quis prestar um esclarecimento para que ninguém pudesse, sequer de longe, pensar que há entre nós dois, o nobre Líder Bezerra Neto e o seu colega, qualquer divergência. Não existe qualquer divergência. Pelo contrário, desejo e vou pugnar amanhã — época própria para a votação das emendas — pela aprovação das que S. Ex.<sup>a</sup> apresentou, por julgá-las justas e dignas de apoio e acredito mesmo que alguma delas vão ser aceitas pelo Relator. Tenho esta impressão.

Sr. Presidente, com estas palavras, creio que tenha dado a explicação de minha conduta, em face da consulta que me fôra feita pelo nobre Senador que está respondendo, no caso do projeto, pela Liderança da ARENA. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação o Substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o Projeto e as Emendas.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido. Voltará à Ordem do Dia em turno suplementar, oportunidade em que poderão ser apresentadas emendas ao Substitutivo.

A Mesa pensa convocar Sessão para apreciação da matéria. Uma das oportunidades seria na Sessão extraordinária de amanhã colocar em discussão o Projeto, a fim de permitir a apresentação das emendas. Já há, aproximadamente, dez emendas.

De forma que, estando prestes a terminar o prazo para apreciação da matéria amanhã mesmo no Senado, poderia

voltar à Ordem do Dia na Sessão da tarde já com o parecer das Comissões sobre as emendas a serem apresentadas ao Substitutivo. E em outra Sessão extraordinária, então, seria aprovado ou, de qualquer maneira, feito o pronunciamento definitivo do Senado, poderia ser votada a redação final.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 59, de 1968**

(N.º 1.138-B/68, na Casa de origem)

**Dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Fatura e da Duplicata**

Art. 1.º — Em todo o contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador.

§ 1.º — A fatura discriminará as mercadorias vendidas ou, quando convier ao vendedor, indicará somente os números e valores das notas parciais expedidas por ocasião das vendas, despachos ou entregas das mercadorias.

§ 2.º — A fatura terá rodapé destacável, em que constarão o número, a data e a importância dela, o qual, devidamente assinado, será restituído ao vendedor como comprovante do recebimento da mercadoria faturada.

Art. 2.º — No ato da emissão da fatura, dela poderá ser extraída uma duplicata para circulação como efeito comercial, não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque do vendedor pela importância faturada ao comprador.

1.º — A duplicata conterà:

- I — a denominação “duplicata”, a data de sua emissão e o número de ordem;
- II — o número da fatura;
- III — a data certa do vencimento ou declaração de dar-se a tantos dias da data da emissão, ou de ser à vista;
- IV — o nome e domicílio do vendedor e do comprador;
- V — a importância a pagar, em algarismos, e por extenso;
- VI — a praça de pagamento;
- VII — a cláusula à ordem;
- VIII — a declaração do reconhecimento de sua exatidão e da obrigação de pagá-la, a ser assinada pelo comprador, como aceite cambial;
- IX — a assinatura do emitente.

§ 2.º — Uma só duplicata não pode corresponder a mais de uma fatura.

§ 3.º — Nos casos de venda para pagamento em parcelas, poderá ser emitida duplicata única, em que se discriminarão tôdas as prestações e seus vencimentos, ou série de duplicatas, uma para cada prestação, distinguindo-se a numeração a que se refere o item I do § 1.º d'êste artigo, pelo acréscimo de letra do alfabeto, em seqüência.

§ 4.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata sem correspondência com uma venda efetiva.

Art. 3.º — A duplicata indicará sempre o valor total da fatura, ainda que o comprador tenha direito a qualquer rebate, mencionando o vendedor o valor líquido que o comprador deverá reconhecer como obrigação de pagar.

§ 1.º — Se o comprador tiver com o vendedor crédito igual ou superior à

importância da compra e autorizar a compensação, dispensar-se-á a duplicata, por ser tratar de venda à vista.

§ 2.º — Não se incluirão no valor total da duplicata os abatimentos de preços das mercadorias feitas pelo vendedor até o ato do faturamento, desde que constem da fatura.

§ 3.º — A venda mercantil para pagamento contra a entrega de transporte, sejam ou não da mesma praça vendedora e comprador, ou para pagamento em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contado da entrega ou despacho das mercadorias, poderá representar-se, também, por duplicata, em que se declarará que o pagamento será feito nessas condições.

Art. 4.º — Nas vendas realizadas por consignatários ou comissários e faturadas em nome e por conta do consignante ou comitente, caberá àqueles cumprir os dispositivos desta Lei.

Art. 5.º — Quando a mercadoria fôr vendida por conta de consignatário, êste é obrigado, na ocasião de expedir a fatura e a duplicata, a comunicar a venda ao consignante.

§ 1.º — Por sua vez, o consignante expedirá fatura e duplicata correspondente à mesma venda, a fim de ser esta assinada pelo consignatário, mencionando-se o prazo estipulado para a liquidação do saldo da conta.

§ 2.º — Fica o consignatário dispensado de emitir duplicata quando na comunicação a que se refere o § 1.º declarar que o produto líquido apurado está à disposição do consignante.

## CAPÍTULO II

### Da Remessa de Fatura e da Devolução da Duplicata

Art. 6.º — A remessa da duplicata poderá ser feita diretamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermédio de instituições financeiras, procuradores ou correspondentes que se incum-



bem de apresentá-la ao comprador na praça ou no lugar de seu estabelecimento, podendo os intermediários devolvê-la, depois de assinada, ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, segundo as instruções de quem lhes cometeu o encargo.

§ 1.º — O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

§ 2.º — Se a remessa fôr feita por intermédio de representantes, instituições financeiras, procuradores ou correspondentes, êstes deverão apresentar o título ao comprador dentro de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento na praça de pagamento.

Art. 7.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida pelo comprador ao apresentante dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua apresentação, devidamente assinada ou acompanhada de declaração, por escrito, contendo as razões da falta do aceite.

§ 1.º — Aceita a duplicata e desde que haja expressa concordância da instituição financeira cobradora, o sacado poderá reter o título em seu poder até a data do vencimento desde que comunique, por escrito, à apresentante, o aceite e a retenção.

§ 2.º — A comunicação de que trata o parágrafo anterior substituirá, quando necessário, no ato do protesto ou na ação executiva de cobrança, a duplicata a que se refere.

Art. 8.º — O comprador só poderá deixar de aceitar a duplicata por motivo de:

I — avaria ou não recebimento das mercadorias, quando não expédidas ou não entregues por sua conta e risco;

II — vícios, defeitos e diferenças na qualidade ou quantidade

das mercadorias, devidamente comprovados;

III — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

### CAPÍTULO III

#### Do Pagamento das Duplicatas

Art. 9.º — É lícito ao comprador resgatar a duplicata antes de aceitá-la ou antes da data do vencimento.

§ 1.º — A prova do pagamento é o recibo, passado pelo legítimo portador ou por seu representantes com poderes especiais, no verso do próprio título ou em documento, em separado, com referência expressa à duplicata.

§ 2.º — Constituirá, igualmente, prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata, a liquidação de cheque, a favor do estabelecimento endossatário, no qual conste, no verso, que seu valor se destina à amortização ou liquidação da duplicata nêle caracterizada.

Art. 10 — No pagamento da duplicata poderão ser deduzidos quaisquer créditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças de preços, enganos verificados, pagamentos por conta e outros motivos assemelhados, desde que devidamente autorizados.

Art. 11 — A duplicata admite reforma ou prorrogação do prazo de vencimento, mediante declaração nela escrita e assinada pelo vendedor ou endossatário, ou por representante com poderes especiais.

Parágrafo único — A reforma ou prorrogação de que trata êste artigo, para manter a coobrigação dos demais intervenientes por endosso ou aval, requerer a anuência expressa dêstes.

Art. 12 — O pagamento da duplicata poderá ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado àquele cujo nome indicar; na falta da indicação, àquele abaixo de cuja firma lançar a sua; fora dêstes casos, ao comprador.

**Parágrafo único** — O aval dado posteriormente ao vencimento do título produzirá os mesmos efeitos que o prestado anteriormente àquela ocorrência.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Protesto

**Art. 13** — A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou de pagamento:

**I** — por falta de aceite, o protesto será tirado mediante apresentação da duplicata, ou à vista da triplicata, extraída, datada e assinada pelo vendedor, e acompanhada da cópia da fatura, ou, ainda, mediante apresentação de qualquer documento com probatório do recebimento do título pelo sacado além do recebido a que se refere o § 2.º do art. 1.º, ou de outro documento com probatório da entrega da mercadoria;

**II** — por falta de devolução, o protesto será tirado mediante apresentação de qualquer documento com probatório do recebimento do título pelo sacado;

**III** — por falta de pagamento, o protesto será tirado em face da duplicata ou da triplicata, em qualquer tempo depois de seu vencimento e enquanto não prescrita a ação competente.

§ 1.º — O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título.

§ 2.º — O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso, contra os endossantes e respectivos avalistas.

**Art. 14** — Nos casos de protestos por falta de aceite ou de devolução da du-

plicata, o instrumento de protesto deverá conter, além dos requisitos enumerados no art. 29 da Lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a transcrição literal do recibo passado, pelo sacado, no rodapé da fatura ou em documento com probatório da entrega da mercadoria.

#### CAPÍTULO V

##### Da Ação para Cobrança da Duplicata

**Art. 15** — Será processada pela forma executiva a ação do credor por duplicata, aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata não aceita e protestada desde que do instrumento de protesto constem os requisitos enumerados no art. 14.

§ 1.º — Distribuída a petição inicial apresentada em 3 (três) vias, determinará o Juiz em cada uma delas, independentemente da expedição do mandado, a citação do réu, que se fará mediante a entrega da terceira via e do recolhimento do correspondente recibo do executado na segunda via, que integrará os autos.

§ 2.º — Havendo mais de um executado, o autor entregará com a inicial, mais uma via por executado, para fins de citação de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º — Não sendo paga a dívida no prazo de 24 horas, proceder-se-á à penhora dos bens do réu.

§ 4.º — Feita a penhora, o réu terá o prazo de 5 (cinco) dias para contestar a ação.

§ 5.º — Não contestada a ação, os autos serão, no dia imediato, conclusos ao Juiz, que proferirá sentença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6.º — Contestada a ação, o Juiz procederá a uma instrução sumária, facultando às partes a produção de provas dentro de um tríduo e decidirá, em seguida, de acôrdo com o seu livre convencimento, sem eximir-se do dever de

motivar a decisão, indicando as provas e as razões em que se fundar.

§ 7.º — O Juiz terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proferir os despachos de expedientes e as decisões interlocutórias e o de 10 (dez) dias para as decisões terminativas ou definitivas.

§ 8.º — O recurso cabível da sentença proferida em ação executiva será o de agravo de instrumento, sem efeito suspensivo.

§ 9.º — A sentença que condenar o executado determinará, de plano, a execução da penhora, nos próprios autos, independentemente da citação do réu.

§ 10 — Os bens penhorados de valor conhecido serão leiloados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sentença, e os não conhecidos sofrerão avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 11 — Da quantia apurada no leilão, pagar-se-á ao credor o valor da condenação e demais cominações legais, lavrando o escrivão o competente termo homologado pelo Juiz.

Art. 16 — Será processada pela forma ordinária a ação do credor por duplicata não aceita e não protestada, bem como a ação para elidir as razões invocadas pelo devedor para o não-aceite do título nos casos previstos no art. 8.º.

§ 1.º — A apresentação e a distribuição da petição inicial se regularão pelas disposições dos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior.

§ 2.º — Não contestada, será a ação processada pelo rito sumário de que trata o art. 15 desta Lei, devendo a sentença condenatória determinar a expedição de mandado de penhora.

Art. 17 — O fóro competente para a ação de cobrança da duplicata será o da praça de pagamento constante do título.

Art. 18 — A ação de cobrança da duplicata prescreve:

I — contra o sacado e respectivos avalistas, em 5 (cinco) anos, contados da data do vencimento do título;

II — contra endossante e seus avalistas, em um (1) ano, contado da data do protesto;

III — de qualquer dos coobrigados contra os demais, em 1 (um) ano, contado da data em que haja sido efetuado o pagamento do título.

§ 1.º — A ação de cobrança poderá ser proposta contra um ou contra todos os coobrigados, sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 2.º — Os coobrigados da duplicata respondem solidariamente pelo aceite e pelo pagamento.

## CAPÍTULO VI

### Da Escrita Especial

Art. 19 — A adoção do regime de vendas de que trata o art. 2.º desta Lei obriga o vendedor a ter e a escriturar o Livro de Registro de Duplicatas.

§ 1.º — No Registro de Duplicatas serão escrituradas, cronologicamente, todas as duplicatas emitidas, com o número de ordem, data e valor das faturas originárias e data de sua expedição; nome e domicílio do comprador; anotação das reformas, prorrogações e outras circunstâncias necessárias.

§ 2.º — Os Registros de Duplicatas, que não poderão conter emendas, borões, rasuras ou entrelinhas, deverão ser conservados nos próprios estabelecimentos.

§ 3.º — O Registro de Duplicatas poderá ser substituído por qualquer sistema mecanizado, desde que os requisitos dêste artigo sejam observados.

## CAPÍTULO VII

### Das Duplicatas de Serviços

**Art. 20** — As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta Lei emitir fatura e duplicata.

§ 1.º — A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados.

§ 2.º — A soma a pagar em dinheiro corresponderá ao preço dos serviços prestados.

§ 3.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata da espécie sem correspondência com uma efetiva prestação de serviço.

**Art. 21** — O sacado poderá deixar de aceitar a duplicata de serviços por motivo de:

- I — não correspondência com os serviços efetivamente contratados;
- II — vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, devidamente comprovados;
- III — divergência nos prazos ou preços ajustados.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 22** — A perda ou extravio da duplicata obriga o vendedor a extrair triplicata, que terá os mesmos efeitos e requisitos e obedecerá às mesmas formalidades daquela.

**Art. 23** — Da duplicata poderão constar outras indicações, desde que não alterem sua feição característica.

**Art. 24** — Aplicam-se à duplicata e à triplicata, no que couber, os dispositivos da legislação sobre emissão, circulação e pagamento das Letras de Câmbio.

**Art. 25** — O art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de de-

zembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 172** — Expedir, ou aceitar, duplicata que não corresponda, juntamente com a fatura respectiva, a uma venda efetiva de bens ou a uma prestação de serviço.

**Pena** — Detenção de um a cinco anos, e multa equivalente a 20% sobre o valor da duplicata.

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incorrerá aquele que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas, ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata.”

**Art. 26** — O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Indústria e do Comércio, baixará dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei, normas para padronização formal dos títulos e documentos nela referidos, fixando prazo para sua adoção obrigatória.

**Art. 27** — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936, a Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, os Decretos-Leis n.ºs 265, de 28 de fevereiro de 1967, 320, de 29 de março de 1967 e 345, de 28 de dezembro de 1967, na parte referente às duplicatas e tôdas as demais disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 59, de 1968

(N.º 1.138-B/68, na Casa de origem)

Dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

## CAPÍTULO I

### Da Fatura e da Duplicata

**Art. 1.º** — Em todo contrato de compra e venda mercantil, entre partes do-

miciliadas no Território brasileiro, com prazo de pagamento superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do 1.º dia do mês seguinte ao da entrega das mercadorias, o vendedor é obrigado a entregar ou remeter ao comprador a fatura e a respectiva duplicata.

§ 1.º — Uma só duplicata não poderá corresponder a mais de uma fatura, mas esta poderá englobar várias notas fiscais.

§ 2.º — A fatura discriminará as mercadorias vendidas e a duplicata indicará a importância da fatura que lhe deu origem, devendo ambas ter a mesma data.

§ 3.º — Quando convier ao vendedor, a fatura poderá indicar somente os números e valores das notas parciais expedidas por ocasião das vendas ou entregas das mercadorias.

Art. 2.º — A duplicata conterá:

- I — A denominação “Duplicata”, data e número de ordem.
- II — O número da fatura.
- III — A data certa do vencimento ou declaração de dar-se a tantos dias da data de sua apresentação, ou de ser à vista.
- IV — O nome e o domicílio completos de vendedor e do comprador.
- V — A importância da correspondente fatura, em algarismos e por extenso.
- VI — A praça do pagamento, entendendo-se, na ausência desta declaração, que o pagamento será efetuado no domicílio do vendedor.
- VII — A cláusula à ordem.
- VIII — O reconhecimento de sua exatidão e a obrigação de

pagá-la para ser firmada de próprio punho do comprador ou de representante com poderes especiais.

§ 1.º — A fatura e a duplicata indicarão obrigatoriamente o preço da venda, a importância da entrega ou pagamento à vista e o montante dos encargos financeiros correspondentes ao pagamento em prestações. No caso de emissão de série de duplicatas, essas indicações constarão de cada uma das duplicatas da série.

§ 2.º — O número de ordem a que se refere o item I poderá obedecer a séries que se distinguirão por letras do alfabeto, em seqüência.

§ 3.º — O prazo para vencimento de duplicata será contado da data de sua emissão, proibida a exclusão de dias referentes ao mês em que foi emitida.

§ 4.º — O número de ordem a que se referem os itens I e II será lançado sempre, em algarismos arábicos, permitido o uso de uma ou mais séries, que se distinguirão uma das outras, com a sua indicação em algarismos romanos, devendo a numeração voltar a unidade quando atingir o n.º 999.999 ou, a critério de cada empresa, no início de cada exercício comercial.

Art. 3.º — A duplicata indicará, sempre, o valor total da fatura, ainda que o comprador tenha qualquer importância a crédito com o vendedor, mencionando êste, quando autorizado, o crédito líquido que o comprador deverá reconhecer.

§ 1.º — Dispensa-se a duplicata por se tratar de venda à vista, quando o comprador, titular de crédito igual ou superior a importância da compra, autorizar a compensação ou o desconto.

§ 2.º — Não se compreenderão no valor total da fatura os abatimentos de preços das mercadorias feitos pelo vendedor no ato da emissão da fatura original, desde que constem dela.

§ 3.º — A venda mercantil para pagamento contra a entrega da mercadoria ou do conhecimento de transporte, sejam ou não da mesma praça vendedor e comprador, ou para pagamento em prazo inferior a 30 (trinta) dias, fora o mês da entrega das mercadorias, poderá representar-se, também, por duplicata, em que se declarará que o pagamento será feito nessas condições.

Art. 4.º — Nas vendas realizadas por consignatários ou comissários e faturadas em nome e por conta do consignante e comitente, caberá àquele cumprir os dispositivos desta lei.

Art. 5.º — Quando a mercadoria fôr vendida por conta de consignatário, êste é obrigado, na ocasião de expedir a fatura e a duplicata, a comunicar a venda ao consignante.

§ 1.º — Por sua vez, o consignante expedirá fatura e duplicata correspondente à mesma venda, a fim de ser esta assinada pelo consignatário, mencionando-se o prazo estipulado para a liquidação do saldo da conta.

§ 2.º — Fica o consignatário dispensado de emitir duplicata quando, na comunicação a que se refere o § 1.º, declarar que o produto líquido apurado está a disposição do consignante.

## CAPÍTULO II

### Da Remessa e da Devolução da Duplicata

Art. 6.º — A remessa da duplicata poderá ser feita diretamente pelo vendedor, ou por seus representantes, por intermédio de instituições financeiras, procuradores ou correspondentes que se incumbam de apresentá-la ao comprador na praça ou no lugar do seu estabelecimento, podendo os intermediários devolvê-la, depois de assinada, ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, segundo as instruções de quem lhes cometeu o encargo.

**Parágrafo único** — O prazo para remessa da duplicata será de 10 (dez) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 7.º — Nas vendas efetuadas por contribuintes do impôsto sôbre produtos industrializados, realizadas a prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser exigida a emissão de duplicata de valor equivalente ao impôsto, nas condições que o regulamento fixar.

§ 1.º — A duplicata referida neste artigo terá a denominação especial de “duplicata fiscal”, que poderá ser manuscrita, lançada dactilogràficamente ou a carimbo, se não fôr impressa, será negociável e deverá observar, em tudo, o disposto nesta Lei.

§ 2.º — A fatura, que será a mesma da mercadoria ou serviço, ou separada, se assim convier ao vendedor, fará referência às duplicatas que lhe corresponderem, sem exceção da própria “duplicata fiscal”.

§ 3.º — Relativamente a uma mesma fatura poder-se-á emitir, também mais de uma “duplicata fiscal”, com o mesmo número, feita, porém, a distinção, uma das outras, com a adição de uma ou mais letras do alfabeto, em seqüência, para designação de cada parcela ou prestação.

§ 4.º — O valor do impôsto sôbre circulação de mercadorias também poderá, nos têrmos do regulamento estadual próprio, ser incluído na “duplicata fiscal”.

§ 5.º — A falta de pagamento da “duplicata fiscal”, pelo comprador, não exonera o vendedor da responsabilidade pelo recolhimento do tributo.

§ 6.º — O contribuinte que, estando obrigado a emitir “duplicata fiscal”, deixar de fazê-lo, ficará sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da duplicata que deveria ter sido emitida.

§ 7.º — A “duplicata fiscal” não será emitida nos casos em que figurem como adquirentes a União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios ou as respectivas Autarquias.

Art. 8.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida pelo comprador, devidamente assinada, de modo a estar em poder do vendedor ou portador dentro do prazo do respectivo vencimento, não podendo a devolução, entretanto, exceder ao seguinte limite.

I — De 20 (vinte) dias, quando o comprador fôr estabelecido na mesma praça do vendedor, ou em praça diversa, desde que a mala postal chegue ao lugar de domicílio do destinatário dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua expedição;

II — De 45 (quarenta e cinco) dias nos casos não-incluídos no limite anterior.

§ 1.º — Presumir-se-á aceita a duplicata que não fôr devolvida nos prazos fixados neste artigo.

§ 2.º — Êstes prazos serão contados da data da emissão da duplicata.

§ 3.º — O portador da duplicata é obrigado a fazer ao vendedor, até o primeiro dia útil após a expiração dos prazos previstos neste artigo, as comunicações relativas ao aceite do título, para os fins do registro de que trata o art. 23.

§ 4.º — O aviso de recebimento postal será obrigatório na remessa e devolução de duplicata, feitas diretamente entre vendedor e comprador, valendo as datas nêle consignadas para os efeitos dos prazos fixados neste Capítulo. Nos demais casos valerá qualquer documento comprobatório.

Art. 9.º — O comprador só poderá deixar de aceitar a duplicata por motivo:

I — de avaria ou não recebimento da mercadoria, quan-

do não expedidas ou não entregues por sua conta e risco;

II — de vícios, defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias;

III — de divergência dos prazos ou nos preços ajustados.

### CAPÍTULO III

#### Da Liquidação e do Pagamento da Duplicata

Art. 10 — É lícito ao comprador resgatar a duplicata antes de aceitá-la ou antes da data do vencimento.

§ 1.º — A prova do pagamento é o recibo, passado pelo legítimo portador ou por seu representante com poderes especiais, no verso do próprio título, ou em documento em separado, com referência expressa à duplicata.

§ 2.º — Constituirá igualmente prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata, o cumprimento, pelo banco sacado, de cheque do qual conste, no verso ou no anverso, que o seu valor se destina à amortização ou liquidação da duplicata nêle caracterizada.

§ 3.º — Nas operações para resgate parcelado correspondente a vendas a consumidor final, o não-pagamento de uma prestação, até o vencimento da próxima, importará no vencimento antecipado das demais.

Art. 11 — Na liquidação ou pagamento da duplicata, quando o portador fôr o vendedor, poderão ser deduzidos quaisquer créditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferença de preços, enganos verificados, pagamentos por conta e outros motivos semelhantes.

Art. 12 — A duplicata admite reforma ou prorrogação do prazo de vencimento, mediante declaração nela escrita, assinada do próprio punho do ven-

dedor, do endossatário, ou de representante com poderes especiais.

**Art. 13** — O pagamento da duplicata poderá ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado àquêle cujo nome indicar; na falta da indicação, àquêle abaixo de cuja firma lançar a sua; fora desses casos, ao comprador.

**Parágrafo único** — O aval dado posteriormente ao vencimento do título produzirá os mesmos efeitos que o prestado anteriormente àquela ocorrência.

**Art. 14** — Prescreve em 1 (um) ano a ação executiva cambial de um dos cobrigados contra os demais, contado o prazo do dia em que êle haja pago a duplicata.

**Art. 15** — Prescreve em 10 (dez) anos, contados da data do vencimento, o direito à ação ordinária pelo inadimplemento da duplicata.

**Art. 16** — A duplicata é protestável por falta de aceite ou por falta de pagamento:

**I** — por falta de aceite, o protesto será tirado no domicílio do comprador ou vendedor, como a êste fôr mais conveniente, à vista da própria duplicata, se esta houver sido devolvida sem assinatura, ou à vista da triplicata, com as mesmas características daquela, neste caso acompanhada da respectiva fatura e do documento comprobatório previsto no § 4.º do art. 8.º;

**II** — por falta de pagamento, o protesto será tirado em face da duplicata ou triplicata no lugar designado no título para o pagamento, em qualquer tempo, depois do vencimento e enquanto não prescrita a ação competente, que é a executiva.

§ 1.º — O portador que não tirar, em forma regular e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o protesto da duplicata ou da triplicata, perderá o direito regressivo contra os endossatários e respectivos avalistas.

§ 2.º — Quando a data do vencimento é certa, torna-se facultativa a apresentação do “ aceite ”.

**Art. 17** — Os bancos e firmas comerciais quando notificados pelos compradores sôbre o não-recebimento da mercadoria, sômente efetivarão o protesto quando a duplicata fôr acompanhada de comprovante de embarque ou recibo de entrega, assinado pelos compradores.

**Art. 18** — Sob pena de nulidade, o oficial de protesto fará constar do respectivo termo, tanto quanto lhe fôr possível, todos os dados de identificação do sacado.

**Art. 19** — O emitente ou estabelecimento bancário encarregado da cobrança ficará obrigado a levar a protesto a “ duplicata fiscal ” não retratada, decorridos 10 (dez) dias do vencimento, sob pena de incorrer na multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

**Parágrafo único** — Deixará, entretanto, de ser promovido o protesto previsto neste artigo quando o sacador, seu preposto ou a instituição financeira incumbida da cobrança, receber, em tempo hábil, declaração escrita do comprador afirmando não ter aceito as duplicatas mercantis correspondentes à transação, nos termos em que esta Lei autorizar a recusa do “ aceite ”.

## CAPÍTULO V

### Da Ação para Cobrança da Duplicata

**Art. 20** — Será processada pela forma executiva a ação do credor por duplicata aceita pelo devedor, protestada ou não (Livro IV, Título I do Código de Processo Civil).

§ 1.º — Distribuída a petição inicial, apresentada em 3 (três) vias, deter-



minará o Juiz, independentemente da expedição de mandado, a citação do réu, que se fará mediante a entrega da terceira via e recibo firmado pelo citado, na segunda via, para que pague a dívida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2.º — O mandado de citação para cumprimento da obrigação em 24 (vinte e quatro) horas será redigido em breve relatório, integrando-o cópia da inicial, para o que o autor entregará em cartório tantas vias quantos os executados, cumprindo ao escrivão conferi-las com o original e lavrar certidão em cada uma delas.

§ 3.º — Não contestada a ação, os autos serão conclusos ao Juiz para sentença.

§ 4.º — O Juiz terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proferir os despachos de expediente e as decisões interlocutórias, e o de 10 (dez) dias para as decisões terminativas ou definitivas, sob pena de responsabilidade.

Art. 21 — Será processada pela forma ordinária a ação do credor por duplicata não aceita (Livro III, Título Único do Código de Processo Civil), observadas as seguintes normas:

- a) O mandado de citação será expedido na forma prevista pelo art. 20, § 2.º;
- b) Não contestada a ação, os autos serão conclusos ao Juiz para sentença;
- c) Não terá efeito suspensivo a apelação da sentença, sendo permitida execução provisória.

Art. 22 — A ação de cobrança da duplicata ou triplicata, contra o sacado e respectivos avalistas, prescreve em 3 (três) anos a contar da data do vencimento do título, e contra os endossatários e seus avalistas em 1 (um) ano, contado da data do protesto.

§ 1.º — A ação poderá ser proposta contra alguns ou todos os coobrigados sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 2.º — Os coobrigados da duplicata respondem solidariamente pelo aceite e pelo pagamento.

## CAPÍTULO VI

### Da Escrita Especial

Art. 23 — Todo comerciante é obrigado a ter a escritura e o Livro de Registro de Duplicatas e o Copiador de Faturas, ambos revestidos das formalidades legais.

§ 1.º — No Registro de Duplicatas serão escrituradas, cronologicamente, todas as duplicatas emitidas, com o número de série e de ordem, data e valor das faturas originárias e data de sua expedição; nome e domicílio do comprador; data do aceite, ou, em sua falta, a da devolução do título, anotando-se as reformas, prorrogações e outras circunstâncias necessárias.

§ 2.º — Os registros de duplicatas, que não poderão conter emendas, borões, rasuras ou entrelinhas, deverão ser conservados nos próprios estabelecimentos, a fim de serem exibidos aos Agentes Fiscais, sempre que exigidos.

§ 3.º — Quando o comerciante mantiver seções ou postos de venda de mercadorias em diferentes locais e os seus encarregados prestarem contas diariamente, poderá êle centralizar na sede do estabelecimento a escrita daqueles postos ou agências, tendo, porém, bem discriminado o movimento de cada um.

§ 4.º — O Registro de Duplicatas e o Copiador de Faturas poderão ser substituídos por qualquer sistema mecanizado, desde que os requisitos dêste artigo e dos parágrafos anteriores sejam cumpridos.

## CAPÍTULO VII

### Das Duplicatas de Serviço

**Art. 24** — As empresas individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão também emitir fatura e duplicata, observadas as disposições desta Lei.

§ 1.º — A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados.

§ 2.º — A soma a pagar em dinheiro corresponderá ao preço dos serviços prestados.

§ 3.º — Mantida a Lei n.º 4.068, de 9 de julho de 1962, entendem-se como feitas à presente Lei as referências nela contidas à Lei n.º 187, de 16 de janeiro de 1936.

**Art. 25** — O sacado só poderá deixar de aceitar a duplicata de serviços por motivo:

- I — de não-correspondência com os serviços efetivamente contratados;
- II — de vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados.
- III — de divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 26** — A perda ou extravio da duplicata obriga o vendedor a extrair triplicata, que terá os mesmos efeitos e requisitos e obedecerá às mesmas formalidades daquela.

**Art. 27** — Da duplicata poderão constar outros dizeres ou esclarecimentos, desde que não lhe alterem sua feição característica.

**Art. 28** — Aplicam-se à duplicata e triplicata, no que couber, os dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

**Art. 29** — O art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezem-

bro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 172** — Expedir ou aceitar duplicata que não corresponda com a fatura respectiva na venda efetiva de bens entregues, real ou simbolicamente, ou a uma efetiva prestação de serviços: pena — reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa de 5 (cinco a 10 (dez) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País.”

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incorrerá aquele que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas.

**Art. 30** — Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data do vencimento, os direitos à ação ordinária pelo inadimplemento da duplicata.

**Art. 31** — As infrações ao dispositivo desta Lei, relacionadas com a “duplicata fiscal”, serão apuradas, processadas e julgadas:

- I — se se tratar de tributo federal, de acôrdo com a legislação de impôsto sôbre produtos industrializados;
- II — se se tratar de tributo estadual, de acôrdo com a legislação do impôsto sôbre circulação de mercadorias.

**Art. 32** — A Cédula Industrial Pignoratícia, instituída pelo Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967, contará com recursos nunca inferiores a 15% (quinze por cento) dos depósitos de qualquer natureza da rede bancária particular, em todo o território nacional.

**Art. 33** — O Ministério da Indústria e do Comércio e o Conselho Monetário Nacional baixarão, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei, normas para a padronização formal dos títulos e documentos de uso corrente no comércio, na indústria e nas instituições financeiras, fixando prazos não in-

feriores a 1 (um) ano para a sua adoção obrigatória.

**Art. 34** — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936, os Decretos-Leis n.ºs 265, de 28 de fevereiro de 1967, 320, de 29 de março de 1967, 331, de 21 de setembro de 1967, na parte referente às duplicatas, e 345, de 28 de dezembro de 1967, e tôdas as demais disposições em contrário.

São as seguintes as emendas prejudicadas:

**EMENDA N.º 2**

Suprima-se no art. 1.º a frase:

“contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da entrega das mercadorias,”

**EMENDA N.º 3**

**Ao art. 1.º**

Acrescentar, no § 1.º, depois da expressão final “notas fiscais”:

“ou parciais.”

**EMENDA N.º 4**

Suprimam-se no art. 2.º, item III, as expressões:

“... ou declaração de dar-se a tantos dias da data de sua apresentação”...

e acrescente-se, depois das palavras “a data certa do vencimento”, o seguinte:

“ou a declaração de ser a duplicata à vista.”

**EMENDA N.º 5**

**Ao art. 2.º**

Substituir a redação do n.º IV pela seguinte:

“IV — o nome e domicílio completo do vendedor e comprador e os números de cadastro fiscal do primeiro.”

**EMENDA N.º 6**

Suprimir no art. 2.º, § 1.º, as expressões:

“... e o montante dos encargos financeiros correspondentes ao pagamento em prestações.”

**EMENDA N.º 7**

**Ao art. 2.º**

Substituir os §§ 1.º e 2.º pelos seguintes:

“§ 1.º — Nos casos de vendas para pagamento em parcelas, o vendedor:

a) deverá indicar, na fatura, o montante dos encargos financeiros, isto é, juros e outros acréscimos, e, na primeira duplicata, a importância da entrada ou de pagamento à vista;

b) poderá emitir, ao invés de uma só duplicata da importância do preço global, tantas quantas forem as prestações convencionadas, tomando, neste caso, estas duplicatas, o mesmo número de ordem adicionado, porém, de uma ou mais letras do alfabeto, em seqüência, para designação de cada parcela ou prestação.

§ 2.º — As despesas com tributos, seguro, transporte e carrêto, mesmo incluídos na fatura, não serão, para efeito de pagamento de tributos, somadas ao preço global das mercadorias e encargos financeiros previstos na alínea “a” do parágrafo anterior.”

**EMENDA N.º 10**

Redija-se o art. 6.º, parágrafo único, da seguinte forma:

“Parágrafo único — O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.”

**EMENDA N.º 11**

Acrescentar no art. 7.º, depois da expressão:

“poderá ser exigida”, o seguinte:  
“pelo comprador.”

**EMENDA N.º 12**

Ao art. 7.º

Acrescentar o seguinte:

“§ 8.º — O valor de impostos municipais, contribuições pagas à Previdência Social e outras paraestatais, quando exigíveis, através de prestadores de serviço (art. 24) e que hajam de ser transmitidas ao devedor ou usuário, poderão ser, igualmente, objeto de expedição de “duplicata fiscal”, obedecidas as normas que forem baixadas pelas autoridades de que trata o art. 33.”

**EMENDA N.º 13**

Suprimir o art. 7.º e seus §§.

**EMENDA N.º 14**

Redija-se o art. 8.º da maneira seguinte:

“Art. 8.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida ao vendedor, ou ao apresentante, devidamente assinada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do título pelo comprador.

**Parágrafo único** — A falta de devolução da duplicata, no prazo previsto neste artigo, quando a remessa fôr feita por intermédio de instituições financeiras, corresponde ao reconhecimento da responsabilidade cambial pelo respectivo resgate, salvo o disposto no artigo seguinte.”

**EMENDA N.º 15**

Redija-se o art. 8.º da seguinte forma:

“Art. 8.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida ao vendedor, ou ao apresentante, de-

vidamente assinada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do título pelo comprador.

**Parágrafo único** — A falta da devolução da duplicata, no prazo previsto neste artigo, quando a remessa fôr feita por intermédio de instituições financeiras, corresponde ao reconhecimento da responsabilidade cambial pelo respectivo resgate, salvo o disposto no art. 9.º”

**EMENDA N.º 16**

Substituir o art. 8.º e os itens II e III pelo seguinte:

“Art. 8.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida pelo comprador, devidamente assinada, de modo a poder estar em poder do vendedor ou portador, dentro do prazo do respectivo vencimento, não podendo a devolução, entretanto, exceder os seguintes limites:

**I** — de 20 dias, quando o comprador fôr estabelecido na mesma praça do vendedor;

**II** — de 45 dias, nos demais casos.”

**EMENDA N.º 17**

Suprima-se o § 1.º do art. 8.º

**EMENDA N.º 18**

Ao art. 8.º

Substituir o § 2.º pelo seguinte:

“§ 2.º — Os prazos de que cogita este artigo serão contados da data da efetiva expedição postal da duplicata ou da data de sua inequívoca entrega ao comprador ou a instituição financeira incumbida da cobrança.”

**EMENDA N.º 19**

Acrescentar ao art. 9.º mais um item com a seguinte redação:

“**III** — de não haver formulado pedido de compra.”

**EMENDA N.º 20**

Ao art. 9.º

1.ª Parte — Acrescente-se mais um item, que será o IV:

“IV — De haver a mercadoria sido devolvida ao vendedor, caso em que o comprador deverá fazer prova inequívoca da devolução, quando necessária.”

2.ª Parte — Acrescentem-se os seguintes parágrafos:

“§ 1.º — Ao deixar de aceitar a duplicata, por qualquer dos motivos enumerados neste artigo, o comprador fará comunicação de sua recusa, por escrito, diretamente ao vendedor ou aos seus prepostos ou cobradores, sob carta registrada com “aviso de recebimento” (AR), devendo, neste caso, a agência postal apor o seu carimbo na respectiva cópia, nela lançando, ainda, o número do registrado, além da assinatura do funcionário.

§ 2.º — A prova da comunicação, com a cautela recomendada no parágrafo anterior, impedirá a efetivação do protesto, competindo ao cartório, ao qual haja sido apresentada a duplicata ou triplicata, anotar as características da comunicação, e devolver o título a quem lho haja entregue.

§ 3.º — A duplicata emitida e não assinada, em virtude de anulação da venda ou por outra causa, poderá ser aceita por quem adquirir as mesmas mercadorias ou aceitar o serviço prestado, sem quaisquer outros ônus tributários, além dos originários, desde que o faça dentro dos prazos previstos nesta Lei (art. 8.º) e fiquem as causas do cancelamento da venda ou da contratação do serviço plenamente justificadas na correspondência comercial dos

interessados, expedida sob registro postal com as cautelas previstas na parte final do § 1.º”

**EMENDA N.º 21**

Ao art. 12

Incluir entre as palavras:

“declaração” e “nela”,

o seguinte:

“em separado ou”.

**EMENDA N.º 22**

Suprimir, no art. 16, a expressão:

“por falta de aceite”.

**EMENDA N.º 23**

Ao art. 16

Substituir a expressão final:

“no § 4.º do art. 8.º, n.º I, pela seguinte:

“nos §§ 2.º, e 4.º do art. 8.º”.

**EMENDA N.º 24**

Redija-se o art. 16 da seguinte forma:

“Art. 16 — A duplicata é protestável por falta de assinatura ou devolução, ou por falta de pagamento.”

§ 1.º — Nos casos de protesto por falta de assinatura ou de devolução, o protesto será tirado no domicílio do comprador. O protesto, neste caso, será tirado à vista da duplicata, quando devolvida e apresentada em cartório com o certificado postal ou qualquer outro documento comprobatório de sua entrega ao comprador ou da sua devolução; e, em falta da devolução, pelas indicações do protestante ou à vista da triplicata extraída pelo vendedor, por ele datada e assinada, entregue em cartório indicando seu número de ordem e acompanhada da cópia da fatura.

§ 2.º — Ressalvam-se, para fins de protesto, os casos previstos no art. 10.”

**EMENDA N.º 25**

Ao § 1.º do art. 16

Onde se diz:

90 dias

Diga-se:

15 dias.

**EMENDA N.º 26**

Ao art. 17

Substituir pelo seguinte:

“Art. 17 — As instituições financeiras, respectivos vendedores e demais portadores, quando notificados pelos compradores sobre o não-recebimento da mercadoria, somente efetivarão o protesto se a duplicata tiver sido acompanhada de comprovante de embarque ou recibo de entrega, assinalado pelos compradores.”

**EMENDA N.º 27**

Ao art. 17

Acrescentar o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — Se a mercadoria houver sido, comprovadamente, devolvida pelo comprador em qualidade, quantidade e peso iguais a remessa, o protesto da duplicata dará àquele o direito de exigir, desde logo, de quem o houver promovido ou do respectivo proponente, sem prejuízo da competente ação de perdas e danos, uma indenização igual a vinte por cento (20%) do valor total das compras, além das despesas a que foi obrigado com o protesto e suas conseqüências, cujo pagamento poderá ser reclamado através de letra de câmbio.”

**EMENDA N.º 28**

Suprimam-se os arts. 17 e 18.

**EMENDA N.º 29**

Art. 19 — Emenda de redação.

Substituir “estabelecimento bancário” por “instituição financeira” e substituir a palavra “retratada” por “resgatada”.

**EMENDA N.º 30**

Ao art. 19, parágrafo único

Suprimir a palavra “mercantis”.

**EMENDA N.º 31**

Ao art. 22

Redigir dêste modo, aliás, como consta do Substitutivo da Comissão de Economia da Câmara (pág. 17 do suplemento ao n.º 64, de 25 de abril de 1968):

“Art. 22 — A ação de cobrança da duplicata ou triplicata, contra o sacado e respectivos avalistas, prescreve em 3 (três) anos a contar da data do vencimento do título, e contra os endossatários e seus avalistas em 1 (um) ano, contado da data do protesto.”

(Os §§ 1.º e 2.º estão corretos.)

**EMENDA N.º 32**

Redija-se o art. 23, § 4.º, da seguinte maneira:

“§ 4.º — O registro de duplicatas poderá ser substituído por fichas avulsas ou qualquer sistema mecanizado, desde que os requisitos dêste artigo e dos parágrafos anteriores sejam cumpridos.”

**EMENDA N.º 33**

Altere-se, no art. 25, a referência a “duplicata de serviços”, substituindo essa denominação por “duplicata de prestação de serviços”.

**EMENDA N.º 34**

Ao Capítulo VII

Incluam-se no Capítulo VII, onde couber, os seguintes artigo e parágrafos:

“Art. Equiparam-se às entidades constantes do artigo n.º 20 para os

efeitos da presente Lei, ressalvado o disposto no Capítulo VI, os profissionais liberais e os que prestam serviço de natureza eventual, desde que o valor do serviço ultrapasse a NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos)

§ 1.º — Nos casos do presente artigo o credor enviará ao devedor fatura ou conta que mencione a natureza e valor dos serviços prestados, data e local do pagamento e o vínculo contratual que deu origem aos serviços executados.

§ 2.º — Registrada a fatura ou conta no Cartório de Títulos e Documentos será ela remetida ao devedor com as cautelas constantes do § 4.º do artigo 8.º da presente Lei.

§ 3.º — O não-pagamento da fatura ou conta no prazo nela fixado autorizará o credor a levá-la a protesto, valendo, na ausência do original, certidão do cartório competente.

§ 4.º — O instrumento do protesto, elaborado com as cautelas do art. 14, discriminando a fatura ou conta original ou a certidão do Cartório de Títulos e Documentos, autorizará o ajuizamento da competente ação executiva na forma prescrita no Capítulo V.”

#### EMENDA N.º 35

Ao art. 29

Substituir pelo seguinte:

“Art. 29 — O art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172 — Expedir, ou aceitar duplicata que não corresponda, com a fatura respectiva, à venda efetiva de bens entregues real ou simbòlicamente ou a uma efetiva prestação de serviços:

**Pena** — reclusão de 1 (um) a 12 (doze) meses e multa igual a 50%

(cinquenta por cento) do valor do título, não inferior a um salário-mínimo.

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incorrerá aquêle que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas.”

#### EMENDA N.º 36

Art. 30 — Suprimir.

#### EMENDA N.º 37

Acrescente-se no art. 34, a revogação da Lei n.º 4.068, de 9-2-62, na parte referente às “duplicatas de construção”.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho)

**Item 2**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (The Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América, tendo

**PARECERES** (orais) das Comissões:

**I** — Sobre o Projeto:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Projetos do Executivo, favorável;

**II** — Sobre as emendas de Plenário:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Projetos do Executivo, contrário.

A discussão foi encerrada no dia 14 do corrente, e a votação adiada, por falta de **quorum**.

Em votação o projeto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, para encaminhar a votação.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, as opiniões que vou emitir são estritamente pessoais, não são partidárias, como, aliás, 90% das opiniões que emito desta tribuna.

Houve debate interessantíssimo, na outra Casa do Congresso Nacional, sobre este projeto do Executivo, que considera de utilidade pública a Fundação Ford — “The Ford Foundation” — com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Sr. Presidente, há uma lei, sancionada pelo Presidente Vargas, quando era Ministro da Justiça — creio — o Sr. Vicente Ráo, e regulamentada através do Decreto n.º 60.931 e Decreto-Lei n.º 50.517, quando governavam o País o Sr. Jânio Quadros, tendo como Ministro da Justiça o Sr. Oscar Pedrosa Horta, e o próprio Presidente Costa e Silva, tendo como Ministro da Justiça o Sr. Luís Antônio da Gama e Silva.

A Lei está em pleno vigor e os decretos que a regulamentam também estão em pleno vigor. A Lei é clara no seu art. 1.º:  
(Lê.)

“As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados.”

Esta é a Lei Vargas. O Decreto-Lei n.º 50.517, no seu art. 2.º, estabelece:

(Lê.)

“O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, provados pelo requerente os seguintes requisitos:

- a) que se constituiu no País;
- b) que tem personalidade jurídica, etc, etc.”

Ora, Sr. Presidente, essa organização é estrangeira. A sua sede está em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, e presta assistência a diversos países.

Não entendo como, estando em pleno vigor uma lei brasileira, o representante do povo, contrariando princípios estabelecidos nesta lei, nos decretos que a regulamentam, possa considerar de utilidade pública uma fundação estrangeira, cuja sede está em outro país e que foi organizada em outro país. Para efeito de argumentação não interessa que tenha sido organizada nos Estados Unidos da América. Poderia ter sido na União Soviética, na Alemanha Ocidental, na Alemanha Oriental, na França, na Inglaterra. A minha posição seria a mesma.

O próprio Ministro da Justiça confessou, na sua exposição de motivos, que a lei brasileira é clara e, conscientemente, fere-a, desrespeita-a.

Não quero discutir com os constitucionalistas de peso que os há, nesta Casa, mas tenho a impressão de que estaria transgredindo a lei do meu País, que vige, que está em pleno vigor, que está viva, votando a favor desse projeto.

Ora, Sr. Presidente, a mim não me impressiona que essa Fundação tenha aplicado, em todo o mundo, só no ano de 1960, dois e meio bilhões de dólares. E não tem sido por isso que o mundo inteiro se rebela contra a política de grupos norte-americanos, que, através desse



processo, como de outros, tenta engabelar a boa-fé dos povos, dando-lhes, prestando-lhes alguns benefícios e, em contrapartida, os esmagando através de uma política de comércio interior que nos rebela e indigna o mundo inteiro, e até aos bem intencionados, e que são muitos — graças a Deus — que existem na América do Norte.

Estou, aqui, com um artigo publicado no "New York Times", um jornal insuspeitíssimo, principalmente para os conservadores dêste País. E neste artigo, publicado há pouco tempo, nós lemos:

"Não seria já tempo de fazer um longo exame de nós mesmos, do modo em que vivemos e pensamos, e admitir que a violência em nossos corações que, com tôdas as nossas realizações, nossos parafusos, minas e pacotes limpos e cintilantes, nossos deuses e obras de caridade, nós somos o que fomos — um pouco de violência?"

Lincoln, Garfield, McKinley, John F. Kennedy, Martin Luther King, Medgar Evers — e êle poderia acrescentar Bob Kennedy, e tantos, e tantos outros — mais a triste fila interminável de homens linchados, de homens espancados até a morte em celas de polícia, de índios desapropriados à faca e arma de fogo e de negros mantidos um século na escravidão por um milhar de pequenos exércitos autoproclamados de cavalheirescos — mostram que o cérebro de Robert Kennedy recebeu apenas o último fragmento de uma descarga de fogo tão velha quanto êste país."

E continua o artigo, que é longo, e que revela uma nova consciência que surge naquele país e que há de trazê-lo à realidade.

Não é o próprio Ministro da Justiça que, em nome do Govêrno dêste País, declarou — êle que enviou o projeto, que

fêz a exposição de motivos pleiteando para a "Ford", contra dispositivo de lei que ainda existe na legislação brasileira, pleiteando utilidade pública para aquela instituição — que 1/5 do território nacional já está vendido a estrangeiros e, particularmente aos norte-americanos, formando um cinto em tórno de tôda a Amazônia?!

Eu sei, e não preciso discutir essa questão porque todos conhecem que, muitas vêzes, grandes benefícios são feitos em virtude do Impôsto de Renda, que é terrível em certos países. Eu sei que muitos benefícios são feitos, procurando-se encobrir uma realidade, de que grupos superpoderosos, em muitos países, não permitem que os miseráveis deixem de sê-lo, que os subdesenvolvidos passem à categoria dos desenvolvidos.

É o que demonstrou a Conferência em Nova Déli, quando, em nome do Brasil, o Chanceler Magalhães Pinto ousou levantar sua voz, defendendo o direito à vida e à emancipação econômica dos países esmagados, dos países subdesenvolvidos. E o que se viu, Srs. Senadores? A união dos contrários: as poderosas nações do campo socialista e campo capitalista, unidas, contra as nações subdesenvolvidas ou em desenvolvimento.

E agora mesmo, nesta defesa corajosa do Brasil, do uso do átomo para seu desenvolvimento pacífico, o que se viu, o que se verificou foi o mesmo: as grandes potências que se digladiam no campo internacional — a impressão que se tem, para uma hegemonia no mundo — unidas, porque só elas devem ter o direito de construir os seus reatores, de ter as suas armas atômicas e de produzir instrumentos e maquinaria para o seu desenvolvimento acelerado, no mundo da ciência pura, da tecnologia avançada.

Sr. Presidente, não foi hábil o projeto, inclusive no momento em que a mocidade do mundo inteiro, e também a do Brasil, se rebela e pede reformas universitárias.

Que importa dizer que foram doados ao Brasil alguns milhares de dólares às nossas universidades, quando elas continuam atrasadas, sem aparelhagem moderna, recebendo o que os povos desenvolvidos não mais aceitam, por serem instrumentos obsoletos e ultrapassados?

Devemos sair do estágio desse subdesenvolvimento, inclusive político, em que se aceitam migalhas e se entregam aos doadores das migalhas as riquezas do nosso País, como se essas migalhas fossem benesses e estivessem concorrendo para a criação de uma mentalidade independente, para a criação de uma indústria independente, para criação de universidades completas, apetrechadas, para levarem a nossa juventude a uma cultura superior, que é a infra-estrutura do desenvolvimento de qualquer país.

Sr. Presidente, não quero mais discutir este projeto, porque, inclusive, às vezes, nós pensamos que estamos promovendo maior entrosamento entre povos quando, na realidade, certos projetos vão despertar a mocidade que se jogará fatalmente contra nós. Porque a mocidade brasileira não aceita mais esses processos, a juventude brasileira não aceita mais desses favores que não são favores. Quem quiser fazer os seus benefícios que os faça, mas não há necessidade de nós endeusarmos grupos internacionais, instituições internacionais, monopólios internacionais que escravizam o mundo e, depois, lhe entregam migalhas, alguns cents, alguns dólares, alguns milhares de dólares ou alguns milhões de dólares, como que tentando calar a boca, fechar os lábios dos povos escravizados economicamente!

Isto não significa que eu não reconheça o fato. É outra coisa completamente diferente. Mas, Sr. Presidente, em virtude dos motivos expostos e, particularmente, do que está estabelecido na lei sancionada pelo Presidente Vargas, as sociedades civis, as associações e fundações constituídas, no País, com o fim

exclusivo de servir, desinteressadamente, à coletividade — a palavra é desinteressadamente — podem ser reconhecidas de utilidade pública, em virtude de Decreto-Lei do Sr. Jânio Quadros que estabelece como condição *sine qua*, para ser considerada de utilidade pública qualquer instituição, o seguinte:

“O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, provados pelo requerente os seguintes requisitos:

a) que se constitua no País;

.....”

Portanto, “que se constitua no País,” em virtude de lei expressa do meu País.

Eu não estou em condições, não fôsse por outros motivos que os expostos, de votar a favor de projeto que considera de utilidade pública uma entidade estrangeira, que tem sede noutro país, fundada noutro país: a Fundação Ford. (Muito bem!)

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos, para encaminhar a votação.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Confesso, Sr. Presidente, que muito me aborrece ter que discordar do parecer prolatado, na Comissão de Projetos do Executivo, pelo nobre e eminente colega Senador Carlos Lindenberg, contra a emenda de minha autoria que estende a medida preconizada pela lei que concede direitos de utilidade pública à Fundação Ford.

A minha emenda visava a repetir um projeto de lei de autoria do nobre Senador Filinto Müller, aprovado, nesta Casa, por tôdas as Comissões e pela unanimidade dos Senadores.

Acontece, entretanto, que o projeto de autoria do eminente Senador por Mato Grosso e Líder da ARENA, nesta Casa, por motivos que desconheço, foi rejeitado na Câmara dos Deputados.

O projeto de lei que considerava de utilidade pública o **Touring Club do Brasil** preenchia todos os requisitos legais. Tratava-se de projeto de lei plenamente de acôrdo com as leis, ainda há instantes, aqui referidas pelo nobre Senador Aurélio Vianna.

Mas, veja, Sr. Presidente, e vejam os nobres Senadores, a contradição em que caiu, com o seu comportamento, a Câmara dos Deputados.

Enquanto o projeto de lei de autoria do Senador Filinto Müller preenchia todas as exigências legais e considerava de utilidade pública uma instituição a que não preciso referir-me longamente, porque, todos a conhecem, o **Touring Club do Brasil**, merecedora do reconhecimento público como de utilidade pública, a Câmara dos Deputados contraria as leis mencionadas pelo nobre Senador Aurélio Vianna, aprovando como de utilidade pública a Fundação Ford e nega, assim, a Câmara a sua aprovação ao projeto de lei que considera de utilidade pública o **Touring Club do Brasil**. Procurei consertar os erros ou equívocos em que caiu a Câmara, apresentando, ao projeto de lei em tramitação, emenda que reproduz o projeto de autoria do nobre Senador Filinto Müller.

Não desconheço que a Fundação Ford é, realmente, uma instituição poderosa. Basta que tenhamos presente o seu capital destinado às doações, que é de três bilhões e seiscentos milhões de dólares, o que significa dizer, doze trilhões de cruzeiros, na moeda antiga, ou doze bilhões de cruzeiros na moeda atual. Reconheço e não tenho dúvida em proclamar que, no ano passado, a Fundação Ford concedeu auxílio a várias instituições educacionais brasileiras, universidades, bibliotecas, da ordem de 10 milhões

de dólares. Não nego nada disto. Estou, assim, de acôrdo com o Senador Aurélio Vianna em que antes, de se negar a concessão de regalia, da prerrogativa de se considerar uma instituição de utilidade pública, fôsse a lei revogada. Mas a lei aí está.

Ora, se vamos aprovar o projeto de lei que dá à Fundação Ford a qualidade, a prerrogativa de instituição de utilidade pública, porque negar a mesma medida ao **Touring Club do Brasil**, instituição nacional que atende às prerrogativas constantes da lei e que está de acôrdo com o que se considera utilidade pública, por todos reconhecido e proclamado?

Assim, espero que a Casa não acompanhe o voto do Senador Carlos Lindenberg, na Comissão de Projetos do Executivo, e apoie a minha emenda, repetição do projeto de autoria do Senador Filinto Müller. (Muito bem!)

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Filinto Müller, para encaminhar a votação.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, era minha intenção falar, logo após o Senador Aurélio Vianna, para prestar à Casa um esclarecimento e pedir aos Srs. Senadores que, sobre êste esclarecimento, meditassem. Mas o nobre Senador Lino de Mattos, pedindo a palavra, abordou, desde logo, um assunto que supus viesse a ser ventilado, mais adiante, quando da votação da emenda por S. Ex.<sup>a</sup> apresentada.

Devo declarar, Sr. Presidente, que, consultado, ontem, sobre o parecer a ser dado à emenda do nobre Senador Lino de Mattos, tive oportunidade de sugerir que o parecer fôsse contrário, por entender que estava ainda em andamento,

na Câmara dos Deputados, o projeto apresentado por mim, aprovado pelo Senado, declarando de utilidade pública o **Touring Club**.

Mais tarde, fui informado de que este projeto teria sido rejeitado, na Comissão de Constituição e Justiça, na Câmara dos Deputados. O próprio Senador Carlos Lindenberg, que emitiu seu parecer, supondo estivesse ainda em andamento o projeto, na Câmara dos Deputados, informado dessa rejeição, autorizou-me a declarar ao Plenário que, se presente estivesse, aqui, concordaria S. Ex.<sup>a</sup> em retificar o seu parecer, para propor a aprovação da Emenda Lino de Mattos, dando-lhe aprovação, apesar de ter ela parecer contrário da Comissão de Projetos do Executivo.

Agora, a segunda parte do meu discurso.

Eu desejo submeter à apreciação do eminente Senador Aurélio Vianna um aspecto do problema por S. Ex.<sup>a</sup> tão veementemente ventilado aqui.

Devo dizer, Sr. Presidente, que estou de pleno acôrdo com as considerações gerais traçadas pelo Senador Aurélio Vianna e com o artigo do **New York Times**. É exato que precisamos lutar para erradicar do mundo esse germe de violência que vem tornando tão desagradável a vida nos dias de hoje. Mas a própria **Ford Foundation**, que está em jôgo neste projeto do Executivo, é um esforço no sentido unânime de se fazer o bem, de se distribuir o bem, de amparar os necessitados e isso é, exatamente, combater o germe da violência.

Mais um aspecto que desejo sobretudo focalizar nessa rápida explanação, é o seguinte: cabe por lei ao Presidente da República declarar de utilidade pública instituições que satisfaçam a determinados requisitos que a lei enumera, instituições existentes no País. E foi por entender que é da competência do Presidente da República baixar decretos de-

clarando de utilidade pública as instituições que satisfaçam essas exigências, que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados adotou o critério de não aprovar projetos que declarem de utilidade pública, através do Legislativo.

Em 1948 ou 1949, se não me falha a memória, o eminente Senador Aloysio de Carvalho, ainda no Monroe, prolatou um brilhante parecer, como aliás de hábito, sustentando que, no caso, trata-se de competência concorrente no Legislativo e no Executivo. Cabe ao Presidente da República, por decreto do Executivo, declarar de utilidade pública uma instituição, mas não se pode negar ao Legislativo o direito de promover, também, essa declaração de entidades privadas.

A Câmara dos Deputados não entende assim. Então, o projeto de declaração de utilidade pública originário de qualquer das Casas do Parlamento é rejeitado pela douta Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Parlamento. No caso, o Presidente da República não poderia declarar de utilidade pública a **Ford Foundation**, porque ela não é uma instituição existente no País, mas no estrangeiro. Então, por esse motivo o Presidente da República, não podendo fazer essa declaração de utilidade pública por decreto do Executivo, propôs uma lei, uma lei que constitui uma exceção. Através dessa lei poderá a **Ford Foundation** ser declarada de utilidade pública. É esta a razão por que estamos sendo chamados a opinar, a decidir pela matéria.

O Presidente da República pede ao Legislativo que o autorize a declará-la de utilidade pública, porque, dentro dos termos estritos da lei vigente S. Ex.<sup>a</sup> não poderia fazê-lo. Somente o Congresso tem competência para praticar um ato que implica numa alteração — não per-

manente — mas uma alteração numa conjuntura de determinada disposição de lei em vigor.

É esta a razão por que estamos examinando êste projeto. É esta a razão por que peço ao eminente Senador Aurélio Vianna que medite sôbre estas considerações e, com aquela nobreza, de sentimentos que caracteriza S. Ex.<sup>a</sup>, pondere e verifique: não estamos praticando um ato errado nem o Presidente da República praticou um ato errado quando propôs essa declaração de utilidade pública. A **Ford Foundation** é, realmente, uma instituição benemérita que carrega para os países em que funciona soma incalculável de benefícios. O que lhe podemos dar em contrapartida, declarando-a de utilidade pública, é muito pouco, em face do acervo de serviços que presta à coletividade no Brasil.

Por estas razões, Sr. Presidente, peço ao Plenário que, examinando bem a questão, aprove o projeto em debate, neste momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para declaração de voto.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, meu voto pessoal foi contra o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A declaração de V. Ex.<sup>a</sup> constará de Ata.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a verificação de votação, com declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, para declaração de voto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, votei contra, porque a entidade não está constituída, não foi organizada no Brasil. E a lei é expressa. Nem o Presidente da República pode ir contra a lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Aurélio Vianna.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram levantar-se. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitaram. (Pausa.)

Doze Srs. Senadores votaram “sim”; 11, “não”.

Não há **quorum**. Vai-se proceder à chamada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto votarão “sim”, os que desejarem rejeitá-lo votarão “não”.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à chamada de Norte para o Sul.

(*Procede-se à chamada.*)

Respondem à chamada e votam “sim” os Srs. Senadores:

Álvaro Maia — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Manoel Villaça — João Cleofas — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Milton Campos — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Milton

Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

Votam “não” os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Arthur Virgílio — Adalberto Sena — Edmundo Levi — Sebastião Archer — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — **Votaram “sim”, 28 Srs. Senadores; e votaram “não”, 18 Srs. Senadores.**

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 65, de 1968**

(N.º 1.139-B/68, na Casa de origem)

**Considera de utilidade pública a Fundação Ford (The Ford Foundation), com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América.**

O Congresso Nacional decreta;

**Art. 1.º** — E reconhecida de utilidade pública a Fundação Ford (The Ford Foundation), com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América, que funciona no Brasil por intermédio de um representante especialmente designado em virtude de autorização que lhe foi concedida pelo Decreto n.º 54.554, de 28 de outubro de 1964, publicado no Diário Oficial de 4 de novembro do mesmo ano.

**Art. 2.º** — A entidade beneficiária deverá submeter-se, perante o Ministério da Justiça, às exigências estabelecidas para as entidades nacionais, tanto para o ato declaratório como para posterior fiscalização da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelos Decretos n.º 50.517, de 2 de maio de 1961, e n.º 60.931, de 4 de julho de 1967.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — **Passa-se à votação da emenda que tem parecer contrário, quanto ao mérito.**

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — **Tem a palavra o Sr. Senador Filinto Müller.**

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como já tive oportunidade de esclarecer, o próprio Sr. Senador Carlos Lindenberg, Relator da emenda na Comissão de Projetos do Executivo — emenda de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos — autorizou-me a declarar que retifica o seu parecer. S. Ex.<sup>a</sup> ignorava a informação de que o projeto aqui apresentado havia sido rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — **Em votação a emenda. Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram conservar-se sentados. (Pausa.)**

Está aprovada a emenda.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA N.º 1**

Acrescente-se o seguinte artigo:

**“Art. 3.º** — **É também reconhecido de utilidade pública o TOURING CLUB DO BRASIL.”**

Sobre a mesa há requerimento de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres solicitando inversão da Ordem do Dia, e que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 770, de 1968

Nos termos do art. 212, letra q, do Regimento Interno, requero alteração da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 4 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se ao

**Item 5**

Votação, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com os arts. 265 e 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, tendo

**PARECER**, sob n.º 495, de 1968, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão de 12 do corrente. Nessa data, e sucessivamente nos dias 14 e 17, a matéria deixou de ser votada por falta de quorum.

Em votação o projeto, que tem pareceres pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Vai ao arquivo.

É o seguinte projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 52, de 1968

Dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os servidores a que se refere a Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, terão todos os direitos e vantagens, como se em atividade estivessem, acompanhando toda a evolução de suas carreiras na atividade, sendo considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos, o período de inatividade, bem como o tempo de licença de 24 (vinte e quatro) meses que antecedeu a aposentadoria.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**:

**Item 3**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede franquias postais às precatórias criminais, tendo **PARECERES** sobre o projeto das Comissões

— **de Finanças**, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CF (Parecer n.º 490-68);

— **de Constituição e Justiça**, favorável (parecer oral); sobre a emenda de Plenário, das Comissões

— **de Constituição e Justiça e**  
— **de Finanças**, favoráveis.

A discussão foi encerrada no dia 11. A matéria constou da Ordem do Dia nas Sessões de 12, 14 e 17, deixando de ser votada por falta de quorum.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 75, de 1968**

(N.º 1.245-B/68, na Casa de origem)

**Concede franquia postal às precatórias criminais.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Gozarão de franquia postal as precatórias criminais expedidas pelos Juizes para outras Comarcas.

**Art. 2.º** — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em votação as emendas, tôdas com pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA N.º 1-CF**

Redija-se assim o art. 1.º do projeto:

**“Art. 1.º** — Gozarão de franquia postal, inclusive aéreas, as precatórias criminais expedidas pelos Juizes de outras Comarcas.”

**EMENDA N.º 2**

Acrescentem-se, ao art. 1.º, as seguintes expressões:

“E a correspondência expedida pelos Conselhos Penitenciários Estaduais.”

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de

1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôres, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 362, 363, 364, 365 e 366, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela aprovação nos termos de substitutivo que apresenta;

— de **Economia**, primeiro pronunciamento, solicitando audiência da Comissão de Finanças e do Ministério da Saúde; segundo pronunciamento, cumpridas as diligências, pela rejeição do projeto e do substitutivo;

— de **Saúde**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;

— de **Finanças**, contrário ao projeto e ao substitutivo.

Sobre a mesa, requerimento de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 771, de 1968**

Nos termos dos arts. 212, letra **l**, e 274, letra **b**, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1963, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica e dá outras providências, a fim de ser feita na Sessão de 28 do corrente.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1968.  
— Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em consequência da deliberação do Plenário, o projeto voltará à Ordem do Dia da Sessão do próximo dia 28.

Item 4, última matéria da Ordem do Dia:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de



1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, da Capital da República, a denominação de "Palácio dos Arcos", tendo

PARECERES, sob n.ºs 83, 84 e 374, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade;
- de Relações Exteriores, pela rejeição; e
- de Segurança Nacional (audiência solicitada pelo Requerimento n.º 127-68) — deixa de se pronunciar por não ser a matéria de sua competência.

O projeto teve a sua discussão encerrada na Sessão do dia 12, e deixou de ser votado nas dos dias 14 e 17, por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Para encaminhar a votação, tem a palavra o autor do projeto, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, tinha o propósito, ao requerer a inversão da pauta, e sabedor de que praticamente o projeto não logrará aprovação do Plenário, de pedir verificação da votação. Mas, o quorum é abundante, visível.

Vou insistir, Sr. Presidente, para que o Palácio do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, tenha a denominação de Palácio dos Arcos. A idéia não é minha, mas do embaixador Vladimir Murtinho, em quem Brasília reconhece o homem que, realmente, construiu aquêlo belo edifício, que tem sido um candango honorário. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que eu sou insuspeito para elogiar a quem quer que seja do Itamarati. Tenho sido aqui um crítico, não diria sistemático, mas um crítico vigilante de alguns dos nossos diplomatas. Esse, Sr. Presidente,

figura na fôlha branca, tem realmente, um acervo de trabalho, e a idéia do nome de Palácio dos Arcos, que cabe perfeitamente, é de S. Ex.<sup>a</sup>

Entretanto, o Itamarati, não sei por que, conseguiu atuar dentro dos processos por demais conhecidos e a iniciativa de minha autoria, embora aprovada na Comissão de Justiça, foi fulminada pelo Senador Mem de Sá na Comissão de Relações Exteriores.

Quis dar tempo ao tempo e pedi que a Comissão de Segurança Nacional examinasse a matéria e como, evidentemente, o assunto não se enquadra na sua atribuição, não deu parecer. Eu não quero protelar, para que a nossa pauta não fique encalhada com êsse projeto. Mas, dentro dos termos regimentais e através de uma política suasória — sou sozinho contra o Itamarati inteiro — vou procurar demonstrar aos meus ilustres pares que é de tôda justiça que o Ministério das Relações Exteriores, aqui em Brasília, se denomine Palácio dos Arcos, votando, como não podia deixar de ser, favoravelmente à minha proposição, embora sabendo que dificilmente será aprovada, a não ser por uma surpresa, sendo esta uma casa política. Mas não acredito muito, o meu horóscopo não está muito bom para projetos, já sofri três rejeições no dia de hoje. Mas pode haver uma reversão de expectativa. Caso não seja aprovado, quero, de pronto, anunciar à Casa que vou renová-lo nos termos do Regimento Interno e da Constituição, não por teimosia, mas por achar de justiça que o Palácio do Ministério das Relações Exteriores, aqui em Brasília, tenha a denominação de Palácio dos Arcos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Vai ao arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:  
**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 10, de 1967**

Dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a denominação de “Palácio dos Arcos”.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Edifício-Sede do Ministérios das Relações Exteriores, em Brasília, D.F., denominar-se-á Palácio dos Arcos.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, pela ordem, parece-me que o projeto foi aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Votou contra, o Líder do Governo e da Maioria, Senador Eurico Rezende.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Eu me conformo, Sr. Presidente, mas V. Ex.<sup>a</sup> foi tão solene ao apregoar o projeto que, obedecendo à praxe, pensei que V. Ex.<sup>a</sup> iria anunciar a sua aprovação, apesar de haver-se levantado o Líder do Governo.

Peço que conste dos Anais que somente o Sr. Senador Eurico Rezende se levantou.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — V. Ex.<sup>a</sup>, um mestre em tradição parlamentar, sabe como se processam as votações.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Reconheço, Sr. Presidente. Não estou discutindo. Apenas faço o registro, defendendo aquilo que com tanto carinho venho debatendo nesta Casa.

**O SR. MEM DE SÁ** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

**O SR. MEM DE SÁ** — Sr. Presidente faço questão de constar que fiquei sentado, porque o Vice-Líder se levantou. Eu

também me levantaria, desde que fui contra o projeto na Comissão de Constituição e Justiça. Tenho a certeza de que a maioria também o é.

Lamentavelmente, o nosso querido e eminente colega sustenta com muita bravura e muito brilho seu ponto de vista, mas êle está totalmente isolado. A maioria desta Nação, creio, pode-se afirmar, quer que prevaleça a tradição de que o Ministério das Relações Exteriores do Brasil se chame Palácio do Itamarati. Palácio dos Arcos é coisa do passado remoto, que não forma nem na história, nem na tradição, nem na atualidade. (Muito bem!)

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, quando S. Ex.<sup>a</sup> o Senador Vasconcelos Tôrres fala que só um Senador se levantou contra o seu projeto e, agora, levanta-se outro Senador é porque, naturalmente, S. Ex.<sup>a</sup> está no pressuposto de que apenas dois Senadores são contra o seu projeto. Mas, há u'a maneira fácil de resolver-se a questão. S. Ex.<sup>a</sup> irá pedir a verificação de votos e assim a dúvida desaparecerá completamente.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Prefiro ficar com êsses dois Senadores. A não ser que outros Senadores se manifestem para a minha coleção.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os

Srs. Senadores para uma extraordinária a se realizar às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a ação de alimentos e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, sob n.º 515, de 1968, da Comissão — de Constituição e Justiça.

### 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 215/68 (n.º de origem 367/68), de 12 de junho do ano em curso, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. João Mendes da Costa Filho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 20 minutos.)*

**117.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura  
em 18 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinhilber — Vasconcelos Tôres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Alvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
PARECERES**

**PARECER**

**N.º 521, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na casa de origem).

**Relator: Sr. Alvaro Maia**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B, de 1968, na Casa de origem), que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968. — **Filinto Müller**, Presidente. — **Alvaro Maia**, Relator — **Manoel Villaça** — **Edmundo Levi**.

ANEXO AO PARECER  
N.º 521, de 1968

**Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem).**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Fatura e da Duplicata

**Art. 1.º** — Em todo o contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador.

§ 1.º — A fatura discriminará as mercadorias vendidas ou, quando convier, ao vendedor, indicará somente os números e valores das notas parciais expedidas por ocasião das vendas, despachos ou entregas das mercadorias.

§ 2.º — A fatura terá rodapé destacável, em que constarão o número, a data e a importância dela, o qual, devidamente assinado, será restituído ao vendedor, como comprovante de recebimento da mercadoria faturada.

**Art. 2.º** — No ato da emissão da fatura, dela poderá ser extraída uma duplicata comercial, não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque do vendedor pela importância faturada ao comprador.

§ 1.º — A duplicata conterá:

**I** — a denominação “duplicata”, a data de sua emissão e o número de ordem;

**II** — o número da fatura;

**III** — a data certa do vencimento ou declaração de dar-se tantos dias da data da emissão, ou de ser à vista;

**IV** — o nome e domicílio do vendedor e do comprador;

**V** — a importância a pagar, em algarismos, e por extenso;

**VI** — a praça de pagamento;

**VII** — a cláusula à ordem;

**VIII** — a declaração do reconhecimento de sua exatidão e da obrigação de pagá-la, a ser assinada pelo comprador, como aceite cambial;

**IX** — a assinatura do emitente.

§ 2.º — Uma só duplicata não pode corresponder a mais de uma fatura.

§ 3.º — Nos casos de venda para pagamento em parcelas, poderá ser emitida duplicata única, em que se discriminarão tôdas as prestações e seus vencimentos, ou série de duplicatas, uma para cada prestação, distinguindo-se a numeração a que se refere o item I do § 1.º dêste artigo, pelo acréscimo de letra do alfabeto, em seqüência.

§ 4.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata sem correspondência com uma venda efetiva.

**Art. 3.º** — A duplicata indicará sempre o valor total da fatura, ainda que o comprador tenha direito a qualquer rebate, mencionando o vendedor o valor líquido que o comprador deverá reconhecer como obrigação de pagar.

§ 1.º — Se o comprador tiver com o vendedor crédito igual ou superior à importância da compra e autorizar a compensação, dispensar-se-á a duplicata, por se tratar de venda à vista.

§ 2.º — Não se incluirão no valor total da duplicata os abatimentos de

preços das mercadorias feitos pelo vendedor até o ato do faturamento, desde que constem da fatura.

§ 3.º — A venda mercantil para pagamento contra a entrega da mercadoria, ou do conhecimento de transporte, sejam ou não da mesma praça vendedor e comprador, ou para pagamento em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contado da entrega ou despacho das mercadorias, poderá representar-se, também, por duplicata, em que se declarará que o pagamento será feito nessas condições.

Art. 4.º — Nas vendas realizadas por consignatários ou comissários e faturadas em nome e por conta do consignante ou comitente, caberá àqueles cumprir os dispositivos desta Lei.

Art. 5.º — Quando a mercadoria fôr vendida por conta do consignatário, êste é obrigado, na ocasião de expedir a fatura e a duplicata, a comunicar a venda ao consignante.

§ 1.º — Por sua vez, o consignante expedirá fatura e duplicata correspondente à mesma venda, a fim de ser esta assinada pelo consignatário, mencionando-se o prazo estipulado para a liquidação do saldo da conta.

§ 2.º — Fica o consignatário dispensado de emitir duplicata quando na comunicação, a que se refere o § 1.º declarar que o produto líquido apurado está à disposição do consignante.

## CAPÍTULO II

### Da Remessa da Fatura e da Devolução da Duplicata

Art. 6.º — A remessa da duplicata poderá ser feita diretamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermédio de instituições financeiras, procuradores ou correspondentes que se incumbem de apresentá-la ao comprador na praça ou no lugar de seu estabelecimento, podendo os intermediários devolvê-la, depois de assinada, ou conservá-la

em seu poder até o momento do resgate, segundo as instruções de quem lhes cometeu o encargo.

§ 1.º — O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

§ 2.º — Se a remessa fôr feita por intermédio de representantes, instituições financeiras, procuradores ou correspondentes, êstes deverão apresentar o título ao comprador dentro de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento na praça de pagamento.

Art. 7.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida pelo comprador ao apresentante dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua apresentação, devidamente assinada ou acompanhada de declaração, por escrito, contendo as razões da falta do aceite.

§ 1.º — Aceita a duplicata e desde que haja expressa concordância de instituição financeira cobradora, o sacado poderá reter o título em seu poder até a data do vencimento, desde que comunique, por escrito ao apresentante, o aceite e a retenção.

§ 2.º — A comunicação de que trata o parágrafo anterior substituirá, quando necessário, no ato do protesto ou na ação executiva de cobrança, a duplicata a que se refere.

Art. 8.º — O comprador só poderá deixar de aceitar a duplicata por motivo de:

- I — avaria ou não recebimento de mercadorias, quando não expedidas ou não entregues por sua conta e risco;
- II — vícios, defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias, devidamente comprovadas;
- III — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

### CAPÍTULO III

#### Do Pagamento das Duplicatas

**Art. 9.º** — É lícito ao comprador resgatar a duplicata antes de aceitá-la ou antes de data do vencimento.

§ 1.º — A prova do pagamento é o recibo, passado pelo legítimo portador ou por seu representante com poderes especiais, no verso do próprio título ou em documento, em separado, com referência expressa à duplicata.

§ 2.º — Constituirá, igualmente, prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata, a liquidação de cheque, a favor do estabelecimento endossatário, no qual conste, no verso, que seu valor não se destina à amortização ou liquidação da duplicata nêle caracterizada.

**Art. 10** — No pagamento da duplicata poderão ser deduzidos quaisquer créditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças de preço, enganos verificados, pagamentos por conta e outros motivos assemelhados, desde que devidamente autorizados.

**Art. 11** — A duplicata admite reforma ou prorrogação do prazo de vencimento, mediante declaração nela escrita, assinada pelo vendedor ou endossatário, ou por representante com poderes especiais.

**Parágrafo único** — A reforma ou prorrogação de que trata êste artigo, para manter a coobrigação dos demais intervenientes por endosso ou aval, requer a anuência expressa dêstes.

**Art. 12** — O pagamento da duplicata poderá ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado àquele cujo nome indicar; na falta da indicação, àquele abaixo de cuja firma lançar a sua; fora dêses casos, o comprador.

**Parágrafo único** — O aval dado posteriormente ao vencimento do título produzirá os mesmos efeitos que o prestado anteriormente àquela ocorrência.

### CAPÍTULO IV

#### Do Protesto

**Art. 13** — A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou de pagamento:

- I — por falta de aceite o protesto será tirado mediante apresentação da duplicata ou a vista da triplicata, extraída, datada e assinada pelo vendedor e acompanhada de cópia da fatura, ou, ainda, mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado a que se refere o § 2.º do art. 1.º, ou de outro documento comprobatório da entrega da mercadoria;
- II — por falta de devolução o protesto será tirado mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado;
- III — por falta de pagamento o protesto será tirado em face da duplicata ou da triplicata, em qualquer tempo depois de seu vencimento e enquanto não prescrita a ação competente.

§ 1.º — O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título.

§ 2.º — O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas.

**Art. 14** — Nos casos de protestos por falta de aceite ou de devolução da duplicata, o instrumento de protesto deverá conter, além dos requisitos enumerados no art. 29 da Lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1968, a transcrição lite-

ral do recibo passado, pelo sacado, no rodapé da fatura ou em documento comprobatório da entrega da mercadoria.

## CAPÍTULO V

### Da Ação para Cobrança da Duplicata

**Art. 15** — Será processada pela forma executiva a ação do credor por duplicata, aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata não aceita e protestada desde que do instrumento de protesto constem os requisitos enumerados no art. 14.

§ 1.º — Distribuída a petição inicial, apresentada em 3 (três) vias, determinará o Juiz, em cada uma delas, independentemente da expedição do mandado a citação do réu, que se fará mediante a entrega da terceira via e o recolhimento do correspondente recibo do executivo na segunda via, que integrará os autos.

§ 2.º — Havendo mais de um executado, o autor entregará, com a inicial, mais uma via por executado, para fins da citação de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º — Não sendo paga a dívida no prazo de 24 horas, proceder-se-á à penhora dos bens do réu.

§ 4.º — Feita a penhora, o réu terá o prazo de 5 (cinco) dias para contestar a ação.

§ 5.º — Não contestada a ação, os autos serão, no dia imediato, conclusos ao Juiz, que proferirá sentença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6.º — Contestada a ação, o Juiz procederá a uma instrução sumária, facultando as partes a produção de provas dentro de um tríduo e decidirá, em seguida, de acôrdo com o seu livre convencimento, sem eximir-se do dever de motivar a decisão, indicando as provas e as razões em que se fundar.

§ 7.º — O Juiz terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proferir os despachos de expediente e as deci-

sões interlocutórias e o de 10 (dez) dias para as decisões terminativas ou definitivas.

§ 8.º — O recurso cabível da sentença proferida em ação executiva será o de agravo de instrumento, sem efeito suspensivo.

§ 9.º — A sentença que condenar o executado determinará, de plano, a execução da penhora, nos próprios autos, independentemente da citação do réu.

§ 10 — Os bens penhorados de valor conhecido serão leiloados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sentença, e os não conhecidos sofrerão avaliação no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 11 — Da quantia apurada no leilão, pagar-se-á ao credor o valor da condenação e demais cominações legais, lavrando o escrivão o competente termo homologado pelo Juiz.

**Art. 16** — Será processada pela forma ordinária a ação do credor por duplicata não aceita e não protestada, bem como a ação para elidir as razões invocadas pelo devedor para o não-aceite do título nos casos previstos no artigo 8.º

§ 1.º — A apresentação e a distribuição da petição inicial se regularão pelas disposições dos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior.

§ 2.º — Não contestada, será a ação processada pelo rito sumário de que trata o artigo 15 dessa Lei, devendo a sentença condenatória determinar a expedição de mandado de penhora.

**Art. 17** — O fóro competente para a ação de cobrança da duplicata será o da praça de pagamento constante do título.

**Art. 18** — A ação de cobrança de duplicata prescreve:

I — contra o sacado e respectivos avalistas, em 5 (cinco) anos, contados da data do vencimento do título;



**II** — contra endossante e seus avalistas, em um (1) ano, contado da data do protesto;

**III** — de qualquer dos coobrigados contra os demais em um (1) ano, contado da data em que haja sido efetuado o pagamento do título.

§ 1.º — A ação de cobrança poderá ser proposta contra um ou contra todos os coobrigados, sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 2.º — Os coobrigados da duplicata respondem solidariamente pelo aceite e pelo pagamento.

## CAPÍTULO VI

### Da Escrita Especial

**Art. 19** — A adoção do regime do vendas de que trata o artigo 2.º desta Lei obriga o vendedor a ter e a escriturar o Livro de Registro de Duplicatas.

§ 1.º — No Registro de Duplicatas serão escrituradas, cronologicamente, todas as duplicatas emitidas, com o número de ordem, data e valor das faturas originárias e data de sua expedição; nome e domicílio do comprador; anotação das reformas, prorrogação e outras circunstâncias necessárias.

§ 2.º — Os Registros de Duplicatas, que não poderão conter emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, deverão ser conservados nos próprios estabelecimentos.

§ 3.º — O Registro de Duplicatas poderá ser substituído por qualquer sistema mecanizado, desde que os requisitos dêste artigo sejam observados.

## CAPÍTULO VII

### Das Duplicatas de Serviço

**Art. 20** — As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de ser-

viços, poderão, também, na forma desta Lei, emitir duplicata.

§ 1.º — A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados.

§ 2.º — A soma a pagar em dinheiro corresponderá ao preço dos serviços prestados.

§ 3.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata da espécie sem correspondência com uma efetiva prestação de serviço.

**Art. 21** — O sacado poderá deixar de aceitar a duplicata de serviços por motivo de:

**I** — não correspondência com os serviços efetivamente contratados;

**II** — vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, devidamente comprovados;

**III** — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 22** — A perda ou extravio de duplicata obriga o vendedor a extrair triplicata, que terá os mesmos efeitos e requisitos e obedecerá às mesmas formalidades daquela.

**Art. 23** — Da duplicata poderão constar outras indicações, desde que não alterem sua feição característica.

**Art. 24** — Aplicam-se à duplicata e à triplicata, no que couber, os dispositivos da legislação sobre emissão, circulação e pagamento das Letras de Câmbio.

**Art. 25** — O artigo 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172 — Expedir, ou aceitar, duplicata que não corresponda, juntamente com a fatura respectiva, a uma venda efetiva de bens ou a uma real prestação de serviço.

**Pena** — Detenção de um a cinco anos, e multa equivalente a 20% sobre o valor da duplicata.

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incorrerá aquêle que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas, ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata.”

**Art. 26** — O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Indústria e do Comércio, baixará dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei, normas para padronização formal dos títulos e documentos nela referidos, fixando prazo para sua adoção obrigatória.

**Art. 27** — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936, a Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, os Decretos-Leis n.ºs 265, de 28 de fevereiro de 1967, 320, de 29 de março de 1967, 331, de 21 de setembro de 1967, e 345, de 28 de dezembro de 1967, na parte referente às duplicatas e tôdas as demais disposições em contrário.

#### **PARECER**

**N.º 522, de 1968**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1967 (Lei Complementar, que estabelece normas para re aquisição dos direitos políticos e regula a concessão de anistia).**

**Relator: Sr. Aloysio de Carvalho**

Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, para o devido parecer, a emenda substitutiva que, em Plenário, foi apresentada pelo nobre Senador Jospho Marinho e outros Senhores Senadores ao Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1967, dito **Projeto de Lei Complementar**, que “estabelece normas para re aquisição dos direitos políticos e regula a concessão de anistia”.

A emenda repete, literalmente, o texto da que havia sido em tempo oferecida na Comissão, como fecho do “voto em separado” daquele representante baiano, apôsto ao nosso Parecer n.º 907, de 23 de novembro de 1967, e que pela Comissão fôra alvo de desaprovação, por maioria de votos.

Restabelecida em Plenário, à sua sorte poderia o seu ilustre autor associar outras razões, que para tanto não lhe faltam talentos de jurista, e, destacadamente, de constitucionalista. Preferiu, no entanto, manter como justificativa as razões do seu voto na Comissão, como se vê da Ata da nossa reunião de 7 de fevereiro último.

Destarte, para apoiar, neste passo, a emenda, transformando-a em projeto de lei com destino à sanção presidencial, precisaria a Comissão rever e reformar a sua decisão condenatória, abandonando os fundamentos em que dantes se baseara, ou admitindo, acaso, que no período decorrido de novembro a esta data algum acontecimento de cunho político ou social se impusera, ditando-lhe comportamento diferente. Mas os fundamentos persistem, agora mais do que nunca, como iremos ver.

#### **PROJETO E EMENDA**

Registre-se, preliminarmente, que a emenda, intitulado-se de substitutiva, não melhora nem piora o projeto, porque totalmente o anula, com o que o seu combativo autor, que não concordara com o nosso voto vencedor, subscrevendo “voto em separado”, a êle, afinal, adere, aceitando-lhe, em suma, a recomendação de o Senado rejeitar tôda a proposição.

É que o projeto primitivo, ao revés do que se fartaram de proclamar, em campanha sensacionalista, alguns órgãos mal informados da imprensa, não concedia anistia a quem quer que fôsse, ao passo que a emenda a isso justamente se dirige e nisso resume a sua nobre intenção. En-

quanto o projeto, não concedendo, de qualquer modo, e a quem quer que fôsse, anistia, ditava, muito pelo contrário, preceitos permanentes e inflexíveis, a regularem, ou melhor dito, a entravarem quaisquer vindouras anistias próximas ou não, a Emenda Josaphat Marinho cobre com o manto da clemência delinquentes de vária espécie, irmanando-os, generosamente, no mesmo olvido, sem preconceito de classes ou de condição social, no que, aliás, segue a tradição do celebrado instituto.

A essa luz, a emenda é o oposto do que o projeto é, ou, pelo menos, visa, conscientemente, a resultado que o projeto nem de longe alcançava ou pretendia alcançar. É o próprio “voto em separado” que proclama, acorde ao nosso parecer, serem “manifestamente impróprios e inconvenientes os dispositivos do projeto que visam a regular, em termos gerais, as condições de concessão e os efeitos da anistia”. E ainda mais peremptoriamente: “Não facilitariam, antes dificultariam a medida, que é, por essência e destinação, variável nos seus contornos.”

Não era de esperar, da parte do Senador Josaphat Marinho, outro juízo, que recolhemos para demonstração da honestidade da nossa crítica a êsse respeito, constante do citado parecer de 23 de novembro. O fato é que, erradicadas da proposição as disposições assim fulminadas, nada mais restará, no que tange à anistia.

Nela, a anistia era, talvez, um pretexto para que se legislasse, por lei, sôbre a reaquisição de direitos políticos dos que foram punidos pelo derradeiro movimento revolucionário. Ainda aqui as duas proposições, projeto e emenda, se distanciam, no fundo e na forma. Criava o projeto um complexo procedimento de declaração dessa reaquisição, através de pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, a requerimento do interessado e mediante rito de *habeas corpus*, com audiência do Ministério da Justiça.

Abandona a emenda, por inteiro, o conjunto dessas prescrições, por entender, razoadamente, o seu autor que, embora “legítima a iniciativa parlamentar de lei ampla de reaquisição dos direitos políticos”, não se compadecia a presente iniciativa, nem por seu sistema nem por sua forma (sic), com a necessidade dessa amplitude, reduzida como era, manifestamente, a facultar o processo de revisão dos atos discricionários praticados pela Revolução, revisão inconstitucional pela maneira como se operava. Dispensando o aparatoso sistema instituído pelo projeto, não o aproveitando, sequer, para a revisão de tais atos pela instância administrativa, caminho que o “voto em separado” reputa lícito em face da Constituição, a emenda acaba atingindo, não obstante, o mesmo objetivo, com o abrir a via simples, uniforme e franca da anistia. Esse é o único ponto em que ela adquire, pelo prisma regimental, pertinência com o projeto. No mais, coube-lhe o utilíssimo papel de destruí-lo, corajosa e brilhantemente.

#### LEIS COMPLEMENTARES

(Arts. 49 e 53 da Constituição)

Algumas teses interessantes, aventadas na justificativa da solução preconizada pela emenda, perdem agora, por força, exatamente, do conteúdo desta, qualquer relevância. Passam a temas meramente doutrinários, endereçados, apenas, a exegese constitucional, isto é, sem concernência com a matéria do projeto e da emenda, salvo, obviamente, o princípio de que a medida da anistia supera, por seu significado e sua índole, quaisquer obstáculos erguidos, mesmo através de texto constitucional, a uma providência política de pacificação dos espíritos.

Julgamo-nos, pois, dispensados de, neste instante, debater, e, quando fôsse o caso, rebater as conclusões em pauta, algumas delas destituídas de amparo jurídico. Uma questão, todavia, por seu vulto maior, e por estar tratada em

têrmos pessoais, embora corretos, no “voto em separado”, força-nos a uma reafirmação de posição.

É a questão alusiva à situação do que se chama lei complementar, na Lei Magna. O projeto investira-se, imprudentemente, nessa qualidade, que demonstramos não lhe poder ser atribuída, em virtude do caráter exaustivo das remissões a que procede a Constituição. Eis que, transcrevendo trecho de outro parecer nosso, sob n.º 180 e datado de 29 de março, proferido alguns dias depois de entrar em vigência a nova Carta, o “voto em separado” como que nos apanha, satisfeito, em flagrante de contradição. Disséramos, então, que grande falta nos fazia João Mangabeira, para apontar-nos, como o fizera, magistralmente, em relação à Constituição de 1946, as leis complementares que ao Congressourgia elaborar, para perfeita execução da Lei Maior, “umas, expressamente nomeadas, outras, implícitas no texto constitucional”. Arrimando-se ao têrmo final dêsse enunciado, avança o Senador Josaphat Marinho que quanto a estas últimas, quer dizer, quanto às leis complementares “implícitas no texto constitucional”, caberia ao Congresso declará-las, ou “tornar explícita a natureza do instrumento normativo, em cada caso, ou em diploma de compreensão geral”. Nada, portanto, de exaurir-se nas referências positivas da Constituição o alcance da lei complementar.

De março (Parecer n.º 180) a novembro (Parecer n.º 907) já havíamos, porém, logrado vencer a hesitação da primeira hora, insofismavelmente revelada no sentimento pela ausência de Mangabeira, mestre de todos nós no campo do direlto constitucional pátrio. Assim é que, logo no comêço do segundo parecer, cuja tese parece conflitar com o pronunciamiento antecedente, está escrito, para bom entendedor, que a sensível diferença da atual Constituição em confronto com a antiga, no particular das

leis complementares, compele o intérprete a “critério mais rígido” na fixação do que se deva como tal compreender. Foi precisamente êsse o critério que nos levou à conclusão agora impugnada, o que comprova haveremos transposto, felizmente, o embaraço inicial, para a perfeita exegese constitucional, obtida sem a presença do mestre, mas, decerto, sob a inspiração do seu espírito imortal.

Dir-se-á que, havendo um critério que se reveste de maior rigidez, haverá, logicamente, outro, de rigidez menor, e êste poderá, por seu lado, levar à conclusão da possibilidade de algumas leis com a categoria de complementares estarem apenas “implícitas” na Constituição, como o sustenta o “voto em separado”, dependendo, portanto, de nomeação pelo legislador ordinário. É alternativa a que outros poderão submeter-se. Quanto a nós, irrecusável é que, se atingimos um critério que classificamos de o “mais rígido”, êsse será o exclusivo critério, nenhum outro, para encarar-mos a matéria.

Acresce que o “critério” que nos norteou, na determinação estrita das leis complementares, não é fruto de deduções apressadas, senão do cuidadoso exame do art. 49 da Constituição, onde se discriminam as modalidades do chamado “processo legislativo”. Depois de as enfileirar, passa a Constituição a configurar, sucessivamente, através de componentes peculiares à sua formação, a emenda à Constituição, a lei complementar, a lei delegada e o decreto-lei, quatro daquelas sete modalidades.

O raciocínio mais elementar levaria à evidência de que, se o art. 53 da Constituição torna mais exigente o quorum de votação de uma lei complementar em comparação com o de uma lei ordinária, e se a Constituição, além disso, ou talvez por isso mesmo, em garantia, até, das prerrogativas da minoria, que estamos, neste momento, resguardando, declara, aqui e ali, por todo o seu texto, dever

a respectiva matéria regular-se por lei complementar, silenciando, a propósito, sobre outros pontos, de não menor valia, é irrefutável o afirmado no parecer de novembro: onde a Constituição diz lei complementar, a lei é complementar e não ordinária; onde fala, simplesmente, em lei, quer a qualifique de lei federal ou lhe empreste outro atributo, a lei é ordinária, importa dizer, não complementar.

Não se perca de vista que a seção em que se inserem as disposições constitucionais em questão — arts. 49 e 53 — tem por título a expressão “Do processo legislativo”. Ainda o art. 49, ao especificar os vários tipos de lei, uns mais importantes do que outros, explica que “o processo legislativo compreende a elaboração de ...”, passando à enumeração de cada exemplar, em itens privativos.

Escusa recorrer aos léxicos para sabermos o que isto seja. Processo, na acepção comum, é o modo por que alguma coisa se executa. Processo legislativo é o modo por que as leis se impõem, o que vale dizer o modo como as leis são elaboradas, para que possam impor-se. Vem a pélo a lição de José Afonso da Silva, na sua excelente monografia sobre “Princípios do processo de formação das leis no direito constitucional”: “O processo legislativo pode ser definido, em termos gerais, como o complexo de atos necessários à concretização da função legislativa do Estado. Mas, se quisermos uma noção mais completa do processo de formação das leis, teremos que reconhecer, nêlo, aspectos objetivos e subjetivos: aquêles consistentes nos atos processuais legislativos; êstes, nos órgãos e pessoas, que são os sujeitos dêsse processo. Assim, poderíamos dizer que o processo legislativo é o conjunto de atos (iniciativa, emenda, votação, sanção) realizados pelos órgãos legislativos e órgãos cooperadores para o fim de promulgar leis”. (Edição Revista dos Tribunais — 1964 — pág. 28).

Bastante nítido, pelo exposto, o aspecto adjetivo da preceituação do art. 49, dificilmente compreenderíamos que do seu elenco, a nosso ver mais do que esgotado, pudesse constar qualquer remissão a lei do ponto de vista da sua fonte criadora, digamos, lei federal, lei estadual, lei municipal, como parece autorizá-lo “voto em separado”. O lugar para definir-se e delimitar-se a competência legislativa é outro, e para chegarmos a essa certeza não precisaríamos mais do que percorrer os Capítulos II e III da Constituição. As vezes em que no curso da seção subordinada a êsse título “Do Processo Legislativo” se fala de competência, é para firmar-se a iniciativa, que é o primeiro tempo do mesmo processo legislativo.

Incensurável, pois, o “voto em separado”, ao proclamar que são de natureza federal tôdas as formas de diploma enumeradas no art. 49. Como caberiam, então, aí, as leis emanadas do Estado ou do Município? Acresce que aos Estados é imperiosa, hoje, ex vi do disposto no art. 13, inciso III, a observância das modalidades de processo legislativo, fixadas, no art. 49, para o Congresso Nacional. Admitir-se, pois, que nesse art. 49 pudesse figurar referência à lei estadual seria aceitar que a Constituição, pelo art. 13, mandasse os Estados respeitarem, na feitura das suas leis, os modelos preestabelecidos, incluso o de lei estadual. Tampouco poderia entrar nesse catálogo, exaustivo, como vimos, por sua natureza, a mais longínqua referência à lei federal ou à lei especial, como o quisesse o “voto em separado”, quando afirma, inequivocamente, que “se particularidades aconselham individuar as leis federais e as leis especiais” (alusão a disposições esparsas da Constituição em que por êsses distintivos é tratada a lei ordinária) “então essas modalidades de normas deviam estar consignadas no âmbito do art. 49”.

Mas é o próprio “voto em separado” que a si mesmo se contraria, quando as-severa, de uma parte, que de natureza federal são tôdas as formas de diploma enunciadas no art. 49, o que dispensaria, nêle, menção a lei federal; e, de outra parte, quanto a lei especial, que integra ela o “quadro das leis ordinárias”, de que é, apenas, expressão qualificada, pelo caráter e pela importância dos assuntos que rege, o que tornaria desnecessário falar-se, destacadamente, de lei especial, dado que entre os tipos de “processo legislativo” já está contemplada a lei ordinária, de que ela é, apenas, uma forma não comum.

De sorte que se “defeito” há no art. 49 será o do pormenor, nunca o da concisão. A disposição nêle cristalizada é perfeita na estrutura, cabal, nas consequências. Repare-se em que o projeto de Constituição remetido pelo Poder Executivo, sob a responsabilidade de um jurista de prol como o Sr. Carlos Medeiros Silva, não consignara mais do que os cinco elementos, a bem dizer, nobres do “processo legislativo”, aquêles que, além de significarem a elaboração da lei pelas duas Câmaras, ora em separado, ora conjuntamente, implicam, sempre, a vigência erga omnes do mandamento votado. O acréscimo, depois operado, de “decretos-legislativos” e de “resoluções”, descaracterizou, sôbre enfeiar, o preceito, imaginado como abertura a um capítulo, cuja missão era a de fixar as regras genéricas de tramitação dos outros tipos, tanto que nêle não se fala, uma só vez, nem haveria por que falar-se, em “resolução” ou em “decreto legislativo”. Ficou, assim, dissociada da letra e do espírito de todo o capítulo, a letra do artigo que o inicia.

Tais pressupostos, e outros cuja explanação extravasaria dos limites a que nos estamos cingindo, reforçaram-nos, afinal, a convicção de que a Constituição de 67, afora determinar a maneira de votação da lei complementar (art. 53),

emprestando-lhe ascendência sôbre a lei ordinária, resumiu nos assuntos que apontou, embora intermitentemente, a elaboração de uma lei dessa natureza.

Por tudo exposto, se contradição acaso irrompesse no segundo dos nossos pareceres, com relação ao primeiro, seria uma contradição benéfica, episódio revelador de aprofundamento na interpretação dos textos, com o que intimamente se comprazem os que pautam os seus pronunciamentos pelo desejo de acerto. E na hipótese, tanto mais meritória seria a presumida mudança quanto revertendo em entendimento mais liberal, não obstante restringente.

Valha-nos, por fim, e para consôlo, a lembrança de um dos maiores espíritos da França, no século passado, por sinal que poeta, exprobrando a **Declaração dos Direitos do Homem** por não se haver nela incluído o direito de o homem se contradizer...

#### AS ANISTIAS DO CICLO VARGAS

Em determinado trecho da longa justificação da sua emenda, justo no capítulo onde enfileira numerosas anistias políticas concedidas, em ocasiões diversas, no Império como na República, afirma o nobre Senador **Josaphat Marinho**, em refôrço aparentemente convencedor da sua argumentação, que se é certo ter havido “um período de lutas sem conciliação, correspondente a movimentos armados como os de 1922 e 1924, que se prolongaram nos embates da Coluna Prestes”, também é certo que, “vitoriosa a Revolução de 1930, veio o ato de apaziguamento”, através do Decreto número 19.395, de 8 de novembro dêsse ano, pelo qual o sr **Getúlio Vargas**, chefe do Governo Provisório, dispensou a graça a “todos os civis e militares que, direta ou indiretamente, se envolveram nos movimentos revolucionários ocorridos no País”, sendo a mercê extensiva aos crimes militares, bem como aos conexos.

Permitimo-nos, com a devida vênia, uma ponderação sôbre essa proclamada benignidade ditatorial. Porque o citado decreto de 8 de novembro de 1930 foi uma anistia para os... vencedores. Seria espantoso, e destoante do exemplo de tôdas as conjunturas dessa natureza, que não a outorgasse o beneficiário-mor da situação que se implantava, e para cujo triunfo tantos brasileiros idealistas se insurgiram contra o poder constituído, no curso de oito anos atribulados, oferecendo por um Brasil melhor o seu sangue, muitos, até, a própria vida.

Não seria, portanto, um rasgo de generosidade, mas uma imposição das circunstâncias, dentro da rotina das revoluções que se instalam no poder. Rasgo de generosidade seria o poupar-se aos vencidos da hora, fôssem militares ou civis, o sofrimento do exílio, do cárcere, da reforma, da demissão, da justiça de exceção. Entretanto, não foi senão isso o que a êles, em grande parte, coube. O que, em suma, caracteriza um "ato de apaziguamento" é a anistia para os vencidos, logo que se tenha consumado a vitória. O invocado decreto de 8 de novembro, ao inverso, é uma anistia para os vencedores, por entre os clangores do triunfo fácil.

Ainda hoje escutamos o dramático pregão de uma figura empolgante no torvelinho daqueles acontecimentos, informando que a Revolução não respeitaria direitos adquiridos. A essa, juntava-se um bando de outras vozes, reclamando castigo exemplar — se necessário, com a pena de morte — para os então acusados de corrupção administrativa, na verdade, em número infinitamente menor que a porção dos que, depois, fizeram tirocínio no serviço público.

Para vermos que aquelas não eram palavras ao vento, basta uma consulta ao Decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, que instituiu o Governo Provisório, e em cujo artigo 8.º se declarava que poderiam ser anulados ou restringi-

dos, coletiva ou individualmente, por atos ulteriores, os direitos até então resultantes de nomeações, aposentadorias, jubilações, disponibilidade, reformas, pensões ou subvenções e, em geral, de todos os atos relativos a empregos, cargos ou ofícios públicos, assim como do exercício ou desempenho dos mesmos, inclusive, e para todos os efeitos, os da Magistratura, do Ministério Público, Ofícios de Justiça e quaisquer outros, da União Federal, dos Estados, dos Municípios, do Território do Acre e do Distrito Federal (sic.). Isto sem falarmos no artigo 16 do mesmo diploma revolucionário, criando um Tribunal Especial para o processo e julgamento de crimes políticos, funcionais e outros a serem discriminados na lei de sua organização.

Se tais medidas radicais — as mais radicais que a Nação já houvera presenciado — não foram tôdas, e nem sempre, levadas a sério, devemos-lo menos a propósitos conciliantes do que à resistência, silenciosa porém pertinaz, da opinião pública, convicta de que a luta fôra entre irmãos, sem compromisso com forças políticas alienígenas, e não se justificariam providências de tão extremado rigor.

Quando mais tarde, sòmente em 1934, vingou a anistia, esta sim, para os vencidos de 1930 como para os de 1932 (Decreto n.º 24.297, de 28 de maio, citado e aplaudido no "voto em separado") já não era um gesto espontâneo ou desinteressado, mas uma decisão meditada, procurando antecipar-se à Constituinte, que, chegando a térmo na sua tarefa, fatalmente concederia, como concedeu, o benefício.

Comentando as indicações apresentadas logo na primeira Sessão daquela Assembléia (novembro de 1933), deferindo anistia ampla e encarecendo, sobretudo, a volta de todos os brasileiros que se encontravam desterrados, por fôrça da Revolução e de movimentos armados posteriores, escreve **Hamilton Leal**, no seu notável livro sôbre a "História das Ins-

tituições Políticas no Brasil” (ed. 1962), que “o problema era olhado pelo Governo com a mais absoluta má vontade”, sendo, aliás, lógica, nesse particular, a sua atitude. É que “desde o princípio, isto é, da vitória revolucionária de 1930, jamais buscou unir os brasileiros, antes timbrou sempre em desuni-los”. E do Decreto n.º 24.297, louvado, com entusiasmo, pelas forças parlamentares governistas, diz-nos o insuspeito tratadista que “não atendia aos interesses políticos da Nação; era restrito, feito de plano, menos para apaziguar espíritos que para atrair simpatias fáceis”. (Obr. cit. — págs. 482 e 483).

A Constituição, a 16 de julho, é que, no artigo 19 das suas Disposições Transitórias, concedeu “anistia ampla” a todos quantos houvessem cometido crimes políticos até àquela data. Uma disposição curta, incisiva, sem restrições ou subtentendidos. Por isso é que eminentes brasileiros, dentre os quais o Sr. Otávio Mangabeira, antigo Ministro dos Negócios Estrangeiros na Presidência Washington Luiz e prestigioso chefe político na Bahia, não tomaram conhecimento da anistia do Governo e só regressaram à Pátria depois de promulgada a Constituição.

Restabelecida, assim, a verdade histórica quanto ao decreto de 8 de novembro de 1930 e ao de 28 de maio de 1934, nenhum dos dois importando em demonstração de benignidade do Governo Vargas, não será difícil verificar-se, por seu turno, que nenhuma relevância assumem, no elenco das anistias brasileiras, os dois decretos anteriores, ambos de 1931, e também ressaltados pelo “voto em separado”, baixados para a solução de desinteligências locais, uma em São Paulo, outra em Pernambuco, nada significando, portanto, para a pacificação política do País.

Da mesma eiva de insinceridade padecem as ulteriores anistias da era de Vargas, já no império do Estado Novo, in-

clusive o Decreto-Lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945, que anistiou todos quantos houvessem cometido crimes políticos e conexos, desde 16 de julho de 1934, excetuados explicitamente os crimes comuns não conexos com os políticos e os praticados, em tempo de guerra, contra a segurança do Estado.

Dessa anistia de 1945 também não se favoreceu, por motivos óbvios, o mesmo Sr. Otávio Mangabeira, que, do seu segundo exílio, só voltou quando amparado por habeas corpus do Supremo Tribunal Federal, ponto cintilante na vida da nossa egrégia Côte. Foi o que o Sr. José Américo de Almeida qualificou, com felicidade, de uma porta, “aberta pela chave de ouro da Justiça”, para quem, do destêrro, nunca procurara outra entrada. (Ver *A Palavra e o Tempo* — ed. 1965 — pág. 104.)

Aliás, dessa anistia tão gabada, as razões ostensivas não conseguiram encobrir o verdadeiro móvel, que outro não era senão o de retirar da clandestinidade a facção comunista, para dela se servir o Governo no movimento encetado em causa própria, e denominado *quemismo*, que se frustrou no dia 29 de outubro, com a oportuna intervenção das Forças Armadas.

Os vitoriosos dêsse dia é que podem ser apontados à história como sinceramente imbuídos da necessidade de apaziguamento político, tanto que, dispondo de força material para investirem no poder, um dos dois candidatos militares à Presidência da República, ou com ambos, êles e mais quem fôsse, formarem uma junta governativa em que a legalidade soçobriaria, preferiram convocar, simplesmente, ao exercício da Chefia da Nação o Presidente do Supremo Tribunal Federal. E tão despreocupados de ambições pessoais ou políticas ainda se revelaram que consentiram ao ex-ditador concorrer a mandato legislativo, por várias circunscrições eleitorais, no pleito efetuado um mês de-



pois, para obter, em tôdas elas, votação bastante expressiva de genuína condenação popular à sua disposição.

Fôsse outro o comportamento dos que tiveram em suas mãos o poder naqueles fins de 1945 e certo não haveríamos chegado à tragédia de agosto de 1954, quando o Sr. **Getúlio Vargas**, cuja presença na cena brasileira se afirmou através de tantos lances de justiça social e em prol do nosso desenvolvimento econômico, foi levado ao desespero de um gesto suicida por culpa muito mais dos seus amigos do que dos seus adversários...

#### INOPORTUNIDADE E INCONVENIÊNCIA DA ANISTIA

Enganam-se os que supõem que a concessão de anistia seja um tema doutrinário. A questão doutrinária é outra, é a do conceito do instituto, sua natureza, seu objeto, seus limites, seus efeitos. Aí, pode a inteligência do homem variar, buscando, no contraditório das idéias, as concepções que lhe pareçam mais acertadas. Quando, porém, lhe é proposta, para têrmos afirmativos ou negativos, a decisão sôbre o deferimento da medida, os elementos que se oferecem à sua indagação são, precipuamente, os da oportunidade e da conveniência política, não outros.

Para a deliberação do legislador influem, decerto, os pressupostos teóricos, todos, no entanto, presos a êsse critério eventual da conveniência e da oportunidade, e tal critério, repita-se, é essencialmente político. Debate dessa natureza travou-se em grande estilo no ensejo do Projeto de n.º 31, apresentado, em 1927, à Câmara Federal, pela bancada minoritária carioca. Os defensores da anistia, dentre os quais figura do porte de **Assis Brasil**, **Francisco Morato**, **Adolfo Bergamini**, acentuavam, exatamente, a sua oportunidade, enquanto, indiretamente, a negavam os que, naquela Casa do Parlamento, cons-

tituíam a maioria que apoiava o Governo, e não eram menos ilustres nem menos prestigiosos, intelectualmente.

No eloqüente discurso que então proferiu, insistiu **João Mangabeira** sôbre o pensamento central do seu parecer, como relator na Comissão de Justiça, o de que a anistia é “medida política, que só as maiorias podem tomar sob seus ombros, e que não cabe à minoria iniciar”. Pode acontecer que o passionalismo dos nossos dias vá ao ponto de recusar razão ao intemerato liberal, que de liberal deu muitas provas no curso de sua longa vida. Recordando o delicado momento em que o Congresso aprovou as três famosas anistias da primeira República — a de 1895, na Presidência de Prudente, a de 1905, na Presidência de Rodrigues Alves, a de 1910, na Presidência do Marechal Hermes, em verdade as únicas que merecem, a rigor, êsse nome na seqüência de atos advindos naquele período — e realçando, outrossim, o comportamento de **Rui Barbosa**, que da primeira dissentiu, em parte, opondo-lhe restrições que se tornaram clássicas, sob o anátoma de anistia inversa, mas às duas outras emprestou o seu desenganado apoio, sendo que da última se fêz, regimentalmente, o patrono, a pedido dos seus próprios adversários, governistas, e precisamente para que de maior autoridade se revestisse a iniciativa, indagava, afinal, **João Mangabeira** qual dessas anistias deixara de ter o cunho de uma medida desejada, recomendada, requerida, quiçá exigida pelo Governo, no seu indelegável papel de mantenedor da ordem pública.

Meditemos, quarenta anos depois, sôbre as suas palavras, de impressionante atualidade: “A anistia ou é um ato de clemência, do que discordo, ou é uma grande medida de Governo. Na primeira hipótese, o ato só pode partir do vencedor e não do vencido; na segunda, sômente das forças políticas que respondem perante a Nação pela ordem e pela

paz. A Oposição fiscaliza ou combate as medidas do Govêrno; mas não as propõe, nem pode pretender representar o papel da maioria.” (Ver *Anais da Câmara dos Deputados — 1927 — vol. IV*, pág. 485.)

Este, a seu ver, o vero conceito da anistia: medida de Govêrno, e grande medida, antes que ato de clemência. O que por ela se pretende não é premiar com a misericórdia do vencedor a legião dos vencidos, muitos, até, irredutíveis, mas envolver os vencidos no esquecimento, e nem é outro o significado do vocábulo que os gregos nos legaram. “Usada com sabedoria, sem condições que humilhem ou restrições que desigualem os beneficiados — escrevemos em comentário ao respectivo versículo do nosso Código Penal — é providência de aplaudir, pelos seus incontestáveis efeitos para o apaziguamento geral. Como já se tem dito, exprime, mais do que perdão, esquecimento. Esquecimento total. Nada, do crime, subsiste, para punição. Suprime-se do rol dos culpados o nome dos criminosos. Um “perpétuo silêncio” desce sobre os fatos e os seus autores. O Estado renuncia, formalmente, ao exercício do poder repressivo”. (*Comentários ao Código Penal — 4.ª ed. — 1958*, pág. 126.)

Nada temos a acrescentar ou subtrair no que assim afirmamos. Se com a anistia renuncia o Estado, efetivamente, ao exercício do seu privativo poder punitivo, é impossível afastar da sua decretação aquelas considerações de oportunidade e de conveniência. Eis porque não são poucos, hodiernamente, os penalistas que sustentam a transferência da concessão de anistia para a área de competência do Executivo. Na França, Garraud era do número dos que acusavam os graves inconvenientes do debate público que precede, nas Câmaras, a votação da medida, arma de que, a seu juízo, se valem as correntes oposicionistas, para o combate político. Não é di-

verso o pensamento de outro emérito criminalista, **Donnedieu de Vabres**, quando, apreciando a Constituição francesa de 1946, que prescrevia só poder a anistia ser concedida mediante lei, escreveu estas memoráveis palavras: “A solução, que faz resultar, assim, a medida indulgente das deliberações e dos votos do Parlamento, está longe de ser desprovida de inconvenientes. A anistia aparece, na maior parte das vèzes, depois de um periodo de agitação política. Tem por objeto apagar as paixões que as medidas repressivas, lembrando represálias, só serviriam para manter acesas. Tem um fim pacificador. Ora, são essas paixões, ainda mal acalmadas, que uma discussão ruidosa na tribuna da Câmara ou do Senado vem espicaçar! Muitas vèzes se têm visto propostas de anistia ser apresentadas, com um fim agressivo, pelos partidos da oposição”. (sic) Não quer isso dizer, porém, que não se imponha ao seu lúcido espírito a prioridade do Legislativo na matéria, como a seguir declara: “O caráter legislativo da anistia impõe-se, no entanto, à falta doutra solução aceitável. É lógico que a graça dependa do Poder Executivo, visto que interrompe, simplesmente, a execução da pena. É lógico que a reabilitação dependa do Poder Judiciário, visto que atinge a autoridade de uma sentença. Mas a anistia, que suspende a aplicação da lei, só pode, num regime constitucional, ser ordenada pela Lei. (.....)

Os inconvenientes da intervenção das Câmaras são compensados pela fiscalização efetiva da opinião pública, pela garantia, pelo menos relativa, de que a anistia não será o efeito de um capricho individual”. (“A Justiça Penal de Hoje”, trad. de **Fernando de Miranda — Coimbra — 1962, pág. 252).**

Não são políticos que falam, mas juristas, e dos maiores do seu tempo, advertindo para o perigo de iniciativas parlamentares de anistia sem assento

na conveniência política. Não contestamos que a anistia deva conceder-se por lei e que a sua iniciativa deva inserir-se na competência do Poder Legislativo, ainda melhor se exclusiva, como foi na Constituição de 1946 e na de 1934. Mas, em cada caso, mister será submeter a iniciativa ao crivo de um exame despi-do de paixões e de interesses.

Sob êsse aspecto, a emenda substitutiva de que tratamos peca por sua inoportunaidade e sua inconveniência. Com a devida vênia dos seus cinco esclarecidos subscritores, integrantes, todos, da brava bancada da minoria desta Casa — o primeiro dos quais reputado catedrático de Direito Constitucional na tradicional Faculdade da Bahia — a sua aprovação se afirma inoportuna, ou melhor dito, prematura, considerando-se que, não tendo vindo a anistia no instante mesmo da vitória, como uma dívida dos vencedores aos vencidos, a sua concessão há de subordinar-se, agora, à análise fria da situação política do País. E ainda que não haja têrmos de comparação entre a atmosfera dissolvente dos últimos dias de março de 1964, atestada na completa subversão da hierarquia militar, e aquela que em nossos dias respiramos, é inegável que ainda não alcançamos o clima de inteira paz social indispensável a uma grande medida de apaziguamento geral, como é a anistia.

Não cabe aqui averiguar culpas ou definir responsabilidades, muito menos localizá-las de um lado ou de outro. As agitações de rua que marcaram, no Estado da Guanabara, a passagem do aniversário da Revolução de 64, talvez sirvam de roteiro aos que a isso pretendam. Ou os tristes acontecimentos desenrolados em São Paulo, na manhã de 1.º de maio. Uns e outros revelam, em suma, que no elenco dos futuros beneficiários da mercê nem todos se mostram cônscios da sua alta valia, antes demonstram que, agraciados, partiriam para novos atos insurrecionais, que ocasionariam

novas anistias. Dir-se-ia confirmar-se a exatidão do ciclo “conspiração — subversão — anistia”, a que alude, com muita propriedade, o Professor **Oswaldo Tôrres Galvão**, em comentário a um dos capítulos do interessantíssimo livro de **Glauco Carneiro**, sôbre a **História das Revoluções Brasileiras**, acentuando que “ao contrário da presunção que aponta o anistiado como um homem grato ao regime por facilitar-lhe a reintegração na ordem legal” a anistia “torna-o um indivíduo sempre pronto a novamente conspirar”. (Obr. cit. — ed. 1965 — 1.º vol., pág. 62.)

Talvez com as atenções voltadas para essa fatalidade, é que o então Deputado situacionista **Arthur Virgílio**, hoje ocupando lugar de relêvo na bancada senatorial opositora, combateu, em palavras candentes, a anistia que se tentava conceder no transe da renúncia do Presidente **Jânio Quadros** e conseqüente empossamento do Vice-Presidente **João Goulart**, e que veio a ser o Decreto Legislativo n.º 18, de dezembro de 1961, a que o Poder Executivo recusou observância, em muitas das suas disposições, forçando a ida aos tribunais de numerosos prejudicados com essa exegese restritiva. Lembrava o ardoroso representante amazonense que “nove movimentos revolucionários mancham a evolução da democracia brasileira de 1930 até hoje” (estamos no ano de 1961) — “de integralistas, comunistas, golpes de Estado — tôda uma série de atentados contra a ordem legal constituída que ficou impune, porque as anistias sucessivas, concedidas durante todos êsses anos, não pacificaram, não uniram, não conclamaram para essa compreensão, êsse entendimento em favor do trabalho coletivo”. (Ver “Revista de Informação Legislativa” — n.º 5, pág. 203.)

Aliás, o projeto de que resultou o Decreto Legislativo n.º 18 fôra apresentado pelo saudoso Senador **Cunha Melo**, do mesmo Partido Trabalhista, a que

pertenciam o Deputado, hoje Senador **Arthur Virgílio**, e o então Presidente **João Goulart**. Este, não dispondo, pela Constituição de 1946, da faculdade do veto, negou aplicação a numerosos preceitos, por inconstitucionais, firmando-se em parecer do Consultor-Geral da República, hoje Senador **Antônio Balbino**, para quem a anistia, na sua concepção doutrinária, só compreende os delitos políticos e os delitos comuns conexos a estes.

Ainda a maioria governamental dos idos de 1963, constituída pelas bancadas coesas do Partido Social Democrático e do Partido Trabalhista Brasileiro, houve por bem refugar, no Senado, com o apoio da minoria, proposta de anistia em favor dos sargentos da Aeronáutica e da Marinha que se rebelaram em Brasília, em setembro daquele ano, e ficaram tão desprotegidos que nem os contempla a presente emenda de anistia, preocupada, tão-só, com os que a Revolução submeteu a processo e julgamento ou atingiu com a suspensão, por tempo determinado, dos direitos políticos.

Outras tentativas legislativas, não vitoriosas, e que seria fácil respigar na crônica política do País, ao lado de tantas concessões com o severo característico de parciais ou condicionadas, comprovam, por derradeiro, que não é assim tão positiva nem tão nobre a tradição brasileira de anistias, a que se arrima o "voto em separado", conclamando a que, devidamente louvada, seja, nesta emergência, retomada.

Haja vista, no meticoloso verbete anistia, de **José Gomes da Silva**, inserto no "Repertório Enciclopédico de Direito Brasileiro" (vol. III — pág. 278) a porção de anistias limitadas ou clausuladas, verdadeiras anistias pela metade, tipo de que ficou memorada a de 1895, somente completada vinte anos depois, pelo decreto de 30 de outubro de 1916, e outros que se lhe seguiram. Das anis-

tias do Império, se algumas traduziram propósitos de conciliação, como as de 1835 e de 1875, esta última para os bispos desavindos com o poder monárquico, outras se distinguiram por seus termos restritivos, quiçá humilhantes, como a de 1840 (Decreto n.º 244, de 22 de agosto) exigindo dos beneficiados, cuja presença nas províncias onde praticaram os seus delitos não conviesse ao Império, a assinatura do termo de compromisso de residência onde lhes marcasse o arbítrio do Governo. Desnecessário assinalar que a quebra de tal "compromisso" implicava na revogação automática da anistia. O primeiro ato anistiador depois do grito do Ipiranga, datado de 18 de setembro, e a que **José Bonifácio** ligou o seu nome já glorioso, não se recomendava nem pela serenidade nem pela generosidade. Ao revés, continha duros ultrajes aos "pérfidos" dissidentes da causa da Independência, e, concedendo "anistia geral para tôdas as passadas opiniões políticas", excluía dela os que já se achassem presos e sob processo. Quanto aos que se manifestassem não dispostos a pactuar com a nova ordem de coisas, impunha-se-lhes a saída do Brasil, em curto prazo. Uma anistia, como se vê, para vencedores e aderentes.

Outras exceções, evidentemente, podem ser abertas, por diante, desde que procedentes. E esta é uma exceção que, infelizmente, se justifica, o que não exprime de vir a anistia a seu tempo, longo ou breve tempo, se as circunstâncias o indicarem. De resto, não há instituto jurídico, como êsse, que mais se acomode à pressão das circunstâncias.

Não nos inscrevemos, portanto, no rol dos que julgam que, aprovados, solenemente, os atos revolucionários, pelo art. 173 da Constituição, nem a anistia possa sôbre eles recair. A própria noção da *lex oblivionis* repele êsse raciocínio. Não há lei, nem mesmo, salvo quando expressa, a lei constitucional, a que se

reconheça o poder de embaraçar ou confinar a medida, cujo alcance só as contingências de cada momento determinam. E foi esse o engano cometido pelo projeto primitivo, traçando, de antemão, ao seu uso, normas, condições, limites, que dela fariam tudo, menos anistia. O “voto em separado”, como vimos, proclamou, em boa hora, essa aberrante impropriedade, abandonando, de cabo a rabo, a proposição e abrindo, por emenda substitutiva, a porta larga de amplíssima anistia.

Estamos que, não obstante o art. 173, poderia fazê-lo, muito embora as naturais reservas a essa extensão e indiscriminação, de par com a ressalva quanto à sua tempestividade. O que, a nosso ver, esse preceito constitucional veda, explicitamente, é a “apreciação judicial” dos atos emanados da Revolução, e, obviamente, a sua revisão pura e simples pelo meio administrativo. Uma apreciação quanto ao mérito, por qualquer das vias, nunca o apagamento da memória das infrações.

Daí não atinarmos para as razões que conduziram o erudito autor do “voto em separado” a asseverar que a disposição constitucional em causa não proíbe a revisão administrativa, visto que somente se reporta a “apreciação judicial”. São palavras suas que “aprovando esses atos executivos e legislativos, a Constituição, sem dúvida, os legitimou. Não os declarou, contudo, imutáveis, inalteráveis pelo prazo de sua vigência, isto é, irrevisíveis erga omnes. Tanto não lhe imprimiu intangibilidade, que os proclamou apenas excluídos de apreciação judicial. Excluindo-os, só, de apreciação judicial, admitiu, logicamente, a apreciação administrativa. Não se interpreta ampliativamente norma restritiva de direitos e garantias.” (Ver “Voto em separado” ao Parecer n.º 907, de 1967 — pág. 24 do avulso do Senado.)

Em verdade, quisesse a Constituição admitir a instância administrativa para a revisão dos atos revolucionários, bas-

taria consignar que eles ficavam insusceptíveis de “apreciação judicial”, dispensado, por inútil, qualquer circunlóquio. Se o não fez, se taxativamente os legitimou, e particularmente os privou de “apreciação judicial”, a ressalva não tem, nem poderia ter, o efeito miraculoso de lhes franquear a via administrativa, mas, exclusivamente, o de assentar que nem mesmo à via judicial era consentido o seu conhecimento, isto pelo princípio universal, consagrado, até, nas Constituições de 1946 e de 1967, como uma das garantias individuais, de que nenhuma lesão de direito individual só escapar à reparação pelo Poder Judiciário. Aliás, a ênfase especial dada à cautelosa cláusula não é nova, antes antiga, porquanto já a encontramos na Constituição de 1834 que, por igual, aprovou os atos do Governo Provisório, dos interventores federais nos Estados e demais delegados da ditadura instaurada em 1930. O simples confronto dos textos das duas Constituições evidencia que, partindo, ambas, da convalidação dos atos revolucionários, ali como aqui, seguiram, todavia, diversa orientação. Enquanto o Diploma de 34 facultava ao Presidente da República organizar, oportunamente, uma ou várias comissões para o conhecimento das reclamações de interessados, emitindo parecer sobre a conveniência do seu aproveitamento nos cargos ou funções públicas de que haviam sido afastados, criando-se, destarte, uma instância de recurso sui generis, mas em todo caso, uma instância de revisão de injustiças, a Constituição de 1967 omitiu-se, completamente, refletidamente, sobre a espécie, nada dispondo que pudesse, ao de longe, fazer presumir a sobrevivência de uma instância administrativa revisora.

E tanto mais procede, agora, a ressalva de exclusão de apreciação judicial quando a mesma Constituição, pelo seu art. 151, atribuiu ao Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador-Geral da República, a declara-

ção de suspensão dos direitos políticos dos incursos em abuso de determinados direitos individuais com o fito de atentado à ordem democrática ou de prática de corrupção.

Discorrendo sobre esse preceito, incontroversamente de aplicação futura, escreve a professora **Rosah Russomano**, que ocupa, com brilho, a cátedra de Direito Constitucional da Faculdade de Pelotas, que “a suspensão dos direitos políticos, efetuada durante o período excepcional que sucedeu o movimento de março de 1964, permanece, ainda hoje, insusceptível de apreciação judicial. Aquela suspensão, pois, só findará decorridos os dez anos prefixados com rigidez e que devem ser contados a partir do momento em que foram cassados os direitos em tela”. (*Lições de Direito Constitucional — 1968 —* pág. 352.)

Nenhuma pertinência, pois, tem o art. 151 da Constituição com a cassação anterior de direitos políticos. Mas para que não se instalasse a confusão, de boa ou má-fé, ainda veio a propósito, no art. 153, a proibição de apreciação judicial dos atos revolucionários. Parece-nos, tudo, claro e lógico.

#### CONCLUSÃO

Concluindo, razões de Estado, e não motivos sentimentais, são as razões que inspiram os atos de anistia. Ninguém o disse melhor, entre nós, do que **Carlos Maximiliano**, neste trecho lapidar: “Não se concede anistia por sentimentalismo, simples bondade, simpatia pelo vencido ou misericórdia pessoal. É medida altamente política, adotada por motivos que não humilham o cidadão a quem ela aproveita, inspirada por sérias razões de Estado”. (*Constituição Brasileira — 5.<sup>a</sup> ed. — vol. II —* pág. 161.) Vimos que a anistia, para **João Mangabeira**, é uma grande medida de governo, de que têm o privilégio as forças políticas que respondem perante a Nação pela ordem e pela paz.

Opinando pela rejeição da anistia postulada pela minoria desta Casa, por evi-

dente a sua inoportunidade e, conseqüentemente, a sua inconveniência, estamos convencidos de servir ao regime e ao País, porque, na hora presente, acima de tudo, mister é não confundirmos liberdade com desordem, nem facilitar-mos a desordem, em nome ou a pretexto da liberdade.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Álvaro Maia** — **Edmundo Levi**, vencido — **Carlos Lindenberg** — **Antônio Carlos**, de acôrdo com os termos do voto em separado, proferido quando da discussão do projeto original — **Aurélio Vianna**, vencido — **Josaphat Marinho**, vencido, nos termos do voto anexo — **Eurico Rezende**, pela inconstitucionalidade do projeto e da emenda — **Bezerra Neto**, vencido, pelo substitutivo — **Petrônio Portela**.

#### VOTO

1. Mantemos a emenda concessiva de anistia ampla, apresentada ao Projeto de Lei n.º 24, de 1967, assim como os seus fundamentos, que, a nosso ver, bastam para justificar a medida pacificadora.

No seu contexto jurídico e em suas observações marginais, o parecer do nobre Senador **Aloysio de Carvalho** envolve hábil convite à digressão sobre problemas já superados no primeiro pronunciamento desta Comissão, a respeito do projeto.

Vamos, porém, diretamente ao que hoje importa, ou seja, à apreciação dos argumentos impugnativos da emenda. É a tentativa de reforma do julgamento anterior, que o ilustre relator qualifica de “decisão condenatória”.

2. Para confirmar a “decisão condenatória”, sustentando que a emenda “peca por sua inoportunidade e sua inconveniência”, o parecer argüi, em substância:

a) “Enganam-se os que supõem que a concessão de anistia seja um tema

doutrinário. A questão doutrinária é outra, é a do conceito do instituto, sua natureza, seu objeto, seus limites, seus efeitos.”

b) “De resto, não há instituto jurídico, como êsse, que mais se acomode à pressão das circunstâncias.”

Tanto assim firmemente entende que, passos atrás, e depois de invocar preclaros penalistas, fere, incisivo: “Não são políticos que falam, mas juristas, e dos maiores do seu tempo, advertindo para o perigo de iniciativas parlamentares de anistia sem assento na conveniência política.”

c) As anistias do “ciclo Vargas” têm “eiva de insinceridade”, sendo que o “verdadeiro móvel” da de 1945 “outro não era senão o de retirar da clandestinidade a facção comunista, para dela se servir o governo no movimento encetado em causa própria, e denominado *queremismo*”.

d) São múltiplos em nossa história, e dentre os citados em favor da medida, os casos de “anistias limitadas ou clausuladas, verdadeiras anistias pela metade”, comprovando “que não é assim tão positiva nem tão nobre a tradição brasileira de anistias, a que se arrima o voto em separado”.

e) A anistia é “medida de governo”, “medida política, que só as majorias podem tomar sob seus ombros, e que não cabe à minoria iniciar”, segundo louvanda afirmativa de João Mangabeira, extraída de discurso parlamentar, de 1927.

f) Por fim: “razões de Estado, e não motivos sentimentais, são as razões que inspiram os atos de anistia”.

E, para demonstrar que no presente as “razões de Estado” desaconselham a anistia, o parecer, embora acentuando que não é hora de julgar, assinalou e acusou, como procedência: “Não cabe aqui averiguar culpas ou definir responsabilidades, muito menos localizá-las de um lado ou de outro. As agitações

de rua que marcaram, no Estado da Guanabara, a passagem do aniversário da revolução de 64, talvez sirvam de roteiro aos que a isso pretendam. Ou os tristes acontecimentos desenrolados em São Paulo, na manhã de 1.º de maio. Uns e outros revelam, em suma, que no elenco dos futuros beneficiários da mercê nem todos se mostram cômicos de sua alta valia, antes demonstram que, agraciados, partiriam para novos atos insurreccionais, que ocasionariam novas anistias”.

3. Assim resumidos os fundamentos essenciais do parecer, começamos por declarar que não nos incluímos entre os que, enganados, “supõem que a concessão de anistia seja um tema doutrinário”. Acreditamos, contudo, que os subsídios da boa doutrina têm sempre valor ponderável, até porque não há deliberação legislativa correta e duradoura se não repousa em princípios lógicos. Razões de oportunidade e de conveniência política, razões de Estado, mesmo em casos como o de anistia, em que são preponderantes, tornam-se ilegítimas, se espancam o pensamento ordenado e imparcial, ou se desconhecem os precedentes, que formam padrões de julgamento.

Se em matéria política, como a anistia, princípios e padrões não podem converter-se em dogmas contra a realidade variável, servem, entretanto, de apoio ou de termo de comparação, quer para extremar os conceitos discutidos, quer para aferir a natureza e o valor das circunstâncias ocorrentes. Tanto é assim que, apesar das singularidades históricas e políticas, no espaço e no tempo, a anistia encerra sempre a idéia ou o propósito de apaziguamento, sendo, em consequência, de ordinário aconselhável. “E” medida de concórdia e conciliação, muitas vezes a única medida indicada para desanuviar o ambiente social e político, restabelecendo a paz nos espíritos, conturbados por profundas desinteligências de natureza políti-

ca” — escreve judiciosamente o Professor Aloysio de Carvalho Filho em “Comentários ao Código Penal” (Ed. Revista Forense, vol. IV, 4.<sup>a</sup> ed., 1958, págs. 125-6). E a lição do reputado comentarista encontrou confirmação, em 1961, no pronunciamento do Senador, que em parecer salientou: “a anistia é uma medida que traz sempre benefícios ao entendimento dos cidadãos; é medida de esquecimento, busca desarmar os espíritos, procura fazer com que o País volte uma página sobre os dias transatos e veja apenas o futuro, a exigir de todos os cidadãos sua quota de trabalho em prol do alevantamento moral e do progresso político do País” (Diário do Congresso Nacional de 1.<sup>o</sup> de setembro de 1961, Seção II, pág. 1.970).

Por isso mesmo, se não desprezamos o saber dos juristas, também não desconsideramos o juízo dos políticos. Do equilíbrio entre o raciocínio impessoal do teórico e a objetividade do militante da política é que resultam, comumente, as decisões lúcidas e justas. No domínio legislativo, sobretudo, sempre que se onera o divórcio entre o pensamento jurídico e o político, a solução é liberticida.

4. Pode ocorrer, sem dúvida, que na conciliação das idéias jurídicas e políticas, inclusive nos processos de anistia, haja deformações, condicionamentos, ou propósitos ocultos e até mesquinhos, de inspiração de governantes. Importa ver, porém, que, de regra, os fatos históricos, pela densidade de seus efeitos, anulam essas manifestações de arbítrio ou de interesses ilegítimos.

Não nos é dado asseverar, por exemplo, que as anistias do período Vargas se tenham revestido da “eiva de insinceridade”, apontada no parecer. Também não nos sentimos com segurança para afirmar que o “verdadeiro móvel” da anistia de 1945 consistiu na experiência de ser conquistado o apoio dos comunistas ao governo. Nem só parti-

dários do comunismo foram por ela beneficiados, como ainda é certo que o movimento **queremista** começou posteriormente ao ato de absolvição coletiva. Depois, se Getúlio Vargas nutria esse propósito, em verdade e anistia foi o coroamento de vigorosa campanha, que “avassalou todo o País”, como assinala Afonso Henriques em livro nada favorável ao chefe do Estado Novo (“Ascensão e Queda de Vargas”, 1966, vol. 2, pág. 320). E’ exato que o irreduzível Octávio Mangabeira não se favoreceu das anistias decretadas por Getúlio Vargas, quer em 1934 ou em 1945. Maior, contudo, do que seu gesto altivo e de sacrifício, mas de alcance pessoal, foi sua exemplar atitude de **leader político**, em 1946. Fiel a seu espírito liberal e democrático, erigiu-se na Assembléia Constituinte em defesa do respeito à posição política do Senador Luiz Carlos Prestes, superiormente alheio à circunstância de que este, anistiado, buscara amparar o mando de quem a ambos perseguiu. Tornou-se famosa a sentença então louvada, e hoje muito esquecida: “somos contra o comunismo, como seremos contra a reação. Anticomunistas, sempre, reacionários, nunca”.

Demais, o que sobreleva no plano geral é que essas anistias — arroladas como fatos históricos, preeminentes à nossa própria divergência política — produziram resultados benéficos. Restituíram direitos e liberdades a muitos brasileiros, e permitiram, mesmo, que democratas conspícuos recebessem votos de comunistas, sem deslustre nem mácula de subversão.

Além de tudo isso, se a anistia insincera ou condicionada é condenável, não se compara, entretanto, à denegação da medida. A anistia, restrita ou maliciosamente planejada, pode frustrar-se nos seus efeitos, pela independência dos favorecidos. A recusa da anistia, impedindo um raio de justiça na massa de punições sumárias ou de ameaças prolon-



gadas, mergulha os perseguidos no sofrimento multiplicador de ódios e conflitos, prejudiciais à paz da comunidade nacional.

5. Diz o parecer, porém, que a anistia é medida de governo, e, portanto, privativa das maiorias, escapando à iniciativa das minorias parlamentares.

Decerto, a anistia é ato de governo, mas no sentido de providência de interesse coletivo, de ação de apaziguamento geral dos espíritos, de diligência em benefício do trabalho coordenado e de autoridade consentida, como dever dos dirigentes. Não é medida de governo na significação de privilégio assegurado ao arbítrio de titulares momentâneos do poder, ao capricho de maiorias partidárias. Por ser precisamente medida de governo, e para revestir-se, na prática, dessa alta compreensão, a anistia deve representar, como observa José Gomes da Silva, “ato de interesse coletivo ou de conveniência do Estado” (Verbete: Anistia — In “Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro”, vol. III, página 278). E o ato de “conveniência do Estado” nem sempre se confunde com o procedimento de interesse das facções dominantes.

E' verdade que João Mangabeira, em que se firmou, neste ponto, o parecer, sustentou, num discurso de 1927, ser a anistia medida de governo, e de iniciativa das maiorias. Mas, “sem o passionalismo dos nossos dias”, aludido no parecer, e em homenagem ao grande jurista e político, cumpre ver as circunstâncias em que João Mangabeira proferiu êsse discurso, para medir-se o alcance da tese defendida. Falando em nome da maioria, começou por assinalar: “Não contava ocupar hoje a tribuna”. E prosseguiu: “Não vim, assim, munido de umas tantas citações com que deveria documentar a minha palavra”... Por isso, certamente, é que, ao referir-se à anistia de 1895, e reportando-se ao pensamento de Ruy, asseve-

rou: “Ele já insinuava então que a anistia é medida de governo, medida política, que só as maiorias podem tomar sob seus ombros, e que não cabe à minoria iniciar (“Anais da Câmara dos Deputados”, 1927, vol. IV, págs. 46 e 484). Em realidade não era êsse o pensamento do mestre, nem a interpretação definitiva de seu imortal discípulo. Tanto que, ao escrever “Ruy — O Estadista da República”, o que João Mangabeira salienta, no particular, sobre a ação do incomparável combatente, é isso: “De volta do exílio bate-se pela anistia. Concedida esta com restrições, recorre aos tribunais, ainda uma vez, em defesa gratuita dos militares por ela prejudicados. Como sempre, o Governo contra êle tudo empenha.” (“Ruy — O Estadista da República”, Liv. Martins Editôra, 3.<sup>a</sup> ed., pág. 303).

De fato, ao propor a anistia, em 1895, Ruy esclareceu que a medida não se inspirava somente “nas propensões naturais” do seu temperamento, mas no seu empenho constante de “substituir, nos costumes dêste regime, o arbítrio pela justiça, o ódio pela união entre os brasileiros”. E, caracterizando a natureza da iniciativa, ponderou: “Essa providência benfazeja consulta, igualmente, as tradições e os sentimentos que têm animado, em geral, os atos desta assembléia: tradições de moderação e equilíbrio; sentimentos de governo e de ordem”. Adiante, depois de mencionar dificuldades confessadas pelo Governo, inclusive quanto ao julgamento dos acusados, indagou, ensinando: “Pois então não estou eu com o Governo? Não é então um expediente essencial de governo êste com que ora vos proponho sanarmos dessa imoralidade a atmosfera política, exonerarmos a nossa consciência jurídica dêsse atentado, reconciliarmos a administração pública consigo mesma...?” E noutro passo: “Mal do país, nessas incubações do mal formidável, se o Poder Legislativo não interpõe as medidas supremas, se vaci-

la em acorrer com os grandes atos de moralização, de regeneração, de apaziguação geral". Nesse quadro situou destacadamente a anistia — "o remédio final para o abonançamento das paixões, para a reaquisição de simpatias perdidas, para a normalização da ordem pela confiança entre governados e governantes". ("Obras Seletas de Ruy Barbosa", III, **Tribuna Parlamentar**, República, 1955, págs. 45, 53, 73 e 75.)

Vê-se, pois, que, além de tomar a iniciativa de propor a anistia na qualidade de Senador de oposição, Ruy Barbosa se preocupou em defini-la como "expediente essencial de governo", no sentido de processo ou meio de "normalização da ordem pela confiança entre governados e governantes".

Não conhecemos outro pronunciamento específico de João Mangabeira sobre o assunto. Mas, pela fidelidade de seu pensamento à democracia e à justiça social e política, parece-nos que aquela tese do discurso inesperado não se incorporou ao patrimônio de suas idéias definitivas. E' o que inferimos, especialmente, dessa passagem magistral, no elogio a Ruy, em nome da Câmara dos Deputados, em 1949: "A liberdade e o direito só existem nos países livres, que ablaqueam e garantem todos, sem exceção de ninguém, seja a minoria ou seja o indivíduo isolado. O mais alto momento do direito e da justiça na democracia é quando um governo digno de um povo livre, ou um juiz digno de seu sacerdócio, cobre com a tutela da liberdade um inimigo odiante, na propagação de uma idéia odiada." (João Mangabeira: Ruy Barbosa (discursos e conferências), 1958, pág. 52).

6. Não é de subestimar-se, também que o critério de submissão do projeto de anistia na Constituição de 1967 (art. 46 — VIII), torna ainda mais legítima a faculdade de iniciativa da medida por qualquer parcela de congressistas. E'

que a prerrogativa da Sanção obstará o que o governo reputar inconveniente ou excessivo. Não haverá risco, assim, para o País. E se ocorrer veto, e fôr recusado, é porque a maioria do Congresso Nacional confirma a providência e a oportunidade da medida. Demais, ressalvada as exceções, entre as quais não se inclui a de anistia, o que a Constituição estipula é que "a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal" a par de outros titulares de poder (artigo 59).

7. Finalmente, é de ver-se que examinada a providência sob qualquer ângulo, como medida de governo ou de clemência, não há razões de Estado que a desaconselhem, no momento.

Os órgãos do Governo têm timbrado em proclamar o domínio da situação geral do País, com o prestígio das Forças Armadas e o apoio da maioria parlamentar. Logo, tem o Governo a segurança da normalidade da vida nacional.

Não há de ser a anistia, portanto, que perturbará o ambiente, pois é medida de reconciliação dos espíritos e não de agravamento de desarmonias.

Os fatos recentes, verificados na Guanabara e em São Paulo, a 30 de abril e a 1.º de maio e aos quais o parecer imprime relêvo, para condená-los, não devam repercutir contra a concessão da anistia, mas em favor dela. Esses acontecimentos revelam a existência de desconfiança e divórcio entre camadas da população e os governantes, por injustiças sociais e políticas, ou em virtude de procedimento despótico. É ainda de Ruy Barbosa, porém, o conselho sábio: "quando a severidade, pelos seus excessos, ou pelos seus transvios, começa a induzir a opinião pública a abraçar a causa das paixões vencidas, o que se não alcançaria da perseguição e do medo, vai-se obter da clemência, pela anistia, que aplaca os ânimos, adormece as vin-

ganças e cicatriza as feridas” (Ob. e vol. cit. pág. 75).

8. Em decorrência dessas considerações, também, não nos parece prudente admitir ou presumir que adversários, “agraciados, partiriam para novos atos insurreccionais, que ocasionariam novas anistias”, consoante prevê o parecer. Primeiramente, observe-se que, na presente conjuntura, não se pode falar em prova de “atos insurreccionais”, para cogitar-se de reincidência. Os perseguidos e destituídos de direito, hoje, eram quase todos integrantes ou partidários do governo deposto. Não foram insurrectos, antes governantes vencidos. Depois — já escrevemos no voto anterior — o ato de concórdia, mesmo quando o beneficiário, singularmente, permanece em rebeldia, gera no espírito do povo a idéia de tolerância e entendimento, que esmaga ódios pessoais.

Importante e essencial é não confundir-se o direito de oposição, de que não se destitui o anistiado, com ato de insurreição, para que o exercício da liberdade não seja tido como desordem.

9. Em meio às dissensões atuais, cabe não esquecermos a necessidade de preservação dos direitos básicos, sem privilégios, nem discriminações odiosas. “Qualificar o pensamento divergente com o estigma da sedição, da blasfêmia ou do mal irreparável, representa, a bem dizer, sua própria asfixia”. É o que adverte Harold Laski, para sentenciar com admirável propriedade: “O pensamento proscrito ordinariamente não significa outra coisa que um pensamento livre; e esta espécie de exercício da inteligência é a que engendra, precisamente, o desenvolvimento social” (“El Estado Moderno” — Trad. de González García, Lib. Bosch, Barcelona, 1932, I, pág. 349).

10. Diante dessas razões, defendemos a oportunidade e a conveniência da emenda concessiva de anistia ampla, que pode e deve ser estendida a quantos, porven-

tura nela não compreendidos, estejam sujeitos a coação por motivos semelhantes aos aqui previstos e analisados.

É o que entendemos ser um dever da justiça política, para não negar e destruir na prática a grandeza de princípios liberais proclamados.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — **Josaphat Marinho.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu Mensagem do Sr. Presidente da República, de n.º 21/68 (CN), encaminhando Projeto de Lei para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3.º da Constituição.

Trata-se de Projeto que autoriza o Poder Executivo a desapropriar em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — o imóvel que especifica, de propriedade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Para leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, previstas no art. 1.º da Resolução do Congresso Nacional n.º 1, de 1967, a Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se amanhã, dia 19 de junho, às 20 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Deixo de fazer essa convocação para hoje mesmo, em virtude de haver já a Câmara dos Deputados convocado, com bastante antecedência, Sessão Extraordinária para hoje às 21 horas. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### **OFÍCIO**

Em 18 de junho de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos dos artigos 79 e 73-A do Regimento Interno, renuncio ao meu cargo de Suplente da representação da ARENA na Comissão de Finanças e in-

dico, como meu substituto, o Senhor Senador Petrônio Portela.

Atenciosas saudações. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está aceita a indicação.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 515, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa numerosas emendas, que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

### EMENDA N.º 1

Dê-se ao art. 3.º a seguinte redação, eliminados seus parágrafos:

“Art. 3.º — O pedido será apresentado por escrito e deverá conter a indicação do Juiz a quem fôr dirigido, os elementos referidos no artigo anterior, um histórico sumário dos fatos, e será apresentado em três vias.”

#### Justificação

Uma vez que o art. 2.º, § 3.º, autoriza o Juiz a designar de plano um advogado para o credor, não há motivo para o pedido verbal, redigido por serventuários geralmente leigos. Na Justiça do Trabalho, o processo indicado por reclamação verbal não tem dado resultado. As iniciais são geralmente ineptas.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

### EMENDA N.º 2

Dê-se ao § 3.º do art. 5.º a seguinte redação:

“Art. 5.º — .....

§ 3.º — Se o réu criar embaraços ao recebimento da citação, ou não fôr encontrado e, ainda, se o aviso de recebimento não fôr devolvido em dez (10) dias contados da expedição, no mesmo município, e em 20 (vinte) em outro, a diligência será repetida por intermédio do Oficial de Justiça servindo de mandado a terceira via da petição, expedindo-se precatória, se fôr o caso.”

#### Justificação

Infelizmente, os nossos Correios funcionam muito mal. Quem acompanhou de perto o funcionamento da Justiça do Trabalho sabe quão defeituoso é o sistema de notificações postais. Assim, além das hipóteses previstas de o réu criar embaraços para receber o registrado (o que raramente acontece) e de não ser encontrado, é preciso prever também o caso de não devolver a repartição dos Correios o aviso de recebimento. Nesses casos, conforme prevê o projeto, a diligência será repetida por intermédio do Oficial de Justiça. Mas, é preciso lembrar também que se o Réu residir fora da Comarca, o Oficial de Justiça não poderá deslocar-se para realizar a diligência. Nesse caso, impõe-se a expedição de Carta Precatória que o Réu não terá interesse em provocar porque isso só irá onerar sua participação no processo.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

### EMENDA N.º 3

Substitua-se o § 4.º do art. 5.º pelo seguinte:

“Art. 5.º —

§ 4.º — Impossível a citação do réu por qualquer dos modos acima pre-

vistos, será êle citado por edital afixado na sede do Juízo e publicado três vêzes consecutivas no órgão oficial do Estado de seu domicílio e, se houver, no órgão oficial do município onde a ação fôr proposta, correndo a despesa por conta do vencido, a final.”

#### Justificação

O projeto manda publicar o edital no órgão oficial e não diz qual o órgão oficial: o do Município, o do Estado ou o da União? Também não manda afixar na sede do Juízo, o que é uma tradição forense que merece ser resguardada. A emenda manda afixar o edital na sede do Juízo e publicar no órgão oficial do Estado do domicílio do Réu. A leitura de órgãos oficiais, todos sabemos, é muito difícil, principalmente por parte de grande público. Assim, será de toda conveniência a publicação no Diário Oficial do Estado em que o Réu seja domiciliado. Finalmente, o edital poderá ser publicado no Diário Oficial do município onde corre o feito, isto se houver. Não vemos, também, razão para a gratuidade do edital. Bastará que a despesa com a publicação seja paga afinal. Naturalmente, se o vencido gozar dos benefícios da Justiça Gratuita a publicação resultará gratuita.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### EMENDA N.º 4

Ao § 8.º do art. 5.º, acrescente-se, a seu final, convertendo-se o ponto em vírgula:

“salvo disposto no § 3.º deste artigo”.

#### Justificação

Em princípio fica mantido o critério geral da citação por carta registrada. Todavia, fica feita a ressalva das hipóteses previstas no § 3.º, segundo a emenda

que a êle apresentamos. A total eliminação da precatória é impossível dada a incomunicabilidade da jurisdição a outras Comarcas, principalmente nos casos de diligências que devem ser feitas, pessoalmente, por Oficial da Justiça.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### EMENDA N.º 5

Substitua-se a redação do § 2.º do art. 9.º pela seguinte:

“Art. 9.º —

§ 2.º — Não havendo acôrdo, o Juiz, se necessário, tomará o depoimento pessoal das partes e fará a inquirição das testemunhas até o máximo de três para cada litigante e o dos peritos, se fôr o caso.”

#### Justificação

Como está redigido o § 2.º do art. 9.º, pode sugerir a obrigatoriedade de inquirição das partes e de testemunhas, quando é certo que as partes poderão dispensar provas, e mesmo que as requeram o juiz poderá dispensá-las. Daí a conveniência de transposição da expressão “se necessário” que figura no final do parágrafo, na forma de redação proposta.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### EMENDA N.º 6

Acrescente-se ao art. 9.º mais um parágrafo, com esta redação:

“Art. 9.º

§ 3.º — A contestação poderá ser apresentada em audiência ou antecipação, e a perícia só será deferida quando o Autor a requerer na ini-

cial e o Réu na contestação que, neste caso, deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de cinco (5) dias contados da citação.”

#### Justificação

A emenda visa a eliminar um inconveniente que se nota no processo trabalhista, que serviu de paradigma ao projeto. Realmente, o § 2.º do art. 9.º manda que o juiz inquiria os peritos se necessário. Para que seja possível essa inquirição é preciso que a perícia já tenha sido realizada. Ora, se o Réu se defende na audiência a perícia não pode ter sido antes realizada. A consequência é que no processo trabalhista — e assim seria no de alimentos — as perícias podem ser requeridas em audiência. Teríamos, então a protelação, com todos os seus inconvenientes. Como geralmente as audiências são designadas para data muito posterior à da citação — e assim acontece no processo trabalhista — melhor será que, quando o Réu quiser a perícia, a requeira no prazo de cinco (5) dias contados da citação. Como perícia é prova e a prova só pode ser deferida se necessário, para comprovar fatos, quando o Réu a desejar deverá apresentar sua contestação também dentro de cinco dias da citação. Evitar-se-á, assim, que êsse meio de prova seja requerido apenas com objetivo protelatório.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — **Lino de Mattos.**

#### EMENDA N.º 7

Acrescente-se ao art. 10 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — A ausência de testemunhas só determinará o andamento da audiência, quando tiverem sido arroladas, com pedido de intimação, na inicial ou na contes-

tação, conforme o caso, e esta tiver sido apresentada, no máximo, até cinco dias após a citação.”

#### Justificação

Esta emenda também visa a evitar um mal das audiências no processo trabalhista. No propósito de simplificar, o legislador se limitou a determinar que as partes compareçam com suas testemunhas à audiência. Mas, e se as testemunhas não quiserem comparecer à audiência? E se exigirem intimações para se justificarem em seus empregos? A consequência é que se sucedem os adiamentos sob pretexto de que testemunhas não compareceram. Em muitos casos o pedido de intimação só é feito quando a prova vai a meio. É preferível, pois, estabelecer-se a obrigatoriedade de pedido prévio de intimação, quando necessária, de modo a evitar a protelação à última hora.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — **Lino de Mattos.**

#### EMENDA N.º 8

Substitua-se a redação do artigo 12, pela seguinte:

“Art. 12 — Da sentença serão as partes intimadas, pessoalmente ou através de seus representantes, na própria audiência, ainda quando ausentes, desde que intimadas de sua realização.”

#### Justificação

Um dos pontos mais criticados, em doutrina, de nosso processo trabalhista é aquêle em que manda intimar, pessoalmente, o Réu revel de uma sentença. Essa intimação por vezes é complexa, pois a lei admite o edital na hipótese até de simples oposição de obstáculo ao recebimento de citação ou intimação. Melhor

será respeitar-se o critério tradicional do processo comum, nesse particular, mais lógico e mais rápido que o adotado no processo do trabalho. O revel não precisa ser intimado. Se êle tem conhecimentos da audiência, se a ela não compareceu, deve ser tido por intimado na própria audiência.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968.

— Lino de Mattos.

#### EMENDA N.º 9

Substitua-se o art. 13, “caput”, mantidos os parágrafos:

“Art. 13 — O disposto nesta lei aplica-se, igualmente, no que couber, em qualquer caso de pedidos de alimentos provisionais ou definitivos e revisionais inclusive na execução de sentenças de desquites, nulidade de casamento e investigação de paternidade, apenas no que disser respeito à prestação de alimentos.”

#### Justificação

O artigo 13, “caput”, deve ter sido publicado com erro de redação. Aliás, resultou de uma emenda que teve parecer contrário do ilustre Relator na Comissão de Constituição e Justiça. Mas figurou no substitutivo da aludida Comissão — ressalte-se que nos referimos à Comissão da Casa de origem — em termos mais amplos que os condenados pelo nobre relator.

Melhor será que se deixe bem claro que a lei se aplica a qualquer ação de alimentos, provisionais, definitivos ou revisionais e também na execução de outras ações (desquite, nulidade de casamento e investigação de paternidade) mas apenas nos diz respeito à prestação

de alimentos. A redação originária do projeto (que corresponde ao art. 14) era defeituosa, mandando aplicar o processo especial à execução das ações diga-se das sentenças de desquite, quando, naturalmente, só pretendia determinar que o rito fôsse observado na execução das prestações alimentícias.

Sala das Sessões, 5 de Junho de 1968.

— Lino de Mattos.

#### EMENDA N.º 10

Substitua-se pelo seguinte:

“Art. 14 — Das decisões finais do Juiz caberá apelação, sem efeito suspensivo.”

#### Justificação

Não há razão para se quebrar a sistemática do Código de Processo Civil. O recurso de decisão final deve ser sempre a apelação. Acresce que no caso não há qualquer perigo de protelação, uma vez que o Autor terá os alimentos provisionais assegurados liminarmente, e o recurso não terá efeito suspensivo. Naturalmente, nas decisões não finais, caberá o recurso próprio previsto no Código do Processo Civil, de aplicação subsidiária nos termos do art. 28.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968.

— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, para discussão, dou-a como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça, para se pronunciar sobre as emendas apresentadas em Plenário.

O n.º 2 da pauta é matéria que deve ser examinada em Sessão secreta. Peço aos srs. funcionários que tomem as providências necessárias.

*(A Sessão transforma-se em secreta às 19 horas e 25 minutos, e volta a ser pública às 20 horas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está reaberta a Sessão pública.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando para a Sessão extraordinária de amanhã, às 10 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sô-

bre ação de alimentos e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 270), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 515, de 1968, da Comissão

— de **Constituição e Justiça** e dependendo de parecer dessa Comissão sôbre as emendas de plenário.

### 2

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sôbre as duplicatas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 521, de 1968, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido para turno suplementar.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 20 horas e 5 minutos.)*



118.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de junho de 1968

(Extraordinária)

**PRESIDENCIA DOS SRS. RUI PALMEIRA, GUIDO MONDIN, VASCONCELOS  
TÔRRES E VICTORINO FREIRE**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Alvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo

número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
AVISO**

**DO SR. MINISTRO DA FAZENDA**

— N.º 309, de 17 do corrente mês — comunicando que o Requerimento número 567-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, foi encaminhado ao Ministério da Indústria e do Comércio, por ser assunto afeto àquela Pasta.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
— A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.º 15/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º 289, de 17-6-68);
- N.º 429/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 714/GM, de 17-6-68);
- N.º 449/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 715/GM, de 17-6-68);
- N.º 458/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 716/GM, de 17-6-68).

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

- N.º 208/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 713/GM, de 17-6-68);
- N.º 275/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º 290, de 17-6-68);
- N.º 480/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 717/GM, de 17-6-68).

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 772, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, a fim de que o I.N.P.S. informe sobre o seguinte:

- a) Quais as entidades hospitalares com as quais o I.N.P.S. mantém convênio na Região Sul do Estado do Rio de Janeiro?
- b) Quais as disponibilidades para atendimento dos seus contribuintes de Barra do Pirai, Pinheiral e Vargem Alegre, bem como de outras localidades daquela região fluminense, de que dispõe o .... I.N.P.S.?
- c) Se, por força da ausência de órgão competente ao atendimento das populações daquela região, os beneficiários, quando necessitados de atendimento médico-hospitalar, são forçados a recorrer a unidades localizadas no Estado da Guanabara.
- d) Se o atendimento, nas unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro, aos contribuintes fluminenses é imediato, ou sujeito ao condicionamento de lotações onde têm preferência os beneficiários guanabarinós.

- e) Em caso afirmativo, quais as razões por que ainda o INPS não firmou convênio nesse sentido com a Casa de Saúde Santa Rita, em Barra do Pirai?

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968 — Aarão Steinbruch

**REQUERIMENTO**  
N.º 773, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

- Quais as razões que justificam a criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico projetado pelo Governo, com as mesmas finalidades da FUNTEC; fundo vinculado ao BNDE, incumbido de fixar e difundir a tecnologia importada?

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 774, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões que determinaram a reexportação, como adubo ou como ração de animais, para a Holanda, do feijão importado do México, em 1966?
- 2.º) Quais as causas da deterioração daquele produto nos armazéns da COBAL?
- 3.º) Por quanto tempo esteve o produto armazenado na COBAL?
- 4.º) Qual o montante da exportação do produto deteriorado?
- 5.º) Em que condições e por autorização de quem foi efetuada a

importação do produto e quais os motivos que ditaram esta providência?

- 6.º) Qual a firma brasileira que, consoante noticiário da imprensa, está negociando parte do volume do produto deteriorado com importadores holandeses? (Informar a pessoa ou o órgão que concedeu a autorização para essa exportação.)

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 775, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Há algum estudo por parte da SUNAB visando à licença de importação de manteiga? Em caso afirmativo, informar os países exportadores.
- 2.º) Qual o montante desse produto industrializado no Brasil e destinado ao consumo da população até o fim do ano em curso?
- 3.º) Quais as razões que levaram a SUNAB a conceder licença de importação de peixe enlatado?
- 4.º) Quantas fábricas, no Estado de São Paulo, trabalham nesse ramo da indústria e do comércio e qual o giro de capital que elas provêm anualmente naquele Estado?
- 5.º) É aquele produto, fabricado no Brasil, insuficiente para abastecer o mercado interno?

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de aprovação do Plenário. De acôrdo com o art. 213, letra

d, serão publicados, e em seguida despachados pela Presidência.

A Presidência recebeu ofícios do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 410/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;
- N.º 417/68, de autoria do Senador Oscar Passos;
- N.º 436/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 457/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 460/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 463/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 464/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos citados requerimentos.

Como não houve, está prorrogado o prazo.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Município de Friburgo, no meu Estado, foi escolhido para ser o primeiro submetido ao teste de aplicação do Plano de Saúde apresentado pelo Ministro da Saúde, Sr. Leonel Miranda.

Acredito que a escolha tenha sido feita pelo fato de Friburgo possuir uma excelente rede hospitalar. Tem um serviço da previdência social funcionando relativamente a contento e que dá assistência à população daquela região Centro-Norte do meu Estado, porque

mantém convênio com a Prefeitura. De maneira que qualquer caso urgente êsse estabelecimento do INPS atende mediante chamada telefônica, e os atendimentos têm sido eficientes.

Acontece que êste plano, visando à privatização da assistência médica, está encontrando reação, não só no lugar em que êle terá o seu teste, que é o Município de Friburgo, como em todo o País. As críticas se avolumam.

Os líderes sindicais, repetidamente, através de correspondência com o Ministério do Trabalho e com parlamentares, têm manifestado sua apreensão pelo fato de que parece que o plano, do ponto de vista teórico, é discutível, mas, na prática, êle, ao invés de melhorar a assistência médica, irá agravá-la.

Sr. Presidente, tenho aqui alguns elementos que gostaria de abordar, relativamente ao clima de expectativa que existe em Friburgo, pela implantação do Plano Nacional de Saúde. O que devo dizer, neste instante, é que todos os médicos, todos os sindicatos, tôdas as associações, todos os associados do INPS estão apreensivos.

Na nota preliminar, o Plano é defendido como “medida especial para a solução de problemas decorrentes da desordenada distribuição de recursos humanos, materiais e financeiros, da desarticulada atuação de profissionais e entidades e da impropriedade dos sistemas de relações, entre os administradores, executores, usuários dos diversos e desentrosados programas de saúde em realizações.”

Diz-se a seguir:

“Obedeceu o Plano, em sua elaboração, a três fases distintas: a política nacional de saúde, o estabelecimento das normas e diretrizes básicas pelo Ministério da Saúde, e, finalmente, a elaboração dos planos locais correspondentes às áreas de

saúde. Os prazos de execução previstos determinam, em 1968, os meses-base: julho, divulgação do Plano; agosto, implantação na área-pilôto; outubro, início da reforma administrativa do Ministério da Saúde; e dezembro, convênios. Subentende-se que, em 1970, deve-se completar o ciclo de implantação do Plano.”

Êle apresenta, ainda, Sr. Presidente, inovações, como a Junta de Saúde, que será constituída por um representante do INPS, por um representante do Governo Federal, sob a Presidência do Secretário de Saúde Estadual, o que, de pronto, está parecendo uma anomalia, uma vez que a autoridade federal, nos termos do Plano, ficará subordinada à autoridade estadual.

Sr. Presidente, a reação, em Friburgo, é salutar. Tenho, em mãos, uma nota de que desejo dar ciência à Casa, a respeito da repercussão que se observa na área escolhida como plano-pilôto para êste discutidíssimo Plano do Ministro Leonel Miranda.

O Presidente do Sindicato de Fiação e Tecelagem de Nova Friburgo e vereador pelo MDB, Sr. João Figueira, manifesta seu repúdio ao Plano Nacional de Saúde, pois, “com esta divisão em classes, além, de aumentar a contribuição do operário já assoberbado pelos descontos mensais e encargos familiares, advirá, impreterivelmente, uma sensível piora nos serviços de atendimento, com um nítido beneficiamento das classes já privilegiadas.” E frisa: “Mais uma vez, depois de 64, parece que os trabalhadores terão um prejuízo.”

Para o dirigente sindical, o Plano é apenas mais “um engôdo, dentro da série já impingida ao trabalhador brasileiro”. Da mesma forma, a II Convenção Interestadual dos Bancários da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, em junho último, em Petrópolis, repu-

diou o Plano por inexecutável e inoportuno, além de “nocivo aos trabalhadores e seus interesses, pois traz a privatização da assistência médica”.

Senhor Presidente, a Associação Médica do meu Estado pronunciou-se igualmente contrária e foram sopesadas de tal maneira as críticas, que o próprio Ministro Leonel Miranda cancelou a visita que deveria fazer a Frigurgo naquela semana.

S. Ex.<sup>a</sup> encontraria, ali, os 65 médicos que clinicam nessa adorável Região fluminense, unânimemente contrários ao Plano.

Sr. Presidente, ainda com relação às notas que tenho em mão, notifico à Casa que a Bancada Federal do Estado do Rio, pelos seus Deputados e Senadores e seus Deputados Estaduais, tem-se manifestado contrária à execução deste plano. Concluindo, observo que o Sr. Leonel Miranda, homem que industrializou a Medicina, dono de uma rede apreciável de casas de saúde, esteja, talvez, olhando para um lado que não aquele da Previdência Social, que, mal ou bem, precariamente pode ser dito, tem dado assistência aos trabalhadores. O Plano, ainda que pudesse apresentar resultados, só para a sua implantação iria criar tumulto. E já se observa que alguns associados do INPS, temendo venha o Ministro da Saúde a controlar todo o Plano, batem às portas dos hospitais das autarquias para ser operados. A simples notícia da implantação do Plano está causando inquietação, em todos os setores interessados.

Sr. Presidente, acontece que o Ministro da Saúde está pouco preocupado com as consultas. S. Ex.<sup>a</sup>, parece, tem a sua atenção voltada para a “receita”. Este, o sentido que procuro dar ao que penso a respeito do Plano cujas repercussões são negativas no meu Estado, particularmente na área médico-sindical e na área dos associados do INPS.

Sr. Presidente, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que estou enviando à Mesa os seguintes requerimentos de informações:

- ao Ministério da Fazenda e do Trabalho e Previdência Social sobre participação dos Sindicatos em órgãos aferidores do custo de vida;
- ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre quadros de Carreiras nos Estabelecimentos Bancários;
- ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho — sobre instalações de restaurantes nos locais de trabalho;
- ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre cursos de habilitação profissional;
- ao Ministério de Educação e Cultura—Conselho Federal de Cultura — sobre o Plano Nacional de Cultura;
- ao Ministério das Minas e Energia—Petrobrás — sobre prospecção de petróleo no Estado do Rio;
- aos Ministérios da Agricultura e Educação e Cultura, sobre criação e instalação de Centros Agrícolas;
- ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre funcionamento de entidades sindicais estrangeiras;
- ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre estado precário e irregularidades no Ambulatório em Teresópolis, Estado do Rio;
- ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre instalação de uma Agência da Previdência Social, em Parati, Estado do Rio de Janeiro;
- ao Ministério do Interior — DNOS — sobre dragagem de um trecho do Valão de Bananal, em Cardoso Mo-

- reira, distrito de Campos, Estado do Rio de Janeiro;
- ao Ministério dos Transportes — DNER — sôbre restauração da estrada do Imbé, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro;
  - ao Ministério dos Transportes — sôbre execução de serviços de pavimentação, melhoramentos e obras de arte na estrada Nova Friburgo-Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro;
  - ao Ministério dos Transportes — DNER — sôbre projeto e construção de viaduto do trevo de acesso ao Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;
  - ao Ministério do Interior — DNOS — sôbre tratamento da água potável em Pati do Alferes, Estado do Rio de Janeiro;
  - ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil (ex-DASP), sôbre revisão do enquadramento dos funcionários da Refinaria Martin Laje, afeta ao IAA, no Município de Campos, Estado do Rio;
  - ao Ministério dos Transportes — Serviços de Transportes da Baía de Guanabara — sôbre contrato coletivo de trabalho;
  - ao Ministério dos Transportes — RFF S/A. — sôbre mudança do pátio de manobras da Central, de Três Rios para Cantagalo, Estado do Rio;
  - ao Ministério dos Transportes — DNER sôbre pavimentação da Avenida Pedro II, juntamente com a Rua São José, desde a Serraria Noel até a Ponte das Garças, em Três Rios, Estado do Rio;
  - ao Ministério dos Transportes — DNER — sôbre construção de uma Estação Rodoviária em Conceição de Macabu, Estado do Rio.

Esta, Sr. Presidente, é a minha safra de hoje, por enquanto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, reitero, uma vez mais, o meu ponto de vista, de que requerimentos de informações não significam acusações contra atos do Governo.

Quem requer informações, via de regra, colabora. Dá às autoridades governamentais oportunidades para examinar aspectos da administração que são passíveis de crítica.

Dentro desta orientação é que formulo, diariamente, à semelhança do que fazem o eminente e nobre colega Vasconcelos Tôrres e outros Senadores, requerimentos, procurando obter informações.

O parlamentar é o veículo através do qual pessoas do povo e interessados apresentam reclamações contra falhas governamentais. De algum tempo a esta parte, recebo denúncias da mais alta gravidade, referentes ao Lóide Brasileiro. As denúncias estão contribuindo para formar, em meu espírito, o julgamento de que existe um verdadeiro trabalho para liquidação definitiva do Lóide Brasileiro.

Conforme o Sr. Presidente e a Casa estão me ouvindo, é denúncia da mais alta gravidade. O Lóide Brasileiro tem uma existência quase secular. É uma bandeira, nos vários portos do universo, representando o Brasil.

No entanto, se verdadeiras as denúncias, não há dúvida alguma de que o Lóide Brasileiro, dentro de algum tempo, à semelhança do que vem acontecendo com outras instituições, desaparecerá para beneficiar particulares que exploram linhas marítimas.

Óbvio, Sr. Presidente, que não admito como tal, porque custa a crer que auto-

ridades responsáveis, principalmente no setor de transportes, onde se encontra um oficial do Exército brasileiro, como é o caso do Coronel Mário Andreazza, possam, com conhecimento de causa, participar de um crime de lesa-pátria.

Não acredito. Todavia, cumpro o meu dever de parlamentar, encaminhando requerimentos de informações para saber da autoridade responsável se procede ou não a acusação formulada.

Há dias, encaminhei um requerimento de informações com três ou quatro perguntas. Infelizmente, não vi notícia alguma, em jornal algum, sobre a matéria, embora seja ela de importância transcendental. Infelizmente, nem mesmo naqueles dez minutos de que dispomos na "Voz do Brasil", que de tempos a esta parte tem prestado um serviço da maior relevância para o Congresso Nacional e, particularmente, para o Senado, nem mesmo nesse programa me foi possível ouvir referências claras sobre o requerimento em aprêço.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>, um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Explicase. A *Voz do Brasil*, na parte referente ao Senado, recebeu instruções da Presidência da Casa para um critério diferente no noticiário concernente aos requerimentos de informações.

Não estou culpando aquêle eficiente serviço, dos mais significativos para nós, Senadores. Aliás, já tive oportunidade de prestar homenagem ao Serviço de Radiodifusão, da tribuna do Senado e renovo-a nesta oportunidade. Mas quero, neste particular, chamar a atenção para a importância dos requerimentos de informações que, paulatinamente, toda semana, irei encaminhar, em número de trinta, só no que diz respeito ao Lóide Brasileiro, apenas para dar uma idéia da importância da matéria.

Concedo o aparte que me foi solicitado pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — V. Ex.<sup>a</sup>, praticamente, já disse o que eu desejava dizer quanto ao Serviço de Radiodifusão do Senado, que é excelente, que tem essa capacidade de compactar um noticiário tão amplo, em pílulas, que nos escassos dez minutos nos informam.

**O SR. LINO DE MATTOS** — É quase um milagre o que vem fazendo o Serviço de Radiodifusão do Senado.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — V. Ex.<sup>a</sup> então chegou onde eu queria. Houve uma instrução e instrução de cima tem que ser obedecida. Os requerimentos lidos, afinal de contas, projetam não propriamente a atividade do Senador e sim do Senado, como um órgão que está ajustando-se à política moderna de interpe-lar, de inquirir, de saber o que se está passando. Como V. Ex.<sup>a</sup> disse há pouco, o requerimento não envolve prejulgamento; não é uma acusação.

Quantos pedidos dêses têm alertado as autoridades para determinados assuntos de suas Pastas, para construção, para atendimento de problemas que são constantemente reclamados por nós. Diz V. Ex.<sup>a</sup> muito bem: houve uma ordem. E é por isto que agora — e o nobre colega o faz, como outros Senadores também — temos de ler nossos requerimentos. Só assim as ementas poderão sair. Mas V. Ex.<sup>a</sup> ressaltou o Serviço de Radiodifusão do Senado e sou, justamente, o primeiro a participar do seu ponto de vista, elogiando homens como os jornalistas João, Sérgio, Aristides, Cabral e outros, que, com sacrifício e sem remuneração adequada, ficam praticamente o dia inteiro, às vezes durante a noite, e chegam de madrugada ao serviço, para apresentarem a "Súmula Informativa", trabalho que todos os Senadores apreciam, único em Brasília. Quero dizer ainda, à guisa de elogio, que por ocasião do assassinio do Senador Robert Kennedy, quando as emissoras de Brasília ainda não haviam noticiado o acontecimento, já às 8 horas, qualquer Senador, recebendo o bo-

letim, em sua residência, tinha visto a informação, o que realmente revela a capacidade profissional dêsses jornalistas.

Nesta oportunidade — e é mais uma que encontro — queria elogiar não apenas os redatores, os revisores, os locutores, os contínuos, os funcionários administrativos, mas igualmente aqueles que não fazem parte pròpriamente como redatores, mas colaboram, de u'a maneira ou de outra, para que êsse Serviço seja efficientíssimo, como na verdade tem sido até o momento.

**O SR. LINO DE MATTOS** — São minhas, integralmente, as palavras do nobre Senador Vasconcelos Tôrres na parte referente aos justos elogios ao Serviço de Radiodifusão do Senado Federal.

Mas continuando, Sr. Presidente, pedi, há instantes, a atenção particular da Imprensa sôbre o sentido dos requerimentos de informação, um já apresentado e outros que apresentarei oportunamente, a propósito do que está acontecendo no Lóide Brasileiro. Gostaria, também, de ser honrado com a atenção particular dos Srs. Senadores que integram a Bancada da ARENA, nesta Casa, porque tenho certeza de que, independentemente da resposta que ficarei aguardando, não faltará a nenhum dos meus nobres colegas da Bancada governamental a percepção da importância da matéria. Estou certo de que um ou outro, ou todos, recorrerão à autoridade do próprio Primeiro Magistrado da Nação para alertar S. Ex.<sup>a</sup> sôbre o que ocorre no Lóide Brasileiro.

No requerimento que encaminhei há dias incluí perguntas que vou ler agora, para constar dos Anais, como também lerei outras que farão parte dos requerimentos que futuramente encaminharei. Aliás, até hoje, não veio resposta àquelas perguntas já formuladas e, conforme já disse, nem a Imprensa publicou.

Passo, então, Sr. Presidente, à leitura dos vários quesitos que constarão dos futuros requerimentos, um dêles já encaminhado:

- 1.º) Qual o critério adotado pela Comissão de Marinha Mercante para autorizar, entre outras, as emprêsas de navegação denominadas Netumar, Aliança, Navegação Paulista, Navegação Mercantil, a operaram em linhas internacionais tradicionalmente operadas pelo Lóide Brasileiro?
- 2.º) Qual o número, com os respectivos nomes e capacidade de tonelagem, de navios adequados aos serviços de navegação internacional pertencentes a cada uma das emprêsas relacionadas na pergunta anterior?
- 3.º) O Fundo de Marinha Mercante está financiando a construção de quantos navios para cada uma das emprêsas de navegação registradas na Comissão de Marinha Mercante? Qual o financiamento por unidade em construção?
- 4.º) Na hipótese de que essas emprêsas não possuam navios próprios e recorrerem ao fretamento de navios de outras companhias nacionais ou estrangeiras, qual foi o critério para a outorga das linhas concorrentes com o Lóide Brasileiro?
- 5.º) Quais as razões que aconselham o Fundo de Marinha Mercante a financiar a construção de navios para emprêsas que não possuem navios próprios e sim fretados?
- 6.º) Qual o interêsse para o Lóide Brasileiro de ser obrigado a executar serviços, associado às emprêsas designadas para operar em suas linhas, concedendo-lhes



participação nos transportes e na receita?

7.º) A imposição ao Lóide Brasileiro de aceitar a situação referida na pergunta anterior não é uma forma para acobertar possíveis fracassos das empresas concorrentes, evidenciando estranha proteção?

8.º) Admite esse Ministério que as empresas de navegação mencionadas acima, não podendo competir com as estrangeiras, sejam levadas à competição com o Lóide Brasileiro cujo destino poderá ser a sua liquidação?

9.º) Esse Ministério tem conhecimento de que as empresas que operam nas condições referidas nas perguntas acima concedem rebate aos embarcadores de mercadorias de melhor frete prejudicando o Lóide Brasileiro numa concorrência desleal?

10.º) O atual Diretor do Lóide Brasileiro é servidor também de uma das empresas concorrente com as suas linhas internacionais, a Companhia de Navegação Aliança?

11.º) O decreto governamental, dando valor ao Lóide Brasileiro, embora sem avaliação feita por uma Comissão competente, objetiva preparar algum plano para a venda da nossa tradicional e quase centenária empresa de navegação?

Notem os nobres colegas esta pergunta, pela qual se constata que o Governo, através de um decreto, já atribuiu ao Lóide Brasileiro? Quais as pessoas ou sem que para tanto tenha nomeado uma Comissão competente para que fôsse o mesmo avaliado.

Então, a pergunta é esta: por que essa avaliação? Está o Governo com a idéia de

vender o Lóide Brasileiro? Parece possível.

Então vem a outra pergunta:

“Já existe proposta na Comissão de Marinha Mercante para a compra do Lóide Brasileiro? Quais as pessoas ou firmas responsáveis por tais propostas? Que importância está sendo oferecida?”

Outra pergunta:

“Esse Ministério considera irrecuperável o Lóide Brasileiro?”

Outra pergunta:

“Considerando que Nações poderosas, como os Estados Unidos da América do Norte, não concedem subsídio às empresas de navegação com serviços concorrentes nas mesmas linhas internacionais, como esse Ministério justifica a sua política de transportes marítimos impondo mais de uma empresa na mesma linha?”

Outra pergunta:

“A colocação de concorrentes nas linhas do Lóide Brasileiro justifica maior programa de construção de navios para as empresas particulares?”

Outra pergunta:

“Baseado em que motivação o Lóide Brasileiro concedeu à Cia. de Navegação Aliança participação no “pool” mantido no Norte da Europa através de Acôrdo internacional, o “Full Money Pool”?”

Outra pergunta:

“Em consequência da participação da Cia. Aliança no “pool” referido na pergunta anterior, o que obrigou o Lóide Brasileiro a retirar alguns dos seus navios de linhas rendosas para ficar com linhas deficitárias, não parece a esse Ministério tratar-se de medida danosa aos interesses da Nação e visando à liquidação do Lóide Brasileiro?”

Outra pergunta:

“A concessão de linhas de navegação a empresas que não possuem navios adequados, nem próprios, sendo obrigadas a fretamento de navios de companhias estrangeiras, não está em desacôrdo com a legislação reguladora da matéria?”

Outra pergunta:

“Não parece absurdo a êsse Ministério a associação de empresas impostas ao Lóide Brasileiro, que possui navios próprios, enquanto as associadas os fretam de outras empresas?”

Outra pergunta:

“Está conforme as leis e o Código Comercial o agrupamento de empresas de navegação aprovado pela Comissão de Marinha Mercante em forma de parceria, quando, na realidade, se trata de um “Consórcio”?”

Outra pergunta:

“Qual a finalidade verdadeira do “pool” aprovado pela Comissão de Marinha Mercante, como parceria? Dividir os recursos do Fundo de Marinha Mercante para construção de navios entre os integrantes da parceria?”

Outra pergunta:

“Como se justifica que os navios “São Francisco” e “Lóide Canadá” estejam encostados para reformas há cinco anos?”

Outra pergunta:

“A inexistência de numerário na sede do Lóide, a ponto da sua direção recorrer, no dia 6 de maio passado à Delegacia de Hamburgo, pedindo a remessa de US\$ 350.000,00 para pagamento de pessoal é consequência de dificuldades graves, ou se trata de mera situação transitória?”

Esta também é uma pergunta que reputo de importância, porque relacionada com a vida dos servidores do Lóide Brasileiro.

Conforme está na pergunta, no dia 6 de maio, a Direção do Lóide Brasileiro dirigiu um telex reservado à Agência de Hamburgo pedindo para que a mesma remetesse, para o Brasil, US\$ 350.000,00, porque o Lóide Brasileiro, a essa época, estava atrasado no pagamento dos seus servidores e não dispunha de recursos aqui.

Acontece que a Agência de Hamburgo também não dispunha de recursos.

Então, vem a outra pergunta:

“A circunstância de a Delegacia do Lóide Brasileiro, em Hamburgo, ter respondido informando não dispor de numerário para atender o pedido feito pelo Telex 1593 deve ou não ser interpretado por êsse Ministério como resultado do descontrôle em que se encontra a contabilidade daquela empresa?”

A pergunta também é de muita seriedade, porque ela menciona o número do Telex 1593, pelo qual significa que a sede, não possuindo recursos para pagar seus servidores, recorreu à agência de Hamburgo, para que essa remetesse, com urgência, o dinheiro reclamado. A agência também não dispunha de recursos.

Seria um plano para apressar a liquidação do Lóide Brasileiro?

Não sou eu quem afirma, conforme disse no início. Não estou formulando acusações, estou formulando perguntas, para que o Governo as responda. Se o Governo as responder favoravelmente, é óbvio que as acusações que me são encaminhadas não procedem.

Outras perguntas:

“A circular telegráfica número 56, expedida em 8 de maio próximo passado, determinando que a corres-

pondência do Lóide Brasileiro, pelo telégrafo, seja feita pelo código "The Boe Code Office" visa ocultar a gravidade da situação deficitária dessa empresa?

Tem procedência a informação de que, durante janeiro do corrente ano, o navio de passageiros "Rosa da Fonseca", da Ponte Marítima Rio—Santos—Rio, gastou cerca de NCr\$ 115.000,00 e arrecadou apenas cerca de NCr\$ 29.000,00, com um prejuízo, portanto, de NCr\$ 86.000,00? O déficit de cerca de 7 bilhões de cruzeiros velhos apresentado pelos navios de passageiros "Rosa da Fonseca", "Anna Nery", "Princesa Isabel" e "Princesa Leopoldina", de janeiro de 1967 a abril de 1968, como pode ser justificado, detalhadamente, por esse Ministério?"

Outra pergunta:

"Qual o total dos recursos financeiros existentes, nesta data, no Fundo de Marinha Mercante? Qual o total dos financiamentos para construções de navios, fornecidos no início do Governo Costa e Silva até a presente data? Enumerar, uma a uma, as empresas que receberam financiamentos e o número de navios destinados a cada uma, já construídos e em construção."

Outra pergunta:

"Considerando que o Lóide Brasileiro foi transformado em sociedade de economia mista, para lhe ser dada maior autonomia administrativa, como se justifica que a sua direção seja escolhida pelo Presidente da Comissão de Marinha Mercante?"

Esta foi a última pergunta.

Renovo, Sr. Presidente, as palavras iniciais de que a denúncia é de uma gravidade transcendental: o Lóide Brasileiro tem uma existência quase secular,

é a presença oficial do Brasil nos portos internacionais.

Conforme se verifica das perguntas que já encaminhei e vou continuar encaminhando ao Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andreazza, as linhas internacionais do Lóide Brasileiro estão sendo exploradas, também, por companhias particulares, numa concorrência que, se verdadeiras as informações, é deslealíssima.

Espero, confio em que o Coronel Mário Andreazza, antes mesmo de que estes requerimentos cheguem às mãos de S. Ex.<sup>a</sup>, mandará as respostas, as informações.

Ontem, quando discursava aqui o meu nobre colega Arthur Virgílio, em um aparte que me foi concedido, fixei com clareza a posição do Movimento Democrático Brasileiro. Não fazemos oposição porque isto signifique para nós prazer, alegria. Não. Fazemos oposição no sentido de fiscalização dos atos governamentais. Toda vez que o Governo acertar, não lhe negaremos aplausos. O Senador Arthur Virgílio teve oportunidade, na Sessão de ontem, de elogiar, com palavras sinceras, providências que estão sendo tomadas pelo Ministro do Interior, General Albuquerque Lima, na parte referente ao problema da exploração da castanha.

Nestas condições, não me furtarei jamais de voltar à tribuna para dizer das respostas dadas pelo Coronel Mário Andreazza. Se elas atenderem o interesse público, se elas forem conformes aos problemas de interesse da Nação, se elas estiverem em desacôrdo com as suspeitas que estão sendo suscitadas, não me furtarei, repito, a dizer aos meus colegas e à Nação exatamente a verdade em tôrno dos acontecimentos que envolvem o Lóide Brasileiro.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Fernando Corrêa.

**O SR. FERNANDO CORRÊA — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho tratar hoje de um assunto que julgo de vital importância para o desenvolvimento do Norte de Mato Grosso. Trata-se do acabamento da construção da Usina n.º 3 do Rio da Casca, que fornece energia elétrica para a Capital do meu Estado, Cuiabá.

A primeira usina construída no Rio da Casca foi na década de 30, sendo então Governador do Estado, Mário Corrêa, pois Cuiabá, até àquela época, era servida, na sua iluminação pública e particular, apenas por um pequeno locomóvel, que também servia para o recalque da água do Rio Cuiabá e para fornecimento dêsse precioso líquido à sua população.

Foi construída, então, pelo Governador citado a primeira usina do Rio da Casca, que dista da Capital cêrca de 100 quilômetros.

Essa usina tinha capacidade apenas para 500 kVA, mas, realmente, prestou grandes serviços ao fornecimento da electricidade da Capital de Mato Grosso.

Quando assumi o Governo do Estado, em 1951, Cuiabá começava a ter o surto de progresso que lhe dá a posição privilegiada de ser o trampolim para a conquista da Amazônia. Então, cuidei da construção da Usina n.º 2, que foi concluída ainda no meu primeiro Governo. Essa Usina tinha capacidade para fornecer a Cuiabá cêrca de 3.500 kVA. Instalei, então, as duas primeiras turbinas, de 1.000 cavalos cada, que foram fornecidas, em concorrência pública, por uma firma da Suíça. Fêz-se a barragem então do próprio Rio da Casca, porque

a primeira usina era apenas a tomada em fio de água; precisava-se de uma bacia de acumulação para o pique da usina e barrou-se o Rio da Casca. Construiu-se um canal de mais de 1.000 metros de concreto e conseguiu-se, assim, uma usina, nos moldes os mais modernos da época.

Quando, no meu segundo Governo, voltando ao Palácio Alencastro, instalei a terceira turbina, encomendada por mim e modificada pelo Governador que me sucedeu e a quem sucedi, S. Ex.<sup>a</sup> encomendara uma outra, porém só chegou a Cuiabá no período do meu posterior mandato. Então a instalei, completando, assim, a capacidade geradora do Rio da Casca. No entanto, havia necessidade de maior volume de água, porque a turbina encomendada tinha capacidade superior à programada no primeiro plano.

Fiz, então, a adutora do Rio Ponte Alta, dentro do Rio da Casca, num canal de 3 quilômetros de comprimento, a fim de proporcionar a água necessária para mover as três turbinas da Usina n.º 2 do Rio da Casca.

Mas, como eu disse, no princípio destas despreziosas palavras, Cuiabá cresce, quase que vertiginosamente, e, logo, tal capacidade geradora foi superada. Assim, os estudos foram feitos pelo Techint de São Paulo, pela Hidroservice, também de São Paulo para a construção da Usina n.º 3 do Rio da Casca, que poderá dar à Capital de Mato Grosso, juntamente com a de n.º 2, 20.000 kVA o que proporcionará energia elétrica a Cuiabá e suas pequenas cidades satélites, até 1975, de acôrdo com o gráfico de crescimento populacional.

Fêz-se concorrência para construção dessa usina. Foi vencedora uma firma de Minas Gerais — a Mendes Júnior, que construiu a Usina de Furnas ou de Três Marias — firma grandemente credenciada, que começou a construção da citada usina. Esta Usina n.º 3 eu considero

— e todos nós mato-grossenses consideramos — que proporcionará a Cuiabá o conforto e, sobretudo, mais do que o conforto, a energia necessária para a sua indústria incipiente.

No contrato e construção da Usina n.º 3 pude contar com a eficiente colaboração do então presidente da CEMAT, Dr. Victor Brito de Andrade.

Essa usina já está construída em 75% de sua capacidade e vai proporcionar o fornecimento de energia à Capital de Mato Grosso, e para a construção da Usina do Funil, que será edificada no próprio Rio Cuiabá, cerca de vinte e poucos quilômetros ao norte da Capital. Além de fornecer cerca de 80.000 kVA para a Cidade e Municípios vizinhos, terá ainda a grande virtude de regularizar a navegação do próprio Rio Cuiabá, porque, através de uma barragem que acumulará a água, numa extensão de cerca de oitenta quilômetros e de seus vertedores reguladores, propiciará uma navegação fluvial regular, durante todo o ano, à Capital do meu Estado.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as obras da construção da Usina n.º 3, de Cuiabá, foram suspensas, desde setembro do ano passado, por falta de recursos não só da parte do Estado, como recursos federais.

Eu e o Senador Filinto Müller, então, nos dirigimos ao preclaro Presidente Costa e Silva, a fim de solicitar a continuação das obras da Usina n.º 3 do Rio da Casca, paralisadas por falta de recursos federais.

S. Ex.<sup>a</sup>, com a melhor boa vontade, tomou nota do assunto, dizendo-nos que o Governo, dentro das possibilidades, o atenderia. Mas, até hoje, o Governo do Estado não recebeu os recursos necessários para a continuação de obra tão importante para a sua Capital.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi com grande alegria e exaltação cívica mesmo,

que recebi uma boa notícia do Ministro Costa Cavalcanti, a quem eu já tinha procurado para tratar do assunto, e do Dr. Mário Bhering, Presidente da Eletrobrás, interessado na construção da Usina n.º 3, desde quando Presidente da CEMIG. Em virtude desse interesse, o povo de Mato Grosso lhe outorgou o título de cidadão mato-grossense, através da Assembléia Estadual.

A notícia a que me referi consta do relatório que recebi da Eletrobrás e diz respeito à conclusão da Usina n.º 3 do Rio da Casca.

A Eletrobrás nomeou um grupo de trabalho interministerial, com os seguintes representantes: pelo Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, os Drs. Luiz Fernando Sarcinelli Garcia e Nathaniel Ferreira Lima; pelo Ministério das Minas e Energia, o Dr. Joubert C. Diniz; pelo Ministério da Fazenda, os Drs. Nelson Mortada e Hélio José da Costa Lanna.

No decorrer dos trabalhos, sentiu-se a necessidade da presença de um representante do Ministério do Interior, tendo sido convidado para esse posto o Dr. Paulo Ferreira de Souza Filho, que participou de diversas reuniões do grupo de trabalho. Este grupo de trabalho apresentou um relatório que, se for seguido pelos órgãos competentes, permitirá a conclusão da Usina do Rio da Casca.

Diz o relatório: (lê)

“Cerca de 75% do volume físico da usina já havia sido executado, quando da sua paralisação em setembro de 1967. As obras restantes poderão ser concluídas em 12 meses.”

Já foram realizados cerca de 73% dos investimentos com a construção, conforme a discriminação seguinte: investimentos já realizados: 40 milhões de cruzeiros novos, investimentos a realizar: 15 milhões de cruzeiros novos, num total de 55 milhões de cruzeiros novos, dos

quais ainda há 17 milhões de cruzeiros novos de dívidas não pagas à firma empreiteira José Mendes Júnior S. A., que vem apresentando, desde setembro de 1967, quando as obras foram paralisadas, faturas mensais no valor aproximado de 900 mil cruzeiros novos, para não retirar as máquinas, e isso parece-me muito elevado. Quer dizer que o Estado está pagando 900 mil cruzeiros novos, mensalmente, para que a firma empreiteira, conforme o contrato, não retire as máquinas, os implementos e parte do pessoal técnico.

O dimensionamento da Usina de Rio da Casca n.º 3, a mim parece correto e compatível com o porte e característica do mercado energético. As perdas no sistema de distribuição de Cuiabá, são elevadíssimas, alcançando 50% da energia gerada.

Isto resulta principalmente das más condições da rede de distribuição.

Quero dizer que, no meu Governo, assinei um contrato com a Aliança Para o Progresso, que forneceu ao Estado um milhão de dólares, além dos seis milhões e meio para o problema de energia em outros setores. Forneceu um milhão de dólares para a linha de transmissão desta Usina n.º 3, de Casca, para a Capital, linha essa que, no novo traçado, diminuirá para cerca de oitenta quilômetros.

Essa linha já está construída, é linha de postes de metal e nós importamos, com esse milhão de dólares alumínio e cobre necessários para perfilação dos fios desta linha de transmissão no Brasil.

De maneira que a questão de transmissão da nova Usina de Casca n.º 3 para Cuiabá já está solucionada. É só terminar a construção da Usina Casca n.º 3 que a linha já está pronta para transmitir para Cuiabá, a energia ali gerada.

Por volta de 1975-1976 a capacidade da Usina de Casca n.º 3 estará esgotada e será necessária geração adicional para o Sistema de Cuiabá.

Há duas hipóteses: a primeira foi aventada pelo construtor da Usina n.º 1, em 1954, mais ou menos, que foi o Engenheiro Cândido Rondon, que idealizou, que estudou a adução das cabeceiras do Rio das Mortes, numa extensão de 4 a 5 quilômetros no próprio Rio da Casca, como nós já fizemos com o Rio Ponte Alta, no curso do próprio Rio da Casca, numa distância de cerca de 2 km., para suprir a falta d'água para movimentar a 3.ª turbina da Usina n.º 2. Mas, com essa energia da Usina n.º 3, Cuiabá poderá esperar até 1975, folgadoamente, e tratar de construir a Usina do Rio Cuiabá, como já disse no decorrer do meu discurso.

A Eletrobrás se dispõe a aplicar 15 milhões de cruzeiros novos adicionais na Casca n.º 3, usina que está sendo construída, com parte do recurso do imposto de renda de suas subsidiárias, em .... 1967/1968, com 15,6 milhões de cruzeiros novos, conforme a Lei n.º 5.174, bem como com o saldo remanescente que a CEMAT tem, no momento, no valor de 4,3 milhões de cruzeiros novos.

(Lê)

"A ELETROBRÁS não conta com quaisquer outros recursos para aplicação em Casca n.º 3, pois seu orçamento para investimentos no triênio prevê deficits de NCr\$ 38,9 milhões em 1968, NCr\$ 116,7 milhões em 1969 e NCr\$ 153,1 milhões em 1970, totalizando cerca de NCr\$ 310 milhões.

.....  
.....  
O Governo do Estado de Mato Grosso pretende aplicar NCr\$ 2 milhões, de Obrigações Reajustáveis do Tesouro, na construção de uma

linha de transmissão ligando as cidades de Campos Grande e Aquidauana, projeto êste que não parece ter caráter prioritário tão relevante como a conclusão da Usina do Rio da Casca. É imprescindível a abertura, pelo Governo Federal, de um crédito especial, no valor de NCr\$ 11,0 milhões, em 1969/70, para ser assegurado o reinício da construção da usina e sua conclusão no prazo previsto; a respectiva cobertura de receita deverá ser indicada em nível Ministerial.”

Mas a ELETROBRÁS, quando faz essa programação do término da Usina de Casca n.º 3, quer assumir a responsabilidade da conclusão das obras dessa usina. Ela quer:

“Criação da Superintendência de Casca n.º 3, desvinculada da CEMAT e com plenos poderes para coordenar e controlar tôdas as atividades relacionadas com a construção da usina, principalmente as de natureza financeira. O Superintendente deverá ser indicado pela ELETROBRÁS e a ela se reportar.”

Eu penso que o Governo do Estado deve aceitar as condições que propõe a ELETROBRÁS, para solucionar, de vez, êsse magno problema do fornecimento de energia elétrica para Cuiabá.

Tão logo fiquem concluídas as obras de Casca n.º 3 a ELETROBRÁS devolverá à CEMAT, órgão do Governo do Estado que superintende e administra tôdas as companhias elétricas do Estado, principalmente a de Cuiabá, o controle da Usina de Casca n.º 3.

Estou convencido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que, no Brasil, há dois programas que o Governo Federal deve atender, no sentido prioritário: estradas e energia elétrica. Que nos dêem boas vias de acesso, estradas asfaltadas, como essa que percorri — com quase tôda a bancada do Mato Grosso, com

o Ministro Andreazza — há um mês, em Campo Grande. Vimos, com olhos orgulhosos, o afastamento da estrada que sai da barranca do Rio Paraná, da ponte Maurício Jofre, até Campo Grande. E que nos dêem energia elétrica para mover as nossas máquinas, levando o conforto àqueles que se lançam ao brávio interior brasileiro, e nós faremos o resto.

Temos o exemplo da Belém-Brasília, que todo o mundo achava quase uma aventura. Hoje, essa estrada, ainda em implantação, estrada-pioneira, se constitui no eixo de uma nova civilização brasileira em formação.

Fica, aqui, o meu apêlo ao Governo Federal, no sentido de que não deixe faltar recursos para o término da construção da Usina n.º 3 do Rio da Casca, que será o trampolim, a base para a construção da grande Usina do Funil no Rio Cuiabá, que nos descansará, por muitos e muitos anos, quanto ao problema de energia elétrica para os Municípios do norte do Estado.

Vai o apêlo, Sr. Presidente, também ao Governo do Estado, para que aceite as condições propostas pela ELETROBRÁS, porque, em assim agindo, levaremos para Cuiabá e o Norte do Estado a maior alavanca do progresso e bem-estar de sua população. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — Sôbre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 65, de 1968. O requerimento vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 776, de 1968**

Nos têrmos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das emendas

do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1139-B/68, na Casa de origem), que considera de utilidade pública a Fundação Ford (The Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968 — **Guido Mondin**.

**O SR. PRESIDENTE** (Vasconcelos Tôrres) — Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se imediatamente à discussão e votação das emendas oferecidas ao Projeto de Lei n.º 65, de 1968.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### **PARECER**

**N.º 523, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139-B/68, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Manoel Villaça**

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139-B/68, na Casa de origem), que considera de utilidade pública a Fundação Ford (The Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América do Norte.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1968 — **Edmundo Levi**, Presidente — **Manoel Villaça**, Relator — **Antônio Carlos**.

#### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 523, de 1968**

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139-B/68, na Casa de origem).**

#### **EMENDA N.º 1**

**(Corresponde à Emenda n.º 1, de Plenário)**

Acrescente-se ao Projeto, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

**“Art. 3.º — É também reconhecido de utilidade pública o Touring Club do Brasil.”**

#### **EMENDA N.º 2**

**(de redação)**

A ementa

Inclua-se, in fine:

“..... e o Touring Club do Brasil.”

**O SR. PRESIDENTE** — (Vasconcelos Tôrres) — Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, a tramitação das emendas do Senado, designo o Sr. Senador Manoel Villaça, Relator da matéria na Comissão de Redação.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 777, de 1968**

**Sr. Presidente:**

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quantos jornalistas ou repórteres foram admitidos no IBRA, de fevereiro do corrente ano até a presente data? (Relacioná-los com suas funções e vencimentos.)
- 2.º) Quais as razões da paralisação da construção da oficina mecâ-



nica do Núcleo Colonial do Estado do Rio de Janeiro?

- 3.º) Em quanto foi orçado o equipamento comprado pelo IBRA para a referida construção?

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968. — **Lino de Mattos.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 778, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões apresentadas por êsse Ministério, através de projeto oficialmente anunciado, objetivando a transformação das universidades em fundações?
- 2.º) Quais os motivos que justificam a projetada integração dos estabelecimentos de ensino superior com a iniciativa privada?
- 3.º) Quais as providências básicas que estão sendo tomadas por êsse Ministério, visando à volta dos técnicos e cientistas brasileiros residentes no estrangeiro?

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968. — **Lino de Mattos.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 779, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informação:

Quais as providências que estão sendo sendo tomadas por êsse Ministério no combate ao cancro cítrico que vem destruindo os laranjais na Alta Sorocabana, no Estado de São Paulo?

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968. — **Lino de Mattos.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 780, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (ex-DASP), se foi tomada alguma providência visando a revisão do enquadramento dos funcionários da Refinaria Martins Laje, afeta ao IAA, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em face das grandes injustiças verificadas, sem falar na redução dos seus vencimentos e na reposição das diferenças porventura recebidas “indevidamente”.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 781, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através dos Ministérios da Agricultura e Educação e Cultura, sôbre o seguinte:

- a) Estão previstas a criação e a instalação de Centros Agrícolas nos diversos Estados, especialmente no Estado do Rio? Quantos e em que Estados? Serão mantidos pelo Governo Federal ou pelos Estados?
- b) No âmbito de cada Ministério quais os objetivos a serem atingidos por êsses Centros?
- c) Quais os cursos a serem ministrados e quais os setores da população a serem beneficiados diretamente?

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 782, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Conselho Federal de Cultura — sobre o seguinte:

- a) Em que consiste o Plano Nacional de Cultura?
- b) Quando será iniciada a sua execução e com que recursos contará o MEC para isso?

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 783, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, informe o Poder Executivo, através dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Previdência Social, se existem planos ou estudos visando a estabelecer a participação de representantes dos Sindicatos ou Federações dos Trabalhadores, nos órgãos aferidores do custo de vida, notadamente a Fundação Getúlio Vargas.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 784, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS, se já foram ou estão sendo tomadas as providências necessárias para a dragagem de um trecho do Valão do Bananal, em Cardoso Moreira, Distrito de Campos, Estado do Rio de Janeiro, onde algumas comunidades rurais procuram desenvolver a região.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 785, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS, se foi adotada alguma medida visando a efetuar o tratamento da água potável em Pati do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, face aos inúmeros casos de infecções intestinais ali verificados devido à falta de tratamento da água.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 786, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — PETROBRÁS, se existem planos para prospecção, e possível exploração, de petróleo no Estado do Rio, especialmente em São João da Barra.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 787, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho — quais as providências tomadas para conseguir o cumprimento imediato da portaria que estabelece a obrigatoriedade de instalação de restaurantes em locais de trabalho, pelas empresas, notadamente os bancos.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 788, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, quais as providências para dotar os estabelecimentos bancários de Quadros de Carreira, de acôrdo com o que dispõe a CLT.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 789, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, se existem planos para cursos de habilitação profissional, notadamente na categoria dos bancários, ministrados diretamente por órgãos do MTPS ou através de convênios com o MEC ou entidades patronais.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 790, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, se alguma entidade sindical estrangeira foi autorizada a funcionar no Brasil depois de ser, anteriormente, impedida de continuar em funcionamento no País.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 791, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder

Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — quais as providências adotadas para proporcionar melhores instalações ao Ambulatório em Teresópolis, Estado do Rio, bem como para sanar irregularidades no mesmo.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 792, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — quais as providências tomadas visando a instalação de uma agência da Previdência Social em Parati, Estado do Rio de Janeiro, onde existe apenas um médico credenciado pelo Instituto e que raramente aparece no referido município.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 793, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providências tomadas visando à elaboração de projeto para construção de um viaduto do trevo de acesso ao Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 794, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — que medidas foram

tomadas visando à restauração da Estrada do Imbé, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, importante via de escoamento da produção agrícola daquela rica região.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

#### REQUERIMENTO

N.º 795, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se foi tomada alguma providência visando à execução de serviços de pavimentação, melhoramentos e obras de arte na Estrada Nova Friburgo—Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

#### REQUERIMENTO

N.º 796, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais os planos existentes para a construção de uma Estação Rodoviária em Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

#### REQUERIMENTO

N.º 797, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se já foi autorizada a pavimentação da Avenida Pedro II, juntamente com a Rua São José, desde a Serraria Noel até a Ponte das Garças,

em Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, e, em caso afirmativo, quando serão iniciados os trabalhos.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

#### REQUERIMENTO

N.º 798, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A. — quais as providências tomadas visando à mudança do pátio de manobras da Central de Três Rios, para Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

#### REQUERIMENTO

N.º 799, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Serviços de Transportes da Baía da Guanabara — se os empregados da STBG assinaram contrato coletivo de trabalho com a empresa, e, em caso afirmativo, remeter uma cópia do referido contrato, bem como informar se os marinheiros e motoristas foram incluídos nas novas condições de trabalho.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tórres)** — Os requerimentos lidos independentemente de deliberação do Senado. Após publicados, serão despachados pela Presidência.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de

1968 (n.º 1.163-A/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a ação de alimentos, e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 270), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob o número 515, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça e dependendo de parecer dessa Comissão sobre as emendas de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão anterior, com apresentação de 10 emendas, em Plenário. Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de que é Relator o Sr. Senador Bezerra Neto, sobre as emendas de Plenário.

Com a palavra o nobre Senador Bezerra Neto para emitir parecer, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas de Plenário.

**O SR. BEZERRA NETTO** — (Para dar parecer. Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, conforme eu havia previsto, em parecer oferecido por escrito na Comissão de Constituição e Justiça, o presente projeto, de substancial importância, passou despercebido na Casa. E, hoje, é o seu último dia de prazo de tramitação. O projeto teve, ontem, a discussão encerrada, e, à noite, foram-lhe apresentadas dez emendas, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos.

A proposição refere-se à ação de alimentos e dá outras providências.

Vou emitir parecer oral sobre estas emendas. Não houve tempo de dar parecer escrito, pois deveria apresentá-lo no decorrer desta Sessão.

Vou ler parte do parecer anterior, e me pronunciarei sobre as emendas, na ordem numérica dos artigos a que se referem.

A Emenda n.º 1 dá nova redação ao art. 3.º do projeto, o qual, como está apresentado, subdivide-se em dois parágrafos:

(Lendo.)

“Art. 3.º — O pedido poderá ser escrito ou verbal.

§ 1.º — Sendo escrito, deverá conter a designação do Juiz a que fôr dirigido e os elementos referidos no artigo anterior, e apresentado em três vias.

§ 2.º — Se verbal, o pedido será reduzido a termo, em três vias datadas e assinadas pelo escrivão, observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.”

Sobre as emendas, escrevi o seguinte:

1. A primeira emenda determina nova redação ao art. 3.º, suprimindo-lhe os parágrafos. No projeto o dispositivo prevê seja a solicitação do alimentando feita ao juiz, por escrito ou verbalmente. A emenda suprime a hipótese da solicitação verbal, reduzida a termo pelo escrivão, em três vias, para fazer as vezes de petição inicial. Confessa que o sistema não tem dado bons resultados na Justiça do Trabalho. Essa afirmação não é de ser aceita como absoluta, embora tenha certa procedência. Mas os que mais reclamam contra êle são os funcionários dos cartórios da Justiça do Trabalho.

A emenda é aceitável, pois melhora a técnica legislativa da proposição. Em vez de extinguir pura e simplesmente a hipótese do pedido verbal ser reduzido a termo, oferecemos, com a aceitação do novo texto ao artigo terceiro como quer a emenda, uma subemenda, acrescentando dois parágrafos para admitir a redução a termo, do pedido verbal, se a tanto concordar o defensor já designado pelo juiz.

Com isto, através da subemenda, ficará dêste modo formulado o artigo terceiro:

“Art. 3.º O pedido será apresentado por escrito, em 3 (três) vias, e deverá conter a indicação do juiz a quem fôr dirigido, os elementos referidos no artigo anterior e um histórico sumário dos fatos.

§ 1.º Se houver sido designado, pelo Juiz, defensor para assistir ao solicitante, na forma prevista no artigo segundo, formulará o designado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da nomeação, o pedido, por escrito, podendo, se achar conveniente, indicar seja a solicitação verbal reduzida a termo.

§ 2.º O termo previsto no parágrafo anterior será em 3 (três) vias, datadas e assinadas pelo escrivão, observado, no que couber, o disposto no caput do presente artigo.”

2. A emenda ao § 3.º do artigo 5.º mostra que o seu eminente autor é sensível ao fato de o citado por via postal residir noutra comarca, onde a citação haveria de ser por carta precatória, na forma clássica.

Ocorre que em termos de alimentos, como nos casos de desquite, o domicílio da causa será aquêle onde o alimentando está residindo. Abriu isto uma exceção ao Código Civil de 1916, constando do Código de Processo Civil subsidiado por leis posteriores.

O responsável pela prestação não pode ignorar a lei e nem ela levou em conta a sua ignorância, pois a consciência da obrigação é firmada quando se assume a responsabilidade da família.

A emenda quer a repetição da diligência, no caso de não ser encontrado o réu, ou se o correio demorar mais de 10 (dez) dias na entrega do aviso de recepção.

É de se levar em conta a emenda quando se refere ao fato de o réu estar noutra Comarca. Mas isto a lei proposta supre muito bem. Ele é notificado via postal; se não atende ou não é encontrado, é chamado por edital, como indica a proposição. Edital apenas no Diário Oficial, mas por 3 (três) vezes.

Não há necessidade da carta precatória. É processo de rito especial, rápido, o dêste projeto. O notificado ausente, se já deliberadamente não está em comunicação com a família, não merece encontrar na Justiça meios protelatórios para que seja chamado ao cumprimento do dever familiar.

O parecer é pela rejeição.

3. Emenda ao § 4.º do art. 5.º

Dá nova redação ao parágrafo e à publicação do edital em vez de gratuitamente, como faz o projeto, deve correr a despesa por conta do vencido, a final.

Aceitamos a emenda com a supressão dêste trecho:

“e, se houver, no órgão oficial do Município onde a ação fôr proposta”

e com um acréscimo *in fine*. Se o devedor está no Município do processo, não há necessidade da citação por edital no jornal do lugar. A citação no órgão oficial do Estado supre tôda a revelia, seja esta proposital ou não.

Por isso, ao aceitar o mérito desta emenda, oferecemos a seguinte

#### SUBEMENDA

“Art. 5.º .....

§ 4.º — Impossibilitada a citação do réu por qualquer dos modos acima previstos, será êle citado por edital afixado na sede do Juízo e publicada 3 (três) vezes consecutivas no órgão oficial do Estado, correndo a despesa por conta do vencido, a final, sendo previamente a conta juntada aos autos.”

4. O parágrafo oitavo do projeto estabelece:

“A citação do réu, mesmo nos casos dos arts. 175 e 176 do Código de Processo Civil, far-se-á na forma do § 2.º do art. 5.º desta lei.”

A emenda indica êste acréscimo, *in fine*:

“salvo disposto no § 3.º dêste artigo.”

Ocorre que esta alteração proposta condicionava-se à aceitação de emenda restabeecedora da carta precatória.

Mas o projeto, citando os dispositivos do Código de Processo Civil, referentes à precatória, determina que a citação dos ausentes será sempre dos ausentes noutros Municípios por via postal. É claro que oficiais de justiça não irão penetrar em Comarca que não seja a de sua jurisdição.

Falhando a citação por via postal, a nova lei admite a citação por edital publicado na imprensa. Estão supridas, por esta lei de rito sumaríssimo, rápido, as hipóteses de ausência do réu. Isto não veda que o juiz do feito possa officiar, da maneira mais simples possível, a juízo de outra Comarca.

Pela rejeição por prejudicada na recusa à emenda ao § 3.º do art. 5.º

5. Emenda ao art. 9.º indica nova redação ao § 2.º do mesmo artigo, que passaria a ser a seguinte:

“§ 2.º Não havendo acôrdo, o juiz, se necessário, tomará o depoimento pessoal das partes e fará a inquirição das testemunhas até o máximo de 3 (três) para cada litigante e dos peritos, se fôr o caso.”

Entêndemos que a redação do projeto é a certa, não deixando as partes ao alvedrio do juiz. Diz o parágrafo segundo do artigo nono que:

“não havendo acôrdo, o Juiz tomará o depoimento pessoal das partes e das testemunhas, ouvidos os peritos, se necessários.”

Se não foi possível o acôrdo, é natural que se promova a produção das provas requeridas. A não ser que as partes concordem que o juiz julgue sem aquela promoção.

Oferecemos, para aceitar em tese a emenda e por amor à simplificação processual, a seguinte

#### SUBEMENDA

“Art. 9.º .....

§ 2.º — Não havendo acôrdo, o Juiz tomará o depoimento pessoal das partes e das testemunhas, ouvidos os peritos, se houver, podendo julgar o feito sem a mencionada produção de provas, se as partes concordarem.”

6. Emenda ao art. 9.º sugere incluir-se o seguinte:

“§ 3.º — A contestação poderá ser apresentada em audiência ou por antecipação, e a pericia só será deferida quando o autor a requerer na inicial e o réu na contestação, que, neste caso, deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias contados da citação.”

A emenda em que sejam respeitadas suas justas preocupações subverte o sistema do projeto.

O art. 8.º do projeto atende aos objetivos da emenda, pois para a audiência as partes são avisadas para comparecerem com suas testemunhas, e demais provas. Nestas últimas, é claro, incluem-se os peritos. Se o trabalho dêstes fôr complexo, o juiz pode adiar os trabalhos. Não é proibido de fazê-lo, tem autoridade para isto.

O parecer é pela rejeição.

7. A emenda em exame dá nova redação ao art. 12, referente às intimações de audiência.

Pela aprovação é o parecer.

8. Manda acrescentar parágrafo único ao art. 10, no sentido de instituir san-

ções diferentes às do projeto pela ausência de testemunhas.

O parecer é pela rejeição.

9. Pela rejeição.

10. A presente Emenda n.º 10 institui a apelação sem efeito suspensivo, como o recurso cabível da decisão final.

O recurso de agravo de petição, como institui o projeto no art. 14, vem-se compadecer melhor com o rito do código processual. Assim tem sido adotado em leis correlatas, ou agravo de petição ou agravo de instrumento.

O parecer é pela rejeição.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— A Presidência passará ao segundo item da Ordem do Dia, enquanto a Secretaria organiza a votação da matéria sobre a qual acaba de ser proferido parecer pelo nobre Senador Bezerra Neto.

#### Item 2

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob o n.º 521, de 1968, da Comissão

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido para turno suplementar.

Sobre a mesa, emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

#### **EMENDA N.º 1**

(Ao substitutivo da C.C.J.)

Dê-se ao caput do art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — Nas vendas mercantis a prazo não inferior a trinta dias,

entre vendedor e comprador domiciliados no território brasileiro, aquele é obrigado a emitir e entregar ou remeter a este a fatura e respectiva duplicata, que este lhe devolverá, depois de assiná-la, ficando com aquela.”

#### **Justificação**

Do modo como faz no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça o seu artigo primeiro, básico ao projeto, somente trata da emissão da fatura. Não faz a menor referência à duplicata.

Esta vem aparecer no artigo segundo, e com a referência que ela poderá ser emitida pelo vendedor.

Ora, a duplicata é o título por excelência emergente do contrato de compra e venda a prazo, executado com a entrega das mercadorias.

Como diz Waldemar Ferreira: “Sociedades Anônimas”, § 62, págs. 071 e 120, ela é uma criação de direito brasileiro e extraordinário motor dos negócios, a duplicata geminada com a fatura ou conta de venda, desprendendo-se ao ser aceita e assinada, para adquirir vida autônoma ao ser devolvida. Ai, então, desliga-se das mercadorias vendidas, não representando direito sobre elas, mas sobre o preço por que foram transacionadas.

O Projeto de Código das Obrigações, elaborado por uma Comissão de eminentes juristas, conservou a regra da Lei n.º 187, e estas determinações são abandonadas pelo substitutivo, embora procure retificar tal posição com o modo pelo qual redige o artigo segundo.

A nossa emenda conjuga-se com outra que altera o artigo segundo.

Como está o art. 1.º, teríamos que alterar a ementa da nova lei: seria ela uma lei sobre emissão de fatura. No entanto, os artigos seguintes tratam minudentemente mais da duplicata, o que mostra sua prevalência sobre a própria fatura. De fato, esta, como se imobiliza



na posse do comprador, aquela segue o seu destino de individualidade dinâmica da vida da indústria e do comércio.

Parece que a inovação do rodapé destacável da fatura, com a assinatura do comprador, tira um tanto o prestígio da duplicata. Mas isto é outro caso, uma novidade, que pode até vir complicar o direito posterior de recusa do aceite pelo comprador.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Bezerra Neto.

#### EMENDA N.º 2

Ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça oferecido ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968.

Art. 1.º — .....

§ 2.º — Onde diz:

“A fatura terá rodapé destacável”, diga-se:

“a nota de venda poderá ter rodapé destacável”.

#### Justificação

O rodapé é destacável da nota de venda ou nota fiscal, que é documento normal que acompanha a mercadoria, sendo a fatura emitida posteriormente, inclusive indicando os números e valores das notas parciais, ou notas de venda, como já está esclarecido no § 1.º do artigo.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1968. — José Ermírio.

#### EMENDA N.º 3

Ao caput do art. 2.º dê-se a seguinte redação:

“Art. 2.º — A duplicata será assinada no ato da emissão, de próprio punho, pelo vendedor, ou seu procurador, com poderes especiais.”

#### Justificação

Esta emenda é corolário de outra de nossa autoria, que incluiu a emissão da duplicata no artigo primeiro.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Bezerra Neto.

#### EMENDA N.º 4

Suprimam-se no art. 2.º, item III, as expressões:

“... ou declaração de dar-se a tantos dias da data de sua apresentação”...

e acrescente-se, depois das palavras

“a data certa do vencimento”, o seguinte:

“ou a declaração de ser a duplicata à vista”.

Brasília, 19 de junho de 1968. — Luiz de Barros.

#### EMENDA N.º 5

(Ao substitutivo da C.C.J.)

O inciso VI, do § 1.º, do art. 2.º, seja assim redigido:

“VI — o lugar onde deve ser paga, entendendo-se, na ausência desta declaração, que o pagamento será efetuado no domicílio do vendedor.”

#### Justificação

A emenda restabelece a redação segura, racional, da Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936.

Como quer o projeto, deverá constar sempre da duplicata a praça de pagamento. Pode ser que haja uma omissão. Daí a redação proposta.

A Lei n.º 187, admirável instituto jurídico, tem resistido à fúria legisferante, e atende perfeitamente à vida e ao desenvolvimento comerciais. Os projetos oferecidos estão muito abaixo do alto valor de sua redação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Bezerra Neto.

#### EMENDA N.º 6

(Ao substitutivo da C.C.J.)

Suprima-se o inciso IX, do § 1.º, do art. 2.º

### Justificação

Com redação pormenorizada este inciso, cuja supressão sugerimos, passou a figurar como caput, abertura do artigo segundo.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Bezerra Neto.

### EMENDA N.º 7

Ao parágrafo 4.º do artigo 2.º.  
Suprima-se.

### Justificação

Feita oralmente.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Aloysio de Carvalho.

### EMENDA N.º 8

Ao art. 3.º, § 1.º

Suprimir o parágrafo 1.º

Brasília, 19 de junho de 1968. — Eurico Rezende.

### EMENDA N.º 9

Do título do Capítulo II excluir a expressão “da Fatura”, de forma que o título fique assim redigido:

“Da Remessa e da Devolução da Duplicata.”

Brasília, 19 de junho de 1968. — Eurico Rezende.

### EMENDA N.º 10

Dê-se ao § 1.º do art. 7.º a seguinte redação:

“§ 1.º — Havendo expressa concordância da instituição financeira cobradora, o sacado poderá reter a duplicata em seu poder até a data do vencimento, desde que comunique, por escrito, à apresentante o aceite e a retenção.”

Brasília, 19 de junho de 1968. — Eurico Rezende.

### EMENDA N.º 11

No art. 11, incluir, entre as palavras “declaração” e “nela”, o seguinte:

“em separado ou”.

Brasília, 19 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

### EMENDA N.º 12

Abra-se um § 2.º no art. 12, com a seguinte redação:

“§ 2.º — Prescreve em 5 (cinco) anos o direito do credor por duplicata.”

Brasília, 19 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

### EMENDA N.º 13

(Ao Substitutivo da C.C.J)

Art. 13 — .....

§ 2.º — Onde diz:

“dentro do prazo de 90 dias...”, diga-se:

“dentro do prazo de 30 dias...”

### Justificação

O prazo de 90 dias é excessivo, pois praticamente implica em dilatação ou majoração do tempo de resgate do título, tornando embaraçosas as medidas de protestos de duplicatas quando confiadas a bancos ou instituições financeiras.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — José Ermírio.

### EMENDA N.º 14

(Ao Substitutivo da C.C.J.)

Ao art. 14

Dê-se a seguinte redação:

“Nos casos de protestos por falta de aceite ou devolução de duplicatas, o instrumento deverá conter os requisitos enumerados no artigo 29 da Lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908.”

### Justificação

Nem sempre é possível a transcrição literal do recibo passado, pelo sacado, no rodapé da fatura ou nota de venda ou em documento comprobatório da entrega da mercadoria. Isso ocorre em todos os casos de despacho por via marítima, ferroviária e rodoviária, em que o vendedor não fica de posse do documento que obrigatoriamente deve remeter ao comprador, para que este retire ou receba as mercadorias.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — José Ermírio.

### EMENDA N.º 15

Ao art. 18, I

Onde se lê:

“5 (cinco) anos”,

leia-se:

“3 (três) anos”.

Brasília, 19 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

### EMENDA N.º 16

Ao art. 21, caput

Onde se lê:

“duplicata de serviços”,

leia-se:

“duplicata de prestação de serviços”.

Brasília, 19 de junho de 1968. — Pereira Diniz.

### EMENDA N.º 17

(Ao Substitutivo da C.C.J.)

Acrescente-se em seguida ao art. 21:

“Art. — São comerciais as empresas de construção e deverão emitir fatura e duplicata na forma prevista para as duplicatas de prestação de serviço.

Art. — Somente serão extraídas duplicatas quando a obra estiver concluída, ou, tratando-se de obra que conste de partes distintas ou se

determine por medida, após a conclusão de cada parte ou verificação da medição, de acordo sempre com o estabelecido no contrato.

Art. — Além das enunciações previstas para as duplicatas, a duplicata referida no artigo antecedente conterà sempre a indicação de que se refere a construção.

Art. — O dono da obra somente poderá deixar de assinar a duplicata quando:

a) o construtor houver-se afastado das normas do contrato ou das regras técnicas próprias da natureza do trabalho realizado;

b) houver divergência nos prazos ou preços ajustados.

**Parágrafo único** — No caso da letra a deste artigo, se o dono da obra, ao invés de recusá-la, preferir recebê-la com abatimento de preço, assinará duplicata da importância que vier a combinar com o construtor.”

### Justificação

Informa a justificação do substitutivo que a duplicata de construção de obra, prevista na Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, fica compreendida nas duplicatas de prestação de serviços.

Ocorre que há diferenciações objetivas, específicas, como se vê da leitura da Lei n.º 4.068. Como se trata de revogar esta lei, no artigo penúltimo do projeto, para consolidar a legislação, a presente emenda traz para a nova lei preceitos inferentes às empresas construtoras, muitas vezes diferenciadas da simples prestação de serviços.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968. — Bezerra Neto.

### EMENDA N.º 18

Inclua-se no Capítulo VII o seguinte:

“Art. — Equiparam-se às entidades constantes do art. 20, para os

efeitos da presente lei, ressalvado o disposto no Capítulo VI, os profissionais liberais e os que prestam serviço de natureza eventual, desde que o valor do serviço ultrapasse a ..... NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

§ 1.º — Nos casos dêste artigo, o credor enviará ao devedor fatura ou conta que mencione a natureza e o valor dos serviços prestados, data e local do pagamento e o vínculo contratual que deu origem aos serviços executados.

§ 2.º — Registrada a fatura ou conta no Cartório de Títulos e Documentos, será ela remetida ao devedor, com as cautelas constantes do art. 6.º

§ 3.º — O não-pagamento da fatura ou conta no prazo nela fixado autorizará o credor a levá-la a protesto, valendo, na ausência do original, certidão do cartório competente.

§ 4.º — O instrumento do protesto, elaborado com as cautelas do art. 14, discriminando a fatura ou conta original ou a certidão do Cartório de Títulos e Documentos, autorizará o ajuizamento da competente ação executiva na forma prescrita nesta lei.”

Brasília, 19 de junho de 1968.— **Eurico Rezende.**

#### EMENDA N.º 19

(Ao Substitutivo da C.C.J.)

Ao art. 25

Deve ser excluída do parágrafo único do art. 172 do Código Penal a parte final, que diz “ou não aceitar sem justa causa, a duplicata”.

#### Justificação

Não se justifica que fique sujeito a pena de 1 a 5 anos de detenção a falta de aceite da duplicata.

Já existe para o caso o protesto do título e como decorrência do mesmo o

pedido de falência, sendo de todo ponto exagerada a pena que se pretende impor, pois a causa justa ou não justa é por vezes muito difícil de ser comprovada.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **José Ermírio.**

#### EMENDA N.º 20

(Ao Substitutivo da C.C.J.)

Ao art. 25

Suprima-se a parte *in fine* do parágrafo único, ou seja, as expressões “ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata”.

#### Justificação

O substitutivo, *data venia*, admitindo casos de recusa de aceite à duplicata, cerca de dificuldades, quase insuperáveis, as hipóteses previstas. A isto, para relações comerciais, muitas vezes divergentes e de absoluta boa-fé, ajunte-se esta que a emenda manda suprimir, isto é, a aplicação do Código Penal contra quem, sem justa causa, recusar o aceite da duplicata. A existência de tal dispositivo será uma advertência, ou mesmo regra atemorizante coercitiva, a quem, tendo bons motivos, teria de se arriscar a assumir atitude recusante. Não se deve levar a tais extremos penalistas o âmbito das relações mercantis.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Bezerra Neto.**

#### EMENDA N.º 21

Ao art. 25

Suprima-se, no texto do art. 172 do Código Penal, a seguinte parte final do parágrafo único:

— “ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata”.

#### Justificação

Feita oralmente.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Aloysio de Carvalho.**

**EMENDA N.º 22**

**Dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências.**

Ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Acrescente-se onde couber:

“Art. — Os créditos concedidos por instituição financeira a empresas industriais, para financiamento de estoques de matérias-primas em bruto ou beneficiadas, utilizadas pelo devedor nas suas atividades produtivas, poderão ser representados por cédula industrial pignoratícia.

§ 1.º — A cédula industrial pignoratícia é promessa de pagamento em dinheiro garantido pelo penhor de matérias-primas e somente poderá ser emitida por empresa industrial a favor de instituição e contera os seguintes requisitos lançados por extenso no seu contexto:

- a) a denominação “Cédula Industrial Pignoratícia”;
- b) o nome da instituição financeira credora e a cláusula a ordem;
- c) a data e a praça do pagamento;
- d) a soma a pagar em dinheiro;
- e) a taxa dos juros a pagar, bem como a comissão de fiscalização, se houver, com a indicação da época das respectivas prestações;
- f) a descrição dos bens apenados, com indicação da sua espécie, qualidade e marca, se houver;
- g) o local em que se encontram os bens apenados e o nome do depositário;
- h) a data e o lugar da emissão;
- i) o montante da amortização parcelada por unidade dos bens apenados, e a agência da instituição financeira em que a empresa emitente poderá pagar as amortizações;

j) a assinatura do próprio punho do depositário ou depositários dos bens apenados;

§ 2.º — Salvo resolução em contrário do Conselho Monetário Nacional em relação a determinados tipos de mercadoria, a cédula industrial pignoratícia não poderá ser emitida para vencimento em prazo superior a 1 (um) ano.

§ 3.º — Se o crédito fôr destinado à aquisição dos bens que devam integrar a garantia, a cédula poderá indicar essa circunstância, bem como o prazo dentro do qual a empresa emitente deverá apresentar ao credor o recibo do depositário, de que recebeu a mercadoria apenada.

§ 4.º — No caso do parágrafo anterior, a instituição financeira credora deverá abrir conta especial vinculada ao título, que o emitente somente poderá movimentar para pagamento do preço de aquisição dos bens que devam integrar a garantia.

§ 5.º — Os bens apenados em garantia de cédula industrial pignoratícia poderão ficar depositados nas instalações industriais do devedor.

§ 6.º — Mediante apresentação ao depositário do recibo de pagamento de amortização correspondente, a empresa emitente da cédula industrial pignoratícia poderá liberar o penhor e retirar do local do depósito a quantidade dos bens apenados correspondente ao montante das amortizações efetuadas.

§ 7.º — O credor da cédula industrial pignoratícia poderá transferi-la mediante endosso, continuando responsável perante os endossatários pela fiscalização dos bens apenados e pelo recebimento e entrega das amortizações e pagamento da cédula.

Art. — A cédula pignoratícia, para valer contra terceiros, deverá ser registrada no Banco Central ou suas agências.

**Art.** — No caso de inadimplemento de obrigação prevista na cédula industrial pignoratícia, o credor poderá “após notificação ao devedor”, vender a coisa a terceiros e aplicar o preço no pagamento de seu crédito. Deduzidas as despesas decorrentes da cobrança, entregar ao devedor o saldo porventura apurado.

§ 1.º — Se o preço da venda dos bens apenhados não bastar para pagar o crédito, o vendedor continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo devedor apurado.

§ 2.º — Aplicam-se à cédula industrial pignoratícia, no que couber, as normas legais relativas à nota promissória.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Atílio Fontana.**

#### **Justificação**

Não se justifica a supressão no projeto das disposições referentes à criação da cédula industrial pignoratícia, contidas no anteprojeto elaborado pelo Ministério da Indústria e do Comércio. Não haverá, aliás, outra oportunidade tão adequada para ser instituída a referida cédula, do que a presente, quando se regula, *in totum*, a duplicata.

A criação da cédula industrial pignoratícia representa uma inovação altamente salutar, já que possibilitará o funcionamento da produção por prazos mais adequados, especialmente para aqueles ramos industriais que, em razão das condições do mercado, vendem seus produtos a prazos superiores aos de compra das suas matérias-primas.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Atílio Fontana.**

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Senhor Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente,

pedi a palavra para justificar as duas emendas. Não quero, aliás, fazê-lo sem estranhar, ou, pelo menos, sem manifestar a minha estranheza pela circunstância de duas matérias de tal relevância entrarem na Ordem do Dia de uma Sessão matutina, quando a praxe que ficou estabelecida, entre as lideranças da Casa e a Mesa, foi no sentido de as Sessões matutinas não terem Ordem do Dia, para que as Comissões pudessem trabalhar. Ainda que a Ordem do Dia desta Sessão matutina tivesse sido anunciada ontem, não há dúvida de que ela corta, lamentavelmente, uma praxe, abrindo precedentes para o futuro e deixando, portanto, os Senadores sem poderem dedicar sua atenção ao trabalho das Comissões.

A razão principal da adoção das Sessões matutinas, a meu ver, não foi a de facilitar jetons aos Srs. Senadores, mas a de permitir que as Comissões pudessem trabalhar sem a preocupação com o que se passa no Plenário.

Enquanto isso, o projeto remetido da Câmara, sobre transplante de coração, está nesta Casa há muitos dias à espera que as equipes médicas que realizaram, com tanto sensacionalismo na imprensa leiga, o transplante de coração no boia-deiro de Goiás, mandem sugestões para serem acolhidas pela Casa.

As duas emendas que apresentei ao substitutivo, elaborado com tanta lucidez e tanta dedicação pelo honrado Vice-líder do Governo nesta Casa, o Senador Eurico Rezende, atendem à necessidade de uma correção nesse substitutivo, o que faço com a devida vênia de S. Ex.<sup>a</sup>, e com tanto maior liberdade, porque tenho a satisfação da sua presença, neste momento, no Plenário. O substitutivo manda dar nova redação ao art. 172 do Código Penal que apenas a extração de duplicata que não corresponda a uma efetiva entrega de mercadoria ou a uma real prestação de serviços e inclui no final do parágrafo único uma pena para

os que não aceitarem, sem justa causa, uma duplicata.

É verdade que a infração aí se tipifica através desse elemento sem justa causa.

Mas é fácil verificarmos o perigo que existe para as interpretações muitas vezes, senão quase sempre, de ordem subjetiva, relativas à justa ou injusta causa, na hipótese de uma recusa de duplicata.

Basta, a meu ver, que seja punido aquêlle que emite a duplicata sem correspondência com a venda de mercadoria.

Não devemos, ainda que sob essa ressalva, impor uma penalidade que é restritiva da liberdade do indivíduo àquele que não aceita a duplicata que foi emitida.

Ainda o substitutivo, na mesma ordem de considerações, contém, a meu ver, uma impropriedade. É que, mandando dar nova redação ao artigo 172 do Código Penal, contempla, no § 4.º do seu artigo 2.º, uma determinação expressa nos seguintes termos:

“§ 4.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata sem correspondência com uma venda efetiva.”

Ora, se o próprio substitutivo modifica o art. 172 do Código Penal, que prevê essa infração, não precisará dizer que constitui infração tal comportamento. Acresce que, quando o substitutivo modifica o texto do art. 172 do Código Penal, se refere à emissão de duplicata em duas hipóteses: a de ela não corresponder a uma efetiva venda de mercadorias ou de ela não corresponder a uma real prestação de serviços.

Entretanto, nesse § 4.º, quando o substitutivo declara “a infração penal, em tal hipótese, só se refere a um dos elementos”, não se refere à real prestação de serviços. De modo que o § 4.º seria razoável existir no substitutivo se não modificasse, de ponto a ponto, o art. 172 do Código Penal.

Esta, Sr. Presidente, a razão das duas emendas que apresentei à Mesa.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> uma aparte?

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Pois não!

**O Sr. Eurico Rezende** — A colaboração de V. Ex.<sup>a</sup> — aliás, desde a Comissão de Constituição e Justiça — se mostra, evidentemente, valiosa. O § 4.º é desnecessário e deve, realmente, ser suprimido, porque pode estabelecer no Judiciário, quando êste fôr chamado a decidir sobre a parte penal do uso da duplicata, uma dúvida, isto é, o corpo permanente da lei, que diz respeito ao § 4.º do artigo 2.º, só torna ilícita a emissão ou o aceite de duplicata sem correspondência com uma venda efetiva de mercadoria. Não faz referência à prestação de serviço. Então, êsse dispositivo choca-se com o artigo 25 das disposições gerais. E o Judiciário, naturalmente, nesse conflito vai beneficiar o infrator. De modo que V. Ex.<sup>a</sup> tem tôda a razão, e a emenda que apresenta, desde já, merecerá parecer favorável de minha parte. Quanto à supressão da parte final do artigo 25, isto é, não dar criminalidade à aceitação sem justa causa, prometo ainda trocar idéias com V. Ex.<sup>a</sup>, antes de emitir parecer, porque confesso não ter sobre a procedência dessa emenda a mesma certeza que tenho com relação à que visa a supressão do § 4.º

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Aliás, V. Ex.<sup>a</sup>, de muito maior experiência de advogado do que eu, talvez sentisse melhor o problema e fôsse favorável à supressão. Em todo o caso, aguardo que V. Ex.<sup>a</sup> a estude, com a sua costumeira meticulosidade.

**O Sr. Eurico Rezende** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Antes de deixar a tribuna, Sr. Presidente, quero fazer um apêlo a V. Ex.<sup>a</sup>, e em face de estarmos perto do recesso e considerando que duas matérias importantíssimas entraram na Ordem do Dia de uma Sessão matutina, um apêlo a V.

Ex.<sup>a</sup>, repito para que entre na Ordem do Dia, e a tempo de ser votado antes do recesso, o projeto que assegura aos médicos brasileiros proceder a transplantes de coração. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — A Mesa dá uma satisfação ao nobre Senador Aloysio de Carvalho, informando que ontem esta Presidência avisou que o projeto que está em discussão, com as emendas, entraria na Ordem do Dia da Sessão matutina de hoje, porque o prazo terminará à meia-noite, e como amanhã não há Sessão, por esse motivo foi incluído na Sessão matutina. Mas, repito, houve aviso prévio da Presidência no sentido de que o prazo desse Projeto termina hoje à meia-noite.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A matéria voltará à Comissão de Constituição e Justiça, para pronunciamento sobre as emendas de Plenário e o Substitutivo.

A Presidência volta, agora, ao Item I da Ordem do Dia:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968, que dispõe sobre ação de alimentos.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e subemendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo das emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o Projeto.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 72, de 1968**

(N.º 1.163-A-68, na Casa de origem)

**Dispõe sobre ação de alimentos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A ação de alimentos é de rito especial, independe de prévia dis-

tribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade.

§ 1.º — A distribuição será determinada posteriormente por ofício do Juízo, inclusive para o fim de registro do feito.

§ 2.º — A parte que não estiver em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, gozará do benefício da gratuidade, por simples afirmativa dessas condições perante o Juiz, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

§ 3.º — Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição, nos termos desta Lei.

§ 4.º — A impugnação do direito à gratuidade não suspende o curso do processo de alimentos e será feita em autos apartados.

**Art. 2.º** — O credor, pessoalmente, ou por intermédio de advogado, dirigir-se-á ao Juiz competente, qualificando-se, e exporá suas necessidades, provando, apenas, o parentesco ou a obrigação de alimentar do devedor, indicando seu nome e sobrenome, residência ou local de trabalho, profissão e naturalidade, quanto ganha aproximadamente ou os recursos de que dispõe.

§ 1.º — Dispensar-se-á a produção inicial de documentos probatórios:

I — quando existente em notas, registros, repartições ou estabelecimentos públicos e ocorrer impedimento ou demora em extrair certidões;

II — quando estiverem em poder do obrigado as prestações alimentícias ou de terceiro residente em lugar incerto ou não sabido.

§ 2.º — Os documentos públicos ficam isentos de reconhecimento de firma.



§ 3.º — Se o credor comparecer pessoalmente e não indicar profissional que haja concordado em assisti-lo, o Juiz designará desde logo quem o deva fazer.

Art. 3.º — O pedido poderá ser escrito ou verbal.

§ 1.º — Sendo escrito, deverá conter a designação do Juiz a que fôr dirigido e os elementos referidos no artigo anterior, e apresentado em 3 (três) vias.

§ 2.º — Se verbal, o pedido será reduzido a termo, em 3 (três) vias datadas e assinadas pelo escrivão, observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4.º — Ao despachar o pedido, o Juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que dêles não necessita.

Parágrafo único — Se se tratar de alimentos provisórios pedidos por cônjuge, casado pelo regime da comunhão universal de bens, o Juiz determinará, igualmente, que seja entregue ao credor, mensalmente, parte da renda líquida dos bens comuns, administrados pelo devedor.

Art. 5.º — O escrivão, dentro em 48 (quarenta e oito) horas, remeterá ao devedor a segunda via da petição ou do termo, juntamente com a cópia do despacho do Juiz, e a comunicação do dia e hora da realização da audiência de conciliação e julgamento.

§ 1.º — Na designação da audiência, o Juiz fixará prazo razoável que possibilite ao réu a contestação da ação proposta e a eventualidade de citação por edital.

§ 2.º — A comunicação, que será feita mediante registro postal isento de taxas e com aviso de recebimento, importa em citação, para todos os efeitos legais.

§ 3.º — Se o réu criar embaraços ao recebimento da citação, ou não fôr encontrado, repetir-se-á a diligência por intermédio do Oficial de Justiça, servindo de mandado a terceira via da petição ou do termo.

§ 4.º — Impossível a citação do réu, por qualquer dos modos acima previstos, será êle citado por edital, publicado apenas 3 (três) vezes consecutivas no órgão oficial, gratuitamente.

§ 5.º — O edital deverá conter um resumo do pedido inicial, a íntegra do despacho nêle exarado, a data e a hora da audiência.

§ 6.º — O autor será notificado da data e hora da audiência no ato de recebimento da petição ou da lavratura do termo.

§ 7.º — O Juiz, ao marcar a audiência, oficiará ao empregador do réu, ou, se o mesmo fôr funcionário público, ao responsável por sua repartição, solicitando o envio, no máximo até a data marcada para a audiência, de informações sobre o salário ou os vencimentos do devedor, sob as penas previstas no art. 22 desta Lei.

§ 8.º — A citação do réu, mesmo nos casos dos arts. 175 e 176 do Código de Processo Civil, far-se-á na forma do § 2.º do art. 5.º desta Lei.

Art. 6.º — Na audiência de conciliação e julgamento deverão estar presentes autor e réu, independentemente de intimação e de comparecimento de seus representantes.

Art. 7.º — O não-comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Art. 8.º — Autor e réu comparecerão à audiência acompanhados de suas tes-

temunhas, 3 (três) no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

**Art. 9.º** — Aberta a audiência, lida a petição, ou o termo, e a contestação, se houver, ou dispensada a leitura, o Juiz ouvirá as partes litigantes e o representante do Ministério Público, propondo conciliação.

§ 1.º — Se houver acôrdo, lavrar-se-á o respectivo termo, que será assinado pelo Juiz, Escrivão, partes e representante do Ministério Público.

§ 2.º — Não havendo acôrdo, o Juiz tomará o depoimento pessoal das partes e das testemunhas, ouvindo peritos, se necessário.

**Art. 10** — A audiência de julgamento será contínua, mas, se não fôr possível, por motivo de fôrça maior, concluí-la no mesmo dia, o Juiz marcará a sua continuação para o primeiro dia desimpedido, independentemente de novas intimações.

**Art. 11** — Terminada a instrução, poderão as partes e o Ministério Público aduzir alegações finais, em prazo não excedente de 10 (dez) minutos para cada um.

**Parágrafo único** — Em seguida, o Juiz renovará a proposta de conciliação e não sendo aceita, ditará sua sentença, que conterà sucinto relatório do ocorrido na audiência.

**Art. 12** — Da sentença serão as partes intimadas, pessoalmente ou através de seus representantes, na própria audiência. No caso de revelia, a intimação far-se-á pela forma estabelecida no artigo 5.º desta Lei.

**Art. 13** — O disposto nesta Lei aplica-se, igualmente, no que couber, às ações ordinárias de desquite, nulidade e anulação de casamento, à revisão de sentenças proferidas em pedidos de alimentos e respectivas execuções.

§ 1.º — Os alimentos provisórios fixados na inicial poderão ser revistos a qualquer tempo, se houver modificação na situação financeira das partes, mas o pedido será sempre processado em apartado.

§ 2.º — Em qualquer caso, os alimentos fixados retrotrairão à data da citação.

§ 3.º — Os alimentos provisórios serão devidos até a decisão final, inclusive o julgamento do recurso extraordinário.

**Art. 14** — Da decisão final do Juiz, inclusive nos autos em apartado, caberá agravo de petição.

**Art. 15** — A decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado e pode a qualquer tempo ser revista, em face da modificação da situação financeira dos interessados.

**Art. 16** — Na execução da sentença ou do acôrdo nas ações de alimento será observado o disposto no art. 919 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil.

**Art. 17** — Quando não fôr possível a efetivação executiva da sentença, ou do acôrdo mediante desconto em fôlha, poderão ser as prestações cobradas de alugueres de prédios ou de quaisquer outros rendimentos do devedor, que serão recebidos diretamente pelo alimentando ou por depositário nomeado pelo Juiz.

**Art. 18** — Se, mesmo assim, não fôr possível a satisfação do débito alimentício, o Juiz aplicará o disposto no art. 920 do Código de Processo Civil.

**Art. 19** — O Juiz, para instrução da causa, ou na execução da sentença ou do acôrdo, poderá tomar tôdas as providências necessárias para seu esclarecimento ou para o cumprimento do julgado ou do acôrdo, inclusive a decretação de prisão do devedor até 60 (sessenta) dias.

§ 1.º — O art. 921 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 921 — O cumprimento integral da pena de prisão não eximirá o devedor do pagamento das prestações alimentícias vencidas ou vencidas e não pagas.”

§ 2.º — Do despacho que decretar a prisão do devedor caberá agravo de instrumento.

§ 3.º — O § 2.º do art. 843 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei número 1.608, de 18 de setembro de 1939) passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º — Nos casos previstos nos números VI, salvo se se tratar de decisão proferida em pedido ou execução de alimentos, XI e XVII, o Juiz suspenderá o processo, se não puder suspender apenas a execução da ordem.”

Art. 20 — As repartições públicas, civis ou militares, inclusive do Imposto de Renda, darão tôdas as informações necessárias à instrução dos processos previstos nesta Lei e à execução do que fôr decidido ou acordado em juízo.

Art. 21 — O art. 244 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244 — Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valetudinário, não lhe proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada, e deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente gravemente enfermo:

**Pena** — Detenção de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos e multa de uma a

dez vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilude, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprêgo ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada.”

Art. 22 — Constitui crime contra a administração da Justiça deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao Juízo competente as informações necessárias à instrução do processo ou execução de sentença ou acôrdo que fixe pensão alimentícia:

**Pena** — Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, sem prejuízo da pena acessória de suspensão do emprêgo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incide quem, de qualquer modo, ajuda o devedor a eximir-se ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada, ou se recusa, ou procrastina, a executar ordem de descontos em fôlhas de pagamento, expedida pelo Juiz competente.

Art. 23 — A prescrição quinquenal referida no art. 178, § 10, inciso I, do Código Civil só alcança as prestações mensais e não o direito a alimentos, que, embora irrenunciável, pode ser provisoriamente dispensado.

Art. 24 — A parte responsável pelo sustento da família, e que deixar a residência comum por qualquer motivo, que não necessitará declarar, poderá tomar a iniciativa de comunicar ao juízo os rendimentos de que dispõe e de pedir a citação do credor, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, destinada à fixação dos alimentos a que está obrigado.

**Art. 25** — A prestação não pecuniária estabelecida no art. 403 do Código Civil só pode ser autorizada pelo Juiz se a ela anuir o alimento capaz.

**Art. 26** — É competente para as ações de alimentos decorrentes da aplicação do Decreto Legislativo n.º 10, de 13 de novembro de 1958, o Decreto número 56.826, de 2 de setembro de 1965, o Juízo Federal da Capital da Unidade Federativa Brasileira em que reside o devedor, sendo considerada instituição intermediária, para os fins dos referidos decretos, a Procuradoria-Geral da República.

**Parágrafo único** — Nos termos do inciso III, art. 2.º, da Convenção Internacional sobre Ações de Alimentos, o Governo Brasileiro comunicará, sem demora, ao Secretário-Geral das Nações Unidas o disposto neste artigo.

**Art. 27** — Aplicam-se, supletivamente, nos processos regulados por esta lei, as disposições do Código de Processo Civil.

**Art. 28** — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias depois de sua publicação.

**Art. 29** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Passa-se à votação da Emenda n.º 7, que tem parecer favorável.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Pela ordem.) Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que permita ao honrado Secretário que leia a emenda, para que o Plenário tenha conhecimento do seu texto.

É verdade que o Senador Bezerra Neto leu o parecer sobre ela, há pouco. Mas confesso que, pelas considerações que fiz anteriormente, não me encontrava no Plenário. Fui surpreendido com a discussão dessas matérias na Sessão matutina de hoje.

V. Ex.<sup>a</sup> explicou que é porque o prazo para o conhecimento dos projetos termina hoje à meia-noite.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Do projeto que saiu da Ordem do Dia, Não dêste projeto.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sim, do outro, então. Poderia V. Ex.<sup>a</sup> informar quando termina o prazo dêste projeto?

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Termina no dia 1.º de agosto.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Então, por que entrou na Sessão matutina de hoje? O Senado não realiza Sessão amanhã nem depois. Quer dizer que continua no mesmo erro de votar atropeladamente matérias de alta importância, como êste projeto sobre ação de alimentos.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Vai-me permitir V. Ex.<sup>a</sup> uma explicação. O projeto já estava na Ordem do Dia da Sessão de ontem. Recebeu emendas.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Entrasse na Ordem do Dia da Sessão da tarde.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Diz o art. 270, parágrafo único, do Regimento Interno:

“O projeto de iniciativa do Poder Executivo, emendado em Plenário, voltará à Ordem do Dia na Sessão seguinte, ordinária ou extraordinária, sendo o pronunciamento das Comissões sobre as emendas proferido em Plenário.”

Deseja V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Aloysio de Carvalho, seja lida a Emenda n.º 7? As emendas já foram distribuídas ao Plenário.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Já tenho a emenda que tem parecer favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Em votação a emenda que tem parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA N.º 7**

Acrescente-se ao art. 10 o seguinte parágrafo:

**“Parágrafo único** — A ausência de testemunhas só determinará o andamento da audiência, quando tiverem sido arroladas, com pedido de intimação, na inicial ou na contestação, conforme o caso, e esta tiver sido apresentada, no máximo, até cinco dias após a citação.”

Em votação as emendas que têm pareceres contrários, números 2, 4, 6, 8, 9 e 10.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— O nobre Senador Aloysio de Carvalho requer verificação da votação. (Pausa.)

(Soam as campanhas.)

Para esclarecimento do Plenário, porque muitos dos Srs. Senadores estavam nas Comissões, a Mesa informa que foi votada e aprovada a Emenda n.º 7, com parecer favorável.

Quando a Presidência anunciou a rejeição das emendas com pareceres contrários, Emendas de números 2, 4, 6, 8, 9 e 10, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho solicitou verificação de votação.

Em consequência, vai-se proceder à verificação.

O Sr. 1.º-Secretário fará a chamada do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam “não” os Srs. Senadores:

Álvaro Maia — Edmundo Levi — Pedro Carneiro — Achilles Cruz — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Rui Palmeira — Dylton Costa — José Leite — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Gilberto Maranhão — Milton Campos — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Péricles Pedro — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

Responde à chamada e vota “SIM” o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Votaram 36 Srs. Senadores. Votou “SIM” um Sr. Senador; votaram “NÃO” trinta e cinco Srs. Senadores.

As emendas estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

**EMENDA N.º 2**

Dê-se ao § 3.º do art. 5.º a seguinte redação:

“Art. 5.º — .....

§ 3.º — Se o réu criar embaraços ao recebimento da citação, ou não fôr encontrado e, ainda, se o aviso de recebimento não fôr devolvido em

dez (10) dias contados da expedição, no mesmo Município, e em 20 (vinte) em outro, a diligência será repetida por intermédio do Oficial de Justiça servindo de mandado a terceira via da petição, expedindo-se precatória, se fôr o caso.”

**EMENDA N.º 4**

Ao § 8.º do art. 5.º, acrescente-se, a seu final, convertendo-se o ponto em vírgula:

“salvo disposto no § 3.º dêste artigo.”

**EMENDA N.º 6**

Acrescente-se ao art. 9.º mais um parágrafo, com esta redação:

“§ 3.º — A contestação poderá ser apresentada em audiência ou antecipação, e a perícia só será deferida quando o autor a requerer na inicial e o réu na contestação que, neste caso, deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de cinco (5) dias contados da citação.”

**EMENDA N.º 8**

Substitua-se a redação do art. 12 pela seguinte:

“Art. 12 — Da sentença serão as partes intimadas, pessoalmente ou através de seus representantes, na própria audiência, ainda quando ausentes, desde que intimadas de sua realização.”

**EMENDA N.º 9**

Substitua-se o art. 13, caput, mantidos os parágrafos:

“Art. 13 — O disposto nesta lei aplica-se, igualmente, no que couber, em qualquer caso de pedidos de alimentos provisionais ou definitivos e revisionais inclusive na execução de sentenças de desquites, nulidade de casamento e investigação de paternidade, apenas no que disser respeito à prestação de alimentos.”

**EMENDA N.º 10**

Ao art. 14

Substitua-se pelo seguinte:

“Art. 14 — Das decisões finais do Juiz, caberá apelação, sem efeito suspensivo.”

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Passa-se à votação da subemenda à Emenda n.º 1, do Relator.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Prejudicada a emenda.

É a seguinte a emenda prejudicada:

**EMENDA N.º 1**

Dê-se ao art. 3.º a seguinte redação, eliminados seus parágrafos:

“Art. 3.º — O pedido será apresentado por escrito e deverá conter a indicação do Juiz a quem fôr dirigido, os elementos referidos no artigo anterior, um histórico sumário dos fatos, e será apresentado em três vias”.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Votação da subemenda à Emenda n.º 3.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Prejudicada a emenda.

É a seguinte a emenda prejudicada:

**EMENDA N.º 3**

Substitua-se o § 4.º do art. 5.º pelo seguinte:

“§ 4.º — Impossível a citação do réu por qualquer dos modos acima previstos, será êle citado por edital afixado na sede do Juízo e publicado três vêzes consecutivas no órgão

oficial do Estado de seu domicílio e, se houver, no órgão oficial do Município onde a ação fôr proposta, correndo a despesa por conta do vencido, a final.”

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**

— Em votação a Subemenda à Emenda n.º 5.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi aprovada a subemenda e prejudicada a emenda.

É a seguinte a emenda prejudicada:

**EMENDA N.º 5**

Substitua-se a redação do § 2.º do art. 9.º pela seguinte:

“§ 2.º — Não havendo acôrdo, o Juiz, se necessário, tomará o depoimento pessoal das partes e fará a inquirição das testemunhas até o máximo de três para cada litigante e dos peritos, se fôr o caso.”

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**

— Aprovados o Projeto, a Emenda n.º 7 e as Subemendas 1, 3 e 5. Rejeitadas as Emendas de n.ºs 2, 4, 6, 8, 9 e 10. A matéria vai à Comissão de Redação.

Esgotada a Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Dylton Costa, por delegação do Líder do Governo.

**O SR. DYLTON COSTA** — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, referindo-se aos problemas da transição entre o estágio de crescimento e o de desenvolvimento econômico, o Professor Arthur Lewis chama a atenção para o fato de que uma das questões mais penosas dêsse processo é a que se refere às mudanças que se devem operar nas relações sociais.

Analisando êsse tema sob uma perspectiva mais sociológica do que econômica, êsse autor teve a audácia quase profética de antever as tensões geradas pela atuação do fator econômico nas sociedades estratificadas, quando diz em sua “Teoria do Desenvolvimento Econômico” que:

“A oposição da razão à autoridade, a passagem do regime de “status” para o de contrato e a mudança da estabilidade para a mobilidade social vertical, tudo isso transtorna as relações existentes, quer no que se refere às classes, à religião, à obediência política, quer no tocante aos laços de família. É o que ocorre quando a transição sucede a uma revolução violenta; mas, mesmo na ausência dêsse fenômeno, a transição é penosa, porque frustra as expectativas e os direitos adquiridos em tôdas as esferas.”

Como que particularizando essa transformação para o campo micro-sociológico, acrescenta o Professor Lewis:

“Temos, ainda, a transição que se há de operar nos valores morais. Na velha sociedade, educam-se os filhos em obediência a determinado código de deveres e lealdades. A nova sociedade possui código diferente. A boa conduta numa sociedade será má em outra. Os deveres e as lealdades diante de determinado grupo de pessoas e de instituições não são as mesmas em face de outro grupo; desde o grupo de idade até o do sindicato; do chefe para com o empregador, da família para com os fregueses impessoais. A seu tempo, o nôvo código pode estabelecer-se, e operar suavemente como seu predecessor, entrementes a comunidade atravessará um período probatório, durante o qual a antiga moralidade é rejeitada, antes que a nova crie raízes. Tais tran-

sições foram bastante penosas no passado, porque não compreendíamos o que estava acontecendo. A transição se torna muito mais fácil se a moralidade da velha sociedade e a da nova forem bem conhecidas, e se os responsáveis pela manutenção dos padrões éticos da comunidade deliberadamente pregarem a nova moral desde o início da transformação. Em primeiro lugar, todavia, só recentemente chegamos a compreender essas questões, e a perceber a extensão em que os códigos se vinculam e se ajustam aos moldes econômicos e sociais. Em segundo lugar, os que defendem os padrões morais da comunidade geralmente julgam de seu dever preservar o velho código; são hostis à mudança, e vêem o novo código como imoral. E, em terceiro lugar, mesmo que o aceitassem, muita de sua autoridade desapareceria na fase de transição, já porque passa a confiar na razão, já porque se perde a confiança nas instituições e práticas com que aquêles guardiões até então se identificavam.”

Êstes comentários, Senhor Presidente, parecem adequar-se, com extraordinária precisão às críticas que, sem qualquer embasamento na realidade, têm sido feitas à política econômico-financeira do governo, e em particular à atuação do Ministro da Fazenda.

As refutações veiculadas pela Imprensa, na última quarta-feira, de autoria do titular da Pasta da Fazenda, na medida em que reabilita a verdade sobre os resultados já conseguidos em pouco mais de um ano de gestão, permitem identificar a origem desse inconformismo, nas resistências naturais a toda transformação, tão precisamente caracterizadas no trabalho do Professor de Manchester.

Atribuo essas manifestações de crítica, Senhor Presidente, ao mesmo espíri-

to conservador que há algumas décadas afirmava que a questão social era caso de polícia. Ele decorre da incapacidade em constatar o advento de uma concepção nova, de um procedimento cujo aparente ineditismo espanta os que não se detêm a procurar na marcha evolutiva da Humanidade êsse afã de transformação de comportamentos.

Há algumas evidências, Senhor Presidente, que os neo-sofistas podem desconhecer, mas cuja existência não podem negar. Não podem negar, por exemplo, que os objetivos quantitativos do Programa de Ação Econômica do Governo — o PAEG — no que se refere à contenção do processo inflacionário, só foram atingidos na gestão do atual titular da Pasta.

Não podem negar que a demonstração de compatibilidade entre a contenção desse processo e a reativação da economia só foi atingida a partir do exercício passado, que foi o ano em que alcançamos o maior nível de importações já acusado em nossa balança de comércio exterior.

Não podem ocultar que foi em março do corrente ano que conseguimos o maior saldo de reservas monetárias dos últimos 10 anos, superior a 500 milhões de dólares — sem que nenhuma medida restritiva às importações tivesse sido tomada.

Não podem negar que o hábito de poupança passou em 1967, de um estágio de compulsoriedade, para uma etapa promissora de espontaneidade, da mesma maneira como não podem deixar de reconhecer que os níveis de investimentos públicos e privados do ano passado foram os maiores de nossa atribulada vida econômica.

O que se pode, Senhor Presidente, isto sim, é exercitar impunemente a crítica ilógica, através daquilo que o Ministro Delfim Neto classificou em sua entrevis-



ta como o “sofisma esclarecido”. E isto é possível, exatamente porque é no setor econômico-financeiro, é na área fiscal e tributária, é, em suma, no âmbito de atuação de Sua Excelência que essas transformações essenciais à estabilidade do processo desenvolvimentista vêm sendo tomadas com maior vigor, com maior audácia, e porque não dizê-lo, com maior firmeza e agressividade. É natural, portanto, é justificável e concebível que a ele e à sua equipe, mais agressivamente se resista. É uma resistência, porém, que às vezes extravasa os limites da agressividade, para penetrar na órbita condenável do comentário injurioso, quando não depreciativo.

**O Sr. Atílio Fontana** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR DYLTON COSTA** — Com muito prazer.

**O Sr. Atílio Fontana** — Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup>, na apreciação da nossa situação econômica, faz referências às declarações do Sr. Ministro da Fazenda, cujo grau de otimismo tem procedência. É fora de dúvida que o Brasil tem melhorado o seu intercâmbio comercial, e a nossa balança de exportação também tem melhorado. Se o Sr. Ministro da Fazenda declara que alcançamos uma reserva superior a 500 milhões de dólares disponíveis, interessante, também, seria conhecermos em quanto tem aumentado o nosso débito com o exterior. Pode-se ter uma grande reserva nos bancos, mas muita dívida para pagar. E é o que acontece com o nosso País. Embora tenhamos essa reserva que, sem dúvida alguma, é fator importante, porque garante eventuais deficiências da nossa exportação, preocupa-nos, sobretudo, o crescimento de nossa dívida externa e, com ela, os encargos anuais que o Brasil se obriga a satisfazer com as prestações de empréstimos, juros, dividendos, royalties e outras despesas. Quando tomamos empréstimos no exterior, muitas vezes é para fazer face a outros encargos que

se vencem. De sorte que, embora estejamos de acôrdo com o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e com o pronunciamento do Sr. Ministro da Fazenda, estamos preocupados com o contínuo aumento dos nossos débitos externos que representam, para nós, sem dúvida, grandes encargos.

**O SR. DYLTON COSTA** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Atílio Fontana, o aparte que dá ao meu discurso, sobretudo pelo cuidado que vem demonstrando na apreciação de problemas dessa relevância, do interêsse de todos os brasileiros e, sobretudo, daqueles que se detêm no estudo dos problemas econômicos e financeiros do País. Posso assegurar a V. Ex.<sup>a</sup> que o problema econômico e financeiro do Brasil precisava ser enfocado nas dimensões em que está sendo enfocado. Era necessário que o Governo do Marechal Costa e Silva enfrentasse com realidade os problemas como eles se apresentam e, sobretudo, tivesse a coragem de o fazer.

Agradeço, portanto, a sua intervenção, entendendo que, em suma, V. Ex.<sup>a</sup> também concorda com as normas do meu pronunciamento.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

(Retornando à leitura.) — A lentidão de alguns fenômenos econômicos sobrecarrega-os de conseqüências, que muitas vezes os subtrai à atenção dos contemporâneos. E é preciso ter coragem cívica para desencadeá-los, mesmo arrostando a incompreensão dos infelizes, causadores das medidas protelatórias e demagógicas que nada resolvem, mas que dão a aparência de um dinamismo na realidade inexistente.

As providências postas em prática na orientação da política econômico-financeira do Governo, Senhor Presidente, não são iniciativas adotadas ao sabor das conveniências ocasionais. São o fruto de u'a maturação conseqüente, que visa sempre a um resultado prático, porque

o Brasil não pode esperar passivamente a aceitação dos modelos importados. É nessa fuga à ortodoxia dos teóricos que se procura identificar a alegada ineficiência de uma política que deu ao País uma expectativa de desenvolvimento duradouro, que ele jamais desfrutou. É preciso não esquecer, no entanto, a sabedoria do velho brocardo de La Baghavad-Gita, de que “Mais vale para cada um sua própria lei de ação, ainda que imperfeita, do que a lei de outrem, ainda que bem aplicada”.

Para nós, Senhor Presidente, que compreendemos e captamos a inevitabilidade dos novos tempos e das novas concepções; para nós que nos recusamos à passividade do conformismo, e que preferimos o caminho de nossas próprias idéias, ao daquelas que nos são oferecidas como pareceres, a nossa própria lei — ainda que imperfeita — vale mais do que a lei de outrem — ainda que bem aplicada. E o tempo, essa quarta dimensão do espírito, há de nos dar razão, porque há de reconhecer que lutamos por nossas próprias convicções, a despeito das invectivas dos que não querem pensar por si mesmos, porque preferem, por comodismo, pensar pelas convicções alheias. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti)**  
— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a próxima, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências, tendo Parecer, sob n.º 521, de 1968, da Comissão de Redação, oferecendo

a redação do vencido para o turno suplementar e dependendo de parecer da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, sobre as emendas ao substitutivo, apresentadas na discussão suplementar.

### 2

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1968 (número 3.707-B/66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Norte Mineira terreno situado na gleba do Colégio Agrícola “Antônio Versiani Athayde”, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECERES, sob n.ºs 492, 493 e 494, de 1968, das Comissões

— de **Educação e Cultura**, favorável;

— de **Finanças**, favorável;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968 (número 1.309/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica, tendo

PARECER, sob n.º 514, de 1968, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (n.º 46-B/68, na Casa de origem), que aprova o Protocolo, assinado em Montevidéu, em 2 de setem-

bro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o tratado de Montevideú, tendo PARECERES, sob n.ºs 480, 481 e 482, de 1968, das Comissões

- de **Relações Exteriores**, apresentando Substitutivo;
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores;
- de **Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

5

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dá, para os fins que menciona, aos títulos negociáveis nas Bôlsas de Valôres, a mesma validade dos títulos da dívida pública, tendo PARECER, sob n.º 491, de 1968, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 50 minutos.)*

**119.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de junho de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. VICTORINO FREIRE, PEDRO LUDOVICO, GILBERTO  
MARINHO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Álvaro Maia —  
Edmundo Levi — Pedro Carneiro —  
Achilles Cruz — Victorino Freire —  
Manoel Villaça — Pereira Diniz —  
Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Álvaro Catão — Atílio Fontana — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

**Submetendo à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 89, de 1968**

(N.º 1.405-B/68, na Casa de origem)

**Dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> — Os valores mensais fixados no Anexo IV à Lei n.º 5.010, de 30 de**

maio de 1966, alterado pelo art. 1.<sup>o</sup>, item XIV, do Decreto-Lei n.º 253, de 28 de fevereiro de 1967, são reajustados de acordo com o Anexo Único a esta Lei.

**Art. 2.<sup>o</sup> —** A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do Fundo de Reserva Orçamentária, criado pelo art. 91 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**Art. 3.<sup>o</sup> —** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.<sup>o</sup> —** Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO**

Denominação do Cargo	Símbolo	Valor
		Mensal
		NCr\$
Chefe de Secretaria ..	PJ- 0	898,00
Oficial Judiciário ....	PJ- 4	729,00
Distribuidor .....	PJ- 4	729,00
Contador .....	PJ- 4	729,00
Distribuidor - Conta- dor .....	PJ- 4	729,00
Depositário-avaliador- leiloeiro .....	PJ- 4	729,00
Auxiliar Judiciário ...	PJ- 7	602,00
Oficial de Justiça ....	PJ- 7	602,00
Porteiro .....	PJ- 9	493,00
Auxiliar de Portaria .	PJ-11	405,00
Servente .....	PJ-13	330,00

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966

**Organiza a Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências.**

Brasília, em 30 de maio de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.  
— H. Castello Branco — Mem de Sá.

ANEXO IV

Denominação	Símbolo	Valor Mensal Cr\$
Chefe de Secretaria .....	PJ-0	410.000
Oficial Judiciário .....	PJ-4	333.000
Depositário-avaliador-leiloeiro .....	PJ-4	333.000
Auxiliar Judiciário .....	PJ-7	275.000
Oficial de Justiça .....	PJ-7	275.000
Porteiro .....	PJ-9	225.000
Auxiliar de Portaria .....	PJ-11	185.000
Servente .....	PJ-13	151.000

DECRETO-LEI N.º 253, de 28 de  
FEVEREIRO de 1967

Modifica a Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, e dá outras providências.

Art. 1.º — Na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, são introduzidas as seguintes alterações:

XIV — Ao anexo IV são acrescentados os seguintes cargos com os respectivos símbolos:

Distribuidor .....	PJ-4
Contador .....	PJ-4
Distribuidor-Contador .....	PJ-4

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — H. Castello Branco — Carlos Medeiros Silva.

DECRETO-LEI N.º 200, de 25 de  
FEVEREIRO de 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 91 — O orçamento incluirá verba global para constituição de um Fundo de Reserva Orçamentária, destinando-se os recursos a despesas correntes quando se evidenciarem deficiências nas respectivas dotações e se fizer indispensável atender a encargo legal ou necessidade imperiosa do serviço.

Art. 215 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 25 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — H. Castello Branco — Carlos Medeiros Silva — Zilmar Araripe.

**MENSAGEM N.º 365, DE 1968, DO  
PODER EXECUTIVO**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 54, §§ 1.º e 2.º da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral, o anexo projeto de lei que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância.

Brasília, 12 de junho de 1968. — A. Costa e Silva.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 42, DE  
1968, DO MINISTRO DO PLANEJA-  
MENTO E COORDENAÇÃO-GERAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propôs o Ministério da Justiça, no Processo n.º 1.060/68 anexo, que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional projeto de lei visando ao reajustamento dos vencimentos dos funcionários dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1.ª Instância, segundo os mesmos percentuais adotados de modo geral para os servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Secretarias dos Tribunais Federais, por força das Leis números 4.863, de 29 de novembro de 1965 e 5.126, de 11 de outubro de 1966, e do Decreto-Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966.

2. Não obstante a orientação que tem observado este Ministério, por recomendação de Vossa Excelência, para contenção das despesas de custeio, parece justa a pretendida modificação, uma vez que os vencimentos daqueles servidores permaneceram congelados nos valores fixados na aludida Lei n.º 1.964, enquanto os ocupantes de cargos de idêntica classificação das Secretarias dos Tribunais Federais já lograram obter reajustamen-

tos de 40%, 25% e 20%, com o advento da Lei n.º 5.136, de 1966, do Decreto-Lei n.º 81, de 1966, e das Leis recentes que lhes estenderam o reajustamento previsto na Lei n.º 5.368, de 1967.

3. Sobre o aumento, este Ministério colheu a manifestação do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, que opinou favoravelmente à proposição originária do Ministério da Justiça, sugerindo o encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, de projeto de lei, nos termos em que tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência.

4. Os benefícios, que ora se propõe sejam concedidos ao pessoal das Secretarias da Justiça Federal de 1.ª Instância só se efetivarão a partir da data da vigência da lei que outorga, assim as restringindo ao mínimo a despesa deles decorrentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Hélio Beltrão, Ministro.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO  
N. 800, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas as seguintes informações ao Poder Executivo, através da Prefeitura do Distrito Federal — Secretaria de Educação e Cultura:

- a) Quais as reivindicações feitas, ultimamente, pelos alunos do "Centro de Educação Média — Elefante Branco", de Brasília?
- b) Quais, dentre essas reivindicações, as que foram atendidas pelos poderes competentes?

- c) Se, entre as reivindicações, figurou o afastamento do Diretor do referido Centro?
- d) Na hipótese de resposta negativa ao quesito anterior, o que motivou o afastamento do Diretor?
- e) Por que motivo têm se verificado prolongadas interrupções no funcionamento da Biblioteca e dos Laboratórios do mesmo educandário?

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Adalberto Sena.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 801, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro à Mesa, na forma e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA), as seguintes informações:

- I — Quais as importâncias já entregues pelo INDA, desde a sua criação, às Centrais Elétricas de Goiás para aplicação na eletrificação rural desse Estado?
- II — Qual o critério obedecido para as transferências de numerário?
- III — A CELG para habilitar-se aos recebimentos apresentou planos de aplicação?
- IV — Quais as previsões, planos e programas de eletrificação rural em Goiás no corrente exercício? Já foi cumprida alguma etapa do cronograma estabelecido? Em que consistiu êle? Há algum esquema já previsto para 1969?
- V — Sem a interveniência da CELG é possível a lavratura de convênios diretos en-

tre o INDA e as Municipalidades interessadas do Estado de Goiás?

Requeiro, outrossim, caso positiva a resposta ao item III sejam remetidas cópias do inteiro teor dos planos apresentados pela CELG.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Péricles Pedro.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Os requerimentos lidos serão publicados e em seguida despachados pela Presidência.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 68, de 1968**

**Obriga os Quartéis do Exército, as Bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil, a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixes, moluscos ou crustáceos, por semana, bem como a servir 1 (um) copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os Quartéis do Exército, as Bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil ficam obrigados a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixe, moluscos ou crustáceos, por semana.

**Art. 2.º** — Em tôdas as refeições servidas nas unidades referidas no artigo anterior será servido um copo de vinho nacional aos componentes das corporações.

**Art. 3.º** — Os Ministérios do Exército, Aeronáutica e Marinha baixarão instruções para o cumprimento da presente lei.

**Art. 4.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### Justificação

Preconiza o projeto que ora apresento, duas medidas de caráter nutritivo: a) a inclusão nos cardápios das unidades militares de 2 (dois) pratos, por semana, de peixes, moluscos ou crustáceos; b) seja servido, aos componentes dessas mesmas unidades, durante as refeições, um copo de vinho nacional.

Com referência à primeira medida, tem ela, além do alcance de melhorar a alimentação dos nossos soldados e oficiais, o incremento à pesca em todo o território nacional. Como sabemos, possui o Brasil uma imensa costa, e não temos uma indústria de pesca para abastecer o mercado interno e muito menos, que produza o bastante para exportação.

Enquanto isso ocorre no País, outras nações têm na pesca a sua principal riqueza, a sua principal fonte de divisas. Veja-se como exemplo, o que em tal assunto ocorre com o Peru, o Japão e a Noruega.

A medida preconizada pelo presente projeto se constitui em um estímulo à nossa incipiente indústria pesqueira, o que só virá beneficiar à Nação.

Por outro lado, o enriquecimento da alimentação dos homens que servem nas unidades das Forças Armadas através do consumo de peixes, crustáceos ou moluscos, pela maior ingestão de proteína animal e pelo hábito de comer os animais marinhos.

A outra medida que se propõe é a de ser servido um copo de vinho nacional nas refeições, é uma forma de incremento à indústria vinícola do País. E, todos sabem que o vinho alimenta, é um recuperador da força, do vigor.

Também sob este ponto de vista o projeto virá ao encontro às necessidades do

País, que, hoje, já produz vinhos tão bons quanto os estrangeiros.

Com esta justificativa, na qual não pretendo me alongar, apresento à consideração do Congresso Nacional o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 69, de 1968

**Faculta a redução do índice de nacionalização do peso do trator.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O índice obrigatório de 95%, no mínimo, de nacionalização do peso do trator poderá ser reduzido até 90%, a critério do GEIMEC, desde que a redução incida sobre o custo do trator.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

De acordo com a F.A.O., os tratores, os fertilizantes e os defensivos de uma nação constituem os três grandes insumos identificadores de uma agricultura moderna e produtiva.

O Brasil, infelizmente, apresenta baixo índice de produtividade agrícola.

A fim de corrigir esse dado negativo de nossa agricultura, para que possa incrementar mais o poder aquisitivo do homem do campo e transformar as áreas agrícolas num mais elevado potencial de consumo, a agricultura brasileira precisa ter, conforme planos recentemente realizados, um índice de mecanização de 150 hectares de área cultivada por trator, meta a ser atingida dentro de 10 anos.



De acôrdo com os planos iniciais programados pelo Govêrno, o índice de nacionalização progressiva da Indústria de Tratores Agrícolas de Rodas devia partir de 70% de pêso em conteúdo nacional até atingir 95%, em 1962.

Ora, ficou, hoje, evidenciado que uma nacionalização inicial tão elevada, com a exigência de se atingir a meta de 95% do pêso num lapso de tempo tão angustioso, acabou por ocasionar uma acentuada elevação dos custos, em face da baixa escala de produção.

Tal fato é tão real e grave que os técnicos da indústria automotiva, entre as recomendações para um plano de mecanização da lavoura nacional, visando ao barateamento do prêço do trator, ao lado de providências de natureza financeira, como a eliminação imediata do IPI, (5%) e do impôsto de financiamento de 1% sôbre o valor do mútuo, pago ao Banco Central, preconiza a necessidade de se reduzir o índice de nacionalização do pêso do trator.

Estamos convictos, também, de que esta providência, aliada às supracitadas e à que reduz as despesas de financiamento para metade das taxas aplicadas nas operações comerciais, o que importará numa redução da ordem de 12% ao ano, irá contribuir para tornar mais acessível a aquisição de tratores pelos lavradores brasileiros.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Os projetos de lei que foram lidos serão publicados e, em seguida, irão às Comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.<sup>ª</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem — Não foi revisto pelo orador.) Senhor Presidente, com a anuência do Presidente que presidiu a Sessão de ontem, permutei minha inscrição com o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. Como estou inscrito hoje, e S. Ex.<sup>ª</sup> também, solicitaria a V. Ex.<sup>ª</sup>, Sr. Presidente, me concedesse a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins, por permuta.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Senhores Senadores, durante muito tempo na vida nacional, sobretudo após a derubada do Estado Nôvo, que o Povo Brasileiro formulava uma indagação sempre que se processavam as eleições no Brasil. A primeira pergunta, quase que um estribilho, era sôbre a própria realização das eleições. Do povo, durante tanto tempo submetido a um período de exceção, sempre que se aproximava a época dos pleitos vinham murmurações dizendo que as Classes Armadas, ou o Govêrno da ocasião, acabariam por anular o pleito e se perpetuarem no poder. E quando assim não ocorria, e as eleições se processavam, surgia a outra indagação conseqüente: os candidatos tomarão posse?

De qualquer modo, com essas dúvidas ou não, a democracia brasileira ia-se desenvolvendo, fortalecia-se, e ia-se consolidando. Na verdade, a democracia brasileira se consolidou durante o Govêrno do Sr. Juscelino Kubitschek, sobretudo no fim, quando aquêle Presidente da República, pela primeira vez na

história, resolveu não ter candidato à sua própria sucessão. Resolvera não interferir no pleito, não eliminar, nem impugnar candidatos, e portar-se como um verdadeiro magistrado. E nós vimos, nós testemunhamos que assim se desenvolveu aquela fase da vida democrática. Embora eleito um candidato da Oposição, este tomou posse, e nessa ocasião nós, como brasileiro, tivemos o orgulho, a satisfação, o júbilo mesmo de ver a Imprensa internacional, de ver figuras de outros países de grande destaque apontarem o nome do Brasil como Nação modelo de democracia no Continente Sul-Americano.

Com isto nós ganhávamos altitude não apenas histórica, mas ganhávamos renome como Nação livre, como Nação independente, como Nação digna.

**O Sr. Bezerra Neto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Assistimos, na mesma ocasião, ao povo brasileiro dando alta demonstração de sua vocação democrática, de sua estabilidade democrática, festejar tanto a posse do Presidente novo, como homenagear o Presidente que saía. Foram festas nacionais para os dois estadistas.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Exato, e que só engrandeceram este País.

Quando eu digo do orgulho brasileiro diante de sua pátria destacada na análise internacional, é que, mais do que o medo de sermos impedidos numa eleição, havia o medo de nos vermos nivelados àquele conceito, que se alastrava na América Latina — e que jamais o Brasil nele se enquadrou — de republiqueta latino-americana, de republiqueta de opereta. Nestas as Classes Armadas é que, na verdade, eram o grande eleitor, e que passavam, então, a deslizar suas espadas e as suas esporas pelos salões palacianos, numa caricatura de regime no qual o Brasil, jamais se integrou.

Infelizmente, pouco tempo depois, o Presidente eleito pelo povo renunciou. E

aí, vimos a primeira tentativa, nos moldes típicos sul-americanos, ou da América Central, de se pretender impedir a posse do Vice-Presidente eleito, que teria de substituir o Presidente renunciante.

E o que testemunhamos nesta ocasião, quando os canhões já estavam nas ruas e os tanques marcavam o asfalto com suas lagartas, foi a insurreição de consciências, em que homens que se opunham ao Vice-Presidente da República, que haviam sido adversários do seu partido, de sua filosofia, e da sua vida política, vinham à rua para trazer o seu depoimento de que a Constituição teria de ser respeitada e o Vice-Presidente teria de ser empossado. E, aí, mais uma vez, para espanto de muita gente, sobretudo para surpresa de vários analistas internacionais, novamente o Brasil encontrou a fórmula, a filosofia do diálogo, do respeito à dignidade, do respeito à Constituição. E as armas se recolheram em obediência àqueles brados da consciência da população, e o Vice-Presidente da República foi empossado no cargo de Presidente. Tínhamos, então, a convicção de que, na verdade, o Brasil não poderia mais, nada autorizaria alguém a admitir que o Brasil poderia entrar naquele rol das republiquetas, das repúblicas de operetas, aquelas em que os militares são quase que a palavra única, mas sempre o poder único.

Vimos depois, por contingências que aqui não cabe analisar, ser deposto o Presidente da República. E aí, então, pela primeira vez, nesses últimos anos da República, ao invés de essas transmutações se operarem em respeito legítimo às leis autênticas, nós vimos, Sr. Presidente, uma ocupação, oriunda das forças militares, dos poderes civis. E mais, vimos implantar-se a subversão jurídica entre nós. Embora admitindo que o período seria de transição, e como se alegava, na ocasião, que o que se procurava era destruir a ponte entre um passado que não deveria ser conservado e um fu-

turo que não estávamos preparados para receber, o nôvo regime tentava salvar as aparências democráticas, e tinha, pelo menos, o pudor de não querer vestir os uniformes ditatoriais. Procurou por isso, contar com o patriotismo de muitos dentro do Congresso, com a boa-vontade de vários outros, mas também com a fraqueza, com a omissão, a capitulação, a deserção de muitos mais, procurando institucionalizar-se como se fôsse um regime legal que merecesse o respeito de todos, e ao qual todos se devessem submeter.

O processo de escolha dos governantes, no caso do Presidente da República, deixou de ser feito pelo povo. Passou a ser feito por quem se encontrava no fim de mandato e que, jamais, mandato algum recebera para tal tarefa. Um Marechal é substituído por outro; ambos dignos profissionais das armas.

Mas, a verdade, Sr. Presidente, é que durante todo êsse tempo, ninguém sentiu que o regime e os homens que à sua frente se encontram tinham condições de responder ao desafio brasileiro, de atender aos reclamos nacionais.

Daí, paralelamente, no seio do povo, dentro da consciência nacional, saírem dois gritos, ambos procurando encontrar o caminho para a solução da hora nacional. Um dêles, partido de homens mais prudentes, deseja a reforma das estruturas sociais e políticas deste País, por compreender que por melhor boa vontade que houvesse da parte dos governantes e maior capacidade para tal, a verdade é que o que aqui se encontra está ultrapassado, já estava ultrapassado há trinta anos, quando foi feita a Revolução de 1930. Mas, no momento, não têm êsses homens condições para abrir os caminhos do Brasil, nesta hora em que êle se encontra sitiado pela cobiça internacional, coagido pela presença internacional na direção dos nossos negócios.

Há uma ala que deseja as reformas. São os reformistas.

Há outra, que não mais acredita em reformas e pretende a revolução.

No meu modo de ver, embora considere ambas legítimas, desde que estejam em função dos interesses da Pátria, filio-me à corrente que vê na reforma o caminho certo, que só deverá ser abandonado se não nos permitirem, pelo menos, desenvolver as vias pacíficas em busca de um resultado feliz e fecundo para o Brasil.

Ora, Sr. Presidente, é neste momento, quando aquêles que estão filiados à ARENA e ao MDB, que ainda acreditam em uma solução pacífica para o Brasil, mas estão certos de que tem que haver outro instrumento capaz de nos libertar dêste aviltamento da moeda, desta iniqüidade de preços baixos para a nossa exportação, que seja capaz de nos libertar desta ditadura da tributação confiscatória a que está submetido o povo brasileiro, que seja capaz de abrir escolas para os môços que querem estudar, que venha a permitir que cada um, dentro de seu lar, respire com tranqüilidade, sem temer, em plena noite, a entrada da polícia para arrancar o chefe de família e submetê-lo a interrogatórios dos IPMs, de organizações espúrias em qualquer democracia que se preze, é neste momento, repito, que aquêles que acreditam na reforma, vêem nas eleições o caminho natural para que haja o debate das idéias, das doutrinas a desenvolver, para que possa haver a mobilização dos melhores, no sentido de consolidar a democracia e, ao mesmo tempo, encontrarmos o caminho da restauração que permita participe o Brasil do desenvolvimento tecnológico e continue como nação livre e independente e não tenha mais que submeter-se aos centros de decisão que não se encontram no território brasileiro.

É nesta altura, Sr. Presidente, que, com surpresa, tivemos a oportunidade de

ler a palavra oficial do Presidente da República a propósito das eleições, declarando que não era do seu agrado tratássemos, desde já, dêste assunto. Não tenho nada a ver com o que poderia ocorrer, face a essa determinação, no campo dos correligionários do Sr. Presidente da República. Mas venho a esta tribuna para dizer que nós, que não pertencemos à ARENA, que não consideramos o Presidente da República correligionário, muito menos nosso líder, não aceitamos a sua determinação e acudimos ao repto que se encerra nas declarações coercitivas que acompanham a sua advertência. E não aceitamos, primeiro, porque não admitimos tutelas, segundo, porque não reconhecemos no Marechal Costa e Silva autoridade para se investir nessas atribuições.

Justamente um Presidente da República que, durante muito tempo, outra coisa não faz do que tratar de assuntos políticos eleitorais, que participa de reuniões e compele o Congresso a votar leis eleitorais de acôrdo com os seus interesses ou com seus objetivos, não me parece, Sr. Presidente, a figura mais adequada para ter autoridade de dizer à Nação que a hora não é de se fazer política eleitoral.

Se S. Ex.<sup>a</sup> se tivesse conduzido como o então Presidente Juscelino Kubitschek, evitando participar das sucessões estaduais e jamais interferindo diretamente na elaboração das leis em causa própria, aí sim, teria autoridade extrapartidária, poderia ser ouvido por aqueles que não são seus correligionários. Mas, uma vez que S. Ex.<sup>a</sup> caracterizou-se como um homem de filiação partidária ou, melhor até, de tutela partidária, é claro que lhe falta autoridade para uma pregação dessa natureza.

Ademais, Sr. Presidente, estamos convencidos da necessidade de, todos, irmos às ruas para mobilizar as dedicações, apresentar o nosso pensamento, inclusive para definir a nossa posição,

a fim de que não venhamos a ser surpreendidos, nas antevésperas do pleito, com modificações sibilinas, casuísticas, que alteram a regra do jôgo democrático ou venham a suprimir as próprias eleições.

Tivemos, no meu Estado, nas últimas eleições da sucessão governamental, dois exemplos frisantes dêsse sistema intervencionista, quando, com relação a dois candidatos que ainda não estavam nos braços do povo, se fêz sentir a presença do Govêrno Central para impedir que os cariocas escolhessem, naquele momento, o governador que desejavam.

Assim, baseado nestes exemplos recentes, e alertado e até alarmado com o presente quadro da realidade brasileira, é que venho fazer um apêlo a todos aquêles que integram os partidos políticos, no País, no sentido de que se disponham a dar sua contribuição, em cargos eletivos, tanto para governadores como para prefeitos municipais, que não aguardem a undécima hora, mas, desde já, se valham do instrumento de uma campanha eleitoral, para restabelecer o diálogo com o povo, cada vez mais difícil.

Quando o próprio Govêrno, aos seus correligionários, aos seus representantes no Congresso, não dá atenção, como é público e notório, e prefere, apenas, dar instruções, oferecer determinações, são os próprios representantes da ARENA que têm necessidade, para não ficar monologando, de também ir ao encontro do povo, conversar, debater, estabelecer comércio de idéias e pensamentos. E nós, da Oposição, que só temos como arma a palavra, que só temos como ferramenta a nossa disposição de ir saber o que o povo quer, em todos os Estados, temos o dever redobrado de fincar uma posição, como um marco que não poderá ser derrubado, para que o povo comungue conosco. Assim, quando na calada da noite, às vésperas do pleito, surgirem os eternos condutores

de anarquia, a pretender impedir que o povo mais uma vez escolha seus governantes, escolha seus representantes, já não haverá força, já não haverá tanque, nem canhão capazes de impedir que o povo chegue às urnas e veja consagrada a sua vontade na escolha dos que êle considera da sua confiança.

É por esta razão que, ao fazer êste apêlo, trago também uma decisão: venho informar à Nação, particularmente ao povo da Guanabara, que me elegeu Senador no último pleito, que irei oferecer, dentro das discussões e das convenções do meu partido, o meu nome, para que, com outros de igual ou superior porte, venha a merecer a confiança dos correligionários, como candidato a Governador da Guanabara.

Mesmo porque, Sr. Presidente, considero de boa política, para todos aquêles que pretendem emprestar o concurso da sua vida, da sua inteligência, da sua experiência na Administração, na gestão dos negócios dos seus respectivos Estados, que não sigam determinados exemplos, como ocorreu na última eleição presidencial, em que o próprio candidato se viu obrigado a fazer cursinho pré-vestibular, de última hora, para saber quais seriam as suas atribuições, as suas tarefas.

Ninguém, hoje, mesmo na vida particular, que pretenda realizar determinado empreendimento, é capaz de lançar-se a êle sem, primeiro, procurar estudar, obter anteprojetos, opiniões diferentes, a fim de saber, depois, escolher o melhor, o caminho mais certo.

Ora, se fazemos isso com o dinheiro próprio, como vamos aventurar-nos a improvisações de vésperas de eleições, para organizar plataformas políticas, programas de governo, quando vamos lidar com massas de dinheiro, com responsabilidades terríveis, com a vida de toda a gente, com o futuro de tanta gente?

De modo que, do ponto-de-vista administrativo, do ponto-de-vista do interesse público, o ideal não é a recomendação do Presidente para deixar para o último momento, para o instante final, uma decisão desta ordem.

Todos nós temos a obrigação de apresentar o nosso nome, cedo, madrugar num pleito, para que sejam analisadas nossas vidas, sem haver necessidade de temer ou recorrer a êsses órgãos que a Nação vem pagando — e não sabe quanto já pagou — para investigar a vida dos adversários políticos e até dos correligionários do próprio Governo.

Devemos começar cedo, madrugar nas ruas, para oferecer as nossas vidas, os nossos nomes, o passado de cada um de nós, e deixar essa tarefa entregue a quem tem direito, que é o povo, que é o cidadão, que é o contribuinte, não aos agentes do SNI, aos agentes encapuçados, secretos, que agem em função do dinheiro e da paixão.

Mais uma vez, a Nação poderá escolher melhor, se cada candidato fôr cedo apresentar a sua vida, debater e responder as interrogações sôbre as dúvidas, as inquietações, que o eleitor pode ter, com relação a êste ou àquêle candidato.

Sr. Presidente, não era meu propósito vir a esta tribuna ou a qualquer outra de tamanha altura para fazer esta declaração. A Nação é testemunha, e, particularmente, o meu Estado — da Guanabara —, de que, durante êste ano e meio em que eu o represento nesta Casa, minhas peregrinações se conduziam quase sempre pelos diferentes Estados Brasileiros. Devo mesmo dizer e há quem, possivelmente, me acuse disso — que poucas vêzes voltei às regiões da Guanabara para ali debater e me fazer presente após a eleição. Eu considerava, Sr. Presidente, como aliás considero, que nós, que temos o privilégio de viver nos grandes centros, que temos junto de nós a presença, a colaboração da opinião vi-

gilante, como é a do povo da Guanabara, não podemos furtar-nos a essas jornadas pelos Estados mais distantes, que carecem mais dêste calor e que não dispõem de recursos para enfrentar, já não digo o Presidente da República, mas as autoridades locais, muitas vezes autoridades federais que ali ultrapassam os limites dos tiranetes.

Então, durante êsse tempo, andei pelo menos por metade dos Estados Brasileiros. Ainda na semana passada, com alguns companheiros, estive em Pernambuco, em convívio com o povo pernambucano, com sua mocidade, seus sacerdotes, e era minha intenção continuar por algum tempo dando essa assistência prioritária aos nossos compatriotas das províncias, dos Estados mais distantes. Mas, em virtude dessa interferência do Presidente da República, que não teve o cuidado de resguardar os seus adversários, habituado a tratar a todos como se pertencessem ao mesmo saco — embora nos honrasse e nos honre muitas vezes a convivência de vários dos ilustres membros da ARENA — quando o Sr. Presidente da República assim atua, julgo do meu dever vir à tribuna fazer um apêlo àqueles que, nos Estados, estejam desenvolvendo, estruturando as suas respectivas candidaturas, para que venham à rua, que compreendam que ninguém é dono de uma candidatura muito menos quem não é eleitor, no respectivo Estado. Se assim não agirmos, não vamos apenas deixar de madruguar, mas vamos chegar muito tarde, porque não são poucos aquêles que neste momento, já se desencantaram dos métodos normais para reformulação da estrutura social, política e econômica do Brasil.

Acham que não adianta remendar, como diz a Bíblia, o pano nôvo com um pano velho; acham que estão faltando determinadas disposições dos homens públicos. Além do mais, há o conflito universal e natural da divergência entre as gerações. Antes que haja explosão

dêste conflito e um bater de portas tôda vez que um de nós chegar para conviver com outro compatriota, eu considero — ao contrário do que pensa o Presidente da República — imprescindível, imperativo, que todos, mesmo aquêles que não fôrem disputar os governos estaduais, ou que não forem concorrer às eleições para Prefeitos Municipais, mas que pretendam renovar seus mandatos legítimos, auferidos da única via legítima, que é a urna, compareçam, para se valer desta oportunidade, que é única, já que não temos eleições presidenciais diretas, que eram sempre o meio de comunicação entre o povo, quando a Nação se entregava à disputa democrática, por querer que o Brasil melhorasse, uma vez que nos foram retirados, por algum tempo, êsses direitos, então, aquêles que estão armados dessa responsabilidade, no meu modo de ver, não devem esperar, não devem adiar. Sobretudo nós, da Oposição, que partimos de um princípio — eu pelo menos, defendendo êste princípio —: tudo aquilo que o Governo acha que não é bom para êle, sob o ponto de vista partidário-político, é porque deve ser bom para o povo; tudo aquilo que o Governo não quiser politicamente, é exatamente o que o povo quer que se faça. Portanto, ao invés de ouvir a palavra do Governo, devemos ouvir a ansiedade do povo.

**O Sr Lino de Mattos** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Pois não!

**O Sr. Lino de Mattos** — Os emedebistas de São Paulo atribuíram-me a honrosa e difícil missão de presidir os destinos do MDB naquele Estado. Portanto, na condição de Presidente de uma seção regional de nossa agremiação partidária, do MDB, quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela iniciativa que tomou, de oferecer o honrado nome de V. Ex.<sup>a</sup> à consideração dos nossos correligionários da Guanabara, para a disputa da primeira magistratura daquela unidade. Diz

V. Ex.<sup>a</sup> — e com muito acêrto — que as medidas, desaconselhadas no terreno político pelas autoridades governamentais, são exatamente aquelas que interessam a nós do MDB. Não temos culpa de as sucessões governamentais da República e dos Estados terem sido precipitadas. A culpa cabe à sublegenda.

Só quem é cego e não entende de política é que não compreende que a sublegenda precipitou o exame do problema sucessório em cada uma das Unidades da Federação. O fato de se ter estabelecido, na sublegenda, a obrigatoriedade de o cidadão pertencer à agremiação partidária um ano e meio antes da eleição é o suficiente para deixar bem claro que o Governo é que é responsável pela precipitação do problema sucessório. Então, nós de São Paulo, estamos de acôrdo e louvamos muito a decisão tomada pelo nobre Senador Mário Martins, fixando-se, desde logo, como um dos nossos líderes nesta luta que não pode e não deve ficar restrita, neste instante, exclusivamente, à Guanabara. É preciso que, em todos os Estados da Federação e em todos os Municípios onde tenhamos eleições, os emedebistas, para ganhar ou para perder, empunhem a bandeira da luta em busca da vontade popular, representada pelo voto livre e consagrado nas urnas. Assim, tem V. Ex.<sup>a</sup> a solidariedade da seção paulista, solidariedade está que apresento a V. Ex.<sup>a</sup> com ênfase, com muito entusiasmo.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Aarão Steinbruch** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Com muito prazer.

**O Sr. Aarão Steinbruch** — Tenho a impressão de que a advertência do Poder Executivo foi dirigida à ARENA, porque a conveniência de disputar eleições ou de sair para a rua para postular

votos, apresentar candidaturas, divulgar programas é problema inerente à organização partidária oposicionista. Mesmo nos arraiais do Executivo verificamos, pelo que lemos todo dia no noticiário da imprensa, que se reúne sempre parte ou uma fração do colégio eleitoral para saber qual será o Presidente da República a ser eleito pelo voto indireto. São reuniões em casas de Deputados ou Senadores com postulantes militares à sucessão do Sr. Costa e Silva. Por isso, se V. Ex.<sup>a</sup> se lançou candidato, e fêz bem, nesta hora devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que também já sou candidato...

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Dou meus parabéns a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Aarão Steinbruch** — ... ao Governo do Estado do Rio, que também é o Estado natal de V. Ex.<sup>a</sup>, como é também candidato o ilustre colega da outra Casa do Congresso, o Deputado Almirante Amaral Peixoto e, possivelmente, apresentaremos um terceiro candidato, aproveitando a sublegenda. A sublegenda, neste caso, foi fator de movimentação do MDB. Esta a opinião que formo a êste respeito. Daí porque me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup>, em se lançar candidato ao Governo da Guanabara, e candidato praticamente vitorioso nas urnas. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que também já me declarei candidato à sucessão do atual Governo do Estado do Rio.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Louvo a V. Ex.<sup>a</sup> e considero que êste é o caminho certo, porque não é preciso fazer indagação para conhecer a tática do Governo, sobretudo quando ela se repete com exagerada monotonia. O que o Governo deseja é apenas ficar com o direito de trabalhar em matéria de sucessão, se é que pretende fazer a sucessão. Quer o monopólio na escolha dos candidatos nos Estados. Então, o que precisamos é acabar com certo farisaísmo. Temos que dizer, singelamente, que, em tal Estado ou em outro, determina-

dos homens públicos da ARENA ou do MDB se dispõem a ouvir a preferência popular, a submeter-se à escolha do eleitorado. Não ficar, exclusivamente nos conciliábulos dos gabinetes e aguardar esse prazo citado pelo nobre Senador Lino de Mattos, estabelecido na última Lei Eleitoral...

**O Sr. Aarão Steinbruch** — Prazo de filiação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador.) Estou mal chegado aqui ao Plenário...

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Mas, V. Ex.<sup>a</sup> é sempre bem vindo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Tenho a impressão de que a tese central do seu discurso, até agora, é a crítica ao Sr. Presidente da República que, no seu entender, estaria desejando policiar ou intervir nas sucessões estaduais. V. Ex.<sup>a</sup> está sendo coerente, porque não é a primeira injustiça que faz ao Sr. Presidente da República. E, se o Sr. Presidente da República desejasse exercer hierarquia no recrutamento dos futuros Governadores, S. Ex.<sup>a</sup> não teria — com tanta iteração, com tanta pertinácia — desautorizado qualquer movimento no sentido de se restaurar o sistema de eleição indireta nos Estados. Essas declarações do Sr. Presidente da República deviam sensibilizar V. Ex.<sup>a</sup>. O Marechal Costa e Silva não tolerará nenhum tipo de alteração constitucional no seu Governo; não incentivará — a competência não é exclusiva dele — principalmente, o processo de eleição oblíqua nos Estados. Então, enquanto V. Ex.<sup>a</sup> critica o Presidente da República com a palha das palavras, respondo a V. Ex.<sup>a</sup> com o grão dos fatos: o Presidente Costa e Silva é o maior adversário das eleições indiretas nos Estados. Ponto final.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, o Líder do Governo traz a esta Casa quase uma proposta, de que toda vez que o Presidente da República anunciar que vai respeitar a Constituição devemos aplaudi-lo. Isso revela sua insegurança de homem que convive constantemente com o Presidente da República, e que talvez até costume adivinhar os seus pensamentos — como convém a um bom Líder que freqüente o Palácio do Governo.

Mas, Sr. Presidente, se tivéssemos na chefia do Governo alguém que, ao assumir, se propusesse a ser o Presidente de todos os brasileiros, aí seria natural que aqueles que não fossem correligionários de S. Ex.<sup>a</sup> dessem uma atenção diferente, especial, às palavras do Presidente da República. Mas, quando um Presidente da República quer ser apenas Presidente de uma facção, e não raro de uma classe, é natural que aqueles que não pertencem àquela facção e àquela classe, não fiquem deslumbrados diante das palavras deste Governante.

Sr. Presidente, o que nós desejamos não é apenas que o Presidente da República mantenha sua palavra, honre sua palavra, respeitando a Constituição. O que desejamos é que seja criado um clima pacífico para uma saída pacífica para o Brasil, porque nem o Presidente da República — e não creio que ninguém neste Governo possa admitir que o que aí está seja duradouro, seja permanente e seja capaz de solucionar os problemas brasileiros. Todos nós estamos sentindo essa onda da opinião pública, no que há de mais nobre, de mais vigoroso no País, rebelando-se contra essa estagnação, contra a inoperância, contra a incapacidade, contra essa mesquinhez de processos que diariamente são do conhecimento da Nação.

Então, nestas condições, o que desejo é que seja aberto o caminho da pacificação nacional, capaz de conceder a qualquer brasileiro sua reintegração aos



direitos políticos. Não queremos levar essa divisão à família brasileira, essa fratura à casa brasileira, após o pleito, apenas para, depois de decorridos os 10 anos fatais, demonstrar que se respeitou aquilo que estava estabelecido em Atos Institucionais, e ver escoar as oportunidades para muitos dos melhores homens brasileiros darem sua contribuição ao desenvolvimento nacional.

**O Sr. Bezerra Neto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Pois não.

**O Sr. Bezerra Neto** — A advertência de V. Exa. é antes de tudo extensiva aos já conhecidos postulantes ao pleito para a Presidência da República. Mesmo em se tratando de eleição indireta, sabemos que na área da Revolução — porque reconhecemos nêles, de absoluta boa fé, uma vocação para estadistas — já despontou mais de um candidato. Se êsses candidatos, porém, atentarem no aviso, nas sugestões, no conselho de V. Ex.<sup>a</sup>, se muitos dêsses chefes revolucionários — que no sistema atual, considero autênticos e mesmo bons candidatos num péssimo sistema eleitoral — verão que, se não houver mudança nessa legislação, estarão sacrificados, desde logo, com a realização da Convenção da ARENA, porque dessa Convenção só sairá um candidato. Êsses homens vão sobrar, essas altas figuras nacionais da Revolução — porque existe, na realidade, mais de um postulante, com justo direito — vão sobrar, repito, ao realizar-se a Convenção da ARENA, que só pode, evidentemente, escolher um candidato. E êsses homens não mais têm por onde escolher, porque deve estar no propósito ou na vontade dêsses pleiteantes conjugar-se conosco para que haja uma mudança dêsse sistema legislativo. Em parte, mesmo com os seus vícios, foi atendido para as eleições estaduais para Governadores, mas no plano federal, não. Como estão as coisas, o futuro Pre-

sidente da República será aquêle que a Convenção da ARENA escolher, antes da eleição do Presidente pelo Congresso.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Permite, Senador Mário Martins, um aparte?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — O Senador Bezerra Neto está visivelmente intoxicado com o noticiário e a especulação que se faz em tôrno de possíveis candidatos à Presidência da República, pelo sistema indireto. Não há nada. Apenas notícias de jornal, de rádio, comentários sôbre êste ou aquêle Ministro, sôbre êste ou aquêle político. Na verdade, me parece — V. Exa. vai-me permitir que ouse — V. Ex.<sup>a</sup> permitirá, não sei se chocará ao Senado, mas tenho que dizer a verdade, — o que há é um grupo de “puxasacos” dêste ou daquele Ministro que o enfeita, que o endeusa; dêste ou daquele noticiarista que precisa dêste ou daquele favor e enfeita com penas de pavão uma candidatura que não pode, praticamente, existir e, muito menos, partidariamente. Então, V. Ex.<sup>a</sup> veria, dentro da brilhante argumentação do Senador Bezerra Neto, uma inflação de candidatos à Presidência da República.

**O Sr. Bezerra Neto** — O sistema artificial em que vivemos possibilita isso.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — V. Exa. me ajuda com o que acaba de dizer. V. Ex.<sup>a</sup> está intoxicado com o noticiário...

**O Sr. Bezerra Neto** — Estou intoxicado é com o sistema.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Mas a intoxicação com o sistema faz com que V. Ex.<sup>a</sup> tenha uma intoxicação geral, a intoxicação particular leva V. Ex.<sup>a</sup> a uma generalização como essa.

Senador Mário Martins, Vossa Excelência, com o respeito e a coragem que tem, no plano estadual verifica o contrário, porque, em virtude da aprovação da lei que institui a sub-

legenda, no plano estadual as candidaturas podem surgir. E hoje V. Ex.<sup>a</sup> deve ter ouvido o nobre colega, Senador Aarão Steinbruch, manifestar-se candidato ao Governo do meu Estado, como V. Exa. o é do seu. Mas, quanto a candidatos à Presidência da República, posso dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não existe nada, apenas uma especulação que diria solerte, um jôgo de grupos adversários procurando um influenciar o outro para, dentro da eleição indireta e onde o partido que dá suporte ao Presidente da República é majoritário, poderem eleger o Presidente da República. Mas, pode não se dar o caso, porque, ao contrário do que pensa o nobre Senador Lino de Mattos, e V. Exa. também, vai-me permitir, as sublegendas beneficiarão muito mais ao Movimento Democrático Brasileiro que à Aliança Renovadora Nacional.

V. Ex.<sup>a</sup> hoje já ouviu aqui pequenas manifestações. Eu pedi permissão para intervir no seu discurso brilhante, corajoso e afirmativo, que, aliás, é a marca da atuação de V. Exa., porque notei que o nobre representante de Mato Grosso está naquela fase em que pensa que a eleição é amanhã e na fase da entrega que S. Ex.<sup>a</sup>, espero, esteja imunizado contra ela, de ver o divisionismo da área partidária que apóia o Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Eu diria com a responsabilidade não apenas do meu mandato, mas também, de Vice-Líder da ARENA, que não há um candidato sequer à Presidência da República, no momento. E, na hora propícia, se escolherá aquele que há de interessar mais aos destinos da Pátria. Dentro do artificialismo — e, aí, concordo em parte com o Senador que aparteou, pois eu estou contra-aparteando, com a benevolência de V. Ex.<sup>a</sup> — dentro desse sistema artificial há de se escolher o melhor, não olhando este ou aquele partido, mas sim, os interesses do País. Agradeço a atenção com que V. Ex.<sup>a</sup> ouviu o meu aparte.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Devo declarar que não é meu objetivo entrar em debate marginal sobre o problema, mas, não posso deixar de fazer o registro das palavras de V. Exa., quando afirma categoricamente, **apenas na condição de membro da ARENA**, portanto Senador do Governo, que não há nada em matéria de sucessão presidencial. Isso mostra como o eleitorado foi reduzido a um quintal, porque o Brasil não vai ser chamado para opinar sobre tamanho assunto. Então, V. Ex.<sup>a</sup> que frequenta seu círculo fechado já pode garantir à Nação que a matéria não está sendo cogitada, uma vez que não partiu de grupos que constituem o corpo eleitoral da ARENA, que vai escolher candidato.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Meu prezado Senador, permita-me outra intervenção. Assim também foi, no sistema pluripartidário. Qualquer Presidente da República, em qualquer tempo, sempre achou prematuro o debate sucessório e parece que o mesmo sistema, por contaminação ou lá o que seja, está vigorando. Tendo ainda dois anos e meio de governo, o atual Presidente não pode aceitar e não pode encaminhar solução alguma. O fato não é defeito do bipartidarismo, mas uma tradição na vida político-partidária. Todo Chefe de Governo achou, sempre, prematuro, durante os dois primeiros anos de seu mandato, a abertura do problema sucessório federal.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Permita-me: quando vivemos uma época como a atual com um Governo, como o atual, se o Presidente da República usasse de sabedoria de que, possivelmente, dispõe, deveria ser o primeiro a fomentar nomes de seus prováveis sucessores, para distrair a atenção da crítica da opinião pública, com relação à sua personalidade visto que não está agindo, em matéria de ação governamental, em favor do País. Devia ser, portanto, o mais interessado em que se lançasse, pelo menos,

a ilusão de esperança de que, de seu redor sairia nome capaz de corrigir as suas falhas dentro em pouco.

Mas, não quero ministrar aulas ao Presidente da República, como não as aceito quando êle pretende oferecer aos seus adversários.

**O Sr. Lino de Mattos** — Embora um pouco atrasado, em virtude dos apartes que se sucederam, quero consignar a minha alegria emedebista pela informação, de caráter oficial, que presta à Nação e, em particular ao Estado do Rio, o nobre Senador Aarão Steinbruch. S. Ex.<sup>a</sup> é, também, candidato ao Governo do Estado. As palavras de congratulações que tive a alegria de dirigir a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Mário Martins, valem em grau, gênero e número, também, para a pessoa do nobre Senador Aarão Steinbruch e para todos aquêles colegas que, desde já, começam a enfrentar a luta.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, Srs. Senadores, em conclusão, considero de alcance e de interêsse para o País que aquêles que têm, dentro de si, realmente, convicção democrática e que não desejam soluções brasileiras de desespero não se ocultem à análise do povo. Se estamos em busca de um caminho capaz de resolver os problemas nacionais sem os sacrifícios oriundos de soluções desesperadas, cada um de nós, com a responsabilidade de seus mandatos, deverá percorrer as cidades de suas regiões e se possível, as demais, para levar sua palavra de esclarecimento aos homens que não participam de reuniões políticas, porque receiam ter seus passos tolhidos, impedidos de manifestar as suas convicções ou ver deturpadas as suas palavras, perseguidos por uma lei de segurança nacional, tipicamente nazista, que nada tem que ver com eleição e nada tem de sentido democrático. É preciso, então, que nenhum de nós deixe de levar sua palavra ao povo, indistintamente de ser

seu correligionário, às populações dos bairros e dos municípios.

Compreendendo, assim, que está havendo um grito dentro desta noite, clamando por socorro, por solidariedade, pela presença cívica, é que, neste momento, dirijo um apêlo a todos os homens que querem dar a sua contribuição no sentido de que o País retorne à Democracia, para que sejam reasseguradas as riquezas nacionais, para se recuperar o tempo perdido nesse desvio de quatro anos, para que, enfim, o Brasil volte à dignidade, no concôrto das Nações. É preciso tirarmos o Brasil dêste regime de republiqueta, dêste regime de república de opereta, dêste regime em que, a tôda a hora, é preciso dizer e procurar definir até onde vai o militarismo, tanto na sua filosofia como na ação.

De modo que, usando desta tribuna antes do momento em que pretendia fazê-lo, o faço para dar àqueles que me elegeram na Guanabara a segurança de que não aceito as regras se não aquelas oriundas da Democracia, e, conseqüentemente, como tal, não aceitarei a tutela do Presidente da República, para dizer o que eu devo fazer, dentro da lei, e para fazer o que poderei fazer se êle da lei sair, e, fora da lei, com êle a Nação tiver de se encontrar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Com a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna: o primeiro se refere à exposição que, há cêrca de um mês, fêz, nesta Casa, o eminente Sr. Ministro da Educação e Cultura. S. Ex.<sup>a</sup>, convocado, descreveu, com côres róseas, a paisagem educacional, a sua administração, di-

zendo que tudo corria às mil maravilhas, que o Ministério vem cumprindo, rigorosamente, as suas obrigações.

Dois dias após a exposição de S. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, compareci ao Aeroporto de Brasília e lá encontrei três jovens conterrâneos que estavam regressando à terra natal.

Vieram êles, após concluir o curso de mestria agrícola, no Ginásio Agrícola do Amazonas, que funciona na localidade de Paredão, cursar o Colégio Agrícola do Rio Verde, no Estado de Goiás.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, êsses jovens, tão cheios de esperanças no melhorar os seus conhecimentos para servirem à sua terra e ao seu País, após duas semanas de aulas no Colégio Agrícola de Rio Verde, no Estado de Goiás, foram mandados de volta, porque, aquêle estabelecimento do Ministério da Educação e Cultura cerrara as suas portas, alegando não dispor de verbas para continuar funcionando.

Vêm os Srs. Senadores, como a realidade dos fatos desmente a falácia das palavras. Enquanto o Sr. Ministro de Educação e Cultura afirmava, daquela tribuna, que tôdas as verbas dependentes do seu Ministério estavam sendo regularmente pagas e que os estabelecimentos por êle mantidos estavam regularmente funcionando, o Colégio Agrícola de Rio Verde devolvia ao Amazonas três esperançosos jovens que alí foram em busca de aperfeiçoamento, da carreira que abraçaram, cursar um Colégio do Ministério de Educação e Cultura.

Sr. Presidente, lamentável que isso aconteça, mormente quando se trata de um colégio de formação agrícola. Sabemos todos das deficiências, de ordem técnica, sobretudo, que entravam o progresso da agricultura neste País e, quando três abnegados brasileiros, lá do distante Amazonas, se propunham adquirir conhecimentos, para ajudar a produção da terra, ao mesmo tempo êsses jovens têm

tolhidas suas carreiras, têm cerradas as portas do estabelecimento a que bateram.

Nós, que nos impressionamos com o drama tremendo que vive o homem do interior, pela falta absoluta de assistência, pela deficiência de recursos de que dispõe para realizar seu trabalho, nós só podemos lamentar que tal fato aconteça, e reprovar o Sr. Ministro da Educação, porque, perante esta Casa, fez exposição que não corresponde à verdade, não diz realmente o que ocorre na Pasta que dirige.

Lamento, Sr. Presidente, ter de fazer esta declaração que, em verdade, representa como que uma censura às palavras e às informações de um Ministro de Estado, mas que trago a esta Casa como um protesto pela maneira com que se trata o problema educacional e sobretudo o problema da formação de técnicos agrícolas, de que êste País tanto necessita.

O outro assunto, Sr. Presidente, diz respeito a um apêlo que hoje pela manhã recebi através de um telefonema. A Amazônia está em plena safra da castanha e os corajosos trabalhadores do nosso interior que têm na produção daquela amêndoa uma das oportunidades para melhorar as suas condições econômicas, vêem-se, neste instante, completamente desesperançados, abandonados, sem terem a quem recorrer e sem condições, ao menos de saber para quem apelar.

A castanha está sem preço. Os grupos que operam na Amazônia e que lhe tem sugado o sangue e o suor do seu trabalho, estão na manobra de retração do mercado para impor o aviltamento do preço e assim forçar os produtores de castanha a venderem por preço vil tôda a produção lá estocada.

Segundo o que me informaram hoje, há cêrca de sessenta mil hectolitros de castanha estocados, à espera de compra-

dores nos diversos pontos de produção mas que, em virtude da manobra de grupos, estão na iminência de total perecimento, provocando completo desbaratamento da precária economia que se baseia no extrativismo da castanha.

Daí porque, Sr. Presidente, nesta oportunidade, apelo ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, que, em outra oportunidade, mostrou-se tão sensível ao drama da Amazônia, para que volte as suas vistas para o que ocorre, no momento. Mande investigar o que realmente se passa, e — através dos órgãos de que dispõe, e daqueles outros que compõem a estrutura financeira do Governo Federal adote as providências para salvar, da total ruína, aquêles grupo de abnegados, aquêles patriotas que vivem no interior da Amazônia, procurando, através do esforço e de uma luta titânica, sobreviver, fortalecendo a economia regional, e produzindo divisas para o Brasil.

É o apêlo que dirijo ao Sr. Ministro Macedo Soares, para que não deixe, sob a ação rapinante de grupos, que pereça — sem qualquer socorro, sem qualquer auxílio — aquêles ramo da economia amazônica, que tantos frutos tem produzido, e que proporciona trabalho e meios de vida a uma grande parte da população interiorana do Amazonas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Fernando Corrêa. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, em forma de requerimento verbal, pedir a V. Ex.<sup>a</sup> uma providência junto ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados. Verificamos, ainda no ano passado, por ocasião da

remessa dos anexos do Orçamento da União, que não tivemos elementos informativos quanto às emendas apresentadas pelos Srs. Deputados e as sobras de verbas que poderiam ser utilizadas por nós, os Senadores. Estou bem lembrado, entre os vários casos, de um que despertou grandes aborrecimentos entre nós: o nobre Relator do Anexo da Educação, o Sr. Senador Paulo Sarasate, à última hora, descobriu uma sobra da ordem de NCr\$ 5.000.000,00 não utilizados pela Câmara dos Deputados e que, sob a alegação de escassez de tempo, não foram utilizados também pelos Senadores, mas sim pelo próprio Senador Paulo Sarasate que o redistribuiu em uma centena de emendas. Não concordei com o fato. Houve celeuma, aborrecimentos. Finalmente houve o acôrdo, e uma redistribuição de parte daquela verba para os 66 Senadores que integram esta Casa.

Tenho, Sr. Presidente, que os exemplos mencionados por mim, neste instante, aconselham a Presidência do Senado Federal a um entendimento com a Presidência da Câmara dos Srs. Deputados a fim de que, acompanhando cada anexo, sejam também remetidas ao Senado as emendas apresentadas e aprovadas pelos Srs. Deputados, bem como o montante, o total das verbas em cada rubrica e que possam ser utilizadas pelos Srs. Senadores.

Formulo o pedido de providências em forma de requerimento verbal, a fim de que providências sejam oficialmente tomadas pela Presidência do Senado junto à Presidência da Câmara dos Deputados.

Era, Sr. Presidente, o que desejava falar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O requerimento apresentado pelo Senador Lino de Mattos tem tôda a procedência.

Temos verificado, não apenas o que ocorreu no ano passado, mas no decorrer

dos anos, que as dificuldades nos são apresentadas, principalmente porque não tem havido o cuidado de conhecermos não apenas quais as emendas aprovadas na Câmara dos Deputados, mas também os saldos que caberão ao Senado, em cada exercício.

Assim, posso dizer ao nobre Senador Lino de Mattos que a Mesa, em contato com a Mesa ou a Presidência da Câmara dos Srs. Deputados, cuidará de que, neste ano de 1968, a apresentação dos Anexos seja feita considerando o particular apontado por S. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LINO DE MATTOS** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Com a palavra o nobre Senador Álvaro Catão. (Pausa.)

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Não está presente.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, eu havia permutado minha inscrição com o nobre Senador Mário Martins. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> consultasse o livro de inscrição. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Procede a questão de ordem de V. Ex.<sup>a</sup>

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, peço desculpas, mas não tomarei muito o tempo da Casa, para que se possa entrar, imediatamente, na Ordem do Dia.

Desejo, apenas, formular protesto veemente contra o Secretário de Saúde do Estado da Guanabara, que, para encobrir as suas falhas administrativas, a sua incapacidade, a sua falta de vivência dos problemas do seu Estado, praticou leviandade imensa ao declarar que as doenças verificadas no Estado da Guanabara são transmitidas pelas populações do Estado do Rio de Janeiro.

Como não podia deixar de acontecer, essa espantosa e absurda afirmação foi prontamente respondida pelas autoridades sanitárias do meu Estado e, em particular, pelos Prefeitos de Municípios vizinhos ao Estado da Guanabara.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — ... Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Meriti, o de Nilópolis e Niterói.

Concedo o aparte, com prazer, Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu não estou totalmente contra essas declarações, se elas foram colocadas numa dimensão e num sentido adequados. Eu aceitaria a transmissão de doenças do Estado do Rio para a Guanabara, caso se tratasse, por exemplo, da doença altamente contagiosa, que é a simpatia de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — E que deve ser micróbio apanhado no contato com V. Ex.<sup>a</sup> e, neste ponto, não há isolamento que possa dar jeito. V. Ex.<sup>a</sup> pega por osmose. De maneira que, em se vendo em espelho e em aparteados, obriga-me a agradecer a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — Ao agradecer também, agora em termos de reciprocidade, reivindicaria, se necessário fôsse, um transplante de que V. Ex.<sup>a</sup> fôsse o doador.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — V. Ex.<sup>a</sup> já é o doador, apenas eu não quero ser o receptor neste instante, porque, Sr.

Presidente, não me sinto em condições de ficar naquela expectativa de um hospital de clínicas. Mas, do transplante sentimental proposto pelo Senador Eurico Rezende que, de maneira tão debochativa, ingressa num assunto sério tratado por mim, apenas registro a intervenção de S. Ex.<sup>a</sup>, e continuo no meu protesto.

Valho-me das afirmações dos Prefeitos das áreas limítrofes do Estado da Guanabara para lembrar a êsse Secretário de Saúde o que ocorre nas favelas da antiga Capital da República, nos bairros onde não existem postos de saúde, onde a vacinação antitífica não é feita periódicamente, onde as crianças reclamam, através dos Deputados Estaduais da Guanabara, a vacinação anti-variólica e também a vacinação antipoliomielite.

Eu não trataria do assunto aqui, se a palavra leviana do Secretário de Saúde da Guanabara não tivesse encontrado guarida no jornal do porte do importante matutino que é o **Jornal do Brasil**.

E, repito, se ocupo a tribuna para lavar o meu protesto, é porque os Prefeitos da minha terra pediram-me que desse, também, guarida, o devido êco, aos motivos que determinaram a pronta e imediata resposta a afirmativa inconsequente de um secretário que acaba de dar uma demonstração cabal de não compreender os problemas sanitários do seu Estado e quer, à custa de um outro, justificar as suas inequívocas falhas no terreno que lhe cabe administrar.

Muito rapidamente, Sr. Presidente, ergo o meu protesto, o mais veemente, contra êsse cidadão, que não conheço pessoalmente, mas que me dá a impressão de não ser um médico, mas, sim, um auxiliar de enfermagem de terceira categoria. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 802, de 1968**

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 55, do Regimento Interno, para o Ofício 58/68, do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para contrair empréstimo externo.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Aurélio Vianna** — **Filinto Müller**

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 803, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Se houve em fevereiro último, através da Fundação Educacional, um Exame de Suficiência para Professor do Ensino Médio. (Registro D)?
- 2.º) Se houve, posteriormente, prova de seleção para os candidatos aprovados no Exame de Suficiência?
- 3.º) Se foram expedidos os certificados ou diplomas aos candidatos habilitados?
- 4.º) Qual era a finalidade do Exame de Suficiência e posteriormente, de exame de seleção?
- 5.º) Se foi para preenchimento de vagas no quadro de professores do Ensino Médio, quantas vagas existiam para cada disciplina na ocasião do Exame?

- 6.º) Quais os candidatos habilitados e, posteriormente, aprovados em concurso de seleção, que foram efetivamente contratados pela Fundação Educacional?
- 7.º) No caso afirmativo, qual o critério adotado?
- 8.º) Qual é a quantia arrecadada a título de taxa de inscrição?
- 9.º) Qual a destinação dessa importância e como foi aplicada?
- 10.º) Se a Fundação Educacional tem Professores contratados sem o devido registro de habilitação?
- 11.º) Se tendo candidato habilitados em concurso público e, devidamente, selecionados em provas próprias, por que foram contratados “professores” sem o necessário registro?
- 12.º) Se existem ainda vagas a serem preenchidas no quadro de Professores do Ensino Médio, qual o número em cada disciplina e quais as razões da não contratação do pessoal selecionado?

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO

N.º 804, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Educação e Cultura, o seguinte pedido de informações:

- a) Quais as providências que estão sendo tomadas sobre a Federalização das Oficinas de Artes Industriais, anexas ao Grupo Escolar “Quintiliano de Azevedo”, em Cachoeiro de Itapemirim, ES;
- b) Qual a melhoria da remuneração do seu corpo docente;

- c) Que medidas estão sendo adotadas para a criação do Quadro de Artes Industriais e o aproveitamento dos atuais professores;
- d) Que medidas estão sendo tomadas para a supressão do sábado do calendário escolar de “Artes Industriais”.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Raul Giuberti.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O Sr. Senador Rui Palmeira enviou à Mesa discurso que será publicado, na forma regimental.

É o seguinte o discurso enviado à mesa:

Sr. Presidente:

Sacode o mundo, nos nossos dias, um sôpro de agitação dos jovens, de inquietação dos estudantes, que buscam melhor condicionamento dos seus problemas nas escolas e na vida.

São profundas e complexas as causas dessa crise que, na sua exteriorização, pode parecer vinculada a compromissos ideológicos, mas que, em suas origens, denuncia sempre uma ânsia de renovação e uma tomada de posição corajosa e consciente da mocidade, à procura de soluções adequadas para suas aspirações.

Já se tornou um lugar comum, entre nós, o apêlo iterativo à educação como fundamento principal para o nosso desenvolvimento econômico e social.

Reconhecemos, aliás, que no âmbito da ação do Ministério da Educação e Cultura do nosso País já se esboçam iniciativas válidas e proveitosas, embora lutando com a confessada escassez de recursos financeiros e com uma estrutura arcaica que se constitui em entrave para o progresso cultural brasileiro. Entre essas iniciativas, que merecem o nosso respeito e a nossa admiração, pelo exercício



de uma atividade fecunda, devemos fazer uma menção especial à Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED), entregue à direção de um homem, perfeitamente identificado com os problemas pedagógicos — o doutor Rui Baldaque. Estando há apenas um ano na orientação desse setor do Ministério da Educação e Cultura, o doutor Rui Baldaque já conta com um saldo positivo de realizações. Bastaria indicar, como índice dessa operosidade da Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático, a distribuição gratuita de 23.030 bibliotecas a escolas espalhadas por todo o território nacional, perfazendo um total aproximado de 9 milhões de livros postos à disposição dos estudantes brasileiros.

Quem conhece o aparelhamento de nossas escolas, sobretudo das escolas do nosso interior, bem pode avaliar a precariedade do sistema educacional brasileiro, face às exigências didáticas modernas. Um dos fatores que contribuem para essa precariedade é a deficiência e a qualidade do livro didático. O nosso livro não é só imperfeito na sua feitura e criação, como é, igualmente, difícil de chegar ao alcance de todos, devido ao baixo poder aquisitivo de nossas populações. Há a considerar também as dificuldades de levar esse livro didático às regiões mais distintas do País.

A COLTED corajosamente está enfrentando êsse desafio: desenvolvendo um programa de dimensões nacionais, cujo objetivo principal — a ser em pouco tempo alcançado — é a saturação gratuita de livros a tôdas as escolas de nível elementar do País e a distribuição, a baixo custo, de livros aos estudantes de nível médio e, a preço de custo, aos estudantes universitários.

A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático já cumpriu um programa de realizações práticas que a coloca entre as instituições beneméritas de nosso desenvolvimento cultural.

De março a outubro de 1967, a COLTED selecionou e adquiriu aproximadamente 9 milhões de volumes para compor as 23.030 bibliotecas que foram, assim, distribuídas:

ENSINO PRIMÁRIO .....	17.000
ENSINO MÉDIO	
Ginásios e Colégios .....	3.500
Escolas Normais .....	1.000
Escolas Comerciais .....	600
Escolas Industriais .....	200
Escolas Agrícolas .....	110
ENSINO SUPERIOR	
Todas as escolas .....	589
ESCOLAS MILITARES .....	31

Do total dêsse material didático, já foram entregues em todos os quadrantes do território nacional mais de 17.000 bibliotecas, devidamente acompanhadas de suas respectivas estantes.

O cuidadoso critério de seleção dos livros pode ser medido pela providência salutar do Diretor-Executivo da COLTED propondo e vendo aprovada a idéia da criação de uma Comissão Nacional de Avaliação, constituída exclusivamente de técnicos de educação, que se subdividiu em três grupos de trabalho — um para cada nível de ensino.

Esses grupos de trabalho realizaram suas tarefas de seleção sem quaisquer injunções.

Contamos, assim, senhor Presidente, para satisfação dos que acreditam no futuro do Brasil, com 23.030 bibliotecas escolares (cada qual com cêrca de 356 livros), espalhadas pela imensidão do nosso território, significando um valioso investimento, não só na indicação numérica dos compêndios distribuídos, mas, igualmente, na importância de 21 milhões de cruzeiros novos dispendida com êsse empreendimento.

Essa formidável injeção financeira na indústria editorial e gráfica do nosso País, no período de pouco mais de seis

meses, veio ampliar, de maneira substancial, a perspectiva de participação das pequenas e médias editoras na produção e no mercado do livro didático, o que equivale a u'a melhor motivação para a expansão do ensino e da educação do nosso povo.

Seria óbvio enfatizar o valor da biblioteca escolar no contexto da prática do ensino, como elemento de estimulação para a cultura das novas gerações, e para o interêsse intelectual das próprias comunidades onde as escolas se inserem.

O que a COLTED vem realizando em favor da educação brasileira é um esforço de inestimável teor patriótico, que só se completará quando os propósitos dos seus atuais dirigentes se concretizarem, isto é, quando for entregue um livro a cada estudante brasileiro, esteja êle no rincão mais distante e mais pobre de nosso País.

Para se configurar no seu programa, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático vem promovendo periódicamente seminários para o exame e apreciação de sua problemática. Ainda recentemente, realizou-se um desses conclaves em São Paulo, que congregou 120 professores de todo o Brasil, para discutir as providências necessárias à execução do seu plano. Nesse seminário, se testou, com satisfação, o elevado interêsse que se vem despertando na sensibilidade dos educadores brasileiros pela perspectiva de uma solução definitiva para o grave problema do livro didático.

Ao encerrar essas considerações, gostaria, Senhor Presidente, de fazer um apêlo a todos os congressistas no sentido de dispensarem um apoio firme e total ao programa da COLTED, principalmente no que toca à consignação de recursos orçamentários para que não se crie uma solução de continuidade no louvável e patriótico esforço desse órgão

do Ministério da Educação e Cultura.

Seria desnecessário acentuar a importância que representam para o futuro de nossa educação e cultura os investimentos destinados a um mais completo aparelhamento de nossas escolas.

Creio que essa cooperação desencadeará reações e motivações imprescindíveis a uma transformação de todo o contexto da política e do desenvolvimento educacional brasileiro.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Oscar Passos — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — João Cleofas — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Ney Braga — Milton Menezes — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre

as duplicatas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 521, de 1968, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar e dependendo de parecer da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, sobre as emendas do substitutivo, apresentadas na discussão suplementar.

A discussão do substitutivo, com as emendas que lhe foram apresentadas, foi encerrada na Sessão matutina de hoje.

Solicito do Sr. Senador Eurico Rezende, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça, parecer sobre as emendas.

Tem a palavra S. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, começo por oferecer escusas por não apresentar um parecer detalhado. Justifico com um fato material de conhecimento de todos: foram apresentadas 22 emendas e tive pouco mais de duas horas para estudar as proposições subsidiárias.

Damos, a seguir, parecer às emendas:

(Lendo.)

**Emenda n.º 1**, parecer contrário.

Conforme assinalamos no relatório apresentado na Comissão de Constituição e Justiça, a duplicata perdeu a feição de instrumento fiscal para tornar-se apenas título de crédito. Não há mais razão de fazê-lo de emissão obrigatória. A duplicata está definida no art. 2.º, dado consistir numa segunda via da fatura. O rodapé é necessário, já que foi previsto para substituir o aceite em casos especiais.

**Emendas n.ºs 2 e 3**, parecer contrário.

Em face das mesmas razões.

**Emenda n.º 4** — parecer favorável.

Efetivamente, a data certa do vencimento ou de ser ela à vista exclui a possibilidade de confusão ou retardamento.

**Emenda n.º 5**, parecer contrário.

Pelas razões constantes do item 5 de nosso relatório apresentado na Comissão de Constituição e Justiça.

**Emenda n.º 6**, parecer contrário.

Valem as razões apresentadas no comentário da Emenda n.º 1.

**Emenda n.º 7**, parecer favorável.

Devendo também, pelas mesmas razões ser suprimido o § 3.º do artigo 20.

**Emendas n.ºs 8, 9, 10 e 11**, parecer favorável.

**Emenda n.º 12**, parecer contrário.

A prescrição se acha regulada no art. 18.

**Emenda n.º 13**, parecer contrário.

O prazo de 30 dias é por demais exíguo, considerando a extensão territorial de nosso País e as condições atuais dos meios de comunicação.

**Emenda n.º 14**, parecer contrário.

O recibo foi instituído pelo § 2.º do artigo primeiro do substitutivo em aprêço.

**Emenda n.º 15**, parecer favorável.

**Emenda n.º 16**, parecer favorável.

Alterando-se também o título do Capítulo VII para:

“Das Duplicatas de Prestação de Serviços”

**Emenda n.º 17**, parecer contrário.

O artigo 20 do substitutivo sob exame, abrange, também, as empresas de construção.

**Emenda n.º 18, parecer favorável.**

De fato, os profissionais liberais que prestam serviço eventual necessitam de título de crédito específico para se documentarem.

**Emendas n.ºs 19, 20 e 21, parecer favorável.**

Efetivamente já existe, para o caso, o protesto do título que, no Brasil, já equivale a uma penalidade, por suas conseqüências (suspensão de crédito, pedido de falência etc.)

**Emenda n.º 22, parecer contrário.**

No Substitutivo em exame, havíamos considerado mais prudente submeter à disciplina própria, autônoma, a matéria relativa à cédula industrial pignoratícia. Daí nosso parecer contrário, tanto mais que já sabemos em preparo, pelo órgão competente do Poder Executivo, anteprojeto específico sobre os títulos de crédito industrial.

É o nosso parecer.

Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade para dar um esclarecimento. Fomos Relator das emendas apresentadas na primeira fase da discussão, de números 2 a 37.

Os Srs. Senadores que propuseram as alterações tiveram em vista o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados e não o substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça.

No exame detalhado que fizemos, em termos de confronto das emendas com o substitutivo, verificamos, na maioria das vezes, que os desígnios e os objetivos daquelas emendas já tinham sido absorvidos e aproveitados pelo substitutivo. Muitas daquelas emendas — lembro-me de emendas de autoria do eminente Senador Pereira Diniz, de autoria do ilustre Senador Luís de Barros, do nobre Senador Pedro Carneiro e outros — já tinham a sua configuração, a sua natureza e o seu alcance esculpidos no

substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Então, o que devíamos ter feito, com relação àquelas emendas, era declará-las prejudicadas e não rejeitadas, como fizemos.

É esse esclarecimento que desejo dar, louvando e dando destaque especial à inestimável colaboração daqueles ilustres colegas.

**O Sr. Bezerra Neto** — Permita-me um aparte? (Assentimento do orador.) Eu gostaria de saber qual o tratamento dado às Emendas números 20 e 21.

**O SR. EURICO REZENDE** — O parecer foi favorável às Emendas n.ºs 19, 20 e 21.

**O Sr. Bezerra Neto** — Obrigado.

**O SR. EURICO REZENDE** — É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é, portanto, favorável às Emendas números 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20 e 21. É contrário às Emendas de números 1, 2, 3, 5, 6, 12, 13, 14, 17 e 22.

Em votação o substitutivo.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto, para encaminhar a votação do substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo das emendas.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, o parecer do nobre Relator recusa aprovação às Emendas números 1 e 3 de nossa autoria.

Tentamos, através dessas emendas, restabelecer o sentido, os objetivos, a significação essenciais da duplicata. Tem um sistema de surgimento geminado à fatura, à nota de venda. Isto é elemen-

tar em Direito Comercial, e uma das glórias do Direito brasileiro, da legislação brasileira, destacada por Waldemar Ferreira, é precisamente esta, de ter instituído, em 1936, a duplicata como símbolo do contrato de compra e venda mercantil e dêle se despregar para circular cambialmente.

Esta característica especial, lançada com sucesso pelo Direito Brasileiro, resistiu de 1936 até o dia de hoje, contra tôda fúria emendista.

Diz o nobre Relator, sem dúvida alguma rendido à mentalidade jurídica bancária, que o projeto visa a desassociar a duplicata dos seus aspectos fiscais. Realmente, a Lei n.º 187, de 1936, ao dispor sôbre a duplicata, lançou, no sistema jurídico brasileiro vários dispositivos de matéria fiscal, pois àquele tempo é que lançávamos o impôsto de vendas e consignações, os tributos sôbre vendas mercantis. Êsses tributos, com o passar dos tempos, muito naturalmente, evoluíram, para existir em legislações próprias e em estatutos mais específicos, porque a complexidade e os tributos da vida comercial assim o exigiram. Mas querer dizer que a duplicata não tem ainda implicações fiscais é avançar um conceito alheio à realidade. O que a emenda visa — estamos absolutamente certos, o que ela preconiza constava do projeto do Govêrno e vai ser restaurado na Câmara dos Deputados — é mostrar, determinar, desde logo, no art. 1.º do projeto, a geminação da duplicata à fatura.

Seria até um contra-senso, em matéria de técnica legislativa, nós instituímos esta lei, como está na ementa. Lei das Duplicatas, como referente apenas a duplicatas, quando seu art. 1.º trata exclusivamente da emissão de faturas.

A duplicata vai aparecer no art. 2.º como facultativa, como consequência apenas da existência de uma fatura e por arbítrio do vendedor. Se o vendedor quiser, a duplicata será emitida; se êle

não quiser, não haverá duplicata. Aí já se mostra a falta de importância que o substitutivo quer dar a êsse título, que dá denominação à própria lei.

Mas vai mais além a contradição. Enquanto diz, no início do art. 2.º, que “no ato da emissão da fatura, dela poderá ser extraída uma duplicata para circulação com efeito comercial”, acrescenta, contra êste simples ato de vontade do vendedor, um aspecto de valor radical à duplicata, sem a qual não é possível fazer qualquer outra prova da validade do contrato comercial.

Ora, se a duplicata vai ter esta importância, por que não tornar sua emissão obrigatória, ou por que não determinar sua emissão juntamente com a fatura?

Então, diz a parte final dêsse artigo: (lê.)

“não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque do vendedor pela importância faturada ao comprador.”

A nossa emenda, sensível a esta indesviável contradição, restabelece uma redação ao art. 1.º, coincidente com a atual lei das duplicatas, a Lei n.º 187; coincidente com o projeto do Govêrno; e coincidente com o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, geminando a duplicata à fatura.

O que se poderia fazer, como concessão, seria, então, não ser obrigatória a emissão da duplicata. Mas a duplicata existindo desde o início do Ato Mercantil, ela tem um valor inestimável no incentivo, no desenvolvimento das relações mercantis, nas relações de bancos, nas relações de trocas, nas obrigações comerciais. Tanto assim, que o próprio projeto, mais adiante, mostrando a mobilidade, o que a duplicata representa como título cambial, admite, nela, a presença das coobrigações, dos avais e dos endossos.

Ora, se esse título vai ter essa importância cambial, por que não se dar a êle esse valor de emissão inicial?

O projeto vai mais longe, destoando do sistema cambial brasileiro, admite o aval posterior ao vencimento do título, e a esse aval posterior ao vencimento do título dá o caráter de obrigação cambial, quando, pela legislação existente, pela Lei Cambial de 1908, quando o aval é posterior ao vencimento, a letra de câmbio é considerada apenas como cessão civil, não tem efeitos cambiais.

Sr. Presidente, não vejo o Plenário completo, talvez esteja falando em vão. Mas quero cumprir com o meu dever, pedindo destaque para aprovação das Emendas números 1 e 3, rejeitadas pelo parecer. Quero cumprir o meu dever, porque tenho a certeza de que as emendas atendem ao que existe de tradicional e jurídico a respeito de duplicatas. E tenho a pretensão de estar, com essas minhas emendas, defendendo a verdadeira técnica legislativa; rejeitadas, resta-me a tranqüillidade de saber que a Câmara dos Deputados não acolherá a redação do substitutivo, se êste fór aprovado pelo Senado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Em votação o substitutivo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o substitutivo.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

##### Da Fatura e da Duplicata

Art. 1.º — Em todo o contrato de compra e venda mercantil entre partes

domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura, para apresentação ao comprador.

§ 1.º — A fatura discriminará as mercadorias vendidas ou, quando convier ao vendedor, indicará somente os números e valores das notas parciais expedidas por ocasião das vendas, despachos ou entregas das mercadorias.

§ 2.º — A fatura terá rodapé destacável, em que constarão o número, a data e a importância dela, o qual, devidamente assinado, será restituído ao vendedor, como comprovante do recebimento da mercadoria faturada.

Art. 2.º — No ato de emissão da fatura dela poderá ser extraída uma duplicata para circulação com efeito comercial, não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque do vendedor pela importância faturada ao comprador.

§ 1.º — A duplicata conterá:

- I — a denominação “duplicata”, a data de sua emissão e o número de ordem.
- II — o número da fatura;
- III — a data certa do vencimento ou declaração de dar-se a tantos dias da data da emissão, ou de ser à vista;
- IV — o nome e domicílio do vendedor e do comprador;
- V — a importância a pagar, em algarismos, e por extenso;
- VI — a praça de pagamento;
- VII — a cláusula à ordem;
- VIII — a declaração do reconhecimento de sua exatidão e da obrigação de pagá-la, a ser assinada pelo comprador, como aceite cambial;
- IX — a assinatura do emitente.

§ 2.º — Uma só duplicata não pode corresponder a mais de uma fatura.

§ 3.º — Nos casos de venda para pagamento em parcelas, poderá ser emitida duplicata única, em que se discriminarão tôdas as prestações e seus vencimentos, ou série de duplicatas, uma para cada prestação, distinguindo-se a numeração a que se refere o item I do § 1.º dêste artigo, pelo acréscimo de letra do alfabeto, em seqüência.

§ 4.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata sem correspondência com uma venda efetiva.

Art. 3.º — A duplicata indicará sempre o valor total da fatura, ainda que o comprador tenha direito a qualquer rebate, mencionando o vendedor o valor líquido que o comprador deverá reconhecer como obrigação de pagar.

§ 1.º — Se o comprador tiver com o vendedor crédito igual ou superior à importância da compra e autorizar a compensação, dispensar-se-á a duplicata, por se tratar de venda à vista.

§ 2.º — Não se incluirão no valor total da duplicata os abatimentos de preços das mercadorias feitas pelo vendedor até o ato do faturamento, desde que constem da fatura.

§ 3.º — A venda mercantil para pagamento contra a entrega da mercadoria ou do conhecimento de transporte, sejam ou não da mesma praça vendedor e comprador, ou para pagamento contra a entrega da mercadoria, contado da entrega ou despacho das mercadorias, poderá representar-se, também, por duplicata, em que se declarará que o pagamento será feito nessas condições.

Art. 4.º — Nas vendas realizadas por consignatários ou comissários e faturadas em nome e por conta do consignante ou comitente, caberá àqueles cumprir os dispositivos desta Lei.

Art. 5.º — Quando a mercadoria fôr vendida por conta de consignatário, êste é obrigado, na ocasião de expedir a fatura e a duplicata, a comunicar a venda ao consignante.

§ 1.º — Por sua vez, o consignante expedirá fatura e duplicata correspondente à mesma venda, a fim de ser esta assinada pelo consignatário, mencionando-se o prazo estipulado para a liquidação do saldo da conta.

§ 2.º — Fica o consignatário dispensado de emitir duplicata quando na comunicação a que se refere o § 1.º, declarar que o produto líquido apurado está à disposição do consignante.

## CAPÍTULO II

### Da Remessa da Fatura e da Devolução da Duplicata

Art. 6.º — A remessa da duplicata poderá ser feita diretamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermédio de instituições financeiras, procuradores ou correspondentes que se incumbem de apresentá-la ao comprador na praça ou no lugar de seu estabelecimento, podendo os intermediários devolvê-la, depois de assinada ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, segundo as instruções de quem lhes cometeu o encargo.

§ 1.º — O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

§ 2.º — Se a remessa fôr feita por intermédio de representantes, instituições financeiras, procuradores ou correspondentes, êstes deverão apresentar o título ao comprador dentro de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento na praça de pagamento.

Art. 7.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida pelo comprador ao apresentante dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação, devidamente assi-

nada ou acompanhada de declaração, por escrito, contendo as razões da falta do aceite.

§ 1.º — Aceita a duplicata e desde que haja expressa concordância da instituição financeira cobradora, o sacado poderá reter o título em seu poder até a data do vencimento, desde que comunique, por escrito, à apresentante, o aceite e a retenção.

§ 2.º — A comunicação de que trata o parágrafo anterior substituirá, quando necessário, no ato do protesto ou na ação executiva de cobrança, a duplicata a que se refere.

Art. 8.º — O comprador só poderá deixar de aceitar a duplicata por motivo de:

- I — avaria ou não-recebimento das mercadorias, quando não expedidas ou não entregues por sua conta e risco;
- II — vícios, defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias, devidamente comprovados;
- III — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

### CAPÍTULO III

#### Do Resgate

Art. 9.º — É lícito ao comprador resgatar a duplicata antes de aceitá-la ou antes da data do vencimento.

§ 1.º — A prova do pagamento é o recibo, passado pelo legítimo portador ou por seu representante com poderes especiais, no verso do próprio título ou em documento, em separado, com referência expressa à duplicata.

§ 2.º — Constituirá, igualmente, prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata, a liquidação de cheque, a favor do estabelecimento endossatário, no qual conste, no verso, que seu valor se destina à amortização ou liquidação da duplicata nêle caracterizada.

Art. 10 — No pagamento da duplicata poderão ser deduzidos quaisquer créditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças de preços, enganos verificados, pagamentos por conta e outros motivos assemelhados, desde que devidamente autorizados.

Art. 11 — A duplicata admite reforma ou prorrogação do prazo de vencimento, mediante declaração nela escrita, assinada pelo vendedor ou endossatário, ou por representante com poderes especiais.

Parágrafo único — A reforma ou prorrogação de que trata este artigo, para manter a coobrigação dos demais intervenientes por endosso ou aval, requer a anuência expressa destes.

Art. 12 — O pagamento da duplicata poderá ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado àquele cujo nome indicar; na falta da indicação, aquele abaixo de cuja firma lançar a sua; fora desses casos, ao comprador.

Parágrafo único — O aval dado posteriormente ao vencimento do título produzirá os mesmos efeitos que o prestado anteriormente àquela ocorrência.

### CAPÍTULO IV

#### Do Protesto

Art. 13 — A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou de pagamento:

- I — por falta de aceite, o protesto será tirado mediante apresentação da duplicata, ou à vista da triplicata, extraída, datada e assinada pelo vendedor, e acompanhada da cópia da fatura, ou, ainda, mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado, além do recibo a que se refere o § 2.º do art. 1.º, ou de outro documen-



to comprobatório da entrega da mercadoria;

**II** — por falta de devolução, o protesto será tirado mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado;

**III** — por falta de pagamento, o protesto será tirado em face da duplicata ou da triplicata, em qualquer tempo depois de seu vencimento e enquanto não prescrita a ação competente.

§ 1.º — O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título.

§ 2.º — O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas.

**Art. 14** — Nos casos de protestos por falta de aceite ou de devolução da duplicata, o instrumento de protesto deverá conter, além dos requisitos enumerados no art. 29 da Lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a transcrição literal do recibo passado pelo sacado, no rodapé da fatura ou em documento comprobatório da entrega da mercadoria.

## CAPÍTULO V

### Da Ação para Cobrança da Duplicata

**Art. 15** — Será processada pela forma executiva a ação do credor por duplicata, aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata não aceita e protestada, desde que do instrumento de protesto constem os requisitos enumerados no art. 14.

§ 1.º — Distribuída a petição inicial, apresentada em 3 (três) vias, determinará o Juiz, em cada uma delas, independentemente da expedição do mandado, a citação do réu, que se fará

mediante a entrega da terceira via e o recolhimento do correspondente recibo do executado na segunda via, que integrará os autos.

§ 2.º — Havendo mais de um executado, o autor entregará, com a inicial, mais uma via por executado, para fins da citação de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º — Não sendo paga a dívida no prazo de 24 horas, proceder-se-á à penhora dos bens do réu.

§ 4.º — Feita a penhora, o réu terá o prazo de 5 (cinco) dias para contestar a ação.

§ 5.º — Não contestada a ação, os autos serão, no dia imediato, conclusos ao Juiz, que proferirá sentença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6.º — Contestada a ação, o Juiz procederá a uma instrução sumária, facultando às partes a produção de provas dentro de um tríduo e decidirá, em seguida, de acôrdo com o seu livre convencimento, sem eximir-se do dever de motivar a decisão, indicando as provas e as razões em que se fundar.

§ 7.º — O Juiz terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proferir os despachos de expedientes e as decisões interlocutórias e o de 10 (dez) dias para as decisões terminativas ou definitivas.

§ 8.º — O recurso cabível da sentença proferida em ação executiva será o de agravo de instrumento, sem efeito suspensivo.

§ 9.º — A sentença que condenar o executado determinará, de plano, a execução da penhora, nos próprios autos, independentemente da citação do réu.

§ 10 — Os bens penhorados de valores conhecidos serão leiloados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sentença, e os não conhecidos sofrerão avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 11 — Da quantia apurada no leilão, pagar-se-á ao credor o valor da con-

denação e demais cominações legais, lavrando o escrivão o competente termo homologado pelo Juiz.

**Art. 16** — Será processada pela forma ordinária a ação do credor por duplicata não aceita e não protestada, bem como a ação para elidir as razões invocadas pelo devedor para o não-aceite do título nos casos previstos no art. 8.º.

§ 1.º — A apresentação e a distribuição da petição inicial se regularão pelas disposições dos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior.

§ 2.º — Não contestada, será a ação processada pelo rito sumário de que trata o art. 15 desta Lei, devendo a sentença condenatória determinar a expedição de mandato de penhora.

**Art. 17** — O fóro competente para a ação de cobrança da duplicata será o da praça de pagamento constante do título.

**Art. 18** — A ação de cobrança da duplicata prescreve:

- I — contra o sacado e respectivos avalistas, em (cinco) anos, contados da data do vencimento do título;
- II — contra endossante e seus avalistas, em um (1) ano, contado da data do protesto;
- III — de qualquer dos coobrigados contra os demais em 1 (um) ano, contado da data em que haja sido efetuado o pagamento do título.

§ 1.º — A ação de cobrança poderá ser proposta contra um ou contra todos os coobrigados, sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 2.º — Os coobrigados da duplicata respondem solidariamente pelo aceite e pelo pagamento.

## CAPÍTULO VI Da Escrita Especial

**Art. 20** — As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta Lei, emitir fatura e duplicata.

§ 1.º — A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados, e corresponderá ao preço dos serviços prestados.

§ 2.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata da espécie sem correspondência com uma efetiva prestação de serviço.

**Art. 21** — O sacado poderá deixar de aceitar a duplicata de serviços por motivo de:

- I — não correspondência com os serviços efetivamente contratados;
- II — vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, devidamente comprovados;
- III — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

## CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

**Art. 22** — A perda ou extravio da duplicata obriga o vendedor a extrair triplicata, que terá os mesmos efeitos e requisitos e obedecerá às mesmas formalidades daquela.

**Art. 23** — Da duplicata poderão constar outras indicações, desde que não alterem sua feição característica.

**Art. 24** — Aplicam-se à duplicata e à triplicata, no que couberem, os dispositivos da legislação sobre emissão, circulação e pagamento das Letras de Câmbio.

**Art. 25** — O art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezem-

bro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172 — Expedir, ou aceitar, duplicata que não corresponda, juntamente com a fatura respectiva, a uma venda efetiva de bens ou a uma real prestação de serviço.

**Pena** — Detenção de um a cinco anos, e multa equivalente a 20% sobre o valor da duplicata.

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incorrerá aquele que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas, ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata.”

**Art. 26** — O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Indústria e do Comércio, baixará, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei, normas para padronização formal dos títulos e documentos nela referidos, fixando prazo para sua adoção obrigatória.

**Art. 27** — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936, a Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, os Decretos-Leis n.ºs 265, de 28 de fevereiro de 1967, 320, de 29 de março de 1967, 331, de 21 de setembro de 1967, na parte referente às duplicatas e tôdas as demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Sôbre a mesa, requerimento apresentado pelo Sr. Bezerra Neto que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 805, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra n, e 310, letra b, do Regimento Interno, requieiro destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: Emendas números 1, 3 e 17 de nossa autoria, ao Pro-

jeto de Lei n.º 59, de 1968, para aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2968. — **Bezerra Neto**.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Em votação o requerimento de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento, gostaria de saber: se fôr aprovado o requerimento de destaque, as emendas, depois, serão submetidas ao Plenário?

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — V. Ex.<sup>a</sup> já terá a resposta.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em conseqüência, ficam assim destacadas as Emendas de n.ºs 1, 3 e 17, de autoria do Senador Eurico Rezende.

Em votação as emendas de parecer favorável que são as de números: 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20 e 21.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA N.º 4**

Suprimam-se no art. 2.º, item III, as expressões:

“... ou declaração de dar-se a tantos dias da data de sua apresentação...”

E acrescente-se, depois das palavras “a data certa do vencimento”, o seguinte:

“ou a declaração de ser a duplicata à vista.”

**EMENDA N.º 7**

Ao § 4.º do artigo 2.º

Suprima-se

**EMENDA N.º 8**

Art. 3.º, § 1.º

Suprimir o § 1.º

**EMENDA N.º 9**

Do título do Capítulo II excluir a expressão “da Fatura”, de forma que o título fique assim redigido:

“Da Remessa e da Devolução da Duplicata.”

**EMENDA N.º 10**

Dê-se ao § 1.º do art. 7.º a seguinte redação:

“§ 1.º — Havendo expressa concordância da instituição financeira cobradora, o sacado poderá reter a duplicata em seu poder até a data do vencimento, desde que comunique, por escrito, à apresentante o aceite e a retenção.”

**EMENDA N.º 11**

No art. 11, incluir, entre as palavras “declaração” e “nela”, o seguinte:

“em separado ou.”

**EMENDA N.º 15**

No art. 18, 1,

Onde se lê:

5 (cinco) anos,

Leia-se:

“3 (três) anos.”

**EMENDA N.º 16**

No art. 21, caput,

Onde se lê:

“duplicata de serviços”,

Leia-se:

“duplicata de prestação de serviços.”

**EMENDA N.º 18**

Inclua-se no Capítulo VII o seguinte:

“Art. — Equiparam-se às entidades constantes do art. 20, para os efeitos da presente lei, ressalvado o disposto no Capítulo VI, os profissionais liberais e os que prestam serviço de natureza eventual, desde que o valor do serviço ultrapasse a NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

§ 1.º — Nos casos deste artigo, o credor enviará ao devedor fatura ou conta que mencione a natureza e valor dos serviços prestados, data e local do pagamento e o vínculo contratual que deu origem aos serviços executados.

§ 2.º — Registrada a fatura ou conta no Cartório de Títulos e Documentos, será ela remetida ao devedor, com as cautelas constantes do art. 6.º

§ 3.º — O não-pagamento da fatura ou conta no prazo nela fixado autorizará o credor a levá-la a protesto, valendo, na ausência do original, certidão do cartório competente.

§ 4.º — O instrumento do protesto, elaborado com as cautelas do art. 14, discriminando a fatura ou conta original ou a certidão do Cartório de Títulos e Documentos, autorizará o ajuizamento da competente ação executiva na forma prescrita nesta lei.”

**EMENDA N.º 19**

**Art. 25**

Deve ser excluída do parágrafo único do art. 172 do Código Penal a parte final que diz “ou não aceite sem justa causa, a duplicata”.

**EMENDA N.º 20**

**Ao art. 25**

No art. 25, que dá nova redação ao art. 172, do Código Penal, **suprima-se** a parte **in fine** do “Parágrafo único”, ou seja, as expressões: “ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata”.

**EMENDA N.º 21**

**Ao art. 25**

Suprima-se, no texto do art. 172 do Código Penal, a seguinte parte final do parágrafo único:

“ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata.”

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Em votação as emendas com parecer contrário, salvo os destaques.

Os Srs. Senadores que forem favoráveis à rejeição das emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

**EMENDA N.º 2**

**Ao art. 1.º, § 2.º**

Onde se diz:

“A fatura terá rodapé destacável...”;

Diga-se:

“a nota de venda poderá ter rodapé destacável...”.

**EMENDA N.º 5**

O inciso VI do § 1.º do art. 2.º seja assim redigido:

“VI — o lugar onde deve ser paga, entendendo-se na ausência desta declaração, que o pagamento será efetuado no domicílio do vendedor.”

**EMENDA N.º 6**

Suprima-se o inciso IX, do § 1.º, do art. 2.º

**EMENDA N.º 12**

Abra-se um § 2.º no art. 12, com a seguinte redação:

“§ 2.º — Prescreve em 5 (cinco) anos o direito do credor por duplicata.”

**EMENDA N.º 13**

**Ao art. 13, § 2.º**

Onde se diz:

“dentro do prazo de 90 dias...”;

Diga-se:

“dentro do prazo de 30 dias...”.

**EMENDA N.º 14**

**Ao art. 14**

Dê-se a seguinte redação:

“Nos casos de protestos por falta de aceite ou devolução de duplicatas o instrumento deverá conter os requisitos enumerados no artigo 29 da Lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908.”

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Em votação a Emenda n.º 1, destacada, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que teve parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Com a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Emenda n.º 1 dá esta redação ao art. 1.º do Substitutivo:

“Emenda n.º 1 ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Dê-se ao caput do art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — Nas vendas mercantis a prazo, não inferior a trinta dias, entre vendedor e comprador domiciliados no território brasileiro, aquele

é obrigado a emitir e entregar ou remeter a êste a fatura e respectiva duplicata, que êste lhe devolverá, depois de assiná-la, ficando com aquela.”

Esta, a redação da atual lei das duplicatas, a Lei n.º 187.

Essa redação simples e que diz tudo o que outras redações poderiam dizer com mais palavras coincide, também, com o do projeto do Governo, e texto aprovado pela Câmara dos Deputados, não literalmente, mas na sua essência e nos seus objetivos.

Chamo a atenção para um defeito, digamos, data venia, da redação dêsse art. 1.º, porque uma lei cuja ementa diz: “Dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências” oferece-nos êsse art. 1.º, que é essencial à uma proposição, em que não há a menor referência à duplicata. O substitutivo tem a seguinte redação:

“Art. 1.º — Em todo o contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador.”

A emenda, seguindo a tradição do nosso Direito e que a prática tem abonado, indiscutivelmente, fala na emissão da fatura e respectiva duplicata. Êsse art. 1.º, no seu § 2.º, tem uma inovação que, ao contrário de outras emendas que lhe recusam validade, merece o nosso apoio, como uma experiência, como uma novidade, mas que vai, na prática, infelizmente, ser caso para deformação e para dificultar aquela possibilidade de recusa de aceite que tem o vendedor. Diz o § 2.º:

“§ 2.º — A fatura terá rodapé destacável, em que constarão o número,

a data e a importância dela, o qual, devidamente assinado, será restituído ao vendedor, como comprovante do recebimento da mercadoria faturada.”

Vemos, na prática, a duplicata, às vezes, chegar antes na mercadoria, como também nós vemos, em lugares mais interiorizados, a duplicata chegar, o vencimento ocorrer e a mercadoria não chegar.

· Tenho a impressão de que o § 2.º, dando essa garantia de o comprador assinar o rodapé da fatura, como se tivesse recebido a mercadoria, dá posição de menos importância para a duplicata. Mas, a duplicata não é só para prova de entrega da mercadoria, não é só para crédito do vendedor, não é só para êste ter um instrumento de cobrança. A duplicata é um título de circulação cambial, é um título de crédito, é um título que recebe endosso, que recebe aval e pode ser objeto de cessão, enfim, é um título de mobilidade mercantil, cambial e bancária.

Mas, Sr. Presidente, devido a êsse tratamento conferido pelo art. 1.º nós assistimos então, a uma contradição com o art. 2.º, que a emenda procura conciliar. O art. 2.º diz:

“No ato da emissão da fatura, dela poderá ser extraída uma duplicata...”

Quer dizer, é um ato simplesmente facultativo, para circulação com efeito comercial. Agora, ao mesmo tempo que um simples ato facultativo de vontade do vendedor, dá uma importância exclusiva à duplicata, pois sem ela não é possível fazer outra prova de saque:

“... não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque do vendedor pela importância faturada ao comprador.”

Então, na Emenda n.º 1, conjugada com a de n.º 3, que vai ser apreciada pelo Plenário, trazendo, como trouxe, a Emenda n.º 1 a duplicata para o art. 1.º teríamos que alterar a redação do art. 2.º. E isso fazemos na Emenda n.º 3, que terá oportunidade de ser apreciada pelo Plenário.

Essa Emenda n.º 1 restabelece o sentido geminado da duplicata-fatura. Isso é o que a prática tem consagrado; isso é o que tem sido estabelecido pelo Direito e pela Lei. É isso o que veio no projeto do Governo e que coincide com a redação do projeto da Câmara.

De modo que, eu tenho certeza de que tento prestar uma colaboração ao Senado, com esta redação que sugiro ao artigo 1.º. E isto, absolutamente, não vai de encontro, não contraria, aquela tese defendida pelo eminente Relator, de que a duplicata não é mais um título fiscal.

Sabemos disso, que não é mais um título fiscal. Tanto assim é que o projeto que veio do Governo, o que foi aprovado na Câmara e o substitutivo não têm mais aqueles dispositivos da Lei n.º 187, referentes a vendas mercantis, impôsto de vendas e consignações, escrita fiscal, porque tudo isso já consta hoje de leis específicas, de institutos autônomos, como prova da evolução do nosso Direito.

Mas, apesar de tudo isso, aceitando essa dissociação que a realidade dos nossos dias nos indica a todo momento, vai uma distância muito grande em querer dizer que a duplicata hoje é um simples título cambial e não está geminada obrigatória ou objetivamente à fatura. Poderia admitir que não fôsse obrigatória a emissão da duplicata, mas a obrigatoriedade não atende só ao interesse do vendedor, mas, também, ao funcionamento normal do nosso sistema bancário e mercantil.

Não sei porque os Bancos, com os seus assessôres, defendem essa redação do

art. 1.º do Substitutivo. A redação sugerida é normal, e a que nos convém.

Entendo que cumpri o meu dever, oferecendo essa emenda. E se o Senado assim não entender, estarei muito bem tranqüillo, porque, daqui a dias — pode ser ousadia de minha parte!... — terei a satisfação de comunicar ao Senado que a Câmara restabeleceu a redação que o projeto deveria ter. (Muito bem!)

**O SR. EURICO REZENDE** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, não tenha o eminente Senador Bezerra Neto a vaidade de possuir, quanto a esta matéria, a consciência mais tranqüilla do que o modesto Relator.

Posso asseverar, no dorso da maior sinceridade, que o art. 1.º do Projeto é o que mais consulta à nova filosofia que se procura implantar a respeito da duplicata.

Tem-se dito, Sr. Presidente, neste País, até mesmo em termos de realejo, que os poderes públicos não mantêm nenhum diálogo com o povo, com a classe política, com as classes empresariais, com a classe operária. Mas devo dizer que o texto do art. 1.º atende à reivindicação tão sentida e tão iterativa da honrada Oposição, porque resultou de um diálogo entre o Senado e o Comércio, que é a quem interessa fundamentalmente o instituto da duplicata.

Aqui está a manifestação da Federação e do Centro do Comércio do Estado de São Paulo, que realizaram estudos exaustivos, percucientes, idôneos, do projeto do Governo. E essas duas instituições classistas reagiram, de modo veemente, contra a mensagem do Senhor Presidente da República.

Adotando, justamente, ponto de vista do Comércio, o meu parecer é, na maioria dos casos e das hipóteses, visceralmente contrário ao projeto do Governo.

O projeto do Governo, que o eminente Senador Bezerra Neto, em parte, deseja restaurar, estabelece a obrigatoriedade da emissão da duplicata e o substitutivo estabelece a obrigatoriedade da emissão da fatura, mas torna optativa, torna facultativa a emissão da duplicata.

O Comércio, então, nesse diálogo tão do agrado do MDB...

**O Sr. Bezerra Neto** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup>: não me passou na cabeça nada de MDB nessa apreciação. Estou falando como simples advogado de roça, que tem experiência em duplicata.

**O SR. EURICO REZENDE** — V. Ex.<sup>a</sup> é dos mais brilhantes advogados e está justamente dando mais uma prova, como se outras tantas não bastassem, da sua capacidade, procurando oferecer uma colaboração valiosa ao trabalho do modesto Relator.

Então, Sr. Presidente, entre a opinião do Governo, perfilhada pelo ilustre Senador Bezerra Neto, e a opinião do Comércio, que tem mais sensibilidade, melhor inspiração para poder compreender a mecânica da duplicata, eu fiquei com o ponto de vista da Federação e do Centro de Comércio do Estado de São Paulo que, na ampla análise feita e na pesquisa levantada, disseram o seguinte:

**"OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO** Parece, outrossim, que o projeto não se preocupou mais detidamente com o problema da obrigatoriedade de emissão da duplicata, instituída pela lei "com fundamento fiscal" (Fábio O. Pena, "Da Duplicata", Forense, Rio, 1952, pág. 50), uma vez que o título era instrumento de arrecadação do antigo impôsto de vendas mercantis. Hoje, em que isto já não

acontece e em que nem mesmo existe mais o referido tributo, substituído que foi pelo impôsto de circulação de mercadorias, impunha-se reverter a legislação da duplicata, considerando-se esta precipuamente como título de crédito, o que ensejaria o reestudo da obrigatoriedade de emissão, parecendo não haver inconveniente em que esta fôsse facultativa, não se admitindo, porém, que o vendedor emitisse outro título que não a duplicata, em se tratando de compra e venda mercantil, se pretendesse mobilizar o crédito resultante do contrato com pagamento a prazo.

É, aliás, visível que o projeto não deu maior importância à duplicata como título de crédito, tanto que acompanha de perto a legislação que pretende revogar, sem lhe corrigir defeitos evidentes, como já se observou, do que é exemplo a inclusão da "praça de pagamento" entre os elementos essenciais do título (art. 2.º, inc. VI), quando, em verdade, essa indicação não é essencial, por decorrência dos próprios termos do dispositivo, que admite sua ausência. Acolhe o projeto a inovação do Decreto-Lei n.º 265, de 28-2-67, referente ao aceite presumido do título (art. 8.º, § 1.º: "Presumir-se-á aceita a duplicata que não fôr devolvida nos prazos fixados neste artigo"), mas não se pode dizer que matéria tão delicada haja sido satisfatoriamente examinada, pois o projeto prevê o protesto por falta de aceite (art. 16, inc. I), do que decorreria o vencimento do título, por força do que dispõe o art. 19 da Lei n.º 2.044, de 31-12-1908, aplicável à duplicata (proj., art. 28)."

Ora, o protesto, no caso, ou seria dispensável, em virtude da presunção do aceite, ou deveria ser instituído, apenas, para firmar a presunção do aceite, sem



acarretar o vencimento e sem dispensar, pois, a apresentação para pagamento, solução esta mais cautelosa, que estaria sendo recomendada pela natureza da inovação, contrária ao caráter formal do título, evidenciado pela enumeração de seus requisitos essenciais (art. 2.º — “a duplicata conterà”). O § 1.º do art. 2.º, por sua vez, reproduz o conteúdo do inc. II do art. 1.º do Decreto-Lei número 265/67, abandonado pelo texto original do Poder Executivo, naturalmente, por motivos sérios. A regra deve, com efeito, ser eliminada, em virtude das dificuldades de ordem prática que acarretará. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Em votação a Emenda n.º 1, destacada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada

#### EMENDA N.º 1

Dê-se ao *caput* do art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — Nas vendas mercantis a prazo, não inferior a trinta dias, entre vendedor e comprador domiciliados no território brasileiro, aquele é obrigado a emitir e entregar ou remeter a êste a fatura e respectiva duplicata, que êste lhe devolverá, depois de assiná-la, ficando com aquela.”

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Em votação a Emenda n.º 3.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, com a rejeição da Emenda n.º 1, ficou prejudicada esta emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Perfeitamente.

Em votação a Emenda n.º 17.

Com a palavra o seu autor, Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, o Substitutivo, num de seus artigos, referente à duplicata de serviços, que passará a ser denominada duplicata de prestação de serviços, revoga a Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, que instituíra a duplicata das empresas construtoras, entendendo que, uma vez que incorporou o sistema de lei recente que instituíra as duplicatas de prestação de serviço, nêle estão compreendidas as duplicatas previstas na Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962.

A nossa Emenda n.º 17 entende que, embora a construção de obras possa ser uma prestação de serviços, ela tem um pouco de diferenciação, muitas vezes, daquelas prestações outras, mais das vezes profissionais, de matérias especializadas, corretagem, etc.

Então, a lei que tratou das empresas construtoras dava o caráter comercial a essas empresas e previu vários casos, quando deve ser emitida a duplicata da construção, quando o dono da obra pode deixar de assinar a duplicata.

Aceitar, pura e simplesmente, como duplicata de prestação de serviços as das empresas construtoras é dar um caráter muito elementar, muito sem importância à questão.

A Emenda n.º 17 traz ao substitutivo dispositivos da Lei n.º 4.068 não especificamente compreendidos como simples prestação de serviços e traz como artigo de numeração, dentro da nova lei, que seriam os seguintes extraídos da Lei n.º 4.068 e adaptados à nova lei:

“São comerciais as empresas de construção e deverão emitir fatura e du-

plicata na forma prevista, para as duplicatas de prestação de serviço.”

Aceitei a do Projeto.

“Sòmente serão extraídas duplicatas quando a obra estiver concluída...”

O Projeto não diz nada disto e sim:

“... ou tratando-se de obra que conste de partes distintas ou se determine por medida, após a conclusão de cada parte ou verificação da medição, de acòrdo, sempre, com o estabelecido no contrato... conterà sempre a indicação de que se refere à construção.”

**Art.** — O dono da obra sòmente poderá deixar de assinar a duplicata quando:

- a) o construtor houver-se afastado das normas do contrato ou das regras técnicas próprias da natureza do trabalho realizado;
- b) houver divergências nos prazos ou preços ajustados.

**Parágrafo único** — No caso da letra a dêste artigo, se o dono da obra, ao invés de recusá-la, preferir recebê-la, com abatimento de preço, assinará duplicata da importância que vier a combinar com o construtor.”

Êste parágrafo coincide até com uma inovação do projeto, que admite reforma da duplicata, como também diminuição do preço da duplicata, conforme entendimento ou solução de divergências entre vendedor e comprador.

Tomo, aqui, a liberdade de chamar a atenção do próprio Relator para o fato de que, dentro do sistema de prestação de serviço, pode muito bem ser incluído o referente, especificamente, à construção de obra, porque a Lei n.º 4.068 dava à hipótese a disciplinação, que não coincide, precisamente, com a simples prestação de serviço. São contratos da obra,

de construção da obra, a recusa da duplicata pelo dono da obra, da construção, etc.

Se S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Relator, atentar bem para a Emenda n.º 17, perceberá que ela cabe, certamente, no Substitutivo, sem prejudicar sua unidade, sem trazer redundância dentro do título referente a “duplicatas de prestação de serviço”.

Sr. Presidente, a aprovação da Emenda n.º 17 é contribuição que, na nova lei, no projeto, será a consolidação de tudo que existe de normas legais sòbre as duplicatas neste País. (Muito bem!)

**O SR. EURICO REZENDE** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, lamento não poder acolher a emenda, porque começa por tornar obrigatória a emissão de duplicata, voltando-se, assim, ao velho tema.

Diz o artigo: “São comerciais as empresas de construção e deverão emitir faturas e duplicatas”, quando a linha mestra do projeto é a facultatividade da emissão da duplicata.

Por outro lado, a finalidade da emenda já está absorvida pelo art. 20 do projeto, que diz: “As empresas individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta lei emitir faturas e duplicatas.”

A emenda teria procedência se, na conceituação dessas entidades mencionadas no artigo do Substitutivo, não se contivessem as empresas de construção.

O artigo é muito claro, as empresas individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, isto é, qualquer sociedade que preste serviços.

Por que então vamos abrir um capítulo só para as empresas de construção e cometendo uma redundância porque a matéria está esgotada no Capítulo VII do Substitutivo?

Disse o eminente Senador Bezerra Neto que poderá haver abusos ou perplexidades a respeito da oportunidade da emissão de uma duplicata, a obra não foi entregue ou a obra ainda está pela metade. Mas, também, essa cautela já está registrada no substitutivo, bastando que se leia o art. 21:

“O sacado poderá deixar de aceitar a duplicata de serviços por motivo de:

I — não-correspondência com os serviços efetivamente contratados.”

Porque, quando êle fôr levar a duplicata a cartório, para o necessário registro do respectivo documento, o Substitutivo exige que êle faça a comprovação que, nesse caso, aqui é claro, prestou o serviço.

**O Sr. Bezerra Neto** — Mas essa duplicata não vai a cartório.

**O SR. EURICO REZENDE** — Por outro lado, o Substitutivo estabelece pena rigorosíssima para essas hipóteses, nas quais se situa a dúvida do Senador Bezerra Neto, como diz o Art. 25:

“O Art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 172** — Expedir, ou aceitar, duplicata que não corresponda, juntamente com a fatura respectiva, a uma venda efetiva de bens ou uma real prestação de serviço.”

“**Pena** — Detenção de um a cinco anos, e multa equivalente a 20% sobre o valor da duplicata.”

Então, a matéria está inteiramente abrangida no art. 20. E, para os casos

de recidiva, está previsto todo o rigor penal no art. 172.

**O Sr. Bezerra Neto** — Houve mais a preocupação do penalista na Lei Mercantil, do que a preocupação de uma lei de ordem econômica e social, de incentivo ao desenvolvimento do País.

**O SR. EURICO REZENDE** — Essa penalidade já existe. Apenas, deu-se mais clareza e imprimiu-se mais amplitude à figura penal.

De modo, Sr. Presidente, que a aceitação dessa emenda seria uma simples e desnecessária repetição.

Nestas condições, mantenho o parecer contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Em votação a Emenda n.º 17.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

#### **EMENDA N.º 17**

Acrescente-se em seguida ao art. 21:

“**Art.** — São comerciais as empresas de construção e deverão emitir fatura e duplicata na forma prevista, para as duplicatas de prestação de serviço.

**Art.** — Sòmente serão extraídas duplicatas quando a obra estiver concluída ou, tratando-se de obra que conste de partes distintas ou se determine por medida, após a conclusão de cada parte ou verificação da medição, de acòrdo sempre com o estabelecido no contrato.

**Art.** — Além das enunciações previstas para as duplicatas, a duplicata referida no artigo antecedente, conterà sempre a indicação de que se refere a construção.

**Art.** — O dono da obra sòmente poderá deixar de assinar a duplicata quando:

a) o construtor houver-se afastado das normas do contrato ou das

regras técnicas próprias da natureza do trabalho realizado;

- b) houver divergências nos prazos ou preços ajustados.

**Parágrafo único** — No caso da letra a deste artigo, se o dono da obra, ao invés de recusá-la, preferir recebê-la com abatimento de preço, assinará duplicata da importância que vier a combinar com o construtor.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Está assim concluída a votação.

**O SR. EURICO REZENDE** — Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Chamará a atenção da Comissão de Redação, Sr. Presidente, para aplicação de uma emenda, ao Substitutivo, que fala em duplicata de serviço. E houve uma emenda, parece, de autoria do Senador Pereira Diniz, dando a essa figura denominação de “duplicata de prestação de serviços.”

De modo que pediria a atenção da Comissão de Redação para expungir a expressão “da duplicata de serviço”, que se contém no texto, em mais de uma oportunidade, substituindo-a por “duplicata de prestação de serviço”.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Exato. Foi na Emenda aprovada de n.º 16.

A matéria vai à Comissão de Redação.  
Passa-se ao

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1968 (n.º 3.707-B/66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Norte Mineira terreno situado na gleba do Colégio Agrícola “An-

tônio Versiani Athayde”, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECERES**, sob n.º 492, 493 e 494, de 1968, das Comissões

— de Educação e Cultura, favorável;

— de Finanças, favorável;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 8, de 1968

(N.º 3.707-B/66, na Casa de origem)

**Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Norte Mineira terreno situado na gleba do Colégio Agrícola “Antônio Versiani Athayde”, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, autorizado a doar à Fundação Universidade Norte-Mineira, criada pela Lei n.º 2.615, de 24 de maio de 1962, um terreno com área de 193.600 m<sup>2</sup> (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), situado na gleba do Colégio Agrícola “Antônio Versiani Athayde”, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único** — O terreno de que trata este artigo se destinará à construção e instalação da sede da Fundação Universidade Norte Mineira e dos prédios dos respectivos Institutos e Faculdades, bem como às suas atividades complementares, e, no caso em que esta Fundação deixar de existir, ou de ser dada ao imóvel finalidade diversa da acima prevista, o mesmo reverterá ao patrimônio do Ministério da Agricultura, independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias nêles construídas.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968 (n.º 1.309/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica, tendo

PARECER, sob n.º 514, de 1968, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 806, de 1968**

Atendendo a que o Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1968, de iniciativa da Presidência da República, foi remetido ao Congresso através de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Saúde;

Atendendo, ainda, a que no seu Parecer na Comissão de Constituição e Justiça o nobre Relator da matéria assinala não caber a essa Comissão exami-

nar “os aspectos técnicos da proposição”, admitindo, pois, a existência de tais aspectos;

Requeiro, na forma regimental, a audiência da Comissão de Saúde para o Projeto em causa, que figura sob número 3 na Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Sala das Sessões em 19 de junho de 1968. — **Aloysio de Carvalho**.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> leu, antes de o Plenário conhecer as emendas, o meu requerimento de audiência da Comissão de Saúde. Indago a V. Ex.<sup>a</sup>, porque essa foi minha intenção, se a audiência da Comissão de Saúde não se poderá fazer depois de recebidas tôdas as emendas ao projeto.

Eu não quero que o projeto saia da Ordem do Dia sem que receba as emendas tôdas, e quero que o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça seja um só, sobre as emendas e o projeto.

Indago de V. Ex.<sup>a</sup> se poderia ser esta a ordem para a apreciação da Comissão de Saúde.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Senador Aloysio de Carvalho, se eu mandar proceder à leitura das emendas, terminaremos por encerrar a discussão.

Pergunto a V. Exa. se não seria preferível mandarmos o processado à Comissão de Saúde sem o encerramento da discussão.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Creio que V. Ex.<sup>a</sup> está certo. Recebidas as emendas, lidas as emendas, acolhidas as emendas, elas terão de ir à Comissão

de Constituição e Justiça e, também, à Comissão de Saúde, não se encerrando a discussão, conseqüentemente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Chamo a atenção do nobre Senador Aloysio de Carvalho para o art. 270 do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 270 — Encerrada a discussão com apresentação de emendas, a matéria vai às Comissões competentes...”

Assim, mandarei proceder à leitura das emendas, mas a discussão ficará encerrada.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura das emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79, que acaba de ser anunciado.

São lidas as seguintes:

**EMENDA N.º 1**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI  
DA CÂMARA N.º 79, DE 1968**

**Dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica e dá outras providências.**

**Art. 1.º** — A disposição gratuita do corpo, no todo ou em parte, para fins terapêuticos e científicos, “post mortem”, é permitida na forma desta lei.

**Art. 2.º** — A retirada para os fins a que se refere o artigo anterior deverá ser precedida da prova incontestável da morte.

§ 1.º — A verificação da morte deverá ser feita pelos métodos atuais cientificamente aceitos.

§ 2.º — O atestado de óbito será subscrito por três médicos.

§ 3.º — Em caso de aproveitamento de olhos ou outros órgãos do cadáver que dispensam a retirada imediata, bastará o atestado de óbito firmado por um médico.

**Art. 3.º** — A permissão para o aproveitamento, referida no artigo 1.º, efetivar-se-á mediante a satisfação de uma das seguintes condições:

I — por manifestação expressa da vontade do disponente;

II — pela manifestação da vontade, através de instrumento público, quando se tratar de disponentes relativamente incapazes e de analfabetos;

III — pela autorização escrita do cônjuge, não separado, e sucessivamente, de descendentes, ascendentes e colaterais, ou das corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos;

IV — na falta de responsáveis pelo cadáver, a retirada somente poderá ser feita com a autorização do Diretor da Instituição onde ocorrer o óbito, sendo ainda necessária esta autorização nas condições dos itens anteriores.

**Art. 4.º** — A retirada e o transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver somente poderão ser realizados por médico de capacidade técnica comprovada, em instituições públicas ou particulares, reconhecidamente idôneas e autorizadas pelos órgãos públicos competentes.

**Art. 5.º** — Os Diretores de Institutos Universitários e dos Hospitais devem comunicar ao Diretor da Saúde Pública, mensalmente, quais as pessoas que fizeram disposições para “post mortem”, de seus tecidos ou órgãos, com destino a transplante, e o nome das instituições, ou pessoas contempladas.

**Art. 6.º** — É permitido à pessoa maior e capaz dispor de órgãos e partes do próprio corpo vivo, para fins humanitários e terapêuticos.

§ 1.º — A autorização do disponente deverá especificar o tecido, ou órgão ou a parte objeto da retirada.

§ 2.º — Só é possível a retirada, a que se refere este artigo quando se tratar de órgãos duplos ou tecidos, vísceras ou partes e desde que não implique em prejuízo ou mutilação grave para o disponente e corresponda a uma necessidade terapêutica, comprovadamente indispensável, para o paciente receptor.

Art. 7.º — Feita a retirada, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis para o sepultamento.

Art. 8.º — Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa poderá, a critério do médico chefe da instituição, ser transferida para outro receptor, em que se verifique aquela condição.

Art. 9.º — Os Diretores das instituições hospitalares ou institutos universitários onde se realizem as retiradas de órgãos ou tecidos de cadáver com finalidade terapêutica, remeterão, ao fim de cada ano, ao Departamento Nacional de Saúde Pública os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas retiradas, bem como os resultados dessas operações.

Art. 10 — A retirada de partes do cadáver, sujeito por força de lei à necropsia ou à verificação diagnóstica “causa mortis”, deverá ser autorizada pelo médico legista e citada no relatório de necropsia ou da verificação diagnóstica.

Art. 11 — A infração do disposto nesta lei configurará ilícito penal.

Art. 12 — As despesas com as retiradas e transplantes serão disciplinadas na forma determinada pela regulamentação desta lei.

Art. 13 — O Departamento Nacional de Saúde Pública será o órgão fiscalizador da execução desta lei.

Art. 14 — O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo

de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 15 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei n.º 4.280, de 6 de novembro de 1963, e demais disposições em contrário.

### Justificação

1. A presente emenda substitutiva corporifica sugestões do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, resultantes de cuidadoso estudo dos projetos e pareceres apresentados na Câmara dos Deputados, e fundadas, na parte jurídica, em pareceres e estudos do seu Serviço Jurídico e dos Professores Washington Barros Monteiro, Vicente Ráo, José Frederico Marques, Nelson Hungria e Luiz Cunha Gonçalves.

O alto padrão do trabalho elaborado, recomenda, a nosso sentir, a sua aceitação, uma vez que introduz apreciáveis aperfeiçoamentos à proposição submetida ao exame do Senado Federal.

Deixei de acolher apenas emenda supressiva da necessidade de gratuidade na cessão dos órgãos, constante do substitutivo da Câmara. Receia o Hospital das Clínicas que possa a gratuidade restringir substancialmente o alcance da lei e impedir mesmo atitudes humanitárias e altruísticas que possa o disponente “ter em vista, em proteção à família desprotegida da fortuna, com a disposição onerosa”. Não me convenci do alcance desse eventual efeito, parecendo-me, ao contrário, lesivo ao sentido profundamente humanitário de que, na consciência cristã do nosso povo ainda se revestem gestos dessa natureza, qualquer convite ou estímulo à sua comercialização.

2. Ao art. 1.º acrescentou-se a expressão “científicos”, porque a alteração amplia o quadro de aproveitamento, ensejando maior progresso científico.

Desloca-se, ainda, e substitui-se a expressão “depois da morte”, por “post mortem”, no propósito de atender ao melhor entendimento do texto e acolher a linguagem jurídica tradicional nessas hipóteses.

3. Substituiu-se, no art. 2.º, a palavra “extirpação” por “retirada” que atende, no entendimento das autoridades médicas, à remoção de órgãos ou partes do corpo humano, sem ensejar a idéia de que a parte removenda era prejudicial ao todo. Essa idéia de “prejuízo ao todo” está, por uso e costume, muito ligada ao termo “extirpação”.

A nova redução dada ao § 1.º do art. 2.º tem por objetivo evitar que o rápido progresso dos métodos de diagnóstico tornem obsoleto o texto legal, o que fatalmente ocorrerá se constar de lei o diagnóstico a ser observado. A exceção contida no § 3.º do art. 2.º contempla a hipótese de aproveitamento de olhos e outros órgãos que dispensam retirada imediata.

4. Foram as seguintes as modificações introduzidas no art. 3.º:

- a) supressão, no item I, das palavras “doação” e “não revogada”;
- b) substituição, nos itens I e II, das palavras “doador” e “doadores”, por “disponente” e “disponentes”;
- c) supressão, no item II, da palavra “presentes”;
- d) acréscimo ao item IV: “Na falta de responsável pelo cadáver, ... etc”.

Tendo em vista as seguintes considerações:

- a) “doação” — a palavra “doação” tem âmbito mais restrito que a palavra “disposição”, empregada no art. 1.º;
- b) “doador” e “doadores” — a palavra “disponentes” conforma-se à linguagem empregada no art. 1.º;
- c) “presentes” — a palavra “presentes” é desnecessária em face da enumeração prevista, bastando a auto-

rização escrita dos responsáveis, o que não implica na presença física dos mesmos;

d) IV — Abre-se uma perspectiva nova de aproveitamentos, valendo-se a ciência dos cadáveres em estado de abandono. O Estado, para com êsses cadáveres, presta tratamento assistencial e higiênico-sanitário, cuja oneração recai, por fim, sobre o contribuinte.

Assim, a forma de contraprestar-se dessa assistência se realiza com a destinação do cadáver em benefício do próximo e da ciência, que reverterá em benefício, por consequência, da mesma comunidade.

5. Ao art. 4.º foram suprimidas as palavras “extirpação” (já justificada) e “notória”, eis que a notoriedade exigida parece exagero, podendo somente ocorrer por ocasião de um evento extraordinário. Bastam, parece, a habilitação e capacidade técnica comprovadas junto aos órgãos de fiscalização da profissão. Substitui-se, também, o termo “capacitadas” por “idôneas”, atendendo-se melhor assim ao conceito comum de se encontrar a instituição em condições técnico-práticas para a intervenção. Finalmente, procedeu-se à substituição de “Conselho Federal de Medicina” por “pelos órgãos públicos competentes”, visando à praticidade do exame da idoneidade das instituições “sub visu” e, ao mesmo tempo, não vincula a um órgão autárquico federal, de natureza disciplinar da profissão, como é o Conselho Federal de Medicina, órgãos altamente técnicos, idôneos e capacitados, que, no entanto, se acham integrados num organismo estadual. A expressão adotada parece melhor atender à dinâmica desejável na espécie.

6. Foram estas as alterações ao art. 5.º:

- a) acrescenta-se a preposição “para” à “post mortem”;



b) substitui-se a palavra “semanalmente” por “mensalmente”;

c) substitui-se a palavra “enfermos” por “pessoas”;

d) substitui-se “espontaneamente se propuseram fazer doações” por “as pessoas que fizeram disposições”.

Isto, porque:

a) a prepositiva atende à melhor clareza do texto;

b) a providência determinada “semanalmente” burocratiza;

c) a palavra “enfermos” é inadequada, eis que, ao contrário, via de regra, o disponente deve se encontrar em pleno estado de higidez;

d) a palavra “espontaneamente” surge como desnecessária, eis que, nunca se poderia admitir a retirada mediante força ou coação.

7. Passa o art. 6.º para 7.º. Em seu lugar coloca-se dispositivo que permite, do vivo ao vivo, não só o autotransplante, como também o heterotransplante que, indubitavelmente, em circunstâncias de grave transcendência, se elege em altruísmo heróico. Esse procedimento que não encontra obstáculo algum jurídico legal, também, não afronta a visão atual da moral católica, visto que da retirada de órgãos ou parte deles, do corpo humano, resulta tão só a mutilação indireta. A finalidade direta é o bem superior da conservação da vida própria ou do semelhante, que, numa visão teológico-cristã, é a própria conservação do templo do Espírito Santo, onde o homem é a imagem de Deus.

A matéria do § 1.º, pelos seus próprios termos, condiz com a garantia de que se deve cercar toda a retirada de partes do corpo humano. As disposições do § 2.º condicionam o heterotransplante a uma verificação da absoluta necessidade do paciente receptor, para fim de justificar a mutilação indireta no disponente. A retirada, assim, se subordina à exigên-

cia de se tratar de órgãos duplos, vísceras ou partes no disponente e corresponde à necessidade terapêutica comprovadamente indispensável para o paciente receptor.

8. Foi mantida a redação dos artigos 6.º e 7.º que passam a ser 7.º e 8.º, exceto no que diz respeito à substituição do termo “extirpação” por “retirada”.

9. Passa o art. 9.º a constituir-se no art. 12.

10. A atual redação do art. 10 justifica-se pelo fato de haver exigência legal de necrópsia ou verificação “causa mortis”, nos casos de óbito “mal definido”. Condiciona-se a retirada à autorização do médico legista, ainda como medida acauteladora, obrigando-o, outrossim, a, no relatório necroscópio, discriminar a parte retirada.

11. Teve o art. 10 do projeto, que passa a ser o art. 11 do substitutivo, sua redação simplificada, por nos parecer, em boa técnica legislativa, desnecessária a menção aos dispositivos penais. A norma repressiva alcançará o infrator, eis que, em plena vigência e, ora, não se cuida de sua revogação.

12. Os arts. 11, 12 e 13 correspondem, respectivamente, aos de números 13, 14 e 15.

Brasília, 19 de junho de 1968. — **Carvalho Pinto.**

#### EMENDA N.º 2

O § 1.º do art. 2.º passa a ter a seguinte redação:

“§ 1.º — ...a declaração de óbito será precedida de comprovação de ausência de atividade cerebral, demonstrada pelo eletroencefalograma, e ausência de batimentos cardíacos.”

#### Justificação

No estado atual de evolução da cirurgia cardíaca, sendo uma das técnicas de maior sucesso no transplante cardíaco a

dos professores Schummay, na América do Norte e Zerbini, no Brasil, que utiliza o transplante do órgão após sua parada e imediata recuperação do mesmo através de técnicas de transfusão e excitação dos batimentos com aparelhagem eletrônica, não há razão fisiológica para limitar-se um tempo fixo de parada cardíaca que justifique a morte.

O órgão para ser utilizado deve estar em condições as mais próximas das fisiológicas a fim de obter-se o êxito no transplante.

Não devemos, pois, determinar tempo, fator que em biologia não tem o mesmo significado que o cronológico.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — **Fernando Corrêa.**

#### **EMENDA N.º 3**

Redija-se assim o § 1.º do art. 2.º:

“§ 1.º — A declaração de óbito será precedida de exame que comprove a cessação total e irreversível das funções cerebrais, e que se baseará em:

- I — perda de todo o sentido de ambiente;
- II — debilidade total dos músculos;
- III — detenção espontânea da respiração;
- IV — colapso da pressão sanguínea no momento em que deixar de ser mantida artificialmente;
- V — traçado absolutamente linear no encefalógrafo.”

#### **Justificação**

Um dos aspectos importantes do Projeto de Lei da Câmara n.º 79/68, é, sem dúvida, a declaração de óbito.

Em recente reunião convocada pelo Conselho da Organização Internacional de Ciências Médicas, filiado à UNESCO, renomados médicos elaboraram um có-

digo, que deverá ser obedecido pelos médicos dos países membros.

Neste código constam as medidas contidas nesta emenda. Assim, para evitar que num futuro muito próximo seja necessária a modificação da lei resultante do Projeto n.º 79/68, impõe-se a aprovação do parágrafo primeiro do art. 2.º, de acordo com o referido código.

Impõem-se, ainda, estas medidas porque num assunto de tão grande relevância deve-se precaver o Estado contra situações embaraçosas.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Vasconcelos Tôres.**

#### **EMENDA N.º 4**

Acrescente-se ao art. 2.º o § 3.º, com a seguinte redação:

“§ 3.º — Independe das exigências contidas nos §§ 1.º e 2.º deste artigo a extirpação da córnea.”

#### **Justificação**

O transplante da córnea já é feito de há muito, inclusive no Brasil.

O Professor Hilton Rocha, Oftalmologista de renome internacional, Professor da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, já tem uma estatística de mais de 500 casos, com sucesso absoluto.

A Lei n.º 4.280, de 6 de novembro de 1963, já se destinava quase que exclusivamente a favorecer os transplantes da córnea, e agora o Projeto n.º 1.309-A/68 impõe condições através dos parágrafos 1.º e 2.º do art. 2.º, que irão dificultar muito a referida transplantação.

Sabe-se que a córnea poderá ser retirada até 6 horas após o óbito, por isso a determinação de morte não se torna tão difícil como no caso da retirada de órgãos.

A emenda se torna, portanto, justa e necessária.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968. — **Milton Campos.**

#### EMENDA N.º 5

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 4.º:

“**Parágrafo** — O transplante somente será realizado se o paciente não tiver possibilidade alguma de melhorar através de tratamento médico ou outra ação cirúrgica.”

#### Justificação

Deve-se evitar que sejam feitas operações de transplantes sem que sejam esgotados os meios de tratamento usuais, já que, conforme declaração de renomados médicos reunidos recentemente, por convocação do Conselho da Organização Internacional de Ciências Médicas, filiados à UNESCO, os transplantes são, ainda, “operações de excepcional risco, cujos resultados não são, por enquanto, seguros em sentido algum”.

Sala das Sessões, em 19-6-68 — Vasconcelos Tôrres.

#### EMENDA N.º 6

Acrescente-se ao art. 4.º o seguinte:

“**Parágrafo único** — A equipe médica incumbida da operação constará, obrigatoriamente, de cirurgiões, imunologistas e neurologistas, além de outros que se fizerem necessários.”

#### Justificação

Fazem parte de um código aprovado por renomados médicos, em recente reunião convocada pelo Conselho da Organização Internacional de Ciências Médicas, filiado à UNESCO, a obrigatoriedade da presença de cirurgiões, imunologistas e neurologistas, bem como um conjunto de medidas visando a aperfeiçoar o modo de declaração de óbito do doador.

Assim, para evitar uma mudança próxima na lei decorrente do Projeto 79/68, é conveniente a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### EMENDA N.º 7

No art. 4.º — Suprima-se a expressão:

“... e autorizados pelo Conselho Federal de Medicina”, e que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 4.º** — A extirpação e o transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver somente poderão ser realizados por médico de notória capacidade técnica, em instituição pública ou particular, reconhecidamente capacitada e autorizada pelo órgão federal competente.”

#### Justificação

O Conselho Federal de Medicina é órgão criado pelo poder público para tratar especialmente das relações éticas entre os próprios profissionais da Medicina com o poder público, a justiça e com os seus clientes, havendo para tal criado o Código de Ética Médica, publicado no D.O. de 11 de janeiro de 1965, Seção I — Parte II. Este Conselho teria de ser ouvido tôdas as vezes em que o código de ética médica fôsse transgredido. Ora, sendo o transplante de órgãos, processo terapêutico já aceito pela Medicina, não caberia a este órgão opinar, pois já não se trata de experimentação simples e sim processo já comprovado em sua eficácia em várias partes do mundo. Mesmo que fôsse método puramente experimental, pelo artigo 58 do mesmo código de ética, as experiências *in anima nobili* são permitidas para fins estritamente de tratamento e diagnóstico, sempre precedidos do consentimento do paciente, quando em perfeita higidez mental, ou de seus responsáveis, devidamente informados das possíveis conseqüências do ato terapêutico em questão.

Ora, esta parte já está ressaltada pelo art. 3.º, § I, II e III do Projeto n.º 79/68.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — Fernando Corrêa.

**EMENDA N.º 8**

Ao art. 7.º

Inclua-se, depois da palavra Instituições, o seguinte:

“e mediante prévia doação ou autorização de quem de direito, ser transferida para outro receptor, em que se verifique aquela condição.

**Justificação**

Feita oralmente.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Aloysio de Carvalho.

**EMENDA N.º 9**

Ao art. 10

Redija-se:

“A infração do disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º desta Lei será punida com a pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que, no caso, couberem.”

**Justificação**

É mais próprio, tècnicamente, indicar a pena, e as infrações a que ela correspondem, do que a remissão pura e simples a delito outro previsto no Código Penal.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968  
— Aloysio de Carvalho.

**EMENDA N.º 10**

Inclua-se, onde couber:

“A infração ao disposto no art. 6.º será punida com a pena prevista no art. 211 do Código Penal.”

**Justificação**

Feita oralmente

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Aloysio de Carvalho.

**EMENDA N.º 11**

Inclua-se, onde couber:

“As intervenções disciplinadas por esta lei não serão efetivadas, se houver suspeita de ser o doador vítima de acidente ou crime.”

**Justificação**

Feita oralmente.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1968.  
— Aloysio de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Em votação o requerimento de autoria do Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Pela ordem — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, há algumas emendas que foram lidas em que a justificação deve ser oral. Eu pediria a V. Ex.ª que mas mandasse, para eu justificá-las em breves palavras.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— V. Ex.ª será imediatamente atendido.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Para justificar emendas — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, uma das emendas manda incluir, onde couber, a seguinte disposição:

“As intervenções disciplinadas por esta lei não serão efetuadas, se houver suspeita de ser o doador vítima de acidente ou de crime.”

Uso, aqui, na emenda, o termo “doador”, mas é evidente que a Comissão, depois, dará a referência que se adequar melhor.

Não devemos, por ora, permitir se faça a retirada desses órgãos em indivíduos cuja morte possa trazer uma suspeita de acidente ou de crime, principalmente

de homicídio. Sabemos que, muitas vezes, a Justiça é obrigada a determinar a exumação do cadáver para a prova de um assassinio, e, neste caso, creio que é prudente que êsses indivíduos fiquem salvos de qualquer intervenção entre as disciplinadas pelo projeto.

Outra parte é relativa ao art. 7.º, que me parece em contradição com o espírito do projeto. O projeto só permite se faça a retirada de qualquer órgão, se houver uma doação do doador, com manifestação de vontade, através de escritura pública, se se tratar de doadores relativamente incapazes ou analfabetos, ou autorização do cônjuge, se não fôr separado, dos ascendentes, dos descendentes e dos institutos religiosos ou civis que forem responsáveis pelos desposos.

Acontece, entretanto, que, no art. 7.º do projeto, se admite que, não havendo compatibilidade do doador para o receptor, o órgão retirado pode ser destinado a terceira pessoa mediante autorização médica. Então, já não temos mais aqui a figura da doação, nem da autorização. De modo que, se a lei diz, que não haja essa retirada senão mediante uma autorização, não se compreende possa, depois, um médico fazer uma destinação diversa, sem autorização. A doação, portanto, como a autorização, deve ser em termos extensivos, deve ser feita para determinada pessoa, como muitas vezes será feita. E deve, também, ser extensiva a terceiros, a critério médico. Nesta hipótese, o essencial, como se está vendo, é que haja a compatibilidade entre a pessoa do doador e a pessoa do receptor, para que se possa executar o transplante com êxito.

O art. 10, redigido, parece-me, com grande impropriedade, é uma disposição que manda que “a infração do disposto nesta lei configure os ilícitos previstos nos artigos 121, § 3.º, 211 e 212 do Código Penal”.

Ora, o artigo 121, § 3.º, é de homicídio culposo. Estamos, então, admitindo que a retirada de um órgão de um indivíduo já cadáver, pode ser considerada um homicídio culposo. Quer dizer, estamos aqui definindo como homicídio culposo uma ação que se executa sobre um cadáver. É muito mais próprio que a pena a aplicar seja a mesma pena para homicídio culposo, mas aplicada ela própria sem qualquer referência ao artigo do Código Penal, que pune o homicídio culposo.

Quanto à pena do artigo 211, o projeto está certo quando manda aplicar esta pena à infração desta lei. Mas é somente a infração consubstanciada no art. 6.º No art. 6.º é que se declara que, feita a extirpação, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis para o sepultamento.

Quando o cadáver não fôr condignamente recomposto é que se tipifica uma infração de subtração ou de desrespeito ao cadáver e não incluir numa disposição de ordem genérica, que a infração ao disposto nesta lei será punida com uma pena que se aplica à subtração de parte do cadáver.

Este artigo 10 está, portanto, muito genérico. Não é possível mandar aplicar penalidade a ilícito penal, sem que se defina, na sua estrutura, em todos os seus elementos, êsse ilícito penal.

Então, pergunto: a infração ao disposto nesta Lei configurará os ilícitos penais previstos nos arts. 121, § 3.º, e 201? Onde está a infração?

Estamos, realmente, aqui, com o crime de homicídio culposo, crime de subtração de parte de cadáver. Estamos com a pena. Onde estão as infrações?

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Muito bem!

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Estou mostrando que, em relação à pena do art. 211, só a infração ao disposto no art. 6.º é que justificaria a aplicação desta pena.

**O Sr. Bezerra Neto** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Pois não!

**O Sr. Bezerra Neto** — Não ouvi, estava ausente, o início da exposição de V. Ex.<sup>a</sup>, mas compreendo — e justifico — suas preocupações. É vigilância que muito nos honra, neste Plenário vazio, para que não seja aprovada, nesta Casa, lei que qualifica, sob o título de homicídio, a ação sobre cadáver. Seria uma contradição! Seria o fim do mundo! Felizmente há ainda a vigilância, de homens como V. Ex.<sup>a</sup>, para evitar barbaridades desta ordem.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Compreendeu V. Ex.<sup>a</sup> perfeitamente meu ponto de vista. A infração que poderia existir, no disposto nesta lei, seria uma infração que incidiria sobre cadáver. E estaríamos punindo essa infração fazendo remissão explícita ao crime de homicídio culposo.

**O Sr. Bezerra Neto** — Temos de encontrar uma denominação para esse tipo de ação.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Além disso, a infração ao disposto nesta lei é geral e muito vaga, por isso é que há outra emenda, que está justificada por escrito. Faço remissão expressa ao artigo, cuja infração pode ser punida com a pena de detenção, e ao disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, etc. Quer dizer, quando se realizam algumas extirpações de órgãos, sem um atestado de óbito, essa infração está prevista no art. 10, consubstanciado no art. 2.º: "Será punido com a pena que fica expressamente declarada na lei".

São estas, Sr. Presidente, as observações que tinha que fazer, justificando as emendas. Como há um substitutivo apresentado e este substitutivo voltará naturalmente a uma discussão suplementar, reserve-me para examinar outros aspectos do problema, inclusive o de ex-

cetuar a atestação de morte, para efeito do imediato transplante, de alguém que esteja, por exemplo, em estado de coma alcoólica.

Tenho em mãos um noticiário de jornal paulista sobre uma reunião de cardiologistas que se realizou em Genebra, na Suíça, estabelecendo uma espécie de decálogo deontológico relativamente às extirpações. E aqui está dito, depois de estabelecidas as condições mediante as quais deve ser feito um transplante, que os critérios expostos não são válidos no caso de crianças ou de pessoas em estado de coma alcoólica.

Parece-me, realmente, que a lei que nós estamos elaborando devia prever a hipótese de não se realizar o transplante de crianças e também a hipótese de não serem válidas tais condições quando se tratar de um estado de coma alcoólica.

Dito isto, Sr. Presidente, aguardo o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, se aprovado o requerimento que encaminhei à Mesa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Em votação o requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho, solicitando audiência da Comissão de Saúde para o projeto e, agora, para as emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, o projeto e as emendas serão apreciados pela Comissão de Saúde e as emendas pela Comissão de Constituição e Justiça.

#### Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968. (n.º 46-B/67, na Casa de origem), que aprova o Protocolo, assinado em Montevideu, em 2 de setembro de 1966, pelo qual se esta-

belece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o tratado de Montevideu, tendo

PARECERES, sob n.ºs 480, 481 e 482, de 1968, das Comissões

- de Relações Exteriores, apresentando Substitutivo;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores;
- de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, favorável ao Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovado o substitutivo, e prejudicado, portanto, o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido, para turno suplementar.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** N.º , de 1968

**Aprova o Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro**

de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

**Art. 2.º —** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º —** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, já me habituei, na Casa, a notar muito interesse pela eleição da Mesa Diretora dos nossos trabalhos. São sempre em grande número aqueles colegas que se dispõem ao nobre sacrifício de ocupar a cúpula administrativa do Senado. Mas a observação e a experiência revelam que, dificilmente, a Mesa fica integralmente composta. Vejo apenas V. Ex.ª aí — aliás, para alegria e honra nossa — presidindo os trabalhos.

Perguntaria a V. Ex.ª se os trabalhos do Senado podem desenvolver-se apenas com o Presidente ocupando sua cadeira, ou se é necessário pelo menos um Secretário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — No momento em que a Presidência necessitar de ser secretariada, o Secretário será imediatamente chamado.

Passa-se ao item n.º 5 da Ordem do Dia:

Discussão, em primeiro turno, com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dá, para os fins que menciona, aos títulos negociáveis nas Bolsas de

Valôres, a mesma validade dos títulos da dívida pública, tendo

PARECER, sob n.º 491, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que é pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto é rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 36, de 1968

Dá, para os fins que menciona, aos títulos negociáveis nas Bôlsas de Valôres, a mesma validade dos títulos da Dívida Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Terão a mesma validade dos títulos da Dívida Pública, para fins de aval, caução ou depósito junto às repartições ou órgãos da administração pública, os títulos em geral negociáveis nas Bôlsas de Valôres.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, o valor dos títulos será o apregoado pelas Bôlsas de Valôres, na data da efetivação do aval, caução ou depósito.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— No início da Ordem do Dia foi lido

um requerimento de urgência, que releio para lembrança dos Srs. Senadores:

“Requeremos urgência, nos termos do art. 326/B, do Regimento Interno, para o Ofício S-8/68, do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para contrair empréstimo externo.”

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Assim, passa-se à apreciação da matéria.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do parecer da Comissão de Finanças sôbre o ofício anunciado.

É lido o seguinte:

**PARECER**  
N.º 524, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício S-8, de 1968, do Governô do Estado do Paraná, solicitando autorização para que a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — “CODEPAR” — possa obter empréstimo externo junto ao Banque Pour le Developpement Commercial, de Genève (Suíça), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), para atender ao custeio com a implantação básica e pavimentação de rodovias estaduais no Estado do Paraná.

Relator Sr. Mello Braga

O Senhor Governador do Estado do Paraná, nos termos do artigo 45, inciso II, da Constituição do Brasil, solicita ao Senado Federal a competente autorização para que a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — “CODEPAR” — daquele Estado, possa obter empréstimo exterior junto ao Banque Pour le Developpement Commercial,



de Genève (Suíça), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), para atender o custeio com a implantação básica e pavimentação de rodovias estaduais.

2. O ofício do Sr. Governador informa que a Companhia de Desenvolvimento do Paraná — “CODEPAR” — é uma sociedade por ações, de economia mista estadual, constituída pela Lei n.º 4.529, de 12 de janeiro de 1962, regida por estatutos que se encontram em consonância com os princípios estabelecidas na Lei das Sociedades Anônimas.

3. O Chefe do Executivo do Paraná salienta que a economia do seu Estado se assenta, essencialmente, na agricultura e, por esta razão, vem dispensando especialíssima atenção ao setor rodoviário, por entender que o estímulo à produção só se torna efetivo quando proporcionadas, paralelamente, ao agricultor, condições de escoar a sua colheita aos grandes centros consumidores, a preços razoáveis.

4. Em face da carência de recursos internos para conservar o mesmo ritmo de trabalho na implantação básica de novas rodovias, e a sua pavimentação, deliberou aquele Governo recorrer às fontes de financiamento externo.

5. As operações de crédito deverão obedecer, basicamente, às seguintes condições:

a) juros de até oito e meio por cento (8,5%), pagáveis semestralmente e sempre sobre o saldo devedor;

b) amortização a iniciar-se a partir do vigésimo quarto (24.º) mês da data da assinatura dos respectivos contratos, assim compreendida:

I — no vigésimo quarto (24.º) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor dos empréstimos contraídos.

II — no trigésimo sexto (36.º) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor dos empréstimos contraídos.

III — no quadragésimo oitavo (48.º) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor dos empréstimos contraídos.

IV — no sexagésimo (60.º) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor dos empréstimos contraídos e resgate final das dívidas.

c) haverá a incidência de taxas adicionais de abertura de financiamentos e de seguros de crédito de, no máximo, dois e meio por cento (2,5%), calculados sobre o capital e juros, de uma só vez, para desembolsos proporcionais juntamente com as amortizações do capital.

6. Encontra-se anexo ao processado a competente autorização da Assembléia Legislativa, contida na Lei Estadual n.º 5.775, de 17 de maio de 1968, bem como a minuta do contrato a ser assinado entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com a entidade financiadora da operação.

7. Foram ouvidas as autoridades encarregadas da política econômico-financeira do Governo Federal que, através do Ministério da Fazenda, considerou a operação digna de aprovação pelo Governo Federal.

8. O Banco do Brasil S.A. através do Ofício DICAM-6/68, concordou com a redução do prazo de 10 para 5 anos do empréstimo externo, com o aval daquele Banco, no valor de US\$ 10.000.000,00

(dez milhões de dólares), à taxa de oito por cento (8%) ao ano, mantidas as seguintes condições:

- a) utilização do empréstimo em "tranches", segundo o cronograma de obras a ser adotado;
- b) prévia regularização dos empréstimos em situação anormal perante o Banco, de responsabilidade do Governo do Estado do Paraná;
- c) outorga ao Banco de poderes amplos especiais e irrevogáveis para recebimento de quotas do Fundo Rodoviário Nacional que venham a ser atribuídas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, a partir de 1968 ou do 3.º trimestre imediatamente anterior ao vencimento da primeira obrigação;
- d) retenção em conta especial, em nome da CODEPAR, das arrecadações mencionadas na alínea anterior, para aplicação no pagamento das prestações do principal e juros do empréstimo e formação do Fundo a seguir indicado;
- e) para cobrir o risco de eventual desvalorização do cruzeiro em relação ao dólar, far-se-iam aquisições de Obrigações Reajustáveis do Tesouro, com os recursos oriundos de um fundo especial constituído de pequenas parcelas retidas das quotas a serem recebidas do FRN, não excedente a 20% do valor total da operação.
- f) compromisso a ser firmado pela CODEPAR autorizando o débito dos encargos em sua conta, na qual, atenta ao vencimento das prestações do financiamento, se obrigará a constituir, com antecedência, disponibilidades suficientes ao pontual atendimento das obrigações pactuadas nas épocas aprazadas;

- g) fiança do Fundo de Desenvolvimento Econômico, do Paraná;
- h) comissão de 2% a.a., cobrada antecipada e semestralmente;
- i) concordância expressa do Conselho Rodoviário Nacional com a vinculação da quota do Fundo Rodoviário Nacional destinada ao Estado do Paraná para pagamento dos compromissos decorrentes do empréstimo de que trata o ofício sob resposta.

9. Como se verifica, o pedido encontra-se devidamente instruído, atendidas as exigências contidas no Regimento Interno do Senado (art. 343), ou seja: minuta do contrato a ser assinado entre a CODEPAR e a entidade financiadora, parecer dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e a competente autorização Legislativa Estadual (Lei n.º 5.775, de 1968).

10. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização solicitada pelo Governo do Paraná para que a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná possa obter o empréstimo referido, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Autoriza o Governo do Estado do Paraná a oferecer aval a empréstimo externo a ser contraído pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com o Banque pour le Développement Commercial (Genève—Suíça), no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).**

**Art. 1.º — É o Governo do Estado do Paraná autorizado a oferecer o competente aval ao empréstimo externo a ser contraído pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com o Banque pour le De-**

veloppement Commercial, Genève (Suíça), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a atender o custeio com a implantação básica e pavimentação de rodovias estaduais, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

**Art. 2.º** — O valor global da operação a que se refere o artigo 1.º será de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) colocados à disposição da "CODEPAR" em duas parcelas correspondentes a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) cada, devendo a primeira ser liberada por ocasião da assinatura do contrato e a segunda, no prazo de seis (6) meses da mesma data. O empréstimo vencerá juros de oito por cento (8%) ao ano, pagáveis semestralmente e sempre sobre o saldo devedor, mais taxas adicionais de abertura de financiamento e de seguros de crédito de, no máximo, dois e meio por cento (2,5%), calculados sobre o capital e juros, de uma só vez, com desembolsos proporcionais juntamente com o capital, de acordo com a seguinte tabela:

- I — no 24.º (vigésimo quarto) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja: US\$ .. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);
- II — no 36.º (trigésimo sexto) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja US\$ ... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);
- III — no 48.º (quadragésimo oitavo) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco

por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares).

- IV — no 60.º (sexagésimo) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo, ou seja US\$ ... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares) e resgate final das dívidas.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mello Braga, Relator — Mem de Sá — Fernando Corrêa — Oscar Passos — José Leite — Pessoa de Queiroz — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — A Comissão de Finanças, como ouvimos pelo relatório, deu parecer favorável, concedendo a autorização e apresentando projeto de resolução.

Tem a palavra, agora, o nobre Senador Eurico Rezende para prolatar, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, o presente projeto, elaborado pela Comissão de Finanças, autoriza o Governo do Estado do Paraná a oferecer o competente aval do empréstimo externo a ser contratado pela Companhia de Desenvolvimento do Paraná — CODEPAR — com o Banque Pour Developpement Commercial, de Genève (Suíça), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a atender o custeio com a implantação básica e pavimentação de rodovias estaduais.

O valor total do empréstimo será colocado à disposição da — CODEPAR — em duas parcelas iguais de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) cada, devendo a primeira ser liberada por ocasião da assinatura do contrato e a segunda no prazo de seis (6) meses da mesma data. O empréstimo vencerá juros de oito por cento (8%) ao ano, pagáveis semestralmente e sempre sobre o saldo devedor, mais taxas adicionais de abertura de financiamento e de segurança de crédito, de no máximo dois e meio por cento (2,5%), calculados sobre o capital e juros, de uma só vez, com desmolsos proporcionais juntamente com o capital, de acôrdo com a seguinte tabela:

- I — no 24.º (vigésimo quarto) mês após a assinatura do contrato, amortização de 25% (vinte e cinco por cento) do empréstimo, ou seja: US\$ .... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);
- II — no 36.º (trigésimo sexto) mês após a assinatura do contrato, amortização de 25% (vinte e cinco por cento) do empréstimo, ou seja US\$ .... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);
- III — no 48.º (quadragésimo oitavo) mês após a assinatura do contrato, amortização de 25% (vinte e cinco por cento) do empréstimo, ou seja US\$ ... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);
- IV — no 60.º (sexagésimo) mês após a assinatura do contrato, amortização dos restantes 25% (vinte e cinco por cento) do empréstimo de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares).

3. Encontra-se anexa ao processado a competente autorização da Assembléa

Legislativa, contida na Lei Estadual número 5.775, de 17 de maio de 1968, bem como a minuta do contrato a ser assinado entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com a entidade financiadora da operação.

4. Faz parte da documentação o parecer dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal que, através do Ministério da Fazenda (Ofício SGMF—GB N.º 219, retificado pelo Ofício SGMF—GB N.º 226, de 5 de junho de 1968) considerou a operação digna de aprovação.

5. Como se vê, tôdas as exigências contidas no Regimento Interno do Senado (artigo 343) e na Constituição foram atendidas.

6. Diante do exposto e tendo em vista que a matéria, quanto ao seu mérito, foi devidamente examinada pela Comissão de Finanças, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela sua aprovação, nos termos do presente projeto de resolução.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — É relator da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento o Sr. Senador Alvaro Maia, a quem dou a palavra para relatar.

**O SR. ALVARO MAIA** — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto relativo ao empréstimo pleiteado pelo Estado do Paraná já obteve pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças.

Quanto à Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, é o seguinte o parecer:

(Lendo.)

De acôrdo com o disposto no artigo 90-B do Regimento Interno (Resolução n.º 13, de 1968), vem ao nosso exame o Ofício S-8, de 1968, do Governo do Esta-

do do Paraná, que solicita autorização para que a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — daquele Estado, possa obter empréstimo externo, junto ao Banque Pour le Developpement Commercial, de Genève (Suíça), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), para atender o custeio com a implantação básica e pavimentação de rodovias estaduais.

2. O Chefe do Executivo do Paraná salienta que a economia do Estado se assenta, essencialmente, na agricultura e, por esta razão, vem dispensando especialíssima atenção ao setor rodoviário, por entender que o estímulo à produção só se torna efetivo quando proporcionadas, paralelamente, ao agricultor condições de escoar a sua colheita aos grandes centros consumidores, a preços razoáveis.

3. Encontra-se anexa ao processado a autorização da Assembléia Legislativa, bem como a minuta do contrato a ser assinado entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com a entidade financiadora da operação.

4. A matéria, quanto ao seu mérito, foi examinada pela Comissão de Finanças, após cumpridas tôdas as exigências regimentais e as dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, que, através do Ministério da Fazenda, considerou a operação digna de aprovação.

5. Diante do exposto e tendo em vista que a autorização pleiteada visa a melhor dotar o Governo do Estado do Paraná, através da "CODEPAR", de recursos indispensáveis para conservar o mesmo ritmo de trabalho na implantação básica de novas rodovias e a sua pavimentação, a Comissão dos Estados para Alienação de Terras e Povoamento manifesta-se favoravelmente à matéria, nos termos do projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

É o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Como ouvimos, os pareceres de tôdas as Comissões são favoráveis.

Conhecidos os pareceres, ponho em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Oferecida pela Comissão de Redação, já se encontra sôbre a mesa a redação final. Será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PARECER**

**N.º 525, de 1968**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1968.**

**Relator: Sr. Lobão da Silveira**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1968, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a oferecer aval a empréstimo a ser contraído pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com o Banque Pour le Developpement Commercial, Genève, Suíça, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Manoel Villaça, Presidente** — **Lobão da Silveira, Relator** — **Álvaro Maia.**

#### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 525, de 1968**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1968.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, inciso II,

da Constituição, e eu, .....,  
Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

N.º , de 1968

**Autoriza o Governo do Estado do Paraná a oferecer aval a empréstimo a ser contraído pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com o Banque Pour le Developpement Commercial, Genève, Suíça, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É o Governo do Estado do Paraná autorizado a oferecer o competente aval ao empréstimo externo a ser contraído pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com o Banque Pour le Developpement Commercial, Genève (Suíça), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a atender o custeio com a implantação básica e pavimentação de rodovias estaduais, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.**

**Art. 2.º — O valor global da operação a que se refere o art. 1.º será de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) colocados à disposição da CODEPAR em duas parcelas correspondentes a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) cada, devendo a primeira ser liberada por ocasião da assinatura do contrato e a segunda, no prazo de seis (6) meses da mesma data. O empréstimo vencerá juros de oito por cento (8%) ao ano, pagáveis semestralmente e sempre sobre o**

saldo devedor, mais taxas adicionais de abertura de financiamento e de seguros de crédito de, no máximo, dois e meio por cento (2,5%), calculados sobre o capital e juros, de uma só vez, com desembolsos proporcionais juntamente com o capital, de acordo com a seguinte tabela:

- I — no 24.º (vígésimo-quarto) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja: US\$ ..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);**
- II — no 36.º (trigésimo-sexto) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja US\$ ..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);**
- III — no 48.º (quadragésimo-oitavo) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja US\$ ..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);**
- IV — no 60.º (sexagésimo) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo, ou seja, US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), e resgate final das dívidas.**

**Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Em votação a redação final que acabou de ser lida.

Os Srs. Senadores que a aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores a Sessão Conjunta do Congresso de hoje, às 20 horas e 30 minutos, quando será lida Mensagem Presidencial, e os convoco para Sessão Extraordinária do Senado, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 (n.º 3.651-C, de 1966, na Casa de origem), que regula a apresenta-

ção e o uso dos documentos de identificação pessoal, tendo

PARECER, sob n.º 503, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1968 (n.º 998-B, de 1968, na Casa de origem), que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola, tendo

PARECER, sob n.º 513, de 1968, da Comissão

— de Educação e Cultura, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas.)

120.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de junho de 1968  
(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. AARÃO STEINBRUCH**

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE** (Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
NOS SEGUINTE TÊRMO:**

**MENSAGEM**

**N.º 220, de 1968**

(n.º 377/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Henrique de Souza Gomes, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Socialista da Tcheco-Eslováquia, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Henrique de Souza Gomes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa in-



formação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 19 de junho de 1968. —  
A. Costa Silva.

**“CURRICULUM VITAE” DO EMBAIXADOR HENRIQUE DE SOUZA GOMES**

1. Nascido no Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1907. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Membro da “American Society of International Law”.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Adido à Secretaria de Estado, em 11 de novembro de 1929; foi nomeado Terceiro Oficial, por concurso, em 11 de fevereiro de 1930; classificado Cônsul de Terceira Classe, em 17 de janeiro de 1931; promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antiguidade, em 19 de fevereiro de 1934; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 23 de dezembro de 1942; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 6 de novembro de 1953.

3. Exerceu as seguintes funções no Exterior: Segundo-Secretário da Embaixada do Brasil no Uruguai; Segundo-Secretário da Embaixada do Brasil na Itália; Delegado Substituto da Delegação do Brasil às Nações Unidas; Delegado, com categoria de Embaixador, da Delegação do Brasil em Genebra. Exerce, atualmente, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé e de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

4. Além dessas funções, foi designado para o exercício das seguintes missões e comissões: Encarregado dos Serviços Comerciais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1931; Auxiliar do Gabinete do Ministro de Estado das Re-

lações Exteriores, em 1933; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em 1934; Encarregado de organizar o índice alfabético dos Regulamentos para os Serviços Diplomáticos e Consulares, em 1934; Encarregado dos Serviços Consulares da Embaixada do Brasil na Itália, de 1937 a 1939; Secretário do Chefe do Departamento Diplomático e Consular, de 1942 a 1944. Secretário da Primeira Subcomissão da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro, em 1942; Secretário da Seção de Segurança Nacional, em 1943; Secretário da Embaixada Especial à posse do Presidente do Paraguai, em 1943; Oficial de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em 1944; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana sôbre os Problemas da Guerra e da Paz, na cidade do México, em 1945; Secretário-Geral da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas, em São Francisco, em 1945; Delegado do Brasil à II Parte da Primeira Sessão da Nações Unidas, em Nova Iorque, em Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1946; Representante do Brasil no Conselho de Segurança das 1947; Chefe, interino, da Delegação do Brasil às Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1947; Delegado, substituto, do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1947. Delegado do Brasil junto ao Comitê Interino da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1948; Representante do Brasil na Comissão Especial da Sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1948; Delegado do Brasil à Assembléia Geral Extraordinária das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1948; Delegado do Brasil à Terceira Sessão Regular da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Paris, em 1948. Chefe da Divisão Política do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1949; Delegado do Brasil à Quarta Ses-

são da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1949. Membro da Comissão de Reparação de Guerra, como representante do Itamarati, em 1950; Delegado do Brasil à Quinta Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1950; Chefe, interino, do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1951; Diretor, substituto, da Sessão de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, em 1951; Membro da Comissão Organizadora da VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres, no Rio de Janeiro, em 1952; designado para elaborar as instruções da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, coordenando as contribuições dos diversos órgãos do Governo Brasileiro e do Ministério das Relações Exteriores, em 1952; Delegado do Brasil à VII Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1952; Delegado do Brasil à VIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1953; Membro da Comissão incumbida de estudar o programa da X Conferência Interamericana, em Caracas, em 1954; Chefe do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1954; Delegado do Brasil à IX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1954; Diretor da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, em 1955; Secretário-Geral, substituto, do Ministério das Relações Exteriores, em 1955; Delegado do Brasil à X Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1955; Secretário-Geral, interino, do Ministério das Relações Exteriores, em 1956;

Presidente da Comissão incumbida de elaborar projeto de reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, em 1956; Membro da Comitiva Presidencial à Reunião dos Presidentes das Repúblicas Americanas, no Panamá, em 1956; Presidente da Comissão incumbida de elaborar as instruções da Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1956; Chefe da Delegação Brasileira à XXIV Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em Genebra, em 1957; Observador do Brasil à VIII Sessão (extraordinária) do Comitê Executivo do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra, em 1957; Observador do Brasil à IX Sessão do Comitê Executivo do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra, em 1957; Delegado do Brasil ao Comitê "ad hoc" para a Agenda e Assuntos Interseccionais do Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em Genebra, em 1957; Chefe da Delegação Brasileira à VII Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias em Genebra, em 1957; Chefe da Delegação Brasileira à XII Sessão das Partes Contratantes do Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em Genebra, em 1957; Delegado do Brasil à VI Sessão do Subcomitê Permanente do Programa e à VII Sessão do Comitê Executivo do Fundo de Emergência das Nações Unidas para Refugiados, em Genebra, em 1958; Chefe da Delegação do Brasil à X Sessão do Comitê Executivo e à VIII Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra, em 1958; Delegado do Brasil à VIII Sessão do Comitê Executivo do Fundo de Emer-

gência das Nações Unidas para Refugiados, em Genebra, em 1958; Delegado do Brasil à II Sessão (extraordinária) do Comitê Executivo do Fundo de Emergência das Nações Unidas para Refugiados, em Genebra, em 1958; Delegado do Brasil ao Comitê "ad hoc" para a Agenda e Assuntos Interseccionais do Acôrdio Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em Genebra, em 1958; Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trigo, em Genebra, em 1958; Chefe da Delegação do Brasil à XI Sessão do Comitê Executivo, e à II Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias, em Genebra, em 1958; Delegado do Brasil à Reunião de Estudos do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias, em São Francisco, em 1959; Chefe da Delegação do Brasil à XII Sessão do Comitê Executivo e à X Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias, em Genebra, em 1959; Chefe da Delegação à XIII Sessão do Comitê Executivo e à XI Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias, em Genebra, em 1959; Chefe da Delegação do Brasil à XII Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias, em Nápoles, em 1960; Membro da Delegação do Governo Brasileiro às solenidades de comemoração do 80.º aniversário natalício de Sua Santidade o Papa João XXIII, em 1961. Embaixador Extraordinário, em Missão Especial à inauguração do Segundo Concílio Ecumênico do Vaticano, em setembro de 1962. Membro da Missão Extraordinária do Brasil às cerimônias de encerramento do Concílio Ecumênico, em 1965. Embaixador Extraordinário, em Missão Especial, aos funerais de Sua Santidade o Papa João XXIII, em junho de 1963. Embaixador Extraordinário, em Missão Especial à cerimônia de coroação de Sua Santidade o Papa Paulo VI, em junho de 1963.

5. Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Henrique de Souza Gomes, verificou-se que:

- a) nada consta que o desabone;
- b) foi várias vezes elogiado pelo desempenho dado às funções que lhe foram cometidas;
- c) foi agraciado com a Grã-Cruz do Mérito com Placa e Cordão da Ordem Soberana e Militar Jerosolimitana de Malta e com a Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco.

6. O Embaixador Henrique de Souza Gomes, atualmente Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé, é indicado para o exercício da função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Socialista da Tcheco-Eslováquia.

Secretaria de Estado, em de 1968.  
— Walter Wehrs, Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 807, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 56, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 89/68, que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — Filinto Müller, Líder da Arena — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 808, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138/68, na Casa de origem), que dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Guido Mondin.**

**O SR. PRESIDENTE** — (Aarão Steinbruch) — Em consequência, passa-se à discussão e votação da redação final a que se refere o requerimento.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarado encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Para acompanhar, na Câmara, o estudo do Substitutivo do Senado, designo o nobre Senador Eurico Rezende, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 526, de 1968

da Comissão de Redação apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Álvaro Maia

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (número 1.138/68, na Casa de origem), que dispõe

sobre as Duplicatas, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1968. — **Manoel Villaça**, Presidente — **Álvaro Maia**, Relator — **Edmundo Levi**.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 526, de 1968

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138/68, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**

**Da Fatura e da Duplicata**

**Art. 1.º** — Em todo o contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador.

§ 1.º — A fatura discriminará as mercadorias vendidas ou, quando convier ao vendedor, indicará somente os números e valores das notas parciais expedidas por ocasião das vendas, despachos ou entregas das mercadorias.

§ 2.º — A fatura terá rodapé destacável, em que constarão o número, a data e a importância dela, o qual, devidamente assinado, será restituído ao vendedor, como comprovante do recebimento da mercadoria faturada.

**Art. 2.º** — No ato da emissão da fatura, dela poderá ser extraída uma duplicata para circulação como efeito comercial, não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque do vendedor pela importância faturada ao comprador.

§ 1.º — A duplicata conterá:

- I — a denominação “duplicata”, a data de sua emissão e o número de ordem;
- II — o número da fatura;
- III — a data certa do vencimento ou a declaração de ser a duplicata à vista;
- IV — o nome e domicílio do vendedor e do comprador;
- V — a importância a pagar, em algarismos e por extenso;
- VI — a praça de pagamento;
- VII — a cláusula à ordem;
- VIII — a declaração do reconhecimento de sua exatidão e da obrigação de pagá-la, a ser assinada pelo comprador, como aceite cambial.
- IX — a assinatura do emitente.

§ 2.º — Uma só duplicata não pode corresponder a mais de uma fatura.

§ 3.º — Nos casos de venda para pagamento em parcelas, poderá ser emitida duplicata única, em que se discriminarão tôdas as prestações e seus vencimentos, ou série de duplicatas, uma para cada prestação, distinguindo-se a numeração a que se refere o item I do parágrafo 1.º dêste artigo, pelo acréscimo de letra do alfabeto, em seqüência.

Art. 3.º — A duplicata indicará sempre o valor total da fatura, ainda que o comprador tenha direito a qualquer rebate, mencionando o vendedor o valor líquido que o comprador deverá reconhecer como obrigação de pagar.

§ 1.º — Não se incluirão no valor total da duplicata os abatimentos de preços das mercadorias feitas pelo vendedor até o ato do faturamento, desde que constem da fatura.

§ 2.º — A venda mercantil para pagamento contra a entrega da mercadoria ou do conhecimento de transporte,

sejam ou não da mesma praça vendedor e comprador, ou para pagamento em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contado da entrega ou despacho das mercadorias, poderá representar-se, também, por duplicata, em que se declarará que o pagamento será feito nessas condições.

Art. 4.º — Nas vendas realizadas por consignatários ou comissários, e faturadas em nome e por conta do consignante ou comitente, caberá àqueles cumprir os dispositivos desta Lei.

Art. 5.º — Quando a mercadoria fôr vendida por conta de consignatário, êste é obrigado, na ocasião de expedir a fatura e a duplicata, a comunicar a venda ao consignante.

§ 1.º — Por sua vez, o consignante expedirá fatura e duplicata correspondente à mesma venda, a fim de ser esta assinada pelo consignatário, mencionando-se o prazo estipulado para a liquidação do saldo da conta.

§ 2.º — Fica o consignatário dispensado de emitir duplicata quando na comunicação a que se refere o § 1.º declarar que o produto líquido apurado está à disposição do consignante.

## CAPÍTULO II

### Da Remessa e da Devolução da Duplicata

Art. 6.º — A remessa da duplicata poderá ser feita diretamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermédio de instituições financeiras, procuradores ou correspondentes que se incumbem de apresentá-la ao comprador na praça ou no lugar de seu estabelecimento, podendo os intermediários devolvê-la, depois de assinada, ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, segundo as instruções de quem lhes cometeu o encargo.

§ 1.º — O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

§ 2.º — Se a remessa fôr feita por intermédio de representantes, instituições financeiras, procuradores ou correspondentes, êstes deverão apresentar o título ao comprador dentro de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento na praça de pagamento.

Art. 7.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida pelo comprador ao apresentante dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua apresentação, devidamente assinada ou acompanhada de declaração, por escrito, contendo as razões da falta do aceite.

§ 1.º — Havendo expressa concordância da instituição financeira cobradora, o sacado poderá reter a duplicata em seu poder até a data do vencimento, desde que comunique, por escrito, à apresentante o aceite e a retenção.

§ 2.º — A comunicação de que trata o parágrafo anterior substituirá, quando necessário, no ato do protesto ou na ação executiva de cobrança, a duplicata a que se refere.

Art. 8.º — O comprador só poderá deixar de aceitar a duplicata por motivo de:

- I — avaria ou não recebimento das mercadorias, quando não expedidas ou não entregues por sua conta e risco;
- II — vícios, defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias, devidamente comprovados;
- III — divergências nos prazos ou nos preços ajustados.

### CAPÍTULO III

#### Do Pagamento das Duplicatas

Art. 9.º — É lícito ao comprador resgatar a duplicata antes de aceitá-la ou antes da data do vencimento.

§ 1.º — A prova do pagamento é o recibo, passado pelo legítimo portador ou por seu representante com poderes especiais, no verso do próprio título ou em documento, em separado, com referência expressa à duplicata.

§ 2.º — Constituirá, igualmente, prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata, a liquidação de cheque, a favor do estabelecimento endossatário, no qual conste, no verso, que seu valor se destina à amortização ou liquidação da duplicata nêle caracterizada.

Art. 10 — No pagamento da duplicata poderão ser deduzidos quaisquer créditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças de preço, enganos verificados, pagamentos por conta e outros motivos assemelhados, desde que devidamente autorizados.

Art. 11 — A duplicata admite reforma ou prorrogação do prazo de vencimento, mediante declaração em separado ou nela escrita, assinada pelo vendedor ou endossatário, ou por representante com poderes especiais.

Parágrafo único — A reforma ou prorrogação de que trata êste artigo, para manter a coobrigação dos demais intervenientes por endosso ou aval, requer a anuência expressa dêstes.

Art. 12 — O pagamento da duplicata poderá ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado àquele cujo nome indicar; na falta da indicação, àquele abaixo de cuja firma lançar a sua; fora dêsses casos, ao comprador.

Parágrafo único — O aval dado posteriormente ao vencimento do título produzirá os mesmos efeitos que o prestado anteriormente àquela ocorrência.

#### CAPÍTULO IV Do Protesto

**Art. 13** — A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou de pagamento:

**I** — por falta de aceite o protesto será tirado mediante apresentação da duplicata, ou à vista da triplicata, extraída, datada e assinada pelo vendedor, e acompanhada da cópia da fatura, ou, ainda, mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado, além do recibo a que se refere o § 2.º do artigo 1.º, ou de outro documento comprobatório da entrega da mercadoria;

**II** — por falta de devolução o protesto será tirado mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado;

**III** — por falta de pagamento o protesto será tirado em face da duplicata ou da triplicata, em qualquer tempo depois de seu vencimento e enquanto não prescrita a ação competente.

§ 1.º — O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título.

§ 2.º — O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado na data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas.

**Art. 14** — Nos casos de protestos por falta de aceite ou de devolução da duplicata, o instrumento de protesto deverá conter, além dos requisitos enumerados no art. 29 da Lei n.º 2.044, de 31 de

dezembro de 1908, a transcrição literal do recibo passado, pelo sacado, no rodapé da fatura ou em documento comprobatório da entrega da mercadoria.

#### CAPÍTULO V

##### Da Ação para Cobrança da Duplicata

**Art. 15** — Será processada pela forma executiva a ação do credor por duplicata, aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata não aceita e protestada desde que do instrumento de protesto constem os requisitos enumerados no art. 14.

§ 1.º — Distribuída a petição inicial, apresentada em 3 (três) vias, determinará o Juiz, em cada uma delas, independentemente da expedição do mandado, a citação do réu, que se fará mediante a entrega da terceira via e o recolhimento do correspondente recibo do executado na segunda via, que integrará os autos.

§ 2.º — Havendo mais de um executado, o autor entregará, com a inicial, mais uma via por executado, para fins da citação de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º — Não sendo paga a dívida no prazo de 24 horas, proceder-se-á à penhora dos bens do réu.

§ 4.º — Feita a penhora, o réu terá o prazo de 5 (cinco) dias para contestar a ação.

§ 5.º — Não contestada a ação, os autos serão, no dia imediato, conclusos ao Juiz, que proferirá sentença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6.º — Contestada a ação, o Juiz procederá a uma instrução sumária, facultando às partes a produção de provas dentro de um tríduo e decidirá, em seguida, de acôrdo com o seu livre convencimento, sem eximir-se do dever de motivar a decisão, indicando as provas e as razões em que se fundar.

§ 7.º — O Juiz terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proferir os despachos de expedientes e as decisões interlocutórias e o de 10 (dez) dias para as decisões terminativas ou definitivas.

§ 8.º — O recurso cabível da sentença proferida em ação executiva será o de agravo de instrumento, sem efeito suspensivo.

§ 9.º — A sentença que condenar o executado determinará, de plano, a execução da penhora, nos próprios autos, independentemente da citação do réu.

§ 10 — Os bens penhorados de valor conhecido serão leiloados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sentença, e os não conhecidos sofrerão avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 11 — Da quantia apurada no leilão, pagar-se-á ao credor o valor da condenação e demais cominações legais, lavrando o escrivão o competente termo homologado pelo Juiz.

Art. 16 — Será processada pela forma ordinária a ação do credor por duplicata não aceita e não protestada, bem como a ação para elidir as razões invocadas pelo devedor para o não aceite do título nos casos previstos no art. 8.º

§ 1.º — A apresentação e a distribuição da petição inicial se regularão pelas disposições dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo anterior.

§ 2.º — Não contestada, será a ação processada pelo rito sumário de que trata o art. 15 desta Lei, devendo a sentença condenatória determinar a expedição de mandado de penhora.

Art. 17 — O fóro competente para a ação de cobrança da duplicata será o da praça de pagamento constante do título.

Art. 18 — A ação de cobrança da duplicata prescreve:

I — contra o sacado e respectivos avalistas, em 3 (três)

anos, contados do vencimento do título;

II — contra endossante e seus avalistas, em um (1) ano, contado da data do protesto;

III — de qualquer dos coobrigados contra os demais, em 1 (um) ano, contado da data em que haja sido efetuado o pagamento do título.

§ 1.º — A ação de cobrança poderá ser proposta contra um ou contra todos os coobrigados, sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 2.º — Os coobrigados da duplicata respondem solidariamente pelo aceite e pelo pagamento.

## CAPÍTULO VI

### Da Escrita Especial

Art. 19 — A adoção do regime de vendas de que trata o art. 2.º desta Lei obriga o vendedor a ter e a escriturar o Livro de Registro de Duplicatas.

§ 1.º — No Registro de Duplicatas serão escrituradas, cronologicamente, todas as duplicatas emitidas, com o número de ordem, data e valor das faturas originárias e data de sua expedição; nome e domicílio do comprador; anotação das reformas, prorrogações e outras circunstâncias necessárias.

§ 2.º — Os Registros de Duplicatas, que não poderão conter emendas, borões, rasuras ou entrelinhas, deverão ser conservados nos próprios estabelecimentos.

§ 3.º — O Registro de Duplicatas poderá ser substituído por qualquer sistema mecanizado, desde que os requisitos dêste artigo sejam observados.

## CAPÍTULO VII

### Das Duplicatas de Prestação de Serviços

Art. 20 — As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades



civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta Lei, emitir fatura e duplicata.

§ 1.º — A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados.

§ 2.º — A soma a pagar em dinheiro corresponderá ao preço dos serviços prestados.

Art. 21 — O sacado poderá deixar de aceitar a duplicata de prestação de serviços por motivo de:

- I — não correspondência com os serviços efetivamente contratados;
- II — vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, devidamente comprovados;
- III — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

Art. 22 — Equiparam-se às entidades constantes do artigo 20, para os efeitos da presente lei, ressalvado o disposto no Capítulo VI, os profissionais liberais e os que prestam serviço de natureza eventual, desde que o valor do serviço ultrapasse a NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

§ 1.º — Nos casos dêste artigo, o credor enviará ao devedor fatura ou conta que mencione a natureza e valor dos serviços prestados, data e local do pagamento e o vínculo contratual que deu origem aos serviços executados.

§ 2.º — Registrada a fatura ou conta no Cartório de Títulos e Documentos, será ela remetida ao devedor, com as cautelas constantes do artigo 6.º

§ 3.º — O não pagamento da fatura ou conta no prazo nela fixado autorizará o credor a levá-la a protesto, valendo, na ausência do original, certidão do cartório competente.

§ 4.º — O instrumento do protesto, elaborado com as cautelas do art. 14, dis-

criminando a fatura ou conta original ou a certidão do Cartório de Títulos e Documentos, autorizará o ajuizamento da competente ação executiva na forma prescrita nesta lei.

## CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 23 — A perda ou extravio da duplicata obriga o vendedor a extrair triplicata, que terá os mesmos efeitos e requisitos e obedecerá às mesmas formalidades daquela.

Art. 24 — Da duplicata poderão constar outras indicações, desde que não alterem sua feição característica.

Art. 25 — Aplicam-se à duplicata e à triplicata, no que couberem, os dispositivos da legislação sobre emissão, circulação e pagamento das Letras de Câmbio.

Art. 26 — O art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172 — Expedir, ou aceitar, duplicata que não corresponda, juntamente com a fatura respectiva, a uma venda efetiva de bens ou a uma real prestação de serviço.

**Pena** — Detenção de um a cinco anos, e multa equivalente a 20% sobre o valor da duplicata.”

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incorrerá aquêle que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas.

Art. 27 — O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Indústria e do Comércio, baixará, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei, normas para padronização formal dos títulos e documentos nela referidos, fixando prazo para sua adoção obrigatória.

Art. 28 — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 187, de

15 de janeiro de 1936, a Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, os Decretos-Leis n.ºs 265, de 28 de fevereiro de 1967, 320, de 29 de março de 1967, 331, de 21 de setembro de 1967, e 345, de 28 de dezembro de 1967, na parte referente às duplicatas e tôdas as demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968, (n.º 3.651-C, de 1966, na Casa de origem), que regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal tendo

PARECER, sob n.º 503, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarou encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Está prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido, em turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**Regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, se-

rá lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

**Art. 2.º** — Quando, para a realização de determinado ato, fôr exigida a apresentação de documentos de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem, devolvendo, em seguida, o documento ao seu exibidor.

**Parágrafo único** — Além do prazo previsto neste artigo, somente por ordem judicial poderá ser retido qualquer documento de identificação pessoal.

**Art. 3.º** — Constitui contravenção penal, punível com a pena de prisão simples de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de NCr\$ 0,50 a NCr\$ 3,00, a retenção de qualquer documento a que se refere esta Lei.

**Parágrafo único** — Quando a infração fôr praticada por preposto ou agente de pessoa jurídica, considerar-se-á responsável quem houver ordenado o ato que ensejou a retenção, a menos que haja desobediência ou inobservância de ordens ou instruções expressas pelo executante, quando então, será êste o infrator.

**Art. 4.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Carlos Lindenberg — Menezes Pimentel — Alvaro Maia — Bezerra Neto — Josaphat Marinho.

É o seguinte o Projeto prejudicado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 43, de 1968**

(N.º 3.651-C/68, na Casa de origem)

**Regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Não será lícito a nenhuma pessoa física ou jurídica, quer de direito público ou privado, reter de outrem os seguintes documentos de identificação, ainda que apresentados sob forma de públicas-formas ou fotocópias autenticadas: certidão de registro civil, título de eleitor, carteira de identificação, certificado de reservista, carteira profissional, certidão de casamento, certidão de naturalização e carteira modelo 19 (dezenove).

**Parágrafo único** — Quando exigida a qualquer cidadão, brasileiro nato, ou naturalizado, ou estrangeiro, a apresentação dos documentos relacionados neste artigo, quem os exigir fará copiar dos mesmos elementos de identificação que julgar necessários, devolvendo, em seguida, os documentos apresentados.

**Art. 2.º** — Sòmente à ordem dos órgãos do Poder Judiciário os documentos referidos no artigo anterior poderão ser retidos.

**Art. 3.º** — O responsável direto pela pessoa jurídica de direito público ou privado que retiver de alguém os documentos relacionados no art. 1.º, ficará sujeito às penas de 1 (um) a 3 (três) meses de prisão ou multa de NCr\$ 0,50 a NCr\$ 3,00, na conformidade do art. 5.º da Lei número 3.688, de 2 de outubro de 1941.

**Art. 4.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1968 (n.º 998-B, de 1968, na Casa de origem), que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 513, de 1968, da Comissão  
— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 78, de 1968**

(N.º 998-B/68, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as Escolas Superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários, ou não, de terras, que residem com suas famílias na zona rural, e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários, ou não, de terras que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio.

§ 1.º — A preferência de que trata este artigo se estenderá aos portadores de certificado de conclusão do 2.º ciclo

dos estabelecimentos de ensino agrícola, candidatos à matrícula nas Escolas Superiores de Agricultura e Veterinária, mantidas pela União.

§ 2.º — Em qualquer caso, os candidatos atenderão às exigências da legislação vigente, inclusive às relativas a exames de admissão ou habilitação.

Art. 2.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Em votação o requerimento de urgência, anteriormente lido pelo Sr. 1.º-Secretário, de autoria dos Srs. Senadores Filinto Müller e Aurélio Vianna, que pede urgência, nos termos do art. 326, para o Projeto de Lei n.º 89, de 1968, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1.ª Instância.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

Em consequência, passa-se, imediatamente, à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 89, de 1968, que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1.ª Instância.

Dependendo de pareceres das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, solicito o parecer da Comissão de Projetos do Executivo, cujo Relator é o Sr. Senador Petrônio Portela, a quem dou a palavra.

**O SR. PETRÔNIO PORTELA** — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei n.º 1.405-B/68, provindo da Presidência da República, que dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância, com objetivos de atualizá-los, em face de vários aumentos posteriores à Lei n.º 5.010.

Sr. Presidente, há muito se fazia necessária a medida que ora nos é pleiteada pelo Chefe do Executivo, pois, a partir de 1966, ficaram fixos todos os padrões de vencimentos dos servidores da Justiça do Distrito Federal, marginalizando-se inteiramente, quando de aumentos outros com que foram contemplados os demais servidores civis da União.

O que, no momento, o Poder Executivo pleiteia do Congresso Nacional é, simplesmente, assegurar aos servidores exatamente aquilo a que eles têm direito, e que, infelizmente, estava sendo objeto de omissão por parte do Executivo. Este problema, Sr. Presidente, vem-se arrastando de há muito.

Mobilizaram-se os servidores da Justiça Federal, e muitos de nós fomos ao Executivo esclarecer a situação de verdadeira calamidade em que se encontravam os servidores da Justiça Federal, uma vez que desajustados estavam inteiramente, tendo em vista o quadro geral dos servidores da União.

Apesar da boa-vontade existente, havia, entretanto, o empecilho que foi objeto de estudo e de exames por parte dos técnicos de planejamento: era o que dizia respeito a verba e recursos. Finalmente esse problema foi solucionado e o Chefe do Executivo encontrou a boa fórmula de atribuir aos servidores da Justiça Federal exatamente aquilo a que eles têm direito. Vou adiante, Sr. Presidente — lamentavelmente, o projeto não faz incluir os atrasados a que fa-

riam jus êsses servidores. Êste é, todavia, problema a ser estudado posteriormente, porque a nós não cabe, em verdade, apresentar qualquer emenda correctiva de salários que importe em aumento de despesa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis o teor do ofício do Sr. Ministro do Planejamento ao Excelentíssimo Presidente da República. Êle, por si mesmo, basta para justificar a medida e para esclarecer bem ao Plenário sôbre a procedência do argumento que milita em favor da mensagem presidencial:

“Propôs o Ministério da Justiça, no Processo n.º 1.060, anexo, que o Poder Executivo encaminhasse ao Congresso Nacional projeto de lei visando ao reajustamento dos vencimentos dos funcionários dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1.ª Instância, segundo os mesmos percentuais adotados de modo geral para os servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Secretarias dos Tribunais Federais, por força das Leis números 4.863, de 29 de novembro de 1965, e 5.126, de 11 de outubro de 1966, e do Decreto-Lei n.º 81, de 2 de dezembro de 1966.

2. Não obstante a orientação que tem observado êste Ministério, por recomendação de Vossa Excelência, para contenção das despesas de custeio, parece justa a pretendida modificação, uma vez que os vencimentos daqueles servidores permaneceram congelados nos valores fixados na aludida Lei n.º 1.964, enquanto os ocupantes de cargos de idêntica classificação das Secretarias dos Tribunais Federais já lograram obter reajustamentos de 45%, 25% e 20%, com o advento da Lei n.º 5.136, de 1966, do Decreto-Lei n.º 81, de 1966, e das Leis recentes que lhes estenderam o reajustamento previsto na Lei n.º 5.368, de 1967.

3. Sôbre o aumento, êste Ministério colheu a manifestação do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, que opinou favoravelmente à proposição originária do Ministério da Justiça, sugerindo o encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, de projeto de lei, nos termos de que tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência.

4. Os benefícios, que ora se propõe sejam concedidos ao pessoal das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância, só se efetivarão a partir da data da vigência da lei que outorga, assim restringindo ao mínimo a despesa dêles decorrentes.”

Sr. Presidente, em várias oportunidades, tivemos de discutir êste assunto, inclusive, junto ao Presidente do Tribunal Federal de Recursos, que reconhecia a liquidez do direito dêsses funcionários, esquecidos, em verdade, pelo Poder Executivo.

Já agora, pela Exposição de Motivos do Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral, há o reconhecimento expresso do direito dêsses servidores, inclusive aos atrasados, a partir de 1966.

Há, entretanto, o argumento de contenção de despesa, argumento que, em verdade, em termos de direito individual, não tem a menor procedência.

Sr. Presidente, entendemos que a medida é justa, que atende parcialmente aos interesses dos servidores da Secretaria da Justiça Federal, embora seja necessário, posteriormente, dar exatamente aquilo a que êles têm direito, a partir das várias e sucessivas modificações salariais, provindas de diplomas legais.

Diante de todos êsses motivos, e tendo em vista que, pelo menos em parte, o problema está sendo resolvido e as situações atendidas, somos pela aprova-

ção do projeto, nesta Comissão de Projetos do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O parecer da Comissão de Projetos do Executivo é favorável à proposição.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças, a ser emitido pelo Sr. Senador Manoel Villaça.

**O SR. MANOEL VILLAÇA — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, depois do minucioso e judicioso parecer do nobre Senador Petrônio Portela, e considerando que a Mensagem do Executivo visa a corrigir uma situação de profunda injustiça e até de incompreensão dentro do serviço público, uma vez que dentro do mesmo Poder, o Poder Judiciário da União, há funcionários percebendo salários diferentes, e o que é mais agravante, em três escalas para as mesmas funções, só merece encômios a atuação do Governo, quando encaminha ao Congresso Nacional esta proposição, visando a restabelecer uma situação de plena justiça.

E para ver, Sr. Presidente, como a proposição é inteiramente justa, na outra Casa do Congresso teve ela parecer favorável em tôdas as Comissões Técnicas e mais, coisa que ocorre mui raramente no Congresso Nacional, ela foi aprovada por unanimidade na nobre Casa dos Srs. Deputados. Para não descer a comentários demorados, porque uma causa justa não exige recomendação exaustiva, a Comissão de Finanças, por meu intermédio, dá parecer favorável à mensagem do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Nos termos do art. 278, n.º 8, do Regimento Interno, após a discussão do projeto, será processada a votação, por escrutínio secreto.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Estão presentes 35 Srs. Senadores.

Passa-se à votação, que será feita por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram “sim” 29 Senadores e “não” 5.

Houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado e irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DA CAMARA**

**N.º 89, de 1968**

(N.º 1.405-B/68, na Casa de origem)

**Dispõe sobre os vencimentos do pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os valores mensais fixados no Anexo IV à Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, alterado pelo art. 1.º, item XIV, do Decreto-Lei n.º 253, de 28 de fevereiro de 1967, são reajustados de acordo com o Anexo Único a esta Lei.

**Art. 2.º** — A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do Fundo de Reserva Orçamentária, criado pelo art. 91 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Símbolo	Valor Mensal NCr\$
Chefe de Secretaria .....	PJ-0	898,00
Oficial Judiciário .....	PJ-4	729,00
Distribuidor .....	PJ-4	729,00
Contador .....	PJ-4	729,00
Distribuidor-Contador .....	PJ-4	729,00
Depositário-avaliador-leiloeiro .....	PJ-4	729,00
Auxiliar Judiciário .....	PJ-7	602,00
Oficial de Justiça .....	PJ-7	602,00
Porteiro .....	PJ-9	493,00
Auxiliar de Portaria .....	PJ-11	405,00
Servente .....	PJ-13	330,00

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966

Organiza a Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências.

Brasília, em 30 de maio de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

— H. Castello Branco — Mem de Sá.

ANEXO IV

Denominação	Símbolo	Valor Mensal NCr\$
Chefe de Secretaria .....	PJ-0	410,00
Oficial Judiciário .....	PJ-4	333,00
Auxiliar Judiciário .....	PJ-7	275,00
Oficial de Justiça .....	PJ-7	275,00
Porteiro .....	PJ-9	225,00
Auxiliar de Portaria .....	PJ-11	185,00
Servente .....	PJ-13	151,00

**DECRETO-LEI N.º 253,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Modifica a Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, e dá outras providências.**

.....  
.....  
**Art. 1.º — Na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, são introduzidas as seguintes alterações:**

.....  
.....  
**XIV — Ao anexo IV são acrescentados os seguintes cargos com os respectivos símbolos:**

Distribuidor ..... PJ-4  
Contador ..... PJ-4  
Distribuidor-Contador ..... PJ-4  
.....  
.....

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **H. Castello Branco. — Carlos Medeiros Silva.**

**DECRETO-LEI N.º 200,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.**

.....  
.....  
**Art. 91 — O orçamento incluirá verba global para constituição de um Fundo**

de Reserva Orçamentária, destinando-se os recursos a despesas correntes quando se evidenciarem deficiências nas respectivas dotações e se fizer indispensável atender a encargo legal ou necessidade imperiosa do serviço.

.....  
.....  
**Art. 215 — Revogam-se as disposições em contrário.**

Brasília, em 25 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República.

**H. Castello Branco  
Carlos Medeiros Silva  
Zilmar Araripe.**

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)**  
— Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**TRABALHOS DE COMISSÕES**

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 22 horas e 10 minutos.)



**121.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 20 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E AARÃO STEINBRUCH**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS:**

Submetendo à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 35, de 1968**

(N.º 63-B/68, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembleia das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> — É aprovado o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembleia das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.**

**Art. 2.<sup>o</sup> — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3.<sup>o</sup> — Revogam-se as disposições em contrário.**

(As Comissões de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 36, de 1968

(N.º 79-B/68, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o Acôrdo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Acôrdo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1968.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

## PARECERES

### PARECER

N.º 527, de 1968

**da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.**

**Relator: Sr. Nogueira da Gama**

O eminente Senador Geraldo Lundgren, alegando que a indústria de produtos animais e derivados está sujeita à fiscalização de órgãos federais e estaduais, resultando dessa dualidade pesado gravame para a produção, e, mais, que, enquanto a fiscalização estadual regula o “trânsito de mercadorias no seu território administrativo, a sua circulação pelo território nacional fica sujeita às Autoridades Federais, criando-se sérios embaraços ao comércio exportador em geral”, apresentou, para corrigir os inconvenientes apontados, o presente projeto de lei.

2. A proposição, em seu art. 1.º, autoriza o Ministério da Agricultura a delegar aos Governos Estaduais os poderes que a lei lhe confere para a fiscalização das Indústrias de Produtos Animais e Derivados, observados os seguintes preceitos:

- a) quando houver Serviços Estaduais, que exerçam função paralela ao órgão federal e estejam devidamente aparelhados para o mesmo fim;
- b) quando os Serviços Estaduais adotarem os mesmos padrões científicos estabelecidos em Leis Federais.

No art. 2.º se estabelece a liberdade de circulação de produtos animais e derivados em todo o território nacional, quando fiscalizados na fonte produtora, e no art. 3.º se faculta ao Ministério da Agricultura, sem despesas para os produtores, exercer a fiscalização periódica nos estabelecimentos que estejam sob fiscalização estadual.

3. O assunto, como se verifica, é de interesse para a economia nacional e para a população, eis que busca liberar a produção de ônus excessivos, ao mesmo tempo que zelar pela saúde do consumidor.

De outro lado, cuida-se de providência legal que se inscreve, efetivamente, na órbita de competência da União, a qual, ex vi do disposto no art. 5.º, XV, letra b, da Constituição Federal, incumbe legislar sôbre normas “de defesa e proteção da saúde”.

4. Não obstante o exposto, o projeto, tal como está redigido, contém vício que o invalida, do ponto de vista constitucional.

Realmente, o seu art. 1.º, dizendo que “o Ministério da Agricultura fica autorizado a delegar aos Governos estaduais os poderes que a lei lhe confere para a fiscalização das Indústrias de Produtos

Animais e Derivados”, fere em cheio o preceito do art. 36, § 2.º, da Constituição, segundo o qual “é vedado a qualquer dos Podêres delegar atribuições”.

5. Ressente-se ainda a proposição de um artigo que estabeleça o prazo para o início de sua validade, como é da boa técnica legislativa.

6. Ante o exposto, e para que as medidas propostas, sem dúvida interessantes, possam ter andamento, opinamos pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

**EMENDA N.º 1 — CCJ**

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

**Art. 1.º** — O Ministério da Agricultura fica autorizado a celebrar convênios com os Governos estaduais, para a fiscalização das indústrias de produtos animais e derivados, observados os seguintes preceitos:

**EMENDA N.º 2 — CCJ**

Acrescente-se ao projeto o seguinte:

**Art. 4.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 1961. — **Jefferson de Aguiar**, Presidente — **Nogueira da Gama**, Relator — **Rui Palmeira** — **Aloysio de Carvalho** — **Silvestre Péricles** — **Ruy Carneiro** — **Lima Teixeira** — **Venâncio Igrejas**.

**PARECER**

**N.º 528, de 1968**

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

**Relator: Sr. Lobão da Silveira**

Com a finalidade de regular e simplificar a fiscalização nas Indústrias de

Produtos Animais e Derivados, o nobre Senador **Geraldo Lundgren** apresentou projeto de lei, que tomou o n.º 36, de 1960.

Ouvida a respeito, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente, com a apresentação de duas emendas, uma objetivando expungir a inconstitucionalidade alegada e outra ajustando-o à boa técnica legislativa.

Vem agora o projeto à Comissão de Economia, a fim de ser apreciado sob o ângulo que nos compete examinar.

A proposição legislativa em tela objetiva evitar dupla fiscalização de órgãos federais e estaduais sobre o mesmo assunto, simplificando as exigências burocráticas de modo a facilitar a livre circulação da riqueza proveniente das Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

Sob o aspecto que nos cumpre examinar, o projeto é de interesse para a economia nacional pelo fato de liberar de duplo gravame essa produção quanto à livre circulação da riqueza, sem fugir, no entanto, à fiscalização necessária à defesa da saúde do povo.

Grande é a contribuição que presta à alimentação humana essa indústria que vem crescendo em ritmo vertical na nossa economia e que, por isso mesmo, deve merecer todo o amparo e facilidade no seu desenvolvimento e circulação de seus produtos em todo o território nacional.

Nestas condições, nada temos a opor ao projeto de lei em tela, que merece ser aprovado.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1961. — **Fausto Cabral**, Presidente — **Lobão da Silveira**, Relator — **Joaquim Parente** — **Del Cairo** — **Fernandes Távora** — **Nogueira da Gama**.

**PARECER**

N.º 529, de 1968

da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

**Relator: Sr. Pedro Ludovico**

Já foram ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Economia sobre o Projeto de Lei n.º 36, de 1960, que trata da fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

Ambas opinaram pela sua aprovação, com duas emendas razoáveis e necessárias da Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto em tela se justifica para evitar, como afirma o seu autor, não só despesas, como divergências, e, possivelmente, atritos entre autoridades estaduais e federais.

Possível é, entretanto, que haja Estados que não possuam técnicos e nem estejam aparelhados para tais serviços, e que ficarão impedidos de executá-los. Mas a lei já prevê essa possibilidade, determinando que só poderão usar dessa faculdade aqueles que estiverem aparelhados para tal fim e adotarem os mesmos padrões científicos estabelecidos em leis federais.

Não vejo inconveniente em que se aprove o referido projeto, de autoria do Senador Geraldo Lundgren.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1961. — Alô Guimarães, Presidente — Pedro Ludovico, Relator — Miguel Couto — Saulo Ramos — Fernandes Távora.

**PARECER**

N.º 530, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

**Relator: Sr. José Leite**

O Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, sobre o qual se manifesta a Comissão de Finanças, é de autoria do Sr. Senador Geraldo Lundgren, e introduz modificações no sistema de fiscalização nas indústrias de produtos animais e derivados.

Ao justificar a proposição, o seu autor argumenta com a situação anômala existente no setor de fiscalização desse importante ramo da economia nacional, quando, além da ação federal, foram criados nos Estados, órgãos fiscalizadores, com a mesma finalidade.

O setor de produtos animais e derivados, sob o ponto de vista da saúde pública, é de importância capital, tendo em vista a possibilidade de propagação de terríveis doenças — bastando citar o botulismo — se a técnica de conservação se afastar das rígidas normas estabelecidas.

Para obtenção de resultados seguros nessa fiscalização, é necessário que os órgãos específicos sejam perfeitamente aparelhados, técnica e cientificamente, em moldes uniformes, com orientação homogênea em todo o território nacional, o que dificilmente seria obtido fora da esfera do Poder Central.

Além desse aspecto puramente científico, a dualidade de ação fiscalizadora — federal e estadual — acarreta, freqüentemente, conflitos de autoridade e agravação desnecessária de despesas.

Por outro lado, a ação fiscal dos Estados faz-se sentir no trânsito das mercadorias nos limites das respectivas

fronteiras, ao passo que a movimentação no território nacional é controlada pelas autoridades federais, com flagrante embaraço para as exportações em geral.

Analisando o Projeto, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, concordando com os princípios que nortearam a sua apresentação, ofereceu duas emendas, sendo uma saneadora de vício de caráter constitucional, e a outra, para aperfeiçoamento da parte formal.

A legislação sobre o assunto é clara e objetiva, estando a ação prática de fiscalização consubstanciada na Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Essa Lei, além de estabelecer a "obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito", define, ao mesmo tempo, as origens desses produtos, determinando onde se deverá efetivar a fiscalização.

A aplicação da Lei n.º 1.283 é, portanto, capaz de dirimir quaisquer divergências sobre o assunto, não somente no que tange à fiscalização nas fontes, como também quanto ao trânsito de mercadorias, nos âmbitos estaduais, interestaduais, nacional e internacional.

Finalmente, considerando tratar-se de matéria de elevado propósito, seria de bom alvitre fôsse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, face às alterações da legislação pertinente, introdu-

zidas no decurso do período após a apresentação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Fernando Corrêa — Mem De Sá, de acôrdo com a conclusão, deixando, porém, desde já fixado que entendo escapar à competência da Comissão de Finanças o exame do mérito do projeto. — Lobão da Silveira — Manoel Villaça — Oscar Passos — Antônio Carlos — Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 531, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Por indicação do eminente Senador José Leite, relator na Comissão de Finanças, volta a proposição à Comissão de Constituição e Justiça, pelo fato da matéria nêle versada sugerir um nôvo exame, isto porque: a) a proposição de autoria do eminente Senador Geraldo Lundgren tem sua propositura datada de 1960; b) muita modificação tem havido, nestes oito anos, na legislação atinente à espécie.

2. Determina o presente projeto de lei que o Ministério da Agricultura fica autorizado a delegar aos governos estaduais os poderes que a lei lhe confere para a fiscalização das indústrias de produtos animais e derivados, observadas estas condições prévias: quando houver serviços estaduais que exerçam função paralela ao órgão federal e estejam devidamente aparelhados para o mesmo fim; quando os serviços estaduais adotarem os mesmos poderes científicos estabelecidos em leis federais.

Estatui pelo artigo 2.º ser livre a circulação de produtos animais e de-

rivados, em todo o território nacional, quando fiscalizados na fonte produtora. A Comissão de Constituição e Justiça, em parecer aprovado a 4 de maio de 1961, adotou duas emendas, provendo o estabelecimento de convênios entre o Ministério da Agricultura e os Estados.

3. A matéria versada na proposição é concernente à delegação de poderes entre o Ministério da Agricultura e governos estaduais. Trata-se de um preceito de descentralização administrativa.

Podemos afirmar que os objetivos pretendidos pelo ilustre autor já são, hoje, integrados em lei vigente. É o que se vê pelo Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da administração federal e estabelece as diretrizes para a reforma administrativa. Esse estatuto determina no art. 10 que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada, e esclarece então, os três planos, um que é o do projeto, isto quando indica será posta em prática a descentralização “da Administração Federal para as unidades federadas, quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio” — art. 10, § 1.º, letra b. O mesmo decreto-lei, art. 39, na parte referente ao Ministério da Agricultura, itens VI e VII, inclui na tarefa específica, para os fins da descentralização, a vigilância e defesa sanitária animal; a padronização e inspeção de produtos vegetais e animais ou do consumo nas atividades agropecuárias.

4. Quanto à livre circulação de produtos animais e derivados, desde que fiscalizados na fonte produtora, além de se tratar de matéria financeira, defesa à iniciativa originária do Legislativo, há que se reconhecer como matéria já legislada ultimamente, nas Leis do ICM e da Reforma Tributária, nas condições dos cuidados manifestados pelo eminente autor.

O nosso parecer é pelo arquivamento, ante as razões expostas e outras de fato e de direito.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Álvaro Maia — Aloysio de Carvalho — Aurélio Vianna — Edmundo Levi — Josaphat Marinho.

## PARECER

N.º 532, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

Relator: Sr. José Leite

1. Retorna a esta Comissão de Finanças o presente projeto, de iniciativa do ex-Senador Geraldo Lundgren, que regula a fiscalização nas indústrias de produtos animais e derivados.

Pelo art. 1.º da proposição, o Ministério da Agricultura é autorizado a delegar aos governos estaduais poderes para a fiscalização daquelas atividades industriais.

O projeto declara que é livre a circulação desses produtos, desde que a autoridade administrativa fiscalize a produção, segundo padrões higiênicos previamente estabelecidos, e que o órgão estadual esteja devidamente equipado para tal mister.

2. A justificação esclarece: “o Governo Federal exerce severa fiscalização sobre os produtos industriais de origem animal, porquanto se trata da defesa da saúde humana, daí o estabelecimento de padrões biológicos, físicos e químicos”.

Todavia, órgãos estaduais, com a mesma função, foram criados, resultando

daí uma duplicidade de impostos. Por conseguinte, fundamentado na tributação, o signatário do projeto propõe uma descentralização administrativa do setor de fiscalização de produtos animais.

3. A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, examinando a proposição, opinou por sua aprovação e de duas emendas.

A de n.º 1-CCJ dá a redação convencional em casos dessa natureza, isto é, autorizando o órgão federal a celebrar convênios com os governos estaduais.

A segunda emenda refere-se apenas à técnica legislativa, sem maiores implicações financeiras.

4. As Comissões de Economia e de Saúde opinaram, também, pela aprovação do projeto.

5. A Comissão de Finanças, analisando o projeto, houve por bem solicitar fôsse ouvida novamente a Comissão de Constituição e Justiça, porquanto entendeu ser a Lei n.º 1.283, de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, satisfatória para dirimir divergências sobre o assunto.

6. O reexame feito pela Comissão de Constituição e Justiça concluiu pelo arquivamento do presente projeto, motivo pelo qual opinamos, também, por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Fernando Corrêa — Carlos Lindenberg — Mem de Sá — José Ermírio — Manoel Villaça — Paulo Torres — Bezerra Neto.

## PARECER

N.º 533, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 28, de 1968, do Senador Carlos Lindenberg, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Manifesto ao País”, publicado em “O Globo”, de 1.º-11-67, de autoria da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade.

Relator: Sr. Petrônio Portela

O ilustre Senador Carlos Lindenberg junta um longo manifesto da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade, quando do quinquagésimo aniversário da implantação do regime comunista.

No prólogo, o documento exorta o povo à oração, como recurso a Deus, para “que jamais permita que o comunismo prevaleça no Brasil”.

O longo manifesto divide-se em vários tópicos, em que faz o elogio do anticomunismo, presta homenagem aos heróis do anticomunismo, exalta o fracasso mundial do proselitismo comunista, analisa o dissídio sino-russo, deplora como “uma das mais trágicas injustiças da História” a situação das nações satélites da União Soviética, para, no epílogo, advertir os brasileiros contra o perigo comunista.

O ilustre Senador signatário do requerimento assim se expressa, justificando o pedido de transcrição:

“O Manifesto a que se refere o requerimento supra, vazado nos mais elevados termos, não contém ofensas a quem quer que seja, nem incriminações irreais a qualquer povo. Condena um sistema político que, se trouxe inegável desenvolvimento material a alguma nação, o fêz a ferro e fogo, com a supressão de todas as liberdades públicas e indi-

viduais, e, mais do que isto, subjungando, pela força das armas, inúmeros povos e nações livres, no mais incruento de todos os colonialismos. O manifesto é mais do que oportuno neste instante, porque ecoa como uma lembrança a todos, aos desavisados, e, especialmente, aos novos que não viveram e acompanharam a tragédia dos subjugados.

Não sendo um reacionário, pretendo que em nosso País só vivam pessoas livres, contribuindo todos, indistintamente, para a grandeza da Pátria e para o aperfeiçoamento do sistema democrático, único que na realidade tem feito a harmônica felicidade dos povos.”

Eis o que diz o manifesto e o que pretende o ilustre Senador Carlos Lindenberg.

O manifesto não traz em si o que possa ser considerado anti-regimental.

Apenas, uma observação caberia fazer. A Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade não é conhecida e não foi esclarecido se a mesma é devidamente registrada.

Considerando o que consta do documento e os objetivos do requerimento, somos por que este seja aprovado.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Petrônio Portela**, Relator — **Antônio Carlos**, com as restrições constantes da ata — **Álvaro Maia** — **Edmundo Levi**, com restrições em face da vulgarização das transcrições — **Bezerra Neto** — **Josaphat Marinho**, converter em diligência por não estar comprovada a existência legal da Sociedade, como ressalta o parecer do Relator.

## PARECER

N.º 534, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1968, que acrescenta parágrafo ao art. 4.º do Decreto n.º 37.106, de 31 de março de 1955, que institui a Campanha da Merenda Escolar, modificado pelo Decreto n.º 40.052, de 1.º de outubro de 1956.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho .

O Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1968, acrescenta parágrafo ao art. 4.º do Decreto n.º 37.106, de 31 de março de 1955, que institui a Campanha da Merenda Escolar, modificado pelo Decreto n.º 40.052, de 1.º de outubro de 1956.

No seu art. 4.º dispõe o primeiro desses decretos que os encargos da Campanha seriam atendidos com os recursos orçamentários específicos. O Decreto n.º 40.052 desdobrou em várias letras o texto do artigo, prevendo, discriminadamente, os recursos através dos quais seriam custeadas as atividades da Campanha da Merenda Escolar, constitutivos de um Fundo Especial, depositado em conta especial no Banco do Brasil, e a ser movimentado pelo Superintendente da Campanha. No parágrafo único rezava o mesmo artigo que a aplicação dos recursos indicados seria feita rigorosamente de acordo com o plano apresentado anualmente pelo Superintendente da Campanha à aprovação do Ministro da Educação e Cultura, dêle constando a pormenorização dos serviços a serem executados, a modalidade de financiamento e os respectivos orçamentos.

Pretende o Projeto que se inclua nesse artigo um parágrafo, que seria o 2.º, tornando obrigatória a publicação, semestralmente, no Diário Oficial da União, do montante discriminado dos recursos do Fundo Especial aplicados em cada município e Estado da Federação.



A iniciativa é louvável, não nos parecendo próprio, entretanto, efetivá-la por uma disposição que se inclua num decreto. Afigura-se-nos mais adequado assentar a providência através de lei autônoma, que se juntaria à porção de atos que desde 1955 regulam a Campanha da Merenda Escolar, e em cuja seqüência apenas uma lei existe, a de n.º 4.352, de 6 de julho de 1964, sendo tudo o mais decretos do Poder Executivo.

Por outro lado, o Projeto, embora se refira, na sua ementa, à Campanha da Merenda Escolar, usa, no contexto a acrescentar, da expressão “Campanha Nacional de Alimentação Escolar” ..... (C.N.A.E.) que é, efetivamente, a atual, ex vi do Decreto n.º 56.896, de 20 de setembro de 1965.

Opinamos pela constitucionalidade do Projeto, com Emenda Substitutiva, a seguir apresentada:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA — CCJ

Redija-se assim:

#### Dispõe sobre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar ..... (C.N.A.E.)

**Art. 1.º** — A Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.) fará publicar, semestralmente, no Diário Oficial da União, o montante dos recursos do Fundo Especial, criado pelo Decreto n.º 40.052, de 1.º de outubro de 1956, discriminando a aplicação em cada Estado ou região.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1968. — Milton Campos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Wilson Gonçalves — Aurélio Vianna — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Antônio Carlos.

#### PARECER

N.º 535, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1968, que acrescenta § ao do pelo Decreto n.º 40.052, de 1.º de março de 1955, que institui a Campanha de Merenda Escolar, modificado pelo Decreto n.º 40.052, de 1.º de outubro de 1956.

Relator: Sr. Adalberto Sena

O Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1968, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, visa, mediante acréscimo de um parágrafo à atual redação do art. 4.º do Decreto n.º 37.106, de 1955, a tornar obrigatória, em cada semestre, a publicação, no Diário Oficial da União, do montante discriminado dos recursos aplicados em cada Município e Estado da Federação, provenientes do Fundo Especial instituído, pelo referido artigo, para o custeio das atividades da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Na justificação, o autor do projeto salienta os intuitos moralizadores da sua iniciativa, ponderando tratar-se, no caso, de recursos movimentados em regime de gestão descentralizada e constituídos de “vultosas contribuições consignadas nos orçamentos da União, Estados, Municípios, entidades paraestatais e sociedades de economia mista”.

Ao examinar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou douto parecer do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, que assim se manifestou e concluiu:

“A iniciativa é louvável, não nos parecendo próprio, entretanto, efetivá-la por uma disposição que se inclua num decreto. Afigura-se-nos mais adequado assentar a providência através de lei autônoma, que se juntaria à porção de atos que, desde 1955, regulam a Campanha da Merenda Escolar, e em cuja seqüência

apenas uma lei existe, a de n.º 4.352, de 6 de julho de 1964, sendo tudo o mais decretos do Poder Executivo.

Por outro lado, o Projeto embora se refira, na sua ementa, à Campanha de Merenda Escolar, usa, no contexto a acrescentar, da expressão “Campanha Nacional de Alimentação Escolar” (C.N.A.E.) que é, efetivamente, a atual, ex vi do Decreto n.º 56.896, de 20 de setembro de 1965.

Opinamos pela constitucionalidade do Projeto, com Emenda Substitutiva, a seguir apresentada:

“EMENDA SUBSTITUTIVA — C.C.J.  
(Ao projeto n.º 51, de 1968)

Redija-se assim:

Dispõe sobre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.)

Art. 1.º — A Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.) fará publicar, semestralmente, no **Diário Oficial da União**, o montante dos recursos do Fundo Especial, criado pelo Decreto n.º 40.052, de 1.º de outubro de 1956, discriminando a aplicação em cada Estado ou região.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.”

Parecendo-lhe ter-se, assim, colocado a questão nos termos mais adequados, a Comissão de Educação e Cultura manifesta-se pela aprovação da referida emenda substitutiva, da C.C.J.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Aloysio de Carvalho — Alvaro Maia.

## PARECER

N.º 536, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1968, que acrescenta parágrafo ao artigo 4.º do Decreto n.º 37.106, de 31 de março de 1955, que institui a Campanha da Merenda Escolar, modificado pelo Decreto n.º 40.052, de 1.º de outubro de 1956.

Relator: Sr. Manoel Villaça

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é da lavra do Senador Lino de Mattos e tem por objeto acrescentar parágrafo ao artigo 4.º do Decreto n.º 37.106, de 31 de março de 1955, determinando que a C.N.A.E. publique semestralmente, no **Diário Oficial da União**, o montante discriminado, dos recursos do Fundo Especial, aplicados em cada Município e Estado da Federação.

Ao justificar a proposição, assim se expressou seu ilustre autor:

“Por sua vez aquêle Fundo é constituído de vultosas contribuições consignadas nos orçamentos da União, Estados, Municípios, entidades para-estatais e sociedades de economia mista, sendo que o material permanente, equipamentos e instalações adquiridos à conta dos recursos e efetuada de acôrdo com plano aprovado pelo Titular do Ministério da Educação e Cultura, é de tãda a conveniência e oportunidade que a aplicação discriminada dos recursos seja publicada no órgão da imprensa oficial, como medida moralizadora, uma vez que a legislação vigente é, neste particular, inteiramente omis-  
sa.”

Ao deliberar sobre o projeto, a douta Comissão de Justiça, por sugestão do eminente Senador Aloysio de Carvalho Filho, relator da matéria, houve por bem aprovar emenda substitutiva ao mesmo, por entender que nêle se continha idéia

digna de ser acolhida, embora a forma de sua apresentação merecesse reparos. Assim é que, do ponto de vista da técnica legislativa, não seria aconselhável acrescentar parágrafo a decreto-lei, através de projeto de lei. Acentuou, também, em seu parecer, que a proposição na ementa falava de “Campanha de Merenda Escolar” e no contexto de “Campanha Nacional de Alimentação Escolar” (C.N.A.E.)

Ressalta do exposto, tratar-se de iniciativa merecedora de encômios, pois não há dúvidas que a Nação deve conhecer a maneira pela qual são aplicados os dinheiros públicos. Somos, assim, favoráveis ao projeto, com as correções constantes da precitada Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaça, Relator — Fernando Corrêa — Paulo Torres — Carlos Lindenberg — José Leite — Mem de Sá — José Ermírio — Bezerra Neto.

#### **PARECER**

N.º 537, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1968, que altera a redação do § 2.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que dispõe sobre os períodos de carência para os segurados que reingressarem na Previdência Social após terem perdido essa qualidade.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Por este projeto, altera-se o § 2.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Segundo o texto vigente,

“o segurado que, havendo perdido essa qualidade, reingressar na Previdência Social, ficará sujeito a novos

períodos de carência, desde que o afastamento tenha excedido a seis (6) meses.”

A proposição mantém essa exigência, com a seguinte modificação e ressalva:

“exceto nos casos de aposentadoria por velhice e por tempo de serviço, quando ficará sujeito a completar o período de carência interrompido, não poderá, em nenhum caso, essa nova carência ser inferior a vinte e quatro (24) meses de contribuição e admitido, na primeira hipótese, o recolhimento antecipado, se atingida a idade-limite.”

Observa o autor do projeto, o nobre Senador Nogueira da Gama, que “a legislação em vigor, no tocante aos segurados que perderam essa qualidade e reingressaram na previdência social, é demasiadamente rigorosa, pois subordina os mesmos, sem distinção, a novos períodos de carência, os quais, em alguns casos, são de cinco anos, como, por exemplo, nas hipóteses de aposentadoria por velhice e por tempo de serviço.” E em comprovação do rigor excessivo acrescenta: “Pode ocorrer, por exemplo, que um segurado contribua durante vinte e sete (27) anos e perca, por qualquer razão, a sua qualidade de segurado. Ao reingressar no regime da previdência social estará obrigado a uma carência de cinco (5) anos. Só poderá se aposentar, portanto, com trinta e dois (32) anos de serviço. Perde, nesse caso, a faculdade que a lei confere a todos de se aposentarem aos trinta (30) anos de serviço. Aquêles que reingressar na previdência social com sessenta e três (63) anos de idade e é obrigado a contribuir durante cinco (5) anos, só poderá se aposentar, por sua vez, aos sessenta e oito (68) anos. Perde, como se vê, o direito à aposentadoria por velhice, concedida aos sessenta e cinco (65) anos de idade.

E muitos outros casos semelhantes, injustos e incorretos, podem acontecer, com prejuízos para grande número de segurados que já contribuíram e contribuem para a manutenção da previdência social, em seu conjunto.”

A medida proposta, de exigir apenas que o segurado, reingressando na previdência social, complete o período de carência, obrigado a um prazo mínimo de 24 meses, tem inspiração de justiça e não é incompatível com o sistema jurídico nacional, quer quanto às normas ordinárias, quer no concernente às regras constitucionais.

Cumpra assinalar que a Constituição, além das garantias enumeradas, entre as quais a da previdência, assegura aos trabalhadores outros direitos que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social (art. 158). Depois, se o segurado já havia contribuído e, reingressando na previdência, atende a um período de carência, é evidente que concorre para o custeio da obrigação prevista, donde concluir-se que o projeto obedece ao disposto no § 1.º do art. 158.

Por êsses motivos, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Alvaro Maia — Aurélio Vianna — Aloysio de Carvalho.

#### **PARECER**

**N.º 538, de 1968**

**da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei do Senado  
n.º 43, de 1968.**

**Relator: Sr. Atílio Fontana**

De autoria do ilustre Senador Nogueira da Gama, o presente projeto altera o § 3.º do art. 64 da Lei Orgânica da Pre-

vidência Social (n.º 3.807, de 1960). Esse dispositivo subordina a novos períodos de carência os segurados que, havendo perdido essa qualidade, reingressarem no regime da Previdência Social.

A redação dada pelo projeto ao § 2.º do citado art. 64 mantém a norma atual, exceto nos casos de aposentadoria por velhice e por tempo de serviço, quando o segurado “ficará sujeito a completar o período de carência interrompido, não podendo, em nenhum caso, essa nova carência ser inferior a vinte e quatro (24) meses de contribuição e admitido, na primeira hipótese, o recolhimento antecipado, se atingida a idade-limite”.

2. Segundo salienta o autor, em sua justificação, “a Previdência Social é, ainda, em sua essência, um seguro. Existe e tem as suas raízes fundadas em cálculos atuariais, matemáticos”. Os segurados recebem os benefícios em função das contribuições pagas, razão por que se torna necessário “um período mínimo de contribuição para a percepção dos favores legais”. Mesmo no caso do reingresso, reconhece o autor, “é evidente, deve haver um novo período de carência. A sua finalidade é a de reajustar, atualizar a base matemática, atuarial, dos benefícios, face às alterações ocorridas com o poder aquisitivo da moeda”.

Considera, no entanto, injusto e incorreto subordinar-se os segurados, nas hipóteses da aposentadoria por tempo de serviço e por velhice, a novos períodos tão longos de carência — no caso: cinco anos.

Exemplifica, também, com dois casos injustos e incorretos que podem ocorrer, invocando, ainda, com a possibilidade de acontecerem muitos outros semelhantes “com prejuízos para grande número de segurados que já contribuíram e contribuem para a manutenção da Previdência Social, em seu conjunto”.

A solução, no entender do autor, é a preconizada no projeto, pois “os segurados ficarão obrigados, ao reingressar na Previdência Social, a **completar** o período de carência, caso ainda não o tenham feito. Essa nova carência, entretanto, não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a vinte e quatro (24) meses — tempo de contribuição suficiente para reajustar as bases atuariais do seguro. Admite, ainda, o projeto que, no caso da aposentadoria por velhice, o segurado, ao atingir a idade limite, possa antecipar o pagamento correspondente à carência”.

3. A proposição obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, tendo o Relator da matéria, o eminente Senador Josaphat Marinho, assim se manifestado:

“A medida proposta, de exigir apenas que o segurado, reingressando na Previdência Social, complete o período de carência, obrigado a um prazo mínimo de 24 meses, tem inspiração de justiça e não é incompatível com o sistema jurídico nacional, quer quanto às normas ordinárias, quer no concernente às regras constitucionais.

Cumprе assinalar que a Constituição, além das garantias enumeradas, entre as quais a da Previdência, assegura aos trabalhadores outros direitos que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social (art. 158).

Depois, se o segurado já havia contribuído, e, reingressando na Previdência, atende a um período de carência, é evidente que concorre para o custeio da obrigação prevista, donde concluir-se que o projeto obedece ao disposto no § 1.º do artigo 158.”

4. Estamos de inteiro acôrdo com o autor e com o ilustre Senador Josaphat Marinho.

Um período de carência de dois anos — vinte e quatro meses de contribuição — é suficiente, a nosso ver, para atualizar a base matemática, atuarial, dos benefícios.

Esse pensamento coaduna-se, encontra apoio, aliás, com o disposto no art. 23 da Lei Orgânica da Previdência Social, que estabelece deva ser feito o cálculo dos benefícios com base na média dos salários sôbre os quais o segurado haja realizado as últimas doze contribuições.

5. Justa e humana, a nosso ver, é a permissão, contida *in fine* da nova redação dada ao § 2.º do art. 64, do recolhimento antecipado das contribuições relativas à nova carência caso o segurado haja atingido a idade limite. A base atuarial, também, nesse caso, convém salientar, é mantida.

6. Dessa forma, ressalta que o projeto contém medida correta e justa, cuja adoção contribuirá, sem dúvida, para a implantação de maior tranqüilidade social e, portanto, para o bem-estar geral.

7. Diante do exposto e tendo em vista as benéficas repercussões sociais que, sem dúvida, advirão da prática da medida proposta, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — **Petrônio Portela**, Presidente — **Attilio Fontana**, Relator — **Milton Trindade** — **Josaphat Marinho**.

#### **PARECER**

**N.º 538, de 1968**

**da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1968.**

**Relator: Sr. José Leite**

O presente projeto, apresentado pelo eminente Senador Nogueira da Gama, altera o § 2.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 1960 (LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), que determina estarem sujeitos a novos períodos de ca-

rência, desde que o afastamento tenha excedido a seis meses, os segurados que, havendo perdido essa qualidade, reingressarem no regime da Previdência Social.

2. Segundo o Autor, é injusto e incorreto subordinar-se a **reaquisição** de certos direitos, indiscriminadamente, a novos períodos de carência que, em determinadas hipóteses, como na da aposentadoria por velhice e por tempo de serviço, é de cinco anos. No seu entender, “previdência social é, ainda, em essência, um seguro”, com as suas raízes fundadas em cálculos atuariais, razão por que deve haver “um período mínimo de contribuições para a percepção dos favores legais” — a carência.

No caso de reingresso ou retorno ao regime previdenciário comum, no entanto, a legislação em vigor, segundo o autor, é demasiadamente rigorosa, uma vez que o segurado já **contribuiu** anteriormente para dar essa base atuarial. A carência, nesse caso, pode ser menor, pois a sua finalidade, na hipótese, “é reajustar, atualizar a base matemática, atuarial, dos benefícios, face às alterações ocorridas com o poder aquisitivo da moeda”.

A solução justa, no seu entender, é a preconizada no projeto, mediante a qual:

“Os segurados ficarão obrigados, ao reingressar na previdência social, a **completar** o período de carência, caso ainda não o tenham feito. Essa nova carência, entretanto, não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a 24 meses — tempo de contribuição suficiente para reajustar as bases atuariais do seguro. Admite, ainda, o projeto que, no caso da aposentadoria por velhice, o segurado, ao atingir a idade limite, possa antecipar o pagamento correspondente à carência.”

3. A matéria já foi devidamente examinada, quanto ao seu mérito, pelas

Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, tendo esta última assim se manifestado:

“Um período de carência de dois anos — vinte e quatro meses de contribuição — é suficiente, a nosso ver, para atualizar a base matemática, atuarial, dos benefícios.

Esse pensamento coaduna-se, encontra apoio, aliás, com o disposto no art. 23 da Lei Orgânica da Previdência Social, que estabelece deva ser feito o cálculo dos benefícios com base na média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas doze contribuições.”

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. A adoção das medidas propostas não terá repercussões financeiras, pois não importará em qualquer aumento de despesa na contribuição da União para a Previdência Social, conforme se verifica da leitura dos artigos 69 a 75, do Capítulo I, do Título IV, da Lei Orgânica da Previdência Social. (n.º 3.807, de 1960)

5. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Fernando Corrêa — Carlos Lindenberg — Mem de Sá — José Ermírio — Manoel Villaza — Paulo Tôres — Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 540, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1968 (n.º 46-B/68, na Casa de origem), que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras.

Relator: Sr. José Ermírio

Com fundamento em estudos procedidos pelo Grupo Executivo das Indús-

trias Mecânicas, da Comissão de Desenvolvimento Industrial, o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio propôs ao Senhor Presidente da República a presente iniciativa isencionista. Tem ela o objetivo de exonerar do impôsto de importação e do impôsto sôbre produtos industrializados para a importação de partes e peças complementares, sem similar nacional, destinadas especificamente à indústria de fabricação de empilhadeiras. O benefício fica condicionado às emprêsas que tenham projetos aprovados pelo citado GEIMEC.

O presente projeto, acolhido prontamente pelo Senhor Presidente da República que o transformou em Mensagem, já aprovada pela Câmara Federal, tem como principal e louvável objetivo a modernização de métodos, abrindo nova frente industrial com amplas perspectivas para a economia do País, desde que a potencialidade do mercado estava a aconselhar a fabricação no Brasil de empilhadeiras automotoras.

No instante em que o País se arma para aproveitar tôdas as suas energias, colocando-as a serviço do desenvolvimento, é realmente digna de registro iniciativa como esta. A conjuntura tem demonstrado que a utilização plena de nossas reservas, a realização de novos e ousados programas no campo técnico e científico tornar-se-á de todo impossível, se não se romper os entraves da burocracia alfandegária, através da adoção dos estímulos meditadamente dosados. Ao lado das vastas possibilidades industriais do País, para novos empreendimentos, mister se faz que a complementação, derivada do produto importado, não seja onerada pela severidade do fisco, nem sofra as restrições do regime do papelório. O empenho governamental que a presente isenção espalha é por tudo merecedor da aprovação, cercada da esperança que novas medidas dêse teor sejam propostas ao

Legislativo. E a razão da nossa aprovação é facilmente explicável: a representação popular, lançada tantas vêzes na esterilidade de polêmicas vazias de conteúdo, ganha força e rejuvenescimento quando sente que está deliberando seriamente e participando de forma ativa na objetiva cruzada em prol do desenvolvimento do País.

Espera-se, contudo, que na oportunidade da regulamentação da presente lei, seja fixado o prazo máximo de cinco anos para a vigência do benefício, após o que a nossa indústria estará então emancipada, cem por cento nacionalizada.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Ermírio, Relator — Fernando Corrêa — Carlos Lindenberg — José Leite — Paulo Torres — Mem de Sá — Manoel Villaça — Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 541, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1968 (n.º 3.232-B/65, na Câmara), que regula o provimento de cargos e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Projeto n.º 81/1968, ora em pauta nesta Comissão, é oriundo da Câmara dos Srs. Deputados com o número 3.232-D/1965.

Naquela Casa do Congresso, a respectiva Comissão de Constituição e Justiça sôbre o mesmo se pronunciou, opinando pela sua constitucionalidade e juridicidade, conforme se verifica do processado.

Assim, tendo em vista o que consta do Capítulo VI, art. 86, Letra c, Inciso II, n.º 1, do Regimento Interno do Senado,

não cabe no caso o pronunciamento desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Eurico Rezende** — **Bezerra Neto** — **Josaphat Marinho** — **Aurélio Vianna** — **Edmundo Levi** — **Álvaro Maia** — **Aloysio de Carvalho**.

#### **PARECER**

**N.º 542, de 1968**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1968, (n.º 4.055-B/66, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962.

**Relator: Sr. Josaphat Marinho**

De autoria do Deputado Hécio Manghenzani, o presente projeto, aprovado pela Câmara dos Deputados, acrescenta parágrafo, que passa a ser o primeiro, ao art. 1.º da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, com o seguinte contexto:

“No termo de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas relativamente às mesmas parcelas.”

A Lei n.º 4.066 exigiu para “o pedido de demissão ou recibo e quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço,” a assistência do respectivo sindicato ou a intervenção de autoridade judicial ou administrativa (art. 1.º).

Já indicou um passo do legislador, atento à experiência, no sentido de coibir abusos apurados em casos de ruptura ou mudança da relação de emprego.

O projeto, como é evidente e ressalta de sua justificação e dos pareceres emitidos na Câmara dos Deputados, tem

por objeto evitar qualquer fraude ao direito do trabalhador empregado. Torna explícitas exigências e limitações para que a superioridade econômica do empregador não imponha instrumentos de rescisão ou de quitação em termos genéricos ou indeterminados, prejudiciais à segurança de vantagens e direitos garantidos ao empregado. Completa e fortalece a lei mencionada, assim como as cautelas já admitidas ou recomendadas pela jurisprudência e pela doutrina (Arnaldo Sussekind, Delio Maranhão e Segadas Vianna — Instituições de Direito do Trabalho, vol. I, 4.ª ed., 1966, págs. 253-255).

Além de não ser contrário à Constituição nem ao sistema jurídico nacional, o projeto harmoniza-se com as linhas mestras do direito do trabalho.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Menezes Pimentel** — **Edmundo Levi** — **Bezerra Neto** — **Carlos Lindenberg** — **Álvaro Maia**.

#### **PARECER**

**N.º 543, de 1968**

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1968.

**Relator: Sr. Attilio Fontana**

Proposto pelo ex-Deputado Hécio Manghenzani, o Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1968 (n.º 4.055/B/66, na Casa de origem), acrescenta parágrafo ao art. 1.º, passando a ser 2.º o parágrafo único, da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

Em sua justificação, o autor do projeto encarece a necessidade, para evitar abusos de parte de empregadores inescru-



pulosos, de disciplinar-se o instituto de quitação no Direito do Trabalho.

2. O art. 500 da CLT só permitia a validade do pedido de demissão do empregado estável através da assistência da autoridade sindical, e, na sua falta, de autoridade local competente do Ministério do Trabalho e, por último, da Justiça do Trabalho.

A Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, estendeu tal exigência à rescisão do contrato, amigável, de todos os empregados com mais de um ano de serviço.

É de toda a conveniência — como objetiva a proposição em exame — cercar o ato de desligamento ou demissão do empregado, das cautelas que o tornem juridicamente válido, ao mesmo tempo que se determina, claramente, a natureza de cada parcela paga nesse ato ao empregado, e seu respectivo valor.

3. A par de impedir interpretações conflitantes futuras, de parte de empregador e empregado, o que inclusive poderia dar azo a reclamações ou ações trabalhistas, o parágrafo que se acrescenta à Lei n.º 4.066 a completa, nos fins que tem em vista.

Nessas condições, do ponto de vista da Comissão de Legislação Social, somos favoráveis à proposição.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. **Petrônio Portela**, Presidente — **Atílio Fontana**, Relator — **Josaphat Marinho** — **Argemiro de Figueiredo**.

#### **PARECER**

**N.º 544, de 1968**

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1968 (n.º 694-B/67, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odir da Silva Barros.

Relator: Sr. Ney Braga

Na forma do art. 54 da Constituição do Brasil, o Sr. Presidente da República sub-

mete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Aeronáutica, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odir da Silva Barros, a contar da data de seu falecimento, ocorrido quando em serviço, após a prática de atos meritórios que lhe custaram o sacrifício da própria vida.

Em sua exposição o Ministério da Aeronáutica salienta a conduta do Cabo Silva Barros no salvamento dos sobreviventes de acidente aviatório ocorrido no Estado do Amazonas, na madrugada de 16 de junho de 1967.

Gravemente ferido e profundamente queimado, a única vítima com vida em condições de locomoção, o Cabo Silva Barros, com desprendimento inextinguível, foi, êle só, naqueles dias de angústia em que as buscas se realizavam, o único que pôde trazer água e buscar, entre os destroços do avião, os restos de mantimentos para socorrer os sobreviventes, alimentando-os, amparando-os, levantando-lhes a moral nas horas em que as esperanças se esvaíam. Os sobreviventes descrevem a figura do cabo, ferido, suportando dores, mas trabalhando sem cessar para manter a vida de seus companheiros de viagem.

Como herói — e herói êle foi em toda a plenitude da expressão — sacrificou sua própria vida para salvar a de seus irmãos. Três dias antes da localização pelo Serviço de Busca e Salvamento, êle não mais suportou o tétano que o matou.

A solidariedade humana, a coragem e a fé acompanharam sua atuação até que a morte a interrompeu. Sua conduta foi nobre e êle, um exemplo.

A pretensão do Poder Público, homenageando o Cabo Nelson Odir da Silva Barros com sua promoção por bravura "post mortem", é, pois, não apenas um ato de Justiça, não apenas o reconheci-

mento de que, em vida, êle cumpria com o seu dever; é, também, preito a um herói que, quase perdido no anonimato, deu tudo si, até a vida, por seus semelhantes.

Damos, assim, o nosso acolhimento à proposição sob exame, recomendando-a à aprovação desta Comissão de Segurança Nacional.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1968. — Paulo Torres, Presidente — Ney Braga, Relator — Oscar Passos — Lobão da Silveira — Mário Martins — Domício Gondim.

#### PARECER

N.º 545, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1968 (n.º 694-B/67 — na Câmara).

Relator: Sr. Manoel Villaza

Com a Mensagem n.º 674, de 6 de outubro de 1967, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei pelo qual é o Poder Executivo autorizado a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odir da Silva Barros, falecido quando em serviço.

Os motivos que levaram o Governo a sugerir a presente medida estão substanciados na Exposição de Motivos n.º 129, de 16 de agosto de 1967, do Ministro da Aeronáutica, de que nos permitimos transcrever o seguinte:

“O serviço prestado pelo Cabo Silva Barros na árdua luta para o salvamento dos seus companheiros naquela situação calamitosa, está claramente caracterizado no art. 42 da Lei n.º 5.020, de 7 de junho de 1966, que define como bravura o ato meritório que ultrapassando o cumprimento do dever é praticado com desprendimento e risco de vida.”

Reconhecendo que o Cabo Nelson Odir da Silva Barros é realmente credor do nosso respeito, e admiração, reconhecemos, igualmente, que esta homenagem post mortem é o mínimo que lhe podemos tributar como evidência desses sentimentos.

Assim, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaza, Relator. — Fernando Corrêa — Paulo Torres — Carlos Lindenberg — José Leite — Mem de Sá — José Ermírio — Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 546, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento número 368, de 1968, do Senhor Senador Lino de Mattos, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, das “Recomendações e Conclusões” aprovadas em plenário do 1.º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília, no período de 27 a 30 de março do corrente, que traçam normas salutares para a solução do problema referente ao complexo água-solo-planta.

Relator: Sr. Petrônio Portela

O Requerimento de n.º 368, de 1968, objetiva a transcrição nos Anais do Senado Federal das “Recomendações e Conclusões”, aprovadas em plenário do 1.º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília, no período de 27 a 30 de março do corrente ano, que traçam normas salutares para a solução do problema referente ao complexo água-solo-planta.

O assunto tem a maior relevância, no meio rural, onde não se vem cuidando, eficientemente, do aproveitamento de grandes reservas de água, acumuladas, notadamente, no Nordeste.

Somos por sua aprovação, eis que nada há contrário às normas regimentais.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Petrônio Portela, Relator — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Álvaro Maia — Antonio Carlos.

### PARECER

N.º 547, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960, que dispõe sobre o Plano de Contenção de Despesas.

Relator: Sr. Attilio Vivacqua

O ilustre Senador Sérgio Marinho, com a sua inteligência, cultura e espírito público voltados para o estudo dos nossos mais importantes problemas legislativos, propõe o presente projeto, visando a regular e disciplinar a ação do Poder Executivo no tocante ao Plano de Contenção de Despesas, elaborado para execução do Orçamento Geral da União (art. 1.º).

O referido Plano deverá ser submetido ao Congresso Nacional, que o votará no prazo de 60 dias, contados do seu recebimento pela Câmara dos Deputados (art. 2.º) o qual será tido como aprovado, se esgotado esse prazo não houver o Congresso deliberado a respeito (artigo 3.º).

O denominado Plano de Economia foi instituído por um simples Decreto, baixado, sem dúvida, ao arrepio dos princípios constitucionais. O escopo da proposição em aprêço é o de corrigir essa situação de ilegalidade e coibir o arbítrio governamental.

Aceitar como regra a adoção do Plano, diz a brilhante justificação — seria reconhecer a inocuidade da lei orçamentária, e a legitimidade de outro orçamento, elaborado à revelia do Poder Legislativo.

Mas, ainda que revestido o Plano de caráter de excepcionalidade, não se pode fugir à evidência de que a sua aplicação priva o Poder Legislativo de exercer relevantes e indelegáveis atribuições, como as de apreciar, na presente hipótese, atos governamentais que equivalem a orçamento de despesas e, do mesmo passo, de fiscalizar a administração financeira da União, especialmente, a execução do orçamento, nos termos do art. 22 da Constituição Federal.

Assinala a justificação que a liberação de verbas, alcançadas pelo Plano de Economia, e levada a efeito com caráter discriminatório, não representa uma equitativa participação dos Estados-membros nos recursos públicos, obstando-se, assim, um desenvolvimento econômico de certas regiões.

2. O Plano de Economia, organizado e executado por ato discricionário do Presidente da República, sobrepõe-se à própria autoridade do Congresso e, para empregarmos palavras de Themístocles Cavalcanti, ilude a própria estrutura financeira e jurídica do orçamento.

Infelizmente, essa aberrante e inconstitucional prática se implantou sob a égide do colendo Tribunal de Contas.

Embora não se aprofunde o mérito do projeto, não se pode deixar de reconhecer que êle encerra o objetivo de uma salutar providência para a execução do orçamento, dentro de critério tendente a atender a igualdade federativa, restaurando a competência do Poder Legislativo.

Sob o aspecto constitucional, a tese a ser examinada não é a da interpretação do § 1.º do art. 67 da Lei Magna, na parte que dispõe caber à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa de tôdas as leis sobre matéria financeira.

O de que se cogita é do exercício da competência do Congresso para legislar em tese sobre normas gerais de direito

financeiro (art. 5.º n.º XV, alínea b) e legislar de um modo geral sobre direito administrativo da União.

A Constituição de 1946 faz referência explícita ao direito financeiro. O conceito é largo, escreve Pontes de Miranda: — Finanças, aí, não são somente as finanças da União: são as finanças da União e as de quaisquer entidades intraestaduais.

O que importa saber-se é que o artigo 5.º, XV, b), da Constituição de 1946, permite que a União dê normas gerais para a administração da fazenda nacional, estadual, territorial, distrital (Distrito Federal) e municipal, ainda relativas a receita e despesa, arrecadação, fiscalização e distribuição, desempenho das atribuições dos que guardam ou aplicam dinheiros públicos, tomada de contas, responsabilidade, direito orçamentário, pensões etc. Obra para político de gênio, que busque a linha adequada entre o interesse nacional e o interesse regional, local, das finanças. (Pontes de Miranda, Comentários à Constituição de 1946, vol. I, pág. 297).

4. A Constituição reconheceu a autonomia do direito financeiro, defendida na Constituinte pelo Prof. Mario Marzagão e outros. (José Duarte, A Constituição Brasileira de 1946, 1.º vol. págs. 271, 272).

Themistocles Cavalcanti entende, todavia, “ser o direito financeiro uma parte do direito administrativo em franco crescimento e evolução, participando efetivamente, e largamente, das fontes gerais do direito público e do direito administrativo, cujos princípios lhe servem de base, mas com particularidades próprias, sofrendo a influência direta da ciência das finanças.

Seria ilusório, entretanto, procurar definir objetivamente o direito financeiro. Serão tôdas as normas relativas à atividade financeira e fiscal do Estado, regi-

me orçamentário, despesa e receita públicas, princípios gerais de contabilidade pública e mesmo as normas gerais do sistema tributário”. (Themistocles Cavalcanti, A Constituição Federal Comentada — vol. I — pág. 102).

Colocando-nos à margem do debate teórico sobre o assunto, não se pode, todavia, negar que o projeto somente estabelece regras normativas de direito administrativo e direito financeiro, e não versa sobre matéria financeira in concreto.

A competência para legislar sobre essas matérias é de qualquer das Casas do Congresso, e não caberia ser apreciada à luz da interpretação do art. 67, § 1.º da Constituição, interpretação essa, aliás, que numerosos precedentes parlamentares não confinam nos estreitos limites de uma hermenêutica restritiva das faculdades constitucionais do Senado Federal.

Dentro do entendimento que sustentamos, cabe com fundamento no art. 5.º, n.º XV, alínea b, da Lei Magna. A Comissão de Justiça, com apoio da Casa, manifestou-se pela constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 37.950, do Senador Francisco Gallotti, que modifica disposições do Decreto-Lei n.º 8.311, de 6 de dezembro de 1945, de sorte a facultar à administração a utilização dos saldos orçamentários.

Ainda seguindo a mesma orientação, o plenário aprovou a constitucionalidade do Projeto do Senador Novais Filho, Projeto n.º . . . ., regulando a emissão do papel-moeda.

5. O Relator já acentuou em discurso, e notadamente no que pronunciamos na Sessão de 15 de janeiro de 1959, a responsabilidade do Congresso, por sua omissão em matéria de controle na administração pública, e especialmente no tocante ao controle financeiro, eis que a Constituição inscreveu no seu art. 22,

como uma de suas regras fundamentais e um dos deveres essenciais do Poder Legislativo, êste postulado:

“A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada na União pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas.”

Cabe, pois, no âmbito do Regimento Comum, a regulamentação dêsse preceito constitucional, cumprindo criar para êsse fim Comissões Mistas e adotar outras providências necessárias.

É de ressaltar-se que, quando o projeto alude a Plano de Contenção de Despesa, não deve êste ser entendido como uma simples reprodução do modelo governamental sôbre a matéria.

O plano terá de obedecer às normas da Constituição, aplicáveis à execução do Orçamento e ao princípio de igualdade federativa na participação das rendas da União.

6. Propõe-se a supressão do art. 2.º, não só por entender-se que o assunto é da esfera do Regimento Comum, como, ainda, pela inconveniência, que poderá resultar da aplicação do parágrafo único, o qual colocaria nas mãos das forças majoritárias ou de grupos obstrucionistas interessados, o meio de frustrar a manifestação do Congresso sôbre o Plano, que destarte passaria a ser a expressão da vontade do Poder Executivo.

Alvitra o Relator uma emenda aditiva, estabelecendo o prazo de 31 de março, para o envio do Plano ao Congresso.

7. Nestes têrmos, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade do Projeto, com a Emenda que oferece:

#### EMENDA N.º 1 (CCJ)

Substitua-se o art. 2.º pelo seguinte:

“Art. 2.º — O Plano deverá ser enviado, pelo Presidente da República, ao Congresso, até 1.º de março,

sob pena de incorrer em crime de responsabilidade (art. 10, n.º IV, da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950).”

“Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, em 30 de março de 1960 — Lourival Fontes, Presidente — Atílio Vivacqua, Relator — Jefferson de Aguiar — Daniel Krieger — Milton Campos — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Menezes Pimentel — Lima Guimarães.

#### VOTO DO SENADOR MILTON CAMPOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 1, DE 1960

Não se trata, a rigor, de matéria financeira, vedada à iniciativa do Senado. O orçamento, precedido da proposta do Executivo, foi votado pelo Congresso Nacional e, em seguida, sancionado. Qualquer plano de contenção de despesas, que o Executivo mais tarde pretenda adotar, já envolve matéria de natureza administrativa, e aí a iniciativa do Senado não é proibida. Compreende-se, além disso, que o Executivo se veja na contingência de não poder realizar certas despesas, previstas no orçamento, pela eventual inexistência de recursos. “Onde não há, o rei perde”. Mas concluir-se daí pela possibilidade de prévia contenção de verbas da despesa orçada por via de decreto executivo é permitir que o Poder Executivo neutralize, por ato próprio de arbítrio, o ato do Poder Legislativo por êle já sancionado. Isto contraria os fundamentos do regime e acentua a tendência despótica que vem dominando, em progressão alarmante, o nosso sistema constitucional. Daí o voto favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 30 de março de 1960. — Milton Campos.

#### VOTO DO SENADOR MENEZES PIMENTEL AO PLS N.º 1, DE 1960

O orçamento é lei autorizativa. O Govêrno, na sua execução, poderá ado-

tar um Plano de Contenção de Despesas, na conformidade da situação financeira do País. O Plano que adota, porém, é prerrogativa sua, pois ao Congresso, nos termos do art. 22, da Constituição Federal, cabe fiscalizar a administração financeira da União, especialmente a execução do orçamento. Uma lei obrigando o Governo a submeter-lhe o Plano de Contenção de Despesas, que adotou para equilíbrio das finanças estaduais sobre ser uma invasão de atribuições, seria inócua, pois o Governo poderia evitar a sua elaboração e tomar as medidas que julgasse úteis à boa marcha dos negócios públicos, sem delas dar conhecimento.

Está na esfera de sua competência. Por outro lado, o Congresso deliberando sobre a matéria, seria uma restrição à lei orçamentária. Em vista disso, quando as condições financeiras do País permitissem a redução das despesas orçamentárias constantes do Plano, o Governo não poderia executá-las sem autorização do nosso Congresso, o que seria reconhecer, em parte, a inocuidade da Lei Anua.

E' o meu ponto de vista. Voto, pois, pela inconstitucionalidade do Projeto.

Sala das Comissões, 30 de março de 1960 — Menezes Pimentel.

**VOTO DO SENADOR JEFFERSON  
DE AGUIAR AO PLS N.º 1, DE 1960**

Não acolho a inconstitucionalidade vislumbrada pela ilustre Comissão, mas sou pela rejeição do projeto pelo fundamentos que passo a expor.

O plano de economia constitui superfetação, que se não afina com a natureza jurídico-constitucional da lei orçamentária, nem se coaduna com a outorga constitucional em prol do Executivo, de aplicação liberatória de verbas autorizadas pelo Congresso, de índole programática, de governo, com a faculdade inerente ao exercício do poder constitucional e, pois, acima da fixação que

o plano prevê pleonasticamente, data venia. Com efeito, o Governo não está obrigado a realizar as obras, que o Congresso autorizou a cumprir, não só na orientação prioritária das realizações, como também pelas lindes determinadas pelas possibilidades do Erário, segundo a provisão de meios financeiros que tenha obtido no exercício financeiro a que se refere a lei ânua em vigor.

Independe, portanto, do plano de economia a efetivação das medidas governamentais para a realização ou não das obras discriminadas no orçamento. O plano de economia poderá constituir peça de orientação do Poder Executivo, que se cumprirá pelo simples arbítrio governamental de realizar ou não as obras indicadas na lei orçamentária. Esse arbítrio se exercerá sem o plano, mero eufemismo do exercício pleno dos poderes do Executivo.

O projeto não atinge aos fins nêlé preconizados, mas, ao revés, consagra o plano de economia, que procura repletir ou condicionar ao cumprimento de formalidades nêlé previstas.

Assim, pelos fundamentos expostos e pelos motivos que aduzirei em plenário, sou pela rejeição do projeto, mas não acolho a inconstitucionalidade esposada pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de março de 1960. — Jefferson de Aguiar.

**PARECER**

**N.º 548, de 1968**

**da Comissão de Economia, sobre o  
Projeto de Lei do Senado n.º 1/1960,  
que dispõe sobre a execução do Plano  
de Contenção de Despesas.**

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

O presente projeto, de autoria do então Senador Sérgio Marinho, dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou por sua constitucionalidade e ofereceu uma emenda de n.º 1-CCJ.

Não obstante tal opinião, de 1960 a esta data, a legislação sobre matéria sofreu modificações substanciais, motivo pelo qual sugerimos seja solicitado à Comissão de Constituição e Justiça novo pronunciamento sobre o presente projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1968. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **José Leite** — **Paulo Torres** — **Carlos Lindenberg** — **Edmundo Levi** — **Sebastião Archer**.

#### **PARECER**

**N.º 549, de 1968**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960.**

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

Volta o Projeto n.º 1, de 1960, de autoria do eminente Senador Sérgio Marinho, a esta Comissão, por diligência aprovada na douta Comissão de Economia, tendo em vista que, do ano da proposição até o presente ano, muita modificação ocorreu capaz de envolver a espécie.

2. O projeto determina em seu artigo primeiro que o Poder Executivo submeterá à deliberação do Congresso Nacional o plano de Contenção de Despesas, elaborado para a execução do Orçamento Geral da União. E nos termos do artigo segundo o Congresso votaria o plano nos sessenta dias do seu recebimento, e não o fazendo seria o mesmo tido como aprovado.

3. Entendemos que a matéria foi amplamente superada pela Constituição de 1967, nas seções sexta e sétima, do capítulo sexto, ao tratar do orçamento, sua elaboração e da fiscalização financeira e orçamentária. São minudentes os arts.

63 a 69 em matéria de despesa e receita, provendo lei federal sobre o exercício financeiro, elaboração e organização dos orçamentos públicos (art. 64), instituindo os orçamentos plurianuais de investimentos (Parágrafo único, art. 63), e tornando da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias. É claro que pelo novo sistema (art. 60, I), a lei normativa do exercício financeiro (art. 64) é da iniciativa do Senhor Presidente da República. Com o seu poder de fiscalizar e emendar as leis orçamentárias e as dos orçamentos plurianuais de investimentos, entendemos que o Congresso Nacional já possui o instrumental necessário para atender os objetivos do projeto, sendo de se acentuar, no caso, a vigência do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Nosso parecer é que o projeto deve ser arquivado, dado que já estão resguardadas as elevadas preocupações do eminente autor.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente, em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Menezes Pimentel** — **Antônio Carlos** — **Josaphat Marinho** — **Aurélio Vianna** — **Álvaro Maia**.

#### **PARECER**

**N.º 550, de 1968**

**da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1/1960.**

**Relator: Sr. Leandro Maciel**

O presente projeto, de autoria do Senador Sérgio Marinho, determina, em seu art. 1.º, que o Poder Executivo submeterá à deliberação do Congresso Nacional o Plano de Contenção de Despesas, elaborado para a execução do Orçamento Geral da União.

O art. 2.º dispõe sôbre o prazo para tramitação e votação, no Congresso, da matéria de que trata o art. 1.º

O projeto de lei foi examinado, inicialmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua constitucionalidade, com emenda do Relator.

Após êste pronunciamento, o projeto não teve qualquer tramitação nesta Casa.

Posteriormente, a matéria foi examinada pela Comissão de Economia, que solicitou nôvo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, em vista das profundas modificações introduzidas na legislação. Aquela Comissão, examinando a proposição, opinou pelo seu arquivamento, por entender que “a matéria foi amplamente superada pela Constituição de 1967”.

Diante do exposto, acompanhamos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1968. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Leandro Maciel**, Relator — **João Cleofas** — **José Ermírio** — **José Leite** — **Attilio Fontana** — **Edmundo Levi** — **Bezerra Neto**.

#### **PARECER**

N.º 551, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1960.

Relator: Sr. Mem de Sá

O presente projeto, de iniciativa do eminente Senador Sérgio Marinho, propõe que o Poder Executivo submeta à deliberação do Congresso Nacional o Plano de Contenção de Despesas, elaborado para a execução do Orçamento Geral da União, devendo o Congresso votar o referido Plano dentro de sessenta dias, contados de seu recebimento pela Câmara dos Deputados.

Quando de sua primeira apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça, o saudoso Senador Attilio Vivacqua proferiu voto favorável à proposição, com emenda ao art. 2.º

Recebeu, nessa oportunidade, votos em separado de ilustres constitucionalistas desta Casa, que, além do parecer do relator, constituem valiosos subsídios sôbre a controversa questão constitucional, ainda hoje amplamente debatida, da iniciativa das leis sôbre matéria financeira.

O projeto, ao qual foi anexado longo pronunciamento contrário da Contadoria-Geral da República, de 8 de agosto de 1960, recebeu nôvo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em atendimento à diligência da Comissão de Economia.

Manifestou-se aquela Comissão pelo arquivamento da matéria por se encontrar ela amplamente superada, em face do que dispõem as Seções sexta e sétima, do Capítulo sexto da Constituição em vigor, que, ao tratarem do orçamento e sua elaboração, bem assim da fiscalização financeira e orçamentária, já disciplinam convenientemente o assunto.

A vista, pois, dessas razões de ordem constitucional, a Comissão de Finanças é de parecer, também, que o projeto deva ser arquivado.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **José Ermírio** — **Fernando Corrêa** — **José Leite** — **Manoel Villaça** — **Paulo Tôrres** — **Bezerra Neto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

Há vários oradores inscritos.

O primeiro dêles é o nobre Senador Aarão Steinbruch, a quem dou a palavra.



**O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Lê o seguinte discurso.)** Senhor Presidente, o Brasil experimentou, na década 1950/60, um surto desenvolvimentista dos mais promissores. Entretanto, como é tão frequente acontecer em nosso país, êste gigantesco esforço nacional, em que o Governo constituído encontrou sonoro eco na iniciativa privada dos homens da indústria nativa, teve como seu ponto principal o entusiasmo e a emotividade tão característica da gente de nossa terra, e não foi coordenado num verdadeiro sentido de programação estruturada. Assim, já naquele período — e hoje em dia isso é cada vez mais evidente — vão aparecendo as distorções inevitáveis que uma obra dêste porte, quando ativada em termos apenas sentimentais, não pode deixar de ocasionar.

Sob vários aspectos, a estratégia desenvolvimentista que orientou o decênio passado, por ser talvez de todos os seus capítulos o mais esquecido e o menos preocupado, redundou numa série de distorções de nossos setores secundários, qual o atraso tecnológico das indústrias tradicionais, a lenta absorção de mão-de-obra pela economia, o superdimensionamento de algumas empresas e mormente uma alta injustificável dos custos industriais. Isto, em nosso entender, origina-se do fato de o desenvolvimento verificado naquela época, apesar de notável e imprimindo um grande dinamismo a tôda a economia brasileira, chegando a atingir uma taxa média de quase 10% a.a., ter permitido que o nosso parque manufatureiro se expandisse de u'a maneira industrialmente falha, onde a superposição de unidades tecnologicamente modernas e de alta densidade de capital viesse importar em sensível desequilíbrio da produção e do comércio e no estrangulamento das empresas já existentes. E tanto é assim que hoje em dia já alguns setores especializados em análise econômica, industrial e de produtividade são harmô-

nicos em classificar aquêle período como uma fase transitória de intensa substituição de importações, quando o incentivo a investir dependia mais do tamanho absoluto do mercado do que de sua taxa de crescimento. O fato é que nestes últimos anos, com a diminuição das oportunidades de substituição de importações e o aumento das tentativas governamentais de pressão sôbre a economia, essas distorções conduziram nossa indústria a sucessivas crises, que, com a explosão inflacionária até 1964 e o esforço que se tentou procurando detê-la, redundaram na causa fundamental do fraco crescimento da economia brasileira em nossa década.

Sr. Presidente, ousou dizer que as perspectivas neste setor são as mais desalentadoras. A despeito das apregoações do Executivo, o que se nota é uma queda sensível de investimentos neste setor, que ninguém pode ignorar. Se quisermos, realmente, oferecer os meios eficazes para que a nossa industrialização não entre em solução de continuidade e acarrete a fatal regressão a que ela se verá forçada — e então é que sentiremos mesmo o desastre que isto significará em termos sociais e de equilíbrio comunitário — será preciso promover uma enérgica revitalização do crescimento industrial daqui para frente, e êsse processo, segundo creio, não admite outro caminho que o gradual alargamento do mercado interno, concomitantemente com uma progressiva conquista de mercados de exportação.

Mas, Sr. Presidente, isto só será possível se a indústria possuir os recursos indispensáveis para que se possa concentrar num esforço de produtividade que assegure a baixa sensível do custo de produção. E para que isto possa acontecer, é imprescindível que recuperemos aquela outra indústria de base que se viu comprimida pela superestimação das empresas colossais e de pro-

dução espetaculosa. E, finalmente, é preciso que se diga e repita: êste melhoramento que se está a exigir depende tanto do componente material quanto do humano, e se desejarmos vê-lo plenamente realizado, será forçoso que combinemos um com o outro. Acho até mesmo que o material humano, nesta questão, é justamente o que mais se resente, e, por conseguinte, origina os maiores problemas. A tecnologia moderna, principalmente aquela que envolve a produção industrial, altamente especializada, não pode, de maneira alguma, apresentar rendimento satisfatório se não contar com o suporte efetivo de u'a multidão de técnicos e operários especializados que a façam funcionar. Homens assim, tão particularmente adestrados — os técnicos industriais e os operários de alta qualificação — não podem ser formados da noite para o dia, nem, absolutamente, poderão ser homens de habilidades empíricas, adquiridas apenas pela especulação, pela observação e na prática do dia a dia de trabalho.

**O Sr. Argemiro Figueiredo** — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Ouço o discurso de V. Exa. com a maior atenção, dada a circunstância de que acompanhei a atuação constante do Senado, no sentido de ajudar o Governo, em lembranças, apelos e protestos, até, em tôrno desta matéria. Tenho entusiasmo, quero repetir, quando ouço um discurso dêste que V. Ex.<sup>a</sup> está produzindo. V. Ex.<sup>a</sup> já se referiu ao desenvolvimento industrial de todo o País, e eu queria ressaltar, a bem da justiça e da verdade, o que ocorre na região nordestina. Quanto ao Sul, confesso minha ignorância, pois não disponho de estatísticas que demonstrem a queda do surto industrial do País. Mas, quanto ao Nordeste, sabe V. Ex.<sup>a</sup> que o desenvolvimento industrial tem sido constante: é um êxito completo. Se V. Ex.<sup>a</sup> percorrer a região nordestina há de encon-

trar, nesse setor, uma indústria bem desenvolvida: tipos diferentes de indústrias, multiplicidade de atividades industriais que vão permitir ao País, mais tarde, a exportação até, porque o mercado interno não consome tudo que se produz no parque industrial daquela região. Paraíba, Pernambuco, Bahia, enfim, quase todos os Estados do Nordeste, contam com assinalado surto de crescente desenvolvimento industrial. Assinalo-o, não para contestar o que V. Ex.<sup>a</sup> afirma, pois, como declarei, desconheço os dados estatísticos, com relação à industrialização do Sul, mas, quanto ao Nordeste, devo dizer a V. Exa., com imparcialidade, que, dadas as circunstâncias, quando se criou a SUDENE, na região do Nordeste, verifiquei um êrro na organização da estrutura da economia nordestina. Havia a preocupação do Dr. Celso Furtado, criador da SUDENE, quase unilateral, em criar indústrias nos centros urbanos, deixando a parte rural, a parte agrícola num meio-abandono. Então, aqui levantei uma campanha séria, constante, diária, quase sòzinho, para que, ao mesmo tempo em que desenvolvia a indústria, nos setores urbanos, se fizesse a expansão igual ou correspondente, na vida econômica da região agropecuária, a fim de que houvesse, como deve ser numa economia organizada, o equilíbrio entre a industrialização e o desenvolvimento da matéria-prima, o desenvolvimento da economia rural. Estava havendo um desequilíbrio, mas, agora pelo que me dizem, nesse último Plano há preocupação com o campo. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que a economia agrícola, rural e a industrialização funcionam numa simbiose, um ajudando o outro. Êsse nôvo Plano visa ao homem, preocupa-se com êle, procura dar-lhe maior capacidade aquisitiva e, ao mesmo tempo, procura desenvolver a produção, para que as indústrias não se vejam, mais tarde, na contingência de fechar as portas à falta de matéria-prima. Quanto à expansão,

se V. Ex.<sup>a</sup> percorrer o Estado da Bahia, por exemplo, encontrará uma riqueza extraordinária, um surto de progresso incontestável pela atuação da SUDENE. V. Ex.<sup>a</sup>, homem do Sul, naturalmente desconhece esta parte. Mas, por dever de justiça, devo assinalá-lo, pois, a considero uma exceção aberta. Contudo, não contesto os argumentos que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta. Considero-a uma exceção, porquanto a industrialização, no Nordeste, tem tido progresso crescente. Dou o meu testemunho, insuspeito, como homem de oposição, e, concomitantemente, por amor, por estímulo, por espírito de justiça àqueles que estão lutando para consolidar a economia da minha região, no Nordeste brasileiro.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Não desconheço, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que, em razão dos incentivos fiscais e da aplicação das cotas do imposto de renda, no Norte e Nordeste do Brasil, houve o desenvolvimento industrial naquelas regiões.

Na média geral, porém, a taxa de crescimento do produto industrial, no País, diminuiu de 1960 para cá. O seu apogeu assinalou-se na década de 1950-1960.

Este o ponto a que me referia. E, agora, estou particularizando o problema da não especialização dos nossos técnicos, do nosso operariado, porque nós precisamos, agora, de um operário altamente qualificado, inclusive em razão da concorrência que sofremos, na fabricação dos produtos, por outros países.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Apenas quero ressaltar essa parte, como um adendo à sua brilhante exposição.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (Lendo.) Daí se infere claramente que o problema da formação da componente humana da recuperação de nossas indústrias de base, indispensáveis à sustentação do esforço de industrialização, li-

derado pelas grandes empresas nacionais, é um problema de educação.

Se por um lado a componente material a ser suprida implica no reequipamento das indústrias tecnologicamente atrasadas, particularmente aquelas indústrias tradicionais que foram relegadas a segundo plano na corrida desenvolvimentista do decênio passado, a formação de homens de adestramento atualizado para manipular esta moderna maquinaria que se deverá instalar vai depender de uma inteligente planificação de iniciativas, visando a estimular o estudo entre o nosso operariado. Reequipar nossa indústria tradicional é questão de o governo criar maiores facilidades creditícias ao reaparelhamento industrial, a par de remover alguns obstáculos absurdos à importação de bens de capital, mas, sobretudo, abolir drasticamente o privilégio que se distribui hoje em dia a outros capitais fixados em nosso território, cujos males, além da evasão traiçoeira de divisas, ensejam o clima de descontentamento e desestímulo que grassa entre nossos homens de indústria.

A componente humana deste plano de recuperação industrial que estou a defender deste Tribunal consiste, Sr. Presidente, na qualificação técnica da mão-de-obra, e desde o operário até o dirigente e o assessor de administração de empresa. Jean-Jacques Servan-Schreiber, em seu inteligente livro "O Desafio Americano", aponta com oportunidade que esse problema, "em definitivo, só pode ser atacado em suas raízes: a educação". A administração das médias e grandes empresas já não é mais uma tarefa aventureira que alguém possa enfrentar apenas com base no entusiasmo e no amadorismo. A complexidade dos problemas com que se vê a abraçar alguém que o tente é tal, que se torna impossível resolvê-los pelo simples apêlo à intuição ou ao faro empresarial. Logo em princípio, o dirigente moderno, na sua empresa, já não tem mais a possibilida-

de física de observar diretamente e de conhecer de memória tudo aquilo que se passa na unidade sob sua direção ou da qual é proprietário. É necessário que êle dependa de homens que possam fornecer-lhe meios adequados de compreendê-la em projeção. Nessas condições, terá de recorrer para a descentralização administrativa, para a especialização das funções, para o apuro dos contrôles e, acima de tudo, para a formulação técnica das decisões que melhor forem recomendadas para um sentido de progresso econômico. Os instrumentos dêste esquema são a análise do mercado, o cálculo de custo, a previsão financeira, o contrôle de qualidade e a pesquisa operacional. A iniciativa e o arrôjo no mundo industrial de hoje em dia, não quer dizer, isto, que, deixaram de depender da visão de futuro, da capacidade de inovar e da audácia do *self-mademan*, porém essas qualidades, para obterem um máximo aproveitamento, precisam vir apoiadas em ampla infra-estrutura técnica. Um capitão de indústria necessita e necessitará, cada vez mais, poder contar a seu lado com um staff de profissionais que o assessoros nos desenvolvimentos analíticos.

O operário especializado é outro percentual importantíssimo a que devemos dedicar a maior das nossas preocupações, com vistas à recuperação industrial que o Brasil precisa reencontrar. A história nos ensina que o reerguimento vertiginoso de nações praticamente arrasadas, (como aconteceu a diversas da Europa após a 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial), explica-se pela reserva que êsses países possuíam de pessoal especializado e adequado para pronta utilização. É o *know-how* de que hoje tanto se fala. A formação de especialistas assim, no entanto, ainda é problema em fase de equacionamento no quadro brasileiro de ensino. E são fartíssimos os exemplos que se poderiam dar neste setor, sendo dêles um dos mais notáveis o da transformação completa por que passou o Japão na Era Meiji e que

se caracterizou por uma resolução heróica. Heróica, sim, Sr. Presidente — nem mais, nem menos! O Governo daquele país insular tomou a inamovível decisão de destinar metade de seu orçamento à educação. O resultado é óbvio. Hoje em dia, a despeito do que foi no século passado, já no início da nossa centúria, o Japão se contava entre as grandes potências, e hoje é um dos países de maior desenvolvimento industrial do mundo, com um sistema de produtividade eficiente e dinâmico, um governo sadio e equilibrado, um povo fisicamente forte e tecnicamente competente, e um sistema econômico saneado e estável.

Sr. Presidente, há poucos dias ocupei esta tribuna para formular algumas restrições à política nacional do café, como ela está sendo conduzida pelo IBC e as falhas que urge corrigir para evitar que males maiores vulnerem ainda mais o nosso principal sustentáculo na obtenção de divisas. Sobre isto, não será possível dizer-nos que tivemos um exemplo notável do que estamos afirmando com a produção do nosso café solúvel? Há quase dois séculos, que o Brasil repousa, em grande parte de sua economia, sobre a rubiácea. O brasileiro acostumou-se a encará-la como uma prosperidade perene, indestrutível, e até hoje em dia a maioria pensa assim. Perdemos por causa disto, durante longo tempo, a noção da necessidade de desenvolver nosso comércio externo relativamente a outros produtos. Quando começaram, as plantações africanas só conseguiram fazer-nos sorrir... Dizíamos que o *robusta* era café inferior ao nosso. Ignorávamos, então, o primado atual dos laboratórios; a verdade é que o café solúvel emprega justamente, com maior economia, e melhor rendimento, os tipos inferiores, e só necessita de cêrca de 20% de tipos melhores para apurar-lhe o paladar. E o problema cresceu e a concorrência se mostrou de tal ordem imbatível, que os problemas e as conseqüências

que já originaram estão aí para todos nós vermos fartamente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero crer — e o meu propósito foi êsse desde o início — que pude bem demonstrar ao Plenário desta Casa ondem estão, em profundidade, os erros responsáveis pelas distorções industriais que vimos ultimamente experimentando. O meu intuito, no entanto, é eminentemente o de, em se revelando onde estão os gravames, possam êles ser localizados pelos homens sob cuja responsabilidade está a coordenação do nosso desenvolvimento industrial, para que sejam sem demora corrigidos. Nesse sentido, é que venho formular um veemente apêlo ao Governo Federal, a fim de que concentre, nas iniciativas de facilidades creditícias ao reequipamento industrial e na implantação de uma vasta estrutura de ensino técnico-industrial e de formação de operários especializados, seus esforços para promover o reerguimento da indústria nacional, base medular do desenvolvimento brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Pereira Diniz.

O SR. PEREIRA DINIZ — (Lê o seguinte discurso). Senhor Presidente, Senhores Senadores, sejam as nossas primeiras palavras um apêlo ao entendimento dos nossos homens públicos em busca da solução dos grandes problemas, que tanto nos preocupam no momento, como o combate à inflação e a marcha para o desenvolvimento econômico do país.

Nunca é demais insistirmos num assunto tão momentoso se quisermos ver o Brasil no futuro, ao nível das nações mais adiantadas do mundo, ostentando um povo instruído, sadio e feliz no desfrute dos benefícios que a civilização propicia.

As previsões do Hudson Institute para o ano 2.000 revelam, para o nosso país, uma população de 212 milhões de habitantes com uma renda per capita de apenas 506 dólares.

Os Estados Unidos estarão com mais de 10.000 dólares de renda por habitante, seguido de perto pelo Japão que terá ultrapassado os 8.000 dólares, enquanto que vários países da Europa Ocidental atingirão mais de 6.000 dólares.

Para têmos uma idéia da gravidade dessas previsões, basta lembrarmos que a renda per capita dos Estados Unidos é, atualmente, cêrca de 12 vêzes a do Brasil e daqui a 30 anos essa relação terá subido 20 vêzes, o que significa que cresceremos tão lentamente que as nações industrializadas aumentarão cada vez mais a distância que nos separa.

Mais espantoso ainda é que, de acôrdo com êsses prognósticos, estaremos no final do século atrás da Argentina, México, Venezuela, Chile e Colômbia, países que atualmente são mais ou menos equivalentes ao nosso, no que diz respeito ao estágio de desenvolvimento econômico.

Obviamente, as previsões a longo prazo devem ser encaradas com a devida reserva, pois significam, tão-sòmente, a extrapolação para o futuro das tendências do presente.

Gostaríamos que fizessem uma análise fria, imparcial, destituída de ideologia e de posições políticas e respondessem sinceramente a esta pergunta: o que estão fazendo os nossos governos para evitar que essas previsões se transformem numa triste realidade?

Cremos firmemente, como mostraremos a seguir, que a atuação dos nossos governos não são de molde a nos permitir encarar o futuro com maior tranquilidade. Muito pelo contrário, as perspectivas são as mais desalentadoras possíveis.

A nossa indecisão, a ambigüidade de nossa posição diante dos problemas brasileiros fundamentais, a tentativa de conciliar o inconciliável, a fuga às grandes opções, a estreiteza dos nossos horizontes, talvez nos estejam levando à tripha da mediocridade prevista pelo **Hudson Institute**.

O desenvolvimento econômico acelerado, com altas taxas de crescimento do produto interno bruto (PIB), objetivo de todos os brasileiros, só pode ser conseguido com planejamento racional, elevação da taxa de poupança, programa educacional pragmático e desenvolvimento tecnológico. Vejamos especificamente o que se está fazendo nesse sentido para que deixemos de ser eternamente o país do futuro.

Poucos países terão tanta tradição quanto o Brasil em matéria de produzir planos para o consumo dos arquivos. Há a experiência do governo João Goulart, cujo Plano Trienal não foi utilizado; no governo Castello Branco, despendeu-se volume substancial de recursos na elaboração do Plano Decenal, que na realidade se transformou em mero orçamento-programa quinquenal, sumariamente abandonado pela atual administração. Esta julgou mais adequado elaborar as Diretrizes Estratégicas que não passam de uma simples declaração de intenções. Espera-se para breve a divulgação de um novo Plano Trienal. Até agora esses planos só têm servido para ornamentar as estantes das repartições. Provavelmente, a continuar nesse ritmo, em breve tempo não saberemos informar se estamos no 3.º Plano Quinquenal ou no 5.º Trienal. Parece até que as nossas autoridades têm uma concepção de planejamento puramente promocional. O importante para elas é elaborar planos e não os executar.

A prioridade está no papel e não na ação. E desenvolvimento não se faz com pilhas esquecidas de livros em "Econometria".

O Senado há de convir que é inútil fazer-se planos sofisticados, dentro de técnicas estatísticas modernas, quando não se consegue sequer elaborar um orçamento realista, que traduza objetivamente o volume de receitas e despesas do país.

No Brasil a receita orçamentária é prevista, levando-se em consideração a taxa de inflação esperada e uma suposta melhoria na eficiência da arrecadação que nunca chega a se realizar, quando, porém, na estimativa da despesa não se adota o mesmo procedimento. Procura-se na medida do possível esconder o aumento da despesa com o objetivo de mascarar o deficit.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Pois não.

**O Sr. Edmundo Levi** — V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo uma radiografia do Brasil atual com as suas projeções para o futuro. Em verdade nós até hoje não tivemos nenhuma administração planejada. V. Ex.<sup>a</sup> citou dois planos governamentais que foram completamente abandonados. Poderia ter incluído o terceiro, o célebre **Plano Salte**, que encheu a todos de esperança, mas que, na realidade, foi completamente abandonado. Isto prova, nobre Senador, que, no Brasil, tôdas as transformações, as revoluções nada visam, a não ser ao aspecto meramente político. Até hoje nenhum planejamento, nenhuma revolução teve outra finalidade que não os objetivos políticos. Não houve conteúdo econômico em nenhum desses movimentos. O que aí está não foi senão a substituição de um grupo por outro grupo, portanto, finalidade meramente política. Não houve nenhuma reformulação da estrutura econômica do país, como por exemplo, quanto ao problema agrário. A reforma agrária até hoje está completamente abandonada. No começo do Governo Castello Branco ensaiou-se uma reformulação da legislação no domínio da propriedade agrícola,

mas o que se sabe a respeito disto é que também esse aspecto foi completamente relegado. Então, vemos que os nossos homens do governo se preocupam apenas com o aspecto da política nacional. Vimos, ainda agora, o tempo imenso que o Governo perdeu com a célebre Lei da sublegenda, que quase motivou uma crise política; e para quê? Apenas para acomodar situações políticas regionais abandonando inclusive o plano político nacional que, como é sabido, tem que estar de envolta ou de permeio com o plano econômico. Se o Governo se preocupa apenas com o plano político, é certo que não tem tempo para pensar, para meditar, para planejar o fundamental para o progresso da Nação: o plano econômico. Faz V. Ex.<sup>a</sup> uma radiografia perfeita. Apenas queria, comprovando o acerto do nobre colega, manifestar que também penso de igual modo. O nosso mal, a nossa infelicidade, a falta de progresso nosso e com as perspectivas sombrias que V. Ex.<sup>a</sup> aponta — decorrem somente do fato de os nossos homens públicos se preocuparem exclusivamente, como coisa essencial, com o aspecto político dos problemas nacionais, em vez de encará-los também sob o aspecto econômico.

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Muito grato ao aparte. V. Ex.<sup>a</sup> sentiu perfeitamente o problema e afina com a tese que defendo neste discurso.

(Lendo.)

Na proposta orçamentária do ano passado, por exemplo, deixou-se de incluir o aumento do funcionalismo público. E ao entrar em vigor a Lei de Meios o deficit adquire as suas verdadeiras proporções, surgindo, então, a necessidade de se elaborar um programa paralelo de contenção de despesas, cortando-se indiscriminadamente as verbas de investimento, na base de uma percentagem fixa e esquecendo-se qualquer noção de prioridade.

Esse descaso com que se elabora a Lei de Meios é, antes de tudo, um desprestígio para o Congresso Nacional que se vê levado a aprovar um simples documento formal, e não a verdadeira estrutura das despesas e receitas da União, a qual realmente é regulada por uma Programação Financeira aprovada por simples Decreto. Isto significa a falência do sistema de planejamento e o permanente embrião da inflação e da estatização. Como acreditarmos nos planos plurianuais quando não se consegue sequer prever as contas do exercício seguinte?

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite-me V. Exa. um aparte?

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Com o maior prazer.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão no exame que está fazendo no tocante ao Orçamento da República. O Orçamento atual, das nações cultas, merece conceito inteiramente diferente da elaboração do Orçamento dos tempos antigos. O Orçamento antigo consistia num equilíbrio entre receita e despesa, numa tentativa de equilíbrio entre esses dois setores, essas duas faixas. Era, apenas, um jôgo de contabilidade: somar de um lado e somar de outro. Mas a elaboração do orçamento, no sentido técnico moderno, é isso a que V. Exa. se refere, não um jôgo de contabilidade, mas a planificação da política econômico-financeira do Governo. Pelo orçamento das nações modernas, verifica-se qual a ação do Estado na vida econômica, social e política do seu povo. De modo que, ao significar que o orçamento é o espelho da ação social, política, econômico-financeira do Governo, V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Portanto, é indispensável como V. Exa. declara, uma prévia planificação para definir, a quem queira saber, a orientação do Estado no desenvolvimento da execução de um plano econômico. Basta examinar o Orçamento de uma Nação culta para se deduzir tôda a orientação seguida. Por-

tanto, o conceito conhecido pelas Nações cultas é de que o orçamento não é mais êsse jôgo de contabilidade, de números e sim o espelho da ação governamental no tocante à política econômica do País.

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Muito obrigado ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem em defesa do sentido moderno de orçamento, tese que defendo em meu discurso.

(Lendo.)

O primeiro subproduto da desordem orçamentária é a mutilação dos programas de investimentos. Os cortes de verbas, feitos às pressas, lembram a solução salomônica de partir a criança ao meio. Fazem-se “meios-investimentos”, pulverizados, incompletos, e que conferem ao Governo brutal acervo de obras inacabadas.

O segundo subproduto é a crescente pressão tributária sobre o setor privado. Ainda no ano passado, assistimos a novo aumento do imposto sobre produtos industrializados, a pretexto de financiar o aumento dos funcionários públicos. Trata-se de uma aritmética muito pouco convincente. Esse aumento, como ficou comprovado, foi muito inferior à elevação do custo de vida. E o IPI, por ser imposto *ad valorem*, teve as suas alíquotas automaticamente ajustadas à inflação, o que ocorreu com os demais tributos da União.

O terceiro subproduto é o insuportável deficit orçamentário, que os desordenados cortes de investimentos e aumento de impostos não conseguem evitar.

Nesta altura do ano, já estamos com cerca de 1 bilhão de cruzeiros novos de deficit do caixa da União. Será possível acreditar num programa de combate à inflação baseado nesse deficit. O Governo até agora tem conseguido certo sucesso na contenção dos índices de inflação. Mas não será isso apenas o resultado de fatores acidentais como as

excelentes safras até agora conseguidas? Que nos acontecerá no dia em que as chuvas não nos forem tão propícias?

É essencial ao sistema de planejamento a coordenação governamental dos programas do setor privado. Esta coordenação permite o adequado levantamento dos recursos disponíveis e evita a superposição de investimentos que tantos prejuízos acarreta para a eficiência do sistema.

Todavia, a tôda hora despontam exemplos de descoordenação na própria área do Governo. O Ministro das Minas e Energia preconiza uma política atômica completamente diversa daquela defendida pelo Ministro das Relações Exteriores. O abono salarial, prometido inadvertidamente pelo Ministro do Trabalho, na ocasião em que o Ministro da Fazenda se encontrava em missão oficial no exterior, é mais um exemplo do perfeito desentendimento que reina entre as autoridades responsáveis pela ordem econômica. Nesse mister vale assinalar que o projeto final difere bastante do primitivo e representa efetivamente um engôdo aos trabalhadores, pois só é concedido às classes cujo reajustamento salarial já tenha se realizado há mais de seis meses e será compensado na ocasião do novo reajustamento.

E onde está a justiça social de um abono concedido a certas classes de trabalhadores, excluindo os funcionários públicos, e aquêles que se limitam a perceber um minguado salário-mínimo, cujo poder aquisitivo hoje é muito inferior ao de 1959?

Mas não fica só nisso a descoordenação governamental. Nota-se, também, uma descoordenação entre a execução e as diretrizes. A Mensagem Presidencial bem como as Diretrizes Estratégicas, divulgadas no 3.º trimestre do ano passado, preconizavam, como base da atual administração, o fortalecimento do setor privado através da elevação da renda-



bilidade das empresas. Essas eram as declarações oficiais. Todavia, na prática, a CONEP age exatamente ao contrário, controlando os preços da maneira mais arbitrária possível. Substituiu-se, em realidade, o sistema de mercado onde os preços são determinados naturalmente através da lei da oferta e da procura, pelo sistema policial de controlar preços com tôdas as distorções inerentes a êsse tipo de mecanismo.

Êsse artificialismo atingiu o auge com o recente abono salarial, tendo o Governo praticamente forçado as empresas a arcarem com os custos sem poderem reajustar os preços de seus produtos. Descobriu-se, finalmente, que salário é renda, mas não pode ser custo.

É lamentável que em nosso país a livre empresa venha sendo submetida a um processo de desgaste contínuo. De um lado o setor público vem aumentando sistematicamente sua participação na economia brasileira. Para dar uma visão disso aos Senhores Senadores, basta dizer que no ano passado o Governo foi responsável por cerca de 2/3 dos investimentos realizados. De outro lado, enquanto a carga tributária aumenta rapidamente, sofrem as empresas um severo controle no reajustamento de seus preços.

A título de ilustração, convém acrescentar que a carga tributária atingiu em 1966 aproximadamente 30% do PIB, cifra comparável às verificadas em países avançados como Suécia (35%) e Inglaterra (13%).

Embora ainda não se tenha informações para 1967, pode se afirmar com segurança que, com a entrada em vigor do novo Código Tributário e do fundo de garantia de tempo de serviço, a carga tributária ultrapassará os 30%.

Como se vê, o Governo está preocupado com os problemas de curto prazo, especialmente no que toca ao combate à inflação. É mais importante evitar que o índice de custo de vida no mês seguin-

te se eleve acima do admissível, e para isso não se medem esforços na procura de métodos que lhes permitam obter um falso sucesso momentâneo, mesmo que isto signifique apenas combater os sintomas e não as causas. Coerente nesse propósito, pretende o Governo limitar o reajuste dos aluguéis a 2/3 do acréscimo do novo salário-mínimo. Esta é mais uma guinada da humanização da política econômica. Queira Deus que esta humanização não nos seja cobrada com juros altos em futuro bem próximo.

Os países em desenvolvimento têm baixos níveis de renda e pequeno volume de poupanças. Por conseguinte, a taxa de investimentos é insuficiente para garantir um ritmo de crescimento adequado às necessidades. Logo a variável estratégica é a poupança; é nela que os empresários encontram os recursos necessários aos seus programas de expansão. Dessa forma, o Governo deve agir no sentido de criar estímulos à comunidade para que esta crie o hábito de economizar, sacrificando o consumo presente em favor do consumo futuro.

Os recursos assim economizados pela população só têm utilidade efetiva quando colocados à disposição daqueles que desejam investir. Por isso é essencial ao hábito da poupança que os indivíduos tenham confiança no mercado de capitais, o que só é possível através de uma vigilância permanente das autoridades monetárias.

Quase nada se fez com relação ao incentivo das poupanças individuais, e acontecimentos recentes só servem para desestimular a já insuficiente taxa de poupança. Refiro-me especificamente ao caso da Manesmann e da Dominiun.

O escândalo da Manesmann, como é do conhecimento dos nobres Senadores, está praticamente arquivado. Apesar de toda a movimentação gerada na época, os culpados continuam impunes, provavelmente a espera de outra oportunidade para novo golpe.

No caso da Dominion, muito se fala e pouco se faz. O golpe envolve vários grupos econômicos que se acham certamente confiantes na impunidade.

Todos sabem que café solúvel é dos melhores negócios do país. Mas não há indústria lucrativa que resista aos exploradores das bolas de neve e cadeias da felicidade.

A instauração de um processo criminal é fundamental para se punir os culpados, mas resta saber o que acontecerá com os milhares de indivíduos que aplicaram seus poucos recursos na compra de títulos da Dominion. Provavelmente perderão pura e simplesmente seu dinheiro, pagando assim um preço alto pela confiança depositada nas autoridades.

**O Sr. Atílio Fontana** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Pois não.

**O Sr. Atílio Fontana** — V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em tecer essas considerações. Esperamos que o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> tenha a repercussão que muito bem merece, e que as autoridades responsáveis, por sua vez, tomem providências, de fato, para coibir abusos como êsses que V. Ex.<sup>a</sup> está citando, principalmente em relação ao mais recente, o da Dominion S.A. Ainda ontem, pudemos ouvir o depoimento do Sr. Vicente Paula Ribeiro, um dos seus principais mentores. Esse diretor teve de confessar que, primeiramente, compraram o acervo do Moinho Inglês por dois milhões e não sei quantos mil dólares, o que importava em pouco mais de oito milhões de cruzeiros. Depois, venderam o mesmo acervo, mediante incorporação feita pela Dominion S.A., por vinte e nove milhões de cruzeiros, ou seja, praticamente quatro vezes mais do que pagaram. Tiveram um lucro, só nessa operação de compras por oito milhões e vender por vinte e nove milhões, de vinte e um milhões de cruzeiros novos! Isto é caso de cadeia.

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Perfeito.

**O Sr. Atílio Fontana** — Vamos ouvir o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e esperamos que o Governo tome providências.

Segundo nos foi declarado ontem, são nada menos de quarenta e cinco mil acionistas que estão sendo vítimas de uma negociação nefasta, que os homens dirigentes da Dominion estão fazendo. É preciso, realmente, que o Governo tome conhecimento dessas injustiças e explorações. Não adianta o Governo conceder, inclusive, êsses benefícios fiscais de 10% para a pessoa física e 5% para a pessoa jurídica, em relação ao imposto de renda, se há tamanha exploração daqueles que desejam aplicar as suas economias na compra de ações. A repercussão de casos como os da Dominion e da Mannesmann será negativa e anulará todo o esforço que o Governo está fazendo para desenvolver o mercado de capitais, orientando no sentido de que sejam aplicadas as poupanças na compra de ações de empresas. Meus cumprimentos e meus parabéns pelo brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Sou muito grato ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, sobretudo pelos títulos de homem esclarecido, conhecedor dos assuntos aqui debatidos e pela autoridade moral com que V. Ex.<sup>a</sup> engrandece a sua personalidade.

**O Sr. Atílio Fontana** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PEREIRA DINIZ** — (Lê.) Surge, dessa forma, um dos pontos mais negativos no comportamento das autoridades monetárias — a fiscalização do mercado de capitais. É indispensável que haja fiscalização para que tais casos não se repitam. Cabe ao Banco Central essa função de fiscal para evitar a fraude que prejudica os incautos, o mercado de capitais e, principalmente, o desenvolvimento de nossa Pátria.

O que é mais grave é que outras empresas estão fazendo exatamente a mes-

ma coisa que a Dominium. Não se espantem se em breve surgirem casos idênticos a êsse, pois o Banco Central só serve para constatar o fato consumado, e nunca para evitar sua ocorrência.

Se isso não bastasse, temos ainda o insólito fechamento da Bôlsa de Valôres do Rio de Janeiro, provocado pelos reflexos causados na compra e venda de ações propiciadas pelos recursos gerados pelo Decreto-Lei n.º 157.

**O Sr. Atílio Fontana** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR PEREIRA DINIZ** — Com prazer.

**O Sr. Atílio Fontana** — Essas manobras que temos verificado ultimamente, — já que apenas poucas emprêsas conseguiram satisfazer as imensas exigências do Banco Central para poderem vender as suas ações nas Bôlsas de Valôres — fizeram com que houvesse uma valorização fictícia dessas poucas emprêsas. E quando veio uma regulamentação, pela qual só poderiam ser vendidas, dessas poucas emprêsas que se legalizaram, novas ações quando de aumento de capital, houve uma queda até de 40% em determinadas ações. Assim, o cidadão que aplicou o seu dinheiro nessas ações, ontem, por um preço elevado, crente que estava fazendo um bom negócio, no dia seguinte verificava que havia uma desvalorização de 20, 30 e até 40%. E' um horror o que se passa em nossa Bôlsa de Valôres, aqui no Brasil.

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Perfeitamente. Muito obrigado pelo seu aparte. (Lê.)

Ora uma Autoridade Fazendária lança o boato de que o Governo permitirá a aplicação dos recursos do 157 na Bôlsa, e as cotações sobem. Ora o Banco Central anuncia a posição oposta, a Bôlsa cai.

Não há mercado de capitais que resista a eventos tão insólitos. Se deseja-

mos elevar nossa taxa de poupanças para gerar os recursos essenciais aos investimentos é necessário estabelecer claramente as regras do jôgo e moralizar o mercado de capitais através de uma atuação preventiva eficaz, com punição para os infratores, sem o que não teremos as condições de promover um crescimento econômico auto-sustentável.

Mas não é só no campo econômico que é fundamental a atuação dos poderes públicos. Outros setores requerem atenção idêntica e, talvez até, maior do que o campo econômico. Entre êstes podemos citar como exemplo a educação.

A educação no Brasil transformou-se numa calamidade nacional. E' bem verdade que a atual administração não é a única responsável pelo caos em que se encontra o atual sistema educacional brasileiro. Os erros e os vícios vêm se acumulando há dezenas de anos, não tendo recebido a educação, no passado, a atenção necessária para que possamos formar uma elite de profissionais com qualificações para liderar o processo econômico nacional. Mas o atual Governo tem a culpa de aceitar passivamente o "status quo", tratando o problema do ensino com o mais absoluto descaso.

As pesquisas realizadas por Edward Denison, baseadas em dados referentes aos Estados Unidos, revelam que a educação representa papel da mais alta relevância na expansão econômica de uma nação.

Na realidade constituiu-se a educação no fator responsável por cêrca de 30% da expansão econômica verificada na última década naquele país. O estudo realizado por Denison comprova cabalmente que a educação é, na verdade, o fator mais importante na explicação do crescimento econômico dos Estados Unidos, país onde a educação recebe um tratamento altamente prioritário.

E no Brasil, o que se está fazendo para dotarmos de um sistema educacional

pragmático, eficiente e dinâmico capaz de preparar os técnicos requeridos pelo desenvolvimento econômico?

A educação no Brasil, que possui elevado índice de analfabetismo e por conseguinte necessita de um esforço gigantesco para recuperar o tempo perdido, não recebe de nossos governantes a prioridade que ela merece.

O Governo, por exemplo, ao elaborar sua proposta orçamentária destina recursos para fins militares que correspondem aproximadamente ao triplo do que é destinado à educação. Mesmo se computarmos os recursos arrecadados pelo salário-educação e créditos especiais que não constam do orçamento, ainda assim as despesas em educação são insuficientes e não condizentes com as prioridades divulgadas.

O que é mais grave é que, além dos recursos serem insuficientes, são mal empregados pelos responsáveis pela política educacional.

Esse mal emprêgo decorre da dispersão de recursos através da criação desenfreada de escolas totalmente desvinculadas do mercado de trabalho; através da multiplicação de universidades e faculdades sem as condições necessárias para um bom aproveitamento pedagógico e ainda através da instalação de centros de pesquisas desprovidos de recursos humanos e materiais que assegurem resultados adequados.

E' norma os Estados criarem universidades, obterem seu reconhecimento junto ao Ministério da Educação e, posteriormente, através de pressões políticas conseguirem a tão almejada federalização para receberem graciosamente as verbas da União.

E' importante assinalar que essas universidades não são criadas em função do mercado de trabalho e sim em função das facilidades inerentes a cada tipo de faculdade.

Daí a razão do grande número de escolas de economia e direito que têm a vantagem de se adaptarem a qualquer instalação e facilitarem a improvisação de professores. Não há, por conseguinte, nenhum critério objetivo e racional presidindo a implantação de novas unidades de ensino superior.

A título de ilustração convém assinalar que o Rio Grande do Sul, por exemplo, conta, atualmente, com 3 universidades federais: Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal de Santa Maria e Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul. Isso sem contar com a Universidade Católica, que é privada. Resta saber se a Cidade de Santa Maria tem mercado de trabalho para justificar a criação de uma universidade federal. E o mais interessante é que a preferência é dada às escolas de Direito e Economia, quando as nossas necessidades indicam a medicina, a química e engenharia como os ramos mais importantes para romper a barreira do subdesenvolvimento.

Fenômeno semelhante ocorre com os centros de pesquisas. A montagem de um centro de pesquisa, equipado com o instrumental necessário à realização de investigações científicas, demanda volume substancial de recursos. O bom senso aconselha que se instale um grande centro de pesquisas dotado dos recursos necessários, em lugar de vários pequenos centros, sem economia de escolas e espalhados pelo território nacional.

Outro problema de fundamental importância, para a renovação do ensino em nosso país, se localiza na esclerose da cátedra em termos pedagógicos.

A figura do catedrático representa um óbice à renovação dos quadros docentes da Universidade brasileira. Trata-se, via de regra, de profissional desatualizado, que não acompanha a evolução da ciência moderna. Para ajudá-lo na tarefa que não executa, autoriza a contra-

tação de professores, transformando a cátedra numa sinecura das mais malélicas para o País.

Segundo cálculos elaborados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Ministério do Planejamento, os professores universitários dedicam, em média, 6 horas semanais ao magistério. Dessas, somente 3 horas são empregadas em aulas propriamente ditas e as restantes são aplicadas em atividades extracurriculares.

Serve, assim, a universidade de sinecura e complemento salarial dos professores que, evidentemente, não têm moral para dialogar com os estudantes que sentem na própria carne os efeitos malélicos de uma estrutura educacional completamente desatualizada.

Qualquer tentativa de renovação dos quadros docentes ou de reformulação do ensino esbarra, sistematicamente, no sistema político da universidade, talvez o mais eficiente do Brasil. Os catedráticos compõem a congregação diante da qual é obrigado a se curvar o Diretor; o Conselho Universitário, composto de dois representantes de cada unidade, domina, por sua vez, o Reitor. Estabelece-se assim um sistema de autodefesa dos privilégios adquiridos, que veta qualquer possibilidade de reforma.

Dois outros fatos prejudicam ainda a eficiência do ensino superior. Em primeiro lugar, a concepção errônea de Reitores e Diretores sobre as prioridades dentro da universidade. Trabalho realizado pelo IPEA, analisando várias universidades brasileiras, revela que no período 1954/1964 estas universidades investiram cerca de 30% de seus recursos em prédios com instalações luxuosas, aplicação exageradamente alta quando se leva em conta as outras necessidades. Essa política acarreta capacidade ociosa nas faculdades e reduz as verbas que poderiam ser utilizadas na formação e aperfeiçoamento de professores que tanta falta fazem ao ensino superior.

Em segundo lugar, a preferência flagrante dos reitores em criarem faculdades de Economia, Direito e Assistência Social em detrimento de outras, como Engenharia, Medicina, Química etc... O número de faculdades de Economia e Direito corresponde ao dôbro das faculdades de Engenharia, Química e Medicina somadas.

Essa falência do sistema educacional, passivamente encampada pelo atual Governo, deixa-nos preocupados quanto ao futuro do Brasil. Nosso ensino primário, pretensioso nos programas e inadaptado às exigências do conhecimento elementar, gera os mais assustadores índices de repetência e evasão escolar. O ensino secundário é o funil ao qual poucos têm acesso, e onde o desperdício de programas leva o aluno a decorar muito e a raciocinar pouco e, sobretudo, não se preparar para a vida. A universidade, que distribui diplomas e anéis, esqueceu de adaptar-se às exigências do mercado, oferecendo vagas onde há excesso de profissionais e repelindo excedentes onde há falta de especialistas. Com que autoridade fica o Governo para dialogar com a juventude, quando a educação é tratada com êsse desleixo?

Senhores Senadores:

No mundo de hoje, acima da ideologia e dos preconceitos existe o respeito à técnica e ao trabalho. Sem coerência e sem pragmatismo, não há desenvolvimento possível. Os regimes políticos variam, mas os esteios do crescimento econômico, a poupança e a tecnologia, são os mesmos nos Estados Unidos, na Rússia e no Japão. Infelizmente, o atual Governo descambou para o irrealismo e para a incoerência. Os "slogans", a humanização, o afrouxo, pretendem ser simpáticos. Mas o seu conteúdo é o vazio total. O combate à inflação ataca os sintomas, esquece as causas, e tem por base principal a torcida pelas chuvas propícias. O desenvolvimento é conduzido com horizonte míope, concentra-

do no afrouxo de conjuntura e não no crescimento a longo prazo, cujo principal apoio, a educação, é tratado com tanta desconsideração.

O Governo precisa acordar. A simpatia, o bom-mocismo indeciso e ambíguo, o otimismo panglossiano podem ser recomendáveis a uma decente aposentadoria, ao repouso do guerreiro. Mas não ao Governo de um país que precisa acelerar seu desenvolvimento. O Brasil não pode aceitar a filosofia do “deixar como está para ver como fica”. Sob pena de nos perpetuarmos naquela mediocridade trágica que o Hudson Institute vaticina para nós. (Muito bem! Muito bem! Palmal.)

**O SR. PRESIDENTE** (Aarão Steinbruch) — Com a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, acabamos de ouvir um discurso que, ao certo, será analisado pelos estudiosos, por aqueles que se interessam pelo desenvolvimento nacional.

Os jornais revelam-nos que a inquietação da juventude brasileira vai num crescendo, e a tal ponto, que no Estado da Bahia os estudantes tomaram de assalto as faculdades de ensino superior. Por que o fizeram os estudantes baianos? A resposta está no manifesto com que justificaram a sua atitude. Publica-o o “Correio da Manhã”:

“O movimento estudantil da Bahia se iniciou com o corte de verbas do Governo federal à Universidade da Bahia, o que permitiria ao Reitor Roberto Santos retirar apenas uma quinta parte da verba necessária para sanar os problemas imediatos do ensino superior na Bahia.”

Não é um movimento subversivo, como alguns desejam fazer crer para justificarem violências e atentados contra a juventude do nosso País. É um movimento consciente, para que os estabeleci-

mentos de ensino brasileiros tenham condições de funcionar e possam servir de suporte, de sustentação a este País, cujo crescimento demográfico é explosivo, estando a exigir medidas heróicas, medidas de grandeza que os nossos governantes, os atuais como os do passado, não tiveram.

Quando o mundo tomar conhecimento do movimento estudantil brasileiro, ficará perplexo. Um país subdesenvolvido em algumas das suas regiões e desenvolvido noutras une-se, através da sua juventude, para pleitear o direito à vida, o direito ao ensino, o direito à educação, para pleitear universidades apetrechadas convenientemente para a formação do know how necessário para que o País, rompendo as barreiras do subdesenvolvimento, cresça, desenvolva-se e possa abrigar uma população satisfeita, um povo feliz.

O fim da universidade é o desenvolvimento, é a conquista de um estágio de civilização de grau superior.

O nosso sistema de ensino — já se tem dito, mas não é por demais repeti-lo — é ultrapassado, obsoleto, falho nos seus fundamentos.

No passado, a Oposição criticava ao Governo de então porque cortava 12%, como em certo ano cortou, das verbas destinadas ao ensino no Brasil, destinadas ao Ministério de Educação e Cultura. Hoje, segundo os jornais propalam, o corte alcançou a percentagem impressionante de 40%.

Como podem funcionar as universidades brasileiras, se as verbas a elas destinadas foram podadas, chegando os cortes a alcançar o percentual de 40%?

Não há nem mesmo inteligência no procedimento do Governo, porque, no momento em que o problema da juventude já não é mais de um país apenas, mas universal, neste momento os psicólogos do Governo, os estudiosos da psico-

logia social, aquêles que apontam, quando há qualquer agitação, para os fatores psicossociais (é isto que se aprende na Escola Superior de Guerra) deveriam despertar, compreendendo que, se há um setor que deve ser ajudado cada vez mais, inclusive para que se tivesse o apoio do denominado "Poder Jovem", é o setor educativo, é o setor do ensino.

Enfrenta-se a mocidade brasileira, quando se lhe tira o direito à educação, o direito à instrução, à formação de sua cultura. E, por isso rebela-se a juventude universitária baiana e, agora mesmo, no Rio de Janeiro, a juventude carioca, que, segundo os jornais, está nas ruas.

Muitas vèzes, certos atos são praticados sem o nosso apoio, pelo desespero, porque está escrito: "A violência gera sempre a violência."

Mas, continua a mocidade universitária:

"Entre as causas mais remotas do movimento se enquadra o problema dos currículos ultrapassados, em tôdas as escolas; a transformação da estrutura autárquica e pública em fundações, num País, inclusive, em que os milionários, os grandes potentados são poucos, as fundações brasileiras, as do Brasil são organismos sui generis que não são mantidas por particulares mas pelo próprio Estado. E, finalmente, "a política educacional do Governo vinculada aos interesses do imperialismo norte-americano."

Naturalmente, a juventude se refere ao Acôrdo MEC-USAID, que subordina a inteligência pátria, os programas, a realidade nacional, à vontade de grupos estrangeiros.

Aproveitar a experiência de povos mais avançados é uma coisa; subordinar um país às exigências dos países, dos estados mais poderosos, é coisa completamente diferente.

Aproveitar-se a cultura, a experiência estrangeira, sem perda da personalidade nacional, é uma coisa, e se querer impor princípios alienígenas que venham a deturpar e aniquilar a personalidade nacional, o espírito nacional, é coisa muito diferente.

Em síntese: absorver-se a cultura, é uma coisa, e se plasmar a personalidade do jovem, para que seja veículo e instrumento de interesses estranhos ao seu próprio país, coisa diferente é.

"Diante de tal situação, — relatou — os estudantes da Bahia, universitários e secundaristas deflagraram greve geral, com a ocupação, a partir de 11 do corrente, terça-feira passada, de tôdas as 33 Faculdades e dois colégios públicos — Colégio Estadual da Bahia e Colégio Severino Vieira."

Posteriormente, os estudantes, concentrados nas Faculdades e Colégios, organizaram comissões, juntamente com os professores universitários que, além de divulgarem manifestos de solidariedade, participam dos grupos de estudo, e frente de trabalho, chegando ao ponto de ficarem de prontidão nas Comissões de Segurança."

Aqui mesmo, em Brasília, há umas duas ou três semanas, processou-se um movimento semelhante, no Elefante Branco. E, quando se pensou que a mocidade iria incendiar o Elefante Branco, estabelecimento de ensino de Brasília, a juventude o ocupou para limpá-lo, higienizá-lo.

Os jovens organizaram comissões de estudos, portando-se como se fôssem adultos, e adultos esclarecidos, exigindo professores à altura do momento que vive o nosso País.

Houve um tempo em que se afirmava: a juventude brasileira, como a de todos os países subdesenvolvidos, deseja ser

aprovada sem ter competência, sem ter capacidade intelectual. Deseja possuir, à sua frente, maus professores, incompetentes, porque, incapazes e incompetentes, teriam a obrigação de aprová-la. Hoje, o fenômeno é completamente diferente, se é que já houve aquêle a que me referi, no Brasil. Exige a mocidade brasileira laboratórios, mestres à altura, competentes e capazes, freqüentadores das aulas, instrutores cômicos das suas responsabilidades. E os governos não têm sabido aproveitar a marcha da mocidade para a cultura. No entanto, cada país sabe, pela sua juventude estudantil, que não sobreviverá nem será emancipado se o seu sistema de ensino não favorecê-lo.

O Presidente Roosevelt, tão amado pelo seu povo, pelo povo humano da sua terra e tão odiado pelos magnatas, pelos monopólios, numa conferência pronunciada, na Casa Branca, sobre a criança em idade escolar, revelou o seu pensamento nestes termos:

“Não há dúvida de que nosso futuro está em perigo, quando aproximadamente 1 milhão de crianças em idade de freqüentar um colégio elementar não está na escola, quando centenas de distritos escolares e mesmo alguns estados inteiros não têm verbas para boas escolas.”

Que diria êle, àquele tempo, se estivesse no Brasil? Não um milhão de crianças, milhões de crianças continuam, em nosso País, sem escolas, sem boas escolas.

Quando estive no Japão, perguntei: quantos analfabetos existem aqui? Então, a minha pergunta foi recebida com surpresa enorme. Não há analfabetos no Japão. Se, porventura, fôsse encontrado um, seria um anormal que estaria em tratamento, nas mãos de psicanalistas.

No Japão, ninguém tem menos de 9 anos de escola. Não se encontra um operário que não tenha os seis anos de

curso primário e mais três de ensino secundário. São nove anos. Noventa e cinco por cento dos seus parlamentares têm curso universitário, e os cinco por cento que não o têm são homens de um passado que não volta mais; são os remanescentes de uma situação que acabou.

Cêrca de 400 universidades — e já me referi a isto desta tribuna — atualizam-se permanentemente, porque todos sabem que, no mundo da ciência pura, da tecnologia aplicada, quem não tiver uma juventude preparada será escravo, e aquêle País não quer ser escravo de ninguém.

O mesmo Roosevelt, numa mensagem que enviou ao Congresso do seu País, dizia: “O maior recurso elementar dêste País é a sua juventude”.

A impressão que se tem é de que, em muitos outros países, a mensagem dos seus dirigentes seria esta: O menor recurso elementar dêste País é a sua juventude, tão desprezada é a juventude!

Mas, continua Roosevelt:

“O maior recurso elementar dêste País é a sua juventude, e nenhum Governo progressista pode permitir-se ignorar as necessidades que têm os seus futuros cidadãos de uma vida escolar adequada e dêsse trabalho útil que faz dos jovens uma parte da economia nacional. Ignorar tal necessidade é solapar a própria base da Democracia, que requer a renovação constante de sua vitalidade por meio da absorção de seus jovens.”

O que estamos fazendo no Brasil? Seguindo os bons exemplos dos grandes estadistas, daqueles que previram, e que, prevendo, estabeleceram as bases para fixação da sociedade futura? Não!

A impressão que se tem é a de que ignoramos êsses problemas, que são os problemas da nossa própria família, da sua sobrevivência no futuro. A impres-



são que se tem é de que estamos no reino da irresponsabilidade e como que existe uma concordância, entre os poderes que dirigem o País, para manutenção do status quo que nos vai levar, fatalmente, à revolução social, partida das bases e destruindo, como ondas gigantes, as cúpulas, quaisquer que sejam elas, estejam onde estiverem. “Governar”, dizia alguém — é frase feita mas significativa — “é prever.” Estamos prevendo?

Sr. Presidente, o que exige, portanto, a nossa juventude? Está aqui, o documento dos Universitários baianos. Que exige? Primeiro, medida imediata:

“anulação dos cortes de verbas e liberação imediata dos montantes correspondentes às necessidades de cada unidade, de acôrdo com os levantamentos apresentados pelas Comissões criadas em cada unidade de ensino, integradas por estudantes e professores e que estão funcionando regularmente, durante a ocupação dos estabelecimentos de ensino.”

Então, a vaidade — eu quase usaria uma palavra muito comum no meu Estado, Estado das Alagoas, mas não vou usá-la — mantém a classe dirigente numa posição de superioridade, uma superioridade sem sentido, para não usar o termo que desejaria usar. “Eles querem a liberação de verbas para que as Universidades continuem funcionando” “estão exigindo; nós não nos subordinamos às exigências da mocidade.”

As verbas liberadas significariam a volta dos estudantes, a volta não, a sua permanência nas Universidades, mas com o seu funcionamento regularmente estabelecido.

Seria um recuo que nós não admitimos. Parlamentar com a juventude, dialogar com a juventude é prova de fraqueza. Liberar verbas para que as Universidades funcionem, é um absurdo. E a onda vai num crescendo. São eles próprios que se destróem.

Ninguém derruba um Governo. Os governos se derrubam a si mesmos quando não atendem às solicitações do povo, no momento oportuno. E, no caso vertente brasileiro, das nossas Universidades, o momento oportuno é este.

(Lendo.)

“Segundo: Racionalização do sistema de aprovação.”

Sem causa simples! Mas há a vaidade canhestra, liliputiana de certos elementos! Reconhecem a necessidade da racionalização do sistema de aprovação, mas negam-se a promover essa racionalização, por medo de serem considerados fracos. Confundem a grandeza de quem atende com a fraqueza de quem nega.

Que tristeza! Diria eu: “O tempora, o mores!” Que tempos! Que costumes! A que ponto chegamos!

“Melhoria das condições materiais do ensino em tôdas as unidades universitárias.”

Preferimos expulsar os melhores mestres. Sob o pretexto de que são subversivos, os enviamos para os países que mais combatem a subversão, que os procuram, que os atendem, que os acolhem, que lhes pagam salários muitas vezes maiores do que aquêles salários que eles, os mestres, que saíram do Brasil, aqui recebiam.

É a contradição: expulsamos, privamos da vida pública do País alguns dos nossos mais competentes cidadãos, e eles voltam, e aqui se encontram, fazendo conferências para parlamentares e dizendo ao Brasil como se deve conduzir para sair do subdesenvolvimento. É uma contradição que o mundo não entende.

Por que não se reconhece o erro, Sr. Presidente?! Pela vaidade mórbida, que proclama que o reconhecimento de qualquer erro cometido é prova de fraqueza. “Se nós reconhecermos que praticamos injustiças isso nos pode aniqui-

lar.” Pois, a falta dêsse reconhecimento é que os está aniquilando.

Quando o velho De Gaulle, no fim da vida, declara: a juventude, quando proclama que o Estado francês, o poderoso Estado francês, não cuidou da renovação das universidades, tem razão; foi um lapso que eu reconheço que o Estado francês cometeu. Não admito anarquia, mas vou fazer a reforma. É mais ou menos o que os jornais têm dito.

Aqui, a mocidade tem razão. Não admitimos a anarquia, mas não vamos fazer reformas. Que brutalidade! Que falta de sensibilidade política! Que falta de compreensão!

O Ministro tal não está à altura do cargo que exerce? Reconhecemos: não está. Não sabe dialogar? Não sabe. Não sabe equacionar sequer os problemas da sua Pasta? Não sabe. E por que não se demite êste Ministro, e não é êle substituído por outro? “Isto seria uma prova de fraqueza e nós somos fortes; e os fortes são aquêles que reconhecem os erros e continuam praticando-os”...

Que filosofia, meu Deus!

Pois é esta a filosofia que nós estamos lendo todos os dias, nas páginas dos jornais!

Finalmente:

“Melhoria, pagamento justo dos professores e funcionários.”

A estudantada reconhece que o professor no Brasil é um pária. Ou, como diria alguém, um pariá. Sim, porque, dizem que a pronúncia verdadeira é esta, mas que ignorante é aquêlé que pronuncia como deve pronunciar a palavra.

“Pela regularização da situação dos professores, contratados e estudantes, e ampliação da política de contratação de professores.”

Então, o que se espalha é que a juventude está contra os homens de meia idade; está contra os professores. Está contra os maus professores, e faz mui-

to bem. Está contra os “profiteurs” do ensino? E faz muito bem. Está contra os professores que só se apresentam para receber, cada fim de mês, o seu salário e que faltam regularmente às aulas? Faz muito bem. Está contra o mau ensino? Faz muito bem; aplaudimo-la.

Finalmente:

“Contra qualquer medida repressiva aos estudantes participantes do movimento e das representações estudantis no processo de atendimento das reivindicações.”

E êste é o espírito de tôda a juventude brasileira. É o espírito da juventude brasileira da Guanabara, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, do Paraná, de Pernambuco, da Bahia, de todos os quadrantes do território nacional. E nenhum homem consciente pode deixar de aplaudir um documento como êste, que revela maturidade, que revela altivez, consciência dos problemas nacionais que só serão resolvidos quando tivermos aquela infra-estrutura poderosa que o ensino nos dá, para que possamos sair da situação de escravização econômica, que se prolonga demasiadamente e que nunca deverá ter existido, para um mundo de paz, de ordem, de fraternidade, de camaradagem, de entendimento. Em síntese: o mundo de amor que é o mundo com que sonha a juventude, e todos nós. Todos nós, os que não estamos esclerosados pelas idéias antiquadas e sem sentido.

Sr. Presidente, a nossa juventude, portanto, exige reformas. Não mais pede, exige. E a do ensino é, para ela, absolutamente prioritária.

Reformar sem que tomemos por modelo exclusivo um sistema de ensino que nos seja impôsto de fora para dentro — como dizíamos no início do nosso discurso — a fim de que não se forme uma cultura a serviço de interesses estrangeiros. Se há uma realidade, que é nossa, esta realidade é a que deve ser encarada pelos nossos dirigentes. E a te-

rapêutica deve ser empregada para resolver os problemas que esta realidade apresenta — a brasileira.

Gerações preparadas formam a infra e a estrutura cultural do país. São as classes dirigentes do amanhã.

É a substituição natural do velho pelo novo. A história da Humanidade — não dizem alguns? — é a história da substituição das estruturas? Fatalmente uma estrutura cai, e é substituída por outra estrutura, quando a primeira já não satisfaz, já não é válida.

Conhecendo os nossos problemas fundamentais estarão habilitados a equacioná-los para uma solução objetiva e satisfatória. É isto que pretende a juventude brasileira: quer a universidade, quer a escola secundária, quer a escola primária a serviço do país, a serviço do povo para o bem comum, para o bem de toda a coletividade. E esta juventude não está sendo entendida.

Gostaria de ler algumas estatísticas, mas não o farei, porque a situação do País é de tal maneira conhecida que quase não se precisa justificá-la através de estatísticas. porque a realidade aí está.

Sr. Presidente, tanto os dirigentes de hoje como os de ontem, na sua generalidade, desejaram que a nossa juventude fôsse transformada num autêntico, num monstruoso robot, sem vontade própria, sem personalidade própria, sem inteligência criadora, sem personalidade definida. A classe dirigente deseja criar, na juventude, uma mentalidade que seja à sua imagem e semelhança, o que é impossível. Nós não marchamos para trás. A marcha da juventude é para o futuro e não para o passado. O próprio Stevenson já dizia, creio que na ONU, num dos seus extraordinários pronunciamentos:

“Não corremos o perigo de transformar-nos em escravos, mas o de transformar-nos em autômatos. Estamos aos poucos substituindo a “in-

teligência” dos homens pela “inteligência” das máquinas. Isto altera o sistema de produção, é bem verdade, mas se equilíbrio não houver, fatalmente entediará o homem. E o tédio é irmão gêmeo da morte.”

Imagine que se deseja transformar a juventude em autômato, em robot, como se a juventude não tivesse alma, percepção, sentimento, altitude e altivez, compreensão e desejos!

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Mário Martins — Infelizmente, não tive a honra de acompanhar o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> do início, mas, pelo que ouvi, advinho aquilo que não ouvi. Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup>, por estar dando verdadeira aula, em matéria de análise social do momento brasileiro. Na verdade, é espantoso, face aos acontecimentos ocorridos no Rio de Janeiro, como um Governo, na pessoa do seu titular da Educação, praticamente provoca estas agitações. S. Ex.<sup>a</sup>, desde que tem sido solicitado para um diálogo com os estudantes, estabelece que só aceitaria o diálogo com um grupo e os demais órgãos do Governo completam-lhe o pensamento, impedindo que a mocidade estudiosa vá ao saguão, ao jardim do Palácio — chamado da “cultura” — para uma demonstração de presença, de interesse pela causa que os seus líderes defendem em seu nome. Então, é a polícia que procura impedir — interpretando o pensamento do Ministro da Educação — que os estudantes se aproximem do Ministério da Educação, para acompanhar a delegação, que debate a matéria com o titular da pasta. Eles não estão compreendendo — e V. Ex.<sup>a</sup> destacou bem na análise que fez da atual geração — que esta geração está possuída de um alto senso de responsabilidade. Mas não a responsabilidade de quem tem que acor-

dar às tantas horas, comer às tantas horas, dormir tantas horas e estudar tantas horas. É a responsabilidade para com a sua missão histórica, para com a sua pátria e para com a coletividade. É um privilegiado, em um país de analfabetos, que tem que dar o máximo para a recuperação do tempo perdido. Tem uma linguagem própria que não se ajusta à linguagem anquilosada de uma outra geração que não toma sequer conhecimento das novas obras, não acompanha os novos pensamentos. O que está faltando, de início, é que o Governo compreenda que não é dono de nada, nem do país, nem do povo, nem de uma nova geração. Tem como missão — que, aliás, não lhe foi oferecida, não lhe foi dada procuração para isso — administrar o país. Não pode o Presidente da República ou qualquer de seus ministros negar-se a uma análise fora do enfoque que cada qual, membro do Governo, está dando. Ainda ontem, tive oportunidade de apresentar o meu pensamento. Estamos nas vésperas ou antevésperas de uma remodelação geral nas estruturas nacionais. Resta saber se o Governo quer que esta remodelação se faça pela via pacífica ou se quer provocar uma saída pelo desespero. Se o Governo se nega ao debate, ao diálogo e, ao invés do diálogo, manda a Polícia e as Forças Armadas contra os estudantes, o Governo está provocando uma saída que nós não desejamos, que a mocidade não deseja. Está provocando uma saída pelo desespero.

Se está impedindo uma saída pela via pacífica, então terá de arcar com as consequências, que nos custarão um preço muito alto. O que é incrível é que, quem tem o sentido da responsabilidade, não é o Governo, são os moços, que estão pedindo um diálogo, não um diálogo conforme V. Ex.<sup>a</sup> salientou, um diálogo em que a mocidade fôsse automatizada. Não existe diálogo de máquina com máquina. É indispensável haver compreensão também daqueles que não se integram no Governo, embora possam apoiá-lo, para

distinguir o que está ocorrendo no Brasil. Estamos diante de uma renovação que terá de ser feita por gente com idéias novas, não com idéias de importação de outras terras, a não ser a parte científica, a parte sociológica normal. O importante é não dar as costas à mocidade, e, muito menos, jogar patas de cavalo sobre quem vem dialogar, debater, de mãos vazias. Observa-se nesses conflitos da Guanabara que a mocidade, armada no máximo com uma pedra ou um pedaço de pau, vem para as ruas, trazendo apenas o seu sentimento, a sua palavra. É claro que, se se sentirem acossados, encurralados, como pretende o Governo, ninguém sabe qual será a reação deles amanhã. O que sabemos é que o Governo está preparando um morticínio em massa, uma saída de desespero para um problema brasileiro que tem que ser resolvido serena e pacificamente. É incrível que os homens de juízo, hoje, são os moços e não os velhos do Governo.

**O SR. AURÉLIO VIANNA — V. Ex.<sup>a</sup>,** Senador Mário Martins, situou muito bem a questão.

Em síntese, confunde o Governo causa com efeito. A revolta dos estudantes é a causa e não o efeito da situação caótica em que se encontra o ensino no Brasil.

É este o pensamento do Governo.

O homem passa fome. Está revoltado porque passa fome? — Está! Que fazer-se? Liquide-se o homem? — Dê-se-lhe o alimento, propiciem-se ao homem os meios para que possa viver com dignidade, e a sua revolta cessa. Mas a filosofia com que nos deparamos é outra.

A Nação está convocada pela juventude para uma mobilização total, a fim de educar-se, de instruir-se, de preparar-se para os dias que vem. Lembro uma frase de um professor que, se não me falha a memória, é mineiro, o Professor Aluizio Pimenta, quando defendia a tese da reforma do ensino das Univer-

sidades no Brasil. Ele lembrou — e muito bem — aquela divisa inglesa: “A educação torna um povo fácil de governar, difícil de dominar e impossível de escravizar.” Será pelo último motivo que não se quer atender às justíssimas reivindicações da juventude? Então os Srs. políticos apóiam a anarquia? Não. São partidários do nihilismo? Não.

Justamente porque somos contra a anarquia, o nihilismo, o vandalismo e a destruição dos valores, é que clamamos, é que alertamos o Governo para esse problema que se apresenta diante dos nossos olhos, problema solúvel, o problema da nossa juventude. É organizá-la, preparando-a, conforme os seus desejos, instruindo-a, educando-a, para que seja ela a alavanca do desenvolvimento do nosso País.

E não é pela violência, nem pela coação que resolveremos esse problema. Leia-se o manifesto, leiam-se as reivindicações da juventude baiana, que são as da Guanabara, as do Brasil, e estará ali a grande abertura para o grande diálogo.

**O Sr. Mário Martins** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com grande prazer.

**O Sr. Mário Martins** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão, quando diz que não é pela violência que conseguiremos resolver esse problema. A mocidade sabe disso, e a mocidade sabe também que não é com inércia que vamos resolvê-los. Vamos cada um de nós colocar o problema na análise individual. Nós fomos educados dentro de um mito ufanista de que o Brasil, fatalmente, dentro de pouco tempo, seria uma das maiores potências do Mundo. Nós sabemos que há condições de ordem material, de ordem histórica, de ordem de personalidade de um povo para que isso aconteça. O fato é que nós desenvolvemos, chegamos a esta idade certos de que, se não iríamos assistir à

transformação do Brasil em grande potência, pelo menos poderíamos garantir que legariamos essa posição aos nossos descendentes. Pois bem, ainda recentemente, esta figura norte-americana, muito acatada pelo Pentágono, muito conceituada em seu país, Dr. Herman Kahn, ao publicar um livro de análise do que será o Ano 2.000 no mundo, procura demonstrar que, nesta ocasião, o Brasil não estará sequer no segundo, terceiro ou quarto, mas somente no quinto grupo de nações, nivelado a algumas nações africanas da atualidade.

Então eu pergunto: Esses moços, que admitiam também, no seu curso ginasial, no seu curso universitário, que o Brasil tinha condições para se tornar uma grande Nação, dentro em pouco, tomam conhecimento dêsse estudo, de um órgão chefiado pelo Dr. Kahn, no qual, analisada a situação do mundo inteiro daqui a trinta e poucos anos, conclui o autor que a pretensão do Brasil é uma ilusão vã, que não temos a mínima condição para tal. Qual o raciocínio? Que não temos condições com a estrutura atual. Se as próprias autoridades internacionais ou norte-americanas querem nos convencer de que nós seremos um País de quinta classe, no ano 2.000, por que isso acontece, se há recursos, se o povo é desprezado, se o povo tem patriotismo, se temos possibilidades materiais para, pelo menos, não ficarmos tão desclassificados nesse rol de nações? O raciocínio tem que ser claro: é porque está errado o que aí se encontra. Então temos que modificar, temos que encontrar outra estrutura, temos que nos dar mais. Não podemos desperdiçar tempo. O que os moços estão querendo é desmentir a análise do Dr. Kahn. O que os moços querem é que o Brasil, ao terminar este século e entrar o novo, não esteja classificado entre o grupo de 15 nações, conseqüentemente entre as mais decadentes. Os moços querem honrar aquilo que os seus pais disseram, que o Brasil

seria uma grande potência no ano 2000. Apenas seus pais não querem admitir isso. É preciso uma reformulação da estrutura, uma reformulação do pensamento, da mentalidade contemporânea.

Eles são, realmente, os arautos da nova mensagem, da mensagem capaz de fazer com que a Nação cumpra a profecia de tantos com relação ao futuro do Brasil e a sua atuação no mundo, dentro de poucos anos. Estão eles com a mensagem da verdade, a mensagem da esperança, a mensagem patriótica, convencidos de que não é com o sistema atual, de hipocrisia, de inércia, de ineficácia, que poderemos chegar lá. Então, vêm eles para a mobilização que V. Ex.<sup>a</sup> anuncia, vêm-se dar com sacrifício da vida, pois, no momento, estão se arrostando a grandes sacrifícios — sacrifícios da incompreensão, sacrifício da liberdade e o próprio sacrifício da vida.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Nobre Senador Mário Martins, mais uma vez V. Ex.<sup>a</sup> situa bem o problema.

Quando se diz que a mocidade agita, entenda-se: a mocidade reivindica. Agitada ela se encontra, como todo o País se encontra agitado, como todo o mundo, particularmente o subdesenvolvido, se encontra agitado.

**O Sr. Mário Martins** — Justamente.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — É contra a inquietação e a insegurança que a mocidade se rebela. Não há tranqüilidade sem segurança. E porque o mundo está inseguro, é que se encontra intranqüilo.

Então, quando a mocidade sabe que os nossos minerais atômicos estão sendo transportados, até como contrabando, para outros países, ela não deve evitar isso, nem se rebelar?

Gostaria de que estivesse aqui, hoje, o nobre Senador Pedro Ludovico.

Fui procurar um técnico, um pesquisador, um homem que entende de minerais atômicos e lhe fiz a seguinte per-

gunta: é possível contrabandear monazita por avião? Seria útil ao país que assim contrabandeasse a monazita? Ele me disse: Há duas respostas, uma negativa e outra positiva. Pedi-lhe que se explicasse. Ele respondeu-me: Por exemplo, a monazita do Espírito Santo, contrabandeada de avião, seria um absurdo, porque antieconômico. Mas a monazita que se descobriu em Goiás, contrabandeada por avião, seria econômica, seria absolutamente viável. Eu, que não sou técnico, que não sou especialista, então, lhe perguntei: Por quê? "Porque aconteceu um fato raro: é que foram encontradas em Goiás reservas de monazita, cujos cristais são enormes. Estes cristais é que provavelmente estão sendo contrabandeados. Com facilidade, eles podem ser levados. E repetiu: é alguma coisa de impressionante e muito raro encontrar cristais de monazita do tamanho dos que foram descobertos em Goiás. São raros, mas existem."

Já conversei particularmente com o nobre Senador Pedro Ludovico sobre isto, porque, com sua sinceridade e a sua proverbial honestidade, ele não poderia aceitar o contrabando de monazita feito por avião. Tenho certeza de que S. Ex.<sup>a</sup> ficou abalado.

É contra isto, inclusive, que se rebela a nossa mocidade, porque, quando as reservas de petróleo estão escasseando, os grandes países e as grandes potências, para continuarem grandes e poderosas, precisam de outro tipo de energia e vão buscá-la no átomo, nos minerais atômicos. E estamos deixando que se exporte o futuro do nosso País, a tranqüilidade e a segurança do nosso povo.

Não desejam, não querem que tenhamos os nossos reatores atômicos, as nossas usinas atômicas. Não desejam e não querem que formemos a nossa cultura à base da ciência, da tecnologia que, aplicada, desenvolveria o nosso País. E a mocidade deseja justamente, repito,

---

*Página*

*original mutilada*

---

*Página*

*original mutilada*



Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL)?

Brasília, em 19 de junho de 1968. — Aarão Steinbruch.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O requerimento lido independentemente de deliberação do Plenário e, nos termos do art. 213, d, do Regimento, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 70, de 1968

Acrescenta parágrafo único ao artigo 13 da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, e dá outras providências.

**Art. 1.º** — O art. 13 da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único — No que estabelece o caput, excetuam-se os profissionais diplomados anteriormente à vigência do Decreto-Lei n.º 40, de 11 de maio de 1938, os quais, embora não tenham conseguido registrar seus diplomas, comprovem achar-se em exercício ininterrupto da profissão desde a conclusão do curso realizado em escolas extintas em decorrência do mesmo Decreto-Lei.”

**Art. 2.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1968. — Aarão Steinbruch.

**Justificação**

Trata-se de medida de comezinha justiça, visando a amparar razoável número de antigos profissionais da odontologia, ex-alunos de escolas fechadas em

virtude do Decreto-Lei n.º 40, de 11 de maio de 1938, e que, embora posteriormente tenham concluído seus cursos em outros estabelecimentos, não tiveram reconhecida a validade dos respectivos diplomas e não gozam, assim, das prerrogativas asseguradas à sua classe.

Estão espalhados, em sua grande maioria, pelo interior do país, onde, como é notório, enorme é a carência do concurso dos serviços que prestam. Outra razão, portanto, para lhes ser outorgado o benefício que se consubstancia nos termos do projeto: reconhecimento à sua dedicação e desprendimento no servir à Pátria, justamente onde maior se sente a mingua da assistência que proporcionam.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N.º 4.324, DE 14 DE ABRIL DE 1964

**Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.**

“.....  
.....

**Art. 13** — Os cirurgiões-dentistas só poderão exercer legalmente a odontologia após o registro de seus diplomas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia do Ministério da Saúde, no Departamento Estadual de Saúde e de sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.”

DECRETO-LEI N.º 421, DE 11 DE MAIO DE 1938

**“Regula o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior.”**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O projeto que acaba de ser lido irá às Comissões competentes.

Sôbre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, por motivo de saúde, não poderei comparecer à III Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-americano, a realizar-se nesta Capital.

Na oportunidade e como Vice-Líder da ARENA, indico, para substituir-me no referido certame, o Sr. Senador Petrônio Portela. — **Antônio Carlos.**

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Em razão do requerimento formulado pelo nobre Senador Antônio Carlos, é designado o Sr. Senador Petrônio Portela para delegado à 3.ª Assembléia Ordinária do Congresso Latino Americano. A comunicação será, posteriormente, remetida à Presidência do Parlamento Latino-Americano.

Não há mais oradores inscritos.

Em virtude de deliberação anterior, o Senado não realizará as Sessões ordinárias de hoje e amanhã, devido à reunião do Parlamento Latino-Americano, que hoje se instala.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional estará reunido segunda-feira próxima, às 15 horas, no Plenário do Senado Federal, em comemoração do 5.º centenário do nascimento de Pedro Álvares Cabral.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária a ser realizada na próxima terça-feira, dia 25, às 10 horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 45 minutos.)*

**122.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, VICTORINO FREIRE  
E AARÃO STEINBRUCH**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — José Ermírio — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
NOS SEGUINTE TÊRMO:**

**Submetendo à aprovação do Senado a indicação de nome para Membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, nos seguintes termos:**

**MENSAGEM**

**N.º 221, de 1968**

(N.º 383/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do disposto no art. 9.<sup>o</sup> da Lei n.º 4.137, de 10 de setembro de 1962, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a indicação do Senhor José Caralâmpio de Mendonça Braga, para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Conforme se verifica do anexo "Curriculum Vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 21 de junho de 1968. —  
**A. COSTA E SILVA.**

**"CURRICULUM VITAE" DE JOSÉ CARALÂMPIO DE MENDONÇA BRAGA**

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Recife.

Promotor Público de Maceió, capital do Estado de Alagoas.

Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara da Capital.

Procurador-Geral da Fazenda.

Diretor do Jornal de Alagoas.

Diretor da Imprensa Oficial de Alagoas.

Diretor-Geral do Departamento de Cultura.

Delegado Auxiliar de Policia.

Secretário de Estado dos Negócios Interiores e Segurança Pública.

Professor de Ciências das Finanças e Direito Penal da Faculdade de Direito de Alagoas.

Deputado Estadual — Líder da Maioria — Vice-Presidente da Câmara Estadual — Relator-Geral da Constituição Estadual de Alagoas.

Deputado Federal — Membro da Comissão de Justiça, das de Tomada de Contas e Polígono das Sêcas. Membro da Mesa da Câmara Federal.

Procurador de 1.<sup>a</sup> Categoria do Instituto de Desenvolvimento Agrário, Seleccionador de Emigrantes na Europa.

Assistente Técnico da Confederação Nacional das Indústrias.

Filiação: Francisco Braga

Antônia de Mendonça Braga

(A Comissão de Economia.)

#### Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:

— N.º 222/68 (n.º de origem 386/68), de 21 do corrente — autógrafos do Projeto de Lei n.º 89/68, no Senado e n.º 1.405/68, na Câmara, que dispõe sobre os vencimentos do Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.458, de 21-6-68).

#### Comunicação de veto presidencial:

— N.º 223/68 (n.º de origem 387/68), de 21 do corrente — veto parcial ao Projeto de Lei n.º 1.080/68, na Câ-

mara, e n.º 47/68, no Senado, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências, nos seguintes termos:

#### MENSAGEM

N.º 223, de 1968

(N.º 387/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.080/68 (no Senado n.º 47/68), que modifica dispositivos da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras providências.

Incide o veto sobre as seguintes partes, que considero inconstitucionais e contrárias ao interesse público:

- a) No art. 1.º a redação dada ao art. 22 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e os novos §§ 1.º, 2.º e 3.º acrescidos ao mesmo artigo, por julgá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público;

#### Razões:

O art. 28, incisos II e III da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, disciplinou nas suas disposições a matéria relativa à programação do suprimento e consumo de borrachas e látices vegetais e químicos de qualquer procedência, tipo ou variedade, incluindo-a dentre as atribuições do Conselho Nacional da Borracha.

O abastecimento do mercado interno através da importação de borrachas sejam elas vegetais ou sintéticas, inclui-se entre as atribuições conferidas aos órgãos responsáveis pela fixação e execução da política do Governo neste importante setor da vida econômica nacional.

O que não seria viável e se condena por contrário ao interesse público é o estabelecimento de normas rígidas de preço e condições de comércio.

As borrachas de procedência estrangeira usadas no País, quer sejam de origem vegetal ou de natureza química, são produtos de cotação variável nas Bolsas internacionais, fato que elimina qualquer influência de governos sobre seus preços, obedecendo seu comércio às condições contratuais vigorantes no mercado mundial.

O Brasil não importa borrachas sintéticas de uso geral, uma vez que possui capacidade suficiente para suprir o mercado interno e para exportação, suscetível, ainda, de ser aumentada, quando necessário, de modo que a disciplina de preços recairia, apenas, sobre produtos sem similar nacional, que representam pequena parcela do consumo, o que elimina qualquer razão para o controle de preços de tais elastômeros.

Por outro lado, existem cerca de novecentos tipos de polímeros sintéticos, passíveis de importação, geralmente em pequenas quantidades, por centenas de firmas, os quais, de acordo com a evolução tecnológica, podem ser utilizados alternativamente, tornando o controle de preços desses produtos extremamente complexo.

Quanto à cobrança parcelada das importâncias decorrentes da equiparação de preços entre as borrachas vegetais e químicas, nacionais e estrangeiras, não seria ela exequível, nem se compreende que se refira a um período determinado, já que tais operações de importação tendem a ser permanentes.

Toda importação de borracha é uma operação comercial perfeita e acabada, pela qual o seu usuário entra na posse legal e direito de uso do produto. Como se trata de cerca de quinhentas firmas transformadoras de borrachas, distribuídas por todo o território nacional, seria

problemático, se não impossível, aplicar-lhes diferenças de preços após recebido e consumido o produto; semelhante procedimento daria causa a ações de cobrança judicial *ad-indefinitum*, o que frustraria o objeto do dispositivo.

Acresce que a regulamentação de preços tal como se propõe exigiria uma organização de controle e arrecadação altamente onerosa aos cofres da União, sem efeito prático nem benéfico para a economia nacional, demandando meios financeiros que poderiam ser empregados na melhoria da produção e da renda dos extratores de borracha, além de representar aumento de custos das manufaturas, prejudicando ainda a política de contenção inflacionário e de estímulo às exportações.

Atente-se, ainda, para o fato de serem os preços das borrachas vegetais e sintéticas estrangeiras, atualmente, inferiores aos dos similares nacionais, o que não significa seja esta uma situação inalterável, muito menos, que deva ser institucionalizada.

Na hipótese de escassez do produto vegetal, ultrapassando as cotações do mercado internacional os preços dos produtos locais, uma política estratificada de preços fixados em lei passaria a ser prejudicial aos produtores nacionais, contrariando a política econômica do Governo, que tem como meta principal, neste setor, o incentivo à plantação do produto, através da adoção de medidas tendentes à concessão de financiamento, assistência técnica, material de plantio e demais facilidades oficiais, bem como da garantia de preços.

Cumpra-se, ainda, no que se refere ao art. 22 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e §§ 1.º e 2.º, que sua aprovação, nos termos da emenda, acarretaria, para sua execução, a criação de cargos e aumento da despesa pública, tornando-se, *ex-vi* do art. 60 da Carta Magna, INCONSTITUCIONAL.

Vetada a redação dada ao art. 22 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, bem como os §§ 1.º e 2.º, fica prejudicado o § 3.º, também acrescentado ao mesmo, uma vez que a matéria permanece regulada pelo dispositivo da lei em vigor.

- b) No art. 1.º, a redação dada aos incisos V e VI do art. 28 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e nos artigos 2.º, 3.º e 4.º, por contrário ao interesse público.

Razões:

A nova redação dada ao inciso V do art. 28 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, suprime a expressão “de venda”, na locução “preços de venda” constante do dispositivo em vigor, de sorte que a sua significação se torna ambígua e ineficaz, impeditiva mesmo de o Conselho Nacional da Borracha decidir se o preço ali referido é o de compra ou venda do produto.

A nova redação dada ao inciso VI do referido artigo não se aplica a nenhum caso ou situação presente ou futura, sendo incompatível tanto com a legislação atual como a própria emenda.

O art. 2.º do projeto, ao estabelecer que a Taxa de Regulamentação e Organização do Mercado da Borracha — (TORMB) seja igual à atual diferença de preços entre o produto nacional e o alienígena, tornou-se inconveniente à economia do País, pois, se aprovado, provocaria substancial aumento de preço do produto no mercado interno, pelo fato de significar um acréscimo na referida alíquota em cerca de 4.000%.

Tendo em vista tratar-se de dispositivo que visa a proporcionar o instrumento para execução do que se prevê na nova redação do art. 22 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, dada pela emenda, aplicam-se-lhe as mesmas razões de veto por contrário ao interesse público.

Nessas condições, fica prejudicado o artigo 3.º do projeto, uma vez que seria inexecutável sem a permanência do texto do artigo 2.º

O art. 4.º da emenda fica prejudicado pelo veto aos citados dispositivos, pôsto que é resultante dos mesmos e visa a controlar os aumentos de preços dos artefatos de borracha decorrentes das disposições legais aprovadas. Além disso, é desnecessário, porquanto, seja qual for a origem dos aumentos de custo, os órgãos competentes já exercem o controle dos preços.

O Governo, como é notório, está empenhado no desenvolvimento da Amazônia, através de seus organismos regionais, para ali carreando, através da reformulação da Superintendência da Amazônia, do Banco do Amazônia S.A., da criação da Zona Franca e da política de incentivos fiscais, recursos financeiros suficientes para o aproveitamento dos fatores de produção existentes.

Inserem-se em tal programa: planos específicos de diversificação da produção a cargo da Superintendência da Amazônia; financiamentos sob a responsabilidade do Banco da Amazônia S.A.; e um programa de Assistência Técnica aos produtores de borracha, do qual se ocupa a Superintendência da Borracha. O êxito dessas medidas, no entanto, depende menos de injetar na Hiléia um excessivo volume de recursos monetários do que de preparar-lhe a infra-estrutura para tal fim, mesmo porque os órgãos regionais já dispõem dos recursos financeiros necessários.

Os planos ou programas de desenvolvimento de regiões pioneiras, como o Oeste Amazônico, preocupação constante do atual Governo, devem coadunar-se com a realidade econômica das áreas em causa; não de ser precedidos pela preparação de pessoal habilitado para a sua execução, bem como obedecer à técnica e a um cronograma de ação concertados entre os vários órgãos es-

pecializados. Do contrário, a consequência seria tão-somente inflacionar a economia local e desfechar-se no malôgro, derrotando os altos propósitos governamentais de melhoria do padrão de vida de suas populações.

São êstes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 21 de junho de 1968. —  
A. Costa e Silva.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

**Modifica dispositivos da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os arts 14, 15, e seu § 1.º, 22, acrescido de três parágrafos, 28, itens V e VI, e 30 da Lei n.º 5.227, de 13 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras providências, modificada pelo Decreto-Lei n.º 164, de 13 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14** — As borrachas vegetais nacionais ou de procedência estrangeira adquiridas pela Superintendência da Borracha destinam-se a:

- a) formação do Estoque de Reserva de borrachas vegetais, previsto no art. 15 desta Lei, nas condições, quantidades e tipos determinados pelo Conselho Nacional da Borracha;
- b) venda, no País e no exterior, mediante preços e normas igualmente estabelecidos pelo Conselho Nacional da Borracha.

**Parágrafo único** — A Superintendência da Borracha estabelecerá o sistema de venda e distribuições das borrachas nacionais ou importadas.”

**“Art. 15** — E’ criado um Estoque de Reserva, constituído de borrachas vegetais brutas e beneficiadas, nacionais ou de procedência estrangeira, de propriedade da União, mediante recursos por esta fornecidos, consoante se estipula nesta Lei.

§ 1.º — O Estoque de Reserva de que trata êste artigo terá como limite mínimo um volume de borrachas vegetais nacionais ou de procedência estrangeira equivalente a 4 (quatro) meses de consumo, para cujo cálculo se tomará como base a média verificada durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.”

**“Art. 22** — Verificada pelo Conselho Nacional da Borracha a necessidade do consumo anual de borrachas e calculado o suprimento dessas matérias-primas que pode ser atendido pela produção de origem nacional, de acôrdo com as exigências técnicas industriais e as possibilidades de exportação, o suprimento de borrachas vegetais e sintéticas importadas será regulado pela Superintendência da Borracha, mediante condições, quantidade e preços fixados pelo Conselho Nacional da Borracha.

§ 1.º — Nos casos das borrachas e látices vegetais e químicos, que tenham similares ou sucedâneos nacionais, o Conselho Nacional da

Borracha determinará, para os produtos importados, preços equivalentes aos fixados para os oriundos da produção nacional.

§ 2.º — O nivelamento dos preços previsto no parágrafo anterior será autorizado pelo Conselho Nacional da Borracha, de uma só vez, até outubro de 1968, ou de forma parcelada. Neste caso, 10% (dez por cento) da diferença serão cobrados até setembro de 1968, 10% (dez por cento) até janeiro de 1969 e o restante no primeiro quadrimestre de 1969, ou em parcelas iguais e trimestrais, até dezembro do mesmo ano.

§ 3.º — Nos casos de borrachas e de látices químicos sem similares nacionais, a Superintendência da Borracha poderá requerer ao Conselho de Política Aduaneira, mediante autorização do Conselho Nacional da Borracha, a isenção ou redução de direitos para a parcela cuja importação seja imprescindível.”

“Art. 28 — .....

V — fixar os preços das borrachas que forem adquiridas pela Superintendência da Borracha;

VI — fixar os preços de venda das borrachas químicas, de produção nacional e de procedência estrangeira, adquiridas pela Superintendência da Borracha.”

“Art. 30 — Integrarão o Conselho Nacional da Borracha:

- a) o Ministro da Indústria e do Comércio, que o presidirá;
- b) um representante do Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral;

- c) um representante do Banco Central do Brasil;
- d) um representante do Banco da Amazônia S.A.;
- e) um representante do Ministério do Interior;
- f) um representante do Ministério da Agricultura;
- g) um representante do Estado-Maior das Forças Armadas.

§ 1.º — O Presidente terá, além do seu voto pessoal, o voto de desempate.

§ 2.º — Sendo o seu Presidente o Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos dêste artigo, consideram-se de sua responsabilidade, para os efeitos do art. 117, item I, alínea b, da Constituição do Brasil, as deliberações do Conselho Nacional da Borracha.

§ 3.º — As decisões do Conselho Nacional da Borracha obrigam também os órgãos federais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, no que se refere à execução desta Lei.”

Art. 2.º — As importações de borrachas e látices vegetais e químicos que tenham similares nacionais serão feitas pelos interessados com a interveniência da Superintendência da Borracha, que cobrará a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha (TORMB), atribuindo-lhe um valor que assegure o nivelamento dos preços previsto no § 1.º do art. 22 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, conforme a redação mandada adotar por esta Lei.

Art. 3.º — Os resultados decorrentes do nivelamento dos preços previsto nesta Lei constituirão receita do Fundo Especial, referido no art. 40 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e sua aplicação obedecerá às normas expedidas pelo Conselho Nacional da Borracha, que dará prioridade aos planos de



heveicultura, nas áreas de fronteira, na Amazônia Ocidental.

**Art. 4.º** — Os pedidos de reajuste de preços dos artigos de borracha não serão considerados pelos órgãos competentes, se não comprovada a impossibilidade de absorção nos custos de aumento, porventura decorrente do preço da matéria-prima, em virtude do disposto nesta Lei.

**Art. 5.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

## OFÍCIOS

### DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

— N.º 248-GB, de 18 do corrente mês, — com referência à solicitação apresentada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, relativa à autorização para realizar operação de empréstimo para importação de 32 tratores de esteira.

### DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 02745, de 19 do corrente mês — encaminhando, para promulgação, o Projeto de Decreto Legislativo número 27/67, que aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução n.º 1.040 (XI) da Assembléia-Geral das Nações Unidas, de 20 de fevereiro de 1957.

### DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 02746, de 19 do corrente mês — comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27/67, que aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução n.º 1.040 (XI) da Assembléia-Geral das Nações Unidas, de 20 de fevereiro de 1957.

(Projeto enviado à promulgação em 19 de junho de 1968.)

## PARECERES

### PARECER

N.º 552, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1968 (n.º 1.310-B/68 na Câmara), que dispõe sobre a representação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), no Conselho de Política Aduaneira.

Relator: Sr. Mário Martins

Na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, projeto de lei que dispõe sobre a representação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), no Conselho de Política Aduaneira.

Pelo projeto, a representação governamental no referido Conselho ficaria acrescida de dois membros, sendo um efetivo e um suplente, indicados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), de acordo com o preceituado no art. 62 da Lei n.º 5.173, de 1966, e nomeados por decreto do Presidente da República.

A medida é justificada com as seguintes razões constantes da Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda:

“Justifica-se a proposição à vista de o referido art. 62 da Lei número 5.173/66, que estabelece a representação da SUDAM no Conselho de Política Aduaneira, não ter elevado o número dos integrantes do Plenário do Órgão nem dos membros do setor governamental, conservando os limites legais estabelecidos pelo art. 24 da Lei n.º 3.244/57 e legislação posterior.

Com efeito, à falta de uma lei própria, a indicação de um representante do Governo, vinculado ao órgão que representa, deveria corresponder à vacância na representação governamental do Conselho, motivo pelo qual deve ser expressamente determinada a ampliação daquela representação para que o cargo seja preenchido, de imediato.

Assim, o cumprimento do estabelecido no artigo 62 da Lei n.º 5.173/66 só poderá ser efetivado mediante ampliação da representação governamental do Plenário do Conselho de Política Aduaneira, de sorte a criar lugar específico para a representação da SUDAM.”

Como se observa, a proposição tem por fim possibilitar a execução do disposto no artigo 62 da Lei n.º 5.173, de 1966, que estabelece:

“A SUDAM far-se-á representar no Conselho de Política Aduaneira, através de um membro efetivo e um suplente, nos termos do art. 24 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1967”.

Assim, porque o retrocitado dispositivo legal fixa a composição do Conselho em condições incompatíveis com o atendimento ao disposto na lei que criou a SUDAM, impõe-se a sua alteração, a fim de que seja modificada a estrutura do colegiado, permitindo a inclusão dos representantes da SUDAM, consoante a determinação da Lei n.º 3.244, de 1957.

Diante do exposto, e por verificarmos que o projeto objetiva providência de cunho complementar, à vista do atendimento a prescrições legais, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Mário Martins**, Relator — **Paulo Torres** — **José Leite** — **Ney Braga** — **Aurélio Vianna** — **José Ermírio** — **Carlos Lindenberg**.

#### **PARECER**

**N.º 553, de 1968**

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1968 (n.º 1.292-B, de 1968, na Câmara), que dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros.

**Relator: Sr. Aurélio Vianna**

A saída indiscriminada de obras raras do Brasil prejudica o nosso patrimônio cultural. O projeto é como os axiomas matemáticos que não necessitam de demonstração para serem aceitos.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Aurélio Vianna**, Relator — **Paulo Torres** — **José Leite** — **Ney Braga** — **Mário Martins** — **José Ermírio** — **Carlos Lindenberg**.

#### **PARECER**

**N.º 554, de 1968**

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1968 (n.º 1.220-B/68, na Câmara), que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo.

**Relator: Sr. Aurélio Vianna**

Na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Brasil, o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, projeto de lei que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo.

A proposição altera o preceituado no art. 5.º, e seu § 1.º, do Decreto-Lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966 — que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e dá outras providências.

A modificação, que se faz ao citado dispositivo legal, abrange dois pontos fundamentais: o primeiro reformula a composição do Conselho Nacional de Turismo, para incluir no mesmo um representante do Ministério do Planejamento; o segundo dispõe sobre a forma de substituição do Presidente do Conselho, no caso o Ministro da Indústria e do Comércio, prescrevendo que, nas suas faltas ou impedimentos, a direção do órgão passará à responsabilidade de representante de sua livre escolha, com as prerrogativas conferidas pelas alíneas a, d e e do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 55, de 1966.

Duas outras providências correlatas são, ainda, fixadas pelo projeto: altera a designação — representante do Ministério de Viação e Obras Públicas, para “Delegado do Ministério dos Transportes”; prescreve sejam os representantes dos Ministérios e o da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e seus suplentes designados pelos respectivos Ministros de Estado.

As medidas constantes do projeto estão assim justificadas na Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio:

“Embora decorridos cerca de 15 meses desde a sua criação, somente agora, quando se amplia sua responsabilidade com a entrada em vigor dos benefícios fiscais de que cogitam os artigos 23 e seguintes, do mesmo Decreto-Lei, acentuou-se a necessidade de ajustar-se a composição do órgão colegiado à atual conjuntura, com o aumento do número de seus Conselheiros e a inclusão de um representante autorizado do Presidente do Conselho, para substituí-lo em seus impedimentos, com tôdas as prerrogativas.

Assim, a reestruturação proposta no incluso projeto visa a dar ao Conselho maior vitalidade de atuação,

bem como a coordenação representativa que lhe vinha faltando até agora.

Como se sabe, a atividade turística envolve problemas de natureza fiscal, relacionados intimamente com o imposto de importação e a arrecadação indireta de divisas, estando, por isso, os interesses da Fazenda Nacional estreitamente ligados às deliberações do CNTur. Impõe-se, assim, a inclusão de um Delegado do Ministério da Fazenda, cabendo-lhe o assessoramento às deliberações sobre aplicação dos incentivos fiscais e da própria política do turismo nacional. O Ministério da Fazenda representaria o elemento técnico-fiscal até aqui ausente nas deliberações do órgão colegiado.

A indicação de um Delegado do Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral afigura-se providência de largo alcance, tendo em vista que o Conselho terá, em breve, dentro das atribuições previstas por sua legislação, especialmente pelo que dispõe o Decreto n.º 62.006, de 29 de dezembro de 1967, a incumbência de examinar os projetos técnicos dos empreendimentos que irão beneficiar-se dos estímulos fiscais acima referidos. Além disso, é sabido que uma política de turismo bem planejada é capaz de propiciar elevada receita de divisas, exigindo, porém, a elaboração de diretrizes e planos econômicos tecnicamente exequíveis. Dêsse modo se impõe a integração ao CNTur de elemento diretamente vinculado ao planejamento da política econômica do País, o que virá, sem dúvida, representar subsídio de inestimável valor. Acrescente-se, ainda, que o Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-67, ao estabelecer diretrizes para a Reforma Administrativa, atribuiu ao Ministério do Planejamento a missão de coordenar, revisar e consolidar os

programas setoriais e regionais, conjugados com a programação geral do Governo.

Outrossim, parece aconselhável facultar ao titular do Ministério da Indústria e do Comércio, na qualidade de Presidente do Conselho, delegar autoridade a representante de sua livre escolha, principalmente porque lhe é difícil participar de todas as reuniões dos órgãos colegiados que compõem a estrutura desta Secretaria de Estado. Assim, tendo o Ministério da Indústria e do Comércio não somente o direito de voto como a mais importante atribuição que é o de veto das decisões do próprio Conselho, não se poderia compreender que sua substituição na composição do órgão continuasse a ser feita pelo Presidente da EMBRATUR, o qual, além de já ser membro do próprio conselho, tem atribuições executivas que se poderiam envolver com os interesses de decisão do CNTur.”

Como se observa, as alterações que a proposição recomenda visam, sobretudo, a dar organicidade mais adequada ao Conselho Nacional de Turismo, adaptando-o, inclusive, às normas fixadas pela reforma administrativa, segundo o esquema do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

A proposição encerra simples modificações formais, no que tange apenas à estrutura do Conselho Nacional de Turismo, sem implicações no setor de formulação da política nacional de turismo.

Quanto à sua juridicidade e constitucionalidade não temos restrições a fazer.

Somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Aurélio Vianna**, Relator — **Mário Martins** — **Paulo Torres** — **José Leite** — **Ney Braga** — **José Ermírio** — **Carlos Lindenberg**.

## PARECER

N.º 555, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º G-273/67, do Supremo Tribunal Federal, em aditamento ao de n.º 17/67-P/MC, relativo à Representação n.º 658.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Na forma do Ofício n.º 17/67, o eminente Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência, remeteu ao Senado, “para os fins previstos no art. 45, inciso IV, da Constituição Federal”, cópia autêntica do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 658, do Estado de Santa Catarina, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 959, de 8 de abril de 1964.

2. Examinando o processo, opinamos, nos termos do Parecer n.º 688, de 1967, pela suspensão da vigência da Lei número 959, de 8 de abril de 1964, do Estado de Santa Catarina, criadora do Município de Agrônômica.

Aprovado o Projeto de Resolução número 80, adotado por esta Comissão, converteu-se na Resolução n.º 83, de 1967, depois de manifestação do Plenário do Senado.

3. Publicada a Resolução em 30 de outubro de 1967, o preclaro Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo Ofício n.º G-273/67, de 22 de novembro, dirigido ao Presidente do Senado, expõe e esclarece:

“Em aditamento ao Ofício número 17/67-P/MC de 21 de agosto próximo passado, relativo à Representação n.º 658, peço vênha para esclarecer a Vossa Excelência o seguinte:

Há que distinguir entre a inconstitucionalidade do diploma legal, declarada pelo Supremo Tribunal Fe-

deral em ações ou mandados de segurança, caso em que compete ao Senado suspender-lhe a execução (Constituição de 1946, art. 64 e Constituição de 1967, art. 45 n.º IV), e a inconstitucionalidade declarada em representação, fase de um processo de intervenção federal, caso em que esta se fazia sempre por lei federal (art. 8.º da Constituição de 1946), desde que o Estado não se antecipasse em cumprir o acórdão do Supremo Tribunal Federal, limitando-se o Congresso Nacional (art. 13) a suspender a execução do ato inconstitucional, se essa medida bastasse para o restabelecimento da normalidade no Estado. Pela Constituição de 1967, tratando-se de representação, igualmente fase de um processo de intervenção federal, uma vez declarada a inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, um decreto do Presidente da República limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida tiver eficácia (§ 2.º do art. 11), ficando dispensada a apreciação do decreto do Presidente da República pelo Congresso Nacional, se a suspensão do ato tiver produzido os seus efeitos (§ 2.º do art. 12).

Parece-nos resultar claro, assim, que, no primeiro caso (inconstitucionalidade declarada em ações, mandados de segurança etc.), a competência cabe ao Senado; mas, em se tratando de inconstitucionalidade declarada em representação, fundada no art. 8.º, parágrafo único da Constituição de 1946 ou art. 11, § 1.º, letra c, da atual, a competência só poderá caber ao Presidente da República e ao Congresso Nacional.

Houve equívoco, por conseguinte, da Presidência do Supremo Tribunal, no envio, ao Senado, do Ofício número 17/67-P/MC, de 21 de agosto de 1967".

4. Realmente, a Constituição preceitua no art. 11, § 1.º, que a decretação da intervenção federal pelo Presidente da República dependerá:

"b) no caso do n.º VI do art. 10, de requisição do Supremo Tribunal Federal, ou do Tribunal Superior Eleitoral, conforme a matéria, ressalvado o disposto na letra c deste parágrafo;

c) do provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, nos casos do item VII, assim como no do item VI, ambos do art. 10, quando se tratar de execução de lei federal."

Estabelece, ainda, a Constituição, no § 2.º do art. 11, que,

"nos casos dos itens VI e VII do art. 10, o decreto do Presidente da República limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida tiver eficácia."

Por fim, estipula, no art. 12, § 2.º:

"No caso do § 2.º do artigo anterior, fica dispensada a apreciação do decreto do Presidente da República pelo Congresso Nacional, se a suspensão do ato tiver produzido os seus efeitos."

5. Diante dessas normas, o Presidente da alta Corte conclui que os casos como o presente escapam à atribuição do Senado: "a competência só poderá caber ao Presidente da República e ao Congresso Nacional".

Assim entendendo e comunicando o "equívoco" da remessa, ao Senado, do Ofício n.º 17/67-P/MC, acompanhado do acórdão, é evidente que o ilustre Ministro-Presidente sugere se torne sem efeito a Resolução n.º 83, de 1967.

6. Em que pese aos preceitos constitucionais invocados, senão, mesmo, em virtude deles, a matéria é controversa.

Se os arts. 11 e 12 se referem à competência do Presidente da República, e o último também à do Congresso Nacional, fazem menção, porém, apenas a ato. “O decreto do Presidente da República limitar-se-á a suspender a execução do **ato impugnado**, se essa medida tiver eficácia” — declara o § 2.º do art. 11. “Fica dispensada a apreciação do decreto do Presidente da República pelo Congresso Nacional, se a **suspensão do ato** tiver produzido os seus efeitos” — ressalva o § 2.º do art. 12.

No entanto, ao fixar a competência do Senado, proclama que lhe cabe:

“suspender a execução, no todo ou em parte, de **lei ou decreto**, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”,

consoante o disposto no art. 45, inciso IV.

E ao Supremo Tribunal Federal assegura o poder de processar e julgar originariamente:

“a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de **lei ou ato normativo** federal ou estadual”,

segundo expresso no art. 114, I, 1.

Assim, ao extremar a competência do Presidente da República, nos casos de intervenção relacionados com os incisos VI e VII do art. 10, a Constituição cogita somente de “suspender a execução do **ato impugnado**”, não aludindo à suspensão da vigência de **lei ou decreto**, nem, mesmo, à de **ato normativo**.

Mas, se na Constituição foram empregadas as expressões **lei, decreto, ato normativo e ato** é porque o legislador nelas divisou a caracterização de situações distintas. No corpo das leis, e especialmente no contexto das constituições, que devem timbrar em clareza, não é recomendável o uso de fórmulas ou vocábulos diversos com um mesmo sentido. “O legislador, antes de empregar

uma palavra — pondera Jorge Valdés em sua monografia **La Técnica Legislativa** — deve apurar seu exato significado, a fim de que a idéia jurídica por ela expressa seja evocada com precisão. Deve tender-se à **unidade**, de maneira que uma palavra tenha sempre a mesma significação num mesmo corpo legal, ou em vários. Tudo aconselha não empregar uma palavra em múltiplos sentidos. Cumpre conservar, quando os artigos são vários, a **uniformidade inicial dos vocábulos**, para assegurar a precisão das idéias sob uma forma de expressão a que se acostume o pensamento do intérprete” (*La Técnica Legislativa*, Editorial Jurídica do Chile, 1960, págs. 72-73).

Ora, no caso, a palavra **ato**, no art. 11, § 2.º, e no art. 12, § 2.º, para ter o alcance nêles previsto, deve abranger **lei, decreto e ato normativo**, que são expressões usadas em sentido específico nos artigos 45, IV, e 114, I, 1, da mesma Constituição.

Aumenta a dificuldade porque, segundo Pontes de Miranda, “quanto às leis, aos regulamentos, atos ou deliberações, portanto todos os atos legislativos e executivos, ou até de deliberação do Poder Judiciário em matéria regimental e executiva — sempre que o Supremo Tribunal Federal os tenha julgado inconstitucionais, o que só se dá **in casu**, incumbe ao Senado Federal suspender-lhes a execução, no todo ou em parte, conforme a matéria atingida” (Comentários à Constituição de 1967, Editôra Rev. dos Tribunais, T. III, págs. 85-86).

7. De qualquer forma, enquanto a prática e a interpretação do texto constitucional não delimitarem, tranqüilamente, as órbitas de competência, cabe proceder-se com rigorosa cautela, para que não se restrinja, sem base segura, a competência do Senado.

8. No caso, a lei estadual declarada inconstitucional limitou-se a criar um Município, e o preclaro Presidente do Supremo Tribunal Federal — órgão a

que se reserva a palavra definitiva em matéria de contrôlo de constitucionalidade — pondera que ao Presidente da República cabe a medida suspensiva. Trata-se, pois, de situação de efeitos perfeitamente circunscritos no espaço e no tempo. Da lei impugnada e reconhecida como inconstitucional não decorrem múltiplas nem gerais conseqüências.

9. Destarte, na espécie, o caminho é tornar sem efeito a Resolução n.º 83, de 1967, de acôrdo, aliás, com precedentes.

As dúvidas correntes, inadmissíveis em termos radicais ou absolutos, sôbre o poder do Senado de rever suas deliberações, fundadas no art. 45, IV, da Constituição, se invocadas e aceitas, conduziriam a negar-se à Côrte Suprema a palavra final na exegese da Constituição, porquanto dela emana o reconhecimento do equívoco e o pedido de correção.

10. Por essas razões, sugerimos a aprovação do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 47, de 1968

**Torna sem efeito a Resolução n.º 83, de 1967.**

**Art. 1.º** — Fica sem efeito a Resolução n.º 83, de 26 de outubro de 1967, que suspendeu, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 959, de 8 de abril de 1964, do Estado de Santa Catarina, criadora do Município de Agrônômica, em virtude do Ofício n.º G-273/67, do Supremo Tribunal Federal, em aditamento e retificação ao de n.º 17/67-P/MC.

**Art. 2.º** — A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Antônio Carlos** — **Alvaro Maia** — **Edmundo Levi** — **Eurico Rezende** — **Aurélio Vianna** — **Aloysio de Carvalho** — **Petrônio Portela** — **Bezerra Neto**.

#### PARECER

N.º 556, de 1968

da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 (n.º 36-B/67, na Câmara), que aprova a Convenção n.º 120, sôbre higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª Sessão, em 1964.

**Relator: Sr. Oscar Passos**

O Senhor Presidente da República, de acôrdo com o que preceitua a Constituição Federal, submete à aprovação do Congresso Nacional o texto da Convenção n.º 120, sôbre higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª Sessão, em 1964.

A matéria foi devidamente apreciada na Câmara dos Deputados, que aprovou o presente projeto de decreto legislativo, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores daquela Casa, e que visa a ratificação do referido ajuste diplomático.

Informa o Ministro das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos, que a Convenção em aprêço, consoante a praxe adotada, foi previamente estudada pela Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social que, através de parecer do relator da matéria, unânimemente aprovado pela Comissão, recomendou fôsse proposta a sua ratificação.

Em seu parecer, o Consultor Jurídico da Comissão Permanente de Direito Social assim se manifestou:

“Tôdas as prescrições contidas nos vinte e sete artigos da Convenção n.º 120, inerentes à “Higiene no Comércio e nos Escritórios”, já se encontram preceituados no Capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho e no projeto de Código do Trabalho. No entanto, embora o artigo 2.º da citada Convenção permita, após consulta às organizações interessadas,

excluir de aplicação certos dispositivos da Convenção em pauta, julgo que deva ser ressalvado o artigo 11:

“Todos os locais e métodos de trabalho devem ser de sorte que a saúde dos trabalhadores não fique exposta a **nenhum** efeito nocivo.”

Isto porque, embora tènicamente seja possível anular a nocividade da maioria dos locais e processos de trabalho, em alguns casos poder-se-á, apenas, reduzi-la. Nestas condições, excetuado a ressalva, não vemos razões que impeçam seu encaminhamento ao poder competente para a devida ratificação.”

Como se observa, a Convenção n.º 120, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua 48.ª Sessão, aprovada, inclusive, pela representação brasileira, recomenda princípios já contidos na nossa legislação trabalhista que atingem, de forma ampla, a todos os locais de trabalho. Este fato, todavia, não constitui, obviamente, “um obstáculo à ratificação do Convênio, que prevê **normas mínimas**, abrangidas pelos preceitos mais amplos do Capítulo V do **Título II** da Consolidação das Leis do Trabalho”.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1968. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Oscar Passos**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Mário Martins** — **Milton Campos** — **Fernando Corrêa** — **Aurélio Vianna** — **Pessoa de Queiroz**.

**PARECER**

N.º 557, de 1968

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 (n.º 36-B/67, na Câmara).

Relator: Sr. Adalberto Sena

Com a Mensagem n.º 350/66, o Senhor Presidente da República, de acôrdo com o art. 66, inciso II, da Consti-

tuição do Brasil, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção n.º 120, sobre higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª Sessão, em 1964.

2. O Ministro das Relações Exteriores, em exposição de motivos sobre o assunto, esclarece:

“Consoante a praxe adotada, foi a presente Convenção previamente estudada pela Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que através de parecer do relator da matéria, unânimemente aprovado pela Comissão, recomendou fôsse proposta a sua ratificação”.

3. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, após examinar devidamente a matéria, apresentou, nos termos regimentais, o competente projeto de decreto legislativo, aprovando o convênio ora sob a nossa apreciação.

4. Do estudo do texto (Parte II — Princípios Gerais), verifica-se que a referida Convenção propugna no sentido de que os Membros da Organização Internacional do Trabalho adotem, nas suas legislações próprias, condições mínimas de higiene nos escritórios e no comércio.

5. Dentre os Princípios Gerais, merece destaque o seguinte:

“**Art. VII** — Todos os locais utilizados pelos trabalhadores, assim como o equipamento destes locais deverão ser mantidos limpos e em bom estado.

**Art. VIII** — Todos os locais utilizados pelos trabalhadores devem ser arejados naturalmente ou ventilados artificialmente, ou ambos conjuntamente de uma maneira satisfatória e apropriada pelo suprimento de ar novo ou purificado.



**Art. XII** — Água potável ou uma outra bebida sadia deverá ser posta em quantidade suficiente à disposição dos trabalhadores.”

6. Tôdas as prescrições contidas nos citados artigos da Convenção n.º 120, já se encontram preceituadas na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme afirma a Comissão Permanente de Direito Social.

7. Além disso, as Normas Brasileiras para edificações industriais e comerciais estabelecem as condições mínimas a que o projeto deve satisfazer para cumprir tôdas as exigências de higiene do trabalho.

8. Assim, tendo em vista que a ratificação desta Convenção, por parte do Brasil, só trará benefícios de ordem geral e demonstrará que o nosso País está em condições de assinar e de cumprir acórdos internacionais de tal envergadura, a Comissão de Saúde opina pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — **Manoel Villaça**, Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Adalberto Sena**, Relator — **Fernando Corrêa** — **Sebastião Archer**.

#### **PARECER**

N.º 558, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 31, de 1967, que dispõe sobre o salário-mínimo dos menores, e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Balbino

1. O nobre Senador Vasconcelos Tôres, com o Projeto n.º 31, de 1967, sob a ementa de que “dispõe sobre o salário-mínimo dos menores e dá outras providências”, propõe a revogação da Lei n.º 5.274, de 24 de abril deste ano, estabelecendo efeito reprecinatório para que volte a vigorar o art. 80 do Capítulo

III do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

2. O art. 80 da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, tem a seguinte redação:

“**Art. 80** — Tratando-se de menores aprendizes, poderão as Comissões fixar o seu salário até em metade do salário-mínimo normal da região, zona ou subzona.

**Parágrafo único** — Considera-se aprendiz o trabalhador menor de 18 e maior de 14 anos, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça o seu trabalho.”

3. A Lei n.º 5.274, cuja revogação se propõe, tem o seguinte texto:

“**Art. 1.º** — Para menores não portadores de curso completo de formação profissional, o salário-mínimo de que trata o Capítulo III do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, respeitada a proporcionalidade com que vigorar para os trabalhadores adultos da região, será escalonado na base de 50% (cinquenta por cento) para os menores entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos de idade e em 75% (setenta e cinco por cento) para os menores entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1.º — Para os menores aprendizes, assim considerados os menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos de idade, sujeitos à formação profissional metódica do ofício em que exerçam seu trabalho, o salário-mínimo poderá ser fixado em até metade do estatuído para os trabalhadores adultos da região.

§ 2.º — A execução deste artigo não importará em diminuição de salários para os que estejam trabalhando sob condições pecuniárias mais vantajosas.

**Art. 2.º** — Ficam os empregadores obrigados a ter em seu serviço um número de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do seu quadro de pessoal, percentuais êstes calculados sôbre o número de empregados que trabalhem em funções compatíveis com o trabalho do menor.

**Art. 3.º** — Ficam revogados o artigo 80 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, referida no art. 1.º desta lei.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.”

4. Ao justificar sua proposição, partindo de que tal lei deveria ser considerada como permissiva da “exploração do trabalho do menor no País”, destaca como “conseqüências lesivas” que dela advirão:

- a) desestímulo ao aprendizado profissional pois o menor de 16 a 18 anos, podendo ganhar 75% do salário-mínimo se não tiver aprendizado, não vai querer frequentar uma Escola profissional para ganhar apenas 50% do salário;
- b) exploração abusiva de mão-de-obra mais jovem (de 14 a 16 anos), justamente a que está na faixa da remuneração à base de 50% do mínimo e que não tem aprendizado, em detrimento dos demais menores e do próprio trabalhador adulto.

5. Convém deixar esclarecido que o Presidente da República, em 13 de dezembro de 1966, ao recusar sanção ao projeto, que, com a rejeição do veto, acabou por se transformar na Lei núme-

ro 5.274, de 24 de abril de 1967, cuja revogação agora é proposta, encaminhou mensagem ao Congresso Nacional com as seguintes razões, sem dúvida, dignas de especial meditação:

“MENSAGEM

N.º 459, de 1966

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.022-F/63 (no Senado, n.º 321/65), que dispõe sôbre o salário-mínimo do menor, e dá outras providências, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

A Consolidação das Leis do Trabalho, baseada na Constituição, não admite distinção de salário entre menor e adulto, com ocorrência das mesmas condições contratuais de trabalho; o art. 80 dessa Consolidação, regulando a situação do aprendiz, não derroga o princípio geral de isonomia salarial, visto que o menor sujeito a formação profissional metódica tem direito, através do contrato de trabalho, ao mesmo salário do adulto, considerando-se, porém, parte da remuneração consistente na aprendizagem.

O artigo primeiro do projeto apresenta-se eivado de inconstitucionalidade, visto estabelecer um critério discriminatório para o salário do menor, firmado tão-sòmente na idade, contrariando, pois, frontalmente, o inciso II do art. 157 da Constituição.

O parágrafo primeiro, artigo primeiro, do projeto é mera atualização do

art. 80 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

O parágrafo segundo do mesmo artigo primeiro é uma explicitação, aliás desnecessária, do princípio constitucional de salvaguarda dos direitos adquiridos face à lei nova. O artigo segundo do projeto, além de ter seu objeto principalmente atendido pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Decreto-Lei n.º 8.622, de 10 de janeiro de 1946, silencia sôbre a aprendizagem obrigatória e estabelece um limite máximo de 10% (dez por cento) de maneira arbitrária; a população brasileira é extremamente jovem, com mais de 53% (cinquenta e três por cento) constituídos de menores de 19 (dezenove) anos, e é muito elevada a participação do trabalho do menor na produção nacional. Cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da força de trabalho no Brasil é constituída de menores entre 10 (dez) e 19 (dezenove) anos. Sob outro ângulo, o censo de 1950 demonstrou que trabalhavam 20% (vinte por cento) da população de menores entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos, e 51% (cinquenta e um por cento) da população de menores entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos.

O projeto, outrossim, não equaciona devidamente os aspectos da formação profissional e mesmo da educação formal obrigatória dos menores que trabalham. Em 1950, a faixa entre 10 a 19 anos apresentava um índice de analfabetismo de 52% (cinquenta e dois por cento).

No mundo hodierno, a legislação social procura aumentar o período de escolaridade obrigatória até 15 e 16 anos, tendo em vista mesmo evitar a convocação precoce ao trabalho e, conseqüentemente, evitar a

perturbação ou interrupção da formação social mais completa da juventude.

Este aspecto assumiria uma importância especial caso este projeto de lei viesse a ser sancionado, visto que a juvenildade da população e o maior índice de trabalho do menor são características próprias das regiões subdesenvolvidas, obrigando o Poder Público a maior atenção para a educação e formação profissional do menor empregado, que representa a maior parte da população ativa. São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 13 de dezembro de 1966.

**H. Castello Branco."**

6. Pelos fundamentos que aí estão, a proposição do Senador Vasconcelos Tôrres, quanto ao mérito, sem dúvida, há de merecer a mais profunda análise da Comissão de Legislação Social, regimentalmente competente para examinar as suas conseqüências sociais e fazer o balanço entre as suas vantagens e as do regime adotado pela Lei n.º 5.274, cujo texto o Congresso timbrou em conservar, apesar dos ponderáveis argumentos a êles contrapostos no veto total manifestado pelo Presidente da República.

7. No que tange à competência da Comissão de Justiça, a proposição do ilustre representante do Estado do Rio de Janeiro não tem obstáculos de ordem constitucional ou jurídica à sua tramitação.

Sala da Comissão de Justiça, 8 de novembro de 1967. — Milton Campos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Antônio Carlos — Rui Palmeira — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves.

**PARECER**

N.º 559, de 1968

da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º  
31/67.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. O projeto ora examinado, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, revoga a Lei n.º 5.274, de 24 de abril de 1967, e revigora o art. 80 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Segundo a justificação do projeto, a Lei n.º 5.274 oficializa a exploração do trabalho do menor e propicia concorrência prejudicial ao trabalho do adulto, visto que o empregador dará preferência ao serviço remunerado com 50% do salário-mínimo. É observado, ainda, que essa lei cria “desestímulo ao aprendizado profissional, pois, o menor de 16 a 18 anos, podendo ganhar 75% do salário-mínimo, se não tiver aprendido, não vai querer freqüentar uma Escola Profissional para ganhar apenas 50% do salário”.

2. Em parecer na Comissão de Constituição e Justiça, o eminente Senador Antônio Balbino, entendendo que não havia obstáculos de ordem constitucional ou jurídica à tramitação da matéria, reservou o estudo do mérito a esta Comissão. Expressamente assinala: “quanto ao mérito, sem dúvida, há de merecer a mais profunda análise da Comissão de Legislação Social, regimentalmente competente para examinar as suas consequências sociais e fazer o balanço entre as suas vantagens e as do regime adotado pela Lei n.º 5.274, cujo texto o Congresso timbrou em conservar, apesar dos ponderáveis argumentos a êle contrapostos no veto total manifestado pelo Presidente da República”.

3. Realmente, vetando o projeto que se converteu na Lei n.º 5.274, o Presidente Castello Branco desdobrou as seguintes considerações, na Mensagem n.º 459, de 1966:

“A Consolidação das Leis do Trabalho, baseada na Constituição, não admite distinção de salário entre menor e adulto, com ocorrência das mesmas condições contratuais de trabalho; o artigo 80 dessa Consolidação, regulando a situação do aprendiz, não derroga o princípio geral de isonomia salarial, visto que o menor sujeito à formação profissional metódica tem direito, através do contrato de trabalho, ao mesmo salário do adulto, considerando-se, porém, parte da remuneração consistente na aprendizagem.

O artigo primeiro do projeto apresenta-se eivado de inconstitucionalidade, visto estabelecer um critério discriminatório para o salário do menor, firmado tão-somente na idade, contrariando, pois, frontalmente, o inciso II do artigo 157 da Constituição.

O parágrafo primeiro, artigo primeiro, do projeto é mera atualização do art. 80 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

O parágrafo segundo do mesmo artigo primeiro é uma explicitação, aliás desnecessária, do princípio constitucional de salvaguarda dos direitos adquiridos face a lei nova. O artigo segundo do projeto, além de ter seu objeto principalmente atendido pelo artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Decreto-Lei n.º 8.622, de 10 de janeiro de 1946, silencia sobre a aprendizagem obrigatória e estabelece um limite máximo de 10% (dez por cento) de maneira arbitrária: a população brasileira é extremamente jovem, com mais de 53% (cinquenta e três por cento) constituídos de menores de 19 (dezenove) anos, e é muito elevada a participação do trabalho do menor na produção nacional. Cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da força de trabalho no Brasil

é constituída de menores entre 10 (dez) e 19 (dezenove) anos. Sob outro ângulo, o censo de 1950 demonstrou que trabalhavam 20% (vinte por cento) da população de menores entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos, e 51% (cinquenta e um por cento) da população de menores entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos.

O projeto, outrossim, não equaciona devidamente os aspectos da formação profissional e mesmo da educação formal obrigatória dos menores que trabalham. Em 1950, a faixa entre 10 a 19 anos apresentava um índice de analfabetismo de 52% (cinquenta e dois por cento).

No mundo hodierno, a legislação social procura aumentar o período de escolaridade obrigatória até 15 e 16 anos, tendo em vista mesmo evitar a convocação precoce ao trabalho e, conseqüentemente, evitar a perturbação ou interrupção da formação social mais completa da juventude. Este aspecto assumiria uma importância especial, caso este projeto de lei viesse a ser sancionado, visto que a juvenildade da população e o maior índice de trabalho do menor são características próprias das regiões subdesenvolvidas, obrigando o Poder Público a maior atenção para a educação e formação profissional do menor empregado, que representa a maior parte da população ativa."

4. É certo que essas razões de veto se basearam na Constituição de 1946, cujo art. 157, II, proibia "diferença de salário para um mesmo trabalho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil".

É exato, por igual, que a Constituição de 1957, no art. 158, III, no capítulo da Ordem Econômica e Social, apenas prevê "proibição de diferença de salários e de critério de admissões por motivo de

sexo, côr e estado civil". Esse dispositivo, porém, há de ser conjugado ao que, no capítulo dos direitos e garantias individuais, estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas" (art. 150, § 1.º).

5. Ocorre, ainda, que entre a data daquele veto e a da promulgação da Lei n.º 5.274, em 24 de abril de 1967, pela recusa das razões presidenciais, sobreviu o Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, alterando dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seu art. 3.º, esse decreto-lei modificou o art. 80 da Consolidação, dando-lhe o seguinte contexto:

"Ao menor aprendiz será pago salário nunca inferior a meio salário-mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Na segunda metade passará a perceber, pelo menos, 2/3 (dois terços) do salário-mínimo regional.

**Parágrafo único** — Considera-se aprendiz o menor de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, sujeito a formação profissional metódica do ofício em que exerça o seu trabalho."

Inquestionavelmente, essa preceituação é superior à da Lei n.º 5.274 e à primitiva da Consolidação das Leis do Trabalho. É superior à da Lei n.º 5.274 porque esta prevê, em seu art. 1.º, uma injusta hierarquia de idade e de salários.

Assim:

"Art. 1.º — Para menores não portadores de curso completo de formação profissional, o salário-mínimo de que trata o Capítulo III do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, respeitada a proporcionalidade com que vigorar para os trabalhadores adultos da região, será escalonado na

base de 50% (cinquenta por cento) para os menores entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos de idade e em 75% (setenta e cinco por cento) para os menores entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1.º — Para os menores aprendizes, assim considerados os menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos de idade, sujeitos à formação profissional metódica de ofício em que exerçam seu trabalho, o salário-mínimo poderá ser fixado em até metade do estatuído para os trabalhadores adultos da região.”

Além de considerar aprendiz o menor a partir de 12 e não de 14 anos, o dispositivo do decreto-lei assegura, na segunda metade do aprendizado, remuneração pelo menos de 2/3 do salário regional, permitindo, assim, que a retribuição seja maior, ao passo que a Lei 5.274 estipula o limite máximo de 75%.

Também a Consolidação parte da idade de 14 anos e apenas faculta que, “tratando-se de menores aprendizes, poderão as Comissões fixar o seu salário até em metade do salário-mínimo normal da região, zona ou subzona” (art. 80 e seu parágrafo único).

A redução do art. 80 e seu parágrafo da Consolidação, na forma do Decreto-Lei n.º 229, é, portanto, de inegável vantagem sobre o texto originário e o da Lei n.º 5.274.

6. Quanto ao art. 2.º da Lei n.º 5.274, não há, também, que mantê-lo. Obriga os empregadores ao aproveitamento de “um número de trabalhadores menores de 18 anos não inferior a 5% nem superior a 10% do seu quadro de pessoal”. Mas o art. 429 da Consolidação já assegura aquêle mínimo, “e ainda um número de trabalhadores menores que será fixado pelo Conselho Nacional do SENAI, e que não excederá a 3% do total de empregados de tôdas as categorias em serviço em cada estabelecimen-

to”. Demais, o limite máximo de 10%, rigidamente estabelecido, é inconveniente, tendo em conta a população jovem do País e sua participação no trabalho, como observado nas razões de veto já invocadas, as quais também salientam a regulamentação da aprendizagem dos comerciários, no Decreto-Lei n.º 8.622, de 16 de janeiro de 1946.

7. O art. 3.º da Lei n.º 5.274 apenas revoga o art. 80 e seu parágrafo único da Consolidação, em virtude da nova disciplina que instituiu.

8. Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto, substituindo o art. 2.º, a fim de que seja restaurada a vigência do art. 80 da Consolidação na conformidade da redação constante do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.

A solução não expressará, seguramente, a melhor fórmula, mas representa um aperfeiçoamento, enquanto não se modifica todo o sistema, com o novo Código do Trabalho. Como adverte o professor Miguel Hernains Marques, é diretriz digna de consideração a que substituí o trabalho do menor, propriamente dito, pela aprendizagem, graças à qual se inicia, lentamente, em sua futura função de trabalhador completo (Tratado Elemental de Derecho del Trabajo, Madrid, 1964, pág. 459).

9. A alteração proposta, ao contexto do projeto, traduz-se na seguinte

#### EMENDA N.º 1 (C.L.S.)

Ao art. 2.º

Redija-se:

“Art. 2.º — Fica revigorado o art. 80 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação constante do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.”

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — **Petrônio Portela**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Atílio Fontana** — **Argemiro de Figueiredo**.

**PARECER**

N.º 560, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 289/66 (2.815-B/65, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 30 da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964, que regula a locação de prédios urbanos, excluindo dos encargos e tributos que podem ser livremente convencionados nas locações novas, as despesas de condomínio, o imposto predial e a subscrição obrigatória de letras imobiliárias.

**Relator: Sr. Júlio Leite**

O projeto ora submetido a esta Comissão, de autoria do Deputado José Barbosa, exclui das despesas que podem ser livremente convencionadas, na locação, o condomínio, o imposto predial e a subscrição obrigatória de letras imobiliárias. Na fundamentação do projeto alega Sua Excelência que, tendo sido liberados e corrigidos os aluguéis, não mais existe o "congelamento que constituía o fundamento econômico e moral para a cobrança das despesas de condomínio e do imposto predial".

Não resta dúvida que a intenção do projeto está em consonância com o recente decreto-lei que prorrogou o prazo para reajustamento de aluguéis, em decorrência do último aumento dos níveis de salário-mínimo. A estrutura dos Orçamentos Domésticos, elaborados pela Fundação Getúlio Vargas, demonstra que os aluguéis contribuem com alta percentagem para a formação das despesas familiares, sendo sua incidência mais expressiva, exatamente, nas classes sub-média e média. Isto indica que o problema dos aluguéis assume no Brasil relevante aspecto social, que o Congresso Nacional não pode desconhecer. Infelizmente, a tendência tem sido tratá-lo com caráter emocional, o que impediu que se encontrasse uma fórmula conciliatória que permitisse atender à justa

remuneração dos proprietários, protegendo os inquilinos dos abusos.

É bem verdade que o projeto não exclui a possibilidade de que os itens excluídos da livre convenção entre as partes entrem na composição do custo dos novos aluguéis que vierem a ser fixados pelos proprietários nas futuras locações. Entretanto livra o inquilino, nos contratos em curso que vierem a ser renovados, dos aumentos que se verificarem nos aludidos itens, constituindo uma proteção a mais em favor do locatário. Parece-nos, ainda, que a medida é daquelas que visam a corrigir os excessos liberalmente consagrados na legislação vigente, a qual se originou de um expressivo estado de espírito, decorrente da maneira rígida e arbitrária com que as sucessivas leis de congelamento trataram os proprietários.

Desejamos, finalmente, deixar esclarecido que fomos levados a reter durante 20 dias o presente projeto, por julgar conveniente que o mesmo fôsse apreciado juntamente com a anunciada mensagem presidencial que deve reformular a legislação do inquilinato. Como até esta data não está definitivamente resolvida a remessa da mesma ao Congresso, nada impede que esta Comissão se manifeste sobre o projeto em aprêço, que poderá ser anexado à mensagem do Executivo, se remetida ao Senado, antes de aprovada esta proposição.

Pelas razões expostas, e sob o ponto de vista da competência regimental desta Comissão, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da medida, certos de que o seu acolhimento pelo Congresso constituirá mais uma providência em favor da contenção dos aumentos em que atualmente se empenha o Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1967. — **Petrônio Portela**, Presidente — **Júlio Leite**, Relator — **Manoel Villaça** — **José Leite** — **Álvaro Maia** — **Domício Gondim**.

**PARECER**

N.º 561, de 1968

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1966 (n.º 2.815-B/65, na Câmara).

Relator: Sr. Attilio Fontana

O presente projeto, de autoria do Deputado José Barbosa, altera a redação do art. 30 da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964, que regula a locação de prédios urbanos, atualmente em vigor com a seguinte redação:

“Art. 30 — Nas locações ajustadas após a entrada em vigor desta Lei, o pagamento dos encargos e tributos, salvo a subscrição obrigatória de letras imobiliárias previstas nos arts. 31 e 32, poderá ser convencionado livremente.”

2. O autor propõe que se dê, ao referido artigo, a seguinte redação:

“Art. 30 — Nas locações ajustadas na vigência desta Lei, o pagamento dos encargos e tributos poderá ser convencionado livremente, salvo as despesas de condomínio, o impôsto predial e a subscrição obrigatória de letras imobiliárias previstas nos arts. 31 e 32, que são da exclusiva obrigação do locador.”

3. O objetivo da proposição, como se vê, é o de incluir, como obrigação exclusiva do locador, as despesas de condomínio e o impôsto predial.

4. Afirma o autor, em sua justificação, que “a separação econômica entre a propriedade e o gozo dos bens, desde que não disciplinada com critério, poderá trazer uma série de inconvenientes, levando, no caso em apreço, aquele que juridicamente tem a posse da propriedade (locatário) a resgatar as obrigações que incidem sobre a mesma e que naturalmente são de responsabilidade do proprietário (locador)”. Além disso,

conclui, “o locador já prevê as despesas com o condomínio e outros encargos, o que leva o locatário a pagar duas vezes”.

5. Data venia, discordamos fundamentalmente das razões invocadas pelo autor para justificar o projeto. Se aprovada a medida proposta aconteceria, a nosso ver, justamente o oposto do que se deseja, ou melhor: o locador passaria a incluir as despesas do condomínio no preço do aluguel do imóvel.

Essas despesas, como se sabe, são inerentes ao uso da propriedade e variáveis, não sendo, assim, justo que se passe essa obrigação ao proprietário-locador. Abusos os mais variados poderiam surgir: num prédio, por exemplo, totalmente alugado, os inquilinos poderiam querer se dar ao luxo de ter dez empregados, entradas ou “halls” magnificentes etc. — tudo correndo evidentemente, por conta do locador, o que é um absurdo.

6. Supérflua é a inclusão do impôsto predial entre as obrigações exclusivas do locador, uma vez que êle, normalmente, já o é.

Superada é, por sua vez, a referência à “subscrição obrigatória de letras imobiliárias prevista nos arts. 31 e 32” da lei, de obrigação do locador. O Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967, que estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis, e dá outras providências, em seu art. 6.º, revoga, expressamente, os arts. 31 e 32 da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964. Assim, não mais existem as referidas subscrições obrigatórias de letras imobiliárias.

Restaria, assim, do que o projeto propõe, tão-somente as despesas de condomínio que, conforme dito, são próprias e específicas do uso e gozo da propriedade, ou melhor, do locatário.

7. É preciso salientar que os preços dos aluguéis, por longos anos, estiveram congelados e só recentemente foi permitido o seu reajustamento, dentro de limi-



tes e de acôrdo com as tabelas percentuais expedidas pelo Govêrno.

Os proprietários, assim, já foram muito sacrificados e somente pouco a pouco foram podendo atualizar os valores dos alugueis antigos. Não é justo, portanto, que, depois de tão curto prazo, já se comece a adotar medidas como a proposta no projeto, que importam em onerar, outra vez, os proprietários. Tal fato se constituirá, sem dúvida, em verdadeiro desestímulo à indústria de construção civil.

8. Diante do exposto e tendo em vista que as medidas consubstanciadas no projeto serão prejudiciais, a nosso ver, tanto para os locadores como para os locatários, agravando, ainda mais, o problema do inquilinato, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1968. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Atílio Fontana**, Relator — **José Ermírio** — **José Leite** — **Leandro Maciel** — **João Cleofas** — **Edmundo Levi** — **Bezerra Neto**.

#### PARECER

N.º 562, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1966 (n.º 2.815-B/65, na Câmara).

Relator: Sr. Paulo Torres

O objetivo do projeto de lei, ora trazido ao exame desta Comissão, é modificar o art. 30, da Lei n.º 4.494/64 — que regulá a locação de prédios urbanos — para o fim de obrigar o locador ao pagamento das despesas de condomínio, impôsto predial e subscrição de letras imobiliárias.

A Comissão de Economia opinou pela rejeição do projeto, ante os seguintes argumentos do Senador Atílio Fontana, relator da matéria:

1. as despesas de condomínio são inerentes ao uso da propriedade;

2. o impôsto predial já é obrigação do locador, sendo supérfluo, por isso mesmo, sua inclusão em novo texto de lei;

3. está superada a referência à subscrição obrigatória de letras imobiliárias, prevista nos arts. 31 e 32, da Lei n.º 4.494/64, que foram expressamente revogados pelo Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

As despesas de condomínio, evidentemente, correm por conta de quem está no exercício da posse de determinado imóvel. Na locação, é verdade que não ocorre a transferência do domínio da coisa locada, mas o locatário de quinhão ideal de um condomínio passa a exercer a posse e, conseqüentemente, a utilizar os serviços comuns ao mesmo condomínio, que representam despesas. Contrai obrigação, portanto, sendo incoerência que se procure atribuir ao locador a dívida contraída pelo locatário.

Convém assinalar que o proprietário de imóvel sempre é visado pelos que pretendem assumir a defesa dos inquilinos, mediante a criação de dificuldades ao locador. O autor do projeto, por exemplo, afirma que não é justo cobrar do locatário as despesas de condomínio. Diz êle:

“A separação econômica entre a propriedade e o gozo dos bens, desde que não disciplinada com critério, poderá trazer uma série de inconvenientes, levando no caso em apreço aquêle que juridicamente tem a posse da propriedade (locatário) a resgatar as obrigações que incidem sobre a mesma, e que naturalmente são de responsabilidade do proprietário (locador).”

Ora, no caso das despesas de condomínio, a obrigação não incide sobre a pro-

priedade, mas sôbre o uso dela. Quem a utiliza, portanto, deve pagar as despesas decorrentes dos serviços utilizados.

A pressão econômica imposta aos proprietários de imóveis foi, durante muito tempo, fator de retraimento do setor privado, no que se refere à construção de habitações. Isso trouxe conseqüências prejudiciais ao País, cuja crise habitacional atinge proporções gigantescas.

Desestimular-se a indústria de construções, mediante sobrecarga de obrigações ao locador, é contrariar a política do atual Governo, que defende o inquilino sem criar embaraços aos proprietários.

A bem da verdade, é bom que se afirme que, na matéria, o atual Governo tem assumido posição definida em favor dos que pagam aluguel. Essa defesa do inquilino, porém, não vai ao extremo de desestimular a indústria de construções, mediante sobrecarga de obrigações ao locador ou imposição de embaraços aos proprietários. A política do Governo é realística e, por isso mesmo, foge às tiradas demagógicas, de conseqüências nocivas ao País.

Diante do exposto, consideramos inoportuno e inaceitável o projeto em exame, votando, por isso mesmo, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Paulo Torres, Relator — Fernando Corrêa — Carlos Lindenberg — José Leite — Mem de Sá, de acôrdo quanto à parte referente a impostos por entender que a parte restante do projeto escape à competência desta Comissão — José Ermírio — Manoel Villaga — Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Sr. Presidente da República enviou telegrama de condolências ao Senado, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

“Gab Militar Brasília DF 541—70—241620

Ex.<sup>mo</sup> Senador Gilberto Marinho  
Presidente Senado Federal —  
Brasília, DF

599 de 24-06-68. Apresento a V. Ex. et aos dignos membros Senado Federal vg em nome Governo et no meu próprio vg sinceros votos pesar pelo desaparecimento ilustre Senador Paulo Sarasate vg cuja passagem pelas duas Casas Congresso Nacional tanto dignificou vida parlamentar vg com assinalados serviços a seu Estado natal et ao País vg sob a inspiração mais elevados preceitos morais pt Arthur da Costa et Silva — Presidente República.”

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Há, sôbre a mesa, requerimentos de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 810, de 1962

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) É o Lóide Brasileiro obrigado a executar serviços associados às empresas designadas para operar em suas linhas?
- 2.º) Em caso afirmativo, concede a estas empresas alguma participação nos transportes e até mesmo na receita?
- 3.º) Ainda, em caso afirmativo, qual o montante que despendeu o Lóide Brasileiro, no ano de 1967 e de janeiro do corrente ano até a presente data, com a citada participação?

4.º) A imposição ao Lóide Brasileiro de aceitar a situação referida no primeiro quesito não constitui uma forma para acobertar possíveis fracassos das empresas concorrentes, o que evidencia inaceitável proteção?

Sala das Sessões, 25 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 811, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) O termo aditivo ao contrato de 6 de julho de 1967, assinado por esse Ministério e o de Educação e Cultura, no valor de 30 milhões de dólares, para aquisição de material escolar, foi firmado com o Governo da República Democrática Alemã ou com a firma Deutsche Export und Importgesellschaft Feinmechanik-Optik m.b. h., de Berlim?
- 2.º) Algum material destinado ao reaparelhamento do ensino superior, referido naquele contrato, possui similar nacional? (Em caso afirmativo, relacionar esse material e apresentar os motivos que justificam essa medida.)

Sala das Sessões, 25 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 812, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Há algum estudo ou projeto, nesse Ministério, visando à racionalização da política de preços dos

adubos, inseticidas e máquinas agrícolas, para que os lavradores brasileiros possam, com auxílio dessa Secretaria, adotar as práticas técnicas recomendadas pela ciência agrônômica?

2.º) Em caso afirmativo, enviar cópia do referido documento.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 813, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Foram submetidos à aprovação da Diretoria do IBRA os seguintes contratos:

- a) com a firma GEO--EXPLORAÇÕES-PESQUISAS GEOLÓGICAS LTDA., para examinar a fertilidade do solo da FAZENDA VECCHI no Estado do Rio de Janeiro, no valor de 60 milhões de cruzeiros velhos;
- b) com a firma ORMESA, para "Revisão de Normas" do Instituto, recebendo mensalmente 7 milhões de cruzeiros antigos;
- c) com a firma ORMESA, para "Estimativas de Terras Públicas e Levantamento de Áreas de Imóveis Rurais", no valor de 47 milhões de cruzeiros antigos, quando somente o IBRA possui os dados para esse trabalho;
- d) com a firma ORMESA para "Encontro de Ocupação do Território", no valor de 18 milhões de cruzeiros antigos e

até agora sem apresentar relatório final, embora já paga? (Fornecer cópias autenticadas dos referidos contratos);

2.º) quais os componentes das firmas GEO - EXPLORAÇÕES PESQUISAS GEOLÓGICAS E HIDROLÓGICAS LTDA. e da firma .... ORMESA?

3.º) Os componentes dessas firmas exercem funções no IBRA ou têm parentes em função de relêvo nessa Autarquia? (Em caso afirmativo, relacionar os nomes e funções dessas pessoas).

Sala das Sessões, 25 de junho de 1968.

— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos vão à publicação e serão, em seguida, despachados pela Presidência.

Há sobre a mesa projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 71, de 1968

Acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ao art. 65, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) é acrescentado o seguinte parágrafo 5.º:

“§ 5.º — O disposto neste artigo não se aplica às terras situadas nas estâncias hidrominerais e climáticas.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Estabelece o art. 65 da Lei n.º 4.504 que o imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, que altera dispositivos sobre lançamento e cobrança do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, determina, em seu art. 11, que, para fins de transmissão a qualquer título, na forma do art. 65 da citada Lei número 4.504, nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de tamanho inferior ao quociente da área total pelo número de módulos constantes do certificado de cadastro.

Ora, se é certo que a proibição da venda parcelada de terras, na forma estabelecida nos referidos dispositivos legais, constitui, em tese, medida oportuna e acertada, não deve ela, no entanto, ser estendida às terras localizadas nas estâncias climáticas e hidrominerais.

Com efeito, a mesma lei que dispõe sobre o Estatuto da Terra determina, no capítulo dos Objetivos e dos Meios de Acesso à Propriedade Rural, que a Reforma Agrária tem por finalidade estabelecer sistema de relações entre o homem e o uso da terra, de molde a promover o desenvolvimento do País.

Ainda o art. 18 do mesmo citado capítulo preceitua que um dos objetivos da desapropriação, meio indispensável à efetivação daquela reforma, é permitir a recuperação econômica das diversas regiões do País.

No caso das terras nas estâncias hidrominerais e climáticas, a exigência do IBRA, ao cadastrar as propriedades agrícolas, de fixar um módulo indicativo da área mínima em que pode ser dividida a propriedade, é inteiramente descabida, pelas seguintes razões:

a) as necessidades e características daquelas regiões são bem diferen-

tes das demais, exigindo, assim, uma legislação especial;

- b) vários empreendimentos urbanísticos justificam plenamente a existência, nas estâncias hidrominerais e climáticas, de pequenas áreas;
- c) tendo estas estâncias como finalidade primacial propiciar saúde a quem a perdeu, é mais do que justo e natural que os moradores das capitais e grandes cidades as procurem para seu repouso ou recuperação.

Não há, destarte, qualquer justificativa para que o IBRA entrave com aquela exigência o desenvolvimento das regiões hidrominerais e climatéricas, dificultando aos habitantes dos centros urbanos a aquisição de uma chácara ou de um sítio, para o "relax" necessário à vida trepidante que levam.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1968.  
— Lino de Mattos.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.504, DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1964  
(Estatuto da Terra)

Art 65 — O imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural.

§ 1.º — Em caso de sucessão causa mortis e nas partilhas judiciais ou amigáveis, não se poderão dividir imóveis em áreas inferiores às da dimensão do módulo de propriedade rural.

§ 2.º — Os herdeiros ou os legatários, que adquirirem por sucessão o domínio de imóveis rurais, não poderão dividi-los em outros de dimensão inferior ao módulo de propriedade rural.

§ 3.º — No caso de um ou mais herdeiros ou legatários desejar explorar as

terras assim havidas, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária poderá prover no sentido de o requerente ou requerentes obterem financiamentos que lhes facultem o numerário para indenizar os demais condôminos.

§ 4.º — O financiamento referido no parágrafo anterior só poderá ser concedido mediante prova de que o requerente não possui recursos para adquirir o respectivo lote.

Castello Branco — Milton Soares de Campos — Arthur da Costa e Silva.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, peço a palavra, para justificar o projeto que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Lê a seguinte justificação.) Sr. Presidente estabelece o art. 65 da Lei n.º 4.504 que o imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, que altera dispositivos sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural, determina, em seu art. 11, que, para fins de transmissão a qualquer título, na forma do art. 65 da citada Lei n.º 4.504, nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de tamanho inferior ao quociente da área total pelo número de módulos constantes do certificado de cadastro.

Ora, se é certo que a proibição da venda parcelada de terras, na forma estabelecida nos referidos dispositivos legais, constitui, em tese, medida oportuna e acertada, não deve ela, no entanto, ser estendida às terras localizadas nas estâncias climáticas e hidrominerais.

Com efeito, a mesma lei que dispõe sobre o Estatuto da Terra determina, no capítulo dos Objetivos e dos Meios de

Acesso à Propriedade Rural, que a Reforma Agrária tem por finalidade estabelecer sistema de relações entre o homem e o uso da terra, de molde a promover o desenvolvimento do País.

Ainda o art. 18 do mesmo citado capítulo preceitua que um dos objetivos da desapropriação, meio indispensável à efetivação daquela reforma, é permitir a recuperação econômica das diversas regiões do País.

No caso das terras situadas nas estâncias hidrominerais e climáticas, a exigência do IBRA, ao cadastrar as propriedades agrícolas, de fixar um módulo indicativo da área mínima em que pode ser dividida a propriedade, é inteiramente descabida, pelas seguintes razões:

- a) as necessidades e características daquelas regiões são bem diferentes das demais, exigindo, assim, uma legislação especial;
- b) vários empreendimentos urbanísticos justificam plenamente a existência, nas estâncias hidrominerais e climáticas, de pequenas áreas;
- c) tendo estas estâncias como finalidade primacial propiciar saúde a quem a perdeu, é mais do que justo e natural que os moradores das capitais e grandes cidades as procurem para seu repouso ou recuperação.

Não há, destarte, qualquer justificativa para que o IBRA entrave com aquela exigência o desenvolvimento das regiões hidrominerais e climáticas, dificultando aos habitantes dos centros urbanos a aquisição de uma chácara ou de um sítio, para o "relax" necessário à vida trepidante que levam.

Sr. Presidente, parece-me — e deixei bem claro — que há necessidade de se modificar a legislação referente ao minifúndio.

Efetivamente, nas chamadas cidades climáticas ou hidrominerais não tem

fundamento estabelecer que nenhuma propriedade pode ser dividida abaixo do módulo fixado, porque, conforme li na justificação, há necessidade indiscutível da existência de pequenas chácaras, de pequenos lotes, para a construção de residências para tratamento de saúde.

Estou certo de que os nobres colegas integrantes das comissões técnicas permanentes irão aprovar a minha proposição, assim como também o Plenário, porque ela se justifica. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu officio do Sr. Ministro Ivo Arzua, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

G.M. n.º 00346/Br.

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência, para transmitir-lhe convite extensivo aos ilustres componentes dessa Egrégia Casa do Congresso Nacional, para, na qualidade de Membros de Honra, abrilhantarem com suas presenças o II Congresso Nacional da Agropecuária, a realizar-se nesta Capital, no período de 24 a 28 de julho próximo.

Valho-me do ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração — Ivo Arzua.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando do último conflito entre os estudantes e a Polícia no Estado da Guanabara, ocupei esta tribuna a fim de apreciar os lamentáveis acontecimentos, proferindo palavras de concitamento à concórdia, ao diálogo, à compreensão. Não foi outro o comportamento de representantes oposicionistas, todos interessados em que o País saia dêsse clima de intranqüillidade, todos ansiosos para que a Nação se reintegre em

têrmos de entendimento para a criação de um clima propício às atividades de todos, em benefício da solução dos graves problemas nacionais e do impulso seguro desta Nação para o porvir. Esses apelos, entretanto, Sr. Presidente, não foram ouvidos. Aquela prevenção que se levantou contra a mocidade brasileira depois da nomeação para o Ministério da Educação de um homem sem as condições mínimas para entender-se com jovens, o Sr. Suplicy de Lacerda, aquêlê ambiente que êsse Ex-Ministro criou ainda persiste, lamentavelmente. Formação retrógrada, que ainda não saiu do século XV, cidadão que pensa resolver problemas de opinião queimando livros, apreendendo livros, que não hesitou em propor, também, a queima da prova dos excedentes, para a solução dêsse problema, estabeleceu uma filosofia de orientação no Ministério da Educação e Cultura que, até hoje, não foi superada. E o estudante brasileiro, o jovem brasileiro, que amanhã terá que nos substituir nos postos de direção dêste País, continuou marginalizado, todos os seus movimentos recebidos como subversão, como agitação, como baderna.

O resultado, Sr. Presidente, é que no dia 20 dêste mês houve uma assembléia pacífica de universitários, na Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e que apesar de pacífica, ocasionou mais sangue derramado naquela cidade-Estado. Outras vidas ceifadas à sanha policial, alargando-se ainda mais o fôssô entre o Governo e a classe estudantil.

Sr. Presidente, já agora não há como se esconder um plano preestabelecido visando à criação de ambiente que propicie medidas ainda mais truculentas, ainda mais violentas, visando às liberdades públicas.

Sr. Presidente, os jornais que noticiaram os fatos — “Correio da Manhã”, “Diário de Notícias”, “Jornal do Brasil” e todos os outros órgãos de imprensa —

foram unânimes em condenar a brutalidade policial, a covardia com que agiram as tropas de choques, e o desrespeito, mais clamoroso e abominável, à integridade física dos jovens, fôssem rapazes ou fôssem môças.

Não utilizarei, Sr. Presidente, o “Correio da Manhã”, êsse grande órgão da imprensa continental, cuja trajetória na vida brasileira é um exemplo de constante dedicação às causas da liberdade e da democracia. É um jornal que faz oposição ao Governo. Utilizarei, Sr. Presidente, outro grande jornal da ex-Capital da República, o “Jornal do Brasil”, órgão que apóia o Governo, imparcial na orientação que dá aos seus editoriais, mas que não pôde deixar de registrar as lamentáveis e sangrentas ocorrências do Estado da Guanabara, sem uma condenação formal e veemente.

Reuniram-se os estudantes em assembléia pacífica — môças e rapazes — e os líderes foram entender-se com o Reitor e o Conselho Universitário. O diálogo processou-se em têrmos respeitôso: troca de razões, debates de posições e de teses. O próprio Vice-Reitor, Clementino Fraga Filho, por intermédio de um professor que compareceu ao “Jornal do Brasil”, afirmou que os estudantes se comportaram de forma atenciosa e pacífica, sem encurralar o Reitor e professores, como anunciou o jornal “O Globo”, mas apenas procurando o entendimento, a retomada do diálogo que se faz necessário a fim de que cessem, de vez, êsses choques e os estudantes tenham, pelo menos, um mínimo de suas reivindicações atendidas.

Que houve entretanto, Sr. Presidente? Vou substituir as minhas palavras pelas do “Jornal do Brasil”:

(Lendo.)

**“ESTUDANTES SAÍRAM AO PENSAR QUE PM ABANDONARA CÊRCO**

A decisão de sair da Reitoria fôra tomada uma hora depois que correu o boa-

to de que o Governador Negrão de Lima mandara retirar as tropas da PM, que estavam em frente à sede do Iate Clube e não mais eram vistas.

Mas as tropas não haviam saído. Um dos choques foi para atrás do campo do Botafogo, perto do Hospital Rocha Maia. O outro escondeu-se junto à entrada do Túnel Nôvo. Os estudantes não tiveram chance de saber disso porque os agentes do DOPS que policiavam os portões da Avenida Pasteur prendiam todos os que se aventuravam a sair.

### CONFIANÇA

Enquanto isso, lá dentro da Reitoria, acompanhado de alguns professores e dos cinco deputados, o Reitor interino Clementino Fraga Filho afirmava que o dispositivo policial tinha-se retirado e que, embora êle não tivesse conseguido voltar a se comunicar com o Governador, tinha a palavra do chefe do policiamento, de que não haveria repressão.

“— Eu acredito na palavra, porque o dia em que não acreditar mais, é melhor largar tudo. Para mostrar que acredito, vamos sair todos, o Reitor à frente, com professores e deputados. Agora, vamos sair quietos, como eu prometi, para que êles mantenham a sua promessa. Em silêncio, em pequenos grupos, dissolvendo logo em seguida.”

A promessa do Reitor de sair à frente foi aplaudida pelos estudantes, que entretanto comentaram o fato de que, dos 20 professores que tinham participado da assembléia, estavam presentes apenas seis.

### DESCONFIANÇA

Logo em seguida falou Vladimir Palmeira, dizendo que os estudantes apreciavam o gesto do Reitor, mas não deviam confiar, porque “gorila não tem palavra”.

— Vamos sair — disse — mas por aquela porta.

Era a porta que dá para os fundos da Escola de Economia, com saída pela Venceslau Brás.

A ordem pôs em movimento imediatamente a vários estudantes que, com auxílio de ripas e ferros que serviram de alavanca, puseram abaixo a porta, que estava trancada.

Logo os estudantes estavam no campus, no escuro, enquanto o Reitor comandava:

— Vamos sair aos grupos, uns vão para a esquerda, outros para a direita, e outros ainda para a frente, dissolvendo logo em seguida. Vamos em silêncio e não mostrem as armas ostensivamente. Não vai acontecer nada.

Eram 19h 25m.

### PAIS AFLITOS SOCORREM OS FILHOS

Cêrca de 100 estudantes, que conseguiram entrar a tempo no Botafogo, arrombaram um portão que leva ao campo de futebol da Escola de Educação Física, no terreno ao lado do Canecão e escaparam da Polícia, ficando refugiados ali até altas horas.

Muitos conseguiram voltar e dezenas não saíram pelo portão, só voltando com o Reitor Clementino Fraga, que exigiu dos PMs que não invadissem os terrenos da Universidade, porque “eu vou percorrer tudo e os estudantes que estiverem aí dentro sairão comigo”.

O sargento que comandava o choque, a duras penas e a custa de muitos gritos, conseguiu fazer com que alguns de seus homens voltassem e parassem de agredir os estudantes. Alguns presos foram libertados pelo sargento que, às vezes, precisava usar de energia para retirar os estudantes das mãos dos soldados. Em seguida, entregava-os aos professores e aos médicos do Hospital Psiquiátrico que tentavam acalmar os policiais junto com os professores no portão de saída.



O Reitor Clementino Fraga encontrou poucos estudantes em sua busca pelos terrenos da Faculdade, devido à escuridão e porque os escondidos já não se ariscavam a atender seus apelos. Voltou para o portão principal da Reitoria — onde estavam concentrados vários agentes do DOPS — e proibiu novamente a entrada de qualquer policial.

— Isso aqui é a Universidade e vocês tem que respeitar.

— Nós respeitamos — responderam alguns agentes do DOPS, mas todos os que pisarem na rua serão presos.

#### CEM ESCAPARAM AO CÊRCO DA PM

Eram cêrca de 20h 15m. quando começaram a chegar mães e pais de alunos, impedidos de entrar. No entanto, quando a mulher do jornalista Osvaldo Peralva exigiu, aos gritos, que a deixassem entrar para ver a filha — “o carro dela está aqui e ela não está no carro” — um professor resolveu atendê-la e estendeu a permissão aos demais.

— Eu sou mulher do diretor do *Correio da Manhã* e vou entrar nessa bagunça de qualquer maneira — gritava a Sra. Peralva.

Os agentes do DOPS não tiveram coragem de impedi-la, mas um ameaçou esvaziar os pneus de seu automóvel.

— Você deve ir ali e esvaziar para ver o que acontece — respondeu ela. — Isto aqui é uma democracia, meu caro. Meu carro é propriedade privada; bota a mão nêle que eu quero ver. O carró não foi tocado.

O Presidente do Botafogo, Sr. Altamar Dutra de Castilho, chegou ao clube às 21 horas. Nervoso, bastante irritado, exigiu explicações do Inspetor Mário Borges, que chefiava a ação da Polícia, sôbre “a invasão da sede pelos policiais”.

— Nós não invadimos, Presidente, a invasão foi dos estudantes — respondeu o policial.

— Como não invadiram? Vocês entraram aqui e o clube é propriedade privada. Quem deu licença para vocês entrarem?

Confuso, o policial limitou-se a explicar que “estou cumprindo ordens”.

Acompanhado pelo Vice-Presidente Rivadávia Correia Méier, o Sr. Altamar Dutra de Castilho dirigiu-se então à portaria e ligou para o Governador Negrão de Lima, a quem informou que “isto está transformado em uma praça de guerra”.

— Governador, há apenas um policial de baixa categoria e êle me disse, quando exige explicações, que estava cumprindo ordens. Peço-lhe que mande para cá um policial de gabarito.

Após o telefonema, o Vice-Presidente comentou, aturdido:

— Como está êste País, meu Deus!

— Ê, mas isso vai ter de acabar — afirmou o Presidente, já de nôvo ao telefone, agora para falar com seu irmão, o General João Dutra de Castilho, Comandante da Vila Militar. A cunhada atendeu e informou que o marido saíra havia 40 minutos para a Vila Militar.

— Tens o telefone de lá? Quero informá-lo do que está acontecendo — e a partir daí o Sr. Altamar Dutra de Castilho passou a tentar um contato com o irmão.

#### BOTAFOGO FICOU CHEIO DE GÁS LACRIMOGÊNICO

Os policiais, principalmente do DOPS, invadiram os jardins do Botafogo e queriam quebrar as vidraças da sede social para jogar bombas. Foram impedidos aos gritos. Alguns dêles sacaram suas armas e começaram a atirar para cima. O grupo todo gritava insistentemente, usando a tática de impressionar, mas, ao ver que os estudantes não saíam, resolveu jogar bombas dentro da sede.

Na primeira sala invadida estava o Diretor de Futebol do Botafogo, Sr. Djalma Nogueira, que protestava aos gritos ante a ordem dos policiais para que ficassem “todos de mão na cabeça”.

— Não ponham a mão em cima de mim, isso aqui não é casa de vocês. Façam o favor de respeitar os sócios do clube, que estão praticando esporte.

#### A ORDEM

Ao fundo, viam-se vários menores tentando cobrir o rosto com as camisas. Ao lado, numa quadra, os perseguidos corriam de um lado para outro, enquanto alguns recebiam socorro, deitados no chão. Os estudantes foram descobertos e os policiais começaram a gritar:

— Todo mundo de mão na cabeça e em coluna por um. Vamos lá, vamos lá.

Pela porta principal do Botafogo começaram a sair môças e rapazes com as mãos à cabeça, levando tapas dos policiais.

— Todo mundo deitado aí na grama e de mãos na nuca — disseram os policiais, aos palavrões.

A um casal que estava sentado e abraçado, os policiais disseram:

— Acabou o namôro, vamos deitando de barriga para baixo e você, sua vaca, vamos parar de chorar, pois você ainda não viu nada.

Do lado direito da sede, 56 estudantes encontrados na quadra receberam ordem para ficar de pé, com o rosto virado para o muro, e assim permaneceram até que foram levados para os carros.

#### A PRISÃO DO LÍDER

De repente, descobriu-se que havia mais estudantes no campo de futebol, que estava às escuras. A chegada dos policiais foi precedida por uma chuva de bombas de gás e logo após o campo foi iluminado. Os estudantes foram levados em duas filas para a saída principal do estádio, todos com as mãos na cabeça.

— Olha só, pessoal, quem é que eu encontrei ali naquele canto — gritou um policial que trazia um rapaz alto, barbudo, seguro pelo cinto.

— Você está aí, nêgo? — indagou outro policial. — Você nem sabe a quanto tempo a gente queria te pegar. Quer dizer que você era o bonzão, não é?

Os policiais se referiam ao líder estudantil, Antônio Alves da Silva Marrocos Neto, que foi obrigado a se deitar na grama, de bruços, ladeado por duas filas de estudantes com as mãos na cabeça.

A fila da direita tinha 46 estudantes e a da esquerda tinha 93.

Os policiais rodeavam os estudantes, glosando-os:

— Vamos dar vaia, agora não tem mais nenhum machão por aí? Na assembléia, vocês falam, agitam, ameaçam e agora ficam com essa cara de sofredores. Cadê a coragem de vocês?

#### AS OFENSAS

Alguns policiais tratavam as môças com respeito, mas outros chegaram até a dar-lhes beliscões nos seios e nas nádegas, enquanto diziam:

— Como é suas prostitutas? Cadê os livros de esquerda que vocês estudam?

— Olha, pessoal, essa aqui é bem gostosinha, parece até a Lollobrigida, essa vagabunda.

— Você está com medo queridinha? Isso é só o comêço, o pior vem depois.

A conversa era a mesma em volta das môças até que houve uma ordem para que elas fizessem uma fila para que fôsem levadas para o DOPS.

#### FILA INDIANA

Obrigados a formar em fila indiana, os estudantes receberam tapas, socos e cassetetadas dos soldados da PM e agentes do DOPS aos sair da sede do Botafogo de Futebol e Regatas para as viatu-

ras policiais, a agressão foi suspensa com a chegada do Deputado estadual Salvador Mandim.

De revólver em punho, o Inspetor Mário Borges, do DOPS, advertia os estudantes que “tenho ordens para atirar” e ordenava que todos ficassem “muito quietos, sem tentar reação”. Dentro do clube, o universitário Paulo Vasconcelos foi socado e chutado por um homem não identificado, diante dos soldados da PM.

#### O TRANSPORTE

As môças foram levadas para o ônibus (da PM) n.º 10.125 e outras viaturas, enquanto os rapazes eram encaminhados aos tintureiros, que partiram lotados.

Antes da chegada das viaturas, os policiais preocuparam-se em separar os “subversivos e elementos altamente perigosos”, como, por exemplo, o estudante de medicina Arnaldo Pereira dos Santos, que teria consigo panfletos subversivos.

Ao chegar à sede do Botafogo, “para assistir os estudantes”, o Professor Miguel Chalub, da Universidade Católica, foi ofendido pela mesma pessoa que atacara o universitário Paulo Vasconcelos.

#### POLÍCIA SURPREENDEU E LOGO ATIROU AS BOMBAS

Ninguém queria sair na frente, mas, a pouco e pouco, os estudantes foram abandonando a Reitoria. Nervosos, de braços dados, êles encaminharam-se para o lado do Hospital Psiquiátrico, sem saber que iam sair exatamente em frente ao local onde, a apenas 20 metros, estava um dos choques que fingira retirar-se.

Quando os primeiros estudantes chegaram à calçada da Avenida Osvaldo Cruz, tomando a direção da Rua da Passagem e da sede do Botafogo, nas proximidades do largo em frente ao Tú-

nel Nôvo — onde se escondia o outro choque da PM — apareceram policiais que estavam perto do Hospital Rocha Maia, alguns com máscaras contra gás lacrimogêneo, e começaram a atirar bombas. Os que já haviam saído correram e os outros ficaram no terreno da Faculdade.

#### GRITOS INÚTEIS

Vários soldados agrediram rapazes e môças com golpes de cassetetes. O Reitor Clementino Fraga e alguns professores, aos gritos, exigiram que a Polícia parasse de bater e de atirar gás lacrimogêneo. O sargento que comandava um dos choques obedeceu às ordens do Reitor e seus homens ficaram ao lado direito do portão por onde saíam os estudantes prontos a entrar em ação.

Tudo parecia que ia acabar em paz, porque havia poucos estudantes presos e menos espancados. A saída dos estudantes, sob a supervisão e proteção do Reitor Clementino Fraga e dos professores, se processava normalmente. Entretanto, quando mais de 500 estudantes já haviam saído, o outro choque — o que estava escondido próximo ao Túnel Nôvo — começou as agressões, com bombas de gás e cassetetadas. Os agentes do DOPS, distribuídos nas ruas próximas, se juntaram aos PMs e instalou-se o pânico entre os estudantes.

#### ÚNICA SAÍDA

Cêrca de 300, a maioria môças, conseguiram escapar porque atingiram a Rua da Passagem, que estava despolicada. Os demais, entretanto, voltaram pela Rua Venceslau Braz. Quando os policiais do choque contido pelo Reitor, no portão de saída, avistaram os estudantes em correria pela rua, em frente à sede do Botafogo, imediatamente sacaram as bombas de gás lacrimogênio e começaram a agredir a todos.

As 19h35m, os estudantes começaram a furar o cêrco pelo lado da Avenida

Venceslau Brás, correndo em direção ao Túnel de Copacabana e entre os carros que vinham do centro da Cidade.

Os PMs investiram contra o grupo jogando bombas de gás e os estudantes revidaram com pedras e coquetéis Molotov, sem que nenhum dêles explodisse. A Polícia, sem máscara contra gases, teve que retroceder e disso se aproveitaram os estudantes para avançar encobertos pela fumaça.

— Lá vão êles escapando — gritou um PM, quando grande parte já desaparecia em meio aos automóveis. E os soldados partiram para cima dos estudantes, que se dividiram em duas frentes: uma foi na direção de Copacabana e outra para o Botafogo, cuja sede foi invadida.

Pelo rádio, foi pedida a intervenção dos PMs que se encontravam em frente ao Posto do Touring, ao lado do campo do Botafogo; e êsses policiais mudaram de itinerário em virtude do gás, mas antes prenderam vários estudantes que inadvertidamente se aproximaram dêles, uma vez que tapavam os olhos com lenços.

Uma môça recebeu violenta pancada de cassetete na cabeça e caiu, enquanto o PM lhe dizia:

“— Não quero chôro, não”.

Outro estudante recebeu forte pancada e caiu de bruços. Foi levantado pelo fundo das calças e arrastado em direção ao Túnel do Pasmado.

#### MUITOS FUGIRAM

Essa retirada dos policiais, levando os presos, possibilitou a fuga de muitos que, amparados uns aos outros, muitos sangrando bastante, se metiam no meio do trânsito pedindo caronas.

— Pelo amor de Deus, dê uma carona senão êles nos matam — disse um rapaz que amparava uma môça com a perna sangrando bastante.

O motorista não deu atenção, mas logo atrás um homem com um lenço no rosto abriu a porta do carro e disse:

— Rápido, rápido, entrem aqui que eu levo vocês.

Até às 22 horas de ontem, nenhum soldado da Polícia Militar foi atendido no hospital daquela corporação, segundo declarações do médico de plantão, Dr. Half Bergman (1.º-Tenente do Batalhão de Guardas).”

Sr. Presidente, tenho a impressão de que isto é suficiente, publicado por um jornal cuja imparcialidade não pode ser posta em dúvida. Este não se conteve, diante da selvageria, da brutalidade, da boçalidade de homens açulados contra a mocidade, que agem como verdadeiras béstas humanas, que não parecem filhos, que não parecem ser pais, embora alguns o sejam.

Como consequência dessa violência, Sr. Presidente, aí estão os acontecimentos do dia 21. Revoltados, indignados com o que sofreram quando, pacificamente, procuravam entender-se com os seus mestres, os estudantes saíram, novamente, à rua, e o resultado todos sabemos: pelo menos, quatro mortos, pessoas que nada tinham a ver com o movimento estudantil caíram vitimados pela sanha policial e também um soldado, vítima e mártir, que está sendo explorado pelos homens responsáveis pela segurança do Estado da Guanabara, cujo cadáver está sendo levantado como um biombo, a esconder sua incapacidade e o seu despreparo para garantir a ordem e a tranqüilidade numa grande cidade como é o Rio de Janeiro. Enquanto fazem encenação no entêrro dêsse soldado — cuja morte todos nós lamentamos e sentimos — a Polícia esconde os cadáveres das outras pessoas que foram vítimas de suas balas, para que êles não possam receber, sequer, a homenagem do povo da Guanabara.

E, depois de tudo isso, Sr. Presidente, o que se lê, ainda, são ameaças. Não

parte das autoridades responsáveis uma palavra de concitamento à ordem ou ao entendimento. Apenas ameaçam, apenas agridem com palavras, apenas desafiam e julgam-se heróis, Sr. Presidente. Se a Nação só tivesse que se orgulhar de heróis dêsse gabarito não teríamos que registrar uma só página de bravura na nossa História. Se a Nação pudesse considerar heroísmo, êsse tipo de covardia, de homens armados até os dentes, a lutar contra môças, contra jovens de 16 a 20 e poucos anos, esta Nação não teria História, Sr. Presidente, esta Nação não teria heróis.

Eu gostaria que fôsse testada a bravura dessa gente, em igualdade de condições, numa luta, para que ficasse evidenciado que ela não é o que demonstra diante dos estudantes.

Sr. Presidente, essa dissensão está se alastrando; o imprevisível é o que temos diante de nós. Ontem, recebi, em minha casa, um grupo de estudantes da Universidade de Brasília, môças e rapazes.

Parece até incrível, Sr. Presidente, mas é verdade, em plena Capital da República, com os Podêres funcionando, no exercício de suas atribuições.

Antes das seis horas da manhã policiais invadiram a Universidade de Brasília e não se limitaram a ocupar o Campus, invadiram também os dormitórios dos estudantes, inclusive das môças, Sr. Presidente! Retiraram as môças, em trajes íntimos, de seus leitos e pretenderam levá-las assim, para o Campus, depois de insultá-las da forma mais tôrpe, mais ignominiosa, enquanto outros acordavam os rapazes, que nada estavam fazendo, senão dormir, descansar, a cacetadas, a bordoadas. Não satisfeitos com isso, fecharam a única passagem por onde deveriam sair rapazes e môças, a esbordoá-los para colocá-los depois, como já haviam feito no Rio de Janeiro, deitados, na grama, com as mãos na nuca.

Sr. Presidente, eu pergunto: como se comportaria o Presidente Costa e Silva se alguém fizesse isso com uma sua filha?

Como se comportaria o Ministro da Guerra se, tamém, uma sua filha sofresse êsse vexame? Como se conduziriam o Ministro da Justiça e o Diretor da Polícia Federal se um sicário fardado, pago pela sociedade, entrasse no dormitório em que sua filha se encontra em trajes íntimos, e procedesse como procederam êsses policiais?! Como se comportaria Vossa Excelência, Sr. Presidente, como nos comportariamos, todos nós, se isso ocorresse com uma filha nossa?!

Pois, Sr. Presidente Gilberto Marinho, tal ocorreu em Brasília, na Capital da República, às barbas das maiores autoridades desta Nação!

Haverá alguma punição?! Irão apurar, irão chamar à responsabilidade êsses facínoras transformados em policiais, êsses facínoras que, ainda há pouco, nos envergonharam, perante representantes das nações latino-americanas, colocando-se ali, às portas do Congresso, em trajes de cafajeste, a prender e a revisar carros, e que só abandonaram o cêrco devido à interferência de alguns parlamentares?!

Ficaram, jovens entre 18 e 21 anos, na fria madrugada de Brasília, deitados na grama, com as mãos na nuca, cercados de heróis, por bravos policiais nunca testados em igualdade de condições, por heróis que ainda não conseguiram e, talvez, não consigam nunca, demonstrar sua bravura, quando em igualdade de condições no combate.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Meu eminente colega, V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando discurso veemente mas, infeliz-

mente, com pouco comparecimento dos Srs. Senadores, ora em trabalho nas Comissões. V. Ex.<sup>a</sup> deve estar observando o silêncio dos presentes, mas, pela fisionomia de cada qual, notará que todos estão ouvindo e sentindo as palavras de protesto de V. Ex.<sup>a</sup>, pois todos, como eu, sentem, no íntimo, tôda essa desgraça. Há alguma coisa de consôlo para todos nós: é que, já a estas horas, todos os companheiros de V. Ex.<sup>a</sup> nesta Casa, quer do seu Partido quer do Partido adversário, todos estão sentindo a necessidade de se restabelecer a paz no País; de acabar, de uma vez por tôdas, de erradicar êsse regime policial contra o idealismo da mocidade. Não tenhamos dúvida, meu eminente amigo, de que V. Ex.<sup>a</sup> exprime o sentimento de tôda a Nação. Não há homem de bem, de boa formação moral que não repudie êsse processo de violência contra estudantes que reivindicam, nas ruas, aquilo que lhes parece justo. É preciso pôr termo, eminente Senador, a esta situação degradante para a nossa Pátria, de aviltamento aos nossos foros de cultura, e que possamos reintegrar o Brasil na verdadeira política de sensatez, da ordem, do progresso e do desenvolvimento que êle precisa ter. É mister tenhamos a coragem de afirmar que temos observado erros de lado a lado. Os erros da mocidade, naturalmente, são perdoáveis e justificáveis amplamente, pela circunstância de que a mocidade é suscetível a êsses sentimentos de paixão, e quando pensa estar defendendo ideal justo, é difícil afastar a mocidade do seu caminho e impossível afastá-la pela violência. Erro maior, porém — tem razão V. Ex.<sup>a</sup> — é o do Govêrno, o das autoridades governamentais do Estado e das autoridades federais, sobretudo, quando, diante de problema de tanta gravidade, essas autoridades não encontraram, ainda, o processo normal de resolver a crise. Parece-me, Senador, que não seria difícil a um estadista, e não será difícil ao eminente Presidente

da República, resolver a situação sem humilhar os estudantes, sem espalderá-los, sem aviltar a mocidade patricia que nos merece todo o respeito e todo o acatamento, de homens públicos com responsabilidade na vida do País. Não parece difícil, eminente Senador, porque talvez algumas medidas sugeridas pelo diálogo — termo que quase já perdeu o significado pelo uso e apelos constantes que têm sido feitos em nome dêle, e que se está tornando, pela repetição, quase que decadente. Mas, em verdade, é ainda o diálogo o termo real, o termo justo é adequado para tentar-se solucionar a situação. Bastaria examinar, de um lado, as reivindicações legítimas dos estudantes que as defendem, justas, como temos conhecimento. V. Ex.<sup>a</sup> há de lembrar-se que deu começo a esta crise uma reclamação feita pela totalidade dos estudantes que se hospedavam no Calabouço, no Rio de Janeiro, na Guanabara. Reclamação por comida melhor, mais decente, mais compatível com a dignidade dos estudantes. E, até hoje, êste problema não teve solução. Há os excedentes em tôda parte. Há uma estrutura geral, que a mocidade anseia ver modificada pelas reformas, dando-se uma nova estruturação à vida cultural dêste País. Nesta fase, em que tôda a humanidade sente a necessidade de reformas substanciais, de reformas de estrutura, no Brasil, a mocidade brasileira tem igual direito de reclamar aquelas medidas que venham colocá-la ao nível de cultura da mocidade dos outros países do mundo. De modo que não é a solução condigna, razoável e adequada, essa da violência. A violência, como se tem dito, como dizem todos os escritores de Direito Público, a violência nada constrói; a violência é a desordem; a violência é o crime; é a insegurança, é a incapacidade para governar. Tem V. Ex.<sup>a</sup> a nossa solidariedade de homens de bom senso, homens que desejam a paz e o progresso dêste País. Não são homens de baderna,

não são homens esquerdistas, para quem quanto pior melhor. São homens que desejam ver a Pátria feliz, os Podêres Federais administrando esta Nação sofrida, e levando-a a um progresso mais sensível, que nos honre mais. Senador Arthur Virgílio, temos bom senso, temos espírito público. Aí está um Governo que enfrentamos como oposicionistas, mas temos os corações voltados para êle, desejando que êle promova com o seu esforço, com o seu patriotismo, o bem geral do povo brasileiro. Desejamos a Pátria feliz, e não podemos deixar de olhar com repúdio essa ação material de violência brutal e de selvageria, que ora se pratica. É certo que o Governo deve têr a sensibilidade de compreender que liberdade sem disciplina é anarquia. Há necessidade de disciplina. É impossível a existência humana sem essa disciplina, sem a limitação de direitos, sem a limitação de atividades sociais para a manutenção da ordem social. V. Ex.<sup>a</sup> creia, e disto eu estou certo, que mesmo sem estar recebendo apertes de seus companheiros de todos os partidos, não obstante todos estão sentindo a necessidade de que o Governo tome providências sérias, imediatas, de um lado, para ouvir as reivindicações legítimas da classe estudantil que sempre tem merecido, em tôdas as nações civilizadas, o maior apoio; e, do outro lado, deixe fora, para repressão que se fizer necessária, aquêles que estão cruelmente aproveitando a paixão justificável da mocidade estudantil, para influí-la lançando-a contra baionetas, levando-a às ruas para enfrentar soldados alucinados e, conseqüentemente, sujeitando-se a essa brutalidade a que estamos assistindo em vários Estados do País, como, aliás, no mundo inteiro. V. Ex.<sup>a</sup> tem a minha solidariedade, a solidariedade dos nossos colegas de Partido. E, fique certo que, mesmo sem a palavra de nossos adversários, aqui presentes, todos sentimos a justiça das expressões veementes que V. Ex.<sup>a</sup> ora pro-

nuncia nesta manhã, e todos desejamos que êsse clima se modifique, que essa barbárie cesse. Que a mocidade seja repostada no lugar condigno de uma classe que, na verdade, pela inteligência, representa os maiores anseios de grandeza moral e material desta Pátria.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Grato pelo aparte, eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

Em verdade, a tônica dos discursos oposicionistas, do nosso nobre Líder, Senador Aurélio Vianna, e de outros Senadores do MDB, que se pronunciaram a respeito de crises anteriores, foi a mesma — a condenação da violência e a conclamação ao entendimento.

Os discursos caracterizam-se, todos, no rumo do chamamento para êsse diálogo, que ainda não foi, sequer, tentado, da parte do Governo que, ao invés de convocar a juventude para uma troca de razões, ameaça; que, longe de ouvi-la é procurar a solução para as suas reivindicações que sabemos justas, usa a repressão.

Já está demonstrado que, quando as autoridades se dispõem a escutar, nada acontece, não se verificam excessos ou, apenas, raros excessos, como foi o caso do dia 20.

Aqui está, Sr. Presidente, outra publicação do **Jornal do Brasil**, com o título:

**“ASSEMBLÉIA FOI FEITA  
SEM DESORDEM**

O Diretor da Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Pedro Paulo Lomba, fêz questão de vir ontem, pessoalmente, ao **Jornal do Brasil**, apesar de estar com o braço machucado e intoxicado com gás lacrimogênio, para afirmar que “o debate com os estudantes transcorreu na mais perfeita ordem, com professores e todos os membros do Conselho Universitário,

além do Vice-Reitor, presentes espontaneamente, para ter um diálogo aberto, franco, algumas vezes inclusive rude, sobre problemas de interesse direto da comunidade universitária”.

O porta-voz da Reitoria considera que a concentração permitiu “um debate de nível superior com alunos e professores debatendo o problema das verbas federais, a autonomia e os métodos de defesa interna da Universidade”. Frisou que “em momento algum houve coação à direção e que nenhum professor foi tomado como refém, como foi divulgado pela **Hora do Brasil**: os professores estavam presentes de livre e espontânea vontade, participaram do debate e se mostraram solidários com os alunos, mesmo na hora do choque com a Polícia, sendo tão atingidos, quanto eles”.

#### OS FATOS

É o seguinte o relato dos fatos pelo porta-voz da Reitoria, Professor Pedro Paulo Lomba:

“— Os alunos se concentraram no anfiteatro, juntamente com o Vice-Reitor, o Conselho Universitário e vários professores que conhecem os alunos melhor do que estes cordeiros fardados, para debater os problemas universitários, no âmbito universitário. Durante mais de cinco horas discutimos nossos problemas. Não foram cogitados temas políticos gerais — internacionais ou nacionais — a não ser os diretamente ligados com a Universidade, como, por exemplo, a necessidade de verbas e de recursos cada vez maiores por força da necessidade de alterar a estrutura física da Universidade, considerada pela UNESCO o conjunto universitário mais complexo do mundo”.

— Os líderes estudantis fizeram todas as perguntas que desejavam fazer e tiveram oportunidade de ficar sabendo que a Universidade está coe-

sa em torno de objetivos autênticos — afirmou o Diretor da Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade da UFRJ.

— Quando o debate terminou o Vice-Reitor fez o levantamento do cerco policial e deixou bem claro, junto às autoridades, que o desejo de todos os presentes era que a manifestação se dissolvesse em paz, como tinha transcorrido até então.

— Não tendo conseguido resposta das autoridades, o Vice-Reitor dispôs-se a provar, pessoalmente, o caráter ordeiro da manifestação, saindo à frente dos alunos, por trás da Universidade. Mas a 200 metros do portão, no campus da Universidade, já era sensível a explosão de bombas de gás lacrimogêneo. O Sr. Clementino Fraga Filho foi à rua conversar com as autoridades, enquanto alunos e professores seguiam pela calçada. Neste momento, uma quantidade incalculável de bombas de gás lacrimogêneo caiu por todos os lados, logo seguida de demonstração de força policial, que atingiu a todos indiscriminadamente.

— Os professores, a partir deste momento, perderam o controle da situação, pois todos tentavam fugir do gás asfixiante e da violência — contou o Professor Pedro Paulo Lomba, concluindo que “a Reitoria acreditou até o fim no caráter ordeiro e maduro do movimento e, se os choques de Polícia tivessem sido retirados, nada teria acontecido.”

Ora, Sr. Presidente, os baderneiros não são os estudantes. A baderna partiu das autoridades, da polícia e esse soldado vítima e essas outras quatro vítimas, cujos corpos a polícia esconde, devem ser creditados à responsabilidade única e exclusiva das autoridades.

Uma reunião pacífica e ordeira, como afirma a Reitoria da Universidade Fe-



deral do Rio de Janeiro, terminou dessa forma. E, para vergonha desta Nação, no dia seguinte, os jornais estampavam fotografias de rapazes e môças voltados para um muro, que o **Diário de Notícias** classificou de "muro da vergonha", com as mãos para cima. Moças e rapazes deitados ao chão, cercados pelos heróis da polícia militar da Guanabara, dando a impressão de que esta não fôra uma foto tirada no Rio de Janeiro, mas, no centro da luta cruenta que se verifica entre o Norte e o Sul do Vietnam.

**O Sr. Lino de Mattos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Concedo, com prazer, o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Lino de Mattos** — Nobre Senador Arthur Virgílio, tudo o que V. Ex.<sup>a</sup> está denunciando à Nação é rigorosamente a expressão da verdade. Direi rigorosa e desgraçadamente. Em fins de 1963 e começos de 1964 as mulheres brasileiras saíram às ruas no "Desfile do Rosário" e um outro denominado "Por Deus e pela Família". Em março de 1964, entre os argumentos apresentados pelos responsáveis pela Revolução de 1964, estavam as manifestações femininas. É uma alerta que nós, do Movimento Democrático Brasileiro, fazemos às autoridades governamentais. As mulheres brasileiras estão e não podiam deixar de estar solidárias com a juventude estudantil da nossa terra. Permite V. Ex.<sup>a</sup> que eu incorpore, no oportuno pronunciamento que faz neste instante, a manifestação de uma das entidades expressivas das mulheres do meu Estado, que é a Cooperação Social Feminina, nestes termos:

"A COOPERAÇÃO SOCIAL FEMINI-NA, órgão que congrega mulheres, mães de família, comerciárias, bancárias, funcionárias públicas, professoras, operárias, vem há muito acompanhando contristada a violência contra a nossa juventude, representada nas figuras de nossos fi-

lhos, irmãos e conterrâneos, movida pelo seu grande desejo de participar dos destinos da Pátria.

A integração da nossa juventude, que representa mais de 50% da população brasileira, é justa, legítima, e permitirá que esta Pátria seja mais fraterna, mais equânime e mais de todos os brasileiros.

Em face dos últimos acontecimentos havidos no País e principalmente na Guanabara, apelamos aos nossos dirigentes para que cessem as violências e cumpram os compromissos de entendimentos com a nossa mocidade.

Com a nossa orientação, evitaremos que eles sem apoio, sem orientação, sirvam de armazém de pancadaria daqueles cuja missão precípua seria a de estarem defendendo o patrimônio moral de nossos filhos e filhas.

A A injustiça, a arbitrariedade e a violência clamam revolta.

Mães brasileiras! Apoiar nossa juventude é nosso dever!

São Paulo, 22 de julho de — 1968 —  
**Elisa Romero Castilho — Terezinha Godoy Zerbine — Maria José Mendonça — Alzira Coelho Fernandes — Esperança Guerra — Yolanda Bighetti — Terezinha Ferreira — Elza dos Santos — Anésia Pacheco da Silva Telles**".

Assinam o manifesto integrantes da Comissão Diretora da entidade. É o brado da mulher brasileira na defesa dos seus filhos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede grande honra, incorporando ao meu discurso êsse manifesto, que encerra a apreensão da mulher brasileira, da mãe brasileira, diante dêsse clima de verdadeiro terror implantado no País, que faz com que a mãe fique sempre intranquã quando o filho sai de casa.

Eu presenciei, Sr. Senador Lino de Mattos, há pouco, o que representa isso. Estive na pequena República da Guatemala, faz 15 dias, e senti o drama daquele povo, dividido numa luta radical entre direita e esquerda, que formaram seus grupos terroristas, que anunciam as vítimas que vão alcançar e que, à luz do dia, metralham e matam, na cidade de Guatemala. Quando o menino atrasa cinco ou dez minutos, de volta da escola, já a mãe fica apreensiva, a telefonar para onde possa colher uma informação, temerosa de que o seu rebento haja sido seqüestrado ou haja tombado vítima de uma bala perdida, nas lutas de rua, que ali se travam. À noite, a cidade de Guatemala se transforma quase que num deserto, porque a população teme sair às ruas e ser vitimada por êsses choques entre a direita e a esquerda.

Já estamos quase atingindo a êsse estado de coisas, Sr. Presidente. Nós, aqui em Brasília, que temos filhos no Rio de Janeiro, não sabemos o que poderá acontecer amanhã com um dêles, diante das condições que as próprias autoridades estão tolerando, talvez até estimulando, para alcançar objetivos que não serão úteis, certamente, à democracia brasileira e aos destinos do País.

Agora mesmo recebo uma comunicação de que os líderes estudantis estão sendo caçados, na Guanabara, como se fôssem criminosos de alta periculosidade, com fotografias distribuídas em Delegacia de Polícia e projetadas na televisão, a fim de serem presos, certamente depois de presos torturados e, ninguém fique em grande dúvida, talvez também até assassinados.

É assim que estão procurando resolver o problema estudantil, com êsse acirramento de ódios, de rancores, com essa irreversibilidade de posição, esquecidos muitos dêsses que estão assim procedendo de que também têm filhos, de que êsses filhos também sentem os mesmos ansios, lutam pelas mesmas reivindica-

ções, que poderão tombar, também, amanhã, vítimas da bala assassina de um policial desatinado, mal orientado e até estimulado à prática do crime.

Eu jantava, ontem, na residência de um amigo, na Superquadra 106, quando ouvi ruídos de sirenes e vi, pela janela do apartamento, movimentação e correrias.

Sabem V. Ex.<sup>as</sup> por quê? Porque na área da quadra estavam reunidos alguns garotos conversando apenas, palestrando apenas, sem nenhum intuito de fazer qualquer manifestação, foram violentamente presos, empurrados para dentro da viatura da polícia — dêsses heróis que a sociedade está pagando, atualmente, para esbordoar nossa mocidade — debaixo de cassetete e de ponta-pés.

Vi uma mãe em pranto, Sr. Presidente, dizendo que não tinha para quem apelar. Respondi-lhe que não interferiria, porque tinha a certeza de que minha interferência não resultaria em coisa alguma, pois uma autoridade que admite sejam invadidos os dormitórios de môças, como foram, anteontem, na Universidade de Brasília; uma autoridade que permite donzelas sejam expostas ao deboché de policiais que as arrancam das camas em trajes íntimos; uma autoridade que age assim não tem sensibilidade alguma, não poderia ser autoridade em um País de formação cristã do nosso; deveria ter vivido noutra época, à época de Hitler ou de Stalin.

Desgraçadamente, a situação é esta. O quadro que temos diante de nós é êste. E foram êsses homens, que hoje se mostram alheios a êsses fatos, que toleraram essas violências, foram êsses homens que, em 1964, violentaram a ordem legal, derogaram uma Constituição e implantaram um regime que, diziam, era para servir à pureza do sistema democrático de Governo e para a defesa das prerrogativas individuais, de princípios cristãos e da dignidade humana.

Sr. Presidente, lanço meu protesto contra o que houve no Estado da Guanabara e em Brasília. Faço uma oblata aos céus pelas vítimas que tombaram e louvo a atitude de um governador que agiu com serenidade, o Sr. Abreu Sodré, de São Paulo. Ontem os estudantes saíram à rua, na grande Capital paulista. Houve alguns excessos, porque não nego que em meio a essas manifestações há, também, os extremistas que se infiltram e procuram explorar o ardor e a bravura dos jovens para seus objetivos escusos. Mas apesar dos excessos, apesar das distorções, como a agressão ao Estado de São Paulo, a uma farmácia do Exército, não se repetiram as dolorosas ocorrências da Guanabara e São Paulo não tem por que chorar, neste momento, nenhuma vítima. O que prova, Sr. Presidente, que a repressão é que provoca a desordem, que a repressão, como na da Guanabara — é que provoca a baderna, que causa vítimas, que alimenta a desunião e o ódio.

Para onde vamos? Ninguém sabe. O estado geral é de perplexidade, é de ansiedade. Não se iludam, porém, os homens da nossa geração ou da geração um pouco acima da minha que estão no Governo. Não se iludam quanto a isto: pela ordem natural das coisas deixaremos este mundo primeiro do que eles e não há nada, não há violência, não há prepotência, não há truculência, não há assassinato, não há nada que detenha essa mocidade na sua luta para implantar em nosso País um regime que corresponda aos seus anseios jovens, um regime livre dessas discriminações odiosas que aí estão, um regime que seja o pálio protetor de todos os brasileiros, e é isso, tenho certeza, que a mocidade brasileira deseja neste instante. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como líder do meu Partido e representante da Guanabara deveria, ao certo, ter ocupado a tribuna em primeiro lugar, mas recebi do meu companheiro de bancada a comunicação de que ele já estava preparado para falar e que iria usar da palavra. E o fez com brilhantismo, representando o pensamento, assim o creio, do próprio Senado Federal, na tese que acaba de defender.

Agora, principalmente, como representante da Guanabara, estou usando da palavra para continuar a análise que venho fazendo desse grande problema, que é o problema da nossa juventude, particularmente da juventude universitária. Que o problema é universal, ninguém o contesta. Que é um conflito de gerações, há dúvidas quanto à afirmativa que alguns fazem nesse sentido.

Será que a juventude atual não pode conviver pacificamente com os velhos, com os de mais idade, com os homens de mais experiência? E daí o conflito, tão proclamado de gerações que não se entendem, que não se compreendem. Voltaríamos à época em que os moços de certas tribos eliminavam os velhos porque estes eram considerados péso morto, desnecessários, inúteis?

O conflito é de ordem ideológica? O conflito é de princípios? É a luta entre o capitalismo, de um lado, a liberal democracia de um lado, e o comunismo do outro lado? É entre o neo-fascismo ou o fascismo, que ressurge em certos países do mundo, e os outros sistemas vigentes em alguns outros países?

Já hoje, em perplexidade, todos perguntam: qual a liberal-democracia? A francesa, que está em conflito com a norte-americana? Qual o socialismo: o praticado na Suécia ou o socialismo sustentado pelo Partido Trabalhista Inglês? Qual o comunismo: o sustentado por Moscou ou o sustentado por Pequim?

Ou o sustentado pela Iugoslávia? Ou o sustentado pela Tcheco-Eslováquia?

Qual o sistema: o de Israel ou o da Suíça? Ou o da Itália?

Estamos, portanto, num mundo de interrogações. Ninguém sabe o que acontecerá amanhã.

E essa insegurança gera tôda a inquietação que se nota no mundo inteiro. Nós estamos vivendo de discutir violências, protestar contra violências. E a violência é universal.

Deveríamos silenciar diante da violência, partam elas de onde partirem? Não, principalmente nós, que nos colocamos no centro de defesa das liberdades individuais e coletivas, de defesa daqueles grandes princípios que, infelizmente, não estão sendo postos em prática, e que se encontram insculpidos na Carta das Nações Unidas: o direito à vida plena e liberta do mêdo, do homem e do cidadão.

O conflito é gerado pelo subdesenvolvimento? E por que também há conflitos nas nações desenvolvidas?

Segundo alguns, o conflito gerado pela juventude só existe nos países supercapitalistas ou infracapitalistas. E por que o conflito estourou, e aí está, nas nações comunistas, nas mais avançadas como nas mais atrasadas, na culta Tchecoslováquia como na China, que está ainda no início da sua grande revolução?

Sr. Presidente, ou a crise tem como ponto central a liberdade?

Falávamos, doutra feita, sôbre a exigência da juventude, rebelada em alguns países socialistas e comunistas: Nós temos pão, nós temos terra, isto é, possuímos um sistema em que nós vivemos e estamos livres da fome, da miséria, do analfabetismo, da ignorância. Mas onde está a liberdade? Pão e terra, e, também, liberdade, é o que Lenine prometeu. Mas, onde está a liberdade?

E, então, alguns analistas perguntam: será êste o fundamento, a causa primeira do grande conflito a que a humanidade assiste?

Mas, de outro lado, há países que asseguram plena liberdade ao povo e à sua juventude, para que se manifestem. E, então, alguns observadores perguntam: será que a mocidade, nesses países, que tem plena liberdade de expressão, está inconformada também? E está inconformada por quê? Porque, se tem liberdade de expressão o povo daqueles países, cujo porta-voz principal é a geração nova, está faltando segurança econômica.

Sr. Presidente, a crise é institucional? Se é uma crise de estrutura, se é uma crise institucional, qual a nova estrutura que deve substituir esta? — Quando eu falo esta, é esta brasileira, é esta norte-americana, é esta russa, é esta chinesa, é esta de todo o mundo. Qual a nova estrutura? Se a história da humanidade, segundo um pensador cujo nome me falha agora, é a história da substituição das estruturas, qual a estrutura que deve substituir, repito, a que hoje se conhece no mundo inteiro, nas suas naturais diferenças?

E a segunda e grande pergunta: qual a nova estrutura pela qual se bate a mocidade, a juventude? Qual a nova estrutura política, a nova estrutura social, o nôvo sistema de organização do Estado pelo qual se bate a juventude, em rebeldia e inconformada, no mundo inteiro? Confesso, honestamente, que desconheço.

O que eu posso afirmar, categoricamente, sem mêdo, sem receio de qualquer contestação, é que a juventude do mundo inteiro deseja desenvolvimento, progresso, paz, compreensão, fraternidade, liberdade e amor.

No desenvolvimento e no progresso está a parte econômica, a satisfação plena das necessidades do *homo economicus*.

E relembro as palavras do próprio Cristo: “Nem só de pão vive o homem, mas de toda a palavra que sai da boca de Deus.” Nem só de pão vive o homem, isto é, o homem para viver precisa de pão, mas, nem só de pão vive o homem: também, das palavras que saem da boca de Deus. E o próprio Deus, encarnado no Cristo, assim se exprimiu: “Se o Filho — isto é, o Cristo — vos libertar, verdadeiramente sereis livres, e conhecereis a verdade e a verdade vos libertará”.

Pão, portanto, e liberdade. O Deus da liberdade está presente em todos os acontecimentos; queiramos, ou não queiramos, independente da nossa vontade, ele está presente.

Que quer a juventude?

A eliminação das guerras, dos conflitos armados, do terror atômico que ameaça de destruição a própria vida.

Não sei se os nobres colegas têm notado a inquietação da juventude que vem num crescendo, à medida que os engenhos de guerra, os engenhos de destruição se aperfeiçoam, à medida que o átomo, ao invés de ser usado para a paz, é usado para a destruição. Há um paralelismo entre o armazenamento e a construção e o armazenamento de armas de destruição e a inquietação da juventude.

Mas porque a juventude é mais ativa, fixamo-nos nela. Mas a inquietação é generalizada. Todos estamos inquietos. A interrogação é feita por todos nós. Apenas a juventude revela aquilo, na sua impetuosidade que, muitas vezes, ocultamos, embora exista o mesmo sentimento dentro de nós mesmos, dentro de nós, os mais adultos, os mais vividos.

Sr. Presidente, o que está havendo é que certos governantes, inclusive os do Brasil, não estão compreendendo os desejos da mocidade. Há repressão violenta aqui, ali e além, com a diferença que, em muitos países, como na própria Jugoslávia comunista, o Marechal Tito,

diante da rebelação da juventude, que queria reformas universitárias profundas, prometeu realizá-las ou abandonar o pôsto.

A diferença está em que um velho de setenta e tantos anos, mas de uma energia formidável, cuja autoridade vem da resistência que liderou contra o nazifascismo, humildemente, bateu no peito a sua culpa e declarou que o Estado francês, sob a sua direção, não havia atentado muito bem para o problema universitário; que as universidades continuavam quase que, como na Idade Média, nas suas estruturas fundamentais. Declarou ainda que iria resolver o problema, atendendo ao clamor da juventude, embora não permitisse a anarquia.

No Brasil e em outros países, entretanto, como já dissemos noutras vezes, os governantes reconhecem que as estruturas atuais caem de podres, reconhecem que todos nós, através da juventude, desejamos reformas profundas no nosso sistema de ensino, transformando as nossas Universidades não apenas em máquinas de palavras, mas em algo que construa, e que entregue ao País um grupo especializado, preparado cientificamente para fazer face a um mundo que duplica a sua população, cada 30 anos, reconhece tudo isso e declara: nem permitimos anarquia, nem faremos a reforma. Esta a diferença, a grande diferença.

Sr. Presidente, pergunto, repito, quais as novas estruturas pelas quais se bate a mocidade? Estará, porventura, ultrapassado o marxismo, a filosofia marxista? O Estado baseado nesta filosofia? Estará ultrapassada a democracia liberal? Lutará a mocidade pela democracia social? A ditadura do proletariado, se é que já houve essa ditadura, está ultrapassada? Qual a nova estrutura política pela qual se bate a nossa juventude, inconformada, aflita, inquieta?

É a luta contra o Estado potente e que se revela impotente para resolver os grandes problemas da atual Humanidade? Que há necessidade de reformas, todos nós sabemos e reconhecemos que as há, particularmente, nos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento.

Imaginem o Senado Federal e o povo brasileiro se as estruturas atuais forem as estruturas dos próximos trinta anos. Como viverá a humanidade brasileira, daqui a trinta anos, com essa estrutura, quando nós, fatalmente, teremos de 180 a 200 milhões de habitantes no Brasil?

Um dos jornais mais importantes do Brasil, não só da Guanabara, analisando o problema, tem esta expressão:

(Lendo.)

“Estende-se o horizonte da borrasca. O Presidente continua impassível. Seus porta-vozes substituem esse silêncio anunciando que o Governo, embora não pense em adotar medidas de exceção, não hesitará em suprimir determinadas garantias constitucionais. Continua, portanto, colocando a questão em termos de polícia.”

Há baderna? Reprima-se a baderna.

Há necessidade de reformas. Em não as fazendo, a baderna continuará.

(Lendo.)

“O Sr. Costa e Silva tem repetidas vezes proclamado a sua compreensão pelos jovens. O seu Ministro do Planejamento chegou a lhes elogiar o espírito de rebelião, como saudável à consciência nacional.”

Então, conclui o jornal:

(Lê.)

“Quer dizer, então, que há nítida divisão no Governo.”

E eu completaria: nenhuma casa dividida permanece de pé. Está escrito.

(Lendo.)

“É a impossibilidade de superar essa divisão que explica a impassibilidade do Presidente?”

O Sr. Costa e Silva terá o apoio da Nação se retirar aos jovens os motivos justos de seu protesto, atendendo-os nas suas reivindicações específicas, a começar pelo cancelamento da política de repressão adotada para conter aquelas mesmas reivindicações. Se não o fizer, estará ampliando a área do inconformismo nacional e arrastando o País à anarquia e ao caos.”

Não diz que a juventude é que está arrastando o País para a anarquia e o caos. É o Governo, “se não atender às justas reivindicações da juventude”. Entenda-se: do povo brasileiro.

Sr. Presidente, falou-se muito na invasão do Congresso Nacional pela juventude. Não houve invasão nenhuma: a juventude veio abrigar-se no Congresso Nacional. O que houve foi um cerco do Congresso Nacional, o que houve foi o interesse de políticos — e quero reconhecê-lo publicamente — tanto da ARENA como do MDB, em resolver o impasse.

○ Sr. Arthur Virgílio — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

○ SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

○ Sr. Arthur Virgílio — V. Ex.<sup>a</sup> diz muito bem, eles vieram abrigar-se, não invadiram, absolutamente, o Congresso Nacional e aqui tiveram um comportamento que pode ser considerado exemplar. Vieram porque haviam sofrido, pela madrugada, violência policial: quando estavam dormindo, como acabei de citar ao Senado, moças e rapazes foram acordados debaixo de bordoadas dos policiais.

○ SR. AURÉLIO VIANNA — V. Ex.<sup>a</sup> discursou focalizando este aspecto da

questão, e eu aqui estava intimamente confirmando. Tenho amigos, todos nós temos amigos entre universitários e professores de Brasília, não somente o que V. Ex.<sup>a</sup> declarou: foram acordadas jovens, mocinhas, que se encontravam, algumas, de camisola; foram levadas, violentamente, para o pátio da Universidade, obrigadas a colocarem, já de pé, as suas mãos nas nuças. Quando qualquer delas pedia para satisfazer uma necessidade fisiológica, naturalíssima, lhes era vedado esse direito.

Note-se que a tônica do meu discurso não está naquele sentimentalismo piegas que revela sempre a nossa emoção e, graças a Deus, nós, latino-americanos, somos um povo emotivo, somos muito humanos, mas não podemos deixar de revelar este fato, de compreender a revelação do nobre Senador Arthur Virgílio com esses dados. E então aquelas moças, principalmente elas, ficavam ali constrangidas, terrivelmente constrangidas, diante de uma atitude brutal, de uma atitude terrorista, de uma atitude que elas não entendiam, não compreendiam como poderia ser tomada porque, em nome da Democracia, queriam combater a violência da juventude, a subversão da juventude e a ditadura que a juventude queria.

Sei que todos nós estamos ansiosos de ocupar a tribuna para manifestar a sua opinião, dar o seu protesto. Ainda está aberta esta Casa e ainda podemos falar e desejamos, porque creio que ainda há tempo, que venha uma atitude positiva e alta, uma atitude de grandeza dos próprios governantes, que reexaminem a sua posição, o inconformismo, particularmente da juventude, que é universal e é brasileiro, mas as eclosões, os protestos visíveis ainda são sectoriais. Como que grupos ainda esperam que a voz do bom-senso, a voz do equilíbrio se faça ouvir pelos que nos governam, pelos que nos dirigem.

Sr. Presidente, fiquem aqui dentro ou saiam daqui as palavras que estamos pronunciando, estão pronunciadas. Marcamos a nossa posição.

O Sr. Arthur Virgílio — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — E ficam para a História. Ficarão registradas nos nossos Anais, e, amanhã, quando os pesquisadores, os historiadores escreverem sobre esta fase da vida nacional, hão de encontrar as palavras que, aqui, proferimos neste momento.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado.

Então se compreende estas palavras, no caso do **Correio da Manhã**, naquele grande editorial, subordinados ao tema: **O Limite**. Haverá uma abertura bem ampla para uma solução, para solução a curto prazo, e para solução a longo prazo.

“Chegamos ao limite em que a sua omissão, a sua inércia, e a sua inapetência para um gesto de grandeza significarão a abertura de dias amargos para o Brasil. E eis o que não pode acontecer.”

E fala o **Correio da Manhã** da atitude que o Presidente deve tomar, ele como principal responsável pela política, em todos os setores, que se pratica no Brasil atual.

Ninguém ignora que o sistema político brasileiro é o presidencialista ultra forte. Se não chegamos a ser uma ditadura, temos um sistema político ultra forte, repito, e que não está muito distante dos limites que, ultrapassados, fariam o Brasil mergulhar na ditadura.

(Lê.)

“O Sr. Costa e Silva terá o apoio da Nação se retirar aos jovens os motivos justos dos seus protestos, atendendo-os nas suas reivindicações

específicas, a começar pelo cancelamento da política de repressão adotada para conter aquelas mesmas reivindicações.”

Não é para conter os jovens; é para conter as reivindicações dos jovens.

“Se não o fizer, estará ampliando a área de inconformismo nacional e arrastando o País à anarquia e ao caos.”

E, então:

“Seremos vítimas do pandemônio, mas também ele trará o seu Governo ou, pelo menos, destruirá a imagem de governante democrata na condição do qual se esmera o próprio Presidente.”

Sr. Presidente, fique certa a mocidade, a que nos ouve e aquela que não nos ouve; a que tem vindo ao Congresso e tem lido apenas referências sobre nossos discursos proferidos aqui dentro, de que o problema não é seu apenas, da juventude; o problema é nosso, é do Brasil inteiro; dos jovens e dos adultos, é universal, é brasileiro; é latino-americano, é africano, é do superdesenvolvido e é do infradesenvolvido.

Ao invés de nos jogarmos uns contra os outros, procuremos saber quais são os que comungam dos mesmos princípios, e que lutam pelos mesmos objetivos, sejam moços sejam velhos. Se todos nós lutarmos pelo desenvolvimento, pelo respeito à liberdade, pelo estabelecimento de um sistema autenticamente democrático, pelas grandes reformas estruturais e infra-estruturais, que nos unamos — mocidade e adultos. Ao invés de sermos quantidades heterogêneas que não se podem adicionar, sejamos quantidades homogêneas que, adicionadas, darão uma soma imensa, diante de cuja soma de ideais e de princípios comuns nenhum governo se sustentará, ou compreenderá, ou terá grandeza para compreender e, entendendo, resolverá os grandes problemas nacionais, ou, então, ele se des-

truirá a si mesmo, naturalmente, antes mesmo de ser destruído pelos seus adversários.

Sr. Presidente, enquanto a juventude lutar, defendendo os princípios que vem proclamando, no Brasil inteiro, essa juventude não poderá deixar de contar, inteiramente, por completo, com o nosso apoio. Continue, portanto, defendendo aquelas reformas, defendendo aqueles princípios que trarão dignidade ao homem e ao cidadão e, certamente, que esses princípios serão vitoriosos. Continue a sua luta contra a guerra, contra a destruição coletiva, pela harmonia dos homens em qualquer parte da terra. Continue a sua luta pelo desenvolvimento, pela ordem social e pela solução dos grandes problemas que nos afligem. E a mocidade, assim procedendo, estará dando exemplo para muitos políticos e muitos homens esclerosados pelo reacionarismo, que são indignos de viverem como políticos numa época de transformações como é esta época gloriosa em que vive a humanidade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, conforme afirmei há dias, recebi denúncias seríssimas de que há um plano para a destruição do Lóide Brasileiro.

A semelhança do que fez, ou está fazendo, o Governo Federal com a Fábrica Nacional de Motores, se pretende fazer, também, com o Lóide Brasileiro, destruindo-o através de providências desastrosas que estão sendo tomadas.

Encaminhei já, a propósito do assunto, alguns requerimentos. Hoje, estou encaminhando mais o seguinte ao Ministro dos Transportes:

1.º) É o Lóide Brasileiro obrigado a executar serviços associados às em-



prêças designadas para operar em suas linhas?

2.º) Em caso afirmativo, concede a estas emprêças alguma participação nos transportes e até mesmo na receita?

3.º) Ainda, em caso afirmativo, qual o montante que despendeu o Lóide Brasileiro, no ano de 1967 e de janeiro do corrente ano até a presente data, com a citada participação?

4.º) A imposição ao Lóide Brasileiro de aceitar a situação referida no primeiro quesito não constitui uma forma para acobertar possíveis fracassos das emprêças concorrentes, o que evidencia inaceitável proteção?

Sr. Presidente, dentro dessa orientação de colaborar através de requerimentos de informações, estou encaminhando dois ao Ministério da Agricultura. O primeiro dêles nos seguintes têrmos:

1.º) Há algum estudo ou projeto, nesse Ministério, visando à racionalização da política de preços dos adubos, inseticidas e máquinas agrícolas, para que os lavradores brasileiros possam, com auxílio dêsse Ministério, adotar as práticas técnicas recomendadas pela ciência agrônômica?

2.º) Em caso afirmativo, enviar cópia do referido documento.

O segundo requerimento, dirigido ainda ao Ministério da Agricultura, está assim redigido:

1.º) Foram submetidos à aprovação da Diretoria do IBRA os seguintes contratos:

a) com a firma GEO-EXPLORAÇÕES-PESQUISAS GEOLÓGICAS E HIDROLÓGICAS LTDA., para examinar a fertilidade do solo da FAZENDA VECCHI no Estado do Rio de Janeiro, no valor de 60 milhões de cruzeiros velhos;

b) com a firma ORMESA, para "Revisão de Normas" do Instituto, recebendo mensalmente 7 milhões de cruzeiros antigos;

c) com a firma ORMESA, para "Estimativas de Terras Públicas" e "Levantamento de Áreas de Imóveis Rurais", no valor de 47 milhões de cruzeiros antigos, quando somente o IBRA possui os dados para êsse trabalho;

d) com a firma ORMESA para "Encontro da Ocupação" do Território, no valor de 18 milhões de cruzeiros antigos e até agora sem apresentar relatório final, embora já paga? (Fornecer cópias autenticadas dos referidos contratos)

2.º) Quais os componentes das firmas GEO-EXPLORAÇÕES PESQUISAS GEOLÓGICAS E HIDROLÓGICAS LTDA. e da firma ORMESA?

3.º) Os componentes dessas firmas exercem funções no IBRA ou têm parentes em função de relêvo nessa Autarquia? (Em caso afirmativo, relacionar os nomes e funções dessas pessoas).

Conforme se depreende das perguntas, trata-se de denúncia com alguma seriedade. Não se compreende, por exemplo, que o IBRA esteja aprovando providências dessa natureza, a primeira delas com o dispêndio de 60 milhões de cruzeiros velhos, outra com o dispêndio de 47 milhões de cruzeiros velhos e a terceira, com 18 milhões, sempre aparecendo, praticamente, a mesma firma, sem que, para tanto, tenha sido ouvida a diretoria do próprio IBRA.

E além desta — falo em denúncia que recebo, não afirmo — cabe ao Ministério da Agricultura prestar a informação, porque é estranho o fato que me chega ao conhecimento.

Enfim, há outro requerimento, o quarto, dirigido ao Ministério da Fazenda. É

matéria que me causou certa apreensão, porque temos, no Brasil, firmas industriais, firmas comerciais capacitadas a fornecer ao Ministério da Educação e Cultura muitos dos materiais necessários para o melhor desenvolvimento do ensino, particularmente do ensino superior. No entanto, a informação é de que o Governo teria despendido 30 milhões de dólares na aquisição de material escolar com firma particular sediada na Alemanha Ocidental.

Daí o meu requerimento:

“Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1.º) O termo aditivo ao contrato de 6 de julho de 1967, assinado por esse Ministério e o da Educação e Cultura, no valor de 30 milhões de dólares, para aquisição de material escolar, foi firmado com o Governo da República Democrática Alemã ou com a firma Deutsche Export und Importgesellschaft Feinme Chanik Optik m. b. h., de Berlim?

2.º) Algum material destinado ao reaparelhamento do ensino superior, referido naquele contrato, possui similar nacional? (Em caso afirmativo, relacionar esse material e apresentar os motivos que justificaram essa medida.)”

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, minhas palavras serão poucas e minha oração muito curta. Mesmo porque me parece estar teimando e pertemando em querer fazer-me ouvir sobre um determinado tema em que aqueles que o deveriam escutar não têm a mínima vontade de o fazer. Neste marasmo, neste silêncio de caverna que tudo isso pare-

ce, eu me pergunto, Sr. Presidente, que tipo de Executivo é este que nos está a dirigir, sem prestar a mínima atenção ao que se passa no Legislativo mais alto desta terra. O descaso, o desprezo, a desautoração com que responde — ou não responde, melhor seria — ao que se diz, ao que se propõe, ao que se idealiza e ao que se procura refletir nestas duas Casas, das verdades sobre a situação político-social do povo brasileiro, é uma coisa dessas tão inominável que não existem adjetivos no vernáculo capazes de lhe fazer justiça. Parece mais que estamos a reincarnar uma côrte onde uma aristocracia de privilegiados burocratas se incumbe, persistentemente, em filtrar os quadros chocantes do que se passa no povo, para que somente uma imagem amena, desvirtuada, suave, minimizada e favorável, sempre que possível, possa chegar aos olhos do soberano a fim de não desagradar-lhe o humor. Ou será que o soberano também faz parte desse clã? Eu não sei e duvido muito que alguém o possa afirmar em pleno conhecimento de causa.

Sr. Presidente, possivelmente alguns de meus ilustres ouvintes possam estar estranhando a ênfase causticante destas minhas palavras, eu, que já por diversas vezes — e o Plenário é minha testemunha — procurei abordar este assunto, este problema gravíssimo, com a máxima serenidade de ânimo e tratamento elevado. Por duas vezes já tive a oportunidade de ocupar esta tribuna para subsidiar com os meus modestos conhecimentos aqueles a quem cabe a responsabilidade da resolução da questão estudantil brasileira. Mas foi em vão, e nisso ouvidos de mercador mereceram tanto eu quanto inúmeros de meus nobres colegas que bem mais causticantes, transpirando até revolta, proclamaram daqui o absurdo, o insulto, a ofensa que o tratamento governamental à mocidade estudiosa, como vem sendo conduzido, representa para os foros da civilização de nossa Pátria.

Primeiro, foram os distúrbios quanto ao problema das refeições estudantis, no Calabouço. Pessimamente conduzida, sua evolução terminou com o morticínio inútil de um jovem. Choveram discursos. A imprensa nacional se viu atolada de declarações governamentais, eximindo-se de responsabilidade ou transferindo-a — o que é pior — para minorias de agitadores profissionais, que diziam estar insuflando a coletividade estudantil para propósitos de destruição das instituições políticas vigentes. Como não podia deixar de ser, a grande justificativa foi a ideologia. Neste chavão, quem procurasse entender em projeção o que o Governo queria dizer acabaria percebendo que êle dizia que os estudantes nada mais eram que vítimas de profissionais da baderna. E, chegando a isso, as promessas, as propostas de diálogo e atendimento de reivindicações não se fizeram esperar.

Depois, outros tumultos, pelas mesmas razões — razões batidas, motivos sabidos por todo mundo, que de tão impressos na consciência dos homens de direção dêste País, eu não estranharia que o Sr. Ministro da Educação vez por outra tenha tido pesadelos sobre isso. Mas diálogo, aproximação, tentativa de compreensão dos anseios da juventude, do seu desejo de estudar e de se capacitar para, um dia, serem os herdeiros desta Nação — não houve uma só iniciativa efetiva que alguém haja tomado. E o tempo vai passando e, ao invés do que se pediu tão encarecidamente, surge a ameaça de se transformar em fundações as universidades brasileiras, e o Governo é justamente, o seu patrono, quando todos nós sabemos que num país com esta desorganização administrativa qualquer fundação é inexequível de sobrevivência. O que desejam êles, então? Será o caos? A aniquilação, de uma vez por tôdas, da nossa estrutura educacional? Sinceramente, Sr. Presidente, eu me recuso a acreditar que dentro desta obscuridade de propósitos, que ninguém entende, possa existir um desígnio consciente tão de-

letério assim... É impossível, é insano, é inacreditável.

E num descaso assim, não podia acontecer outra coisa do que sucedeu. O recrudescimento e o extremismo das posições estudantis. É claro, ninguém pode lhes negar as razões. Se reduzirmos a situação para um quadro clínico, aqueles, dentre meus nobres colegas, que são médicos sabem melhor que ninguém que as síndromes avisam um diagnóstico e que se forem descuidadas as conseqüências só podem tender a agravar-se e terminarão fatalmente na morte do paciente.

Outro estudante foi morto, desta vez uma môça, além de outros, conforme noticia a imprensa. Nos ataques, cargas, correrias, surras e pauladas, um policial faleceu também, vítima de um petardo que a própria perícia criminalística concluiu por haver sido atirado de uma altura considerável, daquelas que só de um edifício se poderia alcançar. Os estudantes estavam na rua, sendo tocados a cacetadas pela repressão policial. Não há dúvidas de que os estudantes ocuparam janelas de edifícios para um apedrejamento premeditado. Mas grande parte da ênfase governamental se cristalizou em torno do soldado perecido no cumprimento do dever. E aos estudantes, homens responsáveis pela distribuição de forças no Brasil reúnem a Imprensa para o precípua fim de sublinhar que são "profissionais da luta" (sic) e que "aceitam o desafio"... das vanguardas comunistas infiltradas nas massas estudantis, operárias, intelectuais, de teatro, etc." (sic). Todo mundo está contaminado pelo marxismo-leninismo, maoísmo, e sabemos lá quantos outros ismos serão incluídos nesta fatídica relação...

O disco executivo brasileiro realmente enguiçou na ranhura correspondente à palavra ideologia... ideologia... ideologia...

Mas eu, como já afirmei no início destas minhas palavras, sou teimoso, e se

uns persistem em não ouvir, eu pertencerei em repetir: — Senhores, quem quer que me ouça, em quem ainda exista um resquício de vontade de compreender a situação — o problema não é ideológico, antes pelo contrário, é eminentemente supra-ideológico! E tanto é assim que exemplos mundiais numa cadeia sem fim apontam para este mesmo quadrante! Não temos o caso da França, onde a convulsão intestinal, sem favor, foi, no mínimo, cem vezes pior do que as nossas, onde uma greve geral, total, a mais completa, paralisou toda a nação, dias sem conta; e após os escrutínios realizados, a posição revelou um índice votacional suplantando, de longe, as esquerdas gaulesas. Agitações estudantis subseqüentemente afligiram governos socialistas das mais diferentes escolas, o Partido Trabalhista britânico, nas últimas eleições municipais, de maioria ficou reduzido à proporção assombrosa de uma cadeira, uma só, isolada e sozinha, na mais completa solidão. Os fatos, este último sobremodo, são tão contundentes quanto mais se atenta para o aspecto de que aquelas sociedades são consideradas as mais cultas, equilibradas e politizadas do nosso estremecido mundo. Eu acho que já é tempo de abandonarmos êsses devaneios de querer introduzir ideologia até nas coisas mais íntimas e primárias da vida de cada um somada com a do outro cuja resultante é a sociedade. O que os estudantes querem não é se preocupar com ideologias que normam os parâmetros governamentais, querem, sim, é a compreensão e o apoio dos dirigentes nacionais para a sua situação particular, reduzida pelos descabros à mais ínfima e humilhante posição. A lição é de humildade, e nos foi dada pelo chefe da Nação francesa. Declarou êle, de público e sem medo de quem quer que fôsse: “Errei, o Governo errou, mas compreende esta situação e vai corrigi-la.”

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Precisamente neste ponto

assinala V. Ex.<sup>a</sup> que, no caso do Governo brasileiro, faltando-lhe grandeza, também lhe falta humildade, que nem sempre se pode exigir. Pior, porém, é que lhe escasseia inteligência que, posta em ação, lhe preserve a própria autoridade. Isto é que é incompreensível para o cidadão brasileiro.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Tem V. Ex.<sup>a</sup> toda a razão, pois o Chefe do Governo continua a dizer que não muda os quadros da administração pública brasileira, porque estão resolvendo muito bem os problemas nacionais.

Mas, acentuou De Gaulle:

“Errei, o Governo errou, mas compreende esta situação e vai corrigi-la.”

O fraco tornou-se forte ao demonstrar a coragem de se dizer fraco. Foram palavras quase mágicas. Tudo serenou a partir daquele instante porque de ambas as partes se compreendeu que o âmago das causas do descontentamento havia sido atingido. Aqui, nós temos homens “fortes” que proclamam sua fortaleza, ao vir dizer que não tolerarão subversões da ordem e que se uma minoria insufladora, só existente na cabeça dêles porque a minoria referida aí está, mas é aproveitadora, somente, e que se querem violência, muito mais violências, ainda êstes donos da força poderão desencadear. Terão êles filhos e filhas ou transformaram-nos já em autômatos que vivem por viver, apenas reproduzindo as ações programadas por seus criadores? É uma interrogação...

Senhores dêste País, mais uma vez apelo dêste lugar subtraído de poderes que toleraram que eu ocupe: — ouçam os estudantes! Êles querem é compreensão, calor humano, e sentir ressonância para os seus anseios. É quase uma frustração tudo isto. Até os animais gostam de carinho — e onde está o carinho para os nossos filhos brasileiros de amanhã? Com o chicote ninguém jamais

aprendeu nada, ou será que o objetivo que os aciona é criar uma geração futura de recalçados e desajustados que só poderão tender para o mais abjeto niilismo de todos? Pedem escolas — dêem-nas! Condições de aprender — outorguem-nas! Amparo econômico para estudar — facilitem-nos! Alimentação — propiciem-na! Enfim, não adianta continuar a exemplificar, vamos resumir: permitam que eles sejam o que querem ser, estudantes, estudiosos, dedicados a aprender! É só isto! Nada mais!

A semana próxima passada, ocupava a tribuna desta Casa para testemunhar um fato ocorrido na Faculdade de Química da Guanabara. Os estudantes estavam em greve porque não tinham os seus laboratórios dotados do material apropriado para o estudo. Era apenas essa a derivação da greve da Faculdade Nacional de Química. Seria esta greve injusta, ilegal? Pergunto: depois dessa greve, por acaso, se dotou a Universidade de Química da Guanabara do material indispensável para o estudo? Não! Continua tudo como dantes, como diz o velho poeta, no Quartel de Abrantes.

Caso contrário, a síndrome irá piorar e já tive ocasião de dizer que longe de mim encarnar, neste Plenário, a figura de uma cassandra brasileira, mas irá piorar, insisto, até que a etiologia atinja um ponto irreversível e teremos a fatalidade de um desastre irrecuperável.

Ainda é tempo de o Poder Executivo atentar bem para a situação e dialogar, sempre, continuamente, com os estudantes, com a mocidade universitária da nossa Pátria. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

**O SR. VICTORINO FREIRE** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, a Nação brasileira cobriu-se de pesado luto, na madrugada de hoje, com o falecimento, na Guanabara, de Dona Darcy

Sarmanho Vargas, antiga Primeira Dama do País, viúva do saudoso Presidente Getúlio Vargas, e que relevantes serviços prestou ao Brasil, com simplicidade e discrição, durante muitos anos. Presidente da Legião Brasileira de Assistência, por ocasião da segunda guerra mundial, dedicou-se D. Darcy Vargas ao nobre trabalho de assistir às famílias dos combatentes da FEB e também daqueles que, defendendo o Brasil, lutavam nos campos de batalha da Itália, enviando regularmente para os soldados, gêneros, agasalhos, presentes, cigarros etc., para que todos sentissem que a Nação acompanhava com entusiasmo e carinho, através da sua primeira Dama, os riscos que estavam correndo no teatro de guerra europeu. Até altas horas da noite D. Darcy permanecia na Legião.

A Casa do Pequeno Jornaleiro, fundada por D. Darcy Vargas, é uma instituição que representa o espelho e a inteligência do querer da sua fundadora, que com a saúde abalada ali comparecia, diariamente, retirando centenas de menores dos caminhos do crime, dando-lhes instrução, saúde e trabalho.

São estes traços, rápidos, da sua nobre vida, que em singelas palavras em sua homenagem deixo nos Anais desta Casa, estendendo o meu pesar a seus dignos filhos, especialmente Alzira Vargas do Amaral Peixoto, Dr. Lutero Vargas e ao eminente Comandante Ernani do Amaral Peixoto, seu digno e ilustre genro, cuja amizade constitui para mim motivo de orgulho.

Que a terra carioca, Sr. Presidente, receba e guarde no seu seio fecundo os restos mortais de quem tantos serviços lhe prestou com patriotismo, com impecável compostura e a mais alta dignidade.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 814, de 1968

Requeremos, nos termos do art. 214 do Regimento Interno, seja inserto, na Ata de nossos trabalhos, um voto de pesar pelo falecimento, hoje ocorrido, no Rio de Janeiro, da digníssima dama brasileira, a Excelentíssima Sra. D. Darcy Sarmanho Vargas, viúva do Presidente Getúlio Vargas, fundadora da Legião Brasileira de Assistência e da Casa do Pequeno Jornaleiro, da qual era devotada dirigente.

Com o falecimento de D. Darcy Vargas, o Brasil perde uma personalidade a quem muito deve, tanto pelas suas virtudes morais como pela sua dedicação às causas sociais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1968. — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Aarão Steinbruch — Pereira Diniz — Arthur Virgílio — Domicio Gondim — Lino de Mattos — Gilberto Marinho — Aurélio Vianna — Pedro Carneiro — Victorino Freire — Luiz de Barros — Milton Menezes — José Guimard — Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Aarão Steinbruch) — Em votação o requerimento.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na ausência do nobre Senador Bezerra Neto, autor do requerimento, desejo encaminhar a votação do mesmo.

Estive com D. Darcy Vargas, depois da extinção do nosso partido político, para lhe comunicar, em nome dos meus companheiros, que o pequeno acervo do

Partido Socialista fôra destinado à Casa do Pequeno Jornaleiro, que ela, com tanto carinho e tanto amor, dirigia.

Ficamos admirando a grandeza daquela senhora, simples e modesta, como se não tivesse sido a Primeira Dama deste País, espôsa de um dos líderes mais discutidos do mundo inteiro.

Dera a sua alma aos pequeninos. Falava do que pretendia fazer ainda para aumentar os benefícios, que ela achava eram reduzidos, prestados ao pequeno jornaleiro.

Lembro-me de que a Sra. Darcy Vargas, com uma ponta de tristeza na voz, se referia à incompreensão daqueles que não tinham entendido ainda a obra que se executava no Rio de Janeiro, sob a sua direção.

Com a morte do seu espôso, revelou-se um aspecto, que deve ser fixado, da personalidade da Sra. Darcy Vargas: o recato com que se conduzia. Não serviu de pasto à exploração política de ninguém. Não emprestou seu nome a qualquer movimento que viesse a dividir cada vez mais a família brasileira.

Parece que aquelas palavras que seu espôso deixara na sua "Carta-testamento" serviam de norte à sua conduta, em relação aos adversários de Getúlio Vargas: "Só o amor constrói para a eternidade". Creiamos, era o mote da sua vida.

Vossas Excelências não podem nem imaginar como se conduzia a Sra. Darcy Vargas, vivendo, quase diuturnamente, na Casa do Pequeno Jornaleiro do Brasil. Simples no vestir-se, simples no falar, porém revelando uma energia interior impressionante, formidável, notável. Dedicara-se àquela obra e iria até o fim; ligara-se àquela instituição e não a desampararia até a morte. E assim foi.

Sr. Presidente, o sentimento desta Casa é unânime. Pranteia, hoje, a morte da Sra. Darcy Vargas e leva aos seus fi-

lhos e netos a sua mensagem de condolências, a sua mensagem de pesar.

As palavras são poucas para revelar o quanto a Nação brasileira chora, hoje, em choro silencioso, a morte da Sr.<sup>a</sup> Darcy Vargas, que leva a Nação brasileira a pensar, também, na morte trágica de Getúlio Dornelles Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa também se associa às manifestações de pesar pelo falecimento da Sr.<sup>a</sup> Darcy Sarmanho Vargas e fará, na conformidade do requerimento subscrito por inúmeros Srs. Senadores, inserir em Ata voto de pesar pelo passamento da ilustre dama. (Pausa.)

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a Sessão, anunciando para a Sessão ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B-68, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo

**PARECER**, sob n.º 520, de 1968, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1968 (n.º 3.106-C-65, na Casa de origem), que altera o art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 473 e 504, de 1968, das Comissões

— de **Segurança Nacional**, favorável;

— de **Constituição e Justiça**, favorável;

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (n.º 44-B-67, na Casa de origem), que aprova o Protocolo assinado em Montevideu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 475 e 476, de 1968, das Comissões

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio**.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 45, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Amphrisio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 13 horas.)

123.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de junho de 1968

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofícios solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**Do Sr. Ministro das Comunicações**

- N.º 381/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 389/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

- N.º 459/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 465/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 466/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 482/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.

**Do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República**

- N.º 460/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

**Do Sr. Ministro do Interior**

- N.º 540/68, de autoria do Senador Dylton Costa.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta dos citados Requerimentos.

Como não houve, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Raul Giuberti**

- N.º 1172/67, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 240/AP/Br, de 20 de junho de 1968);
- N.º 181/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 241/AP/Br, de 20 de junho de 1968).

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

- N.º 256/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número



- 242/AP/Br, de 20 de junho de 1968);
- N.º 291/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 243/AP/Br, de 20 de junho de 1968);
  - N.º 393/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 249/AP/Br, de 20 de maio de 1968);
  - N.º 411/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 372-Br, de 17-6-68);
  - N.º 421/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 252/AP/Br, de 20 de junho de 1968);
  - N.º 476/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/170, de 18-6-68);
  - N.º 501/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/177, de 21-6-68);
  - N.º 608/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/242, de 20-6-68).

**De autoria do Senador Aarão Steinbruch**

- N.º 306/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 244/AP/Br, de 20 de junho de 1968).

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, para explicação pessoal.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Para explicação pessoal — Lê o seguinte discurso.)** Senhor Presidente, Senhores Senadores, no dia 15 de novembro do ano passado, sob a inspiração tocante de Nossa Senhora Aparecida, ali, quase à sombra do seu Santuário, ouvi discurso do Senhor Presidente da República, que pode ser compendiado como um pronunciamento costurado com os ideais mais puros. Senti no Presidente dêste País o mensageiro da mensagem renovadora, com a missão de apagar da vitalidade nacional os veementes vestígios de alienação de nosso

potencial econômico. Senti a felicidade cívica de estar ouvindo um homem cuja vida tem sido consagrada a uma constante preocupação verde-amarela, capaz, portanto, de repelir o avanço dos “testas-de-ouro” da finança internacional nos postos e nos privilégios dêste País. De lá para cá, tenho sofrido alguns golpes de dúvida, que prefiro debitar à ingente tarefa que pesa sôbre o Presidente, aliviando-o da responsabilidade direta pelos êxitos dos comandos estrangeiros que aqui operam livremente, muitos dêles amparados pela influência de setores da administração. São os múltiplos comandos de engravatados que armam, em campo aberto, na fronteira das antecâmaras governamentais ou no pretexto social dos coquetéis, essas desastrosas guerrilhas econômicas das quais sempre o nosso País sai mais pobre.

Creio, todavia, que a seqüência de fatos e acontecimentos há de despertar o País e iluminar o nosso Presidente, para que oponha tenaz resistência aos aproveitadores de nossa boa-fé, aos eternos pescadores de nossas divisas.

É indiscutível, todavia, que quando a responsabilidade não se converte numa necessidade, os pilares de uma administração tornam-se prêsas fáceis de interesses antinacionais na volúpia da corrupção e no aluvião das concessões. Quem se detiver um só instante a perscrutar a realidade nacional, com princípios sadios, patrióticos, há de certamente ficar estarrecido ante a crescente maré dos privilégios e benefícios concedidos em detrimento de setores básicos brasileiros. Os homens que recebem as benesses das indicações para altos cargos da República — com honrosas exceções — são na maioria das vezes gente identificada com o esquadrão do avanço contra seu próprio país. Vê-se que até mesmo quem se utilizou de dinheiro de origem desconhecida, mas seguramente das arcas alienígenas, é indicado e recebe aprovação do Senado.

Há, em tôda parte, um verdadeiro “cêrco de aço”, uma “camisa de fôrça” a tolher os gestos de libertação. Com tristeza pungente se dá que não se passa um arrebol sem haver pelo menos atos e fatos a denunciar a progressiva contaminação nacional. Os principais ramos, os mais rentáveis da indústria brasileira, caíram progressivamente em mãos do estrangeiro e pela difusão dos produtos através da imprensa forjaram no povo uma espécie de fascínio coletivo. Aliás, isso já o previa o Presidente Wilson, quando, em 1912, perguntava qual a razão de um cidadão livre recear realizar um país livre e porque motivo um americano tinha mêdo de expor públicamente suas opiniões.

A avalanche de concessões continua. Agora mesmo, na semana passada, esta Casa aprovou o projeto do Govêrno que considera de utilidade pública a Fundação Ford, com sede em Nova Iorque, em flagrante violação do que preceitua a Lei n.º 91, de 28 de agôsto de 1935, regulamentada pelo Decreto n.º 50.517, de 2 de maio de 1961. Estranhável, por outro lado, que homens do tempo de Getúlio Vargas — autor da lei — que cresceram durante os anos da ditadura, que o apoiaram, tenham vindo agora votar contra aquela lei e, em consequência, pela outorga do privilégio. A Ford tem recebido muitos favores do nosso País. Basta dizer que a Ford veio para o Brasil, em 1920, com um capital de sômente 25 mil dólares e, hoje, apesar dos imensos lucros remetidos ao Exterior, goza, ademais, das disposições do “Acôrdo de Washington”, de garantia de investimentos, para aquisição de equipamentos, certamente avaliados por ela própria.

De concessão em concessão, de benefício em benefício, de privilégio em privilégio, de doação em doação aos interesses estrangeiros, estamos preparando o caldo da descrença, do desalento e da revolta nos corações que pulsam pelo Brasil.

Desejo, todavia, ocupar-me, neste instante, das informações e experiências que colhi na recente viagem ao México, sempre que possível estabelecendo um paralelo com o nosso País. Da sua grandeza, é suficiente dizer que, na parte orçamentária, dedica nada menos de 14% para a saúde e 25% para os misteres da educação, contando com 181 escolas universitárias. No discurso da semana passada disse que o Eng. Guillermo P. Salas, respondendo a minha interpelação, respondeu, em nome do seu Govêrno, que, a mexicanização já havia atingido a 90% nos principais ramos de sua economia. Agora, podemos constatar ainda, pela publicação “The Economist”, do último dia 12, que os poucos “homens de palha”, como êles denominam o que nós alcunhamos de *testas-de-ouro*, já estão passando por uma situação bastante aflitiva. A revista diz que restam, no México, das firmas automobilísticas, a Ford e a General Motors, que estão integralmente em mãos estrangeiras; a Chrysler e a American Motors possuem parcela de acionistas minoritários em companhias de maioria de capital mexicano. Menciona, também, que entre as outras grandes emprêsas — já predominantemente nacionais — se encontram a Union Carbide, a Westinghouse, a Du Pont e Anderson Clayton, já mexicanizadas, restando apenas a Monsanto, a General Electric, a I. G. Farben e a General Foods, que estão intactas. Acrescenta, por outro lado, que mesmo não admitindo públicamente, essas emprêsas estão dispostas a confessar que a mexicanização é inevitável e irreversível.

De outra parte, a disposição do Govêrno daquele país em nacionalizar as emprêsas estrangeiras, está consubstanciada nas palavras do Presidente Diaz Ordaz, no Parlamento Norte-Americano quando, em seu discurso de 27 de outubro último, afirmou que dos privilégios não resultam melhorias de caráter permanente. Eis um trecho do discurso pre-

sidencial, referindo-se às relações mexicano-estadunidenses:

“Quando uma das partes se beneficia e a outra se prejudica, a relação mercantil não pode durar indefinidamente; quando os negócios favorecem às duas partes, então, sim, são permanentes. Da falta de equidade nasceu o prejuízo de que os negócios são fator inevitável de divisão internacional. Começa-se comerciando e, se os tratos são justos, termina-se sendo amigos e um dos mais valiosos tesouros do homem são seus amigos.”

O que vemos no entanto no Brasil?

Vivemos sorvendo as esmolos que representam apenas uma infinitésima parte dos lucros auferidos pelas empresas estrangeiras aqui. É fora de dúvida que representa grande privilégio deixá-las entrar e vender seus produtos nesta nação de grande população e imenso território.

Naturalmente, os suportes da sanha estrangeirista não se localizam apenas fora do nosso País. Aqui dentro estão as inteligências cediças, os cérebros a mando dos interesses de fora. Ora é o senhor Roberto Campos, criador do **tec-cinismo** para substituir o **tecnicismo** e que só fala a linguagem da Wall Street. Ora o seu companheiro de funestos ideais, o senhor Eugênio Gudín — “eugênio” para os brasileiros e “gênio” para os americanos — que se envelheceu na luta apátrida. Ora outros ainda, sequiosos de sorver as graças dos conquistadores. Em tudo, há participação da imprensa a sôlido do capitalismo estrangeiro. Fato recente, por exemplo, a cobertura da ingloria batalha contra a Petrobrás sob a inspiração e direta participação do pontífice Gudín.

Ai está a razão de insistirmos ao citar o México. Ele estampa justamente o contrário do que aqui se passa. Na parte mineral, por exemplo, o seu Departa-

mento de Produção Mineral conta com 37 agências espalhadas por todo o seu território, dirigidas por engenheiros capazes, vedada qualquer infiltração estrangeira. Aqui, no entanto, há a devassa do nosso solo e céus por aviões de outra nação, que tem em mãos perfeito conhecimento de nossas riquezas minerais e, ainda mais, acobertados por lei em razão do acôrdo de aerofotogrametria. Outro flanco, outra brecha, está nas disposições do atual Código de Mineração ao afirmar, no seu artigo 91, que “a concessão só será mantida caso o valor econômico da substância mineral, objeto do decreto de lavra, seja superior ao dos minerais nucleares que contiver”, propiciando a que o descobridor de um depósito de minérios, contendo urânio, por exemplo, tenha 49% dêle, podendo dispor como convier e ficar com a lavra. Sabe-se que é facilimo fazer uma concentração de minérios com base nessa cláusula.

O México, por seu turno, dá muito do esforço nacional no campo da pesquisa e estudo. Na parte da metalurgia, é bastante examinar os resultados da Comissão de Fomento Mineiro, em sua “Unidad Tecamachalco”, publicados em maio dêste ano, e onde se constata os trabalhos sôbre tratamento de minerais oxidados de chumbo; concentração por flotação de minerais de estanho de baixo teor; fundição e conversão de concentrados de cobre em pequena escala; aproveitamento de minerais de manganês de baixo teor; tratamento de minerais de urânio com conteúdos altos de molibdeno; estudo sôbre o aproveitamento de residuos de plantas metalúrgicas e outros.

Parece-nos que o Brasil já não ostenta mais o título de nação líder da América Latina. Essa, a conclusão unânime dos representantes latino-americanos na Segunda Jornada da Associação Latino-Americana de Mineralurgia, a que compareci. O fator principal da queda bra-

sileira foi a de ter-se descuidado e muito facilitado ao conceder demasiadas vantagens ao capital estrangeiro.

Não o México, porém, que segue política sábia de desenvolvimento. O Japão, por sua vez, assim está procedendo e com notável progresso. Contrariamente ao que faz o Brasil, porém, o México prefere não exportar matérias-primas, industrializando-as. Por esta razão, o seu PNB atingirá 26 bilhões de dólares este ano, contra apenas 18 bilhões e 200 milhões do Brasil. Em termos de comparação, apresentamos os Estados Unidos com 843 bilhões de dólares. O PNB "per capita", por outra parte, é de 4.188 dólares nos Estados Unidos, 550 no México e apenas 286 para o Brasil.

Apesar de divisar com os Estados Unidos, o México não exporta uma só tonelada de minério de ferro, aproveitando-o no progresso do país, enquanto nós remetemos nada menos de 14.279.230 toneladas para fora no ano passado. Aliás, somente 4 países latino-americanos exportam minério de ferro, que são o Brasil, Chile, Peru e Venezuela. É importante assinalar a circunstância de que o país, quanto mais subdesenvolvido, mais exporta matérias-primas.

Os preços do minério de ferro, assim como outros que exportamos, caem diariamente no mercado, com imensos danos ao País.

No que toca ao aço, o México, de posse do maior alto-forno da América Latina — que produz mais de 2.500 toneladas diárias — deverá ultrapassar, este ano, a 3 milhões de toneladas e podendo até suplantar o Brasil brevemente, se não houver, de nossa parte, considerável incremento da produção. Aquêlê país conta, ainda, com a maior siderurgia de pó a gás que se conhece na América Latina. É uma nação rica em minerais e madeiras. Além de 1.º produtor mundial de prata, com uma produção de 38.300.000 onças, no ano passado, é pos-

suidor de reservas de ouro, cobre, chumbo, zinco, antimônio, mercúrio, arsênico, grafite amorfo, molibdeno, enxôfre, carvão, opala, fluorita e outros. Já produz vinte (20) minerais metálicos e 37 não metálicos.

É prometedor o futuro da indústria mineiro-metálica mexicana, em razão das numerosas jazidas de minerais inexploradas. A integração industrial da produção mineira é, por outro lado, a que oferece maiores perspectivas. Em 1967, produziu 5.546 quilos de ouro. A seguir apresentamos a sua produção dos principais produtos, com base em 1967:

	toneladas
zinco .....	224.900
chumbo .....	184.200
cobre .....	75.835
manganês .....	64.000
antimônio .....	5.100
mercúrio .....	730
arsênico .....	11.200
estanho .....	570
bismuto .....	540
cádmio .....	800
enxôfre .....	1.800.000
carvão .....	2.300.000
barita .....	405.000
grafite .....	45.000
fluorita .....	800.000

Para que se tenha uma idéia da política mexicana dos preços dos seus minérios, basta que se veja que a prata era vendida a US\$ 1.29 a onça em janeiro do ano passado e, já em dezembro, do mesmo ano, estava a US\$ 1.85, nos preços de N. York. A produção de enxôfre mexicana — a segunda do mundo livre — é feita pelo sistema de se retirar, diretamente do depósito, o metalóide, pelo processo "Frasch". Foi bastante mexicanizar a empresa Azufrera Pan Americana, para que atingisse essa colocação, registrando-se um crescimento de 10% na produção equivalente a 175 mil toneladas e com subida de preços que, de janeiro a dezembro do ano passado, de 28 passou

para 48 dólares a tonelada. Por aí se vê que eles sabem muito bem como ganhar com as suas mercadorias e defender o que lhes pertence.

No caso do cobre, por seu turno, ao se registrar aumento considerável na importação, o País viu-se obrigado a incrementar a produção, o que já está fazendo ao desenvolver sete zonas, no Estado de Sonora, numa área de 50 mil quilômetros quadrados, passando a produzir 75.835 ton. em 1967.

O Brasil, no entanto, apesar dos afloramentos naturais nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Bahia e na Região Amazônica, está com cerca de . . . 2.500 toneladas, incluindo-se a fundição das sucatas de cobre. A nossa importação, por sua vez, estava em 15,7 milhões de dólares — até novembro do ano passado, conforme dados do Boletim do Banco Central de janeiro deste ano — prevendo-se que, na realidade, tenha custado muito mais, talvez cerca de 40 milhões de dólares, pois, já em 1966, atingiu 65 milhões. Para este ano, com as altas que vem sofrendo, é de prognosticar-se que essa importação nos custará nada menos de 50 milhões de dólares.

O Governo precisa tomar providências urgentes nesse sentido, procurando incrementar a produção de cobre e, também, promovendo a auto-suficiência dos outros metais de que carecemos.

De chumbo, conforme o Centro de Estudos Econômicos, do Ministério da Indústria e do Comércio, o Brasil produziu apenas, em 1967, 17.171 toneladas, menos que um décimo da produção mexicana. De zinco, produzimos 1.792 toneladas.

A produção de petróleo do México, por sua vez, está atualmente em 390 mil barris diários, e o Brasil obteve, em 1967, . . . 8.508.850 m<sup>3</sup>, o que corresponde a uma média diária de um pouco menos do que 150 mil barris diários.

No que toca aos metais, o único que caminhamos à frente do México é o alumínio, do qual produzimos 37.516 toneladas no ano passado, contra 20 mil daquele país que, no entanto, segundo as providências que vem tomando, deverá alcançar, em 1971, a 40 mil toneladas.

Com dados da CACEX seguem abaixo os principais produtos minerais exportados durante 1967:

	quilos	dólares
minérios de ferro . . . . .	14.279.230.564	102.782.727
manganês . . . . .	542.017.055	13.959.461
columbita . . . . .	101.500	222.222
tantalita . . . . .	204.925	2.071.138
berilo . . . . .	1.310.100	475.312
tungstênio . . . . .	5.723	23.860

Feito o retrospecto da parte mineral e metalúrgica, ainda que de forma perfunctória, passamos, agora, a alguns comentários sobre a parte agrícola do Brasil e do México. A semelhança do que ocorre no nosso País, a agricultura mexicana, na dependência do regime pluvial, excessiva mão-de-obra nos seus trabalhos, por falta de atividades mais lucrativas, era tradicionalmente um setor de pouco lucro, de pouca rentabilidade.

A lentidão com que se arrastava teve fim em 1940, quando foram introduzidas realizações revolucionárias no campo da reforma agrária, da política de irrigação, do crédito agrícola, da educação técnica e outros meios de incremento, de tal forma, que, nos últimos anos, triplicou a produção, graças, também, às condições favoráveis dos mercados internacionais.

O milho, trigo, feijão, arroz, açúcar, algodão, café, “henequén” — (sisal) — estão na primeira linha dos produtos agrícolas do País, suficientes bastante para o consumo interno e com apreciáveis quantidades exportadas. O setor agrícola mexicano absorve, por outro lado, cerca da metade da população economicamente ativa. A produtividade “per capita” do trabalhador rural nas atividades primárias é relativamente menor do que a industrial. Muito importante observar que, tanto a superfície colhida, como a semeada registraram um incremento de mais de 20% nos últimos seis anos. Fator relevante para a elevação da produtividade, por sua vez, foi a grande soma de recursos canalizada pelo Governo para as atividades agropecuárias, em forma direta ou mediante financiamento de obras de irrigação. De acordo com a publicação do BID de abril de 1967, o Brasil tem apenas 141 mil hectares de terras regadas, o México . . . . . 3.515.000, a Argentina com 1.500.000 ha. e o Chile 1.363.000 ha. A área regada brasileira é insignificante, se comparada aos 160 milhões de hectares de terras aráveis, que temos atualmente, sendo o segundo país no mundo em terras agricultáveis, somente precedido pela União Soviética. Ainda consoante o BID, somente 15% da superfície do México podem ser considerados aráveis e apenas metade dessa percentagem — 15 milhões de hectares, aproximadamente — está atualmente em cultivo. Esta pequena área agricultável deriva do fato de o País ter uma topografia acidentada de grande parte do terreno e da aridez que prevalece em boa parte do seu Norte e Oeste.

De parte do Brasil, por nossa vez, apesar da imensa área arável, pouco resultado tem se obtido na parte agrícola. No caso do trigo, por exemplo, a nossa produção — cerca de 660 mil toneladas — é irrisória, obrigando-nos à importação de cerca de 200 milhões de dólares. O

México, porém, de importador, converteu-se em exportador em apenas seis anos, sendo que um dos compradores do produto já foi o Brasil.

A agricultura no México se faz debaixo de muitas dificuldades em razão do terreno acidentado, cujas plantações vão de 40 até 2.000 metros de altitude. Atualmente, estão em andamento grandes empreendimentos para aumentar ainda mais a área irrigada, como o “Plano Hidráulico do Noroeste” — PHLINO — que, baseado no aproveitamento de 12 rios consecutivos que nascem na Serra Madre e cruzam a planície costeira, virá atenuar os graves problemas originados da desigual distribuição de água. A grande disponibilidade de água da região daria para irrigar 2,5 milhões de hectares e que, em vista da má distribuição da terra e água, somente se aproveita 1,6 milhões de hectares. Nada menos de oito represas do Plano estão construídas, merecendo especial destaque a Miguel Hidalgo e Josefa Ortiz de Domínguez, ambas no Rio Forte. Porém, mais 9 serão ainda construídas.

Outro empreendimento é o da reabilitação do sistema de drenagem do Distrito de Riego, ampliando para 202.151 hectares a área cultivável do distrito.

Como se observa, há planejamento ao lado de execução.

No Brasil, a mais das vezes, criam-se decretos e imensa coleção de volumes de publicações e que, no entanto, não funcionam. O maior erro de um governo é, a nosso ver, acreditar que baixando decretos se resolvem automaticamente os problemas, quando o principal é orientação, trabalho e execução.

No México, foram os seguintes os principais produtos agrícolas, referentes ao ano de 1967:

	toneladas
Cana-de-açúcar . . . . .	23.132.076
milho . . . . .	8.160.947
alfafa verde . . . . .	6.606.583

trigo .....	2.100.000
algodão em pluma .....	496.800
arroz .....	463.326

De acôrdo com o Boletim do Banco Central do México, o algodão é o principal produto agrícola de exportação, rendendo 2.004,4 milhões de pesos em 1966, seguido do café com 886,1 milhões.

Para efeito de comparação e estudo, damos abaixo a produção de alguns dos nossos principais produtos agrícolas, também concernente a 1967:

	toneladas
milho .....	12.401.473
trigo .....	663.979
arroz .....	6.555.367
cana-de-açúcar .....	80.961.450
soja .....	673.595

E o algodão em pluma, segundo Garibaldi Dantas, foi de 440 mil toneladas. Convém notar, porém, que, já em 1945, tivemos uma safra de 592.381 toneladas. Consoante a Secretaria de Agricultura de São Paulo, a dêste ano deverá ser de 414 mil toneladas para os Estados de São Paulo e Paraná. A safra cafeeira, por seu turno, no período 1966/1967 foi de 21 milhões de sacas, prevendo-se para 1967/1968 uma baixa, ficando em pouco mais de 16 milhões de sacas.

Voltando ao México, porém, conforme o seu Banco Central, o País está dividido nas zonas noroeste, nordeste, centro-norte, centro, Pacífico, baixio, Distrito Federal, Golfo do México, Sul e Península do Iucatán. Pela publicação do Banco, se infere que nas regiões onde não está completo o plano de irrigação, continuam a sofrer as intempéries da falta de água, baixando, assim, o rendimento. Ao contrário do que se faz muitas vêzes no Brasil, as reprêas mexicanas produzem energia elétrica e irrigação, como são as do Rio Forte.

Na visita que fizemos com vista ao estudo dos problemas agrícolas, fomos recebidos pelo Senhor Ministro da Agricultura do México, senhor Juan Gil

Preciado, que nos prometeu doar um lote das principais sementes mexicanas, de notável resultado em outros países, a fim de plantá-las no Rio Grande do Sul. Ao encontro esteve presente o nosso ilustre Embaixador Frank Moscoso, que, no dia seguinte ao da minha partida, recebia as variedades especializadas das mãos do Ministro e, com grande esforço, transportando-as por avião, trouxe-as para o Brasil e já se encontram plantadas. No México, informou-me o Ministro que entre 3 e 6 de junho estaria no Uruguai o Vice-Ministro da Agricultura, Dr. Ricardo Acosta, para uma conferência sôbre o desenvolvimento tritícola do México, na reunião da ALALC. Dêsse fato informamos o senhor Secretário de Agricultura de São Paulo, que nos pediu para convidá-lo a passar uns dias no Brasil, com despesas pagas pelo nosso País. Havendo a concordância por parte do Secretário de Agricultura, telegrafamos ao Dr. Ricardo Acosta que, por sua vez, nos informou lamentar não dispor de tempo para ficar uma semana entre nós, mas que tomara nota do interêsse do senhor Secretário. Por sua vez, o Governador do Paraná, Paulo Pimentel, consultado com o mesmo objetivo, não se mostrou disposto a enviar representante àquele encontro, sob alegação de que não dispunha de pessoal qualificado disponível. Será, portanto, lamentável que não compareça ninguém do Brasil à conferência, dada a nossa baixa produção tritícola, quando lá estiverem representados o Uruguai e a Argentina, grandes produtores do cereal.

É preciso incrementar a produção agrícola nacional. Veja-se, por exemplo, que a maior renda bruta da agricultura nacional — a do Estado de São Paulo — foi de apenas NCr\$ 2.686.369.000,00, menor, portanto, do que a de 1963, quando registrou NCr\$ 3.434.062.000,00.

As principais variedades de trigo que o México está plantando são a Tóbari 66, INIA 66, Noroeste 66, Lerma Roxo

64, Maio 64, Nadadores 63 e Penjamo 62, entre outras. Talvez a principal orientação do México tenha sido a de haver plantado o trigo em regiões devidamente corrigidas para o de PH 7 a 7,5 e, quando há falta de chuvas, fazem-se 4 ou até 5 irrigações: uma durante o plantio, a segunda 35 dias após, a terceira e a quarta 30 dias cada e a quinta, quando necessária, 20 dias depois. O rendimento de trigo com a soja, que neste caso dispensa fertilizantes, foi o seguinte no Rio Forte: em 9 lugares a média foi superior a 2.500 kg/ha., em alguns locais até 3.400 kg/ha.

Verifica-se no Brasil, no Rio Grande do Sul, por exemplo, que lá o PH do solo está à base de 5, dando baixa produção, necessitando correção para 7. Sabe-se que para a planta absorver o nitrogênio, potassa ou fósforo é necessário que o PH esteja em 6 ou acima, propiciando melhor produção.

É inconcebível, por outra parte, que nossa produção seja baixa, com tantas regiões magníficas, como as do Rio G. do Sul, Paraná e Santa Catarina, em condições de produzir para suprir o consumo nacional e, ainda, para exportar. Vê-se que o México, em regiões de poucas chuvas, com tantas irrigações, obtém grandes produções. Ademais, é importante assinalar que aquele país se distribui entre as latitudes 18° mais ou menos e 28°, o que corresponde às latitudes de Pôrto Alegre, ao Triângulo Mineiro, ou Corumbá de Mato Grosso.

De realce, ainda, a circunstância de que há possibilidade da perfeita rotação da soja e trigo nas regiões brasileiras, pois a soja é plantada em dezembro e colhida em maio e o trigo plantado em junho e colhido em novembro-dezembro, com a grande vantagem de aproveitar-se durante todo o ano os equipamentos pesados e que são caros.

Precisamos preparar o Brasil para o futuro, quando um considerável aumen-

to populacional poderá tornar o Brasil fonte de fome e sofrimento, caso não venham as providências a tempo. No ano 2.000, por exemplo, nosso País estará com uma população de 212 milhões de pessoas, os Estados Unidos com 318 e o México com 133. O PNB dos Estados Unidos deverá chegar a 3.231 bilhões de dólares, o Brasil 107 e o México 91. Por outro lado, será altíssimo o PNB "per capita" dos Estados Unidos, com 10.160 dólares, o Brasil com 506 e o México com 680 dólares. Contrariando certas afirmações, as nossas aflições não são fantasiosas pois a cada ano agrava-se a situação alimentar do Brasil e do resto do mundo, com a queda dos estoques mundiais de cereais.

Senhor Presidente e Senhores Senadores:

Não podemos adiantar-nos em um estudo comparativo entre o Brasil e o México, sem nos lançarmos à sina de um melancólico desfecho. A racionalização política e administrativa, pousada nos suportes da límpida independência, está dando ao México um estado de avanço equivalente a um desenvolvimento em velocidade admirável. Nós, infelizmente, conforme pude esclarecer, na força de dados indesmentíveis, ainda nos encontramos reclusos num castelo medieval, bailando o minueto do entreguismo, ao som das cordas enganadoras do grupalismo voraz e da flauta impiedosa dos executores do nosso atraso.

Falta-nos a conscientização para a grandeza de nossa luta. A imprensa, falada, escrita e televisada, carece comandar a sagrada revolta contra a estagnação conformada, que está a dilacerar o nosso ânimo econômico.

Certa imprensa, por exemplo, dá especial dedicação ao mundanismo, procurando distrair a atenção dos que trabalham e produzem para as falsetas da emulação social. Dá-se mais valor aos rega-bofes inconseqüentes do que às no-



tícias ligadas à luta contra o pauperismo. Prefere-se iluminar a passarela para o desfile ostentatório de uma riqueza regada ao champanhe, do que abrir-se colunas ao debate, à informação e ao estímulo. Dá-se especial relêvo à fútil procissão de potentados, numa exibição de prazer contrastante com o quadro legítimo e amargo da triste pobreza nacional. É a irresponsabilidade de "black-tie" convidando os homens sérios para a desatinada incursão pela noite, de copo na mão, para arrancá-los do dia de trabalho construtivo e emancipador. É, finalmente, estampa permanente de uma propaganda contra os que trabalham, ganham, reinvestem, criando possibilidades para milhões de brasileiros, na demonstração de um ângulo fútil do remanso suave de uma meia dúzia de alegres turistas do cotidiano. É, em síntese, a própria indústria do comunismo, atijando a pobreza do País, recalçando-a, através dêste cinema de falsas celebridades, que o mundanismo em colunas plantou no âmago de nossa imprensa.

Um país em desenvolvimento não pode aceitar como seu retrato essa charge de ócio, que certos setores da imprensa teimam em reproduzir. Se se prosperar a mentalidade tão leviana, o nosso querido Brasil, contaminado pela epidemia do elegantismo, roubado de suas ocupações e preocupações, não tardará a se colocar entre os dez mais — os dez mais pobres do mundo. (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Oscar Passos — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Domicio Gondim — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Dylton Costa — Eduardo Catalão — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Milton Campos — Benedicto Valladares —

Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Moura Andrade — Filinto Müller — Milton Menezes — Álvaro Catão — Atílio Fontana.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Nos termos do art. 26 do Regimento Interno, cumpre à Mesa o dever de comunicar à Casa o falecimento do Sr. Senador Paulo Sarasate, propondo que a Sessão do dia de hoje seja dedicada a reverenciar a memória do extinto, deliberando o Plenário com qualquer número.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 815, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 214 e seguintes do Regimento Interno, requeremos voto de pesar pelo falecimento do nosso inesquecível companheiro, Senador Paulo Sarasate, representante do Estado do Ceará, solicitando, ainda, levantamento da Sessão.

Homem público de notáveis méritos, seja nas tarefas legislativas, como no exercício de numerosos cargos de relêvo na vida nacional, deixou o saudoso colega a marca indelével de seu espírito de escol.

As homenagens ora requeridas constituem o modesto preito de nossa admiração e estima a quem tanto ficou devendo o Brasil e, em particular, o Congresso Nacional, de que foi expoente.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1968. — **Wilson Gonçalves — Menezes Pimentel — Adalberto Sena — Gilberto Marinho.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Sr. Senador Wilson Gonçalves.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de representante do Ceará nesta Casa, cabe-me o doloroso dever de comunicar, oficialmente, aos meus eminentes colegas e à tóda Nação, o falecimento, ocorrido na noite de 23 dêste mês, do eminente Senador Paulo Sarasate, integrante, nesta Casa, da representação do meu Estado.

O acontecimento profundamente triste, Sr. Presidente, abre em nosso meio uma grande lacuna, provoca em meu Estado e na alma do seu povo profundo sentimento de tristeza e de saudade e constitui, para o meu Estado e para o Brasil, uma perda irreparável.

Desde cedo, ainda muito mōço, Paulo Sarasate revelava as qualidades de inteligência e de operosidade que constituíram a característica principal em tóda a sua luminosa vida pública.

Era eu aluno da Faculdade de Direito do Ceará, e já acompanhava a atuação política de Paulo Sarasate àquele tempo, em 1935, Líder da Bancada do então Partido Social Democrático na Assembléia Legislativa do Ceará.

E, até os nossos dias, a sua personalidade, ao mesmo tempo de político e de jornalista, foi crescendo de dimensões, projetando-se no campo nacional e se constituindo, sem dúvida e sem favor, numa das mais expressivas figuras da vida política do meu Estado.

Estou certo, interpretando o sentimento do povo que aqui represento com muita honra, de que o acontecimento lutozoso cobriu de tristeza e de melancolia tóda a alma do povo cearense, que vê tombar um dos seus mais ilustres filhos, numa fase de existência em que poderia ainda prestar relevantes serviços à sua terra e ao Brasil.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Com muito prazer.

**O Sr. Adalberto Sena** — O desaparecimento do Senador Paulo Sarasate não é sentido apenas pelo Ceará, mas por todo o Brasil e, principalmente, pelo meu Estado. Como, por várias vêzes, tenho dito — e creio mesmo que o disse a V. Ex.<sup>a</sup> — tudo que toca a alma dos cearenses sensibiliza os acreanos, pelos laços que nos unem, como pelas afinidades históricas. Mas, independente dessa circunstância, eu, pessoalmente, desejo, também, solidarizar-me às manifestações de pesar, tão comovidamente expressas por V. Ex.<sup>a</sup> Muito antes de ser Senador, muito antes de representar, aqui, o meu Estado, já eu conhecia o Deputado Paulo Sarasate, que também trabalhava nos Serviços de Inspeção de Ensino, no Ministério de Educação. Creio que há cêrca de 25 anos eu o vinha admirando, não só como educador, mas como jornalista, herdeiro da tradição do grande Demócrito Rocha, motivo por que me tornei muito afeiçoado ao cearense que V. Ex.<sup>a</sup> exalta da tribuna.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a solidariedade que manifesta, neste instante em que deploramos o desaparecimento do ilustre cearense. E, aproveitando-me de suas palavras, devo salientar que Paulo Sarasate tinha aquêle espírito indômito e irrequieto dos cearenses que foram ao setentrião brasileiro e contribuíram, tão heróicamente, para legar ao nosso Território o Estado que V. Ex.<sup>a</sup> tão bem representa nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, com o Golpe de 10 de novembro de 1937 e o fechamento do Poder Legislativo, no campo nacional e estadual, o então Deputado Paulo Sarasate dedica-se com mais afinco e mais exclusividade ao jornalismo, em nossa província, e transforma o jornal **O Povo**, criado pelo seu ilustre sôgro — que também representou o Ceará na Câmara Federal — em um dos mais modernos e

prestigiosos jornais do Nordeste, fazendo dêle a trincheira permanente na defesa das boas causas e dos interesses legítimos do nosso povo.

Com a reconstitucionalização do País, é eleito Deputado à Constituinte, já aqui transposto ao plano nacional, revelou Paulo Sarasate, mais uma vez, as qualidades que lhe foram inatas: a inteligência, a dedicação ao trabalho e, acima disso tudo, a preocupação constante de servir ao seu Estado, servindo, também, ao País. Sabemos todos quanto foi árdua e permanente a sua luta em defesa das mais legítimas reivindicações do Ceará e do Nordeste. Sempre que na Câmara dos Deputados ocorria a oportunidade da defesa dos nossos interesses, estava a sua palavra vibrátil, às vezes nervosa, outras insistente, mas sempre a serviço do Ceará.

Posteriormente, foi eleito Governador do Ceará e procurou, nos limites estreitos das possibilidades econômicas do Estado, realizar um governo que pudesse corresponder às aspirações daqueles que o consagraram nas urnas. Nesse tempo, eu era um integrante da bancada estadual do Partido que lhe fazia oposição e posso recôrdar, neste instante, quanto lhe era profundamente doloroso, às vezes, não poder evitar os males, ou as perseguições políticas que recaiam sôbre nossos correligionários.

Em seguida, ainda trazido pela consagrada confiança do povo cearense, volta à Câmara dos Deputados. Também se destacou na tarefa legislativa, sem canseiras, sem repouso e com aquela vigilância extremada em defesa dos interesses do Ceará e do Nordeste.

Últimamente, veio, para honra e satisfação nossa, integrar esta Casa, como representante do povo cearense. Embora já conhecido de todos os meus eminentes pares, mais uma vez demonstra o seu espírito público, a sua preocupação de servir à terra natal e de colaborar em

todos os movimentos que correspondessem, realmente, aos anseios superiores da Nação.

Sr. Presidente, uma grande perda acabamos de sofrer, não só no nosso campo político e jornalístico mas também porque Paulo Sarasate, graças à sua atuação parlamentar, já se havia tornado um nome nacional e, sem dúvida, nos ajudaria, a todos nós, na solução dos nossos problemas que, embora resolvidos uns, se multiplicam, para dificultar o nosso desenvolvimento e o bem-estar que aspiramos para o nosso povo.

O ilustre historiador cearense, Hugo Victor Guimarães, traça-lhe a biografia, que desejo incrustar nestas minhas palavras.

Diz êle:

“Paulo Sarasate Ferreira Lopes — Bacharel em Direito. Deputado federal e líder da bancada cearense da União Democrática Nacional. Nasceu em Fortaleza, a 3 de novembro de 1908, sendo filho do Maestro Henrique Jorge Ferreira Lopes e de d. Júlia Jorge Ferreira Lopes. Neto, pelo lado paterno, do Maestro Jorge Victor (pernambucano) e de d. Florinda Torres, também pernambucana, e, pelo lado materno, de Florindo José de Magalhães e de d. Raimunda de Abreu Magalhães.

Fêz os estudos primários no “Instituto de Humanidades”, do professor Joaquim Nogueira e no Colégio “Miguel Borges”, dirigido pelo professor Odorico Castello Branco, e os preparatórios no Liceu Cearense, terminando-os em 1925, aos 17 anos de idade. No Instituto de Humanidades exercia, também, o magistério primário, a fim de auxiliar os pais, começando, portanto, a trabalhar na luta pela vida aos 16 anos.

Ingressando na Faculdade de Direito do Ceará, por ela recebeu o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e

Sociais a 8 de dezembro de 1930, na turma que escolheu Clovis Bevilacqua para Homenageado Especial. Formado, exerceu as funções de secretário da própria Faculdade, e, posteriormente, as de Inspetor Federal junto à mesma. Procurador da Junta de Sanções, Inspetor Federal do Ensino. Fundador com o Dr. Filgueiras Lima, e diretor do Colégio "Lourenço Filho", de Fortaleza, foi, porém, na imprensa, que Paulo Sarasate se armou Cavaleiro para os grandes embates da Inteligência. Ainda muito mômço, dirigiu, com Perboyre e Silva, o panfleto "A Farpa", que fêz época e lhe custou, como ao seu companheiro de lutas, vexames e perseguições. Com Demócrito Rocha, redigiu a excelente revista "Ceará Ilustrado", e ao lado do fulgurante jornalista estêve desde a fundação do matutino "O Povo", como seu redator-chefe, e do qual é, atualmente, diretor, imprimindo-lhe uma feição moderna, técnica e intelectualmente, tornando-o, sem favor, um dos grandes jornais do Nordeste do País.

Brilhou, também, na advocacia, no fôro local, conquistando, por seu turno, na tribuna, lugar de merecido destaque.

Eleito deputado à Constituinte estadual de 1935, coube-lhe a liderança da maioria, constituída pelo Partido Social Democrático, e, nesse pôsto revelou-se o parlamentar, que mais tarde, na Câmara dos Deputados, se tornara um nome conhecido e respeitado em todo o Brasil."

Referindo-se o ilustre historiador Hugo Victor à homenagem que lhe foi prestada no Ceará, no Centro dos Inquilinos, e na qual foi orador, lembra as seguintes palavras com que o saudou:

"Paulo Sarasate soube, como ninguém, constituir-se incansável e

acérrimo batalhador da causa popular, intransigente defensor da coletividade. Marchou sempre ao encontro dos legítimos anseios dos que reclamam direito, bem-estar e pão. Dos que precisam ter padrão de vida mais consentâneo com os imperativos da natureza humana e da evolução social. Porque sofreu as asperezas da existência de pobre e sentiu a rudeza da luta para vencer, capacitou-se que não é possível deixar sem modificações o panorama econômico do País, com as perspectivas chocantes de uns quantos favorecidos argentários a tripudiar, impunes, sôbre milhões que se estiolam no trabalho de Tântalo da subsistência.

Daí o seu superior interêsse em darnos legislação capaz de modificar e produzir, mesmo, profundas e radicais alterações na estrutura da economia e das finanças da nação e, correlativa e, conseqüentemente, do povo".

Membro da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Ceará); do Instituto dos Advogados; da Associação Cearense de Imprensa. Autor de: **Legítima Defesa Própria**, trabalho forense, 1933; **Porque devemos combater o Nazismo**, palestras lidas ao microfone da Ceará Rádio Clube, sôbre os temas das aulas do Curso de Preparação Antinazista, 1942; **O Problema Econômico do Nordeste em face da Constituição**, discurso pronunciado na Assembléia Constituinte, Imprensa Nacional, Rio, 1946. Casou-se no Rio de Janeiro, a 10 de setembro de 1936, com d. Albaniza Rocha, filha do Dr. Demócrito Rocha, brilhante jornalista e parlamentar, Deputado federal, falecido, e de d. Creuza Rocha.

O Maestro Henrique Jorge foi uma das notáveis expressões da arte musical, exímio violinista que se cele-

brizou em diversos concertos, Brasil afora, Diretor do Teatro "José de Alencar", de Fortaleza, tendo-lhe a Prefeitura Municipal prestado honrosa homenagem no dar a uma das ruas da capital o seu nome.

Músico distinto era, por sua vez, o Maestro Victor Jorge, contemporâneo, em Fortaleza, de Alberto Nepomuceno, em companhia de quem realizou concertos, dos quais os jornais da época falam com os melhores encômios."

Além disso, Sr. Presidente, escreveu o livro "A Constituição Federal ao Alcance de Todos" e estava, agora, em elaboração outro, tratando da participação dos empregados nos lucros das empresas.

Como se vê, era, na verdade, um batalhador incansável. Mesmo adoentado e licenciado desta Casa, empregava a sua atividade na elaboração de um livro que estava prestes a dar à edição.

Com estas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo manifestar, em meu nome pessoal, no da representação cearense nesta Casa e no da Bancada da ARENA no Senado, o nosso mais profundo pesar pelo desaparecimento deste brilhante parlamentar e eminente colega, solicitando seja, na forma regimental, levantada esta Sessão em homenagem ao ilustre morto e dirigidas as nossas condolências e as do Senado ao Governo do Estado do Ceará e à sua ilustre família.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, fui amigo, e creio que dos mais íntimos, de Paulo Sarasate. Consolidou-se a nossa camaradagem pelas lutas de que participávamos na defesa dos interesses do nosso povo, principalmente dos humildes, particular-

mente dos funcionários públicos deste País. Liberal-democrata por excelência, defendia as suas idéias com ardor, com intrepidez, com profunda convicção. Muito humano, sob aquela aparência irrequieta havia um coração sensível ao sofrimento alheio e um espírito de realismo que era uma das características da sua formosa personalidade. A sua sede de conhecimentos era imensa.

Ardente, irrequieto, fluente, ninguém poderia imaginar que o nosso ex-colega já tivesse ultrapassado os cinquenta anos de idade. Dava-nos a impressão de possuir a vitalidade dos jovens, o idealismo dos moços.

Sr. Presidente, algo que nos impressionava naquele homem era a sua capacidade de luta e, até onde pudemos chegar, a sua fidelidade a princípios e àqueles a quem êle considerava como verdadeiros amigos.

Não conheço ninguém que tivesse amado mais do que Paulo Sarasate a vida. Lutou contra a morte, como um bravo, até o último instante. Não conheço ninguém que, com as idéias que possuía, tivesse amado tanto a Pátria comum. E, também, não conheço ninguém que tivesse amado com tanto fervor, um fervor quase religioso, a terra do seu nascimento — o Ceará.

Muitos passam e não me deixam saudades. Às vezes falamos de muitos que desapareceram, tragados na voragem da morte, pelo simples cumprimento de um dever social, de um dever político. Falamos de Paulo Sarasate, reverenciando a sua memória, com saudades daquele vulcão de entusiasmo, que sempre com entusiasmo defendia as suas idéias, até aquelas que nós pensávamos não terem significado, por não serem justas.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com grande prazer, concedo o aparte, Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.<sup>a</sup>,** Senador Aurélio Vianna, fala, evidentemente, por todos nós, seus companheiros do Movimento Democrático Brasileiro. Permita-me, porém, através do seu discurso, consignar um fato, como testemunho de que, em Paulo Sarasate, aquêlê vulcão de entusiasmo, a que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de referir-se, não anulava o espírito liberal. Eu o conheci na Legislatura passada, quando êle era Deputado Federal. Não estreitamos relações; eram cordiais, sem serem, entretanto, de grande aproximação. Convivemos, em seguida, aqui no Senado, onde a cordialidade de tratamento não se convertera, evidentemente, em relações de amizade singular. Eis, porém, que num determinado dia, no curso do seu esforço pela elaboração de Comentários à Constituição de 67, Paulo Sarasate pede-me que faça o prefácio ao seu trabalho. Agradecendo-lhe a distinção, disse-lhe, de pronto, que meu julgamento era contrário à Constituição que êle elogiava e que, por isso mesmo, um prefácio por mim escrito poderia constrangê-lo, pela divergência de entendimentos. Respondeu-me, de pronto, que estimava mesmo que o prefácio me coubesse, para situar na sua obra o pensamento polêmico, próprio da vida pública. Assim, escrevi o prefácio, que êle incluiu no seu trabalho, sem o mais leve reparo e sem haver-me pedido que retirasse qualquer das expressões condenatórias da Carta agora vigente. Desejava referir êste fato, que assinaei no próprio prefácio, mas a que agora me reporto com tristeza, porque já não o temos em nosso convívio, nem no quadro da representação nacional.

**O SR. AURÉLIO VIANNA —** O aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Josaphat Marinho, marca o perfil do liberal que foi o nosso ex-colega Paulo Sarasate. Amigo íntimo do ex-Presidente Castello Branco, desaparecido o amigo, cuja vida foi trágicamente ceifada, a sua amizade continuou.

Foi um combatente, à sua maneira, da liberdade.

Os seus inimigos políticos sabem com que fôrça de convicção Paulo Sarasate os combatia.

Tinha os erros comuns de todos nós, mas a impressão que tivemos até o fim, no convívio, quer como Deputados, quer como Senadores, é de que não havia maldade naquele coração. Sempre visava ao bem comum e lembro-me bem de que, naquela persistência em ser permanentemente Relator do Orçamento do Ministério da Educação, por trás daquele interesse havia um nome: o Estado do Ceará.

Qualquer coisa que S. Ex.<sup>a</sup> pudesse arranjar para favorecer o seu Estado, êle o fazia. Cândidamente, tranqüilamente, até se admirava quando nós, às vezes, como que lhe chamávamos a atenção para o erro que para nós êle estaria cometendo. S. Ex.<sup>a</sup> manifestava surpresa, como a nos responder que era da sua obrigação tudo fazer para ajudar o seu Estado a desenvolver-se.

Para que falar mais de Paulo Sarasate? Deixou uma lacuna. Terminou os seus dias respeitado por todos nós, correligionários ou adversários. Mais do que respeitado, querido por todos nós.

O Brasil perdeu um grande filho, que saiu das entranhas da terra calcinada do Nordeste, do seio do povo que teve a ousadia de antes da Lei Áurea proclamar a libertação da escravidão, ali existente, o Estado do Ceará.

Viveu a vida do povo. Sentiu as angústias do povo e morreu antes de ter cumprido tudo aquilo que era do seu propósito, sem ter realizado grandes sonhos para o seu povo, para a sua gente e para o nosso País.

Paulo Sarasate, você partiu e você ficou. Ficou no coração dos seus colegas do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

**O SR. MEM DE SÁ — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, pedi a palavra, porque considero do meu dever dar depoimento, narrando três episódios, ou melhor, dois episódios e uma facêta característica da personalidade do eminente colega, de cujo convívio fomos privados.

O primeiro episódio, que me deixou surpreso e perplexo, porque não o conhecia mais de perto, foi o que ocorreu por ocasião da votação de um projeto de reajustamento de vencimentos de pessoal — parece que em 1964 — depois da Revolução. Sarasate era o relator.

Como bem definiu o eminente Senador, Líder do MDB, o nosso querido colega Aurélio Vianna, Sarasate era um vulcão de entusiasmo.

Relatando esse projeto, inicialmente, eu, que fazia parte da Comissão, tive uma impressão desfavorável, tal era a violência, a contundência com que S. Ex.<sup>a</sup> se atirava contra as emendas, e os colegas que as sustentavam. Era tão apaixonado na defesa do ponto de vista do seu parecer e na defesa das suas posições favoráveis ou contrárias às emendas que, a todo instante, se tinha a impressão de que haveria um atrito entre Sarasate e os colegas.

Eu estava, pela primeira vez, tendo maior contato com êle e recebendo uma impressão desfavorável daquela veemência, daquela candência, daquela violência. De repente, verifiquei, uma primeira vez, uma segunda, uma terceira, dez, vinte, trinta vêzes: no auge da discussão, quando parecia mais acalorado e até, por vêzes, fora de razão, êle parava, voltava atrás, e dizia: — “Você tem razão. Eu estava errado” e, com a mesma impetuosidade com que, um minuto antes, sustentava um ponto de vista, adotava outro e se dobrava à argu-

mentação oposta, porque a paixão e a veemência não lhe impediam a lucidez de espírito e a humildade de reconhecer o êrro próprio para ceder diante do argumento mais forte.

Dêsse momento em diante, passei a respeitar e admirar aquêle homem.

Mas o meu aprêço, a minha estima e a minha admiração cresceram verdadeiramente depois daqueles poucos meses em que passei pela Pasta da Justiça.

Não eram tranqüilos os tempos, não era fácil a condução do Ministério, tais e tantos os conflitos de interêsses, e tais e tantas as negociações e entendimentos necessários à criação desta situação política que aí temos com o bipartidarismo implantado pelos atos institucionais.

Só eu e Deus sabemos os maus instantes por que passei. Mas, nesse período, recebi de inúmeros colegas — e tenho ao meu lado um dêles — colaboração preciosa. De nenhum dêles, porém, recebi auxílio mais constante, devotado e desinteressado do que de Paulo Sarasate. Era freqüente, quase que semanal, o surgimento de Paulo Sarasate no gabinete do Ministro da Justiça, não para pleitear, mas para perguntar se o Ministro precisava de alguma colaboração, e êle a deu de forma abundante, de forma inapreciável para mim, porque poucos homens vi, neste Parlamento, com maior vivacidade intelectual, com maior flexibilidade de espírito e acuidade para apreender o problema e as suas diversas cambiantes e implicações, e, sobretudo, poucos parlamentares encontrei com mais facilidade e segurança no redigir, com propriedade, disposições legais.

Tenho a vaidade de dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que fui dos Ministros da Justiça que menos legislou e que menos deixou legislar, neste País, porque acho que sofremos de excesso de leis. Devo, ainda, neste momento, dizer que dos poucos textos vindos a lume na

minha gestão, em grande parte se deve nêles encontrar a colaboração de Paulo Sarasate, generosa, desinteressada, obscura, porque, só hoje, dela está tendo conhecimento esta Casa.

O terceiro depoimento o eleva talvez mais do que êsses outros dois. Foi nos últimos dias do Governo Castello Branco, ou nos últimos dias de fevereiro de 1967, quando se debatiam e se elaboravam, simultaneamente, a Constituição daquele ano e a Lei de Imprensa.

Havendo eu me desinteressado pela Carta de 1967, por motivos que dei a público, pela imprensa, concentrei-me no esforço de eliminar as monstruosidades jurídicas contidas no projeto de Lei da Imprensa, de autoria do Ministro Carlos Medeiros da Silva.

Sustentei, neste Plenário, na Comissão Mista, uma luta que guardo para mim como dos melhores trechos da minha vida pública. Desta luta, recolhi dolorosas decepções de ex-companheiros de jornadas que, esquecendo o passado, esqueciam os compromissos que tinham para com a liberdade de imprensa e se estavam tornando mais realistas que o rei.

No dia em que, terminado o trabalho da Comissão Mista, o projeto ia a Plenário, recebi a visita de Paulo Sarasate e êle me procurou expressamente para me dizer três coisas:

1.<sup>a</sup> que pusesse o nome dêle em todos os requerimentos de destaque que êle sabia que eu ia apresentar no debate, em Plenário, daquele projeto.

2.<sup>a</sup> que me autorizava, expressamente, no discurso que eu ia fazer combatendo a lei, a declarar que também o fazia em nome dêle, e,

3.<sup>a</sup> oferecendo-se para intermediar junto ao Presidente da República, no sentido de demover o eminente Marechal Castello Branco de dois ou três pontos que me pareciam cruciais e em tórno dos

quais pretendia levar a minha luta a todos os extremos.

Êsse depoimento precisa ficar consignado nos Anais, porque Paulo Sarasate tinha pelo Marechal Castello Branco uma afeição e um amor que entre poucos irmãos se pode encontrar ou entre poucos filhos por seus pais. Era uma afeição recíproca, íntima, incondicional. Pude surpreender no Marechal Castello Branco o enternecimento que êle tinha e nutria por Paulo Sarasate e, em Sarasate, a todos os momentos e a tôdas as horas, o amor fervoroso e a dedicação incondicional à pessoa do Presidente da República.

Mesmo assim, no momento em que o projeto de Lei da Imprensa, que tinha a assinatura do Marechal Castello Branco, não correspondia ao ideal que Paulo Sarasate tinha sustentado, quando membro da Bancada da UDN, não titubeou nem tergiversou para vir me dar o total apoio, sem indagar se iria ferir ou desagradar a pessoa do seu amigo, do seu incondicional amigo de tôdas as horas e momentos.

Êsse depoimento me parece que eleva Paulo Sarasate e o impõe ao respeito de todos os homens que sabem apreciar o caráter e a atitude superiores.

Com isso, Sr. Presidente, eu encerro as minhas considerações. Nada mais poderia dizer que valesse, em mérito e conteúdo, a lição que se contém nestas palavras, aqui proferidas.

Paulo Sarasate, pelos três aspectos que citei, deixa uma lição, deixa um exemplo que eu peço a Deus os Srs. Senadores de hoje e de amanhã tenham presentes em seus espíritos, para o engrandecimento desta Casa e para o futuro desta Pátria.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores,



desejo, como os eminentes colegas que me antecederam nesta tribuna, na oportunidade do encaminhamento de votação do requerimento de pesar pelo falecimento do nosso ex-colega Paulo Sarasate, pronunciar algumas palavras que externem os meus sentimentos de admiração, de tristeza e de saudade.

Ao longo de um convívio que se iniciou quando Paulo Sarasate já representava o seu Estado — o Ceará — na Câmara dos Deputados e eu exercia as funções de Chefe de Gabinete do então Ministro da Agricultura, Sr. João Cleofas, pude identificar sempre, todos os dias, na riquíssima personalidade do extinto, o homem político, o artista e o homem de grande coração.

Conheci-o, Sr. Presidente, um pouco antes do início deste convívio, na época em que, estudante de Direito, acompanhei, das galerias do velho Palácio Tiradentes, os debates da Constituinte de 1946, e Paulo Sarasate chamava a atenção pela vivacidade, pelo dinamismo, espírito de luta e pela sua extraordinária capacidade de formulação, virtude que o fez um parlamentar fora do comum, singular.

Mais tarde, no gabinete do Ministro da Agricultura, conheci a sua dedicação constante aos interesses do seu Estado e da sua população que, tão dignamente, representava na Câmara dos Deputados. Sempre as suas qualidades de político excepcional e a sua alma de artista fizeram-no um homem público com capacidade de se afirmar, em qualquer meio em que atuasse.

Em 1958, depois que exerceu o Governo do Ceará, voltou à Câmara. Fomos, então, colegas, e aí pude com êle aprender, na Comissão de Orçamento, uma lição notável, admirando, observando, acompanhando e, porque não dizer, Senhor Presidente, imitando o seu trabalho, naquele órgão técnico da Câmara.

Como Relator do Anexo da Educação ou nos debates na Comissão Plena, mostrou-se profundo conhecedor do mecanismo instituído na Constituição de 1946, para discussão e votação da Lei de Meios. Através desse trabalho, desse conhecimento, desse temperamento político, de sua alma de artista, êle conseguiu produzir uma série de formulações que levaram para o Ceará os maiores e os mais assinalados benefícios, no setor da Lei dos Meios da União.

Em 1963, tive a alegria de acompanhá-lo ao Norte do Brasil, eu já exercendo o mandato de Senador e êle o de Deputado Federal, numa viagem da Comissão de Orçamento, de inspeção e de estudo, antes da discussão e da elaboração da Lei Orçamentária de 1964. Em Fortaleza, na sua companhia generosa e amiga, mais uma vez, pude saber das suas extraordinárias qualidades de político, seus penhores de artista e conhecer, ainda mais intimamente, a extraordinária grandeza do seu coração. Vi a sua obra na Universidade do Ceará, percorrendo tôdas as escolas superiores subordinadas àquele Instituto. Visitei uma série de obras públicas que foram possíveis, graças ao seu esforço, à sua tenacidade, à sua coragem, e tive, também, Sr. Presidente, a ventura de visitar a sua veneranda mãe, idolatrada por êle, objeto de tôdas as suas atenções, de todos os seus carinhos, de todos os seus afetos e que residia numa casa modesta, num bairro modesto da cidade de Fortaleza. Senti que aquela visita, aquela apresentação, era a melhor demonstração que êle poderia dar, como deu, da amizade com que me distinguiu, amizade que foi crescendo, até que Paulo Sarasate foi obrigado a se afastar do Senado, por motivo do agravamento do seu estado de saúde.

O Senado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no meu entender, não o conheceu bem, pois que exerceu o mandato com inúmeras interrupções, em virtude da sua saúde abalada. Não pôde dar aqui a aten-

ção, a presença, não pôde realizar aqui o trabalho que realizou na Câmara dos Deputados, trabalho do qual fui testemunha. Sua grande e última tarefa parece-me ter sido quando da elaboração da atual Constituição. Ele, que tinha tanta satisfação e orgulho em dizer que fôra uma das fontes inspiradoras da minha designação para Relator-Geral, na Comissão Constitucional, sem desmerecer a sua amizade para com o Presidente, sem negar o seu devotamento para com o Relator-Geral, lutou com uma bravura inexcédível na defesa dos seus pontos de vista.

Guardo bem na memória uma das mais longas sessões da Comissão, que examinou o Projeto de Constituição e na qual foram discutidas as emendas apresentadas à secção de elaboração orçamentária da fiscalização financeira.

Paulo Sarasate apresentou um elenco de emendas que alterava todo o sistema proposto pelo Poder Executivo e que tinha merecido a minha completa adesão. Eram 7 ou 8 emendas, que sintetizavam e resumiam o seu ponto de vista, que era o restabelecimento do critério da Constituição de 1946, com algumas concessões ao novo sistema que então se pretendia estabelecer.

E a cada emenda, cuja votação ou discussão era anunciada pelo Presidente, Paulo Sarasate pedia a palavra e em longos discursos, que se prolongavam pela madrugada e chegavam quase até a manhã, êle, sem qualquer condescendência, procurava convencer o Relator e a Comissão daquilo que julgava certo, quanto à maneira de se elaborar o Orçamento, na sua tramitação pelo Poder Legislativo.

Chegamos mesmo a ter uma alteração, quase um atrito. Durante alguns dias Paulo Sarasate ficou amuado, pelo fato de eu, também, convencido de que o sistema do Projeto era o melhor, não ter

cedido, e os meus pareceres terem sido, do comêço ao fim, contrários às suas proposições.

**O Sr. João Cleofas** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço o nobre Senador.

**O Sr. João Cleofas** — Sr. Presidente, é de justiça que aqui me refira ao fato de que os nordestinos, em geral, devem a Paulo Sarasate a liderança daquele movimento que determina a inclusão, na Constituição de 46, da percentagem constitucional para defesa do Nordeste contra os efeitos das sêcas. Na Assembléia Constituinte de 46, ouvíamos e acatávamos a sua liderança esclarecida, e, através dela, conseguimos, atendendo a reivindicações, evitar as interrupções tão freqüentes e tão criminosas mesmo, que se davam a cada passo, no prosseguimento da defesa contra os efeitos da sêca na região nordestina. Paulo Sarasate foi mais além. Votada a Constituição, em que ficou estabelecido aquêle percentual de 3% da Receita tributária da União, sendo 2% para o prosseguimento das obras e 1% destinado a um Fundo de Defesa Econômico contra os Efeitos da Sêca, Paulo Sarasate preocupou-se depois em se estabelecer a maneira de desmobilizar aquêle último percentual, de 1%, que ficava retido no Ministério da Fazenda, para constituir um Fundo de Financiamento ao Agricultor Nordestino. Aí está, meu nobre e eminente amigo: esta a origem, o ponto de partida da fundação do Banco do Nordeste, que constitui, hoje, na verdade, a mais sólida alavanca propulsora do desenvolvimento daquela Região. Quais, ao referir êste fato, associar-me ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e ao pesar de todos nós pela perda que acabamos de sofrer. Quero, por fim, referir que se deve a Paulo Sarasate a inclusão, na Carta de 46, do dispositivo que determina a participação dos empregados nos lucros das emprêsas. Têm surgido, realmente, controvérsias e dificuldades na

sua aplicação, mas o princípio que inspirou a sua inclusão na Constituição de 1946, de resto reproduzido na Constituição de 1967, honra sobremodo o espírito de Paulo Sarasate.

Pedindo perdão a V. Ex.<sup>a</sup> por essa longa interrupção, entendi de meu dever, dever de justiça, não deixar de recordar êsses episódios.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sou grato a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador João Cleofas, V. Ex.<sup>a</sup>, de fato, completou o comentário que estava fazendo sobre a atuação de Paulo Sarasate na Comissão que examinou o Projeto de Constituição, no que respeita à seção da elaboração orçamentária da fiscalização financeira.

**O Sr. Leandro Maciel** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço o nobre Senador Leandro Maciel.

**O Sr. Leandro Maciel** — Peço, antes de tudo, desculpas a V. Ex.<sup>a</sup> pela interrupção ao seu brilhante discurso. Em meu nome, e em nome dos meus companheiros de bancada, associo-me às justas homenagens que o Senado presta, nesta hora, ao nosso saudoso colega Paulo Sarasate. Era Paulo Sarasate um autêntico nordestino. Sua paixão pelo Ceará, o seu desejo permanente de ir ao encontro daquela gente que sofria as conseqüências das longas estiagens, a sua preocupação de melhorar o padrão de vida do povo nordestino, notadamente da gente do seu Estado, animava e dava muita beleza à sua conduta na vida pública. Recordo-me, seu companheiro na Câmara dos Deputados, de que quando se discutia a possibilidade de levar as linhas de Paulo Afonso ao Cariri, apareceram resistências passivas, de ordem técnica, e resistência das regiões que temiam que a capacidade da unidade instalada fôsse prejudicar os Estados que já estavam sendo servidos por Paulo Afonso. O trabalho de Paulo Sarasate foi no sentido de vencer as resistências, apelando para

todos, levantando a demanda dos Estados que recebiam Paulo Afonso. Vi a sua alegria no dia em que êle conseguiu que a CHESF determinasse a construção das linhas para o Cariri. Era Paulo Sarasate incansável no seu trabalho. As vezes, apresentava aquêle temperamento explosivo, mas a sua alma tinha a bondade da alma de uma criança. Êle não sabia ter maldade. A todos procurava servir com o maior devotamento. Recordo-me, agora, por ocasião do último Orçamento, de que o Ministério do Planejamento e o Ministério da Educação esqueceram de incluir a Universidade de Sergipe. E, à última hora, chegou a Brasília o Coordenador da Universidade de Sergipe, que me procurou e disse que a Universidade não poderia funcionar, porque não tinha recebido verbas para êste ano. Em companhia de Don Luciano Duarte, procurei Paulo Sarasate, que estava tomando as últimas providências para receber emendas. Então foi S. Ex.<sup>a</sup> logo dizendo que eu não lhe trouxesse emendas. Don Luciano Duarte ficou espantado e com medo, pensando apenas na emenda salvadora da nossa Universidade. Mas eu lhe disse: vamos esperar um pouco. Êle vai-me chamar e vai apontar o caminho e apresentar uma solução melhor do que a que pleiteamos. Assim fez Paulo Sarasate, surpreendendo Don Luciano Duarte, a quem eu acompanhava, dando, assim, uma prova da confiança que eu tinha no seu comportamento, quando estava lhe expondo um caso como o da Universidade de Sergipe que, sei, lhe tocava à sensibilidade de político.

Hoje o recordamos com saudade. O Ceará perde o político e homem de bem, correto na sua vida pública. O Brasil perde um grande trabalhador, um incansável trabalhador. Quarta-feira última fui visitá-lo no hospital. Êle estava passando a revisão de seu último livro. Não parava de trabalhar. Morreu trabalhando pela grandeza de seu País, e apaixonado pelo seu Ceará.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Obrigada a V. Ex.<sup>a</sup>

Realmente, o episódio que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Leandro Maciel, inseriu no seu discurso, sobre a dotação para Universidade de Sergipe, é bem uma prova daquela capacidade de formulação a que me referi neste discurso, uma profunda saudade de Paulo Sarasate e uma sentida homenagem à sua memória.

Mas, Sr. Presidente, acompanhando, como acompanhei, a vida pública de Paulo Sarasate, e nela identificando, como virtudes básicas, a capacidade política, a alma de artista, o dom artístico, foi aqui em Brasília — principalmente nos primeiros tempos da Capital — que pude observar a verdadeira dimensão do seu imenso coração. A cidade ainda estava a começar. Quase todos os dias, íamos à residência do hoje Governador de Sergipe, meu caro e fraternal amigo Lourival Baptista. Lá fazíamos as refeições. De lá Paulo Sarasate tocava o telefone para sua excelentíssima senhora, diariamente. De lá ele falava com os jornalistas do Rio, pedindo e dando notícias, numa manifestação da sua extraordinária capacidade política, do seu interesse pelas causas do Brasil, do seu desejo de ajudar a vida pública brasileira. Lá, nas suas confidências, ele revelava o seu extraordinário dom artístico que timbrava pela capacidade de admirar e de amar o belo e a inteligência. Não tinha reticências na manifestação do seu sentimento de admiração ou de estima, como também não opunha resistência às suas advertências, às suas ponderações, chamando fraternalmente a atenção dos seus colegas e companheiros quando julgasse isto necessário e conveniente. E lá, Sr. Presidente, no recesso do lar do Governador Lourival Baptista, vivendo o calor da sua família, pude, cada vez mais, admirar Paulo Sarasate e ver, na sua singular figura humana, o grande político, o homem com dons artísticos capazes de fazer, de sua atividade, um ins-

trumento válido para a solução dos problemas. E, acima de tudo, poder sentir o seu grande coração de amigo.

Por tudo isso, Sr. Presidente, e por muito mais que não cabe em palavras, quero solidarizar-me com a manifestação de pesar do Senado Federal, pela perda que todos nós sofremos, pela perda que seu querido Ceará sofreu, pela perda para a vida pública do nosso País.

Ouçõ o aparte do nobre Senador José Guiomard.

**O Sr. José Guiomard** — Quando V. Ex.<sup>a</sup> se refere à perda de todo o Brasil com a morte do Senador Paulo Sarasate, desejo juntar a voz do meu Estado, o mais distante do Norte, às homenagens aqui prestadas pelos representantes do Sul, do Nordeste e do Centro. Entre o Ceará e o Acre há fortes laços de amizade, diria mesmo, até de filiação, porque o Acre é filho do Ceará, através da sua conquista pelo nordestino. V. Ex.<sup>a</sup> diz muito bem que o Brasil inteiro lamenta o desaparecimento de Paulo Sarasate. No meu Estado ele possuía muitos amigos. Era, dos cearenses ilustres, um dos mais conhecidos e, por isso, não pude deixar de interromper a bela oração de V. Ex.<sup>a</sup>, para dizer que nós, lá de longe, também sofremos com o desaparecimento do nosso ilustre companheiro.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sou muito grato pelo seu aparte, Sr. Senador José Guiomard.

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Ney Braga.

**O Sr. Ney Braga** — Conheci Paulo Sarasate, há muitos anos, na Câmara Federal, e uniu-nos mais ainda a admiração que tínhamos ambos pelo saudoso e grande ex-Presidente Castello Branco. Ontem, quando fui, com alguns Senadores, ao Aeroporto Santos Dumont, eu olhava o avião que levava Paulo Sarasate para o seu querido Ceará. Parecia-nos incrível que aquêlê homem, que era

o trabalho personificado, tivesse morrido. E, como bem disse o nobre Senador Leandro Maciel, êle viveu trabalhando e morreu trabalhando. O Ceará prestou-lhe a sua última homenagem, aquêlê chão tão quente, que êle tanto queria. Mas não foi do Ceará o privilégio de beneficiário do seu trabalho. O Brasil todo sentiu, em Paulo Sarasate, o homem público devotado às causas nacionais. Nada mais talvez se pudesse dizer além daquilo que já se disse aqui, mas quero, em nome da Bancada do Paraná, solidarizar-me com a homenagem que o Senado presta àquele grande homem público que desapareceu ontem, dizendo que, também, o Paraná êle ajudou, e o ajudou através dos auxílios à Universidade. Era um batalhador pelo ensino para todos os Estados do Brasil. Quando Governador, nunca me faltou e nunca faltou também na coordenação dos companheiros da Bancada do Paraná, para que obtivéssemos recursos, a fim de que a mocidade paranaense tivesse melhores condições de ensino. O Paraná se solidariza com esta homenagem, e traz aqui a sua profunda saudade de Paulo Sarasate.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Ney Braga.

Ouçõ o Senador Carvalho Pinto.

**O Sr. Carvalho Pinto** — Eu desejaria fazer minhas, nobre Senador, as belas, as justas, as sentidas palavras com que V. Ex.<sup>a</sup> vem retratando a personalidade de Paulo Sarasate. Não tendo tido o privilégio de maior aproximação com S. Ex.<sup>a</sup>, pude, no entanto, nos breves contatos, nesta Casa, sentir de perto a punjança da sua inteligência, a amplitude da sua cultura e, sobretudo, o seu acendrado espírito de patriotismo. Por essas razões, pelos atributos pessoais e pela fecunda capacidade com que S. Ex.<sup>a</sup> pôde, na sua curta existência, mobilizar os recursos pessoais, em prol do bem coletivo, neste instante, trago a minha soli-

dariedade, e a do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, às justas e merecidas homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> presta à sua memória.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Muito obrigado, nobre Senador.

Ouçõ o nobre Senador Arnon de Mello.

**O Sr. Arnon de Mello** — Quase não precisávamos falar, diante das palavras já aqui pronunciadas e, especialmente, do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>,...

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Arnon de Mello** — ... que tão bem exprime os nossos sentimentos a respeito do falecimento de Paulo Sarasate. Com a morte de Paulo Sarasate perdeu o Ceará, perdeu o Congresso, perdeu o Senado, perdeu o Brasil, perdeu, sobretudo, a causa da educação que tinha nêle um grande, um extraordinário soldado. Enquanto representante do povo, dedicou-se à causa da educação com sensibilidade e com inteligência, para considerar que esta é a grande causa a impulsionar o desenvolvimento brasileiro. Em nome da Bancada de Alagoas no Senado, eu me solidarizo com as homenagens aqui prestadas a Paulo Sarasate, com a afirmação de que lutaremos, como êle lutou, pela causa da educação no Brasil.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Arnon de Mello. E as últimas palavras do aparte de V. Ex.<sup>a</sup> coincidem com aquelas que desejo proferir como fecho dêste discurso.

Realmente, cabe-nos seguir o exemplo de Paulo Sarasate. O exemplo de amor ao trabalho, o exemplo de capacidade política, o exemplo de capacidade de formulação, o exemplo de bondade, Sr. Presidente, e, acima de tudo, o exemplo que êle deu, a manchetras, na última fase de sua vida, exemplo de bravura.

Já acometido da grave enfermidade que, afinal, o venceu, Paulo Sarasate continuou trabalhando, resistindo, lutando para ser fiel ao seu destino que era um só — o de servir ao Ceará e, servindo ao Ceará, servir sempre, cada vez mais, ao Brasil.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram se conservar sentados. (Pausa.)

Está aprovado. (Pausa.)

A Mesa solidariza-se com as homenagens prestadas pelo Plenário à memória do eminente Senador Paulo Sarasate, que ora desaparece, depois de 20 anos de uma extraordinária atuação nas duas Casas do Congresso Nacional, dignificando a vida parlamentar, e rende sua reverência a êste colega insigne que ao Brasil dedicou inteligência, vontade e alma, tudo o que há de mais nobre e valoroso na constância de servir à Pátria.

A flama do patriotismo iluminou-lhe a jornada da vida até o último instante, porque no preclaro companheiro o patriotismo era sentimento e convicção vibrando em suas fibras mais íntimas, sublimando sua sensibilidade para perceber o sentido mais profundo da nacionalidade, que nêle encontrava o servidor atento e presto a acorrer na defesa do que lhe parecesse digno do bom combate, mesmo com sacrifício, fazendo com que se respeitasse o cidadão e se admirasse o patriota.

O Brasil deve-lhe serviços inúmeros e inestimáveis, porque tôda sua vida foi invariavelmente devotada à Pátria. Em todos os postos que ocupou na administração pública e no Parlamento, revelou a sua personalidade marcante, deixando traços luminosos de sua atuação e, mais do que isso, exemplo de dignidade, energia, capacidade e civismo.

Os Anais do Congresso Nacional assinalam o brilhantismo com que desempe-

nhou as funções a que foi elevado tantas vezes pela confiança do povo.

As palavras não interpretam o que de emocional se adensa no espírito dos seus colegas, ao verem partir o companheiro que se habituaram a respeitar e admirar.

Ficará, porém, para nós e para o País o extraordinário exemplo de quem, até o último minuto, dedicou tôdas as suas energias ao serviço do Brasil.

Antes de encerrar a Sessão, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária às dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 221/68 (número 383/68 na origem), de 21 de junho do ano em curso, pela qual o Presidente da República submete à aprovação do Senado a indicação do Sr. José Caralâmpio de Mendonça Braga, para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE).

### 2

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo

PARECER, sob n.º 520, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1968, (n.º 3.106-C/65, na Casa de origem), que altera o art. 102 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), tendo

PARECERES, sob n.º 473 e 504, de 1968, das Comissões

- de Segurança Nacional, favorável;
- de Constituição e Justiça, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968, (n.º 44-B/67, na Casa de origem), que aprova o Protocolo assinado em Montevideu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se insti-

tucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 475 e 476, de 1968, das Comissões

- de Relações Exteriores e
- de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 45, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Amphrisio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos.)*

**124.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura  
em 25 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Vilaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — José Ermírio — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Agradecimento de comunicação referente a decreto legislativo**

— N.<sup>o</sup> 224/68 (n.<sup>o</sup> de origem 378/68), de 20 do corrente mês — com referência ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 26/68, que homologa emissão do papel-moeda realizada no mês de dezembro de 1965.

**Agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia aprovação dessa Casa do Congresso Nacional**

— N.<sup>o</sup> 225/68 (n.<sup>o</sup> de origem 396/68), de 24 do corrente mês — com referência à escolha do Doutor João Mendes da Costa Filho para exercer o cargo do Ministro do Superior Tribunal Militar.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento n.<sup>o</sup> 503/68, de autoria do Senador Edmundo Levi.



Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta do referido requerimento.

Como não houve, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes requerimentos de informações:  
**De autoria do Senador Aurélio Vianna**

- N.º 322/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 245/AP/Br, de 20-6-68);

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.º 335/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 246/AP/Br, de 20-6-68);
- N.º 356/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 247/AP/Br, de 20-6-68);
- N.º 374/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 725/GM, de 18-6-68);
- N.º 376/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 726/GM, de 18-6-68);
- N.º 382/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número 248/AP/Br, de 20-6-68);
- N.º 424/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 253/AP-Br, de 20-6-68);
- N.º 431/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 254/AP-Br, de 20-6-68);
- N.º 530/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/171, de 21 de junho de 1968);
- N.º 532/68, enviada pelo Prefeito do Distrito Federal (Aviso n.º 828, de 24-6-68);
- N.º 654/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/247, de 21-6-68);

**De autoria do Senador José Ermírio**

- N.º 398/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 251/AP/Br, de 20-6-68);

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

- N.º 400/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República — (Aviso n.º 959/SAP-68, de 25-6-68);

**De autoria do Senador João Cleofas**

- N.º 412/68, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 251/AP-Br, de 20 de junho de 1968);

**De autoria do Senador Oscar Passos**

- N.º 416/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/175/68, de 21-6-68);

**De autoria do Senador Adalberto Sena**

- N.º 496/68, enviada pelo Prefeito do Distrito Federal (Aviso n.º 827, de 24-6-68).

A Presidência deferiu hoje os seguintes requerimentos de informações:

- N.º 713/68, de autoria do Senador Bezerra Neto, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 714/68, de autoria do Senador Adalberto Sena, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;
- N.º 715/68, de autoria do Senador Leandro Maciel, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 716/68, de autoria do Senador José Leite, ao Ministério das Minas e Energia;
- N.º 717/68, de autoria do Senador Mem de Sá, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 732/68, de autoria do Senador Mário Martins, ao Ministério da Fazenda;

- N.º 733/68, de autoria do Senador Adalberto Sena, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;
- N.º 800/68, de autoria do Senador Adalberto Sena, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;
- N.º 801/68, de autoria do Senador Péricles Pedro, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 804/68, de autoria do Senador Raul Giuberti, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 809/68, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, ao Ministério das Comunicações.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 816, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1968, que dispõe sôbre os proventos da aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1968. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA — **Aurélio Vianna**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido será apreciado ao fim da Ordem do Dia.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimentos de reconstituição de projetos de lei.

São lidos e deferidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 817, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 261 e seus parágrafos, do Regimento Interno, solicito

providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1964 (n.º 2.632/61, na Casa de origem), que transfere para os Ministérios militares os pensionistas militares atualmente vinculados ao Ministério da Fazenda para fins de pagamento.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1968. — **Paulo Torres**.

**REQUERIMENTO**  
N.º 818, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 261 e seus parágrafos, do Regimento Interno, solicito providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara número 212, de 1958. — **Argemiro de Figueiredo**.

**REQUERIMENTO**  
N.º 819, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 261 e seus parágrafos, do Regimento Interno, solicito providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1958. — **Argemiro de Figueiredo**.

**REQUERIMENTO**  
N.º 820, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 261 e seus parágrafos, do Regimento Interno, solicito providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1955. — **Argemiro de Figueiredo**.

**REQUERIMENTO**  
N.º 821, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 261 e seus parágrafos, do Regimento Interno, solicito providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1958. — **Argemiro de Figueiredo**.

**REQUERIMENTO**  
N.º 822, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 261 e seus parágrafos, do Regimento Interno, solicito providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1958. — Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há sobre a mesa requerimentos de informações cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 823, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro do Trabalho e ao Senhor Presidente do INPS, o seguinte pedido de informações:

Quais as providências que estão sendo tomadas no sentido do aproveitamento de funcionários já aprovados em concurso?

Sala das Sessões, em de junho de 1968. — Raul Giuberti.

**REQUERIMENTO**  
N.º 824, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

1) Quais as providências que estão sendo tomadas pelo Departamento da Aeronáutica Civil — DAC — no sentido de exigir da VASP o cumprimento dos horários nos vôos da linha Brasília—São Paulo—Brasília?

2) Qual a razão do número reduzido de viagens realizadas pela VASP

na linha Brasília—São Paulo—Brasília?

- 3) É do conhecimento do DAC, que, muitas vezes, para chegar a São Paulo, o passageiro é obrigado a fazer o trajeto via Rio de Janeiro?
- 4) A reduzida frequência da linha Brasília—São Paulo—Brasília se deve à falta de condições da VASP?
- 5) Sabe o Departamento da Aeronáutica Civil que os passageiros da linha Brasília—São Paulo—Brasília permanecem nos aeroportos de Brasília e de São Paulo por muito tempo, aguardando aviões cujos horários são constantemente alterados?

Sala das Sessões, 25 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 825, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

- 1) Tem esse Ministério conhecimento de graves denúncias formuladas pela imprensa segundo às quais o leite em pó fornecido por entidades internacionais contém ingredientes esterilizantes ou substâncias anticoncepcionais, ao menos para animais?
- 2) Em caso afirmativo, promoveu esse Ministério a imediata constituição de Comissão de Sindicância para apurar aquelas denúncias?

Sala das Sessões, 25 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

## REQUERIMENTO

N.º 826, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

- 1) Em quanto montaram as despesas mensais de publicidade efetuadas pela CODEBRÁS desde a sua fundação até a presente data? (Relacionar os nomes dos beneficiários e as importâncias pagas.)
- 2) Qual o montante das despesas com passagens aéreas que teve aquele órgão, no mesmo lapso de tempo? (Relacionar os nomes das pessoas às quais foram emitidas as passagens, o destino das viagens e a missão das mesmas.)
- 3) Em quanto montaram as diárias ou ajudas de custo pagas pela CODEBRÁS às pessoas mencionadas no quesito anterior? (Informar os locais de estada dessas pessoas.)

Sala das Sessões, 25 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Manoel Villaça. (Pausa.)

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A Mesa vai inverter a Ordem do Dia, submetendo à deliberação do Plenário, em primeiro lugar, o último item.

Os Srs. Senadores que concordam com a inversão queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Será feita a inversão.

Passa-se à apreciação do último item da Ordem do Dia, que é o seguinte:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 221/68 (n.º 383, de 1968, na origem), de 21 de junho do ano em curso, pela qual o Presidente da República submete à aprovação do Senado a indicação do Sr. José Caralâmpio de Mendonça Braga, para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE).

Na forma do Regimento, a apreciação desta matéria deverá ser feita em Sessão secreta. Solicito aos Srs. funcionários que tomem as devidas providências para que isto se verifique.

*(A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 55 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está reaberta a Sessão pública.

### Item 1

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.22-B/68, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo

**PARECER**, sob n.º 520, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O Substitutivo foi aprovado na Sessão de 11 do corrente.

Sobre a mesa, emenda de autoria do nobre Senador Petrônio Portela, devida-

mente justificada, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**EMENDA N.º 1**

“Art. — Fica revogada a Lei n.º . . 4.613, de 1965, publicada no Diário Oficial de 7 de maio de 1965.”

**Justificação**

Visa a presente emenda revogar lei cujos benefícios estão assegurados por outra, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional.

Assim é que a Lei n.º 5.444, de 30-5-68, publicada no Diário Oficial de 4 do corrente, isenta, em seu art. 5.º, do Imposto de Importação, os veículos especiais a que se refere a Lei n.º 4.613, de 1965, cuja revogação ora propomos.

Esta a razão que nos leva a apresentar a presente emenda. — **Petrônio Portela.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em discussão o substitutivo e a emenda, em turno suplementar.

Não havendo quem queira discutir a matéria, vou dá-la por encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão, volta a matéria às Comissões de Segurança Nacional e de Justiça, para o pronunciamento sobre a emenda. A matéria voltará à Ordem do Dia da Sessão seguinte, nos termos do Regimento.

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1968 (n.º 3.106-C/65, na Casa de origem), que altera o art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 473 e 504, de 1968, das Comissões

— de Segurança Nacional, favorável;

— de Constituição e Justiça, favorável.

O projeto foi retirado da Ordem do Dia para audiência da Comissão de Segurança Nacional, na Sessão de 5 do corrente, em virtude de aprovação do Requerimento n.º 677/68, de autoria do Senador Mem de Sá.

A matéria tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discussão, vou dá-la por encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**

N.º 60, de 1968

Altera o art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares).

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 102 — São os seguintes os requisitos para que os militares da ativa e da reserva convocados possam contrair matrimônio:

a) ser Oficial;

b) ser Subtenente, Suboficial ou Sargento;

c) outras Praças:

1) na Marinha:

— ser especialista e ter, no mínimo, 21 anos de idade;

2) no Exército:

— cabos e soldados com permanência assegurada até o limite de idade, ou que estejam amparados por legislação especial;

— cabos e soldados destacados em Unidades de fronteira;

3) na Aeronáutica:

— ser cabo, com permanência assegurada até o limite de idade;

— ser taifeiro e contar, no mínimo, 21 anos de idade.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968, (n.º 44-B/67, na Casa de origem), que aprova o Protocolo assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, tendo

PARECERES favoráveis, sob n.ºs 475 e 476, de 1968, das Comissões

— de Relações Exteriores e

— de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 25, de 1968**

**Aprova o Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1968, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 45, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Amphrisio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 45, de 1968**

**Exonera, a pedido, Amphrisio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É exonerado, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Amphrisio Lessa Ribeiro, a partir de 1.º de junho de 1968.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 816, lido na hora do expediente, de autoria dos nobres Senadores Filinto Müller e Aurélio Vianna.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento dos Srs. Senadores Filinto Müller e Aurélio Vianna, Líderes da ARENA e da Minoria, respectivamente, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1968.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg para emitir parecer, em nome da Comissão de Projetos do Executivo.

**O SR. CARLOS LINDENBERG (Lê o seguinte parecer.)** — Sr. Presidente, na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º da Constituição, o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Justiça, o presente projeto de lei, que altera a Lei

n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964, quanto à incorporação, na inatividade, da produção suplementar dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, e dá outras providências.

A Lei n.º 4.491/64 instituiu o regime de produtividade no D.I.N., e o projeto em exame objetiva permitir aos servidores sujeitos a êsse regime a percepção, na inatividade, de 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço, da produção suplementar que houverem efetuado. Além disso, fixa o critério para pagamento da vantagem, quando aludidos servidores estejam afastados de serviço, nos casos em que a legislação em vigor considera o afastamento como de efetivo exercício.

Explica o Ministro da Justiça, na sua Exposição de Motivos ao Presidente da República, que se trata “de dar aos servidores do D.I.N. o mesmo tratamento dispensado aos demais funcionários em regime especial de trabalho (Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, art. 11 § 2.º; Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965, art. 26)”.

O Departamento Administrativo do Pessoal Civil, ouvido quanto ao mérito, manifestou-se favoravelmente. Apresentou, apenas, alterações que julgou necessárias ao texto primitivo, tendo sido acatadas as modificações sugeridas.

Na Câmara, o projeto foi considerado constitucional, pela Comissão de Constituição e Justiça e aprovado pela Comissão de Serviço Público. Em plenário, a aprovação foi unânime.

O projeto, na verdade, visa a fazer justiça aos funcionários do Departamento de Imprensa Nacional sujeitos ao regime de produtividade, porquanto os que se submetem ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva já vêm tendo o tratamento preconizado na presente proposição.

A dualidade de tratamento entre os regimes de produtividade e de tempo integral e dedicação exclusiva não pode perdurar, porquanto o primeiro também exclui o servidor da percepção de qualquer outra vantagem devida em razão de horário de trabalho e produção.

A matéria em exame, além do mais, demonstra que o Governo está atento aos problemas que atingem o funcionalismo, procurando corrigir as possíveis disparidades.

Em face do exposto, somos pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Solicito o parecer da Comissão de Finanças, cujo Relator é o Sr. Senador Fernando Corrêa, a quem dou a palavra.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, o presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, trata dos proventos da aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei n.º 4.491, de 1964, que alterou disposições do Plano de Re-classificação, relativas às séries de classes de técnicos de artes gráficas.

2. O art. 1.º da proposição estabelece: “a parte suplementar da produção dos servidores do DIN — Departamento de Imprensa Nacional — será incorporada aos proventos da aposentadoria, à razão de um trinta avos (1/30) por ano de serviço, contado a partir da vigência da Lei n.º 4.491, de 1964, fixado o valor da parcela incorporável na média mensal da produção suplementar do servidor, calculada no biênio imediatamente anterior à aposentadoria”.

O parágrafo único do art. 1.º ressalva que “a gratificação pela produção suplementar média a ser considerada não poderá exceder o valor da gratificação percebida pelo servidor no momento da aposentadoria, limitada, em qualquer caso, ao vencimento do servidor.”

O art. 2.º diz que “nos períodos de afastamento, considerados de efetivo exercício pela legislação vigente, será pago ao servidor o valor médio mensal do que haja produzido suplementarmente nos doze (12) meses anteriores ao afastamento.”

3. A Mensagem esclarece que o art. 2.º do projeto é justificado porquanto tal princípio está consagrado na sistemática do regime de tempo integral, constante do Decreto n.º 60.091, de 1967, que regulamentou dispositivos das Leis n.ºs 4.345, de 1964 e 4.863, de 1965, ambas dispendo sôbre vencimentos para os servidores públicos civis e militares.

Quanto ao art. 1.º, diz a Mensagem: “funda-se o proposto na legislação federal posterior à referida Lei n.º 4.491, de 1964. Trata-se de dar aos servidores do DIN o mesmo tratamento dispensado aos demais funcionários em regime especial de trabalho, conforme disposto no § 2.º do art. 11 da referida Lei n.º 4.345, de 1964 e no art. 26 da Lei n.º 4.878, de 1965, que dispõe sôbre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis.”

Este último artigo dispõe:

“Art. 26 — A gratificação de função policial incorporar-se-á aos proventos da aposentadoria à razão de 1/30 (um trinta avos) do seu valor por ano de efetivo exercício de atividade estritamente policial.”

4. Ouvido a respeito, o Departamento Administrativo do Pessoal manifestou-se favoravelmente às medidas contidas na proposição.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os pareceres das Comissões são favoráveis.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.



Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 88, de 1968**

(N.º 315-B/68, na Câmara)

Dispõe sobre os proventos da aposentadoria no regime de produtividade instituído pela Lei n.º 4 491, de 21 de novembro de 1964, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A parte suplementar da produção dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, a que se refere a Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964, será incorporada aos proventos da aposentadoria, à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço, contado a partir da vigência da mesma Lei, fixado o valor da parcela incorporável na média mensal da produção suplementar do servidor, calculada no biênio imediatamente anterior à aposentadoria.

**Parágrafo único** — A gratificação pela produção suplementar média a ser considerada para efeito deste artigo não poderá exceder o valor da gratificação percebida pelo servidor no momento da aposentadoria, limitada, em qualquer caso, ao vencimento do servidor.

**Art. 2.º** — Para efeito do pagamento da parte suplementar da produção nos períodos de afastamento considerados de efetivo exercício pela legislação vigente, será pago ao servidor o valor médio mensal do que haja produzido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao afastamento.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

**COMUNICAÇÃO**

Em 26 de junho de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 38 do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 30 do corrente, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Oscar Passos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A comunicação lida será publicada.

Tem a palavra o Sr. Senador Manoel Villaça.

**O SR. MANOEL VILLAÇA** (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com emoção que venho registrar, no Senado da República, o falecimento da nobre Dama Darcy Sarmamho Vargas.

Dona Darcy nasceu no grande Estado do Rio Grande do Sul, que todos os brasileiros respeitam pela contribuição que tem oferecido à Nação, em nomes dos mais respeitáveis.

Desposou, muito jovem, o grande brasileiro Getúlio Dornelles Vargas e acompanhou seu digno espôso durante toda a sua vida política, exercendo uma atuação benéfica, não somente nas atitudes daquele estadista mas, também, desenvolvendo, desde quando Primeira Dama do Rio Grande do Sul, notável obra de assistência social.

O que é mais digno, Sr. Presidente, é que quando aquela nobre Senhora assumiu o encargo de Primeira Dama do Estado do Rio Grande do Sul e se votou ao amparo das obras de assistên-

cia social, não via côres partidárias ao convidar elementos a contribuir e a trabalhar em prol de suas obras. As festas que promovia em benefício das instituições compareciam, a seu convite, elementos — inclusive membros radicais — que faziam oposição ao seu espôso.

Instalou, no Rio Grande do Sul, nôvo sistema em que teve a Primeira Dama que ajudar o marido a resolver problemas do Estado que até então lhe eram desconhecidos.

Mas, Sr. Presidente, o trabalho dessa nobre Senhora, dessa grande brasileira, tornou-se maior quando o seu marido foi elevado à mais alta magistratura do País, por fôrça do movimento revolucionário de 30, e depois eleito Presidente Constitucional. Ela assumiu responsabilidade enorme, tendo sempre em vista o benefício das classes mais desamparadas.

Quando o Brasil, forçado pelas circunstâncias, teve que declarar guerra às nações do Eixo, prontamente encontrou em D. Darcy Vargas o elemento decisivo que iria instalar no País um dos mais importantes, dos mais benéficos serviços de assistência: a Legião Brasileira de Assistência. Tinha, inicialmente, a Legião Brasileira de Assistência instalado, não apenas no território nacional, famílias dos pracinhas que lá nos campos de batalha lutavam pela democracia. Sou testemunha do trabalho dessa Dama porque, desde os primeiros momentos em que me engajei no serviço da Legião Brasileira de Assistência, como voluntário, e, nessa qualidade, vindo por vêzes do Rio Grande do Norte para um entendimento com a excelentíssima Senhora, sempre notei dedicação material pelos pracinhas e pelas famílias que aqui deixaram.

Terminada a guerra, empenhou-se D. Darcy Vargas em transformar a Legião Brasileira de Assistência nos seus fins. E, de então, passou a assistir a maternidade e a infância.

O trabalho que a Legião Brasileira de Assistência desempenhou nesse novo setor, sob a direção de D. Darcy Vargas, é de importância fundamental para o amparo à infância.

Lembra-se V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e lembram-se os Srs. Senadores de que, até à constituição da Legião Brasileira de Assistência, o binômio mãe-filho era quase que totalmente abandonado neste País.

Foi D. Darcy Vargas quem despertou uma consciência nacional em tôrno do binômio mãe-filho e fez com que se espalhassem, juntamente com o Departamento Nacional da Criança, os inúmeros postos de puericultura e maternidade por todo o território nacional. E onde a Legião Brasileira de Assistência podia atender aos necessitados, de acôrdo com as suas posses e as da instituição, eram êles atendidos.

Outra realização de D. Darcy Vargas que merece, igualmente, referência especial, é a Cidade dos Meninos e a Casa do Pequeno Jornaleiro.

Nunca descansou a nobre Dama, mesmo quando desapareceu o seu espôso, permanecendo à frente das instituições às quais dedicava carinho total.

Por êste motivo, Sr. Presidente, não podia deixar de registrar, neste Plenário, esta homenagem, e solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que a Câmara Alta se dirija à família da nobre Dama que desapareceu, e apresente as condolências e os sentimentos do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Mesa solidariza-se com as homenagens prestadas a essa extraordinária figura, D. Darcy Vargas, que tão bem simbolizou o que há de mais nobre, de mais puro, de mais elevado no coração e no espírito da mulher brasileira, consagrando uma existência inteira, marcada pela abnegação e pelo desprendimento, na constância de servir a uma

admirável obra de assistência social, notadamente em favor do menor desamparado e que há de sempre despertar a gratidão do povo brasileiro.

Com a simplicidade destas palavras, rendo a mais comovida homenagem a quem tanto realizou de grandioso e de belo, em benefício da Pátria e da família brasileira. (Pausa.)

Lembro aos Senhores Senadores que, hoje, às 21 horas, haverá Sessão Conjunta do Congresso Nacional, para discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 18, de 1968, que declara prescritas as contas que menciona e dá ou-

tras providências, tendo Parecer, sob número 35, de 1968, da Comissão Mista, favorável ao projeto, à Emenda n.º 1, com subemenda, e à Emenda n.º 2.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 10 minutos.)*

**125.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura  
em 26 de junho de 1968  
(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. AARÃO STEINBRUCH**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondin — João Cleofas — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:**

- N.º 226/68 (n.º de origem 398/68) — autógrafos do Projeto de Lei n.º 16/68 (CN), que dispõe sobre a isenção estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 332, de 12-10-67 (projeto que se transformou na Lei n.º 5.460, de 25-6-68).

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 827, de 1968**

**Sr. Presidente:**

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º Admite êsse Ministério que as empresas de navegação particulares não podendo competir com as estrangeiras, sejam le-

vadas à competição com o Lóide Brasileiro, cujo destino poderá ser sua liquidação?

2.º) Esse Ministério tem conhecimento da guerra tarifária existente nas linhas nacionais de navegação marítima, desenvolvida por essas empresas particulares, contra as tarifas oficiais adotadas pelo Lóide Brasileiro?

3.º) O atual Diretor do Lóide Brasileiro mantém vínculos de trabalho, ou mesmo de servidor da Companhia de Navegação Aliança, uma das concorrentes do Lóide Brasileiro, em algumas de suas linhas internacionais de navegação?

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 828, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as realizações concretas executadas pelo IBRA, na atual Administração, que implique no aumento da produção e na melhoria do bem-estar do homem do campo? (Anexar comprovantes.)
- 2.º) Quantas parcelas de terras foram distribuídas, em todo País, aos agricultores sem terra, durante a atual administração, sem considerar as substituições de colono no antigo Núcleo Colonial de PAPUCAIA? (Relacionar, nominalmente, os beneficiados.)

3.º) Que percentagem representam esses beneficiados em relação ao total dos agricultores sem terra em todo Brasil?

4.º) Em quanto tempo espera o IBRA atender aos 15.000 pedidos de terra, existentes na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro?

5.º) Qual o número de pedidos, em cada Delegacia Regional do IBRA, dos demais Estados da Federação?

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 829, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Determinou o Banco Central o levantamento das empresas de financiamento que operam ilegalmente no Estado de São Paulo, causando prejuízos aos agricultores paulistas?
- 2.º) Tem o Banco Central recebido queixas sobre o não pagamento na data fixada de letras de câmbio pelas referidas empresas do Estado de São Paulo?
- 3.º) Entre as empresas de financiamento sediadas em São Paulo, especializadas em operações com agricultores, sabe o Banco Central de alguma que tenha concedido financiamento a pecuaristas sem condições de saldarem seus débitos na data de resgate do empréstimo?
- 4.º) Tem o Banco Central conhecimento de alguma empresa de financiamento do Estado de

São Paulo impossibilitada de executar as garantias de empréstimo, não podendo, em consequência, resgatar as letras que lhes fornecem os recursos para a operação?

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968  
— Lino de Matos.

### REQUERIMENTO

N.º 830, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, através da Prefeitura do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1.º) Quais os imóveis de propriedade da NOVACAP, que estão arrendados?
- 2.º) Quais os arrendatários, qual o período de vigência de cada contrato de arrendamento e qual o aluguel mensal que a NOVACAP recebe de cada um desses imóveis?
- 3.º) Se há casos de arrendamento de maquinários de propriedade da NOVACAP, especificá-los com os mesmos informes pedidos nos itens 1 e 2 e referentes a preços e prazos contratuais.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1968. — Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Os requerimentos que acabam de ser lidos independem de deliberação do Plenário. De acordo com o artigo 213, letra “d” do Regimento Interno, serão publicados e, em seguida despachados pela Presidência.

Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 72, de 1968

**Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Piedade, no Município de Piedade, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Piedade, no Município de Piedade, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A presente proposição objetiva considerar de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia do Município de Piedade, no Estado de São Paulo. Fundada há mais de um lustro e devidamente registrada no Serviço Médico Social de São Paulo, a entidade já é considerada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 473/63, pelos relevantes serviços que vem prestando àquele Município e às localidades vizinhas. Através de seus serviços médicos-cirúrgicos, de análises clínicas, de banco de sangue, de clínica geral e de pediatria, a Santa Casa de Misericórdia de Piedade já pode apresentar, nos seus sete anos de funcionamento, considerável acervo de beneméritos iniciativas, no campo da assistência sanitária.

Satisfazendo tôdas as formalidades constantes da Lei n.º 91, de 1935, é de inteira justiça que, no âmbito federal, seja, também, a Santa Casa de Misericórdia de Piedade considerada de utilidade pública.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O projeto que acaba de ser lido irá às Comissões competentes.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes requerimentos de informações:

**De autoria do Senador Mário Martins**

- N.º 64/68, enviada pelo Governador do Estado de Minas Gerais (Aviso n.º 604/68).

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.º 385/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 749/GM, de 24 de junho de 1968);
- N.º 432/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 750/GM, de 24 de junho de 1968);
- 450/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 751/GM, de 24 de junho de 1968);
- N.º 453/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República (Aviso n.º 967/SAP/68, de 25-6-68);
- N.º 539/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República (Aviso n.º 958/SAP/68, de 25-6-68).

**De autoria do Senador Edmundo Levi**

- N.º 498/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/172/68, de 21-6-68).

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O Sr. Lino de Mattos desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Catalão. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Milton Trindade.

**O SR. MILTON TRINDADE** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de verdadeiro alarme ou de quase pânico a situação de quantos participam da produção e da comercialização da castanha-do-pará, amêndoa que é a base do sistema econômico de cerca de 30 municípios paraenses e de 70 dos demais Estados e Territórios da Amazônia e cuja exportação, em 1966, no valor global de US\$ 9.758.000, superando os demais produtos da região, proporcionou a maior fonte de renda do Pará, enriquecendo os cofres da União.

Não é justo, Sr. Presidente, não é justo, Srs. Senadores, que a União, realmente beneficiada com a castanha-do-pará, não ofereça, em contra-partida, qualquer medida em favor desse produto e, principalmente, do apanhador de castanha, que, penetrando a selva amazônica, em busca dessa riqueza, se constituiu no mais positivo elemento de conquista e desbravamento da terra e de colonização dessas áreas.

Bastaria, nobres colegas, que a União dispensasse à castanha-do-pará um mínimo das atenções dispensadas ao café, ao algodão, ao cacau, e outras produções nacionais, para que a amêndoa paraense se transformasse numa das bases da riqueza do País, com a vantagem imensa de iniciar um passo positivo na tão decantada valorização econômica e na tão falada ocupação da Amazônia!

Tivemos, há mais de 1 ano, em fevereiro de 1967, a pomposa 1.<sup>a</sup> Conferência Nacional da Castanha, que reuniu entidades, técnicos, comerciantes, indus-

triais, exportadores e importadores e outros interessados, todos com amplos e profundos conhecimentos do assunto. Sendo analisados, estudados, debatidos, pesquisados todos os ângulos e questões atinentes à produção, transporte, comercialização, industrialização e exportação; e as conclusões acertadas, as soluções preconizadas constituíram verdadeira base para uma política nacional da castanha!

Decorrido um ano e meio dessa Conferência, quando tudo indicava melhores dias para os negócios da castanha, o que vemos é a falência, a debâcle total rondando os castanhais, levando de roldão tôda uma pequena e precária civilização conseguida a custo de muita tenacidade, de muitos sacrifícios e de muito amor ao hinterland amazônico.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte nobre Senador Milton Trindade?

**O SR. MILTON TRINDADE** — Com todo o prazer, Senador.

**O Sr. Edmundo Levi** — V. Ex.<sup>a</sup> está focalizando assunto atualíssimo para a Amazônia. Há poucos dias o eminente Senador Arthur Virgílio e eu tivemos oportunidade de discorrer sôbre o problema da castanha, que vem causando verdadeiro pânico — como acentua o nobre colega — aos extratores da nossa região. Acontece, eminente Senador Milton Trindade, que, segundo informações recebidas, e ainda na noite passada recebi um telefonema de missão que se encontra no Rio de Janeiro, a castanha está sem preço, sem cotação. E, em algumas regiões do Estado do Amazonas, posso citar, tôda a castanha está estocada, sem comprador, na iminência de total perecimento. Como disse, está atualmente no Rio de Janeiro, uma missão de produtores do Município amazonense de Coari pleiteando, junto aos órgãos competentes, medidas capazes de salvar a amêndoa amazônica. O Banco do Brasil — consoante me informaram à noite

passada — prometeu providências ao seu alcance. Acredito, porém, que a burocracia, que domina sempre essas instituições, não permitirá que medidas porventura necessárias sejam tomadas a tempo de salvar de total destruição o grande estoque de castanha acumulado. Apelei, aqui, para o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio na esperança de que S. Ex.<sup>a</sup>, tomando conhecimento das atividades do Senado, voltasse as suas vistas para o problema da comercialização da castanha, e até hoje nada soube a respeito de qualquer providência que houvesse sido adotada. Agora, quando V. Ex.<sup>a</sup>, como homem integrante das hostes que têm o encargo de sustentar o Govêrno, apela também para as providências indispensáveis, quero eu, como homem da Oposição com o dever de fiscalizar as atividades do Govêrno e clamar, pelos reais interesses do povo, juntar a minha voz à de V. Exa. pedindo ao Govêrno que tome as providências necessárias a fim de que os nossos compatriotas, que vivem no interior da selva amazônica colhendo amêndoas da *bertholetia exceltia* para fortalecer nossas cambiais, não pereçam totalmente, e que se lhes dê o estímulo necessário para trabalhar, para produzir. Assim, a Amazônia não ficará apenas sob a promessa ou sob as fanfarras de uma integração que, na verdade, mais é de jornais do que de realização. Habitante da mesma região de V. Ex.<sup>a</sup>, sentindo o mesmo drama e a mesma dor do homem do Pará, como do Amazonas e do Acre, o que quero é reforçar o apêlo que V. Ex.<sup>a</sup> faz ao Govêrno, através sua exposição, para que adote providências imediatas, capazes de salvar a safra da castanha amazônica.

**O SR. MILTON TRINDADE** — Senador Edmundo Levi, agradeço profundamente a oportunidade que o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> me oferece.

Nobre Senador pelo Amazonas, superando tôda e quaisquer questiúnculas de



caráter bairrista, devemos unir nossos esforços, pois idênticos são os sentimentos, idênticos são os problemas que nos afligem. Trinta e seis são os Municípios paraenses que dependem da castanha. Além disso, se não me engano, há setenta Municípios nas mesmas condições no Amazonas, bem como em outras faixas da Região Amazônica. Da união de nossos esforços sairá a providência para a recuperação econômica do vale, e somente isto proporcionará melhores dias ao povo da planície.

Agradeço sinceramente, portanto, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MILTON TRINDADE** — Com prazer.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Eminentemente Senador Milton Trindade, V. Ex.<sup>a</sup> traz ao conhecimento desta Casa mais um fato que reflete a desorganização econômica deste País — a desvalorização da castanha-do-pará, à falta de medidas prontas do Governo, no sentido de amparar esta riqueza da região, e do próprio País. Não é a primeira vez, eminentemente Senador Milton Trindade, que se dá conhecimento, ao Governo e à Nação, de problemas da mesma natureza. A Região Nordeste, como sabe V. Ex.<sup>a</sup> é uma região pobre, de economia precária, instável, e com problemas idênticos. O sisal, por exemplo, que é uma fibra de valor real no mercado internacional, está decaindo pelo aviltamento dos preços. Imagine V. Ex.<sup>a</sup> que até pouco tempo, nós tínhamos o sisal valendo cerca de 300 cruzeiros novos o quilo. Hoje, o valor do sisal está reduzido à terça parte desse preço, ao que me informo. Nesta Casa temos ouvido discursos a respeito das riquezas minerais, como o carvão. Agora, V. Ex.<sup>a</sup>, fala sobre a castanha-do-pará. Outros oradores, em ocasiões anteriores, referiram-se à fibra da região Amazônica, também desamparada em

virtude da concorrência, que se estabeleceu, de produtos estrangeiros com os nossos. Em consequência dessa concorrência de uma economia incipiente e em organização com uma economia já organizada, verifica-se que as fibras da região do Amazonas sofrem o mesmo desgaste, a mesma desvalorização, à falta de amparo do Governo. Se não me engano, a juta é uma fibra que está em concorrência com produtos americanos. Senador Milton Trindade, V. Ex.<sup>a</sup> encontra inúmeros produtos nacionais se desvalorizando à falta de assistência do Governo. A borracha está nas mesmas condições. É uma situação que reflete a desordem da economia brasileira e, bem definindo, falta de planejamento orgânico na economia nacional. As oscilações de preços, deveriam ter, por parte do Governo, um amparo de ordem fiscal, amparo de financiamento, de fixação de preços mínimos, no sentido de favorecer aquilo que poderá ser, mais tarde, um esteio à economia pública. V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte do partido que mantém, que prestigia, que ajuda o Governo. Nós somos da Oposição. O nosso papel é quase o mesmo quando se trata de defesa dos interesses nacionais, não podemos invocar discriminações partidárias, quebrando a unidade que deve haver, sobretudo no Senado Federal, onde as paixões não chegam. É indispensável uma unidade perfeita, um congraçamento perfeito para que, juntos, possamos exigir do Governo as medidas de engrandecimento moral e material da Pátria. Receba V. Ex.<sup>a</sup> as minhas congratulações e, apesar do pouco valor da posição ou da palavra de um opositor, estou certo de que contará com a solidariedade de toda a nossa Bancada, uma vez que está defendendo, como homem da ARENA, legítimos interesses nacionais.

**O SR. MILTON TRINDADE** — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, honrame, sobretudo, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Muito obrigado.

**O SR. MILTON TRINDADE** — Entendo que, para a solução dos problemas vitais da economia brasileira, a conjugação de esforços independe de partidatismo político.

Tôda produção brasileira é importante, valiosa, para o desenvolvimento econômico nacional. Entretanto, na subdesenvolvida região do interior paraense, o fenômeno que ocorre com a castanha gera situações dramáticas para a população pobre.

Há um exemplo vivo, um drama, que pode parecer anedótico mas é a expressão da pura realidade.

Nos bons tempos da estabilidade da castanha, na festa filantrópica da região tocantina, nos leilões beneficentes, uma galinha atingia até a importância de quinhentos cruzeiros novos. Na última festa, em Marabá, região tocantina, uma galinha não alcançou mais do que 20 cruzeiros novos. O fato dispensa comentários.

Continuando, Sr. Presidente.

(Lê.)

De 45 cruzeiros novos o hectolitro, vem a castanha-do-pará sofrendo aviltamentos sucessivos, a ponto de fixar-se o preço atual dêsse mesmo hectolitro em 15 cruzeiros novos.

Quinze cruzeiros novos para um hectolitro de castanha, cuja despesa mínima, desde a extração, transporte, carga, descarga, corretagem, impostos e taxas, ICM, IBRA, Fundo Rural, Impôsto Territorial Rural, Impôsto de Renda, juros bancários de financiamentos, além da quebra, elevam o custo mínimo a mais de 24 cruzeiros novos o hectolitro! Esperando melhor sorte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cêrca de setenta mil hectolitros de castanha encontram-se em estoque só na região do Tocantins, sem qualquer possibilidade de escoamento, face ao

aviltante preço de 15 cruzeiros novos oferecidos pelos exportadores pelo hectolitro de um produto que podendo fornecer divisas à Nação — como tem fornecido — podendo constituir elemento básico, sustentáculo da economia amazônica, está inteiramente marginalizado, estrangulando homens audazes que se embrenham nas selvas visando o futuro de uma região e que se estatelam, arruinados, diante de uma miragem!

De quanto se discutiu e analisou na 1.<sup>a</sup> Conferência Nacional da Castanha, apenas resultou de prático o convênio firmado entre a SUDAM e o Centro Tropical de Pesquisas e Tecnologia de Alimentos, de Campinas, São Paulo, para estudos tecnológicos alimentares da castanha-do-pará e seus subprodutos, para transformação em alimentos visando o aumento de consumo pelo povo brasileiro.

**O Sr. Nogueira da Gama** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. MILTON TRINDADE** — Primeiramente, concederei o aparte ao Senador Edmundo Levi, que o havia solicitado anteriormente, e depois o darei a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Edmundo Levi** — Nobre Senador, acabo de receber um ofício que capeia uma moção aprovada na Assembléia Legislativa do Amazonas a respeito do assunto de que V. Ex.<sup>a</sup>, com tanta profundidade, está tratando. A moção resultou de um requerimento do Deputado Acácio Leite, nos seguintes têrmos:

“Senhor Presidente, Senhores Deputados: Constatam V. Ex.<sup>as</sup> que a situação dos produtores de castanha do Estado é dramática, desesperadora, e insustentável, estando a exigir o apoio incondicional de todos os órgãos responsáveis pela economia do Estado, que, neste caso, também sofre profundo impacto na sua receita, além do problema social que

será gerado nas populações rurais dos principais Municípios produtores da amêndoa do Brasil. — Em face do exposto, amparado no Regimento Interno da Casa, consultado o Plenário, REQUEIRO, seja telegrafado urgente ao Exmo. Sr. Presidente da República, ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Presidente do Banco do Brasil e Comissão de Financiamento da Produção, solicitando a S. Ex.<sup>as</sup>, se dignarem tomar as providências necessárias à solução dos problemas dos produtores de castanha do Estado que se encontram sem mercado para êsse produto. — Telegrafar aos ilustres Senadores e Deputados da representação do Estado no Congresso Nacional, solicitando de S. Ex.<sup>as</sup> o apoio às reivindicações e apelos que serão feitos às altas autoridades do País pela Comissão presidida pelo cidadão Raimundo de Freitas Dantas, Presidente da Associação Comercial e do Sindicato Rural de Coari, que viaja a Brasília e ao Rio de Janeiro em companhia de dois assessôres e do cidadão Elias Bentes, representante da Federação da Agricultura Estado, junto à Comissão Nacional da Castanha com a finalidade de encontrarem uma providência dos Podêres Públicos que evite essa calamidade à população rural. — S. R. da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de junho de 1968. Acácio Leite.”

E reivindica outras providências a serem tomadas. Veja, V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Milton Trindade, que as principais figuras da Amazônia estão preocupadíssimas com o que poderá ocorrer em face do total aviltamento do preço da castanha e absoluta falta de mercado de aquisição.

**O SR. MILTON TRINDADE** — Concedo aparte ao eminente Senador Nogueira da Gama.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Desde o Governo do saudoso Getúlio Vargas, há uma lei de preços mínimos e, se não me engano, tem o número 1.506. Pode ser que, posteriormente, outras leis tenham alterado êsse diploma legal, mas, acredito que as linhas mestras que regulam a matéria ainda continuam. Poderia V. Ex.<sup>a</sup> me informar, se a castanha está entre os produtos beneficiados pelo preço mínimo? Lembro-me de que, quando chefe da Carteira de Comércio Agrícola do Banco do Brasil, o sisal, a castanha-do-pará e a juta figuravam, todos os anos, na relação dos produtos que gozariam dos preços mínimos. Ora, se isso acontecer, haverá um meio de fazer a defesa, pelo menos durante certo período, dos preços da castanha-do-pará. V. Ex.<sup>a</sup>, que é da região, poderá dispor de informações mais seguras. Não sei se está ou não incluída nesta lei a castanha-do-pará.

**O SR. MILTON TRINDADE** — Senador Nogueira da Gama, recebo com honra e satisfação o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Nós, da Amazônia, nos alegramos por ver que V. Ex.<sup>a</sup> acompanha atentamente a evolução desse crucial problema.

Com relação ao preço mínimo, a castanha não está incluída entre os artigos que deveriam ter preço mínimo. Foi excluída.

Muito obrigado ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

(Lendo.)

É sabido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que existe carência acentuada de proteínas em todo o mundo.

No Brasil, segundo estatísticas, o déficit anual é da ordem de 205.000 toneladas, correspondendo esta cifra a 27,3% das necessidades protéicas devidas à nossa população. Este índice tende a aumentar com a explosão demográfica que se observa e as maiores privações são constatadas nas zonas subdesenvolvidas do Norte e Nordeste.

A natureza dotou a Amazônia de extensos castanhais, até hoje inexplorados na maior parte. A coleta dos seus preciosos ouriços constitui fator preponderante de penetração, levando o colonizador a vazar rios, cachoeiras, a criar povoados, vilas e cidades. E para documentar o alto índice do valor alimentício da castanha-do-pará, recordemos que antes do civilizado, os silvícolas da região empregavam o suco leitoso das castanhas nos mingáus de farinha e mandioca, com a intuição do seu valor nutritivo.

Ainda há pouco, o Professor Nelson Chaves, Diretor do Instituto de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco, constatou o alto poder nutritivo da castanha, e cujos resultados corroboram os obtidos por Dante Costa e outros nutrólogos brasileiros. Comparando a proteína do leite natural com o da castanha, encontrou 100 para o primeiro e 92 para o último, demonstrando ser a castanha-do-pará alimento altamente capaz de favorecer o crescimento das crianças, formar músculos sadios, garantir a normalidade da formação dos hormônios e enzimas corporais no mesmo plano que o fazem as proteínas minerais. Dante Costa constatou teores de fósforo e ferro, podendo ser considerado como anti-anêmico de primeira ordem.

Segundo o IBGE, produzimos, em 1966, 55.470 toneladas de castanha e exportamos para o exterior 30.323 toneladas, no valor de NCr\$ 33.041.364,00, sendo 73 por cento em casca e 17% descascadas.

Os nossos maiores compradores são os Estados Unidos da América, a Inglaterra e Alemanha Ocidental.

A castanha-do-pará, em decorrência de fatores biológicos, climáticos e das enchentes ou vazantes dos rios, alterna a produção.

E justamente quando há aumento de produção, importadores e exportadores vinculados oferecem preços vis, vendo-se

a castanha inopinadamente em crise diante da falta de mercado, caindo vertiginosamente de cotação, como agora acontece.

Constitui fato positivo a atual crise, fazendo periclitar a situação dos produtores e ameaçando a economia das unidades amazônicas e o estado social dos municípios castanheiros.

Impõem-se, Senhor Presidente, Senhores Senadores, dois tipos de providências, ambas urgentes — de acôrdo com o que ficou estudado na 1.<sup>a</sup> Conferência Nacional da Castanha — e agora pleiteadas, diante da angustiosa situação, pelo Sindicato dos Castanheiros do Pará, em apêlos dirigidos a S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Presidente da República e aos Senhores Ministros da Fazenda, do Interior e do Trabalho. As primeiras deverão ser de caráter imediato e a seguir as de caráter definitivo.

No primeiro caso é imperativa a ampliação dos prazos nos contratos de financiamento feitos pelo Banco do Brasil, o que já está em parte resolvido, e a fixação do preço mínimo da castanha. Estou informado de que a CACEX já organizou uma Comissão para estudar o preço mínimo da castanha e o preço de exportação.

Como medidas de caráter efetivo pleiteia-se:

- 1.º) aumento da base de financiamento ao nível de tratamento dispensado ao babaçu, isto é, 60 por cento;
- 2.º) aquisição, por parte do Governo Federal, ao preço mínimo de sustentação, de uma parte da produção anual de castanha;
- 3.º) inclusão da castanha-do-pará na Merenda Infantil, na alimentação das Forças Armadas e nos grandes parques industriais;

4.º) ampla campanha de divulgação das qualidades da castanha-do-pará em hotéis restaurantes, aeroportos e outros pontos de interesse coletivo.

É certo, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que a castanha-do-pará merece o amparo do Governo em benefício da Nação que será realmente a grande favorecida com o desenvolvimento e a transformação dessa indústria extrativa, atualmente precária, incerta, em fonte estabilizada de riqueza e prosperidade e não apenas uma aventura de brasileiros abnegados que se embrenham nas selvas em busca de melhores dias e encontram miséria e desolação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a fim de que tenha tramitação regimental, vou encaminhar à Mesa o seguinte projeto de lei:

**Dispõe sobre a prestação de exame psicotécnico para o preenchimento e exercício de funções policiais do pessoal do Departamento de Polícia Federal, das Polícias Militares e das Polícias Civis e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Para o preenchimento e exercício de função ou cargo policial do pessoal do Departamento de Polícia Federal (DPF), das Polícias Militares e das Polícias Civis dos Estados, Territórios e Distrito Federal, é obrigatória a prestação de exame psicotécnico em caráter eliminatório e irreversível.

**Parágrafo único** — Os atuais ocupantes de função ou cargo policial estão obrigados ao exame de que trata este ar-

tigo, dentro de 180 dias da data do decreto de regulamentação. Os que não lograrem habilitação, serão afastados de suas atividades policiais e aproveitados, tanto quanto possível, em funções burocráticas das corporações a que pertencerem.

**Art. 2.º** — Entre as disciplinas de caráter obrigatório dos currículos das Academias de Polícia Federal, Estadual, dos Territórios e do Distrito Federal, ou estabelecimentos congêneres, será incluída a “Introdução à Psicologia das Relações Humanas”.

**Art. 3.º** — O Poder Executivo, dentro de 90 dias, a partir da data de sua publicação, baixará decreto regulamentando o disposto nesta Lei.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

O policial civil ou militar, quer do policiamento ostensivo, quer do policiamento preventivo e repressivo, deve ser sempre e antes de tudo um agente idôneo da segurança pública e da ordem social.

É oportuno e mesmo necessário que, para o exercício de tão importantes atividades, sejam deles exigidos certos requisitos de natureza psico-somática, tais como equilíbrio emocional e controle do dinamismo instintivo, a que se refere a moderna Psicologia Dinâmica, além de um indispensável conhecimento de noções elementares de relações humanas.

Na realidade, não é concebível que, na admissão aos quadros de uma corporação policial, não se proceda a uma rigorosa seleção, com base nos dados e ensinamentos da Psicotécnica contemporânea.

Tornou-se freqüente, de uns tempos a esta parte, no nosso País como em várias nações, a prática abusiva e tantas

vêzes condenada de atos e processos de barbaria e de violência por parte de policiais, reconhecidamente despreparados e até mesmo imaturos para as altas funções de guardas da ordem e segurança do povo.

Pouco valem, porém, as manifestações de repúdio e de condenação aos atos de violência.

Faz-se mister a adoção de medidas legislativas, como as alvitradas no presente projeto, que, propiciando meios eficazes de aperfeiçoamento psicológico de nossos agentes policiais, consigam dentro de curto lapso de tempo, dar à Nação um corpo de policiais altamente habilitado, cômico de suas elevadas atribuições e à altura dos reclamos e exigências do mundo moderno.”

Estou convencido de que a justificação diz tudo quanto à oportunidade do presente projeto de lei. Os acontecimentos verificados e que se estão verificando em várias Unidades da Federação, particularmente na Guanabara, demonstram que se as providências que estou solicitando, não devem alcançar a unanimidade da polícia, elas alcançam uma parcela ponderável de policiais que se estão revelando absolutamente incapazes do exercício de missão tão importante como esta que deve o policial exercer.

Assim, estou certo de que o Senado aprovará a proposição a cuja leitura acabei de proceder.

Na Sessão de hoje, Sr. Presidente, encaminhei diversos requerimentos pedindo informações. Estou martelando com muita insistência em alguns pontos que me parecem de maior importância. A imprensa está insensível, por exemplo, ao problema do Lóide Brasileiro. Creio ser a quarta ou quinta vez que abordo a matéria. Não logrei vê-la publicada em algum jornal. Todavia, trata-se de assunto de maior importância para a Nação.

O desaparecimento do Lóide Brasileiro, Sr. Presidente, como propriedade da Nação, embora em forma de autarquia é, no meu entendimento, crime de lesa-Pátria. Noto um silêncio absoluto em torno da matéria. Jornal algum diz palavra alguma.

O Ministro, Sr. Mário Andreazza, até hoje não se manifestou sobre o assunto. O Governo está alheio a isso. No entanto, como procuro investigar, através dos requerimentos de informações, sei que a Comissão de Marinha Mercante já tomou providências atribuindo ao Lóide Brasileiro um valor x, valor êste que não foi resultado de levantamento rigoroso feito através de comissão adequadas. A informação é de que existem propostas de várias entidades e pessoas físicas pretendendo comprar o Lóide Brasileiro. Enfim, Sr. Presidente, a nossa tradicional empresa de navegação marítima está sendo leiloada. Os que se preparam para arrebatar o Lóide Brasileiro devem ser elementos poderosos. Somente elementos financeiramente poderosos são capazes de conseguir o que se está conseguindo, o silêncio, a indiferença, o alheamento.

De um momento para outro, a Nação, possivelmente, será surpreendida com a compra do Lóide Brasileiro por um grupo X, Y, H, etc. Um grupo que se organizará, provavelmente, sem recursos financeiros, com os da própria Nação. Isto não é propriamente uma acusação, pois que, desde o início, vinha dizendo que são informações que me chegam ao conhecimento e, obviamente antes de afirmar categoricamente o que acontece, procuro averiguar, através dos requerimentos, a verdade. Mas não vêm as respostas. O silêncio cerca o fato. Então, já agora, começo a me convencer de que posso deixar o terreno das hipóteses e passar para a objetividade, formulando acusações frontais, porque me parece que, realmente, a matéria é de imensa gravidade.

Mas, Sr. Presidente, há um outro setor que me causa preocupação. É aquele em que funciona o IBRA, ou seja, o problema de terras em nossa Pátria. Sei que o IBRA vem recebendo, nas suas Delegacias Regionais, solicitação de terras para trabalhadores que querem cultivá-las.

Ao que sei, na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro há 15.000 pedidos. Certamente número muito maior há de haver em outras regiões. Daí a razão de um dos meus requerimentos de hoje.

Outro assunto que também me preocupa é o que chamaria de “conto do vigário” de certas empresas de financiamento que se especializaram no lógro aos lavradores. Estou perguntando ao Ministro da Fazenda se o Ministério está providenciando o levantamento das chamadas empresas de financiamento, especializadas no setor agrário do Estado de São Paulo. Acredito que aquele órgão agiria com acerto se tomasse providências no Brasil todo. Sou representante de São Paulo e trato dos interesses do meu Estado.

Também encaminhei, e já foi feita a leitura, o projeto de lei que considera de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Piedade — é um município pequeno do meu Estado. Estou convencido, Sr. Presidente, de que a minha providência ficará apenas na homenagem muito merecida aos esforços dos que vêm mantendo uma casa filantrópica, como é a Casa de Misericórdia de Piedade.

Digo isto, Sr. Presidente, porque, de maneira errônea, no meu entendimento, a Câmara dos Senhores Deputados firmou a orientação de que só por iniciativa do Poder Executivo é que se podem considerar instituições como de utilidade pública.

Este não é entendimento da douta Comissão de Constituição e Justiça do Se-

nado, que julga que a iniciativa pode ser também dos parlamentares.

Espero que a Câmara dos Senhores Deputados, particularmente a Comissão de Constituição e Justiça, modifique essa orientação.

Não é possível que o parlamentar, já tão cerceado no seu poder de iniciativa, por força da Constituição ditatorial de 1967, se veja tolhido quanto a este ato, que não representa nenhum ônus para a Nação, apenas uma homenagem que o Congresso Nacional presta àquelas instituições que procuram ser úteis à coletividade, considerando-as de utilidade pública.

Estou certo, Sr. Presidente, de que esta homenagem será prestada pelo Senado. Depois, verei com a Câmara dos Senhores Deputados se conseguiremos modificar a orientação vigente.

Para a Sessão de hoje, Sr. Presidente, era tudo o que me ocorreu focalizar sobre trabalhos nossos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Com a palavra o Sr. Senador Álvaro Catão. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Pereira Diniz.

**O SR. PEREIRA DINIZ** — (Sem revisão orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero transmitir a esta Casa a situação angustiante em que se debatem os juizes federais e os membros do Ministério Público Federal, com relação ao reajustamento dos seus vencimentos.

Há poucos dias, o Senado aprovou o aumento dos vencimentos dos funcionários federais auxiliares da Justiça de 1.<sup>a</sup> Instância. Foi uma medida justa, razoável e humana. Deveria também ter ocorrido o mesmo com relação aos juizes e aos membros do Ministério Público Federal, que tem a seu cargo o deslinde das

questões que mais interessam à Fazenda Nacional e às causas que dizem respeito à liberdade humana e à democracia.

Sr. Presidente, não há democracia firme, segura, quando ela não tem, para seu resguardo, juizes íntegros, independentes. E uma das condições *sine qua non* para autonomia dos juizes é, sobretudo, a sua independência no que diz respeito aos seus vencimentos.

Qual a tranqüilidade, Sr. Presidente, de um juiz, no deslinde das questões que lhe são submetidas, quando êle está preocupado com os problemas domésticos, com os problemas de sustentação da família, com os problemas de residência, de educação e de saúde de seus filhos? Não há serenidade, não há tranqüilidade no espírito de um homem quando que está assoberbado com essas preocupações dolorosas.

Um juiz federal no Brasil, hoje, Sr. Presidente, ganha menos de NCr\$ 1.000,00 mensais, menos, talvez, do que funcionários da classe média do Senado. Não é possível recrutar elementos de valor intelectual e de valor moral, os grandes juristas, para perceberem salário de fome, salário de miséria.

Conheço vários homens de valor que integram a Justiça Federal e estão hoje decepcionados, desencantados, arrependidos, porque deixaram a vida mais ou menos tranqüila, em termos financeiros, para se debaterem na mais cruel das dificuldades, no que tange à manutenção da sua família.

Aproveito esta tribuna para dirigir um apêlo ao Presidente da República, no sentido de que nos envie mensagem, o mais breve possível, para minorar essa situação aflitiva dos Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público Federal.

O Ministério Público Federal, que é a magistratura em pé, que tem sôbre os seus ombros a defesa das causas mais

importantes da União, tem muitos dos seus Membros vivendo em dificuldade, pendurados nos Bancos, devendo sem poder pagar porque são mal remunerados.

É preciso que o Governo saiba que aumento de vencimentos para magistratura não é despesa prôpriamente dita, não é custeio; é investimento. É investimento porque se recrutam valôres para integrar um dos Podêres soberanos da República e a cujo cargo fica a defesa dos direitos pessoais, da liberdade do cidadão.

Daí a razão por que formulo requerimento ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Justiça, no sentido de que informe o seguinte:

(Lendo.)

1. Quais as medidas que estariam sendo tomadas, no sentido da melhoria da situação angustiante em que se encontram os Juizes Federais e Membros do Ministério Público Federal, com relação aos reajustamentos dos seus vencimentos, inferiores aos cargos equivalentes aos de vários Estados da Federação?

É um ponto que quero ressaltar: os Juizes Federais e os Membros do Ministério Público federal percebem menos do que os Juizes de vários Estados da federação, sobretudo os de São Paulo e da Guanabara.

Enquanto um Juiz Federal ganha menos de um mil cruzeiros novos mensais, um juiz do Estado da Guanabara faz mais de três mil cruzeiros novos mensais de vencimentos.

(Lê.)

2. Quais as providências que estão sendo tomadas, no sentido do cumprimento do disposto no art. 139, parágrafo único da Constituição Federal, relativamente aos vencimentos dos Membros do Ministério Público Federal?



3. É possível a incorporação aos vencimentos dos Juizes Federais e dos Membros do Ministério Público Federal das chamadas “diárias de Brasília”, estendendo-se, dessa forma, aos demais servidores em exercício nas outras unidades da Federação, a referida vantagem, uma vez que nada justifica perceberem os mesmos, atualmente, menos da metade da remuneração dos seus colegas da Capital da República?

Com êsse pedido de informação encerro o meu discurso, fazendo um apêlo, não só para a consciência, como para o coração dos homens que dirigem a República. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Não há mais oradores inscritos.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, fui procurado por alguns colegas que me declararam estar se processando um movimento para convocação extraordinária do Congresso Nacional, a partir de 15 ou 16 do mês de julho próximo vindouro.

Colegas dos mais ilustres do Senado, conversando comigo, manifestaram o seu desacôrdo com a pretendida convocação. Se, por ventura, chegar-se à conclusão de que, em virtude dos acontecimentos de que o País é sabedor, haverá necessidade de permanecer o Congresso funcionando, aberto, então, que prorreguemos os nossos trabalhos, porque, aí teremos justificado a nossa conduta perante a opinião pública do País.

Como convocar-se o Congresso para a segunda quinzena de julho, justificando-se tal convocação, se forem verdadeiras

as informações que recebemos, com o clima de intranquillidade em que o País se encontra?

O povo de quem nós dependemos, o povo que representamos e a quem prestamos contas dos nossos atos, compreenderia êsse procedimento e o aceitaria?

Está marcada, Sr. Presidente, a posição da nossa Bancada. Tenho a impressão, pelos contactos que temos feito, que esta é a posição, se não da totalidade, pelo menos da grande maioria do Senado Federal.

Estamos falando, agora, expressando o nosso pensamento, hoje, para que não se diga, amanhã, que nós silenciámos e que o silêncio significava concordância. É bem verdade que muito do que dizemos — e quando eu falo dizemos, incluem todos os Senadores — fica sepultado, mesmo, nos sarcófagos do Senado, nos subterrâneos do Senado, mas, pelo menos, os Anais desta Casa registrem, para o presente como para o futuro, as nossas palavras, a nossa posição, quando esta deveria ser tomada.

Sr. Presidente, não posso precisar bem, porque não me foi dito, de onde o movimento partiu ou está partindo. Entretanto, o que os meus colegas me disseram é que êle existe.

O Congresso Nacional não será compreendido, não será entendido, não reberá aplausos e, mais do que aplausos, o apoio da coletividade brasileira, se proceder de tal modo, que não faça jús a êste apoio.

Com estas palavras, poucas, reafirmamos a nossa posição que é contrária à convocação do Congresso, na segunda quinzena de julho. E se as forças políticas da Câmara e do Senado têm informações seguras sôbre a situação nacional, sôbre o agravamento da crise que todos conhecemos ou sôbre outras crises que poderão surgir, no mês de julho, que, então, tomemos atitude, que, esta,

sim será compreendida e aceita pelo povo; é a continuação de nossos trabalhos sem a interrupção.

Eis o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 73, de 1968

Dispõe sobre a prestação de exame psicotécnico para o preenchimento e exercício de funções policiais do pessoal do Departamento de Polícia Federal, das Polícias Militares e das Polícias Cíveis e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Para o preenchimento e exercício de função ou cargo policial do pessoal do Departamento de Polícia Federal (DPF), das Polícias Militares e das Polícias Cíveis dos Estados, Territórios e Distrito Federal, é obrigatória a prestação de exame psicotécnico em caráter eliminatório e irrecurável.

**Parágrafo único** — Os atuais ocupantes de função ou cargo policial estão obrigados ao exame de que trata este artigo, dentro de 180 dias da data do decreto da regulamentação. Os que não lograrem habilitação, serão afastados de suas atividades policiais e aproveitados, tanto quanto possível, em funções burocráticas das corporações a que pertencerem.

**Art. 2.º** — Entre as disciplinas de caráter obrigatório dos currículos das Academias de Polícia Federal, Estadual, dos Territórios e do Distrito Federal, ou estabelecimentos congêneres, será incluída a "Introdução à Psicologia das Relações Humanas".

**Art. 3.º** — O Poder Executivo, dentro de 90 dias, a partir da data de sua publicação, baixará decreto regulamentando o disposto nesta Lei.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O policial civil ou militar, quer do policiamento ostensivo, quer do policiamento preventivo e repressivo, deve ser sempre e antes de tudo um agente idôneo da segurança pública e da ordem social.

Ora, é oportuno e mesmo necessário que, para o exercício de tão importantes atividades, sejam deles exigidos certos requisitos de natureza psico-somática, tais como equilíbrio emocional e controle do dinamismo instintivo, a que se refere a moderna Psicologia Dinâmica, além de um indispensável conhecimento de noções elementares de relações humanas.

Na realidade, não é concebível que, na admissão aos quadros de uma corporação policial, não se proceda a uma rigorosa seleção, com base nos dados e ensinamentos da Psicotécnica contemporânea.

Tornou-se freqüente, de uns tempos a esta parte, no nosso País como em várias nações, a prática abusiva e tantas vezes condenada de atos e processos de barbárie e de violência por parte de policiais, reconhecidamente despreparados e até mesmo imaturos para as altas funções de guardas da ordem e segurança do povo.

Pouco valem, porém, as manifestações de repúdio e de contenção aos atos de violência.

Faz-se mister a adoção de medidas legislativas, como as alvitadas no presente projeto, que, propiciando meios

eficazes de aperfeiçoamento psicológico de nossos agentes policiais, consigam, dentro de curto lapso de tempo, dar à Nação um corpo de policiais altamente habilitado, cômico de suas elevadas atribuições e a altura dos reclamos e exigências do mundo moderno.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968  
— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de informações de autoria do Sr. Pereira Diniz, por S. Ex.ª justificado da tribuna.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 831, de 1968**

Requeremos, na forma do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério da Justiça as seguintes informações:

1) Quais as medidas que estariam sendo tomadas, no sentido da melhoria da situação angustiante em que se encontram os Juizes Federais e Membros do Ministério Público Federal, com relação aos reajustamentos dos seus vencimentos, inferiores aos cargos equivalentes aos de vários Estados da Federação?

2) Quais as providências que estão sendo tomadas, no sentido do cumprimento do disposto no art. 139, parágrafo único da Constituição Federal, relativamente aos vencimentos dos Membros do Ministério Público Federal?

3) É possível a incorporação aos vencimentos dos Juizes Federais e dos Membros do Ministério Público Federal das chamadas "diárias de Brasília", entendendo-se, dessa forma, aos demais servidores em exercício nas outras unidades da Federação, a referida vantagem, uma vez que nada justifica perceberem os mesmos, atualmente, menos da metade da remuneração dos seus colegas da Capital da República?

#### **Justificação**

Da tribuna.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1968. — Sr. Pereira Diniz.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O requerimento será oportunamente despachado pela Presidência.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a ordinária, a seguinte

#### **ORDEM DO DIA**

1

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (número 1.222-B/68, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo

PARECER, sob n.º 520, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido e dependendo dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre a emenda apresentada na discussão suplementar.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1968 (n.º 326-B-67, na Casa de origem), que permite ao doador voluntário de sangue a ausência do trabalho, sem prejuízo de salário ou de tempo de serviço, tendo

PARECERES, sob os n.ºs 516 e 517, de 1968, das Comissões

— de Saúde, favorável, e

— de Legislação Social, pela rejeição (medida já atendida por legislação em vigor).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1968 (n.º 3.232-D/65, na Casa de origem), que regula o provimento de cargos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob o n.º 541, de 1968, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, no sentido de que não cabe, no caso, o pronunciamento daquela Comissão.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de

1968, de autoria do Senador Nogueira da Gama, que estabelece prazo para o fornecimento dos documentos a que se refere o artigo 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

PARECERES, sob os n.ºs 518 e 519, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;  
— de **Legislação Social**, pela aprovação.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 20 minutos.)*

**126.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura  
em 26 de junho de 1968**

**PRESIDENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, RAUL GIUBERTI E  
PEDRO LUDOVICO**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Álvaro Maia — Edmundo Levi — Ar-  
thur Virgílio — Petrônio Portela —  
Menezes Pimentel — Luiz de Barros  
— Argemiro de Figueiredo — Raul  
Giuberti — Paulo Torres — Aurélio  
Vianna — Gilberto Marinho — Be-  
nedicto Valladares — Carvalho Pinto  
— Lino de Mattos — Péricles Pedro  
— Armando Storni — Pedro Ludo-  
vico — Fernando Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Mari-  
nho) — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 20 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à lei-  
tura da Ata da Sessão anterior, que  
é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
PARECERES**

**PARECER  
N.º 563, de 1968**

da Comissão de Redação, apresen-  
tando a redação final das emendas  
do Senado ao Projeto de Lei da Câ-  
mara n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A-68,  
na Casa de origem).

**Relator: Sr. Nogueira da Gama**

A Comissão de Redação apresenta a re-  
dação final das emendas do Senado ao  
Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968

(número 1.163-A-68, na Casa de origem),  
que dispõe sobre ação de alimentos e dá  
outras providências.

Sala das Sessões, em de junho de  
1968. — **Leandro Maciel**, Presidente —  
**Nogueira da Gama**, Relator — **Álvaro  
Maia**.

**ANEXO AO PARECER  
N.º 563, de 1968**

**Redação final das emendas do Se-  
nado ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A-68, na  
Casa de origem).**

**EMENDA N.º 1**

(Corresponde à subemenda à Emenda  
n.º 1 de Plenário)

**Ao art. 3.º**

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 3.º — O pedido será apresen-  
tado por escrito, em 3 (três) vias, e  
deverá conter a indicação do Juiz a  
quem fôr dirigido, os elementos re-  
feridos no artigo anterior e um his-  
tórico sumário dos fatos.

§ 1.º — Se houver sido designado  
pelo Juiz defensor para assistir ao  
solicitante, na forma prevista no ar-  
tigo 2.º, formulará o designado, den-  
tro de 24 (vinte e quatro) horas da  
nomeação, o pedido, por escrito, po-  
dendo, se achar conveniente, indi-  
car seja a solicitação verbal redu-  
zida a termo.

§ 2.º — O termo previsto no pará-  
grafo anterior será em 3 (três) vias,  
datadas e assinadas pelo escrivão,

observado, no que couber, o disposto no “caput” do presente artigo.”

**EMENDA N.º 2**

(Corresponde à subemenda à Emenda n.º 3 de Plenário)

Ao § 4.º do art. 5.º

Dê-se a seguinte redação:

“§ 4.º — Impossibilitada a citação do réu por qualquer dos modos acima previstos, será êle citado por edital afixado na sede do Juízo e publicada 3 (três) vezes consecutivas no órgão oficial do Estado, correndo a despesa por conta do vencido, a final, sendo previamente a conta juntada aos autos.”

**EMENDA N.º 3**

(Corresponde à subemenda à Emenda n.º 5 de Plenário)

Ao § 2.º do art. 9.º

Dê-se a seguinte redação:

“§ 2.º — Não havendo acôrdo, o Juiz tomará o depoimento pessoal das partes e das testemunhas, ouvidos os peritos se houver, podendo julgar o feito sem a mencionada produção de provas, se as partes concordarem.”

**EMENDA N.º 4**

(Corresponde à Emenda N.º 7 de Plenário)

Ao art. 12

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 12 — Da sentença serão as partes intimadas, pessoalmente ou através de seus representantes, na própria audiência, ainda quando ausentes, desde que intimadas de sua realização.”

**PARECER**

N.º 564, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B-68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão de Redação apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B-68, na Casa de origem), que concede franquia postal às precatórias criminais.

Sala das Sessões, em de junho de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Álvaro Maia.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 564, de 1968

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B-68, na Casa de origem).

**EMENDA N.º 1**

(Corresponde às Emendas n.ºs 1-CF e 2 de Plenário)

Ao art. 1.º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 1.º — Gozarão de franquia postal, inclusive aérea, as precatórias criminais expedidas pelos Juizes de outras comarcas e a correspondência expedida pelos Conselhos Penitenciários Estaduais.”

**EMENDA N.º 2**

(de redação)

À ementa

Acrescente-se, “in fine”:

“... e à correspondência dos Conselhos Penitenciários Estaduais.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimentos de

informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

N.º 832, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mº Snr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1) Quais as razões do Brasil haver perdido para o México a concorrência para o fornecimento de material ferroviário, no valor de US\$ 7 milhões, dos quais US\$ 5 milhões seriam financiados pelo BID?

2) Há nesse Ministério algum projeto ou estudo, visando à adoção de providências que aumentem nossas vendas externas e melhorem nossa capacidade de enfrentar concorrências em futuras exportações?

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968  
— Lino de Matos.

**REQUERIMENTO**

N.º 833, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

1.º) Tendo o Censo Escolar de 1964, cujos resultados só agora foram publicados, revelado o alarmante “deficit” de escolarização primária no País da ordem de 34% na faixa etária de 7 a 14 anos, na qual o ensino é constitucionalmente obrigatório, quantas crianças, naquela faixa deixam de cursar a escola primária por falta de vagas?

2.º) Qual a estimativa do número de crianças em idade escolar que não cursam escolas primárias em decorrência das estruturas econômicas deficientes,

notadamente da economia de subsistência existente em extensas áreas do território nacional?

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 834, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mº Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

1.º) Considerando que nações poderosas como os Estados Unidos da América do Norte não concedem subsídios às empresas de navegação com serviços concorrentes nas mesmas linhas internacionais, como êsse Ministério justifica a sua política de transportes marítimos, impondo mais de uma empresa na mesma linha?

2.º) A colocação de concorrentes nas linhas do Lóide Brasileiro justifica maior programa de construção de navios para as empresas particulares?

3.º) Baseado em que motivação o Lóide Brasileiro concedeu à Companhia de Navegação Aliança participação no “Pool”, mantido no norte da Europa através de acôrdo internacional, ou “Full Money Pool”?

4.º) Em consequência da participação da Companhia Aliança no “Pool”, referido na pergunta anterior, o que obrigou o Lóide Brasileiro a retirar alguns dos seus navios de linhas rendosas, para ficar com linhas deficitárias, não parece a êsse Ministério tratar-se de medida danosa aos interesses da Nação capaz de levar o Lóide Brasileiro à liquidação?

5.º) A concessão de linhas de navegação a emprêsas que não possuem navios adequados, nem próprios, sendo obrigadas a fretamento de navios de companhias estrangeiras, não está em desacôrdo com a legislação reguladora da matéria?

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO

N.º 835, de 1968

Sr. Presidente:

Nos têrmos do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

Quais as providências que estão sendo tomadas para a permanência, em definitivo, no Município de Alfredo Chaves, ES, da Exatoria Federal ali sediada?

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1968. — Raul Giuberti.

#### REQUERIMENTO

N.º 836, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal:

- a) Quais as razões por que até a data presente não foi regulamentado o Código Florestal da União, instituído pela Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, tendo em vista que o artigo n.º 15 do mesmo diploma legal estabeleceu o prazo de **um ano** para a efetivação da medida?

#### Justificação

Em 15-9-65, foi sancionada a Lei n.º 4.771 da mesma data, que instituiu o nôvo Código Florestal da União.

Pelo seu texto ficou proibida a exploração sob forma empírica das florestas primitivas da Bacia Amazônica, que somente poderão ser utilizadas em observância a planos técnicos de condução e manejo a serem estabelecidos por ato do Poder Executivo, a ser baixado **dentro do prazo de um ano.**

O artigo 44 da Lei diz que na Região Norte e na parte Norte da Região Centro-Oeste, enquanto não fôr baixada a referida Regulamentação, a exploração a corte raso só é permissível desde que permaneça com cobertura arbórea pelo menos 50% da área de cada propriedade.

O Congresso Nacional, levando em conta os altos interêsses do País, introduziu, no Código, normas defensoras da Amazônia, região que detém a maior reserva florestal do mundo, evitando, dessa forma, certa destruição, em futuro próximo, dessa reserva, mediante a exploração desordenada das espécies mais valiosas economicamente e o avanço da lavoura e pecuária, muitas vêzes sob forma empírica, sem o cuidado do aproveitamento ou defesa dos recursos naturais.

Conforme estabelece o art. 15, a regulamentação da Lei deveria ser baixada no prazo de um ano, o que não ocorreu até agora, decorridos mais de dois anos da vigência da mesma.

As conseqüências estão sendo desastrosas para a Região Amazônica e ao mesmo tempo prejudicam fundamentalmente a aprovação de projetos agropecuários ou madeireiros através da SUDAM ou outros órgãos, especialmente aqueles que obtêm incentivos fiscais.

A destruição indiscriminada de matas e florestas, com a eliminação conseqüente de ricos espécimens, como a ucuubeira, andirobeira e outras, já é acontecimento comum.

Assim sendo, urge que o Poder Executivo se sensibilize com o problema,



despertando para êle por meio dêste pedido de informações, procedente em todos os sentidos.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1968. — **Milton Trindade.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e posteriormente despachados pela Presidência.

Sobre a mesa projeto de lei cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 74, de 1968**

**Autoriza as Exatorias e demais órgãos arrecadadores a entregar aos municípios as suas quotas de participação tributária.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As Exatorias e demais órgãos federais, incumbidos da arrecadação de tributos destinados aos Municípios, entregarão às respectivas prefeituras municipais, no prazo de 8 dias após a arrecadação, as quotas que, dentro do regime de participação tributária, lhes sejam garantidas por força de lei.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O projeto tem por fim afastar a burocracia que prejudica os Municípios, no que tange à entrega aos mesmos das parcelas de tributos que lhes são devidas por força de lei.

Como se sabe, os órgãos arrecadadores federais, somente com grandes atrasos e delongas, transferem, às Prefeituras, as quotas dos tributos que arrecadam, embora estejam estas especificamente destinadas aos Municípios, conforme prescrição inserta na Constituição do Brasil.

O projeto, portanto, simplifica o processo de distribuição tributária, resguardando a necessária urgência na entrega das referidas quotas.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968.  
— **Lino de Mattos.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O projeto lido, após publicado, irá às Comissões competentes.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Vasconcelos**  
**Tórres**

— N.º 381/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso número 433-GMC, de 25-6-68);

— N.º 482/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso número 431-GMC, de 25-6-68).

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 512/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral (Aviso n.º 21, de 24-6-68).

Há vários oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Carvalho Pinto.

**O SR. CARVALHO PINTO** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Senhores Senadores, ao analisar neste Senado, por duas vezes, a política salarial do Governo, tivemos oportunidade de assinalar que, a despeito de suas imperfeições e dos erros cometidos em sua execução, apresentava ela o mérito de se entrosar com a política econômica do País, através de formulação objetiva, destinada a conciliar os interesses sociais e econômicos dos trabalhadores e da coletividade.

Visava-se, dessa forma, dizíamos nós, “subtrair matéria de inegável complexidade e intimamente ligada aos direitos fundamentais do homem, ao terreno

traíçoeiro da especulação sentimental e das explorações políticas, onde as soluções, originariamente sedutoras, se revelavam, com freqüência, contraproducentes e lesivas aos próprios interesses coletivos a que se destinavam. Não foi pequeno, de fato, o preço pago pelo povo brasileiro pela falta de técnica e objetividade a que, por vêzes, se sujeitou o encaminhamento de problema de profundo sentido social e econômico. E os próprios assalariados — através de amarga experiência pessoal — verificaram que os aumentos desordenados, geralmente importavam na propulsão de processo inflacionário, vantajoso, sem dúvida, aos especuladores e aos favorecidos, mas terrivelmente asfixiante para aquêles cuja subsistência depende do salário.” (1)

2. Entretanto, com o mesmo espírito construtivo, procuramos também assinalar que a realidade, acentuada ao longo de alguns anos de vigência da política salarial, viera evidenciar graves distorções e erros na sua execução, e que essa ocorrência levara o próprio Governo a reconhecer, com lealdade, uma sensível redução de salários, em termos reais, desautorizada pela legislação vigente e, a nosso ver, incompatível com os imperativos da justiça social e os reclamos de desenvolvimento econômico da Nação. Justificava-se, dessa forma, a nossa proposição relativa ao chamado “salário de emergência”, a qual, inicialmente combatida pelas autoridades, pôde afinal proporcionar o acolhimento oficial às teses e objetivos fundamentais que a inspiravam, com a concessão, embora sob fórmula diversa, de uma suplementação de emergência, corretiva de errôneas estimativas e parcialmente recuperadora do poder aquisitivo subtraído aos assalariados. Pode não ser, como já tivemos ocasião de assinalar, “a solução ideal, à altura de nossas aspirações de mais justa remuneração do trabalho e mais fecunda dinamização de

nossa economia. Mas quem encare com serenidade e realismo a nossa conjuntura e tenha presente que aos trabalhadores não interessa o puro aumento nominal de salários, simultaneamente corroído pelo aumento de custos, há de reconhecer que um grande passo acaba de ser dado. Estanca-se a injusta aplicação de um sistema que operava uma já insuportável espoliação salarial, mediante o dispositivo de correção, no cômputo dos 24 meses. Outorga-se um abono de emergência, como antecipação dessa correção. E, por fim, anuncia o Governo, a breve apresentação de um projeto global e sistemático de revisão da política salarial, tendo em vista todos os aspectos sociais e econômicos em jôgo. É, inegavelmente, uma nova fase que se instaura.” (2)

3. Entretanto, vencida essa etapa, e procurando, dentro do mesmo espírito de colaboração, contribuir para o aperfeiçoamento da política salarial do País, entendemos haver chegado o momento em que um novo passo deve ser dado, e agora no sentido de se imprimir autenticidade, realismo e segurança própria na execução da política salarial adotada e de se outorgar uma participação mais direta dos próprios trabalhadores no processamento de matéria de seu vital e legítimo interesse. Não somos daqueles que supõem recomendável uma total abolição de regras e princípios de disciplina salarial, sobretudo neste instante em que a delicadeza de nossas condições econômico-financeiras ainda impõe uma vigilante atuação antiinflacionária do Governo. Orientação dessa ordem voltaria a dissociar êsse importante setor do conjunto de nossa economia, abrindo campo a uma tumultuária disputa entre o capital e o trabalho, e pondo conseqüentemente em risco a normalização econômica do País, a segurança do seu desenvolvimento e

1 Discurso “Política Salarial” — 27 de novembro de 1967.

2 Declaração à Imprensa.

os próprios interesses fundamentais de emprego e remuneração dos trabalhadores, notadamente quando ainda não alcançam estes uma organização associativa ou sindical mais poderosa.

O necessário, a nosso ver, é que a sistemática salarial, atenta a todos os múltiplos interesses sociais em jôgo, não se aparte das imposições de justiça, e, a despeito da relevância dos aspectos econômicos da conjuntura brasileira, tenha sempre presente a inspirada lição do Sumo Pontífice: "O desenvolvimento não se reduz a um simples crescimento econômico. Para ser autêntico, deve ser integral, quer dizer, promover todos os homens e o homem todo, como justa e vincadamente sublinhou um eminente especialista: "não aceitamos que o econômico se separe do humano; nem o desenvolvimento, das civilizações em que êle se inclui. O que conta para nós, é o homem, cada homem, cada grupo de homens, até se chegar à humanidade inteira." (3)

Mas não é ainda o bastante. A mais justa, a mais eficiente das formulações políticas poderá se esvair na prática, à míngua do realismo e autenticidade dos dados com que deva jogar, se a apuração e o levantamento destes últimos se circunscrever a frias operações de gabinete, destituídas do calor das realidades econômico-sociais que só através da aferição, do contraste, do debate entre os setores atingidos, poderá ser alcançado com rigor e segurança.

4. Ora, o caminho mais prático e eficiente para se alçar a matéria salarial a esse plano de compreensão e justiça, só pode ser encontrado através de uma maior aproximação entre tôdas as partes interessadas. A justa remuneração dos trabalhadores, como é óbvio, interessa substancialmente ao Governo, não só por se constituir em poderoso instrumento de desenvolvimento econômico, como ainda por ser condição da estabilidade e da justiça social, sob sua res-

ponsabilidade; interessa vivamente ao empresário, porque é um dos fatores constitutivos da eficiência do trabalho, do custo de produção e do próprio mercado consumidor; e interessa fundamentalmente aos trabalhadores, porque é a própria condição de sua subsistência e do bem-estar de seus familiares.

Na verdade, portanto, uma sistemática consciente e justa de disciplina salarial não pode prescindir da colaboração de todos êsses interessados, sob pena de se desfigurar uma execução faciosa, desprovida de esclarecimentos indispensáveis ou viciada por interesses unilaterais e subalternos. Na forma adequada, com as cautelas recomendáveis, impõe-se a presença obrigatória de todos êles na execução das regras de política salarial, dessa forma melhor acutelada contra a eventualidade do erro e do abuso e melhor aparelhada para a promoção do respeito, da compreensão, da harmonia entre as classes sociais.

Ainda aqui nos parece sábia e previdente a doutrina social da Igreja, quando, assinalando a necessidade, nos tempos modernos, de se ouvir sempre a voz dos trabalhadores, sobretudo nos organismos produtivos, acentua na palavra do Santo Padre João XXIII: "Todavia, as resoluções que mais influem no conjunto não são tomadas pelo organismo produtivo, mas sim pelos poderes públicos ou por instituições de alcance mundial, regional ou nacional, pertencentes à economia ou à produção. **Daqui a oportunidade, ou mesmo necessidade, de fazerem parte desses poderes ou instituições, além dos que fornecem os capitais ou dos seus representantes, também os trabalhadores ou quem lhes represente os direitos, exigências e aspirações**". (4)

5. Não podemos, realmente, compreender que órgãos responsáveis pela política salarial, se constituam, como vem

3 Encíclica "Populorum Progressio" — Paulo VI.

4 Encíclica "Mater Et Magistra" — João XXIII.

ocorrendo, com a representação permanente, apenas, do Governo e, dos empresários, no tocante às empresas oficiais. É uma orientação que, afastando exatamente aquêle que mais depende dessa política, explica, em grande parte, o espírito de desconfiança e prevenção com que o operariado geralmente encara a ação dos órgãos governamentais. É uma orientação, ademais, discordante da própria tradição brasileira, que acolhe a representação classista nos órgãos vinculados ao trabalho e à previdência social, como, por exemplo, no Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), no Departamento Nacional de Previdência Social (DNPS), nos Conselhos (Superior e Regional) do Trabalho Marítimo e, acima de tudo, na Justiça do Trabalho, em tôdas as suas instâncias.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARVALHO PINTO** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Edmundo Levi** — Tocou V. Ex.<sup>a</sup>, no seu magnífico discurso, em ponto fundamental que revela a separação que, infelizmente, todos comprovamos entre o Governo e as classes assalariadas. Verificamos que a Legislação, de 64 parágrafos, timbrou em afastar o trabalhador dos órgãos que representam sua classe e aspirações. Vimos que pouco a pouco foi afastada a presença do trabalhador dos órgãos colegiados que presidem os destinos e interesses da classe. Assim, somente o Governo, através de burocratas, vai decidindo sobre aquilo que julga do interesse do trabalhador. Essa separação — infelizmente — vem-se agravando cada vez mais, e o Governo, por falta de uma assessoria lúcida, por falta de ouvir homens ponderados, como V. Ex.<sup>a</sup>, não se atém ao problema e vai deixando marginalizado, cada vez mais, o trabalhador. O mesmo ocorre com o estudante que, embora não sabendo bem o que quer, sabe perfeitamente aquilo

que não quer. Entretanto o Governo, em lugar de procurar auscultá-lo, êle que atualmente reflete a intranqüilidade dos lares, procura tratá-lo à pata-de-cavalo. Aquilo que no tempo de Washington Luís era problema social, era problema de polícia e que desapareceu depois da Revolução de 30, passou a ser agora problema do estudante. Hoje, o problema estudantil é problema de polícia. De maneira que o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, focalizando o aspecto social e econômico e apontando essas falhas na legislação governamental, a separação total do trabalhador da ingerência do trabalhador nos seus órgãos de classe, revela a necessidade de uma tomada de contato entre governantes e governados, através não só dos órgãos de classe mas de outras entidades que representam, na verdade, as aspirações, as ânsias, os desejos e, finalmente, as necessidades daqueles que produzem a riqueza nacional. Quero felicitar V. Ex.<sup>a</sup> pelo magnífico discurso que está proferindo.

**O SR. CARVALHO PINTO** — Agradeço nobre Senador Edmundo Levi a colaboração autorizada, oportuna e ilustrativa de V. Ex.<sup>a</sup>, a respeito da matéria que despretenciosamente venho tratando.

V. Ex.<sup>a</sup> foi muito feliz na síntese que fez relativamente aos efeitos danosos dessa falha estrutural de nosso sistema de política salarial, onde ocorre realmente o alijamento do empregado exatamente em problema vital à sua subsistência e ao seu labor construtivo.

Esta ausência ou conduz a decisões unilaterais, e viciadas pelo desconhecimento dos fatos, ou leva a orientações paternalistas igualmente incompatíveis com nossos anseios de justiça social e de harmonia entre as classes.

Neste instante em que a tônica dominante no vocabulário político se concentra nas palavras **participação** e **diálogo**, não se compreende que, em matéria de tão singular importância, se perca

a oportunidade de uma efetiva participação do trabalhador e para efeito de um diálogo construtivo entre os interessados.

Muito agradeço, assim, a oportuna colaboração de V. Ex.<sup>a</sup> Não se compreende se entenda por diálogo a simples conversa inconseqüente, quando diálogo deve ser um entendimento perfeito, a articulação, a co-responsabilidade de todos os órgãos nos programas vitais da coletividade, quando a participação deve ser exatamente não a participação mediante convocação paternalista ocasional, esporádica, muitas vezes acobertando outros interesses até mesmo políticos, mas a convocação permanente com uma integração efetiva dos trabalhadores nos órgãos de que dependem para a sua subsistência, para a tranqüilidade dos seus espíritos, para desenvolvimento fecundo do labor que empreendem em prol da grandeza da nossa terra.

Sr. Presidente, dando seguimento a estas ponderações, concluo dizendo, à vista dessas razões, que urge, portanto, sanar-se...

(Lê.)

Urge, portanto, sanar-se essa falha, e a oportunidade se torna particularmente adequada neste momento em que o Governo, revelando a sinceridade de seus propósitos, procura corrigir erros anteriores, e mostrando-se consciente de suas responsabilidades, examina, com realismo, a revisão da política salarial vigente.

Ora, de nada valerão, por certo, essas revisões e novas formulações de política, se, paralelamente, não fôr outorgada mais autenticidade aos órgãos incumbidos de sua execução. É o momento, portanto, de introduzirmos a representação classista nas suas agências fundamentais: no Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) cuja constituição podemos promover quando no Ministério da Fazenda e ao qual compete nos termos

da Lei n.º 4.725, de 1965, assessorar o Poder Executivo na formulação e cumprimento da política salarial e no Departamento Nacional de Salário (DNS) do Ministério do Trabalho, que tem por finalidade, nos termos da Lei n.º 4.589, de 1964, estudar, coordenar e executar a política salarial do País.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — Estive, há bem pouco tempo, visitando, a convite do Governo, a Alemanha Federal. Ali, em contato com dirigentes de empresa e de organizações sindicais de trabalhadores, constatei o progresso extraordinário que se vem realizando no campo das relações capital e trabalho, a ponto de se introduzir no sistema legal daquela República, no Conselho Diretor das Empresas, a representação operária. Seria o momento também de se tentar experiência nesse sentido aqui no Brasil, assegurando, nos colegiados das direções das empresas, individuais ou coletivas a participação de um operário que representaria todos os trabalhadores da empresa. Tenho recebido informações de resultados extraordinários decorrentes dessa medida, e verificados tanto na Alemanha como na França. Creio que seria êste o momento de fazer-se experiência nesse sentido, em nosso País.

O SR. CARVALHO PINTO — V. Ex.<sup>a</sup> aborda tema de palpitante atualidade e que está realmente a reclamar a nossa melhor atenção, no sentido de se introduzir nas relações entre capital e trabalho mais um valioso instrumento de compreensão, de harmonia e de conjugação de esforços. Entretanto, nobre Senador, o presente projeto circunscreve-se aos órgãos responsáveis pela política salarial. Defendo a necessidade da manutenção de uma política salarial justa,

equânime e racional que atenda a todos os interesses sociais e econômicos. Mas entendo que a execução dessa política não pode ficar só nas mãos do Governo, devendo ser na mesma co-responsabilizados todos os setores interessados: Governo, empresário e o próprio trabalhador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esse o objetivo básico do projeto que, na forma regimental, encaminhamos à Mesa, acompanhado de justificação extensiva a várias outras medidas, visando à consolidação, à retificação e ao aperfeiçoamento de nossa legislação.

Agradeço a valiosa intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>

(Lendo.)

Obedece, como se vê, à inspiração de racionalização administrativa e de justiça social; ajusta-se a precisas recomendações da doutrina social da Igreja; conforma-se com a tradição do nosso Direito e se alinha dentro do espírito arejado e superior com que o Governo vem encarando a matéria, a ponto de já haver incorporado representação das classes na própria Comissão encarregada de rever a política salarial do País.

Queremos crer que com os aperfeiçoamentos a que não se negarão, certamente, os doutos membros desta Casa e as próprias autoridades responsáveis, poderá se converter em mais um instrumento útil à maior justiça das nossas estruturas e à maior autenticidade das nossas instituições, dentro do respeito integral à harmonia social e aos superiores interesses do nosso desenvolvimento econômico.

(Muito bem! Muito bem! Palmas!)

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, como Líder do Governo, o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Como Líder do Governo — Para uma breve comunicação — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, ao encerrar-se os trabalhos da primeira etapa da Convenção da Aliança Renovadora Nacional, o eminente Senador Daniel Krieger, inclinando-se à argumentação e à coerção sentimental de moção apresentada e aprovada, por unanimidade, naquele conclave, retornou à direção do partido, organização a cuja frente se encontrava desde o início, na prestação e na constância do melhor serviço público.

S. Ex.<sup>a</sup> a havia renunciado, mas entendeu, em boa hora, de rever a sua atitude e colocar-se, de nôvo, à frente dos destinos daquela instituição partidária.

Obviamente, Sr. Presidente, trata-se de acontecimento que caracteriza e que legitima a alegria de todos os seus companheiros que se habituaram a contemplar, no ilustre Líder, um orientador seguro, homem dotado dos melhores predicados de habilidade política e da persuasão pessoal. Mas, essa alegria, Sr. Presidente, estou certo de que não é apenas da nossa comunidade: ela pertence, também, ao Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal, que, pelas vozes abalizadas de vários dos seus integrantes, entre os quais os ilustres Senadores Argemiro de Figueiredo e Camillo Nogueira da Gama, encarou a renúncia de S. Ex.<sup>a</sup>, hoje felizmente revogada, como um fator de possível perturbação no mecanismo e na estabilidade partidários. Porque, segundo aqueles próceres — o que é uma verdade por todos proclamada — grande parte da intervivência cativante e, ao mesmo tempo, eficiente das duas bancadas se deve ao estilo político, à seriedade e, sobretudo, à capacidade de compreender, de compromissar e

bem melhor cumprir, em tôda sua plenitude, os ajustes verificados em favor da paz política e em obséquio da eficiência do andamento dos nossos trabalhos parlamentares.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Ratifico as palavras dos meus nobres colegas de bancada, Senadores Argemiro de Figueiredo e Nogueira da Gama, e, vejo, nesse panorama ainda nebuloso da vida política nacional, quando não conseguimos alcançar a verdadeira normalidade democrática, vejo a recondução de uma figura política como a do Senador Daniel Krieger à direção do Partido governista como uma segurança de que esforços serão desenvolvidos com maior intensidade, a fim de que esta Nação se enquadre nos verdadeiros cânones do Estado de direito. Adversário político de S. Ex.<sup>a</sup>, reconhecendo suas virtudes morais, seus dotes de inteligência e sua cultura, tenho plena confiança na atuação política do Senador Daniel Krieger, certo de que S. Ex.<sup>a</sup> não desmentirá o seu passado de democrata. À frente dêsse Partido, na situação de anormalidade em que ainda vivemos, eis que a Nação ainda não encontrou rumo certo para o seu futuro esplendoroso, S. Ex.<sup>a</sup> poderá desempenhar papel preponderante para alcançarmos um grato contubérnio para todos nós.

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço o aparte do eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — A notícia que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao Senado enche-nos, a nós da Oposição, de júbilo cívico. Na verdade, quando ocorreu o afastamento do eminente Senador Daniel Krieger da direção do partido de que V. Ex.<sup>a</sup> faz parte como um dos seus mais eminentes membros, lamentei, da tri-

buna, em discurso rápido, êsse fato, porque o considerava realmente grave para a vida democrática dêste País e, sobretudo, dos nossos trabalhos. Incontestavelmente, êsse acontecimento interessava mais diretamente ao partido que combatemos nesta Casa. Componho, como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, o Movimento Democrático Brasileiro, mas vi no afastamento do Senador Daniel Krieger da direção da Aliança Renovadora Nacional um fato que nos entristecia, não só sob o aspecto da política geral do País, dada a circunstância de que era e é o eminente Senador Daniel Krieger uma das figuras que inspiram mais confiança àqueles que desejam uma restauração integral da vida democrática do País, como porque o Senado da República, pôsto que não divulgada essa atuação, vem sendo, nesta fase histórica, uma Casa do Congresso Nacional que se tem elevado no mais alto conceito daqueles que procuram analisar, com justiça, a vivência ou a atuação do Poder Legislativo do Brasil. Eu me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup>, em nome daqueles companheiros que têm o mesmo pensamento, por êsse fato auspicioso. Dizia eu que não era só a circunstância de ver dirigindo o grande partido do Govêrno um homem à altura da hora histórica que vivemos, como também um homem que se coloca à altura da posição que o Senado tem assumido nesta hora delicada. O Senado, quero repetir, sem que se compreenda, sem que se saiba lá fora da sua atividade, do trabalho patriótico e diuturno aqui realizado, tem se revelado — em face do sistema constitucional que adotamos, compatível com o espírito da democracia — uma Casa do mais alto patriotismo e eficiência. V. Ex.<sup>a</sup> é testemunha de que, de um lado e de outro das nossas correntes partidárias, a preocupação tem sido menos a de caráter político, do que a de focalizar os problemas essenciais da vida econômica, social e financeira que interessam à política de desenvolvimento de nossa Pátria. Nós não temos partido, eminente Senador,

não temos tido partido, não temos sentido discriminações políticas, quando estão em jôgo os interesses do País. O Senador Daniel Krieger é um homem que tem qualidades para manter essa altitude no Senado e, ao mesmo tempo, juntar-se aos nossos homens, todos de espírito público e com a mesma intenção elevada de servir à Pátria. Tem êle autoridade para manter êsse ritmo de trabalho nesta Casa, que tanto a tem elevado no conceito dos homens de bem. Com referência à imprensa, que diariamente vive conosco, infelizmente, quero repetir e assinalar aqui que o trabalho do Congresso, sobretudo o trabalho do Senado Federal, mesmo nessa altitude, não tem sido ajudado pela imprensa que, incontestavelmente, é o poder de divulgação, de penetração nas classes populares. Faço, neste instante, um apêlo aos jornalistas que me ouvem, no sentido de que procurem realçar essa atitude de nobreza elevada em que nos colocamos, ainda agora nos congratulando, reciprocamente, pelo fato de vermos, na presidência do partido que nos combate e ao qual combatemos, um homem que se coloca nesse nível elevado, de cooperar com eficiência para a vida democrática do País, a restauração das nossas liberdades, o aperfeiçoamento das nossas instituições e a marcha contínua e eficiente da política de ordem e desenvolvimento de que todos precisamos, porque somos filhos de uma pátria comum.

**O Sr. Aarão Steinbruch** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Concedo o aparte ao nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O Sr. Aarão Steinbruch** — V. Ex.<sup>a</sup> ilustrou seu discurso com dois nomes da Oposição, os dignos Senadores Nogueira da Gama e Argemiro de Figueiredo, jubilosos pelo fato de estar, na presidência da ARENA, o eminente Senador Daniel Krieger. V. Ex.<sup>a</sup> exemplificou apenas com dois nomes da Oposição, mas

poderia dizer que tôda a Oposição — e desconheço qualquer membro do nosso Partido que tenha opinião contrária — malgrado as divergências doutrinárias, ideológicas ou partidárias do eminente Senador Daniel Krieger, reconhece-lhe probidade e sua condução magnífica dos trabalhos, como Líder do Governo nesta Casa. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, se convencional fôsse da ARENA, seria mais um voto à aprovação unânime, de hoje de manhã, da solicitação, ao eminente Senador Daniel Krieger, no sentido de que desistisse da renúncia à Presidência da ARENA. Está de parabéns o partido de V. Ex.<sup>a</sup> A ARENA tem, realmente, um presidente que dignifica a organização partidária à qual pertencem o nobre Senador Daniel Krieger e V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — Agradeço os apartes aqui pronunciados pelos ilustres Senadores Arthur Virgílio, Argemiro de Figueiredo e Aarão Steinbruch.

Realmente, em vários momentos históricos da vida nacional, notou-se e dinamizou-se e, sobretudo, se afirmou a presença efetiva do Senador Daniel Krieger. A Constituição de 1967, que devolveu ao País a plenitude do regime democrático, em grande parte ou pelo menos nas áreas da sua espinha dorsal, deveu-se ao trabalho perseverante, pertinaz e persuasivo do ilustre Líder do Governo, que, afastando as dificuldades naturais daquela fase excepcional, pôde conduzir os trabalhos da elaboração constitucional num clima de sadia inspiração e pode contar, inclusive, com a colaboração valiosa da honrada Oposição.

E agora, ao retornar à Presidência da Aliança Renovadora Nacional, S. Ex.<sup>a</sup> toma uma atitude e tem um gesto precisamente em que se fazem necessários a presença, o trabalho, a vigilância e a honradez dos nossos homens públicos, em cujo elenco se situa e se alcandora, longe de qualquer contestação, o eminente Senador Daniel Krieger.



Ouço o eminente Senador Nogueira da Gama.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Quero reiterar, neste momento em que V. Ex.<sup>a</sup>, com muita justiça, fala do retôrno do nobre Senador Daniel Krieger à Presidência da ARENA, tudo quanto, em várias ocasiões, tenho dito, neste plenário, a respeito do eminente Líder do Governo federal e Presidente da referida organização. O Senador Daniel Krieger, com efeito, tem demonstrado, em cada dia que passa, mais apuradamente, as brilhantes qualidades de político, de parlamentar, e, sobretudo — quero, mais uma vez, realçar êste aspecto da personalidade de S. Ex.<sup>a</sup> — o seu amor sincero à Democracia. Êle é um homem em quem se pode confiar, porque, de modo algum, com os fundamentos da sua estrutura moral e da sua formação democrática, deixará, jamais, de contribuir para o aperfeiçoamento dos nossos costumes e práticas políticas. O nobre Senador Argemiro de Figueiredo, em aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, deixou perfeitamente esclarecido que nós, do M.D.B., não fazemos uma oposição convencional, uma oposição só pelo desejo de fazê-la ou de realizá-la, mas uma oposição realística, uma oposição oportuna, uma oposição justa, baseada em fatos que a justifiquem. E a nossa atitude, em face do Senador Daniel Krieger, comprova, exatamente, que não somos uma oposição sistemática, mas uma oposição pronta a estender as mãos aos homens do Governo, aos homens da ARENA, sempre que êles se dediquem à defesa dos altos interesses do povo e do País.

**O SR. EURICO REZENDE** — Acolho, Sr. Senador Nogueira da Gama, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que vem compor o quadro de unanimidade do MDB no Senado, na saudação que envolveu a notícia, por mim transmitida à Casa, do retôrno do ilustre Senador Daniel Krieger à direção da ARENA. Vejo que êsse júbilo se esteia em dois fatores dignos do maior

respeito: é o sentimento pessoal e é, também, o sentimento cívico a justificarem a importância do trabalho de comando partidário desenvolvido pelo ilustre Líder do Governo nesta Casa, em favor da paz política, da eficiência dos nossos trabalhos legislativos e, sobretudo, em benefício da estabilidade de nossas instituições democráticas.

Assim, Sr. Presidente, podemos afirmar, sem dúvida alguma e no alvoroço dos nossos sentimentos, que o Senado Federal, através da auspiciosa comunicação que ora faço, está vivendo uma hora de festa, de júbilo e de entusiasmo. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Maranhão) — Com a palavra o nobre Senador Eduardo Catalão.

**O SR. EDUARDO CATALÃO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, uso de uma das prerrogativas que ainda restam aos membros do Congresso Nacional, para, nesta oportunidade, abordar assunto que reputo de real interesse: a Rodovia BR-101, estrada de integração nacional, que vai do Rio Grande do Sul até o Ceará, em Boqueirão do Cezário.

Esta fala, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é dirigida ao Sr. Ministro Mário Andreazza, no sentido de que S. Ex.<sup>a</sup>, na qualidade de Ministro dos Transportes, tido e citado como o mais dinâmico e eficiente membro do Ministério, faça cumprida a palavra de S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Presidente da República, quando, em discurso proferido na Bahia, assegurou que no seu Governo, a BR-5, integrante da BR-101, seria concluída.

Bem sabemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que existem ocasiões, no emaranhado da Administração Pública, em que até mesmo os chefes que sabem querer são compelidos a transferir para outra oportunidade a execução das suas ordens e determinações prioritárias, pois

são tantos os argumentos e justificativas, tantas as complicações e implicações aparentemente justas que, em análise mais rápida, admitem serem estas verdadeiras. Absolutamente, não quero insinuar que assim esteja ocorrendo no caso da BR-101, atualmente em questão.

Mas quero dizer, Srs. Senadores, que com a BR-5, integrante da BR-101, assim aconteceu há tempo, bem como outras coisas ocorreram, fazendo com que a construção daquela rodovia se venha arrastando por mais de dez anos.

Temos a impressão que o atual Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Dr. Eliseu Rezende, embora prefira emprestar maior prioridade a outras rodovias, deva também considerar a real importância que, sem favor algum e sob todos os aspectos, merece a BR-101. A esta rodovia, com certeza, S. S.<sup>a</sup> dará indispensável apoio.

Ainda há poucos dias, quando da inauguração do asfaltamento da BR-262, dizia o Dr. Eliseu Rezende, em seu discurso (lê):

“A importância maior desta solenidade reside na certeza de que, a 15 de novembro de 1969, esta rodovia estará totalmente asfaltada.”

Nessa mesma solenidade o Sr. Ministro Mário Andreazza, em sua oração, lembrou que o Presidente Costa e Silva havia prometido, no ano passado, em 1967, que em junho do corrente ano seria iniciado o asfaltamento da BR-262 e acrescentou S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Ministro, que ali estava para o cumprimento da palavra presidencial.

Ora, Srs. Senadores, exemplos desta ordem nos fazem reavivar a esperança de que será quebrado o tabu e a BR-101, também, será uma realidade.

**O Sr. Bezerra Neto** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. EDUARDO CATALÃO** — Com muito prazer.

**O Sr. Bezerra Neto** — Essa promessa ou essa afirmativa do Diretor do DNER, de que a BR-262 estará asfaltada em todo seu trecho até 15 de novembro de 1969, é de rara importância para nós, particularmente, do Estado de Mato Grosso. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que a BR-262 se inicia em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e termina na cidade de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, fronteira com a Bolívia. Se essa promessa se cumprir, nós do Estado de Mato Grosso estaremos em face de um acontecimento sumamente extraordinário, que toca as raias do inacreditável. Basta dizer que a BR-262, no trecho Corumbá-Aquidauana, cujas obras estavam em andamento e foram paralisadas totalmente por este Governo, até agora não teve retomados seus trabalhos. Trechos importantes mas simplesmente trechos primários, trechos de estrada de terra, tudo isto foi paralisado até agora.

**O SR. EDUARDO CATALÃO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Bezerra Neto.

Apenas li trechos dos discursos do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e trecho do discurso do Sr. Ministro dos Transportes.

Compreendo e acho perfeitamente justificável a dúvida de V. Ex.<sup>a</sup>; entretanto V. Ex.<sup>a</sup> não deve ser tão pessimista. V. Ex.<sup>a</sup> deve lembrar que a BR-262 atravessa o Estado de Minas Gerais, o Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem é o Dr. Eliseu Rezende...

**O Sr. Bezerra Neto** — Sei que os trechos de Minas Gerais são prioritários e já estão sendo até asfaltados.

**O SR. EDUARDO CATALÃO** — V. Ex.<sup>a</sup> quase que adivinha o pensamento de todos aqueles que vêm se batendo, há mais de dez anos, pela construção da BR-101.

Sr. Presidente dizia, então, que a nós ressurgiu a crença de que ouviremos do Diretor-Geral do DNER e do Sr. Ministro Mário Andreazza, discursos semelhantes, em oportunidades semelhantes, fazendo inclusive a fixação de prazo para a conclusão da BR-101/BA-Sul.

E na oportunidade de tanto falarmos em esperança, lembro-me de citar Gutemberg Berbet de Castro: "Se é do esperar sem fim que a gente desespera, também é do esperar que a gente tudo alcança."

Vamos continuar esperando, Senador Bezerra Neto, pelo asfaltamento da BR-262 e pela conclusão de BR-101.

**O Sr. Bezerra Neto** — Estou esperando, e falo com sinceridade. Pode crer que confio, já não digo na promessa, mas na declaração, na informação do eminente Ministro Mário David Andreazza.

**O SR. EDUARDO CATALÃO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos ainda esperanças de que as influentes forças que sempre trabalharam no sentido de que a BR-101/BA — Sul não tivesse conclusão, agora, não consigam continuar fazendo prevalecer os seus interesses.

Queremos entretanto fazer a advertência de que as obras da referida estrada no trecho Sul da Bahia estão ameaçadas de paralisação, por falta de verbas.

Estamos no fim do primeiro semestre e o orçamento está estourado.

E é precisamente agora, nestes dias em que a cúpula do D.N.E.R. prepara a reformulação orçamentária, que se faz oportuna a demonstração concreta do interesse de construir a BR-101-BA-Sul — incluindo uma verba necessária ao volume de trabalho a ser realizado no 2.º semestre.

Tivemos, em 1968, recursos que se reduziram a 17 milhões de cruzeiros novos. Isto, numa estrada de 801. Estão contratadas e em execução 11 obras de arte, com extensão total de 1.070 metros lineares, valendo salientar a do rio Paraguaçu, na sua nova travessia com 284 metros de vão.

Quanto à pavimentação, por falta absoluta de recursos, nada pôde ser feito e apenas um início foi dado no trecho Itajuípe-Ubaitava.

Há, entretanto, um fato em que, por justiça, queremos fazer menção especial elogiosa aos engenheiros do D.N.E.R. — o estudo de 2 linhas no trecho Camacã — Jequitinhonha, com a aprovação pelo Departamento do projeto da linha leste, praticamente com a mesma extensão, pois apresenta apenas 500 metros de alongamento, mas com uma economia de 1 milhão de metros cúbicos, na sua grande maioria de material duro. Levando na devida conta a redução de volume e a ocorrência do material de mais fácil trabalho, o projeto aprovado determina uma economia da ordem de 15 milhões de cruzeiros novos, além de eliminar um grande entrave para a EFETIVA IMPLANTAÇÃO da BR-101/BA-Sul: a travessia pesadíssima dos vales dos rios Água Prêta, Pardo e Surubim, onde, numa estrada de 6 a 7 metros de largura, existem cortes de mais de 30 metros de altura. Está afastado este grande obstáculo.

Estão em vigência 14 contratos de implantação com uma extensão de 534 km. Dêstes, 4 já estão com terraplenagem construída e 3 contratos de pavimentação, pavimentação esta que não pode ser feita por absoluta falta de recursos. Assim, dos 534 km contratados estão praticamente prontos 373 km. Mais 180 km também prontos, faltando 240 km a executar. Dêses, restam apenas 80 km sem contratos, para que toda a implantação da estrada esteja contratada.

Como dissemos antes, acontece que a verba do corrente ano está estourada e renovamos o nosso apêlo às autoridades do DNER no sentido de que agora, na reformulação orçamentária, a BR-101 — estrada de integração nacional, seja contemplada com verbas satisfatórias, especialmente no trecho sul da Bahia, a fim de que não venhamos, mais uma vez, a verificar os trabalhos paralisados ou as obras marchando em ritmo lento, apenas o necessário para que se possa dizer que “os trabalhos prosseguem”.

Havemos de convir que por melhor boa vontade dos empreiteiros, estes não poderão continuar suas atividades sem suprimentos financeiros, ou seja, pagamento dos trabalhos executados. Até mesmo aquelas firmas que queiram ser agradáveis, não terão condições financeiras de aguardar o 1.º-trimestre do ano vindouro, época em que sairão as verbas de 1969.

Assim, repetimos e não é demais a insistência. Pedimos ao Ministro Andreazza e, por seu intermédio, aos Diretores do DNER, socorro de verbas para a BR-101 — especialmente no trecho sul da Bahia — verbas suficientes que permitam o seu efetivo e real prosseguimento e então a BR-101/BA-Sul deixará de ser a **ESTRADA EMBARGADA** como a denominou o Deputado Gabino Kruschewsky.

A BR-101 tem no sul da Bahia o seu maior obstáculo. Esforços conjugados de governadores, dos deputados estaduais e federais, dos Senadores da Bahia não valeram para a construção definitiva.

A sua relevante importância, quer no sentido político, quer no sócio-econômico, turístico e até mesmo no aspecto estratégico, tudo foi e tem sido relegado a plano secundário.

De um magnífico trabalho de autoria do engenheiro Eratóstenes Fraga Lima,

publicado em fevereiro de 1967, tiramos os seguintes dados comparativos:

Dos 561.571 km<sup>2</sup> da Bahia, a BR-101 serve a 69.541 km<sup>2</sup>, ou seja, 12,4% do território baiano.

Dos 336 municípios da Bahia, 87 estão na região servida pela rodovia, ou sejam, 25,6% das comunidades baianas.

A produção agro-extrativa da região baiana servida pela BR-101 era, em fevereiro de 1963, da ordem de 44,3% em relação ao total da produção do Estado. Hoje, mais de 50%.

Os rebanhos que povoavam a região servida pela BR-101 eram, em 1964, da ordem de 28,5% do total do Estado.

Sem considerarmos a capital do Estado, a região servida pela BR-101 agregava, em 1960, 31,7% da população baiana. Hoje, oito anos depois, podemos, sem receio de erro, dizer que êsse percentual atinge mais de 40%.

A região cortada pela BR-101 é precisamente das mais ricas do Estado da Bahia, com as maiores e melhores culturas de fumo, de grandeza considerável e tènicamente orientadas. Cultivo de seringueiras. Grandes plantações de Dendê, também em boa parte tènicamente plantadas e assistidas e que já atendem a algumas indústrias do sul do País, inclusive a Cia. Siderúrgica Nacional.

Ali, também, cortada por essa rodovia de integração nacional, encontramos a grande região cacauzeira. Desnecessário é realçar a importância do cacau, como carreador de divisas para o Brasil.

Encontramos ainda a região agropastoril com 1/3 da criação bovina do meu Estado.

Apesar da devastação aí processada, é no Sul da Bahia que se encontra uma das maiores reservas florestais do Brasil.

Ainda na região cortada pela BR-101 BA-Sul encontramos as minas de manganês e areias monaziticas.

Sobre a BR-101, por todos os meios e recursos, intercederam, escreveram, falaram todos os que podiam fazê-lo.

Ainda no ano passado esta Casa ouviu um discurso do Senador Josaphat Marinho reclamando o prosseguimento da BR-101.

O Deputado Gabino Kruschewsky, na Assembléia Legislativa da Bahia, enunciou um eloqüente pronunciamento sobre o assunto.

Os jornais de Salvador e do interior do Estado há anos inserem artigos chamando a atenção dos poderes competentes para a importância e o significado da BR-101.

E agora, últimamente, não somente os órgãos e as vozes da região. O inteligente jornalista Heron Domingues publicou em sua coluna do *Diário de Notícias* da Guanabara, em tópico destacado:

#### “ESTRADA BOTA PEDRINHA NO SAPATO DE ANDREAZZA

Entre Alagoas e Pernambuco, o asfaltamento da BR-101, a rodovia que ligará todo o litoral brasileiro, está ameaçado de parar. E isso porque a SUDENE cortou 3 milhões de cruzeiros novos das dotações destinadas à obra. Mantido o impasse, a economia alagoana sofrerá prejuízos sérios.

Sem dúvida, a BR-101 é a rodovia da emoção. Há pouco, quando estive em Salvador, pude avaliar, pessoalmente, o grau de interesse dos baianos, em particular, e dos nordestinos, em geral, pela gigantesca rota de asfalto.

O interesse é tanto, a emoção é tão grande, que os baianos são capazes de receber a inauguração de qualquer obra rodoviária como uma cor-

tina de fumaça para encobrir a impossibilidade da conclusão da BR-101. Em compensação, se o ministro Mário Andreazza conseguir impulsionar a obra, creio que os baianos vão aplaudi-lo, de pé.”

Obrigado ao jornalista Heron Domingues, em nome do Nordeste, em nome do Brasil.

Foi ainda o Engenheiro Fraga Lima quem disse:

“Fazemos votos que desta vez, no Governo que se instala no País, com as esperanças de tantos brasileiros em dias melhores, não tenhamos de trabalhar na BR-101 BA-Sul com o mesmo ritmo lento dos governos anteriores, ciente que está o Poder Central de que este é um grande passo em favor do progresso deste grande Brasil, objetivo precípua, sem dúvida, de tantos administradores, que assoberbados ou pouco alertados pelos seus auxiliares, não deram a esta obra o valor que merece.”

Pois bem, Senhor Presidente, Senhores Senadores — com as excusas devidas a V. Ex.<sup>as</sup> pela enormidade do tempo que tomei, envio daqui ao Sr. Ministro Mário Andreazza a solicitação da conclusão da BR-101 e, então, não somente os baianos o aplaudirão de pé, mas todos os brasileiros que querem este País integrado na sua nacionalidade, sem a subserviência aos interesses que persistem no nosso desenvolvimento.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. EDUARDO CATALÃO — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Senador Eduardo Catalão, a Bahia deve orgulhar-se, e se orgulha ao certo, do representante que tem, nesta Casa, na pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Há quem nos critique, porque nós não abordamos os grandes temas que interessam ao desenvolvimento nacional. Só faz afirmativa deste jaez quem

desconhece a vida cotidiana do Senado Federal. Raro é o dia em que não se ouvem, neste plenário, discursos de análise profunda dos problemas que angustiam a nossa Pátria. Nas Comissões, como no plenário, o movimento é o mesmo, o dinamismo é o mesmo, o interesse é o mesmo, pelas grandes soluções dos grandes problemas nacionais. É que nós analisamos muito mais do que ferimos pessoas; é que nós apresentamos soluções para os problemas que abordamos; é porque criticamos, sempre, construtivamente, visando o bem comum, o bem de todos, o desenvolvimento nacional. V. Ex.<sup>a</sup> não fala, apenas, como representante da Bahia — V. Ex.<sup>a</sup> está falando em nome da nossa representação e, quase diria, em nome do Senado Federal.

**O SR. EDUARDO CATALÃO** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pela intervenção e pelas referências amáveis à minha pessoa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, peço ao Sr. Ministro dos Transportes não permitir sejam levantadas as cortinas de fumaça referidas pelo jornalista e, então, com a conclusão da BR-101, estrada de integração nacional, terá S. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro Mário Andreazza, prestado ao Brasil mais um grande serviço. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, preocupamo-nos, e mui justamente, com a crise estudantil que ameaça paralisar todo o anacrônico sistema de ensino brasileiro. Temos dado o nosso apoio à luta democrática dos nossos estudantes, quando pleiteiam um sistema de ensino atual e capaz de fornecer ao nosso País aquela cultura, aqueles técnicos convenientemente preparados para fazermos face aos dias que vêm, para não dizermos aos dias presentes.

Enquanto isto, há outros problemas que não devem e não podem passar des-

percebidos, problemas gravíssimos, problemas explosivos, problemas que, se não forem devidamente equacionados e resolvidos, poderão levar já não mais os estudantes, mas a grande massa obreira dêste País, até mesmo, à revolução social. A alimentação do nosso povo é um dos problemas, para muitos o mais sério, que exige solução pronta, imediata.

Quando a própria SUDEPE proclama, alto e bom som, que o consumo de carne bovina, no Brasil, é de 25 quilogramas por pessoa, anualmente, êsses dados, Sr. Presidente, levam os estudiosos, como aquêle ilustre capitão Moreira da Silva, da nossa Marinha de Guerra, a afirmar que “as crianças brasileiras das regiões pobres, na sua grande maioria, sobretudo depois de desmamadas, entre um dia e quatro anos de idade, são privadas da proteína animal. Em consequência, como é nessa fase que ainda está sendo formado o sistema nervoso e o encéfalo, se a criança não dispõe dessas 34 grammas diárias da proteína animal, ela se atrofia irremediavelmente e jamais terá o desenvolvimento físico e mental de um homem comum. E revela-nos que essa situação não é desconhecida, pois já ficou demonstrada em várias pesquisas sobre crianças e alimentação brasileira, ficando verificado todos os anos, quando o Serviço Militar recusa 50% dos convocados, inutilizados pelo resto da vida, devido à insuficiência de proteínas animais, na época crítica da sua formação.

Muito pouca gente sabe que mais de 50% da juventude brasileira é recusada pelo Serviço Militar, pelos motivos já expostos: deficiência de proteínas, que a tornam incapaz de enfrentar as durezas de um serviço militar obrigatório. É bem verdade que a Nação dirigente, mesmo aquela Nação que está no Congresso Nacional, pouco se preocupa com problemas desta natureza, com aquelas exceções naturais à regra.

Nos países de classe dirigente altamente responsável, esse problema, o problema da alimentação humana, é prioritário. No Brasil, a impressão que se tem é de que continuamos dormindo num berço esplêndido, ao som de um mar profundo, fora de uma grande e imensa realidade — a de um povo que se recusa a morrer de fome.

Sr. Presidente e nobres Senadores, 25 quilogramas de carne bovina por ano, para cada habitante de nosso País, o que significa isso noutros termos? Cerca de 2 quilogramas de carne bovina por mês, para cada habitante da nossa Pátria, que significa isto? Menos de 70 gramas por dia, para cada habitante deste País.

No entanto, poderíamos suprir a falta de carne bovina com peixe. Temos um litoral imenso: mais de sete mil quilômetros de costa, mas a produção de peixe é insignificante. Não colhemos nem 500 mil toneladas de peixe nas águas do nosso litoral. Enquanto isso o Peru, ali perto de nós, no Pacífico, com menos de 2.300 quilômetros de costa, está pescando anualmente mais de 7 milhões e 300 toneladas de peixe.

E o Peru não tem o Amazonas, o Peru não tem o São Francisco, o Peru não tem o Tocantins, o Peru não tem o Araguaia e não tem tantos e tantos outros rios, piscosos, como os que possuímos no território brasileiro.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Ainda, lagos e lagunas.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Além de rios piscosos, lembra-nos o Senador Argemiro de Figueiredo a quantidade enorme de lagos e lagunas.

Estamos fazendo uma experiência no Nordeste, povoando de peixes grandes açudes. É o início de um trabalho cientificamente organizado. Mas não basta.

Populações interioranas poderiam empregar, para seu alimento diário, o peixe

dos nossos açudes, o peixe dos nossos lagos, das nossas lagunas, dos nossos rios. Mas, o grande mar, o grande oceano aí está, desafiando já não falo o nacionalismo, nem mesmo o nacionalismo nativista dos nossos dirigentes, desafiando o seu patriotismo.

Não há cardumes abundantes nas águas marítimas das costas do Brasil?! Sr. Presidente, ninguém o contesta.

Qual é o consumo de peixe para cada habitante do Brasil, por ano? Quatro quilos; 25 Kgs de carne bovina por ano e 4 Kgs. de peixe por ano, para cada brasileiro. Cerca de dez gramas, mais ou menos, por dia, de peixe, para cada brasileiro. Mas, há grandes cardumes, há peixe em abundância no litoral brasileiro?! Ninguém o contesta; todavia os métodos para colhê-los são empíricos, são do século passado, do século transato, já estão fora de moda; os instrumentos que usam os nossos pescadores, na sua generalidade, representam para as águas o que a enxada para a terra. E quais as providências que vêm sendo tomadas?

Hoje, li, com profunda indignação, notícia publicada em **O Globo** que nos revela problema de suma gravidade. E em virtude da notícia que li em **O Globo** de hoje, é que vim a esta tribuna.

Venho coletando dados, há muito tempo, sobre a pesca no Brasil. A notícia que **O Globo** publicou deveria impressionar as camadas dirigentes deste País. Se a terra brasileira é nossa, o mar brasileiro nosso também é. E o que está acontecendo? Em letras de fôrma este grande jornal do Rio de Janeiro publica:

“Estrangeiros vão esgotar nossas reservas de pesca.”

Este é o título da denúncia.

“As águas do litoral Norte do Brasil têm possivelmente a mais rica reserva de pescado fino e com certeza

o maior banco de camarões do mundo, com exemplares de trinta centímetros de comprimento.”

Até bem pouco tempo eu desconhecia isso, como até bem pouco tempo desconhecia que um cristal de monazita poderia ser assim do tamanho de um ovo, mais ou menos.

“Porém, apesar da proximidade dessa imensa riqueza, o Brasil não tira dela nenhum proveito. E o que é mais grave...”

Ouvi bem, Srs. Senadores:

“... E o que é mais grave, quinhentos barcos estrangeiros de várias nacionalidades praticam ali uma pesca intensiva e predatória que, segundo os entendidos, pode liquidar em menos de 15 anos as reservas de camarão, como a França fez no Mar do Norte.”

Mas, isto não nos deve impressionar?! Qual o nosso sentido de brasileiro? O que estamos pensando dos problemas atuais e porvindouros?

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — E até nos faz envergonhar.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Deve impressionar; emprego o termo usado pelo Senador Argemiro de Figueiredo: e até nos envergonhar.

Se, no Norte, nas águas brasileiras do Norte, quinhentos barcos de diversas nacionalidades pescam e podem liquidar, em menos de quinze anos, tôdas as reservas de camarão, como a França fez no Mar do Norte, no Rio Grande do Sul, outro jornal, êsse em edição dos fins do ano passado, o **Jornal do Brasil**, fez uma denúncia que não foi devidamente apurada, e, se apurada, ninguém sabe quais as providências que as autoridades governantes tomaram.

Qual a outra denúncia?

#### “RUSSOS DOMINAM CARDUMES NO RIO GRANDE DO SUL APLICANDO CHOQUE ELÉTRICO

Quarenta e dois barcos russos superequipados estão pescando nas proximidades do Farol de Albardão, com sua tarefa muito facilitada por um recurso técnico que, para quem vê, parece uma brincadeira: dominam os cardumes eletricamente.

A frota russa atualmente em ação nas proximidades das águas territoriais brasileiras tem seu custo estimado em NCr\$ 700 milhões e preocupa o Centro das Indústrias da Cidade de Rio Grande, cujos membros estão defendendo, juntamente com as autoridades municipais, a necessidade da ampliação do limite das águas territoriais brasileiras de 12 para 200 milhas.

#### VARRER TUDO

Os russos, atualmente, estão pescando a 15 milhas da costa rio-grandense e o aparecimento constante de submarinos soviéticos nas costas argentinas e brasileiras parece indicar que êles se estão utilizando de todos os recursos para fazer uma varredura completa da costa na região.”

A minha alma de nordestino e de brasileiro protesta e clama por providências imediatas. Não importa que êsse problema não interesse a muitos brasileiros que usam e abusam do costume atribuído aos avestruzes — meter a cabeça na terra — para que não vejam a realidade e não se inculpem de, em podendo, não terem tomado qualquer providência que resguarde ou viesse a resguardar a própria soberania nacional.

Estará **O Globo** na linha comunista? Estará o **Jornal do Brasil** na linha da extrema esquerda? Quando trazem



notícias tão graves e tão importantes é que ambos, com tantos anos na imprensa, estão sentindo que a borrasca cresce e pode se transformar numa verdadeira tempestade.

(Lê.)

“Pesquisas da Marinha demonstraram que as águas do litoral norte, no trecho que abrange as costas do Amapá e Pará, a embocadura do rio Amazonas e as costas do Maranhão são mais ricas em peixes finos do que o litoral sul, também explorado pelos barcos pesqueiros de várias nações extracontinentais, inclusive o Japão, a União Soviética, devido à grande abundância de pescado.”

Tira-se de imediato uma conclusão: é que nenhum dos dois grandes países superdesenvolvidos resolveu o problema da alimentação do seu povo. A segunda conclusão é que marcham, particularmente, para os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, com ou sem permissão dos Governos desses países, exploram os alimentos que podem explorar, levando-os para o abastecimento e a satisfação das necessidades físicas do seu povo.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com grande prazer.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Interrompo, eminente Líder do meu Partido, a brilhante oração que está proferindo, para solidarizar-me, em todos os sentidos, com os seus termos. A matéria vem revelar, mais uma vez, a política de abandono, através de todos os governos, dos interesses reais deste País. V. Ex.<sup>a</sup> analisa a abundância do pescado nos mares e rios brasileiros e, até, nos açudes nordestinos, e o faz com conhecimento de causa. Com relação ao Nordeste, eu também o conheço. Os nossos açudes são piscosos e, graças a Deus e à ação do Governo nesse setor, têm

eles servido de amparo às populações pobres e evitado que muitos dos nossos irmãos morram de fome. O ponto grave, porém, está exatamente em revelar mais um setor, mais uma faixa, onde o nosso espírito nacionalista se revolta contra a ausência de defesa dos interesses econômicos do País. Um País de contradições, nobre Senador Aurélio Vianna. V. Ex.<sup>a</sup> verifica, por exemplo, que nós temos inúmeras leis de reforma agrária, de divisão de terras, porque entendem que só a divisão de terras daqueles que as possuem e não as trabalham pode resolver os problemas inerentes à reforma agrária. Entretanto, contraditoriamente enquanto se procura estabelecer uma divisão territorial, para dar a cada trabalhador gleba própria para suas atividades e manutenção de sua família, em determinadas regiões, sobretudo em Goiás, Mato Grosso, Amazonas, Pará, estrangeiros estão adquirindo imensas áreas de terras, sem nelas exercerem qualquer atividade, sem que estejam sujeitos a qualquer oposição ou restrição por parte dos órgãos que presidem a reforma agrária neste País. Essas terras, muitas de extensão maior do que pequenos Estados do Brasil. Ora, como se admitir uma política contraditória? Por que a região não é habitada? — É uma pergunta. Não é possível se tenha essa resposta para a pergunta que formulamos, porquanto, se a região não é habitada, ela o será mais tarde ...

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Exato.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — ... com estradas, com as rodovias pavimentadas, com novas populações que se vão radicando nesses centros, para uma melhor localização e para um trabalho mais eficiente e mais produtivo.

Agora, V. Ex.<sup>a</sup> salienta coisa gravíssima. Ainda há poucos dias, falava que navios russos haviam penetrado nas águas territoriais do Brasil, sem medidas de represália necessárias à defesa da própria segurança nacional. Agora,

V. Ex.<sup>a</sup> traz ao conhecimento do Senado e da Câmara, através de jornais da maior responsabilidade, que os peixes, os camarões, enfim tudo o que constitui riqueza para a alimentação da nossa população está sendo absorvido, dominado por nações estrangeiras. Senador Aurélio Vianna, V. Ex. fala, neste instante, não ao Senado: V. Ex.<sup>a</sup> deve falar ao Governo. Não quero responsabilizar o Governo que aí está por esse descaso, porquanto isso vem de governos anteriores também, mas o atual, que está com as rédeas do poder nas mãos, o atual, que é forte, que representa o poder revolucionário dominante, deve tomar conhecimento dessa denúncia da maior gravidade. Trata-se da defesa daquilo que é nosso, da defesa da economia nacional. É a invasão estrangeira em todos os setores da vida econômica, repugnando e pondo em desespero o sentimento nacionalista de todos os bons brasileiros. O discurso de V. Ex.<sup>a</sup> precisaria ser ouvido pelo Presidente da República e pelos Ministérios competentes, para que não passemos por essa vergonha de ver o estrangeiro dominando as águas territoriais brasileiras e explorando o que é nosso, enquanto brasileiros, irmãos nossos, morrem de fome nos campos, nas regiões sertanejas, onde as populações pobres estão, na realidade, passando dificuldades terríveis para manter a sua própria pessoa e as da família.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Certo está V. Ex.<sup>a</sup> no aparte que acaba de dar. Um quinto do território brasileiro nas mãos de estrangeiros! Quais as medidas que já foram tomadas, até agora, para impedir que este passe a ser um país ocupado? As terras brasileiras, para muitos grupos estrangeiros, são terras de ninguém. E, hoje, eles acrescentam: os mares do Brasil também são mares de ninguém.

É por isso que a geração nova está rebelada. Eu sei que há causas mais remotas e compreendo que existem con-

causas. Eu sei que alguns, inescrupulosamente, predeterminadamente, ou calculadamente, tenham explorado a alma da juventude, o entusiasmo da juventude, o ardor da juventude.

Compete ao Governo fazer a seleção, para que possamos distinguir o joio do trigo, afastando o primeiro e aproveitando o segundo. Temos certeza de que o cereal, o trigo que abastece e mata a fome das populações, é em maior quantidade do que o joio.

Sr. Presidente, não podia deixar de fazer as referências que faço às denúncias que hoje são públicas:

“Os pescadores brasileiros ainda não têm condições de competir, em equipamento e produtividade, com as frota de outras nacionalidades.”

De quem é a culpa? Nossa! Inclusive, já possuímos alguns estaleiros, no País, que estão produzindo navios para a nossa Marinha de Guerra, navios para transporte das nossas mercadorias.

Devem produzir navios pesqueiros.

Sr. Presidente, cita **O Globo** as palavras de um Almirante, Oficial da Marinha de Guerra Nunes de Souza, Superintendente da SUDEPE, segundo o qual, “no momento, o Brasil nada pode fazer para impedir que barcos estrangeiros mantenham ali um sistema predatório...”

Note-se o termo: cada palavra tem um significado.

“... um sistema predatório de pesca.”

Pescam para destruir, pescam indiscriminadamente, eliminam certas espécies de peixe, pescam peixes que devem ser pescados e peixes que não devem ser pescados. Este é o sistema predatório que eles empregam.

(Lê.)

“... e que tampouco a frota de pescadores nacionais pode concorrer com as outras, antes de modernizar-se e

equipar-se convenientemente. Por este motivo, considera altamente vantajoso para a preservação das reservas piscosas, tanto do litoral norte como do litoral sul, que são as mais abundantes e mais visadas pelos estrangeiros, a ampliação dos limites das águas territoriais brasileiras, de 12 para 200 milhas, a exemplo do que fez a Argentina.”

Os nossos irmãos argentinos passaram à nossa frente, tomaram providências. Sua Marinha de Guerra está de prontidão para não permitir, sem o consentimento do Governo argentino, que as águas que lhe pertencem sejam usadas por barcos estrangeiros de qualquer nacionalidade.

Temos que tomar as mesmas providências, unir a nossa juventude em torno desses temas que despertam o espírito de nacionalidade, que levam particularmente o mogo a uma tomada de posição em defesa do que lhe pertence, do que é seu. Verificamos neste mundo conturbado e contraditório que nações, que admitem filosofias políticas internacionalistas, economicamente são nacionalistas, cuidando mais, muito mais, dos interesses do seu povo, embora a sua filosofia seja internacionalista, do que da fraternidade e da compreensão, principalmente dos problemas que angustiam as nações e os povos subdesenvolvidos, à beira da fome, se não à fome, à beira da pobreza, se não na pobreza. Elas nos dão a lição de que deveremos deixar de lado certas e determinadas formas de luta, para cair, na realidade, naquilo que é objeto e preocupação dos estadistas de qualquer nação que se preze.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, qual a solução? Já a teríamos aventado anteriormente — a compra imediata ou a construção imediata, já e já, de barcos de pesca modernos, preparados, bem equipados, os quais, além de nos abastecer, levar o pescado, principalmente já industrializado, como em outros países é

usual, para aquelas nações que têm fome de proteínas.

Todos sabem que, quando falo, falo para desincargo de minha própria consciência. Tanto que, se as palavras ficam aqui dentro, continuo falando até o fim do meu mandato. O depois é o depois. Não sei se estou na faixa daqueles políticos que já se estão despedindo, por talvez não quererem participar mais daquilo que o vulgo já denomina de farsa.

Um dia desses eu dizia a um grupo de políticos: quando os políticos brasileiros, principalmente aqueles que estavam no poder, os chefes dos grandes e poderosos partidos políticos do Brasil tiveram condições de criar uma imprensa partidária e não o fizeram, cometeram um erro, um grande, um profundo erro.

Volto ao tema: Rádio do Congresso Nacional. Imaginou-se. Sonhou-se com a construção de um órgão de propaganda que levasse, para o Brasil e para o mundo, a voz do parlamentar brasileiro, viva, transmitida no momento exato do debate, da exposição feita. Quais as forças que o impediram e que impedem se construa — e diz-se que até existe verba para isto — a Rádio do Congresso Nacional, para que o povo, para que a estudantada, para que os operários tomassem conhecimento do trabalho dos parlamentares, não os ignorando e, às vezes, interpretando-os, por falta de conhecimento, à sua maneira, negativamente?

Certos jovens às vezes conversam conosco: “antigamente V. Ex.<sup>a</sup> protestava quando um estudante era espancado e agora ninguém ouve seu protesto!”

É verdade. Ninguém ouve, mas o protesto foi feito.

Vem o líder sindical: “este projeto, que tanto nos interessa, não se ouve sua voz em defesa dele!”

A voz não foi ouvida. A defesa do projeto foi feita, o que é diferente.

As colônias de pescadores, pelos seus líderes: “V. Ex.<sup>a</sup>, noutro tempo” — é a mim, é a Antônio, é a Pedro, é a Manoel que as inquirições e as perguntas são feitas — “noutro tempo debatia e defendia a nossa causa, agora não se ouve falar nisto”. É verdade, não se ouve falar nisto, mas a sua causa foi defendida.

Sr. Presidente, estou acusando. Não acuso o jornal, a rádio, a televisão. É o sistema. Vou, mesmo, mais além daquelas críticas que são feitas aos ramos de certa árvore. Vou até à árvore, procuro ir às raízes.

Poderia silenciar, diante do que os jornais vêm denunciando? Tenho recortes dos principais jornais dêste País. Coleciono artigos importantes, notícias importantes, há mais de vinte anos e às vezes dou as minhas gargalhadas dentro de mim mesmo — são as melhores gargalhadas — com as comparações que faço.

Continuemos, para terminar.

Revela o Almirante Nunes de Sousa a sua esperança, dizendo (textualmente):

“Quando começar a produzir a nova indústria naval, a ser instalada em Manaus, com incentivos da Zona Franca, novo impulso será dado à expansão da frota pesqueira do Brasil.”

E êste mesmo Almirante (textualmente):

“Considero da maior importância para a rápida expansão da frota de pesca do Brasil que o Governo Federal intensifique a divulgação dos incentivos para a pesca e das possibilidades de implantação de indústrias pesqueiras em locais estratégicos, tanto quanto ao mercado como à modalidade da frota.”

E termino, Sr. Presidente.

Os barcos que estão pescando, sem autorização do Governo Federal, nas nos-

sas águas, naquelas que nos pertencem, são norte-americanos? Protestamos contra isto. São japoneses? O nosso protesto tem a mesma intensidade. São russos? Não é diferente o nosso protesto. Porque acima de tudo nós colocamos os interesses nacionais, os interesses do nosso povo, a soberania do nosso País. Os interesses do Brasil são para nós prioritários, preferenciais, e é por isso que falamos com êste entusiasmo, como se ainda fôssemos moços. É que a velhice se aproxima, mas o sistema glandular de quem fala ainda permanece jovem, graças a Deus.

Hoje ouvimos, pelo rádio, as palavras pronunciadas, quando da Convenção da ARENA, por diversos oradores, inclusive proferidas pelo Sr. Presidente da República, um Marechal do nosso Exército. Que as palavras se transformem em atos. — Respeito à democracia. Defesa da soberania nacional. Interesse pela emancipação econômica do País. Preservação e aperfeiçoamento, repito, das instituições democráticas. Reformas para que o País, emergindo da crise, se apresente como uma potência capaz de se impor.

Sr. Presidente, êste é o pensamento não do orador que ocupa esta tribuna, como se estivesse falando para o vazio: é o pensamento do Movimento Democrático Brasileiro, é o pensamento — todos sabem — do próprio povo brasileiro.

Emancipação, libertação, ou aniquilamento. Entre o aniquilamento e a emancipação econômica, social e política do nosso País, lutemos pela emancipação. E que o Governo a providencie de fato, para que não sejamos considerados, lá fora, como uma caricatura de país independente, mas como um povo altivo que a defende e que está disposto ao sacrifício para que essa independência seja reconhecida.

Os antepassados assim procederam; nós, do presente, p r o c e d a m o s assim. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — José Cândido — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Domício Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Mari-nho — Carlos Lindenberg — Euri-co Rezende — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Milton Campos — Nogueira da Gama — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Sobre a mesa requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 837, de 1968**

Requeiro, na forma do Regimento Interno, sejam solicitadas do Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça, as informações seguintes:

- a) qual a autoridade que determinou a invasão da Universidade de Brasília, na manhã do dia 22 de junho fluente;
- b) Quais as providências adotadas pelo Diretor do Departamento Federal de Segurança Pública a fim de apurar a responsabilidade

de dos policiais que invadiram dormitórios de jovens universitárias, obrigando-as a se aglomerarem no Campus da Universidade em trajes íntimos, bem assim as violências praticadas contra universitários que foram acordados a golpes de cassetete.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1968. — **Arthur Virgílio.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — O requerimento que acaba de ser lido independe de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação, para imediata discussão de redação final, que será lido pelo S. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 838, de 1968**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1968, que exonera, a pedido, Amphrísio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1968. — **Guido Mondin.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à discussão da redação final do projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 565, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1968, que exonera, a pedido, Amphrísio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1968, nos seguintes termos:

**RESOLUÇÃO**

N.º , de 1968

Exonera, a pedido Amphrísio Lessa Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É exonerado, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra “c”, n.º 2 do Regimento Interno, do cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Amphrísio Lessa Ribeiro, a partir de 1.º de junho de 1968.

Sala da Comissão Diretora, em 26 de junho de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Rui Palmeira — Victorino Freire — Vasconcelos Tôrres — Raul Giuberti — Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao De-

creto-Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo PARECER, sob o n.º 520, de 1968, da Comissão

- de Redação, oferecendo a redação do vencido, e dependendo dos pareceres das Comissões
- de Constituição e Justiça
- de Projetos do Executivo e
- de Finanças, sôbre a emenda apresentada na discussão suplementar.

A discussão suplementar do substitutivo foi encerrada na Sessão extraordinária de ontem, com a apresentação de emenda, em Plenário.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a emenda, sendo Relator o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO**  
(Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a êste projeto, na discussão suplementar foi apresentada emenda, nos seguintes termos:

“Fica revogada a Lei n.º 4.613, de 1965, publicada no Diário Oficial, de 7 de maio de 1965.”

Na justificação, declara-se a necessidade de revogar essa Lei, porque, posteriormente, a Lei n.º 5.444, de 30 de maio de 1968, dispôs sôbre a mesma matéria.

Realmente, no art. 5.º dessa Lei recente está consignada a isenção do impôsto de importação para o material que se destine a veículos de uso dos paraplégicos e que não possam utilizar outro veículo nem usar outro material.

Examinando a emenda, Sr. Presidente, a minha impressão, que traduzo neste parecer verbal, é a de que a emenda é impertinente ao presente projeto. O projeto ora em trânsito na Casa dispõe sôbre isenção de impôsto de importação

para os cientistas brasileiros ou estrangeiros que voltam ou que venham para o Brasil.

De modo que não há como introduzirmos, neste projeto, disposição revogando lei que se refere à isenção dêsse impôsto, para beneficiar pessoas paraplégicas.

Acresce que a lei recente, de maio de 1968, no seu último artigo, declara que ficam revogadas tôdas as disposições em contrário. Assim, lei de 7 de maio de 1965 já está, evidentemente, revogada pela lei de 30 de maio de 1968. Quando lei posterior legisla a mesma matéria, fica revogada a lei anterior. Nós iríamos, então, declarar revogada uma lei que antecede à própria lei 1968, que já declarou revogadas tôdas as disposições em contrário.

De modo que, por êste fundamento de impertinência, que é um fundamento de técnica legislativa, a que está adstrita a Comissão de Constituição e Justiça, quando examina os projetos em trânsito nesta Casa, o nosso parecer é contrário à emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Solicito o parecer da Comissão de Projetos do Executivo sôbre a emenda.

Tem a palavra, o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o texto da justificativa ajuda o parecer, porque diz:

“Visa a presente emenda revogar lei cujos benefícios estão assegurados por outra, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional.”

Então, o seu ilustre autor entende, pelo que se depreende da sua justificativa, que há duas leis dispondo sôbre a mesma matéria, isto é, duas leis de objetivos iguais.

A Comissão de Constituição e Justiça, em virtude do parecer recém-pronuncia-

do pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho, entende que a emenda é impertinente, isto é, o entendimento é da área de competência, da Comissão de Constituição e Justiça.

Com relação à Comissão de Projetos do Executivo, não se pode, assim, de afo-gadilho, examinar a matéria, mesmo porque o Senador Petrônio Portela não juntou o texto da lei a que se refere a emenda para que se pudesse fazer um estudo mais profundo.

Verificamos, então, que não há necessidade da aprovação da emenda, porque ela procura, apenas, atingir uma redundância legislativa.

A Comissão de Projetos do Executivo, portanto, tendo em vista a magnitude da matéria, lhe dá parecer contrário, podendo, na oportunidade da votação, o seu ilustre autor trazer esclarecimentos que não trouxe, que não incorporou, na sua justificativa. Poderemos, nessa oportunidade, rever a matéria. Então, no que diz respeito à Comissão de Projetos do Executivo, o parecer é contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Solicito o parecer da Comissão de Finanças, sôbre a emenda. Dou a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto, Relator.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Para emitir parecer. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, a Lei n.º 5.444, de 30 de maio do corrente anc, resultou de Mensagem do Executivo e dos trabalhos da Comissão Mista, da qual fizemos parte e foi Relator o Deputado Doin Vieira.

Esta última lei, lembro-me bem, tem um artigo que incorporou a isenção, prevista na Lei n.º 4.613, de 1965, relativo à importação de carros destinados aos paraplégicos.

Mas a Lei n.º 4.613, tinha outros dispositivos que não foram incorporados. O autor da emenda não se acha presente e, portanto, não nos pode esclarecer sôbre o alcance da sua iniciativa. A parte

essencial da Lei n.º 4.613 foi incorporada na lei sancionada em 30 de maio de 1968, de cuja comissão mista fiz parte.

De modo que, assim, de momento, numa simples visão do conjunto, entendo desnecessária a emenda porque, ao final, a Lei n.º 5.444 foi revogada, ficando revogadas tôdas as disposições em contrário ao nôvo sistema de isenção de importação.

O parecer é, portanto, contrário à emenda para coincidir com o das outras Comissões.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Os pareceres foram contrários à emenda.

**O SR. EURICO REZENDE** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> declara que todos os pareceres foram contrários; parece que, desde logo, fica decretada a rejeição da emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Só na ocasião da votação poderá ser ela declarada rejeitada.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 839, de 1968**

Nos têrmos dos arts. 212, letra I e 274, b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, a fim de ser feita na Sessão de 6 de agosto próximo.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968.  
— Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Em virtude de deliberação do Plenário a matéria sairá da Ordem do Dia, para voltar na Sessão de 6 de agosto próximo.

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1968 (n.º 326-B/67, na Casa de origem), que permite ao doador voluntário de sangue a ausência do trabalho, sem prejuízo de salário ou de tempo de serviço, tendo

PARECERES, sob os n.ºs 516 e 517, de 1968, das Comissões

— de Saúde, favorável, e

— de Legislação Social, pela rejeição (medida já atendida por legislação em vigor).

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado.

Vai ao arquivo. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 69, de 1968**

(N.º 326-B/67, na Casa de origem)

**Permite ao doador voluntário de sangue a ausência ao trabalho, sem prejuízo de salário ou de tempo de serviço.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Em caso de doação voluntária de sangue feita a Banco mantido por organismo de serviço estatal ou paraestatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição, o empregado poderá faltar a um dia de traba-



lho em cada ano, sem prejuízo de salário ou de tempo de serviço.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— **Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1968 (n.º 3.232-D/65, na Casa de origem), que regula o provimento de cargos, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob o n.º 541, de 1968, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, no sentido de que não cabe, no caso, o pronunciamento daquela Comissão.

O presente projeto, por se tratar de matéria essencialmente jurídica, foi, em despacho inicial, distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o disposto no art. 66, alínea a, n.º VI, do Regimento Interno. A Comissão deixou de sobre ele se pronunciar, invocando o disposto no art. 86, alínea c, inciso II, n.º I, do mesmo Regimento.

A Presidência, não havendo objeção, irá considerar favorável, quanto ao mérito, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, já que esta não lhe opôs nenhuma restrição e, assim, submeterá a matéria a Plenário.

Em discussão o projeto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> já declarou que não se tendo pronuncia-

do a Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto, considera a falta desse pronunciamento como se houvesse um parecer favorável. Foi isto?

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Mais ou menos isto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — O projeto não tem qualquer parecer que nos autorize a, nele baseado, expormos nosso ponto de vista. Que é relevante, não há dúvida nenhuma. “Todos são iguais perante a lei”. “Não deve haver discriminação em virtude de diferença de sexo”. E este projeto deveria servir mesmo de base para uma reforma constitucional, a fim de que o direito à aposentadoria, quando o funcionário completasse 30 anos de serviço prestado, fosse extensivo aos funcionários do sexo masculino.

O seu autor, creio que foi o Deputado Nelson Carneiro — gostaria de ter mesmo o original — descobriu que há discriminações entre brasileiros de sexo diferente. Que estabelecimentos privados e públicos tolham o direito à mulher de candidatar-se até para, por concurso, galgar uma colocação.

Falou-se mesmo, em algum tempo, que o estabelecimento bancário do porte do Banco do Brasil já não mais permitia o ingresso, no quadro dos seus funcionários, de mulheres.

Realmente tinha eu razão. Aqui verifico que o projeto é de autoria do nobre Deputado divorcista Nelson Carneiro. Ele afirma, na justificação de seu projeto, que inúmeras instituições brasileiras ainda recusam o trabalho feminino. Que tais discriminações prejudicam a mulher brasileira, tornando, em breve, sem qualquer efeito, as vantagens que elas já obtiveram depois de longos anos de campanha. Cita exemplos de mulheres ilustres que vêm concorrendo, com a sua capacidade de trabalho e a sua cultura política, para o desenvolvimento dos seus países.

É Primeiro-Ministro, por exemplo, do Ceilão uma mulher. Quando apresentou o projeto, era Ministro das Relações Exteriores do Estado de Israel uma mulher. No Irã, o Ministro da Educação, também uma mulher. Primeiro-Ministro da Índia, uma extraordinária mulher.

Então, diz o Deputado Nelson Carneiro que:

“É inconcebível que o nosso País, que foi o primeiro país latino e o primeiro país sul-americano a conceder direito de voto à mulher e que não permite seja pago salário inferior à mulher pelo mesmo serviço executado, ainda consinta sejam feitas restrições aos trabalhos da mulher.”

Não sei bem, Sr. Presidente, se a mulher pode executar todo tipo de trabalho, se ela tem condições físicas, se o seu organismo suportaria o exercício de certos e determinados trabalhos, trabalhos pesados, trabalhos que deformam o ser humano, que atentam contra a beleza, a harmonia das diferentes partes que compõem o corpo humano. Mas a mulher, pela lei, não é obrigada a exercer tais trabalhos. Poderia recusar-se, poderia não aceitá-los, poderia não pleiteá-los.

Nas viagens que tenho feito pelo mundo, tenho visto mulheres musculosas, com bíceps como se fossem de homens, exercendo trabalhos pesadíssimos com máquinas perfuratrizes, carregando pesos enormes. E eu senti certa repulsa pelo que estava vendo.

O trabalho é nobre, e há quem diga que todo trabalho enobrece. Mas eu não gostei de ver a mulher executando aqueles trabalhos que a deformavam.

É bem verdade que o Projeto Nelson Carneiro fixa muito bem o problema:

“Art. 1.º — São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criem discriminações en-

tre brasileiros de ambos os sexos, para o provimento de cargos sujeitos a seleção ...”

O projeto também discrimina. Não é para qualquer cargo, é para os cargos sujeitos a seleção.

“... assim nas empresas privadas, como nos quadros do funcionalismo êle, nem quanto à constitucionalidade nem quanto ao mérito. No Senado não foi feita, por órgãos técnicos, qualquer análise da proposição. Por isso estou até público federal, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedades de economia mista e de empresas concessionárias de serviço público.”

Se estou me demorando um pouco na tribuna discutindo êste projeto, é porque nenhuma comissão se pronunciou sobre como que provocando um debate. E, se nenhum debate houver, ao certo é que cada um já tem a sua posição definida, a sua posição tomada, apenas à espera do momento em que vai prolar o seu voto.

Que o projeto é cuidadoso já se vê que o é, certo é que o projeto é mais um passo contra a discriminação, que se existem leis, de fato, não se distingue nas relações entre homem e mulher neste País. Porque a nossa sociedade é *sui generis*, é diferente; tem características que lhe são próprias. Não há o divórcio no Brasil, há o desquite. Desquitados, casados ou não fora do País, são recebidos na sociedade brasileira, praticamente sem qualquer discriminação. Porque as discriminações existentes são tão raras, que praticamente não existem. Somos um país *sui generis*.

Em Portugal, através de uma concordata feita entre o Estado e o Vaticano — no Portugal catolicíssimo — há o divórcio, desde que aqueles que se casem não o façam na Igreja Católica.

Então, o Portugal salazarista reconhece que não deve impor àqueles que não

são católicos, àqueles que não pertencem à religião católica, àqueles que são livres pensadores, àqueles que são agnósticos, o mesmo princípio que a Igreja não aceita — no caso, o divórcio.

No nosso País já é diferente. A Igreja não aceita o divórcio. Católicos e não católicos, crentes e não crentes ficam subordinados, impedidos de se separarem, embora se separem, unam-se e convivam na nossa sociedade.

Estou aproveitando este instante para fazer algumas divagações sobre o assunto.

Não estou nem mesmo manifestando o meu pensamento a respeito do divórcio. Estou, apenas, apresentando contradições palpáveis, claras.

Sr. Presidente, há uma sanção: prisão e multa, não prisão ou multa, mas prisão e multa a quem ou para quem, de qualquer forma, obstar ou tentar obstar o cumprimento da presente Lei.

Nós que somos liberais — já provamos a nossa afetividade, o nosso respeito aos direitos da mulher brasileira, no caso da aposentadoria com 30 anos de serviços prestados à Nação — vamos completar aquele benefício com este outro.

E, como o Deputado Nelson Carneiro é persistente como todo bom baiano, continua ele naquela luta, diária, permanente, até que consiga, segundo pretende, o divórcio estabelecido em lei, no nosso País.

Quando vier uma emenda constitucional nesse sentido, aí, então, nos pronunciaremos. Já hoje mesmo, no mundo denominado cristão, há divergências profundas quanto ao divórcio. Aquela unanimidade do início foi cedendo e, hoje, já ninguém sabe, havendo um plebiscito, qual seria o resultado, se a favor ou contra o estabelecimento do divórcio no País.

Sr. Presidente, per summa capita, vou votar a favor do Projeto Nelson Carnei-

ro, reconhecendo que é mais um passo que se dá para a consolidação daquela harmonia que sempre houve, no Brasil, entre os dois sexos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 81, de 1968**

(N.º 3.232-D/65, na Casa de origem)

**Regula o provimento de cargos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criem discriminações entre brasileiros de ambos os sexos, para o provimento de cargos sujeitos a seleção, assim nas empresas privadas, como nos quadros do funcionalismo público federal, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedades de economia mista e de empresas concessionárias de serviço público.

**Parágrafo único** — Incorrerá na pena de prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), quem, de qualquer forma, obstar ou tentar obstar o cumprimento da presente Lei.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei no Senado n.º 58, de 1968, de autoria do Senador Nogueira da Gama, que estabelece prazo para o fornecimento dos documentos a que se refere o artigo 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

PARECERES, sob os n.ºs 518 e 519, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Legislação Social, pela aprovação.

Está em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra vou encerrar a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 58, de 1968**

Estabelece prazo para o fornecimento dos documentos a que se refere o artigo 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os documentos relacionados no artigo 141, item I, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, deverão ser fornecidos pela Previdência Social, no máximo, até dez (10) dias após requeridos.

**Parágrafo único** — Na hipótese de não atendimento do prazo estabelecido neste artigo, pela Previdência Social, caberá ao interessado promover a competente ação de ressarcimento de danos que porventura venha a sofrer em consequência do retardamento, além da iniciativa de requerer, junto à repartição, a apuração das causas do atraso, para fins de determinar a responsabilidade.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Esgotada a Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — S. Ex.ª desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Álvaro Catão. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Milton Trindade. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Dylton Costa.

**O SR. DYLTON COSTA** — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, gostaria de parodiar John Kenneth Galbraith, em sua obra "O Triunfo", para dizer como êle que, "quando tenho algo a dizer, desagradável ou não, sobre política e seus autores, nunca tenho dificuldade em fazê-lo".

E é preciso que alguém diga algo, desagradável ou não, sobre a crise que, abalando o mundo, atinge o Brasil.

Essas crises, Senhor Presidente, são crises de governo. Não de um governo; nem de determinado governo, mas, simplesmente, crises de governo. E elas, como diz o analista inteligente que é o Professor Galbraith, “têm com as orgias um traço comum: os participantes se comprazem, embora sintam que não deviam. Exaurem-se de tal modo que, depois de uma, não é de esperar que outra suceda logo. Mas, com o tempo, há uma elevada possibilidade de recaída. Pois os homens se recuperam de sua exaustão e a memória aprimora as passadas delícias.”

Há muita gente se comprazendo com a crise a que assistimos, Senhores Senhores, mas eu gostaria de lembrar que isto não é propriamente uma crise, mas uma recaída. E o que é pior, uma recaída de frustração.

Frustração, porque há intolerância pairando no ar. Frustração, porque há um radicalismo crescente, presidindo a todas as decisões. Frustração, enfim, porque há efetivamente uma “ruptura de linguagem”, uma “separação semântica entre a mocidade e os dirigentes da sociedade”. Nós não as entendemos, Senhor Presidente; nem a mocidade, nem sua linguagem. Uns porque não querem, outros porque não podem. Pior no entanto do que a dos que não querem ou dos que não podem, é a posição dos que não fazem esforço para entendê-las.

E é essa falta de esforço que gera a frustração dos jovens. Quando não podem se fazer ouvir por palavras, procuram-se fazer ouvidos por atos. E a esses atos temos respondido com desprezo, quando não com indiferença ou com a própria violência.

Para que Vossas Excelências sintam a “ruptura de linguagem”, a “separação semântica” que nos afasta dos jo-

vens, permito-me ler, para que conste em nossos Anais, duas manifestações daquilo que, por comodismo, classificamos como a imprecisão ou a instabilidade dos moços.

A primeira:

“Alguém morreu.

Sim, alguém morreu, e para mim, definitivamente.

Talvez ainda respire, ou leia seu jornal matutino. Talvez tenha jogado fora o livro de Kafka que lhe dei. Eu não o julgo, e nem tenho esse direito, mas não consigo prender a lágrima revoltada, que por fim cai de meus olhos, silenciosa, estranhamente calma.

É mentira, ou quase. Em meu pensamento ainda vive este alguém, que talvez nem tenha morrido.

Mas tenho que convencer-me que morreu; que não haverá choro de mães aflitas, nem flôres, nem caixa — apenas o entérro banal do pensamento.

Como eras fraco, como precisavas de mim.

Não ouvirei mais de teus olhos uma palavra sequer, mesmo não querendo, ou tentando não querer que eles me falem.

As horas morrem, numa lentidão espantosa.

Os tic-tacs, de onde vêm? Do relógio? Ou de meu coração? Este que ainda vive, por milagre, devo dizer, sem transplantes nem calmantes.

Saio à rua. O mundo me parece envolvido numa carapaça dura, fria, hostil. As pessoas me parecem mais inacessíveis do que são.

O redemoinho da vida confirma-me que morreste, definitivamente. Haverá um dia, talvez, que voltarás. Será pedir demais?

Acabou-se. Se voltarás, não sei. Que te espero, eu sinto.”

A outra, Senhor Presidente, talvez não seja de tanta desesperança e descrença, mas é, inegavelmente, de frustração. E de frustração sobre a qual devemos refletir, pois é de um sentimento vivo e pulsante, que se encontra a cada passo na juventude.

Eis a segunda:

“Meu Mundo

Meu mundo, minha terra, Brasil!  
Mundo diferente ... sem preconceitos, sem líderes assassinados. Meu mundo é o Brasil!

Terra do samba, do sol colorido, do amor, da poesia. Leito de Iamanjá, de grandes poetas e de grandes escritores, Manuel Bandeira, Vinícius, Cecília, Jorge Amado ...

Terra das praias sem fim, das mulatas, das mulheres que só Vinicius sabe descrever. Terra de jovens que só querem liberdade! Porém o Governo não entende a mentalidade do jovem brasileiro. E por esse e vários outros motivos meu Brasil vira agitação.

Brasil! Por que entregas o Amazonas, para alguém que amanhã pode ser nosso inimigo?

Eu sei ... a floresta é grande, é perigosa, é uma imensidão de terror. Mas nela existe uma riqueza, que todos cobizam. Ela pode nos dar um futuro melhor ... Sem miséria, sem choro.

Meu mundo é o mundo das escolas de samba, da música popular. Minha terra está sempre a cantar uma música de protesto, e a gritar: Liberdade!”

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DYLTON COSTA** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Arnon de Mello** — Estou chegando, agora, mesmo, da Convenção da

ARENA. Lá, assisti a discursos versando o tema da inquietação da juventude. Hoje, ao almoço, debatemos esse mesmo tema, com as preocupações que ele justifica. Agora, aqui vejo V. Ex.<sup>a</sup> falando, também, sobre as inquietudes da mocidade.

Isso me alegra, porque verifico que estamos nos conscientizando de que é preciso resolver o problema do jovem. O Brasil tem mais de 50% da sua população de jovens de menos de 20 anos. Não é possível deixar de considerar com a maior atenção as suas reivindicações e as suas esperanças. Permito-me lembrar à margem do discurso de V. Ex.<sup>a</sup> que o de que precisamos, desde logo, fazer é cuidar, seriamente, de reformular o nosso sistema educacional, absolutamente arcaico dentro deste mundo maravilhoso novo, de descobertas fabulosas.

**O SR. DYLTON COSTA** — De pleno acordo com V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Arnon de Mello. Obrigado pelo seu aparte. (Retomando a leitura.)

Não quero aduzir qualquer comentário. Não desejo arriscar nenhuma conclusão, Senhor Presidente. Digo apenas que são duas redações de temas banais, tiradas ao acaso, fortuitamente, de duas alunas da segunda série ginásial, cujas idades variam de 12 a 14 anos. E não são de nenhum estabelecimento oficial de ensino, mas de um colégio religioso. Não se trata de mentalidades formadas. O seu meio não é o das angústias e o das necessidades. Posso adiantar que pertencem àquilo que se convencionou chamar a elite. Da classe de maior renda. Da melhor posição social. E do mais elevado “status” político.

São, no entanto, dois documentos do Brasil de hoje. Sobre os quais, repito, convém refletir. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando os Srs. Senadores para outra, extraordinária, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1968 (n.º 3.314-E-57, na Casa de origem), que regulamenta a profissão de empregados de edifícios, e dá outras providências, tendo PARECER, sob o n.º 400, de 1968, da Comissão  
— de Legislação Social, favorável.

#### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1968 (n.º 1.220-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 554, de 1968, da Comissão  
— de Projetos do Executivo.

#### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1968 (n.º 1.292-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 553, de 1968, da Comissão  
— de Projetos do Executivo.

#### 4

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º .... 220/68 (n.º 377, na origem), de 19 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Henrique de Souza Gomes para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Socialista da Tcheco-Eslováquia.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos.)*

**127.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Vilaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Costa — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 566, de 1968**

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1956 (n.º 941-B/56, na Câmara), que dispõe sobre a concessão de adiamento e registros posteriores de despesas referentes à aplicação de créditos orçamentários e dá outras providências.

**Relator: Sr. Fernando Corrêa**

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é oriundo da Câmara dos Deputados e dispõe sobre a concessão de adiamento e registros posteriores de despesas referentes à aplicação de créditos orçamentários e suplementares.

Do exame do processado verifica-se que a medida proposta pelo projeto foi solicitada ao Congresso, pelo Tribunal de Contas, através de ofício de 24 de fevereiro de 1955.

A Constituição atual, entretanto, dispõe no inciso I, do art. 60, ser da competência do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre a matéria financeira.



Solicitamos, assim, seja ouvida sôbre a matéria a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Fernando Corrêa**, Relator — **Leandro Maciel** — **Mem de Sá** — **Bezerra Neto** — **José Leite** — **Carlos Lindenberg** — **Pessoa de Queiroz** — **Oscar Passos**.

**PARECER**

N.º 567, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1956 (n.º 941-B de 1956, na Câmara), que dispõe sôbre a concessão de adiamento e registros posteriores de despesas referentes à aplicação de créditos orçamentários e suplementares, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Josaphat Marinho**

Dispondo sôbre a concessão de adiamento e registro posterior de despesas, êste projeto, apresentado à Câmara dos Deputados em 1956, pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, foi aprovado em plenário no ano de 1959, quando encaminhado ao Senado.

Sem que do processo conste a razão do atraso, só agora foi submetido à douta Comissão de Finanças, que pede o pronunciamento desta Comissão de Justiça, em face do disposto no art. 60, I, da Constituição de 1967.

O projeto está evidentemente superado, quer pela superveniência da Constituição de 1967, quer em face da nova Lei Orçamentária do Tribunal de Contas (Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967). Nem há que apurar a existência de normas porventura aproveitáveis, desde que a própria técnica jurídica, diante do nôvo sistema, impõe regras uniformes, para não agravar ou restabelecer vícios.

Assim, e sem necessidade de examinar o problema constitucional diante do art.

60, I, ou do art. 67 da Carta de 1967, opinamos pela injuridicidade do projeto, inclusive por ser contrário à técnica legislativa, em razão do conjunto da nova ordem normativa estabelecida.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Álvaro Maia** — **Menezes Pimentel** — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi**.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Não há oradores inscritos. (Pausa.)

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 840, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 66, do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado de conformidade com o art. 53 do Regimento Comum, requeremos seja prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo da Comissão Mista incumbida de examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1968. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **José Richa**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Aprovado o requerimento, fica prorrogado, por 120 dias, o prazo da referida Comissão Mista.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Nos termos do artigo 180, a Mesa vai inverter a Ordem do Dia, desde que o Plenário consinta, passando o item 4 para n.º 1 da pauta.

Se não houver objeção do Plenário, vou dar como aprovado. (Pausa.)

Passa-se ao

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 220/68 (n.º 377, na origem), de 19 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Henrique de Souza Gomes para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Socialista da Tcheco-Eslováquia.

A Sessão, nos termos do Regimento Interno, passa a ser secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências para que assim se faça.

*(A Sessão torna-se secreta às 19 horas e 20 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 30 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— A Sessão volta a ser pública.

Passa-se ao item 1 da Ordem do Dia:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1968 (n.º 3.314-E/57, na Casa de origem), que regulamenta a profissão de empregados de edifícios, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 400, de 1968, da Comissão

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI** (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, perdoem-me V. Exas. a esta hora ainda ocupar a tribuna. Impõe-me a consciência que, embora rapidamente, faça algumas considerações sobre este

projeto. Em verdade, ele tem um alto objetivo, uma alta finalidade.

Entretanto, parece-me de uma imperfeição flagrante. Começa pelo art. 3.º, onde está:

“para efeito de especificação das obrigações e direitos, os empregados em edifícios dividem-se em: a) zeladores; b) porteiros; c) cabineiros; d) manobristas; e) faxineiros; f) vigias; g) serventes; h) outros.”

“Outros” seria a maneira de expressar qualquer outra atividade que não estivesse devidamente classificada. Mas tal não ocorre, Sr. Presidente, porque o § 8.º desse art. 3.º, define a função “outros”, depois de definir o que é servente, faxineiro etc.:”

**(Lendo.)**

“outros, são os empregados que venham a ser admitidos para executar serviços não previstos nesta Lei, e que, atendendo às necessidades do bom funcionamento do edifício, venham a ser criados por lei ordinária.”

Ora, Sr. Presidente, quando alguém pretende tirar uma carteira profissional, leva um atestado para que seja inscrito, nessa carteira, a sua profissão, a sua categoria profissional, a sua função. Então, teríamos como categoria profissional de empregados em edifício a função “outros”. É um absurdo, é coisa até jocosa dizer que o indivíduo exerce a profissão “outros”. Poderíamos dizer faxineiro ou “trabalhador”, como qualquer outro, mas nunca a classificação “outros”.

“Outros”, nós encontramos nos enquadramentos sindicais, quando lotam empregados até que venham a ser enquadrados num daqueles grupos “outros” como qualificação, mas não como uma função.

Daí a impropriedade do projeto. Depois, o art. n.º 7 estabelece o seguinte:

“Sòmente poderão exercer atividades em edifícios aquêles que possuem

certificados de habilitação, expedidos pelas escolas mantidas pelos respectivos sindicatos, de acôrdo com a função a ser exercida.”

Nobilíssima intenção, mas impraticável. Eu acho que as leis devem ser viáveis, objetivas, praticáveis, exequíveis. Quem conhece o Brasil sabe que, nos grandes centros, ainda podemos encontrar escolas dessa natureza, mas nas pequenas cidades não iremos encontrar escolas de sindicatos. Cidades que, às vezes, nem sindicatos possuem, quanto menos escolas para preparar empregados em edifícios. Assim, ficará o edifício impossibilitado de contratar empregados porque a lei impedirá de admiti-los, em face de não haver êsse certificado de habilitação expedido pelas escolas a serem criadas pelos sindicatos. É verdade que, neste artigo, diz o § 1.º:

“Na falta de sindicato organizado na respectiva localidade ou com base territorial na mesma, poderá o certificado de habilitação ser fornecido por escola mantida pela respectiva Federação do Grupo representativo.”

Mas, nós sabemos, também, da impossibilidade que têm essas Federações de criarem escolas em tôdas as cidades do País, onde não há sindicatos para instituí-las, e sequer se estabelece ao menos um prazo para criação dessas escolas. Existe prazo, sim, para aquêles que já exerçam a profissão, enquadrarem-se no objetivo desta lei.

De maneira que me parece imperfeito o projeto, porque não atende à realidade do País. Cria, por outro lado, exigências muito boas, que devem ser mantidas. Por exemplo, o § 2.º do art. 7.º:

“Deverão acompanhar o certificado de habilitação: atestado de antecedentes criminais e a respectiva carteira de saúde, sem o que não poderá ser o mesmo expedido.”

É exato que deve ser assim, porque de quantos desastres temos sabido, de quan-

tos dramas de indivíduos que se empregam em edifícios de habitação coletiva e cometem crimes. Isto porque até então não havendo exigência de fôlha de antecedentes pessoais, ladrões ou egressos de penitenciárias vão empregar-se sem uma ressalva, e reproduzem a sua vida de criminosos.

O projeto, no seu conjunto, é bom, mas encerra inconveniências e imperfeições que deveriam dêle ser escoimadas e que poderiam ser expungidas desde que houvesse prazo para um melhor exame. E a própria liderança, interessando-se pelo assunto, poderia retirá-lo da Ordem do Dia, para nôvo exame.

Essas considerações quero fazer, Sr. Presidente, por um dever de consciência, pois me pareceu oportuno alertar os Srs. Senadores para as impropriedades existentes no projeto, ao mesmo tempo em que sugiro o adiamento da votação e a retirada do projeto para reexame. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Pergunto ao nobre Senador Edmundo Levi se vai pedir o adiamento da discussão.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Eu simplesmente apontei as imperfeições do projeto fazendo um apêlo à liderança para que consinta no adiamento da discussão da matéria.

**O SR. EURICO REZENDE** — Perguntaria à Mesa se é projeto do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O projeto é originário da Câmara dos Srs. Deputados.

**O SR. EURICO REZENDE** — Então, não vejo inconveniente em se aproveitar esta oportunidade para render homenagem ao Senador Edmundo Levi.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O Senador Edmundo Levi encaminhará à Mesa requerimento de adiamento da discussão, inclusive declarando a data em que deverá o projeto figurar na Ordem do Dia.

Enquanto aguarda o requerimento, a Mesa passa ao

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1968 (n.º 1.220-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 554, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar por encerrada a discussão.

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 73, de 1968**

(N.º 1.220-B/68, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Conselho Nacional de Turismo, presidido pelo Ministro da Indústria e do Comércio e constituído nos termos do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte composição:

- Presidente da Empresa Brasileira de Turismo;
- Delegado do Ministério das Relações Exteriores;
- Delegado do Ministério dos Transportes;

— Delegado do Ministério da Aeronáutica;

— Delegado do Ministério da Fazenda;

— Delegado do Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral;

— Delegado da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

— Representante dos Agentes de Viagens;

— Representantes dos Transportadores; e

— Representante da Indústria Hoteleira.

**Art. 2.º** — O Ministro da Indústria e do Comércio, na qualidade de Presidente do Conselho, será substituído em suas faltas ou impedimentos por representantes de sua livre escolha, com as prerrogativas conferidas pelas alíneas a, d e e do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 55, de 18 de novembro de 1968.

**Parágrafo único** — Os delegados dos Ministérios e da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e seus suplentes serão designados pelos respectivos Ministros.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— **Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1968 (n.º 1.292-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 553, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 84, de 1968**

(N.º 1.292-B/68, na origem)

**Dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica proibida, sob qualquer forma, a exportação de bibliotecas e acervos documentais constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editadas nos séculos XVI a XIX.

**Parágrafo único** — Inclui-se, igualmente, nessa proibição a exportação de:

- a) obras e documentos compreendidos no presente artigo que por desmembramento dos conjuntos bibliográficos, ou isoladamente, hajam sido vendidos;
- b) coleções de periódicos que já tenham mais de dez anos de publicados, bem como quaisquer originais e cópias antigas de partituras musicais.

**Art. 2.º** — Poderá ser permitida, para fins de interesse cultural, a juízo da autoridade federal competente, a saída temporária, do País, de obras raras abrangidas no art. 1.º e seu parágrafo único.

**Art. 3.º** — A infringência destas disposições será punida na forma da lei, devendo ser efetivadas pela autoridade competente as apreensões dela decorrentes.

**Parágrafo único** — A destinação dos bens apreendidos será feita em proveito do patrimônio público, após audiência do Conselho Federal de Cultura.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### **REQUERIMENTO**

**N.º 841, de 1968**

Nos termos dos arts. 212, letras l e d, 274, letra b, do Regimento Interno, requerio adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1968, a fim de ser feita na Sessão de 7 de agosto.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1968.  
— **Edmundo Levi.**

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Desta forma o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1968, voltará à discussão na Sessão do dia 7 de agosto. (Pausa.)

Concluída a Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas, teremos Sessão conjunta do Congresso Nacional, para discussão do Projeto de Emenda à Constituição n.º 4, de 1968.

Convoco ainda os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte

### **ORDEM DO DIA**

#### **TRABALHOS DE COMISSÕES**

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 40 minutos.)

128.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de junho de 1968

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO LUDOVICO**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Melo — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Fillinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Alvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo

número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:**

— N.º 02811, de 25 do corrente — autógrafos do Projeto de Lei número 1.127/68, na Câmara e n.º 56/68, no Senado, que altera dispositivos da Lei n.º 4.380, de 21-8-64, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários, de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (B.N.H.), e sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências. (Sancionado em 19-6-68).

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 419/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Mi-

nistro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 402, de 25-6-68);

- N.º 529/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 401, de 25-6-68).

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.ºs 429, 432, 442, 449, 450, 455 e 458, de 1968.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos referidos Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimentos.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 842, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro de Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Procedem as notícias da Imprensa, segundo as quais foi extravariado, na Diretoria do Ensino Superior dêsse Ministério; o documento do Conselho de Reitores do Brasil em que é desaconselhada a criação da Fundação Universitária?
- 2.º) Em caso afirmativo, quais as providências que está tomando êsse Ministério, visando à recuperação do referido documento?

Sala das Sessões, 27 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 843, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro de Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A Comissão de Sindicância, instaurada pelo Ministério de Educação e Cultura, para apurar o desvio das verbas do último trimestre de 1967, no valor de cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros novos, e que eram destinadas à Coordenação do Aperfeiçoamento do Pessoal do Nível Superior (CAPES), já concluiu seus trabalhos? Em caso afirmativo, por que ainda não foram divulgados os nomes dos culpados ou responsáveis?
- 2.º) As referidas verbas já foram repostas?
- 3.º) Qual o montante atual do débito da CAPES às universidades federais?
- 4.º) Quantos cursos de pós-graduação, patrocinados por essa Coordenação, estão ameaçados de paralização por falta de recursos?

Sala das Sessões, 27 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 844, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Não parece absurdo a êsse Ministério a associação de empresas impostas ao Lóide Brasileiro, que possui navios próprios, enquanto as associadas os fretam de outras empresas?

2.º) Está conforme às Leis e ao Código Comercial o agrupamento de empresas de navegação aprovada pela Comissão de Marinha Mercante em forma de parceria, quando, na realidade, se trata de um consórcio?

3.º) Qual a finalidade verdadeira do "Pool" aprovado pela Comissão de Marinha Mercante, como parceria? Dividir os recursos do Fundo de Marinha Mercante para a construção de navios entre os integrantes da parceria?

Sala das Sessões, 27 de junho de 1968.

— Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO

N.º 845, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

1.º) O Decreto governamental dando valor ao Lóide Brasileiro, embora sem avaliação feita por uma Comissão competente, objetiva preparar algum plano para a venda de nossa tradicional e quase centenária empresa de navegação?

2.º) Por que essa avaliação? Está o Governo com idéia de vender o Lóide Brasileiro?

3.º) Já existe proposta na Comissão de Marinha Mercante para a compra do Lóide Brasileiro? Quais as pessoas ou firmas responsáveis por tais propostas? Que importância está sendo oferecida?

4.º) Esse Ministério considera irre recuperável o Lóide Brasileiro?

Sala das Sessões, 27 de junho de 1968.

— Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO

N.º 846, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

1.º) Existem, no âmbito desse Ministério, estudos objetivando um melhor aproveitamento dos rios nacionais, particularmente os da Bacia Amazônica, para o transporte de cargas e passageiros? Quais?

2.º) No caso positivo, quais as obras iniciadas ou as providências já tomadas, visando ao referido aproveitamento?

Sala das Sessões, 27 de junho de 1968.

— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Esses requerimentos, depois de publicados, serão despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Álvaro Maia.

**O SR. ALVARO MAIA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a honra de receber, em maio, um ofício do Senador Manoel Villaça, transmitindo um ponto de vista que envolvia um apêlo do Presidente do Senado, Senador Gilberto Marinho. O apêlo é no sentido de que os Senadores que receberam o ofício — entre eles eu também — dessem uma opinião a respeito da movimentação do Senado, vamos dizer, do Parlamento, para que este desfrute, perante a opinião pública, do conceito que merece.

Venho assegurar, nesta hora de partida para nossos Estados, a minha admiração pelo Senado, pelo Parlamento. Tomei parte em outras situações políticas do nosso País e posso, então, dizer



que levo, como todos os nobres Senadores, impressão magnífica do trabalho que aqui se verificou, entre componentes das duas facções democráticas e políticas, a ARENA e o MDB.

Ainda há pouco tempo, li um grande livro de Rolland Lang sobre o Senado Americano. Estudei-o e concluí que, naquela obra, os mesmos tumultos aparentes, as mesmas divergências existem naquele grande Senado, bem como no seio daquele grande povo.

Meus nobres companheiros de jornada, quando tanto se discutia nesses meses, quando muitas opiniões se deflagraram, aqui, e, às vezes, até em sessões tumultuosas, na realidade, no Senado da República, ocorriam fatos que constituem uma página de democracia, uma página forte, no que diz respeito à nossa terra, ao nosso País.

Ainda ontem — e o asseguro sem côres políticas —, ao assistir à abertura dos trabalhos da convenção da ARENA, observei, naqueles discursos, o quanto de elevação se verificava, quantas teses se ergueram para o reerguimento do nosso povo.

Venho confessar, portanto, neste momento, antes de dar o rumo verdadeiro ao discurso rápido que me prende à tribuna, minha admiração pelo Senado da República, por um e outro Partido. Realmente, a atuação desta Casa, como a da Câmara dos Deputados, evitou situações de grandes perigos à República brasileira.

Queira, pois, o Presidente do Senado aceitar esta expressão de admiração.

Não posso deixar, também, de ressaltar o modo por que foi recebida a volta do Senador Daniel Krieger à Presidência do Partido. Todos se manifestaram, de uma e de outra facção, reconhecendo naquele eminente homem público as qualidades, que realmente êle tem, tão necessárias no momento em que vivemos.

Proferidas estas palavras, Sr. Presidente, passo a tratar de outros assuntos, todos êles referentes à Amazônia Ocidental ou à Amazônia.

Analistas apressados ou analistas verdadeiros dizem que devemos adotar a integração ou a "entregação": penso que devemos pugnar pela integração.

Sr. Presidente, ainda ontem, o Sr. Presidente da República proferiu uma palavra de fé, de confiança nos destinos do Brasil. Prometeu S. Ex.<sup>a</sup> que, no começo de agosto, nós teremos a sua presença no Vale Amazônico, em Belém, em Manaus, em outras cidades e nos Territórios, onde irá auscultar as necessidades, ouvir os apelos daquele povo.

Antes da sua partida, venho aqui, em nome mesmo do meu Estado, do povo a que pertença, falar a respeito de uma promessa feita, desde agora, ao Vale Amazônico, ou melhor, à Amazônia Ocidental. Está assegurada a criação dos seguintes Serviços: VII Zona Aérea, II Distrito Naval e V Exército. Tudo isto, naturalmente, — diz aqui um comentarista —, representa despesas. Mas nós não podemos integrar aquêle Vale imenso, aquela porção extraordinária do nosso Território, para com o qual temos responsabilidades, mais do que nunca, sem gastar, sem investir verbas. Militares são necessários lá, pois não são soldados das Fôrças Armadas que vão empunhar, lá, os seus fuzis, nem marinheiros que vão exhibir suas fardas pelas ruas. A Marinha presta grandes serviços médicos, sabemos, nos rios da Amazônia. O Exército, nas fronteiras, e a Aeronáutica, então, nem se fala. Por meio dos seus Catalinas, ela presta bons serviços às populações interioranas, indo onde quer que se levante um grito, onde quer que se levante um apêlo, para socorrer, às vezes, um cidadão, abandonado nas florestas do Norte.

O Ministro Andreatza prometeu, quando da visita do Sr. Presidente da República a Manaus, ativar o Plano de Na-

vegação do Amazonas. Tais promessas, inclusive quanto à da Navegação, representam, nesta hora da Operação Amazônia, um grande passo para a integração.

Recebi, também, um apêlo para que, em Manaus, o Sr. Presidente possa ativar o Convênio entre a SUDAM e a SUNAB, a fim de que a SUNAB tenha maior força para dar, ao interior do Estado, o que sua população merece, de acôrdo com a programação para o próximo ano da Zona Franca, que não ficará restrita apenas a Manaus, segundo dizem.

A Assembléia Legislativa do Estado, Sr. Presidente, enviou-me três apelos. Aos Deputados, sentinelas vigilantes das populações interioranas, de vez em quando vão representantes de áreas longínquas transmitir um apêlo daquelas populações.

É um Deputado que diz o seguinte: Apelo para o Sr. Ministro das Comunicações, porque, embora tenhamos, no interior amazônico, três estações telegráficas, com os aparelhos próprios, não há funcionários lá. Então é preciso operadores de telegrafia, a fim de que esse serviço funcione. Essas estações representam a única voz, a garganta única por meio da qual aquêle povo poderá falar.

Diz, ainda, o Deputado: aqui, as três estações radiotelegráficas do DCT longínquo, acham-se paralisadas somente por falta de telegrafistas. Pede, assim, suplica que mandem alguns telegrafistas para lá, a fim de que essas estações funcionem.

O segundo apêlo da Assembléia Legislativa de meu Estado é relativamente às comunicações de Manaus com o Sul. Pede que o Lóide Brasileiro estenda suas viagens até Manaus. E mais, receba passageiros, para que êles possam visitar o Sul.

Dir-se-á: mas os senhores têm linha de navegação aérea. Temos, mas não são

suficientes. Ainda mais, nem todo brasileiro do Norte pode pagar passagem aérea, ou transportar-se de uma hora para outra. O transporte se torna mais fácil pelo Lóide.

Um deputado, lá de minha terra, apresenta documentação interessante: quem viaja por avião, às vêzes, ou quase sempre, vende seus móveis, se não tem elementos financeiros, e, quando volta, está desabrigado. Transportando-se pelo Lóide isto não aconteceria. O viajante teria possibilidade de, inclusive, transportar seus móveis.

Levanto aqui um apêlo, aliás necessário, à "Operação Amazônia": pois se o Lóide estendia suas viagens mensalmente, ligando o Norte ao Sul, não se compreende mesmo que, na situação atual, quando se pretende ligar o Vale Amazônico e ativar seu comércio e suas comunicações, não se compreende que uma das companhias essenciais ao intercâmbio no País tenha suspenso suas navegações.

O terceiro ofício, Sr. Presidente, diz respeito à castanha. Não irei insistir sobre o problema, porque meus colegas da Amazônia já falaram sobre êle. Diria, entretanto, que é um drama, pois a castanha, em fins de inverno para cá, está estocada, está nos paióis, e não tem preço. Transportar essa castanha para os paióis, para os depósitos, representou e representa grande inversão de capital. Êste problema, aliás, já foi analisado pelos meus colegas de representação, inclusive pela bancada paraense, e, também, na Câmara dos Deputados.

Outro assunto, Sr. Presidente. A Associação Comercial de meu Estado marcha para os 100 anos, para um século de atividades. A Associação Comercial no Amazonas é uma espécie de segundo Congresso. Recebe os apelos do interior, e os clamores de tôda a região. Exatamente um dos apelos que recebo aqui, e naturalmente outros parlamentares o receberam, diz respeito ao Pôrto de Ma-

naus. É que, pela legislação, o Pôrto de Manaus estendeu suas atividades até os Municípios vizinhos: recebe taxas, cobra o embarque e desembarque de mercadorias e produtos. Mas não dispõe o Pôrto de Manaus de um armazém, não tem um cais, de modo que recebe taxas, mas não emprega as suas atividades em melhorar a situação desses Municípios vizinhos.

Aqui fica o apêlo da Associação Comercial, por meu intermédio, aos poderes competentes, no sentido de dotar-se o Pôrto de Manaus de um serviço completo, inclusive estabelecendo ligação com os Municípios vizinhos, de modo a assegurar o escoamento dos seus produtos.

**O Sr. Bezerra Neto** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ALVARO MAIA** — Com muito prazer.

**O Sr. Bezerra Neto** — A taxa portuária arrecadada fica em Manaus, ou dependeria de formalidade para aplicação local?

**O SR. ALVARO MAIA** — A taxa portuária pertence à empresa que explora o Pôrto de Manaus; não é uma renda do Estado: a renda é da empresa.

**O Sr. Bezerra Neto** — Quer dizer, o pôrto ali não é, como o de Santos, uma organização?

**O SR. ALVARO MAIA** — Não posso dizer que seja como o de Santos, mas é um pôrto com quarenta anos de existência e que esteve entregue a uma firma inglesa. Depois, foi anexado ao Governo e o Governo Federal, a repartição competente, tem o seu delegado, Capitão de Portos, que responde por essa situação toda. Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Álvaro Maia, V. Ex.<sup>a</sup> iniciou sua oração manifestando o seu agrado e a sua impressão sobre os

trabalhos do Senado, e teve a gentileza de estender a todos nós uma saudação. Quero dizer, aqui, em meu nome, e penso que em nome de todos, que a admiração é recíproca. Nós o admiramos; admiramos pelo seu passado e continuamos a admirar pela sua atuação no Senado, pela sua correção moral, pela sua postura política, que está à altura de todos os nossos encômios. V. Ex.<sup>a</sup> termina este período legislativo dando mais uma demonstração de sua dedicação à Amazônia, dedicação de que todos nós, não só agora, mas através de muito tempo, somos testemunhas. E fala exatamente em problemas que tanto afetam o seu Estado, o Amazonas, como o meu, o Acre. A questão, por exemplo, das comunicações telegráficas é muito importante. Deve ser focalizada aqui, e merecer imediata atenção do Governo. Em vários discursos pronunciados nesta Casa, tenho acentuado o fato de que a distância que nos separa do Sul não é tanto geográfica. É, como já a classifiquei, distância de comunicações, e essa falta de comunicações entre o Acre, o Amazonas e os grandes centros do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo, muito nos tem prejudicado. Aproveito este ensejo para dirigir-me ao Sr. Presidente da República e pedir providências a respeito do requerimento de informações dirigido ao Ministro das Comunicações, há muito tempo, já não posso dizer se há três ou cinco meses, em que falava exatamente da situação da estação telegráfica de Sena-Madureira, que é idêntica à das a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu. Certa vez, não sei se por morte ou se por transferência de telegrafista, o serviço ficou paralisado e o serviço telegráfico e a agência postal passaram a funcionar com um telegrafista apenas, cedido pelo Governo do Território do Acre; já não era mais um funcionário federal. Mas, mesmo assim, esse telegrafista teve que retirar-se por qualquer motivo, passaram-se dois ou três anos, sem que chegassem telegramas àquela agência. Os telegramas iam à cidade do Rio

Branco e eram reenviados, por avião, para Sena Madureira. Até os serviços postais estavam prejudicados, porque o Agente Postal-Telegráfico trabalhava sozinho. O Senador Oscar Passos também chamou, aqui, a atenção para fato, mais ou menos semelhante, ocorrido na Agência Xapuri, no Estado do Acre. Todos os serviços de Correio, inclusive o de correspondência, estavam paralisados. E quanto à questão de transporte, isto de falar em substituição de transporte fluvial por transporte aéreo é até inconcebível. Todos sabemos que o problema do Amazonas não é só transporte de corpos, homens, passageiros, mas o transporte de mercadorias e de gêneros alimentícios para aquela população. E ninguém vai pensar em transportar mercadorias e produtos por avião, sobretudo, colocada a questão em termos econômicos. Há cerca de um mês, dirigi requerimento, ao mesmo tempo, ao Ministro do Exército, e ao dos Transportes, a respeito da estrada que liga a continuação da estrada Belém-Brasília, no trecho da Cachoeira Tapunã, à cidade de Rio Branco. Aproveitei o ensejo para perguntar quando, após a conclusão desse trecho, o Ministério dos Transportes pensava em prolongá-la até a cidade de Cruzeiro do Sul — conforme o plano — para depois chegarmos à cidade peruana de Pucalpa, que está, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, ligada ao sistema rodoviário peruano, facilmente, por estrada asfaltada até à cidade de Lima. Ainda há poucos dias, no Paraguai, tive ocasião de conversar com o Secretário-Geral, Deputado Townsend, a respeito, e S. Exa. me perguntou: — “Quando vocês levarão a estrada a Pucalpa?” Eles estão tão interessados, como nós, na concretização da ligação Cruzeiro do Sul—Pucalpa, pois há possibilidade de um comércio, entre as duas cidades, muito promissor.

Sr. Presidente, recebi resposta a pedido de informação, por mim formulado ao Ministério da Guerra, assinalando o fato, aqui, por considerá-lo auspicioso, ou seja

o tempo decorrido entre o pedido de informação e a resposta recebida, quatro ou cinco dias, esclarecendo-me que o Ministério da Guerra está executando essa estrada, em virtude de convênio com o Ministério dos Transportes, através do DNER, e que a eles, então, cabe dar a informação precisa, sobre a marcha da construção da estrada. Posteriormente, recebi informação do Ministério dos Transportes e, verifiquei, por ela, que nós não podemos ter ainda uma certeza de quando teremos essa estrada concluída, em virtude — e é o próprio Ministério dos Transportes que informa — de a sua construção depender da liberação de verbas do orçamento, inclusive das constantes do orçamento plurianual. Esta a ocasião, portanto, de chamarmos a atenção das autoridades, do Governo, não só para a necessidade urgente desses serviços, mas, também, para que o Governo não regateie essas verbas, liberando-as, no tempo oportuno, a fim de que possamos ter essa estrada concluída, em um ou dois anos, ou ainda, se possível, a conclusão da estrada Brasília-Acre. Felicito V. Ex.<sup>a</sup> por estar chamando a atenção das autoridades para o problema e peço, assim, a atenção dos nossos colegas para o que estamos dizendo.

**O SR. ALVARO MAIA** — Agradeço o aparte nobilitante do Senador Adalberto Sena. É a voz do Acre transmitindo, também, o desespero daquele povo, igual ao nosso desespero, ou talvez maior.

Devo ponderar, entretanto, a V. Ex.<sup>a</sup> que estou enganado a respeito do que tenho lido sobre a estrada que vai de Pôrto Velho ao Acre. Pelo que estou ouvindo, agora, esta rodovia não está seguindo o que diz a Imprensa, o que se assevera. A convicção que eu tinha é de que a rodovia Pôrto Velho-Acre já estaria quase funcionando, ou funcionando, realmente, através dos trabalhos do Batalhão de Engenharia do Exército.

**O Sr. Adalberto Sena** — Realmente, os caminhões que saem de São Paulo

chegam até lá, porém em estradas não abertas, pois são mais picadas na mata, como são conhecidas na Amazônia. No momento, o DNER e o Exército estão dando prosseguimento ao trecho que vai de Pôrto Velho a Guajará-Mirim, porque há uma obrigação, de ordem internacional, do Brasil, em construir logo esta estrada. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o Ministro Juarez Távora considerou aquêlê trecho de estrada como anti-econômico. Nós, aqui no Senado, aprovamos uma cláusula do Tratado de Petrópolis, que substitui a estrada de ferro pela estrada de rodagem. E o Governo ficou com a obrigação de construir, imediatamente, com urgência, êsse trecho. A construção do trecho Pôrto Velho—Guajará-Mirim é que deviou as atenções para o trecho Abunã—Rio Branco. Só depois de construído êsse trecho é que prosseguirão as obras. Apesar de alguns trabalhos iniciais, inclusive algumas pontes já projetadas, etc., a construção mesmo, o asfaltamento, a estrada tènicamente dita, tal como o Exército está construindo, ainda permanece no comêço, nesse trecho Abunã—Rio Branco. Quanto ao trecho Rio Branco—Cruzeiro do Sul, nem se fala.

**O SR. ALVARO MAIA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> a respeito dessa rodovia tão essencial à integração do Acre, ao sistema pan-americano, enfim, à estrada que vai passar no Peru, ligando todo o Continente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sofremos a angústia de estações que não funcionam. Se não fôsem as estações de rádio, as difusoras, o Amazonas interiorano estaria completamente isolado. Temos comunicação através de avisos, de recados dessas difusoras. Êsse sistema, allás, é seguido até pelas fôrças militares e pela aviação.

Respondendo, ainda de relance, ao aparte do nobre Senador Adalberto Sena, direi que não estou atacando o DCT, apenas mostrando a situação em que vivem os do extremo-norte.

Já recebi cartas de Praga, Tcheco-Eslováquia, país socialista, enviadas por pessoa da família, em seis dias. Entretanto, às vêzes, uma carta de Brasília para Manaus não é recebida dentro de seis dias.

Quer dizer que há, aí, alguma imperfeição que precisa ser corrigida pelo DCT, em beneficio da comunicação do nosso povo.

**O Sr. Guido Mondin** — O mal é também do Extremo-Sul, em relação ao DCT. Em três dias recebemos uma carta de Portugal e em quinze dias uma carta de Pôrto Alegre. Isto é comum.

**O SR. ALVARO MAIA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem colaborar com o que estamos dizendo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. ALVARO MAIA** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende** — No instante em que V. Ex.<sup>a</sup> coloca diante da atenção da Casa a passarela dos problemas e das angústias da Amazônia, eu desejo participar do seu pronunciamento e dizer que, recentemente, estive em Manaus e resolvi, em têrmos de prestação de serviços, me naturalizar, um pouco, amazonense. Lá estive com numerosa comitiva e verifiquei que se vai implantar, em Manaus, ali na Ponta Negra, um hotel destinado a projetar uma imagem cheia de aplausos ao Brasil no mundo todo, sob o ponto de vista da engenharia e da arquitetura. Vão construir um hotel pelo sistema de calota esférica, com 150 metros de altura e creio que 300 de diâmetro. É o que os americanos chamam de domo. E ali então, na visão presencial do trópico, será construído o grande edificio hoteleiro. Voltei deslumbrado, mas o que se projeta para a Amazônia não é apenas o hotel, são as implicações e as consequências do hotel, que funcionará como instrumento vigoroso para a efetiva ocupação econômica da Amazônia. Êsses problemas que V. Ex.<sup>a</sup> menciona, real-

mente, devem sensibilizar a Nação e, por via de consequência, reivindicar a adoção de providências e medidas da parte do Governo. Eu me comprometo com V. Ex.<sup>a</sup>, de posse do seu oportuno discurso, a levar o texto e a diversificação desses problemas para os Ministérios competentes. A respeito do DCT, quero dar uma notícia. O Governo cuida de transformar aquela repartição numa empresa pública. Creio que vai ganhar em flexibilidade e eficiência. Não vejo para um futuro próximo uma solução capaz de atender às justas reivindicações, não só da Amazônia, mas de toda essa enorme geografia brasileira. Há falta de pessoal. O Governo, há pouco tempo, autorizou a contratação de 6.000 pessoas. Mas, feitas as solicitações pelas diretorias regionais, verificou-se que esse quantitativo não terá eficácia para atender, sequer, a 10% das necessidades de pessoal do D.C.T. O problema, então, deverá ser solucionado quando o Governo transformar o DCT em empresa pública. Nos Estados Unidos, o telégrafo é particular; a atividade postal é que é estatizada. E os Estados Unidos constituem um exemplo de eficiência em matéria de comunicação. Creio que esse método, adotado no Brasil, terá um resultado satisfatório. Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup>, pedindo desculpa pela extensão do aparte, e reafirmo, aqui, o que já fiz em dois discursos, a impressão que tive da Amazônia. Tordesilhas nos deu apenas o título de proprietários mas não nos deu, ainda, a posse em termos de ocupação econômica. É, realmente, uma região desafiante, a Amazônia. Merece a obsessão, a pertinácia, o entusiasmo governamental. De alguns anos, a esta parte, o Governo Federal tem, realmente, debruçado o seu gesto assistencial sobre a Amazônia. A SUDAM e a Zona Franca de Manaus foram providências que caracterizaram o despertar da atenção governamental para aquela vasta e desafiante região. Com este aparte, de envolto com as minhas congratulações que

envio a V. Ex.<sup>a</sup> pelo oportuno discurso, registro o compromisso, que ora assumo, de conduzir para análise do Governo Federal os pontos básicos e as reivindicações prioritárias do seu discurso.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite o nobre orador um aparte? (**Assentimento do orador.**) O nobre Senador Adalberto Sena, quando aparteu V. Ex.<sup>a</sup>, pediu a nossa atenção para aquilo que estava sendo revelado através do seu discurso. Desde que ingressei no Senado, como homem do extremo sul, posso testemunhar que, se há uma bancada que sempre pugnou, lutou tenazmente pelo interesse de sua região, é precisamente a representação amazônica, não apenas do Amazonas. De sorte que eu me acostumei a apreciar aquilo que me tem servido para muita manifestação do meu Estado, o Rio Grande do Sul. É que o pampa, nobre Senador Álvaro Maia, aprendeu a ouvir, com respeito e com admiração, o ruído bárbaro da pororoca, através da palavra dos representantes amazônicos. V. Ex.<sup>a</sup> acaba de ver confirmado, através do aparte do nobre Senador Eurico Rezende, o compromisso de que a sua palavra será ouvida. S. Ex.<sup>a</sup> fala como conhecedor dos propósitos do Governo, talvez mais do que este outro humilde representante do partido do Governo, nesta Casa. De modo que há perspectivas de alguma solução para aquela imensidão amazônica. Mas, o que quero, neste aparte, é responder ao que disse o Senador Adalberto Sena, que estamos escutando, escutando com todo proveito, saiba disso.

**O SR. ALVARO MAIA** — Agradecido ao aparte nobilitante do meu Líder, Senador Eurico Rezende.

Parece que estou vendo o ilustre Senador na Ponta Negra, a dez quilômetros de Manaus, em plena floresta, onde não falou propriamente um parlamentar, falou o entusiasta da região, sobre o que ali se estava fazendo ou prometendo fazer. Falou, enfim, um poeta, sob o sol

candente, um pouco de vento e aquelas árvores, algumas floridas, entrando por um capítulo desbordante de poesia e do deslumbramento amazônico. Conquistou palmas, mais das mulheres que lá se encontravam, do que dos próprios homens. A Amazônia não pode fugir a seu destino, à sua destinação.

Lembro-me de uma página de Euclides da Cunha, a respeito de um escritor ou, por outra, de um engenheiro, aparentemente frio — não estou aplicando a imagem ao ilustre Senador — que proclamava a sua impassibilidade, ante todos os problemas, ante todos os cenários. Mas, uma vez êsse engenheiro, diz Euclides da Cunha, ao contemplar aquêlê cenário, ante a sucessão das ondas e de vagas, empregou aquela expressão: “Cavalaria do oceano!” Naquele momento, deixou êle de ser o engenheiro frio, para se transformar no poeta em face ao entusiasmo de mar. A mesma imagem, com o devido respeito, aplico ao ilustre Líder que lá no Amazonas, na Ponta Negra, a 10 quilômetros de Manaus, em plena floresta, deixou uma página maravilhosa de observação e de promessa.

Mas não é só por isso que agradeço. Filho de um Estado que tem rios, S. Ex.<sup>a</sup> não viria apresentar, aqui, as suas intenções, as suas promessas, os seus juramentos, em face do Rio Amazonas, na função de Líder, se realmente não pensasse assim. Agradeço, pois, ao grande Líder, pelo povo da Amazônia e pelo povo de meu Estado. Agradeço ao ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul, que falou nos pampas, mostrando que o Amazonas, com as suas florestas, é também um pampa de florestas, é um pampa verde, uma vez que lá estêve e conhece aquêlê cenário. De modo que suas palavras são, para mim, um incentivo, como para todos nós, nesta hora aguda em que, como disse o nobre Líder, as vontades, as aspirações, os desejos e as lutas do Chefe da Nação estão voltadas para o

Vale Amazônico, a começar pelo ilustre Presidente falecido Marechal Castello Branco, e o digno Presidente Costa e Silva.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> breve aparte?

**O SR. ALVARO MAIA** — Concedo o aparte ao eminente Senador Aurélio Vianna.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Nobre Senador Álvaro Maia, não é frase feita, mas sempre o ouvimos com muito encantamento. Fala-se muito na ocupação da Amazônia, como se a Amazônia não fôsse um território ocupado por nós. A Amazônia é nossa, é brasileiríssima. É que temos a distinguir entre ocupação e subdesenvolvimento. A Amazônia é tão nossa como a subdesenvolvida Sibéria pertence às Repúblicas Socialistas Soviéticas. O que falta, o que vem faltando, a nosso ver, é planejamento, planos que sejam aplicados no momento exato, no momento oportuno. A Zona Franca de Manaus já é uma clarinada que vem despertando o Brasil para o desenvolvimento da região amazônica. Fala-se que somos um povo de poetas, um povo de sentimentais e de emotivos. Sendo o nosso País subdesenvolvido, com uma renda per capita ânua, em muitas de suas regiões, que não chega a 100 dólares, como desenvolvermos imediatamente um país de 8.525.000 km<sup>2</sup>, com uma população que não chega a 100 milhões de habitantes?

Também nunca encontrei um grupo humano tão bem representado numa bancada que tanto se vem interessando pelo desenvolvimento da região amazônica. A Amazônia deve ser preservada por nós. Quando lemos, quando ouvimos que 1/5 do território nacional, quase todo êle situado na região amazônica, já pertence a estrangeiros, é que aquêlêes estrangeiros querem preservar a Amazônia subdesenvolvida para os seus objetivos futuros.

Daí ter razão V. Ex.<sup>a</sup>, como todos aquêles que representam a Amazônia, como todos os brasileiros responsáveis de qualquer das nossas regiões, em clamar sempre pelo desenvolvimento integrado, fruto de um planejamento à altura da grande região que, segundo Humboldt, poderia conter e abrigar fàcilmente quatrocentos milhões de indivíduos.

**O SR. ÁLVARO MAIA** — Agradeço o aparte do ilustre Senador pela Guanabara.

Na realidade, nós já temos um planejamento, mas não é completo, nem poderia ser, face à extensão territorial da Amazônia e mesmo da Amazônia Ocidental. Mas, com os trabalhos iniciados, com o que prometem e com o que, naturalmente, vão executar, acredito — sou um tanto otimista — que o Amazonas não fugirá ao Brasil, que o Amazonas será sempre nosso, que um quilômetro sequer se perderá.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre mestre Álvaro Maia, quando cheguei, V. Ex.<sup>a</sup> já estava em meio ao seu discurso e, infelizmente, não o pude acompanhar desde o início; mas pude ouvir e sentir o âmago do seu pronunciamento. V. Ex.<sup>a</sup> reclama pelos problemas de comunicações e transportes de nossa Região. Eu poderia, neste aparte, dar uma série de depoimentos e apontar diversos ângulos para corroborar o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Entretanto, a minha intervenção se tornaria demasiado longa. Vou apenas ater-me a dois aspectos: o primeiro, ligado ao aparte do eminente Senador Eurico Rezende; o segundo, ao problema do DCT. O eminente Senador Eurico Rezende tem sido, nesta Casa, como muitos outros, um entusiasta dos problemas da Amazônia. Quando aqui, por várias vèzes, denunciei as escaramuças de um energúmeno que deslustrava a curul governamental amazônica, S. Ex.<sup>a</sup>, compreendendo o drama de todos nós, senti a necessidade de

combater aquêles desmandos e, sem rebuços, com tōda a sua sinceridade, sempre se colocou ao nosso lado. Agora S. Ex.<sup>a</sup> foi ao Amazonas e lá se deslumbrou com aquela paisagem que o homem do Sul geralmente não compreende. Como seu amigo, eu lhe disse, em brincadeira: “Eurico, você agora conhece o que é o rio.” — “Não, eu pensava que sabia o que era o mar, mas agora é que fiquei sabendo.”

Essa expressão demonstra o entusiasmo reforçado de S. Ex.<sup>a</sup> pela nossa área. Portanto, nobre Senador Álvaro Maia, o compromisso do Senador Eurico Rezende, de tomar a si o encargo de levar às autoridades superiores as reivindicações que V. Ex.<sup>a</sup> está formulando, constitui, desde já, um penhor e uma garantia para solução desses problemas, não digo de imediato, mas dentro das possibilidades do Governo. Quanto ao problema do DCT, em verdade o abandono desse Departamento vem de longa data. Sabemos que o então Governador Efigênio de Sales teve de tomar inúmeras providências para resolver o problema de comunicação com o interior do Amazonas. Atualmente, inúmeras são as estações fechadas, impossibilitando a comunicação, tanto da capital para o interior, como da capital para o sul do País. A situação é gritante. Basta que diga a V. Ex.<sup>a</sup> que recebi, de Manaus, um telegrama do ilustre Deputado estadual Andrade Neto, taxado de urgente, 16 dias após expedido. Veja V. Ex.<sup>a</sup> o abandono que tem prevalecido, ou a falta de administração que tem dominado o DCT. Não acredito que o simples fato de transformá-lo em empresa privada venha resolver o problema. O que é preciso é que o DCT — esta é a sugestão que apresento ao ilustre Líder Eurico Rezende, ladeando a oração de V. Ex.<sup>a</sup> — passe a formar o seu pessoal, organize uma escola para formar elementos próprios para as suas funções, deixando de recrutar pessoas que apresentem apenas capacidade in-



telectual, mas, muitas vezes, sem a compreensão exata das funções que vão desempenhar. Então há o descaso, há desinteresse no trato do serviço e o funcionário do DCT transforma-se num mero burocrata, que mede as horas e os minutos para o desempenho de suas funções. Por conseguinte, se uma empresa, como essa, mantiver tal mentalidade e não organizar uma escola para formar o seu pessoal, o problema, por certo, vai agravar-se. Daí, ao invés de termos uma repartição mantida pelo Orçamento da República, mas com sua renda própria, nós vamos ter uma repartição mantida totalmente à custa de subvenções. Creio que a medida que V. Ex.<sup>a</sup> reclama, para o interior do Amazonas, terá solução repondo-se em funcionamento as estações lá instaladas, em face do compromisso do eminente Senador Eurico Rezende. Mas, aqui, quero sugerir que, ao se estudar a transformação do DCT em empresa privada, o Governo não se limite a essa forma comum de transferir o ônus, mas dê outra contextura, de tal sorte que tenhamos uma organização completa, com escolas formadoras do seu próprio pessoal. Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo discurso que está pronunciando, como sempre despertando tanta atenção nesta Casa, porque focaliza assunto do maior interesse de nossa região.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ÁLVARO MAIA** — Com prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Lamentavelmente, não pude chegar ao Senado mais cedo, para ouvir, desde o início, o seu discurso. Informei-me, no entanto, a respeito do tema que V. Ex.<sup>a</sup> estava a abordar e, mais uma vez, verifiquei que o velho lutador amazonense, preocupado sempre com os problemas da gleba, versava assuntos e problemas do maior interesse, do mais palpitante interesse para o nosso Estado. Quero-lhe emprestar a minha modesta solidariedade, o

meu modesto apoio, quando V. Ex.<sup>a</sup> clama por providências relativamente às comunicações, às estradas de interligação e aos produtos da selva arrancados com tanto sacrifício, com tanta bravura e que, quase sempre, não têm a proteção oficial que seria desejável. Temos falado, todos, em ocupação da Amazônia, e o fazemos dando um sentido lato ao vocábulo. Ocupação, no sentido da integração de esforços para incorporar essa área de imensos recursos ao esforço de desenvolvimento do País, de transformar essa área de tão incomensuráveis riquezas em fator de progresso para toda a Nação brasileira. A ocupação, fizeram-na os nossos maiores, os desbravadores que conquistaram e venceram a agressividade da floresta, incorporando-a ao patrimônio físico brasileiro, mas há necessidade, agora, da ocupação real daquele imenso vazio tão cobijado pelo estrangeiro, que conhece a potencialidade das riquezas que lá existem, ocupado em todos os seus quadrantes, realizando-se aquêlê sonho de Humboldt, de que a Amazônia aproveitada, trabalhada, a Amazônia conquistada seria, em verdade, o celeiro do mundo. Incorporo, repito, o meu apoio às manifestações que V. Ex.<sup>a</sup> vem recebendo quando, mais uma vez, luta, da tribuna do Senado, pela resolução de problemas palpitantes de nossa terra.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ÁLVARO MAIA** — Pois não.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Nobre Senador, acompanho sempre com muito interesse, admiração e respeito os brilhantes discursos que V. Ex.<sup>a</sup> profere neste Senado, sobre os problemas magnos da Amazônia, todos êles com muita objetividade e revelando um exato e perfeito conhecimento da matéria. V. Ex.<sup>a</sup> fez referência ao problema da castanha, que está estocada e, lamentavelmente, sem preço para o mercado interno e externo. Ainda ontem, quando o nobre Se-

nador Milton Trindade abordou este problema da castanha, tive ensejo de lembrar e, agora, quero recordar também a V. Ex.<sup>a</sup>, que nós temos, no Brasil, um instrumento eficaz para a solução de certos problemas agrícolas, que é a lei dos preços mínimos. Em anos anteriores, se não me falha a memória, a castanha, como a juta, foram incluídas nos favores dos decretos anuais baixados pelo Poder Executivo, fixando os preços mínimos, e o nobre Senador Milton Trindade afirmou, ontem, respondendo ao meu aparte, que ela agora está excluída. Mas é preciso que a Associação Comercial de Manaus, que V. Ex.<sup>a</sup> considera um verdadeiro parlamento e uma grande assembléia, a qual propugna constantemente pelos interesses daquela região, e que os eminentes representantes da Amazônia, nesta Casa, não esqueçam nunca dêsse instrumento poderoso de defesa e, ao mesmo tempo, de fomento da produção agrícola, que é a lei dos preços mínimos, de n.º 1.506, de 1953, ainda ao tempo do saudoso Presidente Getúlio Vargas. Anualmente, com base nessa lei, o Governo tem que fixar o preço mínimo dos produtos agrícolas e essa estimativa é feita com segurança, mediante apuração do Ministério da Agricultura e, antigamente, de uma Comissão que funcionava no Ministério da Fazenda, hoje substituída por outro órgão. Mas o fato é que esse preço não se refere apenas ao custeio, ao gasto com o produto, mas lhe dá ainda uma cobertura que seria o lucro, uma pequena remuneração ao produtor, obrigando-se o Governo, pelos seus órgãos, a adquirir o produto, se ele não lograsse ser exportado na época oportuna. Esse é o grande instrumento, que os nobres representantes da Amazônia e a Associação Comercial de Manaus devem usar junto ao Governo, pressionando-o, para que inclua a castanha nesse decreto, que anualmente é baixado sobre os produtos agrícolas. V. Ex.<sup>a</sup> falou no pôrto de Manaus, que está atualmente sem arma-

zéns. É outra questão que precisa ser solucionada, pois não se pode compreender que um pôrto não disponha de armazéns para a guarda de mercadorias.

E, assim, permito-me lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que os jornais noticiam, diariamente, a próxima ida do Presidente da República ao Amazonas, para lá instalar, provisoriamente, o Governo. Então, seria esse o momento oportuno para os amazonenses ilustres e dignos, como V. Ex.<sup>a</sup>, defensores daquela região, se congregarem, num esforço conjunto e valoroso, no sentido de o Presidente da República realizar, efetivamente, qualquer obra que implicasse em fator de integração da economia da Amazônia. E uma delas poderia ser a concessão do preço mínimo para os produtos daquela região e da solução do problema de armazenamento do Pôrto de Manaus. Estou dando estas sugestões a V. Ex.<sup>a</sup>, para corresponder à objetividade que sempre vejo nos seus brilhantes discursos nesta Casa. Ainda agora, lendo o resumo da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de hoje, vejo que será pôsto em discussão projeto de lei que dispõe sobre a representação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), no Conselho de Política Aduaneira. Isso, talvez, seja uma oportunidade para um exame atento dêsse projeto, de modo a verificar se é ou não possível incluir uma emenda estabelecendo que o Conselho de Política Aduaneira deverá propugnar pela redução das tarifas dos produtos da Amazônia destinados à exportação. A SUDAM vai ter, agora, um representante neste Conselho. Mas, antes mesmo da ação dêsse representante, poderá o assunto ser resolvido, mediante uma emenda, estabelecendo a obrigatoriedade de redução das tarifas para os produtos de exportação da Amazônia, como a juta, a castanha e outros numerosos que lá existem. Queira V. Ex.<sup>a</sup> desculpar a extensão do meu aparte, mas eu o proferi em homenagem, também, a V. Ex.<sup>a</sup> e àquela gran-

de Região do nosso País, e o faço com certa objetividade porque, para mim, não interessa muito o problema da distância, do transporte das cartas ou da correspondência; o que nos deve interessar é a integração econômica, porque, feito isto, o resto se resolve. As distâncias existem, de fato, em nosso País, e hão de dificultar, ainda, por muito tempo, o transporte de correspondência, enquanto não dispusermos de um DCT aparelhado devidamente para essa vasta extensão continental que é o Brasil. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Arthur Virgílio** — Permito-me, Senador Álvaro Maia, outra intervenção, para reforçar o discurso que pronunciei recentemente a respeito da castanha. — Como todos sabemos, a castanha está estocada, com os produtores incapacitados de manter êsse estoque por muito tempo, uma vez que, tratando-se de produto perecível, há o perigo de perder-se tôda a safra. Os importadores estrangeiros, ao que tudo indica, desejam aviltar o preço. Mas quero crer que os brados que daqui têm partido encontrarão ressonância, e o Govêrno amparará o esforço dêsses nossos conterrâneos e patricios que, no interior do Amazonas, persistem em retirar da floresta riquezas que dão divisas à Nação.

E aproveito, ainda, o magnífico discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está proferindo, para fazer um apêlo ao nosso ex-colega Dix-Huit Rosado, Presidente do INDA, por intermédio do Líder Eurico Rezende, a fim de que êsse órgão leve para a nossa região, para o nosso Estado, recursos suscetíveis de contribuírem para o seu desenvolvimento e para a solução dos seus problemas agrários. O ex-Senador Dix-Huit Rosado — que nós tão bem conhecemos — homem de espírito público que vem administrando com eficiência êsse setor federal, certamente escutará os nossos anseios e, com a interferência eficiente e autorizada do Líder Eurico Rezende, carregará para o Amazonas recursos que irão concorrer para a

realização da grande aspiração de desenvolvimento, que todos nós temos, para a região.

**O SR. ÁLVARO MAIA** — Agradeço os quatro apartes a respeito do modesto discurso...

**O Sr. Eurico Rezende** — Não apoiado!

**O SR. ÁLVARO MAIA** — ... que aqui estou proferindo, sôbre o Vale Amazônico. Na realidade, o que interessa é o problema da Amazônia, do Amazonas, e daí a generosidade dêstes apartes e dessa atenção.

O primeiro é do Senador Edmundo Levi, que falou mais sôbre uma parte técnica da execução, próxima ou futura, do DCT.

O segundo, do Senador Arthur Virgílio, a respeito do discurso que aqui pronunciou — eu não estava presente, assisti apenas a uma parte — sôbre o problema da castanha.

O terceiro, do nobre Senador Nogueira da Gama, apresentando pontos de vista para inclusão dêsse produto nos futuros esquemas do Govêrno.

E, ainda, o quarto aparte, do Senador Arthur Virgílio, também sôbre problema amazônico.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai me permitir pronunciar agora o quinto aparte. Ouvi o apêlo formulado pelo Senador Arthur Virgílio, no sentido de que o INDA, na oportunidade da próxima visita presidencial a Manaus, estabeleça um sistema de drenagem de recursos técnicos e financeiros para aquela região. O apêlo de S. Ex.<sup>a</sup> é justo e eu me comprometo, com o Senador Arthur Virgílio e com V. Exa., ainda hoje, a entrar em contacto com o Presidente do INDA, o nosso brilhante ex-colega Dr. Dix-Huit Rosado. Estou certo de que essa rogativa encontrará plena ressonância e integral acolhida da parte daquêle aplaudido administrador.

**O SR. ÁLVARO MAIA** — Agradeço, por mim, pelo Senador Arthur Virgílio e pela Amazônia. O nôvo compromisso, já resultante do aparte do Senador Arthur Virgílio, feito aqui nobremente pelo ilustre Líder e bravo amigo, Senador Eurico Rezende.

Mas, Sr. Presidente, preciso terminar minhas considerações, e vou fazê-lo.

As últimas são sôbre o problema indígena.

Publicou um jornal a sùmula de drama que se passou no rio Purus, há mais ou menos quatro anos. Foram assassinados, nessa região, 22 indígenas, sendo que um dos crimes bárbaros foi uma índia que se encontrava em estado interessante. O criminoso abriu-lhe o ventre, tirou a criança, que estava com 3 ou 4 meses de gestação.

Então, o jornal relatou o drama — que todos os amazonenses conhecem — e declarou que o caso estava impune.

Contra isto é que venho protestar, porque, na realidade, há um processo, em marcha lenta, na região do Purus, mas está prosseguindo, para punir os responsáveis.

Outro ponto, ainda sôbre o problema indígena: o Engenheiro Mário Carijó, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, tem feito a ligação de Manaus para Pôrto Velho, e de Manaus em direção à Colômbia e à Venezuela, pelo Rio Branco, pelo Alalaú, pelo Rio Negro, enfim.

A êste caso presto homenagem, porque o Engenheiro Carijó teve visão perfeita da colonização do Amazonas, do povoamento daquela região. E mais, êle está dando uma prova para redimir êste pecado de 400 anos que nós temos com os nossos índios: enviou-me umas fotografias tiradas de um Cessna, de um avião, quando passava no Alalaú, sôbre malocas em que existem mais ou menos 1.500 índios. A primeira vez em que o avião sobrevoou a uma certa al-

tura, os índios saindo da maloca circular o ameaçaram com flechas, arpões, etc. A segunda vez correram e, na terceira vez, ainda, o mesmo avião sobrevoando, apresentaram umas duas varas, vamos dizer, cheias de frutos e até de flôres agrestes, oferecendo àqueles aviadores que êles nunca tinham visto.

Em face disso, prosseguindo a abertura dessa rodovia, rumo à Colômbia, Venezuela, êsse engenheiro, depois de conversar, palestrar, com o Chefe do Serviço de Proteção aos Índios em Manaus, resolveu tomar uma deliberação, que considêro justa e digna de elogios: chamar, absorver aquêles índios ainda bravos, ainda nus ou seminus, ao convívio da civilização brasileira. Para isso, então, êle designou os funcionários técnicos, de acôrdo com o Serviço de Proteção aos Índios.

Dentro dessas bases, dêste plano, dêste esquema teremos, então, chamado ao trabalho, no Amazonas, mais ou menos 1.500 brasileiros que se encontram perdidos nas selvas.

Consigno, pois, êstes elogios ao Dr. Mário Carijó, merecidamente.

Através dos apartes que acabamos de ouvir, mais se firma a convicção de que o Amazonas é brasileiro e continuará brasileiro, se reagir, como em outras épocas, às penetrações estrangeiras. E se isto ocorria quando o seringueiro era, apenas, um pioneiro da borracha, quanto mais hoje, que o seringueiro tem consciência de que é brasileiro. Embora com dificuldades imensas, tem êle, agora, a consciência da sua responsabilidade perante as fronteiras.

E relembro os seringueiros que lutaram, que desbravaram as selvas, que venceram tantas dificuldades, encerro minhas palavras, dizendo o seguinte: o Amazonas é Brasil e será brasileiro, e, para tanto, um milhão de seringueiros, de brasileiros estão metidos, na selva, com o Brasil no coração, defendendo-o.

Tenho dito, Sr. Presidente. (**Muito bem! Muito bem! Palmas!**)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello. (**Pausa.**)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Carvalho Pinto. (**Pausa.**)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (**Pausa.**)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Álvaro Catão. (**Pausa.**)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, recebemos — creio que todos nós — notícias da grande passeata liderada por estudantes, que se realizou na Guanabara.

Afirmam alguns jornais que de cinquenta a cem mil pessoas formaram o grande cortêjo que se constituiu numa das maiores manifestações populares que aquêlê Estado já presenciou.

Os jornais são unânimes em afirmar o ambiente de ordem, revelando um espírito de maturidade que deve, a estas horas, estar assombrando e confundindo a quantos apresentavam os estudantes brasileiros como subversivos e baderneiros. O **Correio da Manhã** chegou a dizer que o Estado da Guanabara, ao se referir à grande manifestação popular, ofereceu ao Governo edificante exemplo de maturidade política.

Num dos trechos do artigo que lemos, o **Correio da Manhã** revela que o Governador da Guanabara entregara a segurança da cidade aos próprios manifestantes. E aconselha o Poder Central a colher o fruto, textualmente, da magní-

fica experiência de ontem, dizendo, ainda, que está nas suas mãos restituir plenamente a tranqüillidade e a normalidade do País, varridos os residuos de ódios e intolerância.

Já **O Globo** pede ao Governo que mude o estilo, e chega a afirmar que, ontem, Governo e Revolução sofreram uma derrota considerável. Mas, conclui por declarar que o Governo, que aí se encontra, precisa mudar de rumo e que se a passeata de ontem lograr essa transformação, terá prestado um grande serviço ao Brasil.

É o reconhecimento claro, pelo jornal que mais vem defendendo a política do Governo que surgiu do movimento armado de 64, é o reconhecimento tácito de que êsse Governo não vem satisfazendo à expectativa do povo brasileiro, que aquêlê caudal humano que percorreu as ruas do Rio de Janeiro, manifestando seu inconformismo, o seu desagrado, deveria levar o Governo a mudar de rumo, ou melhor, de ritmo, na execução de uma política que virá a congregar a família brasileira, dando-lhe segurança, bem-estar, tranqüillidade.

Se nós vemos o **Jornal do Brasil**, encontramos palavras que podem servir de meditação para todos nós.

“Que fará o Governo agora? Ou caminha para uma necessidade imediata de uma ação enérgica, organizada, unânime, para evitar a crise, ou marcharemos para momentos terríveis. Se o Sr. Presidente olhar para o chão onde põe os pés, ao invés de atentar para o tremeluzir de estrêlas longínquas, talvez entenda a mensagem que a mocidade colorida do Rio de Janeiro estendeu, ontem, ao longo da Av. Rio Branco.”

Mocidade do Rio de Janeiro que, naquêlê momento, estava representando os anseios da mocidade do Brasil.

Terá o Governo atual entendido, alcançado o significado daquela grande

manifestação, que não foi somente de estudantes, como teve a apoiá-la grande porção do povo adulto da Guanabara?

Os próximos dias responderão.

O jornal *Última Hora*, como não podia deixar de acontecer, analisou o fato. Considerou a passeata majestosa, e também tem uma palavra de alerta, que é um verdadeiro aviso: “É necessário que se faça isto, antes de mergulhar o País no caos, com a desculpa da preservação da ordem constituída”.

“Isto o quê? Que se tomem providências imediatas, inteligentes, para que algo se organize, que transmita confiança, não só à juventude, mas a todo o povo brasileiro. Algo de sólido, de positivo, de concreto. Que as palavras se transformem em fatos, em ação. E, se o Governo já fala na reforma universitária, que as palavras não caiam no vazio que ele próprio venha a criar. Fala-se que, ontem, um dos discursos mais lúcidos pronunciados na convenção da Arena foi o do Governador da Bahia, Sr. Luiz Vianna. Não tive oportunidade de lê-lo, mas ouvi comentários sobre o seu pronunciamento. Os que conosco conversaram, fizeram a afirmativa de que S. Ex.<sup>a</sup> não ficara naquelas frases pomposas de elogios costumeiros aos detentores do poder. Alertara, apresentando e traçando rumos.

Quando ler o seu discurso, como dos outros convencionais, estarei então preparado para emitir a minha opinião a respeito. Mas, se assim falou o Governador da Bahia, fê-lo muito bem.

Nós, os políticos deste País, poderemos ser tragados pelos acontecimentos.

Há um jornal que registrou um fato que me chamou a atenção. É que a mocidade na Guanabara não permitiu que nenhum político militante usasse da palavra.

Porventura já está criado o divórcio, a separação entre a juventude brasi-

leira e os políticos deste País? Se positiva a resposta, por que? Quais as causas? Já nos reunimos para um estudo profundo desta matéria?

Sr. Presidente, li, hoje, um pronunciamento deveras notável de um dos mais notáveis homens deste País. Em 1949, João Mangabeira, o inolvidável João Mangabeira, pensador por excelência, preocupado com os problemas do nosso País, pronunciou algumas palavras sobre como entendia ser a verdadeira Democracia. E as palavras são tão atuais, que não posso deixar de transmiti-las ao Senado Federal, para que fiquem como um marco nos Anais desta Casa.

(Lendo.)

“Para que a liberdade realmente exista, é preciso que a sociedade se estruture sobre a cooperação e não sobre a exploração. E assim os homens serão livres. Para isto a democracia política não basta, nem tampouco a democracia social. Quanto à última, diremos, com os Evangelhos, que “nem só de pão vive o homem”. Sem liberdade de pensamento, de crença, de palavra, de reunião, de associação de partidos, em suma, sem as chamadas liberdades civis, e a liberdade política, pode o homem ter a casa farta, todavia muito lhe faltará faltando aquilo. Mas da própria palavra do Senhor resulta que se o homem não vive somente do pão, dele sobretudo vive, e toda liberdade lhe faltará se ele faltar. Qualquer qualificativo, pois, restringe a democracia.

No estado atual da civilização, minha convicção profunda é que tudo se poderá obter “dentro do quadro da mais ampla democracia. Contanto que as classes privilegiadas tenham inteligência para ver que estamos num momento de transformação social, como no fim do Império Romano ou no advento da Reforma, isto é, no fim de um sistema

econômico quando, entre as forças produtoras e as relações de produção não existe mais correspondência, senão antagonismo.

O capitalismo não permite mais a expansão integral das forças de produção, da técnica moderna, ao contrário, restringe-as e entrava-as no círculo do mercado mantido exclusivamente pelo objetivo de lucros privados. Tôda ciência moderna, tôda a sua técnica, tôdas as forças de produção se organizam e se exploram, não a serviço da sociedade, para benefício de todos, mas exclusivamente para o lucro de alguns.

É contra isso que há de marchar a nova democracia gerada nas entranhas da dor.”

Não será isto que pleiteia a nossa juventude?

Quando me nego a aceitar a tese de um conflito de gerações, para aceitar a do conflito ideológico, estou no pensamento, na esteira traçada, tecida pelas mãos de mestre, do mestre João Mangabeira.

Dizíamos, aqui, nós que ainda somos seus fiéis discípulos, e que, tanto o ouvimos durante tantas palestras, às vezes palestras realizadas pela madrugada, porque João Mangabeira dormia cedo e acordava pela madrugada; aqui nós falávamos justamente que muitos haviam prometido ao povo, particularmente à juventude: Pão, Terra e Liberdade, e, se lhe deram pão e terra, tiraram-lhe a liberdade. E muitos outros prometeram Liberdade, Pão e Terra, e se lhe deram liberdade, tiraram-lhe o pão, e tiraram-lhe a terra.

Terra e pão: economia. Liberdade: espírito, manifestação do pensamento pela palavra, escrita, falada, televisionada; direito de escolha dos seus governantes; diálogo, debate vivo e atual de tôdas as questões que interessam à humanidade.

Sr. Presidente, li — como creio todos estejamos lendo, ou já lemos — livro que é um dos maiores depoimentos prestados por homens capazes e que está servindo, tal depoimento, para que os responsáveis pelos destinos dos povos tenham uma pausa para meditação.

Sr. Presidente, V. Exa. já leu **O Desafio Americano**, ainda quando não traduzido para o português. Fê-lo em francês, língua que V. Ex.<sup>a</sup> conhece profundamente.

Mas, Sr. Presidente, quando abrimos as páginas dêsse depoimento, vamos encontrar expressões como esta: (lê):

“Na retaguarda do sucesso industrial americano, distingue-se o talento de aceitar e orquestrar a mudança, a transformação. O avanço tecnológico é a consequência de um virtuosismo na gestão. Um e outro são devidos a um fulminante impulso da educação. Não existe nisso milagre. Os Estados Unidos extraem neste momento um lucro maciço do mais rendoso dos investimentos: a formação de homens. É o que parecem indicar, de modo cabal, os documentos que passamos, agora, a expor.”

Já havíamos citado, desta tribuna, palavras do ex-Presidente Roosevelt, quando dizia que a educação é um investimento produtivo.

No Brasil, particularmente no Brasil, a juventude sentiu o problema. Sabe que, fatalmente, seremos um País de escravos se não reformarmos de imediato, urgentemente, o sistema de ensino que possuímos. A própria Europa está sentindo na carne o mesmo problema.

O Senador Pedro Ludovico, conversando comigo sobre êste assunto, citou-me uma das revelações do livro denominado **O Desafio Americano**: mais de 60% da indústria francesa está nas mãos do capitalismo americano.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade nós não estamos falando —

abro um parênteses — para transformar o mundo e o Brasil. Um dia, porém, se dirá que, com seriedade, nós procuramos interpretar o fenômeno que agita o mundo político brasileiro, que agita o País inteiro, que agita a humanidade.

Procuramos estudar as razões do inconformismo da nossa juventude, não apenas protestando por protestar, aplaudindo por aplaudir, mas de acôrdo com a capacidade de cada qual, procurando as raízes que estão gerando essa inquietação profunda.

Serei breve para terminar.

“Hoje os fatores mais importantes da expansão econômica, os que figuram na cabeça da lista de trinta e um fatores de expansão recenseados por Dennison, são “... a educação e as inovações tecnológicas.”

Olhemos para o nosso País: nem educação geral, no sentido que deve ser dada à expressão, nem inovações tecnológicas. E o pouco que temos, no caso da tecnologia aplicada ao nosso desenvolvimento, é fruto de imposições que vêm de fora para dentro, para que o lucro ou o superlucro não fique dentro do nosso País, promovendo o nosso desenvolvimento, aproveitando as nossas riquezas, transformando as nossas matérias primas, mas, ao revés, para ser enviado para outros países, a fim de opulentá-los cada vez mais.

Sr. Presidente, e estes dados:

“A principal conclusão do relatório de Dennison é que o ensino constitui o fator mais importante e coloca-o à cabeça dos fatores econômicos de expansão. Segundo os seus números, o ensino participa com 11% no crescimento econômico do primeiro terço do século, com 23%, no período de 1929 a 1957, aumentando depois ainda mais.”

Daí vemos preparar-se o Japão para o século vindouro, lançando no mercado de trabalho, anualmente, mais de 200

mil jovens, que saem das suas 350 universidades; daí, vemos a expansão do ensino da União Soviética; daí, vemos a expansão do ensino nos Estados Unidos da América do Norte.

Eles sabem que só dominarão o mundo se tiverem uma juventude preparada tecnologicamente, preparada cientificamente, preparada para o emprêgo dos novos instrumentos que promovam a produtividade e a expansão em todos os setores da vida humana.

Sr. Presidente, citam os autores do “Desafio Americano” um poema saído da filosofia chinesa. Os chineses são considerados, por alguns, como os pais da Filosofia. Esse poema tem 6 séculos. Foi elaborado há 600 anos.

“Se os teus projetos são para um ano, semeia um grão. Se são para 10 anos, planta uma árvore. Se são para 100 anos, instrui o povo. Semeando uma vez o grão, colherás uma vez. Plantando uma árvore, colherás 10 vezes. Instruindo o povo, colherás 100 vezes. Se deres um peixe a um homem, alimentar-se-á uma vez. Se ensinares a pescar, ele comerá a vida inteira.”

Instruindo o povo colherás 100 vezes: o povo saberá plantar o grão, o povo saberá plantar a árvore, o povo saberá plantar indústrias de transformação, o povo saberá viver!

Há países em que não há projeto, sequer, para o plantio de trigo, quanto mais de árvores, quanto mais de universidades!

Sr. Presidente, nos Estados Unidos — e daí a sua força que, infelizmente, não está sendo empregada para o bem do resto da humanidade, como, inclusive, reconhece o autor deste livro — em 1966, muito próximo de nós, havia 5.526.000 estudantes, representando 43% da população entre 20 e 24 anos de idade, logo, jovens universitários. Na União Soviética: 4.000.00, representando 24% da



população jovem de 20 e 24 anos de idade. No Japão, 1.370.000 jovens nas suas trezentas e tantas universidades, representando 13,5% da sua população jovem de 20 a 24 anos. Na França, 500.000, representando 16%. Na Itália, 284.000, representando 6,9% da sua população jovem. Na Alemanha, 280.000, representando 7,5% da população jovem daquele país. No Canadá, 230.000, representando 22,5% da sua população jovem entre 20 e 24 anos de idade. Daí um país com pequena população e um poder económico formidável, como é o Canadá. A Grã-Bretanha, 165.000 jovens estudantes, em 1966, representando, apenas, 4,8% de uma população de 20 a 24 anos de idade, e, daí, as grandes dificuldades, as imensas dificuldades com que se defronta a Grã-Bretanha, a Inglaterra de hoje. A Suécia, 62.000 jovens, representando 11% da sua população naquele tipo. A Bélgica, 54.000 jovens, representando 10%.

Creio que o nosso País não tem 1% da sua população de 20 a 24 anos, nas suas universidades.

Vou procurar as estatísticas, para uma revelação mais segura acerca do percentual de jovens, de 20 a 24 anos de idade, que estão nas nossas universidades.

Prossegue o comentário dos autores desse grande depoimento, revelando que, no último ano, nos Estados Unidos, 43% dos jovens de 20 a 24 anos estão matriculados nas universidades ou escolas superiores. Na União Soviética, como vimos, 24%; na Europa Ocidental esse número evolui entre 16 e 5%. A pior situação é a da Grã-Bretanha, o que explica muitas coisas sobre a actual estagnação do desenvolvimento britânico, apesar de uma forte estrutura industrial de base.

No último ano conhecido, o Mercado Comum, em seu conjunto, 180.000.000 de habitantes — França, Alemanha, Bélgica, Itália, Luxemburgo, etc., — contava 101.000 diplomados em cursos superiores.

O Japão, sozinho, apresenta maior número, por ano, de diplomados. Os Estados Unidos, com, sensivelmente, o mesmo número de habitantes — há ..... 190.000.000 de habitantes nos Estados Unidos — apresentou 540.000 diplomados.

Então, concluem os autores, menos de um quarto dos diplomados norte-americanos sai das nações da Europa que constituem o Mercado Comum Europeu.

Eis esse tópico para os nossos dirigentes. Se não têm conhecimento, para os nossos militares:

“No mundo moderno a defesa, a segurança nacional consiste, em verdade, no desenvolvimento económico e científico.

A renda média *per capita*, em mais de 40 nações do mundo, entre os países subdesenvolvidos, não ultrapassa, hoje, 120 dólares por ano. A renda média *per capita*, nos Estados Unidos, é superior a 3.000 dólares. Quer dizer, uma diferença de 2.000%. Estes números deixaram de ter um significado puramente económico. Cifras tão fabulosas têm um carácter vulcânico, perigosamente cravadas na superfície da Terra e não poderão deixar de ter consequências explosivas. As explosões sociológicas — que são muito mais perigosas, muito mais devastadoras e mortais do que as explosões vulcânicas da natureza — diferem destas últimas pelo fato de poderem ser previstas. E, se podem ser previstas, deveria poder-se impedi-las.

Não sejamos hipócritas. Se as nações ricas do mundo não fizerem um esforço intenso e coordenado para eliminar o fôssco que se aprofunda entre as duas metades do planeta, nenhum de nós poderá garantir a segurança de seu próprio país perante as catástrofes que serão inevitáveis, perante as vagas de violência que demolirão as nossas defesas. O caos

econômico que se pode prever diante de tais disparidades é mais ameaçador para a segurança dos Estados Unidos do que as armas atômicas chinesas. O problema resume-se nisso, em tôda a sua simplicidade e em tôda a sua gravidade.”

Então, Srs. Senadores, tem ou não tem razão a juventude do mundo inteiro, na luta pelo desenvolvimento dos seus países?

Reconheçamos que há grupos, mas pequenos, que têm objetivos políticos antes dos grandes objetivos de transformação de estruturas, objetivos políticos que podem ser válidos para aquêles grupos, mas não para a maioria das outras correntes.

Há um fato, porém, que não podemos ignorar: o nosso sistema de ensino é obsoleto, é atrasado, está ultrapassado, e as grandes potências não estão reconhecendo esse fato, e, se reconhecem, ignoram-no, no sentido de não prestar auxílio, porque o auxílio que desejam prestar às nações subdesenvolvidas é para que estas continuem agregadas, jungidas à sua política expansionista. Um auxílio que não é auxílio, porque se traduz sempre na subordinação de povos que se querem desenvolver àqueles povos já desenvolvidos. O exemplo está na Conferência de Nova Deli.

O Brasil, através do Chanceler Magalhães Pinto, levantou esta mesma tese, exigiu dos países desenvolvidos um tratamento equânime, mas justo, para as nações subdesenvolvidas. Exigiu que fôssemos olhados como país cuja população duplica cada 30 anos, mas que tem possibilidades de mantê-la farta e satisfeita, se não fôssemos ou não formos impedidos pelos países que já alcançaram um alto grau de desenvolvimento tecnológico.

E o que recebemos como resposta? Um não decisivo. E a Conferência terminou melancolicamente.

Sr. Presidente, enquanto a mocidade estiver dentro daquele pensamento magistral de Mangabeira e se congregar contra o subdesenvolvimento, contra o atraso, contra a miséria, não poderá deixar de ter — repetimo-lo novamente — não poderá deixar de ter, como vem tendo, o nosso apoio. Que continue nesta luta assim, que se mobilize, como se mobilizou agora no Rio de Janeiro, que reconheça, também, que no mundo dos adultos, daqueles que já ultrapassaram a sua idade, há milhões e milhões que sentem o mesmo, que desejam transformações, que desejam progresso, que desejam harmonia social, que desejam paz, que lutam contra a guerra e que desejam a emancipação econômica dos seus povos, pugnando por reformas dentro do estilo da liberdade, do estilo democrático. Lutarão sempre, estão lutando sempre para que as reformas venham. E jogam a responsabilidade do que poderá acontecer, se elas não vierem a tempo, àqueles que dirigem os nossos países.

Sr. Presidente, registro o que aconteceu na Guanabara, ontem, comungando com o pensamento daqueles jornais que alertaram os dirigentes para aquêlê fato, pedindo urgentemente que o Governo responsável parta para as reformas e ajude o Brasil a sair do subdesenvolvimento em que se encontra. Subdesenvolvimento que é a geratriz da inquietação social! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, a situação em que se encontram os Juizes Federais de Primeira Instância é a mais angustiante, iníqua e insuportável possível. A Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, que reorganizou a Justiça Federal de Primeira Instância, fixou vencimentos que, desde suas posses, em abril de 1967, os primeiros magistrados da Jus-

tiça Federal não puderam elevar. E isto tanto mais é estranho quanto absurdo, pois que, na ocasião em que o Presidente da República enviou ao Congresso o projeto da última majoração de vencimentos do funcionalismo público, esperava-se, nessa oportunidade, que se procurasse reajustar os Juizes Federais. Ante o silêncio completo do Governo sobre a magistratura federal, o Deputado relator da proposição pretendeu estabelecer um módico aumento, aumento este que, mesmo assim, foi recusado. A situação é inexplicável, como são obscuros todos os padrões que orientam a administração pública deste Governo.

Sr. Presidente, não é preciso irmos muito longe para compreender que um Juiz Federal, um Juiz Federal Substituto são homens do mais alto gabarito intelectual, homens dedicados em uma vida de estudo à causa da Justiça e que, portanto, não podem estar condignamente remunerados com os padrões irrisórios que se vêem obrigados a perceber, não obstante os repetidos apelos que se hão formulado no sentido de uma melhoria mais humana. Eu acredito mesmo que muitos deles, hoje em dia, estão a debaterem-se num tortuoso problema de consciência, entre o cumprimento do dever público e a plena satisfação de suas obrigações familiares.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Com todo prazer!

**O Sr. Eurico Rezende** — Posso informar a V. Ex.<sup>a</sup>, com absoluta segurança, que, há seis ou sete meses, o Sr. Ministro da Justiça iniciou os estudos e os completou, visando a melhorar a situação salarial da magistratura federal. A mensagem chegou mesmo a ser preparada, para receber os pareceres dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda e, finalmente, do DASP. Mas, tendo surgido o problema da atualização salarial

dos funcionários dessa mesma Justiça Federal, este recebeu tratamento prioritário. Agora que o projeto de aumento de vencimento dos servidores da Justiça federal já foi convertido em lei, tenho para mim que o Poder Executivo irá reatar os estudos ou a formulação do projeto, relativo ao justo apêlo que Vossa Excelência faz em seu discurso. Realmente, um Juiz-Substituto está ganhando 900 cruzeiros novos e um Juiz efetivo mil e cem cruzeiros novos. Conheço contínuos do Banco do Brasil que ganham mais do que isso ...

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Há funcionários da Justiça Federal que ganham mais do que isso.

**O Sr. Eurico Rezende** — Acredito até que um Chefe de Secretaria, com os adicionais, supere, em termos de vencimentos, pelo menos, os Juizes Substitutos. Prometo a V. Exa. que, de hoje para amanhã, terei contato com o Sr. Ministro da Justiça, para me atualizar com o problema. Depois darei a V. Ex.<sup>a</sup>, em caráter particular ou mesmo da tribuna, os esclarecimentos necessários.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Registro, com muito prazer, o aparte do nobre Líder do Governo, Senador Eurico Rezende que, compreendendo bem o problema, também, é favorável a que se reajustem, urgentemente, os vencimentos dos Juizes da Justiça Federal, de vez que, conforme acentua S. Exa., o Substituto ganha 900 cruzeiros novos e o efetivo, mil e cem.

(Retomando a leitura.)

É um clima onde não se pode, nem de longe, perceber a serenidade de ânimos exigível de um homem cuja missão é mensurar o direito de cada um em julgamentos imparciais, como demanda a Justiça ideal.

**O Sr. Senador Eurico Rezende**, nobre Líder do Governo, acentua que o problema estava equacionado perante o Se-

nhor Ministro da Justiça há sete meses, tempo mais do que suficiente para ser resolvido.

Só o Executivo parece não entender esta necessidade. Acresce o fato de que a isonomia, que é um apanágio jurídico inelutável, está a infligir o seio da própria classe com um prejuízo de ordem moral, cujas conseqüências são as mais perniciosas possíveis. Isto porque, e para apontar um exemplo, ao atentarmos para que os antigos Juizes do Distrito Federal, na ocasião da mudança da capital para Brasília, obtiveram vencimentos parte dos cofres da União e parte dos cofres da Guanabara, e com isto totalizaram uma parcela remuneratória que é maior do que a totalidade dos vencimentos dos Juizes Federais. Não se compreende uma disparidade tão grande. Os Juizes de âmbito federal, da Justiça do Trabalho e os Auditores Militares, cujos vencimentos são iguais, quanto à base, aos dos Juizes Federais propriamente ditos (Decreto-Lei n.º 81, de 1966), em resoluções administrativas dos Tribunais Trabalhistas e do Superior Tribunal Militar, mandaram crescer aos seus vencimentos a parcela incorporada das “Diárias de Brasília” e até agora isto não aconteceu com os Juizes Federais. Outro fato a colocá-los em posição de inferioridade remuneratória neste particular. Os Juizes Federais de Brasília, titulares e substitutos, também foram contemplados com as referidas diárias. Não será demais dizer que o volume de serviços a que se dedicam na Capital da República, é imensamente inferior ao dos Estados da Guanabara, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e tantos outros.

Parece impossível como o processo da remuneração da magistratura federal — e este episódio da aplicabilidade da teoria isonômica com que o Governo pretende instituir a paridade em seus quadros funcionais, é muito mais fácil do que na multidão dos servidores executivos —

ficasse tão maltratado pelas autoridades da União. Principalmente quando se sabe que a reivindicação dos Juizes da maioria dos Estados da Federação era, há pouco mais de 2 anos, a de terem os seus vencimentos equiparados aos dos magistrados federais. Hoje em dia, a situação se inverteu. São os Juizes Federais, agora, que pugnam por uma igualdade de vencimentos com a justiça estadual da Guanabara ou de São Paulo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que uma situação dessas tenha imediata correção, não se permitindo que um estado de coisas de tal ordem possa permanecer alterando a serenidade que a Justiça brasileira, já tão assoberbada, não pode prescindir para o sábio exercício de sua magistratura. Já tantas vezes aqui me levantei, para defender interesses prejudicados das mais diferentes classes profissionais brasileiras, que não poderia silenciar ante o quadro doloroso por que passam Juizes Federais — homens que abraçaram pelo sentimento da vocação a mesma carreira liberal que eu. Apelo, e com toda a veemência de que sou capaz, para que o Executivo da Nação não deixe perdurar por mais tempo esta injustiça.

Era o reparo a fazer, em razão do aparte feito pelo nobre Senador Eurico Rezende, como Líder do Governo, que prometeu as providências necessárias.

Se o Judiciário se incumbem de distribuir justiça, talvez êle — e o digo sem exagêro algum — talvez êle mereça mais do que ninguém não ser humilhado pela injustiça dos poderes públicos. Os Juizes Federais solicitam nada mais do que o restabelecimento de uma equiparação que, aliás, é constitucional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pretendia encaminhar à Mesa o seguinte

### REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento Interno, a inserção em Ata de um voto de pesar pela morte do soldado Mário Kozel Filho, do 4.º Regimento de Infantaria, vítima da brutalidade terrorista em São Paulo, quando, cumprindo seu dever, dava guarda no Quartel-General do 11.º Exército, ao mesmo tempo em que solicito que o Senado manifeste sua solidariedade ao Exército e o mais veemente repúdio a atos dessa natureza, atentatórios às mais belas tradições cristãs e pacifistas do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968. — **Arthur Virgílio.**

Sr. Presidente, como há impedimento regimental para apresentação dêsse requerimento, limito-me a lê-lo, na certeza de que êste é o sentimento do Senado, em estado de indignação diante do inominável atentado ao QG do II Exército, que roubou a vida dêsse jovem que estava servindo a sua Pátria.

Já declarei, certa vez, que o terrorista é um homem ignóbil, cruel, desumano, que não hesita em sacrificar inocentes, na sua ânsia de espalhar a violência e o terror.

Condeno, Sr. Presidente, com a maior veemência, essa estupidez criminosa, e espero que as autoridades possam descobrir os responsáveis pelo atentado e puni-los rigorosamente, na forma da lei. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, somente há poucos dias li, no Diário do Congresso, a Ata de uma das reuniões

da Comissão Mista que estudou o projeto das sublegendas. Nesse documento, figura uma fala do Presidente, meu nobre amigo Senador Manoel Villaça, sobre a qual preciso fazer um esclarecimento, porque desejo que fique bem positivada a minha manifestação em relação às sublegendas partidárias.

Disse o Senador Manoel Villaça, Presidente da referida Comissão, que, ao dar o seu voto de desempate, tinha em mãos, para sua orientação, duas relações de nomes que tinham sido colhidos na "ARENA", relativamente à matéria.

"Essas duas relações — disse S. Ex.<sup>a</sup> —, foram feitas assim: uma — opina no sentido de que não deve haver sublegenda para eleições senatoriais; outra —, opina no sentido de que as vagas no Senado devam ser disputadas com sublegenda. Contra a sublegenda votaram os Srs. Senadores....."

Seguem-se vários nomes, inclusive o meu; o meu nome simplesmente. Entretanto, Sr. Presidente, quando assinei o documento que o Senador Manoel Villaça me apresentou, fiz uma declaração de voto — que foi omitida na manifestação de S. Ex.<sup>a</sup>, na Presidência da Comissão a que me estou referindo. E essa declaração de voto foi a seguinte:

"Era contra a sublegenda em qualquer tipo de eleição e, principalmente, na eleição majoritária, por considerá-la, aí, evidentemente inconstitucional."

Essa declaração, Sr. Presidente, eu desejo que conste da Ata dos nossos trabalhos, uma vez que não constou da declaração feita pelo meu prezado amigo, Senador Manoel Villaça, na Presidência da Comissão Mista que estudou a matéria. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — O pedido de V. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1966 (n.º 2.337-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre a assistência à família, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 402 e 500, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e favorável ao projeto, com emenda que apresenta, sob n.º 1-CCJ (com voto vencido, nos termos do voto em separado do Senador Bezerra Neto e declaração de voto do Senador Aloysio de Carvalho);

— de **Legislação Social**, favorável, com emenda que apresenta, de n.º 1-CLS (voto vencido do Senador Atílio Fontana).

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1968 (n.º 46-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras, tendo

PARECER favorável, sob n.º 540, de 1968, da Comissão

— de **Finanças**.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1968 (n.º 1.310-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a representação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ..... (SUDAM), no Conselho de Política Aduaneira, tendo

PARECER favorável, sob n.º 552, de 1968, da Comissão

— de **Projetos do Executivo**.

### 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 18-68, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que aplica aos empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, os preceitos gerais sobre duração do trabalho, alterando a redação do art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 498 e 499, de 1968 das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 40 minutos.)

129.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de junho de 1968

**PRESIDÊNCIA DOS SRs. GUIDO MONDIN, PEDRO LUDOVICO E  
GILBERTO MARINHO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Petrónio Portela — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Pereira Diniz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Péricles Pedro — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

- N.º 777/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 778/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 779/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 803/68, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

- N.º 810/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 811/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 812/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 813/68, ao Ministério da Agricultura;

**De autoria do Senador Vasconcelos  
Tôrres**

- N.º 781/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 782/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 783/68, aos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Previdência Social;
- N.º 784/68, ao Ministério do Interior;
- N.º 785/68, ao Ministério do Interior;
- N.º 786/68, ao Ministério das Minas e Energia;
- N.º 787/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- N.º 788/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- N.º 789/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- N.º 790/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- N.º 791/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

- N.º 793/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 794/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 795/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 796/68, ao Ministério dos Transportes.

**De autoria do Senador Raul Giuberti**

- N.º 835/68, ao Ministério da Fazenda.

**De autoria do Senador Milton Trindade**

- N.º 836/68, ao Ministério da Agricultura.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— O Senhor 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento de urgência.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 847, de 1968**

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Ofício S-7/de 1968, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização para que o Governo do Estado possa contrair operação de financiamento para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap" Export-Import, de Belgrado.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968. — Antônio Carlos — Aurélio Vianna.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— A votação do requerimento que acaba de ser lido proceder-se-á após a Ordem do Dia.

— A Presidência designa os Senhores Senadores Mário Martins e Paulo Torres para integrarem a Delegação Brasileira, nas comemorações do V Centenário de Nascimento de Pedro Álvares Cabral, em Lisboa.

— Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Carvalhó Pinto. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

Não está presente.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, honrado pela confiança do Senado, integrei a Delegação desta Casa à III Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano — reunida em Brasília entre 20 e 23 do corrente — ao lado de outros eminentes colegas que deram à representação do nosso País o mais alto relêvo. Aqui vieram delegados de quase todos os países de nosso continente, além de observadores de vários organismos internacionais.

**FATOR DO SUBDESENVOLVIMENTO**

Queira permitir-me, Sr. Presidente, que desde logo ressalte a importância de tais encontros para a aproximação e a união dos povos, para a paz do mundo, para o aperfeiçoamento e o fortaleci-



mento do regime democrático e para o progresso das nações. Vale repetir que um dos fatores mais significativos do subdesenvolvimento é o desconhecimento do que vai pelo mundo. De fato, Sr. Presidente, não se pode lutar pelo melhor, se só se conhece o pior. Não se pode desestimar o carro de boi, se não se sabe da existência do caminhão. Ora, além do contato com outras civilizações, além da visão do passado e do presente construídos por outros povos e das sugestões do futuro que nos proporcionam as suas realizações e experiências, dão-nos os conclaves internacionais o ensejo do debate das idéias, em campo quase diria universitário, na convivência com parlamentares de todos os quadrantes, com o que se ampliam os nossos conhecimentos, como se fizéssemos um curso de especialização, e se nos habilita a melhor desincumbir-nos da nossa missão de legisladores empenhados em promover o bem-estar do povo.

E quanto a nós, do Senado deste País, Sr. Presidente, os argumentos extravasam a área da conveniência, para esparramar-se no campo do dever a cumprir. São imensas, como se sabe, as nossas atribuições constitucionais no setor da política externa. Além das naturais obrigações de parlamentar e das oportunidades de que ele tem que se servir em decorrência do seu mandato, cabe-nos pronunciar-nos sobre a nomeação dos Embaixadores escolhidos para representarem o País lá fora, e sobre todos os tratados que o Chefe do Poder Executivo assine com qualquer Nação.

Tais atribuições não constituem simplesmente direitos ou prerrogativas que se possam exercer ou renunciar num ato unilateral de vontade, mas direitos e obrigações inalienáveis que precisam ser bem exercidos e bem cumpridos, para que bem se resguarde o próprio destino da Nação. Eis por que não transpomos os limites das nossas funções específicas,

antes pelo contrário, cumprimos a nossa tarefa dentro rigorosamente da área das nossas responsabilidades, se acompanhamos com toda atenção os passos e os atos dos condutores da nossa política exterior, e, a respeito, exprimimos nossa opinião e damos a nossa decisão irrecorrível, com a liberdade e a independência impostas pela consciência do homem público. Mas a essa liberdade e independência necessárias, há de juntar-se a indispensável autoridade, que dimana fundamentalmente do nosso sentimento do dever e do nosso patriotismo, já que envolve, muitas vezes, o próprio futuro da Nação, porém quase sempre carece, para melhor afirmar-se, de conhecimentos mais amplos. As conferências internacionais, em que se estudam assuntos que dizem respeito ao nosso e aos outros países, criam-nos melhores condições e possibilidades de ver e resolver, e, com isso, dão-nos maiores elementos para colaborar no engrandecimento do Brasil.

#### A JUVENTUDE

Sr. Presidente:

A III Assembléia Ordinária do Parlamento Latino Americano cumpriu bem a sua tarefa. Foram três dias de intenso labor, durante os quais, exaustivamente, se estudaram e debateram os mais importantes problemas deste hemisfério; visando à integração política, econômica e social da América Latina — quer no Plenário, quer, nas Comissões de Integração Política, de Integração Econômica e Social, de Coordenação Legislativa, Estatuto e Regulamento e de Integração Cultural e de Educação, esta última de que fiz parte, presidida pelo eminente Senador Manoel Villaça, que se houve com a sua habitual dedicação e conhecida correção.

Cumpré referir, aqui, Sr. Presidente, episódio que se verificou à margem dos trabalhos normais da Assembléia, e que bem merece um registro fora das quatro

paredes do seu Plenário. No dia mesmo da instalação do conclave, explodiu nesta Capital a crise estudantil, que imediatamente repercutiu nas nossas reuniões. Centenas de rapazes e moças dos colégios e da Universidade de Brasília, logo pela manhã, superlotaram as nossas galerias, e aí ficaram até a noite. A presença da juventude, álaçre e rumorosa, nos emocionou a todos nós, congressistas. Reuniu-se, extraordinariamente, a Assembléia, às 13 horas, no plenário da Câmara, e o ilustre Padre Nobre falou sobre o problema dos moços e lhes exprimiu sua solidariedade ao ensejo do debate de uma proposição a êle concernente que apresentara à Comissão de Integração Cultural e de Educação e que fôra aprovada pela manhã. Dois parlamentares latino-americanos, um, na reunião plenária da Assembléia, e outro, na reunião da Comissão de Integração Política, realizada à tarde neste recinto, se solidarizaram da tribuna com os jovens brasileiros, e chegaram a sugerir que a Assembléia ou a sua Mesa Diretora procurasse as autoridades dêste País para dar solução à crise estudantil. Assisti, então, Senhor Presidente, a um dos mais belos episódios da nossa vida parlamentar, verificado neste mesmo recinto e produzido por um eminente colega membro desta Casa. O nobre Senador Arthur Virgilio, numa atitude que vale realçar e que importou num de seus melhores momentos de oratória política, pediu, logo a seguir, a palavra para debater o mesmo tema. Falou serenamente, como talvez não lhe seja habitual. Disse que os parlamentares brasileiros assistiam contristados aos acontecimentos que se desenrolavam, e tanto mais constrangidos quanto se verificavam no momento mesmo em que aqui se reunia o Parlamento Latino Americano. Estimaria que os colegas das nações irmãs houvessem sido poupados dessas emoções. Lamentava sinceramente as ocorrências que tocaram a sensibilidade dos delegados dos demais países, a ponto de se disporem a

colaborar conosco para a solução da crise. Nesta hora de preocupações e de dor para os parlamentares brasileiros, reconhecidos ao gesto generoso dos colegas, acreditava que lhe seria lícito declarar, interpretando o pensamento de Senadores e Deputados, filhos dêste País e ali presentes, que não havia necessidade de êles, parlamentares latino-americanos, se incomodarem com a crise estudantil. O problema era nosso, o dever era nosso, e nossa a obrigação de dar-lhe solução. Encarecia-lhes, então, aos eminentes representantes das nações irmãs integrantes do conclave, que aquiescessem em deixar os riscos e os incômodos do problema conosco mesmo, representantes do povo brasileiro, pois fazíamos questão mesmo no cumprimento do dever de exclusividade e do monopólio dêstes riscos e incômodos. Tranqüilizava, frisou, por fim, os nossos hóspedes e a crise estudantil estava merecendo as melhores atenções de todos nós, a manhã tôda a passara cuidando dela, juntamente com outros parlamentares brasileiros, e várias medidas já haviam sido postas em prática, visando a acalmar os ânimos e solucioná-la.

Todo o plenário da Comissão Política compreendeu e aceitou as palavras graves e justas do nosso eminente colega, que os estudantes, presentes nas galerias, respeitaram e aplaudiram.

#### TOMADÁ DE POSIÇÃO

Sr. Presidente:

Já que falamos na crise estudantil, que se fêz tão aguda e dramática nestes últimos dias, nesta Capital e na Guanabara, vale a pena referir-lhe alguns aspectos e olhá-la com olhos de ver e não de se iludir e com preocupação construtiva. Convenhamos em que as impaciências e explosões da juventude — de todo o mundo e não apenas do Brasil — representam a tomada de posição das novas gerações face ao irrealismo em que se situam as elites dirigentes e a moro-

sidade com que se utilizam das fabulosas descobertas do século XX para modelar o mundo nôvo. É engano supor que são decorrentes de impulsos momentâneos os atos de rebeldia da mocidade que se espraiam por todos os países do mundo, e que se fazem independentes de posições ideológicas ou doutrinárias, fugindo a comandos estranhos à classe estudantil. Repita-se o que se diz a três por dois: os jovens talvez não saibam precisamente o que querem. Mas é fato que sabem exatamente o que não querem: não querem a permanência dos erros, não querem os desacertos do *status quo*. E não imaginemos, se queremos ver claro no tumulto dos acontecimentos, que lhes falta, aos jovens, equilíbrio ou ponderação para assumir as responsabilidades que desejam ardentemente, decididos a participar da construção do futuro, para melhor resguardar suas esperanças e objetivos. Em cada jovem há sempre o componente do adulto que se afirma na medida das suas lutas e das missões que cumpre. Como o adulto jamais perde o seu componente de criança, que lhes drena as tensões, ao jovem não falta o *substratum* da maturidade.

Os ímpetos que fazem os excessos, lamentáveis e condenáveis, sem dúvida, não decorrem tanto da condição de ser jovem, porque se geram e se exacerbam na dura resistência e insensibilidade das estruturas e privilégios que se atritam e chocam num crescendo com a realidade. Não exigem tais ímpetos, contra o arcáico e o ornamental das instituições, certidão de nascimento para se afervorarem e explodirem de vez que emanam e irrompem em toda e qualquer idade, que se mede no caso menos pelos anos de existência que pelo espírito e pela sensibilidade. Não é tanto uma questão de juventude, mas, sobretudo, de sensibilidade. Ninguém agüenta, sem movimentos de impaciência crescente, uma roupa cujas medidas não correspondam às do próprio corpo.

Funcionam os jovens como agentes corretivos de situações superadas que precisam arredar-se e abrir passagem aos novos tempos. E agem mesmo como educadores e orientadores num ambiente de distorções e artifícios, indicando, afinal, o rumo certo a seguir.

Alteiam-se os jovens em tôdas as partes do mundo — nos países capitalistas, como nos socialistas — pelo empenho de aprender e pela decisão de luta em favor de causas sociais. Aprendendo, formam o espírito; lutando, constroem o cidadão. Cabe a nós compreendê-los e atendê-los nas suas reivindicações, aproveitando-lhes as generosas energias para plasmar a nova sociedade mais justa e humana.

Fôrça criadora estupenda, indispensável a qualquer construção social, e a quem pertence o mundo futuro, indispensável se faz que a consideremos no seu valor e nos seus objetivos, e não apenas lhe proporcionemos as oportunidades de ser, mas ainda nos categorizemos ao seu aprêço pelo nosso empenho de evitar e combater os erros e defender e instaurar os acertos.

Senhor Presidente, ante tal quadro, o que desde logo se impõe, e urgentemente, é a reforma da estrutura educacional, incapaz de atender aos reclamos da juventude e do futuro. A universidade brasileira, embora fundada há menos de cinqüenta anos, adotou os métodos arcaicos das universidades nascidas há séculos, expressões de civilizações já superadas. Foi-se o tempo da Universidade torre de marfim, em que se guardavam as relíquias da cultura, só transmitidas a uma minoria de privilegiados. A Universidade de hoje há de ser especialmente um centro criador de cultura, com janelas e portas escancaradas para a vida.

Mas o erro, pelo menos no caso brasileiro, vem de mais longe, vem do ensino primário, que é, entre nós, extremamente deficiente e inadequado. Va-

lho-me dos dados oficiais atualizados, do Censo Escolar de 1964 do INEP e do IBGE. Seis milhões de crianças brasileiras não têm escolas. De 100 crianças que se matriculam na 1.<sup>a</sup> série, apenas 16 concluem o curso primário. Traduzindo: a criança brasileira ou não consegue escola ou, conseguindo-a, não termina o curso. Motivo real dessa evasão? A informação é oficial: “os currículos são pretensiosos, não só pelo enciclopedismo do conteúdo, como pela má distribuição pelas séries e pelo despreparo do corpo docente” (Professora Lira Paixão, Coordenadora da Equipe de Assistência Técnica do Ensino Primário do INEP) (J. Brasil — 19-5-1968).

São 289.865 os professores primários existentes no Brasil. 20,8% deles não concluíram o curso primário. 56% deles não têm curso algum de formação profissional.

De todos os países da América Latina, o Brasil só está acima da Nicarágua e do Haiti no que diz respeito ao aproveitamento de crianças que cursam a escola primária.

Frise-se, que, a 13 de janeiro de 1967, foi assinado convênio entre o Brasil, a UNESCO e o FISI, visando “à melhoria qualitativa e quantitativa dos ensinos primário normal brasileiro”, e a “contribuir para melhorar as condições de preparo de 127.000 professores leigos”, além de formar novos (J. B.). O Brasil não cumpriu as obrigações assumidas no convênio, que por isso não está sendo executado. Exponho números e fatos, sem comentários. Depois do período de recesso do Senado, espero voltar a esta tribuna, para tratar melhor do problema educacional brasileiro.

#### OS NOVOS DIRIGENTES DO P.L.A.

Senhor Presidente, o Brasil presidiu, por um ano, até 23 do corrente, o Parlamento Latino Americano, através do ilustre Deputado Ulysses Guimarães, de São Paulo. Aqui se elegeram agora os

novos dirigentes da entidade, cabendo a sua Presidência ao Deputado Ramiro Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados da Colômbia, e a sua Secretaria Geral ao Deputado Andrés Townsend, do Peru. As palavras que pronunciaram na Assembléia, aqui realizada, dão o tônus em que se coloca o Parlamento Latino-Americano nesta hora histórica da vida da humanidade. O Deputado Ramiro Andrade, referindo-se à América Latina como “o continente da miséria e da fome”, diz que confia no trabalho criador dos parlamentares latino-americanos para que, “neste século de luz”, alcancemos a democracia “com o direito à vida, ao trabalho e à liberdade”. E pergunta se as razões de nosso atraso estão realmente nos fatores extremos ou se nós mesmos somos responsáveis por êle, em virtude de termos deixado de fazer o que é preciso fazer. E convoca: “Vamos fazer mais coisas. Vamos fazer a revolução latino-americana de que o povo necessita e não pode esperar”. É indispensável — ressalta — que as proposições aprovadas pela Assembléia se materializem em leis e realizações.

E o Deputado Andrés Townsend, acentuando que precisamos ser objetivos, declara que não é possível mantermo-nos nas palavras formais quando são reclamados atos com a maior urgência. “O tempo é curto. A América Latina se move com velocidade de carroça, e o mundo caminha à velocidade de avião propulsionado a jato. Não mais se admite essa lentidão do século passado. Devemos adquirir, sobre política, a velocidade exigida por um mundo moderno, pois, do contrário, não haverá desenvolvimento e permanecerá a pobreza das nossas grandes massas trabalhadoras”.

E sobre a juventude: “Assimilemos essa crise da juventude e orientemos o seu entusiasmo discordante. Demos-lhe temas, como requer o recôndito de seu inesgotável dinamismo. Os jovens se per-

dem na medida em que os velhos não lhes saibam dar orientação segura. Aceitemos as responsabilidades que nos correspondem. Demos causa a essa rebeldia. Que essa rebeldia, até então sem causa, seja a rebeldia da união, da liberdade e da construção latino-americana”.

Os dois altos dirigentes do Parlamento Latino Americano falam a mesma linguagem, que é a linguagem objetiva do mundo nôvo. Que tôdas as Repúblicas dêste continente, que assim pensam, assim ajam. Precisamos sair, de uma vez por tôdas, dêste terrível e ridículo estágio de subdesenvolvimento, em que todos conhecem a doença, todos sabem o remédio para vencê-la, mas o remédio não é aplicado.

Senhor Presidente — Aventurei-me a apresentar algumas proposições à Comissão de Integração Cultural e de Educação, de que fiz parte, na Assembléa do Parlamento Latino Americano, as quais mereceram o apoio unânime da mesma Comissão, com palavras de seus integrantes, que profundamente me comoveram, e, depois, foram igualmente aprovadas pelo Plenário.

Peço permissão aos nobres Senhores Senadores para ler desta tribuna, juntamente com essas proposições, que também dizem respeito ao nosso País, as palavras com que as procedi:

(Lê.)

Aqui estamos reunidos, Delegados de tôdas as nações latino-americanas, cujos descobridores, fundadores e povoadores, vindos de Portugal e da Espanha, da Península Ibérica, se ligaram nestas plagas aos autóctones e a outros povos, e constituíram uma nova e original civilização nos trópicos.

Aqui estamos reunidos autênticos representantes do povo, cujos mandatos se legitimam no voto livre e secreto.

Procedemos, os que integramos êste Congresso, das mesmas nascentes, não

apenas quanto ao passado, na história mais longínqua dos nossos países, mas também quanto ao presente, na realidade dos dias mais próximos. E estamos aqui, num encontro, quase diria de família, no qual podemos e devemos, para nos entendermos, nos compreendermos e sermos mais úteis às nossas Pátrias, falar a linguagem mais franca e aberta, cada um dizendo o que pensa e o que sente, com a determinação de fixar mesmo a realidade e não praticar o vôo cego das miragens e dos sonhos.

Graves e sagrados são os deveres que nos impõe a nossa condição de intérpretes da vontade popular. Para sermos dignos da missão de confiança de que nos achamos investidos, e para atendermos aos altos objetivos dêste Congresso, que é fortalecer a união dos nossos países e promover a integração econômica, política e cultural da América Latina, cumpre-nos, a nós, antes de tudo, não temer a verdade, até mesmo porque, como disse Karl Jaspers, “só a verdade pode unir”. E não temer, muito menos os problemas, antes arrostar o perigo do erro pela ação do que cometer o pecado do erro pela omissão, no doce engano de que é possível defender-se alguém da tempestade simplesmente com o ignorá-la, tal o avestruz, escondendo-se do perigo com a cabeça sob a asa. Afinal, se vivemos numa democracia, dentro da qual o Poder Executivo aplica as leis e o Poder Judiciário as interpreta, somos nós que fazemos as leis, desde a Lei Maior, criadora da ordem jurídica e do sistema de governo. E somos nós, o Parlamento, que exprimimos os sentimentos e aspirações populares. Temos, pois, para fazer face a tais responsabilidades, que defender a nossa autoridade — não só contra as pressões dos outros, mas contra nossas próprias fraquezas e ambições — e afirmar-nos sempre como militantes e participantes da luta em favor do bem-estar social, dominados pela emoção e pelo

entusiasmo necessários à vitória do bom combate. E agir, agir a tempo e a hora, aproximando cada vez mais rapidamente as palavras dos atos, pois de nada adianta conhecer e ter os remédios e não aplicá-los. Não podemos perder tempo, que já o perdemos demasiado, nem com palavras que não expressem objetivos, nem com perplexidade e hesitações. São tais as erosões das necessidades, tão clamantes os problemas da miséria, que só o fato do homem público deixar passar o tempo, sem nada realizar em favor do bem comum, importa em fazer o mal, porque contribui para prolongar e agravar as desventuras e sofrimentos coletivos, e também estimula o desespero e a revolta. Já a juventude protesta em toda parte contra a permanência dos problemas que as nossas inibições não nos deixam enfrentar devidamente. É o mundo novo que pede passagem ao mundo velho, são as justas esperanças impacientes que não vêem se abrirem perspectivas aos seus objetivos.

Sr. Presidente, se fatores econômicos e sociais distanciam Nações aqui presentes, se diversos são os acontecimentos que lhes marcam o itinerário ao longo dos anos, se diferimos por determinadas características, ligamos outros laços, e entre eles releva, como dos mais importantes, o amor à liberdade, à vocação democrática.

Não se diga que as ditaduras que pontilham a história da jovem América Latina significam desinteresse ou desamor nosso pela democracia. Instituição criada pelos romanos, 501 anos antes de Cristo, surgiu para reprimir, segundo Cícero, discórdias civis, e também para resolver crises militares, evitar ou enfrentar perigos de guerra, sedição e crimes, e para desempenhar tarefas outras, entre elas a de realizar eleições. Indicado pelo Senado e nomeado por um dos Cônsules, tinha o ditador o título de *magister-populi*, e atuava, realmente, como um

magistrado de exceção, com poderes semelhantes aos dos reis, que se extinguíam logo a seguir ao cumprimento da missão a que fôra convocado. Modificada a instituição por Sila e César, que lhe deram caráter permanente, aboliu-a Marco Antônio, contrário à modificação, no ano 44, antes de Cristo.

A moda, no entanto, pegou, e vimos depois as ditaduras de caráter permanente se espalharem por todos os quadrantes do mundo, mesmo na civilizada Europa, onde, ainda hoje, proliferam.

Só na América Latina teve guarida, há de observar-se que a responsabilidade disso cabe menos ao povo que às estruturas oligárquicas que, contrariando os interesses das massas, ainda sobrevivem e não se ajustam à realidade. Não importam as barragens que se formem para conter os descontentamentos das desigualdades e preservar o ornamental dos arcaísmos, porque as forças quase diria biológicas, saídas das entranhas da vontade social, repentinamente se manifestam, como os terremotos ou os vulcões, abalando as estruturas peremptas e estendendo às adormecidas elites dominantes a insegurança e a instabilidade de que já são vítimas os desamparados. Cria-se, assim, o pânico e a força material se recorre, do que resulta a ditadura: para manter a ordem de coisas injustas, se triunfantes as classes dirigentes; para a transformação social, se vitoriosos os desprivilegiados. De qualquer modo, a rutura é uma esperança de mudança para melhor, já que o *status quo* é a certeza da continuação da injustiça. Conclua-se daí, e não pelo gosto dos paradoxos, que as ditaduras latino-americanas são uma afirmação da vontade social, uma determinação coletiva de ascender e participar, um produto da liberdade, esta que é tão forte que mesmo o ditador nasce dela, nasce da necessidade que tem de absorver a liberdade dos outros, não contentado com a

sua própria. Sinal de desamor à democracia seriam o conformismo e a aceitação do *status quo* superado, que utiliza a tênue encenação democrática, para muitas vezes encobrir, mais do que a ditadura, a própria tirania. Ainda que espasmódicos, os movimentos subterrâneos de protesto ameaçam os diques de sustentação dos privilégios e têm o valor construtivo de sinais de perigo nos descaminhos dos erros. Se não levam de imediato às retificações e aos acertos, como uma luz no espesso nevoeiro da insensibilidade, das incompreensões e das ambições desmedidas e fora do tempo, e se lhes respondem com excessos de poder e abusos de autoridade, fazem mais curto o itinerário da liberdade, promovem a aceleração da marcha para a consolidação democrática. O processo histórico se desenrola com clareza meridiana neste hemisfério, nesta nossa sociedade de formação aluviana.

Sr. Presidente, se nos une o amor à liberdade, fonte do nosso poder, parlamentares que somos, e se o preço da liberdade é “a eterna vigilância”, na conhecida frase do pensador inglês, claro que o nosso maior compromisso é agir sempre no sentido de garanti-la e fortalecê-la. Para isso, havemos de precipuamente marcar posição na luta contra os privilégios e as instituições antiquadas, identificando-nos especialmente com a realidade dos novos tempos.

É inadmissível querer-se manter o obsoleto e o artificial, resistindo às reformas estruturais num instante em que a doença, a fome, o analfabetismo, a injustiça social, enfim, se tornam incandescentes materiais combustíveis e ameaçam incendiar uma ordem de coisas, já sem condições de sobrevivência.

É incrível, por outro lado, que neste maravilhoso século XX das descobertas, quase diria miraculosas, se tenha ainda a enxada como instrumento de progresso, quando de há muito deveria estar

num museu como ornamento da era da pedra lascada. É incrível, realmente, que não se dê a devida importância, para pronta utilização, aos fabulosos elementos de bem-estar gerados pela ciência e tecnologia, capazes de responder de pronto ao desafio dos angustiantes problemas nascidos das contradições sociais.

Evidentemente, não pode haver liberdade dentro da miséria, responsável pelas tensões que impedem a tranquilidade e a segurança. E para vencer a miséria e defender a liberdade, nada melhor do que o instrumental dos tempos modernos —, que amplia as áreas do bem-estar e proporciona ao homem melhores condições de existência. Ciência e liberdade andam juntas: o homem é tanto mais livre quanto mais se afirmem e se propaguem os elementos do progresso.

Logo depois da Segunda Guerra, Aldous Huxley defendeu em estudo sobre “Ciência, Liberdade e Paz” que “o progresso da ciência é um dos fatores de progressivo declínio da liberdade e da centralização do poder que se produziram no século XX”. E conclui assim o seu estudo: “Consentirão os homens de ciência e os técnicos, como tão a miúdo fizeram no passado, em converter-se em instrumentos conscientes de militaristas, imperialistas e uma oligarquia governante de senhores capitalistas ou governamentais? O tempo o dirá. Enquanto isso, é de esperar que todos aquêles a quem concerne o assunto considerem uma sugestão feita pelo Dr. Geno Weltfish, no número de setembro de 1945 do *Scientific Monthly*.”

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Tenho a impressão de que 1968, em termos parlamentares, é o ano mais fecundo da sua aplaudida vida pública. V. Ex.<sup>a</sup> tem, depois de muito meditar e melhor estudar,

produzido discursos, nesta Casa, de grande importância e da maior ressonância. Lembro perfeitamente — e a memória da Casa ainda está verdejante — os pronunciamentos seus a respeito da exploração da energia nuclear e do desenvolvimento tecnológico. V. Ex.<sup>a</sup> tem oferecido à Casa e aos seus aplausos, sobretudo, trabalhos que devem ser objeto da melhor meditação. Agora, V. Ex.<sup>a</sup> aborda aquilo que poderíamos qualificar de o drama da América Latina. No meu entender, deve partir do Parlamento brasileiro o brado de convocação de tôdas as energias para a obra ciclópica da integração latino-americana. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o Brasil, e precisamente a Amazônia, é o coração geográfico da América Latina, e poderá, por via de consequência, operar como um instrumento de polarização, de equilíbrio, sobretudo de equilíbrio continental, na consecução dos seus nobres objetivos. E veja V. Ex.<sup>a</sup> uma circunstância interessante: a permanência interessante: a permanência dessas desigualdades sociais, as graves enfermidades da injustiça social que existem em caráter superavitárias na América Latina, justamente numa época em que o mundo avança na Ciência e na Tecnologia. Tenho a impressão de que, à proporção que o homem se aproxima da Ciência, êle deve rejugar-se do egoísmo. Para caracterizar a velocidade, a marcha estugante do processo tecnológico, há dez anos era eu Deputado, lá na minha província, no Espírito Santo e, ao abordar problemas dessa natureza, ainda me lembro que usei uma frase: o mundo está na rota do "sputnik" e o Brasil ainda se encontra na rota das caravelas. Hoje, eu teria que atualizar êsse conceito: a América Latina continua na rota das caravelas e o mundo já se encontra no esplendor e na rota das estrélas. Quero, com êste aparte, dar a V. Ex.<sup>a</sup> parabéns, mais uma vez, pelo alcance, pela procedência, pela justeza dos conceitos, no elenco dos quais V. Ex.<sup>a</sup> presta um relevante serviço de assessora-

mento parlamentar para os executivos da América Latina.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Líder, Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> me confunde sempre, duplamente, com seus apartes, pela sua generosidade desmedida e pelo seu saber, pelos seus conhecimentos dos assuntos que aqui tenho debatido. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

### PROGRESSO E DESTRUIÇÃO

Antes de dedicar-se à prática, todos os médicos devem fazer um juramento profissional — o juramento de Hipócrates — de que não se aproveitarão deslealmente de sua posição, pois recordarão sempre suas responsabilidades para com a humanidade doente. O doutor Weltfish propõe que os homens de ciência e os técnicos façam um juramento similar, nos têrmos seguintes: "Juro que usarei meus conhecimentos para o bem da humanidade e contra as fôrças destruidoras do mundo e os intentos desapiedados do homem e que trabalharei junto com os meus colegas cientistas de qualquer nação, religião ou raça para êstes nossos fins comuns."

O impacto dos trágicos acontecimentos provocados pelo conflito, as explosões atômicas de Hiroxima e Nagasaki, o morticínio dos cinco anos de batalha provocaram no grande sábio tais expansões que não são confirmadas pela realidade.

É evidente que tôda descoberta ou invenção pode ser utilizada para o bem ou para o mal. A máquina que promove o progresso pode servir à destruição. O avião utilizado para fins pacíficos é, também, um dos melhores instrumentos de guerra. O trator que ara os campos serve, também, para liquidar as plantações. O próprio ser humano pode criar e destruir.

Por que só ver nas descobertas o negativo? A bomba atômica tem excepcional poder destruidor, mas, depois de lan-



gada, há vinte e tantos anos no Japão, parece difícil que venha a ser de nôvo utilizada. A luta do Vietnam se alonga por meses e meses, e não pensam os Estados Unidos em recorrer a ela para alcançar a vitória. Os gases mortíferos já existiam no período da última guerra, mas nem a loucura de Hitler dêles lançou mão.

Tenho que por maiores que sejam os riscos da bomba atômica, por exemplo, há que não esquecer os benefícios incalculáveis que à humanidade já trazem as aplicações pacíficas da energia nuclear. Quantas crianças e adultos não morrem de inanição? A fome aumenta cada vez mais a sua área e a sua capacidade de ceifar vidas, e, ainda, é responsável por variadas doenças que matam. Sabemos, no entanto, que 50% dos alimentos produzidos por numerosos países se perdem pelo apodrecimento, e que a energia nuclear não só os pode preservar, com os raios gama, por meses e meses, como ainda multiplicar a sua produção através da irradiação das sementes.

Vale a pena repetir aqui as palavras de Robert Oppenheimer, para quem a pobreza é hoje uma maldade, porque a ciência colocou nas mãos do homem todos os instrumentos para vencê-la e acabar com a fome no mundo inteiro.

#### SUBDESENVOLVIMENTO

Sr. Presidente:

O anseio de progresso, como o amor à liberdade, também nos une a todos nós dêste hemisfério, é mais um elo que nos aproxima.

Somos, os países da América Latina, muito ricos, potencialmente. Em volume de terra fértil, em reservas de madeira, nenhum continente nos iguala. Somos, sobretudo, ricos em recursos minerais. Temos o petróleo, o cobre, o estanho, o ferro, a prata, o chumbo, o ouro, o zinco. Mas, ao mesmo tempo, somos uma das áreas de maior explosão demográfica do

mundo. Nossa população é, atualmente, de mais de 200 milhões de habitantes e no ano 2.000 será de mais de 600 milhões. 50% dos latino-americanos têm menos de 15 a mais de 65 anos.

A nossa taxa de natalidade aumenta sempre, e a de óbitos se reduz constantemente, agravando o desequilíbrio, porque o aumento da produção não acompanha o crescimento da população, nem o desenvolvimento absorve a mão-de-obra, gerando o desemprego.

Nossa taxa de analfabetismo é de 65%.

Pelas estatísticas que tenho em mãos, colhidas de documento da CEPAL de maio de 1963 — Agriculture in Latin América — Problems and Prospects — depois da Segunda Grande Guerra, o crescimento do nosso produto bruto caiu incessantemente, ao mesmo tempo que cresceu a sua população. É certo que, entre 1945 e 1950, e até 1954, em virtude das trocas internacionais, alcançamos elevado índice de desenvolvimento, mas logo depois o vimos baixar. A nossa produção agrícola per capita é, no mundo, superior apenas à do Extremo Oriente e Oceania. Quanto às nossas exportações agrícolas, a tendência é para a estagnação, e atrás de nós somente o Extremo Oriente.

Enquanto entre 1948 e 1952, e 1957 e 1959, o acréscimo da área cultivada na América Latina era de 24% e o da produtividade média de 7%, na Europa, com o aumento da área cultivada de apenas 3%, a taxa de produtividade se elevou a 24%.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador.

O Sr. Attilio Fontana — Agradeço, inicialmente, a oportunidade de dar êste aparte, quando V. Ex.<sup>a</sup> aborda problema dos mais cruciantes, não só do Brasil, mas da América Latina. Sabemos que a FAO, recentemente, publicava que a

América Latina, das regiões subdesenvolvidas, é aquela que menos tem expandido a produção agropecuária. Aumentamos a área de terra cultivada, aproveitada, mas a proporção da produtividade da terra decresce. E como V. Ex.<sup>a</sup> ainda está enumerando, enquanto a Europa tem conseguido aumentar extraordinariamente o rendimento por área de terra, seria de perguntar: haverá alguém que acredite que nós, no Brasil, não temos condições de aumentar essa produtividade? Certamente ninguém responderá que não temos essas condições. Temos e podemos fazê-lo. É questão de melhor orientação, dar aos nossos lavradores os ensinamentos, em primeiro lugar; e em segundo lugar os meios indispensáveis — e entre eles eu apontaria, como já tenho falado muitas vezes, os fertilizantes. Sou um observador da zona rural e verifico que as nossas terras, outrora com maior produtividade, hoje decrescem muito, devido à pobreza do humus que esta terra tem. De sorte que não contamos com muito nesse setor. Enquanto, como V. Ex.<sup>a</sup> afirma, o crescimento demográfico no nosso País, como nos demais países subdesenvolvidos, é um dos maiores, a produção de alimentos decresce. Precisamos levar a sério esse problema, e por experiência, mais do que teoricamente, posso afirmar que se dermos uma orientação, colaborarmos com os nossos lavradores, dentro desse ponto principal, que ainda há pouco citamos, e outros, poderemos transformar o nosso País, não apenas em termos de suprimento abundante de gêneros alimentícios, de tudo que depende da produção da terra, como, também, contribuindo para que outras regiões da terra, densamente povoadas e que não têm maior possibilidade de aumentar essa produção. De sorte que é um problema que o Governo tem que levar a sério. V. Ex.<sup>a</sup>, ainda há pouco, como tantos outros, abordou o problema da educação, do preparo do homem. É o ponto fundamental, sem dúvida, porque o anal-

fabeto, o homem que não tem instrução, não pode assimilar, não pode aproveitar os ensinamentos da técnica e da ciência. De sorte que o ponto básico seria, como tenho dito, muitas vezes, e V. Ex.<sup>a</sup>, ainda há pouco, referiu, o da educação, do preparo, da saúde do homem; depois, então, esses outros pontos, que temos reiteradamente citado. Teremos, assim, possibilidade de transformar este País em celeiro do mundo. Poderíamos não apenas alimentar os 80 milhões de brasileiros, mas também ajudar a alimentar, talvez, algumas centenas de milhões de pessoas que estão no globo terrestre, sofrendo a fome em muitos lugares, como V. Ex.<sup>a</sup> muito bem afirmou.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Atílio Fontana, V. Ex.<sup>a</sup>, que reúne à condição de homem público a de homem de empresa, conhece esses problemas melhor do que eu. Somos membros da mesma confraria. Vamos lutar juntos, com fé, com confiança em que o Brasil e a América Latina vencerão, romperão a barreira do subdesenvolvimento, utilizando o instrumental dos novos tempos da ciência e da tecnologia.

**O Sr. Atílio Fontana** — Estou de pleno acôrdo, nobre Senador.

#### PRODUÇÃO AGRÍCOLA

**O SR. ARNON DE MELLO** — (Retomando a leitura.) No que diz respeito à pecuária, a taxa do abate de gado foi, em 1960, de 21,1 na Argentina; 18,7 no Chile e 11,0 no resto da América Latina, enquanto chegou a 38,4% na Austrália, 27,0% nos Estados Unidos, e 36,5% na Nova Zelândia.

A CEPAL calcula que, entre 1960 e 1980, o aumento do consumo interno da América Latina será de 145% e o das exportações de 64%. A produção deveria ter, para isso, um acréscimo de 128%, com um aumento das exportações de 27%. Então, o crescimento da produção agri-

cola necessitaria elevar-se a 4,1%, e o aumento da pecuária deveria ser de 300 milhões de cabeças no período 1960-1980. Mas não parece fácil alcançar tal resultado.

Saliente-se que o crescimento da produção agrícola foi, em 1958-1960, de apenas 2,6%, e que a maioria dos países da América Latina depende, em mais de 50% de suas exportações de um único produto. Alguns desses números são de estatística do começo da década de 60, mas são ainda válidos. O cobre representa 70% das exportações do Chile; o café, 64% das da Colômbia; 63,3% das de Costa Rica; 63% das do Haiti; 49% das da Guatemala; 46,3% das de El Salvador e 43% das do Brasil; o açúcar, 77% das de Cuba e 55,8% das de São Domingos; o estanho, 63% das da Bolívia; o petróleo, 92,4% das da Venezuela; a banana, 69% das do Panamá; 57% das do Equador e 49% das de Honduras; a lã, 45,4% das do Uruguai. No Paraguai, a carne, com 28%; e a madeira com 21,8%, fazem 50% de suas exportações. A Argentina leva vantagem a todos: carne, 25%; trigo, 17%; milho, 12%. O México é o país de exportações mais diversificada: algodão, 18%; café, 6,9% — porém o turismo entra com mais de 50% da sua renda em divisas.

Enquanto o mundo exportava, em 1950, 55.400 milhões de dólares e em 1960 . . . 127.500 milhões de dólares, as exportações da América Latina, em 1950, eram de 6.585 milhões e, em 1960, de 8.685 milhões, ou seja, em 1950, 12% das exportações do mundo, e, em 1960, nem 7%. Quanto às importações, o mundo importou, em 1950, 58.200 milhões de dólares, e a América Latina, 5.407; em 1960, o mundo importou 134.300, e a América Latina 8.202. Baixaram, assim, as importações, e por causa da política de substituição delas, menos 10% em 1950 e menos 7% em 1960.

Vale notar que, além de cair incessantemente, a participação da América Latina

na no intercâmbio mundial, com a agravante deste intercâmbio haver sido duplicado, os nossos produtos, a partir de 1948, baixaram de preço no mercado internacional. Aumentamos o volume físico das exportações em 26% na última década, mas seu valor unitário se reduziu em 14%, baixando, assim, em mais da metade o aumento do volume físico.

### O PIOR

E o pior é que, enquanto caíram de valor as nossas exportações, elevaram-se os preços dos produtos que importamos, com o que se reduziu ainda mais o nosso poder de compra no mercado mundial. Aumentou, apenas, em 12%, no período de 1956-1960, a nossa capacidade aquisitiva. Assim, a nossa posição deficitária, no mercado internacional, se agrava constantemente. E cumpro destacar ainda que, se se retirassem as exportações da Venezuela, as do resto da América Latina não teriam tido aumento.

Anote-se que, já substituídas as importações, é difícil diminuir as existentes, sem sacrificar o desenvolvimento ou comprometer a estabilidade dos países da América Latina, pois essas importações estão, hoje, reduzidas a combustíveis, matérias-primas e bens do capital.

Tais perspectivas não dão indicações de modificação para melhor, pois a realidade não ajuda o desenvolvimento. De acordo com os dados da CEPAL, mais de 20 milhões de agricultores trabalham terra de terceiros, com renda *per capita* de cerca de 150 dólares anuais.

Somos uma das áreas do mundo de maior concentração fundiária. 65% da superfície total dos nossos estabelecimentos agrícolas são controlados por 1,5% de proprietários, e as propriedades de 1.000 hectares tomam cerca de 2/3 da totalidade da terra ocupada, com a agravante de, em certas partes, nem 10% da superfície agricultável serem aproveitadas. Em determinados países, há ex-

tensões de terras maiores em superfície que em Salvador ou Costa Rica ou Panamá pertencentes a uma só família.

#### BALANÇA DE PAGAMENTOS

**O Sr. Atílio Fontana** — Concede-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador!

**O Sr. Atílio Fontana** — A situação de nossa balança comercial, como V. Ex.<sup>a</sup> mesmo nos está dando a conhecer — em determinadas circunstâncias até não é das piores. Nos últimos anos temos tido saldo favorável. Contudo, com os encargos que temos, a balança de pagamento é altamente deficitária, quase calculada em um terço ou mais de nossas exportações. Segundo o próprio Ministério da Fazenda informa, está comprometida com os encargos anuais que devemos enviar ao Exterior, seja em amortizações de débitos, seja através de juros, seja de dividendos e royalties, comissões, etc. De sorte que, se não mudarmos de rumo, cada vez mais ficaremos endividados e, para pagarmos as dívidas, para amortizá-las, teremos que lançar mão, novamente, de maiores empréstimos. A situação tende a se agravar nessa parte e, por essa razão mesmo, precisamos melhorar a agricultura. V. Ex.<sup>a</sup> citou, há pouco, o fato de que uma grande parte das áreas de terras cultiváveis estão na mão de poucos. Mas por quê estão na mão de poucos? Porque a maior parte de nossos patrícios, lamentavelmente, não recebe, no devido tempo, aquela instrução, aquê-le ensino, aquê-le preparo que os possibilitem tornar-se independentes. Como analfabetos, sem preparo, sem profissão definida, se sujeitam a ter padrão de vida muito modesto. Poucos conseguem, então, manter essas grandes áreas de terra que podiam ser redistribuídas e cultivadas. Estes são problemas muito sérios, porém não insolúveis. Eu, como V. Ex.<sup>a</sup> e como homem que luta desde, praticamente, a primeira infância, tenho

muita fé. Sempre que viajamos, como em dezembro último, observamos, aliás — o mesmo ocorreu no interior da Bahia e de Pernambuco — condições favoráveis ao melhoramento do padrão de vida daquela gente. Realmente, tenho muito entusiasmo pelo futuro dêste grande País. Mas precisamos não apenas acreditar neste futuro e, sim, fazer um esforço, para remover os obstáculos que entravam o caminho do desenvolvimento.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Atílio Fontana, concordo, inteiramente, com V. Ex.<sup>a</sup> na identificação das causas do nosso terrível subdesenvolvimento.

Muito obrigado pelo seu aparte, que ilustra bem o meu discurso.

#### LONGE DO DESENVOLVIMENTO

Antes de ser feita a reforma agrária na Bolívia, 92% da totalidade da área das unidades agrícolas pertenciam a 6% do total de proprietários. Enquanto na América Latina a concentração da propriedade chegou a 0,95, no Canadá, que tem metade da nossa superfície, com uma população de 20.000.000 de habitantes, é de 0,55 a concentração fundiária.

E não sofremos apenas os males do latifúndio. Amargamos, também, as desvantagens do minifúndio anti-econômico. Em alguns países latino-americanos, 81% dos estabelecimentos agrícolas têm menos de 5 hectares, sendo que até 50% dêles têm menos que 1 hectare. Enquanto isso, nos Estados Unidos, 9% apenas das unidades agrícolas têm menos de 5 hectares.

A estrutura de raízes da época colonial não pode evidentemente subsistir, e o problema deve ser resolvido em termos estritamente técnicos, sem o passionalismo com que em certas fases tem sido tratado.

Vê-se que estamos bem longe ainda do desenvolvimento, distante mesmo até

da revolução industrial do século passado. Se antes se dizia que “a doutrina da integração significa a extensão ao âmbito multinacional da tese, segundo a qual o desenvolvimento econômico é impossível sem a industrialização”, hoje é impossível antever a integração em passo acelerado, sem pular etapas, na base da ciência e da tecnologia, com a utilização do átomo e da cibernética.

Nos novos tempos, não progredir é retroceder, e, no nosso caso, o retrocesso ganharia velocidade excepcional, dadas as nossas condições de atraso. Se a própria Europa, ante o avanço descomunal da tecnologia americana e japonesa, já se considera subdesenvolvida, que diremos nós, que estamos tão longe ainda do estágio do progresso do velho continente? E não confiemos no desenvolvimento puramente estatístico, pois transitório e ilusório é todo desenvolvimento que não utiliza o arsenal da ciência e da tecnologia.

A necessidade de acelerar o desenvolvimento constitui para nós um imperativo de sobrevivência, como nações independentes.

A força que assegura, hoje, a soberania e garante o progresso e o prestígio das nações não é mais material. As superpotências já não se afirmam pelo poderio em armas e em soldados, mas pelos cientistas que formam e pela qualidade e número de seus laboratórios e pesquisadores, armados, apenas, de seus conhecimentos científicos. É típico o caso do Japão, saído exangue da Segunda Guerra Mundial, importador de ferro, petróleo, carvão e cobre, é a terceira potência do mundo em indústria de ferro e aço, concorrendo, hoje, com os próprios Estados Unidos, a cujo mercado interno leva a sua produção industrial, que compete com vantagem dentro do próprio território americano. A que se deve o progresso, senão à tecnologia, de que o país é, êle mesmo, um produto?

## O QUE É INDISPENSÁVEL

Também não se diga que recursos imensos são indispensáveis para um programa de desenvolvimento científico e tecnológico, porque o próprio caso do Japão o desmente. E há, ainda, o caso da Índia, hoje uma das nações mais avançadas em potência nuclear e tecnologia, e, no entanto, das mais pobres e subdesenvolvidas do mundo. Nehru, que a elevou tão alto, respondendo às críticas de que o País não tinha recursos nem condições para realizar um programa de desenvolvimento nuclear, declarou: “A Índia é, realmente, muito pobre para se dar ao luxo de não apelar para a ciência”. E Babha, o luminado físico que executou tal programa, teve esta frase lapidar em resposta aos que consideravam caro o preço da energia nuclear: “É mais caro um zero KW de que um KW caro.”

O que é mesmo indispensável, para realizar o desenvolvimento científico e tecnológico, é a decisão de fazer e o ânimo de prosseguir, sabido que cada avanço continuado em tal campo é seguro alicerce da marcha para a frente. E o fundamental é iniciá-lo, como fizeram o Japão e a Índia, pela educação, fonte de todo o progresso nesta era da ciência.

Se, para qualquer programa de desenvolvimento, é indispensável a colaboração do povo, autor, em última análise, de todas as transformações sociais, esta colaboração é tanto mais valiosa e eficiente quanto mais ampla fôr a área alcançada pela educação.

## EDUCAÇÃO

Não preciso referir às pesquisas, estudos e análises elaboradas por técnicos e especialistas sobre fatores de desenvolvimento das nações. Mas se tornou ponto pacífico considerar a educação um investimento sobremodo rendoso, de interesse cultural mas especialmente de interesse prático. Já se afirma, na base de estudos como os de Theodore Schultz, Edward Denison, Simon Kurznets e ou-

tros, que o aumento da produção, também, se faz através de despesas com a educação, que se tornam, assim, altamente remunerativas. Afirma Schultz que o “investimento na instrução é, atualmente, nos Estados Unidos, a maior fonte de capital humano”. Em resumo: “um dólar investido na melhoria intelectual dos seres humanos pode provocar um maior aumento da renda nacional do que um dólar colocado nas vias férreas, nas barragens, nas máquinas e utensílios, ou em toda outra forma tangível de bens de produção”.

#### RENDA “PER CAPITA”

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> apartear-lo novamente?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> fez um exame detalhado, percuciente da conceituação e das implicações da renda nacional. Em nosso País, adota-se critério que não me parece válido para a apuração, por exemplo, da renda *per capita*. Adota-se a média da renda. Então, figuremos uma apuração aqui, no Senado. Pelo critério que nossos economistas oficiais adotam, soma-se a renda de todos os Senadores; aqueles que, em termos salariais, estão assim, mais ou menos, favelados, com aqueles outros mais abonados pela fortuna material. Então, a minha renda e a de outros frades menores é associada com a renda de frades maiores, como o eminente Senador José Ermírio de Moraes, o ilustre Senador Auro Moura Andrade, o nobre Senador Atílio Fontana. Soma-se tudo, divide-se então por 66, e se estabelece a renda *per capita*. Quando o critério válido que se deve adotar é o da capacidade de consumo. Se estou consumindo carne, arroz, feijão e outras utilidades, aí temos a medida exata da minha renda. É o que se observa; tem-se uma impressão muitas vezes lisonjeira, mas apenas na aparência, quando a apu-

ração é feita por um critério inteiramente refugido da realidade. No caso especial do Brasil, temos de assinalar, ainda, os grandes investimentos públicos que se fazem, por exemplo, na área da . . . SUDAM, na área da SUDENE, sobretudo na construção de Brasília. Apura-se, então, uma renda *per capita* enorme, mas renda evidentemente falsa, fictícia. Adotássemos o critério da apuração da renda *per capita* pela capacidade de consumo, e teríamos um quadro adequado, um quadro não hipócrita, não aparente, da imagem econômica-financeira deste País. Naturalmente que esses investimentos públicos são fatores que geram a riqueza privada, mas não na dimensão estatística que, freqüentemente, é exibida para os brasileiros.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Eurico Rezende, em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que estou lendo números referentes à América Latina; em segundo lugar, que incorporo, com muita alegria, o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup> a respeito da melhor maneira de se apurar a renda *per capita* de um país. Permita-me dizer que o Brasil é um corpo só, não poderia ser dissociado para apuração da sua renda *per capita*. É como se não nos considerássemos doentes, porque estamos doentes de um braço, da mão, ou de um pé. A renda do produto nacional bruto tem que, realmente, ser distribuída por todos os habitantes do país, para que se possa saber a sua capacidade produtiva real. E somos uma sociedade dualista. V. Ex.<sup>a</sup> deve conhecer o magnífico trabalho de Jacques Lambert, estudando profundamente a situação brasileira, o fato de termos uma parte do País, paupérrima, e outra, extremamente rica. Ainda anteontem li estudo muito interessante a esse respeito, em que se dizia que o Brasil vive, ao mesmo tempo, quatro estágios: o estágio da pedra lascada — com os índios; o estágio colonial, com as pequenas cidades; o estágio da Idade Média, com a

agricultura, e o estágio mais avançado, com o Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Rio Grande do Sul e as grandes capitais.

Agradeço, mais uma vez, muito sensibilizado, a contribuição que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao meu discurso, com o aparte que acaba de proferir.

#### EXPANSÃO AMERICANA

Saliente-se que a expansão da economia americana, que, entre 1909 e 1929, se deveu em mais de 50% à mão-de-obra e aos recursos financeiros; daquele último ano em diante, passou a depender, em mais de 70%, da educação e da tecnologia. E é indubitável que à educação credita o século passado, fundamentalmente, o seu progresso econômico e social. Foi a educação que possibilitou os conhecimentos técnicos para aproveitamento das máquinas recém-descobertas.

Se a educação abre horizontes, e se, esclarecido e senhor de novos conhecimentos, o indivíduo ganha maiores impulsos de melhoria, claro que se criam novas forças de pressão para o desenvolvimento e, conseqüentemente, para a ascensão social. Vale a pena ler as excelentes conferências de Galbraith na Índia, em que êle se detém no exame do assunto. “A educação — diz Galbraith —, é como o pão: qualquer coisa que nós utilizamos e que consumimos. Mas ela é também como uma barragem ou um canal: qualquer coisa que investimos para produzir mais no futuro.”

#### AJUDA AO DESENVOLVIMENTO

Sr. Presidente, o subdesenvolvimento é problema que afeta, hoje, tanto as nações atrasadas, que o sofrem, como as adiantadas, pois as tensões da miséria ameaçam a tôdas. Há outros motivos pelos quais o desenvolvimento dos países atrasados interessa aos países adiantados: êle aumenta a capacidade de consumo das populações, incentivando, assim, a produção dos países mais desen-

volvidos, e transmite a outros povos a experiência adquirida na luta contra o atraso, e esta experiência aproveita ao munto todo.

Quanto à América Latina, já no dia 14 de abril do ano passado, por declaração dos chefes de Estado das Nações Americanas, em Punta del Este, decidiu-se elaborar um programa de desenvolvimento científico e tecnológico, “destinado a colocar o adiantamento da ciência e tecnologia em um nível que contribua substancialmente a acelerar o desenvolvimento econômico e o bem-estar de seus povos, e também permitir a pesquisa científica pura e aplicada no mais alto grau possível”. A Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Interamericano Cultural, realizada de 25 a 26 de maio de 1967, na Sede da União Pan-Americana, em Washington, decidiu criar um Fundo Interamericano para a Formação Científica e Tecnológica, com o objetivo de estimular a formação do pessoal científico e tecnológico de nível acadêmico superior, financiado com contribuições dos Estados Membros e outros.

E designou um grupo das mais altas figuras da ciência e tecnologia da América Latina, para elaborar o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Êsse Programa, já aprovado, destaca as dificuldades e limitações de nossos países marcados por graves desequilíbrios internos, e sugere que se tomem providências as mais rápidas possíveis, sobretudo depois da expectativa criada pelas decisões de Punta del Este. Depois de indicar as ações multinacionais a serem desenvolvidas, frisa:

“É indispensável que os governos dos países latino-americanos, conscientes do transcendental papel que a ciência e a tecnologia desempenharão em seu desenvolvimento e acordes com a Declaração de seus Presidentes em Punta del Este, iniciem, desde já, esforços no nível paralelo com o Programa Regional, no sen-

tido de realizar incursões cada vez maiores, que reforcem diretamente sua infra-estrutura científica em função dos planos de desenvolvimento, até chegar àquela fração do seu produto nacional bruto que seja recomendável para lograr num futuro próximo as metas da superação a que se propuseram.”

Confiando em tais propósitos, seja o nosso empenho, das Nações da América Latina, ganhar consciência da essencialidade do desenvolvimento científico e tecnológico, lastreado pela educação, sem o qual é impossível romper a barreira do atraso, queimando etapas para vencer a disparidade incomensurável entre o mundo desenvolvido e subdesenvolvido. Só assim se fará a integração, fecunda, como a queremos.

#### CONSIDERANDO

Sr. Presidente, leio aqui as proposições que fiz à **III Assembléia-Geral do Parlamento Latino-Americano à Comissão de Integração Cultural e de Educação:**

CONSIDERANDO os problemas de subdesenvolvimento com que luta a América Latina, e entre eles, especialmente, o educacional, de vez que temos 65% de analfabetos e as nossas estruturas de ensino primário, médio e superior são obsoletas e constituem um dos fatores mais graves do nosso atraso.

CONSIDERANDO a essencialidade da ciência e da tecnologia para qualquer programa que vise ao progresso, num século em que as descobertas se sucedem, revolucionando o mundo e assegurando novos elementos de bem-estar à humanidade, enquanto na América Latina o investimento em ciência e tecnologia não vai além de 0,2%, anualmente.

CONSIDERANDO que o nosso ensino técnico é deficiente e que nos falta a mão-de-obra especializada.

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelos organismos internacionais na Ata de Bogotá, de outubro de 1960;

na Carta de Punta del Este, de agosto de 1961; na Conferência organizada pela UNESCO, em Santiago do Chile, em setembro de 1965; na Reunião dos Dirigentes dos Conselhos de Investigação Científica e outros organismos dos Estados-Membros da América Latina, promovida pela ONU em Buenos Aires, em julho de 1966; na Reunião dos Chefes de Estado Americanos, constante da Declaração dos Presidentes da América, em abril de 1967.

CONSIDERANDO que tôdas essas indicações e recomendações aprovadas nessas reuniões internacionais precisam quanto antes ser concretizadas, dado o agravamento dos angustiantes problemas da América Latina e avanços científicos e tecnológicos dos países dos outros continentes.

CONSIDERANDO que o Parlamento Latino Americano, constituído de membros dos Parlamntos dos países da América Latina, tem condições para tornar realidade as mencionadas indicações.

#### PROPOSIÇÕES

Lembro Srs. Senadores, que estas proposições minhas foram aprovadas por unanimidade pela Comissão de Integração Cultural e de Educação, da III Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano e pelo Plenário.

Recomenda às nações latino-americanas:

1. Destinar cada país pelo menos 1/2% do seu produto nacional bruto ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à pesquisa pura e aplicada;
2. Criar cada país o Ministério de Ciência e Tecnologia;
3. Nomear adidos científicos junto às Embaixadas do país em nações mais avançadas em tecnologia.

Chamo a atenção dos meus ilustres colegas para esta minha proposição, visando à luta contra o analfabetismo.



4. Tendo em vista que todo cidadão deve prestar, pelo menos um ano de serviço à Pátria, estabelecer que os jovens de 18 anos, que não forem incluídos nas forças armadas para o serviço militar, sejam obrigados, para obter a carteira de reservista e de acôrdo com as suas habilitações, a prestar, durante um ano, serviços numa campanha de alfabetização. O mesmo deverá verificar-se com as jovens de 18 anos, que, no entanto, poderão optar por servir em corpos de saúde.

O Brasil tem, todos os anos, cerca de um milhão de jovens de 17 anos, prontos para o serviço militar, mas nossas Forças Armadas absorvem apenas 100 mil desses rapazes.

#### ENSINO SUPERIOR

5. Aproveitar, na fase de serviço militar, o tempo disponível dos recrutas, para ensinar-lhes um ofício, de modo que, ao deixarem os quartéis, tenham êles uma profissão.

6. Reformular o ensino superior de engenharia, criando dois cursos: um do engenheiro grande planejador, de longa duração. O outro, de curta duração, é o da linha do trabalho. Depois de fazer o curso primário até os 14 anos, o jovem vai trabalhar 3 anos em regime de aprendizagem. Findo o curso, recebe a carta de ofício e o certificado de que é qualificado. Se quer progredir, faz o curso técnico, sempre trabalhando e ganhando.

Esta é a linha de promoção social, a educação junto ao trabalho.

O Brasil é um dos poucos países do mundo que formam engenheiros em cinco anos e às suas custas. Os Estados Unidos e a Rússia, onde o ensino superior é pago pelo estudante, fazem engenheiros de dois, três e quatro anos. E o engenheiro de cinco anos do Brasil não utiliza nas suas atividades profissionais nem 30% dos conhecimentos ad-

quiridos na Faculdade. Somos geralmente teóricos, aprendemos os princípios e não as práticas, desvinculados do concreto.

7. Reformular o ensino médio, tornando-o menos teórico e propedêutico. Dar aos cursos médios, que preparam para a Faculdade, características profissionalizantes. Transformar, no 2.º ciclo, os colégios tradicionais em colégios técnicos ou dar cursos técnicos nos colégios tradicionais.

Eu me recordo de que, quando conclui o meu curso secundário, tinha a sensação de que nada fizera. O brasileiro, no curso secundário, não aprende para a vida, aprende para a escola superior. Nós precisamos, evidentemente, profissionalizar, dar característica profissionalizante ao nosso curso médio.

#### PREPARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

8. Incentivar programas intensivos de preparação de mão-de-obra, aproveitando todos os adultos que não passaram pelo sistema regular de ensino, e treinando-os através de processos modernos.

O trabalhador que pouco sabe ler, mas que aprendeu técnicas, numa oficina, e quer entrar numa escola, para se aperfeiçoar, não tem, de acôrdo com o sistema educacional brasileiro, considerados os seus conhecimentos práticos. Êle é equiparado ao jovem que entra sem nada saber de prática nem de técnica, e sem ter conhecimentos teóricos. Sugiro que sejam considerados pela lei brasileira êsses conhecimentos práticos e técnicos dos trabalhadores que precisam de conhecimentos teóricos.

(Soam as Campanhas)

Estou terminando, Sr. Presidente.

(Lendo.)

#### CENTROS DE EDUCAÇÃO TÉCNICA

9. Criar centros de educação técnica com finalidade de preparar os professores de disciplinas específicas no campo técnico.

Não adianta equipamento sem professores treinados.

10. Isentar de impostos a importação de máquinas para ensino técnico.

Nós já temos, no Brasil, centros desse tipo. É extremamente importante isso porque, se eu quero aprender uma técnica, não encontro nenhuma cadeira em nenhuma faculdade de filosofia aonde me seja ela ensinada. Aprende-se na Faculdade de Filosofia para as letras, mas não para a técnica. E não adianta equipamentos sem professores treinados. E por fim, propus às Nações Latino-Americanas a isenção, que já existe no Brasil, do imposto de importação para as máquinas destinadas ao ensino técnico.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, queiram perdoar-me o tempo que lhes tomei para ler este discurso que pronunciei na III Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano e fazer os comentários que me pareceram oportunos a respeito desses assuntos.

Muito obrigado pela atenção de V. Ex.<sup>as</sup> (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Dylton Costa — José Leite — Eduardo Catalão — Josphat Marinho — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Pedro Ludovico

— Filinto Müller — Ney Braga — Milton Menezes — Attilio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 848, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1. Quais os estabelecimentos bancários que, de cinco anos a esta data, entraram em regime de liquidação, informando-se:

- a) o nome do estabelecimento;
- b) a data em que suspenderam as operações;
- c) a composição da Diretoria e demais órgãos dirigentes;
- d) o respectivo capital;

2. Quais os nomes dos respectivos liquidantes nomeados pela extinta SUMOC ou pelo Banco Central, para efetuar a liquidação dos estabelecimentos referidos no item anterior, discriminando-se:

- a) a data em que entraram no exercício dessas funções;
- b) a data em que concluíram a liquidação;

3. Juntar cópia dos relatórios apresentados a respeito da liquidação efetuada pelas autoridades fazendárias;

4. Qual o custo efetivo da liquidação efetuada pelas autoridades da SUMOC ou do Banco Central, informando-se por conta de que recursos ocorreram os mesmos;

5. Informar, relativamente a cada estabelecimento de crédito indicado no item 1, quais os depositantes ou credores que receberam integralmente seus

depósitos ou créditos, e quais os que receberam parcialmente, informando-se qual a percentagem recebida;

6. Quais os estabelecimentos que não tiveram concluídos seus processos de liquidação;

7. Quais as sanções a que foram submetidos os responsáveis pelos estabelecimentos referidos no item 1 deste Requerimento.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968. — Dylton Costa.

### REQUERIMENTO

N.º 849, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, as seguintes informações:

1. Quantas readaptações foram aprovadas pelo Poder Executivo, desde a vigência da Lei n.º 3.780/60, até esta data, discriminando-se:

a) o número total por Ministério ou órgão da administração indireta;

b) o número total por Unidade da Federação;

2. Quantos processos existem, atualmente em tramitação, na Divisão de Classificação de Cargos do DASP, pendentes de decisão, discriminando-se os números respectivos, o nome do beneficiário e o órgão a que pertencem; assim como a data em que deram entrada nesse órgão;

3. Indicar, relativamente aos funcionários pertencentes aos quadros do DASP, que tenham sido readaptados, desde a vigência da Lei n.º 3.780/60, o seguinte:

a) o nome e a função que primitivamente exerciam;

b) a função na qual foram readaptados;

c) o número do respectivo processo, e a data do início de sua tramitação;

d) o número e a data do decreto que os readaptou.

4. Quais os servidores do DASP que atualmente acumulam cargos, discriminando-se o nome, a categoria funcional e os cargos acumulados, assim como a relação daqueles que, exercendo cargos no quadro desse Departamento recebem, a qualquer título, remuneração que não seja a desse cargo, informando-se quanto.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968 — Dylton Costa.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— O primeiro requerimento lido será publicado e depois incluído em Ordem do Dia. O que acaba de ser lido não depende de deliberação do Plenário. Será publicado e depois despachado pela Presidência.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de ofício enviado à Mesa.

É lido o seguinte

### OFÍCIO

Brasília, 27 de junho de 1968

Sr. Presidente:

De conformidade com o que preceitua o artigo 38 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do próximo dia 3, a convite do Governo alemão.

Atenciosamente, — Senador Daniel Krieger — Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— A comunicação vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO

N.º 850, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, seja transcrito nos Anais do Senado Federal, o editorial publicado pelo "O Globo", em seu

exemplar de 27 de junho do corrente, sob o título “MUDE O ESTILO”.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968. — Aarão Steinbruch.

### Justificação

Trata-se de matéria extremamente lúcida e precisa em seus intuítos de análise e subsídio para a melhor solução dos problemas nacionais, além de ser publicação de um dos mais conceituados órgãos da Imprensa nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O documento, cuja transcrição é solicitada pelo Senador Aarão Steinbruch, não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno.

Por isso, será ele submetido à votação do Plenário.

Trata-se de um artigo do jornal “O Globo”, com o título “Mude o Estilo”.

Está em votação o requerimento.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, até bem pouco tempo, quando se pedia inserção, nos Anais do Congresso Nacional, de um artigo publicado por qualquer órgão da imprensa, a matéria ia à Comissão competente, para opinar sobre a conveniência ou inconveniência da inserção. Em síntese, havia um pronunciamento da Comissão competente.

Estou citando um fato.

Se, porventura, o Regimento Interno do Senado desautorizava esse procedimento, então era um procedimento contrário às normas do nosso Regimento. Mas, se o Regimento determina, ou já determinava que requerimentos desse teor podem ser votados pelo Plenário,

sem que se ouçam Comissões, ou sem que se ouça qualquer Comissão, como águas passadas não movem engenho, eu não voltarei a discutir o passado; mas desejo, então, confrontar o requerimento com o artigo, para saber se estou de acôrdo ou não.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O art. 202, do Regimento Interno, diz o seguinte:

“A transcrição de documento não sigiloso na seção referente ao Senado Federal, no Diário do Congresso Nacional, é permitida:

- 1.º quando constituir parte integrante do discurso de Senador;
- 2.º quando aprovados pelo Plenário.

Diz, ainda, o parágrafo único desse artigo:

“Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do Diário do Congresso Nacional, o espaço excedente desse limite deverá ser custeado pelo orador ou requerente, observado o disposto no art. 235.”

De sorte que a Presidência, colocando em votação o requerimento, está rigorosamente dentro do Regimento. Apenas deveria fazê-lo, isto sim, na Ordem do Dia, o que não se fez.

Sr. Senador Aurélio Vianna, o requerimento vai constar de Ordem do Dia, da Sessão seguinte. Não será ouvida Comissão. Se V. Ex.<sup>a</sup> o requerer, será atendido.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> me interrogou e, se me interrogou, é porque deseja uma palavra do interrogado.

A leitura procedida por V. Ex.<sup>a</sup> veio me esclarecer.

Perdemos uma infinidade de tempo, nas nossas Comissões, discutindo sobre se matéria publicada num periódico

qualquer mereceria constar dos Anais do Senado Federal. Posso até informar a V. Ex.<sup>a</sup> que houve casos em que a Comissão rejeitou o pedido do Senador para que fôsse inserta, nos Anais do Senado Federal, determinada matéria.

Como eu passei uma porção de tempo sem ler o Regimento — porque houve uma época em que me desinteressei dêle — então fiquei surpreendido, em virtude de um Senador ter solicitado a inserção, nos Anais do Senado, de matéria publicada num jornal e V. Ex.<sup>a</sup>, imediatamente, ter pôsto em votação o requerimento, sem que fôsse ouvida a Comissão competente.

Agora, nós estamos esclarecidos. Não mais irá qualquer matéria dêsse teor, qualquer requerimento dêsse tipo à Comissão de Constituição e Justiça, no caso, para opinar. Nós é que vamos decidir, aqui. E, agora, já sei que será amanhã. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1966, (n.º 2.337-C/64, na Casa de origem), que dispõe sobre a assistência à família, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.os 402 e 500, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e favorável ao projeto, com emenda que apresenta, sob n.º 1-CCJ (com voto vencido, nos termos do voto em separado do Senador Bezerra Neto e declaração de voto do Senador Aloysio de Carvalho);

— de **Legislação Social**, favorável, com emenda que apresenta, de n.º 1-CLS (voto vencido do Senador Atílio Fontana).

Este projeto constou da Ordem do Dia da Sessão do dia 16 de maio, mas a sua discussão foi adiada a requerimento do Sr. Senador Antônio Carlos, para audiência da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e as emendas.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, permito-me chamar a atenção do Plenário para a matéria contida no Projeto de Lei n.º 291, de 1966, pelo menos quanto à sua parte essencial, os arts. 1.º e 5.º, já incorporada em projeto de lei aprovado neste Senado, em dias da última semana, ou seja, o Projeto de Lei n.º 72, de 1968, resultante de mensagem do Poder Executivo.

O projeto que está na Ordem do Dia chegou ao Senado antes da proposição que já votamos. Acontece que êle é da autoria do Deputado Nelson Carneiro, e o outro, já aprovado resultou de mensagem do Poder Executivo.

Quero entretanto, chamar a atenção da Casa para um ligeiro confronto porque não seria possível, sem uma demonstração de nosso descontrôle, aprovar êste projeto. Vou exemplificar, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O Projeto de Lei n.º 72, a que me referi, já devolvido à Câmara, tem, no seu artigo 24, êste dispositivo:

“Art. 24 — A parte responsável pelo sustento da família, e que deixar a residência comum por qualquer motivo, que não necessitará declarar, poderá tomar a iniciativa de comunicar ao juízo os rendimentos de que dispõe e de pedir a citação do credor, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, destinada à fixação dos alimentos a que está obrigado.”

Este dispositivo é idêntico ao art. 1.º do projeto que hoje estamos discutindo:

(Lê.)

“O responsável pela manutenção da família e que abandonar, qualquer que seja a causa, o lar comum, deverá comunicar, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, ao juiz competente, os rendimentos mensais que percebe e a percentagem destinada ao cumprimento de suas obrigações alimentares.”

Temos um outro exemplo. O art. 5.º do projeto, ora em discussão, está incorporado no art. 4.º, parágrafo único, do projeto anterior. O art. 5.º do projeto em discussão diz:

“No curso das ações de alimentos, desquite, nulidade ou anulação de casamento, aquele que tiver a administração dos bens comuns será obrigado, sob pena de destituição, a depositar mensalmente, em favor da outra parte, a metade dos rendimentos líquidos.”

Essa matéria está contida no art. 4.º do projeto anterior:

“Art. 4.º — Ao despachar o pedido, o Juiz fixará, desde logo, alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita.

**Parágrafo único** — Se se tratar de alimentos provisórios pedidos por cônjuge, casado pelo regime da comunhão universal de bens, o Juiz determinará, igualmente, que seja entregue ao credor, mensalmente, parte da renda líquida dos bens comuns, administrados pelo devedor.”

Nós, como já disse, a meu ver, incorreríamos numa falta de contróle de nossos atos, se aprovássemos tal como se

apresenta o Projeto de Lei n.º 291, porque nêle, a começar pelo seu artigo 1.º, vemos matéria já incorporada no Projeto de Lei que aprovamos na semana anterior.

Sr. Presidente, não vejo outra solução racional, objetiva e certa que não seja a de rejeitar o projeto que estamos discutindo, em nome da unidade dos nossos trabalhos, da coerência no cumprimento dos nossos deveres e da vigilância no desempenho de nossos mandatos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Continua em discussão.

Se nenhum dos srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o projeto e, em consequência, as emendas.

Será êle arquivado, devendo ser feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao arquivo:

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 291, de 1966**

(N.º 2.337-C/64, na Casa de origem)

**Dispõe sôbre a assistência à família, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O responsável pela manutenção da família e que abandonar, qualquer que seja a causa, o lar comum, deverá comunicar, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, ao Juiz competente, os rendimentos mensais que percebe e a percentagem destinada ao cumprimento de suas obrigações alimentares.

**Art. 2.º** — Recebendo a comunicação, o Juiz mandará intimar a outra parte, a fim de que, por têrmos nos autos, se pronuncie sôbre a pensão proposta.

§ 1.º — Em caso de aceitação, o Juiz homologará o acôrdo, que passará a vigorar imediatamente.

§ 2.º — Não havendo acôrdo, o Juiz decidirá de plano, fixando a pensão, sempre que possível, em base percentual sôbre os rendimentos, de qualquer natureza, do alimentante.

**Art. 3.º** — Se, passados 30 (trinta) dias do abandono do lar comum, o responsável por sua manutenção não houver cumprido o disposto no art. 1.º, o Juiz, a requerimento de qualquer interessado ou do Ministério Público, fixará, desde logo, tendo em vista os elementos trazidos a seu exame ou os que requisitar, a pensão devida aos dependentes, determinará a intimação do alimentante e oficiará ao Procurador-Geral da Justiça para os fins do art. 224 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

**Art. 4.º** — Salvo se demonstrar na inicial que o outro cônjuge tem economia própria, que baste para prover a subsistência, e que destinou recursos bastantes para a alimentação dos filhos comuns, o Juiz, ao despachar petição inicial de alimentos, desquite, nulidade ou anulação de casamento, fixará, desde logo, os respectivos alimentos provisionais, calculados, sempre que possível, em base percentual, sôbre os rendimentos, de qualquer natureza, do autor.

**Art. 5.º** — No curso das ações de alimentos, desquite, nulidade ou anulação de casamento, aquêle que tiver a administração dos bens comuns será obrigado, sob pena de destituição, a depositar, mensalmente, em favor da outra parte, a metade dos rendimentos líquidos.

**Art. 6.º** — Não terá efeito suspensivo o agravo de instrumento interposto da

decisão que, na forma do art. 920 e seus parágrafos do Código de Processo Civil (Decreto-Lei n.º 1.608, de 16 de setembro de 1939), decretar a prisão do devedor.

**Art. 7.º** — A multa prevista no artigo 244 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) fica fixada em 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vêzes o salário-mínimo da região.

**Art. 8.º** — A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 9.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1968 (n.º 46-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras, tendo PARECER favorável, sob n.º 540, de 1968, da Comissão  
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Srs. Senadores, tratando-se de lei complementar, só poderá ser considerada aprovada por maioria absoluta.

Assim, a Mesa vai convocar ao Plenário os Srs. Senadores que se acham ausentes.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

**O SR. DANIEL KRIEGER** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, requeiro a retirada do projeto da Ordem do Dia, para a ela voltar daqui a 30 dias, em virtude

de entrarmos em recesso, para que não prejudique outras votações.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— A Mesa aguarda o requerimento escrito. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 851, de 1968**

Nos termos dos arts. 212, letra l e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 82/68 (n.º 46-B/68, na Casa de origem), a fim de ser feita na Sessão de 7 de agosto.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1968.  
— **Daniel Krieger.**

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Assim, o projeto voltará à Ordem do Dia na Sessão do dia 7 de agosto.

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1968 (n.º 1.310-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a representação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), no Conselho de Política Aduaneira, tendo

**PARECER** favorável, sob n.º 552, de 1968, da Comissão

— de **Projetos do Executivo.**

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
**N.º 86, de 1968**

(N.º 1.310-B/68, na Câmara)

**Dispõe sobre a representação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) no Conselho de Política Aduaneira.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A representação governamental no Conselho de Política Aduaneira, referida na alínea b e § 1.º do art. 24 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1967, fica ampliada de 2 (dois) membros, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, ambos indicados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), na conformidade do art. 62 da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, e nomeados por decreto do Presidente da República.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

**Item 4**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 18/68, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que aplica aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, os preceitos gerais sobre duração do trabalho, alterando a redação do art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 498 e 499, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.



Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o substitutivo que, por força regimental, tem preferência sobre o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o substitutivo. Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

E' o seguinte o substitutivo aprovado.

#### **SUBSTITUTIVO — (C.C.J.)**

(Ao Projeto de Lei do Senado  
N.º 18/68)

Aplica aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, os preceitos gerais sobre duração do trabalho, alterando a redação do art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O artigo 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 243** — Aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes assegurada situação igual à dos vigias, na forma do art. 62, b, desta Consolidação.”

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 18, de 1968**

Aplica aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, os preceitos gerais sobre duração do trabalho, alterando a redação do art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 243** — Aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, aplicam-se os preceitos gerais sobre duração de trabalho.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — No Expediente foi lido requerimento de urgência, nos termos do art. 326 do Regimento Interno, para o Ofício S-7/68, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização para que o Governo do Estado possa contrair operação de financiamento para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal “Rudnap Export-Import”, de Belgrado.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há dias passados, subscrevi requerimento de urgência — urgentíssima, para que o Estado do Pa-

raná pudesse importar maquinaria para prosseguimento do plano, creio que agrícola, daquele Estado.

Logo depois fui surpreendido, porque se verificou que aquelas exigências constitucionais não estavam, não tinham sido obedecidas.

Desejo saber da Mesa se o processo está convenientemente instruído e se aquelas exigências que a Constituição da República faz foram cumpridas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Quanto à matéria, deixarei para me pronunciar no momento da sua discussão.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Sr. Senador, estão sobre a mesa pareceres emitidos sobre a matéria, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PARECER**

N.º 568, de 1968

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Ofício S-7, de 1968, relativo a pedido de autorização para o Governo do Estado de Santa Catarina contrair operação de financiamento para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap Export-Import", de Belgrado.

Relator: Sr. João Cleofas

De acôrdo com o disposto no art. 90-B do Regimento Interno (Resolução n.º 13, de 1968), vem ao nosso exame o Ofício S-7, de 1968, do Governo do Estado de Santa Catarina, que solicita ao Senado Federal autorização para contrair operação de financiamento concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap Export-Import", de Belgrado.

2. O valor do empréstimo a ser concedido se destina à compra de 32 (trinta e dois) tratores, da marca "14 Oktobar", sendo 24 (vinte e quatro) do modelo TG-90S, equipados com lâmina angledozer, de acionamento hidráulico, ao preço FOB unitário de US\$ YUG 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez dólares iugoslavos), e 8 (oito) tratores do modelo TG-50, equipados com lâmina angledozer, de acionamento hidráulico, ao preço FOB unitário de US\$ YUG 8.770,00 (oito mil, setecentos e setenta dólares iugoslavos).

3. O Banco Central do Brasil solicitou fôsse ouvido o Ministério da Indústria e do Comércio, que se pronunciou, através do Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC), contrário à importação dos 32 (trinta e dois), tratores, concordando com a compra de somente 24 (vinte e quatro), modelo TG-90S, da marca "14 Oktobar", uma vez que considera satisfatória a substituição do modelo TG-50, por similar de fabricação nacional (modelo HD-3, marca "Allis Chalmers", fabricado pela Fábrica Nacional de Vagões).

4. A Comissão de Finanças, antes de emitir parecer definitivo sobre a matéria, oficiou ao Sr. Governador do Estado de Santa Catarina sobre as restrições impostas ao pedido, pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, que respondeu concordando com as exigências e apresentando novos documentos.

5. A matéria, quanto ao seu mérito, foi examinada pela Comissão de Finanças, após cumpridas tôdas as exigências legais.

6. Diante do exposto e tendo em vista que a autorização pleiteada, visa a melhor dotar a Secretaria de Estado dos Negócios do Oeste de maquinaria indispensável para o desenvolvimento dos serviços municipais de construção e conservação de estradas na Região Centro-

Oeste de Santa Catarina, a Comissão dos Estados para Alienação de Terras Públicas e Povoamento manifesta-se favoravelmente à matéria, nos termos do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — João Cleofas, Relator — Álvaro Maia — Fernando Corrêa — Adalberto Sena — Eurico Rezende.

### PARECER

N.º 569, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-7, de 1968, relativo a pedido de autorização para o Governo do Estado de Santa Catarina contrair operação de financiamento para a aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap Export-Import", de Belgrado.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto, elaborado pela Comissão de Finanças, autoriza o Governo de Santa Catarina a contrair operação de financiamento para aquisição de tratores, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap Export-Import", de Belgrado.

2. O valor do empréstimo a ser concedido será de até US\$ Yug 429.840,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta dólares iugoslavos) e o pagamento será feito nas seguintes condições:

I — cinco por cento (5%) do valor total da importância, ou seja, US YUG 21.492,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois dólares iugoslavos) no ato da respectiva licença de importação;

II — cinco por cento (5%) do valor total da importação, ou seja, US\$ YUG 21.492,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois dólares iugoslavos), contra a entrega, pela vendedora, à Secretaria, dos documentos originais de embarque;

III — noventa por cento (90%) restantes, ou seja, US\$ YUG ... 386.856,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis dólares iugoslavos), serão pagos em oito (8) anos, em sete (7) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira (1.<sup>a</sup>), vinte e quatro (24) meses e a última noventa e seis (96) meses, tudo a contar da data do embarque do material;

IV — juros de seis por cento (6%) ao ano, líquido e transferível sobre os saldos devedores, ou seja, US\$ YUG 116.056,80 (cento e dezesseis mil, cinquenta e seis dólares e oitenta centavos iugoslavos), pagáveis em prestações anuais, com vencimentos correspondentes às do capital.

3. O mérito da operação já foi devidamente apreciado pela Comissão de Finanças que, concordando com a operação em causa, elaborou o presente Projeto, nos termos regimentais.

4. Anexo ao processado encontram-se 1) o Contrato firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Empresa Estatal Iugoslava — Rudnap Export-Import; 2) Lei Estadual n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, que autorizou o Governo a contrair o empréstimo; 3) a Lei n.º 3.698, de 12 de julho de 1965 que consolida dispositivos da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961; e 4) a Lei Estadual n.º 3.883, de 17 de agosto de 1963, que criou a Secretaria dos Negócios do Oeste.

5. Faz parte da documentação o parecer dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

6. Como se vê, tôdas as exigências do Regimento Interno do Senado (art. 343) e da Constituição foram atendidas.

7. Diante do exposto, estando o processo conforme as exigências legais e sendo a operação julgada conveniente pela Comissão de Finanças, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Aloysio de Carvalho — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Arge-miro de Figueiredo.

#### PARECER

N.º 570, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-7, de 1968, relativo a pedido de autorização para o Governo do Estado de Santa Catarina contrair operação de financiamento para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap Export-Import", de Belgrado.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Volta a esta Comissão o Ofício S-7, de 1968, do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, relativo a pedido de autorização para que aquele Estado possa contrair operação de financiamento concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da Empresa Estatal "Rudnap Export-Import", de Belgrado, para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional.

2. Esta Comissão, ao apreciar, preliminarmente, este pedido, oficiou ao Sr. Governador do Estado de Santa Cata-

rina, comunicando-lhe das restrições impostas pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, que concordou com a compra de somente 24 (vinte e quatro) tratores, modelo TG-90 S, da marca "14 Oktobar", uma vez que considera satisfatória a substituição do modelo TG-50, por similar de fabricação nacional (modelo HD-3, marca "Allis Chalmers", fabricado pela Fábrica Nacional de Vagões).

3. Em resposta às solicitações do Ofício n.º 34/SA-CF, de 31 de maio de 1968, o Governo do Estado de Santa Catarina, concordou com a importação de somente 24 tratores, da marca "14 Oktobar", modelo TG-90 S, no valor de até US\$ YUG . . 429.840,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta dólares iugoslavos).

4. A operação será resgatada em moeda do Convênio Brasil-Iugoslávia, nos seguintes termos, já atualizados:

I — cinco por cento (5%) do valor FOB da importação, ou seja, US\$ YUG 21.492,00, no ato da remessa das respectivas licenças de importação;

II — cinco por cento (5%) do valor FOB da importação, ou seja, US\$ YUG 21.492,00 contra a entrega dos documentos originais de embarque;

III — noventa por cento (90%) restantes, ou seja, US\$ YUG . . . 386.856,00, serão pagos em oito (8) anos, em sete prestações anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira prestação a 24 meses e a última prestação a 96 meses, tudo a contar do embarque do material;

IV — juros de seis por cento (6%) ao ano, líquido e transferível, sobre os saldos devedores ou seja, US\$ YUG 116.056,80,

pagáveis, também, em prestações anuais e a partir do vigésimo-quarto (24.º) mês a contar do embarque do material, com vencimentos iguais aos das prestações referidas no item III.

5. Portanto, o total a ser garantido em moeda estrangeira será de US\$ Yug .... 502.912,80, que corresponde à soma do capital (US\$ YUG 388.856,00)5, mais juros (US\$ YUG 116.056,80).

Em nossa moeda, à taxa de NCr\$ 3,22 por dólar iugoslavo, corresponderá ao valor de NCr\$ 1.619.379,22 (hum milhão, seiscentos e dezenove mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros novos e vinte e dois centavos).

6. Os documentos apresentados estão na mais perfeita ordem, tendo sido atendidas as exigências contidas no Regimento Interno do Senado ou seja: parecer do Banco Central e a competente autorização legislativa estadual e as da Constituição do Brasil (art. 45, inciso II).

7. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente à operação, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 48, DE 1968

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contrair operação de financiamento, para aquisição de tratores de esteira, sem similar nacional, concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap Export-Import", de Belgrado.**

**Art. 1.º — É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a garantir operação de financiamento concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap Export-Import", de Belgrado, para a aquisição de vinte e quatro (24) tratores da marca "14 Oktobar", modelo TG-90 S, equipa-**

dos com lâmina angledozer, de acionamento hidráulico, ao preço FOB de US\$ YUG 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez dólares do Convênio Brasil-Iugoslávia).

**Art. 2.º — O valor global da operação de financiamento a que se refere o artigo 1.º será até US\$ YUG 429.840,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta dólares do Convênio Brasil-Iugoslávia), acrescido de US\$ YUG ... 116.056,80 (cento e dezesseis mil e cinquenta e seis dólares e oitenta centavos), correspondente ao total dos juros a serem pagos. O empréstimo vencerá juros de seis por cento (6%) ao ano, pagáveis juntamente com o capital e a partir do vigésimo quarto (24.º) mês, a contar do embarque do material, nas seguintes condições:**

**I — cinco por cento (5%) do valor FOB da importação, ou seja, US\$ YUG 21.492,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois dólares do Convênio Brasil-Iugoslávia), no ato da remessa das respectivas licenças de importação, a título de sinal e princípio de pagamento;**

**II — cinco por cento (5%) do valor FOB da importação, ou seja, US\$ YUG 21.492,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois dólares do Convênio Brasil-Iugoslávia), contra a entrega dos documentos originais de embarque;**

**III — noventa por cento (90%) restantes, ou seja, US\$ YUG ... 386.856,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis dólares), que serão pagos em oito (8) anos, em prestações anuais, vencendo a primeira prestação no vigésimo quarto (24.º) mês, a última no nonagésimo sexto**

(96.º) mês, tudo a contar do embarque do material. A primeira prestação será de . . . . US\$ YUG 55.265,16 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco dólares e dezesseis centavos) e as demais no valor de US\$ YUG 55.265,14 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco dólares e quatorze centavos).

**IV** — juros de seis por cento (6%) ao ano, líquido e transferível, sobre os saldos devedores, no valor total de US\$ YUG . . . . 116.056,80 (cento e dezesseis mil, e cinquenta e seis dólares e oitenta centavos), pagáveis, também, em prestações anuais, com vencimentos iguais aos das prestações do capital.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **João Cleofas** — **Fernando Corrêa** — **Leandro Maciel** — **Carlos Lindenberg** — **Carvalho Pinto** — **José Leite** — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Os pareceres das Comissões que apreciaram o Projeto de Resolução foram todos favoráveis.

Em discussão o Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças, concedendo autorização ao Estado de Santa Catarina para contrair empréstimos externos.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nós temos sido criticados por industriais do

nosso País, por estarmos concedendo autorização para compra de tratores-deesteiras no exterior, quando já os fabricamos no Brasil. Li, um dia desses, uma das mais severas críticas.

E não sabia mesmo como, defendendo como defendo princípios nacionalistas, a proteção à indústria nacional, como todos os países vêm fazendo, poderia calar quando outra oportunidade surgisse, como a que agora se apresenta.

E provoco debate para ser esclarecido.

Que significa similar nacional? A mesma marca do trator que se quer importar? A mesma força?

Que significa similar nacional? Os tratores que Santa Catarina deseja importar, somente com eles é que se pode realizar a obra a que se propõe o Governo daquele Estado? Há outros tratores de fabricação nacional que poderiam fazer a mesma obra e, se comprados aqui, seriam economizadas divisas que são, hoje mais do que ontem, tão necessárias ao desenvolvimento de nosso País.

Note-se, não estou combatendo a proposição. Repito, estou desejando esclarecimentos porque, se as máquinas que se deseja importar, somente elas podem realizar os trabalhos em Santa Catarina, então, não há similar nacional. Não há nenhuma indústria no Brasil que as fabrique. Conseqüentemente, é justo o pedido do Governo daquele Estado. E, se justo é, não poderia deixar de ser aprovado.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, sem que precise de delongas, um esclarecimento, particularmente dos representantes de Santa Catarina. Porque não quero, de modo nenhum, que se diga, amanhã, que eu estaria impedindo o desenvolvimento daquele Estado de tão notáveis e gloriosas tradições, e que tanto vem fazendo para desenvolver-se com os seus próprios pés e com os rumos que a sua própria cabeça vem traçando.

Eis, Sr. Presidente, a razão por que usei desta tribuna. Já fomos cientificados, pela leitura feita, que, ao invés de trinta e dois tratores, o pedido, agora, é para vinte e quatro, porque houve um veto para a importação de outros. A impressão que se tem é de que aquêles outros tenham similar nacional e, por isso, os órgãos competentes do nosso Governo não concordaram com a sua importação.

Desejo, portanto, um esclarecimento breve, porque acredito que todo o Senado é sensível a essa solicitação do Governo de Santa Catarina. E, não tivesse havido as críticas a que me referi, eu não estaria nem mesmo na tribuna, embora me preocupe e embora tenha votado, quando se trata de importação de máquinas, no pressuposto de que as máquinas importadas são necessárias ao desenvolvimento do Brasil, já que aqui não são fabricados similares. É só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos, para discutir a matéria.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Não foi revisto pelo orador.)** Sr. Presidente, pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que me fizesse chegar às mãos o processo constituído pelo Ofício S-7, do Sr. Governador do Estado, e pareceres das Comissões.

Sr. Presidente, como relator da matéria na Comissão de Finanças, Presidente da Comissão de Assuntos dos Estados, que também examinou o problema, devo atender, e o faço com presteza e satisfação, o pregão do nobre Sr. Senador Aurélio Vianna, ilustre Líder da Minoria nesta Casa.

Inicialmente, permito-me ressaltar que nos processos referentes à autorização para empréstimos a serem contraídos pelos Estados, seja para aquisição de máquinas ou de outros equipamentos, seja para recebimento de fi-

nanciamento em espécie, nenhum outro mereceu um estudo tão cuidadoso, quanto o atual. Outros poderão ter sido objeto de estudo tão cuidadoso, mais cuidadoso, Sr. Presidente; no entanto, eu creio, é que não ocorreu a hipótese.

O Sr. Governador do Estado, com base em algumas leis estaduais, dirigiu ao Senado, na forma do art. 45, n.º II da Constituição, o pedido de autorização, para que a Secretaria dos Negócios do Oeste, com o aval do Governo do Estado, adquirisse, mediante financiamento, 32 tratores destinados a atender ao problema de construção e conservação de estradas na região pioneira do extremo-oeste daquele Estado.

A primeira das leis citadas é de 1965 e instituiu os planos de meta do Governo, então comandado pelo nosso colega Sr. Celso Ramos e que autorizou o Poder Executivo, seja diretamente, seja através das Secretarias de Estado, a contrair empréstimos em instituições financeiras nacionais ou internacionais. A segunda lei é aquela que criou a Secretaria do Estado dos Negócios do Oeste, por um período determinado, numa experiência de descentralizar a administração e colocar no território, inteiramente pertencente ao Território Federal do Iguaçu, um departamento da administração pública estadual ao nível de Secretaria de Estado, de modo a coordenar e executar os programas de Governo naquela área, em todos os setores.

E, finalmente, a terceira lei, de 1965, é a que, dando a esta Secretaria caráter de permanente, consolida os dispositivos da lei de 1961, dêsse modo ratificando a autorização do Governo estadual para celebrar operações de aquisição, mediante financiamento, como esta, do Projeto.

A matéria foi distribuída à Comissão de Finanças. Veio acompanhada dessas leis estaduais a que acabei de fazer referência, e de um ofício do Banco Cen-

tral, no qual se declara, expressamente, que aquela instituição financeira do Governo Federal concordava com a operação, em parte.

A operação, inicialmente, incluía a aquisição financiada por prazo de 6 anos, mais 24 meses de carência, a juros de 3%, de 32 unidades: 8 unidades leves, de força em tórno de 40 cavalos, e 24 unidades pesadas, equipadas com angledozer de funcionamento automático, mecânico, e com força de 105 cavalos, tendo 75 de tração.

Diante dessa informação do Banco Central, dêsse parecer que aprova a operação em parte, como relator, tive o cuidado e talvez mesmo a teimosia de, em vez de aprovar a operação em parte, sem consulta ao Governo do Estado, apressando, assim, a tramitação da matéria no Senado e livrando Santa Catarina do risco de a mesma não ter uma decisão final nesta Casa, antes do recesso, opinei preliminarmente, porque a Comissão de Finanças oficiasse ao Governador de Santa Catarina, para que S. Ex.<sup>a</sup> manifestasse a opinião do seu Governo sôbre o parecer do Banco Central, se tinha algo a dizer sôbre a restrição feita à aquisição dos oito (8) tratores pesados, fazendo, também, a reformulação do esquema de pagamento, indispensável, uma vez que o empréstimo seria reduzido.

Este ofício da Comissão de Finanças, proposto no meu parecer, é, se me não engano, de 30 de maio do corrente ano.

No princípio desta semana, o Sr. Governador voltou a officiar à Comissão de Finanças, declarando que concordava em que a operação se reduzisse àqueles tratores, cuja aquisição na Iugoslávia, financiada por uma agência financeira do Governo daquele País, se fizesse independentemente dos outros oito tratores.

Nesse meio tempo, Sr. Presidente, o Ministro da Fazenda dirigiu ofício ao Senado, encarecendo a importância da

operação com referência aos 24 tratores pesados e repetindo o parecer do Banco Central, declarando que, para êsses tratores, não havia similar nacional. Para os restantes oito (8) sim, uma vez que a Fábrica Nacional de Vagões já fabrica tratores HD-3 da marca "Allis-Chalmers". Diante dessa informação do Governo do Estado e da reiteração das autoridades financeiras antes e encaminhada, através do Ofício do Banco Central, e já agora através do aviso ministerial, não tive dúvida em manifestar ponto de vista favorável à operação, nos têrmos do Projeto de Resolução que concluiu o meu segundo parecer.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Aurélio Vianna — Existe no Projeto de Resolução qualquer cláusula em que se declare, "desde que não haja similar nacional", como noutros projetos se tem feito? Em síntese, no projeto autorizativo existe qualquer cláusula neste sentido?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Não. O Projeto de Resolução, que foi elaborado pela Assessoria do Senado, obedece ao padrão de tudo aquilo que temos aqui aprovado.

O Projeto de Resolução não poderia se referir ao problema, porque ou êle aprova ou não aprova a operação de financiamento.

A questão de o material ter ou não ter similar nacional foi esclarecida, face aos dois expedientes: o primeiro, do Banco Central; e o segundo, do Ministério da Fazenda.

Diante do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Aurélio Vianna, tive o cuidado de procurar o representante da Secretaria do Oeste, evidentemente nos poucos minu-



tos de que dispunha, pois desejava acompanhar a argumentação de V. Ex.<sup>a</sup> Esse representante informou-me — e valho-me da informação — que os tratores que vão ser importados, através da operação de financiamento que o Senado deve aprovar, são tratores pesados, de 105 cavalos de força e de 75 cavalos de força de tração, e os que o Brasil produz, de esteiras, são de força em torno de 40 cavalos, tratores mais leves.

Dêste modo, eu, que dei o parecer, valendo-me das informações do Banco Central e do Ministério da Fazenda, ajunto a essas informações o esclarecimento que recebi.

Contudo, devo ainda dizer ao Plenário que a Região do Extremo Oeste de Santa Catarina é de topografia acidentada — em nosso Estado chamada região de **coxilhão** —, enquanto que, na Região Serrana, a topografia é suave, com ondulações do solo, topografia semelhante à do Pampa do Rio Grande do Sul. Os vales dos rios Peixes, Chapecó, das Antas, Iracema e Peperi-guaçu é região mais de rocha, região montanhosa, que chamamos — repito — **coxilhão**. Para a construção de estradas nessa Região, é indispensável o uso de máquinas pesadas.

O projeto, aprovado na Comissão de Finanças, nos termos do projeto de resolução que redigi, foi à Comissão de Assuntos dos Estados e, finalmente, à Comissão de Constituição e Justiça.

Devo ainda esclarecer ao Senado que, durante a leitura de meu primeiro parecer, o nobre Senador José Ermírio levantou o problema de que, sendo trator fabricado num país europeu, haveria dificuldades para conseguirmos assistência técnica e manutenção através de estoque de peças. Esse ponto de vista sensibilizou outros Srs. representantes daquela Comissão. Tive, então, ocasião de ler as cláusulas 5 e 6 do contrato, celebrado entre a Secretaria de Estado de

Negócios do Oeste de Santa Catarina e a entidade estatal da Iugoslávia, revelando que essas cláusulas, 5 e 6, estabelecem a obrigatoriedade severa de assistência técnica até que se consuma a vida útil do trator e a obrigação da existência de um depósito de peças na cidade de Chapecó, junto aos representantes dessas máquinas.

Por outro lado, esclareci um ponto de vista pessoal que julgo valioso. O nosso País, naquilo que precisa importar, porque não produz similar, não se deve ater a um mercado produtor. Ele deve diversificar a sua fonte, onde possa buscar essas máquinas. Houve época em que, no campo da maquinaria destinada à terraplenagem, construção de estradas, barragens, nós nos vinculamos por demais ao mercado produtor norte-americano, que, sem dúvida alguma, é de alto padrão técnico, de grande poder econômico e com uma capacidade extraordinária de prover assistência técnica e o estoque de peças.

Mas se por uma manobra altista ou se por um problema interno desse País, as autoridades responsáveis da Nação produtora ou as empresas estabelecessem condições insuportáveis para o mercado consumidor brasileiro, ficaríamos, de uma hora para outra, sem condições de renovar o nosso parque de máquinas destinado a este tipo de engenharia.

Desde que garantidas assistência técnica e o estoque de peças, eu entendia que nada deixava de recomendar que o Brasil diversificasse, abrindo possibilidades de, também, diversificar os seus mercados consumidores.

Precisamos comprar em todos aqueles países que nos oferecem produtos de que precisamos legitimamente, a bom preço, para, também, termos quem compre aquilo que produzimos.

No Ministério da Agricultura — e exemplifiquei eu à Comissão de Finanças — o Sr. João Cleofas foi o pioneiro

nesse trabalho, quando iniciou o seu programa de aquisição de máquinas agrícolas. Ele começou adquirindo tratores Hanomag, seja o K-55, que é um trator leve, seja o K-25, que é um trator de rodas, seja o K-90, que é um trator pesado, que me parece do tipo desse trator que vai ser adquirido por Santa Catarina.

Depois, quando o Sr. Presidente da República, o saudoso estadista Getúlio Vargas autorizou o Ministro a aplicar aquêlo plano, que foi, realmente, o maior plano de aquisição de máquinas agrícolas, nós as fornecemos ao Instituto Rio-grandense do Arroz, às Prefeituras Municipais, às Associações Rurais, e também abrimos um leque para poder adquirir tratores de outras procedências. Adquirimos tratores Ford, Case, Ferguson, a Caterpillar não se interessou; adquirimos, também, o Allis Chalmers e o International.

Dêsse modo, fizemos com que o Brasil, já naquela época que era pioneira, não se ativesse a um critério capaz de levá-lo a uma dependência rígida de determinado mercado produtor, por melhor, por mais poderoso que seja êste mercado.

No segundo parecer na Comissão de Finanças, eu voltei a examinar êsse aspecto, e tive, então, a notícia que devo transmitir ao Plenário do Senado Federal, como fiz até ao Presidente da Comissão, depois de encerrada a Sessão, notícia de que, já no extremo-oeste de Santa Catarina, existem cinquenta unidades desse tipo e dessa marca de trator. Assim, a assistência técnica e o estoque de peças estão funcionando satisfatoriamente.

Esta, pelo menos, é a conclusão que tiro, é a suposição válida, pois que a Secretaria resolveu adquirir mais êsses 24 tratores, para atender, em grande parte, aos Municípios.

O officio do Sr. Governador vem acompanhado de uma relação, que esclarece que a distribuição desses tratores será feita entre os Municípios, em número de 24: Maravilha, Coronel Freitas, São José do Cedro, Quilombo, Pinhalzinho, Xaxim, Guaraciaba, Dionísio Cerqueira, Descanso, Cunha Porã, São Domingos, Galvão, Modêlo, Guarujá do Sul, Itapiranga, Palmitos, Palma Sola, Saldades, Campo Erê — dois tratores. É um Município de vasto território, uma região que agora está sendo desbravada; Remelândia, São Carlos, Xanxerê, e São Miguel do Oeste.

Outros Municípios deram preferência aos tratores leves, que são os seguintes: Caibi, Itapiranga, um leve, um pesado; Anchieta, Águas de Chapecó, Xanxerê, um leve e um pesado; São Lourenço do Oeste e Vargeão.

Êstes 8 Municípios não vão poder ser atendidos.

Por tudo isso, Sr. Presidente, e com a maior insuspeição, pois que, de certo modo, retardei o andamento do projeto, nesta Casa, pedindo as informações que julguei necessárias para dar meu parecer definitivo, creio que não só justifiquei a proposição, como atendi, dentro das minhas possibilidades, ao pedido do esclarecimento do nobre Senador Aurélio Vianna.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço o nobre Senador.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Eu iria dizer-lhe, o que faço agora: felizes dos Estados que possuem representantes como V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Grato a Vossa Excelência.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Argumenta, justifica, esclarece, honestamente coloca os companheiros em condições de vo-

tar de consciência tranqüila. Às vezes, pensa-se que um assunto dessa natureza é de pouca importância. Não é, porque tem implicações, principalmente no campo dos princípios. Quando V. Ex.<sup>a</sup> fala na sua luta pela diversificação de mercados para importação, é porque tem uma visão larga. Se não diversificarmos para importação, quem não importa também não exporta. E o campo para exportação fica muito limitado. E quando V. Exa. esclarece que, para aquelas regiões, nós não temos produção de tratores, ou tratores produzidos no Brasil capazes da realização das obras — creio que alguma dela pioneira — então V. Ex.<sup>a</sup> completa aquilo que desejaríamos para o nosso esclarecimento. Eu agora posso votar de consciência tranqüila e me dou por feliz por ter provocado essa exposição tão agradável, tão culta que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, por essa manifestação de generosidade em relação aos esclarecimentos que dei.

Sr. Presidente, creio que, com essas palavras, posso deixar a tribuna e devolver o processo para que o Senado, afinal, decida sobre ele. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Continua a discussão. (Pausa.)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução, constante do parecer da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto de Resolução vai à Comissão de Redação.

Já está sobre a mesa a redação final do Projeto de Resolução ora aprovado.

Vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**  
N.º 571, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 48, de 1968.

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

A Comissão de Redação apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 48, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a garantir operação de financiamento concedido pelo Governo da Iugoslávia, destinado à aquisição de tratores de esteiras.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968. — **Filinto Müller**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Álvaro Maia** — **Nogueira da Gama**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 571, DE 1968

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 48, de 1968.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição Federal, e eu,

, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 48, de 1968

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a garantir operação de financiamento concedido pelo Governo da Iugoslávia, destinado à aquisição de tratores de esteiras.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a garantir operação de financiamento concedido pelo Governo da Iugoslávia, através da empresa estatal "Rudnap Export — Import", de Belgrado, para a aquisição de vinte e quatro (24) tratores da marca "14 Oktobar", modelo TG-90 S, equipados com lâmina angledozer, de acionamento hidráulico, ao preço FOB de US\$

YUG 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez dólares do Convênio Brasil-Iugoslávia).

**Art. 2.º** — O valor global da operação de financiamento a que se refere o art. 1.º será de até US\$ YUG 429.840,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta dólares do Convênio Brasil-Iugoslávia), acrescido de US\$ YUG ..... 116.056,80 (cento e dezesseis mil e cinqüenta e seis dólares e oitenta centavos) correspondente ao total dos juros a serem pagos. O empréstimo vencerá juros de seis por cento (6%) ao ano, pagáveis juntamente com o capital e a partir do vigésimo-quarto (24.º) mês, a contar do embarque do material, nas seguintes condições:

**I** — cinco por cento (5%) do valor F.O.B. da importação, ou seja, US\$ YUG 21.492,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois dólares do Convênio Brasil-Iugoslávia), no ato da remessa das respectivas licenças de importação, a título de sinal e princípio de pagamento;

**II** — cinco por cento (5%) do valor F.O.B. da importação, ou seja, US\$ YUG 21.492,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois dólares do Convênio Brasil-Iugoslávia), contra a entrega dos documentos originais de embarque;

**III** — noventa por cento (90%) restantes, ou seja, US\$ YUG 386.856.00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e seis dólares), que serão pagos em oito (8) anos, em prestações anuais, vencendo a primeira prestação no vigésimo-quarto (24.º) mês, a última no no-nagésimo-sexto (96.º) mês,

tudo a contar do embarque material. A primeira prestação será de US\$ YUG ... 55.265,16 (cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sessenta e cinco dólares e dezesseis centavos) e as demais no valor de US\$ YUG 55.265,14 (cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco dólares e quatorze centavos).

**IV** — juros de seis por cento (6%) ao ano, líquido e transferível, sôbre os saldos devedores, no valor total de US\$ YUG 116.056,80 (cento dezesseis mil, e cinqüenta e seis dólares e oitenta centavos), pagáveis, também, em prestações anuais, com vencimentos iguais aos das prestações do capital.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Dylton Costa. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> está ausente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para outra, extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1968 (n.º 694-B/67, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odir da Silva Barros, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 544 e 545, de 1968, das Comissões  
— de Segurança Nacional e  
— de Finanças.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1968, (n.º 4.055-B/66, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1.º, passando a ser o 2.º o parágrafo único, da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 542 e 543, de 1968, das Comissões  
— de Constituição e Justiça e  
— de Legislação Social

#### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 53-B/67, na Casa de origem), que ratifica o texto da Convenção n.º 118, sobre a Igualdade de Tratamento dos Nacionais e Não-Nacionais em matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, a 30 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 508 a 510, de 1968, das Comissões  
— de Relações Exteriores;  
— de Legislação Social e  
— de Finanças (audiência solicitada pela Comissão de Relações Exteriores .

#### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 (n.º 36-B/67, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção n.º 120, sobre Higiene no Comércio e nos Escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª Sessão, em 1964, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 556 e 557, de 1968, das Comissões  
— de Relações Exteriores, favorável;  
— de Saúde, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**130.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
NOS SEGUINTE TÊRMO:**

**MENSAGEM**

**N.º 227, de 1968**

(N.º 400-A/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os arts. 62, § 1.º e 83, item III, da Constituição do Brasil, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara n.º 4.015/62 (no Senado n.º 169/66), que dispõe sobre as contribuições de que tratam o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, e o art. 23 da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Incide o veto sobre o art. 2.º e seus parágrafos, que considero contrários ao interesse público e prejudiciais ao processamento da arrecadação, a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social, face às razões que se seguem:

1. Presentemente, de acôrdo com o art. 35 da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965 e os Decretos n.ºs 57.902, de 2 de março de 1966 e 60.466, de 14 de março de 1967, o INPS engloba, em uma

taxa única, tôdas as contribuições destinadas à própria previdência social e a outras entidades, tais como a Legião Brasileira de Assistência, Banco Nacional de Habitação, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, etc. O pagamento dessas contribuições é processado eletronicamente e creditado aos órgãos interessados através a rede bancária. Assim, a guia especial, prevista no art. 2.º do projeto em pauta, vem de encontro ao sistema vigente de recolhimento das contribuições devidas ao Instituto Nacional da Previdência Social e às entidades para as quais êste atua como órgão arrecadador.

2. Conseqüentemente, a exigência do § 1.º do art. 2.º, relativa à distribuição das vias da guia de recolhimento, seria igualmente inexecutável, dentro do sistema vigente de arrecadação. A virtual totalidade da arrecadação do INPS se realiza através a rede bancária, que não aceitaria a incumbência ali prevista.

3. Os §§ 2.º e 3.º do art. 2.º ficam prejudicados, face à inviabilidade do caput e do § 1.º Os §§ 4.º e 5.º são desnecessários por cogitarem de medidas já em vigor e não devem subsistir, isoladamente, no texto da lei.

4. Finalmente, uma ligeira adaptação do sistema atual de processamento da arrecadação, atribuída ao INPS, permitirá a transferência da contribuição em causa para o Ministério da Marinha, o que não será possível com a vigência do art. 2.º e seus parágrafos, que estabelecem um sistema paralelo e antiquado de arrecadação, e uma exceção ao eficiente regime de taxa única.

São êstes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, DF., em 27 de junho de 1968.  
— A. COSTA E SILVA.

## PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre as contribuições de que tratam o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, e o art. 23 da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As contribuições de que tratam o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, e o art. 23 da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, arrecadadas das empresas particulares estatais de economia mista e autárquicas, quer federais, estaduais ou municipais, de navegação marítima, fluvial ou lacustre; de serviços portuários; de dragagem e de administração e exploração de portos serão destinadas à aplicação nas atividades ligadas ao ensino profissional marítimo, a cargo da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, de acordo com a Lei n.º 1.658, de 4 de agosto de 1952.

**Art. 2.º** — A arrecadação das contribuições de que trata o art. 1.º será feita em guia própria, mediante depósito, pelas empresas contribuintes do total devido mensalmente até o dia 30 de cada mês subsequente ao vencido, nas agências do Banco do Brasil S.A. à conta “Instituto Nacional de Previdência Social — Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha”.

§ 1.º — O Instituto Nacional de Previdência Social exigirá, por ocasião do recolhimento das contribuições previdenciárias que lhe forem devidas pelas empresas mencionadas no art. 1.º, o comprovante do recolhimento, pelas mesmas empresas, da contribuição devida no mês anterior.

§ 2.º — O Instituto Nacional de Previdência Social conservará em seu poder uma via da guia de recolhimento, restituindo as demais, depois de conferidas e visadas, ao contribuinte.

§ 3.º — Uma das vias da guia de recolhimento, após visada pelo Instituto Nacional de Previdência Social, será enviada pelo contribuinte, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da aposição daquele visto, à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha.

§ 4.º — A falta ou atraso no recolhimento das contribuições devidas sujeitará o contribuinte às mesmas penalidades cominadas à falta ou atraso no recolhimento das contribuições de previdência social devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social, cabendo ao mesmo Instituto a fiscalização do recolhimento e a imposição das multas e penalidades cabíveis.

§ 5.º — O Instituto Nacional de Previdência Social não expedirá certidão negativa de débito, para qualquer efeito, às empresas mencionadas no art. 1.º, se não estiverem em dia com o pagamento das respectivas contribuições.

Art. 3.º — O Instituto Nacional de Previdência Social fará entrega à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, do produto das contribuições efetivamente arrecadadas, para aplicação nas atividades ligadas ao ensino profissional marítimo.

**Parágrafo único** — Caberá à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, a gestão dos recursos assim recebidos e a comprovação, junto ao Tribunal de Contas da União, da aplicação desses mesmos recursos.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

## OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 35, de 1968

(N.º 77-B/68, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado em 25 de janeiro de 1968, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado em 25 de janeiro de 1968, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 90, de 1968

(N.º 2.803-B/65, na Casa de Origem)

**Acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3 529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

**“Parágrafo único** — Caso a remuneração do jornalista, à época da concessão do benefício, seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será fi-



xada na base do salário médio correspondente às últimas 12 (doze) contribuições, não podendo ser inferior ao salário profissional.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)*

## PARECERES

### PARECER

N.º 572, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963, que altera dispositivos da Lei Delegada n.º 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sobre a situação, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca.

**Relator:** Sr. Lobão da Silveira

Estabelece o art. 1.º do projeto em exame, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que a Policlínica dos Pescadores, de que trata o art. 19 da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, fica transferida para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com a organização que lhe fôr atribuída em regulamento.

2. O autor, em sua justificação, esclarece que o art. 19, da Lei Delegada n.º 10, de 1962, transferiu para a SUDEPE a Policlínica dos Pescadores, criada pelo Decreto-Lei n.º 3.118, de 11 de março de 1941, até então vinculada à Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura.

Afirma, ainda, que:

“a SUDEPE foi orientada num sentido econômico de ação, como órgão promotor do desenvolvimento eco-

nômico da pesca, na prestação de assistência técnica e financeira aos empreendimentos de pesca. É, na essência e na forma, uma agência desenvolvimentista e jamais um serviço de assistência social. Para prestar assistência previdenciária aos pescadores existe o I.A.P.M. como meio institucional obrigado legalmente ao amparo dos pescadores compreendidos, genéricamente, entre armadores de pesca, empregados em profissões conexas com a indústria da pesca e outras classes. Com a impossibilidade de ser transferida a Policlínica de Pescadores para a sua verdadeira estrutura, o IAPM, e com a extinção da Divisão de Caça e Pesca, a qual se encontrava vinculada por imposição do Decreto-Lei n.º 3.118, de 11-3-41 que a criara, por certo não restou aos elaboradores da Lei Delegada outra alternativa senão a tomada: arrastar para a órbita da SUDEPE a Policlínica dos Pescadores.”

3. O mérito da proposição será devidamente estudado pela Comissão de Legislação Social, que melhor dirá a respeito.

4. Nada há que possa ser argüido contra o projeto, no que tange à sua juridicidade e constitucionalidade.

Alguns reparos, no entanto, são necessários quanto à sua forma. O art. 1.º, por exemplo, fala sobre a Policlínica dos Pescadores “de que trata o art. 19 da Lei Delegada n.º 10”, quando, no nosso entender, deveria referir-se ao decreto-lei que a criou. Faz menção, ainda, a “transferência”, que não é propriamente o caso e, sim, o de subordinação. Os artigos 2.º e 3.º, da mesma forma, precisam ser corrigidos. Apresentamos, assim, emenda substitutiva, colocando a matéria em termos que consideramos mais adequados.

5. Em face do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, na forma da seguinte

**EMENDA N.º 1 — CCJ  
(SUBSTITUTIVA)**

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

**Art. 1.º** — A Policlínica dos Pescadores, criada pelo Decreto-Lei . . . . . n.º 3.118, de 11 de março de 1941, passa a ser subordinada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com a organização que lhe fôr atribuída em regulamento.

**Art. 2.º** — As contribuições dos pescadores a que se refere a Lei número 1.707, de 23 de outubro de 1952, que ainda não tenham sido recolhidas ao I.A.P.M., só serão devidas a partir da vigência da presente lei.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 24 de julho de 1963. — **Milton Campos**, Presidente — **Lobão da Silveira**, Relator — **Jefferson de Aguiar** — **Heribaldo Vieira** — **Menezes Pimentel** — **Arthur Virgílio**.

**PARECER**

**N.º 573, de 1968**

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963.

Relator: Sr. Antônio Carlos

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, o projeto em exame transfere para o I.A.P.M. a Policlínica dos Pescadores, de que trata o art. 19 da Lei Delegada n.º 10, de 1962, com a organização que lhe fôr atribuída em regulamento (art. 1.º).

O art. 2.º determina que “as contribuições devidas pelos pescadores por força das disposições da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, só serão devidas a partir da vigência da lei.”

2. Esclarece o autor, em sua justificacão, que a Policlínica dos Pescadores, criada pelo Decreto-Lei n.º 3.118, de 1941, era vinculada à Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, mas foi transferida para a SUDEPE pelo artigo 19 da Lei Delegada n.º 10, de 1962, tornando-se, no seu entender, um apêndice anacrônico da SUDEPE, uma vez que as finalidades desta não se coadunam com as daquela.

3. A matéria já foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua aprovação, na forma de substitutivo que apresentou com a finalidade de expungir o projeto de certas falhas de ordem técnica.

4. Trata-se de assunto de alta relevância para a classe a que se destina e que deve merecer tôda a nossa atenção.

5. Julgamos oportuno, no entanto, antes de opinarmos quanto ao seu mérito, seja solicitada a audiência dos Ministérios do Trabalho e da Agricultura, e do IAPM sobre o projeto, especialmente quanto ao disposto em seu art. 2.º

O nosso parecer preliminar, assim, é pela realização das três diligências acima mencionadas.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1968. — **Vivaldo Lima**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Edmundo Levi** — **Sigefredo Pacheco** — **Walfredo Gurgel**.

**PARECER**

**N.º 574, de 1968**

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, transfere a Policlínica dos Pescadores de que trata o art. 19 da Lei Delegada número 10, de 1962, para o I.A.P.M., com a organização que lhe fôr dada em regulamento.

2. Em seu art. 2.º, o projeto estabelece que as contribuições devidas pelos pescadores “por força da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, só serão devidas a partir da vigência da lei”. Concede, portanto, anistia às contribuições em atraso.

3. Em sua justificação, o autor explica a situação da Policlínica dos Pescadores, criada pelo Decreto-Lei n.º 3.118, de 1941, vinculada à Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, e, posteriormente, transferida para a SUDEPE pelo art. 19 da Lei Delegada número 10, de 1962. Entende totalmente imprópria essa ligação com a SUDEPE, cujas finalidades são completamente diferentes. Por outro lado, ressalta o completo abandono dos pescadores, no tocante à Previdência Social, e à sua impossibilidade financeira de pagar as contribuições legais em atraso, o que é exigido para que possam adquirir a condição de segurados. Afirma que tudo estará devidamente resolvido com a transferência da Policlínica dos Pescadores para o I.A.P.M. e com a concessão da anistia dos débitos dos pescadores.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a respeito, manifestou-se pela aprovação do projeto, na forma da Emenda Substitutiva que apresentou (n.º 1-CCJ), com a finalidade de expungir-lo de algumas falhas de ordem técnica.

5. Vindo a matéria ao exame desta Comissão, foi julgado de bom alvitre, dada a sua complexidade, solicitar a audiência dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e da Agricultura, bem como do I.A.P.M., o que foi feito.

6. O Ministério do Trabalho e Previdência Social submeteu o exame do assunto aos seus vários órgãos técnicos, inclusive ao da Comissão Permanente de Direito Social e ao do I.A.P.M..

Pelo Ofício n.º 1.557, de 1964, o Sr. Ministro do Trabalho encaminhou o pro-

cessado à nossa apreciação, sugerindo, face aos diversos pronunciamentos e ao fato de ter sido criada uma Comissão Especial, com data aprazada para o término de seus trabalhos, com a finalidade de elaborar um anteprojeto de Reformulação do Sistema Geral da Previdência Social, que o projeto aguarde, no Senado, a manifestação da referida Comissão “sobre o campo da aplicação da Previdência Social, para que melhor seja atendida a solicitação dessa Egrégia Casa do Congresso”.

7. Os pareceres que nos foram encaminhados ressaltam:

- 1.º) que a situação dos pescadores é, realmente, dolorosa;
- 2.º) que dois aspectos devem ser encarados no projeto: o dos direitos dos pescadores, caracterizado pela assistência médica, e o das obrigações que, no caso, dizem respeito ao pagamento das contribuições;
- 3.º) que a situação dos pescadores, de há muito, vem sendo objeto de consideração da legislação previdencialista, como faz prova o Decreto-Lei n.º 3.832, de 18 de novembro de 1941, e a Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, além de outros textos legais;
- 4.º) que, não obstante as várias proteções legislativas e as anistias reiteradas, não é animador o número dos que vêm contribuindo para a Previdência Social;
- 5.º) que o desamparo em que vivem os pescadores, assim, decorre mais das suas condições econômico-sociais do que da legislação;
- 6.º) que as despesas oriundas da transferência da Policlínica dos Pescadores para o I.A.P.M. seriam tremendamente vultosas,

não dispondo o Instituto da receita necessária;

7.º) que não é possível fazer-se Previdência Social sem a existência de prévia cobertura financeira;

8.º) que a matéria exige apurado estudo técnico-atuarial, ainda não realizado;

9.º) que a aplicação prática do disposto no art. 1.º da Lei n.º 1.707, de 1952, foi falha e deficiente, não tendo dado os resultados esperados;

10.º) ser aconselhável, portanto, que o projeto aguarde “a tramitação, no Senado, do Anteprojeto de Reformulação da Previdência Social, para, nesta altura, após ser devidamente apreciado, sob todos os ângulos sócio-jurídico-econômicos, poder dar ensejo à inclusão em seus dispositivos da proteção e assistência médica e hospitalar aos pescadores do Brasil” — (parecer da Comissão Permanente de Direito Social).

8. **Data venia**, discordamos dos pareceres dos órgãos técnicos do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no tocante à sugestão de que a tramitação do projeto deva aguardar o encaminhamento ao Congresso do Anteprojeto de Reformulação da Previdência Social.

Realmente, essa medida seria aconselhável, tivéssemos a certeza do breve encaminhamento desse anteprojeto — o que evitaria dois estudos. Entretanto, embora já elaborado pela referida Comissão Especial, e modificado, posteriormente, algumas vezes, as notícias que nos chegam são as de que ele ainda se encontra em fase de estudos e debates por parte dos órgãos incumbidos de orientar a política econômico-financeira do País.

Acresce, ainda, notar que já dispomos de todos os elementos necessários à conclusão do estudo do problema, nada existindo, assim, que aconselhe a sua transferência para o futuro.

9. Sob todos os ângulos que se estude a matéria, verifica-se que as medidas propostas pelo projeto não resolverão a triste situação dos pescadores, no tocante à Previdência Social.

10. A Policlínica dos Pescadores já existe. A sua simples transferência ou mudança de subordinação, a este ou àquêle órgão, sem que se lhe garanta os meios ou recursos indispensáveis ao seu bom funcionamento, em nada alterará o **status quo** atual, em nada beneficiará a classe que se deseja proteger.

A anistia dos débitos relativos às contribuições dos pescadores, por sua vez, não resolverá o problema, uma vez que, conforme salientaram os pareceres dos diversos órgãos técnicos e reconhece o autor em sua justificação, embora já tenha sido concedida várias vezes, o número dos pescadores vinculados à Previdência Social continua a ser mínimo.

11. Outro aspecto, ainda, desaconselha a adoção do que o projeto propõe: a Policlínica dos Pescadores já se encontra em funcionamento desde 1941. Nenhum elemento existe no projeto a esse respeito, mas deduz-se que deve possuir um bom quadro de funcionários: médicos, enfermeiros etc., além das inevitáveis despesas que deve ter para a manutenção dos seus objetivos: material, remédios etc. Qual a verba para tal fim? Não deve ser suficiente, pois o I.A.P.M. afirma que as despesas seriam tremendamente “vultosas”, **não dispondo o Instituto da receita necessária para atendê-las.**

Muito embora tenha sido louvável o intuito que moveu o seu autor a apresentá-la, a proposição, nesse aspecto, é falha e imperfeita, pois as suas disposições não tiveram por base qualquer cál-

culo atuarial, deixando, também, de conceder ao I.A.P.M. os recursos necessários ao seu atendimento.

O Instituto dos Marítimos, como se sabe, é um dos que se encontram em pior situação financeira. Assim, se aprovado o projeto, os seus serviços e encargos ficariam tremendamente onerados, o que seria, é óbvio, prejudicial não só para os pescadores, pois não resolveria ou atenderia a sua situação, como, também, para tóda a classe marítima — facto desaconselhável sob todos os aspectos.

12. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1968. — **Vivaldo Lima** — Presidente, **José Leite**, Relator — **Heribaldo Vieira** — **Edmundo Levi** — **Eurico Rezende** — **Atílio Fontana**.

#### **PARECER**

**N.º 575, de 1968**

**da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963.**

**Relator: Sr. Fernando Corrêa**

O presente projeto, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, visa a alterar dispositivos da Lei Delegada n.º 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e da Lei n.º 1.707, de 1952, que dispõe sobre a situação, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões, dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou por sua aprovação e apresentou um substitutivo.

Sem embargo, entretanto, a legislação citada, devido ao tempo decorrido, sofreu várias modificações, motivo pelo qual, antes de um pronunciamento definitivo, sugerimos seja solicitada nova

audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1968. — **Sigefredo Pacheco**, Presidente, — **Fernando Corrêa**, Relator — **Adalberto Sena** — **Manoel Villaça**.

#### **PARECER**

**N.º 576, de 1968**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963.**

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

Deliberou a douta Comissão de Saúde submeter o presente projeto de lei à nova apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, dado que de sua apresentação (3-6-63), até esta data, registraram-se modificações na legislação específica.

2. A proposição determina, em seu artigo primeiro, que a Policlínica dos Pescadores, de que trata o art. 19 da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, fica transferida para o Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Marítimos, com a organização que lhe fôr atribuída em regulamento. E no artigo segundo preceitua a concessão de uma anistia fiscal, quando resolve que as contribuições devidas pelos pescadores, por força das disposições da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, só serão devidas a partir da vigência da nova lei.

3. Proceda a ressalva suscitada pela Comissão de Saúde. A nosso ver, o projeto perdeu sua razão de ser e por mais de um motivo. Fôra êle emendado na redação pelo primeiro parecer exarado na Comissão de Constituição e Justiça, mas persistiu a transferência da Policlínica para o IAPM. Sabe-se que com a unificação da Previdência Social (Decretos-Leis n.º 72, de 21 de novembro de 1966 e 225, de 28 de fevereiro de 1967) desapareceu o Instituto dos Marítimos. Concomitantemente, a legislação sobre a pesca passou por profunda transformação, e a velocidade decretória do Govêr-

no do eminente Presidente Castello Branco ultrapassou absorvendo, totalmente, os objetivos da presente proposição. Trata-se, além de outras normas de incentivos fiscais para o âmbito da pesca, da vigência do Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, que incorporou todos os bens e serviços dos pescadores matriculados para a SUDEPE, chegando às seguintes disposições o mesmo Decreto-Lei: “Art. 94: As Colônias de Pescadores, as Federações e a Confederação Nacional dos Pescadores serão reorganizadas e suas atividades regulamentadas por ato do Poder Executivo. Parágrafo único — Até que seja definida a nova jurisdição e regulamentado o funcionamento das Colônias de Pescadores, Federações e Confederação dos Pescadores, poderão ser destinadas, através da SUDEPE, verbas específicas no Orçamento da União para a manutenção e execução dos programas de assistência médica e educacional, propiciadas por essas entidades aos pescadores profissionais e suas famílias. Art. 99 — A SUDEPE poderá doar a órgãos federais, estaduais e municipais, paraestatais e associações profissionais de pescadores seus hospitais e materiais hospitalares ou, mediante convênios, acórdos ou ajustes, outorgar a administração dos mesmos a essas entidades.”

4. O que se vê, pois, é a SUDEPE, através de legislação especial, poder dispor da maneira que achar melhor, da Policlínica e outros serviços médicos dos pescadores. Outrossim, seus recursos são específicos, para o caso, no orçamento plurianual e na lei orçamentária vigente.

5. A Comissão de Legislação Social apreciando o mérito da matéria, concluiu por opinar pela sua rejeição. A Comissão de Constituição e Justiça, também, se manifesta pela rejeição, e se em tal sentido concluir a Comissão de Saúde, o pro-

jeto será tido como rejeitado, ex vi do § 2.º do art. 61, da Constituição.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Aurélio Vianna — Edmundo Levi — Antônio Carlos — Eurico Rezende.

### PARECER

N.º 577, de 1968

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

De autoria do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, propõe o presente que a Policlínica dos Pescadores, a que se refere a Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, seja transferida para o IAPM, com a organização que lhe fôr atribuída em regulamento.

Determina o art. 2.º que as contribuições devidas pelos pescadores por força das disposições da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, só serão devidas a partir da vigência desta Lei.

Em seu primeiro parecer, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou a proposição, quanto à sua juridicidade e constitucionalidade.

No mérito, a Comissão de Legislação Social, de posse dos esclarecimentos solicitados através das três diligências baixadas, apesar de discordar dos pareceres dos órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social “no tocante à sugestão de que a tramitação do projeto deverá aguardar o encaminhamento ao Congresso do Anteprojeto de Reformulação da Previdência Social”, opinou pela sua rejeição, de vez que as suas disposições não foram calcadas em bases atuariais, além de não conceder ao IAPM os recursos necessários ao seu atendimento.

Ao proferirmos, em abril dêste ano, parecer nesta Comissão, à vista das alterações ocorridas na legislação citada, requeremos nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Entendeu êste órgão técnico, através de parecer do eminente Senador Bezerra Netto, unânimemente aprovado, que as medidas contidas na proposição estão superadas, em virtude da unificação da Previdência Social, de que tratam os Decretos-Leis n.ºs 72, de 21 de novembro de 1966, e 225, de 28 de fevereiro de 1967.

Em decorrência da nova legislação sobre a matéria, as normas disciplinadoras da pesca no território nacional sofreram, também, profundas modificações.

Ocorre, ainda, que as providências de natureza financeira referente à matéria constam, hoje, como se sabe, do orçamento plurianual e de lei orçamentária vigente.

Pelas razões expostas, a Comissão de Saúde, é, também, de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1968. — Manoel Villaça, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Fernando Corrêa, Relator — Adalberto Sena — Sebastião Archer.

#### **PARECER**

**N.º 578, de 1968**

**da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1963.**

**Relator: Sr. Fernando Corrêa**

O projeto em aprêço, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, determina que a Policlínica dos Pescadores, de que trata o art. 19, da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, fica transferida para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com a organização que lhe fôr atribuída em regulamento.

Propõe, ainda, o projeto, que as contribuições devidas pelos pescadores, por força das disposições da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, só serão devidas a partir da vigência desta Lei.

Ao apreciarmos a matéria, na Comissão de Saúde, atendendo a que a legislação que a disciplinava, devido ao tempo decorrido, havia sofrido diversas modificações, solicitamos nôvo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

De acôrdo com o parecer do eminente Senador Bezerra Netto, entende aquêle órgão técnico que a proposição se encontra, hoje, totalmente superada, em face, de um lado, da unificação da Previdência Social referida nos Decretos-Leis n.ºs 72, de 21 de novembro de 1966, e 225, de 28 de fevereiro de 1967, e, de outro lado, da nova legislação existente sobre a matéria, segundo a qual as disposições que regulavam a pesca no Brasil sofreram radicais alterações.

Diante do exposto e tendo em vista, ainda, que as medidas financeiras referentes à matéria já constam do orçamento plurianual e da lei orçamentária em vigor, a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — João Cleofas — Leandro Maciel — José Leite — Mem de Sá — Antônio Carlos — Carvalho Pinto — Carlos Lindenberg.

#### **PARECER**

**N.º 579, de 1968**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (n.º 44-B/67, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. Álvaro Maia**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (n.º 44-B/67, na Casa de ori-

gem), que aprova o texto do Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968. — Filinto Müller, Presidente — Álvaro Maia, Relator — Antônio Carlos — Nogueira da Gama.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 579, de 1968

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (n.º 44-B/67, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal e eu, ... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

**Aprova o texto do Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o texto do Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.**

**Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PARECER**

N.º 580, de 1968

**da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (n.º 46-B/67, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. Álvaro Maia**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 ..... (n.º 46-B/67, na Casa de origem), que aprova o Protocolo, assinado em Montevidéu, a 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968. — Filinto Müller, Presidente — Álvaro Maia, Relator — Antônio Carlos — Nogueira da Gama.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 580, de 1968

**Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (n.º 46-B/67, na Casa de origem).**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Aprova o texto do Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o texto do Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.**



**Art. 2.º** — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 581, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 (n.º 3.651-C/66, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Álvaro Maia**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 (n.º 3.651-C/66, na Casa de origem), que regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1968. — Filinto Müller, Presidente — Álvaro Maia, Relator — Antônio Carlos — Nogueira da Gama.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 581, de 1968**

**Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 (n.º 3.651-C/66, na Casa de origem).**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casa-

mento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

**Art. 2.º** — Quando, para a realização de determinado ato, fôr exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem, devolvendo, em seguida, o documento ao seu exibidor.

**Parágrafo único** — Além do prazo previsto neste artigo, somente por ordem judicial poderá ser retido qualquer documento de identificação pessoal.

**Art. 3.º** — Constitui contravenção penal, punível com pena de prisão simples de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos) a ... NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), a retenção de qualquer documento a que se refere esta lei.

**Parágrafo único** — Quando a infração fôr praticada por preposto ou agente de pessoa jurídica, considerar-se-á responsável quem houver ordenado o ato que ensejou a retenção, a menos que haja, pelo executante, desobediência ou inobservância de ordens ou instruções expressas, quando, então, será êste o infrator.

**Art. 4.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 582, de 1968**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1968, que renova o prazo de validade dos concursos, fixado pela Lei n.º 4.929, de 18 de fevereiro de 1966.

**Relator: Sr. Aurélio Vianna**

Pretende-se, com o presente projeto, de autoria do ilustre Senador Vasconce-

los Tórres, renovar, por dois anos, o prazo de validade dos concursos, estabelecido pelo art. 1.º da Lei n.º 4.929, de 18 de fevereiro de 1966.

2. Esclarece o autor, em sua justificação, que “até hoje, apesar da carência de pessoal em vários setores da Administração Pública, nem todos os habilitados em concurso foram aproveitados.” Salienta, também, ser aconselhável a renovação do prazo de validade dos concursos já homologados “para evitar inclusive despesas com a realização de novos concursos, quando existem concursados em condições de ingresso na função pública.”

3. A medida proposta no projeto encontra amparo em vários precedentes. A própria lei, cujo prazo de validade se pretende renovar — n.º 4.929, de 1966 — já aumenta, em dois anos, “os prazos de validade dos concursos, em vigor, para provimento dos cargos públicos da União e das autarquias federais”.

Nada há, como se vê, que invalida a proposição, no tocante à sua juridicidade e constitucionalidade.

4. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

**EMENDA N.º 1-CCJ**

Dê ao art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — O prazo fixado pelo art. 1.º da Lei n.º 4.929, de 18 de fevereiro de 1966, para validade dos concursos para provimento dos cargos públicos da União e das autarquias federais, fica renovado por mais 2 (dois) anos, a contar de 25 de fevereiro de 1968.”

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Álvaro Maia — Bezerra Neto — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Aloysio de Carvalho.

**PARECER**

N.º 583, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1968.

Relator: Sr. Leandro Maciel

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Tórres, renova, por dois anos, contados da vigência da lei, o prazo de validade dos concursos, estabelecido pela Lei n.º 4.929, de 18 de fevereiro de 1966.

A proposição é justificada com a alegação de que, até hoje, não foram aproveitados todos os concursados, apesar da carência de pessoal em vários setores da administração pública e, além do mais, não se justificar a realização de novos concursos, quando existe pessoal habilitado ao preenchimento dos cargos.

A Comissão de Constituição e Justiça, aprovando o projeto, sugere a adoção de uma emenda ao art. 1.º, pela qual o prazo de revalidação dos concursos começaria a correr a partir de 25 de fevereiro de 1968 e não, conforme estabelece a proposição, a contar da vigência da lei.

Do ponto de vista dado a esta Comissão apreciar, nada vemos que contraindique o acolhimento do projeto, ainda porque o mesmo, de fato, ampliará a oportunidade de recrutamento de pessoal habilitado, sem criar ônus e retardamentos burocráticos.

Opinamos, assim, pela aprovação do projeto, com a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1968. — Eurico Rezende, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Petrônio Portela — Paulo Torres.

**PARECER**  
N.º 584, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959, que dispõe sobre os proventos da aposentadoria dos servidores civis e militares.

**Relator: Sr. Rui Palmeira**

Pelo presente projeto, de iniciativa do ex-Senador Domingos Velasco, os proventos da aposentadoria do funcionário público civil ou militar e os de reserva ou de reforma do militar não serão superiores aos que êle percebe na atividade.

São excetuados os casos, já previstos em lei, de incapacidade física proveniente de moléstia adquirida em serviço ou em campanha, ou de ferimento recebido em combate.

Estabelece, ainda, a proposição que nenhum funcionário civil ou militar em atividade, salvo o que serve no exterior do País, receberá, seja a que título fôr, remuneração superior à fixada em lei, para os Ministros de Estado, a que estiver subordinado.

O projeto, do ponto de vista constitucional, nada tem que o inquene, devendo, sobre o seu mérito, pronunciar-se a ilustrada Comissão de Serviço Público. Somos, assim, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1959. — **Lourival Fontes**, Presidente — **Rui Palmeira**, Relator — **Ruy Carneiro** — **Atílio Vivacqua** — **Daniel Krieger** — **Jefferson de Aguiar** — **Menezes Pimentel**.

**PARECER**  
N.º 585, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959.

**Relator: Sr. Mem de Sá**

O Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959, de autoria do ilustre Senador Do-

mingos Velasco, estabelece que os proventos da aposentadoria do funcionário civil ou militar e os da reserva ou da reforma do militar não serão superiores aos que êle percebe na atividade, excetuando-se, apenas, os casos de incapacidade física proveniente de moléstia adquirida em serviço, ou campanha, ou de ferimento em combate. Acrescenta o art. 2.º que nenhum funcionário civil ou militar em atividade, salvo o que serve no exterior do País, receberá, seja a que título fôr, remuneração superior à fixada em lei, para os Ministros de Estado a que estiver subordinado.

O objetivo da proposição dispensa comentários ou fundamentação. Corresponde a um imperativo de justiça e a uma imposição do equilíbrio orçamentário do País. De há muito, entretanto, malgrado a evidência dos princípios consubstanciados neste projeto, leis sucessivas vêm permitindo que os servidores percebam, na inatividade, mais do que auferiam quando em serviço efetivo, assim com que diversas classes dêles, a título de comissões e participações de natureza diversa, obtenham dos cofres públicos remunerações elevadíssimas, superiores, por vêzes, às dos Ministros de Estado e até do Presidente da República. Esta legislação desarrazoada, justo alvo da crítica e do repúdio da opinião pública, precisa urgentemente ser revogada, a fim de que, para o futuro, se estanque uma das mais notórias fontes de abuso na vida administrativa da República. É de justiça salientar, aliás, que, mesmo entre os favorecidos pelos textos legais vigentes, grande número os condena, reconhecendo a iniquidade do tratamento de que desfrutam, em detrimento da Nação. Mas, isto não obstante, os interesses a contrariar são poderosamente defendidos e até ao presente se têm frustrado as tentativas honestas para restabelecer os princípios do bom senso e do bem comum.

Apesar de desnecessário expender argumentos em tal sentido, pois óbvios são êles, não desejamos deixar de insistir que além do critério da justiça, cumpre acatar o reclamo do erário. Não é crível, simplesmente, que, em país nôvo e pobre, como o nosso, subdesenvolvido, como está na moda chamar, as leis estimulem a inatividade dos servidores, já lhes encurtando o tempo de serviço necessário à aposentadoria, já lhes assegurando aumento de proventos, depois dela.

As finanças públicas do Brasil não suportam tão brutais encargos. Demonstrado está que as verbas com pessoal inativo crescem de forma desproporcionada, onerando em demasia o orçamento. Sabido também que as dotações para pessoal, quer civil, quer militar, são excessivas, absorvendo recursos que deveriam ser destinados às mais prementes necessidades sociais e econômicas do País. Entretanto, como foi recentemente comprovado por um estudo à luz da estatística, não há demasias na remuneração do pessoal civil que ocupa os cargos e carreiras normais do serviço público. Ao contrário, tendo em conta a desvalorização da moeda, seus salários reais são, hoje, inferiores aos que auferiam há dez, vinte e quarenta anos passados.

Cabe, portanto, mais uma vez repetir a surrada verdade de que os abusos, determinantes das desmesuradas despesas com pessoal, advém, sobretudo, quer do excesso do número de servidores, geralmente mal distribuídos geográfica e administrativamente, quer da multiplicação incontida de nomeações para cargos de sinecuras altamente pagos — em flagrante o iníquo contraste com a remuneração do funcionalismo em geral, e, especialmente, com a do pessoal de nível técnico e científico — quer, ainda, dos estímulos de tôda a sorte que a legislação ministra à inatividade. Torna-se quase constrangedor repetir que o trabalho é dever social e que, somente através do trabalho e da produtividade se

pode alcançar a riqueza social e o desenvolvimento econômico. O Brasil, porém, parece que se compraz em negar a evidência, como se pretendesse criar um sistema que contraria a lição universal do bom senso e da história de todos os povos. Sendo pobre e querendo ultrapassar as mais árduas etapas na marcha de sua evolução e de progresso, teima em incentivar a ociosidade dos homens ainda em plenas condições de trabalho e produção, assegurando-lhes, no caso do serviço público, maiores proventos na inatividade. Entretanto, no país tido como o mais rico e opulento do mundo atual — os Estados Unidos da América — a norma geral é a de não perceberem os aposentados sequer o montante do que recebiam quando em atividade, mas apenas 70 ou 75%.

Seja ressaltado, a bem da verdade, que o programa de Estabilização Monetária, elaborado pelo Ministro Lucas Lopes e adotado pelo Sr. Presidente da República, esposa integralmente esta tese, quando afirma: — “Outro campo fértil para o aumento dos gastos públicos, são as medidas que vêm estimulando a transferência do pessoal do serviço ativo para a inatividade remunerada. Tal estímulo é observado, tanto no setor militar, quanto no civil, sendo que, no primeiro, as vantagens concedidas são mais destacadas. Em conseqüência, o nível das despesas com a inatividade elevou-se, de 1946 para 1957, de cerca de quatorze vezes, passando de 600 milhões para aproximadamente 9,5 bilhões de cruzeiros. Dessarte, a participação desse grupo de gastos sobre os dispêndios globais com pessoal (quadros próprios da União), passou de 10% para 22%, de 1948 a 1957. Maiores são ainda as possibilidades de crescimento desses gastos, dada a permanência das leis especiais que concedem promoções extraordinárias ao pessoal civil e militar que se aposenta ou reforma, após determinado período de atividade.”

Coerente com esta premissa, na parte das Recomendações e Medidas de Correção, o Plano de Estabilização consigna expressamente: — “Em referência ao pessoal inativo, civil e militar, urge estabelecer novas normas que contenham a progressão alarmante da passagem dos servidores do Estado para a inatividade remunerada.” Assim, é o Poder Executivo que reconhece e aconselha a adoção de providências, como as que o projeto do Senador Domingos Velasco consubstancia, em relação aos proventos da inatividade.

Quanto à norma do artigo segundo, consoante a qual se cuida corrigir o excesso de remuneração que as leis têm concedido a determinadas classes de funcionários, igualmente lógica e imperiosa parece a medida. Compreende-se que tais setores do serviço público aconselham um pagamento excepcional aos que o exercem. É o caso típico, para exemplificar, da fiscalização. Mas as razões apontadas, por mais fortes sejam, não permitem admitir que tal remuneração não tenha limite, podendo exceder até a dos Ministros de Estado e, muitas vezes, a do Presidente da República.

No mesmo sentido, e pelas mesmas razões, conveniente, se não necessário, se faz tornar cargos públicos, remunerados pelo Tesouro, mas com o limite que se estabelece neste projeto, pelo menos os servidores dos Ofícios de Registros Públicos, embora respeitando os direitos dos atuais titulares. Ter-se-ia aí boa fonte de receita e evitar-se-ia, para o futuro, mais uma das flagrantes e odiosas disparidades de tratamento que o Estado dispensa aos seus servidores. A iniciativa de tal providência, porém, escapa ao Senado, sendo desejável que o Poder Executivo, no uso de suas atribuições constitucionais, a tome, como manifestação objetiva de seu esforço pelo equilíbrio orçamentário e pela justiça e austeridade no serviço público.

Esta Comissão, por todos os motivos, dá, portanto, caloroso apoio ao

projeto de Senador Domingos Velasco, oferecendo-lhe a emenda abaixo que, sem alterar os escopo da proposição, nem mesmo modificá-la, apenas cuida de dar redação mais completa.

EMENDA N.º 1 (CSPC)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1.º — (caput):

“Os proventos da aposentadoria dos servidores públicos da União, os dos membros do magistério, do ministério público e da magistratura, bem como os dos militares reformados ou na reserva remunerada, não serão, em nenhum caso, superiores aos que eles percebam na atividade, incluídas as gratificações e outras vantagens legais a que tenham feito jus.”

Sala das Comissões, em 13 de julho de 1959. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Ary Vianna — Zacarias de Assunção — Joaquim Parente.

PARECER

N.º 586, de 1968

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O projeto de lei, apresentado à consideração do Congresso Nacional pelo ex-Senador Domingos Velasco, determina que os proventos da aposentadoria do funcionário civil ou militar e os da reserva ou da reforma do militar não serão superiores aos que ele percebê na atividade (art. 1.º), não admitindo, outrossim, que nenhum servidor civil ou militar receberá remuneração superior ao quantum fixado para os Ministros de Estado (art. 2.º).

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição e a Comissão de Serviço Público concluiu pela aprovação do projeto, com a emenda de redação, que apresentou ao art. 1.º (caput).

Os Ministérios da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha opinaram pela inconveniência e injustiça do projeto, aditando aos pronunciamentos constantes do processo exemplos e razões, que justificam, plenamente, a rejeição da proposição.

Acolhendo as razões e argumentos invocados pelos Srs. Ministros, com integral propriedade e indiscutível procedência, eis que, ainda, a lei pretendida vulneraria direitos adquiridos, a Comissão de Segurança Nacional opina contrariamente ao projeto e conclui, conseqüentemente, pela rejeição da emenda da Comissão de Serviço Público.

Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente e Relator — Taciano de Mello — Jarchas Maranhão — Arlindo Rodrigues.

**PARECER**

N.º 587, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O presente projeto estabelece que os proventos da aposentadoria do funcionário civil ou militar e os da reserva ou da reforma do militar não serão superiores aos que êle percebe na atividade, excetuando-se, apenas, os casos de incapacidade física, proveniente de moléstia adquirida em serviço ou campanha, ou de ferimento em combate.

2. O art. 2.º acrescenta:

“Art. 2.º — Nenhum funcionário civil ou militar em atividade, salvo o que serve no exterior do País, receberá, seja a que titulo fôr, remuneração superior à fixada em lei, para os Ministros de Estado, a que estiver subordinado.”

3. O projeto, desde 1961, não teve qualquer tramitação nesta Casa.

Após essa época, no entanto, a legislação pertinente à matéria foi profundamente alterada.

4. Diante do exposto, julgamos oportuno seja solicitada nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para reexame do disposto no projeto, face às alterações legais ocorridas, inclusive constitucionais (§ 3.º do art. 101).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Paulo Torres — João Cleofas — Mem de Sá — Manoel Villaça — José Ermírio — José Leite — Bezerra Neto.

**PARECER**

N.º 588, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Tendo em vista que se trata de projeto de lei oferecido no ano de 1959, e que a matéria nêle versada foi objeto, posteriormente, de minuciosa e vigente legislação, devendo-se acentuar, outrossim, que a nova Constituição tratou especificamente dos seus propósitos, volta seu processamento a esta Comissão de Constituição e Justiça por diligência aprovada na douta Comissão de Finanças e sugerida por seu eminente relator, o Senador Fernando Corrêa.

2. Tem como autor, o projeto, o eminente Senador Domingos Velasco, e êle preceitua, na seguinte síntese dos artigos primeiro e segundo:

a) os proventos da aposentadoria do funcionário público civil ou militar e os da reserva ou da reforma do militar, não serão superiores aos que êle percebe na atividade;

- b) excetuam-se os casos já previstos em lei, de incapacidade física proveniente de moléstia adquirida em serviço ou campanha, ou de ferimento recebido em combate;
- c) nenhum funcionário civil ou militar em atividade, salvo o que serve no exterior, receberá, seja a que título fôr, remuneração superior à fixada em lei, para os Ministros de Estado a que estiver subordinado.

3. Sôbre os tetos nos proventos da inatividade, a Constituição de 1967, incorpora e supera o presente projeto, com a regra adotada nos arts. 92 § 7.º e 101, § 2.º e 3.º, por onde se vê que ressalvada a revisão resultante da alteração do poder aquisitivo da moeda, quando ativos e inativos têm seus estipêndios reajustados, “em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade”. A nosso ver, é preceito auto-executável.

4. No que toca à outra parte da proposição, para fixar a não remuneração do funcionário civil ou militar em atividade, num **quantum** superior à estipulada para os Ministros de Estado a que se achar subordinado, uma copiosa legislação existe, não admitindo que o limite passe de total superior a noventa por cento dos vencimentos fixados para aqueles ministros. A norma pretendida pelo projeto encontra-se no Decreto-Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, com a nova redação dada ao seu artigo 35 pelo Decreto-Lei n.º 177, de 16 de fevereiro de 1967 e pela recente Lei n.º 5.368, de 1967, e tódas indicando o que é excluído daqueles limites. Essas exclusões apresentam-se-nos, na espécie, como sendo as ressalvas das leis existentes rejeitadas pela proposição.

Pelo exposto, opinamos pelo arquivamento do Projeto de Lei n.º 1, de 1959.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Aloysio de Carvalho — Aurélio Vianna — Eurico Rezende — Edmundo Levi — Alvaro Maia — Antônio Carlos — Josaphat Marinho.

#### **PARECER**

N.º 589, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

Volta à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1959, que dispõe sôbre os proventos da aposentadoria dos servidores civis e militares.

Face às alterações legais ocorridas, inclusive constitucionais (§ 3.º, art. 101), o nosso parecer, preliminar, foi pela solicitação de nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Constituição e Justiça, após examinar a matéria, pronunciou-se pelo arquivamento do projeto, uma vez consideradas superadas e atendidas as normas constantes do mesmo.

Diante do exposto, opinamos, também, pelo arquivamento da presente proposição.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — João Cleofas — Leandro Maciel — José Leite — Mem de Sá — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg — Carvalho Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

— N.º 686/68, ao Ministério do Interior;

- N.º 718/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 719/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 720/68, ao Ministério do Interior;
- N.º 721/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- N.º 722/68, ao Ministério do Interior;
- N.º 723/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 724/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 726/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

- N.º 708/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 709/68, ao Ministério do Planejamento;
- N.º 710/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 711/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 712/68, ao Ministério da Fazenda.

**De autoria do Senador Arthur Virgílio**

- N.º 837/68, ao Ministério da Justiça.

A Presidência designa os Senadores Manoel Villaça, Leandro Maciel e Dylton Costa, como Observadores dos trabalhos da próxima reunião da SUDENE, a realizar-se em Recife, com o objetivo de debater o Plano Diretor elaborado por aquela Superintendência. (Pausa.)

A Presidência esclarece que as informações solicitadas pelo Requerimento de Informações n.º 608/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, já foram respondidas através do Aviso .... BSP-242/68, do Ministro do Interior.

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 75, de 1968

**Reorganiza o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) e o Departamento Nacional de Salário (DNS), do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Conselho Nacional de Política Salarial, órgão de assessoria do Poder Executivo na formulação e execução de sua política salarial, é composto dos Ministros de Estado dos Negócios da Fazenda, da Indústria e do Comércio, do Planejamento e Coordenação Geral e de dois representantes dos empregados e de dois dos empregadores.

§ 1.º — A Presidência do Conselho será exercida pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social e, na sua ausência, pelo Ministro Conselheiro mais antigo.

§ 2.º — Os Ministros Conselheiros poderão designar representantes para, em seus impedimentos eventuais, substituí-los nas reuniões do Conselho. Os representantes classistas terão suplentes, com eles nomeados pelo Presidente da República.

§ 3.º — Os representantes classistas, efetivos e suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, serão nomeados pelo Presidente da República, dentre os componentes de listas triplíces organizadas pelas respectivas confederações.

**Art. 2.º** — Quando a matéria em exame assim o justificar, serão chamados a participar das reuniões do CNPS, com direito a voto, os Ministros de Estado sob cuja jurisdição se encontram os órgãos ou empresas a que a mesma possa diretamente interessar.



**Art. 3.º** — Compete ao Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS):

- a) assessorar o Poder Executivo na formulação de sua política salarial;
- b) pronunciar-se sobre quaisquer reajustamentos, revisões ou acordos de caráter coletivo, nas empresas privadas, subvencionadas pela União ou concessionárias de serviço público federal, nas entidades governamentais, cujo regime de remuneração de pessoal não obedeça integralmente ao disposto na Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, bem como nas empresas públicas, nas sociedades de economia mista de que a União Federal ou qualquer de suas autarquias detenha a maioria do capital social;
- c) pronunciar-se sobre a fixação ou revisão dos níveis mínimos ou básicos de salário.

**Art. 4.º** — O Conselho Nacional de Política Salarial terá uma Secretaria Executiva, com a finalidade de estudar as matérias a serem submetidas ao Conselho, emitindo sobre as mesmas parecer conclusivo.

§ 1.º — O Diretor do Departamento Nacional de Salário exercerá as funções de Secretário Executivo do órgão.

§ 2.º — A Secretaria Executiva contará com uma Assessoria Técnica de nível adequado à execução de seus encargos.

§ 3.º — A Secretaria Executiva promoverá, periodicamente, a publicação de estudos e pesquisas sobre o problema salarial, com a finalidade, inclusive, de fornecer subsídios à solução das questões dessa natureza entre empregados e empregadores.

§ 4.º — O Ministério do Trabalho e Previdência Social providenciará o pessoal, instalações e meios necessários ao

funcionamento do Conselho e sua Secretaria Executiva.

§ 5.º — O Presidente do Conselho poderá requisitar, diretamente, aos Ministérios, autarquias federais e sociedades de economia mista sob a jurisdição do Governo Federal, o pessoal técnico e administrativo estritamente necessário para servir na Secretaria Executiva, sem prejuízo dos direitos e vantagens nas repartições de origem.

**Art. 5.º** — As despesas de funcionamento do Conselho Nacional de Política Salarial e de sua Secretaria Executiva serão atendidas pelo Fundo de Custeio criado pelo art. 11 e § único do Decreto n.º 54.018, de 14 de julho de 1964, e constituído de quotas de contribuição das sociedades de economia mista sob jurisdição do Governo Federal, a serem fixadas anualmente pelo Conselho.

**Parágrafo único** — Os recursos de que trata este artigo serão depositados no Banco do Brasil S. A., em conta própria, à disposição do Conselho Nacional de Política Salarial, sujeitos à prestação de contas na forma da legislação vigente.

**Art. 6.º** — As reuniões do Conselho Nacional de Política Salarial serão convocadas por iniciativa de seu Presidente ou mediante solicitação de qualquer de seus membros.

**Art. 7.º** — O Departamento Nacional de Salário (DNS), do Ministério do Trabalho e Previdência Social, órgão destinado a estudar, orientar, coordenar e executar a política salarial do País, será dirigido por um Conselho Diretor, composto de seis (6) membros: dois nomeados pelo Presidente da República, dois representantes dos empregadores, dois representantes dos empregados, todos com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1.º — Os representantes classistas, efetivos e suplentes, serão escolhidos na forma do § 1.º do art. 99 da Lei número 3.307, de 26 de agosto de 1960.

§ 2.º — O Conselho Diretor do DNS terá um Diretor-Geral eleito anualmente entre seus membros, que o presidirá, com direito a voto de desempate.

Art. 8.º — Compete ao Diretor-Geral do DNS cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor, bem como funcionar como Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS).

Art. 9.º — Ao DNS, além do que decorre normalmente de sua finalidade compete, em especial:

- I — Promover os estudos técnicos necessários à fixação e revisão dos níveis mínimos ou básicos de salário para as diferentes regiões do País;
- II — Promover o levantamento periódico do custo de vida, através da coleta de preços, e elaborar os respectivos índices;
- III — Promover a realização, em caráter permanente, de estudos e pesquisas regionais, relacionados com as condições econômicas e com o padrão de vida do trabalhador e sua família;
- IV — Prestar informações, quando solicitado, para instrução de processos de reajustamento salarial, dependente de decisão da Justiça do Trabalho;
- V — Conhecer dos recursos, em segunda e última instância, voluntários e *ex officio*, das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre a observância das normas legais que lhes são pertinentes;
- VI — Propor ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, os critérios de fixação dos índices para reconstituição do

salário real médio, a serem baixados por decreto do Presidente da República, consoante o disposto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 15, de 29 de junho de 1966.

Art. 10 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

#### Justificação

1. Dois órgãos têm posição destacada na formulação e execução da política salarial do Governo: o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) e o Departamento Nacional de Salário (DNS), do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Ao CNPS, organismo de nível ministerial, presidido pelo Ministro do Trabalho, compete, segundo o art. 8.º da Lei n.º 4.725, de 13 de julho de 1965, assessorar o Poder Executivo na formulação e cumprimento de sua política salarial. Ao DNS, órgão do Ministério do Trabalho, foi atribuída pela Lei n.º 4.589, de 11 de dezembro de 1964, a missão de estudar, orientar, coordenar e executar a política salarial do País.

2. Ocorre que, em nenhum desses órgãos, de importância vital para o estabelecimento e execução de toda a política de salários do País, funcionam, em caráter permanente, representantes das classes diretamente interessadas em seus pronunciamento, ou seja, dos empregados e empregadores.

A ausência da representação classista torna inautênticas as decisões do CNPS e DNS e está, efetivamente, a merecer a correção visada pelo presente projeto.

Convém, aliás, destacar, que a referida participação constitui praxe na esfera trabalhista, figurando como exemplo da mesma: o Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), o Departamento Nacional de Previdência Social (DNPS), os Conselhos do Trabalho Marítimo (Superior e Regionais) e, principalmente, a

Justiça do Trabalho em tôdas as suas instâncias.

Ainda mais, a participação de representantes classistas nos órgãos disciplinadores da política salarial não constitui matéria estranha à sistemática introduzida pela Lei n.º 4.725, pois foi admitida, com relação ao CNPS, pelo Decreto n.º 54.018, de 14-7-64 (art. 12, parágrafo único) e pela Lei n.º 4.923, de 23-12-65 (art. 7.º, § 4.º) e, também, quanto ao DNS, pela Lei n. 4.589/64 (arts. 5.º e 6.º). Apenas a citada participação não teve, até agora, o caráter obrigatório visado pelo projeto.

3. Na proposição ora submetida à consideração do Senado Federal, procuramos consolidar os dispositivos já existentes em leis e decretos, relativos aos dois órgãos, cuja reestruturação é sugerida. Assim, por exemplo, o art. 1.º reproduz a redação do art. 8.º da Lei n.º . . . . 4.725/65, combinada com a do art. 1.º do Decreto n.º 54.018/64, que reorganizou o CNPS.

Propomos, todavia, que o Conselho seja integrado, em caráter permanente, somente pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, que o presidirá, e dos titulares da Fazenda, Indústria e do Comércio e Planejamento e Coordenação Geral, além de dois representantes de empregados e dois de empregadores (art. 1.º). As demais Secretarias de Estado serão chamadas a participar das reuniões do CNPS, quando este examinar matéria ligada à competência desses Ministérios.

Com efeito, a atual política de salários, nos moldes traçados pelas Leis n.ºs 4.725 e 4.903/65 e Decretos-Leis n.ºs 15 e 17/66, apoia-se, principalmente, nos Ministérios do Trabalho, por razões óbvias, nos da Fazenda e Planejamento, em função do estabelecimento de um esquema econômico-financeiro nacional, da fixação dos índices de produtividade e da previsão do resíduo inflacionário e no da Indústria e do Comércio,

como orientador e controlador da produção nacional.

As outras Secretarias de Estado podem ter interesse em alguns casos específicos como, por exemplo, reajustes de ferroviários, portuários e marítimos (Transportes), empregados em rádio-transmissão e recepção (Comunicações), trabalhadores na indústria extrativa e empresas de luz e força (Minas e Energia) e naqueles em que, por força da elevação salarial, se faça necessário o reajustamento tarifário nas empresas sujeitas à fiscalização dos aludidos Ministérios. Nessas hipóteses, o titular ou titulares dos Ministérios interessados terão assento no Conselho Nacional de Política Salarial, inclusive com direito a voto.

4. O art. 3.º do projeto fixa a competência do CNPS, calcada nos arts. 8.º da Lei n.º 4.725/65, 2.º do Decreto n.º 54.018/64 e 6.º da Lei n. 4.589/65 (este último por força do disposto no art. 7.º, § 5.º da Lei n.º 4.923/65).

5. Ainda de acordo com a orientação seguida em todo o projeto, de consolidar os dispositivos já existentes sobre a composição e funcionamento do CNPS e DNS, fizemos reproduzir, nos arts. 4.º, 5.º e 6.º do mesmo, os arts. 10 e 12 do Decreto n.º 54.018/64, que prevêem a existência da Secretaria Executiva do CNPS, a criação do Fundo de Custeio deste e de sua Secretaria e a maneira de convocar as reuniões do Conselho.

6. A seguir, trata o projeto, em seus arts. 7.º e 9.º da composição e atribuições do Departamento Nacional de Salarário (DNS) e, particularmente das tarefas de seu Diretor-Geral.

Continuando na mesma linha de integração dos representantes classistas na direção do órgão, adotamos para o DNS a composição já existente com referência ao Departamento Nacional de Previdência Social, isto é, um Conselho Diretor composto de dois representantes do

Governo, dois de empregadores e dois de empregados, com mandato de 4 anos.

A direção executiva do DNS, à semelhança do que existe no DNPS, será exercida por um Diretor-Geral, escolhido pelo Conselho Diretor entre os seus membros. A êsse Diretor-Geral caberá, além do exercício da Presidência do Conselho, cumprir a fazer cumprir as decisões dêste e, ainda por força do disposto no art. 6.º da Portaria MTPS n.º 630, de 10/9/66, funcionar como Secretário Executivo do CNPS.

Quanto à competência do DNS, reproduzimos no art. 9.º do projeto o elenco de atribuições ao mesmo cometidas pelo art. 4.º, incisos I, II, III, IV e XI da Lei n.º 4.589/65, acrescentando a tarefa de propor ao Ministro do Trabalho os critérios de fixação dos índices para reconstituição do salário real médio, a serem baixados por decreto do Presidente da República. Esta última incumbência resulta do disposto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 15/66.

A designação dos representantes das categorias econômicas e profissionais far-se-á de modo diverso para cada um dos órgãos reestruturados: 1) para o CNPS, que, por sua função de assessor direto do Poder Executivo, se coloca em plano ministerial, o preenchimento dos lugares será feito por escolha do Presidente da República, dentre os componentes de listas tríplexes, organizadas pelas respectivas Confederações, para um mandato de 4 anos; 2) quanto ao Departamento Nacional de Salário, órgão do segundo escalão, preferimos adotar o sistema aplicado ao DNPS, também do Ministério do Trabalho, isto é, o da eleição dos representantes classistas por seus pares, também para um mandato de 4 anos.

A atribuição de mandato por prazo certo aos representantes do Governo no Departamento Nacional de Salário não impedirá sua substituição antes de ven-

cido o período, uma vez que, consoante decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Segurança n.ºs 8.651, 8.693, 8.802 e 8.876: “a nomeação a termo não impede a livre demissão pelo Presidente da República.”

7. Para finalizar, prevê o projeto a manutenção dos dispositivos legais e regulamentares sobre política salarial, organização e funcionamento do CNPS e DNS que não colidam com as normas por êle introduzidas, revogando apenas aquêles incompatíveis com as finalidades da proposição. Trata-se de providência que visa a aproveitar os dispositivos sobre política salarial ora em vigor, ainda mesmo que não consolidados no presente projeto, mas compatíveis com a orientação por êle traçada. — **Carvalho Pinto.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.780, DE 12 DE JULHO DE 1960

(Diário Oficial de 12 de julho de 1969)

**Dispõe sobre a Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes, e dá outras providências.**

#### DECRETO

N.º 54.018, DE 14 DE JULHO DE 1964

(Diário Oficial de 15 de julho de 1964)

**Reorganiza o Conselho Nacional da Política Salarial, estabelece normas sobre a política salarial do Governo e dá outras providências.**

.....  
**Art. 11** — Para atender às despesas de funcionamento do Conselho Nacional de Política Salarial e de sua Secretaria Executiva, fica criado um Fundo de Custeio, constituído de quotas de contribuição das sociedades de economia mista sob jurisdição do Governo Federal, a serem fixadas anualmente pelo Conselho.

**Parágrafo único** — Os recursos de que trata este artigo serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta própria, à disposição do Conselho Nacional de Política Salarial, sujeitos à prestação de contas na forma da legislação vigente.

**LEI N.º 3.807, DE 26 DE AGOSTO  
DE 1960**

(Diário Oficial de 5 de setembro de 1960)

**Dispõe sobre a Lei Orgânica da  
Previdência Social.**

**Art. 99** — A designação dos representantes do Governo e dos respectivos suplentes, no CD do DNPS e no CSPS, deverá recair em pessoas de notórios conhecimentos de previdência social.

§ 1.º — Os membros classistas, efetivos e suplentes, serão eleitos por delegados-eleitores, escolhidos pelos Conselhos de Representantes das Confederações e das Federações nacionais não confederadas, bem como pela Assembléia-geral dos sindicatos nacionais, na proporção de três delegados eleitores para as Confederações, dois para as Federações e um para os Sindicatos.

**DECRETO-LEI N.º 15, DE 29 DE JULHO  
DE 1966**

(Diário Oficial de 1.º de agosto de 1966)

**Estabelece normas e critérios para  
uniformização dos reajustes salariais  
e dá outras providências.**

**Art. 1.º** — Para o cálculo do índice a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 4.725, de 13-7-1965, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 4.903, de 16-12-1965, o Poder Executivo publicará, mensalmente, através de Decreto do Presidente da República, os índices para reconstituição do salário real médio da categoria nos últimos 24 meses anteriores à data do término da vigência dos acordos coletivos de trabalho ou de decisão da Justi-

ça do Trabalho que tenham fixado valores salariais.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O projeto lido vai à publicação e, em seguida, será remetido às Comissões competentes.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1968 (n.º 694-B/67, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odir da Silva Barros, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 544 e 545, de 1968, das Comissões

— de Segurança Nacional e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se não houver quem desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 71, de 1968**

(N.º 694-B/67, na Casa de origem)

**Autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odir da Silva Barros.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a promover, pelo princípio de

bravura, o então Cabo da Aeronáutica Nelson Odir da Silva Barros, a contar da data do seu falecimento, ocorrido de atos meritórios que lhe custaram o sacrifício da própria vida.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1968, (n.º 4.055-B/66, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1.º, passando a ser o 2.º o parágrafo único, da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 542 e 543, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Legislação Social

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 77, de 1968**

(N.º 4.055-B/66, na Câmara)

**Acrescenta parágrafo ao artigo 1.º, passando a ser 2.º o parágrafo único, da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É acrescentado o seguinte parágrafo ao art. 1.º da Lei número 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado, passando a ser 2.º o seu parágrafo único.

“§ 1.º — No termo de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 53-B/67, na Casa de origem), que ratifica o texto da Convenção n.º 118 sobre a igualda-

de de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, a 30 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 508 a 510, de 1968, das Comissões

- de **Relações Exteriores**;
- de **Legislação Social** e
- de **Finanças** (audiência solicitada pela Comissão de Relações Exteriores).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 30, de 1968**

(N.º 53-B/67, na Câmara)

Ratifica o texto da Convenção n.º 118, sobre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, a 30 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica ratificado o texto da Convenção n.º 118, sobre a igualdade de tratamento dos nacionais e não-nacionais em matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, a 30 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua quadragéssima sexta sessão.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho):

**Item 4**

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1968 (n.º 36-B/67 na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção n.º 120, sobre higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª Sessão, em 1964, tendo **PARECERES**, sob n.ºs 556 e 557, de 1968, das Comissões

- de **Relações Exteriores**, favorável;
- de **Saúde**, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Esta encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 31, de 1968**

(N.º 36-B/67, na Câmara)

Aprova a Convenção n.º 120, sobre a higiene no comércio e nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.ª Sessão, em 1964.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovada a Convenção n.º 120, sobre a higiene no comércio e

nos escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 48.<sup>a</sup> Sessão, em 1964.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está esgotada a matéria da pauta. (Pausa.)

A Presidência designa os Senhores Senadores Ney Braga e Milton Menezes, para representarem o Senado na inauguração dos Serviços Telefônicos de Londrina, atendendo a convite do Prefeito daquela Municipalidade. (Pausa.)

Está inscrito o nobre Senador Dylton Costa, a quem dou a palavra.

**O SR. DYLTON COSTA** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a economia do meu Estado tem suas raízes plantadas no cultivo e na industrialização da cana de açúcar e, por isso mesmo, não posso deixar de registrar, com satisfação, a recente investidura do Dr. Francisco Elias da Rosa Oiticica na Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Não tenho a honra de conhecer pessoalmente o Dr. Francisco Oiticica, mas conheço a sua vida pública e sobretudo a sua carreira profissional dentro do I.A.A. Tendo ingressado como advogado e, logo em seguida, passando a Procurador da autarquia, ocupou, por diversas vezes, funções de maior relevância na administração do órgão açucareiro. Procurador-Geral, representante dos produtores de açúcar de Alagoas na Comissão Executiva, Presidente da Comissão de Montagem de Novas Usinas, Assessor da Delegação do Brasil à Conferência Açucareira de Londres, membro da Comissão Consultiva de Crédito Rural do Conselho Monetário Nacional e sempre estudioso dos assuntos ligados à economia

açucareira, leva com êle para a presidência do I.A.A., também, as esperanças, de que rumos seguros sejam encontrados, para uma melhor execução da política do açúcar no nosso País e sobretudo em relação aos Estados produtores do Nordeste.

É alentador constatar, Sr. Presidente, no discurso de posse do Dr. Francisco Oiticica, a afirmação de que sua ação no I.A.A. “será dirigida no sentido de fortalecer a economia setorial, dando execução a um programa de reconstrução da estrutura agrícola, principalmente em certas áreas, como o Nordeste, onde o problema já se reveste de características de ordem social. . . .”

Por outro lado, verificamos com alegria, quando estabelece os seus “pontos de fixação” que está capacitado de certas “limitações que exigem pronta remoção, sob pena de ser a instituição arrastada à inação administrativa, pelo império das novas condições técnicas, pelo conformismo da rotina burocrática, pelo desestímulo do funcionalismo e pelo descompasso, muitas vezes existentes entre a norma e o fato, entre a teoria e a prática, entre o pensar e o agir, entre a decisão e a execução”.

Conhecedor dos pontos de vista dos empresários e o desejo dos mesmos em colaborarem na política de reformulação da estrutura agrária, afirma, com rara propriedade, o nôvo Presidente do I.A.A. que “não estamos mais na época de realizar uma agricultura horizontal, impelidos pelo conformismo de práticas obsoletas, esquecidos ou indiferentes às reformas que se impõem. Precisamos, a êsse respeito, trilhar o caminho da sobrevivência e que somente será possível se lançarmos as bases de uma política compatível com o fortalecimento e a ampliação da classe média, verdadeiro sustentáculo das democracias”.

Quero, portanto, Sr. Presidente, nesta oportunidade, ao registrar a investidura do Dr. Francisco Oiticica à presidência



do I.A.A. felicitar Sua Excelência o Presidente Costa e Silva e o Ministro Macedo Soares pela escolha acertada e dizer das esperanças e do otimismo que estamos possuídos, nós de Sergipe. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, anunciando para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 563, de 1968), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A, de 1968, na Casa de origem), que dispõe sobre a ação de alimentos, e dá outras providências.

2

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 564, de 1968) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Casa de origem), que concede franquia postal às precatórias criminais.

3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 850, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinhilber, solicitando transcrição, nos Anais, do editorial de **O Globo**, de 27 de corrente.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 55 minutos.)*

**131.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de junho de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Carlos Lindenberg — Moura Andrade — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Péricles Pedro — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**AVISO**

**DO SR. MINISTRO DA FAZENDA**

— N.º Br-314, de 27 do corrente mês — comunicando que o Requerimento n.º 631-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, foi encaminhado ao Ministério da Agricultura, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Submetendo à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 91, de 1968**

(N.º 3.401-C/66, na origem)

**Autoriza o Ministério da Aeronáutica a doar à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, lote de terreno situado no bairro da Aviação.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a fazer doação à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, de terreno de sua propriedade, situado no bairro da Aviação, naquela cidade, à margem esquerda da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com a área de 929.800 m<sup>2</sup>, adquirido da referida Prefeitura por título de aforamento expedido em 13 de janeiro de 1955, sob o n.º 1.409 e transcrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis da mesma cidade e Comarca de Três Lagoas, sob n.º 7.453, no livro 3-P, às fls. 96.

**Art. 2.º** — Fica excluída da doação a área de 5.075 m<sup>2</sup> (145m x 35m), onde estão situados 3 (três) imóveis residenciais, ocupados por militares integrantes do Núcleo de Proteção ao Vôo do Aeroporto de Urubupungá.

**Art. 3.º** — As despesas decorrentes da doação, sejam quais forem, serão feitas pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)*

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 92, de 1968**

*(N.º 3.644-B/66, na origem)*

**Doa ao Município de Matelândia, Estado do Paraná, área pertencente à União, integrante do Parque Nacional da Foz do Iguaçu.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica doada ao Município de Matelândia, no Estado do Paraná, uma área de 150 (cento e cinquenta) hectares de terra, a ser desmembrada do Parque Nacional da Foz do Iguaçu, situada à margem da BR-277 e localizada em Céu Azul, distrito daquele Município.

**Art. 2.º** — A área de que trata o artigo anterior destinar-se-á ao aumento da área urbana e suburbana do citado distrito, a cargo da Prefeitura Municipal de Matelândia, no Estado do Paraná.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)*

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 93, de 1968**

*(N.º 1.293-B/68, na origem)*

**Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os artigos 12, 14, 15, 17, 18, 20, 23, e 24 do Decreto-Lei n.º 245, de 28

de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia e dá outras providências, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 12 — A Congregação será constituída de:

- a) professores catedráticos;
- b) professores contratados para a regência temporária de cátedra;
- c) um representante dos livres-docentes;
- d) dois representantes dos professores de ensino secundário, sendo um do Internato e outro do Externato, ambos eleitos pelos professores do ensino secundário da respectiva unidade;
- e) um representante dos professores eméritos.

**Parágrafo único** — Os demais professores eméritos poderão comparecer às sessões, na qualidade de conselheiros, sem direito a voto.”

“Art. 14 — Compete à Congregação:

- a) exercer, como órgão deliberativo, a superior jurisdição do Colégio Pedro II;
- b) decidir, em grau de recurso, sobre os atos dos vários órgãos do Colégio;
- c) aprovar o Regimento do Colégio, bem como os regulamentos internos de seus serviços e órgãos;
- d) aprovar os programas das disciplinas do curso secundário elaborados pelos catedráticos;
- e) decidir a respeito de assuntos administrativos e didáticos de ordem geral, de iniciativa própria ou de modificações no regime escolar;
- f) resolver sobre a concessão de títulos honoríficos;
- g) decidir, com audiência do Conselho de Curadores, sobre a criação

e a concessão de prêmios pecuniários, destinados a recompensar e estimular atividades de reconhecido valor, relacionadas com as finalidades do Colégio;

- h) eleger o seu representante no Conselho de Curadores;
- i) deliberar, em primeira instância, sobre a destituição de membro efetivo ou estável do corpo docente;
- j) deliberar sobre questões relativas ao provimento dos cargos de magistério ou à admissão do pessoal administrativo, nos termos da lei;
- l) exercer quaisquer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Regimento do Colégio;
- m) deliberar sobre os casos omissos em leis e regulamentos.”

“Art. 15 — Constituem o Conselho de Curadores:

- a) o Diretor-Geral, que será seu Presidente;
- b) um representante do Conselho Departamental;
- c) um representante da Congregação;
- d) um representante dos antigos alunos;
- e) um representante das pessoas físicas ou jurídicas, que tenham feito doação ao Colégio;
- f) um representante dos professores de ensino secundário;
- g) um representante do Ministério da Educação e Cultura.”

“Art. 17 — O Conselho de Curadores poderá, quando fôr o caso, propor a substituição definitiva do Diretor-Geral, antes de findo o seu mandato, proposta esta que só deverá ser encaminhada ao Ministro da Educação e Cultura se, devidamente indi-

cado o ato que lhe deu causa, fôr aprovada por maioria de 2/3 (dois terços da totalidade dos membros da Congregação.”

“Art. 18 — Integram o Conselho Departamental:

- a) o Diretor-Geral e o seu substituto eventual;
- b) os Diretores das Unidades e os seus substitutos eventuais;
- c) os chefes dos Departamentos;
- d) um representante dos professores de ensino secundário.”

“Art. 20 — A Diretoria-Geral, representada na pessoa do Diretor-Geral, é o órgão executivo central que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Colégio.

§ 1.º — O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Educação e Cultura, dentre os professores catedráticos efetivos em exercício, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido até duas vezes.

§ 2.º — O substituto eventual do Diretor-Geral será um professor catedrático designado pelo Ministro da Educação e Cultura.”

“Art. 23 — O Diretor de cada Unidade do Colégio será nomeado pelo Diretor-Geral, com prévia aprovação do Ministro da Educação e Cultura, devendo a escolha recair num professor catedrático.

§ 1.º — O Diretor exercerá o mandato pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido até duas vezes.

§ 2.º — O substituto eventual do Diretor da Unidade será um professor catedrático, designado pelo Diretor-Geral.”

“Art. 24 — Cada uma das Secções do Colégio Pedro II será dirigida por um Vice-Diretor indicado pelo Diretor da

Unidade dentre os professores de Ensino Secundário em efetivo exercício, cabendo ao Diretor-Geral nomeá-lo, com aprovação prévia do Ministro da Educação e Cultura.”

Art. 2.º — Acrescenta-se ao art. 6.º o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — O estabelecimento deverá promover, ou qualquer responsável por aluno regularmente matriculado poderá requerer, o afastamento temporário do professor que deixar de comparecer, sem justificação, a 25% (vinte e cinco por cento) das aulas, ou não ministrar pelo menos 3/4 (três quartos) do programa da respectiva cadeira ou disciplina.”

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Projetos do Executivo.*)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 94, de 1968**

(N.º 1.294-B/68, na Casa de origem)

Revigora o prazo estabelecido pelo art. 1.º do Decreto-Lei n.º 148, de 8 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da vida rural, investidura das Associações Rurais, nas funções e prerrogativas do órgão sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revigorado, até 8 de fevereiro de 1969, o prazo concedido pelo art. 1.º do Decreto-Lei n.º 148, de 8 de fevereiro de 1967, às Associações Rurais e seus órgãos superiores, reconhecidos nos termos e sob a forma do Decreto-Lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945, para que requeiram a sua investidura como entidades sindicais representativas de empregadores rurais.

Art. 2.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Projetos do Executivo.*)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 95, de 1968**

(N.º 261-A/67, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), para atender às despesas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), para atender às despesas decorrentes do aumento de vencimentos e demais vantagens de que trata a Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965 e a Lei n.º 4.851, de 24 de novembro de 1965.

Art. 2.º — Os efeitos decorrentes da aplicação da presente Lei são devidos a partir de 1.º de março de 1966.

Art. 3.º — O decreto de abertura do crédito indicará a receita correspondente (art. 64, § 1.º, letra c, da Constituição do Brasil).

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Finanças.*)

**Comunicação do pronunciamento da Câmara sobre projetos de lei do Senado e remessa de proposições à sanção:**

— N.º 02825, de 26 do corrente mês, com referência à aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 33/65, que

dispõe sôbre a mudança do nome ou do prenome do brasileiro naturalizado, posterior à naturalização e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 26 de junho de 1968).

- N.º 02826, de 26 do corrente mês, com referência à aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 29/66, que dá nova redação aos arts. 119 e 120 do Código Penal, que dispõem sôbre a reabilitação criminal. (Projeto enviado à sanção em 26 de junho de 1968);

## PARECERES

### PARECER

N.º 590, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 12/68, que assegura inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nos cursos de ensino superior aos graduados em Escolas Normais.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Apresentado pelo nobre Senador Edmundo Levi, êste projeto preceitua que:

“aos graduados em Escolas Normais, oficiais ou particulares, de cinco séries anuais, no mínimo, de acôrdo com a legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946, é assegurado o direito à inscrição nos concursos de habilitação para o ingresso nos cursos de graduação dos estabelecimentos de ensino superior.”

Na justificação, observa o autor que “a proposição visa a corrigir lamentável omissão, tanto da Lei Orgânica do Ensino Normal (Decreto-Lei n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946), como da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases), quando instituíram os ciclos e a duração dos cursos de formação de docentes para o ensino primário”. Depois, assinala que, “em con-

seqüência dessa falha, inúmeros diplomados por escolas normais no regime legal anterior à citada Lei Orgânica do Ensino Normal, encontram-se até hoje, injustificadamente, impedidos de se inscrever nos exames vestibulares para os cursos superiores”.

Em seguida, invoca o art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, segundo o qual “terá direito à matrícula na primeira série de qualquer curso superior o candidato que houver concluído o 2.º ciclo do ensino normal ou de nível idêntico, de acôrdo com a legislação dos Estados”. Por fim, informa que o Conselho Federal de Educação, interpretando o art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovou o Parecer n.º 58, de 1962, no sentido de que “o concurso de habilitação está aberto, independentemente de adaptação, a todo estudante que haja concluído curso reconhecido como de nível médio”.

2. Em verdade, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional não é omissa a propósito do que se encerra no projeto. Assim, no art. 69, prescreve que nos estabelecimentos de ensino superior poderão ser ministrados cursos “a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente, e obtido classificação em concurso de habilitação”. A par disso, estabelece, no art. 34, que “o ensino médio será ministrado em dois ciclos, o ginásial e o colegial, e abrangerá, entre outros, os cursos secundários, técnicos e de formação de professores para o ensino primário e pré-primário”.

Por isso mesmo, o Conselho Federal de Educação, no Parecer n.º 58/62, pôde concluir, em “norma deliberativa”, que “o concurso de habilitação está aberto, independentemente de adaptação, a todo estudante que haja concluído o ciclo colegial ou equivalente de curso reconhecido como de nível médio”.

3. De outro lado, a Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, estipula, efetivamente,

em seu art. 2.º, IV, que “terá direito à matrícula na primeira série de qualquer curso superior o candidato que, além de atender à exigência comum de exame vestibular e às peculiaridades a cada caso, houver concluído o 2.º ciclo do ensino normal, de acôrdo com os arts. 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico, pela legislação dos Estados e do Distrito Federal”.

E o Decreto-Lei n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Normal — estabelece que o ensino normal é “ramo de ensino do segundo grau” e será ministrado em dois ciclos (arts. 1.º e 2.º). Fixa, também, que “Escola Normal será o estabelecimento destinado a dar o curso de segundo ciclo dêsse ensino, e ciclo ginásial do ensino secundário (art. 4.º, § 2.º). Demais, assegura a lei: “aos alunos que concluírem o segundo ciclo de ensino normal será assegurado o direito de ingresso em cursos da Faculdade de Filosofia, ressalvadas, em cada caso, as exigências peculiares à matrícula” (art. 6.º, n.º 3).

4. É certo que para o Conselho Federal de Educação, pelo Parecer n.º 2/62, “uma vez que a União Federal, através da mencionada Lei n.º 4.024, fixou as diretrizes e bases da educação nacional, revogadas se acham tôdas as disposições que participem dessa natureza e constem da legislação federal ou estadual anterior, desde que contrariem o espírito ou o texto do nôvo diploma legal”.

Mas é evidente, também, que a legislação anterior, citada, não contraria, direta ou indiretamente, a Lei de Diretrizes e Bases. Essa legislação precedente é, até, mais rígida no particular da equiparação dos cursos, pois exime identidade, enquanto o nôvo diploma se refere a equivalência (art. 69).

Claro que o regime de equivalência não deve conduzir a facilidades incompatíveis com a organização e os objetivos de aperfeiçoamento cultural do en-

sino. Há de atentar-se sempre, como firmou o Conselho Federal de Educação, que, “dentro dos princípios gerais, em cada curso que pleiteia equivalência, é mister examinar o grau em que nêle se cumprem os arts. 35, 38 e 39 da L.D.B., que devem ser considerados como normas orientadoras para qualquer curso de nível médio”. (Parecer n.º 274/64).

E, fora de dúvida, êsse exame comparativo abrange a legislação anterior, que sòmente prevalecerá na medida em que se concilie com a Lei de Diretrizes e Bases.

5. Diante dessas razões, parece-nos que não há obstáculo de ordem constitucional ou jurídica que impeça a tramitação do projeto, cabendo à Comissão de Educação o exame conclusivo do mérito, que impõe, entre outros aspectos, a apreciação da equivalência dos cursos.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1968. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Eurico Rezende — Antônio Carlos — Edmundo Levi — Álvaro Maia — Carlos Lindenberg.

#### PARECER

N.º 591, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1968, que assegura inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nos cursos de ensino superior aos graduados em Escolas Normais.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Senador Edmundo Levi, tem por objetivo assegurar, “aos graduados em Escolas Normais, oficiais ou particulares, de cinco séries anuais, no mínimo, de acôrdo com a legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 8.530, de 2-1-1946” — “o direito à inscrição nos concursos de habilitação para o ingresso nos cursos de graduação dos estabelecimentos de ensino superior”.

Como bem assevera seu autor, na justificação que acompanha o projeto, tem êste a finalidade de corrigir uma omissão existente tanto na Lei Orgânica do Ensino Normal, como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pois, “não é admissível — como ali se diz — que o ensino normal, ministrado antes da vigência do Decreto-Lei n.º 8.530, não obstante reconhecido como de nível médio, não equivalha aos congêneres para efeito de matrícula nos estabelecimentos de ensino superior”.

Aliás, acrescenta ainda o Senador Edmundo Levi, “o egrégio Conselho Federal de Educação, interpretando o art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, houve por bem aprovar, em 9-5-1962, o Parecer n.º 58, de autoria do ilustre conselheiro Valmir Chagas, estabelecendo que o concurso de habilitação será aberto, independente de adaptação, a todo estudante que haja concluído curso reconhecido como de nível médio, uma vez que o concurso de habilitação é o estágio intermediário de um processo de seleção a longo prazo, que principia na fase terminal da escola média e se conclui, em relação aos estudos profissionais, no período inicial dos cursos de graduação”.

A proposição do Senador Edmundo Levi obteve parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça. Vindo a esta Comissão de Educação e Cultura, decidiu ela solicitar a manifestação do Conselho Federal de Educação, reconhecendo a competência legal e cultural deste órgão para analisar devidamente o mérito ou a inconveniência do projeto.

O Conselho Federal de Educação, em reunião de 10 de maio p.p., aprovou parecer do ilustre conselheiro Celso Kelly, em que expressamente declara:

“A legislação anterior já o admitia para os cursos de Direito, os de Pedagogia, Letras Neolatinas, Letras Anglo-Germânicas, Letras Clássicas, Geografia e História, Ciências So-

ciais da Faculdade de Filosofia, os de Música e os de Faculdade de Sociologia e Política (Decreto n.º 34.330, de 21-10-1953, que regulamentou a Lei n.º 1.821, de 12-3-1953, em seu artigo 5.º, alínea d).

De acôrdo com a legislação atual, exige-se apenas o curso de grau médio para inscrição nos concursos de habilitação a **qualquer curso superior** (grifo nosso).

Levando em conta que a medida do projeto se circunscreve apenas aos diplomados até aquela época e não os exime do concurso de habilitação, parece não contrariar os princípios de equidade e equivalência a aprovação do projeto.”

Concluiu o Conselho por determinar que seu parecer, explícita e plenamente favorável à proposição, fôsse enviado a esta Comissão.

Em face, portanto, da legislação vigente, dos precedentes já aceitos por lei e pelo Conselho Federal de Educação, bem como das razões aduzidas por êste, nos tópicos acima transcritos, nada há a opor ao Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1968, que merece parecer favorável desta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Mem de Sá, Relator — Edmundo Levi — Aloysio de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Aarão Steinbruch) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 475/68, de autoria do Senador João Cleofas;

— N.º 479/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;



— N.º 554/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos referidos requerimentos. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 319/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-250, de 25-6-68);

— N.º 494/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-251, de 25-6-68);

— N.º 545/68, enviada pelo Ministro das Relações Exteriores (Aviso n.º G/DEO/DCInt/20/7 (42) (85) 01, de 26-6-68).

**De autoria do Senador Paulo Torres**

— N.º 362/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º Br-313, de 27-6-68).

**De autoria do Senador Oscar Passos**

— N.º 417/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-249, de 25-6-68).

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

— N.º 425/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/182/68, de 25-6-68).

Está finda a leitura do Expediente.

Há oradores inscritos, o primeiro dos quais é o Sr. Senador Edmundo Levi, a quem concedo a palavra.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, adapta-se bem à melancolia desta reunião de pré-encerramento de um período de Sessões o assunto que neste instante venho trazer ao conhecimento da Casa.

A 27 de outubro de 1966, foi expedida uma lei que, extinguindo a SPVEA, criou um novo organismo destinado a atuar na região amazônica, sob a sigla de SUDAM.

Essa Lei fazia parte do elenco daqueles diplomas que o Governo de então anunciava como vigas-mestras da "Operação Amazônia."

Em face dos dispositivos tão promissores, da filosofia contida na totalidade dessa legislação, sobretudo no diploma que estruturou a SUDAM, novas esperanças surgiram na Amazônia, e as populações regionais pretenderam encetar novas atividades, com o objetivo de dar a largada para a conquista da esperada valorização regional.

Entre os dispositivos da Lei n.º 5.173, que instituiu a SUDAM, encontra-se o art. 5, que criou o Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia, sob a sigla FIDAM, constituído de vários recursos, entre os quais uma quota que, à época, deveria corresponder a 1% da renda tributária da União. Por força, entretanto, da Constituição sobrevivida, a Lei n.º 5.173 foi alterada em vários dispositivos, entre eles o de n.º 45 a que acabo de me referir.

A 7 de dezembro de 1967, foi sancionada a Lei n.º 5.374, a qual alterou inúmeros dispositivos da anterior, dando ao art. 45 nova contextura, adaptando-o às disposições da Constituição vigente. Essa alteração determinou, para a alínea a do art. 45, citado, a seguinte redação. (Lê:)

"a) dotações plurianuais nunca inferiores ao montante de sua participação no Plano de Valorização Econômica da Amazônia consignadas no Orçamento da União;"

Foi a fórmula encontrada, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para corrigir o impedimento constitucional surgido após a aprovação da Constituição de 1967, de vez que, proibindo-se a vinculação de Receita, já não poderia prevalecer o item a que constava da lei primitiva. Mas,

quer sob a influência da redação original, quer sob o influxo da alteração sofrida, os homens que labutam no interior da Amazônia procuraram, então, valer-se dos recursos do FIDAM para encetar novas atividades ou reforçar aquelas que já desempenhavam. E entre as finalidades do FIDAM inclui-se como precípua a do fomento agrícola.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos começos dêste ano, visitando algumas regiões do interior do meu Estado, como também a Capital, ouvi queixas amargas de inúmeros compatriotas e conterrâneos que, pretendendo valer-se dos recursos do FIDAM para desenvolver as suas atividades, tiveram a dura decepção de nem ao menos ter os seus pedidos inscritos no Banco da Amazônia Sociedade Anônima.

Então, em face dessas reclamações e em decorrência dos apelos que me foram formulados, procurando saber o que de real acontecia, porque conhecia eu o Orçamento da União e, exatamente, a dotação consignada para o FIDAM, dirigi ao Sr. Ministro da Fazenda, nos termos do Regimento da Casa, um requerimento consubstanciado nos seguintes itens:

- 1.º) Qual o montante da verba destinada no Orçamento da União para 1967 ao FIDAM, conforme o disposto no art. 45 da Lei 5.173, de 27 de outubro de 1966?
- 2.º) Qual o total do recolhimento efetuado no exercício de 1967 à conta desta dotação ao Banco da Amazônia S.A., de acôrdo com aquêle dispositivo?
- 3.º) Em caso de ter havido recolhimento, se foi êle efetuado de uma só vez ou parceladamente e em que data?

O art. 45, § 3.º, referido no item 2.º do meu requerimento, de conformidade já com a lei modificativa da primitiva institucional da SUDAM, determina o seguinte:

“Os recursos a que se refere a alínea a dêste artigo...”

Quer dizer, aquelas dotações orçamentárias.

“... serão depositados, pelo Tesouro Nacional, no Banco da Amazônia S.A., que se incumbirá da sua aplicação exclusivamente na área amazônica, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, destinando-se, pelo menos, sessenta por cento do seu valor para a aplicação em crédito rural, na forma da Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965.”

Vêm os eminentes Senadores que o § 3.º, esclarecedor do art. 45, determina que os recursos destinados pelo Tesouro ao FIDAM sejam por êle depositados ao Banco da Amazônia S. A.

Pois bem, Srs. Senadores, pasmem V. Ex.<sup>as</sup> pela resposta que mais parece uma piada e talvez coubesse muito bem no programa de televisão “A Família Trapo”. Pasmem V. Ex.<sup>as</sup> com a resposta grotesca dada pelo Sr. Ministro da Fazenda, que, em verdade, constitui um acinte, uma provocação e uma desatenção ao Senado Federal.

Então, lerei a resposta dada pelo Sr. Ministro da Fazenda, cuja cópia me foi transmitida pela 1.ª Secretaria desta Casa.

É o seguinte o teor do ofício do Sr. Ministro da Fazenda ao Sr. 1.º-Secretário: “Referindo-se ao Ofício n.º 445, de 28/3/68, que encaminhou a êste Ministério o Requerimento de Informações n.º 241, de 1968, do eminente Senador Edmundo Levi, cumpre-me transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> os esclarecimentos prestados pela Inspeção Geral de Finanças, relacionados com o quesito formulado no primeiro item”.

Agora, entre aspas, a própria informação que, possivelmente, é a reprodu-

ção daquela prestada pela Inspetoria Geral de Finanças.

(Lendo.)

“O Orçamento de 1967 — Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966, apresentou a seguinte posição: . . . .  
4.03.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; . . . .  
4.0.0.0 — Despesas de capital; . . . .  
4.2.0.0 — Inversões financeiras; . . . .  
4.2.6.0 — Diversas inversões financeiras (Art. 45 da Lei n.º 5.173, de 1966) — NCr\$ 27.000.000,00”.

Relativamente às indagações consignadas nos itens 2 e 3. . . .”

Antes de terminar a leitura do texto do ofício do Sr. Ministro, reproduzirei, para que os Srs. Senadores presentes gravem bem o sentido das perguntas e a disparidade ou o acinte que representa a resposta, às perguntas dos itens 2 e 3 do requerimento, que são as seguintes:

“Qual o total do recolhimento efetuado no exercício de 1967, à conta dessa dotação, ao BASA S/A., de acôrdo com aquêle dispositivo” (§ 3.º).

“Em caso de ter havido recolhimento, se foi êle efetuado de uma só vez ou parceladamente e em que datas.”

Então, vejam V. Ex.ª a resposta a êsses dois itens:

“Relativamente às indagações consignadas nos itens 2 e 3, sòmente o próprio Banco da Amazônia poderá responder.”

Parece uma resposta de comediante, e não de um homem que responde por uma das Pastas mais importantes desta República, senão a mais importante delas.

Como então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se de acôrdo com a legislação vigente, não só com a redação primitiva, mas com a atual dada pela Lei n.º 5.374, o § 3.º do art. 45, da lei modifica-

da, poderá o Tesouro deixar de saber se recolheu ou não as prestações devidas?

Porque é êle, o Tesouro, que tem a obrigação de fazer êsse recolhimento. A lei determina exatamente isso:

“Os recursos a que se refere a alínea a, quer dizer, os recursos orçamentários para o FIDAM, serão depositados pelo Tesouro Nacional no Banco da Amazônia S/A.”

Ou o Sr. Ministro da Fazenda é irresponsável na gestão de sua Pasta, não sabe o que se passa, não toma conhecimento do cargo que desempenha ou, então, julga que o Senado Federal é composto de um grupo de homens que não têm noção dos seus deveres e das suas responsabilidades e que, como meninos de curso primário, se contentariam com mera linguagem de tapeação.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena — O assunto que V. Ex.ª está tratando me interessa, porque é um daqueles a cujo estudo e apreciação me tenho dedicado, nesta Casa. Já tive ocasião de pronunciar aqui um discurso estranhando a maneira pela qual o Instituto do Café respondeu a um dos meus requerimentos. No caso que V. Ex.ª está ventilando, observo duas coisas: em primeiro lugar, o fato de o Ministro ter-se recusado a dar a informação, transferindo-a à responsabilidade de outro, o que significa, como está dando a entender, um caso de fuga à responsabilidade. Mas eu estou analisando a questão sob outro aspecto: parece-me que o Ministro foi também desatencioso, porque, se êle acha que ao Banco da Amazônia é que cabe responder, por que S. Ex.ª, através dos órgãos do Ministério da Fazenda, não procurou colhêr esta informação no próprio Banco, evitando que V. Ex.ª tivesse êsse

trabalho, numa providência suplementar?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Eminente Senador Adalberto Sena, houve uma fuga — e eu demonstrarei depois porque — mas sobretudo houve um deboche, um achincalhe ao Senado Federal!

De conformidade com o dispositivo que li, compete ao Tesouro depositar, no Banco da Amazônia S/A, o crédito consignado na Lei Orçamentária.

Ora, eminente Senador, se compete ao Tesouro, e se o Ministro da Fazenda é o responsável por todos os negócios da Pasta a que pertence o Tesouro Nacional, então, como não pode o Ministério da Fazenda informar se pagou ou não pagou aquilo que a Lei determinava que pagasse?

Há, portanto, aí, um deboche na maneira de responder, pensando que os Senadores são destituídos de visão, completamente ignorantes do que seja Administração, desconhecedores totais do mecanismo da Administração Pública.

Nem seria necessário o conhecimento de Administração; bastaria que se lesse o dispositivo legal pelo qual compete ao Tesouro depositar no Banco da Amazônia os recursos orçamentários do FIDAM. Se o Ministro da Fazenda é o supervisor do Tesouro Nacional, os depósitos são feitos depois do consentimento do próprio Ministro. Nenhum pagamento de tal monta, de tal vulto se faz sem que haja ordem, consentimento ou autorização do Ministro da Fazenda.

Mas houve uma fuga, Srs. Senadores, e vou dizer porquê.

Queria provocar um esclarecimento do Sr. Ministro e S. Ex.<sup>a</sup> fugiu ao esclarecimento com essa resposta chula, que não impressiona ninguém. Houve uma fuga, porque, em verdade, o Tesouro recolheu pouco mais de 10% da verba devida legalmente.

Em razão disto — e fui às agências, como à gerência em Manaus e em Be-

lém, saber a razão por que não atendiam aos pedidos dos pecuaristas — o Banco da Amazônia não pode, e não pôde, atender às reivindicações, às propostas formuladas pelos pecuaristas do meu Estado e, creio, também, do Pará.

Assim, em tais dificuldades se encontrou o Banco da Amazônia; que se viu forçado a determinar às suas agências espalhadas por toda a jurisdição, que não recebessem mais pedidos de financiamento, por conta do FIDAM, sobretudo para investimentos de finalidade agropecuária. Inúmeros foram os postulantes que tiveram os seus pedidos rejeitados em todas as representações do Banco da Amazônia. O Sr. Ministro, responsável pelo não atendimento de tal determinação legal, com essa escamoteação de linguagem, quis, talvez, ganhar tempo para, em outra ocasião, dizer ao Senado — como fez aqui, daquela tribuna, o Sr. Ministro da Educação e Cultura — que as verbas estariam sendo pagas, religiosamente, quando, em verdade, essas verbas estão sendo negadas àquelas organizações a que elas se destinam.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao trazer ao conhecimento desta Casa o grave procedimento do Sr. Ministro da Fazenda, quero, antes de apontar o crime que praticou, tecer algumas considerações que bem justificam a razão da minha presença nesta tribuna. Ao Senado Federal, em particular, e ao Congresso, de maneira ampla, cabem poderes amplos de investigação, da conduta daqueles que têm a responsabilidade da execução das leis.

Não seria necessário se inscrevesse, de maneira objetiva, em leis e regimentos ou na própria Constituição, competência para que o ramo do poder eminentemente político, o Poder Legislativo, procurasse, sempre que julgasse oportuno, investigar da conduta dos homens que integram o Poder Executivo.

Se ao Congresso Nacional compete legislar e ao Executivo aplicar, pôr em prática, pôr em andamento, pôr em execução os princípios elaborados pelo Congresso, a êste poder político, a êste Poder Legislativo cabe, em decorrência da sua própria função, fiscalizar a maneira como aquêle que recebe o diploma legal o executa. Mas, ainda que isso não constituísse filosofia do próprio regime democrático, da própria interpenetração dos poderes, nós teríamos, por imperativo de que o Parlamento é um fóro onde se debatem, não só opiniões, mas métodos e processos de Governo, nós teríamos obrigação de estar reclamando sempre, vigilantes sempre sôbre a maneira como as leis se executam. Mas, já uma lei antiga estabelece, complementando de forma objetiva, em direito positivo, êsse princípio. E, no espírito de conformidade com a orientação do direito constitucional brasileiro, impõe-se aos Ministros de Estado que prestem, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar.

E a Lei n.º 1.079, de 10-4-1950, que define os crimes de responsabilidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deu forma, deu contextura positiva à competência inata que tem o Poder Legislativo, quando julgar oportuno, de reclamar dos executantes informações sôbre a maneira como estão cumprindo as disposições legais que lhes incumbem, pelas funções que exercem.

O Sr. Ministro da Fazenda, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, negando uma resposta ao Senado Federal, incidiu, assim, no art. 13, item IV, da Lei n.º 1.079, que acabei de mencionar. Nesta oportunidade, quero dirigir-me à Mesa para reclamar da sua autoridade as medidas indispensáveis para que o Sr. Ministro da Fazenda seja compelido a prestar, com lealdade, com dignidade e com respeito a esta Casa, as informações que lhe foram solicitadas e que, não o fazendo, inicie a Mesa, na

sua função, as providências que o diploma que define os crimes de responsabilidade determina sejam adotadas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aguardarei o reinício dos nossos trabalhos para saber da Mesa quais as providências tomadas com o objetivo de obter, com segurança e com o respeito que esta Casa merece, as informações solicitadas. Porque eu poderia dirigir-me ao Banco da Amazônia e obter tôdas as informações precisas, mas, em face da descortesia, da desatenção, da grosseria do Ministro da Fazenda para com o Senado Federal, eu reclamo da Mesa as providências indispensáveis para que êle cumpra aquilo a que está obrigado pelo alto cargo que desempenha e em razão do que estabelecem as leis do País.

Assim, Sr. Presidente, deixo êste meu pronunciamento como um protesto, mais em nome do respeito devido ao Senado que prôpriamente à minha pessoa, para que a Casa, tomando conhecimento da conduta desabusada, debochativa do Sr. Ministro da Fazenda, apoie a Mesa nas providências que deve tomar, a fim de que tais fatos não se reproduzam e, assim, o Senado continue a granjear e a fruir o respeito que merece, pela posição que ocupa, de um dos órgãos dos Poderes da República, legalmente constituído pela vontade do povo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tenha V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Edmundo Levi, a segurança de que a Mesa tomará tôdas as providências lembradas por V. Ex.<sup>a</sup> Na oportunidade, V. Ex.<sup>a</sup> delas tomará conhecimento.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs.

Senadores, os jornais publicam trechos de discursos pronunciados quando da convenção da ARENA, do partido do Governo. Como político, fomos ler os pronunciamentos daqueles que exercem liderança no partido governista, e dizíamos ontem que o pronunciamento mais válido, que as palavras mais seguras foram as do Governador da Bahia, Sr. Luís Viana Filho. Todo o Brasil sabe das reiteradas declarações do Sr. Presidente da República contra a reforma da Carta Constitucional de 67 e, na Convenção da ARENA, sustentou tese contrária à do Presidente da República o ilustre Governador baiano, Senhor Luís Viana Filho que, naquele momento, tenho a impressão, falou em nome de todo o povo do seu Estado. E a sua voz foi o eco dos anseios nacionais diante de uma Carta Constitucional que já nascera atrasada, em muitas de suas partes, de 100 anos.

O Globo reproduz algumas das palavras do Sr. Luís Viana Filho quando S. Ex.<sup>a</sup> declarou aos convencionais que é preciso atender aos reclamos do País, frisando que nem mesmo a Constituição pode deixar de ser revista, já que urge adaptá-la às necessidades, concepções e ideais do povo. Adaptar uma Constituição, que nasceu ontem, às necessidades, às concepções e às idéias do povo! Certíssima a tese sustentada pelo Governador da Bahia.

Essa tese já vem sendo sustentada, há muito tempo, pelos políticos mais conseqüentes deste País, inclusive por políticos que militam na área que é adversária nossa. Mas nunca, numa convenção partidária, alguém ousou sustentá-la, como fez aquele que governa a terra que deu ao País, não somente Rui, não somente os Seabra, como também os Mangabelra e tantos e tantos outros vultos da ciência, da sociologia e da política nacional.

Sr. Presidente, confirmando as suas palavras, defendendo-as, S. Ex.<sup>a</sup> salientou que:

“devido às profundas transformações sociais da época e ao avanço da tecnologia, a Carta Magna deve passar por constantes modificações — lembrando que — contra isto haverá sempre a resistência dos que preferem a enganadora calmaria da estagnação.”

De conselheiros assim precisa o Chefe da Nação. Infelizmente, muitos que pensam da mesma maneira e que lá se encontram, no partido adversário, silenciam. Mas tenho a impressão de que as palavras do Governador da Bahia encontraram eco no próprio Ministério escolhido pelo Sr. Presidente da República. Tanto assim é que, hoje, os jornais apresentam um quadro que nos deve impressionar: alguns Ministros, como o Sr. Delfim Netto, o Sr. Mário Andreazza e o Sr. Jarbas Passarinho (lê)

“teriam comunicado ao Presidente da República a sua disposição de abrirem mão até mesmo dos altos cargos que exercem para que o Governo reformule os métodos que vem empregando, até hoje, para arrancar o País....”

completamos nós, da estagnação em que se encontra saindo — e aí emprego as palavras do Governador da Bahia:

“...dessa enganosa calmaria da estagnação.”

Os três Ministros — um civil e dois militares — apresentam como ponto central da reformulação da tática de ação imediata, que o atual Governo

“deve empregar a concentração imediata de recursos no setor da educação, até em prejuízo temporário de outros setores — simultaneamente com a promoção de uma reforma que atenda às necessidades do País — reclamada pelos estudan-

tes, mas principalmente pela necessidade de desenvolvimento”.

O Sr. Luís Viana Filho lançou como que um desafio ao seu Partido, desafio no bom sentido da palavra (**lendo**):

“saindo do marasmo, da estagnação, da calmaria, através de um programa dinâmico, o País conhecerá se somos ou não um Partido capaz de exprimir e polarizar as aspirações de nosso tempo, isto é, se somos uma agremiação de homens dispostos a lutar contra os privilégios de alguns em detrimento de muitos, ou se apenas desejamos as pequenas acomodações políticas que nada criam e nada melhoram. Se somos uma união de homens decididos a fazer do Brasil uma grande Nação livre e democrática, ou se somente almejamos o poder pelo poder.”

É o espírito baiano em todo o seu esplendor. São palavras que o povo já estava desacostumado de ouvir; é um grito de alerta que deverá ser escutado pela maioria responsável pelos destinos dêste País.

Sr. Presidente, esta é a pacificação que o povo entende como pacificação. Só se pacifica, construindo; só se pacifica, na época moderna, destruindo-se as velhas estruturas.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com todo o prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Queria apenas acentuar que as palavras do Governador Luís Viana Filho, quer quanto à reforma da Constituição, quer quanto à necessidade de valorização da política e dos políticos, além do mérito próprio que encerra, têm, para nós do MDB, um outro significado. Confirmando teses que temos defendido, mostram que não temos procedido apaixonadamente.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É uma observação feita dentro do melhor estilo e na oportunidade devida. E a nobreza de V. Ex.<sup>a</sup>, particularmente no caso, está revelada no seu procedimento.

Quando adversários nossos aceitam muitas das nossas teses, reconhecemos nobreza no seu ato e o mesmo acontece tôda a vez que nós reconhecemos nos atos dos nossos adversários posições válidas, positivas, excelentes.

O que eu não entendo, Senador Josaphat Marinho, é como o Partido nosso adversário não se une em tôrno dessas teses, dêsses princípios. Como que o principal passa a ser secundário e o secundário é colocado no lugar do principal.

O Governador da Bahia tem a coragem cívica de tocar num assunto que está aí, palpitante e vivo, mas que parece colocado em segundo plano.

(Lê.)

“Cabe-nos dizer à Nação o que pensamos e como nos comportamos em face dos múltiplos problemas que nos desafiam, cujas soluções influirão sôbre o futuro de milhões de compatriotas. Questões às quais será crime permanecermos comodamente indiferentes, talvez receosos de contrariar algum setor de opinião. Como silenciar ante a situação de milhões de brasileiros ainda marginalizados à espera de uma reforma agrária que permanece como ilusório aceno da legislação?”

Há um livro que se está constituindo, no campo da Economia, da Sociologia, da Tecnologia como se fôra uma Bíblia, lido e relido muitas vêzes por estudiosos. Há quem afirme que os milhares e milhares de exemplares dêsse livro — “O Desafio Americano” — lido pela mocidade européia, particularmente, levantou-a, mobilizou-a, chamando-a à realidade. Podemos afirmar que, no Brasil, o processo não é muito diferente. Os que

lêem “O Desafio Americano” impressionam-se com os dados nêle contidos.

Ontem citávamos as palavras de McNamara, Secretário de Defesa dos Estados Unidos, quando afirmava:

“No mundo moderno a defesa e a segurança nacional consistem, em boa verdade, no desenvolvimento econômico e científico”.

O que se aplica ali deve ser aplicado aqui, ninguém desconhece êsse fato. Mais, muito mais do que já se poderia ter feito no nosso País não o foi porque continuamos manietados, presos a intêrêses alienígenas.

Vejamos êste trecho do livro:

“A Europa é fraca, muito fraca, no plano educacional, e essa fraqueza ameaça de tolher o seu desenvolvimento. A Europa é fraca em sua educação geral, fraca em sua educação técnica e especialmente fraca em sua educação, no capítulo de gestão e gerência. Na Inglaterra, na França, na Alemanha e na Itália, cêrca de 90% dos jovens de 13 a 14 anos freqüentam a escola, mas depois dos 15 anos registra-se um fantástico desperdício, restando apenas 20% que prosseguem seus estudos.”

Na Europa Ocidental, na França, na Inglaterra, na Holanda, na Alemanha, na Itália, na Bélgica, na Espanha, no Luxemburgo, êste o espetáculo que atraiu a juventude para pensar noutros têrmos e exigir reformas profundas, particularmente no seu ensino, no ensino universitário.

(Lê.)

“Nos Estados Unidos, 99% dos jovens entre treze e quatorze anos são estudantes e para além dos quinze anos temos 45% que prosseguem seus estudos, seus cursos para ingressar no ensino superior.

Temos quatro milhões de estudantes universitários, o que representa mais de 40% da população em idade de freqüentar uma universidade.

Na Europa Ocidental essa percentagem varia entre 6 e 15%, por outro lado a educação moderna em gestão e gerência tanto para empresas privadas como para administrações públicas, é praticamente desconhecida na Europa industrial.”

O que dizer-se do Brasil? O que dizer-se dêste quadro das Nações latino-americanas, das Nações asiáticas, excluindo-se o Japão que de muito furou, rompeu as barreiras do subdesenvolvimento, mas que se preocupa, hoje, mais do que ontem, com o aperfeiçoamento das suas universidades, do ensino em todos os seus graus?

Portanto, tem razão o Governador da Bahia, que conhece êsses fatos, em clamar, em plena Convenção do seu partido, por que o Govêrno deixe o marasmo em que se encontra, os políticos deixem o comodismo em que muitas vêzes se colocam, de moto proprio, para pensarem noutros têrmos.

A passeata da Guanabara revela que o nosso povo não deseja uma revolução sangrenta para que se faça a revolução do ensino, revolução universitária, para que se faça a reforma agrária, para que se realizem as outras grandes reformas de que êste País tanto necessita. O povo deseja, nas suas grandes manifestações, como aquela da Guanabara, o povo deseja que o Govêrno reconheça que há necessidade dessas reformas para a emancipação econômica, política e social da Pátria que é de todos nós, dentro da normalidade democrática, pacificamente, ordeiramente, sem policiamento ostensivo e sem ameaça das balonetas.

O povo concentrou-se, percorreu a Av. Rio Branco, de lado a lado. E, naquele espetáculo, comovente pela sua grandeza,



manifestou o seu protesto contra o atraso, contra o marasmo, e, para empregar a tecnologia usada pelo Governo baiano, contra a calmaria da estagnação.

Sr. Presidente, é novidade o que prega, aqui, nesta grande obra, neste grande livro, um arguto observador? Ele reconhece que o objetivo final da educação é o desenvolvimento da capacidade do homem no máximo. Ele não está contra o humanismo,

“mas sem a tecnologia moderna e sem a infra-estrutura gerencial que lhe é indispensável, nenhum progresso, seja qual for a sua natureza, seja ele econômico ou humano, poderá verdadeiramente ter lugar no mundo moderno. Sem esse progresso na técnica de organização, quer dizer, sem progresso na educação, o mundo que nos cerca arrisca-se, simplesmente, a ficar cada vez mais atrasado e desequilibrado.”

Creio que foi isso que reconheceram o Ministro Jarbas Passarinho, que é militar; o Ministro Mário Andreazza, que militar também é, e o Ministro Delfim Netto, quando declaram que se devem dar recursos à educação, até mesmo com prejuízo temporário de outros setores. Que se faça uma reforma que atenda às necessidades do País, mas concluindo o seu pensamento desta maneira, com o que estamos plenamente de acôrdo — reclamada pelos estudantes. Sim, reclamada pelos estudantes, mas, principalmente, pela necessidade de desenvolvimento, isto é, reclamada por todo o povo brasileiro, por tôdas as camadas sociais responsáveis. E êsses três Ministros acham, diz o jornal que leio:

“Que, sem essas providências imediatas, o Governo continuará a enfrentar crise sôbre crise.”

Também os jornais revelam, quase sem exceção, que os militares, que empolgaram o poder em 64, estão impressionados, estão preocupados, e discutem, e pro-

curam meios de entendimento, para que o Brasil não se transforme num pântano, portanto num país estagnado, num país parado, num país inerte, num país sem vida, num país escravo. Por isso tenho dito e repito muitas vêzes: nunca perdi a minha fé no povo brasileiro, no povo de cujo seio saí e do qual faço parte.

Sei que há reformas que podem ser realizadas imediatamente, outras imediatamente, quando as condições lhes forem propícias.

Para terminar, Sr. Presidente, quero citar êste outro trecho dêsse impressionante depoimento, dêsse livro extraordinário:

“A solução européia é difícil.”

Parodiaríamos: a solução brasileira, a solução latino-americana, a solução dos subdesenvolvidos é difícil.

“Não é uma solução que jorre pronta de uma fonte e, pelo contrário, exige e implica uma ação.”

Fazemos nossas essas palavras, porém, sem uma ação, as águas continuarão paradas, ficarão poluídas.

“Tudo converge para o problema sócio-cultural. A adaptação por parte dos dirigentes ou das elites é, em geral, de um estilo passivo, até “reacionário.”

Parece mesmo que estamos no Brasil, mas que, agora, em virtude dêsse movimento que vem de baixo para cima, das raízes para os troncos e para as copas das poderosas árvores brasileiras, ficamos na esperança de que o estilo passivo seja substituído por um outro estilo, que é o ativo.

(Lê.)

“Os extraordinários meios de ação e de progresso — a televisão e os outros meios de difusão, os progressos técnicos à disposição da educação — todos êsses meios são negligenciados pelas elites, quando elas próprias

se queixam, ao mesmo tempo, de ver as massas adotarem o modelo americano.”

E já estamos lendo, em grandes jornais do País, críticas severas a muitos programas de televisão que, ao invés de despertarem o povo para a grande realidade nacional e mobilizá-lo para as grandes transformações que necessariamente virão, de educá-lo através de programas altos e elevados, narcotiza-o, paralisa-o ou tentam paralisá-lo e narcotizá-lo. Daí o clamor da boa imprensa, que revela o clamor do povo, por que os meios de propaganda sejam canalizados para o levantamento do povo, para a cultura do povo, para o desenvolvimento da sua inteligência privilegiada. Privilegiada, sim, porque o povo brasileiro, êste povo mestiço, possui uma inteligência admirável.

(Lê.)

“Assim, os problemas reduzem-se ao da transformação dos sistemas profundamente esclerosados, que são os das sociedades européias, as quais experimentam dificuldades em se abrirem.”

E muitos de nós pensávamos que os sistemas profundamente esclerosados eram apenas os nossos. Mas, se são esclerosados os sistemas das sociedades européias, o que se dizer do nosso? Qual o sistema que deveria substituir aquêle a que se refere o autor de “O Desafio Americano”?

Sr. Presidente:

(Lê.)

“Tal está a Europa, diante do desafio do crescimento, diante do desafio da potência. Tal é o fundo do problema. Não está mais nos números, mas nos espíritos. Quais as forças políticas, quais as idéias e quais os homens capazes de os abrirem à transformação?”

*Mutatis mutandis*, é o caso do Brasil. Está diante do desafio do crescimento,

diante do desafio da potência, não está mais nos números, mas nos espíritos.

Mas, perguntamos nós, como perguntou o autor de “O Desafio Americano”, quais as forças políticas, quais as idéias e quais os homens capazes de os abrirem à transformação?

Noutras palavras, foi o pensamento do Governador da Bahia, secundado pelo discurso corajoso daquele estudante que, naquela convenção, também clamou, também denunciou, também afirmou que o Brasil era um caso de calamidade pública, afirmou que todo o aparelhamento do ensino está caduco. Afirmou-o na convenção da ARENA, na presença do Mal. Costa e Silva, Presidente da República. Afirmou ainda, alto e bom som, o estudante gaúcho que:

(Lê.)

“Nossas universidades são fósseis carcomidos, onde o que se aprende, quando se aprende, não é aplicável à realidade e o diálogo com os estudantes que, no mínimo, se realizaria através de uma nova legislação estudantil, para cuja elaboração deveriam ser convocados os líderes universitários de nossa terra, tampouco se tem realizado, apesar de promessas nesse sentido feitas há mais de 400 dias pelo Ministro da Educação.”

Então, está verificando o Presidente da República e os Ministros executores da sua política que o inconformismo é generalizado e que, dentro do seu próprio partido, forças poderosas levantam-se, exigindo reformas, atitudes diferentes, compreensão para a juventude. E nós, oposicionistas por convicção, desejamos que, se as nossas vozes não vêm sendo ouvidas, pelo menos, sejam consideradas as vozes que se levantaram na convenção da ARENA, clamando, pedindo e solicitando, se não exigindo, dos poderes constituídos, do Executivo Federal, reformas, um novo processo, ação positiva que tire o Brasil do marasmo e

da estagnação em que ainda se encontra, infelizmente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Em 28 de junho de 1968

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a fim de desempenhar missão com que me distinguiu o Senado, na Espanha, a partir de 15 de julho próximo.

Atenciosas saudações. — Adalberto Sena.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Achilles Cruz — Petrônio Portela — Wilson Gonçalves — Pereira Diniz — Arnon de Mello — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Atílio Fontana.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Estão ainda inscritos para falar os Srs. Senadores Aarão Steinbruch, Dylton Costa, Arthur Virgílio, Dinarte Mariz e José Guimard, que não estão presentes.

Estão presentes 32 Srs. Senadores.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 563, de 1968) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A, de 1968, na Casa de origem), que dispõe sobre a ação

de alimentos, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Caso nenhum dos Srs. Senadores de-seja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas, nem requerimento, no sentido de que a mesma seja submetida a votos, é dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Regimento.

O projeto vai à Câmara dos Deputados. Para acompanhar naquela Casa as emendas do Senado, designo o Sr. Senador Bezerra Neto, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1968 (n.º 1.163-A, de 1968, na Casa de origem).**

#### EMENDA N.º 1

(Corresponde à subemenda à Emenda n.º 1, de Plenário)

Ao art. 3.º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 3.º — O pedido será apresentado por escrito, em 3 (três) vias, e deverá conter a indicação do Juiz a quem fôr dirigido, os elementos referidos do artigo anterior e um histórico sumário dos fatos.

§ 1.º — Se houver sido designado pelo Juiz defensor para assistir ao solicitante, na forma prevista no art. 2.º, formulará o designado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da nomeação, o pedido, por escrito, podendo, se achar conveniente, indicar seja a solicitação verbal reduzida a termo.

§ 2.º — O termo previsto no parágrafo anterior será em 3 (três) vias, datadas e assinadas pelo escrivão, observado, no que couber, o disposto no caput do presente artigo.”

**EMENDA N.º 2**

(Corresponde à subemenda à  
Emenda n.º 3, de Plenário)

Ao § 4.º do art. 5.º

Dê-se a seguinte redação:

“§ 4.º — Impossibilitada a citação do réu por qualquer dos modos acima previstos, será êle citado por edital, afixado na sede do Juízo e publicado 3 (três) vêzes consecutivas no órgão oficial do Estado, correndo a despesa por conta do vencido, a final, sendo previamente a conta juntada aos autos.”

**EMENDA N.º 3**

(Corresponde à subemenda à  
Emenda n.º 5, de Plenário)

Ao § 2.º do art. 9.º

Dê-se a seguinte redação:

§ 2.º — Não havendo acôrdo, o Juiz tomará o depoimento pessoal das partes e das testemunhas, ouvidos os peritos, se houver, podendo julgar o feito sem a mencionada produção de provas, se as partes concordarem.”

**EMENDA N.º 4**

(Corresponde à Emenda n.º 7,  
de Plenário)

Ao art. 12

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 12 — Da sentença serão as partes intimadas, pessoalmente ou através de seus representantes, na própria audiência, ainda quando ausentes, desde que intimadas de sua realização.”

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

**Item 2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 564, de 1968) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Casa de origem), que concede franquia postal às precatórias criminais.

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores de-seja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Como não há emendas, nem requerimento, para que a matéria seja submetida a votos, é ela considerada definitivamente aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara, o estudo das emendas do Senado, designo o Sr. Senador Manoel Villaça. O referido Senador foi o Relator na Comissão de Finanças, que apreciou êste projeto.

Ê a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Casa de origem).**

**EMENDA N.º 1**

Corresponde às Emendas números 1-CF e 2, de Plenário)

Ao art. 1.º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 1.º — Gozarão de franquia postal, inclusive aérea, as precatórias criminais expedidas pelos Juizes de outras comarcas e a correspondência expedida pelos Conselhos Penitenciários Estaduais.”

**EMENDA N.º 2**

(De redação)

**À ementa**

Acrescente-se, in fine:

“... e à correspondência dos Conselhos Penitenciários Estaduais.”

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
**Item 3**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 850, de 1968, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do editorial de **O Globo**, de 27 do corrente.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou dar como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não há número para proceder à votação, que fica, portanto, adiada.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para a Sessão extraordinária do dia 30, domingo próximo, às 10 horas e 30 minutos, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 850, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do editorial de **O Globo**, de 27 de junho de 1968.

**2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 579, de 1968), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (n.º 44-B/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo, assinado em Montevideú, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevideú.

**3**

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (n.º 46-B/68, na Casa de origem), que aprova o Protocolo, assinado em Montevideú, a 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideú, tendo

PARECER, sob n.º 580, de 1968,

— da **Comissão de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

**4**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 (n.º 3.651-C/66, na Casa de origem), que regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal, tendo

PARECER, sob n.º 581, de 1968, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

132.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 30 de junho de 1968  
(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN**

As 10 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard  
Alvaro Maia — Edmundo Levi —  
Arthur Virgílio — Pedro Carneiro  
— Achilles Cruz — Victorino Freire  
— Petrônio Portella — Menezes Pi-  
mentel — Wilson Gonçalves — Luiz  
de Barros — Arnon de Mello — José  
Leite — Aloysio de Carvalho — Au-  
rêlio Vianna — Gilberto Marinho —  
Nogueira da Gama — Filinto Müller  
— Milton Menezes — Atílio Fontana  
— Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Mari-  
nho) — A lista de presença acusa o com-  
parecimento de 22 Srs. Senadores. Ha-  
vendo número regimental, declaro aberta  
a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à lei-  
tura da Ata da Sessão anterior, que  
é aprovada sem debate.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Agradecimento de comunicação referente  
ao pronunciamento do Senado sobre  
nome indicado para cargo cujo provi-  
mento depende de prévia aprovação  
dessa Casa do Congresso Nacional:**

— N.º 228/68 (n.º de origem 402/68) de  
28 do corrente mês — com referên-  
cia à escolha do Sr. Caralâmpio de

Mendonça Braga para Membro do  
Conselho Administrativo da Defesa  
Econômica (CADE).

**Agradecimento de comunicação referen-  
te a decreto legislativo:**

— N.º 229/68 (n.º de origem 403/68), de  
28 do corrente mês — com referên-  
cia à promulgação do Decreto Legis-  
lativo n.º 27, de 1968, que aprova a  
Convenção da Nacionalidade da Mu-  
lher Casada, adotada pela Resolução  
n.º 1.040 (XI) da Assembléia-Geral  
das Nações Unidas, de 20-2-57.

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 592, de 1968**

da Comissão de Relações Exterio-  
res, sobre o Projeto de Decreto Le-  
gislativo n.º 34, de 1968 (n.º 71-B,  
de 1968, na Câmara), que aprova o  
Acôrdo para a Construção de uma  
Ponte Internacional sobre o Rio Apa  
e Ligação Rodoviária, assinado com  
a República do Paraguai, em Assun-  
ção, a 11 de dezembro de 1967.

**Relator: Sr. Fernando Corrêa**

De iniciativa do Poder Executivo, o  
presente projeto aprova o Acôrdo para a  
construção de uma ponte internacional  
sobre o Rio Apa e ligação rodoviária, as-  
sinado com a República do Paraguai, em  
Assunção, a 11 de dezembro de 1967.

A Mensagem esclarece que a obra de  
arte foi incluída no Plano Preferencial  
de Obras Rodoviárias Federais com a

finalidade de estimular o intercâmbio fronteiriço, o que contribuirá para o incremento das relações econômicas brasileiro-paraguaias, um dos marcos da Declaração dos Presidentes da América em Punta del Leste.

Essa obra, com cêrca de sessenta (60) metros de vão, unindo as cidades de Bela Vista — MT e Bella Vista, Paraguai, será construída pelo Governo Brasileiro. O Governo paraguaio construirá, em seu território, um ramal ligando a ponte à rodovia Concepción—Pedro Juan Caballero, de maneira que Assunção poderá ser conectada a Brasília através da BR-060.

Podemos informar, ainda, que consta do orçamento plurianual, 1968-1970 (Lei n.º 5.450, de 1968), Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, BR-060 — Brasília—Bela Vista, uma dotação para construir a ponte sôbre o Rio Apa.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1968. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Fernando Corrêa**, Relator — **Arnon de Mello** — **Mem de Sá** — **Milton Campos** — **Ney Braga** — **Aloysio de Carvalho** — **Menezes Pimentel** — **Filinto Müller**.

#### **PARECER**

**N.º 593, de 1968**

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1968 (n.º 71-B/68, na Câmara), que aprova o acôrdo para a Construção de uma Ponte Internacional sôbre o Rio Apa e Ligação Rodoviária, assinado com a República do Paraguai em Assunção, a 11 de dezembro de 1967.

**Relator: Sr. Arnon de Mello**

1. De iniciativa do Poder Executivo, visa o presente projeto a aprovar o Acôrdo para a construção de uma ponte sô-

bre o Rio Apa e ligação rodoviária, assinado com a República do Paraguai, em Assunção, a 11 de dezembro de 1967.

2. O Governo do Brasil, pelo artigo II do Acôrdo, construirá a referida obra de arte em concreto armado entre Bela Vista (MT) e Bella Vista (Paraguai).

O Governo do Paraguai construirá (artigo III), por sua conta, o ramal rodoviário que unirá a ponte à rodovia Concepción—Pedro Juan Caballero, situado em seu território.

Para os efeitos de jurisdição sôbre a ponte, considerar-se-á a obra de engenharia dividida em duas partes por seu eixo transversal de simetria.

3. Esclarece o Ministro das Relações Exteriores que êsse investimento “representa um velho anseio, tanto do Governo do Estado de Mato Grosso, quanto da Administração paraguaia”.

Embora de proporções modestas, 50 ou 60 metros de vão, a ponte sôbre o Rio Apa deverá transformar-se em um significativo fator de estímulo para o desenvolvimento do Mato Grosso, possibilitando, ainda, maior integração do Brasil com o Paraguai, dentro do espírito da Declaração dos Presidentes da América, em Punta del Este.

4. Do ponto de vista da política de transportes, podemos informar que êste serviço consta da relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação (Lei n.º 4.906/65), porquanto há uma estrada com os seguintes pontos de passagem: BR-060—Brasília—Bela Vista (Paraguai).

Além disso, o Senado aprovou, recentemente, o orçamento plurianual, 1968-1970 (Lei 5.450, de 1968), no qual foi incluída a referida construção da ponte sôbre o rio Apa.

Com efeito, lê-se no programa do Ministério dos Transportes, DNER, o seguinte:

BR-060—Brasília—Bela Vista ....1968  
.....1969.....1970. Rio Verde—Jataí

200.000.....2.000.000 Jardim Bela Vista .....—.....— Ponte sobre o Rio Apa.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1968 — José Leite, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Paulo Torres — João Cleofas — Sebastião Archer.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Relatório, encaminhado pelos Senadores Ney Braga, Leandro Maciel e Aarão Steinbruch, sobre a viagem a Israel, para a qual foram designados pelo Senado.

O referido Relatório será publicado no **Diário do Congresso Nacional**.

É o seguinte o relatório:

### **R E L A T Ó R I O**

Voltamos, há dias, de uma viagem empreendida a Israel, por designação do Senado e atendendo a convite do Governo daquele país.

Procuraremos narrar sucintamente o que de mais expressivo nos foi dado observar nessa nossa visita e citar dados que colhemos.

Muitos conhecem a história de Israel, sua geografia e as lutas de seu povo nos milênios de sua vida. Mas sem lembrar rapidamente seus traços mais fortes, talvez não se sinta, nas devidas proporções, o milagre do Israel atual.

Israel de hoje é o produto de um sonho que os judeus sustentaram durante os dois mil anos em que foram povo sem um país.

No período compreendido entre a destruição do segundo Templo de Jerusalém, no ano 70 de nossa era, até recentemente, os judeus concluíam as suas principais preces com a expressão: "No ano que vem em Jerusalém". David, o grande rei judeu, foi quem chamou Jerusalém de Sion. E a capital de seu reino também veio receber o Grande Tem-

plo. Jerusalém é para os judeus também a Casa de Deus.

O sionismo místico-religioso, sonho do retorno a Jerusalém e a Israel, só se transformou num movimento político em meados do século passado quando, em consequência da Revolução Francesa e das guerras napoleônicas, a Europa foi sacudida pelo movimento do qual resultou o aparecimento de novas nações.

A Revolução Francesa concedeu ao povo judeu o direito de cidadania. Essa emancipação, porém, apenas se refletiu sobre os judeus que viviam na Europa Ocidental. Nos países da Europa Oriental, sob o domínio dos czares russos, os judeus permaneceram sem direitos políticos e civis até a revolução comunista de outubro. E em alguns países europeus, tais direitos ainda não lhes haviam sido concedidos até o início da Segunda Guerra Mundial.

Nos países da Europa Ocidental, em que ocorreu emancipação, as grandes maiorias judaicas se integraram nos respectivos países em que habitavam. Uns poucos dentre eles, porém, influenciados pelas idéias nacionalistas da época, pensaram na criação do estado judeu.

Mas foi nos países da Europa Oriental que a idéia passou a ter os adeptos mais fervorosos. Desprovidos de direitos, submetidos às mais terríveis humilhações diárias, grande número desses judeus se esforçavam para emigrar para os países livres das Américas.

Alguns de seus mais destacados intelectuais, porém, pregavam a necessidade de uma nação própria. A grande maioria dos judeus que emigraram para a Palestina, nos primórdios do renascimento do Estado de Israel, foi constituída de elementos advindos da Rússia, Polônia e outros países da Europa Oriental. Entre eles encontravam-se homens como David Ben Gurion, Levi Eshkol e outros, ainda hoje os principais dirigentes do país.



Foi um judeu austriaco, no entanto, quem equacionou e formulou com maior clareza a idéia política do retorno a Israel. Theodoro Herzl, jornalista de Viena, incumbido de fazer a cobertura do processo Dreyfus, na França, redescobriu a existência do anti-semitismo e passou a dedicar a sua vida ao objetivo do restabelecimento do Lar Nacional.

O primeiro grande documento criador de Israel foi o livro "O Estado Judeu", de Theodoro Herzl. Anos depois, sob a pressão de organizações políticas judaicas e de interesses próprios na área, os ingleses emitiram a Declaração Balfour. Os judeus passaram a emigrar em grande escala para a Palestina. No país de seus antepassados inventaram novas organizações de trabalho como o "Kibutz" e o "Moshav", dos quais ainda falarei. Criaram a Universidade Hebraica de Jerusalém, institutos científicos e a Confederação Geral do Trabalho — Histadruth — que, em conjunto, contribuíram de forma decisiva para modernização da área e a sua transformação no estado-modêlo que é hoje.

Pouco antes da Segunda Guerra Mundial, os ingleses praticamente proibiram a imigração de judeus para a Palestina. Mesmo com as restrições, a emigração continuou se realizando, afrontando perigos e perseguições, como foi o caso do navio "Exodus", que depois foi romançada.

Os judeus palestinos, apesar de tudo, alistaram-se em massa no exército inglês para lutarem contra os nazistas. Mas ao fim da guerra, ao se confirmarem os rumores do massacre de seus irmãos na Europa dominada por Hitler, tomaram de armas para conquistar a independência da Palestina Judaica. E nessa luta tiveram as simpatias do mundo, horrorizado com os crimes cometidos pelo nazismo.

Os ingleses preferiram tentar preservar a Palestina, enquanto os árabes, por outro lado, também pressionavam no

sentido de que não fôsse criado o Estado Judeu.

Não encontrando, entretanto, uma fórmula satisfatória a árabes e judeus, que pudesse resolver a questão, os ingleses devolveram a Palestina às Nações Unidas, comprometendo-se a deixar o país em 1948.

Em 1947, as Nações Unidas, sob a Presidência de Oswaldo Aranha, aprovaram a partilha da Palestina em uma parte árabe e outra judia. Os árabes não aceitaram a solução. E em maio de 1948, no mesmo dia em que os ingleses abandonaram o país, os exércitos árabes invadiram a Palestina ocupada pelos judeus, na primeira de uma série de guerras.

A criação do "Estado de Israel" foi a única instância na vida das Nações Unidas em que os americanos e russos votaram no mesmo sentido. E os Estados Unidos e a União Soviética foram os primeiros dos países a reconhecer a existência do novo Estado.

Foi em 1948 que teve início o drama, que se desenrola até hoje e que envolve não apenas árabes e judeus, mas também as grandes potências.

O apoio russo ao novo Estado Judeu inspirou-se, certamente, na expectativa de que, sendo a sua liderança majoritariamente judia-russa, e com os ingleses apoiando os árabes, o novo país se inclinaria pela União Soviética.

Mas o novo Estado Judeu surgiu sob o signo da democracia parlamentar, do estilo inglês e sob a inspiração de velhas leis e tradições bíblicas. Não poderia jamais se deixar dominar pelo marxismo leninista-stalinista, em que a religião, como dissera Lenine, "era o ópio do povo", o inimigo do regime comunista. Inclinando-se pelo Ocidente, o novo Estado de Israel teve a antipatia de Moscou.

Após a guerra de 1948, os países árabes concordaram com um armistício, que jamais foi transformado em paz.

A situação nas fronteiras tornou-se difícil, mais tensa a cada ano que passava. A partir de 1955, era insustentável, pois nessa época, em face da questão da represa de Assuã, o Egito virou-se para a União Soviética, dela recebendo o financiamento desejado e o armamento requerido. Ao mesmo tempo, o Presidente Nasser nacionalizava o Canal de Suez, fechando a sua passagem para navios que transportavam carga para Israel.

Desta forma, restou ao Estado Judeu uma única saída marítima, através do Mediterrâneo. Ficaram cortadas todas as suas possibilidades de comércio com o Extremo Oriente e com o Sul da África.

A Guerra do Sinai, de 1956, foi a segunda grande batalha entre árabes e judeus. Israel foi à guerra para abrir um caminho marítimo até o Índico e forçar os egípcios a permitir a sua passagem pelos estreitos de Sharm-el-Sheik (Mar Vermelho).

Após ocupar o Sinai por nove meses, Israel dali se retirou sob as pressões russa e americana. Forçar essa retirada foi uma ação mundial moralmente justificável. Parecia aparente, então, que os egípcios respeitariam os termos do acordo, pelo qual os israelenses concordaram na retirada-garantia de passagem pelas vias internacionais do Suez e do Mar Vermelho (Sharm-El-Sheik); garantia de que seriam suspensas as atividades dos guerrilheiros e terroristas que agiam de Gaza contra Israel; possibilidades de negociações de paz entre os países da área.

Mas, se do ponto de vista moral a ação se justificava, do ponto de vista dos interesses ocidentais ela é discutível. Na verdade, o que ocorreu depois é de todos conhecido: a penetração russa no Mediterrâneo tornou-se mais profunda. Enquanto isso, o Egito não abriu Suez aos navios de Israel.

Se para o mundo a solução do conflito árabe-judeu é uma questão moral — pois envolve dois povos, aos quais tanto devemos de nossa civilização e que, como os demais, merecem viver em paz, para o mundo ocidental a penetração soviética no Oriente Médio se constitui em um dos mais sérios problemas de sua segurança e à continuidade de sua civilização.

O conflito de junho do ano passado ainda não foi perfeitamente explicado. É muito provável que a verdade de suas origens só venha a ser conhecida daqui a dezenas de anos. Mas ele ocorreu talvez sem que nenhum dos povos dos dois lados o desejasse ou tivesse a intenção de se lançar à guerra. O que serve de vivo exemplo dos perigos que representam os mal-entendidos do mundo de hoje, o mundo que tem à sua disposição as terríveis últimas armas, as bombas nucleares.

Somos daqueles que estão convencidos que Israel foi à luta pela sua sobrevivência física. O país estava cercado de todos os lados.

Na exigüidade de seu território de pouco mais de 20 mil quilômetros quadrados, menor do que o Sergipe, dificilmente poderia sobreviver a um primeiro ataque decisivo do inimigo.

Mas é muito curioso que Nasser tenha comandado seus exércitos a seguir para as fronteiras com Israel, afastando as forças das Nações Unidas ali estacionadas desde 1957 para separar ambos os países e garantir a livre passagem pelo Suez, em virtude de informação recebida de Moscou de que os israelenses se preparavam para atacar a Síria.

Israel informa que o Governo local procurou o Embaixador Soviético Chuvakin para convidá-lo a, pessoalmente, verificar a impropriedade dos rumores sobre a concentração de tropas nas fronteiras com a Síria. A resposta do di-

plomata russo, segundo essa informação, foi a de que não precisava ver, pois que acreditava no que dizia seu governo em Moscou.

O que aconteceu foi uma decorrência natural do fechamento da passagem para o Mar Vermelho e das promessas do líder egípcio de que chegara a hora da destruição de Israel. E hoje os israelenses controlam quatro vezes mais território do que antes da guerra.

E pela primeira vez nos últimos dois mil anos, desde que foram expulsos de Israel pelos romanos, controlam toda a cidade de Jerusalém, Capital de David.

Com a ocupação das novas terras, Israel também assumiu o controle de uma população árabe de cerca de um milhão de almas, tendo agora sob a sua administração cerca de um milhão e trezentos mil árabes.

Percorremos parte dos territórios ocupados, assim como vimos parte do material de guerra apreendido pelos israelenses em junho passado.

Confrontando a Galiléia e todo o lago dos Tiberíades, ou Mar da Galiléia, estão as elevações do Golan. Ali, acima dos israelenses, dominando os vales em baixo, estavam os sírios. A situação, nessas fronteiras, era realmente difícil.

Podemos dizer que a operação de conquista das elevações de Golan pelos israelenses transformou-se, desde já, num episódio clássico. Tão fortificadas quanto as famosas linhas Maginot e Siegfried na última grande guerra, elas foram tomadas de assalto, em pouco mais de 24 horas.

Os sírios, além do mais, tinham domínio de parte das origens do Rio Jordão, o Rio da Vida para Israel, que poderiam desviar. Sem as águas desse rio, o Estado de Israel não poderia sobreviver um só dia. Agora, tais fontes estão em mãos dos israelenses.

Para se ter idéia do valor dessa conquista, transmitimos aqui uma infor-

mação que obtivemos: havia um projeto de pesquisa, em Israel, para a dessalinização da água do mar. Apesar do elevado vulto do empreendimento, a grande prioridade obrigava a sua execução imediata.

Controlando, agora, a parte superior do Rio Jordão, esse projeto foi relegado a um grau secundário de prioridade, aguardando que outros países também interessados participem simultaneamente da pesquisa.

Antes de junho de 1967, o Jordão servia de fronteira entre Israel e a Jordânia, apenas num pequeno trecho.

Na maior extensão da fronteira, apenas uma linha imaginária separava os dois países.

Nada havia, separando Gaza de Israel, além de umas cercas de arame farpado em alguns trechos, ou o sinal, em cartazes amarelos, dizendo: "Cuidado, fronteira à frente". Nas novas posições ocupadas depois de junho, Israel tem as melhores possibilidades de defesa de sua curta história de 20 anos.

Ao que nos parece, se de um lado é verdade que a ocupação de tais territórios é uma pesada responsabilidade para os seus exércitos, por outro lado a sua defesa, do ponto de vista militar, é mais simples do que nas posições que tinha antes da guerra de junho. O Jordão o separa da Jordânia. As elevações do Golan estão em suas mãos, constituindo-se em obstáculo na direção da Síria. E entre Israel e o Egito encontra-se o deserto de Sinai, para não falar de Suez.

Os israelenses parecem estar dispostos e decididos a conversar sobre todos os problemas que os separam dos árabes, à exceção da independência de Israel, contanto que as nações árabes concordem, de início, em se sentarem com eles à mesa negociadora.

Mais do que nunca, tudo faz crer que o país quer a paz com o seu vizinho.

E se examinarmos quais seriam as vantagens decorrentes de uma paz para Israel, só poderemos acreditar que êle é sincero nas suas ambições em tal sentido.

O mais avançado país da área, sob todos os pontos de vista, se Israel realizasse a paz com os árabes, com êles normalizando as suas relações, disporia, para começar e logo à porta, de um imenso mercado em potencial de sessenta milhões de indivíduos. Com a paz, suspensas as atividades da Comissão de Boicote da Liga Árabe, Israel teria acesso a outros mercados de influência maometana, como o Paquistão e a Índia. O país ampliaria a sua presença política e diplomática através do mundo. E com a paz, haveria mais intensa imigração de judeus para Israel.

Outras vantagens podem ser citadas. Assim, as Fôrças Armadas de Israel custam ao país 50 mil dólares por hora ou cerca de 600 milhões de dólares por ano. Os seis dias de guerra, em junho passado, custaram a Israel cerca de um bilhão de dólares.

Com a paz e liberando-se parte de tais recursos para investimentos, o país teria uma expansão econômica ainda mais acentuada.

A continuação do atual estado de beligerância implica não só nas consequências psicológicas do estado de guerra sobre a própria população, nas despesas militares, como também na responsabilidade direta sobre uma população árabe que, em breve, em virtude de sua maior taxa de crescimento, poderá ser maior que a judaica no Estado Judeu.

E enquanto a paz não chega, árabes e judeus se continuam armando para a eventualidade de um novo conflito.

Nos últimos quinze anos, segundo uma fonte tão autorizada quanto a revista tunisiana *Jeune Afrique*, as nações

árabes dispenderam vários bilhões de dólares em armamentos, que de nada lhes serviram em seus embates com Israel. As populações árabes continuam com rendas *per capita* muito baixas e com uma taxa de crescimento demográfico que é das mais altas.

Evidentemente, uma paz entre árabes e israelenses também seria conveniente aos primeiros. A assistência técnica prestada por Israel a cerca de oitenta países; o Brasil inclusive, tem-se revelado mais do que efetiva. Uma estreita cooperação entre árabes e israelenses poderia, com certeza, resultar num rápido e maravilhoso desenvolvimento de todo o Oriente Médio.

Ao que compreendemos, há governos árabes que vêem a existência de Israel como uma agressão. E para êles, quando falam em eliminar as consequências da agressão, querem mesmo dizer eliminar Israel. Esta atitude, se para uns parece compreensível, é, entretanto, pouco lógica. Nas guerras modernas, o número de soldados não é tão importante.

Os árabes são corajosos e imaginosos. E sempre foram magníficos guerreiros. Mas é sabido que, em termos tecnológicos, estão atrasados em relação aos israelenses.

Alega-se que o recurso à guerra de guerrilhas pode fazer desaparecer uma tal diferença. Cita-se, como exemplo, o Vietcong, que está enfrentando os soldados americanos.

Mas Israel não é o Vietnã. A geografia física da área não favorece a guerrilha. Há margem para atividades do tipo terrorista, o que vem acontecendo aliás. Mas estas não bastam para derrotar um exército e, muito menos, para desmoralizar uma população que foi preparada para o sofrimento durante dois mil anos e que escolheu Israel como pátria para nela viver ou morrer.

Além do mais, as populações dos territórios ocupados, ao que me consta, não tendem a cooperar com guerrilheiros ou terroristas.

Ao fim de um ano de ocupação israelense e com plena liberdade de movimentos por todo o território de Israel, os árabes das áreas ocupadas parecem ter compreendido que uma nova guerra também a nada levará, a não ser a mais sofrimento para todos.

Os dirigentes árabes parecem estar convictos de que, pela força, nada mesmo poderão obter a curto ou médio prazo. Mas os erros passados sempre são poderosas cadeias, das quais os homens não conseguem escapar.

Mais do que ninguém os russos conhecem a situação das forças da região.

A experiência histórica mostra que os russos em momento algum perdem a sua objetividade e realismo, quando se trata de seu interesse. Eles recuaram em Berlim e recuaram em Cuba. E até agora evitaram um envolvimento direto na guerra do Vietnã, preferindo ajudar o Vietnã do Norte com armas, exatamente para não correrem o risco de um confronto direto com os Estados Unidos.

Na guerra de seis dias, segundo me informaram em Israel, os russos perderam dois bilhões de dólares nos armamentos capturados pelos israelenses aos egípcios. O seu apoio ao Egito lhes está custando caro. Mas, até agora, o preço que estão pagando lhes parece barato em vista do que estão conseguindo.

Basta olhar o mapa do Oriente Médio para compreender a importância estratégica da região. Ela foi, na história, a passagem obrigatória de todos os conquistadores, pois é uma ponte entre três continentes. Toda grande potência, que tiver o controle do Oriente Médio, terá um peso decisivo nos assuntos da África e da Ásia. E, com certeza, nos da Europa.

Dominando o Oriente Médio e com bases no Mediterrâneo os russos passarão a ter o controle das principais fontes de petróleo da Europa, asseguram-se de sua já profunda presença no norte da África e, possivelmente, no resto do continente negro. E parece ser o que pretendem. Sua intenção é ganhar politicamente, pela extensão de sua influência, fazendo a balança do poder pesar para o seu lado.

A penetração russa no Oriente Médio ainda é recente. E os seus passos na região são dados com a maior precaução, para não provocarem, desde logo, também aos milhões de maometanos ortodoxos, que vêm no comunismo o seu grande inimigo.

A situação atual é tensa. E é perigosa no ambiente explosivo do Oriente Médio, em que os ódios podem acentuar-se com a passagem dos dias. O ódio, não é preciso dizer, é péssimo conselheiro. Sob a pressão do mesmo, uma nova guerra pode acontecer. E não exageramos ao afirmar que o que ocorre no Oriente Médio tem implicações sobre o bem-estar e a paz mundiais.

A exposição que fazemos corresponde a pontos de vista que recolhemos. Os israelenses não descartam a possibilidade de que, pelo recrudescimento das atividades terroristas e as conseqüentes represálias de Israel, as fronteiras se esquentem a um ponto insuportável por ambos os lados. E um novo conflito disso resulte sem que ninguém o deseje.

Como membro do Conselho de Segurança, é lógico que o Brasil está informado o melhor possível de tal situação e dos meios e maneiras pelas quais possa influir para que as tensões se reduzam e sejam criadas as condições de paz.

Como país membro das Nações Unidas, é nossa responsabilidade velar para que se cumpra a Carta e haja a paz.

Pela nossa segurança, é essencial que haja a paz.

Pelo nosso desenvolvimento, é mais do que importante que haja um tal entendimento, pois que enquanto estiverem empenhadas em lutas e conflitos, direta ou indiretamente, as grandes nações só poderão reduzir o auxílio econômico de que carece o mundo em desenvolvimento, o que aliás está acontecendo.

Representado em tôdas as capitais árabes e em boas relações com Israel — país que de certa forma surgiu com a contribuição direta de um brasileiro e da política externa do Itamaraty, temos aí uma oportunidade única de prestar um grande serviço à humanidade, uma oportunidade que por certo não perdemos.

Não tendo interêsses diretos na área, teríamos as mãos livres e limpas, e a confiança de ambos os lados, a contribuir para o nosso sucesso.

Contaríamos, para tanto, com a capacidade que é bem característica do Itamaraty. Tornamo-nos testemunha do trabalho, do bom senso e da ótima representação que o Brasil possui no exterior. Por onde passamos, encontramos homens do Itamaraty atuando condignamente, côm-scios de suas responsabilidades, elevando o nome do nosso País. Sabemos que isto não constitui novidade, mas, por um dever de justiça, não poderíamos deixar de registrá-lo.

Mas, enquanto nada se decidia, as contendas não pararam e até hoje, de certa forma, prosseguem. Impressionam muito em Israel, principalmente na estrada que vai de Tel-Aviv a Jerusalém, os carros de combate incendiados e que, à margem da rodovia, permanecem como símbolo da luta pela liberdade.

Como é impressionante também ver-se que, apesar das fronteiras hostis, apesar de encontrarmos todos os dias carros e mais carros de combate circulando, cheios de jovens, pelas estradas re-

cêm-asfaltadas, apesar de tôda as famílias terem filhos que a qualquer instante podem sucumbir num golpe armado fronteiriço, apesar de tudo isso, é admirável sentir-se no povo de Israel uma fé extraordinária no futuro.

O fato de ser uma população minoritária inicialmente — em 1914, início da primeira Guerra Mundial, só existiam . . . 85.000 judeus na Palestina — a fé de seu povo, a perseguição odienda e desumana que existiu em certas regiões, o milenar estado de lutas, que vem desde o período bíblico até os nossos dias, êsses fatores todos uniram o povo judeu, que cultua as suas tradições e não se olvida do passado de sacrifício de seus ancestrais. Não. Ele dá ao passado sofrido o seu real valor e dêle tira estímulos e exemplos, que originaram nêle um extraordinário espírito fraterno de ajuda mútua, marca definitiva do tipo de colonização da terra israelense.

História marcada pelo sofrimento e pelo valor espiritual, respeito à tradição, tenacidade, espírito de ajuda mútua e coragem, deram aos judeus o Estado de Israel independente e seu progresso. Disse Ben Gurion que se deve ao espírito pioneiro dos imigrantes, à juventude do país, ao sentimento e à ajuda dos judeus de todo o mundo e ao poder da ciência e da técnica o atual Estado de Israel.

O espírito pioneiro do imigrante fêz, na ocupação de Israel, algo diferente. Colonizou de modo "sui generis", mas lembrou-se que "se há na vida de um povo algo de muito antigo, profundo, que possui a qualidade de educar o homem e fortificá-lo frente aos acontecimentos que o esperam, não se pode dizer que é revolucionário ignorá-lo" e por isso, a par de medidas revolucionárias, lembrou-se do respeito devido à dignidade do homem, dos princípios de liberdade e justiça, inseridos em sua Declaração de independência.

É realmente significativo o que consta nessa Declaração, quando afirma que "O Estado de Israel estará aberto à imigração judaica de todos os países, promoverá o desenvolvimento do país para benefício de todos os seus habitantes e estará baseado nos princípios de liberdade, justiça e paz, à luz dos ensinamentos dos profetas hebreus; manterá uma completa igualdade social e política de direitos para todos os seus cidadãos, sem distinção de credo, raça ou sexo, e garantirá a liberdade de culto, consciência, idioma, ensino e cultura; salvaguardará os lugares santos de tôdas as religiões e será fiel aos princípios da Carta das Nações Unidas".

Mais do que em palavras, podemos afirmar que sentimos em Israel o respeito e a conseqüente ação em favor do cumprimento dessas proclamações.

Governo e povo estão unidos num trabalho digno de maior admiração.

Lógicamente, as estruturas que deram a Israel o seu atual desenvolvimento não serviriam para outros estados, cujas condições não fôssem semelhantes. Mas é preciso reconhecer que a imaginação e o espírito prático dos dirigentes israelenses conseguiram compor um quadro estrutural novo que propiciou o enorme progresso social e econômico que lá vimos.

Em virtude de vinte anos de independência, com uma população pouco superior a dois e meio milhões de habitantes, com um território pequeno, equivalente a cinco vezes a restrita área de Brasília, e menor que a área correspondente à décima parte do Estado do Paraná, cercado por nações que lhe são hostis; com poucos recursos naturais de significação; sem água suficiente, em Israel governos práticos e povo capaz criaram padrões de vida tão elevados quanto aquêles predominantes na maioria dos países europeus. E tudo se realizou com urgência — a urgência de quem tinha pouco tempo para firmar-se sem a de-

magia de ideologias salvadoras, sem apelos totalitários, num contexto democrático que, em momento nenhum, foi ferido em sua substância.

Fomos a Israel para ver. Vimos e aprendemos muito.

Vimos e sentimos um país em desenvolvimento. Quase não se percebe que há poucos meses estêve em guerra.

Analizamos, com homens de seu Governo, as raízes desse desenvolvimento, que tem a impulsioná-lo em parte a contribuição da ajuda externa mas, principalmente, o trabalho dos que lá chegaram com sua bagagem de conhecimentos técnicos e científicos de extraordinário valor, com vontade de vencer e fé nessa vitória.

Só, a ajuda financeira ou técnica jamais bastou para o desenvolvimento de qualquer País. Elas podem contribuir para a solução de alguns problemas. Não são, porém, jamais suficientes para realizar o desenvolvimento econômico ou o progresso social.

A base do desenvolvimento de Israel foi a fé, a coragem, o arrôjo de sua gente. Com suas fronteiras ameaçadas, nunca esmoreceu no trabalho. Ouvindo o espoucar dos instrumentos bélicos e sem descuidar-se de sua defesa e de sua segurança, nunca pararam, como hoje não estão parados, em sua gigantesca obra de construção.

Israel recebeu imigrantes do mais alto nível intelectual e grande ajuda econômica financeira-externa. Mas também recebeu imigrantes não apenas analfabetos, como ignorantes de todo o progresso humano havido nos últimos dois mil anos.

Em poucos anos, o Estado de Israel teve a sua população triplicada. Grande parte chegou sem recursos materiais e uma parcela relativamente ponderável, sem preparo cultural. De 1948 a 1951, foram recebidos quase setecentos mil emigrantes, e, nos anos seguintes até

hoje, com pequenas variações que resultam em média anual de aproximadamente sessenta mil. Ainda hoje, apenas trinta e cinco por cento da população existente é de cidadãos natos.

O direito que têm todos os judeus, de qualquer procedência, de estabelecer-se em Israel, deu ao Estado êsse dever de receber a todos, o que foi regulado em 1950, pela Lei do Retorno.

Tornar possível naquele território a vida de todos êsses emigrantes é algo de gigantesco. Foi preciso provê-los com trabalho, para que pudessem viver com dignidade, com moradia, com assistência social; foi necessário alfabetizar os adultos e dar escolas aos jovens. Tornou-se urgente produzir alimentos e encontrar meios de distribuí-los com eficiência, a fim de evitar que os seus preços se elevassem acima das possibilidades materiais da população em geral e dos novos emigrantes em particular.

Tais tarefas seriam consideradas enormes, mesmo pelos Países desenvolvidos. Israel foi obrigado a cumpri-las nas condições de um Estado que se formava após uma guerra, de terras que há centenas de anos já não eram férteis, de uma região onde uma pequena chuva é uma bênção maior. E o fez com sucesso.

A análise do problema do seu solo, da dificuldade de água sob a influência também do fluxo de emigração, das condições, das condições de fronteira, é necessária para compreendermos sua colonização.

Quanto ao solo e o trabalho para seu melhoramento, observamos a ação do Governo e do povo israelense.

Israel tinha, antes da Guerra dos Seis Dias, vinte mil e oitocentos quilômetros quadrados, zona semi-árida, com metade de sua superfície desértica.

A faixa litorânea, as montanhas e colinas, como também os seus vales, obri-

garam em grande parte trabalhos de drenagem, cuidados contra a erosão e irrigação em várias regiões. O deserto do Neguev, com mais de 10.000 km<sup>2</sup>, tem condições físicas e clima característicos de um deserto típico e sem esperança.

Os trabalhos referentes à proteção do solo são profundamente estudados e executados. Os séculos passados de des-caso, as guerras, o fogo, o pastoreio des-controlado, modificaram o panorama da Canaã e, quando começou o ressurgimento hebreu do País, a sua vegetação estava arrasada e seu solo erodido.

Em 1939, um técnico proclamou, ante êsses perigos, o que chamou de undécimo mandamento: "Tu conservarás a herança da terra santa escrupulosamente, guardando seus recursos e produtividade de geração em geração; salvaguardarás teus campos da erosão do solo e tuas águas da sêca; teus bosques da desolação e protegerás tuas colinas do excessivo pastoreio do gado, para que teus descendentes possam viver na abundância para sempre. Se não cumprires êsses preceitos, teus campos férteis se converterão em terras estéreis ou barrancos áridos, e teus descendentes minguarão e viverão consumidos na indigência ou perecerão para desaparecer da face da terra".

Com a proclamação do Estado, o término da Guerra da Independência e a imigração em massa que duplicou o número de habitantes em apenas três anos, impuseram um aumento rápido de produção de alimentos.

O melhoramento das terras em escala acelerada foi facilitado pela ação de drenagem de pântanos, cuja maior zona foi a do Vale do Hule, cêrca de 60 km<sup>2</sup> de excelente terra.

O Fundo Nacional Judeu, em 1960, foi designado agente nacional exclusivo para o melhoramento do solo.

Três fatores se uniram para tornar mais eficiente e rendoso o trabalho no



solo israelita: a ciência, a tecnologia e o espírito pioneiro do povo. Os homens da ciência fizeram pesquisas com amostras de solo de tôdas as regiões de Israel e o classificaram segundo sua melhor finalidade. Assim, uns se mostraram mais apropriados para a pecuária, outros para hortas, laranjais, lavouras diversas, onde deveria haver reflorestamento e assim por diante. Houve ainda investigações profundas sôbre fertilizantes.

Como resultado dêstes estudos, foram importadas 5.000 variedades de plantas para serem introduzidas na agricultura de Israel, além de gado europeu.

Como complemento aos estudos científicos, a técnica era aprimorada com a ida ao campo e as explicações diretas dos homens de laboratório aos agricultores sôbre o resultado dos ensaios e a melhor forma de se conseguir maior produtividade.

Assim, aos poucos, as zonas montanhosas tiveram seu solo melhorado com o terraceamento. As dunas do litoral tiveram seus movimentos detidos, na ameaça de cobrir os campos, por plantações de árvores, que hoje se vêem em quase tôda a extensão costeira.

O Deserto de Neguev, por plantações de árvores e por pastos perenes, ou ainda, por outras ações técnicas, retrocedeu 65 quilômetros.

Vários tipos de árvores, como o eucalipto, a acácia, o pinho em algumas variedades, os ciprestes e outros, foram aplicados no reflorestamento. Foi grande a conquista até hoje e nós pudemos observar, na recuperação do solo, que a cor verde já predomina em grande parte do território israelense.

As faixas existentes, brancas ou amareladas, servem de termo de comparação do que foi e do que é o solo de Israel.

O Fundo tem para os próximos anos, planos para o melhoramento de 100.000 hectares — a maior parte nas regiões

montanhosas — e a plantação de cerca de 100 milhões de árvores frutíferas, prioritariamente nas zonas fronteiriças, porque elas devem ser firmadas por uma densa população e uma sólida economia.

Continua, assim, Israel melhorando o seu solo e conquistando o deserto.

É importante observar-se que, em todos os projetos de melhoramento da terra, ou em qualquer outro de desenvolvimento, a construção de estradas frequentemente precede outras atividades.

O problema da água em Israel é assunto fundamental em seus estudos, em suas preocupações e aparecem em quase tôdas as palestras. Aproveitam-se os rios, o Jordão em particular, sendo conhecidas as discussões que houve com países vizinhos sôbre o desvio de suas águas. Capta-se a água dos lagos. Aproveita-se a precipitação pluvial. Perfuram-se poços. Constróem-se obras extensíssimas de aquedutos, indo um deles da Galiléia ao Neguev. Bombeia-se água de terras baixas para terras altas. Recuperam-se as águas residuais. Elaborase o orçamento de distribuição de águas.

No afã de buscar água, os investidores israelenses, no Instituto Weitzmann, na Escola de Haifa e no Instituto de Investigações de Regiões Áridas de Beer-sheba se dedicaram a pesquisar um método econômico para dessalinizar a água do mar e as águas salobras do subsolo. Em 1964, o Presidente Lyndon Johnson e o Chefe do Govêrno Levi Eshkol convençionaram estabelecer uma emprêsa conjunta dos países, com a finalidade de dessalinizar a água do mar em condições mais econômicas e que produziria, simultâneamente, água potável e energia elétrica provinda de energia nuclear. Conforme frisamos, porém, êsses planos que constituíram metas de altíssima prioridade, tiveram no momento seus prazos de estudos ampliados após junho do ano passado, devido à conquista do Rio Jordão, minorando as agruras do país por falta do líquido.

Esse esforço conjunto dá condições para melhor produção agrícola, possibilita a instalação de indústrias, pois elas não são possíveis sem água — abastecem cidades que surgem, crescem e se multiplicam.

A luta que enfrentavam os primeiros colonizadores contra as dificuldades mais variadas, obrigava-os a intensificar ainda mais aquele espírito de ajuda mútua que já traziam pela sua tradição, e eram levados a uma cooperação cada vez mais intensa, sendo derrotados aqueles que assim não entendiam. A aridez do solo, os ataques, tudo enfim impunha a união para a sobrevivência. Não cremos que a colonização e as várias estruturas de Israel tenham sido influenciadas por fundamentos ideológicos.

Tudo lá nasceu de condições espirituais que já frisamos, de meios que já enunciamos, de uma tenacidade admirável e de invejável espírito prático para a solução dos problemas. Por isso tudo Israel organizou-se exemplarmente no sistema cooperativo. Preuss tinha razão em dizer:

“É preciso frisar que o movimento cooperativista na Palestina não seguiu em princípio nenhuma teoria socialista, anarquista ou qualquer outra pré-concebida, mas que surgiu, principalmente, das condições nacionais e sociais do esforço realizado no próprio país, e das condições espirituais dos emigrantes, a maioria dos quais não se teria enraizado no país a não ser por esse movimento.”

É preciso assinalar-se que o Fundo Nacional Judeu, criado em 1901, deu uma nova fase a história da Colonização, quando começou seus trabalhos práticos em 1905. Daí para cá, vimos a compra de terrenos pelo Fundo e pelo Governo, facilitando a colonização.

A colonização foi feita fundamentada na organização cooperativa e, assim, a maior parte da agricultura e grande

parte da indústria e dos serviços são realizados dentro desse sistema.

No campo, existem tipos distintos de movimentos cooperativos.

O Kibutz é o mais famoso deles, embora não seja o mais aceito pelos emigrantes de após 1948. Existem cerca de 230, com uma população total de 82.000 pessoas.

A experiência kibutziana, pensamos, não serviria ao Brasil. Ela surgiu da necessidade do esforço coletivo para a produção, da defesa contra o ambiente hostil em que se formou o país e com formação espiritual apta a aceitar aquele tipo de vida.

O Kibutz é uma comunidade agrícola.

Um grupo de homens e mulheres junta-se, recebe por aluguel um pedaço de terra. Constroem, então, uma pequena vila de vivendas, um restaurante coletivo, casas de crianças, escolas. O trabalho é coletivo. Cada um é usado segundo as suas possibilidades. A divisão do produto é feita com absoluta igualdade. De cada um exige-se o que pode dar a sua capacidade e para cada um se dá o que pode a sua necessidade.

Mas todas as decisões, desde a distribuição de tarefas à divisão do produto, são tomadas democraticamente, em assembléia-geral.

É essa assembléia-geral que decide se deve ou não aceitar um novo membro. Ela elege o governo local do Kibutz. E cada membro do Kibutz, homem ou mulher, conta com um voto nas decisões.

A produtividade do Kibutz é a mais elevada entre as cooperativas agrícolas. E isto porque trabalha em grandes unidades de terra, onde pode utilizar as mais modernas máquinas e implementos.

Os seus membros passam por escolas de especialização. O homem que cuida dos currais ou do galinheiro, o homem que cuida da contabilidade ou da distribuição diária do trabalho é um especialista.

Não há Kibutz sem biblioteca, sem auditório para debates, concertos ou teatro, sem uma ativa vida cultural.

Não existe propriedade particular, a não serem alguns bens pessoais.

Para ingressar no Kibutz, nada se paga e ao se desligar, nada se recebe, além dos pertences pessoais e, em alguns casos, uma pequena soma para os primeiros tempos fora dêle.

O objetivo do Kibutz é organizar e desenvolver a condição econômica de seus membros, de acôrdo com os princípios cooperativos, desenvolver a fazenda coletiva na agricultura, na indústria e em outras atividades culturais, sociais e assistenciais. Pode ser dissolvido conforme fixarem os seus Estatutos. A mulher tem o trabalho normal para o qual é capacitada. Inicialmente, eram iguais aos homens, no que diz respeito ao trabalho. Geralmente, elas não executam trabalho pesado. Em tarefas normais, porém, não há diferença entre homem e mulher, como por exemplo, na cozinha, na jardinagem, no restaurante, no trato de aves, em atividades fabris, etc. Nota-se perfeitamente, entretanto, que aos poucos as mulheres estão tendo as suas ocupações mais afeitas às suas capacidades, como ocorre com professoras e enfermeiras.

A nossa observação pessoal:

Os Kibutzim são verdadeiros jardins. Integram-se perfeitamente dentro do espírito nacional.

No setor de obras internas, têm certa autonomia, funcionando quase como uma verdadeira Prefeitura. Para comercialização de seus produtos e para a exportação ligam-se principalmente à TNUVA (Cooperativa de Comercialização Agrícola e Exportação) e à HAMSHABIR HAMERKAZI (De compra e produção industrial).

Visitamos Bror-Chail e mais alguns Kibutzim.

Vimos casas de crianças, refeitórios, casas de cultura. Visitamos, em sua casa num Kibutz, o Ministro da Agricultura.

Todos vivem sem o supérfluo.

Também observamos os aspectos positivos de produtividade nos Kibutzim, inclusive na indústria de desidratação de legumes de Bror-Chail.

Conversamos com jovens e velhos, alguns brasileiros e muitos de outras nacionalidades. São felizes dentro de seu modo de vida.

Afirmamos, entretanto, que para a tradição que cultuamos, o coletivismo total não se apresenta como solução a ser defendida fora das condições que a impuseram em Israel.

O Kibutz se constitui por simples iniciativa de um grupo ou por orientação de uma das federações kibutzianas. A instalação é supervisionada principalmente por três entidades: Agência Judaica, Central Agrícola do Governo e Exército — que tratam do plano de colonização, dos financiamentos e da segurança.

É preciso focalizar também que o Kibutz não é só uma organização agrícola, mas atua também, quando quer, em atividades industriais e até comerciais, como por exemplo em restaurantes.

Há casos em que vários Kibutzim se reúnem para um empreendimento.

Apesar da grande produtividade agrícola dos Kibutzim, devemos notar que, por razões várias, inclusive a dificuldade de tornar homogêneos os grupos para vivência tão íntima, o seu número não cresceu muito após 1948.

Os Moshavim, outro tipo de organização, depois da independência, cresceram muito mais em número, por estarem dentro do tipo de estrutura comunitária baseado na vida familiar individual e na cooperação flexível. O nôvo colono escolhia a vida dentro de um sistema social a que estava mais acostumado.

Em 1948, existiam 91 Moshavim e hoje 365.

Em 1948, 136 Kibutzim e hoje 230.

A forma dominante, pois, de organização social da zona rural é o Moshav, cujo número aumentou depois de 1948, em 274, enquanto os Kibutzim tiveram um acréscimo de 94.

Os Moshavim Ovdim são os que abrangem maior número de cooperados, pois existem num total de 345, abrangendo população superior a 100.000 habitantes. Enquanto isso, os Moshavim Shitufim, em que o trabalho e o produto são coletivos, sendo a habitação e a educação familiares, são em número de somente 20, congregando pouco mais de 3.000 pessoas.

No Moshav Ovdim, cada família tem o seu pedaço de terra para trabalhar. Assim como a educação, a habitação e a produção, o trabalho é da família. As compras e vendas são no sistema cooperativo.

O vilarejo é construído e se desenvolve ao redor de um centro onde ficam localizados todos os serviços. É neste centro que está localizada a cooperativa de compras e de vendas. É onde se encontram os equipamentos agrícolas pesados e outros bens para serem alugados ou vendidos aos membros do conjunto, contando-se, entre esses bens, fertilizantes, rações, etc. É onde está a escola.

Visitamos proprietários de 10.000 m<sup>2</sup>, ou dez DUNAM como dizem em Israel, com suas casas confortáveis, com máquinas de lavar roupa, rádio, geladeira elétrica e também com estábulos, ordenha mecânica, plantações, criações de aves, tudo nos arredores da moradia.

Não poucos são proprietários de automóveis, têm filhos nas Universidades, viajam para o exterior.

Tôda essa organização de campo, misto agro-industrial, liga-se às organiza-

ções regionais e nacionais para planejamento e recebem orientação e financiamento do Governo, através de seus Ministérios e agências várias.

O Ministério da Agricultura atende quanto ao problema agrícola, o Ministério de Indústria e Comércio no seu setor e outros conforme a competência de cada órgão. Na parte comercial e, em muitos casos, no tocante a crédito e assistência de modo geral, ligam-se às maiores cooperativas de âmbito nacional.

Já assinalamos as ligações dos Kibutzim e Moshavim principalmente com a TNUVA, para venda, inclusive exportação, de produtos agrícolas, dos quais ela manipula 70% da produção de Israel.

É interessante nos determos por alguns momentos na TNUVA, cuja cooperativa visitamos durante um dia.

A TNUVA é uma organização que congrega hoje 550 Kibutzim e Moshavim associados, além de 1.700 agricultores individuais, dos quais 600 são árabes. Cerca de 300.000 usufruem a TNUVA, que movimenta 180 milhões de dólares anuais.

Para tôda essa movimentação, ela conta com 3.500 empregados.

A TNUVA divide o país em 5 (cinco) regiões geográficas com as seguintes sedes: Tel-Aviv, Jerusalém, Haifa, Galiléia e Neguev. Cada região tem seis departamentos: Departamento de Frutas, de Verduras, de Aves e Ovos, de Peixes, de Lácteos e o Departamento Geral, onde se situa a Administração.

Possui 34 mercados com frigoríficos, dos quais o maior está em Tel-Aviv.

Para efeito de controle de oferta e procura, Israel está dividido em 17 regiões. Em cada uma delas dois funcionários, equipados com jipe e rádio, informam à Central sobre a oferta para o dia seguinte dos produtos mais importantes e perecíveis. Enquanto isso, os

consumidores, que são as empresas distribuidoras, informam sobre as necessidades. Todos os dias, às 10 horas e meia da manhã, a Central efetua o cotejo das disponibilidades com as necessidades e faz o jôgo do encaminhamento da produção para os mercados consumidores, regulando assim, de certo modo, a oferta e a procura. É lógico que tal processo é possível porque o país conta com bom sistema rodoviário, fáceis comunicações e pequena área geográfica.

A agricultura, em Israel, é planejada em função do mercado. Após a análise do mercado interno e externo, é estimulada a produção que interessa ao país. Exige-se qualidade e toma-se muito cuidado com a quantidade, seja para evitar a diminuição da oferta e o encarecimento, seja para evitar o excesso de oferta e a necessidade de armazenamento e manutenção de estoques superiores às possibilidades financeiras dos orçamentos da agricultura.

O pagamento de taxas para a TNUVA é variável. Normalmente, a verdura paga cerca de 10%, ovos 5%, além de 1% de taxa para ampliação de armazéns e investimentos diversos. Essa contribuição varia conforme os custos, e o excesso de arrecadação de um ano para outro provoca a queda do valor das taxas.

A direção da TNUVA é eleita e somente são remunerados os cargos diretivos, cujos ocupantes os exercem com tempo integral.

Conta essa organização com organizações de compra para as cooperativas regionais locais.

Além dessas, existem, em Israel, cooperativas de consumo, de transportes, de indústria e outras. É este movimento cooperativo que contribui para custos menores de produção, maior eficiência e produtividade na distribuição.

A Associação Nacional das Cooperativas mantém, inclusive, escolas de cooperativismo.

Por outro lado, para o melhor planejamento da produção e da comercialização, existem conselhos especiais para determinados produtos. Esses conselhos, como os destinados às frutas cítricas, que se constituem no principal produto de exportação do país, consagram representantes dos agricultores, dos distribuidores e do Governo. E em conjunto, apreciando os problemas, tomam as decisões que são aceitas por todos.

Tais conselhos influem diretamente não só na produção, como na produtividade, na qualidade, na fixação e na garantia dos preços mínimos. Dispõem de organizações de técnicos capazes de selecionar o produto e classificá-lo — só o melhor é exportado, e pelo melhor recebe o produtor preços mais elevados.

E tudo se faz sem maior burocracia, sem maiores complicações. Praticamente.

Esses conselhos se responsabilizam também pelas exportações. Designam representantes comerciais, para servirem no exterior, para serem os vendedores e para controlarem a entrega.

Esses representantes funcionam como agentes comerciais. Não lhes cabe apenas a promoção, mas todo o esforço de venda. É por isto que os produtos agrícolas de Israel estão penetrando cada vez mais no mercado e obtendo, inclusive, preços com bonificações.

Israel exporta tomates, por exemplo, com cuidados que só vimos antes na exportação das frutas mais delicadas. As partidas de produtos agrícolas chegam a todos os cantos em perfeitas condições. E quando isto não acontece, é o próprio representante do país que as recusa e devolve. O bom nome do produto agrícola israelense é considerado essencial ao interesse nacional.

Qualquer que seja a estrutura do cooperativismo em outro país não se pode comparar com o movimento de Israel, pois aí se uniram todos os ramos de

cooperativismo, englobando 75% de todo o movimento em um organismo jurídico denominado JEVRAH OVDIM, e existe uma perfeita identidade entre essa Federação mater e a HISTADRUT, que é a Confederação Geral dos Trabalhadores.

A HISTADRUT foi fundado em Haifa em dezembro de 1920. Ampliou sua atividade em todos os setores, até no da ciência médica, no da construção civil, no dos transportes em geral, no industrial, na educação, na construção de estradas.

É de se salientar a cooperativa chamada "Solel Boné" (Construtora e Pavimentadora).

É importante observar-se que a maioria dos membros associados da HISTADRUT pertencem ao partido político majoritário, o MAPAI, e muito embora a organização não exerça atividade política, as suas decisões refletem, em geral, a política desse partido, o maior do Governo e trabalhista moderado.

É importante focalizar-se também que os comunistas nunca tiveram muitos votos na HISTADRUT e estão perdendo terreno, havendo passado de 4,9 em 1955 para 2,80 logo após, quando os membros do MAPAI, que participam da entidade, têm mais de 55%.

Praticamente, todos os sindicatos foram formados pela HISTADRUT e por sua iniciativa. A Kupat Jolim, que a ela está ligada, é a maior organização médica do país, com 1.800.000 associados, dando ainda serviços gratuitos aos emigrantes nos três primeiros meses.

Tinha a HISTADRUT 872.000 membros em 1964, portanto, mais de 50% da população do país. É interessante citar que, desses associados, 40.000 são árabes.

Israel é hoje grande exportador de produtos agrícolas. As frutas israelenses são famosas nos mercados internacionais. Na Europa, compram-se flores

de Israel. Os produtos laticínios do país vão rapidamente conquistando renome entre os conhecedores. A exportação no país atinge, anualmente, cerca de ... 750.000.000 de dólares, dos quais pouco mais de 200 milhões provêm de produtos agrícolas e pecuários.

A experiência adquirida por Israel no campo da agricultura está sendo disputada por outros países. E mesmo no Brasil temos engenheiros israelenses, especializados nos vários setores de agricultura, desde a irrigação ao planejamento do desenvolvimento integrado de áreas agrícolas, trabalhando em diversos Estados do País.

Fenômeno semelhante Israel vem repetindo no campo da industrialização. Apesar do pouco volume do mercado interno, já existem inúmeras indústrias em escala de grandeza apreciável.

A indústria de diamantes foi desenvolvida de tal forma que contribui com mais de uma centena de milhões de dólares anuais para o país. A indústria eletrônica tem seus produtos exportados para os quatro cantos do mundo. A indústria de armas é mais do que apreciada pelos experts. Israel já adquiriu a tecnologia da reforma de aviões. E nas proximidades do Aeroporto de Lida, onde se encontra a fábrica assim especializada, vêem-se aparelhos das mais diversas bandeiras sendo submetidos aos técnicos locais.

O setor de serviços apresenta altos níveis de eficiência e desburocratização. O crédito bancário é fácil e abundante. As maiores facilidades são concedidas ao capital estrangeiro que se queira investir no país.

Estreitamente ligado à vida agrícola e comunitária está o Exército. O sobressalto constante em que vive a nação, rodeada de inimigos de todos os lados, e ao mesmo tempo a necessidade de desenvolver sua economia, fazem com que a organização, ou pelo menos

alguns organismos dentro do Exército se constituam em algo de *sui generis*.

Passamos um dia inteiro em contato com um desses organismos, o NAJAL (Juventude Pioneira Combatente).

Como parte integrante das Forças de Defesa de Israel, o NAJAL cumpre funções diferentes das que geralmente se exigem de uma unidade militar.

Além de ser uma unidade de infantaria de combate de primeira ordem, o NAJAL desempenha uma segunda atribuição importante: preparar seus membros para que sejam pioneiros em agricultura e estabelecer colônias agrícolas cooperativas ao longo das fronteiras de Israel.

Durante seus 27 meses de serviço militar, o soldado do NAJAL consome menos de doze para o treinamento militar propriamente dito. O restante é dedicado à agricultura. Para as mulheres, o tempo de serviço militar nessa organização é de somente 21 meses.

A primeira etapa da vida militar, após o recrutamento, consiste no adestramento básico de infantaria, por um período de três meses. Os rapazes e moças, sem capacidade física para o preparo completo, têm um curso especial, durante o mesmo período, após o qual reúnem-se todos e passam um ano em um Kibutz ou Moshav. Ali, usam uniforme, estão sujeitos à disciplina militar e passam o tempo trabalhando nos diversos setores da colônia. A fim de aprofundar seus conhecimentos, são enviados a rápidos cursos intensivos, promovidos pelo Instituto de Agricultura, organizado pelo NAJAL para esse fim, onde estudam matérias específicas. Assistem, também, no mesmo período a cursos militares especializados, onde aprendem exploração e patrulha, uso de tipos especiais de armamentos, demolição, etc. Às tardes, enquanto permanecem na colônia durante o ano, prosseguem com a instrução militar.

Esgotado o período desse tipo característico de instrução, eles passam a ser considerados membros da Organização Regional de Defesa.

Para melhor conhecimento da vida do Estado, é preciso saber-se de sua organização política. O Governo de Israel é Parlamentarista. O Presidente do Estado é eleito por cinco anos, de forma indireta, pelos representantes do **KNESET** (Parlamento) e estes se elegem pelo voto direto, em representação proporcional, por quatro anos, tendo havido antes da guerra um movimento, liderado por Ben Gurion, para votação por distrito.

Os três poderes — Executivo, Judiciário e Legislativo — atuam de forma independente e harmônica.

O Judiciário tem sua Suprema Corte em Jerusalém. Conta com Tribunais Distritais e Juizados de Paz em certas cidades. Existem também os Tribunais Religiosos para as três grandes comunidades religiosas: muçulmanos, judeus e cristãos, sobre problemas que lhes estão jurisdicionalmente afetos, como, por exemplo, casamento, divórcio, etc..

O Executivo compõe-se dos seguintes Ministérios:

- Defesa
- Agricultura
- Assistência Social
- Comunicações
- Correios
- Cultos
- Educação e Cultura
- Fomento e Turismo
- Fazenda
- Indústria e Comércio
- Interior
- Justiça
- Polícia
- Saúde
- Relações Exteriores
- Trabalho
- Habituação.

São treze os partidos políticos. Hoje, devido a situação perante os países

árabes, há união nacional. Esta situação começou pouco antes da última guerra, quando todos os partidos políticos passaram a apoiar o Governo, e perdura até hoje. Só uma ala comunista, com unicamente três Deputados, faz oposição.

Vejamos alguns dados, que nos interessam, sobre o funcionamento do Kneset.

A Mesa, hoje composta de um Presidente e oito Vice-Presidentes, é eleita para a Legislatura inteira. O número de Vice-Presidentes é fixado no início da sessão legislativa. Há rotação na Presidência das sessões plenárias. O Presidente e os oito Vice-Presidentes formam um colégio para o estudo de muitas matérias, como, por exemplo, a fixação da Ordem do Dia por semana.

O sistema é unicameral e 120 Deputados compõem o Kneset.

Para formação do Gabinete, tem sido praxe indicar um Deputado para Primeiro Ministro. Encontra-se em tramitação projeto que transforma tal praxe em obrigação.

O Primeiro Ministro indicado apresenta ao Plenário seu programa e após o debate, há uma votação a descoberto. Após ser aceito, por maioria simples, assume o compromisso.

Há ainda a figura do Vice-Ministro, obrigatoriamente um Deputado. O Vice-Ministro, indicado pelo Ministro correspondente, é nomeado pelo Presidente, que comunica o fato ao Kneset. Esse Deputado, assim nomeado, vai-se constituir, principalmente, em elemento de ligação do Ministro com o Kneset, na defesa contra críticas, na análise de projetos e em assuntos diversos que digam respeito ao Ministério.

São nove as Comissões:

do Regulamento  
de Finanças  
de Defesa

de Relações Exteriores  
do Interior (Municípios, Urbanismo, Cultos Religiosos...)  
de Constituição, Lei e Direito  
de Economia  
do Trabalho  
de Educação

A apresentação de anteprojeto do Governo é feita pelo Ministro ou pelo Vice-Ministro, inicialmente em plenário. Se recusado na votação inicial, o projeto é arquivado. Se aprovado, vai às Comissões. Havendo dúvida sobre quais as Comissões que o devem analisar, ela é dirimida pela Comissão de Regulamento.

Das Comissões, o projeto volta a Plenário para segunda discussão. Nesta ocasião, recebe emendas, que são votadas. Após é submetido a uma terceira votação, que tem a finalidade de conceder tempo ao Governo para estudar o projeto com as emendas e, se aquele fôr originário do Executivo, poderá ser retirado, caso as emendas não satisfizerem os interesses do Governo. Não há veto.

Quando se torna necessário podem ser formadas comissões com membros de várias outras, como ocorreu recentemente, quando tramitava no Parlamento um projeto de lei sobre o Tribunal do Trabalho. Organizou-se uma comissão especial, composta por dez membros da Comissão de Justiça e nove da Comissão do Trabalho.

O país não possui Carta Constitucional. Tem leis básicas, mas estas são ordinárias.

Há um órgão, denominado Controlador do Estado, eleito pelo Kneset com mandato certo e com a finalidade de fiscalizar o Governo. Anualmente, relata ao Kneset a ação do Governo.

O projeto do Deputado é apresentado inicialmente ao seu grupamento político.



Cada partido tem um certo número de projetos, que pode apresentar durante o ano. Vemos aí a figura de uma primeira triagem, efetuada pelo grupamento político, dos projetos apresentados pelos Deputados.

Na discussão de projeto de seu interesse o Ministro ou o Vice-Ministro sempre está presente.

Na administração pública, o sistema do mérito é seguido para nomeação e promoção de funcionários.

Os funcionários públicos somam a cerca de 54.000. O funcionalismo sofre alguns descontos para a parte assistencial e de aposentadoria.

A ação governamental de Israel tem sido feita através de um planejamento global e perfeitamente integrado em todos os setores. O seu orçamento fixa uma política e um programa de Governo, voltados para uma justa distribuição de amparo entre agricultura, indústria e o social.

Em poucas outras áreas que visitamos, encontramos tal preocupação com a educação, que é o segundo item mais importante do orçamento nacional, o primeiro sendo a Defesa, por razões óbvias.

É verdade que, no momento, os gastos com a educação equivalem a um sexto daqueles com as Forças Armadas. O país vive em estado de guerra. São reconhecidamente elevados os custos de um exército nos dias que correm. Mesmo assim, os gastos com educação correspondem a 120 mil cruzeiros per capita, isto é, cerca de 350 milhões de libras israelenses. Nestes quantitativos, não se incluem as despesas das Prefeituras, dos Kibutzim e Moshavim, que são igualmente elevadas e que, segundo conseguimos estimar, somadas àquelas do Governo Central dariam números duas vezes maiores.

Numa população de 2,5 milhões de habitantes, cerca de 800 mil estão, no mo-

mento, freqüentando os bancos escolares em todos os níveis. A proporção fala por si mesma. E explica a afirmação de que, em Israel, cada soldado é como um oficial.

Em Israel, a criança deve permanecer na escola um mínimo de oito anos, o período elementar, que é gratuito. Em princípios do ano passado, ao que nos informaram, várias salas de aula foram fechadas, porque se registrou um excesso de salas de aula em relação aos alunos existentes.

Ao fim dos primeiros oito anos, os jovens se submetem a um teste de conhecimento que determina quais os que poderão seguir para o curso secundário, com o direito a mensalidades calculadas nas bases dos salários dos pais. O curso secundário não é gratuito. O país não dispõe de recursos financeiros suficientes para que o seja. Mas as mensalidades não sacrificam o orçamento doméstico.

O ensino de línguas estrangeiras é obrigatório e bem sucedido. São poucos no País os que não falam pelo menos duas línguas, além do hebraico.

É ainda no ginásio que se inicia o encaminhamento do jovem para a Universidade, segundo sua vocação. A cada ano, os jovens devem optar pelas matérias que lhes são mais interessantes. Ao fim do ginásio está apto para o curso universitário de sua escolha.

Há, também, um ensino secundário técnico altamente desenvolvido. A idéia básica é a de produzir um número suficiente de técnicos de nível médio, para servirem de executores de planos e idéias dos técnicos de nível superior. E existe ainda um número infindável de cursos rápidos de especialização, visando a facilitar o preparo e a atualização do homem para os trabalhos na indústria e na agricultura.

Alguns dados estatísticos interessantes: mais de 80% de todos os jovens

que terminam o curso primário concluem o secundário. De 15 a 20% dos que concluem o secundário, chegam ao fim de seus cursos universitários. Israel é dos poucos países do mundo que não se ressentem da falta de engenheiros ou cientistas.

O que é extraordinário, também, é a integração entre a escola e a vida econômico-social. Há um empenho total na formação de elementos para a produção. E as Universidades vivem sob a permanente preocupação de buscar respostas aos problemas encontrados pelo País no seu esforço de produção. É assim que se explica que Israel esteja desenvolvendo uma indústria altamente sofisticada, baseada na ciência.

O espírito cooperativista, o empenho na educação, a ênfase sobre as ciências e a tecnologia respondem pelo fenômeno do desenvolvimento israelense.

Em Israel se diz que não há tecnologia sem educação apropriada, e não há progresso sem a cooperação de todos os cidadãos. Não se trata de "slogans", mas de realidade.

A experiência israelense é, por isso mesmo, de maior importância para todos os países que estão buscando o seu desenvolvimento.

Confirma-se lá, mais do que em qualquer outro local, que o desenvolvimento nacional só pode ser uma decisão racional e uma responsabilidade da nação. Ninguém fará esse trabalho por nenhum outro país.

Também em Israel se confirma que apenas aqueles países que sabem colocar a educação no primeiro lugar de suas prioridades constroem as bases certas para o seu progresso. Nos dias de hoje, mais do que em qualquer época da história, ou se tem o homem convenientemente preparado para as funções de produção ou não se tem nada. As margens para o imprevisto são cada vez me-

nos significativas e mais perigosas para os recursos nacionais.

Desde o início do Estado, o problema que se mostrou ao Governo com profunda importância foi o de onde localizar os imigrantes, isto é, onde construir casas para abrigá-los. Isto era fundamental, pois era necessário orientar as medidas adotadas em função da estrutura demográfica, estratégica e econômica da Nação. Se a decisão de onde fixar o imigrante ficasse exclusivamente em função da oferta e da procura, as grandes cidades, como Haifa e Te-Aviv teriam crescido em ritmo acelerado e não no desejado. O Governo conseguiu controlar o crescimento dos centros urbanos maiores, que tiveram suas porcentagens populacionais diminuídas em relação ao número total de habitantes do País. Haifa decresceu de 11,7 para 7,9% e Tel-Aviv de 29,7 para 15,6%. Entretanto, cidades-satélites se desenvolvem e as autoridades executaram um plano de localização dos habitantes entre os centros mais povoados e a periferia desabitada, entre a indústria e as colônias agrícolas.

Foi surgindo, com as modificações, uma nova paisagem em Israel. Mesmo quando ainda não havia chegado o verde no deserto, as vilas iam sendo plantadas em função da necessidade de exploração industrial da região.

Neguev, incluindo Bersheba, abrigava 1% da população em 1948 e, em 1964, já tinha 5,7%. Bersheba que vimos implantada onde era deserto, hoje tem cerca de 65.000 habitantes na cidade. É a capital do deserto de Neguev, onde grande parte dos recursos minerais de Israel estão localizados: fosfatos, cobre, manganês, potassa, petróleo (cobrindo hoje 8% do consumo que, suplementado por gás natural, alcança 12%), materiais refratários e outros recursos.

No Neguev, observa-se a entrada da agricultura com a irrigação em algumas

dezenas de quilômetros. Mas as cidades que crescem demonstram que a sua destinação também é industrial, em face de sua estrutura geológica. A água vem do norte, porém do Rio Jordão e poderá vir, no futuro, da dessalinização das águas do mar. Toda a exploração dos recursos minerais está a cargo do Ministério do Fomento.

Vimos muitas instalações industriais no Neguev e sentimos a importância da construção de estradas, como, por exemplo, a rodovia Bersheba-Eilat (Suez terrestre), que abre a ligação do Israel à África Oriental e ao Extremo Oriente.

Vimos a maior fonte de minerais de Israel: O Mar Morto, cujas águas salobras contém bromo, potássio, magnésio. São 270 gramas de sal em média por litro, densidade que não permite que se afunde praticamente nada em suas águas. Esta região de Neguev, que tem significativa importância para o futuro de Israel, “era considerada sinônimo de morte há anos passados”.

Afirmam, em Israel, que na história do Neguev, o renascimento de Eilat nas margens do Mar Vermelho foi capítulo de suma importância. Hoje, ela se liga, asfaltada, com Bersheba e Tel Aviv, e se asfalta a estrada de Sodoma no mar Morto, até Eilat, para dar saída, por este porto, aos produtos daquela região. Projeta-se até lá a extensão da via férrea de Bersheba. De Eilat, parte um oleoduto, que vai a Bersheba e daí às refinarias de Haifa. Ele transporta 4.500.000 toneladas de petróleo por ano e é uma das fontes de abastecimento também da Europa.

Nessa região do Neguev, que sem ajuda do Governo seria deserto, foram construídas inúmeras cidades, como Bersheba, rodeada por um cinturão verde, com 600 estabelecimentos comerciais, escolas, institutos de pesquisas, teatro, hospital dos mais modernos (da Histadrut), cinema, população escolar de 17.000, nas-

cendo ali 2.000 crianças por ano (o maior índice de natalidade de Israel). Calcula-se que, em 1968, Bersheba tenha 100.000 habitantes. Lá está também um dos melhores hotéis que conhecemos: Desert Inn.

Não tem edifício muito altos e é densa em seu centro. Tudo é novo, bem organizado e funcional. Nada é supérfluo. Assim vimos em todas as outras cidades. Até o aspecto de cor é uniforme, pois é a do cimento. Praticamente, tudo pré-fabricado.

Outra cidade — Dimona — instalou-se para os trabalhadores das indústrias da região. Precisava ser eliminado o custo do transporte por terra dos produtos do Neguev até o porto de Haifa. Foi construída, na costa do Neguev, o Porto de Ashdod, onde se iniciou uma gigantesca usina elétrica, para servir à região sul. Assim, onde há trabalho, surge uma cidade, ou uma vila, desde um Bror Chail até uma Bersheba.

E as moradias foram estudadas para atender às solicitações de judeus e não judeus. Os árabes tiveram até 1964 cerca de 2.500 unidades construídas e outras financiadas, de acordo com o que solicitavam os futuros inquilinos em função de seus costumes.

O Ministério de Habitação, com a Histadrut, esta através da Solel-Boné e outras empresas em menor escala, construíram em Israel:

Em 1955 —	29.900 moradias
Em 1959 —	32.500 moradias
Em 1962 —	37.800 moradias
Em 1964 —	37.900 moradias.

Entre 1948 e 1964, foram alojadas 631.000 pessoas em Israel, o que em comparação com outros países nos dá a seguinte porcentagem para novas moradias completadas, por 1.000 habitantes, em 1962, por exemplo:

Israel .....	16,2
França .....	6,6

Iugoslávia .....	5,3
Itália .....	6,6
Polônia .....	4,6

Uma média de 2.500 homens se aperfeiçoam na indústria de construção.

Falamos na conquista do deserto, que é de suma importância para o futuro de Israel. A atenção dada a esta questão é tal que se realizam investigações relativas ao que comer, como vestir, morar, beber, como e quando devem trabalhar os habitantes do deserto.

Mas assim como fez no sul, o Governo projetou o desenvolvimento de todas as demais regiões. Nota-se, por exemplo, no desenvolvimento de Jerusalém, o seu papel de capital, inclusive com o comando cultural do país, o que determinou construções novas com uma beleza arquitetônica extraordinária, como o Museu do Livro, o Monumento aos Mortos da última guerra, a Universidade Hebraica.

Em todas as regiões, foram criadas condições para a atividade de seu povo. Há liberdade de escolha para todos os ramos, mas criam-se facilidades para o que se quer dentro do planejamento feito.

O Governo, por si ou por agências executoras, comanda o desenvolvimento pelos investimentos próprios, pela ajuda bancária, por privilégios de incentivos e por várias outras maneiras. Esse desenvolvimento foi ajudado também por um afluxo contínuo de capitais oriundos da Agência Judaica Nacional, por ajuda dos Estados Unidos, por pagamento de indenizações pela Alemanha e por empréstimos de bancos estrangeiros, que ajudam a cobrir um déficit do balanço de pagamentos, que se constitui num grande problema para a economia de Israel.

Apesar do esforço para eliminar esse déficit, ele ainda persiste em cerca de 300 milhões de dólares, menos do que em 1964, quando foi de 400 milhões.

As medidas, que são tomadas para o equilíbrio, levam ainda em conta que uma fonte de receita externa — a das reparações de guerra por parte da Alemanha Ocidental — diminui por força de acordo, a ponto de em 1965 ser de um terço em relação a 1961. O problema é: como diminuir cerca de 300 milhões de dólares, que excedem na importação?

Israel tem importado o essencial e forçado a exportação. De tal ordem é o seu esforço que a percentagem da exportação sobre a importação aumentou de 11,3% em 1949 para 50% em 1965. O seu plano prevê um aumento anual de 20% no valor das exportações, o que não é mais do que repetir a média de alguns anos, inclusive facilitado agora por acordo com o Mercado Comum Europeu, sobre privilégios aduaneiros para alguns produtos.

Os principais fornecedores de Israel são: Estados Unidos, Mercado Comum, Reino Unido — em combustível e produtos para consumo.

Os principais compradores: Europa — 65%, América do Norte — 18%, Ásia — 13% e África — 4%.

Em 1964, os principais produtos exportados em milhões de dólares: diamante lapidado — 137,6; frutas cítricas — 52,8; têxteis — 39,4; produtos alimentícios — 30,3; produtos químicos — 17,7; ovos — 5,9, e outros.

Observa-se que toda a iniciativa do Governo em Israel visa a ordenar os investimentos, de forma a ampliar a produção do que importa, aumentar também a oferta de que pode exportar dentro de um espírito amplo na busca do aumento da produtividade, inclusive na expansão de serviços que dão dólares, tais como navegação, aviação e turismo.

Por todas as dificuldades que tem que vencer, Israel deve saber arrecadar e gastar. O seu orçamento interno divide a receita em duas parcelas distintas: uma ordinária, outra de fomento. Aque-

la é originária de impostos, onde o de renda entra com 60% e se destina às despesas normais; esta, a do fomento, destina-se às despesas com o desenvolvimento — agricultura, indústria, estradas, energia, habitações, etc. — e é oriunda 49% de fontes nacionais e o restante do exterior, inclusive da Campanha de Bônus, indenizações da Alemanha, empréstimos e outros.

A despesa é bem distribuída e falta em função do planejamento.

A sua distribuição percentual, no orçamento de 1965, para os diferentes setores, foi: 22,3 para fins econômicos; 23,8 para fins sociais; 31,6 para gerais, inclusive defesa e administração; 16,9 para amortização da dívida pública.

Devemos analisar alguns setores de atividades, para observarmos o seu desenvolvimento e o equilíbrio que há entre eles.

Pode-se observar, no quadro de aplicações bancárias, o tratamento dado no crédito pelo Banco Central para os três ramos seguintes:

Agricultura .....	22%
Indústria .....	29%
Comércio .....	12%

A agricultura tem o seu desenvolvimento acentuado e amparado desde o planejamento pelo Ministério.

Os principais ramos industriais são: produtos alimentícios e bebidas; metalurgia; têxteis; produtos químicos e petroquímicos; roupas; madeira e móveis; minerais não metálicos; papel; veículos; lapidação de diamantes; plásticos; equipamentos elétricos e outros.

A dispersão de indústrias é considerada importante e o Governo concede maiores facilidades para as instalações em regiões programadas para recebê-las.

O capital estrangeiro é bem aceito dentro da legislação existente, que visa a ampliar a produção exportável.

Julgamos interessante sintetizar outras informações, para que se possa conhecer melhor ainda a vida dos israelenses, seus sucessos, seus problemas e a expectativa do futuro:

1 — População da zona rural: 23%; da zona urbana: 77%. No Brasil, a população rural atinge a mais de 50%.

2 — Porcentagem de ocupação de pessoas:

Agricultura .....	12,9
Indústria .....	25,3
Construção e obras .....	10,2
Comércio .....	12,7
Administração pública ..	7,6

3 — Saúde Pública:

O Ministério da Saúde é a suprema autoridade no setor. Tem 14 postos de saúde distritais, 33 hospitais, num total de 130 no País, tendo 7.400 leitos mantêm clínicas infantis, escolas de enfermagem, laboratórios etc.

A **Kupat Jolim** tem filiados 70% da população, 1.005 dispensários, vários hospitais, institutos de raios X, farmácias, postos de maternidade e infância, num total de 157.

Em 1965, havia hospitais com 17.600 leitos, sendo 7.650 gerais, 7.400 enfermos mentais, 1.450 crônicos, 577 para reabilitação e 470 para tuberculosos. Em planificação encontram-se mais 1.430 leitos.

4 — Relações com os árabes:

Todo o serviço (moradia, saúde, assistência, financiamento etc.) existente para o judeu, existe também para os árabes.

5 — Porcentagem por origem da imigração:

45% — Europa, América e Oceania;

55% — Ásia e África.

6 — A porcentagem de desempregados em relação à força de trabalho é, em média, de 0,4%.

Praticamente, emprêgo total.

7 — Dos dois e meio milhões de israelitas, cêrca de um milhão e setecentos mil estão na idade de trabalho. Mas a força de trabalho efetivo é estimada em 910 mil pessoas, ou 35% da população. Dêsse total, cêrca de 115 mil estão na agricultura, 220 mil na indústria, 100 mil no comércio, 80 mil na construção, 60 mil em água e transporte, 200 mil em serviços diversos, particulares ou governamentais. Há ainda os estudantes universitários e aquêles que estão nas Fôrças Armadas.

8 — Energia elétrica.

Capacidade geradora da ordem de 750.000 kw.

9 — Mortalidade infantil:

1949 — 52,3 em 1.000;

1965 — 23,9 em 1.000 pop. judeus;

42,6 em 1.000 pop. não judeus.

10 — Natalidade em 1965:

22,4/1.000 pop. judeus;

51,4/1.000 pop. não judeus.

11 — Expectativa de vida:

EEUU — 1963 —

Homens: 66,6;

Mulheres: 73,4;

Israel — 1964 —

Homens: 70,2;

Mulheres: 73,4.

12 — Causas da mortalidade:

Enfermidades cardíacas, câncer e enfermidades da primeira infância.

A tuberculose está desaparecendo e também a malária.

13 — Movimento científico.

São vários os institutos e os centros universitários de pesquisas. E já o Brasil recebeu técnicos especializados em Israel no setor de irrigação, para estudos de nossa região nordestina.

14 — Visitamos o Instituto Weizman, onde há cientistas de todo o mundo. Tem 19 unidade de investigação. Atualmente, fazem cêrca de 200 investigações em vários setores.

Instalações e aparelhagens das melhores do mundo. Recursos suficientes para os mais exigentes. É um dos orgulhos de Israel. Foi fundado em 1944 e inaugurado em 1949. Seu nome é em honra ao primeiro presidente, Chaim Weizman. É situado num parque admirável.

15 — Energia solar.

Aquecedores domiciliares e unidades produtoras de energia elétrica coletada da energia solar, destinadas às aldeias longínquas. Usinas geradas por coletores solares que captam os raios em zonas ensolaradas. Uma unidade de um Kw pode regar 3 ha. de terras e dar iluminação para uma aldeia de 26 famílias.

16 — Energia atômica.

Estão adiantados neste setor e já narramos os estudos e execução conjuntas com os Estados Unidos, para produção de energia e dessalinização da água do mar. A Comissão de Energia Atômica estuda as possibilidades de minerais radiotivos no País. Já foi, em 1960, instalado um reator que presta reais serviços ao mundo científico.

17 — Rodovias asfaltadas demonstram o esforço feito. Quase tôdas novas. Importante a ligação com Eilat, de Bersheba e Sodoma, esta em construção. As Ferrovias são do Estado: 427 km. Pude ver Tel-Aviv — Jerusalém; Tel-Aviv —

Bersheba — Dimona (esta ligação completada em 1965).

A aviação está em grande movimento.

El Al — Companhia Internacional de alto conceito.

Companhias estrangeiras também servem Israel.

Arkia, subsidiária de El Al, é para serviço interno de Israel.

#### 18 — Comunicações:

Rádio — telefone — Telex com os países que têm rede internacional (menos com os árabes).

19 — Rádio do Estado (A Voz de Israel).

A televisão está na fase educativa exclusivamente.

#### 20 — Visitamos o Museu do Livro:

Arquitetura impressionante. Possui obras de valor inestimável.

#### 21 — Artes — Música

Uma das melhores orquestras do mundo é a Filarmônica de Israel. Tem 27.000 subscritores — recorde mundial em relação à população.

As escolas do Estado empregam 450 professores de música, assim como a 230 mestres de jardins de infância com instrução musical. Há cerca de 130 orquestras e 490 coros escolares. O Ministério de Educação e Cultura supervisiona 25 conservatórios com 9.000 estudantes.

A arquitetura é moderna e estupenda.

É considerável o número de pintores e escultores em todos os estilos modernos. Visitamos várias exposições. Existe uma aldeia de artistas — Ein Hod — organizada por eles mesmos e uma colônia deles em Safed. A escola mais destacada é a Escola Bezalel de Jerusalém.

#### 22 — Imprensa

São 23 diários matutinos e 2 vespertinos, na sua maioria partidários. 14 matu-

tinios são em hebreu e o restante em outras línguas, (inglês, alemão, árabe, francês, idish, etc.)

As maiores tiragens são de 40.000 exemplares para os matutinos e até 100.000 para os vespertinos.

#### 23 — Teatro

É muito diversificado e popular. Representam simultaneamente dezenas de obras, sérias e amenas, clássicas e populares. Soubemos, por informações, que se apresentam também nas zonas rurais.

#### 24 — Liberdade de culto.

É cumprida em toda a extensão. A grande maioria da população é constituída de israelitas, mas há 55.000 cristãos, que têm o centro principal em Nazaré. Há 200 igrejas e capelas.

#### 25 — Assistência Social

Em 1912 Henrietta Szold fundou uma organização com fim assistencial. O movimento cresceu e ela o impulsionou até o final de sua vida.

O Ministério de Assistência Social é hoje responsável pelo setor, contando com várias organizações. Os imigrantes, nos primeiros tempos, recebem ajuda através de Agência Sionista.

O Seguro Nacional dá pensão para homens a partir de 65 anos e 60 anos para mulheres, ajudando também em acidentes de trabalho. Há várias organizações para assistência à infância, doentes mentais, crianças excepcionais, etc.

Cerca de 25.000 crianças — 4% da população até 17 anos, vivem em instituições diversas. Foram, em grande parte, mandados ou levados a Israel por pessoas que não podem abandonar seus países de residência. Há vários serviços para jovens, inclusive pátios para jogos e outras organizações com programas educacionais. Os velhos, que podem trabalhar, encontram organizações para orientá-los e aproveitá-los.

A delinqüência juvenil é muito pequena em relação a outros países. Foi grande a tarefa de assistir aos imigrantes, velhos, jovens e crianças. Ainda há muito a fazer. "Se não completaste a tarefa, isto não te autoriza a desistir" — frase que é sempre lembrada em Israel.

26 — É de suma importância o problema de defesa. As Fôrças Armadas são ótimamente equipadas.

O serviço militar é obrigatório para homens de 18 a 26 anos por um período de 26 meses. De 27 a 29 anos, se não serviu, está ainda sujeito por dois anos. Mulheres solteiras de 18 a 26 anos servem por dois anos, podendo ser dispensadas por religião. Elas prestam serviço como pessoal não combatente.

27 — Números quanto ao ensino estatal:

Escolas (hebréias e árabes) ...	4.770
Corpo docente .....	34.340
Alunos .....	654.720

Em cursos superiores, cêrca de 25.000 estudantes.

Visitamos a Universidade Hebráica em Jerusalém. É a mais importante e conta com 12.000 estudantes.

Universidade de Tel-Aviv — 5.000 estudantes.

Universidade de Bar Han — 2.000 estudantes.

O Instituto de Tecnologia de Haifa conta com 14 faculdades. Seu corpo discente é da ordem de 7.000 alunos.

O ensino superior não é gratuito. O Governo ampara com 50% das despesas.

Depois dessas citações tôdas, voltemos novamente ao exame rápido da estrutura econômica de Israel, lembrando a idéia que se pode tirar do que disse Avner Hoyne, Assessor do Ministério do Trabalho: não precisamos aprofundarnos muito no aspecto econômico de Israel para entender o seu progresso. É preciso conhecer-se o seu ambiente ge-

ral, a história do seu povo, as suas experiências sociais, tudo enfim de sua vida para percebermos como foi possível realizar o que lá se vê.

Quando se analisa a estrutura econômica de uma nação, surge automaticamente uma pergunta: o país é rico ou pobre?

O Estado de Israel é rico ou pobre?

Não há dúvida de que, se respondermos a esta pergunta com base nos recursos naturais do País, optaremos pela negativa. Do ponto de vista econômico, Israel é pobre. Não possui riquezas hidrológicas, nem florestas a explorar, mas unicamente pequenas áreas de terra arável, alguns campos petrolíferos e de gás natural e alguns minérios.

É verdade que a terra tem um profundo significado histórico e social e oferece grande atração aos estrangeiros. Esses atributos, porém, apesar de muita valia para efeito de turismo, não têm cotação no mercado. Seu maior handicap se encontra na planície costeira, que produz laranjas de excelente qualidade, e no Mar Morto, que abunda em minerais, especialmente potassa.

Mas há outras formas de responder à pergunta acima. Por exemplo, a estrutura de economia nacional pode ser analisada ou verificada pelos dados componentes do produto nacional bruto (PNB). Em 1960, o PNB, ou seja, a soma dos valores de tudo o que o País produz, era estimado em 4 bilhões e 500 milhões de libras, aproximadamente 1 bilhão e meio de dólares. Cinco anos depois, atingia a 10 bilhões e 700 milhões de libras, ou aproximadamente 3 bilhões e 530 milhões de dólares. Três vezes mais, portanto.

No mesmo período, a renda do setor privado da economia passava de 3 bilhões e 400 milhões de libras para 8 bilhões.

Façamos outra análise, à margem do mesmo produto nacional bruto. Em 1952,



o PNB per capita equivalia a 400 dólares. Isso significa que, após distribuído — entre homens, mulheres e crianças — o valor de todos os bens e serviços produzidos em Israel durante o ano, cada um receberia o equivalente a 400 dólares em libras israelitas. Nessa época, nenhum país, excetuados os da Europa, América do Norte, Austrália, Nova Zelândia e Venezuela (devido ao petróleo) podia contar com tão elevada receita per capita.

Em 1962, o ingresso per capita se elevou, em Israel, a 850 dólares. Esse nível já correspondia ao de um país médio da Europa e se aproximava bastante de nações como a Grã-Bretanha e França, com a vantagem de que a distribuição era mais equitativa. Isto significa afirmar que a diferença de receita entre o rico e o pobre, em Israel, não era tão acentuada como nos outros países com renda per capita equivalente ou superior. Vencimentos de 1 para 6.

O aumento médio do PNB nesses anos correspondeu a cerca de 11%.

Comparemos rapidamente com outros países. No mesmo período, houve o seguinte aumento aproximado do PNB per capita por ano nas nações que citarei:

Grã-Bretanha — 3%; Canadá, Suécia e França — 4%; Itália — 5%; Alemanha Ocidental — 7%; Japão — 9%.

Em termos percentuais para a formação do produto bruto nacional, em 1955 a agricultura contribuiu com 11,2% do total, a indústria com 22,3%, a construção civil em 8,1; a água e a eletricidade com 1,6; os transportes e comunicações com 6,9; e o comércio e serviços pessoais com 21; o setor público e instituições de fins não lucrativos com 20 e a Casa Popular com 5,4.

Em 1965, dez anos depois, a agricultura estava contribuindo com 8,5 para o PNB; a indústria com 24,2; a construção civil com 7,2; água e eletricidade com 2; transportes e comunicações com

8; comércio e serviços com 18,7; o setor público com 18,7 e a Casa Popular com 7,5.

Verificamos um elemento importante: houve variação na distribuição da população. Hoje, a percentagem de população que vive no campo é bem menor que há dez anos.

A explicação em relação a este fator é simples. A utilização intensiva da mecanização permitiu a liberação da mão de obra. É mais barato produzir com máquinas do que com homens.

Por outro lado, o crescimento da participação relativa da indústria na formação do produto nacional decorre do grande esforço de industrialização que o País realiza.

Israel tende a ser um grande centro de indústrias de transformação.

Pelas condições de seu solo, considerou ser este o melhor caminho a seguir. Não temos dúvidas de que será bem sucedido nesta empreitada como foi em todas as outras.

É verdade que, hoje, o País atravessa uma fase de dificuldade. Houve uma inflação de 8% em 1965. Considerou-se que esta inflação estava prejudicando o esforço de exportação, porquanto, o País deve produzir mais, melhor e a preços cada vez mais competitivos. Não dispondo de um grande mercado interno, nem de grandes recursos naturais, precisa exportar para viver.

Também se está registrando uma queda nas entradas líquidas de capital e de imigrantes.

Em relação aos imigrantes, o que acontece é que, nos países livres e democráticos, onde hoje ele não precisa temer a discriminação, o israelita não emigra. Nestes países livres e democráticos, não há memória das perseguições de que foi vítima em tantas regiões.

Aceito como igual, pois, igual ele é, podendo integrar-se nas sociedades em

que vive e para as quais contribui com o seu trabalho e imaginação, êsse israelita encara Israel apenas como a fonte de inspiração de sua história e de sua religião. É justo e bom que assim seja.

O Brasil, para honra nossa, é dêstes países onde os homens são julgados pelo seu valor pessoal, jamais por suas origens raciais, sociais ou religiosas. Nunca entendemos que fôsse diferente e julgamos que é anormal quem assim não entende.

Voltando, porém, ao tema: também se explica que diminuam as entradas líquidas de capital. Israel se normaliza como país. E se é verdade que persiste a incrível situação de guerra nas fronteiras, êle agora deve construir o seu futuro, mais e mais, na base dos recursos que possa originar com o seu próprio esforço interno.

É de se citar que a Histadrut propôs um congelamento de salários por um período de dois anos.

Não sentimos em Israel nenhuma insatisfação pública. Há uma grande compreensão para o que o Governo faz.

O País vive em estado de guerra desde a sua criação. Cada pai de filho maior de 18 anos, homem ou mulher, deita-se sem saber se verá o seu filho no dia seguinte. Nas fronteiras, o perigo é permanente.

Mas, não sentimos nem receio e nem inquietação na população. A vida continua e avança como se existisse a paz que todos querem mais do que nada. É que o povo que tanto sofreu, tanto mereceu ter.

Já dissemos que nem a assistência econômico-financeira, nem a imigração de qualidade, nem governos práticos bastam para construir um país.

Israel dispõe de tudo isto. E apenas isto já seria muito, mas não cremos que tudo isto responda pelo seu extraordinário desenvolvimento.

Cremos que, nas bases do seu desenvolvimento, esteja, em primeiro lugar a fé.

O imigrante chega com a fé que preservou através de milênios, de falta de uma terra nacional. A fé que permitiu resistisse a toda espécie de perseguições e sofrimentos.

É esta fé no destino nacional que, em Israel, se transforma em amor à pátria e que, por sua vez, se traduz em trabalho produtivo em todos os setores das atividades humanas e num espírito de compreensão extraordinária.

Mas, se é verdade que a fé move montanhas, também é verdade que precisa ser completada com os instrumentos apropriados. Na base do desenvolvimento de Israel está o homem. Está o fato de que todas as preocupações do Governo se concentram num só ponto, em dar ao homem, através da educação, as possibilidades da mais plena realização de seu potencial de ser humano e de indivíduo.

A filosofia cooperativista consiste em que o indivíduo, sem sacrificar nenhuma de suas liberdades, encontra a solução para os seus problemas materiais na ajuda mútua. É a filosofia de fazer com que cada homem possa dar o máximo de si em seu próprio benefício e no da comunidade.

O desenvolvimento de Israel ocorreu, e continua, porque é um país de homens livres, que amam, que trabalham, que realizam, que são unidos, de mãos e corações unidos, pelo desenvolvimento, pela paz, pela liberdade e pelo futuro.

Vimos Israel e, mais do que isso, procuramos, com isenção, sentir o seu povo. E durante o período em que lá estivemos a nossa sensibilidade foi aumentada, pois não só visitávamos um país amigo, como, principalmente, percorríamos caminhos percorridos por Cristo. Não há quem não se emocione assim nos lugares santos. E assim emocionam-

dos, comovidos mesmo, as nossas observações foram feitas mais no aspecto humano do que em outro qualquer.

Nós sentimos em Israel a sensibilidade humana de seu Governo e observamos que, apesar de tantas dificuldades, seu povo é feliz. Em Nazaré um padre amigo rezou para nós a missa na gruta da Anunciação; no Monte Sion, lugar santo para três religiões, também pedimos humildemente pela compreensão entre os homens.

E assim fizemos, lembrando-nos, num preito de justiça dos que no passado sofreram, dos que ontem tombaram, dos que hoje lutam pelos ideais de liberdade, da Justiça e da Paz.

Brasília, 18 de junho de 1968. — Ney Braga — Leandro Maciel — Aarão Steinbruch.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, em determinada oportunidade, louvamos o esforço que a atual administração vem fazendo para que dentro do menor espaço de tempo, Brasília possa tornar-se, efetivamente, pelas suas condições e possibilidades, a Capital do País.

Louvamos, aqui, como outros Srs. Senadores, a operação que se convencionou chamar Consolidação de Brasília.

Reivindicamos, em certa ocasião, a atenção das autoridades responsáveis pela capital do País para a situação gravíssima que atravessam e continuam atravessando os professôres que para cá vieram, concorrendo, com o seu esforço e o seu trabalho para que a nova capital se firme o mais rapidamente possível no desempenho das suas funções.

A consolidação de Brasília, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não decorre nem pode operar-se, apenas, com a sua trans-

formação em mero aquartelamento de funcionários civis ou funcionários militares. A consolidação de Brasília só se poderá realizar com uma operação em conjunto em que todos que influem para que a cidade se torne habitável tenham condições de vida, de moradia, de sociabilidade.

No ano passado e nos começos dêste, a CODEBRÁS, Sr. Presidente, abriu inscrições para que todos aqueles que aqui desempenham uma atividade pudessem adquirir os apartamentos de que necessitam, para instalar-se definitivamente.

Inúmeros foram os concorrentes e a CODEBRÁS, depois de examinar convenientemente a documentação apresentada, as condições de permanência dos postulantes e as possibilidades da confirmação do compromisso de compra e venda, passou a receber, daqueles que tiveram as suas propostas aprovadas, uma mensalidade, uma contribuição que se pode dizer, classificando-a em Direito Civil, que constitui o arras em pagamento do compromisso firmado.

Assim, Srs. Presidente, Srs. Senadores, não tendo a CODEBRÁS preparado nenhum contrato de promessa de compra e venda, fêz, entretanto, expedir a todos aqueles que tiveram aceitas as suas propostas, o seguinte recibo como comprovante do contrato firmado:

(Lê.)

“Coordenação do Desenvolvimento de Brasília. Programa Habitacional — CODEBRÁS. Guia de Recolhimento. N.º de Inscrição — Valor, cruzeiros novos. Vai o Sr. Fulano de Tal, inscrito sob n.º tal, para a compra de uma unidade residencial, à Tesouraria da CODEBRÁS recolher a importância de, correspondente à prestação, na forma do compromisso assumido. Superquadra ou quadra, bloco, apartamento no andar, obra financiada pelo Banco Nacional de Habitação. Brasília, tanto de 1968.

Assinado, pela CODEBRÁS, Chefe da Divisão de Incorporação, Olynto Guastini.”

Então, a CODEBRÁS, depois de firmar compromisso com os pretendentes à aquisição do apartamento, expedia um recibo atestando que estava recebendo as prestações compromissadas e assim aceita a proposta que lhe fôra feita.

Alguns desses pretendentes, Senhor Presidente, vêm contribuindo, há cinco meses, para a aquisição desses apartamentos, mensalidades pesadas, mensalidades que, somadas aos aluguéis que pagam das residências que ocupam, criam uma situação tremenda, uma verdadeira abertura para aqueles que querem ajudar a consolidar Brasília. Confiados na promessa da CODEBRÁS, esses proponentes vêm, entretanto, arastando tôdas essas dificuldades, na esperança de que adquiririam, afinal, o seu apartamento.

Pois bem, Sr. Presidente, ocorre agora que a direção da CODEBRÁS sem nenhuma explicação e até pressionando os proponentes para que desistam da proposta, recusa-se a continuar recebendo as prestações, de acôrdo com o compromisso, para que aqueles apartamentos que deveriam ser entregues agora sejam destinados a outro organismo, a outros pretendentes que não haviam feito propostas antes e que de nenhuma maneira concorreram para essa construção.

Os proponentes, que exibem até 5 recibos das Superquadras 304, 307 e outras, estão agora impedidos de continuar pagando suas prestações, porque a ..... CODEBRÁS, unilateralmente, resolveu rescindir o contrato feito sob o nome de compromisso.

Isso, Sr. Presidente, é uma escamoteação à boa-fé daqueles que confiam nos organismos do Govêrno. É um assalto à economia daqueles que, num esforço sobre-humano, vêm contribuindo, mensalmente com a sua prestação, para que a

CODEBRÁS reforçasse as suas economias, para o desenvolvimento do plano habitacional traçado para Brasília.

Nem todos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se conformam com o arbítrio, com a conduta reprovável, injustificável e ilegal da CODEBRÁS. E alguns estão ingressando na Justiça, segundo comunicação que tenho, para obrigar a Coordenação de Brasília a cumprir, de acôrdo com o Código Civil, aquilo a que está obrigada. Outros, entretanto, porque funcionários humildes, de menores possibilidades, estão subordinando-se à imposição dos dirigentes da CODEBRÁS e até, segundo informações que me prestaram, assinando têrmos de desistência daqueles direitos já adquiridos.

As pessoas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que confiam na CODEBRÁS, são professôres, são médicos, são dentistas, engenheiros, pequenos comerciantes, funcionários bancários e até mesmo funcionários públicos que, no seu conjunto, concorreram para a consolidação de uma cidade que se implantou aceleradamente, mas com inúmeras deficiências. Não é apenas ocupando-a com elementos como funcionários públicos civis ou do funcionalismo militar, que a capital se consolidará. É preciso haver essas outras camadas de elementos humanos, essas diversas categorias, como médicos, professôres, dentistas, advogados, para que a cidade se humanize, para que então haja confiança nas populações aqui instaladas. Do contrário, continuaremos a assistir ao espetáculo de desconfiança no conjunto da cidade, nos recursos que ela oferece, nas deficiências de que ela se reveste, pela falta justamente desses elementos que constituem base sólida para sua verdadeira consolidação.

Nêste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero trazer a denúncia e o meu protesto contra o procedimento da .... CODEBRÁS, que, em vez de representar um passo para a consolidação de Brasília, representa, assim, um desestí-

mulo àqueles que pretendem aqui se instalar, e o quanto antes dar verdadeiras condições à nova capital de funcionar como cidade-sede da União.

Quero protestar, Sr. Presidente, contra essa escamoteação, êsse desrespeito ao direito daqueles que, confiando no organismo central, contribuíram para que os edifícios que vão ser entregues em breve a outras entidades, pudessem ser construídos.

É um fato lamentável, Sr. Presidente, que bem demonstra a inconseqüência de uma administração, a falta de compreensão das verdadeiras funções de um organismo como êsse, que se diz de coordenação de Brasília e que demanda, que reclama uma urgente providência dos comandos superiores para que tal fato não se reproduza, e se faça a correção respeitando-se o direito dos que confiaram na organização e a que foi entregue a chamada consolidação de Brasília.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) O fato que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de revelar ao Senado demonstra, como um reflexo, a insegurança geral que reina neste País. Não é crível que um órgão governamental, como a CODEBRÁS, fuja ao cumprimento de obrigações contratuais de ordem jurídica. E fazendo-o, comete um verdadeiro abuso, um arbítrio, uma atitude intolerável que deve merecer o mais veemente protesto, como V. Ex.<sup>a</sup> acaba de formular e precisa ter uma grande repercussão na imprensa. Para casos como êsses é que a nossa posição deve ser atuante, porque não é possível que isso continue. É uma desordem, uma anarquia. Então, a CODEBRÁS tem um contrato de compromisso de venda de apartamentos, o cidadão paga cinco, seis meses de prestação e ela sumariamente, unilateralmente, rompe êsse contrato? Isso é possível? V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em formu-

lar essa denúncia. É preciso que se dê grande relêvo ao fato e que os jornais o noticiem. Isso é uma vergonha, é um descrédito para êste nosso País. São pessoas que estão absolutamente tranquilas, certas de ter adquirido sua moradia, seu apartamento, e são, de uma hora para outra, relegadas. Dou parabéns a V. Ex.<sup>a</sup>, a minha inteira solidariedade, meus calorosos aplausos pela atitude que está assumindo em defesa de adquirentes que foram relegados a segundo plano, por êsse ato unilateral, violento da CODEBRÁS.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Agradeço o veemente aparte do eminente Senador Nogueira da Gama.

Entretanto, muito mais que insegurança, nobre Senador, representa a total irresponsabilidade daqueles que dirigem a CODEBRÁS.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Edmundo Levi, há poucos dias, ou melhor, há quase um mês, dirigi requerimento de informação ao Ministério competente, a respeito do assunto de que V. Ex.<sup>a</sup> trata. Naquela ocasião havia recebido denúncias de fatos exatamente iguais ou semelhantes. Não tinha certeza e, por isso, dirigi-me ao órgão competente, em requerimento de informação, para que me informasse com minúcias sôbre o que vinha ocorrendo, inclusive de fuga à responsabilidade contratual, após o pagamento de cinco ou mais prestações, caso que chegou mesmo a ocorrer com um nosso colega, Clóvis Maia, meu suplente nesta Casa. Agora, antes de receber as informações que solicitara, temos a confirmação dos fatos através da palavra de V. Ex.<sup>a</sup> Por isto, quero juntar minha solidariedade ao registro do nobre colega, solidariedade ao protesto contra êsse abuso que se comete contra a segurança dos brasilienses e contra o próprio progresso de nossa cidade.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Muito grato, nobre Senador Adalberto Sena. V. Ex.<sup>a</sup> diz que requereu informações à . . . . . CODEBRÁS, sobre o fato de que estou tratando, e essas informações teriam sido requeridas há mais de um mês. . .

**O Sr. Adalberto Sena** — Aproximadamente um mês.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — . . . aproximadamente há um mês, e que até agora nenhuma resposta lhe foi dada.

Creio, nobre Senador, que mais um organismo governamental pretende, porque não quer dizer a verdade dos fatos, mais um organismo governamental há de querer escamotear a informação, há de querer negaceá-la para que não se apure, não se evidencie o escândalo de uma conduta de homens que, à testa de determinados organismos, julgam-se senhores de barão e cutelo e administram a coisa pública como se estivessem administrando a própria fazenda.

É preciso, nobre Senador, que sobretudo a Oposição, mas também a Situação, formulem constantemente êsses comentários, essas críticas, a fim de que os responsáveis pelos diversos setores governamentais não se julguem infalíveis, procurem cumprir as suas obrigações, pautando a sua conduta dentro da lei, e não pensem que nós aqui estamos completamente alheios aos seus erros, aos seus desmandos, aos seus abusos.

A função do Parlamento, em todo o mundo, e cada vez mais se acentua êsse aspecto, é fiscalizar permanentemente a maneira como os órgãos governamentais executam as providências legais votadas, saídas de dentro das suas Câmaras.

Não cometemos nenhuma intromissão indevida na ação do Executivo, ao contrário, quando pedimos ao Governo, a qualquer ramo do Executivo, informações sobre determinado fato, estamos, muito mais do que cumprindo um dever

constitucional, executando, exercendo, exercitando um direito insito na própria Constituição, estamos trazendo para o Parlamento a crítica que deve ser exposta ao povo, de vez que o Parlamento não é apenas uma casa ou uma organização para elaborar leis, mas deve ser, cada vez mais, um foro de debates, onde a opinião pública venha completar-se e daqui refluir para as massas que, sentindo a fiscalização da ação dos seus representantes, possa também aventar novos pontos, denunciar os desacertos e assim, nesse constante debate, encontrarmos o acerto de idéias e providências que, afinal de contas, reside na harmonia do Governo para a realização do bem comum, para a realização dêste bem que é a finalidade precípua da própria organização governamental.

Assim, Sr. Presidente, neste instante, deixando aqui o meu protesto contra o desacerto da CODEBRÁS, espero que as autoridades a que esta organização está subordinada tomem as providências necessárias, para que corrijam os abusos e que êstes não mais se repitam. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O segundo orador inscrito é o Senador Atílio Fontana, a quem dou a palavra.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Sr. Ministro Delfim Netto, da Fazenda, segundo o jornal *Fôlha de São Paulo*, de ontem, fez séria advertência às companhias de crédito e financiamento que operam com irregularidade no setor financeiro.

Disse, na ocasião, o Senhor Ministro que se tais empresas não cumprissem, rigorosamente, as determinações legais, seriam punidas severamente.

Essa advertência foi feita, por ocasião da posse da nova Diretoria da Associação que congrega as empresas de crédito e financiamento, quando foi eleito

Presidente o Sr. Osvaldo Américo Campigli.

Tem tôda a razão o Senhor Ministro da Fazenda em fazer essa advertência, porque essas emprêsas, Sr. Presidente, movimentam dinheiro a juros elevadíssimos, de maneira a influir na situação inflacionária do País.

O Govêrno está preocupado, e com tôda razão, em evitar taxa de juros superior a 2% ao mês, o que, embora não seja pouco, em vista de o surto inflacionário não ter sido de todo contido, é tolerável. O fato é que essas emprêsas de financiamento empregam seu dinheiro a juros muito mais elevados.

Nós, Sr. Presidente, com a nossa experiência e, de acôrdo com nossas observações, consideramos que um dos motivos do aumento do custo de vida é o alto custo dos juros do dinheiro. E para tanto, não só as emprêsas de investimentos e de créditos contribuem, como também os próprios bancos particulares, pois não se justifica o elevado número de agências bancárias nas cidades, especialmente nas grandes cidades, de um único banco. Há bancos que têm mais de quarenta agências numa só cidade, segundo consta.

Ora, todos nós sabemos que a manutenção de quarenta casas, numa cidade, deve contribuir, sèriamente, para o encarecimento dos juros.

Nós visitamos países capitalistas, desenvolvidos, países ricos e observamos que o número de suas agências bancárias é bastante limitado.

Em nosso País, infelizmente, assim não acontece e, em regra geral, nossas agências estão luxuosamente instaladas.

De sorte que apoiamos, louvamos a atitude do Sr. Ministro da Fazenda, quando faz tais advertências. Mas desejaríamos que também procurassem coibir a abertura de novas agências e até mesmo que seu número fôsse reduzi-

do, nos centros urbanos, porque elas, repetimos, só contribuem para o encarecimento dos juros do dinheiro aplicado e, conseqüentemente, aumentam o surto inflacionário.

É preciso que o Govêrno reexamine esta questão. Não basta êle dizer que se está esforçando para reduzir a taxa de juros. Pedir a colaboração dos Bancos, destas emprêsas de financiamento, é atitude louvável, mas de pouco ou nenhum rendimento.

De sorte que se o Govêrno, como todos nós acreditamos, está empenhado em melhorar esta situação de financiamento, a fim de conseguir o seu objetivo, deverá começar por restringir o número de agências bancárias e limitar, ao máximo possível, essas emprêsas de crédito e financiamento. Porque aí poderemos obter resultados.

O dinheiro é sempre o mesmo. Se o dividirmos entre muitas casas, muitos bancos, muitas agências bancárias, emprêsas de crédito e investimento, lógico que a despesa aumentará e êle não circulará economicamente.

Temos acompanhado, com todo o interesse, a orientação que o Govêrno vem imprimindo no setor financeiro. Êle tem conseguido — é preciso que se diga — algum resultado como, por exemplo, a incorporação de bancos. Ainda recentemente, sem dúvida alguma, até poderíamos dizer lamentavelmente, o Banco Indústria e Comércio do Estado de Santa Catarina foi incorporado pelo Banco Brasileiro de Desconto, um dos maiores bancos do País. Acredito que, embora do ponto de vista, como representante do Estado de Santa Catarina, seria de desejar que o Banco INCO continuasse operando independente.

Por outro lado, acreditamos que a incorporação que houve já apresenta algum benefício, porque o Banco Brasileiro de Desconto, diga-se de passagem, é uma instituição bancária que merece

louvores, porque está, segundo sabemos, cumprindo legalmente todos os dispositivos na aplicação de dinheiro de empréstimos; até mesmo em Santa Catarina as notícias que nos têm chegado são desta ordem.

De maneira que essa orientação do Governo, de fazer com que se reduza o número de bancos, pela incorporação ou aquisição de um pelo outro, é medida salutar, a nosso ver. Mas o mesmo não está acontecendo com emprêsas financeiras, que têm aumentado de número; em tôda a parte, salas são transformadas em agências dessas emprêsas, que pagam juros relativamente elevados aos depositantes e, conseqüentemente, aplicam êsse dinheiro a juros extorsivos. Daí a razão da advertência do Sr. Ministro Delfim Netto, na ocasião em que foi convidado para comparecer à posse da nova Diretoria da Associação das Emprêsas Financiadoras de Investimentos. Não perdeu S. Ex.<sup>a</sup> a feliz oportunidade de fazer tal advertência, que esperamos tenha calado profundamente naqueles que têm a responsabilidade de cumprir os dispositivos legais, a respeito de empréstimo de dinheiro.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Com muito prazer.

**O Sr. Nogueira da Gama** — V. Ex.<sup>a</sup> se tem ocupado, em várias ocasiões, dêsse problema de taxa de juros bancários, defendendo e sustentando, com muita oportunidade e segurança, a necessidade de serem êles diminuídos. Estou de inteiro acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>, mas, a meu ver, o problema não é apenas êste.

O problema mais importante em matéria de Banco, em nosso País, é o da seletividade de crédito. Enquanto os estabelecimentos bancários, sob a orientação discriminada e cabal do Banco Central, não se propuserem a fazer aplicações de crédito devidamente selecionadas, seleti-

vas, tanto no ponto de vista quantitativo, como qualitativo, nós não conseguiremos estabelecer uma certa estabilidade no valor da moeda, porque o que vemos até hoje, é uma desordem em matéria de aplicações bancárias. Os grupos de maior pujança, aquêles que têm maior poder econômico ou financeiro, êsses auferem o grande quinhão dos empréstimos bancários, enquanto outras indústrias médias ou menores ficam inteiramente ao desamparo do crédito. Por outro lado, o que se vê são os grandes comerciantes, principalmente os armazéns que estocam receberem o auxílio bancário em alta proporção, o que não deve ocorrer, porque os estocadores de mercadorias, na maioria das vêzes são responsáveis pela alta dos preços. A êstes é preciso que os empréstimos bancários sejam concedidos em dose bem menor, em percentagem bem menor, do que àqueles que produzem, do que os empréstimos feitos aos industriais, porque êsses é que manipulam o produto para que possa ser entregue ao mercado consumidor. De modo que, a meu ver, permita V. Exa. que o diga, é preciso que, ao lado da taxa de juro, seja colocado com responsabilidade, o problema da seletividade do crédito, da seleção do crédito bancário. Todos os Ministros da Fazenda no Brasil, há muitos anos, há longos anos vêm tocando neste ponto. Mas, na realidade não praticam a tese que defendem, porque, da pressão dos grandes industriais, dos grandes comerciantes sobre estabelecimentos bancários êles não conseguem livrar-se. O Banco Central não encontrou meios, ainda, de impedir tal pressão, que implica em distorção tremenda para o meio circulante de todo País. Eu me animo a sugerir a V. Ex.<sup>a</sup> que adira também a êsse ponto-de-vista e que prossiga sempre, na sua brilhante atuação, neste Senado, para que o Governo crie uma seleção de crédito bancário. Para tanto deverá haver crediário disponível, capaz de atender a todos os contratantes de nosso País, a todos os setores que trabalham, que produzem, se-



jam os da indústria ou comércio, dentro de um critério em que não haja prevalência de um sobre os outros e distribuição igualitária. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Nobre Senador, concordo, plenamente, com as observações com que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de honrar meu discurso. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão quanto à seleção de aplicação de empréstimos. Mas devemos reconhecer, nobre Senador, que o Governo tem baixado regulamentos e instruções, determinando que um percentual dos depósitos bancários seja aplicado — e principalmente — no setor agropecuário.

Um dos pontos a que o Sr. Ministro da Fazenda se tem referido, como o próprio Presidente do Banco Central da República, é que, nem sempre, os bancos cumprem o dispositivo, a determinação legal.

Realmente, precisa o Governo ter controle mais eficiente sobre os bancos, para que cumpram o dispositivo de financiamento às classes produtoras.

Ultimamente, o Governo tem tratado de financiamento aos consumidores, setor que merece — a meu ver — apoio, pois que há necessidade de atendê-los.

A questão é que nem sempre as boas determinações legais dão o fruto que deveriam, porque, há sempre alguém que procura burlá-las. É o que vem acontecendo no setor bancário e nas empresas de financiamento: não estão cumprindo à risca as determinações, conforme tenho acompanhado.

Os próprios bancos que operam em poucos centros urbanos, e não têm a sua rede distribuída pelo interior do País, alegam ter dificuldade de aplicar esse dinheiro aos pequenos industriais, aos pequenos comerciantes e, principalmente, aos nossos homens do campo. Ainda há poucos meses, li que um dos responsáveis pelo Banco Central do Brasil permitiria o repasse de bancos citadinos, os localizados em centros urbanos; de

transferirem para bancos que têm agências espalhadas pelo interior do País a percentagem que deve ser aplicada no setor agropecuário.

Reconhecemos que o Governo tem boas intenções e procura fazê-las cumprir e aplicar. Mas sempre há os que, de certa maneira ou de outra, procuram, tirar proveito e não as cumprem. Por isso, disse o Sr. Ministro Delfim Netto, em reunião anteontem, em São Paulo, que essas empresas têm apresentado balanços com resultados de 100% sobre o seu capital. Eu tenho certeza de que elas ainda fazem grande esforço para não apresentarem resultados maiores. Enquanto isso, verificamos que as empresas produtoras, enfim, os homens que trabalham na produção, não conseguem resultados satisfatórios: daí esta forma de estagnação do desenvolvimento.

Outro setor que preocupa muito o Governo, como é justo que preocupe todo governo bem intencionado, é a questão do desenvolvimento, do progresso do País. Porque, em última análise, isto representa um maior mercado de mão-de-obra e melhores condições de vida para o povo. Mas, quando não existem resultados para reinvestir — e é muito comum o que se verifica em nosso País — então, não há essa expansão, não há o desenvolvimento. Por outro lado, então, o que se verifica é que os bancos, as empresas de investimentos têm resultados excepcionalmente elevados.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Pois não.

**O Sr. Nogueira da Gama** — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão nos comentários que acaba de formular, especialmente no que se refere ao crédito rural. O Banco Central, na verdade, estabeleceu percentual para bancos particulares nas suas aplicações ao crédito agropecuário. Isso, conforme V. Ex.<sup>a</sup> notou,

não tem sido observado como devêra. O assunto é importantíssimo, não há dúvida, porque, ao longo dos anos, em nosso País, o problema de crédito rural está equacionado sem que ainda se tenha chegado a solução satisfatória. Permito-me lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que o saudoso Ministro Osvaldo Aranha, quando exerceu a Pasta da Fazenda, imaginou um sistema de contróle e de administração de empréstimos rurais. Criou êle, então, um Conselho Nacional de Administração de Empréstimos Rurais, e isto consta de um decreto que foi assinado pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas. Êsse órgão devia ser instalado precisamente no dia 24 de agôsto em que se deu a tragédia que abalou êste País, e que implicou no sacrifício da vida daquele grande brasileiro. Por êsse Conselho Nacional de Administração de Financiamentos Rurais haveria um sistema em condições de fiscalizar, não apenas os financiamentos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, mas os dos bancos particulares que, por certos dispositivos do decreto, seriam compelidos a aplicar, também, as suas disponibilidades nesse tipo de atendimento financeiro. Infelizmente, êsse decreto não foi pôsto em execução. E, de lá para cá, tentou-se fazer alguma coisa. A última lei sôbre a matéria, que estabelece o sistema do crédito rural, no Brasil, também não foi precisa nesse ponto. Então, estamos, hoje, expostos apenas à orientação das diretrizes porventura estabelecidas pelo Banco Central da República do Brasil, entre as quais esta que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de citar, de recomendar aos bancos particulares a aplicação de um percentual em empréstimos rurais, o que êles, em regra, não fizeram. Assim, Sr. Senador, a situação continua como V. Ex.<sup>a</sup> ainda há pouco acentuou, de meras intenções, mas, de boas intenções, ouvimos sempre dizer, até o inferno está cheio. Precisamos é de realidade, de ação, de dinamismo; precisamos coordenar qualquer

coisa de estrutural e dinâmico a favor do crédito rural em nosso País. Sem o incremento da produção rural não é possível, está visto, está demonstrado, que o Brasil não se desenvolverá como é preciso. Não podemos deixar a indústria agrícola atrasada. Não é apenas a indústria de transformação, não é apenas o comércio que fazem o desenvolvimento; não são apenas os grandes investimentos de base que podem fazer o desenvolvimento do País. Êles são necessários, são indispensáveis, mas, evidentemente, se deixarmos de lado a base agrícola num país de tão larga extensão territorial, haverá um hiato, haverá uma falha, haverá um vazio, haverá uma falta de correspondência, e êsse desenvolvimento nunca se realizará nos termos em que deve ser feito, em que se deve processar. Louvo V. Ex.<sup>a</sup> que sempre propugnou por êsses assuntos no Senado, e espero que o Governo Federal venha, afinal, compreender a magnitude do problema de crédito. Não se combate inflação de custo, nem de qualquer outra natureza, sem uma boa e segura aplicação de crédito. O crédito deve ser seletivo, tem que ser aplicado quantitativa e qualitativamente, tem-se que ver a sua qualidade e quantidade, pois, do contrário não se realiza nada. Ficaremos nesse mare magno, nesse torvelinho de providências que não se ajustam, que não resolvem os grandes problemas do País. O crédito rural precisa de uma solução. O que é mais de lamentar é que temos, no Brasil, o maior título de crédito agrícola, que é a cédula rural, inspiração do Presidente Getúlio Vargas e que teve minha iniciativa quando Deputado Federal. Criamos a cédula rural, que é o título de crédito mais adiantado do mundo, que mobiliza, que facilita a mobilização do crédito rapidamente, sem necessidade, de um formalismo demorado de preenchimento, de títulos, complicado. E tudo simples, é como se fôsse uma nota promissória, numa fôlha de papel almaço. V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em

defender esse ponto de vista, porque êle é concreto, é objetivo, é necessário à solução desses problemas de nosso País. Agradeço o aparte que V. Ex.<sup>a</sup> me concedeu.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Agradeço a colaboração. Existe, como V. Ex.<sup>a</sup> fez referência, legislação, atos de autoridades competentes, determinando a aplicação correta do dinheiro por essas organizações financiadoras e os próprios bancos. Infelizmente, repetimos, o que o Sr. Ministro da Fazenda declarou na reunião de São Paulo: há os que burlam as instruções, a legislação, e, assim procedendo, estão cometendo atos criminosos.

Nós, da tribuna do Senado, nesta oportunidade, pedimos ao Sr. Ministro da Fazenda, que tem a força e que dispõe de leis que devem ser cumpridas, que apure a responsabilidade dos culpados e os ponha na cadeia por algum tempo. Certamente que será êste o melhor remédio para coibir abusos de enriquecimento ilícito, enquanto a população brasileira sofre, sem haver possibilidade de expansão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu resposta aos seguintes requerimentos de informações:

- N.º 359/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º GM-365/68, de 27 de junho de 1968);
- N.º 553/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República (Aviso n.º 968/SAP/68, de 28-6-68).

A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro das Minas e Energia, solicitando

prorrogação do prazo para resposta aos seguintes requerimentos de informações:

- N.º 235/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 502/68, de autoria do Senador Pereira Diniz;
- N.º 552/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta dos referidos requerimentos. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### OFÍCIO

GP/0/606/68

Brasília, 30 de junho de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, obedecendo ao art. 218 do Regimento Interno, que, de acôrdo com o art. 31 da Constituição Federal, 14% dos Srs. Deputados, ou seja, mais de um terço, em requerimento enviado a esta Presidência, resolveram convocar extraordinariamente o Congresso para o período de 1.º a 31 de julho próximo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — José Bonifácio, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Assim, de acôrdo com o ofício ora lido, faço saber que o Congresso Nacional se acha convocado, nos termos do art. 31, § 1.º, da Constituição, por mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados, para se reunir extraordi-

nariamente, no período de 1.º a 31 de julho do corrente ano.

A instalação do período legislativo extraordinário, assim fixado, realizar-se-á no dia 1.º de julho, às 15 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 850, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando transcrição nos Anais do Senado do editorial de **O Globo**, de 27 de junho de 1968.

A votação foi adiada na última Sessão, por falta de quorum.

Continua não havendo quorum regimental para a votação, que fica adiada para a próxima Sessão.

### Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 579, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (n.º .... 44-B/67, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores de-seja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada

como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto vai a promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (n.º 44-B/67, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º , de 1968

**Aprova o texto do Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o texto do Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.**

**Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

### Item 3

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (n.º 46-B/67, na Casa de origem), que aprova o Protocolo, assinado em Montevidéu, a 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de con-

trovêrsias relacionadas com o Tratado de Montevideu, tendo

**PARECER**, sob n.º 580, de 1968, da Comissão

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em turno suplementar. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores de-seja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente aprovado, sem nova votação, nos termos do art. 275, § 5.º do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados, e, para acompanhar na outra Casa o estudo do Substitutivo, designo o Sr. Senador Arnon de Mello, Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (n.º 46-B/67, na Casa de origem).**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Aprova o texto do Protocolo, assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o texto do Protocolo, assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 4**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 (n.º 3.651-C/66, na Casa de origem), que regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal, tendo

**PARECER**, sob n.º 581, de 1968, da Comissão

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar.

Se não houver quem queira manifestar-se, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão, sem emendas ao Substitutivo do Senado, será êle dado como definitivamente aprovado, sem nova votação, nos termos do art. 275, § 5.º, do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Designo para acompanhar, na Câmara, o estudo do Substitutivo, o Senhor Senador Edmundo Levi, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 (n.º 3.651-C/66, na Casa de origem).**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica,

de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

**Art. 2.º** — Quando, para a realização de determinado ato, fôr exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem, devolvendo, em seguida, o documento ao seu exibidor.

**Parágrafo único** — Além do prazo previsto neste artigo, sòmente por ordem judicial poderá ser retido qualquer documento de identificação pessoal.

**Art. 3.º** — Constitui contravenção penal, punível com pena de prisão simples de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos) a ..... NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), a retenção de qualquer documento a que se refere esta Lei.

**Parágrafo único** — Quando a infração fôr praticada por preposto ou agente de pessoa jurídica, considerar-se-á responsável quem houver ordenado o ato que ensejou a retenção, a menos que haja, pelo executante, desobediência ou inobservância de ordens ou instruções expressas, quando, então, será este o infrator.

**Art. 4.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Esgotada a Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, antes, porém, lembrando à Casa que fica convocado o Congresso Nacional para amanhã, às 15 horas, para a instalação dos trabalhos do período de convocação extraordinária, nos termos do ofício há pouco lido.

Nada mais havendo que tratar, está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 10 horas e 50 minutos.)*